Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.206 - 02 de março de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470420600012026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. Designa substituto para o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal durante período de férias. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, XIII da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, I e 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, RESOLVE: Art 1º. Designar o Procurador Ivan Rodrigues Barbosa, matrícula 50.478, para atuar como Chefe da Procuradoria Fiscal, em substituição do Procurador Tiago Lira Pontes, no período do dia 09 de março de 2026 ao dia 18 de março de 2026 por decorrência de férias desse. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440420600022026

PORTARIA Nº 087/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do art. 156 da Lei Municipal nº 2.138/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, bem como considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar – modalidade Inquérito nº 00047.005245/2025-20, instaurado pela Portaria nº 587/2025/GAB/SEMEC/PMT, de 16.10.2025, publicada no DOM nº 4.128, de 28.10.2025, que apura suposta responsabilidade funcional de servidor público municipal; Considerando o teor do Ofício nº 434/2026– DIV-CORR-GERAL-PGM, datado de 10 de fevereiro de 2026, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, por meio do qual foi formalmente solicitada a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos; Considerando que tal etapa restou prejudicada em razão da elevada quantidade de processos em tramitação na Corregedoria, resultante de acúmulo histórico e obstrução anteriormente existente, o que comprometeu temporariamente a regular continuidade dos atos instrutórios; Considerando que a situação foi sanada após a reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 6.240/2025, que restabeleceu o pleno funcionamento das atividades correcionais e permitiu o prosseguimento adequado dos feitos disciplinares; Considerando a necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, evitando prejuízos à apuração e assegurando a regularidade formal dos atos do Inquérito Administrativo; RESOLVE: I – Determinar a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nº 587/2025/GAB/SEMEC/PMT, para continuidade da instrução e adoção das medidas indispensáveis à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00047.005245/2025-20. II – Revogar as disposições em contrário. III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420600032026

PORTARIA Nº 092/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.026937/2025-75; Considerando o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE I-Autorizar a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.026937/2025-75 e os fatos que sejam conexos a ele; II-Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula nº 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702, MARA ROBERTA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 049782 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM, LUCIMAR GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 39012, conforme o artigo 153 da Lei Municipal n º 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III – Revogar as disposições em contrário. IV – Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 24 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420600042026

PORTARIA Nº 094/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, KARLA FERNANDA ARAUJO TORRES, matrícula n º 4720, no(a) E.M. PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 23 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420600052026

PORTARIA Nº 95/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.002635/2026-21, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor GILSON DE SOUSA, CPF nº 347.425.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3076, lotado na Gerência de Informática - GI da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SE-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação 16

MEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 25 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 006/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP, CNPJ nº 29.106.687/0001-26 / Nº DO CONTRATO: 007/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): MVS CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 09.358.717/0001-84 / Nº DO CONTRATO: 008/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): MODULO INFO LTDA, CNPJ nº 04.995.470/0001-93 / Nº DO CONTRATO: 010/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, CNPJ nº 32.005.178/0001-11 / OBJETO DO(S) CONTRATO(S): AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI.

ID: 000440420600062026

PORTARIA Nº 96/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.002635/2026-21, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO SOARES DA SILVA, CPF nº 001.165.***-**, Técnico em Informática, Matrícula nº 97003, lotado na Gerência de Informática - GI da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) referido(s) contrato(s); II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 25 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 006/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP, CNPJ nº 29.106.687/0001-26 / Nº DO CONTRATO: 007/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): MVS CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 09.358.717/0001-84 / Nº DO CONTRATO: 008/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): MODULO INFO LTDA, CNPJ nº 04.995.470/0001-93 / Nº DO CONTRATO: 010/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, CNPJ nº 32.005.178/0001-11 / OBJETO DO(S) CONTRATO(S): AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420600072026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 026/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022-SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.001951/2021-77-SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.025826/2025-02/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: NILTON TURISMO LTDA, nome fantasia, BRASIL TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0001-27. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.206 - 02 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.02 15:11:25 -03'00'

Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 026/2023/SEMEC, conforme abaixo: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 03/03/2026, vigorando, portanto, até 02/03/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Nilton Klebert Barros Lima.

ID: 000440420600082026

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90015/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.008419/2025-26-SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.002635/2026-21/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP, CNPJ nº 29.106.687/0001-26. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026. Item: 1 / Descrição: TONER DA IMPRESSORA OKI DATA ES 4172 LP/5112 / Unidade: UND / Tipo: TONER / Quantidade: 360 / Valor unitário R$: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) / Valor total R$: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) / VALOR TOTAL: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor da contratação é de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Helio Rodrigues Costa.

ID: 000440420600092026

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90015/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.008419/2025-26-SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.002635/2026-21/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MVS CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº09.358.717/0001-84. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026. Item: 1 / Descrição: CILINDRO DA IMPRESSORA OKI DATA ES 4172 LP/44574320 BR / Unidade: UND / Tipo: CILINDRO / Quantidade: 200 / Valor unitário R$: R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) / Valor total R$: R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais) / Item: 2 / Descrição: CILINDRO DA IMPRESSORA OKI DATA ES 4172 LP/44574320 BR / Unidade: UND / Tipo: CILINDRO / Quantidade: 50 / Valor unitário R$: R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) / Valor total R$: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) / VALOR TOTAL: R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor da contratação é de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Adriano Wellington Aniceto.

ID: 000440420600102026

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90015/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.008419/2025-26-SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.002635/2026-21/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MODULO INFO LTDA, CNPJ nº 04.995.470/0001-93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026. Item: 1 / Descrição: TONER DA IMPRESSORA OKI DATA ES 4172 LP/5112 / Unidade: UND / Tipo: TONER / Quantidade: 90 / Valor unitário R$: R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) / Valor total R$: R$ 24.741,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais) / VALOR TOTAL: R$ 24.741,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais). CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor da contratação é de R$ 24.741,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais). CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Marcia Medianeira Oliveira Schneider.

ID: 000440420600112026

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90015/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.008419/2025-26-SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.002635/2026-21/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, CNPJ nº 32.005.178/0001-11. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026. Item: 1 / Descrição: TONNER CF - BQ283A COM CILINDRO EMBUTIDO DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127 FN / Unidade: UND / Tipo: TONNER / Quantidade: 250 / Valor Unitário R$: R$ 262,56 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) / Valor total R$: R$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais) / VALOR TOTAL: R$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais). CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE

EXECUÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor da contratação é de R$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais). CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATA - Joao Saraiva Junior.

ID: 000440420600122026

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 00044.021438/2025-41. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026 - Art. 75, II, Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: sociedade empresária limitada E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA (PACHECÃO ATACADO), inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.140/0001-97. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, PACOTE ALUMINIZADO, ALTO VÁCUO DE 250G (descrição detalhada no Termo de Referência). 2.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma continuada, conforme Termo de Referência, tendo em vista que visa a atender necessidade contínua do contratante. 2.1.2. A execução terá Regime de Execução Indireta. 2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. FORNECEDOR: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA / CNPJ: 45.167.140/0001-97 / ENDEREÇO: AVENIDA UNIÃO, Nº 2245, BAIRRO ITAPERU, TERESINA – PI, CEP: 64.0078-28 / INSC. EST.: 19.709.671-9 / REPRESENTANTE: EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO / FONE/E-MAIL: (86) 98101-4572 / (86) 3214-3298 / pl.distribuidora_nfe@yahoo.com / pl.licitacao@gmail.com / ITEM: 1 / DESCRIÇÃO: Café em pó, pacote aluminizado, alto vácuo de 250g / TIPO: Material de Consumo / UNIDADE: Pacote / QUANTIDADE: 270 / VALOR UNITÁRIO R$:15,74 / VALOR TOTAL R$: 4.249,80 / VALOR TOTAL DOS BENS: R$ 4.249,80 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 4.249,80 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos--EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Emmanuel Pacheco Lopes Filho.

ID: 000440420600132026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo nº 00044.021438/2025-41. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC). MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação (art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021). Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2026 – SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 25.530/2024. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial Nº 463/2024-PLCCA/PGM. CONTRATADO: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 45.167.140/0001-97. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de café em pó, pacote aluminizado, alto vácuo de 250g. VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.249,80. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13979560, 14591431, 14591862, 14591915, 14605623. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Classificação Orçamentária - 09001.1236100062.647 - Administração do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS. 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, em consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420600142026

PORTARIA Nº 89, DE 02 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 332.899,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 332.899,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	332.899,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	332.899,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 02 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 01/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 89, DE 02 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para emissão de nota de empenho em decorrência do pedido de aditivo de prazo referente ao Contrato nº 09/2023, cujo objeto é a construção de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com caldeamento, na Vila Leonel Brizola, bairro Alegre, Zona Norte de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Indica-se a Ficha 29, Ação 1780, para anulação, em razão da necessidade de reorganização orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.886.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.809.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ID: 000460420600152026

PORTARIA Nº 90, DE 02 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.46	500	3.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.32	500	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 02 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 01/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 90, DE 02 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para atender às despesas com auxílio alimentação da folha de pagamento da SEMCASPI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.886.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.809.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ID: 000460420600162026

PORTARIA Nº 91/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO. PROCESSO Nº 00042.000843/2026-05. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO desta Secretaria: RESOLVE: Art. 1º - Delegar a equipe de planejamento e contratações composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO (REPRESENTANTE DA UNIDADE DEMANDANTE)	MATRÍCULA	CPF	CONTATO	E-MAIL
ROSIANE DE CASTRO VASCONCELOS	94135	***.860.983-**	(86) ****-7565	COORDENACAOSEMPLANPMT@GMAIL.COM
GIL ALVES CABRAL	95768	***.314.713-**	(86) ****-7778	*****.PMT@GMAIL.COM
GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES	05083-5	***.215.863-**	(86) ****-8101	*****@GMAIL.COM
EDER TRINDADE FABENI	89321	***.762.402-**	(86) ****-5000	*****@HOTMAIL.COM COORDENACAO.SEMPLAN@GMAIL.COM

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina (PI), 02 de Março de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

ID: 000460420600172026

PORTARIA Nº 92, DE 02 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 75.243,61 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 75.243,61 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.93	717	75.243,61

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superavit Financeiro na Fonte de Recurso: 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022-Recursos Vinculados no Valor de R$ 75.243,61 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 02 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação (

01/01/2026 a 01/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 92, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Devolução de recursos para prestação de contas - Prestação de contas final do plano de ação firmado no sistema Transferegov, módulo fundo a fundo, programa 30879820220001 – Gratuidade EC 123/22, proveniente do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.886.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.809.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ID: 000460420600182026

PORTARIA Nº 93, DE 02 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.371,17 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina;

CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.371,17 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.93	717	1.371,17

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo -Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022-Recursos Vinculados no Valor de R$ 1.371,17 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 02 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 01/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 93, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Devolução de recursos para prestação de contas - Prestação de contas final do plano de ação firmado no sistema Transferegov, módulo fundo a fundo, programa 30879820220001 – Gratuidade EC 123/22, proveniente do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.886.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.809.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ID: 000460420600192026

PORTARIA Nº 94, DE 02 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.16	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.14	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 02 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 01/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 94, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAM REFERENTE A FEVEREIRO/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.886.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.809.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ID: 000460420600202026

ERRATA AO CONTRATO Nº 12/2025-SEMPLAN . ONDE SE LÊ**:** 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ITEM 11/ DESCRIÇÃO: Cesto plástico de lixo telado 10L Marca: Rischioto/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 289422/ E-GOVERNE: 2052/ QUANTIDADE: 47 unid/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,35/ VALOR TOTAL: R$ 298,45; ITEM 16/ DESCRIÇÃO: Desinfetante líquido para uso em geral, suave odor, 5 litros Marca: Audax/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 625338/ E-GOVERNE: 7439/ QUANTIDADE: 109 litros/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,93/ VALOR TOTAL: R$ 1.191,37; ITEM 31/ DESCRIÇÃO: Limpa vidros 500 ml Marca: Audax/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 601034/ E-GOVERNE: 646/ QUANTIDADE: 51 frascos/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,40/ VALOR TOTAL: R$ 173,40; ITEM 58/ DESCRIÇÃO: Saco de lixo capacidade 50L, rolo com 100 sacos (unidades) Marca: Rava/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 403320/ E-GOVERNE: 2616/ QUANTIDADE: 32 rolos/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,20/ VALOR TOTAL: R$ 294,40; ITEM 59/ DESCRIÇÃO: Saco para lixo capacidade 50L, rolo com 100 sacos (unidades) Marca: Rava/ PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência/ CATMAT: 398561/ E-GOVERNE: 4862/ QUANTIDADE: 2 rolo/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00/ VALOR TOTAL: R$ 30,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.987,62; LEIA-SE : 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ITEM 11/ DESCRIÇÃO: Cesto plástico de lixo telado 10L Marca: Rischioto/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 289422/ E-GOVERNE: 2052/ QUANTIDADE: 47 unid/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,35/ VALOR TOTAL: R$ 298,45; ITEM 31/ DESCRIÇÃO: Limpa vidros 500 ml Marca: Audax/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 601034/ E-GOVERNE: 646/ QUANTIDADE: 51 frascos/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,40/ VALOR TOTAL: R$ 173,40; ITEM 58/ DESCRIÇÃO: Saco de lixo capacidade 50L, rolo com 100 sacos (unidades) Marca: Rava/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 403320/ E-GOVERNE: 2616/ QUANTIDADE: 32 rolos/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,20/ VALOR TOTAL: R$ 294,40; ITEM 59/ DESCRIÇÃO: Saco para lixo capacidade 50L, rolo com 100 sacos (unidades) Marca: Rava/ PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência/ CATMAT: 398561/ E-GOVERNE: 4862/ QUANTIDADE: 2 rolo/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00/ VALOR TOTAL: R$ 30,00/ VALOR TOTAL: R$ 796,25. Teresina, 27 de fevereiro de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação (CONTRATANTE).

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490420600212026

PORTARIA Nº 24/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.011262/2025-33, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora

pública Janaina Lucélia Oliveira, CPF nº 770.286.273-49 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Sra Alainne Leal Ribeiro CPF nº 027.254.173-76, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 02/03/2026 Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490420600222026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.011262/2025-33 . Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e A OSC - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para oferta DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA 37 (TRINTA E SETE) PESSOAS IDOSAS – ILPI, NO LAR DE SANT'ANA, para o período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo de Colaboração. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público.

ID: 000490420600232026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.000184/2026-85-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI, entidade privada, inscrita no CNPJ n°61.988.531/0004-71, situada na Rua São Valentino, 7790. Angelim, CEP: 64040 060 Teresina-PI, Telefones: (86) 98875-5027 neste ato representada por sua Diretora a Sra. DENISE ALVES MORRA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 200 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (conforme Resolução 109/2009-CNAS), com vistas ao pleno desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e suas famílias por meio de atividades de grupos e oficinas complementares que possibilitem e promovam a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes e a melhoria da qualidade de vida das famílias e o fortalecimento da sua função protetiva. META GERAL DE ATENDIMENTO: 200 usuários. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 101.945,15 (cento e um mil, novecentos e quarenta e cinto reais e quinze centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 20. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 101.945,15 (cento e um mil, novecentos e quarenta e cinto reais e quinze centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002 . 08245 0001 2 908- Ofertar O Serviço de Convivênncia e Fortalecimento de Vínculos a Família em Situação de Vulnerabilidade. Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 03 de março de 2026 a 03 de setembro de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. DENISE ALVES MORRA, ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI

ID: 000490420600242026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 13/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento

Público. Processo: 00049.011262/2025-33– AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA CNPJ n° 08.870.091/0001-00 Valor: R$ 1.002.159,65 (Um milhão, dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780420600252026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 31/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e o Instituto Culturartes, inscrita no CNPJ: 13.770.738/0001-80, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 31/2025 – SEMEL. O contrato tem por objeto o patrocínio ao Projeto Ciranda Esporte e Lazer, que se trata de uma oficina, com torneios esportivos amistosos de futebol e vôlei masculino e feminino, com recreação infantil, amostras circenses, apresentações culturais e com show de encerramento, a ser desenvolvido em duas etapas na cidade de Teresina-PI. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 12 de fevereiro de 2026. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da alteração da execução do projeto, conforme solicitado pela entidade, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Inês Fortes Ribeiro - Representante Legal da Entidade Contratada.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810420600262026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 11/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n° 001/2026 - ETURB/PMT. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, pela referida Lei Complementar e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do referido Decreto; CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 001/2026 - ETURB/PMT, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa FERMAQ – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.124.558/0001-53, cujo objeto é aquisição, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de ferramentas manuais, acessórios operacionais e materiais de apoio destinados às equipes da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/ETURB, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, nos termos a seguir: Gestora do Contrato: A servidora CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora de Coordenação Especial de Asfaltamento, responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar sua execução, zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar sua regularidade, durante toda a vigência contratual ou até que seja determinada sua substituição. Fiscal do Contrato: O servidor JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 95283, Chefe de Supervisão Especial, responsável pela fiscalização do contrato, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar medições e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. Art. 2º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicarem à esta Entidade todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à gestora em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Determinar que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Engº Vicente da Silva Moreira Filho. Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810420600272026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 13/2020 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB). TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 13/2020 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB), CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TERESINA LUZ S.A. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, resolve apostilar o Contrato nº 13/2020 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB), com fundamento nos arts. 55, III e 65, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005350/2025-44 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este apostilamento tem como objetivo estabelecer a variação dos preços previstos no Contrato nº 13/2020 - SEMDUH - SUB-ROGADO PELA ETURB, registrado e publicado para serviços de iluminação pública no Município de Teresina, incluindo a implantação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, estabelecendo-se REAJUSTE relativo ao percentual de 5,1304% (cinco , um mil trezentos e quatro décimos de milésimo por cento), conforme o critério de reajuste previsto no instrumento contratual, a ser aplicado sobre os valores inicialmente contratados, com consideração ao reajustamento já realizado por meio do Termo de Apostilamento nº 01, nº 03, nº 04 nº 07 e nº 08 à avença, com incidência a partir de setembro de 2025 a agosto de 2026, com base nos índices estabelecidos no ITEM 35 (REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA E DEMAIS VALORES MONETÁRIOS) do Contrato nº 13/2020 - SEMDUH - SUB-ROGADO PELA ETURB, chegando-se aos valores explicitados na Planilha de Custos do Reajuste (Documento nº 13837041), a qual é parte integrante deste apostilamento, conforme segue abaixo. 1.2. O supracitado reajuste de valor tem como base a Proposta da Empresa (Documento nº 13678379), a Série Histórica do IPCA (Documento nº 13837284) e a Justificativa para o Reajuste Contratual (Documento n° 13769926); fundamenta-se no Parecer Jurídico (Documento nº 14521780), exarado pela Procuradoria Geral do Município, observando-se os critérios de reajustamento de preços previsto no Item 35 do Contrato nº 13/2020 - SEMDUH - SUB-ROGADO PELA ETURB; bem como tendo em vista o Despacho 1177 - CEIP-ETURB (Documento nº 13837053), por meio do qual o Coordenador da CEIP-ETURB manifestou-se favoravelmente à concessão do reajuste de preços, com base nos índices do IPCA e da cláusula 35 da avença, conforme consta nos autos. Os mencionados documentos encontram-se todos anexados aos autos do Processo Eletrônico nº 00081.005350/2025-44, os quais são parte integrante deste apostilamento. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. O presente apostilamento encontra-se fundamento no ITEM 35 (REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA E DEMAIS VALORES MONETÁRIOS) do Contrato nº 13/2020 - SEMDUH - SUB-ROGADO PELA ETURB (Documento nº

13678401), na Planilha de Custos do Reajuste (Documento nº 13678379), na Tabela da Série Histórica do IPCA (Documento nº 13678379), no Despacho 1177 - CEIP-ETURB (Documento nº 13837053), no Parecer Jurídico (Documento n° 13942205), no Parecer Técnico da CGM - Controladoria-Geral do Município (Documento nº 14146704), no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º, do Decreto Federal nº 1.054/94 e no que mais se encontrar inserido no Processo Eletrônico nº 00081.005350/2025-44. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE 3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2020 - SEMDUH - SUB-ROGADO PELA ETURB que não colidirem com o disposto neste apostilamento. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 4.1. A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante lei vigente. PLANILHA DE CUSTOS DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 13/2020 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB). Processo Administrativo nº 042.2249/2019 - SEMDUH/PMT - Contrato nº 013/2020 – SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB) Contratada: Teresina Luz S.A. Período de Reajuste: Setembro/2025 a Agosto/2026. ITEM 1 - CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA – VALORES DATA BASE AGO/2019: R$ 1.809.000,00; VALORES DATA BASE AGO/2020: R$ 1.853.111,83; VALORES DATA BASE AGO/2021: R$ 2.032.488,86; VALORES DATA BASE AGO/2022: R$ 2.209.870,08; VALORES DATA BASE AGO/2023: R$ 2.311.704,65; VALORES DATA BASE AGO/2024: R$ 2.409.667,76; ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,1304%; VALORES DATA BASE AGO/2025: R$ 2.533.293,59. *Índice de reajuste acumulado 2019-2025: 40,0383% (Arredondado para 4 casas decimais) Valores calculados conforme Índices apresentados no Despacho 12/2025-CEIP-ETURB (Documento nº 13837041), sem considerar os Termos Aditivos. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB. Contratante.

ID: 000810420600282026

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho, períodos de descanso, compensação de horas, registro de ponto, controle de frequência e demais normas correlatas no âmbito da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, e dá outras providências. A PRESIDÊNCIA em conjunto com as DIRETORIAS EXECUTIVAS DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e: CONSIDERANDO que a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB foi criada pela Lei Complementar Municipal n° 6.270 de 14 de Outubro de 2025, a qual estabelece, em seu art. 7º, que sua administração será exercida por duas Diretorias Executivas composta por um Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro; CONSIDERANDO que o art. 8º do Regimento Interno da ETURB estabelece que compete as Diretorias Executivas definir normas, diretrizes e políticas gerais de gestão, inclusive no que se refere à organização do trabalho, à administração de pessoal e à disciplina interna; CONSIDERANDO que o art. 13 do Regimento Interno vigente atribui aos Diretores a supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas e operacionais sob sua competência, bem como a colaboração na formulação de políticas gerais dessa entidade, inclusive quanto à gestão de recursos humanos; CONSIDERANDO que compete as Diretorias Executivas expedirem normas internas necessárias ao adequado funcionamento de órgão público, garantindo a observância das legislações trabalhista e administrativa aplicáveis, bem como a padronização de procedimentos de controle de jornada, registro de ponto e cumprimento da carga horária contratual; CONSIDERANDO que, em reunião realizada na sede desta Entidade Autárquica, o Diretor-Presidente, o Diretor Técnico e a Diretora Administrativo-Financeira deliberaram pela necessidade de instituir normas uniformes sobre jornada de trabalho, períodos de descanso, compensação de horas e controle de frequência, abarcando empregados efetivos, comissionados e contratados para função de confiança; CONSIDERANDO que a ausência de normatização específica gera interpretações divergentes, impacta o controle da assiduidade e compromete a eficiência administrativa, sendo imprescindível estabelecer procedimentos claros, objetivos e alinhados à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente e às necessidades operacionais dessa Entidade Autárquica; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do ponto eletrônico, da folha manual, das dispensas de registro e da realização excepcional de horas extraordinárias, de modo a garantir segurança jurídica, transparência e adequada gestão da força de trabalho desta ETURB; CONSIDERANDO que compete ao empregador definir, organizar, orientar e fiscalizar a jornada e os mecanismos de controle de frequência de seus empregados, em estrita observância ao art. 4º e demais dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; CONSIDERANDO, por fim, a proposta conjunta apresentada pelo Presidente da ETURB, pelo Diretor Técnico e pela Diretora Administrativo-Financeira para instituição da presente Resolução, visando padronizar procedimentos internos e assegurar a regularidade da prestação dos serviços públicos sob responsabilidade desta ETURB; RESOLVE: CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º A presente Resolução estabelece regras, conceitos básicos e diretrizes gerais relativas à jornada de trabalho, períodos de descanso, compensações e procedimentos para marcação e registro do ponto e controle de frequência aplicáveis aos servidores vinculados à Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, em consonância com o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com alterações), legislação trabalhista e Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigentes. Art. 2º As normas aqui previstas se aplicam sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais e contratuais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em instrumentos normativos coletivos e na legislação municipal aplicável. CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA. Art. 3º Esta Resolução abrange: I - Empregados públicos efetivos desta ETURB, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. II - Servidores públicos efetivos, regidos por estatuto próprio, admitidos mediante concurso público para o exercício das funções da Autarquia. III - Servidores comissionados ou ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração. Parágrafo único. Todos os abrangidos ficam sujeitos às regras de jornada, frequência e registro de ponto aqui estabelecidas, independentemente da forma de vinculação. CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS BÁSICOS. Art. 4º Para os fins da presente Resolução, adotam-se os seguintes conceitos: I – Jornada de Trabalho: período em que o empregado permanece à disposição do empregador, trabalhando ou aguardando ordens (art. 4º da CLT), incluindo eventuais intervalos. II – Carga horária diária contratual: é a definida no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT e no contrato individual de trabalho, sendo de 06 (seis) horas ininterruptas. III – Cargo em Comissão: cargo de livre nomeação e exoneração, destinado ao desempenho de atribuições de direção, chefia, assessoramento ou coordenação, podendo ser exercido por empregados efetivos ou por profissionais contratados especificamente para esse fim, conforme previsão legal. O ocupante de cargo em comissão está sujeito à dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração. IV – Controle de assiduidade: sistema eletrônico ou manual de registro de presença, obrigatório para cargos em comissão ou funções de confiança, com obrigatoriedade de registrar sempre que entrar ou sair da sede dessa entidade autárquica. V – Controle de frequência: sistema eletrônico ou manual de registro de presença, obrigatório para todos os empregados abrangidos, com obrigatoriedade de registrar sempre que entrar ou sair dessa entidade autárquica. VI – Carga horária mínima: os empregados e os designados para cargos em comissão ou funções de confiança deverão cumprir, presencialmente, 06 (seis) horas de trabalho, respeitadas as regras impostas no art. 71, §1° da CLT para os empregados públicos. VII – Expedição de comprovante: Comprovantes expedidos por equipamento de registro de jornada, com finalidade de acompanhamento dos empregados da sua jornada. VIII– Falta injustificada: ausência não amparada por documento legal apresentado a Divisão de Recursos Humanos desta ETURB no prazo de 72 horas. IX – Formas de registro: Digital por meio de ponto eletrônico ou anotação na folha de ponto quando houver necessidade manual de registro. Fica a critério da Presidência da ETURB determinar qual será o tipo de forma de registro adotada. X – Horas extraordinárias: horas que excedem a carga horária contratual, realizadas apenas em caso de necessidade imperiosa de serviço, conforme previsão contida no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT com autorização da chefia imediata. XI – Horário contratual: horário fixado no contrato individual de trabalho. XII – Horário diferenciado: aplicado às atividades que exijam horários especiais, escalas, turnos, sobreaviso ou conforme determinação da Presidência da ETURB. XII – Hora não autorizada: permanência na ETURB entre 14h01 e 06h59, salvo os casos autorizados pelas chefias imediatas e devidamente comunicados ao responsável pela portaria local para trâmites internos. XVII– Necessidade de serviço: permanência após o término da jornada contratual, quando expressamente requerida pela chefia imediata. CAPÍTULO IV - DO HORÁRIO DE TRABALHO, DA DURAÇÃO DA JORNADA E DE SUA PRORROGAÇÃO. Art. 4º A jornada regular de trabalho na ETURB é de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, observadas as normas da legislação trabalhista vigente, que deverão ser cumpridos entre 07h00 às 14h00, não sendo permitido o acúmulo de horas extra dentro do período estabelecido. Art. 5º Para fins de lançamento de atestados médicos, declarações de comparecimento, declarações de acompanhamento e demais documentos de abono, será adotado como referência o horário definido no art. 4º. §1º Serão aceitos documentos comprobatórios apresentados a Divisão de Recursos Humanos desta ETURB no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de expedição. Art. 6º O tempo despendido pelo

empregado no trajeto entre sua residência até o local de trabalho, bem como para seu retorno, não será computado como jornada de trabalho, em qualquer hipótese. Art. 7º Além da jornada regular prevista no art. 4º, ficam instituídas as seguintes jornadas especiais no âmbito da ETURB: §1º Os agentes de portaria e vigias cumprirão jornada de 12x36, fazendo jus: I – ao adicional de risco de vida, no percentual de 30%; II – ao adicional noturno, nos termos da CLT. §2º O horário de funcionamento da Usina de Asfalto, excetuadas as áreas administrativa e de produção de massa asfáltica, será das 7h às 12h e das 13h às 16h. Art. 8º Aos servidores desta ETURB que cumprirem jornada diária de 06 (seis) horas será assegurado intervalo intrajornada mínimo de 15 (quinze) minutos, nos termos do art. 71 da CLT, o qual não será computado na duração do trabalho diário. §1º É vedada a supressão, redução ou compensação do intervalo intrajornada. Art. 9º As horas extras autorizadas poderão ser remunerados ou compensados, devendo sua utilização ocorrer dentro do próprio mês ou no mês subsequente, nos termos da legislação vigente e da presente Resolução. Art. 10. Compete ao chefe imediato, com ciência da chefia superior, encaminhar à Divisão de Recursos Humanos desta ETURB memorando justificativo contendo: I – a motivação da necessidade do serviço extraordinário; II – a quantidade de horas efetivamente trabalhadas; III – a forma de compensação pretendida: pagamento ou folga compensatória. Art. 11. As horas extraordinárias efetivamente realizadas e previamente autorizadas deverão ser informadas pelo gestor imediato à Divisão de Recursos Humanos desta ETURB até o quinto dia útil do mês subsequente à sua execução, em conformidade com o que dispõe o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT. CAPÍTULO V – DAS AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS. Art. 12. As ausências injustificadas e ocorrências relacionadas ao controle de frequência dos empregados e servidores abrangidos por esta Resolução obedecerão às disposições deste Capítulo. Art. 13. As chefias imediatas deverão comunicar à Divisão de Recursos Humanos desta ETURB qualquer ausência, afastamento, justificativa ou situação excepcional no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para fins de análise, registro e acompanhamento. Art. 14. A falta injustificada implicará, ao final do mês da ocorrência, integração automática com a folha de pagamento para realização do desconto correspondente, sem prejuízo das demais repercussões administrativas cabíveis. Art. 15. A não entrega, pela chefia imediata ou pelo empregado, de documentos, justificativas, registros ou informações dentro do prazo fixado pela Divisão de Recursos Humanos desta ETURB será considerada responsabilidade exclusiva do empregado e de seu superior imediato, não sendo possível qualquer correção, alteração ou retificação após o encerramento dos prazos estabelecidos. Art. 16. As unidades administrativas desta ETURB deverão organizar rotinas internas de revezamento, especialmente nos intervalos legais e períodos de recesso, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar interrupções que prejudiquem o funcionamento desta ETURB. CAPÍTULO VI – DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E FOLGAS. Art. 17. A ETURB adotará integralmente o calendário oficial de feriados e pontos facultativos fixado: I – pelo Governo Federal, para os feriados nacionais; e II – pelo Município de Teresina, para os feriados e pontos facultativos municipais; §1º As folgas compensatórias previstas em Acordo Coletivo de Trabalho, legislação ou normas internas seguirão este calendário, sem prejuízo das demais regras estabelecidas nesta Resolução. CAPÍTULO VII – DO REGISTRO DE PONTO E DO CONTROLE DE ASSIDUIDADE E FREQUÊNCIA. Art. 18. Todos os empregados, servidores estatutários, comissionados e ocupantes de função de confiança estão sujeitos ao registro diário de ponto, por meio eletrônico, manual ou combinado, conforme definido pela Presidência da ETURB e pelas normas internas desta Entidade Autárquica. Art. 19. O registro do ponto eletrônico deverá ser efetuado obrigatoriamente: I – no início da jornada; II – no término da jornada; III – em toda saída da sede da ETURB durante o expediente; IV – no retorno à sede após qualquer saída realizada no horário de trabalho. Art. 20. Nos locais em que não houver equipamento de ponto eletrônico disponível, ou quando houver falha técnica devidamente comprovada, o registro deverá ser realizado em folha de ponto manual, que: I – deverá ser preenchida diariamente; II – deverá conter assinatura do empregado; III – ao final de cada mês será rubricada pela chefia imediata; IV – deverá ser encaminhada à Divisão de Recursos Humanos desta ETURB para lançamento no sistema de controle de ponto. Art. 21. Todos os empregados, servidores estatutários, comissionados e ocupantes de função de confiança que necessitarem se ausentar durante o expediente deverá comunicar previamente à chefia imediata ou superior, além de registrar sua saída e retorno no meio de controle de ponto disponível. Art. 22. Constitui falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, qualquer tentativa de fraude, burla ou manipulação indevida da marcação eletrônica, manual ou combinada do ponto, ainda que não consumada. Art. 23. É vedado ao empregado registrar ponto durante o período em que estiver em gozo de férias ou afastado por motivo legal. Parágrafo único. Caso compareça à ETURB por iniciativa própria, deverá ingressar como visitante, não sendo permitido registrar ponto. Art. 24. O controle de assiduidade, nos termos do conceito previsto no art. 4º, inciso V desta Resolução, aplica-se exclusivamente aos empregados e servidores designados para cargos em comissão ou funções de confiança, que ficam obrigados a registrar sua entrada e saída todas as vezes que adentrarem ou deixarem a sede da ETURB, independentemente da carga horária contratual. Art. 25. O não registro da marcação diária, eletrônica ou manual, quando devido, será automaticamente considerado falta injustificada, salvo apresentação de justificativa no prazo legal. Art. 26. A ocorrência de esquecimentos recorrentes de marcação de ponto (inconsistência comportamental), dentro do mesmo mês, ensejará: I – advertência formal pela chefia imediata ou superior; II – comunicação à Divisão de Recursos Humanos desta ETURB para registro e acompanhamento. §1º A advertência administrativa não exclui o desconto correspondente, caso o prazo para justificativa tenha expirado. §2º A reincidência em mês subsequente acarretará a abertura de processo administrativo disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis. Art. 27. Caso o empregado registre o ponto e tenha dúvida quanto à efetivação do lançamento, não deverá repetir a marcação. §1º Deverá verificar a leitura posterior no Sistema de Controle de Ponto ou solicitar, via e-mail, confirmação à Divisão de Recursos Humanos desta ETURB, com cópia à chefia imediata. §2º Em caso de inconsistência comprovada, caberá ao setor competente proceder aos ajustes necessários. Art. 28. Constatada desídia habitual relacionada ao cumprimento da jornada ou à marcação do ponto, o superior imediato deverá comunicar formalmente à Divisão de Recursos Humanos desta ETURB para adoção das medidas administrativas pertinentes. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 29. As instabilidades eventuais no Sistema de Controle de Ponto eletrônico são consideradas situações excepcionais e podem ocorrer por diversos motivos de ordem técnica ou operacional, especialmente em razão do elevado número de acessos simultâneos pelos(as) empregados(as). §1º Verificada a indisponibilidade do sistema, o registro da jornada poderá ser realizado de forma manual, a título excepcional, para fins de posterior lançamento e regularização no sistema eletrônico, a ser efetuado pela Divisão de Recursos Humanos da ETURB, mediante comprovação e validação administrativa. §2º A adoção do registro manual não afasta a obrigatoriedade do controle da jornada, constituindo-se apenas em medida de contingência, destinada a evitar prejuízos ao empregado ou à Administração. Art. 30. Todas as solicitações encaminhadas por a esta ETURB relacionadas a marcações de ponto, ajustes, justificativas, compensações ou demais temas correlatos deverão conter, obrigatoriamente, cópia à chefia imediata, a quem caberá manifestar concordância ou não. Art. 31. O controle paralelo efetuado pelo servidor poderá ser realizado por meio de ferramenta disponibilizada pela ETURB em ambiente eletrônico específico, sem prejuízo do controle oficial adotado pela Administração. §1º O(a) empregado(a) poderá ingressar com pedido formal e escrito, direcionado à Divisão de Recursos Humanos desta ETURB, para solicitação de ajustes de marcações, devidamente fundamentado e instruído com os documentos pertinentes. Art. 32. Todos os prazos previstos neste normativo poderão ser reprogramados, mediante aviso prévio, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada, observados os princípios da razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público. Art. 33. No âmbito da gestão da jornada e do controle de ponto, compete aos(às) empregados(as) observar, especialmente, as seguintes diretrizes: I - Não manter informações incompletas, inconsistentes ou ímpares, uma vez que tais registros não geram saldo válido, conforme a legislação vigente; II - Acompanhar regularmente sua folha de ponto, comunicações eletrônicas, e-mails institucionais, avisos, comunicados e normativos internos; III - Nas dependências da ETURB, o uso de crachá funcional é obrigatório, como medida de identificação e segurança institucional; IV - O Controle de Ponto eletrônico constitui ferramenta gerencial, destinada a facilitar a rotina administrativa de empregados(as) e chefias, sem prejuízo dos controles oficiais; V - A eventual indisponibilidade do Controle de Ponto eletrônico não invalida os procedimentos de apuração adotados pela ETURB, que poderão utilizar medidas administrativas de contingência, de modo a evitar qualquer prejuízo ao empregado; VI - As marcações do mês vigente somente ficam disponíveis após o fechamento do mês anterior, razão pela qual se faz imprescindível o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos; VII - A apuração final da jornada poderá ser realizada manualmente, sempre que houver necessidade técnica ou administrativa devidamente justificada; VIII - Na hipótese de apuração manual, cada empregado(a) receberá demonstrativo individual de sua apuração, acompanhado de orientações quanto a eventuais ajustes de conduta, em conformidade com o contrato de trabalho e os normativos internos; Art. 34. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Capítulo serão analisados pela Divisão de Recursos Humanos desta ETURB, com manifestação da chefia imediata, e submetidos à decisão da Presidência da ETURB, quando necessário. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 35. Os casos omissos, duvidosos ou eventualmente conflituosos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser formalizados exclusivamente pelo(a) empregado(a), mediante requerimento administrativo dirigido à Divisão de Recursos Humanos da ETURB,

para análise e manifestação técnica. §1º A apreciação dos casos previstos no caput deverá ser instruída com parecer técnico da área competente, o qual deverá observar, de forma integrada e hierarquizada, os entendimentos constantes. I – do Acordo Coletivo de Trabalho vigente; II – das normas, resoluções e instruções internas da ETURB; e III – da legislação trabalhista e administrativa aplicável. §2º Na hipótese de persistência de divergência interpretativa ou relevância institucional da matéria, o processo deverá ser submetido à apreciação da Presidência da ETURB para decisão final. Art. 36. Esta Resolução revoga expressamente e substitui todos os atos normativos internos, instruções, orientações ou comunicados anteriores que disponham, total ou parcialmente, sobre as matérias aqui regulamentadas, especialmente aqueles que com ela sejam incompatíveis. Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna, produzindo efeitos imediatos. Eng° Roberto José Amorim Rufino Fernandes, Diretor Técnico. Bióloga Lílian Guimarães Coêlho, Diretora Administrativa-Financeira. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, Presidente.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660420600292026

PORTARIA Nº 38/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 02/2026. II - CONTRATADO: MONISE DE ARAÚJO BORGES, CNPJ sob o nº 32.907.539/0001-15. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 25 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600302026

PORTARIA Nº 39/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 07/2026. II - CONTRATADO: MATHEUS GABRIEL PARENTE PONTE, CNPJ sob o nº 51.957.965/0001-08 . III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 25 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600312026

PORTARIA Nº 40/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 08/2026. II - CONTRATADO: ILIANA MARIA NUNES SIMPLÍCIO, CNPJ sob o nº 29.248.958/0001-88. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 25 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600322026

PORTARIA Nº 41/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 11/2026. II – CONTRATADO: TAIRO DE MIRANDA SILVA, CNPJ sob o nº 47.683.134/0001-18. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 25 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600332026

PORTARIA Nº 42/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 12/2026. II - CONTRATADO: NEUZA MARIA SOARES, CNPJ sob o nº 63.555.165/0001-40. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 25 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600342026

PORTARIA Nº 43/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 18/2026. II – CONTRATADO: FLÁVIO MARCOS MOURA E SILVA, CNPJ sob o nº 30.372.919/0001-77. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 26 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600352026

PORTARIA Nº 44/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 20/2026. II - CONTRATADO: J. C. MORENO PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 39.577.603/0001-96. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 26 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600362026

PORTARIA Nº 45/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 31/2026. II - CONTRATADO: JULYANNA COSTA SOUSA, CNPJ sob o nº 30.163.731/0001-19. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 26 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600372026

PORTARIA Nº 46/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 33/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 33/2026. II – CONTRATADO: RAVENA GLORIA ARAUJO DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 64.813.929/0001-12. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 26 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600382026

PORTARIA Nº 47/2026 – FMC . DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 34/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 34/2026. II - CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 55.091.324/0001-74 . III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 26 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420600392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 . CONTRATADO: MONISE DE ARAÚJO BORGES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.907.539/0001-15, sediado(a) na Rua Desembargado Mota, nº10, CEP: 64016-270, Monte Castelo - Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MONISE DE ARAÚJO BORGES, Administrador, Sócio CPF 001.350.903-93. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Alquimia Tropical no dia 17 de fevereiro, no Bloco das Curicas. DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e MONISE DE ARAÚJO BORGES, Contratado.

ID: 000660420600402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 . CONTRATADO: MATHEUS GABRIEL PARENTE PONTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.957.965/0001-08, sediado(a) na Rua Professor Madeira n° 1760, Bairro Horto - Teresina-PI, CEP: 64052-480, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: MATHEUS GABRIEL PARENTE PONTE, Administrador, Sócio CPF nº 078.251.013-24. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical de Math Gab no dia 17 de fevereiro, no Bloco das Curicas. DO VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e MATHEUS GABRIEL PARENTE PONTE, Contratado.

ID: 000660420600412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026. CONTRATADO: LILLY ARAÚJO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.248.958/0001-88, sediado(a) na Rua Maria Julia Santos, n° 4113, Bairro Morros, Teresina-PI, CEP: 64062-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ILIANA MARIA NUNES SIMPLÍCIO, Administrador, Sócio CPF nº 772.902.673-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da artista Lilly Araújo no dia 14 de fevereiro, no Bloco Capote da Madrugada. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ILIANA MARIA NUNES SIMPLÍCIO, Contratado.

ID: 000660420600422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026. CONTRATADO: TAIRO DE MIRANDA SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.683.134/0001-18, sediado(a) na Rua Enfermeira Dije, nº 7799, Bairro Gurupi – Teresina-PI, CEP: 64091-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por TAIRO DE MIRANDA SILVA, Administrador, Sócio CPF nº 031.900.673-50. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Folia de Mamulengo no dia 14 de fevereiro, no Bloco Capote da Madrugada. DO VALOR: R$7.500,00 (sete mil e

quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e TAIRO DE MIRANDA SILVA, Contratado.

ID: 000660420600432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 . CONTRATADO: NEUZA MARIA SOARES SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.555.165/0001-40, sediado(a) na Rua Quintino Bocaíuva, n° 860, CEP: 64000-270, Bairro Centro – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por NEUZA MARIA SOARES SILVA, Administrador, Sócio CPF nº 896.054.543-00. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Grupo Batuque Piauí Samba no dia 16 de fevereiro, no Bloco Capote do Piauí Samba. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e NEUZA MARIA SOARES, Contratado.

ID: 000660420600442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026. CONTRATADO: FLÁVIO MARCOS MOURA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.372.919/0001-77, sediado(a) na Quadra 74, n° 19, CEP: 64020-390, Bairro Saci - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FLÁVIO MARCOS MOURA E SILVA, Administrador, Sócio CPF: 034.964.723-24. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Mar e Sol no dia 14 de fevereiro, no Bloco do Pinto na Morada. DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FLÁVIO MARCOS MOURA E SILVA, Contratado.

ID: 000660420600452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026. CONTRATADO: J. C. MORENO PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.577.603/0001-96, sediado(a) na AV Marechal Castelo Branco, n° 330, Bairro Ilhotas - Teresina-PI, CEP: 64.001-924, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: JOÃO CLÁUDIO DA SILVA MORENO, Administrador, Sócio CPF nº 338.304.013-53. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do artista João Cláudio Moreno no dia 14 de fevereiro, no Bloco Pinto na Morada. DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e JOÃO CLÁUDIO DA SILVA MORENO, Contratado.

ID: 000660420600462026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026. CONTRATADO: JULYANNA COSTA SOUSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.163.731/0001-19, sediado(a) no Planalto Uruguai, n° 2542, Bairro Valem Quem Tem, Teresina-PI, CEP: 64.057-420, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JULYANNA COSTA SOUSA, Administrador, Sócio CPF nº 041.996.243-33. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da artista Julyanna Costa no dia 16 de fevereiro do ano em curso, no Bloco Vaca Atolada. DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e JULYANNA COSTA SOUSA, Contratado.

ID: 000660420600472026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026. CONTRATADO: RAVENA GLORIA ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.813.929/0001-12, sediado(a) na Governador Arthur de Vasconcelos, nº 1524, Bairro Marques – Teresina-PI, CEP: 64.002-508, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAVENA GLORIA ARAUJO DE OLIVEIRA, Administrador, Sócio CPF nº 047.724.040-23. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Grupo Trombone & companhia no dia 14 de fevereiro, no Bloco Pinto da Morada. DO VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e RAVENA GLORIA ARAUJO DE OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660420600482026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026. CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.091.324/0001-74, sediado(a) na Quadra 248, n° 14, CEP: 64.078-252, Bairro Itararé – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS, Administrador, Sócio CPF nº 880.273.173-043. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Axé, no dia 14 de fevereiro, no Fernandão Folia, no Bairro Nova Brasília. DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS, Contratado.

ID: 000660420600492026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 . CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28, sediado(a) na Rua São Paulo, nº 318, CEP: 64003-800, Bairro Acarape – Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DELMAR VALTER DA SILVA NETO, Administrador, Sócio CPF 000.418.763-69. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical Grupo Janaina e Banda no dia 15 de fevereiro, Bloco do Negão. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de feve-

reiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e DELMAR VALTER DA SILVA, Contratado.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410420600502026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-IPMT N° 00041.000550/2026-12. CONTRATO Nº 05/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, Fundação Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379, Ed. Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 09.558.001/0001-20, localizada à Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-120, neste ato representada legalmente por OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO, inscrito no CPF sob o n° 840.561.853-87, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI nº 00041.000550/2026-12 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si justo e acordado este terceiro termo aditivo ao Contrato n° 05/2024, mediante as seguintes cláusulas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 05/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 1.2. Fica permitida a rescisão antecipada e sem ônus para o IPMT assim que o Pregão n° 90035/2025/SEMA seja concluído e o respectivo contrato assinado, caso seja mais vantajoso para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. CLÁUSULA SEGUNDA– DA JUSTIFICATIVA: 2.1 Consta justificativa para a prorrogação contratual ora pactuada no doc. SEI n°14489488. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. O valor anual do contrato será de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). 3.2. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos, conforme doc.14535350 Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência; Ficha: 16; Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 05/2024 que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: 5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00041.000550/2026-12 e ao Parecer Referencial Nº 157/2025 - PLCCA/PGM. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: 6.1. Não há previsão de garantia da execução no Contrato n° 05/2024. CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO: 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO, Representante da REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA). Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino-Analista Previdenciário - Especialidade Direito. Testemunhas: 1. Matheus Gabriel Alves de Sousa. 2. Janda Karine Marques Santana.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820420600512026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001-N/2026. Acolho os Relatórios de Vistorias (id's 13701173 , 13702622 e 13715514), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 001-N/2026 (id 14446873). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420600522026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria - id 14435312 , cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 022-N/2026. Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$697,02 (seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos) com amparo no arts. 154, 156 e 168, da Lei Complementar nº 3.610/2007. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420600532026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086-M/2025. Acolho o Despacho n° 671/2025 - SALO-SDU--LESTE (id 13659962), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 086-M/2025. Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 514,49 (quinhentos e quatorze reais e quarente e nove centavos), com amparo no Art. 171 da Lei n° 5.807, de 18 de outubro de 2022 - Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no município de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420600542026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 006-C/2026. DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2026. NOME: FRANCISCO DE ASSIS LEDA. CNPJ/CPF: 001.944.843-00. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA TOMAZ DE AREA LEÃO, 1424 – ININGA. INFRAÇÃO: IMÓVEL SEM LIMPEZA, COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO, E SEM O COMPLETO FECHAMENTO DE SUAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA AUREA FREIRE, 1616 - JÓQUEI. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 15, 16, 17 E 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/07 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO). EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: EFETUAR A LIMPEZA DO TERRENO (RETIRADA DE RESÍDUOS) E O COMPLETO FECHAMENTO DE SUAS DIVISAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA PELO PODER PÚBLICO DE ACORDO COM OS ART. 202, 203, 204 E 205 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.610/07. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Clarissa de Almeida Dias, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970420600552026

PORTARIA N° 17/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA SDU/SUDESTE. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO N. 28.484 DE 07 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO

QUE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PASSOU A REGULAR TODAS AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS; CONSIDERANDO QUE O ART. 7º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, OBEDECENDO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, APTOS A CONDUZIR AS VÁRIAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006, DE 24 DE ABRIL DE 2023, ESTABELECE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, RESOLVE: ART. 1º DELEGAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES: MEMBROS (REPRESENTANTE DA UNIDADE DEMANDANTE): 1 - FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA: 120920, CPF: 910.947.553-20, CONTATO: (86) 99409-1978, E-MAIL: FABRICIOFCARVALHO@GMAIL.COM. 2 - JUAN CARLOS RODRIGUES CHAVES, MATRÍCULA: 113756, CPF: 064.863.833-21, CONTATO: (86) 99903-3355, E-MAIL: JUANCARLOSADVG@GMAIL.COM. 3 - CATARINA QUEIROZ FEIJÓ, MATRÍCULA: 121369, CPF: 066.786.523-39, CONTATO: (86) 98144-1713, E-MAIL: CATARINAQUEIROZF@GMAIL.COM. 4- RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA: 120922, CPF: 028.562.913-17, CONTATO: (86) 99975-3285, E-MAIL: RODRIGO.PABLO28@HOTMAIL.COM. §1º DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES MEMBROS ESPECIAIS A SEREM INDICADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE OU DEMANDANTE, NO ATO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, EM RAZÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, E TÉCNICOS DE ÁREAS AFINS. §2º A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DEVERÁ REALIZAR TODAS AS ATIVIDADES DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ALÉM DE ACOMPANHAR E APOIAR A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, QUANDO SOLICITADO PELAS ÁREAS RESPONSÁVEIS. O GRUPO PODERÁ SER REQUISITADO PARA DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS ACERCA DO ESTUDO E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO, ENTENDIDO COMO SENDO A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU RATIFICAÇÃO PARA COMPRA/CONTRATAÇÃO. ART. 2º COMPETE À EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: A) A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVAM INSTRUIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO; B) ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO; C) PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO. ART. 3º APÓS OS ATOS INICIAIS DE PLANEJAMENTO SERÃO ENVIADOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO. ART. 4º ENCERRADA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO SOB OS ASPECTOS TÉCNICO E JURÍDICO, A AUTORIDADE COMPETENTE DETERMINARÁ A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 54 DA LEI Nº 14.133/2021. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970420600562026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 . DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE, EXERCÍCIO 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", R E S O L V E: I - DESIGNAR como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU/Sudeste, o servidor LEONARDO SILVEIRA MOREIRA, Chefe de Gabinete, CPF 849.651.003-44, matrícula nr. 120906. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 15/2026, de 09 de fevereiro de 2026, publicada no DOM n. 4.194, de 09 de fevereiro de 2026. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Aluísio Parentes Sampaio Neto, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE.

ID: 000970420600572026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2024 – SAAD SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. COM BASE NO ART. 65, I, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POR TODO O DISPOSTO NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00097.000526/2026-91, REALIZA-SE O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02, QUE TEM POR OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº CONTRATO Nº 01/2024 - SAAD-SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE), POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A OS DADOS BANCÁRIOS ANTERIORMENTE INFORMADOS, INCLUINDO-SE AS SEGUINTES FONTES DE RECURSOS: 26001 . 15451 0018 1 . 199 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM. 26001 . 15451 0018 1 . 200 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM. 26001 . 15451 0018 1 . 202 - IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES). 26001 . 15451 0018 2 . 163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS), CONFORME O DISPOSTO NA SOLICITAÇÃO- GOS-SDU-SUDESTE (14618211) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA. INFORMO QUE TAL MODIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2024 - SAAD-SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE) NÃO IMPLICARÁ EM PREJUÍZOS FINANCEIROS PARA AS PARTES CONTRATANTES. A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 01/2024 – SAAD SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE) É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA NO PARQUE PROGRESSO, BAIRRO DIRCEU, ZONA SUDESTE DE TERESINA - PI. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTINDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD SUDESTE II (SDU-SUDESTE). TAL ALTERAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA MODIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE MODO A ADEQUÁ-LA ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029 (PPA 2026–2029), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.310, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, EDIÇÃO Nº 4.168, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. DATA: 02 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU– SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770420600582026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de

identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770420600592026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 18 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420420600602026

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS. GOV N° 31/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74 - UASG 981219. Aos dois dias do mês de março do ano de 2026, às 09 horas, por meio do sistema eletrônico utilizado por esta Administração, foi realizada a abertura da sessão pública referente ao Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo objeto consiste em credenciar pessoas jurídicas, devidamente registrada no CREA e CAU, cujo objeto social contemple a elaboração de projetos executivos e básicos de atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo e infraestrutura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da SEMEC/PMT. Declarada aberta a sessão, procedeu-se ao registro do recebimento das propostas de credenciamento e dos documentos de habilitação encaminhados tempestivamente pelos interessados, por meio do e-mail informado em edital. Foram registradas as seguintes empresas que enviaram documentação dentro do prazo estabelecido no edital: 089 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. BARRETO BARRETO ENGENHARIA. BR LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA / FORMA ARQUITETURA. DR ARQUITETURA LTDA. J G L LAPA SOLUCOES. LP OBRAS E PROJETOS / AMORIM OBRAS LTDA. MODULE ENGENHARIA. POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. R SANTOS & T SIQUEIRA MARTINS. RIGA CONSTRUTORA LTDA. VISÃO ENGENHARIA. VITESSE ENGENHARIA LTDA. Na sequência, foi realizada a abertura dos arquivos digitais apresentados pelos participantes acima relacionados, com a conferência preliminar quanto à integridade e à conformidade formal dos documentos anexados ao e-mail, ficando consignado que toda a documentação apresentada será submetida à análise técnica e documental pela Comissão Especial de Credenciamento, regularmente designada para este fim. Fica designada nova sessão pública para o dia 16 de março de 2026, às 09 horas, ocasião em que será divulgado o resultado da análise documental realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, bem como adotadas as demais providências cabíveis. A Comissão Especial de Credenciamento procederá à verificação detalhada da documentação exigida no edital, especialmente quanto aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório, emitindo posteriormente parecer conclusivo acerca do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento. Registra-se que o resultado da análise será oportunamente divulgado no sistema eletrônico e nos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assegurando-se aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Em 02 de março de 2026. Igor Meneses dos Santos e Silva, Agente de Contratação/ Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

ID: 000420420600612026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.002432/2025-17. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 14.000 (QUATORZE MIL) CESTAS BÁSICAS PADRONIZADAS, compostas por gêneros alimentícios devidamente embalados, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 03/03/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 16/03/2026. Valor Total: R$ 1.781.360,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 27 fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420600622026

AVISO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.062732/2024-71. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (ASPIRADOR DE SECREÇÕES, BISTURI E ECG), destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS, no âmbito da assistência especializada. Disponibilidade do Edital: 03/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 16/03/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 1.047.685,32 (Um milhão quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.207 - 03 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480420700012026

DECRETO Nº 28.628, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 30/2026 e o Edital nº 04/2026, relacionados ao lançamento do IPTU e COSISP 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 317 e 319. ambos do Código Tributário do Município de Teresina (Lei Complementar n º 4.974, de 26 de dezembro de 2016) e,

CONSIDERANDO a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) utilizada como base de cálculo do IPTU do exercício de 2026, por meio da Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes normativos voltados à adequada implementação da referida atualização;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e capacidade contributiva (Art. 145, §1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar equilíbrio entre arrecadação e justiça fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria nº 30/2026 e o Edital nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Finanças, relacionados ao lançamento do IPTU e COSISP 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias à execução deste Decreto.

Art. 3º Os valores pagos a título de IPTU e COSISP referentes ao exercício de 2026, com base na Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Complementar nº 6.166/2024, serão tratados da seguinte forma:

I – Para os contribuintes cujo novo lançamento resulte em valor inferior ao já pago : Serão restituídos, mediante requerimento, os valores pagos a maior, após dedução de eventuais débitos inscritos em dívida ativa ou pendentes de regularização;

II – Para os contribuintes cujo novo lançamento resulte em valor igual ou superior ao já pago: O valor pago será considerado como quitação integral do débito.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará as providências pertinentes para possibilitar a análise técnica e normativa destinada ao aperfeiçoamento da aplicação da Planta Genérica de Valores, instituída por meio da Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, (PI), 03 de março de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470420700022026

EDITAL Nº 01/2026 - CG/PGM. A Comissão de Processo Seletivo para Seleção de Estagiários de estudantes de Direito, Administração, Contabilidade, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Agrimensura para a Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, no uso de suas atribuições legais, consoante os termos da Lei Complementar nº 4.995, de 07.05.17, e da Portaria nº 19/2025 de 02 de maio de 2025, com alterações da Portaria nº 42/2025, de 25 de agosto de 2025, bem como do Decreto Municipal nº 28.311 de 23 de setembro de 2025, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo destinado ao recrutamento de estagiários para a Procuradoria-Geral do Município, conforme as disposições seguintes: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O estágio visa à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do estudante, sem criação de vínculo empregatício, regendo-se nos termos da Lei nº 11.788, de 25.07.08, e das normas próprias das Instituições de Ensino. 1.2. A seleção busca o preenchimento de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de Direito, Administração, Contabilidade, Engenharia de Agrimensura e Análise de Desenvolvimento de Sistemas, fazendo jus o estagiário à percepção de uma bolsa de complementação educacional para estudante, mensal, no valor de R$ 780,83 (setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), auxílio-transporte e seguro de vida, além de outras vantagens que poderão ser concedidas a critério da Administração Municipal. 1.3. A carga horária do estágio será de 25h semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h30min. 1.4. A avaliação, de caráter classificatório e eliminatório, dar-se-á nos termos do item 4. 1.5. O candidato será lotado na Procuradoria-Geral do Município, em qualquer de suas especializadas, ou em quaisquer órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina assessorados diretamente pela Procuradoria-Geral do Município. 1.6. O prazo de duração do estágio é de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração. 2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 2.1. Do total de vagas previsto neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma da Constituição Federal de 1988 e artigo 16, §5º, da Lei nº 11.788/08. 2.1.1. No caso da primeira convocação, 01 (uma) das 10 (dez) vagas será destinada a candidato com deficiência. Nas convocações seguintes, será selecionado um candidato com deficiência todas as vezes que a proporção entre esses e o total mostre-se inferior a 10% (dez por cento); 2.2. Para fins de definição da deficiência afirmada, adotar-se-á o regramento do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com a redação dada pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 5 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com as funções a serem desempenhadas no exercício do cargo. 2.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência par-

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 1

Administração Indireta 7

Ineditorial 20

ticiparão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do teste seletivo. 2.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nessa qualidade aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. 2.5. Para concorrer a uma das vagas destinadas ao presente capítulo, deve o candidato, no ato da inscrição, declarar que possui deficiência, especificando, no campo indicado para observações, o código corresponde ao CID-10 (Classificação Internacional de Doenças). 2.6. A averiguação da condição especial do candidato será realizada quando de sua convocação, momento no qual deverá apresentar, além dos outros documentos necessários, laudo médico datado com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias atestando a espécie, grau, ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, sem prejuízo de inspeção médica por perito municipal. 2.6.1. Na hipótese de rejeição da deficiência pelo órgão competente, o candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência, passando a concorrer com os demais candidatos em igualdade. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições serão gratuitas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, no endereço eletrônico https://pgm.pmt.pi.gov.br/seletivo-de-estagio-2026 /, no período entre 13/03/2026 e 29/03/2026, devendo o candidato preencher de forma correta todos os campos contidos no formulário eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, podendo ser excluído do certame caso as preste de forma inverídica. 3.2. Ao realizar o requerimento de inscrição, o candidato aceita automaticamente as regras pertinentes ao certame. 3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, por via postal ou extemporânea. 3.4. Quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá anexar histórico acadêmico universitário expedido pela instituição de ensino superior, isto é, documento demonstrativo de natureza quantitativa que sugere o desempenho do estudante. 3.4.1. No documento a ser anexado, devem constar as seguintes informações: a) identificação da instituição de ensino e do curso; b) identificação do candidato (nome completo, documento de identificação válido com foto e matrícula e endereço eletrônico - e-mail); c) rol de disciplinas cursadas pelo aluno (nome da disciplina); d) situação da disciplina cursada em termos de resultado: aprovação, aprovação por média, reprovação por nota, reprovação por falta, dispensa; e) carga horária total do curso; f) e carga horária cursada pelo candidato. 3.5. Caso o histórico acadêmico universitário fornecido pela instituição de ensino superior não exiba o Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente), ou outra informação das listadas no subitem 3.4.1, o aluno deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição documento emitido pela instituição de ensino superior que as comprove. 3.6. Nos casos descritos no subitem 3.5, o documento comprobatório do Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente), ou das demais informações, deverá ser reunido ao histórico acadêmico universitário em um único arquivo, vez que somente será aceito o upload de um arquivo por inscrição, em formato PDF e limitado ao tamanho de 1 MB. 3.7. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á como válida apenas a última inscrição efetivada dentro do prazo, com seus respectivos dados. 3.8. Não serão considerados documentos enviados via fax, via Correio Eletrônico, via Internet ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo. 3.9. As inscrições deferidas serão divulgadas na data provável de 08/04/2026, no endereço https://pgm.pmt.pi.gov.br/seletivo-de-estagio-2026/ . 3.10. - A motivação do indeferimento será encaminhada para ao e-mail indicado no ato de inscrição na data de 08/04/2026. 4. DA CLASSIFICAÇÃO: 4.1. Os candidatos inscritos serão classificados em relações específicas conforme área acadêmica. 4.2. Para cada relação específica, os candidatos serão ranqueados em ordem decrescente de Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente), considerando o valor com quatro casas decimais. 4.3. Será considerado habilitado o candidato que comprovar no momento da inscrição, possuir Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente) igual ou superior a 7,5000 (sete inteiros e cinco décimos, até a quarta casa decimal), que comprovar ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso (incluindo todas as componentes curriculares), e que comprovar também ter cursado menos de 100% (cem por cento) da carga horária total do curso (incluindo todas as componentes curriculares). 4.3.1. Ocorrendo empate entre os Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente) serão utilizados como critérios de desempate, tendo por preferência, sucessivamente: a) o candidato que possuir maior número de aprovações por média; b) o candidato que possuir menor número de reprovações; c) o candidato que possuir maior idade. 4.3.2. Caso a informação necessária à avaliação/comprovação de eventual critério de desempate esteja ilegível/inexistente no histórico acadêmico universitário, ou documento anexado, no formulário eletrônico, ficará o candidato classificado em último lugar entre os candidatos no critério sob análise. 4.3.3. Com base nas informações declaradas pelos candidatos no formulário de inscrição, e observados os requisitos descritos no item 4.3, será realizada triagem inicial de todos os inscritos, a fim de realizar ordenação inicial dos candidatos, e de

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.207 - 03 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.03 18:53:22 -03'00'

verificar eventuais inscrições duplicadas edital. 4.3.4. Durante a análise das informações declaratórias apresentadas pelo candidato com condições de habilitação e a sua confrontação com a documentação comprobatória do desempenho acadêmico anexada no momento da inscrição, em havendo divergência, ocorrerá a retificação da informação, com prevalência da que consta na documentação apresentada. 4.3.5. Após a realização da triagem mencionada no item 4.3.3, as análises e eventuais retificações descritas no item 4.3.4 somente serão realizadas nos candidatos habilitados até o limite do cadastro de reserva previsto para cada uma das áreas acadêmicas, observado os quantitativos descritos no item 4.5. 4.4. A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em ordem decrescente, por área acadêmica, resultante da análise do Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente) apresentado no momento da inscrição, para cada área acadêmica, em lista de classificação. 4.5. Haverá uma lista de classificação para cada área acadêmica, até a posição descrita na tabela abaixo, respeitados os empates em última posição, habilitados conforme este edital.

ÁREA ACADÊMICA	NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS E MELHOR CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO	30
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30
CONTABILIDADE	30
DIREITO	100
ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	20

4.6. Todos os candidatos com deficiência inscritos serão considerados classificados, não se aplicando a estes os limites indicados na tabela acima. 4.7. A divulgação preliminar do resultado do Processo Seletivo com a relação dos candidatos classificados será feita até a data 20/04/2026. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico https://pgm.pmt.pi.gov.br/seletivo-de-estagio-2026 , homologadas pela Comissão de Processo Seletivo para Seleção de Estagiários. 4.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo, após o julgamento dos recursos, será feita até o dia 04/05/2026, em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a daqueles que possuam deficiência, e a segunda, somente a destes últimos. 5. DOS RECURSOS: 5.1. O candidato poderá, no prazo de dois úteis a contar da publicação do deferimento das inscrições na forma do item 3.10, apresentar um único recurso por candidato, consistente na contestação do indeferimento de sua inscrição, por meio de formulário de recurso, a ser encaminhado ao e-mail seletivo2026.estagio.pgm@gmail.com conforme orientações recebidas na comunicação do indeferimento da inscrição a que se refere o item 3.11. 5.2. O candidato poderá, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, apresentar um único recurso por candidato, relativo à contestação do resultado preliminar, por meio de formulário de recurso a ser protocolado no site https://pgm.pmt.pi.gov.br/seletivo-de-estagio-2026 . 5.3. Os recursos serão examinados pela Comissão de Processo Seletivo para Seleção de Estagiários, a qual constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões. 5.4. Se do exame dos recursos resultar alteração no Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente) do candidato, ocorrerá o devido reflexo na lista de classificação alcançada. 5.5. Serão desconsiderados os recursos remetidos em desacordo com este Edital. 5.5.1. Não será aceito, em sede de recurso, novo histórico acadêmico contendo informações diferentes das que foram apresentadas no ato da inscrição, em atendimento aos itens 3.5, 3.5.1 e 3.6 deste edital. 5.6. Os resultados dos recursos serão divulgados em 04/05/2026 no endereço eletrônico https://pgm.pmt.pi.gov.br/seletivo-de-estagio-2026 . 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1. O seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável por mais um ano, a critério da Administração. 6.2. O candidato aprovado será convocado conforme classificação. 6.3. A aprovação no processo seletivo não garante direito à convocação, que ocorrerá conforme interesse da administração. 6.4. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado somente poderá assinar o termo de admissão como bolsista, junto à Instituição ou órgão de Ensino a que estiver vinculado, após atender, perante a Procuradoria-Geral do Município, aos seguintes requisitos: a) apresentar fotocópia autenticada em Cartório da Carteira de Identidade Nacional – CIN ou cédula de identidade e do CPF, ou fotocópia que não for autenticada, desde que exibidos os respectivos originais ao servidor municipal competente; b) entregar seu horário de aulas, acompanhado de declaração pessoal de que dispõe de 05 (cinco) horas livres, no turno matutino, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira; c) se maior de 18 (dezoito) anos, apresentar comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral e, se homem e maior de 18 (dezoito) anos, apresentar comprovante de quitação com o serviço militar, ou documento comprovando a prestação do serviço alternativo, na forma da Lei Federal nº 8.239/91, sendo aplicável subsidiariamente o disposto da alínea "a" deste dispositivo. 6.5. A admissão dos candidatos aprovados ficará condicionada à existência de convênio entre a Procuradoria-Geral do Município e a Instituição ou órgão de Ensino a que estiverem vinculados. 6.6. Após a convocação, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação necessária e assinatura do termo de estágio, salvo comprovação, dentro do prazo acima, de impossibilidade, sob pena de desclassificação do processo seletivo. 6.7. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser suscitados diretamente à Procuradoria Geral do Município de Teresina, não sendo admitidos questionamentos através de páginas sociais e e-mails. 6.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Estudo, Seleção e Recrutamento de Estagiários. Teresina (PI), 03 de março de 2026. JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO, Presidente da Comissão. JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO, Membro. PABLO JORDANO LOPES TEIXEIRA, Membro.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL/INFORMAÇÃO
03/03/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	HTTPS://PGM.PMT.PI.GOV.BR/SELETIVO-DE-ESTAGIO-2026
13/03/2026 A 29/03/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES (EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO)	HTTPS://PGM.PMT.PI.GOV.BR/SELETIVO-DE-ESTAGIO-2026
08/04/2026	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	HTTPS://PGM.PMT.PI.GOV.BR/SELETIVO-DE-ESTAGIO-2026
08/04/2026	COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO (POR E-MAIL)	SELETIVO2026.ESTAGIO.PGM@GMAIL.COM
08/04/2026 + 2 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	SELETIVO2026.ESTAGIO.PGM@GMAIL.COM
20/04/2026	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO (LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS)	HTTPS://PGM.PMT.PI.GOV.BR/SELETIVO-DE-ESTAGIO-2026
20/04/2026 + 2 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	HTTPS://PGM.PMT.PI.GOV.BR/SELETIVO-DE-ESTAGIO-2026
04/05/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS)	HTTPS://PGM.PMT.PI.GOV.BR/SELETIVO-DE-ESTAGIO-2026
04/05/2026	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	HTTPS://PGM.PMT.PI.GOV.BR/SELETIVO-DE-ESTAGIO-2026

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430420700032026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2025 SEMF. RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, E A EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES, CNPJ Nº 58.557.902/0001-03, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.011390/2025-78 . DO OBJETO. a correção de erro material constante na Cláusula 1.2 – Especificação do Objeto, Item 3, referente à unidade de medida do produto contratado. A correção decorre da ERRATA da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, Ano 2025, nº 4.127, de 24 de outubro de 2025, por meio da qual foi retificada a unidade de medida do Item 03 da empresa vencedora MARIA C DA COSTA ALVES, CNPJ nº 58.557.902/0001-03. Assim, ONDE SE LÊ : ITEM 3/ DESCRIÇÃO: Álcool Liquido 70%, 1L, caixa com 12 unidades. Marca: Retiro/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CÓD. E-GOVERNE: 17494/ UNIDADE: CAIXA/ QUANTIDADE: 4 / VALOR UNITÁRIO: R$ 5,69/ VALOR TOTAL: R$ 22,76; LEIA-SE : ITEM 3/ DESCRIÇÃO: Álcool Liquido 70%, 1L, caixa com 12 unidades. Marca: Retiro/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CÓD. E-GOVERNE: 17494/ UNIDADE: LITRO/ QUANTIDADE: 4/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,69/ VALOR TOTAL: R$ 22,76. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização, por simples apostila, de modificações que não alterem substancialmente o contrato. A alteração ora promovida limita-se à retificação da unidade de medida do Item 03, conforme errata publicada na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, não implicando modificação do objeto contratado, do quantitativo, dos valores pactuados ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Trata-se, portanto, de adequação destinada a assegurar a conformidade entre o contrato administrativo e a Ata de Registro de Preços retificada, garantindo a regular execução contratual e a correta instrução do faturamento. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011. DA ASSINATURA: assina o presente termo,

representando a Contratante - O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ n° 06.554.869/0009- 11, o Senhor Secretário de Finanças, Edgar Carneiro Machado Filho, inscrito sob o CPF nº 648.145.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 2 de Janeiro de 2025. Teresina, 02 de março de 2026.

ID: 000430420700042026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2025 SEMF. RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, E A EMPRESA M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 34.573.548/0001-42, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.011390/2025-78 . DO OBJETO – a correção de erro constante na Cláusula 1.2 – Especificação do Objeto, Item 42, referente à indicação da marca do produto contratado. A correção decorre da ERRATA da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, Ano 2025, nº 4.129, de 29 de outubro de 2025, por meio da qual foi retificado o nome da marca do Item 42 da empresa vencedora M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 34.573.548/0001-42. Em razão da referida errata, procede-se à seguinte correção: ONDE SE LÊ : ITEM 42/ DESCRIÇÃO: Pá coletora de lixo modelo sem tampa, comprimento do cabo 85cm. Comprimento 20cm, largura 25cm. Características adicionais: perfil de borracha. Material do cabo: aço revestido com plástico. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CÓD. E-GOVERNE: 36066/ UNIDADE: Unid./ QUANTIDADE: 44/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,90/ VALOR TOTAL: R$ 347,60; LEIA-SE : ITEM 42/ DESCRIÇÃO: Pá coletora de lixo modelo sem tampa, comprimento do cabo 85cm. Comprimento 20cm, largura 25cm. Características adicionais: perfil de borracha. Material do cabo: aço revestido com plástico. Marca: Bellano. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ PARTICIPAÇÃO: Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CÓD. E-GOVERNE: 36066/ UNIDADE: Unid./ QUANTIDADE: 44/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,90/ VALOR TOTAL: R$ 347,60. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização, por simples apostila, de modificações que não alterem substancialmente o contrato. A alteração promovida consiste exclusivamente na retificação da marca do Item 42, conforme errata oficialmente publicada na Ata de Registro de Preços nº 019/2025, não implicando modificação do objeto contratado, do quantitativo, dos valores pactuados ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Trata-se, portanto, de adequação destinada a assegurar a conformidade entre o contrato administrativo e a Ata de Registro de Preços retificada, garantindo a regular execução contratual e a correta instrução do faturamento. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011. DA ASSINATURA: assina o presente termo, representando a Contratante - O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ n° 06.554.869/0009- 11, o Senhor Secretário de Finanças, Edgar Carneiro Machado Filho, inscrito sob o CPF nº 648.145.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 2 de Janeiro de 2025. Teresina, 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420700052026

PORTARIA Nº 95, DE 03 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 76.614,78 (SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 76.614,78 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.20.93	717	75.243,61
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.20.93	717	1.371,17

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.93	717	75.243,61
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.93	717	1.371,17

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 95, DE 03 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para devolução de recursos para prestação de contas - Prestação de contas final do plano de ação firmado no sistema Transferegov, módulo fundo a fundo, programa 30879820220001 – Gratuidade EC 123/22, proveniente do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo não utilizável nas fichas indicadas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.222.767,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.473.633,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420700062026

PORTARIA Nº 96, DE 03 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.30	500	53.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.11.334.0026.5.233 - AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - FWF	3.3.90.36	500	30.000,00
FWF	24.001.12.363.0023.2.640 - PROJETO AÇÃO CIDADANIA	3.3.90.30	500	20.000,00
FWF	24.001.12.363.0023.2.640 - PROJETO AÇÃO CIDADANIA	3.3.90.47	500	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 96, DE 03 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para custear o pagamento de Aquisição de Material de Consumo conforme APRs/2025 números: 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, referente a café, açúcar, copo descartável, materiais de limpeza e itens de papelaria, para a SEDE-FWF, Segundo Pavimento do Museu, Imagem e Som e demais Centros de Capacitação. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo anulado nas fichas indicadas não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.222.767,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.473.633,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420700072026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2025. O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, inscrito sob o CPF nº 48.215.***-**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 57073, doravante denominado CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02, sediado(a) na Avenida São Raimundo, nº 812, Piçarra, CEP: 64.017- 090, Teresina-PI, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por LAIS GOMES DE SOUSA, CPF: 062.875.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001643/2025-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas seguintes. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. A presente rescisão fundamenta-se nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, bem como no interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo, em razão de erro material constatado na Ata de Registro de Preços que originou o Contrato nº 08/2025, especificamente quanto aos itens 45 e 46. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO. As partes reconhecem que: I – Houve emissão de ordens de fornecimento; II – Os produtos correspondentes foram regularmente entregues; III – Os valores referentes às entregas realizadas foram devidamente pagos; IV – Existe saldo contratual remanescente não executado. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO. Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 08/2025-SEMPLAN , a partir da data de assinatura deste Termo, relativamente ao saldo contratual não executado. 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO. A CONTRATADA declara que recebeu todos os valores referentes às obrigações efetivamente executadas até a presente data, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto às parcelas pagas, nada mais tendo a reclamar administrativa ou judicialmente. 5. CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO. O saldo contratual remanescente será devidamente cancelado/anulado pelo setor financeiro competente, não gerando qualquer obrigação futura entre as partes. 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, na forma da lei. Teresina, 03 de março de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. LAIS GOMES DE SOUSA, LAIS G DE SOUSA LTDA., CONTRATADA.

ID: 000460420700082026

CONTRATO Nº 04/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.723.039/0001-54, com sede na RUA ALBERTINA NEIVA, N° 2366, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP 64.045-385, TERESINA/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sra. POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 31 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente. Marca: Trust/ CXATMAT: 279064/ E-GOVERNE: 2450/ QUANTIDADE: 200 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.000,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 1.000,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Polliana Monteiro de Sousa, POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, CONTRATADA.

ID: 000460420700092026

CONTRATO Nº 09/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA UELITON SILVA SANTANA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e UELITON SILVA SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.162.081/0001-18, com sede na RUA DJALMA JOSÉ FERNANDES, Nº 86, BAIRRO: CIDADE JARDIM, BARRA DO CHOÇA-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Paulo Henrique Carvalho Costa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 52 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: ENV SACO KN 24 - 185X248 80G C/250 UNI - Altura:0.150 - Largura: 0.292 - Comprimento: 0.210. Marca: Scrity/ CATMAT: 268189/ E-GOVERNE: 217/ QUANTIDADE: 200 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,43/ VALOR TOTAL: R$ 86,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 86,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 86,00 (oitenta e seis reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Ueliton Silva Santana, UELITON SILVA SANTANA, CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490420700102026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2022 TERMO. ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E EMPRESA ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA –PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00049.000345/2026-06. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.919.525/0001-37, sediada na Rua João Cabral, n° 1755, CEP 64.002-150 TERESINA-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO TAJRA MELO FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1.070.259 SSP/PI, e CPF nº 619.485.193-72, doravante denominado CONTRATADO. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO para serviços póstumos, com fundamento legal da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 15/2022, referente a SERVIÇOS PÓSTUMOS à fim de atender a demanda de benefícios eventuais desta SEMCASPI. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a contar de 19/03/2026 a 18/09/2026. Teresina (PI), 02 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – CONTRATANTE. ROBERTO TAJRA MELO FILHO ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - CONTRATADO.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570420700112026

PORTARIA Nº 05/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelas atribuições de Chefe de Divisão de Recursos Humanos. O Secretário Municipal da Juventude, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, que institui a Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Marylliane Nazaré Carvalho de Sousa, ocupante do cargo Coordenadora de Estágios, sob matrícula nº113769, para o exercício, acumulativo, das atribuições da Chefia de Recursos Humanos, sob supervisão e comando imediatos do gabinete do Secretário. Art. 2º A designação será por tempo indeterminado ou até que outro servidor(a) seja nomeado ou designado para o exercício da função. Art. 3º A servidora assumirá automática e cumulativamente o exercício do cargo/função de chefia, sem prejuízo do cargo que ocupa e, não perceberá remuneração adicional, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina - PI, 02 de Março de 2026. Geraldo Jarques Pereira Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380420700122026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Servidor da Guarda Civil Municipal. Uso indevido do Sistema CORTEX/MJSP e acesso não autorizado a dados

pessoais de servidores. Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar até o trânsito em julgado do processo judicial correlato. Suspensão do prazo prescricional nos termos do art. 173 A, II, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina, alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina – GCM-THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como demais legislações correlatas; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00048.000376/2023-04, que trata de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor IAN MENEZES LIMA, Guarda Civil Municipal de Teresina, 1ª Classe, matrícula nº 92163, inscrito no CPF sob nº 060.681.563-54; Considerando o processo judicial nº 0854260-47.2024.8.18.0140, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado do Piauí, no qual o servidor IAN MENEZES LIMA figura como denunciado; Considerando que o processo judicial em referência discute exatamente a autoria e a materialidade dos mesmos fatos que fundamentam o presente PAD, encontrando-se em fase final de instrução probatória, com audiência de instrução e julgamento designada para meados de fevereiro de 2026; Considerando que, embora as esferas administrativa e penal sejam independentes, a sentença criminal que reconheça a inexistência do fato ou negue a autoria possui efeito vinculante na seara administrativa, nos termos do art. 935 do Código Civil e da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça (STJ, RMS 18.688/RJ; STJ, AgRg no RMS 33.949/PE); Considerando o Relatório de Sobrestamento elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, que concluiu, de forma fundamentada, pela necessidade de sobrestamento do feito, em razão da complexidade do caso, da identidade fática entre o PAD e o processo judicial; Considerando o disposto no art. 173-A, inciso II, e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, aplicável subsidiariamente nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei Complementar nº 6.053/2023, que prevê a suspensão do prazo prescricional durante o sobrestamento do processo disciplinar; RESOLVE: Art. 1º Determinar o SOBRESTAMENTO do Processo SEI nº 00048.000376/2023-04, instaurado para apurar conduta disciplinar atribuída ao servidor IAN MENEZES LIMA, Guarda Civil Municipal de Teresina, 1ª Classe, matrícula nº 92163, até a prolação de sentença com trânsito em julgado no processo judicial nº 0854260-47.2024.8.18.0140. Art. 2º Determinar a suspensão do prazo prescricional relativo às penalidades passíveis de aplicação no presente PAD, nos termos do art. 173-A, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.320/2024, pelo período de duração do sobrestamento ora decretado. Art. 3º Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão judicial no processo nº 0854260-47.2024.8.18.0140, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA seja imediatamente comunicada para retomada dos trabalhos e prosseguimento do presente PAD. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública. Roberto Wagner Calixto Torres – Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380420700132026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Servidor da Guarda Civil Municipal. Uso indevido do Sistema CORTEX/MJSP e acesso não autorizado a dados pessoais de servidores. Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar até o desfecho de apuração judicial correlata. Suspensão do prazo prescricional nos termos do art. 173-A, II, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina, alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina – GCM-THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como demais legislações correlatas; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00048.000338/2023-60, que trata de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor RAIMUNDO DE SOUSA ALVES, Guarda Civil Municipal de Teresina, matrícula nº 82846; Considerando a existência de processo judicial em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado do Piauí, que discute a autoria e a materialidade dos mesmos fatos que fundamentam o presente PAD, especificamente o acesso indevido a sistemas de segurança pública e violação de dados sigilosos; Considerando que, embora as esferas administrativa e penal sejam independentes, a sentença criminal que reconheça a inexistência do fato ou negue a autoria possui efeito vinculante na seara administrativa, nos termos do art. 935 do Código Civil e da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça; Considerando o Relatório de Sobrestamento elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, que concluiu pela necessidade de suspensão do feito em razão da complexidade técnica das provas digitais e da identidade fática entre as esferas; Considerando o disposto no art. 173-A, inciso II, e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, aplicável subsidiariamente nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei Portaria 5 (14608980) SEI 00048.000338/2023-60 / pg. 1 Complementar nº 6.053/2023, que prevê a suspensão do prazo prescricional durante o sobrestamento do processo disciplinar; RESOLVE: Art. 1º Determinar o SOBRESTAMENTO do Processo SEI nº 00048.000338/2023-60, instaurado para apurar conduta disciplinar atribuída ao servidor RAIMUNDO DE SOUSA ALVES, MATRÍCULA Nº 82846, ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA OU FATO NOVO QUE JUSTIFIQUE A RETOMADA DA INSTRUÇÃO. Art. 2º Determinar a suspensão do prazo prescricional relativo às penalidades passíveis de aplicação no presente PAD, nos termos do art. 173-A, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.320/2024, pelo período de duração do sobrestamento ora decretado. Art. 3º Determinar que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA realize o acompanhamento processual da esfera judicial, devendo retomar imediatamente os trabalhos tão logo cessada a causa do sobrestamento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública. Roberto Wagner Calixto Torres – Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810420700142026

PROCESSO Nº 00081.000079/2026-59-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS186/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora ERIKA VIVIANE DA COSTA LIMA SILVA, CPF nº 896.667.713-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700152026

PROCESSO Nº 00081.000175/2026-86-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN001/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa

Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora SOLANGE COSTA DE CASTRO, CPF nº 396.767.063-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700162026

PROCESSO Nº 00081.000184/2026-37-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ006/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora CRISTIANE SOARES, CPF nº 007.020.953-70, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700172026

PROCESSO Nº 00081.000272/2026-86-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL014/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GERARDO MIRANDA DA SILVA, CPF nº 004.655.183-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700182026

PROCESSO Nº 00081.000186/2026-80-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ008/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CLÁUDIO ALVES SALES, CPF nº 446.091.243-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700192026

PROCESSO Nº 00081.000193/2026-85-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ015/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ISAIAS SILVA DE ARAÚJO, CPF nº 753.220.303-44, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700202026

PROCESSO Nº 00081.000339/2026-23-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ023/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CÍCERO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 577.087.203-97, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700212026

PROCESSO Nº 00081.000340/2026-93-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ024/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor OSIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO, CPF nº 051.431.893-73, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700222026

PROCESSO N° 00081.000401/2026-95-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ031/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO BATISTA , CPF nº 805.206.183-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700232026

PROCESSO Nº 00081.000404/2026-14-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN006/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa

Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EURISMAR MUNIZ LIMA, CPF nº 623.659.403-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700242026

PROCESSO Nº 00081.000637/2026-28-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL044/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CARLOS GARLENE DA SILVA, CPF nº 462.580.193-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700252026

PROCESSO Nº 00081.000717/2026-02-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL034/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 21.314.559/0001-66, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700262026

PROCESSO Nº 00081.000598/2026-14-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL038/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora ELIANE GONÇALVES ESTEVES, CPF nº 879.831.761-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700272026

PROCESSO Nº 00081.000646/2026-76-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ049/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa D.E REBOUÇAS LTDA CNPJ nº 03.105.598/0002-52, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700282026

PROCESSO Nº 00081.000639/2026-71-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N° AIUJ043/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDVANDO FROTA BEZERRA JÚNIOR, CPF nº 980.955.363-34, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700292026

PROCESSO Nº 00081.000503/2026-57-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ035/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES , CPF nº 439.891.521-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700302026

PROCESSO Nº 00081.000412/2026-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS007/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MESSIAS DE JESUS FERREIRA, CPF nº 342.598.723-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700312026

PROCESSO Nº 00081.000494/2026-09-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH004/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa

Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FÁBIO SOARES DE JESUS, CPF nº 009.807.283-80, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700322026

PROCESSO Nº 00081.000505/2026-03-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ037/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora KARLA KARINE FERNANDES LIMA, CPF nº 055.056.483-71, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700332026

PROCESSO Nº 00081.000652/2026-11-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ055/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CARLOS MACHADO DE RESENDE FILHO, CPF nº 973.4712.073-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700342026

PROCESSO Nº 00081.000417/2026-51-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL028/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor WELLINTON LISBOA DIAS, CPF nº 292.072.075-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700352026

PROCESSO Nº 00081.000418/2026-24-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL029/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor WELLINTON LISBOA DIAS, CPF nº 292.072.075-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700362026

PROCESSO Nº 00081.000419/2026-94-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL030/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor WELLINTON LISBOA DIAS, CPF nº 292.072.075-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700372026

PROCESSO Nº 00081.000420/2026-67-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL031/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor WELLINTON LISBOA DIAS, CPF nº 292.072.075-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700382026

PROCESSO N| 00081.000416/2026-78-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL027/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANKLANE PIEROTE DA CRUZ, CPF nº 624.184.323-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700392026

PROCESSO Nº 00081.000445/2026-71-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS006/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa

Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a senhora ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 727.936.353-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700402026

PROCESSO Nº 00081.000741/2026-33-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN012/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ PEREIRA FILHO, CPF nº 624.184.323-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700412026

PROCESSO Nº 00081.000801/2026-62-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH005/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa VIANA E FARIAS LTDA / TELEGO NET, CNPJ nº 08.809.417/0001-01, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700422026

PROCESSO Nº 00081.000816/2026-45-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL051/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ ROBERTO PEREIRA BORGES, CPF nº 027.871.035-29, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700432026

PROCESSO Nº 00081.000507/2026-46-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ039/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO GABRIEL DE ARAÚJO MORAES, CPF nº 075.534.133-30, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700442026

PROCESSO Nº 00081.000425/2026-29-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF009/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor PAULO ANTÔNIO AYRES LIMA JUNIOR, CPF nº 064.445.133-59, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700452026

PROCESSO Nº 00081.000854/2026-86-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ007/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa BANASOUZA COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS LTDA , CNPJ nº 01.365.093/0001-10, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700462026

PROCESSO Nº 00081.000817/2026-18-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL052/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ ROBERTO PEREIRA BORGES, CPF nº 027.871.035-29, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700472026

PROCESSO Nº 00081.006188/2025-19-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N° AIVM098/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor HADSON ROBSON SANTOS MACIEL, CPF nº 978.360.013-34, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700482026

PROCESSO Nº 00081.000413/2026-62-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N° AIWL024/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 152.393.143-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700492026

PROCESSO Nº 00081.000651/2026-38-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ054/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora CELINA MARIA CALDAS DE SOUZA, CPF nº 239.939.603-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810420700502026

PROCESSO Nº 00081.000364/2026-27-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL017/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA ANA PINHEIRO SOBRINHO BRITO, CPF nº 536.293.293-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 02 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660420700512026

PORTARIA Nº 33/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 36/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 36/2026. II - CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700522026

PORTARIA Nº 34/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 35/2026. II - CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700532026

PORTARIA Nº 48/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 05/2026. II - CONTRATADO: J. C. MORENO PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700542026

PORTARIA Nº 49/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 09/2026. II – CONTRATADO: GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700552026

PORTARIA Nº 50/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 14/2026. II - CONTRATADO: GRUPO BOHNART, CNPJ sob o nº 47.523.528/0001-09. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700562026

PORTARIA Nº 51/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 17/2026. II – CONTRATADO: J. COELHO, CNPJ sob o n° 41.269.291/0001-03. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700572026

PORTARIA Nº 52/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 19/2026. II - CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, CNPJ sob o nº 61.270.503/0001-71. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700582026

PORTARIA Nº 53/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 03/2026. II - CONTRATADO: CONCERTO&CONCERTO, CNPJ sob o nº 29.444.958/0001-53. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700592026

PORTARIA Nº 54/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 06/2026. II - CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700602026

PORTARIA Nº 55/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 10/2026. II – CONTRATADO: GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele

inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700612026

PORTARIA Nº 56/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 13/2026. II - CONTRATADO: GRUPO BOHNART, CNPJ sob o nº 47.523.528/0001-09. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700622026

PORTARIA Nº 57/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 16/2026. II – CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA, CNPJ sob o n° 41.500.504/0001-58. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700632026

PORTARIA Nº 58/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 21/2026. II - CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, CNPJ sob o nº 61.270.503/0001-71. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700642026

PORTARIA Nº 59/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 23/2026. II - CONTRATADO: ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 30.682.380/0001-52. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700652026

PORTARIA Nº 60/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 25/2026. II - CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS , CNPJ sob o nº 29.564.510/0001-40 . III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700662026

PORTARIA Nº 61/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 26/2026. II - CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420700672026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 – CONTRATADO: CONCERTO&CONCERTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.444.958/0001-53, sediado(a) na Rua Firmino Teixeira Amaral, n° 166, Bairro Angelim - Teresina-PI, CEP: 64034-125, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO, Admi-

nistrador, Sócio CPF nº 825.390.303-00. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação da artista Lene Alves no dia 16 de fevereiro, no Bloco das Fuleiras. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO, Contratado.

ID: 000660420700682026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 – CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71, sediado(a) na Rua Davi Caldas, n° 568, Monte Castelo - Teresina-PI, CEP: 64001-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: FABIO DA SILVA SANTOS, Administrador, Sócio CPF nº 004.992.213-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Grupo Samba do Coreto no dia 15 de fevereiro, no bloco do Paçoca. DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FABIO DA SILVA SANTOS, Contratado.

ID: 000660420700692026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 – CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71, sediado(a) na Rua Davi Caldas, n° 568, Monte Castelo - Teresina-PI, CEP: 64001-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: FABIO DA SILVA SANTOS, Administrador, Sócio CPF nº 004.992.213-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Grupo Samba no Coreto no dia 17 de fevereiro, Bloco das Curicas. DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FABIO DA SILVA SANTOS, Contratado.

ID: 000660420700702026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82, sediado(a) Rua Genes Celeste, n° 2464, CEP: 64.052-685, Bairro Hortos - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Administrador, Sócio CPF: 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a empresa especializada em serviços de produção musical NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, referente a apresentação musical do Grupo 47° (Quarenta e Sete Graus), no dia 14 de fevereiro, no Bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, Contratado.

ID: 000660420700712026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82, sediado(a) Rua Genes Celeste, n° 2464, CEP: 64.052-685, Bairro Hortos - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Administrador, Sócio CPF: 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a empresa especializada em serviços de produção musical NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, referente a apresentação musical da Banda Eletrochoque no dia 14 de fevereiro, no bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, Contratado.

ID: 000660420700722026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 – CONTRATADO: GRUPO BOHNART, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.523.528/0001-09, sediado(a) na Rua Promotor Mário de Almeida Costa, n° 6243, Bairro Uruguai, Teresina-PI, CEP: 64073-540, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Administrador, Sócio CPF nº 022.981.283-08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Amuleto no dia 15 de fevereiro, no Bloco das Fuleiras. DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Contratado.

ID: 000660420700732026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 – CONTRATADO: GRUPO BOHNART, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.523.528/0001-09, sediado(a) no Promotor Mário de Almeida Costa, n° 6243, Bairro Uruguai, Teresina-PI, CEP: 64073-540, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Administrador, Sócio CPF nº 022.981.283-08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Amuleto no dia 16 de fevereiro, no Bloco Vaca Atolada. DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Contratado.

ID: 000660420700742026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 – CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.500.504/0001-58, sediado(a) na Quadra 10, nº 07, Bairro Ipase – Teresina-PI, CEP: 64017-300, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA, Administrador, Sócio CPF nº 446.040.683-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Banda Quarteto Elétrico no dia 15 de fevereiro, no Bloco do Paçoca. DO VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações

das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA, Contratado.

ID: 000660420700752026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 – CONTRATADO: J. COELHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.269.291/0001-03, sediado(a) na Rua Agripino Maranhão, nº 330, Bairro Noivos – Teresina-PI, CEP: 64020-390, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSÉ COELHO MARANHÃO, Administrador, Sócio CPF nº 380.420.291-87. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do artista Zé Roraima no dia 07 de fevereiro, no Bloco Unidos da Campos Sales. DO VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e JOSÉ COELHO MARABHÃO, Contratado.

ID: 000660420700762026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 – CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.270.503/0001-71, sediado(a) na Rua Alexandre Gomes, n° 3315, CEP: 64.077-215, Bairro Itararé – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, Administrador, Sócio CPF nº 021.805.003-86. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Rosa Xote no dia 15 de fevereiro, no Bloco Carnaval do Parque Piauí. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, Contratado.

ID: 000660420700772026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 – CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.270.503/0001-71, sediado(a) na Rua Alexandre Gomes, n° 3315, CEP: 64.077-215, Bairro Itararé – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, Administrador, Sócio CPF nº 021.805.003-86. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Rosa Xote no dia 14 de fevereiro, no Bloco Carnaval da Santa Teresa. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, Contratado.

ID: 000660420700782026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026 – CONTRATADO: ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.682.380/0001-52, sediado(a) na Rua Amazonas n° 1781, CEP: 64.00-345, Bairro Mafuá – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, Administrador, Sócio CPF nº 446.701.503-59. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Grupo 100% e o Cantor Bob Robson no dia 17 de fevereiro, no Bloco Os Patrão da Beka. DO VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660420700792026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 – CONTRATADO: A D PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.564.516/0001-40, sediado(a) na Q-06, no Conjunto Morada Nova I, CEP: 64.023-120, Bairro Morada Nova – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Administrador, Sócio CPF 044.092.903-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musicais de Duda Brass, no dia 17 de fevereiro, no Bloco das Curicas. DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Contratado.

ID: 000660420700802026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 – CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28, sediado(a) na Rua Maria Mirto de Sá, n° 2165, CEP: 64012-530, Bairro Santa Maria – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MICAEL CRUZ FIDELES, Administrador, Sócio CPF 031.045.053-57. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda da Mocinha no dia 14 de fevereiro, corso no Bloco Capote da Madrugada. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e MICAEL CRUZ FIDELES, Contratado.

ID: 000660420700812026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026 – CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28, sediado(a) na Rua São Paulo, nº 318, CEP: 64003-800, Bairro Acarape – Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DELMAR VALTER DA SILVA NETO, Administrador, Sócio CPF 000.418.763-69. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical Grupo Janaina e Banda no dia 17 de fevereiro, no Carnaval do Fartura. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e DELMAR VALTER DA SILVA, Contratado.

ID: 000660420700822026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 – CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28, sediado(a) na Rua São Paulo, nº 318, CEP: 64003-800, Bairro Acarape – Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato

representado(a) por DELMAR VALTER DA SILVA NETO, Administrador, Sócio CPF 000.418.763-69. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical Grupo Janaina e Banda no dia 15 de fevereiro, Bloco da Lalá. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e DELMAR VALTER DA SILVA, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420700832026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.057642/2024-52. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: C.M.F. SILVA, CNPJ Nº 41.260.555/0001-50; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 51.374,24 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS), EM VIRTUDE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREVISTOS NA NOTA FISCAL N° 3817 e 3818, EXECUTADO EM CONTRATO LEGAL. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: CLEANE MOURA FÉ E SILVA.

ID: 000450420700842026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.066852/2024-90. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: NUTRIBRASIL IERELI, CNPJ Nº 69.626.349/0001-30. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 424.454,74 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NA REDE UPAS, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME NOTAS FISCAIS N° 548, 547, 546, ATESTADA PELA GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO DA FMS, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: RUBENS DA SILVA BEZERRA.

ID: 000450420700852026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.073397/2025-09, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.959.514/0001-53. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 344.418,87 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 23.914. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 235/2025. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: SIMONE POZZEBON.

ID: 000450420700862026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2026 - DCP-FMS. Teresina, 02 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa CALL MED Comércio de Medicamentos e Representação LTDA no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS. O DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 53/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.051184/2025-09, instaurado para apuração de responsabilidade por inexecução contratual referente ao Contrato nº 254/2024; CONSIDERANDO que restou comprovado o atraso injustificado na entrega de medicamentos essenciais, caracterizando descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada; CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa no curso do Processo Administrativo Sancionatório; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela responsabilidade da empresa CALL MED Comércio de Medicamentos e Representação LTDA e recomendou a aplicação de sanções administrativas; Considerando a decisão administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa CALL MED Comércio de Medicamentos e Representação LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, as seguintes sanções administrativas, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:I – MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o valor da Nota de Empenho nº 1994/2025, conforme previsto no Contrato nº 254/2024 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024;II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO. Art. 2º A sanção prevista no inciso II do art. 1º produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria. Art. 3º A empresa deverá ser notificada da presente Portaria para ciência e para pagamento da multa aplicada no prazo legal. Art. 4º Após o trânsito administrativo, a penalidade deverá ser registrada nos sistemas de controle de fornecedores utilizados pela Administração Pública Municipal. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretor de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450420700872026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2026 - DCP-FMS. Teresina, 02 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa DROGAFONTE LTDA no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 53/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde, e Considerando o Processo SEI nº 00045.070980/2025-84, instaurado para apuração de responsabilidade por descumprimento de obrigações contratuais referentes ao Contrato nº 253/2024; Considerando que restou comprovado o atraso na entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 3488/2025, no valor de R$ 56.780,80, caracterizando inexecução parcial do contrato; Considerando que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa no curso do Processo Administrativo Sancionatório; Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela responsabilidade da empresa DROGAFONTE LTDA e recomendou a aplicação das sanções administrativas cabíveis; Considerando a decisão administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, as seguintes sanções administrativas, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.666/1993: I – ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento de obrigação contratual decorrente do atraso na entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 3488/2025; II – MULTA MORATÓRIA PELO ATRASO NA ENTREGA DOS ITENS, CONFORME PERCENTUAL E BASE DE CÁLCULO PREVISTOS NO CONTRATO Nº 253/2024, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO Nº 3488/2025 (R$ 56.780,80), considerando o período de atraso verificado. Art. 2º A empresa deverá ser notificada da presente Portaria para ciência e para pagamento da multa aplicada no prazo legal. Art. 3º Após o trânsito administrativo, a penalidade deverá ser registrada nos sistemas de controle de fornecedores utilizados pela Administração Pública Municipal. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretor de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450420700882026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2026 - DCP-FMS. Teresina, 02 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa Distribuidora Mercury de Medicamentos LTDA-ME, em decorrência de descumprimento contratual apurado no Processo SEI nº 00045.005583/2026-12. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições

que lhe confere a Portaria nº 55/2026, e com fundamento nos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 00045.005583/2026-12, instaurado para apurar descumprimento contratual relacionado ao Contrato Administrativo nº 238/2025; CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de atraso injustificado e inexecução parcial do contrato, com prejuízo ao abastecimento das unidades de saúde; CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada e não apresentou defesa, caracterizando-se revelia administrativa; CONSIDERANDO a competência atribuída à Diretoria de Compras Públicas para aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria nº 55/2026; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas nos autos do Processo SEI nº 00045.005583/2026-12; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa Distribuidora Mercury de Medicamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 32.077.848/0001-05, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA COMPENSATÓRIA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS ITENS NÃO ENTREGUES CONSTANTES DO EMPENHO Nº 6212/2025, em razão do atraso superior a 10 (dez) dias úteis na execução contratual; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Fica declarada a EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais. Art. 3º Determinar o registro das sanções aplicadas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, após o trânsito em jugado administrativo. Art. 4º Determinar a notificação da empresa para ciência desta Portaria e para apresentação de recurso administrativo no prazo legal. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas da FMS.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940420700892026

PORTARIA Nº 03/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 E 2026, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar a execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Fundação Wall Ferraz – FWF no exercício de 2025 e 2026, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração. Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores: I – Nairani Barros Melo Alencar, Assistente de Apoio, CPF nº 041.532.483-12.; II – Gisely Roberta Gomes Silva, Técnica de Nível Superior – Psicóloga, CPF nº 019.962.933-11; III – Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, Assistente Técnica, CPF nº 130.140.993-68. §1º A Presidência da Comissão será exercida pela primeira integrante indicada no inciso I. §2º Os membros poderão ser substituídos por ato da autoridade competente, mediante justificativa formal. Art. 3º. Compete à Comissão: I – acompanhar a execução física e financeira das parcerias firmadas; II – analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação apresentados pelo gestor da parceria; III – verificar o cumprimento das metas e resultados previstos nos planos de trabalho; IV – emitir parecer técnico conclusivo quanto ao desempenho da parceria; V – recomendar providências para o aprimoramento da execução, quando necessário; VI – subsidiar a autoridade competente na análise das prestações de contas. Art. 4º. Esta portaria revoga a PORTARIA Nº 12/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no DOM - Teresina - Ano 2025 - nº 4.101 Quinta-feira, 18 de setembro de 2025. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ID: 000940420700902026

PORTARIA Nº 04/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 E 2026, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, Assistente Técnica, CPF nº 130.140.993-68, para exercer a função de Gestora das Parcerias celebradas pela Fundação Wall Ferraz – FWF no exercício de 2025 e 2026, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração. Art. 2º Compete à Gestora: I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das parcerias; II – verificar o cumprimento das metas e resultados previstos no plano de trabalho; III – elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; IV – registrar eventuais ocorrências e propor medidas saneadoras; V – subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a autoridade competente na análise da prestação de contas. Art. 3º A Gestora deverá atuar em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às normas estabelecidas na legislação vigente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510420700912026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. O Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro, Sr. EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 24.693, de 25 de agosto de 2023, art. 3º, inciso VI e art. 6º, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: Equipe para contratação das obras: MEMBROS: NATÁSSIA DA SILVA SALES, matrícula 50212, cpf 000.054.***-**, tel: 86 98801-****, email: *****@gmail.com. JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, matrícula: 115361, cpf: 043.791.***-**, tel: 86 99417-****, email: *****@gmail.com THAIS MÁRJORE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula: 100320, cpf: 032.527.***-**, tel: 86 98112-****. email: *****@outlook.com ALINE MARIA DA COSTA, matrícula: 105263, cpf: 915.055.***-**, tel: 86 99964-****, email: *****@gmail.com. Equipe para as demais contratações da SDU Centro: MEMBROS: JHAMILLE WELLENN ALMEIDA VASCONCELOS CARDOSO, matrícula: 116269, cpf: 647.308.***-**, tel: 86 98812-****, email: *****@gmail.com DIVA DOS SANTOS CAMPELO, matrícula: 7933, cpf: 823.663.***-**, tel: 86 9958-****, email: *****@gmail.com JOÃO CARLOS BARBOSA SIQUEIRA, matrícula: 113865, cpf: 709.320.***-**, tel: 86 9503-****, email:*****@gmail.com. §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do

processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Art. 5° Esta portaria tem efeitos a partir de 03 de março de 2026. Art. 6° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina, 03 de março de 2026. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho.

ID: 000510420709912026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000432/2026-79. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 02/2026-03 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 02/2026-03 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AMAURI GONÇALVES PAMPLONA MACHADO/ CPF/CNPJ: 042.322.917-68/ INS. MUN.: 074.952-4/ ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, 1657, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA E CALÇADA COM ACÚMULO DE SUJEIRA/ LOCAL: RUA FELIX PACHECO, 1677, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510420709922026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000468/2026-77. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 05/2026-04 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 05/2026-04 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DE NAZARÉ LINHARES/ CPF/CNPJ: 792.249.543-91/ INSC. MUNICIPAL 069.644-7/ ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1.054, SUL, B-NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: RUA 24 DE JANEIRO, 1.170, B- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510420700922026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000467/2026-07. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 08/2026-04 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 08/2026-04 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: DANIEL MARTINS MAGALHAES/ CPF/CNPJ: 004.578.653-42/ INSC. MUINICIPAL 077,707-2/ ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N 1.300, B-VERMELHA/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA 13 DE MAIO, № 1.056, B-VERMELHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510420709932026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000235/2026-63. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 08/2026 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 08/2026 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOAO MARIA MATON/ CPF/CNPJ. 007.513.673-20/ INS. MUN: 211.011-3/ ENDEREÇO: RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO, 1.479, BAIRRO MAFUA/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA MAGALHAES FILHO, 1.761, CASA: 02, CEP: 64.002-450, BAIRRO MARQUES. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510420709942026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000502/2026-32. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 06/2026-04 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 06/2026-04 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: GONÇALO GABRIEL DE SOUZA/ CPF/CNPJ: 011.631.243-20/ INS. MUN.: 069.905-5/ ENDEREÇO: RUA 029, CONJ. DIRCEU 1, 14 SUL, Q.1, C.14, ENTRE OS NUMEROS 1386 E 1364 B- ITARARÉ/ INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUINAS COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO, № 1.380, B-VERMELHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510420700932026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00070.001056/2025-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 01/2026 CALÇADA ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 01/2026 CALÇADA com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE JOAO FRANCA FILHO/ CPF/CNPJ: 001.345.623-72/ INS. MUN: 001.345.623-72/ ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 222, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: CALÇADA DANIFICADA/ LOCAL: AVENIDA MIGUEL ROSA, 3.667, COMPLEMENTO: S/N, CEP: 64.000-150, BAIRRO PIÇARRA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510420700942026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.002498/2025-75. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 04/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 04/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DAS DORES VIEIRA MESQUITA/ CPF/CNPJ: INS. MUN: 044.910-5/ ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FERNANDO MARQUES, 1.565, NORTE, BAIRRO MORRO DA ESPERANCA/ INFRAÇÃO: ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA PARA O LOTE VIZINHO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510420700952026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000400/2026-70. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 01/2026-04 Publicidade ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 01/2026-04 Publicidade com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CENTRO MISTICO IRMA BIANCA/ CPF/CNPJ: 18.274.315/0001-92/ ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 902, NORTE, B-CENTRO/ INFRAÇÃO: PUBLICIDADE SEM LICENÇA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500420700962026

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 14/2023 - SDU/NORTE. CONCORRENCIA PUBLICA N° 059/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATORIO N° 00050.004341/2022-37 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRONICO N° 00050.000044/2026-32. CONTRATADA: EMPRESA VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 13/06/2026 e término em 09/12/2026, e por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução, com início em 11/03/2026 e término 06/09/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000044/2026-32 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização e Ratificação de Justificativa do Termo Aditivo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 02 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Patryne Rhavanne da Silva Queiroz.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700420700972026

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº. 12/2024 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA GF EMPREENDIMENTOS. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 12/2024. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 12/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR RESPECTIVAMENTE AS DATAS: 12/09/2026 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) E 12/09/2026 (NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO) CONFORME SOLICITAÇÃO VIA DESPACHO 28/2026 - GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000264/2026-76, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. GIL DO RÊGO MONTEIRO FRAZÃO.

Ineditorial

ID: 000420420700982026

COMUNICADO. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Licença de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Empreendimento Condomínio Dona Francisca localizado na Rua 18, nº 4343, quadra C1, loteamento Santa Teresa, bairro santo Antônio, Teresina - PI.

ID: 000420420700992026

COMUNICADO . MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Licença de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Empreendimento Condomínio Rosina Soares localizado na Rua 02, nº 2147, Loteamento Reserva Angelim, Bairro Angelim, S/N, Quadra H, Teresina-PI.

ID: 000420420701002026

COMUNICADO . MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Licença de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Empreendimento Condomínio Maria do Carmo localizado na Rua 02, nº 2144, Loteamento Reserva Angelim, Bairro Angelim, S/N, Quadra H, Teresina-PI.

ID: 000420420701012026

COMUNICADO . MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Licença de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Empreendimento Condomínio Maria Amélia localizado na Rua 09, nº 4865, Loteamento Jardim Monte Verde, Bairro Monte Verde, S/N, Lote 02, Teresina-PI.

ID: 000420420701022026

COMUNICADO . MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Licença de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Empreendimento Condomínio Maria Rosa localizado na Rua 09, nº 4845, Loteamento Jardim Monte Verde, Bairro Monte Verde, S/N, Teresina-PI.

ID: 000420420701032026

COMUNICADO . ALMEIDA CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.845.049/0001-48, localizada Rua AVIADOR IRAPUAN ROCHA, 1793, sala 01, Bairro Fatima, Teresina - PI, CEP: 64049-518, torna público que requereu à Secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação em seu endereço, das atividades, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420420701042026

COMUNICADO . A empresa SPE HCXXIII TRYAX BY HAUTE AMANA LTDA, com CNPJ 58.337.929/0001-90, com sede na Rua Ribamar Pacheco, n° 2311 no bairro de Fátima, CEP: 64049-546, em Teresina-PI. Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Instalação (LI) para a atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários, obra residencial multifamiliar. Datado de 03 de março de 2026.

ID: 000420420701052026

COMUNICADO . A HALLEY INDUSTRIA DE EMBALAGENS E EDITORA S.A, CNPJ 16.598.532/0001-02 MATRIZ, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da licença ambiental de Operação -LO, para as atividades: 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão, 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 58.11-5-00 - Edição de livros. Localizada na Av. Industrial Gil Martins, 225 – Bairro: São Pedro, Teresina - PI, 64019-630.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.208 - 04 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480420800012026

DECRETO Nº 28.593, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 78/2026 - DP-ARSETE (Processo Administrativo SEI nº 00055.000084/2026-60), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
IAGO NOGUEIRA BARBOSA CAVALCANTE	007.415. ***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
LEONARDO CARVALHO COSTA	004.398.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800022026

DECRETO Nº 28.594, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 78/2026 - DP-ARSETE (Processo Administrativo SEI nº 00055.000084/2026-60), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MAGGIOLLY DYÊGO MOREIRA NASCIMENTO	005.015.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
IAGO NOGUEIRA BARBOSA CAVALCANTE	007.415. ***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800032026

DECRETO Nº 28.613, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 13/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000170/2026-28), resolve

EXONERAR

JEAN CARLOS MACEDO, CPF nº 478.971.***-**, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800042026

DECRETO Nº 28.614, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 13/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000170/2026-28), resolve

NOMEAR

MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO MELO, CPF nº 063.742.***-**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800052026

DECRETO Nº 28.615, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Orga-

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 12
Administração Indireta 32
Comissão de Licitação 40
Ineditorial 40

nização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 47/2026; e ao Despacho nº 418/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00046.000747/2026-69), resolve

EXONERAR

RAYLA FERNANDA MENESES MARQUES LAGES, CPF nº 049.745. ***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 09.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800062026

DECRETO Nº 28.616, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 47/2026; ao Despacho nº 418/2026 - GAB-SEMGOV; e ao Despacho nº 573/2026 – GAB-SEMPLAN (Processo Administrativo SEI nº 00046.000747/2026-69), resolve

NOMEAR

MOISÉS BORGES LEAL NETO, CPF nº 521.482. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com efeitos a partir de 03.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800072026

DECRETO Nº 28.617, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do reenquadramento dos Guardas Civis Municipais de Teresina no Plano de Carreira e Cargos próprios, bem como efetiva as respectivas remunerações, ambos previstos na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica; anula o Decreto nº 25.955, de 03.04.2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 71, incisos III, V e XXV, e 105, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.002682/2024-13,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE), c/c a Lei nº 2.138/1992 e aplicação de legislação correlata;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 809/2025-GAB-SEMUSP, do Secretário Municipal de Segurança Pública; o Ofício nº 70/2026-GAB-SEMA, do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos; em especial, o Parecer Jurídico nº 116/PGM/2025 – que apontou vício de legalidade no Decreto nº 25.955, de 03.04.2024 –, aprovado pela Procuradoria-Geral Adjunta / Procuradoria-Geral do Município - PGM; o Despacho 93/2026-GAB-SEMUSP; e o Parecer Jurídico nº 59/PGM-PAP, todos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00048.002682/2024-13;

CONSIDERANDO , por fim, que a alteração do reenquadramento, objeto deste Decreto, que está ocorrendo em razão da anulação do Decreto nº 25.955, de 03.04.2024, foi precedida de processo administrativo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.208 - 04 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.04 18:25:55 -03'00'

regularmente instaurado, com observância do acesso ao contraditório e da ampla defesa aos servidores envolvidos na reclassificação,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o reenquadramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE no Plano de Cargos e Carreira próprios, para fins de efetivação das respectivas percepções remuneratórias, todos previstos na Lei Complementar nº 6.053/2023, c/c a Lei nº 2.138/1992 e aplicação de legislação pertinente, com destaque especial para os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 25.848/2024, na forma que especifica a ordem de classes confeccionada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA e Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, disposta no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º O presente reenquadramento, no qual consta a relação nominal, pela ordem de antiguidade, do quadro de servidores da ativa da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM -THE, referente ao tempo de efetivo serviço trabalhado até 31.12.2023, disposto em anexo a este Decreto, acarretará incremento da despesa de pessoal, com efeitos retroativos a janeiro de 2024, a fim de execução dos pagamentos correspondentes, conforme os arts. 34 a 38 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 6.053/2023.

Parágrafo único. Este Decreto será concluso e servirá de referência/parâmetro imprescindível na concessão de progressão e promoção para evolução na carreira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica anulado o Decreto nº 25.955, de 03.04.2024, por vício de legalidade .

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento, previsto neste Decreto, e da anulação do Decreto nº 25.955/2024, observarão as seguintes regras:

I - para os servidores que forem reposicionados em classes inferiores, os efeitos financeiros deste Decreto produzir-se-ão apenas a partir da data de sua publicação, ficando preservados os valores percebidos até então;

II - para os servidores cuja classificação funcional permanecer inalterada, os efeitos financeiros vigentes até a data da publicação deste Decreto serão mantidos, sem alterações;

III - para os servidores que forem reposicionados em classes superiores, os efeitos financeiros decorrentes do novo enquadramento retroagirão a 1º de janeiro de 2024, data a partir da qual produziu efeitos o Decreto nº 25.955/2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ANEXO ÚNICO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – ORDEM DE CLASSES

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO	CLASSE
1	78693	LORENA DE FATIMA SILVA SOUSA	SEMUSP	INSPETOR
2	78710	LUCIJANE IBIAPINA SILVA	SEMUSP	INSPETOR
3	78708	HELOINY RIANY SOARES BARBOSA PIO	SEMUSP	INSPETOR
4	78657	DANILO ROBERTO DE SOUSA SILVA	SEMUSP	INSPETOR
5	78734	CAMILLA AURIELA DELMONDES NOLETO	SEMUSP	INSPETOR
6	78659	SILVANA MARISTELA OLIVEIRA DE DEUS VIEIRA	SEMUSP	INSPETOR
7	78712	RENOLD ADLER SILVA CARDOSO	SEMUSP	INSPETOR
8	78706	DENILSON LEAL SANTOS VIEIRA	SEMUSP	INSPETOR
9	78709	LEONARDO BRUNO ALMEIDA MARTINS	SEMUSP	INSPETOR
10	78687	JAIR GONCALVES MARQUES	SEMUSP	INSPETOR
11	79421	ANDRE LUIZ DA SILVA VIEIRA	SEMUSP	INSPETOR
12	78674	MARCIA DANIELLY SANTOS MONTEIRO	SEMUSP	INSPETOR
13	79053	VALDEMIR DE SOUSA NUNES	SEMUSP	INSPETOR
14	79025	MARCOS AURELIO MONTEIRO BORGES	SEMUSP	INSPETOR
15	79017	ELIESIO ALVES MENDES JUNIOR	SEMUSP	INSPETOR
16	79045	THIAGO MARCEL PIRES FIALHO	SEMUSP	INSPETOR
17	79024	LUCIO LAURO EVARISTO DA SILVA	SEMUSP	INSPETOR
18	79005	DANIEL DE MOURA CARVALHO	SEMUSP	INSPETOR
19	79042	ANTONIO CARLOS MENDES TEIXEIRA	SEMUSP	INSPETOR
20	79112	YURE CESAR VIANA DE ANDRADE	SEMUSP	INSPETOR
21	79065	RAUMAR SOARES LEAL	SEMUSP	INSPETOR
22	79048	LUCAS SILVA MORAES	SEMUSP	INSPETOR
23	79012	SUZANE MARIA ALVES GONCALVES	SEMUSP	INSPETOR
24	79002	JOSE FERNANDO LEITE DE LIMA	SEMUSP	INSPETOR
25	79125	EDNARDO AUGUSTO DE ARAGAO SILVEIRA	SEMUSP	INSPETOR
26	79032	MARCOS PAULO CARDOZO DANTAS DA SILVA	SEMUSP	SUBINSPETOR
27	79105	JOSE RANIERI FONTES DE SOUSA	SEMUSP	SUBINSPETOR
28	79099	CAMILA PEREIRA DA SILVA	SEMUSP	SUBINSPETOR
29	79010	KARLA PATRICIA FORTES BRAGA	SEMUSP	SUBINSPETOR
30	79092	CARLOS MAXSUEL NUNES SANTILIO	SEMUSP	SUBINSPETOR
31	79087	PEDRO ALBERTO DA SILVA NETO	SEMUSP	SUBINSPETOR
32	79077	ELAINE GOMES MONTEIRO	SEMUSP	SUBINSPETOR
33	79705	MARCOS MARCELO MENDES RIBEIRO	SEMUSP	SUBINSPETOR
34	79113	BRUNO LUCAS GOMES DA SILVA	SEMUSP	SUBINSPETOR
35	79062	JOSE ADAILTON MACHADO PAIXAO	SEMUSP	SUBINSPETOR
36	79132	ALEX XENIO DE SOUSA	SEMUSP	SUBINSPETOR
37	79128	EDVAN DE SOUSA LIMA	SEMUSP	SUBINSPETOR
38	79035	RAIANE ALVES BATISTA	SEMUSP	SUBINSPETOR
39	78695	WENDEL COSTA OSORIO	SEMUSP	SUBINSPETOR
40	79714	ANDRE LUIS VIANA COSTA	SEMUSP	SUBINSPETOR
41	79711	RUBENIGUES DOS SANTOS SOARES	SEMUSP	SUBINSPETOR
42	79717	JOAO BATISTA AMORIM COSTA	SEMUSP	SUBINSPETOR
43	78704	ALUISIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	SEMUSP	SUBINSPETOR
44	79091	ROOBENIK DA ROCHA BORGES	SEMUSP	SUBINSPETOR
45	79974	MAURO DIAS LEITE	SEMUSP	SUBINSPETOR
46	80649	MARINA VASCONCELOS ARAUJO	SEMUSP	SUBINSPETOR
47	81078	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	SEMUSP	SUBINSPETOR
48	81323	MARINA MOURA DE SOUSA	SEMUSP	SUBINSPETOR
49	81637	LEONARDO DE FREITAS PACHECO	SEMUSP	SUBINSPETOR
50	78666	GRAZIELLE DE SOUSA	SEMUSP	SUBINSPETOR
51	81900	IVON CLEITON MARQUES SANTIAGO	SEMUSP	SUBINSPETOR
52	81950	HILDEBERTO MATIAS SOARES	SEMUSP	SUBINSPETOR
53	81949	RAYSSA NATASHA SANTOS MENDES	SEMUSP	SUBINSPETOR
54	81905	LUCIANO ANDRE DE ARAUJO ROCHA	SEMUSP	SUBINSPETOR
55	81946	MARIANO JOSE LIMA ANDRADE	SEMUSP	SUBINSPETOR
56	82844	JEFERSON DIEGO DA SILVA FORTES	SEMUSP	SUBINSPETOR
57	82840	PEDRO LIMA DOS SANTOS FILHO	SEMUSP	SUBINSPETOR
58	82846	RAIMUNDO DE SOUSA ALVES	SEMUSP	SUBINSPETOR
59	82842	RAILSON OLIVEIRA ARAUJO	SEMUSP	SUBINSPETOR
60	82845	CAMILA RAYANE DA SILVA REIS	SEMUSP	SUBINSPETOR
61	82849	DYONIEL DA SILVA SANTOS	SEMUSP	SUBINSPETOR
62	82848	ROSEMARY DE SOUSA LUZ	SEMUSP	SUBINSPETOR
63	82843	ALEXSANDRO DE ARAUJO MACEDO	SEMUSP	SUBINSPETOR
64	83032	JORGE LUIS ALVES CARVALHO	SEMUSP	SUBINSPETOR
65	83285	ADDY SOUSA LIMA	SEMUSP	SUBINSPETOR
66	82841	JESSICA THALITA DO REGO CARDOSO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
67	83284	JONY VELOZO OLIVEIRA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
68	83339	TIAGO DA CRUZ DE SOUZA PIRES	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
69	83379	HYAGO DOS SANTOS COSTA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
70	83384	RAIMUNDO ALDARIO FERREIRA LIMA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
71	83385	RAFAEL DE ABREU ALVES	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
72	83375	FRANCISCO EDUARDO MENDES SOARES FILHO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
73	83366	PAULO AFONSO VIEIRA DA SILVA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
74	83381	MARCUS VINICIUS BARROS DA SILVA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
75	83376	FELIPE AUGUSTO SILVA SOUSA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
76	83377	JOAO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
77	83383	ILANA PATRICIA AQUINO FERREIRA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
78	83364	JOSE RIBAMAR NUNES ALMEIDA NETO ALVES	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
79	83368	FERNANDA CARVALHO DE MENESES	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
80	83396	WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
81	83369	WALTENIR ALEXANDRE SANTOS	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
82	83457	COSME GOMES DIAS	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
83	83489	CLEUDIMAR NUNES DE MORAES	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
84	83437	FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS SOUZA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
85	83473	AILTON BARROS DE MORAES TRINDADE FILHO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
86	83490	ITALO ALVES DE MOURA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
87	83461	RENATO VIEIRA DE LIMA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
88	83468	ANTONIO JOELSON ALVES DA SILVA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
89	83470	JOAO EVALDO RODRIGUES DE SOUSA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
90	83455	ADEALDO SILVA OLIVEIRA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
91	83444	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA FILHO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
92	83378	GILBERTO MIRANDA SOUSA JUNIOR	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
93	83462	FRANCISCA VIEIRA ARAUJO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
94	83478	WALLUAN KENNEDY JOSE SOARES DE DEUS	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL

95	83485	NELCILENE MERY DOS SANTOS CABRAL VIVEIROS	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
96	83522	LEANDRO DE SOUSA SILVA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
97	83380	CARLOS EDUARDO FARIAS DE SOUSA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
98	83488	TIAGO HENRIQUE SOARES SOBREIRA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
99	83448	HEIBER LUIS DIAS DE SOUSA PINHO AGUIAR	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
100	83386	VERONICA GONCALVES RIBEIRO PINHEIRO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
101	83520	MARLAN FERNANDES LEAL	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
102	83521	DAURO CLETO FARIAS DE OLIVEIRA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
103	83549	THIAGO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA FELIX	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
104	83475	FRANCISCO EDVALSON BRITO JUNIOR	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
105	83460	VLADIMIR LOPES CARVALHO FILHO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
106	83883	FRANCISCO VANDEMBERG SARAIVA TEIXEIRA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
107	83382	JOSE DE OLIVEIRA LOPES NETO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
108	83487	THAIS FEITOSA SILVA ARAUJO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
109	83523	UBIRAJI ROCHA SANTOS	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
110	83467	JOSE BELISARIO FILHO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
111	84721	SAMUEL SOARES SILVA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
112	83459	CARLOS FELIPE PEREIRA ARAUJO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
113	83491	LUCAS VENANCIO ASSUNCAO ARRAES	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
114	83440	DAVID DE SOUZA TENORIO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
115	84873	VICTOR GARDINE VIEIRA DE ALMEIDA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
116	83363	ARTUR VINICIUS CUNHA DE SOUSA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
117	83371	FABIO LUSTOZA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
118	78676	IVAN RODRIGUES DE SOUSA	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
119	92220	CATARINA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
120	92156	IGOR SILVA REGO	SEMUSP	CLASSE ESPECIAL
121	91994	FLAVIO DA ROCHA RIBEIRO	SEMUSP	1º CLASSE
122	91914	JOSE VICTOR VERAS	SEMUSP	1º CLASSE
123	91983	MARIA CLARA ALENCAR CARVALHO BORGES	SEMUSP	1º CLASSE
124	92377	MARCELLA THEREZA SOUSA MATOS GONCALVES	SEMUSP	1º CLASSE
125	92245	WYARA TAMARA BORGES RODRIGUES	SEMUSP	1º CLASSE
126	92117	JOAO PEDRO DIAS E SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
127	91919	JOYCE SOUSA GOMES	SEMUSP	1º CLASSE
128	91909	WALDEQUE DE MORAIS SOARES NETO	SEMUSP	1º CLASSE
129	91934	LUANA KERLLEN SOUSA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
130	92149	MARIELLY SOARES RIBEIRO DA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
131	92406	MAYARA KENNIA VIEIRA BARROSO	SEMUSP	1º CLASSE
132	92150	ANTONIO JAFER DA SILVA COSTA	SEMUSP	1º CLASSE
133	92214	MAURICIO OLIVEIRA GOMES	SEMUSP	1º CLASSE
134	92404	ANTONIO EVERARDO PEREIRA VIEIRA	SEMUSP	1º CLASSE
135	92003	GLEYCIELLE KENNIA SANTOS	SEMUSP	1º CLASSE
136	92142	STANLEY DOS SANTOS CRUZ	SEMUSP	1º CLASSE
137	92184	MELINA SARAIVA ROCHA TEIXEIRA	SEMUSP	1º CLASSE
138	92251	THIAGO DE SOUSA NUNES	SEMUSP	1º CLASSE
139	92319	YANE VANESSA DE BRITO SOUSA	SEMUSP	1º CLASSE
140	92195	HELTON FERREIRA	SEMUSP	1º CLASSE
141	91935	AMANDA DE OLIVEIRA BURLAMAQUI	SEMUSP	1º CLASSE
142	91999	KLEBERTH DA SILVA SOUZA ARAUJO	SEMUSP	1º CLASSE
143	91976	GLIANE SILVA BARBOSA	SEMUSP	1º CLASSE
144	92395	TAILON RENAN ARAUJO FONTENELE	SEMUSP	1º CLASSE
145	92105	PAULO VITOR LOPES BARROS	SEMUSP	1º CLASSE
146	92115	IALYS EMIDIO CAVALCANTE DE PAULA	SEMUSP	1º CLASSE
147	92619	JESSICA LOBAO RAULINO ARAUJO	SEMUSP	1º CLASSE
148	92385	RAIRA BEZERRA DA PENHA	SEMUSP	1º CLASSE
149	91996	DAYANNE SOCORRO NOGUEIRA CUNHA	SEMUSP	1º CLASSE
150	92355	MAURICIO CARVALHO SANTIAGO FILHO	SEMUSP	1º CLASSE
151	92391	ARTHUR ANDERSON LOPES DE ANDRADE	SEMUSP	1º CLASSE
152	92191	BRENNO DIAS BRANDAO	SEMUSP	1º CLASSE
153	92400	KAYO RICARDO GONCALVES DE SOUSA	SEMUSP	1º CLASSE
154	92219	LENO DIAS DE OLIVEIRA	SEMUSP	1º CLASSE
155	92139	ERLANE AQUINO DA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
156	92386	DMONTIER BASILIO E SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
157	91904	RANGEL BARBOSA SOARES	SEMUSP	1º CLASSE
158	92221	CARLOS ADRIEL DE MELO GOMES	SEMUSP	1º CLASSE
159	92052	SILVIO CESAR VASCONCELOS LEAL FILHO	SEMUSP	1º CLASSE
160	92158	BARBARA RODRIGUES DA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
161	92006	CLEUDEANE RIBEIRO HOLANDA	SEMUSP	1º CLASSE
162	92057	MARINA MONTE DA TRINDADE	SEMUSP	1º CLASSE
163	92155	HAMILTON RODRIGUES DA CONCEICAO	SEMUSP	1º CLASSE
164	92372	JANABSON MUNIZ PESSOA	SEMUSP	1º CLASSE
165	92009	MILLA CHRISTIE ALMONDES LUZ	SEMUSP	1º CLASSE
166	92116	THIAGO HENRIQUE DE SALES ARILO	SEMUSP	1º CLASSE
167	92054	KAREN PIMENTEL DIAS	SEMUSP	1º CLASSE
168	92001	MARIA JOSE ROSA MATOS CABRAL	SEMUSP	1º CLASSE
169	92032	MIRIA RIANNE OLIVEIRA COSTA	SEMUSP	1º CLASSE
170	92124	JOSILUCE DA COSTA ARAUJO	SEMUSP	1º CLASSE
171	91981	ANDRE LUIS DE SANTANA DIAS	SEMUSP	1º CLASSE
172	92163	IAN MENEZES LIMA	SEMUSP	1º CLASSE
173	92110	WELLISCH VICTOR CLEMENTINO SOUSA	SEMUSP	1º CLASSE
174	91985	KELLEN MATUZZY SILVA DE MELO	SEMUSP	1º CLASSE
175	92060	SARLINE LAMARCK DA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
176	92374	SAULO CARVALHO SALES E SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
177	92157	FELIPE DE SOUSA LEAL	SEMUSP	1º CLASSE
178	92361	FABIO LUCAS DE SOUSA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
179	91905	LENNYSE MARIA FREITAS FLORENCIO	SEMUSP	1º CLASSE
180	92623	EDIELSON PEREIRA DE SOUSA	SEMUSP	1º CLASSE
181	92031	ANDRE DE DEUS SENA UCHOA	SEMUSP	1º CLASSE
182	92228	ADRIELLY SAMANTHA OLIVEIRA RAMOS	SEMUSP	1º CLASSE
183	92573	JOAO FILIPE LEITE E SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
184	92396	ADRIANNO CEZAR SABINO DE OLIVEIRA LIMA	SEMUSP	1º CLASSE
185	92271	MARCELO ALVES DOS ANJOS	SEMUSP	1º CLASSE
186	91900	MAXSHUELL VANDER ALVES	SEMUSP	1º CLASSE
187	91931	JACIARA FORTES DA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
188	92131	MARCIA MARIA PEREIRA LIMA	SEMUSP	1º CLASSE
189	92398	JADCELAINE ALVES BARROS	SEMUSP	1º CLASSE
190	92223	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
191	92222	TAINAN SOUSA DE ARAUJO	SEMUSP	1º CLASSE
192	92234	JOAO VICTOR DE SOUSA FERREIRA	SEMUSP	1º CLASSE
193	92051	AMANDA RAISSA MACEDO DA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
194	92152	JOYCE ARIEL SIPAUBA VALADAO	SEMUSP	1º CLASSE
195	92178	FRANCYLLA ALVES DE SOUSA LOPES	SEMUSP	1º CLASSE
196	92188	VALMARIO SOUSA ANDRADE	SEMUSP	1º CLASSE
197	92390	LUCIANY DE OLIVEIRA DOMINGOS FEITOSA	SEMUSP	1º CLASSE
198	91992	DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA	SEMUSP	1º CLASSE
199	92217	EMANUEL MARQUES DE SOUZA	SEMUSP	1º CLASSE
200	92140	RUDLARRY MOURA LEITE	SEMUSP	1º CLASSE
201	92119	LOUYSE SANTANA FRASAO	SEMUSP	1º CLASSE
202	92314	FERNANDA LEAL FERREIRA	SEMUSP	1º CLASSE
203	92358	LUAYNE LANUSE SILVA BEZERRA	SEMUSP	1º CLASSE
204	91915	RODRIGO BORGES VIEIRA	SEMUSP	1º CLASSE
205	92218	CLEDSON DOS SANTOS CARVALHO	SEMUSP	1º CLASSE
206	91997	VICENTE DE PAULA ARAUJO GOMES	SEMUSP	1º CLASSE
207	92389	KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO DE CARVALHO	SEMUSP	1º CLASSE
208	92180	MARIANA SOUSA ARAUJO	SEMUSP	1º CLASSE
209	91927	WILLYARA DE SOUSA SILVA	SEMUSP	1º CLASSE
210	91930	JOSE WILGNEY MIGUEL TEIXEIRA	SEMUSP	1º CLASSE
211	92120	ANDRESSA DE SOUSA ALVES RUFINO	SEMUSP	1º CLASSE
212	91998	REBECCA MELO CASTELO BRANCO	SEMUSP	1º CLASSE
213	92134	ATILA CARVALHO REIS	SEMUSP	1º CLASSE
214	91918	CARLOS EDUARDO SANTOS MARTINS	SEMUSP	1º CLASSE
215	92108	JOSE EVARISTO DA SILVA NETO	SEMUSP	1º CLASSE
216	92047	LUIS GONZAGA DA SILVA JUNIOR	SEMUSP	1º CLASSE
217	92113	SAUL MIRANDA BRITO	SEMUSP	1º CLASSE
218	92387	THIAGO PORTELA SANTOS	SEMUSP	1º CLASSE
219	91906	IGOR EDUVIRGENS OZORIO	SEMUSP	1º CLASSE
220	92044	LEONARDO DOS SANTOS MENESES	SEMUSP	1º CLASSE
221	92029	SILAS BARBOSA SOBRINHO	SEMUSP	2º CLASSE
222	92365	FRANCISCO RICARDO DA ROCHA PEREIRA	SEMUSP	2º CLASSE
223	92327	ERIK GLAUBER ARAUJO MELO	SEMUSP	2º CLASSE
224	92311	MATHEUS LOPES MELO	SEMUSP	2º CLASSE
225	92383	JOAQUIM SIQUEIRA MEDRADO NETO	SEMUSP	2º CLASSE
226	92004	NEYLA DA SILVA FARIAS	SEMUSP	2º CLASSE
227	92403	WILLIAM LENNON TAVARES BARRADAS	SEMUSP	2º CLASSE
228	92253	MARCIEL VIEIRA DE SOUSA SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
229	91937	ERMESON DE SOUSA SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
230	92203	RICHARDSON MANIERY DA SILVA COSTA	SEMUSP	2º CLASSE
231	92655	RUTIELLE DOS SANTOS E SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
232	92160	JESSICA GOMES ROCHA	SEMUSP	2º CLASSE
233	91903	CARLOS SAVIO FONTENELE REIS	SEMUSP	2º CLASSE
234	92652	DAYLANE MACEDO DE SOUSA	SEMUSP	2º CLASSE
235	92164	LUIZ FELIPE DOS SANTOS ALENCAR	SEMUSP	2º CLASSE
236	91902	JOSE ANDRE GOMES DOS SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
237	91910	BETRINE EMANUELLE DE CARVALHO	SEMUSP	2º CLASSE
238	92215	ANGELA PATRICIA DO NASCIMENTO BRAGA	SEMUSP	2º CLASSE
239	92359	HONORIO MARCOS DA SILVA GOMES	SEMUSP	2º CLASSE
240	92366	NAYRA THAYS VIEIRA BORGES SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
241	92236	ELIENE ELLEN MONTEIRO CRUZ	SEMUSP	2º CLASSE
242	92159	BRUNO DIORGENES LOPES DE OLIVEIRA	SEMUSP	2º CLASSE
243	92153	CARLOS HENRIQUE BARROS DOS SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
244	91923	AILTON CARLOS MARTINS BARBOSA	SEMUSP	2º CLASSE
245	92046	GUTEMBERG DA SILVA SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
246	92657	RICARDO FERNANDES FERREIRA	SEMUSP	2º CLASSE
247	92394	TAMIRES DE OLIVEIRA SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
248	91907	YGOR ANTONIO MIGUEL BARRADAS SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
249	92147	ANTONIO MARCOS ARAUJO DOS SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
250	92007	VITOR BATISTA DA SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
251	92154	LUCAS JAVIER FERNANDES DE MENESES	SEMUSP	2º CLASSE
252	92565	FERNANDA BARBOSA CASTELO BRANCO	SEMUSP	2º CLASSE
253	92192	LEONARDO RODRIGO COSTA ARAUJO	SEMUSP	2º CLASSE
254	91920	JONATHAN FRANCISCO CHAVES MOURA	SEMUSP	2º CLASSE
255	92130	EUVALDO GOMES GUIMARAES JUNIOR	SEMUSP	2º CLASSE
256	92194	ARTUR VICENTE COUTINHO GONCALVES	SEMUSP	2º CLASSE

257	92062	ALOIZIO CRUZ DA CONCEICAO	SEMUSP	2º CLASSE
258	92303	ALINE RAYSA DOS SANTOS RODRIGUES	SEMUSP	2º CLASSE
259	92362	DIEGO ALVES PEREIRA	SEMUSP	2º CLASSE
260	92193	JOSUE NUNES CARVALHO NETO	SEMUSP	2º CLASSE
261	91925	ROMULO FERREIRA SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
262	92002	RICARDO DE SOUZA COSTA	SEMUSP	2º CLASSE
263	92145	ANDERSON HENRIQUE DE ARAUJO	SEMUSP	2º CLASSE
264	92008	HIAGO OTHON SOUSA MARIZ	SEMUSP	2º CLASSE
265	92622	JEAN GOMES FERREIRA JUNIOR	SEMUSP	2º CLASSE
266	92128	MACIEL DO NASCIMENTO LOPES	SEMUSP	2º CLASSE
267	92148	CICERO MARCOS ALVES DANTAS NETO	SEMUSP	2º CLASSE
268	91990	ANNE KEROLEN DE JESUS MEDEIROS	SEMUSP	2º CLASSE
269	91929	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	SEMUSP	2º CLASSE
270	92360	FLAVIO COSTA DE SOUSA	SEMUSP	2º CLASSE
271	92238	KELLY FRANCYS DE CARVALHO LOPES	SEMUSP	2º CLASSE
272	92132	RAIFRAN CAMPELO DA SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
273	92162	FRANCISCO DE JESUS DE SOUSA CARNEIRO	SEMUSP	2º CLASSE
274	92654	GENTIL LOPES SARAIVA NETO	SEMUSP	2º CLASSE
275	91991	ARISTON FONTINELE ROCHA	SEMUSP	2º CLASSE
276	92401	NAPOLEAO RIBEIRO FRANCO JUNIOR	SEMUSP	2º CLASSE
277	91916	RAYLENE CUNHA COELHO	SEMUSP	2º CLASSE
278	92230	BRUNO GABRIEL AZEVEDO MACEDO	SEMUSP	2º CLASSE
279	92216	LUIZ CLAUDIO FREITAS GOMES FILHO	SEMUSP	2º CLASSE
280	92392	JOSE ERIVELTO DE MACEDO VALADAO	SEMUSP	2º CLASSE
281	92197	LARYSSA STHEPHANY NONATO SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
282	92435	RAIMUNDO NORBERTO DA SILVA NETO	SEMUSP	2º CLASSE
283	92122	AILTON TEIXEIRA DA SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
284	92388	NAILSON VERAS DE VASCONCELOS	SEMUSP	2º CLASSE
285	91917	SALATIEL RODRIGUES PEDREIRA	SEMUSP	2º CLASSE
286	91901	HARTEMES SILVA DE MESQUITA	SEMUSP	2º CLASSE
287	92187	JONAS VIEIRA BARBOSA	SEMUSP	2º CLASSE
288	92624	CARLA DANIELE SALES DE ALENCAR	SEMUSP	2º CLASSE
289	92000	LEONARDO DA ROCHA PIRES	SEMUSP	2º CLASSE
290	91988	RAFAEL DA SILVA SANTOS	SEMUSP	2º CLASSE
291	92229	IZAQUEL GOMES DO AMARAL	SEMUSP	2º CLASSE
292	91977	EVANDERSON VELOSO DA SILVA AGUIAR	SEMUSP	2º CLASSE
293	92320	MARCIA MILENA DE FREITAS CAVALCANTE	SEMUSP	2º CLASSE
294	92233	TAYNA NUNES VELOSO SA	SEMUSP	2º CLASSE
295	92136	MARCO ANTONIO CERQUEIRA COSTA	SEMUSP	2º CLASSE
296	92618	JANAINA JORDANIA LOPES ANDRADE	SEMUSP	2º CLASSE
297	91932	NAIGUEL LOPES BORGES	SEMUSP	2º CLASSE
298	92043	JULLIANA FARIAS MARINHO DA CUNHA	SEMUSP	2º CLASSE
299	92111	KAROLLYNE DE SOUSA BRANDAO	SEMUSP	2º CLASSE
300	92307	FRANCISCO JORDAO MENESES DA SILVA ANDRADE	SEMUSP	2º CLASSE
301	91924	MATHEUS SILVA RAMOS	SEMUSP	2º CLASSE
302	92249	LENNINNO OLIVEIRA CASTRO	SEMUSP	2º CLASSE
303	92321	EVERSON WESLLEY DE MENESES SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
304	92213	VICENTE JOSE DA CUNHA FILHO	SEMUSP	2º CLASSE
305	92161	INGRID SUANNE RIBEIRO COSTA	SEMUSP	2º CLASSE
306	92571	JAYNE CASTELO BRANCO DE CARVALHO	SEMUSP	2º CLASSE
307	92182	HELIO VINICIUS PIAUILINO FERREIRA	SEMUSP	2º CLASSE
308	92250	RAFAEL VICTOR LIMA PERRUCI ARRUDA	SEMUSP	2º CLASSE
309	91933	FABIO DA SILVA LOPES	SEMUSP	2º CLASSE
310	92442	ILNA MARIA FERREIRA EVANGELISTA	SEMUSP	2º CLASSE
311	92301	LUIS CARLOS BRITO DE ABREU	SEMUSP	2º CLASSE
312	91987	LUCAS LINO RODRIGUES DA SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
313	92028	THIAGO MATHEUS CARVALHO DE ARAUJO	SEMUSP	2º CLASSE
314	92354	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
315	92176	CARLA CRISTINA SANTIAGO DE MATOS VIEIRA	SEMUSP	2º CLASSE
316	92407	LYARA AGUIAR ARAUJO	SEMUSP	2º CLASSE
317	92325	POLIANA DOS SANTOS AGUIAR	SEMUSP	2º CLASSE
318	92268	ISADORA ALCANTARA DE SOUSA	SEMUSP	2º CLASSE
319	92126	AMANDA MARQUES CAFE BARROSO	SEMUSP	2º CLASSE
320	92620	EMANOEL NUNES MORAIS	SEMUSP	2º CLASSE
321	92373	MARIANA DA COSTA SENA	SEMUSP	2º CLASSE
322	92323	DANIEL DE ANDRADE SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
323	92243	MAURICIO DE OLIVEIRA GOMES	SEMUSP	2º CLASSE
324	91989	NATALIA BARBOSA RIOS SOUSA FERREIRA	SEMUSP	2º CLASSE
325	92402	FRANCISCO BREHNO RIBEIRO BARBOSA	SEMUSP	2º CLASSE
326	92146	CAIO MURILO COSTA LIMA	SEMUSP	2º CLASSE
327	92384	HOBERDAN DE MESQUITA BARROS	SEMUSP	2º CLASSE
328	92369	ALANNA MYCKAELLEN GOMES SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
329	91993	ELITON RIBEIRO DA SILVA	SEMUSP	2º CLASSE
330	92405	MARIA DE FATIMA LAURINDO PEREIRA	SEMUSP	2º CLASSE
331	91986	JOAO VITOR DE SOUSA COSTA	SEMUSP	2º CLASSE
332	92041	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA	SEMUSP	2º CLASSE
333	95102	LUCAS EDUARDO FERREIRA	SEMUSP	3º CLASSE
334	92568	RICARDO ROCELLI CASTELO BRANCO BARROS	SEMUSP	3º CLASSE
335	100938	FRANCISCO JOSE RIBEIRO SALES	SEMUSP	3º CLASSE
336	108963	TIAGO GOMES DA SILVA	SEMUSP	3º CLASSE

ID: 000480420800082026

DECRETO Nº 28.619, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção a Portaria nº 407/2025 - PREV/IPMT (aposentadoria), de 01.02.2026; e ao Ofício nº 142/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.002314/2026-55), resolve

EXONERAR

DULCIVAL CONSTÂNCIO DE MOURA FÉ, CPF nº 156.709.***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Professora Zoraide Almeida), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800092026

DECRETO Nº 28.620, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 142/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.002314/2026-55), resolve

NOMEAR

HIRLEY SILVA COSTA LEÃO, CPF nº 565.066.***-**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Professora Zoraide Almeida), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800102026

DECRETO Nº 28.621, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 172/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.000391/20206-81), resolve

EXONERAR,

a pedido, KATIA CILENE SOARES FERREIRA, CPF nº 798.142. ***-**, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Cacimba Velha), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800112026

DECRETO Nº 28.622, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 172/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.000391/20206-81), resolve

NOMEAR

JUSSIVAL SOUSA SANTOS, CPF nº 396.084. ***-**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Cacimba Velha), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800122026

DECRETO Nº 28.623, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 177/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001919/2026-50), resolve

EXONERAR,

a pedido, MARIA DA PAZ DA SILVA MOURA NEVES, CPF nº 217.237. ***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Luís Fortes), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800132026

DECRETO Nº 28.624, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 177/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001919/2026-50), resolve

NOMEAR

LYANA REIS ROCHA, CPF nº 655.172. ***-**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Luís Fortes), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800142026

DECRETO Nº 28.625, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 217/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.002976/2026-29), resolve

EXONERAR,

a pedido, FRANCISCO YTALO SARAIVA DE MORAES, CPF nº 034.458. ***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Professor Oscar Olímpio Cavalcante), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800152026

DECRETO N° 28.626, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 20.02.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Despacho nº 1460/2026 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 498/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00021.000159/2026-26), resolve

EXONERAR,

a pedido, a servidora pública municipal CARLA RAQUEL DA ROCHA FERREIRA, CPF nº 947.536.***-**, do cargo de Assessor Técnico Especializado, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com efeitos a partir de 20.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800162026

DECRETO Nº 28.627, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 178/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001961/2026-80), resolve

EXONERAR,

DANIELLE MENDES VIEIRA, CPF nº 000.192. ***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (CMEI Dom Miguel Fenelon Câmara Filho), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800172026

PORTARIA Nº 177/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 71/2026 – GAB-FWF (Processo Administrativo SEI nº 00094.000069/2026-67), resolve EXONERAR, a pedido, FERNANDO SANTOS ARCOVERDE, CPF nº 074.757.***-**, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Pessoal), Símbolo DAM-2, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 09.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800182026

PORTARIA Nº 178/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 73/2026 – GAB-FWF (Processo Administrativo SEI nº 00094.000070/2026-40) , resolve NOMEAR GISELY ROBERTO GOMES SILVA, CPF nº 019.962.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Pessoal), Símbolo DAM-2, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 09.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800192026

PORTARIA Nº 181/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 164/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.000272/2026-93), RESOLVE, por motivo de mudança da categoria da E.M. Parque Piauí, modificar a gratificação da servidora FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 026.283.***-** – ocupante, agora, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI com 25 turmas ou mais, Símbolo DAM-2 – , na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800202026

PORTARIA Nº 182/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 165/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.002899/2026-71), RESOLVE, por motivo de mudança da categoria da E.M. Ambiental 15 de Outubro "Prefeito Firmino Filho", modificar a gratificação da servidora IOSHUA COSTA GUEDES, CPF nº 010.346.***-** – ocupante, agora, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino de Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo DAM-3 – , na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800212026

PORTARIA N° 183/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 03.02.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 219, de 11.02.2026, do Secretário Municipal de Educação; e no Despacho nº 467/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.003115/2026-59), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MÁRCIA DOMINGAS DE SOUSA DA SILVA, CPF nº 056.790.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 116862, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800222026

PORTARIA Nº 184/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 75/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00046.000900/2026-12), resolve NOMEAR ROSYANNE FERREIRA PRASERES DRUMOND, CPF nº 805.833.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800232026

PORTARIA N° 185/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; tendo em vista o que consta no Ofício nº 1165/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI no 00045.008559/2026-73); e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0805882-89.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR RAFAELA MIRANDA PEREIRA DE QUEIROZ, inscrição nº 181060, classificada no Concurso Público, realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS, Edital nº 1/2024 , por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do DOM n° 3.913, de 19.12.2024 , para exercer o cargo de Médico, especialidade Clínica Médica, carga horária 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800242026

PORTARIA N° 188/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 207/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.004147/2026-34), resolve revogar a concessão das referidas GEs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos a partir de 02.02.2026:

NOME	DENOMINAÇÃO	CPF	SÍMBOLO
CHARLES ROBERTO LIMA	PROFESSOR FORMADOR	374.678.***-**	GE – 1
DEYVIS DOS SANTOS COSTA DE CASTRO	PROFESSOR FORMADOR	015.284.***-**	GE – 1
REJANE DA CUNHA SILVA MORAES	PROFESSOR FORMADOR	615.477.***-**	GE – 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800252026

PORTARIA Nº 189/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 207/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.004147/2026-34), resolve CONCEDER as seguintes gratificações aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir 02.02.2026:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
EUNICE CARVALHO DE SOUSA	606.651.***-**	PROFESSOR FORMADOR	GE-1
ITAÉRCIO CAVALCANTE DO CARMO NETO	999.039.***-**	PROFESSOR FORMADOR	GE-1
NÁDIA JULIENY LINDOSO ALVES ROCHA	018.031.***-**	PROFESSOR FORMADOR	GE-1
MARIA DO SOCORRO LOPES MORAIS ARAÚJO	396.323.***-**	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL) / SERVIDOR DE PROJETOS ESPECIAIS	GE-1
CARLOS ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA PÁDUA	955.036.***-**	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL) / SERVIDOR DE PROJETOS ESPECIAIS	GE-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800262026

PORTARIA Nº 191/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 307/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.001020/2026-23), resolve EXONERAR LILIAN RÊGO DE CARVALHO NASCIMENTO , CPF nº 649.223.***-**, do cargo de Chefe de Produção (Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 08.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800272026

PORTARIA Nº 192/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 307/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.001020/2026-23), resolve NOMEAR ANA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO , CPF nº 793.949.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Produção (Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 08.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800282026

PORTARIA N° 193/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 11.02.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 1114/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 711/2026 – NUFP-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.008566/2026-78), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARINETE DA SILVA SOUSA, CPF nº 799.877.***-**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 30037, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 11.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800292026

PORTARIA N° 194/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 12.02.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 1113/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1610/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.008896/2026-92), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal ANTONIO CASTELO BRANCO DE DEUS, CPF nº 013.094.***-**, do cargo de Médico, especialidade Clínico, carga horária 20h, matrícula nº 53562, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 12.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800302026

PORTARIA N° 195/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 294/2026, datado de 23.01.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 177/2026 – AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 519, de 10.02.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 897/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.004333/2026-06), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Técnico Nível Superior, carga horária 24h, especialidade Enfermeiro, ocupado por RHUANNA BÁRBARA QUEIROZ DE SOUSA , cpf nº 019.175.***-**, matrícula n° 71152, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800312026

PORTARIA Nº 196/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 205/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004107/2026-47), resolve EXONERAR RAIMUNDA MÁRCIA VIANA DA SILVA, CPF nº 007.936. ***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Maria Alves da Silva), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800322026

PORTARIA Nº 197/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 205/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004107/2026-47), resolve EXONERAR BRUNA TALINE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 056.405. ***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (E.M. Irmã Dulce), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 04.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800332026

PORTARIA Nº 198/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 205/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004107/2026-47), resolve NOMEAR MANUELA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, CPF nº 056.791. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Gilca Vanessa), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 11.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800342026

PORTARIA Nº 199/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 205/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004107/2026-47), resolve NOMEAR MARIA IRACEMA PEREIRA DA SILVA CRUZ, CPF nº 635.448. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (E.M. Irmã Dulce), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 05.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800352026

PORTARIA Nº 201/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 386/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1434/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 464/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000704/2026-16; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800583-28.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B4" , do servidor público municipal CELIO ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 690.605.***-**, matrícula nº 10695, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800362026

PORTARIA Nº 202/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 386/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1434/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 464/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000704/2026-16; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800583-28.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B5" , do servidor público municipal CELIO ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 690.605.***-**, matrícula nº 10695, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800372026

PORTARIA Nº 203/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 386/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1434/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 464/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000704/2026-16; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800583-28.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B6" , do servidor público municipal CELIO ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 690.605.***-**, matrícula nº 10695, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800382026

PORTARIA Nº 204/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 386/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1434/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 464/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000704/2026-16; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800583-28.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Gru-

pos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C2" , do servidor público municipal CELIO ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 690.605.***-**, matrícula nº 10695, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800392026

PORTARIA Nº 205/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 386/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1434/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 464/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000704/2026-16; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800583-28.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C3" , do servidor público municipal CELIO ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 690.605.***-**, matrícula nº 10695, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800402026

PORTARIA Nº 206/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 385/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1436/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 466/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000703/2026-43; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800514-93.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B1" , do servidor público municipal WALDEMAR MOREIRA DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 005.046.***-**, matrícula nº 54020, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800412026

PORTARIA Nº 207/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 385/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1436/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 466/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000703/2026-43; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800514-93.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B2" , do servidor público municipal WALDEMAR MOREIRA DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 005.046.***-**, matrícula nº 54020, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800422026

PORTARIA Nº 208/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 385/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1436/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 466/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000703/2026-43; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800514-93.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B3" , do servidor público municipal WALDEMAR MOREIRA DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 005.046.***-**, matrícula nº 54020, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800432026

PORTARIA Nº 209/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 385/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 1436/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 466/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000703/2026-43; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800514-93.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B5" , do servidor público municipal WALDEMAR MOREIRA DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 005.046.***-**, matrícula nº 54020, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420800442026

PORTARIA Nº 210/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de

Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1272 – GAB-PRES-FMS, datado de 26.02.2026, da Presidente da FMS; e ao Ofício nº 1041/2026 – DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.008953/2026-08), resolve EXONERAR, a pedido, ELISANGELA DA SILVA SANTOS, CPF nº 029.304.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UBS MARIA DULCE DA CUNHA SENA – SÃO JOÃO), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 28.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800452026

PORTARIA N° 211/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 03.02.2026, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 260/2026, de 23.02.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 528/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000731/2026-22), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 028.719.***-**, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe B, Nível V, área de ensino Geografia, matrícula nº 36092, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800462026

PORTARIA N° 212/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 31.01.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 228, de 12.02.2026; e no Despacho nº 527/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.002848/2026-90), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LEIDIANE MAGALHÃES DE ARAÚJO BARROS, CPF nº 001.492.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe B, Nível IV, área de ensino Polivalência, matrícula nº 6866, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800472026

PORTARIA Nº 213/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 86/2026/SMA/DECES, de 13.02.2026, do Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás (GO), constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.000265/2026-82, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2026, com ônus para o órgão solicitante , do servidor público municipal FAUSTO MATOS LIMA CPF nº 342.585.***-** – Auxiliar Operacional de Infraestrutura, Especialidade Trabalhador, matrícula nº 2786, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, do Município de Teresina –, para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800482026

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 28.533, DE 19.01.2026) Em atenção ao Ofício SEMEC nº 239/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.003443/2026-30), e ao Decreto nº 28.533, de 19.01.2026, referente à denominação de Escolas Municipais, da Rede Pública Municipal de Ensino, no tocante, especificamente, a "grafia do nome da unidade escolar", constante no referido Decreto:

Onde se lê:

CÓDIGO	NOME COMPLETO DA UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	ZONA	MODALIDADE DE ENSINO	DATA DE INÍCIO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
44424	ESCOLA MUNICIPAL FREI HELIODORIO	SÉRIE: NORTE – RUA PROFESSOR ALCOBAÇA, S/N, DIRCEU ARCOVERDE I ITARARÉ, CEP: 64078-277, TERESINA – PI	SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO	COM EFEITOS A PARTIR DE 02/01/2026

Leia-se:

CÓDIGO	NOME COMPLETO DA UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	ZONA	MODALIDADE DE ENSINO	DATA DE INÍCIO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
44424	ESCOLA MUNICIPAL FREI HELIODORO	SÉRIE: NORTE – RUA PROFESSOR ALCOBAÇA, S/N, DIRCEU ARCOVERDE I ITARARÉ, CEP: 64078-277, TERESINA – PI	SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO	COM EFEITOS A PARTIR DE 02/01/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800492026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA NO 038/2026, DE 19.01.2026) Em atenção ao Ofício nº 182/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.003503/2026-59), e à Portaria no 038/2026, de 29.01.2026, referente a nomeações de comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante à "data dos efeitos" da nomeação – especificamente da servidora Elisângela Catarino de Moraes –, constante na referida Portaria:

Onde se lê:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO	EFEITOS
ELISÂNGELA CATARINO DE MORAES	450.670.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA)	DAM-5	14.01.2026"

Leia-se:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO	EFEITOS
ELISÂNGELA CATARINO DE MORAES	450.670.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA)	DAM-5	05.01.2026"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800502026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 121/2026, DE 30.01.2026) Em atenção a Portaria no 121, de 30.01.2026; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1449/2026 - CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98), referente a exoneração de comissionado da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no tocante, especificamente, à "data dos efeitos" da exoneração, constante na referida Portaria: Onde se lê: "... MARINA OLIVEIRA DE LIMA, CPF nº 068.607.***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 07.01.2026..." Leia-se: "... MARINA OLIVEIRA DE LIMA, CPF nº 068.607.***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 02.02.2026..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420800512026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 144, DE 06.02.2026) Em atenção ao Despacho nº 1220/2026 – COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e, ainda, em atenção à Portaria no 144, de 06.02.2026, referente a concessão da progressão de FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, Agente de Trânsito, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, no tocante, especificamente, à "referência da progressão", constante na referida Portaria: Onde se lê: "...referência "A6"..." Leia-se: "...referência "B6"..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430420800522026

MUNICIPIO DE TERESINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	203.736.222,65	207.803.512,95	204.320.809,56	204.783.334,78	205.984.345,87	203.635.304,44	248.993.965,17	215.467.057,41	208.227.493,34	206.884.864,91	303.540.251,86	239.956.819,82	2.653.333.982,76	10.834.758,29
Pessoal Ativo	166.238.460,08	169.991.693,01	163.193.554,08	165.406.646,00	167.166.337,13	164.514.593,14	189.182.870,12	175.308.347,92	167.844.605,65	166.556.108,74	242.905.096,27	199.548.735,88	2.137.857.048,02	10.834.758,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.077.775,54	145.588.675,42	136.879.461,43	141.042.775,45	142.783.091,19	146.975.138,55	164.971.644,12	142.683.949,69	142.889.730,04	141.784.453,19	217.688.111,86	152.882.011,02	1.833.246.817,50	1.943.220,14
Obrigações Patronais	9.160.684,54	24.403.017,59	26.314.092,65	24.363.870,55	24.383.245,94	17.539.454,59	24.211.226,00	32.624.398,23	24.954.875,61	24.771.655,55	25.216.984,41	46.666.724,86	304.610.230,52	8.891.538,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.497.762,57	37.811.819,94	41.127.255,48	39.376.688,78	38.818.008,74	39.120.711,30	59.811.095,05	40.158.709,49	40.382.887,69	40.328.756,17	60.635.155,59	40.408.083,94	515.476.934,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.013.820,48	33.046.575,24	36.412.153,04	34.616.565,42	34.223.353,30	34.502.164,89	52.941.701,45	35.405.006,48	35.725.638,81	35.670.650,38	53.670.133,61	35.726.240,01	454.954.003,11	
Pensões	4.483.942,09	4.765.244,70	4.715.102,44	4.760.123,36	4.594.655,44	4.618.546,41	6.869.393,60	4.753.703,01	4.657.248,88	4.658.105,79	6.965.021,98	4.681.843,93	60.522.931,63	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	72.857.397,36	43.791.654,32	49.383.123,35	48.098.296,75	46.895.317,95	46.898.926,26	67.295.215,94	48.325.452,97	51.937.885,84	48.654.179,10	70.309.337,02	46.966.606,19	641.413.393,06	19.280,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	120.442,17	151.911,02	107.641,50	246.974,56	283.431,06	286.434,08	379.055,89	515.154,73	1.078.762,15	602.099,80	353.946,59	74.366,51	4.200.220,06	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.904.444,40	0,00	2.458.669,07	2.468.394,48	2.452.222,20	2.465.021,71	2.541.865,69	2.478.407,36	2.499.843,29	2.474.527,16	2.458.977,84	1.665.554,16	28.867.927,36	19.280,40
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	25.092.532,30	502.205,43	360.988,20	693.433,26	253.603,49	3.565,14	0,00	139.133,20	131.602,19	251.818,95	25.340,08	38.906,18	27.493.128,42	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	36.640.732,79	36.954.790,16	40.266.331,99	38.523.958,08	37.983.074,55	38.262.635,62	58.665.476,72	39.273.927,57	39.527.804,26	39.499.558,13	59.476.257,23	39.583.916,97	504.658.464,07	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	5.085.300,00	5.088.336,00	5.091.372,00	5.085.300,00	5.036.724,00	5.036.724,00	4.833.312,00	5.024.580,00	7.837.796,00	4.976.004,00	7.140.552,00	3.926.824,00	64.162.824,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.013.945,70	1.094.411,71	1.098.120,59	1.080.236,37	886.262,65	844.545,71	875.505,64	894.250,11	862.077,95	850.171,06	854.263,28	1.677.038,37	12.030.829,15	50.936,42
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	130.878.825,29	164.011.858,63	154.937.686,21	156.685.038,03	159.089.027,92	156.736.378,18	181.698.749,23	167.141.604,44	156.289.607,50	158.230.685,81	233.230.914,84	192.990.213,63	2.011.920.589,70	10.815.477,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.799.375.115,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	15.439.960,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	3.173.180,67	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	65.313.468,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	4.715.448.507,15	- 100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.022.736.867,59	42,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.546.342.193,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.419.025.084,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.291.707.974,47	48,60

FONTE: Sistema egoverne

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.735.489.491,29	1.539.118.015,17	1.482.658.293,74	1.577.165.626,37
Dívida Mobiliária		-		
Dívida Contratual	1.735.489.491,29	1.537.491.684,84	1.481.003.954,20	1.577.165.626,37
Empréstimos		-	0,00	
Internos		-	0,00	
Externos			0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		-	0,00	
Financiamentos	1.205.473.045,88	1.144.872.858,17	1.104.312.312,49	1.096.571.850,34
Internos	867.714.462,96	837.071.878,58	803.485.304,59	769.044.536,47
Externos	337.758.582,92	307.800.979,59	300.827.007,90	327.527.313,87
Parcelamento e Renegociação de dívidas	530.016.445,41	392.618.826,67	376.691.641,71	480.593.776,03
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	521.139.178,37	391.654.507,27	375.727.322,31	472.754.307,40
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	8.877.267,04	964.319,40	964.319,40	7.839.468,63
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais		-		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		1.626.330,33	1.654.339,54	0
Outras Dívidas		-		
DEDUÇÕES (II)	**92.134.775,97**	**339.283.756,24**	**425.188.884,55**	**461.793.283,51**
Disponibilidade de Caixa[1]	87.239.704,44	334.425.217,83	420.363.795,93	457.001.882,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	483.803.884,90	709.908.806,08	780.896.325,38	715.681.087,00
(-) Restos a Pagar Processados	230.051.153,21	196.956.794,15	168.796.446,83	147.349.915,82
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	166.513.027,25	178.526.794,10	191.736.082,62	111.329.288,37
Demais Haveres Financeiros	4.895.071,53	4.858.538,41	4.825.088,62	4.791.400,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.643.354.715,32	1.199.834.258,93	1.057.469.409,19	1.115.372.342,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.370.927.139,29	4.409.610.503,48	4.553.802.783,04	4.799.375.115,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.150.000,00	7.150.000,00	-	15.439.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.363.777.139,29	4.402.460.503,48	4.553.802.783,04	4.783.935.155,82
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	39,77	34,96	32,56	32,97
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,66	27,25	23,22	23,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.156.209.855,55	5.282.952.604,18	5.464.563.339,65	5.740.722.186,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.640.588.869,99	4.754.657.343,76	4.918.107.005,68	5.166.649.968,29

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]		0,00		
PASSIVO ATUARIAL	5.854.598.976,72	5.854.598.976,52	5.854.598.976,52	6.373.484.645,88
RP NÃO-PROCESSADOS		166.905.376,88	151.073.499,21	201.712.587,89
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.370.927.139,29	4.409.610.503,48	4.553.802.783,04	4.799.375.115,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	7.150.000,00	7.150.000,00	0,00	15.439.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.363.777.139,29	4.402.460.503,48	4.553.802.783,04	4.783.935.155,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema e-governe
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	8.532.782,47	51.639.282,84
Interna	8.532.782,47	9.459.282,84
Empréstimos	8.532.782,47	9.459.282,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	42.180.000,00
Empréstimos	-	42.180.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	8.532.782,47	51.639.282,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.799.375.115,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	15.439.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.783.935.155,82	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	51.639.282,84	1,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	765.429.624,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	688.886.662,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	334.875.460,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema e-governe
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Líquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**265.159.932,74**	**72.105.399,74**	**16.499.950,94**	**42.746.900,12**	**67.212.820,96**	**0,00**	**66.594.860,98**	**59.778.608,97**	**0,00**	**6.816.252,01**
Recursos Não Vinculados de Impostos	259.403.514,01	70.616.079,99	14.364.370,89	39.097.799,51	67.200.971,28		68.124.292,34	57.845.275,06	0,00	10.279.017,28
Outros Recursos não Vinculados	5.756.418,73	1.489.319,75	2.135.580,05	3.649.100,61	11.849,68		-1.529.431,36	1.933.333,91	0,00	-3.462.765,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**467.815.758,68**	**42.611.141,44**	**16.135.970,49**	**5.779.419,49**	**124.808.721,59**	-	**278.480.505,67**	**92.882.114,37**	-	**185.598.391,30**
Recursos Vinculados à Educação	**44.491.166,55**	**27.706,01**	**1.156.895,31**	**26.913,28**	**20.898.325,39**	-	**22.381.326,56**	**13.510.437,04**	-	8.870.889,52
Transferências do FUNDEB	30.588.951,62	-	-	-	19.207.742,56		11.381.209,06	8.877.486,91	-	2.503.722,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	**13.902.214,93**	27.706,01	1.156.895,31	26.913,28	1.690.582,83		11.000.117,50	4.632.950,13	-	6.367.167,37
Recursos Vinculados à Saúde	**217.550.419,31**	**34.964.027,72**	**9.587.908,79**	**4.950.835,74**	**97.320.593,79**	-	**70.727.053,27**	**51.094.765,95**	-	19.632.287,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	193.211.270,01	25.207.059,77	3.504.544,33	4.114.877,39	95.298.479,36		65.086.309,16	44.110.271,87	-	20.976.037,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.339.149,30	9.756.967,95	6.083.364,46	835.958,35	2.022.114,43		5.640.744,11	6.984.494,08	-	-1.343.749,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.897.288,04	-	189.003,00	-	419.856,15		7.288.428,89	371.597,87	-	6.916.831,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**46.405.365,40**	**206.827,92**	**475.972,79**	**8.543,87**	**633.656,07**	-	**45.080.364,75**	**2.833.200,00**	-	42.247.164,75
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	44.514.886,12	177.650,67	278.761,43	8.543,87	465.071,32		43.584.858,83	2.833.200,00	-	40.751.658,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.890.479,28	29.177,25	197.211,36	-	168.584,75		1.495.505,92	-	-	1.495.505,92
Demais Vinculações Legais	**151.471.519,38**	**7.412.579,79**	**4.726.190,60**	**793.126,60**	**5.536.290,19**	-	**133.003.332,20**	**25.072.113,51**	-	107.931.218,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	64.406.129,19	5.934.507,60	2.851.053,41	676.949,94	1.807.696,49		53.135.921,75	17.993.336,58	-	35.142.585,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	231.328,78				-		231.328,78		-	231.328,78
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	19.561.240,23	11.188,24	131.578,25	72.118,40	3.619.661,72		15.726.693,62	674.897,35	-	15.051.796,27
Outras Vinculações Legais	67.272.821,18	1.466.883,95	1.743.558,94	44.058,26	108.931,98		63.909.388,05	6.403.879,58	-	57.505.508,47
Recursos Extraorcamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**512.355.820,42**	-	**1.739.584,46**	-	**20.571.150,86**	-	**490.045.085,10**	**746.675,24**	-	**489.298.409,86**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário)[2]	496.119.566,46	-	1.739.584,46	-	20.516.993,21		**473.862.988,79**	47.525,74	-	473.815.463,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-						-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.236.253,96	-	-	-	54.157,65	-	**16.182.096,31**	699.149,50	-	15.482.946,81
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.245.331.511,84**	**114.716.541,18**	**34.375.505,89**	**48.526.319,61**	**212.592.693,41**	-	**835.120.451,75**	**153.407.398,58**	-	**681.713.053,17**

FONTE: Sistema egoverne 153.407.398,58

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

MUNICIPIO DE TERESINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	R$ 4.799.375.115,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 4.783.935.155,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 4.715.448.507,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.022.736.067,59	42,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.546.342.193,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.419.025.084,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.291.707.974,47	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.199.834.258,93	25,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.740.722.186,98	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.052.465.734,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	51.639.282,84	1,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	765.429.624,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	334.875.460,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	153.407.398,58	681.713.053,17

FONTE: Sistema egoverne

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

ID: 000430420800532026

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.337.653.000,00	5.574.206.143,32	1.006.081.614,79	18,05	5.130.440.921,88	92,04	443.765.221,44
RECEITAS CORRENTES	4.914.201.000,00	5.150.754.143,32	1.002.172.275,14	19,46	5.073.745.653,64	98,50	77.008.489,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.020.049.000,00	1.020.049.000,00	191.567.043,88	18,78	1.092.847.416,08	107,14	- 72.798.416,08
Impostos	972.278.000,00	972.278.000,00	176.025.852,43	18,10	1.040.662.661,52	107,03	- 68.384.661,52
Taxas	47.771.000,00	47.771.000,00	15.541.191,45	32,53	52.184.754,56	109,24	- 4.413.754,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	434.944.000,00	454.794.000,00	79.536.180,72	17,49	420.717.850,20	92,51	34.076.149,80
Contribuições Sociais	321.450.000,00	321.450.000,00	56.160.908,60	17,47	290.034.018,39	90,23	31.415.981,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.494.000,00	133.344.000,00	23.375.272,12	17,53	130.683.831,81	98,01	2.660.168,19
RECEITA PATRIMONIAL	72.375.000,00	99.457.000,00	14.843.408,53	14,92	123.299.468,63	123,97	- 23.842.468,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.700.000,00	5.700.000,00	1.268.264,92	22,25	5.502.640,22	96,54	197.359,78
Valores Mobiliários	57.065.000,00	84.147.000,00	12.103.147,31	14,38	106.296.726,44	126,32	- 22.149.726,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.500.000,00	5.500.000,00	961.428,94	17,48	7.961.736,21	144,76	- 2.461.736,21
Exploração de Recursos Naturais	1.072.000,00	1.072.000,00	11.505,28	1,07	439.669,31	41,01	632.330,69
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	3.038.000,00	3.038.000,00	499.062,08	16,43	3.098.696,45	102,00	- 60.696,45
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	90.546.000,00	90.546.000,00	12.486.299,92	13,79	90.537.453,16	99,99	8.546,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	33.871,50	10,58	226.434,04	70,76	93.565,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000.000,00	90.000.000,00	12.452.412,52	13,84	90.310.950,51	100,35	- 310.950,51
Serviços e Atividades Financeiras	226.000,00	226.000,00	15,90	0,01	68,61	0,03	225.931,39
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.204.578.000,00	3.388.199.143,32	590.910.824,84	17,44	3.156.402.239,67	93,16	231.796.903,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.959.303.000,00	2.096.726.265,28	405.353.340,09	19,33	2.071.140.488,94	98,78	25.585.776,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	558.449.000,00	604.646.878,04	97.648.279,51	16,15	595.223.174,75	98,44	9.423.703,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	8.479.000,00	8.479.000,00	624.138,32	7,36	4.588.281,59	54,11	3.890.718,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	678.347.000,00	678.347.000,00	87.284.981,92	12,87	484.772.058,20	71,46	193.574.941,80
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			85,00		678.236,19		- 678.236,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.709.000,00	97.709.000,00	112.828.517,25	115,47	189.941.225,90	194,39	- 92.232.225,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.766.000,00	52.766.000,00	8.787.980,24	16,65	59.117.226,69	112,04	- 6.351.226,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.688.000,00	9.688.000,00	99.004.655,55	1.021,93	107.843.873,64	1.113,17	- 98.155.873,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.255.000,00	35.255.000,00	5.035.881,46	14,28	22.980.125,57	65,18	12.274.874,43
RECEITAS DE CAPITAL	423.452.000,00	423.452.000,00	3.909.339,65	0,92	56.695.268,24	13,39	366.756.731,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	303.000.000,00	303.000.000,00	- 27.085,54	- 0,01	51.639.282,84	17,04	251.360.717,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	230.765.000,00	230.765.000,00	- 27.085,54	- 0,01	9.459.282,84	4,10	221.305.717,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	72.235.000,00	72.235.000,00	-	-	42.180.000,00	58,39	30.055.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.885.000,00	2.885.000,00	14.351,55	0,50	103.670,83	3,59	2.781.329,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	117.567.000,00	117.567.000,00	3.922.073,64	3,34	4.952.314,57	4,21	112.614.685,43
Transferências da União e de suas Entidades	113.567.000,00	113.567.000,00	3.922.073,64	3,45	4.952.314,57	4,36	108.614.685,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00		-		-	4.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	330.723.000,00	54.474.679,71	16,47	332.024.380,78	100,39	- 1.301.380,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.668.376.000,00	5.904.929.143,32	1.060.556.294,50	17,96	5.462.465.302,66	92,51	442.463.840,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.668.376.000,00	5.904.929.143,32	1.060.556.294,50	17,96	5.462.465.302,66	**92,51**	**442.463.840,66**
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.668.376.000,00	5.904.929.143,32	1.060.556.294,50	17,96	**5.462.465.302,66**	92,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		81.042.474,22			81.042.474,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		81.042.474,22			81.042.474,22		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.317.653.000,00	5.624.698.019,72	727.674.499,85	4.775.104.681,05	849.593.338,67	908.942.730,66	4.629.502.097,30	995.195.922,42	4.597.287.108,75	145.602.583,75
DESPESAS CORRENTES	4.598.797.000,00	4.986.930.664,57	722.200.204,98	4.497.387.175,16	489.543.489,41	854.444.428,69	4.384.814.571,01	602.116.093,56	4.362.002.241,42	112.572.604,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.498.785.180,00	2.783.894.670,11	501.684.659,59	2.502.549.199,97	281.345.470,14	505.741.128,05	2.500.033.858,69	283.860.811,42	**2.499.586.127,51**	**2.515.341,28**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.202.000,00	167.366.672,00	6.097.244,94	166.042.773,94	1.323.898,06	27.957.590,87	166.042.773,94	1.323.898,06	166.042.773,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.943.809.820,00	2.035.669.322,46	214.418.300,45	1.828.795.201,25	206.874.121,21	320.745.709,77	1.718.737.938,38	316.931.384,08	1.696.373.339,97	110.057.262,87
DESPESAS DE CAPITAL	712.856.000,00	637.767.355,15	5.474.294,87	277.717.505,89	360.049.849,26	54.498.301,97	244.687.526,29	393.079.828,86	**235.284.867,33**	**33.029.979,60**
INVESTIMENTOS	544.212.000,00	490.970.008,15	5.635.241,45	141.787.696,46	349.182.311,69	33.054.174,57	108.757.716,86	382.212.291,29	99.355.057,90	33.029.979,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.791.000,00	2.791.000,00			2.791.000,00			2.791.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.853.000,00	144.006.347,00	- 160.946,58	135.929.809,43	8.076.537,57	21.444.127,40	135.929.809,43	8.076.537,57	135.929.809,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	330.723.000,00	349.552.831,82	57.456.690,24	344.656.604,83	4.896.226,99	65.485.412,88	336.337.187,82	13.215.644,00	334.179.217,27	8.319.417,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.648.376.000,00	5.974.250.851,54	785.131.190,09	5.119.761.285,88	854.489.565,66	974.428.143,54	4.965.839.285,12	1.008.411.566,42	4.931.466.326,02	153.922.000,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.648.376.000,00	5.974.250.851,54	785.131.190,09	5.119.761.285,88	854.489.565,66	974.428.143,54	4.965.839.285,12	1.008.411.566,42	4.931.466.326,02	153.922.000,76
SUPERÁVIT (XIII)				342.704.016,78			496.626.017,54		530.998.976,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.648.376.000,00	5.974.250.851,54	785.131.190,09	5.462.465.302,66		974.428.143,54	5.462.465.302,66		5.462.465.302,66	153.922.000,76
RESERVA DO RPPS	20.000.000,00	20.000.000,00			20.000.000,00			20.000.000,00		

FONTE: Sistema egoverne

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	330.723.000,00	54.474.679,71	16,47	332.024.380,78	100,39	- 1.301.380,78
RECEITAS CORRENTES	330.723.000,00	330.723.000,00	54.474.679,71	16,47	332.024.380,78	100,39	- 1.301.380,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	307.723.000,00	307.723.000,00	52.772.331,25	17,15	313.298.547,68	101,81	- 5.575.547,68
Contribuições Sociais	307.723.000,00	307.723.000,00	52.772.331,25	17,15	313.298.547,68	101,81	- 5.575.547,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000.000,00	23.000.000,00	1.702.348,46	7,40	18.725.833,10	81,42	4.274.166,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000.000,00	23.000.000,00	1.702.348,46	7,40	18.725.833,10	81,42	4.274.166,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	330.723.000,00	349.552.831,82	57.456.690,24	344.656.604,83	4.896.226,99	65.485.412,88	336.337.187,82	13.215.644,00	334.179.217,27	8.319.417,01
DESPESAS CORRENTES	280.463.000,00	301.547.531,82	57.258.179,22	296.652.958,08	4.894.573,74	57.482.000,81	288.333.541,07	13.213.990,75	286.175.570,52	8.319.417,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.648.000,00	262.597.531,82	56.640.585,98	260.307.183,28	2.290.348,54	51.015.444,07	251.987.766,27	10.609.765,55	251.532.144,22	8.319.417,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.775.000,00	15.950.000,00	617.593,24	15.917.593,24	32.406,76	3.061.859,78	15.917.593,24	32.406,76	15.917.593,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.040.000,00	23.000.000,00	-	20.428.181,56	2.571.818,44	3.404.696,96	20.428.181,56	2.571.818,44	18.725.833,06	
DESPESAS DE CAPITAL	50.260.000,00	48.005.300,00	198.511,02	48.003.646,75	1.653,25	8.003.412,07	48.003.646,75	1.653,25	48.003.646,75	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.260.000,00	48.005.300,00	198.511,02	48.003.646,75	1.653,25	8.003.412,07	48.003.646,75	1.653,25	48.003.646,75	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.317.653.000,00	5.624.698.019,72	727.674.499,85	4.775.104.681,05	93,27	849.593.338,67	908.942.730,66	4.629.502.097,30	93,23	995.195.922,42	145.602.583,75
Legislativa	135.010.000,00	134.599.600,00	27.693.272,01	134.462.487,95	2,63	137.112,05	28.857.150,95	133.947.885,77	2,70	651.714,23	514.602,18
Ação Legislativa	23.468.000,00	15.519.736,00	2.521.457,45	15.386.284,53	0,30	133.451,47	3.639.114,10	14.871.682,35	0,30	648.053,65	514.602,18
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	100.392.000,00	105.351.564,00	22.778.037,85	105.350.460,37	2,06	1.103,63	22.778.037,85	105.350.460,37	2,12	1.103,63	
FU01 - Demais Subfunções	11.150.000,00	13.728.300,00	2.393.776,71	13.725.743,05	0,27	2.556,95	2.439.999,00	13.725.743,05	0,28	2.556,95	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justica	2.410.000,00	3.181.622,00	817.766,40	2.829.922,28	0,06	351.699,72	933.316,62	2.829.922,28	0,06	351.699,72	
Defesa da Ordem Jurídica	1.200.000,00	1.594.000,00	- 11.719,89	1.296.780,69	0,03	297.219,31	-	1.296.780,69	0,03	297.219,31	
Representação Judicial e Extrajudicial	1.210.000,00	1.587.622,00	829.486,29	1.533.141,59	0,03	54.480,41	933.316,62	1.533.141,59	0,03	54.480,41	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	515.750.000,00	469.527.303,90	54.423.012,27	404.745.172,90	7,91	64.782.131,00	82.257.512,10	396.987.888,71	7,99	72.539.415,19	7.757.284,19
Planejamento e Orçamento	15.406.000,00	34.990.085,00	- 110.471,07	1.289.252,78	0,03	33.700.832,22	- 104.804,52	1.184.448,26	0,02	33.805.636,74	104.804,52
FU04 - Administração Geral	465.841.000,00	402.913.777,90	49.720.785,81	376.823.262,95	7,36	26.090.514,95	75.497.237,53	370.895.932,04	7,47	32.017.845,86	5.927.330,91
Administração Financeira	10.103.000,00	13.344.600,00	923.634,19	12.874.875,94	0,25	469.724,06	1.994.360,08	12.557.824,97	0,25	786.775,03	317.050,97
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.241.000,00	3.533.665,00	453.242,76	3.232.473,38	0,06	301.191,62	637.155,60	3.202.588,43	0,06	331.076,57	29.884,95
Tecnologia da Informação	7.615.000,00	6.408.408,00	391.451,62	6.402.409,43	0,13	5.998,57	1.938.471,92	6.402.409,43	0,13	5.998,57	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	97.000,00	89.210,00	-	74.609,76	-	14.600,24	-	74.609,76	-	14.600,24	
Administração de Receitas	5.921.000,00	8.139.158,00	3.044.484,18	4.038.303,88	0,08	4.100.854,12	2.293.171,34	2.660.091,04	0,05	5.479.066,96	1.378.212,84
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.526.000,00	108.400,00	- 115,22	9.984,78	-	98.415,22	1.920,15	9.984,78	-	98.415,22	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.592.000,00	28.441.150,00	5.343.984,85	26.321.103,73	0,51	2.120.046,27	5.985.364,62	26.290.707,20	0,53	2.150.442,80	30.396,53
Policiamento	611.000,00	611.000,00				611.000,00				611.000,00	
Defesa Civil	981.000,00	170.996,00	- 130.860,82	57.928,57	-	113.067,43	- 29.432,45	57.928,57	-	113.067,43	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		27.659.154,00	5.474.845,67	26.263.175,16	0,51	1.395.978,84	6.014.797,07	26.232.778,63	0,53	1.426.375,37	30.396,53
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	86.140.000,00	89.297.981,50	11.857.503,32	79.997.088,77	1,56	9.300.892,73	16.442.919,70	78.109.075,66	1,57	11.188.905,84	1.888.013,11
Assistência ao Idoso	1.200.000,00	1.200.000,00	14.926,48	59.247,51	-	1.140.752,49	26.486,48	59.247,51	-	1.140.752,49	
Assistência à Pessoa com Deficiência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.885.000,00	2.439.382,00	6.178,60	753.566,16	0,01	1.685.815,84	19.464,23	753.566,16	0,02	1.685.815,84	
Assistência Comunitária	11.346.000,00	7.629.056,50	1.618.314,99	6.296.775,24	0,12	1.332.281,26	2.278.174,17	6.273.415,24	0,13	1.355.641,26	23.360,00
FU08 - Administração Geral	39.827.000,00	46.604.976,00	7.144.973,47	44.260.003,25	0,86	2.344.972,75	8.747.076,30	42.472.434,06	0,86	4.132.541,94	1.787.569,19
FU08 - Demais Subfunções	31.582.000,00	31.124.567,00	3.073.109,78	28.627.496,61	0,56	2.497.070,39	5.371.718,52	28.550.412,69	0,57	2.574.154,31	77.083,92
Previdência Social	625.655.000,00	624.912.000,00	98.270.150,84	528.468.929,21	10,32	96.443.070,79	102.792.673,44	527.734.648,29	10,63	97.177.351,71	734.280,92
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	601.950.000,00	601.950.000,00	100.168.470,57	514.533.262,25	10,05	87.416.737,75	100.980.571,36	514.485.736,51	10,36	87.464.263,49	47.525,74
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	23.000.000,00	22.857.000,00	- 1.392.203,75	13.902.319,63	0,27	8.954.680,37	1.802.303,77	13.218.056,85	0,27	9.638.943,15	684.262,78
FU09 - Demais Subfunções	705.000,00	105.000,00	- 506.115,98	33.347,33	-	71.652,67	9.798,31	30.854,93	-	74.145,07	2.492,40
Saúde	1.646.468.000,00	1.864.198.903,00	256.066.977,20	1.711.936.862,31	33,44	152.262.040,69	299.393.106,93	1.650.917.455,82	33,25	213.281.447,18	61.019.406,49
Atenção Básica	274.274.000,00	255.535.200,05	29.345.216,83	239.790.021,51	4,68	15.745.178,54	31.237.678,62	233.985.909,44	4,71	21.549.290,61	5.804.112,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.071.519.000,00	1.071.972.958,95	52.354.863,52	980.878.663,34	19,16	91.094.295,61	97.229.279,20	938.247.521,95	18,89	133.725.437,00	42.631.141,39
Suporte Profilático e Terapêutico	9.392.000,00	6.553.000,00	- 595.568,92	2.104.003,85	0,04	4.448.996,15	621.154,15	1.675.718,76	0,03	4.877.281,24	428.285,09
Vigilância Sanitária	523.000,00	360.244,00	-	360.244,00	0,01	-	4.660,42	256.021,23	0,01	104.222,77	104.222,77
Vigilância Epidemiológica	37.070.000,00	23.985.188,00	4.928.911,58	22.495.534,28	0,44	1.489.653,72	5.242.320,99	22.307.935,57	0,45	1.677.252,43	187.598,71
Alimentação e Nutrição	4.499.000,00	4.430.000,00	- 14,10	4.416.920,15	0,09	13.079,85	1.557.202,55	4.099.944,73	0,08	330.055,27	316.975,42
FU10 - Administração Geral	208.631.000,00	461.087.721,00	160.699.090,52	451.298.407,29	8,81	9.789.313,71	163.253.492,72	449.085.814,02	9,04	12.001.906,98	2.212.593,27
FU10 - Demais Subfunções	40.560.000,00	40.274.591,00	9.334.477,77	10.593.067,89	0,21	29.681.523,11	247.318,28	1.258.590,12	0,03	39.016.000,88	9.334.477,77
Trabalho	9.028.000,00	4.850.800,00	500.000,00	3.283.975,00	0,06	1.566.825,00	459.160,00	825.640,00	0,02	4.025.160,00	2.458.335,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	6.926.000,00	2.167.500,00	500.000,00	1.199.000,00	0,02	968.500,00	449.500,00	749.000,00	0,02	1.418.500,00	450.000,00
Fomento ao Trabalho	1.600.000,00	569.400,00	-	30.000,00	-	539.400,00	-	30.000,00	-	539.400,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	502.000,00	2.113.900,00	-	2.054.975,00	0,04	58.925,00	9.660,00	46.640,00	-	2.067.260,00	2.008.335,00
Educação	1.257.453.000,00	1.287.054.419,28	202.457.066,66	1.041.689.968,46	20,35	245.364.450,82	211.310.262,62	1.002.773.511,46	20,19	284.280.907,82	38.916.457,00
Ensino Fundamental	905.209.000,00	901.521.516,28	149.780.425,03	706.821.421,28	13,81	194.700.095,00	145.591.803,42	675.387.638,46	13,60	226.133.877,82	31.433.782,82
Ensino Médio											
Ensino Profissional	345.000,00	1.212.408,00	-	799.610,39	0,02	412.797,61				1.212.408,00	799.610,39
Ensino Superior											
Educação Infantil	332.761.000,00	365.340.495,00	52.219.787,51	329.423.750,69	6,43	35.916.744,31	65.261.605,08	322.740.686,90	6,50	42.599.808,10	6.683.063,79
Educação de Jovens e Adultos	18.988.000,00	18.980.000,00	456.854,12	4.645.186,10	0,09	14.334.813,90	456.854,12	4.645.186,10	0,09	14.334.813,90	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	150.000,00	-				-				-	
Cultura	22.845.000,00	22.077.512,00	2.975.169,57	12.970.920,88	0,25	9.106.591,12	3.782.961,58	12.805.315,69	0,26	9.272.196,31	165.605,19
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	12.066.000,00	16.098.512,00	1.446.353,16	8.928.104,47	0,17	7.170.407,53	1.997.845,67	8.826.433,37	0,18	7.272.078,63	101.671,10
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.779.000,00	5.979.000,00	1.528.816,41	4.042.816,41	0,08	1.936.183,59	1.785.115,91	3.978.882,32	0,08	2.000.117,68	63.934,09
Direitos da Cidadania	3.540.000,00	3.468.400,00	126.693,11	2.161.878,55	0,04	1.306.521,45	459.859,00	2.161.878,55	0,04	1.306.521,45	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	3.525.000,00	3.467.900,00	126.693,11	2.161.878,55	0,04	1.306.021,45	459.859,00	2.161.878,55	0,04	1.306.021,45	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	15.000,00	500,00				500,00				500,00	
Urbanismo	516.399.000,00	582.287.978,04	39.112.856,17	379.174.753,56	7,41	203.113.224,48	80.268.589,81	355.727.485,17	7,16	226.560.492,87	23.447.268,39
Infra-Estrutura Urbana	379.423.000,00	354.210.945,04	7.186.138,53	158.819.071,57	3,10	195.391.873,47	31.041.995,50	136.109.858,08	2,74	218.101.086,96	22.709.213,49
Serviços Urbanos	135.193.000,00	227.577.033,00	31.926.717,64	220.355.681,99	4,30	7.221.351,01	49.226.594,31	219.617.627,09	4,42	7.959.405,91	738.054,90
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.783.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Habitação	9.293.000,00	8.458.599,00	220.719,48	2.220.958,77	0,04	6.237.640,23	800.176,61	1.562.091,75	0,03	6.896.507,25	658.867,02
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.065.000,00	1.529.999,00	- 1.000,00			1.529.999,00				1.529.999,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	6.228.000,00	6.928.600,00	221.719,48	2.220.958,77	0,04	4.707.641,23	800.176,61	1.562.091,75	0,03	5.366.508,25	658.867,02
Saneamento	52.651.000,00	46.038.738,00	90.657,17	11.432.254,14	0,22	34.606.483,86	1.496.601,77	6.154.004,11	0,12	39.884.733,89	5.278.250,03
Saneamento Básico Rural	2.640.000,00	1.608.438,00	111.434,54	608.433,98	0,01	1.000.004,02	161.335,45	423.244,50	0,01	1.185.193,50	185.189,48
Saneamento Básico Urbano	50.011.000,00	44.430.300,00	- 20.777,37	10.823.820,16	0,21	33.606.479,84	1.335.266,32	5.730.759,61	0,12	38.699.540,39	5.093.060,55
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.724.000,00	2.032.200,00	-	1.346.200,00	0,03	686.000,00	-	663.726,55	0,01	1.368.473,45	682.473,45
Preservação e Conservação Ambiental	636.000,00	616.000,00				616.000,00				616.000,00	
Controle Ambiental	1.073.000,00	1.416.200,00	-	1.346.200,00	0,03	70.000,00	-	663.726,55	0,01	752.473,45	682.473,45
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	10.000,00	-				-				-	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	-				-				-	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	772.000,00	638.000,00	- 508,64	637.491,36	0,01	508,64	7.463,72	637.491,36	0,01	508,64	

Abastecimento										
Extensão Rural	638.000,00	638.000,00	- 508,64	637.491,36	0,01	508,64	7.463,72	637.491,36	0,01	508,64
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	134.000,00	-				-				-
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	460.000,00	454.000,00				454.000,00				454.000,00
Promoção Industrial	460.000,00	454.000,00				454.000,00				454.000,00
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	3.664.000,00	3.592.100,00	230,02	84.350,64	-	3.507.749,36	1.162,72	16.775,14	-	3.575.324,86	67.575,50
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros	3.111.000,00	3.111.000,00	230,02	76.360,15	-	3.034.639,85	1.162,72	8.784,65	-	3.102.215,35	67.575,50
Turismo	553.000,00	481.100,00	-	7.990,49	-	473.109,51	-	7.990,49	-	473.109,51	
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	55.656.000,00	89.276.948,00	13.455.518,92	84.187.454,18	1,64	5.089.493,82	13.977.333,56	83.192.047,24	1,68	6.084.900,76	995.406,94
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções	55.656.000,00	89.276.948,00	13.455.518,92	84.187.454,18	1.64	5.089.493,82	13.977.333,56	83.192.047,24	1.68	6.084.900,76	995.406,94
Desporto e Lazer	15.353.000,00	12.605.965,00	4.923.378,60	9.528.717,50	0,19	3.077.247,50	4.827.728,60	9.155.467,50	0,18	3.450.497,50	373.250,00
Desporto de Rendimento	40.000,00	232.100,00	-	232.100,00	-	-	-	232.100,00	-	-	
Desporto Comunitário	14.803.000,00	12.353.865,00	4.923.378,60	9.276.617,50	0,18	3.077.247,50	4.827.728,60	8.903.367,50	0,18	3.450.497,50	373.250,00
Lazer	510.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	349.760.000,00	347.698.800,00	9.340.051,90	337.624.190,86	6,59	10.074.609,14	54.889.386,31	337.009.079,05	6,79	10.689.720,95	615.111,81
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	271.720.000,00	263.307.500,00	6.113.613,75	254.114.543,39	4,96	9.192.956,61	45.118.614,58	254.114.543,39	5,12	9.192.956,61	
Serviço da Dívida Externa	48.730.000,00	46.487.500,00	-	46.487.337,60	0,91	162,40	4.175.529,33	46.487.337,60	0,94	162,40	
Transferências										
Outros Encargos Especiais	29.310.000,00	37.903.800,00	3.226.438,15	37.022.309,87	0,72	881.490,13	5.595.242,40	36.407.198,06	0,73	1.496.601,94	615.111,81
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	6.000.000,00	-								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	349.552.831,82	57.456.690,24	344.656.604,83	6,73	4.896.226,99	65.485.412,88	336.337.187,82	6,77	13.215.644,00	8.319.417,01
TOTAL (III) = (I + II)	**5.648.376.000,00**	**5.974.250.851,54**	**785.131.190,09**	**5.119.761.285,88**	**100,00**	**854.489.565,66**	**974.428.143,54**	**4.965.839.285,12**	**100,00**	**1.008.411.566,42**	**153922000,8**

FONTE: Sistema egoverne

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	349.552.831,82	57.456.690,24	344.656.604,83	6,73	4.896.226,99	65.485.412,88	336.337.187,82	6,77	13.215.644,00	8.319.417,01
Legislativa	4.990.000,00	5.400.400,00	1.526.790,47	5.400.016,44	0,11	383,56	1.526.790,47	5.400.016,44	0,11	383,56	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.990.000,00	5.400.400,00	1.526.790,47	5.400.016,44	0.11	383,56	1.526.790,47	5.400.016,44	0,11	383,56	
FU01 - Demais Subfunções											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.805.000,00	29.244.585,82	4.485.365,08	27.973.837,04	0,55	1.270.748,78	5.166.869,80	27.467.291,43	0,55	1.777.294,39	506.545,61
Planamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.454.000,00	28.785.585,82	4.534.877,02	27.566.840,28	0,54	1.218.745,54	5.120.990,12	27.060.294,67	0,54	1.725.291,15	506.545,61
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	351.000,00	459.000,00	- 49.511,94	406.996,76	0,01	52.003,24	45.879,68	406.996,76	0,01	52.003,24	
Tecnologia da Informação											
Segurança Pública		2.322.330,00	-	2.322.184,41	0,05	145,59	619.027,11	2.309.748,03	0,05	12.581,97	12.436,38
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		2.322.330,00	-	2.322.184,41	0,05	145,59	619.027,11	2.309.748,03	0,05	12.581,97	12.436,38
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.000.000,00	3.905.874,00	47.361,70	3.905.873,07	0,08	0,93	879.349,31	3.905.873,07	0,08	0,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.000.000,00	3.905.874,00	47.361,70	3.905.873,07	0,08	0,93	879.349,31	3.905.873,07	0,08	0,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.000.000,00	23.143.000,00	- 1.005,71	20.570.175,85	0,40	2.572.824,15	3.431.578,14	20.555.289,13	0,41	2.587.710,87	14.886,72
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	23.000.000,00	23.143.000,00	- 1.005,71	20.570.175,85	0,40	2.572.824,15	3.431.578,14	20.555.289,13	0,41	2.587.710,87	14.886,72
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	107.723.000,00	124.486.416,00	27.438.585,78	124.450.158,20	2,43	36.257,80	27.438.585,83	124.450.158,20	2,51	36.257,80	
Ateção Básica	19.272.000,00	22.059.977,00	-	22.059.976,11	0,43	0,89	-	22.059.976,11	0,44	0,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.531.000,00	42.367.628,00	-	42.367.627,40	0,83	0,60	-	42.367.627,40	0,85	0,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.259.000,00	930.737,00	-	930.736,17	0,02	0,83	-	930.736,17	0,02	0,83	
Alimtação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.661.000,00	59.128.074,00	27.438.585,78	59.091.818,52	1,15	36.255,48	27.438.585,83	59.091.818,52	1,19	36.255,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.260.000,00	98.260.226,00	23.343.584,05	97.278.350,95	1,90	981.875,05	15.558.035,76	89.492.802,65	1,80	8.767.423,35	7.785.548,30
Ensino Fundamental	66.388.000,00	68.572.226,00	16.480.990,67	68.387.557,84	1,34	184.668,16	11.046.425,65	62.952.992,82	1,27	5.619.233,18	5.434.565,02
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.165.000,00	27.981.000,00	6.751.043,02	27.979.846,05	0,55	1.153,95	4.437.168,69	25.665.971,72	0,52	2.315.028,28	2.313.874,33
Educação de Jovens e Adultos	1.707.000,00	1.707.000,00	111.550,36	910.947,06	0,02	796.052,94	74.441,42	873.838,11	0,02	833.161,89	37.108,95
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
Encargos Especiais	71.945.000,00	62.790.000,00	616.008,87	62.756.008,87	1,23	33.991,13	10.865.176,46	62.756.008,87	1,26	33.991,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	71.945.000,00	62.790.000,00	616.008,87	62.756.008,87	1.23	33.991,13	10.865.176,46	62.756.008,87	1.26	33.991,13	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	Fev/25	mar/2025	abr/25	maio/2025	jun/25	jul/2025	ago/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	**494.888.497,43**	**449.963.302,44**	**390.229.562,14**	**444.502.135,75**	**420.517.229,36**	**521.520.722,07**	**433.196.553,86**	**407.485.377,31**	**424.303.782,39**	**386.557.531,55**	**427.799.982,50**	**640.826.615,29**	**5.441.791.292,09**	**5.481.695.143,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.850.058,84	65.875.165,55	72.096.299,94	77.579.881,81	80.003.152,13	172.125.988,01	89.815.744,48	92.582.285,82	82.831.164,79	88.520.630,83	89.326.367,05	102.240.676,83	1.092.847.416,08	1.020.049.000,00
IPTU	2.721.538,91	2.327.544,22	1.788.166,28	5.621.328,57	10.898.330,30	83.387.523,05	14.950.955,33	13.848.423,66	10.462.469,27	9.118.772,36	7.380.180,29	3.815.883,25	166.321.115,49	158.786.000,00
ISS	43.689.951,94	34.324.752,66	40.175.293,87	41.851.212,98	39.961.417,76	51.058.720,74	42.898.621,81	46.430.860,03	41.061.913,08	43.508.505,46	43.554.392,56	48.570.836,98	517.086.479,87	477.029.000,00
ITBI	4.699.736,16	5.073.658,96	4.218.332,25	3.839.838,84	4.163.602,66	3.937.021,94	4.829.022,88	4.758.174,88	4.800.713,68	10.264.048,08	4.585.759,02	5.610.259,56	60.780.168,91	46.658.000,00
IRRF	22.394.062,55	21.131.178,88	23.778.656,67	23.903.403,50	22.227.675,21	23.967.712,11	23.917.618,10	24.637.924,51	24.272.600,78	23.735.524,17	31.999.996,07	30.508.544,70	296.474.897,25	289.805.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.344.769,28	3.018.030,83	2.135.850,87	2.364.097,92	2.752.126,20	9.775.010,17	3.219.526,36	2.906.902,74	2.233.467,98	1.893.780,76	1.806.039,11	13.735.152,34	52.184.754,56	47.771.000,00
Contribuições	43.657.939,51	30.213.228,04	30.963.533,25	30.220.187,09	32.560.707,69	35.919.419,81	33.777.792,10	33.969.440,26	34.411.638,15	35.487.783,58	34.943.159,98	44.593.020,74	420.717.850,20	454.794.000,00
Receita Patrimonial	10.491.713,36	11.115.452,21	14.278.856,02	11.507.117,59	12.009.149,77	12.346.737,98	11.237.752,63	8.381.015,54	8.686.486,54	8.460.822,43	6.674.710,27	8.168.698,26	123.358.512,60	99.457.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.881.527,21	8.029.303,72	12.859.001,02	10.409.953,22	10.937.633,29	11.141.765,83	9.781.100,80	7.294.643,67	7.402.384,13	7.515.310,21	5.590.344,51	6.512.802,80	106.355.770,41	84.147.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.610.186,15	3.086.148,49	1.419.855,00	1.097.164,37	1.071.516,48	1.204.972,15	1.456.651,83	1.086.371,87	1.284.102,41	945.512,22	1.084.365,76	1.655.895,46	17.002.742,19	15.310.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6.518.503,89	8.063.561,77	7.832.354,06	8.044.589,98	7.783.801,01	8.877.256,11	5.483.186,71	8.528.690,07	8.384.258,93	8.534.950,71	8.873.312,58	3.612.987,34	90.537.453,16	90.546.000,00
Transferências Correntes	349.363.831,09	330.793.910,14	256.537.998,29	304.408.197,59	274.830.641,72	285.277.495,52	289.058.227,86	258.541.672,33	280.388.643,52	237.823.068,60	282.437.888,19	374.927.259,30	3.524.388.834,15	3.719.140.143,32
Cota-Parte do FPM	96.088.576,93	128.939.774,85	84.912.773,65	86.285.867,47	110.069.858,18	113.056.867,28	118.829.837,35	91.564.969,02	116.199.543,34	77.930.952,14	105.934.639,34	170.594.242,98	1.300.407.902,53	1.262.130.288,00
Cota-Parte do ICMS	40.753.494,08	39.612.183,03	37.761.577,63	43.020.631,29	42.829.581,44	46.175.704,01	48.169.516,00	49.021.843,94	51.548.905,89	45.579.948,45	48.545.754,52	51.646.542,43	544.665.682,71	526.614.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.326.545,95	40.725.919,40	18.922.008,92	19.788.035,28	6.442.749,63	5.728.606,13	5.851.781,17	3.997.579,84	3.526.988,12	3.344.308,20	2.787.849,28	3.704.073,09	170.146.445,01	177.482.000,00
Cota-Parte do ITR	21.748,63	38.943,64	15.684,31	4.858,87	13.242,01	3.851,28	4.184,11	10.954,41	29.502,19	213.972,30	12.607,04	9.522,05	379.300,84	1.211.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.210,38	25.142,30	27.380,67	26.957,26	24.975,12	28.432,26	24.394,13	26.946,17	28.575,72	27.404,54	27.085,35	32.808,71	322.312,61	231.000,00
Transferências do FUNDEB	82.456.254,42	58.383.604,51	44.639.291,46	57.648.239,06	54.752.325,96	57.372.515,43	46.844.401,06	53.082.073,42	45.150.251,08	51.737.696,78	55.587.763,91	56.878.259,69	664.532.676,78	906.755.201,28
Outras Transferências Correntes	74.695.000,70	63.068.342,41	70.259.281,65	97.633.608,36	60.697.909,38	62.911.519,13	69.333.884,04	60.837.305,53	63.904.877,18	58.988.786,19	69.542.188,75	92.061.810,35	843.934.513,67	844.716.654,04
Outras Receitas Correntes	5.006.450,74	3.901.984,73	8.520.520,58	12.742.161,69	13.329.777,04	6.973.824,64	3.823.850,08	5.482.273,29	9.601.590,46	7.730.275,40	5.544.544,43	107.283.972,82	189.941.225,90	97.709.000,00
DEDUÇÕES (II)	70.278.050,55	61.448.697,14	54.067.981,45	54.188.514,08	55.141.078,74	56.340.421,05	43.400.826,80	47.466.185,69	42.700.568,98	45.751.406,06	50.103.866,69	61.528.579,04	642.416.176,27	654.391.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	25.548.717,52	15.034.418,33	15.638.521,39	16.176.601,64	16.393.336,54	16.358.572,72	16.400.422,75	16.547.929,43	16.459.847,82	16.569.008,62	16.598.681,09	23.108.120,94	210.834.178,79	239.450.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		5.636,07	5.152.669,02	1.687.378,26	1.677.912,98	1.937.564,93	1.745.417,75	1.568.303,04	6.106,70	3.115.680,21	1.561.524,95	3.160.910,50	21.619.104,41	34.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.278.287,51	4.540.250,19	4.948.730,09	6.498.264,25	5.193.748,05	5.045.591,31	564.642,88	425.494,63	421.923,85	647.400,23	482.073,62	266.811,98	35.313.218,59	50.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	38.451.045,52	41.868.392,55	28.328.060,95	29.826.269,93	31.876.081,17	32.998.692,09	24.690.343,42	28.924.458,59	25.812.690,61	25.419.317,00	31.461.587,03	34.992.735,62	374.649.674,48	330.941.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**424.610.446,88**	**388.514.605,30**	**336.161.580,69**	**390.313.621,67**	**365.376.150,62**	**465.180.301,02**	**389.795.727,06**	**360.019.191,62**	**381.603.213,41**	**340.806.125,49**	**377.696.115,81**	**579.298.036,25**	**4.799.375.115,82**	**4.827.304.143,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										600.000,00	4.339.960,00	10.500.000,00	15.439.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	424.610.446,88	388.514.605,30	336.161.580,69	390.313.621,67	365.376.150,62	465.180.301,02	389.795.727,06	360.019.191,62	381.603.213,41	340.206.125,49	373.356.155,81	568.798.036,25	4.783.935.155,82	4.827.304.143,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		40.894,00							866.666,67		-	2.265.620,00	3.173.180,67	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.085.300,00	5.088.336,00	5.091.372,00	5.085.300,00	5.036.724,00	5.036.724,00	5.027.616,00	5.024.580,00	4.994.220,00	4.976.004,00	4.957.788,00	9.909.504,00	65.313.468,00	64.162.824,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	419.525.146,88	383.385.375,30	331.070.208,69	385.228.321,67	360.339.426,62	460.143.577,02	384.768.111,06	354.994.611,62	375.742.326,74	335.230.121,49	368.398.367,81	556.622.912,25	4.715.448.507,15	4.763.141.319,32

FONTE: Sistema egestorne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	634.950.000,00	582.439.745,02
Receita de Contribuições dos Segurados	239.450.000,00	210.860.199,29
Ativo	175.000.000,00	163.107.215,21
Inativo	57.450.000,00	43.998.224,60
Pensionista	7.000.000,00	3.754.759,48
Receita de Contribuições Patronais	307.723.000,00	313.272.527,18
Ativo	307.723.000,00	313.272.527,18
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.277.000,00	35.312.130,72
Receitas Imobiliárias	277.000,00	57.956,10
Receitas de Valores Mobiliários	50.000.000,00	35.254.174,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.500.000,00	22.994.887,83
Compensação Financeira entre os regimes	34.000.000,00	21.619.104,41
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	1.375.783,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	634.950.000,00	582.439.745,02

547.185.570,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Benefícios	586.500.000,00	513.340.451,38	513.340.451,38	513.340.451,38	
Aposentadorias	500.000.000,00	454.954.003,11	454.954.003,11	454.954.003,11	
Pensões por Morte	86.500.000,00	58.386.448,27	58.386.448,27	58.386.448,27	
Outras Despesas Previdenciárias	8.740.827,00	1.959.551,88	1.864.500,40	1.790.028,48	95.051
Compensação Financeira entre os regimes	3.840.827,00	766.741,01	719.215,27	681.979,31	47.526
Demais Despesas Previdenciárias	4.900.000,00	1.192.810,87	1.145.285,13	1.108.049,17	47.526
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	595.240.827,00	515.300.003,26	**515.204.951,78**	**515.130.479,86**	**95.051**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	39.709.173,00	67.139.741,76	67.234.793,24	67.309.265,16	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	ORÇAMENTÁRIA
VALOR	20.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	9.358.655,57
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	275.073.887,81
Investimentos e Aplicações	474.386.884,75
Outros Bens e Direitos	487.778.137,77

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	23.000.000,00	18.725.833,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	23.000.000,00	18.725.833,10

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	20.403.142,00	13.985.994,92	13.336.845,42	13.336.845,42	649.150
Pessoal e Encargos Sociais	4.418.000,00	3.317.557,15	3.285.082,35	3.285.082,35	32.475
Demais Despesas Correntes	15.985.142,00	10.668.437,77	10.051.763,07	10.051.763,07	616.675
Despesas de Capital (XIV)	2.596.858,00	58.319,00	8.319,00	8.319,00	50.000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**23.000.000,00**	**14.044.313,92**	**13.345.164,42**	**13.345.164,42**	**699.150**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	**4.681.519,18**	**5.380.668,68**	**5.380.668,68**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	192.928.846,03
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.823.527.143,32	4.804.604.456,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.049.000,00	1.092.847.416,08
IPTU	158.786.000,00	166.321.115,49
ISS	477.029.000,00	517.086.479,87
ITBI	46.658.000,00	60.780.168,91
IRRF	289.805.000,00	296.474.897,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.771.000,00	52.184.754,56
Contribuições	215.344.000,00	209.883.671,41
Receita Patrimonial	49.180.000,00	87.987.337,91
Aplicações Financeiras (II)	34.147.000,00	71.042.551,82
Outras Receitas Patrimoniais	15.033.000,00	16.944.786,09
Transferências Correntes	3.388.199.143,32	3.156.402.239,67
Cota-Parte do FPM	1.063.296.288,00	1.068.870.681,81
Cota-Parte do ICMS	430.291.000,00	435.732.546,33
Cota-Parte do IPVA	141.986.000,00	136.108.450,07
Cota-Parte do ITR	969.000,00	303.440,82
Transferências da LC 61/1989	185.000,00	256.850,19
Transferências do FUNDEB	906.755.201,28	664.532.676,78
Outras Transferências Correntes	844.716.654,04	850.597.593,67
Demais Receitas Correntes	150.755.000,00	257.483.791,23
Outras Receitas Financeiras (III)	226.000,00	146.829,98
Receitas Correntes Restantes	150.529.000,00	257.336.961,25
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.789.154.143,32	4.733.415.074,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	607.950.000,00	565.911.403,50
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000.000,00	35.254.174,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	423.452.000,00	56.695.268,24
Operações de Crédito (VIII)	303.000.000,00	51.639.282,84
Amortização de Empréstimos (IX)	2.885.000,00	103.670,83
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	117.567.000,00	4.952.314,57
Convênios	90.437.000,00	4.557.772,06
Outras Transferências de Capital	27.130.000,00	394.542,51
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	117.567.000,00	4.952.314,57
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**5.514.671.143,32**	**5.304.278.792,57**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**4.906.721.143,32**	**4.738.367.389,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.653.125.054,39	4.253.774.681,82	4.133.579.335,90	4.110.348.620,22	71.292.865,47	62.377.627,91	43.930.012,41
Pessoal e Encargos Sociais	2.455.024.201,93	2.254.880.362,03	2.244.078.078,54	2.243.174.725,31	20.265.410,46	9.432.037,43	9.432.037,43
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	183.316.672,00	181.960.367,18	181.960.367,18	181.960.367,18	32.385,24		
Outras Despesas Correntes	2.014.784.180,46	1.816.933.952,61	1.707.540.890,18	1.685.213.527,73	50.995.069,77	52.945.590,48	34.497.974,98
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.469.808.382,39	4.071.814.314,64	3.951.618.968,72	3.928.388.253,04	71.260.480,23	62.377.627,91	43.930.012,41
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	635.353.142,00	540.265.451,42	539.568.776,18	537.829.191,72	34.072,95	788.723,05	788.723,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	683.175.797,15	325.662.833,64	292.682.854,04	283.280.195,08	17.127.955,75	44.917.211,09	40.880.236,78
Investimentos	488.373.150,15	141.729.377,46	108.749.397,86	99.346.738,90	17.127.955,75	44.917.211,09	40.880.236,78
Inversões Financeiras	2.791.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.791.000,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	192.011.647,00	183.933.456,18	183.933.456,18	183.933.456,18			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	488.373.150,15	141.729.377,46	108.749.397,86	99.346.738,90	17.127.955,75	44.917.211,09	40.880.236,78
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.596.858,00	58.319,00	8.319,00	8.319,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.596.131.532,54	4.753.867.462,52	4.599.945.461,76	4.565.572.502,66	88.422.508,93	108.083.562,05	85.598.972,24
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XX	4.958.181.532,54	4.213.543.692,10	4.060.368.366,58	4.027.734.991,94	88.388.435,98	107.294.839,00	84.810.249,19

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	564.684.808,74
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	537.433.711,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 395.810.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	74.003.422,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	166.057.821,04

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	445.379.313,31

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.735.489.491,29	1.577.165.626,37
DEDUÇOES (XL)	92.134.775,97	461.793.283,51
Disponibilidade de Caixa	87.239.704,44	457.001.882,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	483.803.884,90	715.681.087,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	230.051.153,21	147.349.915,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	166.513.027,25	111.329.288,37
Demais Haveres Financeiros	4.895.071,53	4.791.400,70
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.643.354.715,32	1.115.372.342,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		527.982.372,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- **572.973.000,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇAO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 82.701.237,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇAO CAMBIAL (XLVI)	- 38.085.978,24
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**483.367.113,31**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXV	575.421.511,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.042.474,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	81.042.474,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.000.000,00

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.069.369,27	131.724.454,04	81.438.461,37	47.123.410,57	92.231.951,37	88.399.363,95	152.764.433,18	101.164.553,02	78.679.963,21	91.472.379,46	71.011.454,46	163.243.405,83
PODER EXECUTIVO	89.069.369,27	131.717.573,32	81.431.580,65	47.123.410,57	92.231.951,37	88.388.442,87	152.764.411,50	101.164.553,02	78.679.963,21	91.472.379,46	71.000.511,70	163.232.463,07
PODER LEGISLATIVO	-	6.880,72	6.880,72		-	10.921,08	21,68				10.942,76	10.942,76
Câmara Municipal	-	6.880,72	6.880,72		-	10.921,08	21,68				10.942,76	10.942,76
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	727.216,66	10.763.416,84	7.016.432,80	4.474.200,70	-	14.265,40	7.491.937,78	6.919.009,03	6.919.009,03	576.796,43	10.397,72	10.397,72
TOTAL (III) = (I + II)	89.796.585,93	142.487.870,88	88.454.894,17	51.597.611,27	92.231.951,37	88.413.629,35	160.256.370,96	108.083.562,05	85.598.972,24	92.049.175,89	71.021.852,18	163.253.803,55

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	972.278.000,00	1.040.662.661,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	158.786.000,00	166.321.115,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.658.000,00	60.780.168,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	477.029.000,00	517.086.479,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.805.000,00	296.474.897,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.964.668.288,00	2.015.921.643,70
2.1- Cota-Parte FPM	1.259.130.288,00	1.300.407.902,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.112.550.288,00	1.157.686.105,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	146.580.000,00	142.721.797,43
2.2- Cota-Parte ICMS	526.614.000,00	544.665.682,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	322.312,61
2.4- Cota-Parte ITR	1.211.000,00	379.300,84
2.5- Cota-Parte IPVA	177.482.000,00	170.146.445,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.936.946.288,00	3.056.584.305,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	363.617.657,60	374.649.674,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	370.618.914,40	389.496.401,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	905.650.000,00	666.967.780,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	678.713.000,00	488.678.363,32
6.1.1- Principal	678.347.000,00	484.772.058,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	366.000,00	3.906.305,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	187.493.000,00	175.169.415,25
6.2.1- Principal	187.493.000,00	175.169.415,25
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.364.000,00	-
6.3.1- Principal	16.364.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.080.000,00	3.120.002,05
6.4.1- Principal	23.080.000,00	3.120.002,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	110.122.383,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**666.967.780,62**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	907.121.201,28	667.462.596,93	658.585.110,02	658.585.110,02	8.877.486,91
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	809.992.064,00	646.390.945,69	637.527.703,09	637.527.703,09	8.863.242,60
10.1.1 - Educação Infantil	240.391.572,00	215.315.741,28	212.419.846,26	212.419.846,26	2.895.895,02
10.1.2- Ensino Fundamental	549.071.492,00	425.519.071,25	419.588.832,62	419.588.832,62	5.930.238,63
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	20.529.000,00	5.556.133,16	5.519.024,21	5.519.024,21	37.108,95
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	97.129.137,28	21.071.651,24	21.057.406,93	21.057.406,93	14.244,31
10.2.1- Educação Infantil	12.760.428,00	3.039.121,19	3.039.121,19	3.039.121,19	-
10.2.2- Ensino Fundamental	84.210.709,28	18.032.530,05	18.018.285,74	18.018.285,74	14.244,31
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	158.000,00				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	667.462.596,93	658.585.110,02	658.585.110,02	8.877.486,91	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	487.701.978,35	478.824.491,44	478.824.491,44	8.877.486,91		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	175.169.415,25	175.169.415,25	175.169.415,25	-		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.120.002,05	3.120.002,05	3.120.002,05	-		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	646.390.945,69	637.527.703,09	637.527.703,09	8.863.242,60		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	464.693.445,00	637.527.703,09	637.527.703,09	96,04

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMI (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	66.696.778,06	- 494.816,31	- 494.816,31	- 67.191.594,37	- 0,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	390.829.130,00	390.677.559,12	358.355.851,25	351.956.140,67	32.321.707,87
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	111.940.649,00	111.936.840,75	106.335.042,04	104.015.140,81	5.601.798,71
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	278.888.481.00	278.740.718,37	252.020.809,21	247.940.999,86	26.719.909,16
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
20.5- ADMINISTRACÃO GERAL					
20.6- TRANSPORTE (Escolar)					
20.7- OUTRAS					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.277.263.331,28	1.052.584.022,89	1.011.421.937,06	1.005.022.226,48	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.092.649,00	330.291.703,22	321.794.009,49	319.474.108,26	
21.1.1- Creche	146.037.059,60	132.116.681,29	128.717.603,80	127.789.643,30	
21.1.2- Pré-escola	219.055.589,40	198.175.021,93	193.076.405,69	191.684.464,96	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	912.170.682,28	722.292.319,67	689.627.927,57	685.548.118,22	32.664.392,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	390.677.559,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	374.649.674,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	765.327.233,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	764.146.076,31	765.327.233,60	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.671.280,39	94.200.064,41	71.994.515,70	5.715.066,02	109.961.698,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	179.307.849,91	85.931.424,01	63.756.792,44	5.589.358,80	109.961.698,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.363.430,48	8.268.640,40	8.237.723,26	125.707,22	- 0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.568.000,00	84.321.369,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	70.568.000,00	84.321.369,81
31.1.1- Salário-Educação	46.000.000,00	52.470.658,19
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	15.000.000,00	12.515.821,90
31.1.4 - PNATE	1.600.000,00	3.724.674,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	7.968.000,00	15.610.215,37
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	87.364.314,00	80.828.163,36	75.325.352,84	74.014.514,13	5.502.810,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.228.846,00	27.111.893,52	26.612.649,13	26.044.650,08	499.244,39
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	57.923.060,00	52.916.659,45	48.712.703,71	47.969.864,05	4.203.955,74
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.212.408,00	799.610,39	-	-	799.610,39
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	-				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.385.314.645,28	1.138.968.319,41	1.092.266.314,11	1.084.555.764,82	46.702.005,30

33.1- Despesas Correntes	1.372.039.152,28	1.125.805.653,27	1.083.769.448,85	1.078.117.860,40	42.036.204,42
33.1.1- Pessoal Ativo	881.515.558,28	697.466.031,67	688.033.800,94	688.033.800,94	9.432.230,73
33.1.2- Pessoal Inativo					-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.981.951,00	15.944.137,12	14.996.053,34	14.423.436,17	948.083,78
33.1.4- Outras Despesas Correntes	471.541.643,00	412.395.484,48	380.739.594,57	375.660.623,29	31.655.889,91
33.2- Despesas de Capital	13.275.493,00	13.162.666,14	8.496.865,26	6.437.904,42	4.665.800,88
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.275.493,00	13.162.666,14	8.496.865,26	6.437.904,42	4.665.800,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22.582.471,74	4.821.448,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	666.967.780,62	52.470.658,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	666.822.833,28	51.948.831,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.727.419,08	5.343.275,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.854.239,98	257.766,48
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.581.659,06	5.601.041,56

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	303.000.000,00	51.639.282,84	251.360.717,16
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	685.772.655,15	325.721.152,64	360.051.502,51
Investimentos	490.970.008,15	141.787.696,46	349.182.311,69
Inversões Financeiras	2.791.000,00		2.791.000,00
Amortização da Dívida	192.011.647,00	183.933.456,18	8.078.190,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	685.772.655,15	325.721.152,64	360.051.502,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	382.772.655,15	274.081.869,80	108.690.785,35

FONTE: Sistema egoverne

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	467.270.018,63	446.358.582,76	20.911.435,87	432.834.466,29
2025	534.885.689,09	642.728.451,83	- 107.842.762,74	324.991.703,55
2026	529.267.943,98	638.279.376,80	- 109.011.432,82	215.980.270,73
2027	522.431.703,52	633.752.193,53	- 111.320.490,01	104.659.780,72
2028	519.085.034,25	634.274.252,99	- 115.189.218,74	- 10.529.438,02
2029	499.296.959,47	636.589.745,02	- 137.292.785,55	- 147.822.223,57
2030	492.482.720,90	644.212.045,31	- 151.729.324,41	- 299.551.547,98
2031	495.028.422,59	658.664.402,76	- 163.635.980,17	- 463.187.528,15
2032	497.039.335,06	669.914.948,40	- 172.875.613,34	- 636.063.141,49
2033	498.886.661,81	684.078.043,58	- 185.191.381,77	- 821.254.523,26
2034	497.505.285,87	695.440.509,71	- 197.935.223,84	- 1.019.189.747,10
2035	494.615.910,94	705.478.257,51	- 210.862.346,57	- 1.230.052.093,67
2036	495.891.703,37	710.631.838,73	- 214.740.135,36	- 1.444.792.229,03
2037	496.964.913,64	717.947.771,12	- 220.982.857,48	- 1.665.775.086,51
2038	498.136.453,24	732.681.720,51	- 234.545.267,27	- 1.900.320.353,78
2039	498.791.519,37	738.434.739,95	- 239.643.220,58	- 2.139.963.574,36
2040	499.124.660,38	743.800.589,63	- 244.675.929,25	- 2.384.639.503,61
2041	499.122.649,02	743.162.931,91	- 244.040.282,89	- 2.628.679.786,50
2042	485.973.697,39	750.829.367,60	- 264.855.670,21	- 2.893.535.456,71
2043	470.822.395,66	742.685.177,30	- 271.862.781,64	- 3.165.398.238,35
2044	470.261.900,60	743.481.615,19	- 273.219.714,59	- 3.438.617.952,94
2045	469.258.835,40	739.811.212,66	- 270.552.377,26	- 3.709.170.330,20
2046	468.274.971,11	737.063.231,56	- 268.788.260,45	- 3.977.958.590,65
2047	466.950.400,44	732.163.738,83	- 265.213.338,39	- 4.243.171.929,04
2048	465.721.493,91	729.638.555,50	- 263.917.061,59	- 4.507.088.990,63
2049	464.585.990,32	724.124.038,72	- 259.538.048,40	- 4.766.627.039,03
2050	463.104.143,36	719.265.483,62	- 256.161.340,26	- 5.022.788.379,29
2051	461.480.681,11	709.874.420,65	- 248.393.739,54	- 5.271.182.118,83
2052	460.063.033,82	699.189.967,98	- 239.126.934,16	- 5.510.309.052,99
2053	459.186.285,87	691.103.729,99	- 231.917.444,12	- 5.742.226.497,11
2054	458.248.138,08	681.764.249,86	- 223.516.111,78	- 5.965.742.608,89
2055	457.244.588,82	671.132.765,47	- 213.888.176,65	- 6.179.630.785,54
2056	456.057.680,00	657.863.163,20	- 201.805.483,20	- 6.381.436.268,74
2057	455.520.390,23	645.223.123,23	- 189.702.733,00	- 6.571.139.001,74
2058	454.758.403,32	632.798.771,47	- 178.040.368,15	- 6.749.179.369,89
2059	454.258.602,15	620.916.669,31	- 166.658.067,16	- 6.915.837.437,05
2060	453.740.794,00	609.059.976,68	- 155.319.182,68	- 7.071.156.619,73
2061	453.327.828,00	598.157.905,75	- 144.830.077,75	- 7.215.986.697,48
2062	453.284.223,81	590.340.325,65	- 137.056.101,84	- 7.353.042.799,32
2063	452.965.268,74	582.781.903,56	- 129.816.634,82	- 7.482.859.434,14
2064	452.612.321,43	574.885.631,50	- 122.273.310,07	- 7.605.132.744,21
2065	452.574.491,05	568.941.652,03	- 116.367.160,98	- 7.721.499.905,19
2066	452.583.522,75	564.384.054,97	- 111.800.532,22	- 7.833.300.437,41
2067	452.636.853,64	561.568.425,26	- 108.931.571,62	- 7.942.232.009,03
2068	452.480.547,20	559.154.233,02	- 106.673.685,82	- 8.048.905.694,85
2069	452.631.572,81	559.389.525,98	- 106.757.953,17	- 8.155.663.648,02
2070	452.492.121,11	558.928.434,46	- 106.436.313,35	- 8.262.099.961,37
2071	452.829.724,99	561.263.401,78	- 108.433.676,79	- 8.370.533.638,16
2072	452.647.916,90	562.116.888,00	- 109.468.971,10	- 8.480.002.609,26
2073	452.909.545,97	564.853.036,28	- 111.943.490,31	- 8.591.946.099,57

2074	453.206.202,78	568.760.705,44	- 115.554.502,66	- 8.707.500.602,23
2075	453.175.987,05	572.848.928,82	- 119.672.941,77	- 8.827.173.544,00
2076	452.957.582,33	574.550.160,07	- 121.592.577,74	- 8.948.766.121,74
2077	453.048.557,45	577.130.659,81	- 124.082.102,36	- 9.072.848.224,10
2078	452.870.670,60	577.867.087,02	- 124.996.416,42	- 9.197.844.640,52
2079	454.032.323,47	585.621.766,69	- 131.589.443,22	- 9.329.434.083,74
2080	453.589.569,61	588.597.966,73	- 135.008.397,12	- 9.464.442.480,86
2081	453.714.176,09	591.886.353,91	- 138.172.177,82	- 9.602.614.658,68
2082	453.839.404,23	594.607.219,52	- 140.767.815,29	- 9.743.382.473,97
2083	452.144.234,76	585.820.815,06	- 133.676.580,30	- 9.877.059.054,27
2084	452.255.388,73	588.260.395,31	- 136.005.006,58	- 10.013.064.060,85
2085	451.696.812,74	587.253.476,95	- 135.556.664,21	- 10.148.620.725,06
2086	451.620.769,22	585.878.856,85	- 134.258.087,63	- 10.282.878.812,69
2087	451.242.779,92	583.512.519,94	- 132.269.740,02	- 10.415.148.552,71
2088	451.172.880,43	581.482.885,35	- 130.310.004,92	- 10.545.458.557,63
2089	450.765.571,67	579.058.612,74	- 128.293.041,07	- 10.673.751.598,70
2090	450.285.607,17	575.070.085,81	- 124.784.478,64	- 10.798.536.077,34
2091	449.656.035,61	571.046.733,76	- 121.390.698,15	- 10.919.926.775,49
2092	448.969.039,73	565.602.871,02	- 116.633.831,29	- 11.036.560.606,78
2093	448.211.030,47	560.133.873,60	- 111.922.843,13	- 11.148.483.449,91
2094	447.543.134,31	553.880.460,79	- 106.337.326,48	- 11.254.820.776,39
2095	446.679.687,06	547.317.139,89	- 100.637.452,83	- 11.355.458.229,22
2096	445.825.133,24	539.356.924,95	- 93.531.791,71	- 11.448.990.020,93
2097	444.840.642,94	532.037.179,55	- 87.196.536,61	- 11.536.186.557,54
2098	444.001.452,94	523.816.810,37	- 79.815.357,43	- 11.616.001.914,97
2099	443.086.691,12	516.315.941,05	- 73.229.249,93	- 11.689.231.164,90

FONTE: Avaliação Atuarial

NOTAS:
1 Projeção atuarial elaborada em 2025 Atuário Responsável:Thiago Costa Fernandes MIBA 4.133 por Brasilis Consultoria Atuarial

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.024 (i)	2.025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	231.328,78		231.328,78

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	972.278.000,00	972.278.000,00	1.040.662.661,52	107,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	158.786.000,00	158.786.000,00	166.321.115,49	104,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.658.000,00	46.658.000,00	60.780.168,91	130,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.029.000,00	477.029.000,00	517.086.479,87	108,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	289.805.000,00	289.805.000,00	296.474.897,25	102,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.818.088.288,00	1.818.088.288,00	1.873.199.846,27	103,03
Cota-Parte FPM	1.112.550.288,00	1.112.550.288,00	1.157.686.105,10	104,06
Cota-Parte ITR	1.211.000,00	1.211.000,00	379.300,84	31,32
Cota-Parte IPVA	177.482.000,00	177.482.000,00	170.146.445,01	95,87
Cota-Parte ICMS	526.614.000,00	526.614.000,00	544.665.682,71	103,43
Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	322.312,61	139,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	2.790.366.288,00	2.790.366.288,00	2.913.862.507,79	104,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	66.711.000,00	75.017.630,00	75.017.629,11	100,00	75.017.629,11	100,00	75.017.629,11	100,00	
Despesas Correntes	66.711.000,00	75.017.630,00	75.017.629,11	100,00	75.017.629,11	100,00	75.017.629,11	100,00	
Despesas de Capital		-							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	490.002.000,00	453.208.628,00	452.708.627,40	99,89	452.708.627,40	99,89	452.708.627,40	99,89	
Despesas Correntes	489.802.000,00	453.008.628,00	452.708.627,40	99,93	452.708.627,40	99,93	452.708.627,40	99,93	
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.045.000,00	206.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	1.892.000,00	53.000,00		-		-		-	
Despesas de Capital	153.000,00	153.000,00		-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-						
Despesas Correntes		-							
Despesas de Capital		-							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.662.000,00	6.577.374,00	5.185.801,36	78,84	5.185.801,36	78,84	5.185.801,36	78,84	
Despesas Correntes	15.662.000,00	6.577.374,00	5.185.801,36	78,84	5.185.801,36	78,84	5.185.801,36	78,84	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	215.204.000,00	388.886.863,00	357.954.822,30	92,05	348.556.511,21	89,63	348.501.060,41	89,62	9.398.311,09
Despesas Correntes	208.666.000,00	383.039.016,00	357.515.854,82	93,34	348.196.664,53	90,90	348.141.213,73	90,89	9.319.190,29
Despesas de Capital	6.538.000,00	5.847.847,00	438.967,48	7,51	359.846,68	6,15	359.846,68	6,15	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	789.624.000,00	923.896.495,00	890.866.880,17	96,42	881.468.569,08	95,41	881.413.118,28	95,40	9.398.311,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	890.866.880,17	881.468.569,08	881.413.118,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**890.866.880,17**	**881.468.569,08**	**881.413.118,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			437.079.376,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			437.079.376,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	- 453.787.504,00	- 444.389.192,91	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,57	30,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício 2025	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-	-		-		-
Empenhos do exercício anterior (2024)	406.636.417,68	932.378.059,10	525.741.641,42	1.605.172,99	256.522,44	-	888.976,51	600.822,06	115.374,42	525.882.789,44
Empenhos de (2023)	367.875.739,90	842.338.685,66	474.462.945,76	515.669,52	508.841,32	-		515.669,52		474.971.787,08
Empenhos de (2022)	332.395.342,10	763.938.153,98	431.542.811,88	161.241,39	3.959.030,00	-	113,62	161.127,77		435.501.841,88
Empenhos de 2021	294.911.382,87	752.888.541,88	457.977.159,01		732.600,00	-		-		458.709.759,01

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	729.828.000,00	733.754.824,00	905.220.880,83	123,37
Proveniente da União	701.620.000,00	705.546.824,00	886.604.975,80	125,66
Proveniente dos Estados	28.208.000,00	28.208.000,00	18.615.905,03	66,00
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	94.279.000,00	94.279.000,00		-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	824.107.000,00	828.033.824,00	905.220.880,83	109,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	193.835.000,00	170.777.547,05	157.105.442,88	91,99	151.301.330,81	88,60	150.756.679,65	88,28	5.804.112,07
Despesas Correntes	176.791.000,00	162.383.547,05	156.802.611,26	96,56	151.234.590,83	93,13	150.689.939,67	92,80	5.568.020,43
Despesas de Capital	17.044.000,00	8.394.000,00	302.831,62		66.739,98	0,80	66.739,98		236.091,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	605.048.000,00	611.916.890,95	522.487.944,95	85,39	479.943.950,96	78,43	472.781.087,91	77,26	42.543.993,99
Despesas Correntes	537.738.000,00	546.209.054,95	521.025.008,02	95,39	479.390.922,06	87,77	472.398.084,59	86,49	41.634.085,96
Despesas de Capital	67.310.000,00	65.707.836,00	1.462.936,93	2,23	553.028,90	0,84	383.003,32	0,58	909.908,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.347.000,00	6.347.000,00	2.104.003,85	33,15	1.675.718,76	26,40	1.675.718,76	26,40	428.285,09
Despesas Correntes	7.194.000,00	6.194.000,00	2.104.003,85	33,97	1.675.718,76	27,05	1.675.718,76	27,05	428.285,09
Despesas de Capital	153.000,00	153.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	256.021,23	71,07	256.021,23		104.222,77
Despesas Correntes	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	256.021,23	71,07	256.021,23		104.222,77
Despesas de Capital	-	-							-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.667.000,00	18.338.551,00	18.240.469,09	99,47	18.052.870,38	98,44	18.036.552,38	98,35	187.598,71
Despesas Correntes	19.667.000,00	18.320.387,00	18.240.469,09	99,56	18.052.870,38	98,54	18.036.552,38	98,45	187.598,71
Despesas de Capital	4.000.000,00	18.164,00				-			-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.920,15	99,70	4.099.944,73	92,55	2.723.694,18		316.975,42
Despesas Correntes	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.920,15	99,70	4.099.944,73	92,55	2.723.694,18		316.975,42
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	42.848.000,00	164.508.591,00	157.964.918,31	96,02	156.255.340,41	94,98	155.536.583,87	94,55	1.709.577,90
Despesas Correntes	40.770.000,00	163.830.591,00	157.379.428,45	96,06	155.669.850,55	95,02	154.951.094,01	94,58	1.709.577,90
Despesas de Capital	2.078.000,00	678.000,00	585.489,86	86,36	585.489,86	86,36	585.489,86	86,36	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	877.767.000,00	976.678.824,00	862.679.943,23	88,33	811.585.177,28	83,10	801.766.337,98	82,09	51.094.765,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	260.546.000,00	245.795.177,05	232.123.071,99	94,44	226.318.959,92	92,08	225.774.308,76	91,85	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.095.050.000,00	1.065.125.518,95	975.196.572,35	91,56	932.652.578,36	87,56	925.489.715,31	86,89	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.392.000,00	6.553.000,00	2.104.003,85	32,11	1.675.718,76	25,57	1.675.718,76	25,57	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	256.021,23	71,07	256.021,23	71,07	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	39.329.000,00	24.915.925,00	23.426.270,45	94,02	23.238.671,74	93,27	23.222.353,74	93,20	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.920,15	99,70	4.099.944,73	92,55	2.723.694,18	61,48	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	258.052.000,00	553.395.454,00	515.919.740,61	93,23	504.811.851,62	91,22	504.037.644,28	91,08	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.667.391.000,00	1.900.575.319,00	1.753.546.823,40	92,26	1.693.053.746,36	89,08	1.683.179.456,26	88,56	

FONTE: Sistema egoverne

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	41.611.861,00	55.457.280,94									
PPP da Iluminação Pública	41.611.861,00	55.457.280,94									
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	41.611.861,00	55.457.280,94									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	4361255150	4.799.375.115,82									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	41.611.861,00	55.457.280,94									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,95	1,16									

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Município de Teresina
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.668.376.000,00
Previsão Atualizada	5.904.929.143,32
Receitas Realizadas	5.462.465.302,66
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	81.042.474,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.648.376.000,00
Dotação Atualizada	5.974.250.851,54
Despesas Empenhadas	5.119.761.285,88
Despesas Liquidadas	4.965.839.285,12
Despesas Pagas	4.931.466.326,02
Superávit Orçamentário	496.626.017,54

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.119.761.285,88
Despesas Liquidadas	4.965.839.285,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.799.375.115,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.783.935.155,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.715.448.507,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	582.439.745,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	515.300.003,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	515.204.951,78
Despesas Previdenciárias Pagas	515.130.479,86
Resultado Previdenciário	67.234.793,24

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 395.810.000,00	537.433.711,96	- 135,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 572.973.000,00	527.982.372,46	- 92,15

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	232.284.456,81	51.597.611,27	88.454.894,17	92.231.951,37
Poder Executivo	232.277.576,09	51.597.611,27	88.448.013,45	92.231.951,37
Poder Legislativo	6.880,72	-	6.880,72	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	248.670.000,31	92.049.175,89	85.598.972,24	71.021.852,18
Poder Executivo	248.659.057,55	92.049.175,89	85.598.972,24	71.010.909,42
Poder Legislativo	10.942,76	-	-	10.942,76
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	480.954.457,12	143.646.787,16	174.053.866,41	163.253.803,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	765.327.233,60	25	25,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	637.527.703,09	70%	96,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	**51.639.282,84**	**251.360.717,16**
Despesa de Capital Líquida	325.721.152,64	360.051.502,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	534.885.689,09	494.615.910,94	469.258.835,40	453.740.794,00
Despesas Previdenciárias	642.728.451,83	705.478.257,51	739.811.212,66	609.059.976,68
Resultado Previdenciário	- 107.842.762,74	- 210.862.346,57	- 270.552.377,26	- 155.319.182,68

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	881.468.569,08	15%	30,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,16

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420800542026

PORTARIA Nº 97, DE 04 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.46	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14	500	1.000,00
SEMGOV	02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMGOV	02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.33	500	1.000,00
SEMGOV	02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 97, DE 04 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para empenhar despesas referente a auxilio-alimentação do Gabinete do Prefeito. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.275.767,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.420.633,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420800552026

PORTARIA Nº 98, DE 04 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.600.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário

Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.600.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	659	2.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.92	600	800.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.92	659	700.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.92	600	600.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.92	600	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	4.4.90.52	659	2.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.30	600	800.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	4.4.90.51	659	700.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39	600	600.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	4.4.90.52	659	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 98, DE 04 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender despesas de exercício anterior. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Trata-se de transposição dentro da mesma ação orçamentária não trazendo impactos à execução do orçamento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.275.767,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.420.633,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420800562026

PORTARIA Nº 99, DE 04 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 54.092,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 54.092,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	54.092,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.39	500	50.092,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.30	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.31	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.33	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.36	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 99, DE 04 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para empenhar despesas com apresentações artísticas e locação de estruturas para realização de eventos culturais em diversas praças e logradouros da cidade levando cultura e entretenimento para a população. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado da ficha indicada não prejudicará o órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.275.767,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.420.633,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420800572026

PORTARIA Nº 100, DE 04 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.050.000,00 (CINCO MILHÕES, CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.050.000,00 (CINCO MILHÕES, CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.302.0033.2.603 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANTE	3.3.90.92	500	5.050.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	3.450.000,00
IPMT	25.002.10.302.0033.2.603 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANTE	3.3.90.39	500	1.600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 100, DE 04 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou

especiais Suplementação para suprir despesas com o Plante, no pagamento da Folha dos Credenciados, referente às competências de novembro e dezembro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os saldos anulados não prejudicarão o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420800582026

PORTARIA Nº 101, DE 04 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.564.816,24 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.564.816,24 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.11.363.0034.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.50.41	700	3.564.816,24

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.15.451.0006.1.716 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS.	4.4.90.51	700	3.564.816,24

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 101, DE 04 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para custear contratação de empresa para executar PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E RENDA - FWF, onde a Fundação Wall Ferraz é ente participante, de modo a suprir as demandas e necessidades próprias e específicas do Convênio 001/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado da ficha indicada não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.275.767,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.420.633,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380420800592026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Servidor da Guarda Civil Municipal. Uso indevido do Sistema CORTEX/MJSP e acesso não autorizado a dados pessoais de servidores. Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar até o desfecho de apuração judicial correlata. Suspensão do prazo prescricional nos termos do art. 173-A, II, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina, alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina – GCM-THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como demais legislações correlatas; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00048.000338/2023-60, que trata de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor RAIMUNDO DE SOUSA ALVES, Guarda Civil Municipal de Teresina, matrícula nº 82846; Considerando a existência de processo judicial em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado do Piauí, que discute a autoria e a materialidade dos mesmos fatos que fundamentam o presente PAD, especificamente o acesso indevido a sistemas de segurança pública e violação de dados sigilosos; Considerando que, embora as esferas administrativa e penal sejam independentes, a sentença criminal que reconheça a inexistência do fato ou negue a autoria possui efeito vinculante na seara administrativa, nos termos do art. 935 do Código Civil e da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça; Considerando o Relatório de Sobrestamento elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, que concluiu pela necessidade de suspensão do feito em razão da complexidade técnica das provas digitais e da identidade fática entre as esferas; Considerando o disposto no art. 173-A, inciso II, e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, aplicável subsidiariamente nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei Portaria 5 (14608980) SEI 00048.000338/2023-60 / pg. 1 Complementar nº 6.053/2023, que prevê a suspensão do prazo prescricional durante o sobrestamento do processo disciplinar; RESOLVE: Art. 1º Determinar o SOBRESTAMENTO do Processo SEI nº 00048.000338/2023-60, instaurado para apurar conduta disciplinar atribuída ao servidor RAIMUNDO DE SOUSA ALVES, MATRÍCULA Nº 82846, ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA OU FATO NOVO QUE JUSTIFIQUE A RETOMADA DA INSTRUÇÃO. Art. 2º Determinar a suspensão do prazo prescricional relativo às penalidades passíveis de aplicação no presente PAD, nos termos do art. 173-A, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.320/2024, pelo período de duração do sobrestamento ora decretado. Art. 3º Determinar que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA realize o acompanhamento processual da esfera judicial, devendo retomar imediatamente os trabalhos tão logo cessada a causa do sobrestamento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública, (Assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres – Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420800602026

PORTARIA Nº 90/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. Portaria nº 90/2026 que constitui Comissão de Trabalho destinada ao desenvolvimento

e implantação do Sistema Modular de Recursos Humanos – Sistema Novo RH no âmbito da Fundação Municipal de Saúde. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão de pessoas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com vistas à automação de processos, centralização de dados, conformidade legal e fortalecimento do suporte estratégico à tomada de decisões; CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento e implantação de um Sistema Modular de Recursos Humanos – Sistema Novo RH, capaz de elevar a eficiência administrativa e aprimorar a experiência dos colaboradores da FMS; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de constituir Comissão de Trabalho multidisciplinar para planejar, desenvolver, validar e implantar o referido sistema; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Constituição da Comissão de Trabalho destinada ao desenvolvimento e implantação do Sistema Modular de Recursos Humanos – Sistema Novo RH, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS.; Art. 2º- A Comissão terá como finalidade a modernização da gestão de pessoas da FMS, por meio do desenvolvimento e implantação do Sistema Novo RH, promovendo a automação de processos, a centralização de dados, a conformidade legal e o suporte estratégico à tomada de decisões, com vistas à elevação da eficiência administrativa e da experiência dos colaboradores. Art. 3º A Comissão terá como escopo de atuação, as seguintes fases do projeto: a) Definição e Arquitetura: levantamento e análise de requisitos, mapeamento das regras de negócio do RH da FMS e definição da arquitetura do sistema; b) Desenvolvimento e Integração: implementação dos módulos, regras de negócio e integração com sistemas existentes; c) Qualidade e Validação: realização de testes integrados, homologação em ambiente de validação e ajustes necessários; d) Implantação e Sustentação: capacitação dos usuários, publicação do sistema, monitoramento pós-implantação e promoção de melhorias contínuas. Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros: Coordenação: Cleonildo Nunes de Macedo – Coordenador (Gerente de Tecnologia da Informação – GTI) Analistas Desenvolvedores: – Marcelo Ibiapina Loiola – Rafael Viana Lopes Araújo – Victor Muniz Galvão – Hildebrando Alves de Araújo Segundo – Adriano Assunção Tranqueira – Cyrus Brito Cavalcante – Clístenes Pereira de Sousa Faria Suporte Técnico: – Layanne Martins Ribeiro de Souza Art. 5º A Comissão terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, mediante conveniência e necessidade da Administração. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpre-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450420800612026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 14/2026 - DCP-FMS. TERESINA, 03 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA – PROMED HOSPITALAR, em razão de atraso no cumprimento de obrigação contratual. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.052395/2025-98;CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR (SEI nº 14641975), que concluiu pela ocorrência de atraso de 86 (oitenta e seis) dias na entrega dos itens vinculados à Nota de Empenho nº 2008/2025, com entrega integral apenas em 24/09/2025;CONSIDERANDO que o valor total da Nota de Empenho nº 2008/2025 foi de R$ 20.280,98, sendo aplicável multa diária de 0,3%, limitada a 10% do valor do empenho; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida nos autos, que acolheu integralmente o Relatório da CPPAR e determinou a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;RESOLVE:Art. 1º Aplicar à empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA – PROMED HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.Art. 2º Aplicar MULTA NO VALOR DE R$ 2.028,10 (DOIS MIL, VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA NOTA DE EMPENHO Nº 2008/2025, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.Art. 3º Determinar que a empresa seja notificada para efetuar o recolhimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta Portaria. Art. 4º O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive encaminhamento para inscrição em dívida ativa, se for o caso. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – FMS.

ID: 000450420800622026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 15/2026 - DCP-FMS. Teresina, 03 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA., nos termos da Lei nº 14.133/2021.A DIRETORA DA DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionatório nº 00045.055161/2025-09, instaurado para apurar atraso significativo na entrega de medicamentos/insumos farmacêuticos referentes à Nota de Empenho nº 2775/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 00004/2025;CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela procedência da acusação de inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresa sido regularmente notificada, sem apresentação de justificativa apta a afastar a infração; CONSIDERANDO a gravidade da conduta, o impacto no abastecimento da rede pública de saúde e a necessidade de resguardar o interesse público; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04, as seguintes sanções administrativas :I – MULTA MORATÓRIA, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 24.514/2023, incidente sobre o valor da Nota de Empenho nº 2775/2025, a ser apurada e calculada pelo setor competente, considerando o período de atraso e os critérios previstos no instrumento convocatório; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.Art. 2º Determinar o registro da penalidade nos sistemas oficiais e cadastros competentes, bem como a adoção das providências necessárias à publicação desta Portaria no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município .Art. 3º Intimar a empresa acerca desta decisão, assegurando-lhe o prazo legal para interposição de recurso administrativo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretoria de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

ID: 000450420800632026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14617107, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009163/2026-61, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de material de consumo hospitalar, da empresa Medsul, CNPJ nº:16.646.281/0001-94,no valor de R$ 20.325,00 (vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450420800642026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14613953, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009172/2026-12, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa Círculo, CNPJ nº:16.703.014/0001-01,no valor de R$ 32.092,00 (trinta e dois mil e noventa e dois reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500420800652026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.002179/2025-08 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000102/2026-18. CONTRATADA: EMPRESA CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME. 1) Objeto: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 04/03/2026 e término em 30/08/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000102/2026-18 , no Requerimento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com autorização e ratificação do gestor competente desta Superintendência e nos termos do Despacho 445/2026 - GAB-SUP-SDU-NORTE (Autorização e Ratificação de Justificativa), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise

quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA OITAVA (DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 03 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Darlan Cassimiro do Nascimento Júnior.

ID: 000500420800662026

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000796/2026-98. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou G C B E SILVA, cnpj: 01.234.714/0001-27. endereço: Avenida Roraima, 1950 - Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE

ID: 000500420800672026

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000793/2026-82. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou C N FARMACIA E COSMETICOS LTDA, cnpj: 30.169.468/0001-75. endereço: Avenida Roraima, 1980 - Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE

ID: 000500420800682026

NOTIFICAÇÃO Nº 015/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000791/2026-39. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou FARMACIA ROCHA LTDA, cnpj:43.906.942/0001-46. endereço: Avenida Centenário, 2142- Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800692026

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000802/2026-33. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Lucia Helena Sousa Lima de Lacerda, CPF nº 2728, Av Centenário, Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800702026

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000768/2026-78. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Panificadora São Jóse LTDA, cnpj: 06.723.589/0001-32 endereço: Av. Centenário 1070, bairro Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. . Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800712026

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000769/2026-51. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Simplifit Academia LTDA, cnpj: 51.241.829/0001-17 endereço: Av. Centenário 1125, bairro Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: efetuar a desobstrução. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800722026

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000749/2026-09. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou MV de A Moura LTDA, cnpj: 20.212.541/0001-90, endereço: Av. Centenário 1440, bairro Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800732026

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000764/2026-89. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou SA Suplementos LTDA, cnpj: 51.241.829/0001-17 endereço: Av. Centenário 1165, bairro Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: efetuar a desobstrução. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800742026

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000761/2026-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Thiago Everson Almeidra da Silva, CPF nº 061.683.043-20, Av Centenário, 1125, Aeroporto (Green Shape dentro da Simplifit), em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. . Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800752026

NOTIFICAÇÃO Nº 028/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000745/2026-20. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Açai na Lapa, cnpj:62.683.643/0001-34, endereço: Av. Centenário 1623, bairro Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800762026

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000742/2026-04. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Teresina Hotel e Locação de Veículos, cnpj:18.557.834/0001-68. endereço: Av. Centenário 1734, bairro Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800772026

NOTIFICAÇÃO Nº 030/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000741/2026-31. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Hotel Aeroporto LTDA, cnpj:35.141.795/0001-32. endereço: Av. Centenário 1908, bairro Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800782026

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000790/2026-66. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou M. de J. Mesquita Alves (Fogiama Motel), cnpj:08.108.451/0004-00. endereço: Avenida Centenário, 2986- Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800792026

NOTIFICAÇÃO Nº 032/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000786/2026-77. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Robert Correia Leal Junior, cnpj:38.023.631.10001-07. endereço: Avenida Centenário, 3020- Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800802026

NOTIFICAÇÃO Nº 051/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000782/2026-88. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Sandra Maria Costa Silva, cnpj:27.749 27.479.417.10001-08. endereço: Avenida Centenário, 3183- Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto

na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500420800812026

NOTIFICAÇÃO Nº 052/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000778/2026-02. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou ANTONIO PORTELA BITTENCOURT LTDA, cnpj: 19.449.143/0001-03. endereço: Avenida Centenário, 2471- Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820420800822026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 11/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 06/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS COM OPERADOR E CAMINHÕES COM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS SITUADAS NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 06/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de horas-máquinas com operador e caminhões com motorista para atender as demandas situadas na Zona Leste do Município de Teresina – PI, firmado com a empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI n° 00082.002799/2025-98, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública efetiva LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA, engenheira civil, inscrita no CPF sob o n° ***.228.***-51, 1otada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº. 06/2026, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II- DESIGNAR o servidor público efetivo EUGÊNIO ARCOVERDE FORTES, engenheiro civil, inscrita no CPF sob o n° ***.150.***-00, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 06/2026. III- DESIGNAR o servidor público efetivo JOSÉ ALBERTO LUSTOSA, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.867.***-20, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para ser FISCAL SUPLENTE do contrato em epígrafe quando não for possível que o titular exerça a fiscalização; IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820420800832026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2026 – SDU-LESTE/PMT. ARP N° 014/2026 - PE N° Nº 90026/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00082.002799/2025-98. EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 32.405.756/0001-07. PARTE GERAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO. 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam. 1.2. A Parte Específica definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço comum de engenharia descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não. 2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços. 2.3. A Parte Específica deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO. 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na Parte Específica deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. 3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na Parte Específica, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. 3.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. 3.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. 3.7. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica. 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO. 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES. 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO. 8.1. A Parte Específica poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO. 19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021. PARTE ESPECÍFICA - As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas. Parte Geral - Definições da Parte Específica: 1.1. Processo Administrativo: SEI nº 00082.002799/2025-98; 1.2. A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. 90026/2025 e Ata de Registro de Preços n. 014/2026.; 2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquinas com operador e caminhões com motorista para atender as demandas situadas na zona leste do município de Teresina – PI, conforme Tabela de Serviço prevista no Termo de Referência, Anexo I.; 2.1.1. O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.; 2.2. A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.; 2.3. Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante.; 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme item 12.1.2. do Termo de Referência, Anexo I.; 4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$1.281.495,09 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos) sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.; 6.1.1. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice INCC - DI, conforme item 13.2. do Termo de Referência, Anexo I.; 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria abaixo: Classificação orçamentária: 7001.15451.0018.1129 - Implantação de vias de mobilidade (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intertravados, ou outros materiais adequados). Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; 8.1. O contratado no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor de R$64.074,75 (sessenta e quatro mil setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.; 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme item 1.3.1. do Termo de Referência, Anexo I.; 15.6. Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.; 16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado, conforme justificativa prevista no item 5.10. do Termo de Referência, Anexo I. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes a tudo presentes. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. José Bezerra Veras Júnior, Sócio-administrador e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800842026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003-F/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14436330), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 003-F/2026 (id 14436204). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.742,55 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com amparo no arts. 3º e 16 da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800852026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011-S/2026. Acolho o Despacho n° 214/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 14493512), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 011-S/2026 (id 14646266). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) com amparo nos Arts. 45 e 46 da Lei Complementar N° 3.610/07 (Código de Posturas de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800862026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012-S/2026. Acolho o Despacho n° 230/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 14503782), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 012-S/2026 (id 14544738). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) com amparo nos Arts. 45 e 46 da Lei Complementar N° 3.610/07 (Código de Posturas de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800872026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005-M/2026. Acolho o Despacho n° 33/2026 - SALO-SDU-LESTE - id 14211702 , cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 005-M/2026 (id. 14378429). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$2.323,40 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos) com amparo no Arts. 15, II, 53 e 248, §3°, III da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800882026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14300781), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 6-N/2026 (id 14601434). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.858,72 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), com amparo no art. 66 da Lei Complementar n° 3.610/07 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800892026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013-S/2026. Acolho o Despacho n° 184/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 14452483), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 013-S/2026 (id 14559883). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) com amparo no Art. 8º, p.u. e Art. 9º da Lei Complementar no 5.788/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800902026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 025-N/2026 E Nº 026-N/2026. Acolho o Despacho n° 298 - DCF-SDU-LESTE (id 14637047), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infração nº 25-N/2026 (id 14495905) e 26-N/2026 (id 14495922). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos cons-

tantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$348,51 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo nos Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar N° 3.610/07 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800912026

EXTRATO DA ERRATA N° 01 PUBLICAÇÃO N° 4.196, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. A referida modificação será realizada nos seguintes termos: Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2024. Leia-se: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800922026

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LESTE – SDU/ LESTE, torna público que requereu à GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM) – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO a Dispensa de Licenciamento Ambiental, por um período de 12 meses, para o empreendimento/atividade/CNAE-4319-3/00 ,"EXECUÇÃO DE DISSIPADOR NO SISTEMA DE MACRODRENAGEM INTEGRADO DA ZONA LESTE DE TERESINA-PI", conforme elementos consta no FCE (14529164), constante no Despacho 124 (SEI nº 14589842) da Coordenação Especial de Obras. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800932026

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LESTE – SDU/ LESTE, torna público que requereu à GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM) – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO a Dispensa de Licenciamento Ambiental, por um período de 12 meses, para o empreendimento/atividade/CNAE-4319-3/00 ,"EXECUÇÃO DE DISSIPADOR NO SISTEMA DE MACRODRENAGEM INTEGRADO DA ZONA LESTE DE TERESINA-PI", conforme elementos consta no FCE (14529164), constante no Despacho 124 (SEI nº 14589842) da Coordenação Especial de Obras. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420800942026

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LESTE – SDU/ LESTE, torna público que requereu à GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM) – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO a Dispensa de Licenciamento Ambiental, por um período de 12 meses, para o empreendimento/atividade/CNAE-2811-9/00 ,"Contratação de empresa para prestação de serviços de horas - máquinas com operador e caminhões com motorista para atender as demandas situadas na Zona Leste do município de Teresina – PI", conforme elementos consta no FCE (14547186). Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830420800952026

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2024 (PROCESSO SEI Nº 00083.000026/2026-32). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: GF INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 37.173.949/0001-01). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Aditivo tem a finalidade de renovar a vigência do Contrato nº 06 /2024 por mais 195 (cento e noventa e cinco dias), iniciando em 28/02/2026 até 11/09/2026. Objeto do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, as obras de contratação de empresa para a execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades da zona rural de Teresina-Pi: LOTE I- Zona Rural Leste (Povoado Cacimba Velha) /Lote II - Zona Rural Sul (Chapadinha Sul) Lote III - Zona Rural Sudeste (Taboca do Pau Ferrado). CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO: Fica ainda reservado o direito de a contratada pleitear ao reajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a previsão do instrumento contratual, bem como as demais disposições legais sobre a matéria. Assinado em 26/02/2026. Assina pela Contratante Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural-SDR/PMT, pela contratada: GIL DO REGO MONTEIRO FRAZÃO.

ID: 000830420800962026

EXTRATO DE RESULTADO DEFINITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – PMT/PI . A Comissão de Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/CDS, designada pela Portaria nº 01/2026, publicada no Diário Oficial do Município, torna público o RESULTADO DEFINITIVO, após análise de recursos, da Chamada Pública nº 01/2025, que trata da seleção de Agricultores Familiares e Entidades Recebedoras no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/CDS. I – AGRICULTORES FAMILIARES HABILITADOS/SELECIONADOS: 1. Dorivânia Almeida Lima – CPF 687.888.***-**; 2. Fernando Pereira da Silva – CPF 657.070.***-**; 3. Maria de Fátima Silva – CPF 341.124. ***-**; 4. Maria de Jesus Cardoso de Araujo – CPF 829.124.***-**; 5. Maria Camila Gomes de Araujo – CPF 076.735.***-**; 6. Maria da Cruz da Silva Nascimento – CPF 026.846.***-**; 7. Maria Antonia da Conceição Rocha Feitosa – CPF 433.174.***-**; 8. Francilene Pereira da Silva – CPF 665.543.***-**; 9. Maria de Jesus da Costa – CPF 808.716.***-**; 10. Cristiane de Sousa Braga – CPF 033.774.***-**; 11. Aldenora Silva Campos Oliveira – CPF 648.063. ***-**; 12. Vanessa Soares de Oliveira – CPF 946.422.***-**; 13. Daniele Samara do Nascimento – CPF 032.714.***-**; 14. Francisco Felix Cardoso – CPF 342.938.***-**; 15. Maria Edileuza do Nascimento Silva – CPF 943.361.***-**; 16. Manoel Gomes da Silva – CPF 396.884.***-**; 17. Maria das Dores Santana Silva – CPF 662.800.***-**; 18. Josefa Carneiro Lira – CPF 813.520.***-**; 19. Maria do Livramento Silva Morais – CPF 353.279.***-**; 20. José Evangelista Santana Silva – CPF 810.901.***-**; 21. Maria José da Silva – CPF 731.240.***-**; 22. Aldenora Maria Soares Nascimento – CPF 803.470.***-**; 23. Ângela Maria da Cunha Lira – CPF 026.554.***-**; 24. Maria dos Remédios Ribeiro – CPF 013.837.***-**; 25. Ana Cleide Gomes da Silva – CPF 019.575.***-**; 26. Maria Vieira de Sousa – CPF 983.667.***-**; 27. Adrielle Maria da Silva Souza – CPF 061.276.***-**; 28. Francisca Ferreira Alves – CPF 005.095.***-**; 29. Elza Rodrigues de Sousa – CPF 002.506.***-**; 30. Maria Suzana Lopes – CPF 663.853.***-**; 31. Maria de Lourdes da Silva – CPF 799.827.***-**; 32. Antonio da Costa Araújo – CPF 395.086.***-**; 33. Maria de Jesus Ribeiro dos Anjos – CPF 661.989.***-**; 34. Francisca Maria Vieira de Souza – CPF 047.712.***-**; 35. Luciana Alves de Sousa – CPF 056.213.***-**; 36. Michele Santos da Silva – CPF 052.240.***-**; 37. Antonia Maria do Nascimento – CPF 801.549.***-**; 38. Angelita Maria das Graças Queiroz Costa – CPF 105.597.***-**; 39. Francisca de Melo Silva – CPF 007.768.***-**; 40. Raimundo Francisco Monteiro da Silva – CPF 553.562.***-**; 41. Mauricélia Maria de Sales – CPF 027.438.***-**; 42. Luiz Renato de Oliveira Borges – CPF 745.911.***-**; 43. Elidiene Ribeiro Fernandes Oliveira – CPF 031.447.***-**; 44. Valéria França de Azevedo – CPF 079.822.***-**; 45. Maria do Amparo Holanda de Sales – CPF 012.935.***-**; 46. Sarah Brenda Torres da Silva – CPF 064.492.***-**; 47. Jairla Kayrorrania da Silva – CPF 072.722.***-**; 48. Francisca Ribeiro de Araújo de Lima – CPF 660.294.***-**; 49. Marcielle Brenda de Sousa Barbosa – CPF 075.047.***-**; 50. Raimundo Nonato Lima – CPF 432.763.***-**; 51. Maria do Socorro Vieira da Silva – CPF 066.770.***-**; 52. Rosinete Vieira de Souza – CPF 993.071.***-**; 53. Rosilene Gomes da Silva Macêdo – CPF 033.050.***-**; 54. Rosilândia Gomes da Silva – CPF 015.717.***-**; 55. Maria dos Remédios Gonçalves de Oliveira – CPF 935.029.***-**; 56. Rita da Costa Cardoso – CPF 020.323.***-**; 57. Eroneide Madalena de Oliveira Sousa – CPF 605.690.***-**; 58. Maria Lens Alves de Carvalho – CPF 394.320.***-**; 59. Francisco Vieira de Souza – CPF 812.627.***-**; 60. Luiz Araújo Linhares dos Santos – CPF 350.945.***-**; 61. Adriana Maria Costa Silva – CPF 663.841.***-**; 62. Maria das Dores da Conceição – CPF 031.258.***-**; 63. Susana de Sousa Sena Anjos – CPF 055.940.***-**; 64. Itatiane Maria da Silva – CPF 023.650.***-**; 65. Carina Borges Farias Oliveira – CPF 004.617.***-**. II – ENTIDADES RECEBEDORAS HABILITADAS/SELECIONADAS: 1. CRAS Leste Dois; 2. CRAS Sudeste Quatro; 3. CRAS Sudeste Um; 4. CRAS Sudeste Dois; 5. Centro POP; 6. CRAS Sul Um; 7. CRAS Norte Quatro; 8. CRAS Norte Dois; 9. CRAS Sul Cinco; 10. Associação São Francisco do Idoso da Vila Irmã Dulce; 11. CRAS Sul Dois; 12. Comunidade

Terapêutica Nova Jerusalém; 13. Associação Terapêutica Nova Criatura; 14. CRAS Leste Quatro; 15. Associação Pestalozzi de Teresina; 16. Fazenda da Paz; 17. ASA Teresina; 18. Centro Comunitário Legião da Boa Vontade; 19. GHC RANDEBOL (Associação Beneficente Giulino Esporte Club); 20. Instituto Preça; 21. Restaurante Popular; 22. CRAS Leste Cinco; 23. Abrigo Reencontro; 24. CRAS Leste Um; 25. Centro Dia. O presente resultado é considerado definitivo, encerrando-se a fase recursal, conforme previsto no edital da Chamada Pública nº 01/2025. Assinado em 03 de março de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410420800972026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2021. PROCESSO SEI N° 00041.010844/2025-79 -IPMT. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, fundação pública municipal, criada pela Lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379/Sul, Ed. Saraiva Center, Teresina - PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 10.659.927/0001-91, sediada na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, Teresina–PI, CEP: 64.045-430, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, Sra. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 286.383 SSP/PI e CPF nº 153.141.703-53, nos termos da Lei n° 8.666/93, têm justo e combinado celebrar o Quinto Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n˚ 32/2021, consoante art. 57 e art. 65 da Lei n˚8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: 2.1. A vigência do contrato nº 32/2021 fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 21 de março de 2026 até o dia 21 de setembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do Fundo de Previdência: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência, Ficha:15, Despesa: 3.3.90.37, Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. CLÁUSULA QUARTA- DA RESSALVA: 4.1. Fica resguardado o direito à repactuação de preços, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de repactuação ou reajuste posteriormente à renovação. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina, datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES. Representante da MUTUAL CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana - Assessoria de Contratos IPMT. Testemunhas: 1. Maria Eduarda Pimentel Lavôr 2. Marcílio Mauro Sousa Rodrigues.

ID: 000410420800982026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2021. PROCESSO SEI N° 00041.010845/2025-52 – IPMT. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, fundação pública municipal, criada pela Lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n°379/Sul, Ed. Saraiva Center, Teresina - PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ n° 10.659.927/0001-91, sediada na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, Teresina–PI, CEP 64.045-430, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, Sra. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 286.383 SSP/PI, e CPF nº 153.141.703-53, nos termos da Lei n° 8.666/93, têm justo e combinado celebrar o Quinto Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n˚ 33/2021, consoante art. 57 e art. 65 da Lei n˚8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: 2.1. A vigência do contrato nº 33/2021 fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 21 de março de 2026 até o dia 21 de setembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os seguintes recursos, oriundos, respectivamente, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA e do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência, Ficha: 15, Despesa: 3.3.90.37, Fonte: 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração RPPS - Taxa de Administração. Dotação: 25002 . 10122 0006 2 . 159 - Administração da Assistência à Saúde (FAS), Ficha:37, Despesa: 3.3.90.37, Fonte: 1759390 – Recursos Vinculados a Fundos - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. CLÁUSULA QUARTA- DA RESSALVA: 4.1. Fica resguardado o direito à repactuação de preços, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de repactuação ou reajuste posteriormente à renovação. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina, assinado e datado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. CONTRATANTE. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES. MUTUAL. CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana - Assessoria de Contratos IPMT. Testemunhas: 1. Maria Eduarda Pimentel Lavôr 2. Marcílio Mauro Sousa Rodrigues.

ID: 000410420800992026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2021. PROCESSO SEI N° 00041.010847/2025-95 – IPMT. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, fundação pública municipal, criada pela Lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n°379/Sul, Ed. Saraiva Center, Teresina/PI, por seu responsável legal, Sr.JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 10.659.927/0001-91, sediada na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, Teresina–PI, CEP: 64.045-430, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, Sra. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 286.383 SSP/PI e CPF nº 153.141.703-53, nos termos da Lei n° 8.666/93, têm justo e combinado celebrar o sexto Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n˚ 34/2021, consoante art. 57 e art. 65 da Lei n˚8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: 2.1. A vigência do contrato nº 34/2021 fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 21 de março de 2026 até o dia 21 de setembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os seguintes recursos, oriundos, respectivamente, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA e do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência, Ficha:15, Despesa: 3.3.90.37, Fonte: 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração Dotação: 25002 . 10122 0006 2 . 159 - Administração da Assistência à Saúde (FAS), Ficha: 37, Despesa: 3.3.90.37, Fonte: 1759390 - Recursos Vinculados a Fundos - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. CLÁUSULA QUARTA- DA RESSALVA: 4.1. Fica resguardado o direito à repactuação de preços, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de repactuação ou reajuste posteriormente à renovação CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina (PI), datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES. Representante da MUTUAL

CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino- Analista Previdenciário - Especialidade Direito. Testemunhas: 1. Janda Karine Marques Santana. 2. Maria Eduarda Pimentel Lavôr.

ID: 000410420801002026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2021. PROCESSO SEI N° 00041.010849/2025-41 – IPMT. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, fundação pública municipal, criada pela lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n°379/Sul, Ed. Saraiva Center, Teresina - PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 10.659.927/0001-91, sediada na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, Teresina–PI, CEP: 64.045-430, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, Sra. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 286.383 SSP/PI, e CPF nº 153.141.703-53, nos termos da Lei n° 8.666/93, têm justo e combinado celebrar o quinto Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n° 35/2021, consoante art. 57 e art. 65 da Lei n°8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: 2.1. A vigência do contrato nº 35/2021 fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 21 de março de 2026 até o dia 21 de setembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os seguintes recursos, oriundos, respectivamente, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA e do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência, Ficha:15, Despesa: 3.3.90.37, Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. Dotação: 25002 . 10122 0006 2 . 159 - Administração da Assistência à Saúde (FAS), Ficha: 37, Despesa: 3.3.90.37, Fonte: 1759390 – Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. CLÁUSULA QUARTA- DA RESSALVA: 4.1. Fica resguardado o direito à repactuação de preços, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de repactuação ou reajuste posteriormente à renovação CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina, datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES. Representante da MUTUAL CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino- Analista Previdenciário - Especialidade Direito. Testemunhas: 1. Maria Eduarda Pimentel Lavôr. 2. Marcílio Mauro Sousa Rodrigues.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420420801012026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.001131/2025-76. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos agrícolas, sementes, ferramentas manuais e materiais para produção de mudas, destinados ao suporte das atividades produtivas desenvolvidas nos sistemas de horticultura, agricultura familiar e demais ações de fomento rural executadas pela Superintendência de Desenvolvimento Rural de Teresina/PI. Modo de disputa:. FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 06/03/2026 nos endereços eletrônicos:. https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 19/03/2026. Valor Total: R$ 460.513,50 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações:. comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 04 de março de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420420801022026

COMUNICADO. DROGARIA SEMPRE BEM LTDA, CNPJ 52.711.135/0001-69, localizada na Rua Mestre Santos, 1752, Tabajaras, Teresina–PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a licença de operação para o referido empreendimento.

ID: 000420420801032026

COMUNICADO. FULL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.853.835/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental Prévia (LP) para a construção da academia BOLDEN, a ser implementada na Avenida Ininga, nº 1055, Bairro Fátima, Zona Leste, CEP 64.049-538, no município de Teresina, Estado do Piauí.

ID: 000420420801042026

COMUNICADO. COMERCIAL BL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.194.287/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Mazerine Cruz,nº 2310, CEP: 64.076-040, Bairro: TANCREDO NEVES em Teresina-PI.

ID: 000420420801052026

COMUNICADO. SAVIO LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.718.459/0001-84, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na AV HOMERO CASTELO BRANCO, nº 1956, SALA 01 SETOR 900, CEP: 64.052-445, Bairro: HORTO, em Teresina-PI.

ID: 000420420801062026

COMUNICADO. JÚLIO CÉSAR SILVA HOLANDA, inscrito no CPF nº 089.***.358-**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental Prévia (LP) para implantação de uma edificação comercial, localizada no Loteamento Residencial Villa Imperial, Avenida Iara Pereira, nº 200, Quadra AA, Lote 07, Bairro Todos os Santos, Teresina – PI, conforme Processo nº 13/2025 SD – Solicitação de Licença Ambiental Prévia para implantação de edificação comercial com 1.004,98 m².

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.209 - 05 de março de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470420900012026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00037.002280/2024-68 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM e da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM). COMPROMISSÁRIO: PREDSERV SERVIÇOS DE APOIO PREDIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.762.614/0001-64, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. CASSANDRA MARIA ROCHA PORTO. OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de obrigações e prazos a serem cumpridos pela COMPROMISSÁRIA, visando a reparação do dano ambiental causado pela construção de edificação comercial com área de construção total de 4.991,21m² sem Licença Ambiental Prévia válida e sem Licença Ambiental de Instalação, como condição para redução do valor da multa aplicada no Auto de Infração nº 0426/2024. VIGÊNCIA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, o que ocorrer primeiro. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que poderá realizar vistorias, solicitar informações, documentos e relatórios para verificar o cumprimento das obrigações assumidas. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Secretário Município de Meio Ambiente Bessah Araújo Costa Reis Sá, PREDSERV SERVIÇOS DE APOIO PREDIAL LTDA representada por CASSANDRA MARIA ROCHA PORTO, e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

ID: 000470420900022026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00070.003328/2025-92 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU SUL e da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM). COMPROMISSÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIASESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.810.406/0013-61, neste ato representado por seu Superintendente, MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA. OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de obrigações de fazer e de prazos a serem rigorosamente cumpridos pelo COMPROMISSÁRIO (Serviço Social da Indústria – SESI) para a plena adequação da edificação da Escola Conselheiro Saraiva às normas de acessibilidade universal vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050/2020 e a legislação municipal correlata, cujo cumprimento é condição indispensável para a expedição da Certidão de Acessibilidade e do Alvará de Funcionamento Definitivo. VIGÊNCIA: Terá vigência inicial determinada, limitada ao prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias (180 dias do prazo original mais 90 dias de prorrogação máxima), ou até o integral cumprimento das obrigações de fazer e a expedição do Alvará de Funcionamento Definitivo, o que ocorrer primeiro. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU SUL, que poderá realizar vistorias, solicitar informações, documentos e relatórios para verificar o cumprimento das obrigações assumidas. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU SUL Isaac Samuel Pereira De Meneses, Superintendente do Serviço Social da Indústria – SESI/PI Mardônio Souza De Neiva, e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420420900032026

PORTARIA Nº 115/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00057.000071/2026-20, RESOLVE: DESIGNAR FABIANA MENESES DOS SANTOS, matrícula nº 113935, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Gerente Executivo Financeiro, em substituição a LAYLA RAFAELLE SAMPAIO LEARTE, matrícula n° 113746, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias, pelo período de 02.03.2026 a 31.03.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420900042026

PORTARIA Nº 116/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005874/2025-58, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 7281/ FRANCISCO RENOVILDO DE AGUIAR/ AUXILIAR TÉCNICO/ SDU SUL. 7299/ JOSE BONIFACIO DE SOUSA AMARANTE/ TRABALHADOR/ SDU SUL. 7236/ JOSE ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE/ ENGENHEIRO CIVIL/ SDU SUL. 7211/ ALEXANDRE JOSE DA SILVEIRA NETO/ ENGENHEIRO AGRÔNOMO/ SDU SUL. 7195/ JOSE DE JESUS VAZ DE SOUSA/ ENGENHEIRO AGRIMENSOR/ SDU SUL. 7278/ HILTON MACHADO/ MOTORISTA/ SDU SUL. 7291/ SEVERINO SALES REGO/ TRABALHADOR/ SDU SUL. 7361/ CICERO LAURINDO DOS SANTOS/ MOTORISTA/ SDU SUL. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 7

Ineditorial 17

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430420900052026

PORTARIA CONJUNTA SEMF - SEMEL, Nº 01/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 . DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 05/2022-SEMF entre a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 07.204.255/0001-15, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular a servidora Flávia Franco Lages, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 030.894.***-**, Matrícula: 0118511 e como Fiscal Setorial Substituto a servidora Aline de Sousa Reis, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 051.178.***-**, Matrícula: 13467, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 011/2026. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 26 de fevereiro de 2026.

ID: 000430420900062026

PORTARIA CONJUNTA SEMF – SEMEL, Nº 02/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 002/2022-SEMF entre a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.659.927/0001-91, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular a servidora Flávia Franco Lages, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 030.894.***-**, Matrícula: 0118511 e como Fiscal Setorial Substituto a servidora Aline de Sousa Reis, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 051.178.***-**, Matrícula: 13467, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Secretária de Municipal de ESPORTES E LAZER - SEMEL, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 010/2026. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 26 de fevereiro de 2026.

ID: 000430420900072026

PORTARIA CONJUNTA SEMF – SEMEL, Nº 03/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 007/2022-SEMF entre a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.659.927/0001-91, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular o servidora Flávia Franco Lages, Cargo: Auxiliar Administrati-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.209 - 05 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.05 15:19:01 -03'00'

vo, CPF: 030.894.***-**, Matrícula: 0118511 e como Fiscal Setorial Substituto a servidora Aline de Sousa Reis, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 051.178.***-**, Matrícula: 13467, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Secretária de Municipal de ESPORTES E LAZER - SEMEL, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 015/2026. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 26 de fevereiro de 2026.

ID: 000430420900082026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.001605/2026-42 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: ROBERTO MESQUITA DE CARVALHO, CPF Nº 001.563.703-44. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/04/2026 a 02/04/2027, ou até que o Locatário decida por eventual mudança da sua estrutura física para outro imóvel, o que ocorrer primeiro, com fundamentos na Lei n° 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE - Fica acordado entre as partes que não haverá aplicação de reajuste referente ao exercício de 2026, com base na expressa renúncia do locador no documento ID 14301291 , datado de 23/01/2026, acostado aos autos do Processo SEI 00043.001605/2026-42 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n° 003/2023 - SEMF não modificadas por este instrumento. Obrigam-se as partes ao cumprimento de todas as outras condições preestabelecidas em contrato salvo as revogações e acordos expressos ou tácitos realizados no curso da contratação. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – ROBERTO MESQUITA DE CARVALHO, Locador.

ID: 000430420900092026

EDITAL CCMT Nº 06/2026. A presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica ABM ENGENHARIA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 97.534.895/0001-86 e inscrição municipal nº 436.666-2 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 043. 00043.014953/2021-16, que tem como relator o Conselheiro Antônio João Castelo Branco Neto, a ocorrer na sessão ordinária do dia 17 de março do ano de 2026, às 14:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 018/2026 por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Gardenia, nº 726-Sala -04-Jóquei. Teresina, 04 de março de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440420900102026

PORTARIA Nº 093/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Sindicante nº 00044.027555/2025-73 que consistia na apuração de suposta conduta inadequada da servidora temporária Maria Nilciele dos Santos Galeno, matrícula nº 98153; RESOLVE I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.027555/2025-73, no qual consta como demandada a servidora temporária MARIA NILCIELE DOS SANTOS GALENO, matrícula nº 98153, quanto à imputação de agressão física, com expedição de recomendações administrativas preventivas, mediante assinatura de Termo de Compromisso, e condicionado ao acompanhamento da conclusão do Inquérito Policial, a fim de subsidiar eventual reabertura do processo administrativo sindicante, em observância aos princípios da proporcionalidade e da proteção integral da criança. II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA - PI, em 26 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420900112026

PORTARIA Nº 107/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSEANE INACIO DA SILVA MORAES , matrícula nº 116846, no(a) E.M. DELFINA BORRALHO BOA VISTA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 26 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420900122026

PORTARIA Nº 108/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JANAINA PEREIRA DA SILVA , matrícula nº 116734, no(a) E.M. ANGELIM, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 26 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420900132026

PORTARIA Nº 109/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do Processo administrativo, modalidade Sindicância no 00044.004554/2026-06; Considerando o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho

de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE I - Autorizar a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo, modalidade Sindicância no 00044.004554/2026-06 e os fatos que sejam conexos a ele; II - Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula nº 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702, MARA ROBERTA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 049782 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, LUCIMAR GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 39012, conforme o artigo 153 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III - Revogar as disposições em contrário. IV - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 27 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420900142026

PORTARIA Nº 110/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.021438/2025-41, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 013/2026/SEMEC/PMT (link SEI 14608019), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA (PACHECÃO ATACADO), inscrita no CNPJ sob nº 45.167.140/0001-97; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, 03 de março de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440420900152026

PORTARIA Nº 111/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.021438/2025-41, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 013/2026/SEMEC/PMT (link SEI 14608019), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA (PACHECÃO ATACADO), inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.140/0001-97 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor EDENILSON HERBERT DUTRA COSTA, CPF nº 809.702.***-**, Assessor de Apoio a Divisão, Matrícula nº 120768, lotado na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 03 de março de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440420900162026

PORTARIA Nº 117/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.002195/2026-67, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO JOSÉ DE BRITO LEAL, CPF nº 337.264.***-**, Gerente, Matrícula nº 004121, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 14/2026/SEMEC/PMT (14608543), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, nome fantasia "CONCRETIZAR", inscrita no CNPJ sob nº 24.109.950/0001-17; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 05 de março de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440420900172026

PORTARIA Nº 118/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.002195/2026-67, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora FRANCISCA KASSANDRA MOURA FEITOSA, CPF nº 656.788.***-**, Apoio Administrativo, Matrícula nº 6734, lotada na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 14/2026/SEMEC/PMT (14608543), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, nome fantasia "CONCRETIZAR", inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor JAMES COSTA TEIXEIRA, CPF nº 373.597.***-**, Apoio Administrativo, Matrícula nº 120544, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 05 de março de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440420900182026

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.003616/2025-21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº

00044.002195/2026-67 /SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, nome fantasia "CONCRETIZAR", inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é INSTALAÇÃO, DESINSTAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE AR-CONDICIONADO "TIPO SPLIT", COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E MÃO DE OBRA. 2.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma continuada, conforme Edital, tendo em vista que visa a atender necessidade permanente do contratante. 2.2. O regime de execução dos serviços será "Regime de Execução Indireta", conforme Termo de Referência. 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

FORNECEDOR: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA				CNPJ: 24.109.950/0001-17		
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ REGO, Nº 2794, BAIRRO SÃO JOÃO, TERESINA – PI, CEP: 64.045-410				INSC. EST.: 457214-9		
REPRESENTANTE: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO				FONE/E-MAIL: (86) 99429-6929 / CONCRETIZARSERVICOS@YAHOO.COM		
ITEM	DESCRIÇÃO	BTUS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	9.000	SERVIÇO	84	300,00	25.200,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	22.000 ATÉ 30.000	SERVIÇO	670	500,00	335.000,00
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	9.000	SERVIÇO	80	100,00	8.000,00
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	22.000 ATÉ 30.000	SERVIÇO	640	150,00	96.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	9.000	SERVIÇO	188	180,00	33.840,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	22.000 ATÉ 30.000	SERVIÇO	3204	230,00	736.920,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	9.000	SERVIÇO	114	220,00	25.080,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	22.000 ATÉ 30.000	SERVIÇO	1180	350,00	413.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.673.040,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).						

FORNECEDOR: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA			CNPJ: 24.109.950/0001-17			
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ REGO, Nº 2794, BAIRRO SÃO JOÃO, TERESINA - PI, CEP: 64.045-410			INSC. EST.: 457214-9			
REPRESENTANTE: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO			FONE/E-MAIL: (86) 99429-6929 / CONCRETIZARSERVICOS@YAHOO.COM			
ITEM	DESCRIÇÃO	BTUS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	GÁS	9.000	MATERIAL	-	-	-
2	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	9.000	MATERIAL	60	230,00	13.800,00
3	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	9.000	MATERIAL	84	94,30	7.921,20
4	MOTOR DO VENTILADOR	9.000	MATERIAL	102	150,00	15.300,00
5	CONTROLE REMOTO	9.000	MATERIAL	78	50,00	3.900,00
6	TURBINA	9.000	MATERIAL	44	100,00	4.400,00
7	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	9.000	MATERIAL	26	580,00	15.080,00
8	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	9.000	MATERIAL	36	500,00	18.000,00
9	COMPRESSOR	9.000	MATERIAL	44	642,00	28.248,00
10	CAPACITOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA	9.000	MATERIAL	80	55,00	4.400,00
11	CAPACITOR DE VENTILADOR DO CONDENSADOR	9.000	MATERIAL	96	31,50	3.024,00
12	RELÉ DA PLACA	9.000	MATERIAL	68	25,00	1.700,00
13	CONTATORA DA PLACA DO CONDENSADOR	9.000	MATERIAL	40	60,00	2.400,00
14	CABO PP 3X2,5MM² 450/750V ANTICHAMA ATÉ 3M	9.000	MATERIAL	40	12,00	480,00
15	CABO PP 3X4,0MM² 450/750V ANTICHAMA ATÉ 3M	9.000	MATERIAL	40	14,00	560,00
16	CABO PP 5X2,5MM² 450/750V ANTICHAMA ATÉ 3M	9.000	MATERIAL	42	11,20	470,40
17	CABO PP 5X4,0MM² 450/750V ANTICHAMA ATÉ 3M	9.000	MATERIAL	34	22,00	748,00
18	MANGUEIRA DE DRENO REVESTIDA DA EVAPORADORA DE 1,50 M	9.000	MATERIAL	88	2,50	220,00
19	GÁS	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	-	-	-
20	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	400	280,00	112.000,00
21	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	548	230,00	126.040,00
22	MOTOR DO VENTILADOR	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	574	280,00	160.720,00
23	CONTROLE REMOTO	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	931	65,00	60.515,00
24	TURBINA	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	484	250,00	121.000,00
25	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	322	1.100,00	354.200,00
26	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	322	1.000,00	322.000,00
27	COMPRESSOR	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	642	1.100,00	706.200,00
28	CAPACITOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	630	20,30	12.789,00
29	CAPACITOR DE VENTILADOR DO CONDENSADOR	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	695	60,00	41.700,00
30	RELÉ DA PLACA	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	826	25,00	20.650,00
31	CONTATORA DA PLACA DO CONDENSADOR	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	642	27,30	17.526,60
32	CABO PP 3X2,5MM² 450/750V ANTICHAMA ATÉ 3M	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	318	12,00	3.816,00
33	CABO PP 3X4,0MM² 450/750V ANTICHAMA ATÉ 3M	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	330	12,00	3.960,00
34	CABO PP 5X2,5MM² 450/750V ANTICHAMA ATÉ 3M	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	958	11,20	10.729,60
35	CABO PP 5X4,0MM² 450/750V ANTICHAMA ATÉ 3M	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	1142	22,00	25.124,00
36	MANGUEIRA DE DRENO REVESTIDA DA EVAPORADORA DE 1,50 M	22.000 ATÉ 30.000	MATERIAL	1222	2,50	3.055,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS: R$ 2.222.676,80 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 3.895.716,80 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato será de 3.895.716,80 (Três milhões oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001.1236500062.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s; 09001.1236100062.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina (PI). DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Higo Augusto de Sousa Ribeiro.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420900192026

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 194.000,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 194.000,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.92	500	194.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	194.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal

de Planejamento e Coordenação, em 05 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para pagamento de despesas de exercício anterior referente Locação de Mão de Obra - Repactuação 2025 relativo aos contratos ETURB/PMT nºs 19/2019, 07/2020 e 36/2023. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420900202026

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.93	659	3.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.93	659	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.93	659	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.30	659	1.500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.39	659	1.500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.30	659	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	4.4.90.52	659	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.30	659	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	659	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender despesas com pagamentos indenizatórios da rede hospitalar, - compra emergencial de insumos hospitalares -conforme Despacho 1637 (14651297). Considerando a ocorrência de suplementação em andamento, 00045.010371/2026-37, não foi possível atender ao pleito com valor integral na 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria. A classificação proposta acima respeita o mesmo nível de atenção à saúde. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A suplementação ocorrerá na mesma dotação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420900212026

PORTARIA Nº 104, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.302.0033.2.603 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANTE	3.3.90.92	500	1.600.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	1.600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 104, DE 05 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a suplementação acima mencionada para complementar o crédito requerido no Formulário de Solicitação de Créditos (Portaria) 14660185, referente ao aporte ao Fundo de Assistência à Saúde. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Solicitamos a suplementação acima mencionada para complementar o crédito requerido no Formulário de Solicitação de Créditos (Portaria) 14660185, referente ao aporte ao Fundo de Assistência à Saúde. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800420900222026

EDITAL Nº 01/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI. EDITAL N° 01/2026/SEMAI. PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS TÉCNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. O Secretário Municipal de Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre o serviço voluntário", e na legislação municipal pertinente, torna público a Publicação do Resultado Final.

Nº	INSCRIÇÃO	NOTA CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	***303.723**	45	8	53	APROVADO
2º	***518.693**	42,5	10	52,5	APROVADO
3º	***437.723**	42,5	9	51,5	APROVADO
4º	***735.843**	35	10	45	APROVADO
5º	***606.663**	35	7	42	APROVADO
6º	***274.953**	22,5	8	30,5	APROVADO
7º	***747.983**	12,5	10	22,5	APROVADO
-	***638.473**	10	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO (ITEM 7.5)	DESCLASSIFICADO (ITEM 7.5)
-	***335.953**	22,5	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO (ITEM 7.5)	DESCLASSIFICADO (ITEM 7.5)
-	***179.903**	25	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO (ITEM 7.5)	DESCLASSIFICADO (ITEM 7.5)

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINAR TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO VOLUNTARIADO: Esses documentos devem ser apresentados quando solicitado: 1. RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral; 5. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; 6. Documento(s) de comprovação de escolaridade através de Diploma de Graduação ou Tecnólogo;7. Currículo Lattes/Vitae do candidato (dispensável); 8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Os documentos deverão ser enviados para o seguinte e-mail: agendateresina2030@gmail.com , no prazo máximo de 15 dias a contar da data de publicação do resultado.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660420900232026

PORTARIA Nº 62/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 04/2026. II - CONTRATADO: CONCERTO&CONCERTO, CNPJ sob o nº 29.444.958/0001-53. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900242026

PORTARIA Nº 63/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 24/2026. II - CONTRATADO: ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 30.682.380/0001-52. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900252026

PORTARIA Nº 64/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 27/2026. II - CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900262026

PORTARIA Nº 65/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 30/2026. II - CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, CNPJ sob o nº 29.564.510/0001-40. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900272026

PORTARIA Nº 66/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Ti-

tular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 05/2026. II - CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900282026

PORTARIA Nº 67/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 14/2026. II - CONTRATADO: CONCERTO&CONCERTO, CNPJ sob o nº 29.444.958/0001-53. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900292026

PORTARIA Nº 68/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 28/2026. II - CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900302026

PORTARIA Nº 69/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 29/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 29/2026. II - CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900312026

PORTARIA Nº 70/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 32/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 32/2026. II - CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, CNPJ sob o nº 29.564.510/0001-40 . III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900322026

PORTARIA Nº 71/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 42/2026. II - CONTRATADO: A: EMERSON RODRIGUES FERREIRA CNPJ n° 34.679.553/0001-34. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900332026

PORTARIA Nº 72/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 44/2026. II - CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ n° 20.433.228/0001-82. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900342026

PORTARIA Nº 73/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO PARA TOMADOR DE SUPRIMENTO DO MIS - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE DE SOUSA DANTAS, CPF 007.938.833-77, RG 2.270.622, MATRÍCULA nº 87489. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência no ano de 2026. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao

gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420900352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 – CONTRATADO: CONCERTO&CONCERTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.444.958/0001-53, sediado(a) na Rua Firmino Teixeira Amaral, n° 166, Bairro Angelim - Teresina-PI, CEP: 64034-125, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO, Administrador, Sócio CPF nº 825.390.303-00. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação da artista Lene Alves no dia 14 de fevereiro, no Bloco Pinto da Morada. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO, Contratado.

ID: 000660420900362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 – CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 38.035.617/0001-71, com sede na Rua Davi Caldas nº 568, Monte Castelo, Teresina/PI, representada por Sr. FABIO DA SILVA SANTOS. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação Do Grupo Samba do Coreto, dia 15 de fevereiro do ano em curso no Bloco do Paçoca. DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FABIO DA SILVA SANTOS, Contratado.

ID: 000660420900372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 – CONTRATADO: CONCERTO&CONCERTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.444.958/0001-53, sediado(a) na Rua Firmino Teixeira Amaral, n° 166, Bairro Angelim - Teresina-PI, CEP: 64034-125, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO, Administrador, Sócio CPF nº 825.390.303-00. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação da artista Lene Alves no dia 08 de fevereiro, no Zé Pereira do Monte Castelo. DO VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO, Contratado.

ID: 000660420900382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 – CONTRATADO: ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.682.380/0001-52, sediado(a) na Rua Amazonas, n° 1781, CEP: 64.00-345, Bairro Mafuá – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, Administrador, Sócio CPF nº 446.701.503-59. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Axé Brasil e Orquestra dos Carecas no dia 17 de fevereiro, no Bloco Os Patrão da Beka. DO VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660420900392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 – CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28, sediado(a) na Rua Maria Mirto de Sá, n° 2165, CEP: 64012-530, Bairro Santa Maria – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MICAEL CRUZ FIDELES, Administrador, Sócio CPF 031.045.053-57. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda da Mocinha no dia 16 de fevereiro, no Bloco Vaca Atolada. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e MICAEL CRUZ FIDELES, Contratado.

ID: 000660420900402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 – CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28, sediado(a) na Rua Maria Mirto de Sá, n° 2165, CEP: 64012-530, Bairro Santa Maria – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MICAEL CRUZ FIDELES, Administrador, Sócio CPF 031.045.053-57. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda da Mocinha no dia 15 de fevereiro, no Bloco das Fuleiras. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e MICAEL CRUZ FIDELES, Contratado.

ID: 000660420900412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026 – CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28, sediado(a) na Rua Maria Mirto de Sá, n° 2165, CEP: 64012-530, Bairro Santa Maria – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MICAEL CRUZ FIDELES, Administrador, Sócio CPF 031.045.053-57. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda da Mocinha no dia 17 de fevereiro, no Bloco do Fartura. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, cna forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e MICAEL CRUZ FIDELES, Contratado.

ID: 000660420900422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026 – CONTRATADO: A D PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.564.516/0001-40, sediado(a) na Q-06, no Conjunto Morada Nova I, CEP: 64.023-120, Bairro Morada Nova – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Administrador, Sócio CPF 044.092.903-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musicais de Duda Brass, no dia 14 de fevereiro, no Bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Contratado.

ID: 000660420900432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 – CONTRATADO: A D PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.564.516/0001-40, sediado(a) na Q-06, no Conjunto Morada Nova I, CEP: 64.023-120, Bairro Morada Nova – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Administrador, Sócio CPF 044.092.903-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musicais de Duda Brass, no dia 15 de fevereiro, no Bloco da Stouradas. DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Contratado.

ID: 000660420900442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 – CONTRATADO: EMERSON RODRIGUES FERREIRA, especializada em Serviços de Produção Musical, inscrita no CNPJ n° 34.679.553/0001-34, com sede na Av. Belém, Nº 02, CEP: 64420-000, Bairro: Bacuri - Palmeirais - PI, que tem como representante o Sr. EMERSON RODRIGUES FERREIRA, Contato 86 99400-6880, portador do CPF 178.063.438-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: apresentação musical de Emerson Moreno e Banda no dia 14 de Fevereiro do ano em curso, no Bloco do Carnaval da Santa Teresa. DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e EMERSON RODRIGUES FERREIRA, Contratado.

ID: 000660420900452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, especializada em Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, inscrita no CNPJ n° 20.433.228/0001-82, com sede na Rua Genes Celeste, n° 2464 cep: 64.052-685, Bairro Horto - Teresina - Pi, que tem como representante o Sr. GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Contato: 86 98175-3463, portador do CPF 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO a apresentação musical dos DJ'S Donato, Troian, Mesclado, Hiperbolar e Valazinha no dia 15 de Fevereiro do ano em curso, no Bloco As Stouradas. DO VALOR: R15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e EMERSON RODRIGUES FERREIRA, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420900462026

PORTARIA Nº 113/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre licença sem vencimento. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º. Conceder à servidora SORAIA IZA DE MACEDO SANTOS, ocupante do cargo de Cuidadora, matrícula 53558, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 13/03/2026 até 13/06/2026, conforme solicitado no processo 00045.0077866/2026-63. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 13/03/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, PRESIDENTE DA FMS.

ID: 000450420900472026

PORTARIA Nº 117/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente Do CONTRATO Nº 107/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RAFAMED HOSPITALAR LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) MACIEL MORAES FERREIRA FILHO, Cargo: Gerente de Manutenção-HUT, Setor: Gerência de Manutenção-HUT, Lotação: HUT Matrícula: 76823, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 107/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.037916/2025-24, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RAFAMED HOSPITALAR LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Cargo: Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Setor: DAF-HUT, Lotação: HUT Matrícula: 042033, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 03 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, PRESIDENTE DA FMS.

ID: 000450420900482026

PORTARIA Nº 118/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA fiscal TITULAR e suplente Do CONTRATO n°1072026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RAFAMED HOSPITALAR. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) DANILA VIEIRA FEITOSA DE MIRANDA , Cargo: Coordenação de fisioterapia- HUT, Setor: Fisioterapia – HUT, Lotação: HUT, Matrícula: 29564, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N°107/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.037916/2025-24, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RAFAMED HOSPITALAR LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) LUCAS BRITO DE ALMEIDA, Cargo: Chefe de Manutenção Predial-HUT, Setor: Gerência de Manutenção-HUT, Lotação: HUT, Matrícula: 117813, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As

funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 03 de março de 2026 LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420900492026

PORTARIA Nº 122/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 99/2026, 100/2026, 101/2026, 102/2026, 103/2026 E 104/2026, REFERENTE à dispensa eletrônica nº 26/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula: 042033, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 99/2026, 100/2026, 101/2026, 102/2026, 103/2026 e 104/2026, REFERENTE à dispensa eletrônica nº 26/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.028821/2025-82, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDO JOSÉ CORREIA PORTO NUNES, Diretor Administrativo-HUT, Matrícula: 29717, Lotação: HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 03 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420900502026

PORTARIA Nº 123/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 99/2026, 100/2026, 101/2026, 102/2026, 103/2026 E 104/2026, REFERENTE à dispensa eletrônica nº 26/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, Gerente de Almoxarifado- HUT, Matrícula: 59279, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 99/2026, 100/2026, 101/2026, 102/2026, 103/2026 e 104/2026, REFERENTE à dispensa eletrônica nº 26/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.028821/2025-82, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e outras.Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) DANILA VIEIRA FEITOSA DE MIRANDA, Coordenadora de Fisioterapia/HUT, Matrícula: 29564, Lotação: HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se Teresina-PI, 03 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420900512026

PORTARIA Nº 126/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 11/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022, ARP Nº 99/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA expansão diagnósticos LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula: 042033, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 11/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2022, ARP Nº 99/2022, referente ao processo administrativo nº 00045.005926/2026-63, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa expansão diagnósticos LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDO JOSÉ CORREIA PORTO NUNES, Diretor Administrativo-HUT, Matrícula: 29717, Lotação: HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 03/03/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420900522026

PORTARIA Nº 127/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 11/2023, RE-

FERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022, ARP Nº 99/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA expansão diagnósticos LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCOS SERRA DE LOBÃO VERAS, Gerente Médico da Agência Transfusional do HUT, Matrícula: 114226, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 11/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2022, ARP Nº 99/2022, referente ao processo administrativo nº 00045.005926/2026-63, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa expansão diagnósticos LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTÔNIA REGINA DE OLIVEIRA ROSA, Técnico em Patologia-HUT, Matrícula: 050017, Lotação: HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. 03/03/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420900532026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025; REF. PROCESSO N° 00045.071035/2025-54; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ: 37.876.086/0001-20. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14/04/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 14/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANOFEITOSA E PELA CONTRATADA: ELCIO ROCHA COSTA NETO.

ID: 000450420900542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026; PROCESSO Nº 00045.028821/2025-82; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26//2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: IS INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.597.921/0001-44; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR: R$ 1.596,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: HENRIQUE CARVALHO CANDIDO.

ID: 000450420900552026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026; PROCESSO Nº 00045.028821/2025-82; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26//2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: HAOXI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.678.146/0001-04; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR: R$ 8.339,70 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA SENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ANDREIA SANTOS MENEZES DA SILVA.

ID: 000450420900562026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026; PROCESSO Nº 00045.028821/2025-82; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26//2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: M. BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 48.873.564/0001-65; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR: R$ 8.064,00 (OITO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ENOS BENTO MARCIO MOREIRA BENTO.

ID: 000450420900572026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026; PROCESSO Nº 00045.028821/2025-82; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26//2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 34.180.445/0001-12; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR: R$ 6.624,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN.

ID: 000450420900582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026; PROCESSO Nº 00045.028821/2025-82; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26//2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: O. P. M. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ Nº 30.433.836/0001-40; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR: R$ 11.124,00 (ONZE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JUSSARA FERREIRA DE SOUSA ARAUJO.

ID: 000450420900592026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026; PROCESSO Nº 00045.028821/2025-82; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26//2025; CON-

TRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.933.805/0001-07; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RENATO EZARCHI.

ID: 000450420900602026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 ; PROCESSO Nº 00045.037916/2025-24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025;CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: RAFAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 17.426.885/0001-98; OBJETO: É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, SUPORTE DE VIDA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA USO COMO SUPORTE VENTILATÓRIO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM NECESSIDADE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA).VALOR R$ 972.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JENNIFER CALIXTO ALVES DA SILVA.

ID: 000450420900612026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2024. PROCESSO Nº 00045.077309/2025-18. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.109.950/0001-17. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR-– INCREMENTO PAP., A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002.10301.00121.940/ FONTE DE RECURSOS: 1600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL /NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / ORIGEM: EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO PAP – SAÚDE DA MULHER/ IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA: PROPOSTA Nº 36000722992202500 – EMENDA Nº 60060003 DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450420900622026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2026. PROCESSO Nº 00045.077309/2025-18. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.820.441/0001-93. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR-– INCREMENTO PAP., A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002.10301.00121.940/ FONTE DE RECURSOS: 1600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL /NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA /ORIGEM: EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO PAP – SAÚDE DA MULHER/ IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA: PROPOSTA Nº 36000722992202500 – EMENDA Nº 60060003 DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450420900632026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2026. PROCESSO Nº 00045.077309/2025-18. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.964.689/0001-78. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR-– INCREMENTO PAP., A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002.10301.00121.940/ FONTE DE RECURSOS: 1600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA /ORIGEM: EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO PAP – SAÚDE DA MULHER/ IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA: PROPOSTA Nº 36000722992202500 – EMENDA Nº 60060003 DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026.. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450420900642026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2026. PROCESSO Nº 00045.077309/2025-18. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.035.686/0001-63. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR-– INCREMENTO PAP., A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002.10301.00121.940/ FONTE DE RECURSOS: 1600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA /ORIGEM: EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO PAP – SAÚDE DA MULHER/ IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA: PROPOSTA Nº 36000722992202500 – EMENDA Nº 60060003 DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450420900652026

PORTARIA CPPAD Nº 35/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052500/2025-76. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ERICA QUIRINO DE SOUSA, matrícula: 29752, cargo: Auxiliar de Radiologia, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900662026

PORTARIA CPPAD Nº 36/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052327/2025-91. A Comissão Per-

manente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor CIRO ROBERTO SILVA FREIRE, matrícula: 59754, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900672026

PORTARIA CPPAD Nº 37/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052302/2025-87. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor LUCAS RAFAEL SOARES RESENDE, matrícula: 66050, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900682026

PORTARIA CPPAD Nº 38/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052514/2025-86. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor HELIELSON FABIO DA SILVA FONSECA, matrícula: 53561, cargo: Cuidador, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900692026

PORTARIA CPPAD Nº 39/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.053051/2025-40. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MONICA SORAYA DA FONSECA PACIFICO, matrícula: 29077, cargo: Auxiliar de Enfermagem, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900702026

PORTARIA CPPAD Nº 40/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052515/2025-59. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora JULIANA BARBOSA DE PADUA PINHEIRO, matrícula: 29453, cargo: Médica, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900712026

PORTARIA CPPAD Nº 41/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.008869/2026-45. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor MARCONI GUILHERME DE OLIVEIRA, matrícula: 30036, cargo: Técnico em Enfermagem, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900722026

PORTARIA CPPAD Nº 42/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.006699/2026-47. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora DANUBIA DE SOUSA BRANDAO BRITO, matrícula: 55439, cargo: Médica, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900732026

PORTARIA CPPAD Nº 43/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.005935/2026-14. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor RAMILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula: 32366, cargo: Agente Comunitário de Saúde, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900742026

PORTARIA CPPAD Nº 44/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.006365/2026-44. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor JOSE MARIA BORGES NETO, matrícula: 47596, cargo: Agente Comunitário de Saúde, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450420900752026

PORTARIA CPPAD Nº 45/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.063544/2025-66. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, por ordem da Presidente da FMS, TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 13/2026, publicada no DOM-Teresina nº 4.184 de 26 de janeiro de 2026, para apuração de possível inassiduidade habitual do servidor RENATO LUCAS VIEIRA DA SILVA, matrícula: 46604, cargo Auxiliar de Administração. Teresina, 04 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940420900762026

PORTARIA Nº 05/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026, PORTARIA DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 – FWF/PMT. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Fundação Wall Ferraz: RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora Nairani Barros Melo Alencar, Matrícula: 113616, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como GESTOR do Contrato 05/2025 – FWF/PMT, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ nº 03.809.074/0001-61, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º Designar a servidora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, Matrícula: 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como FISCAL do Contrato 05/2025 – FWF/PMT, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ nº 03.809.074/0001-61, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 5º Esta Portaria Revoga a PORTARIA Nº 9/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, Publicado no DOM - Teresina - Ano 2025 - nº 4.083, página 14. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

ID: 000940420900772026

PORTARIA Nº 06/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. PORTARIA DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Fundação Wall Ferraz: RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora Nairani Barros Melo Alencar, Matrícula: 113616, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como GESTOR do Contrato Nº 06/2025, firmado com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FAIFPI, CNPJ nº 55.297.697/0001-04, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar a servidora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, Matrícula: 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como FISCAL do Contrato Nº 06/2025, firmado com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FAIFPI, CNPJ nº 55.297.697/0001-04, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 5º Esta Portaria Revoga a PORTARIA Nº 11/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, Publicado no DOM - Teresina - Ano 2025 - nº 4.098, página 6. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

ID: 000940420900782026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2025. A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.122/0001-20, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, SR. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, na qualidade de CONTRATANTE, e considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 05/2025, celebrado com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, mediante as seguintes disposições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda – Dotação Orçamentária do Contrato nº 05/2025, visando adequar a classificação orçamentária para a correta execução das despesas decorrentes da contratação. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO A 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA passa a vigorar com a seguinte redação: 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Wall Ferraz, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 24.001 – Fundação Wall Ferraz b) Classificação Funcional/Programática: 11.363.0034.2.629 – Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; c) Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; d) Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Convênios. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 05/2025, não modificadas pelo presente apostilamento. E para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

ID: 000940420900792026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025. A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.122/0001-20, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, SR. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, na qualidade de CONTRATANTE, e considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 06/2025, celebrado com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FAIFPI, mediante as seguintes disposições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda – Dotação Orçamentária do Contrato nº 06/2025, visando adequar a classificação orçamentária para a correta execução das despesas decorrentes da contratação. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO A 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA passa a vigorar com a seguinte redação: 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Wall Ferraz, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 24.001 – Fundação Wall Ferraz; b) Classificação Funcional/Programática: 11.363.0034.2.629 – Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; c) Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; d) Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Convênios. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2025, não modificadas pelo presente apostilamento. E para constar, lavra-se o pre-

sente Termo de Apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente. Determina-se a publicação do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial do Município. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820420900802026

EXTRATO DA ERRATA N° 01 AO CONTRATO N° 06/2026 - SDU--LESTE/PMT. ARP N° 014/2026 - PE N° Nº 90026/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.003616/2025-21. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00082.002799/2025-98. EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. O Município de Teresina – PI, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, CPF n.º ***.821.***-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, em decorrência de divergências identificadas em relação ao Contrato nº 06/2026- SDU-LESTE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquinas com operador e caminhões com motorista para atender as demandas situadas na zona leste do município de Teresina – PI, conforme Tabela de Serviço prevista no Termo de Referência, Anexo I, vem oficializar esta Errata ao Contrato nº 06/2026- SDU-LESTE/PMT, conforme segue: Retificar a redação da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, tendo em vista a constatação de divergência em relação à dotação orçamentária destinada ao contrato de acordo com o exercício financeiro de 2026. Assim a referida modificação será realizada nos seguintes termos: Onde se lê: "CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". 7.1 (Parte Específica). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria abaixo: Classificação orçamentária: 7001.15451.0018.1129 - Implantação de vias de mobilidade (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intertravados, ou outros materiais adequados); Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Leia-se: "CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". 7.1 (Parte Específica). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria abaixo: Classificação orçamentária: 17001.15451.0018.1.129 - Implantação de vias de mobilidade (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intertravados, ou outros materiais adequados); Classificação orçamentária: 17001.15451.0018.1.655 – Ampliação e Melhoria de Sistema de Macrodrenagem; Classificação orçamentária: 17001.15451.0018.2.394 – Manutenção de Dispositivos de Drenagem, como bocas de lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares; Classificação orçamentária: 17001.15451.0018.2.645 – Manutenção de Sistema de Macrodrenagem; Classificação orçamentária: 17001.15451.0018.2.862 – Manutenção de Vias de Mobilidade (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intertravados ou outros materiais adequados); Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2026 - SDU-LESTE/PMT que não colidirem com o disposto nesta errata. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420900812026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14028684), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 2-N/2026 (id 14278310). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 66 da Lei Complementar n° 3.610/07 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420900822026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 004-N/2026 E Nº 005-N/2026. Acolho o despacho n° 295 - dcf--sdu-leste (id 14632469), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da lei municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os autos de infração nº 4-n/2026 (id 14446843) e n°5-n/2026 (id 14446817). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de r$348,51 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) cada, com amparo nos arts. 15 e 17 da lei complementar nº 3.610/07 (código municipal de posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420900832026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 007-N/2026 E Nº 008-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14390266), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infração nº 7-N/2026 (id 14446745) e 8-N/2026 (id 14446720). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$697,02 (seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos) cada, com amparo nos Arts. 154 e 156 da Lei Complementar n° 3.610/07 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420900842026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010-S/2026. Acolho o Despacho n° 299 - DCF-SDU-LESTE (id 14644305), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 010-S/2026 (id 14525606). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$59,06 (cinquenta e nove reais e seis centavos), com amparo no Artigo 171 da Lei n° 5807 de 18 de outubro de 2022 - Código de Zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820420900852026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013-M/2026. Acolho o Despacho n° 233 - DCF-SDU-LESTE (id 14525508), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 013-M/2026 (id 14525459). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$3.885,02 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), com amparo no Art. 171 da Lei 5.807, de 18 de outubro de 2022 - Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano no Município de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700420900862026

PORTARIA Nº 57/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU SUL, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.693, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, ART. 3º, INCISO VI E ART. 6º, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO QUE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PASSOU A REGULAR TODAS AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS; CONSIDERANDO QUE O ART. 7º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE

2021, DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, OBEDECENDO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, APTOS A CONDUZIR AS VÁRIAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006, DE 24 DE ABRIL DE 2023, ESTABELECE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, RESOLVE: ART. 1º DELEGAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES: MEMBROS: FRANCISCO DA CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, MATRÍCULA 121013 CPF: 002.274.***-**, TEL: 86 99403-****, EMAIL: *****2201@GMAIL.COM. RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, MATRÍCULA: 120885 CPF: 062.364.***-**, TEL: 86 99825-****, EMAIL: ******LACERDA@GMAIL.COM, PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, MATRÍCULA: 121094 CPF: 950.590.***-**, TEL: 86 9930-****, EMAIL: ********ENG@OUTLOOK.COM. §1º DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES MEMBROS ESPECIAIS A SEREM INDICADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE OU DEMANDANTE, NO ATO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, EM RAZÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, E TÉCNICOS DE ÁREAS AFINS. §§2º A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DEVERÁ REALIZAR TODAS AS ATIVIDADES DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ALÉM DE ACOMPANHAR E APOIAR A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, QUANDO SOLICITADO PELAS ÁREAS RESPONSÁVEIS. O GRUPO PODERÁ SER REQUISITADO PARA DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS ACERCA DO ESTUDO E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO, ENTENDIDO COMO SENDO A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU RATIFICAÇÃO PARA COMPRA/CONTRATAÇÃO. ART. 2º COMPETE À EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: A) A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVAM INSTRUIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO; B) ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO; C) PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO; E, ART. 3º APÓS OS ATOS INICIAIS DE PLANEJAMENTO SERÃO ENVIADOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO. ART. 4º ENCERRADA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO SOB OS ASPECTOS TÉCNICO E JURÍDICO, A AUTORIDADE COMPETENTE DETERMINARÁ A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 54 DA LEI Nº 14.133/2021. ART. 5° ESTA PORTARIA TEM EFEITOS A PARTIR DE 05 DE MARÇO DE 2026. ART. 6° PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRA-SE. TERESINA, 05 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

Ineditorial

ID: 000420420900872026

COMUNICADO. CARDOSO & LOBÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ 34.290.369/0001-06, localizada na Rua Desembargador Pires de Castro, Nº 380, Anexo A consultório 806, Teresina-PI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da Licença Ambiental de Operação, para atividade 86.30-5-03 Atividades médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420420900882026

COMUNICADO. DERMOMEDICA LTDA, CNPJ 10.452.483/0001-19, localizada na Rua DES. PIRES DE CASTRO nº 87, Centro, 64.001-160, Teresina-PI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da Licença Ambiental de Operação, para atividade 86.30-5-01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

ID: 000420420900892026

COMUNICADO. CASALGIN SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.840.587/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na R JONAS SILVA, nº 191, CEP: 64.056-055, Bairro: SÃO CRISTÓVÃO, em Teresina-PI.

ID: 000420420900902026

COMUNICADO. MARCIA MARIA MATOS SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF de nº 226.***.963-**, residente e domiciliada na cidade de Teresina – PI, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Dispensa de Licença Ambiental para a construção de um Empreendimento Comercial localizado na Rua das Orquídeas, nº 1871, bairro Fátima, em Teresina -PI. Teresina. 05 de março de 2026.

ID: 000420420900912026

COMUNICADO. DJALMA NOGUEIRA PINHEIRO FILHO, CPF: 245.***.063-**, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença prévia e licença de instalação, para implantação de edificação comercial, conforme Processo 42/2025 LE.

ID: 000420420900922026

COMUNICADO. COSTA & COSTA MEDICOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ 47.594.462/0001-48, localizada à Rua Olavo Bilac, 1875, Centro, SALA 04 E 05 – Teresina (PI), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420420900932026

COMUNICADO. ECMACIEL ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ 53.606.421/0001-27, localizada à Rua Olavo Bilac, 1875, Centro – Teresina (PI), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420420900942026

COMUNICADO. A JR EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIOS LTDA, nome fantasia TELLUS IMOBILIARIA, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 30.997.552/0001-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Autorização Ambiental para retirada de 03 tanques subterrâneos de combustíveis no Posto PH PRIME localizado na Av. Prefeito Wall Ferraz, 10030, Bairro Parque Piauí, CEP 64.025-468, nesta capital.

ID: 000420420900952026

COMUNICADO. A JUNCO COMERCIAL LTDA, nome fantasia POSTO JUNCO, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 30.997.552/0001-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Autorização Ambiental para retirada de 02 tanques subterrâneos de combustíveis localizado na Av. Joaquim Nelson, 2121, Bairro Parque Ideal, CEP 64.025-468, nesta capital.

ID: 000420420900962026

COMUNICADO. MARTINS MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ 60.106.229/0002-18, localizada na Avenida Miguel Rosa, nº 1750, bairro Centro, cep 64000-480, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a licença operacional para as seguintes atividades, 7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, 8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais, 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras, 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4541-2/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

ID: 000420420900972026

COMUNICADO. FARMACIA CUIDAR LTDA, CNPJ: 64.016.930/0001-16, situada Avenida Miguel Rosa, n° 7000, Bairro Tabuleta, CEP 64.000-480, Teresina-PI, Torno público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença de Operação, para a atividade 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – Protocolo: PIB2500148480.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.210 - 06 de março de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470421000012026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Indica os componentes da Equipe de Planejamento de contratações da Procuradoria Geral do Município. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: MEMBRO/ MATRÍCULA/ CPF/ CONTATO/ E-MAIL: CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JÚNIOR/ 113520/ 848.450.903-68/ 99410-1294/ pgm@pmt.pi.gov.br ; TÚLIO DE ALMEIDA MONTE/ 112741/ 075.426.563-33/ 99410-1294/ pgm@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins.§2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município, OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420421000022026

PORTARIA Nº 117/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.027653/2025-46, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) NAGILA CRISTINA CARVALHO NUNES, matrícula n° 58979, ocupante do cargo de Professor(a) Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 27.03.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421000032026

PORTARIA Nº 118/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000222/2026-52, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) EGILSON MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 3085, ocupante do cargo de Músico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421000042026

PORTARIA Nº 119/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.000094/2026-18, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 64131/ MICHELE DE MORAES COSTA/ ARQUITETO/ FMS; 34500/ JOSE HENRIQUE DE ASSUNCAO LULA JUNIOR/ ENGENHEIRO DO TRABALHO/ FMS. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421000052026

PORTARIA Nº 120/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000005/2026-49, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOAO BEZERRA SANTOS, matrícula nº 28293, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Motorista, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421000062026

PORTARIA Nº 121/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000006/2026-22, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 2792/ EDINALDO CARVALHO FONTENELLE/ TRABALHADOR/ SEMA; 3889/ FRANCISCO COSTA DE ARAUJO/ TRABALHADOR/ SEMCAS-PI. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Sumário

Administração Direta 1
Administração Indireta 9
Comissão de Licitação 14
Diário Oficial da Câmara 15
Ineditorial 16

ID: 000420421000072026

PORTARIA Nº 122/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.000335/2026-10, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARIO MELAO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 43456, ocupante do cargo de Laborista de Solos, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421000082026

PORTARIA Nº 123/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000019/2026-59, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 1450/ FRANCISCO DE ASSIS COSME DE OLIVEIRA/ TRABALHADOR/ SEMDEC; 1849/ JOSE MARIO MENDES/ TRABALHADOR/ SEMDEC; 150/ RAIMUNDO BENTO FERREIRA/ ARTIFICE DE OBRAS/ SEMDEC; 1788/ RAIMUNDO NONATO DE MORAIS/ ARTIFICE DE OBRAS/ SEMDEC; 2548/ SINESIO ALVES DE VASCONCELOS FILHO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS/ SEMDEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421000092026

PORTARIA Nº 124/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.000389/2026-07, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 45610/ AECIO CARVALHO GOMES/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICACOES/ SEMA; 35037/ ANGELA MOURA DE CARVALHO CASTRO/ ARQUITETO/ SEMA; 109600/ BRUNO SANTOS BEZERRA DE ALENCAR/ FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS/ SEMA; 38536/ DOUGLAS BEZERRA DE CASTRO/ ARQUITETO/ SEMA; 109623/ DEMERVAL MARTINS DOS SANTOS SEGUNDO/ FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS/ SEMA; 108551/ FAGNER FERREIRA DE SOUSA/ ENGENHEIRO CIVIL/ SEMA; 45695/ FRANCISCA ELENE LEAL RIBEIRO/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICACOES/ SEMA; 109620/ FRANCISCO CARLOS MELO FILHO/ FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS/ SEMA; 45297/ FRANCISCO EDILSON DE SOUSA ALVES/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICACOES/ SEMA; 36923/ HIDELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA/ ENGENHEIRO CIVIL/ SEMA; 37116/ LENO DE LIMA PORTELA/ ENGENHEIRO CIVIL/ SEMA; 61543/ MARIA DO SOCORRO DE JESUS DA SILVA/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICACOES/ SEMA; 35069/ ROBSON TARSO BRUNO SANTOS/ ENGENHEIRO CIVIL/ SEMA. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421000102026

PORTARIA Nº 125/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000020/2026-32, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 5352/ DEISE MARIA HIGINO HOLANDA CORDEIRO/ PROFESSORA/ SEMEC; 72061/ LILIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO/ PROFESSORA/ SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421000112026

PORTARIA Nº 126/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito 2026 Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.210 - 06 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.06 17:40:48 -03'00'

no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000015/2026-70, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) FLAVIO MACHADO DE FREITAS, matrícula nº 1646, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440421000122026

EDITAL DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS FASES I E II, DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO EDITAL Nº 001/2026/SEMEC/PMT. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso das competências que lhe são conferidas, e considerando as atribuições da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos, da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, por meio do presente instrumento: RESOLVE: I - PUBLICAR o resultado dos recursos contra a fase I e II, da etapa I - Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do Edital nº 001/2026/SEMEC/PMT; II - INFORMAR que os pareceres individuais de deferimento ou indeferimento encontram-se disponíveis para consulta dos candidatos na plataforma oficial: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das--unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/. III - CONVOCAR os candidatos das chapas CLASSIFICADAS para a Fase III - Entrevista, da Etapa I - Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas conforme data e local indicados no ANEXO deste Edital; IV - REITERAR que o não comparecimento no dia, hora e local designados para a entrevista implicará na eliminação automática da chapa do processo de seleção, não sendo admitida segunda chamada. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina (PI), 05 de março de 2026. Giovanna Saraiva Bezerra Barbosa, Comissão Central/SEMEC. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

RESULTADO FINAL DA FASE I (INSCRIÇÃO) E FASE II (PLANO DE GESTÃO), DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RECURSO	RESULTADO
1	PS2026-1-100-TJHAM0	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
2	PS2026-1-101-UQJIAN	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
3	PS2026-1-102-HCFMMP	CHAPA 1		CLASSIFICADO
4	PS2026-1-103-UK4Z5H	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
5	PS2026-1-104-XT976Q	CHAPA 1		CLASSIFICADO
6	PS2026-1-105-4WR65N	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
7	PS2026-1-106-ZNWJW0	CHAPA 1		CLASSIFICADO
8	PS2026-1-107-5UCZTA	CHAPA 1		CLASSIFICADO
9	PS2026-1-108-NYBPAM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
10	PS2026-1-109-8RGMUQ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
11	PS2026-1-10-CUA9KA	CHAPA 1		CLASSIFICADO
12	PS2026-1-110-GFUUBQ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
13	PS2026-1-111-SFOILK	CHAPA 1		CLASSIFICADO
14	PS2026-1-112-BGSIJN	CHAPA 1		CLASSIFICADO
15	PS2026-1-113-OWTJ6X	CHAPA 1		CLASSIFICADO
16	PS2026-1-114-N5GBPR	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
17	PS2026-1-115-MSGVGM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
18	PS2026-1-116-ZCIGQZ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
19	PS2026-1-117-9Y7BHZ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
20	PS2026-1-118-0OZQOU	CHAPA 1		CLASSIFICADO
21	PS2026-1-119-FWQPU4	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
22	PS2026-1-11-9Z2GD1	CHAPA 1		CLASSIFICADO
23	PS2026-1-120-UYRYFE	CHAPA 1		CLASSIFICADO
24	PS2026-1-121-KVLZL5	CHAPA 1		CLASSIFICADO
25	PS2026-1-122-GDH1UI	CHAPA 1		CLASSIFICADO
26	PS2026-1-123-9XJEZV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
27	PS2026-1-124-BEZDV7	CHAPA 1		CLASSIFICADO
28	PS2026-1-125-BMAKEH	CHAPA 1		CLASSIFICADO
29	PS2026-1-126-EPMSEZ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
30	PS2026-1-127-4P2PM6	CHAPA 1		CLASSIFICADO
31	PS2026-1-128-7AHZFL	CHAPA 1		CLASSIFICADO
32	PS2026-1-129-LEM8CR	CHAPA 1		CLASSIFICADO
33	PS2026-1-130-7AHHR6	CHAPA 1		CLASSIFICADO
34	PS2026-1-131-PL0B3C	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
35	PS2026-1-132-PBKE1E	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
36	PS2026-1-133-TKX5Q6	CHAPA 1		CLASSIFICADO
37	PS2026-1-134-F11XEZ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
38	PS2026-1-135-RG0OFF	CHAPA 1		CLASSIFICADO
39	PS2026-1-136-NRZ5AW	CHAPA 1		CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DA FASE I (INSCRIÇÃO) E FASE II (PLANO DE GESTÃO), DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RECURSO	RESULTADO
40	PS2026-1-137-GYUI0K	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
41	PS2026-1-138-Y7JO5H	CHAPA 1		CLASSIFICADO
42	PS2026-1-139-KVRGKK	CHAPA 1		CLASSIFICADO
43	PS2026-1-13-HXFILS	CHAPA 1		CLASSIFICADO
44	PS2026-1-140-O8SYID	CHAPA 1		CLASSIFICADO
45	PS2026-1-141-SORZGU	CHAPA 1		CLASSIFICADO
46	PS2026-1-142-NKJDYK	CHAPA 1		CLASSIFICADO
47	PS2026-1-143-VMMMO2	CHAPA 1		CLASSIFICADO
48	PS2026-1-144-IRAVK3	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
49	PS2026-1-145-7AF3P4	CHAPA 1		CLASSIFICADO
50	PS2026-1-146-I6ZO4G	CHAPA 1		CLASSIFICADO
51	PS2026-1-147-RMQRLG	CHAPA 1		CLASSIFICADO
52	PS2026-1-148-HSZVOP	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
53	PS2026-1-149-4UDKYF	CHAPA 1		CLASSIFICADO
54	PS2026-1-14-O372SJ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
55	PS2026-1-150-SEWJNP	CHAPA 1		CLASSIFICADO
56	PS2026-1-151-TE8ZZC	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
57	PS2026-1-152-M2URZN	CHAPA 1		CLASSIFICADO
58	PS2026-1-153-CF8UFU	CHAPA 1		CLASSIFICADO
59	PS2026-1-154-PBL3TS	CHAPA 1		CLASSIFICADO
60	PS2026-1-155-G6H6ZY	CHAPA 1		CLASSIFICADO
61	PS2026-1-156-GOLUVK	CHAPA 2		CLASSIFICADO
62	PS2026-1-157-YIA6KH	CHAPA 1		CLASSIFICADO
63	PS2026-1-158-DMM4NE	CHAPA 1		CLASSIFICADO
64	PS2026-1-159-QA2OI1	CHAPA 1		CLASSIFICADO
65	PS2026-1-160-FXBJMQ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
66	PS2026-1-161-EFVWBK	CHAPA 1		CLASSIFICADO
67	PS2026-1-162-I7VPPT	CHAPA 1		CLASSIFICADO
68	PS2026-1-163-NRCGZI	CHAPA 1		CLASSIFICADO
69	PS2026-1-164-ML63KW	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
70	PS2026-1-165-AQNTOB	CHAPA 1		CLASSIFICADO
71	PS2026-1-166-2QPUKY	CHAPA 1		CLASSIFICADO
72	PS2026-1-167-KJZKZN	CHAPA 1		CLASSIFICADO
73	PS2026-1-168-PQKYVM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
74	PS2026-1-169-WKT0LE	CHAPA 2		CLASSIFICADO
75	PS2026-1-16-RGOVHK	CHAPA 1		CLASSIFICADO
76	PS2026-1-170-BGVU8Q	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
77	PS2026-1-171-3IDRTI	CHAPA 1		CLASSIFICADO
78	PS2026-1-172-A0SXAZ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
79	PS2026-1-173-D6SMXT	CHAPA 1		CLASSIFICADO
80	PS2026-1-174-AN7K2S	CHAPA 1		CLASSIFICADO
81	PS2026-1-175-RP2KDM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
82	PS2026-1-176-M2IRCS	CHAPA 1		CLASSIFICADO
83	PS2026-1-177-DRA5H4	CHAPA 1		CLASSIFICADO
84	PS2026-1-178-PSM4ZS	CHAPA 1		CLASSIFICADO
85	PS2026-1-179-ZX0SX5	CHAPA 1		CLASSIFICADO
86	PS2026-1-17-LQNSXH	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
87	PS2026-1-180-Q87EC2	CHAPA 1		CLASSIFICADO
88	PS2026-1-181-1AEC8S	CHAPA 1		CLASSIFICADO
89	PS2026-1-182-WINR7I	CHAPA 1		CLASSIFICADO
90	PS2026-1-183-B9ZZDM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
91	PS2026-1-184-QPOPU0	CHAPA 1		CLASSIFICADO
92	PS2026-1-185-8MW5GP	CHAPA 1		CLASSIFICADO
93	PS2026-1-186-YOTH2E	CHAPA 1		CLASSIFICADO
94	PS2026-1-187-NS0GI5	CHAPA 1		CLASSIFICADO
95	PS2026-1-189-4LBEN5	CHAPA 2		CLASSIFICADO
96	PS2026-1-190-DFK3LC	CHAPA 1		CLASSIFICADO
97	PS2026-1-191-SWKMEV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
98	PS2026-1-192-FMHMWZ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
99	PS2026-1-193-RM6DTJ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
100	PS2026-1-194-2GHMHH	CHAPA 2		CLASSIFICADO
101	PS2026-1-195-HC0XZP	CHAPA 1		CLASSIFICADO
102	PS2026-1-196-DMRXSH	CHAPA 2		CLASSIFICADO
103	PS2026-1-19-7BYYXV	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
104	PS2026-1-197-CGM5KP	CHAPA 1		CLASSIFICADO
105	PS2026-1-198-UOFLMH	CHAPA 2		CLASSIFICADO
106	PS2026-1-199-VKRM5I	CHAPA 1		CLASSIFICADO
107	PS2026-1-200-MUYBGK	CHAPA 1		CLASSIFICADO
108	PS2026-1-201-GGSVSL	CHAPA 1		CLASSIFICADO
109	PS2026-1-202-RDSEQL	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
110	PS2026-1-203-14JRWX	CHAPA 1		CLASSIFICADO
111	PS2026-1-204-SFXZV9	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
112	PS2026-1-205-AG8B2Z	CHAPA 1		CLASSIFICADO
113	PS2026-1-206-ZOIXV1	CHAPA 2		CLASSIFICADO
114	PS2026-1-207-FCTGPV	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
115	PS2026-1-208-YEKMFH	CHAPA 1		CLASSIFICADO
116	PS2026-1-209-MS1C44	CHAPA 1		CLASSIFICADO
117	PS2026-1-20-E6KXBO	CHAPA 1		CLASSIFICADO
118	PS2026-1-210-PM8DP7	CHAPA 1		CLASSIFICADO
119	PS2026-1-211-YJ0ILN	CHAPA 1		CLASSIFICADO
120	PS2026-1-212-JLUL8A	CHAPA 1		CLASSIFICADO
121	PS2026-1-213-87QTGB	CHAPA 1		CLASSIFICADO
122	PS2026-1-214-CB3O9S	CHAPA 1		CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DA FASE I (INSCRIÇÃO) E FASE II (PLANO DE GESTÃO), DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RECURSO	RESULTADO
123	PS2026-1-215-OICGEP	CHAPA 1		CLASSIFICADO
124	PS2026-1-216-FBBUND	CHAPA 1		CLASSIFICADO
125	PS2026-1-217-FTT5HM	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
126	PS2026-1-218-F5UMLN	CHAPA 1		CLASSIFICADO
127	PS2026-1-219-ASZXKI	CHAPA 1		CLASSIFICADO
128	PS2026-1-21-MLDSVV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
129	PS2026-1-220-ELREL7	CHAPA 1		CLASSIFICADO
130	PS2026-1-221-5LRI1B	CHAPA 1		CLASSIFICADO
131	PS2026-1-222-EZIUGJ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
132	PS2026-1-223-I7CKTE	CHAPA 1		CLASSIFICADO
133	PS2026-1-224-8QZQKG	CHAPA 1		CLASSIFICADO
134	PS2026-1-225-FZLRII	CHAPA 1		CLASSIFICADO
135	PS2026-1-226-BUJV7H	CHAPA 1		CLASSIFICADO
136	PS2026-1-227-TYAG6M	CHAPA 1		CLASSIFICADO
137	PS2026-1-228-ADDJLL	CHAPA 1		CLASSIFICADO
138	PS2026-1-229-IDWIRN	CHAPA 1		CLASSIFICADO
139	PS2026-1-230-V0BPSB	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
140	PS2026-1-231-JY8KFQ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
141	PS2026-1-232-WFTXWK	CHAPA 1		CLASSIFICADO
142	PS2026-1-233-SW07J5	CHAPA 1		CLASSIFICADO
143	PS2026-1-234-O3DFRN	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
144	PS2026-1-235-5QCAUP	CHAPA 2	INDEFERIDO	ELIMINADO
145	PS2026-1-236-OWLZIU	CHAPA 1		CLASSIFICADO
146	PS2026-1-237-2WY4HE	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
147	PS2026-1-238-SJ91AI	CHAPA 1		CLASSIFICADO
148	PS2026-1-239-NQDZ9R	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
149	PS2026-1-240-IHB6WR	CHAPA 1		CLASSIFICADO
150	PS2026-1-241-DOJIXE	CHAPA 2		CLASSIFICADO
151	PS2026-1-242-GCGTJE	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
152	PS2026-1-243-SRPEPJ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
153	PS2026-1-244-YGWADE	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
154	PS2026-1-245-M9ZZBV	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
155	PS2026-1-246-HXF8AZ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
156	PS2026-1-247-WP3CLS	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
157	PS2026-1-248-DRCYDR	CHAPA 1		CLASSIFICADO
158	PS2026-1-249-DPVMAH	CHAPA 1		CLASSIFICADO
159	PS2026-1-250-AFZNGF	CHAPA 1		ELIMINADO
160	PS2026-1-251-FKGBWN	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
161	PS2026-1-252-84UKIX	CHAPA 1		CLASSIFICADO
162	PS2026-1-253-AORHQD	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
163	PS2026-1-254-MCIALV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
164	PS2026-1-255-S4S9WS	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
165	PS2026-1-256-IMZOBS	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
166	PS2026-1-257-4YDBAS	CHAPA 1		CLASSIFICADO
167	PS2026-1-258-KQ4CEY	CHAPA 1		CLASSIFICADO
168	PS2026-1-259-HFWSO6	CHAPA 1		ELIMINADO
169	PS2026-1-25-MOWH0Q	CHAPA 1		CLASSIFICADO
170	PS2026-1-260-WIHAIC	CHAPA 2		CLASSIFICADO
171	PS2026-1-261-6KDWIZ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
172	PS2026-1-262-NRHAXT	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
173	PS2026-1-263-W3PRWV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
174	PS2026-1-264-OCJFPA	CHAPA 1		CLASSIFICADO
175	PS2026-1-265-9BUECP	CHAPA 1		CLASSIFICADO
176	PS2026-1-267-VBSCZE	CHAPA 2		CLASSIFICADO
177	PS2026-1-268-6DXBCN	CHAPA 1		ELIMINADO
178	PS2026-1-269-UTUT6M	CHAPA 1		CLASSIFICADO
179	PS2026-1-270-TVUPX7	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
180	PS2026-1-271-MTXW3V	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
181	PS2026-1-272-D2PNT5	CHAPA 2		CLASSIFICADO
182	PS2026-1-273-LB7D9R	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
183	PS2026-1-274-MOGCCT	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
184	PS2026-1-275-4XRGQM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
185	PS2026-1-276-HA2ZYW	CHAPA 1		CLASSIFICADO
186	PS2026-1-277-9QBKP3	CHAPA 1		CLASSIFICADO
187	PS2026-1-278-GYXJ0U	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
188	PS2026-1-279-M1BZO4	CHAPA 1		CLASSIFICADO
189	PS2026-1-27-IA7ZVV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
190	PS2026-1-280-PJ0H7X	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
191	PS2026-1-281-BFO4XY	CHAPA 1		ELIMINADO
192	PS2026-1-282-4DKDR4	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
193	PS2026-1-283-YKHL5D	CHAPA 1		CLASSIFICADO
194	PS2026-1-284-ECQJ19	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
195	PS2026-1-285-UFJAMR	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
196	PS2026-1-286-1CGCPY	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
197	PS2026-1-287-8SNRRZ	CHAPA 3		CLASSIFICADO
198	PS2026-1-288-SQ57FN	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
199	PS2026-1-289-PARUSG	CHAPA 1		CLASSIFICADO
200	PS2026-1-290-NMLRMZ	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
201	PS2026-1-291-JHMR9P	CHAPA 1		CLASSIFICADO
202	PS2026-1-292-7X0GTY	CHAPA 1		ELIMINADO
203	PS2026-1-29-TM5E7K	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
204	PS2026-1-30-WHTPP4	CHAPA 1		CLASSIFICADO
205	PS2026-1-32-AQWOJJ	CHAPA 1		CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DA FASE I (INSCRIÇÃO) E FASE II (PLANO DE GESTÃO), DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RECURSO	RESULTADO
206	PS2026-1-35-YTME4G	CHAPA 1		CLASSIFICADO
207	PS2026-1-37-QBFBYR	CHAPA 1		CLASSIFICADO
208	PS2026-1-38-M1WQAM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
209	PS2026-1-39-HACTDG	CHAPA 1		CLASSIFICADO
210	PS2026-1-40-NWPJM0	CHAPA 1		CLASSIFICADO
211	PS2026-1-41-Y8TVMW	CHAPA 1		CLASSIFICADO
212	PS2026-1-42-QTAOW3	CHAPA 1		CLASSIFICADO
213	PS2026-1-43-EV2CJW	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
214	PS2026-1-44-RXKHMC	CHAPA 1		CLASSIFICADO
215	PS2026-1-45-78YOLI	CHAPA 1		CLASSIFICADO
216	PS2026-1-46-VXHUBO	CHAPA 1		CLASSIFICADO
217	PS2026-1-47-B7USPP	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
218	PS2026-1-48-M3KHWF	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
219	PS2026-1-49-8DRXLS	CHAPA 1		CLASSIFICADO
220	PS2026-1-50-OAOE2P	CHAPA 1		CLASSIFICADO
221	PS2026-1-51-CK6UU0	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
222	PS2026-1-52-UOOPKJ	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
223	PS2026-1-53-RVXTB4	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
224	PS2026-1-54-NMGS7C	CHAPA 1		CLASSIFICADO
225	PS2026-15-551A87	CHAPA 1		CLASSIFICADO
226	PS2026-1-55-JHQAPV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
227	PS2026-1-56-EJDTT5	CHAPA 1		CLASSIFICADO
228	PS2026-1-57-4GA8PI	CHAPA 2		CLASSIFICADO
229	PS2026-1-58-2GPU98	CHAPA 1		CLASSIFICADO
230	PS2026-1-59-RJKJHV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
231	PS2026-1-60-JLOZQE	CHAPA 1		CLASSIFICADO
232	PS2026-1-61-QFSUEU	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
233	PS2026-1-62-EPTAVZ	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
234	PS2026-1-63-DSKCO3	CHAPA 1		CLASSIFICADO
235	PS2026-1-64-VQJZW7	CHAPA 1		CLASSIFICADO
236	PS2026-1-65-ZCLBWE	CHAPA 1		CLASSIFICADO
237	PS2026-1-67-3AEFTM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
238	PS2026-1-68-T6NPDM	CHAPA 1		CLASSIFICADO
239	PS2026-1-69-BVRTT2	CHAPA 1		CLASSIFICADO
240	PS2026-1-70-NAJILQ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
241	PS2026-1-71-LWVZJL	CHAPA 1		CLASSIFICADO
242	PS2026-1-72-DKN4RV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
243	PS2026-1-73-XRQF24	CHAPA 1		CLASSIFICADO
244	PS2026-1-74-6TCGPF	CHAPA 1		CLASSIFICADO
245	PS2026-1-76-KKQUZN	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
246	PS2026-1-77-02G18G	CHAPA 1		CLASSIFICADO
247	PS2026-1-78-KJYQZL	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
248	PS2026-1-79-ISUR3G	CHAPA 1		CLASSIFICADO
249	PS2026-1-80-P9NMZF	CHAPA 1		CLASSIFICADO
250	PS2026-1-81-XFN2MG	CHAPA 1		CLASSIFICADO
251	PS2026-1-82-HIU3LR	CHAPA 1		CLASSIFICADO
252	PS2026-1-83-POZWYY	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
253	PS2026-1-84-UUGT45	CHAPA 1		CLASSIFICADO
254	PS2026-1-85-OSB3HS	CHAPA 1		CLASSIFICADO
255	PS2026-1-86-T56SFC	CHAPA 1		CLASSIFICADO
256	PS2026-1-87-PB3AW0	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
257	PS2026-1-88-BA8E78	CHAPA 1		CLASSIFICADO
258	PS2026-1-89-1PQPKN	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
259	PS2026-18-BCDDCF	CHAPA 1		CLASSIFICADO
260	PS2026-1-90-MUXY01	CHAPA 1		CLASSIFICADO
261	PS2026-1-91-ZF3R6N	CHAPA 1	DEFERIDO	CLASSIFICADO
262	PS2026-1-92-AYME31	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
263	PS2026-1-93-MZZTCS	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
264	PS2026-1-94-FP2WNQ	CHAPA 1		CLASSIFICADO
265	PS2026-1-95-KXEWD0	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
266	PS2026-1-96-B8N9BU	CHAPA 1		CLASSIFICADO
267	PS2026-1-97-BUYARV	CHAPA 1		CLASSIFICADO
268	PS2026-1-98-C7VYJY	CHAPA 1		CLASSIFICADO
269	PS2026-1-99-5XMX23	CHAPA 1		CLASSIFICADO
270	PS2026-22-7E9F87	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
271	PS2026-23-B42D33	CHAPA 1		CLASSIFICADO
272	PS2026-24-5215D5	CHAPA 1		CLASSIFICADO
273	PS2026-26-2A9A40	CHAPA 1		CLASSIFICADO
274	PS2026-28-3092EA	CHAPA 1		CLASSIFICADO
275	PS2026-31-1B55A4	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADO
276	PS2026-33-942341	CHAPA 1		CLASSIFICADO
277	PS2026-34-0DEDC5	CHAPA 1		CLASSIFICADO

RELAÇÃO DAS CHAPAS CONVOCADAS PARA FASE III (ENTREVISTA), DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1	PS2026-1-231-JY8KFQ	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
2	PS2026-1-81-XFN2MG	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
3	PS2026-1-111-SFOILK	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
4	PS2026-1-122-GDH1UI	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL

RELAÇÃO DAS CHAPAS CONVOCADAS PARA FASE III (ENTREVISTA), DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
5	PS2026-1-203-14JRWX	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
6	PS2026-1-173-D6SMXT	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
7	PS2026-1-84-UUGT45	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
8	PS2026-23-B42D33	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
9	PS2026-1-194-2GHMHH	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
10	PS2026-1-191-SWKMEV	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
11	PS2026-1-162-I7VPPT	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
12	PS2026-1-138-Y7JO5H	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
13	PS2026-1-276-HA2ZYW	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
14	PS2026-1-129-LEM8CR	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
15	PS2026-1-192-FMHMWZ	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
16	PS2026-1-64-VQJZW7	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
17	PS2026-1-98-C7VYJY	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
18	PS2026-1-147-RMQRLG	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
19	PS2026-1-236-OWLZIU	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
20	PS2026-1-115-MSGVGM	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
21	PS2026-1-11-9Z2GD1	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
22	PS2026-1-264-OCJFPA	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
23	PS2026-1-272-D2PNT5	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
24	PS2026-1-163-NRCGZI	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
25	PS2026-1-10-CUA9KA	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
26	PS2026-33-942341	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
27	PS2026-1-176-M2IRCS	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
28	PS2026-24-5215D5	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
29	PS2026-26-2A9A40	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
30	PS2026-1-100-TJHAM0	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
31	PS2026-1-208-YEKMFH	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
32	PS2026-1-106-ZNWJW0	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
33	PS2026-1-130-7AHHR6	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
34	PS2026-1-96-B8N9BU	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
35	PS2026-1-46-VXHUBO	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
36	PS2026-1-104-XT976Q	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
37	PS2026-1-249-DPVMAH	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
38	PS2026-1-123-9XJEZV	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
39	PS2026-1-185-8MW5GP	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
40	PS2026-1-179-ZX0SX5	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
41	PS2026-1-232-WFTXWK	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
42	PS2026-1-269-UTUT6M	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
43	PS2026-1-211-YJ0ILN	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
44	PS2026-1-39-HACTDG	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
45	PS2026-1-247-WP3CLS	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
46	PS2026-1-94-FP2WNQ	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
47	PS2026-1-254-MCIALV	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
48	PS2026-1-136-NRZ5AW	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
49	PS2026-1-127-4P2PM6	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
50	PS2026-1-219-ASZXKI	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
51	PS2026-1-63-DSKCO3	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
52	PS2026-1-79-ISUR3G	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
53	PS2026-1-223-I7CKTE	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
54	PS2026-18-BCDDCF	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
55	PS2026-1-16-RGOVHK	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
56	PS2026-1-125-BMAKEH	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
57	PS2026-1-196-DMRXSH	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES

RELAÇÃO DAS CHAPAS CONVOCADAS PARA FASE III (ENTREVISTA), DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
58	PS2026-1-171-3IDRTI	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
59	PS2026-28-3092EA	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
60	PS2026-1-195-HC0XZP	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
61	PS2026-1-177-DRA5H4	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
62	PS2026-1-246-HXF8AZ	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
63	PS2026-1-167-KJZKZN	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
64	PS2026-1-190-DFK3LC	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
65	PS2026-1-216-FBBUND	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
66	PS2026-1-30-WHTPP4	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
67	PS2026-1-113-OWTJ6X	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
68	PS2026-1-199-VKRM5I	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
69	PS2026-1-49-8DRXLS	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
70	PS2026-1-265-9BUECP	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
71	PS2026-1-158-DMM4NE	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
72	PS2026-1-108-NYBPAM	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
73	PS2026-1-283-YKHL5D	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
74	PS2026-1-21-MLDSVV	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
75	PS2026-1-159-QA2OI1	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
76	PS2026-1-73-XRQF24	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
77	PS2026-1-27-IA7ZVV	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
78	PS2026-1-287-8SNRRZ	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
79	PS2026-1-260-WIHAIC	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
80	PS2026-1-243-SRPEPJ	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
81	PS2026-1-80-P9NMZF	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
82	PS2026-1-99-5XMX23	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
83	PS2026-1-222-EZIUGJ	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
84	PS2026-1-187-NS0GI5	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
85	PS2026-1-143-VMMMO2	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
86	PS2026-1-68-T6NPDM	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
87	PS2026-1-141-SORZGU	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
88	PS2026-1-20-E6KXBO	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
89	PS2026-1-200-MUYBGK	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
90	PS2026-1-229-IDWIRN	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
91	PS2026-1-60-JLOZQE	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
92	PS2026-1-257-4YDBAS	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
93	PS2026-1-70-NAJILQ	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
94	PS2026-1-205-AG8B2Z	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
95	PS2026-1-69-BVRTT2	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
96	PS2026-1-212-JLUL8A	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
97	PS2026-1-279-M1BZO4	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
98	PS2026-1-142-NKJDYK	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
99	PS2026-1-206-ZOIXV1	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
100	PS2026-1-267-VBSCZE	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
101	PS2026-1-240-IHB6WR	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
102	PS2026-1-90-MUXY01	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
103	PS2026-1-213-87QTGB	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
104	PS2026-1-140-O8SYID	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
105	PS2026-1-233-SW07J5	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
106	PS2026-1-155-G6H6ZY	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
107	PS2026-1-121-KVLZL5	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
108	PS2026-1-237-2WY4HE	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
109	PS2026-1-107-5UCZTA	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
110	PS2026-1-135-RG0OFF	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES

RELAÇÃO DAS CHAPAS CONVOCADAS PARA FASE III (ENTREVISTA), DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
111	PS2026-1-152-M2URZN	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
112	PS2026-1-289-PARUSG	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
113	PS2026-1-156-GOLUVK	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
114	PS2026-1-88-BA8E78	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
115	PS2026-1-128-7AHZFL	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
116	PS2026-1-189-4LBEN5	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
117	PS2026-1-153-CF8UFU	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
118	PS2026-1-126-EPMSEZ	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
119	PS2026-1-275-4XRGQM	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
120	PS2026-1-145-7AF3P4	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
121	PS2026-1-32-AQWOJJ	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
122	PS2026-1-186-YOTH2E	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
123	PS2026-1-56-EJDTT5	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
124	PS2026-1-197-CGM5KP	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
125	PS2026-1-263-W3PRWV	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
126	PS2026-1-165-AQNTOB	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
127	PS2026-1-72-DKN4RV	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
128	PS2026-1-157-YIA6KH	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
129	PS2026-1-215-OICGEP	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
130	PS2026-1-291-JHMR9P	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
131	PS2026-1-85-OSB3HS	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
132	PS2026-1-54-NMGS7C	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
133	PS2026-1-220-ELREL7	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
134	PS2026-1-169-WKT0LE	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
135	PS2026-1-50-OAOE2P	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
136	PS2026-1-97-BUYARV	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
137	PS2026-1-74-6TCGPF	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
138	PS2026-1-55-JHQAPV	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
139	PS2026-1-110-GFUUBQ	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
140	PS2026-1-38-M1WQAM	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
141	PS2026-1-59-RJKJHV	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
142	PS2026-1-160-FXBJMQ	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
143	PS2026-1-154-PBL3TS	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
144	PS2026-1-168-PQKYVM	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
145	PS2026-1-184-QPOPU0	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
146	PS2026-1-277-9QBKP3	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
147	PS2026-1-228-ADDJLL	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
148	PS2026-1-182-WINR7I	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
149	PS2026-1-209-MS1C44	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
150	PS2026-1-71-LWVZJL	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
151	PS2026-1-252-84UK1X	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
152	PS2026-1-224-8QZQKG	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
153	PS2026-1-166-2QPUKY	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
154	PS2026-1-221-5LRI1B	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
155	PS2026-1-290-NMLRMZ	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
156	PS2026-1-41-Y8TVMW	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
157	PS2026-1-86-T56SFC	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
158	PS2026-1-116-ZCIGQZ	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
159	PS2026-1-258-KQ4CEY	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
160	PS2026-1-40-NWPJM0	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
161	PS2026-1-193-RM6DTJ	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
162	PS2026-1-149-4UDKYF	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
163	PS2026-1-227-TYAG6M	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL

RELAÇÃO DAS CHAPAS CONVOCADAS PARA FASE III (ENTREVISTA), DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
164	PS2026-1-37-QBFBYR	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
165	PS2026-1-112-BGSIJN	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
166	PS2026-1-172-A0SXAZ	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
167	PS2026-15-551A87	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
168	PS2026-1-109-8RGMUQ	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
169	PS2026-1-13-HXFILS	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
170	PS2026-1-241-DOJIXE	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
171	PS2026-1-175-RP2KDM	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
172	PS2026-1-102-HCFMMP	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
173	PS2026-1-44-RXKHMC	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
174	PS2026-1-238-SI91AI	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
175	PS2026-1-210-PM8DP7	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
176	PS2026-1-35-YTME4G	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
177	PS2026-1-82-HIU3LR	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
178	PS2026-1-256-IMZOBS	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
179	PS2026-1-91-ZF3R6N	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
180	PS2026-1-144-IRAVK3	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
181	PS2026-34-0DEDC5	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
182	PS2026-1-230-V0BPSB	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
183	PS2026-1-57-4GA8PI	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
184	PS2026-1-181-IAEC8S	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
185	PS2026-1-244-YGWADE	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
186	PS2026-1-161-EFVWBK	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
187	PS2026-1-45-78YOLI	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
188	PS2026-1-198-UOFLMH	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
189	PS2026-1-180-Q87EC2	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
190	PS2026-1-226-BUJV7H	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
191	PS2026-1-225-FZLRII	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
192	PS2026-1-146-I6ZO4G	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
193	PS2026-1-261-6KDWIZ	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
194	PS2026-1-118-0OZQOU	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
195	PS2026-1-65-ZCLBWE	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	SEMEC, RUA SÃO PEDRO Nº 957, BARRO CENTRO SUL
196	PS2026-1-150-SEWJNP	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
197	PS2026-1-124-BEZDV7	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
198	PS2026-1-67-3AEFTM	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
199	PS2026-1-120-UYRYFE	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
200	PS2026-1-183-B9ZZDM	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
201	PS2026-1-42-QTAOW3	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
202	PS2026-1-139-KVRGKK	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
203	PS2026-1-25-MOWH0Q	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
204	PS2026-1-134-F11XEZ	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
205	PS2026-1-133-TKX5Q6	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
206	PS2026-1-248-DRCYDR	CLASSIFICADA	09/03/26	8H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
207	PS2026-1-178-PSM4ZS	CLASSIFICADA	09/03/26	8:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
208	PS2026-1-201-GGSVSL	CLASSIFICADA	09/03/26	13H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
209	PS2026-1-218-F5UMLN	CLASSIFICADA	09/03/26	11H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
210	PS2026-1-117-9Y7BHZ	CLASSIFICADA	09/03/26	12:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
211	PS2026-1-58-2GPU98	CLASSIFICADA	09/03/26	9:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
212	PS2026-1-214-CB3O9S	CLASSIFICADA	09/03/26	10H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
213	PS2026-1-14-O372SJ	CLASSIFICADA	09/03/26	11:30H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
214	PS2026-1-174-AN7K2S	CLASSIFICADA	09/03/26	9H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES
215	PS2026-1-77-02G18G	CLASSIFICADA	09/03/26	12H	CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 1831, BAIRRO MARQUES

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421000132026

PORTARIA Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.39	660	200.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.30	660	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.50.43	660	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação de suplementação orçamentária, no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), destina-se a atender as necessidades da secretaria nas ações:a atender necessidades das. Ação - 2.605-Bloco da proteção especial considerando a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias correspondentes para o custeio das despesas previstas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A suplementação na ação 2.605 de 300.000,00 (Trezento mil reais) a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias, informamos que as anulações nas fichas não causam déficits orçamentário. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490421000142026

COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, vinculada à Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente COMPLEMENTAÇÃO ao Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado, conforme disposições a seguir: 1. DO LINK DE INSCRIÇÃO Em razão da alta demanda de acessos, o link originalmente disponibilizado para inscrição encontra-se congestionado, impossibilitando novos registros. Dessa forma, será divulgado link COMPLEMENTAR para realização das inscrições, o qual deverá ser utilizado exclusivamente pelos candidatos que ainda não efetuaram inscrição - LINK COMPLEMENTAR: https://forms.gle/nktPjVCq4FfcYZLx9 Esclarece-se que os candidatos que já realizaram sua inscrição no link anterior não precisam realizar novo cadastro, estando suas inscrições devidamente registradas e válidas, não havendo qualquer prejuízo. 2. DO COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA Fica retificada a exigência constante no item 2.1.11 do Edital nº 01/2026, referente à apresentação de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. Informamos que, neste momento da inscrição, não será necessário apresentar os dados bancários do Banco do Brasil, sendo tal exigência oportunamente solicitada apenas aos candidatos convocados para contratação, conforme orientações posteriores. 3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026. Esta Errata passa a integrar o referido Edital para todos os fins de direito. Teresina – PI, 05 de Março de 2026. Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490421000152026

ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 15/2022. PROCESSO SEI Nº 00049.000345/2026-06. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente "ERRATA" a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 15/2022, assinado na data de 02 de março de 2026, apresenta equívoco. 1. ONDE SE LÊ (Cláusula Terceira): CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 15/2022 (...); 2. LEIA-SE : CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DO VALOR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo procede à supressão de quantidade dos itens 03 e 04 do objeto contratual (Serviços funerários para atendimento COVID-19 - Adulto e Criança), correspondente ao montante de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). 3.1. Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato n° 15/2022, firmado em 18 de março de 2022, ficando obrigado o CONTRATANTE a aceita-las nas mesmas condições contratuais pactuadas e aditivadas. Parágrafo Único: Em razão da supressão acima mencionada e da prorrogação da vigência, o valor global estimado para este período de renovação passa a ser de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE).

ID: 000490421000162026

ERRATA AO CONTRATO N° 03/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.011448/2025-55. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente "ERRATA" a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O CONTRATO n° 03 de 2026, apresenta equívoco. 1. ONDE SE LÊ : CONTRATO N° 03 (...) Qualificação: BÁRBARA CRISTINA MORA JOHAS (...) CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor unitário pela prestação dos serviços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) (...). Teresina 19 de fevereiro de 2026; 2. LEIA-SE : CONTRATO N° 03/2026 (...) Qualificação: BÁRBARA CRISTINA MOTA JOHAS (...) CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor unitário pela prestação dos serviços é

de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) (...). Teresina 13 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE).

ID: 000490421000172026

ERRATA AO CONTRATO N° 04/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.011448/2025-55. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente "ERRATA" a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O CONTRATO n° 04 de 2026, apresenta equívoco. 1. ONDE SE LÊ : CONTRATO N° 04 (...) CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor unitário pela prestação dos serviços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) (...). Teresina 19 de fevereiro de 2026; 2. LEIA-SE : CONTRATO N° 04/2026 (...) CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor unitário pela prestação dos serviços é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) (...). Teresina 13 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE).

ID: 000490421000182026

RESOLUÇÃO Nº 11 /2026–CMDCAT. Teresina, de 03 de março de 2026. Dispõe sobre a escolha dos membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT para o biênio 2026-2028. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. Considerando deliberação deste Colegiado na 06ª Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de março de 2026, RESOLVE: Art.1º – Publicizar o nome dos membros da Diretoria do CMDCAT biênio 2026 – 2028: Joab Cavalcante Soares, Presidente do CMDCAT; Iraildon Silva Mota; Vice-presidente do CMDCAT; Ana Célia Vieira dos Santos, Secretária Geral do CMDCAT. Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Joab Cavalcante Soares, Presidente do CMDCAT (Decreto Nº 28.608, de 23 de fevereiro de 2026).

ID: 000490421000192026

RESOLUÇÃO Nº 12/2026-CMDCAT. Teresina, 03de março de 2026. Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes de Trabalho para o Biênio 2026-2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO deliberação por unanimidade deste colegiado na 06ª Reunião extraordinária realizada no dia 02 de março de 2026 do CMDCAT; CONSIDERANDO Regimento Interno do CMDCAT, de acordo com Capítulo IV das Comissões Permanentes e Grupos de Estudos, Artigos 18, 19 e 20, RESOLVE: Art.1º - Incluir o nome dos membros do colegiado do CMDCAT na composição das Comissões Permanentes de Trabalho: I – COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES: 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO – SEMDEC; 2 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL; 4 - FAZENDA DA PAZ; 5 - FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI; 6 - ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – ANBEAS. II – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS INTEGRADAS – SEMCASPI; 2 - FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES – FCMC; 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN; 4 - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA; 5 - CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI; 6 - ONG AMIGOS DA COMUNIDADE. III – COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV; 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC; 3 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ; 4- COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO. Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOAB CAVALCANTE SOARES, Presidente do CMDCAT (Decreto Nº 28.608, de 23 de fevereiro de 2026).

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380421000202026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SEMUSP E A EMPRESA RFC CARVALHO - LTDA. O Município de Teresina/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.869/0027- 01, com sede administrativa na Rua São Pedro, nº 1901, bairro: Centro-sul, Teresina-PI representada neste ato por seu Secretário Municipal de Segurança Pública Roberto Wagner Calixto Torres, brasileiro, portador da cédula de identidade N° 10.801.087 SSP/PI, CPF nº 342.861.103-07, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RFC CARVALHO - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.13.912.374/0001-25, com sede na Av. João XXIII, 4150, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal Rômulo Falcão Costa Carvalho, brasileiro, sócio proprietário, CPF n° 1564938, RG nº 1564938, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 001/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 001/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo viatura, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, em especial, pela existência de finalização de Pregão Eletrônico nº 90010/2025 – SEMA/PMT, processo administrativo nº 00042.003683/2025-55 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. O Contrato 001/2025 está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante no Contrato Administrativo firmado. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO 3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato 001/2025, prevista à CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. Ficam interrompidas a execução e exigibilidade das obrigações contratuais, exceto aquelas decorrentes de eventual inadimplemento; Os serviços/bens executados até esta data serão atestados e liquidado o pagamento devido; Após a quitação final, nenhuma obrigação adicional subsistirá entre as partes. 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES Não incidirão penalidades, considerando tratar-se de rescisão amigável e conforme, CLÁUSULA NONA Termo de Rescisão 13993279 SEI 00038.006620/2025-11 / pg. 1 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL do contrato nº 001/2025, salvo se apuradas responsabilidades específicas em processo próprio, conforme arts. 155 a 159 da Lei nº14.133/2021. 5. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. 6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO 6.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1° da Lei n° 14.133/21. 6.2. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Teresina- PI, 10 de Dezembro de 2025. Roberto Wagner Calixto Torres - CEL RR, Secretário Municipal de Segurança Pública, Representante legal da Contratante. Rômulo Falcão Costa Carvalho, Representante legal da Contratada.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310421000212026

PORTARIA Nº 48/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Designa Servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação. Processo nº 00042.000843/2026-05. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SMPM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DE-

SIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO desta Secretaria: Art. 1° NATHALIE CERQUEIRA CIARLINI, matrícula nº 89023, Psicóloga. Art. 2° ISABEL DE FREITAS PALÁCIO, matrícula nº 113714, Gerente Executiva de Articulação e Transversalidade. Art. 3º DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA, matrícula nº 118588, Assessora Técnica Especializada. Art. 5° Esta portaria tem efeitos a partir de 05/03/2026. Art. 6° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810421000222026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 5 DE MARÇO DE 2026. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar à equipe de planejamento das contratações da Coordenação de Regularização Fundiária da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, composta pelos seguintes servidores: 1) DERIVAN ABREU GONÇALVES/ MATRÍCULA: 116650/ CPF; ***.915.103-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br ; 2) ÉRICA FERNANDA SILVA DA SILVA/ MATRÍCULA: 114001/ CPF: ***.865.243-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br ; 3) THAIS ROSAL LEMOS/ MATRÍCULA: 103616/ CPF: ***.697.603-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

ID: 000810421000232026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 5 DE MARÇO DE 2026. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar à equipe de planejamento das contratações da Coordenação de Limpeza Pública da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, composta pelos seguintes servidores: 1) MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLETO/ MATRÍCULA: 113958/ CPF: ***.133.633-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br ; 2) JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE/ MATRÍCULA: 113994/ CPF: ***.200.283-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

ID: 000810421000242026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 5 DE MARÇO DE 2026. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar à equipe de planejamento das contratações da Coordenação de Iluminação Pública da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, composta pelos seguintes servidores: 1) AUGUSTO CÉSAR SOUSA BRAGA MONTE/ MATRÍCULA: 101098/ CPF: ***.514.383-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br ; 2) ENDERSON DE SÁ VIEIRA SOARES/ MATRÍCULA: 101209/ CPF: ***.475.013-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

ID: 000810421000252026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 5 DE MARÇO DE 2026. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Muni-

cipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar à equipe de planejamento das contratações da Coordenação de Asfaltamento da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, composta pelos seguintes servidores: 1) CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS/ MATRÍCULA: 95324/ CPF: ***.434.253-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br ; 2) JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA/ MATRÍCULA: 95283/ CPF: ***.394.693-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

ID: 000810421000262026

PORTARIA Nº 17/2026, DE 5 DE MARÇO DE 2026. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar à equipe de planejamento das contratações da Gerência Administrativa da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, composta pelos seguintes servidores: 1) DAIANA DA SILVA DIAS/ MATRÍCULA: 95048/ CPF: ***.049.383-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br ; 2) ANA KAROLINY PESSOA PEREIRA/ MATRÍCULA: 120517/ CPF: ***.645.053-**/ E-MAIL: eturb@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421000272026

PORTARIA Nº 114/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre licença sem vencimento. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º. Conceder ao servidor EDSON ARAÚJO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula n.º 32769, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 19/02/2026 até 31/12/2026, conforme solicitado no processo 00045.003996/2026-84. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 19/02/2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

ID: 000450421000282026

PORTARIA Nº 120/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 . Dispõe sobre licença sem vencimento. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º. Conceder à servidora ERICKA SUSANE MOITA MADUREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 55408, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 11/02/2026 até 10/02/2029, conforme solicitado no processo 00045.003650/2026-17. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11/02/2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

ID: 000450421000292026

PORTARIA Nº 128/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS n° 109/2026 E 110/2026 FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA E MIX DO CERRADO REPRESENTAÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CICERO JOSÉ FONTENELE LAGES, Cargo: Médico Veterinário/GEZOON, Matrícula nº 28428, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N° 109/2026 E 110/2026 referente ao processo administrativo nº 00045.009882/2025-51, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA E MIX DO CERRADO REPRESENTAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) IDEVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO, Cargo: Médica Veterinária /GEZOON, Matrícula nº29474, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR SUPLENTE em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina- PI, 04 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421000302026

PORTARIA Nº 129/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS n°109/2026 E 110/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA E MIX DO CERRADO REPRESENTAÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO PORTO, Cargo: Médico Veterinário/GEZOON, Matrícula nº

28449, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N°109/2026 e 110/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.009882/2025-51, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresas MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA E MIX DO CERRADO REPRESENTAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) VIRGINIA NUNES FARIAS, Cargo: Agente de Endemias/Secretária- GEZOON, Matrícula nº 32094, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina- PI, 04 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421000312026

PORTARIA Nº 134/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. ESTABELECE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o conteúdo do Processo nº 00045.023648/2024-76, em que se apurou o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 12/2024; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da AJU-FMS (documento SEI 11932300), acolhido pela Decisão Administrativa nº 416, de 16 de abril de 2025, que fundamentou a aplicação das penalidades; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a exigência legal de se publicar no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas; RESOLVE: Art. 1º APLICAR à empresa ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n° 28.766.496/0001-28, as penalidades definidas na Decisão Administrativa nº 416, de 16 de abril de 2025, fundamentada no art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 3.338 de 2004, e nas disposições da Portaria FMS nº 123/2019 e da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, conforme segue: I - IMPEDIMENTO do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina e entidades da administração indireta e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do art. 31 da Portaria FMS nº 123/2019; II - MULTA compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados à empresa na Ata de Registro de Preços n° 12/2024, conforme previsto no art. 26 da Portaria FMS n° 123/2019; III - CANCELAMENTO do registro de preços da empresa ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, nos termos da Cláusula 12.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 12/2024. Art. 2º. Conceder, em atendimento ao Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, o direito ao Recurso previsto pelo inciso i do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, que deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Teresina, 05 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450421000322026

ERRATA - DRH-FMS (PORTARIA Nº 45/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026). Em razão do Despacho 1037 (SEI nº 14622162) da Diretoria da Atenção Básica, que trata da substituição realizada pela servidora Daiane dos Santos Bispo, matrícula 119724, no tocante, especificamente, à data: ONDE SE LÊ : (...) no período de 05/01/2026 a 02/07/2026 (...); LEIA-SE : (...) 25/01/2026 a 02/07/2026 (...).Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

ID: 000450421000332026

ERRATA À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/2026 – FMS. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente à Portaria de Nomeação 119/2026 – FMS, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM nº 4.190, de 03 de fevereiro de 2026, página 4, que trata da Nomeação de Médica Ultrassonografista Plantonista 24H por decisão judicial. CORREÇÃO DE TERMO QUE EXPRIME RESULTADO NO CERTAME. ONDE SE LÊ : o(a) seguinte aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS através do Diário Oficial nº 3913, de 19 de dezembro de 2024, para exercer o cargo abaixo especificado: Cargo: MÉDICO, Especialidade: ULTRASSONOGRAFISTA PLANTONISTA, Carga horária: 24h - ORDEM: 1/ NOME: VANESSA SARAIVA LEITAO VIANA BRAGA/ INCRIÇÃO: 183175; LEIA-SE : o(a) seguinte classificado(a) no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS através do Diário Oficial nº 3913, de 19 de dezembro de 2024, para exercer o cargo abaixo especificado: Cargo: MÉDICO, Especialidade: ULTRASSONOGRAFISTA PLANTONISTA, Carga horária: 24h – ORDEM: 1/ NOME: VANESSA SARAIVA LEITAO VIANA BRAGA/ INSCRIÇÃO: 183175. Teresina (PI), ___ de fevereiro de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450421000342026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023. PROC. ADM Nº 00045.053243/2025-94, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CPF n” 274.436.***87; TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO) LTDA, CNPJ 02.418.305/0001-43; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 13/01/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 13/01/2027 E CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERM ADITIVO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL EM 3,463180 % PASSANDO O VALOR MENSAL A SER DE R$ 3.674,36 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA E PELO INTERVENIENTE: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

ID: 000450421000352026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – FMS. Cargo: Médico Pediatra Intensivista. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, neste ato representada por sua Presidente, Leopoldina Cipriano Feitosa, doravante denominada CONTRATANTE, e Márcia Fernanda Gomes Castelo Branco, inscrito(a) no CPF nº 064.698.533-74, registrado(a) no Conselho Regional de Medicina sob nº 7869, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Administrativo por Tempo Determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 3.290/2004, com alterações posteriores; na Lei Municipal nº 3.756/2008; no Estatuto da FMS (Lei nº 1.542/1977 e Decreto nº 2.968/1995); e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – FMS, que integra este instrumento para todos os fins legais. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na função de Médico Pediatra Intensivista, para atendimento temporário de excepcional interesse público no âmbito da Fundação Municipal de Saúde. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES. O(A) CONTRATADO(A) deverá desempenhar todas as atividades inerentes à função de Médico Pediatra Intensivista, conforme previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – FMS, bem como aquelas estabelecidas pela unidade de lotação, observadas as normas e protocolos assistenciais da Fundação Municipal de Saúde. CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO. A jornada de trabalho será aquela estabelecida pela FMS para o cargo, conforme previsto no Edital do PSS nº 001/2025, podendo ser distribuída em regime de plantão, escala ou horário fixo, conforme necessidade da administração. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO. A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será aquela estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – FMS, observada a legislação municipal vigente e os adicionais legais apli-

cáveis, sendo vedado qualquer pagamento que não esteja previsto em norma específica. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO. O presente contrato será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, somente permitidas nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 3.290/2004, e desde que subsista a necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a contratação. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A). O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a: 1.desempenhar suas atividades com zelo, eficiência, ética e observância às normas da FMS; 2.cumprir a jornada e escala de trabalho estabelecidas; 3.manter regularidade de registro e situação profissional junto ao Conselho Regional de Medicina; 4.comunicar formalmente eventuais impedimentos ou afastamentos; 5.zelar pelos bens públicos e pela qualidade dos serviços prestados. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO. O presente contrato poderá ser rescindido: I – Por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos de: a) necessidade administrativa; b) falta grave do(a) contratado(a); c) desempenho insuficiente; d) irregularidade documental ou profissional; e) ocorrência de impedimento legal. II – Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. III – Automaticamente, com o término do prazo contratual. A rescisão não gera direito à indenização, estabilidade ou qualquer vínculo permanente. CLÁUSULA NONA – DA NÃO VINCULAÇÃO ESTATUTÁRIA. A contratação não gera vínculo efetivo com a administração pública, tampouco estabilidade, progressões, vantagens estatutárias ou direitos inerentes a cargo permanente. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO. O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na unidade assistencial definida pela CONTRATANTE, podendo ser remanejado(a) dentro da rede da FMS conforme necessidade e interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Este contrato: 1.Tem natureza administrativa e submete-se às normas de direito público; 2.Integra-se ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – FMS; 3. Será publicado em extrato no Diário Oficial do Município. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor. Teresina, 23 de dezembro de 2025. Leopoldina Cipriano Feitosa. Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS. CONTRATANTE. Márcia Fernanda Gomes Castelo Branco. CONTRATADO(A).

ID: 000450421000362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.009882/2025-51; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ Nº 61.972.818/0001-60. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, PARA CONSUMO DOS CANINOS, FELINOS E CAMUNDONGOS NA GEZOON-DVS-FMS, VALOR TOTAL R$ 7.325,00 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00017/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28.1 DATA DE ASSINATURA 04/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JULIANO GOMES LOPES.

ID: 000450421000372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.009882/2025-51; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MIX DO CERRADO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 56.239.961/0001-08. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, PARA CONSUMO DOS CANINOS, FELINOS E CAMUNDONGOS NA GEZOON-DVS-FMS, VALOR TOTAL R$ 269,60 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00017/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28.1 DATA DE ASSINATURA 04/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RODRIGO SOUSA BORGES.

ID: 000450421000382026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14655046, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009165/2026-07, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de consumo hospitalar, da empresa Distrimed, CNPJ nº 08.516.958/0001-41,no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450421000392026

RESOLUÇÃO CMS Nº 254/2026. Dispõe sobre a apresentação da Pactuação dos Indicadores 2026-2029. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente a Pactuação dos Indicadores 2026-2029. RESOLVE Art. 1º. INFORMAR que Pactuação dos Indicadores 2026-2029 foi apresentado e apreciado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na 333º Reunião Ordinária realizada no dia 27 de feverreiro de 2026. 1ª DIRETRIZ: REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. OBJETIVO 1.1: FORTALECER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Número de inspeções em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez (PQAVS). Proporção de preenchimento do campo “Ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho (PQAVS). Taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) por câncer de mama (PLANO DANT). Taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) por câncer de colo de útero (PLANO DANT). Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. Proporção de registro de óbitos com causa definida de residentes. Taxa de mortalidade infantil. Número de óbitos maternos em determinados período e local de residência. Proporção de parto normal de mães residentes na rede pública. Proporção de parto normal de mães residentes na rede suplementar. Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos. Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação (PQAVS). Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes. Proporção de contatos examinados dentre os casos registrados de casos novos de hanseníase nos anos de coorte. Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera. Proporção de contatos examinados dentre os contatos registrados de casos novos de Tuberculose pulmonar bacilífera. Proporção de cura de casos novos de Leishmaniose Visceral. Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos. Taxa de perda técnica de imunobiológico: Pentavalente, Pneumocócica 10V, Poliomielite. Nº de ciclos que atingiram 100% de cobertura de visitas em imóveis indicados pelo sistema de monitoramento entomológico com armadilhas de oviposição (ovitrampas) para controle vetorial das arboviroses. 2ª DIRETRIZ: GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO E DA QUALIDADE NOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DE TERESINA OBJETIVO 2.1: REESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA. OBJETIVO 2.1: REESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose) – com cobertura vacinal preconizada. Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pneumocócica 10-valente (2ª dose) – com cobertura vacinal preconizada. Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Poliomielite (3ª dose) – com cobertura vacinal preconizada. Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada. Primeira consulta programada por equipe de Saúde Bucal (eSB). Procedimentos odontológicos preventivos por equipes de Saúde Bucal (eSB). Tratamento concluído por equipe de Saúde Bucal (eSB). Taxa de exodontias por equipe de Saúde Bucal (eSB). Escovação Supervisionada por equipes de Saúde Bucal (eSB) em faixa etária escolar (de 6 a 12 anos). Tratamento Restaurador na APS. Percentual de cadastros atualizado nos últimos dois anos (24 meses) da população cadastrada pela Atenção Primária. Percentual de equipes que atingiram classificação “bom e ótimo” no âmbito do cuidado no desenvolvimento infantil. Percentual de equipes que atingiram classificação “bom e ótimo” no âmbito do cuidado da Gestante e Puérpera. Percentual de equipes que atingiram classificação “bom e ótimo” no âmbito do cuidado da mulher na prevenção do câncer. Percentual de equipes que atingiram classificação “bom e ótimo” no âmbito do cuidado da pessoa com diabetes. Percentual de equipes que atingiram classificação “bom e ótimo” no âmbito do cuidado da pessoa com hipertensão. Percentual de equipes que atingiram classificação “bom e ótimo” no âmbito do cuidado da pessoa idosa. Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa da Família. Proporção de equipes de Estratégia Saúde da Família com dois registros de atividades educativas no ano. Número de exames laboratoriais realizados pelo CD Raul Bacelar. Percentual de disponibilidade de medicamentos padronizados para atendimento da Atenção básica. 3ª DIRETRIZ: GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIA-

LIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONSIDERANDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE. OBJETIVO 3.1: APRIMORAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR: Número de Unidades da rede pré-hospitalar qualificados. Média Mensal do Tempo resposta das viaturas do SAMU (Unidade de Suporte Básico – USB). Pontos de atenção da RUE sob gestão da FMS com acesso humanizado e integrado. Número de Ambulatórios de Atenção Especializada com foco em Oferta de Cuidado Integrado (OCI). Número de atendimentos e sessões terapêuticas em alunos com transtornos específicos do aprendizado no CMAM. Número médio de ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS. Número de CAPS com Prontuário Eletrônico – PEC - implantado nos CAPS. Número de leitos de saúde mental transferidos e habilitados. Número de CAPS com Sistema de Cadastro e Geração de Renda – SCGTR implantado. Índice de Acurácia. Percentual de farmácias dos hospitais e CAPS com gestão informatizada. Proporção de parto normal das maternidades municipais (residentes e não residentes em Teresina). Número de maternidade da FMS com implantação de agendamento de consulta puerperal a ser realizada na UBS de referência da mulher. Proporção de casos notificados de IRAS e indicadores de Vigilância Epidemiológica. Número de acidentes com material perfurocortante em trabalhadores de Saúde. Número de Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Rede da FMS qualificado no desenvolvimento de suas competências. Número de US da rede hospitalar, pré-hospitalar e ambulatorial da FMS qualificada em ações para redução de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde-IRAS. Nº de hospitais com certificação de alta conformidade em práticas de segurança do paciente. Percentual de protocolos de segurança do paciente padronizados e implantados. Número de usuários atendidos pelo Programa de Dispensação de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais com dietas e fórmulas garantidas. Pacientes internados na rede Hospitalar Municipal com assistência nutricional Especializada assegurada. Usuários assistidos nos CAPS da FMS com assistência nutricional assegurado. 4ª DIRETRIZ: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE. OBJETIVO 4.1: CONSOLIDAR OS MECANISMOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE: Percentual de estruturação do componente municipal realizado. Número de Relatórios de auditorias produzidos no ano, junto aos prestadores habilitados pelo Ministério da Saúde nas especialidades da Alta Complexidade. Número de vistorias realizadas para atualização cadastral no CNES, do quantitativo de leitos hospitalares e complementares da rede própria e credenciada. Número de reuniões ordinárias das Comissões de Acompanhamento da Contratualização – CAC vigentes, das unidades hospitalares da rede própria e complementar, realizadas no ano. Média anual de pacientes em fila de espera no sistema de regulação. Percentual de faturamento por BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado). Percentual de utilização de cota interna de consultas para agendamento de pacientes por estabelecimento. OBJETIVO 4.2: GARANTIR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO E O CONTROLE: Número de Qualificações realizadas para trabalhadores do SUS. Proporção de instrumentos de planejamento e relatórios de gestão apreciados pelo CMS. Proporções de solicitações/Demandas da população concluídas pela Ouvidoria da FMS. Proporção de cumprimento metas de parcerias intramunicipais. Envio dos Instrumentos em tempo hábil com vistas aprovação. Gasto Total de orçamento municipal em Saúde per Capita (SIOPS). Número de Projetos homologados com recursos de Programas diversos no âmbito do SUS. Número de Projetos homologados com recursos de Programa do MS para rede complementar do SUS municipal. Percentual de propostas de Emendas Parlamentares homologadas no âmbito do SUS municipal. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 03 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 254/2026/CMS THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940421000402026

RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025. A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.122/0001-20, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, SR. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, na qualidade de CONTRATANTE, e considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO RETIFICADO ao Contrato nº 06/2025, celebrado com a Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - FAIFPI, mediante as seguintes disposições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a dotação orçamentária constante no apostilamento anteriormente realizado, tendo em vista a identificação de erro material na ficha orçamentária cadastrada anteriormente, sendo necessária a correção para a adequada execução da despesa pública. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: a) Unidade Orçamentária: 24.001 – Fundação Wall Ferraz; b) Classificação Funcional/Programática: 11.363.0034.2.629 – Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; c) Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; d) Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Convênios. LEIA-SE: a) Unidade Orçamentária: 24 001 - Fundação Wall Ferraz; b) Classificação Funcional/Programática: 11.363.0034.2.629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica e 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores. d) Fonte de Recurso:1700110-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2025, não modificadas pelo presente apostilamento. Para fins de publicidade e eficácia do ato administrativo, deverá ser providenciada a publicação do extrato do presente apostilamento no Diário Oficial do Município de Teresina. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente. (Assinado eletronicamente) FUNDAÇÃO WALL FERRAZ KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500421000412026

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 09/2023 - SDU/NORTE. CONCORRENCIA PUBLICA N° 047/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATORIO N° 00050.00832/2023-08 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRONICO N° 00050.000096/2026-83. CONTRATADA: EMPRESA CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 17/04/2026 e término em 13/10/2026, e por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução, com início em 06/03/2026 e término 01/09/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000096/2026-83 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização e Ratificação de Justificativa do Termo Aditivo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 05 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Diogo Vidal Meneses.

ID: 000500421000422026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003720/2025-14 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000167/2026-09. CONTRATADA: EMPRESA L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME. 1) Objeto: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta)

dias para vigência, com início em 08/03/2026 e término em 04/08/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000167/2026-09 , no Requerimento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com autorização e ratificação do gestor competente desta Superintendência e nos termos do Despacho 444/2026 - GAB-SUP-SDU-NORTE (Autorização e Ratificação de Justificativa), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA OITAVA (DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 04 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Lasthênia Fontinelle Sousa.

ID: 000500421000432026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 10/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003390/2022-09 - SAAD NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001187/2026-17. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: A modificação do Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001 15451 0018 1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001 15451 0018 1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor da Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001187/2026-17 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração, com consideração à alteração formalizada por meio do apostilamento elaborado anteriormente, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento, conforme o teor do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE, o qual diz respeito à alteração que implicou em modificação da dotação orçamentária do Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.001187/2026-17 . Local/Data: Teresina/PI, 06 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500421000442026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002789/2023-34 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001190/2026-33-SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: A modificação do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001 15451 0018 1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001 15451 0018 1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001190/2026-33 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.001190/2026-33 . Local/Data: Teresina/PI, 06 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420421000452026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 90005/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00070.002774/2025-15 -MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA - UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da Construção contenção com solo reforçado de plataforma nas obras de duplicação da Av. Celso Pinheiro - Marginal Sul III THE, localizado na Av. Celso Pinheiro no Município de Teresina- PI. Modo de disputa: ABERTO. Disponibilidade do Edital: 10/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão: às 09:30h do dia 08/04/2026. Fonte: 1754614 / 1500614. Valor Total R$ 11.612.408,41 (onze milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.Teresina(PI), 06 de março de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421000462026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.038611/2025-77. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS (Grupos A, B e E) com fornecimento de contêiners, bombonas e refrigeradores médicos/científicos, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à DAE, DAB E DVS, todas Diretorias da FMS. Disponibilidade do Edital:

09/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 24/03/2026. Valor Total Anual Estimado: 6.605.814,53 (Seis Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Três Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450421000472026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.026338/2025-96. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, para Prestação dos Serviços Contínuos para Fornecimento de Refeições, com dedicação exclusiva de mão de obra, com produção “in loco” em 3 HOSPITAIS (Dirceu, Monte Castelo e Promorar/UPA Promorar), além de transporte e entrega de refeições para as 2 Unidades de Pronto Atendimento - UPAs (Renascença, Satélite) e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com a finalidade de atender a pacientes adultos, pacientes pediátricos, acompanhantes e funcionários desses estabelecimentos de saúde. Disponibilidade do Edital: 10/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 25/03/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 15.765.945,64 (quinze milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 02 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010421000482026

MUNICÍPIO DE TERESINA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
TERCEIRO QUADRIMESTRE - 2025 (JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**8.259.316,74**	**8.600.397,38**	**8.386.390,76**	**8.395.565,20**	**8.367.656,94**	**9.287.640,89**	**9.614.234,64**	**9.336.984,55**	**9.381.509,81**	**9.472.406,57**	**9.772.380,93**	**15.946.318,35**	**114.820.802,76**	
Pessoal Ativo	**8.259.316,74**	**8.500.022,28**	**8.386.390,76**	**8.395.565,20**	**8.367.656,94**	**8.619.263,72**	**8.645.897,59**	**8.629.483,91**	**8.703.707,66**	**8.820.489,81**	**8.801.389,85**	**15.297.914,66**	**109.427.099,12**	
Vencimentos, vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.831.184,79	7.347.254,09	7.037.813,22	7.042.151,00	7.005.179,24	7.253.702,18	7.263.161,92	7.265.570,23	7.306.202,81	7.427.567,50	7.389.192,63	12.332.718,25	91.501.697,86	
Obribações Patronais	1.428.131,95	1.152.768,19	1.348.577,54	1.353.414,20	1.362.477,70	1.365.561,54	1.382.735,67	1.363.913,68	1.397.504,85	1.392.922,31	1.412.197,22	2.965.196,41	17.925.401,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**100.375,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**668.377,17**	**968.337,05**	**707.500,64**	**677.802,15**	**651.916,76**	**970.991,08**	**648.403,69**	**5.393.703,64**	
Aposentadorias, Reservas e Reformas		100.375,10				385.629,63	581.609,81	382.045,97	395.072,53	384.334,41	569.617,61	384.334,41	3.183.019,47	
Pensões						282.747,54	386.727,24	325.454,67	282.729,62	267.582,35	401.373,47	264.069,28	2.210.684,17	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**4.584,28**	**132.141,44**	**20.308,05**	**72.866,31**	**54.657,93**	**49.491,20**	**72.342,41**	**141.989,13**	**69.551,00**	**88.630,94**	**85.616,01**	**74.007,90**	**866.186,60**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.584,28	132.141,44	20.308,05	72.866,31	54.657,93	49.491,20	72.342,41	141.989,13	69.551,00	88.630,94	85.616,01	74.007,90	866.186,60	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e Comb. A Endemias com Rec. Vinculados (Art. 198, §1º)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**8.254.732,46**	**8.468.255,94**	**8.366.082,71**	**8.322.698,89**	**8.312.999,01**	**9.238.149,69**	**9.541.892,23**	**9.194.995,42**	**9.311.958,81**	**9.383.775,63**	**9.686.764,92**	**15.872.310,45**	**113.954.616,16**	**0,00**

DTP Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.799.375.115,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (Art. 166-A, §1º, da CF) (V)	15.439.960,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	3.173.180,67	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	65.313.468,00	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	4.715.448.507,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**113.954.616,16**	**2,42%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	282.926.910,43	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	268.780.564,91	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	254.634.219,39	5,40%

FONTE: Sistema E-Governe , Unidade Responsável: Câmara Municipal de Teresina, Data da emissão: 03/03/2026 às 10:35h
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente
CPF: 985.xxx.xxx-00

ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO
Diretor Financeiro
CPF: 003.xxx.xxx-45

NILSON RAFAEL LOPES REGO
Controlador
CPF: 033.xxx.xxx-66

MARCUS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS
Contador
CRC/PI Nº 10099/O
CPF: 012.xxx.xxx-35

MUNICÍPIO DE TERESINA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
TERCEIRO QUADRIMESTRE - 2025 (JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025)

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.772.106,19**	**0,00**	**0,00**	**10.942,76**	**0,00**	**3.761.163,43**	**514.602,18**	**0,00**	**3.246.561,25**
Recursos Ordinários	3.772.106,19	0,00	0,00	10.942,76	0,00	3.761.163,43	514.602,18		3.246.561,25
Outros Recursos Não Vinculados									
...									
...									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	**3.772.106,19**	**0,00**	**0,00**	**10.942,76**	**0,00**	**3.761.163,43**	**514.602,18**	**0,00**	**3.246.561,25**

FONTE: Sistema E-Governe , Unidade Responsável: Câmara Municiapal de Teresina, Data da emissão: 03/03/2026 às 10:35h
Nota:

ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente
CPF: 985.xxx.xxx-00

ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO
Diretor Financeiro
CPF: 003.xxx.xxx-45

NILSON RAFAEL LOPES REGO
Controlador
CPF: 033.xxx.xxx-66

MARCUS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS
Contador
CRC/PI Nº 10099/O
CPF: 012.xxx.xxx-35

MUNICÍPIO DE TERESINA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
TERCEIRO QUADRIMESTRE - 2025 (JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025)

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor até o Quadrimestre
Receita Corrente líquida	**4.799.375.115,82**
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**4.715.448.507,15**

-

DESPESA COM PESSOAL	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	**113.954.616,16**	**2,42%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	282.926.910,43	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	268.780.564,91	5,70
Limite Alerta (inciso II do § 1º art. 59 da LRF) - <%>	254.634.219,39	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	514.602,18	3.246.561,25

FONTE: Sistema E-Governe , Unidade Responsável: Câmara Municiapal de Teresina, Data da emissão: 03/03/2026 às 10:35h

ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente
CPF: 985.xxx.xxx-00

ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO
Diretor Financeiro
CPF: 003.xxx.xxx-45

NILSON RAFAEL LOPES REGO
Controlador
CPF: 033.xxx.xxx-66

MARCUS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS
Contador
CRC/PI Nº 10099/O
CPF: 012.xxx.xxx-35

Ineditorial

ID: 000420421000492026

COMUNICADO. M F A PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 62.431.138/0001-00 localizada na Rua Angelica, nº, Apt. 502, Cond. Res. Saitn Germani, no município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, CEP: 64.048-915, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença o Ambiental / Despacho de Funcionamento Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE n° 86.30-5-03, em Teresina Pi.

ID: 000420421000502026

COMUNICADO. EIGENHEER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 64.372.156/0001-86 localizada na rua desembargador Manoel castelo branco, nº 1400, edif. doccia residence, apt. 1501, sala 01, jóquei, Teresina - PI, CEP: 64049270, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença o Ambiental / Despacho de Funcionamento Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE n° 86.30-5-03 em Teresina Pi.

ID: 000420421000512026

COMUNICADO. A EMPRESA ZONA MOSAICO LTDA, CNPJ: 52.669.698/0001-36, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA POTY VELHO, QUADRA A LOTE 18, BAIRRO PARQUE BRASIL, CEP 64012-075, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-5611-2/03--LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

ID: 000420421000522026

COMUNICADO. A EMPRESA HEROS BURGUER LTDA, CNPJ: 35.893.873/0001-55, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA POTY VELHO, QUADRA A LOTE 17, BAIRRO PARQUE BRASIL, CEP 64012-075, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-5611-2/03--LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

ID: 000420421000532026

COMUNICADO. L S O SILVA SANTANA, CNPJ: 45.415.311/0001-50, localizado à Avenida José Francisco de Almeida Neto, 13, QD: 05, Casa: 13, loja A, Itararé. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – FARMACIA. TERESINA/PI, 06 de março de 2026.

ID: 000420421000542026

COMUNICADO. O POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA, inscrito como pessoa jurídica no CNPJ 35.840.601/0001-97, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para construção de Posto de Combustível localizado na Av. Professor Camilo Filho, 1454, Bairro Gurupi, CEP 64091-095, nesta capital.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.211 - 09 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480421100012026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DOM CAMILO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.310.405/0003-86 Inscrição Estadual n° 19.604.396-4, representada legalmente por MAIACY MAIA LIMA, portador do C.P.F. nº 728.***.943-** e C.I. nº 983.987/SSP-PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 18.551 de 29 de Abril de 2019, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal em uma área de 7.925,06 m² (sete mil, novecentos e vinte e cinco virgula seis metros quadrados), Quadra G, Lotes 16 e 17, Polo Empresarial Sul, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 16, da quadra G, integrante do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 65,86 metros, limitando-se com a Área Institucional; lado esquerdo mede 119,70 metros, limitando-se com a Via Estrutural Arterial 02, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 17, com área de 5.112,84m² e perímetro de 323,09 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109773– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 17, da quadra G, integrante do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com a Área institucional; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 16, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 18, com área de 2.812,50m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109774 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica, descrita em seu contrato social, a BENEFICIAMENTO DE ARROZ (CNAE 10.61-9-01), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 0930085/2014 de 13/03/14. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal; 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina; 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97; 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97; 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para a averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto n° 18.551 de 29 de Abril de 2019, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado no Diário Oficial de Teresina;6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 06 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. MAIACY MAIA LIMA, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Fábio Alves Camelo. CPF: 003.***.713-**. Karina Silva Castelo Branco. CPF: 056.***.033-**.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421100022026

PORTARIA Nº 106, DE 06 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 455.596,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 455.596,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.11.363.0034.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.90.92	700	455.596,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.11.363.0034.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.50.41	700	455.596,00

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 1

Administração Indireta 5

Diário Oficial da Câmara 8

Ineditorial 9

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 106, DE 06 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de crédito suplementar, faz-se necessário devido a insuficiência de dotação orçamentária no elemento de despesa 33.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores , para custear a contratação de empresa para executar PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E RENDA - FWF, da qual esta Fundação Wall Ferraz é ente participante, de modo a suprir as demandas e necessidades próprias e específicas do Convênio 001/2025, SEMPLAN/FWF, tendo em vista que verificou-se a necessidade de pagamento de ações executadas no ano de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Pelo presente pedido de anulação de crédito no elemento de despesa 33.50.41- Contribuições para suplementação, faz-se necessário devido a insuficiência de dotação orçamentária no elemento de despesa 33.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores , para custear a contratação de empresa para executar PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E RENDA - FWF, da qual esta Fundação Wall Ferraz é ente participante, de modo a suprir as demandas e necessidades próprias e específicas do Convênio 001/2025, SEMPLAN/FWF, tendo em vista que verificou-se a necessidade de pagamento de ações executadas no ano de 2025. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421100032026

PORTARIA Nº 107, DE 09 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	3.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.211 - 09 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.09 17:27:53 -03'00'

(01/01/2026 a 08/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 107, DE 09 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a efetivação da Portaria para pagamento de repactuação, pedido refere-se ao mês de Abril/2025. Conforme autorização do despacho (14674307) GAB- SEMF. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421100042026

PORTARIA Nº 108, DE 09 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.30	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 108, DE 09 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas com aquisição de materiais de consumo do tipo material de limpeza e material de expediente a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421100052026

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 351.430,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 351.430,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.37	500	351.430,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.30	500	180.000,00
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.92	500	155.430,00
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.33	500	16.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 109, DE 09 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos o remanejamento de recursos para a ficha 13, ação 2.777, com a finalidade de emitir nota de empenho em favor dos credores MUTUAL e SERVFAZ (terceirizados), destinada ao pagamento mensal referente à competência março/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Informamos as fichas 20, 11 e 10, ação 2.777, para anulação, tendo em vista a necessidade de reorganização orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430421100062026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.001325/2026-36 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: a Sra. ALICE CASTELO BRANCO CARVALHO, inscrita sob CPF n° 199.374.***-**. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16/03/2026 a 16/03/2027, ou até que o Locatário decida por eventual mudança da sua estrutura física para outro imóvel, o que

ocorrer primeiro, com fundamentos na Lei n° 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE - Fica acordado entre as partes que não haverá aplicação de reajuste referente ao exercício de 2026, com base na expressa renúncia da locadora no documento ID 14428307 , datado de 28/01/2026, acostado aos autos do Processo SEI 00043.001325/2026-36 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n° 006/2022 - SEMF não modificadas por este instrumento. Obrigam-se as partes ao cumprimento de todas as outras condições preestabelecidas em contrato salvo as revogações e acordos expressos ou tácitos realizados no curso da contratação. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Alice Castelo Branco Carvalho, Locadora.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490421100072026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Indeferimento de solicitação de inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social, bem como dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais no CMAS/TE. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO os preceitos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 13 de Fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social; CONSIDERANDO o parecer dos conselheiros relatores baseado na análise da documentação apresentada; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 41ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 11 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo INDEFERIMENTO referente ao Pedido de Inscrição das seguintes entidades junto a este CMAS: Nº/ ENTIDADE/ Nº CNPJ/ PROCESSO: 01/ Casa da Mãe de Deus/ 46.794.497/0001-68/ 049 (CMAS)148/2025. 02/ Conselho Comunitário Portal da Alegria/ 09.005.663/0001-73/ 049 (CMAS)149/2025. 03/ Instituto Vovó Ana Barbosa – IVAB/ 22.487.909/0001-59/ 049 (CMAS)150/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2026, Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421100082026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 41ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 11 de Fevereiro de 2026. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO dos Processos de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 das seguintes entidades: Nº/ ENTIDADE/ PROCESSOS: 01/ Fundação Abrigo São Lucas/ 049(CMAS) 99/2025. 02/ Associação Fraternidade/ 049 (CMAS)108/2025. 03/ Ação Social Arquidiocesana – ASA/ 049(CMAS)111/2025. 04/ Cáritas Arquidiocesana de Teresina/ 049(CMAS) 123/2025. 05/ Fundação Padre Antonio Dante Civiero – FUNACI/ 049(CMAS) 132/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 13 de Fevereiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421100092026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 37ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 01 de Outubro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo DEFERIMENTO do Processo de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 da seguinte entidade: Nº: 01/ ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA/ PROCESSOS: 049(CMAS) 98/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421100102026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Reprogramação de Saldos Financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – Exercício Financeiro 2025/2026. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 50ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 28 de janeiro de 2026. RESOLVE: Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano de Reprogramação do FMAS referente aos Saldos de Recursos do Cofinanciamento Federal - Exercício 2025 para 2026, conforme os valores abaixo: Nº/ BLOCOS DE DESPESA/ VALOR A REPROGRAMAR (R$): 01/ Gestão do Programa Bolsa Família e CADÚNICO/ 531.761,50. 02/ Proteção Social Básica/ 796.966,50. 03/ Proteção Social Especial de Média Complexidade/ 479.850,46. 04/ AEPETI/ 33.222,00. 05/ Imigrantes Venezuelanos/ 21.591,66. 06/ BPC na Escola/ 12.082,13. 07/ Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Custeio/ 5.836,45. 08/ SIGTVESTR3/ 2.865,49. 09/ SIGTVESTR3/ 2.809,98. 10/ Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Custeio Extraordinário/ 2.379,04. 11/ Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Custeio Extraordinário/ 4.985,32. 12/ Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Custeio Extraordinário/ 6.150,31. 13/ Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Custeio Extraordinário/ 167.740,63. 14/ Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Custeio Extraordinário/ 167.740,62. 15/ Piso variável de Alta Complexidade (Portaria 495- situação calamidade urgência)/ 153.593,15. 16/ Primeira Infância no SUAS/ 265.258,09. 17/ PROCAD SUAS/ 910.156,36. 18/ ACESSUAS TRABALHO/ 95,72. 19/ SENTINELA/ 15,60. TOTAL: 3.565.131,03. Art. 2º – Aprovar por unanimidade o Plano de Reprogramação do FMAS referente aos Saldos de Recursos do Cofinanciamento Estadual - Exercício 2025 para 2026, conforme os valores abaixo: Nº/ BLOCOS DE DESPESA/ VALOR A REPROGRAMAR (R$): 01/ PBFE (PAIF) CRAS/ 539.615,47. 02/ PFEBE (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)/ 13.064.81. 03/ PFEMC (CENTRO POP)/ 16.865,00. 04/ PFEMC (CENTRO DIA)/ 18.156,26. 05/ PEAC I (REENCONTRO)/ 5.581,59. 06/ PEAC II (CASA DO CAMINHO)/ 5.341,80. TOTAL: 585.560,12. Art 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 24 de Fevereiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421100112026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Indeferimento de solicitação de inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social, bem como dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais no CMAS/TE. Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO os preceitos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 13 de Fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social; CONSIDERANDO o parecer dos conselheiros relatores baseado na análise da documentação apresentada; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 41ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 11 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo INDEFERIMENTO referente ao Pedido de Inscrição das seguintes entidades junto a este CMAS: Nº/ ENTIDADE/ Nº CNPJ/ PROCESSO : 01/ Associação de Mielomeningocele e/ou Hidrocefalia/ 05.701.690/0001-20/ 049 (CMAS)146/2025. 02/ ONG Casa Girassol/ 58.186.327/0001-80/ 049 (CMAS)147/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421100122026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Teresina, com vigência de 2026 a 2029. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o art. 18 da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS), aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que rege que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS e que sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho municipal de assistência social. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 51ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 24 de fevereiro de 2026; RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município de Teresina com vigência de 2026 a 2029; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370421100132026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 03/2022-SEMAM/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.003866/2025-20. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – ALEPI. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04, 05 E 10/2020 - ALEPI. CONTRATADA: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNJ 10.659.927/0001-91. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato 03/2022-SEMAM/PMT, por mais 12 meses, com início em 09 de março de 2026 e término previsto para 09 de março de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001.0412200172.113 - Administração da SEMAM, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra, Fonte de Recursos: 1500100 (Recursos não vinculados de impostos – GERAL). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Teresina/PI, 07 de março de 2026. Assinaturas: Bessah Araújo Costa Reis Sá - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recurso Hídricos – SEMAM, CONTRATANTE: CONTRATANTE. Hercília de Jesus Martins Rodrigues - Empresa Mutual Serviços de Limpeza e Construções LTDA - CONTRATADA.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550421100142026

PORTARIA Nº 50/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - Designa interlocutores, titular e suplente, para atuarem como pontos focais junto ao Programa de Aprimoramento da Qualidade da Regulação Brasileira (QualiREG) da Controladoria-Geral da União (CGU). O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006, e CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 15/2026/CGREG/SFC-CGU, que trata da nova fase de implementação do Programa QualiREG e a necessidade de interlocução para o levantamento de ações de aperfeiçoamento de processos e ferramentas regulatórias; CONSIDERANDO a importância estratégica do Projeto BRA/20/019 para o fortalecimento da capacidade institucional e regulatória desta Autarquia de Regime Especial; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como interlocutores (pontos focais) da ARSETE junto à Controladoria-Geral da União (CGU) e aos consultores do Programa QualiREG: Laecio Kelson do Nascimento Silva, Diretor Técnico Andre Luis Pacheco de Oliveira, Chefe do Setor de Pessoal e Serviços Gerais (suplente) Art. 2º Compete aos interlocutores designados o acompanhamento das consultorias, o fornecimento de informações técnicas e administrativas, e o suporte na execução dos planos de ação para a melhoria regulatória no âmbito desta Agência. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 02 de março de 2026. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550421100152026

PORTARIA Nº 51/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - Convocação de Estagiário classificado no Processo Seletivo de Estagiários. O PRESIDENTE DA COMISSÃO do Processo Seletivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 13/2025 e em conformidade com o Edital nº 01/2025. RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior, conforme Resultado Definitivo publicado no Edital nº 11/2026:

	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	CURSO
1	KAIKE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	1º	DIREITO
2	RAÍSSA MARQUES BENÍCIO	2º	DIREITO

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer à sede da ARSETE, situada na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, Teresina-PI , no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, munido dos seguintes documentos (originais e cópias): RG e CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência; Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil; Declaração da Instituição de Ensino de matrícula e frequência regular, acompanhada de histórico escolar atualizado; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Art. 3º A admissão está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, e ao preenchimento da Declaração de Ausência de Impedimentos. Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 2º implicará a renúncia à vaga e a imediata convocação do próximo candidato na ordem de classificação. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina-PI, 04 de março de 2026. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660421100162026

ERRATA. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82, sediado(a) Rua Genes Celeste, n° 2464, CEP: 64.052- 685, Bairro Hortos - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Administrador, Sócio CPF: 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a empresa especializada em serviços de produção musical NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, referente a apresentação musical do Grupo 47° (Quarenta e Sete Graus), no dia 14 de fevereiro, no Bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, Contratado. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82, sediado(a) Rua Genes Celeste, n° 2464, CEP: 64.052- 685, Bairro Hortos - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Administrador, Sócio CPF: 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a empresa especializada em serviços de produção musical NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS apresentação musical da Banda Eletrochoque no dia 14 de Fevereiro do ano em curso, dentro da programação do Carnaval de Teresina no Bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, Contratado.

ID: 000660421100172026

ERRATA. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82, sediado(a) Rua Genes Celeste, n° 2464, CEP: 64.052- 685, Bairro Hortos - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Administrador, Sócio CPF: 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a empresa especializada em serviços de produção musical NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, referente a apresentação musical da Banda Eletrochoque no dia 14 de fevereiro, no bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, Contratado. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82, sediado(a) Rua Genes Celeste, n° 2464, CEP: 64.052-685, Bairro Hortos - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Administrador, Sócio CPF: 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a empresa especializada em serviços de produção musical NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, apresentação musical do Grupo 47° (Quarenta e Sete Graus) no dia 14 de Fevereiro do ano em curso, dentro da programação do Carnaval de Teresina no Bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421100182026

PORTARIA Nº 135/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Versa sobre mudança de especialidade. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 9º, parágrafos 4º a 6º, da Lei nº 3.747 de 04 de abril de 2008. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor GEOVANNE RAFAEL PIRES GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Médico 24 h, Clinico Urgentista, com matrícula nº 41223, mudança de especialidade para Médico 20h – Ginecologia e Obstetrícia, conforme solicitado no processo 00045.03438/2026-18. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510421100192026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001983/2025-12. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 10/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 10/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: IVON MUALEM DA FONSECA E OUTROS, CPF/CNPJ: 022.516.713-15 E OUTROS/INS. MUN: 052.776-9; ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 711 Norte BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100202026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003052/2025-55. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 04/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 04/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DE NAZARÉ LINHARES ELIAS BEZERRA, CPF/CNPJ: 792.249.543-91 014.558.773-87 INSC. MUNICIPAL: 280.873-1; ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1054 B- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100212026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003081/2025-48. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 06/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de In-

fração Nº 06/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MASTER INCOSA ENGENHARIA S A, CPF/CNPJ: INS. MUN: 067.214-9; ENDEREÇO: RUA ANISIO DE ABREU, 1.138 Sul BAIRRO N. S. DAS GRACAS. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100222026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003080/2025-75. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 07/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 07/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MANOEL DE SOUSA MOURA, CPF/CNPJ: 011.214.993-68/ INS. MUN: 162.370- 2; ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.024 BAIRRO N. S. DAS GRACAS. INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS E VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100232026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003061/2025-06. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 09/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 09/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CA, CPF/CNPJ: INS. MUN: 046.811-8; ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, 1.774 COMPLEMENTO: S/N; BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100242026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003071/2025-27. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 08/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 08/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DO SOCORRO MENDES RABELO, CPF/CNPJ: 152.619.303-59/ INS. MUN: 075.034- 4; ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, 1.606 Norte, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ACÚMULO DE LIXO. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100252026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003082/2025-21. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 05/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 05/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DAS DORES VELOSO, CPF/CNPJ: 027.313.203-20/INS. MUN: 067.074- 0; ENDEREÇO: RUA ANISIO DE ABREU, 546 BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO. LOCAL: RUA ANISIO DE ABREU, 546 COMPLEMENTO: S/N; CEP: 64.001-330 BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100262026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003053/2025-28. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 03/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 03/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSÉ BEZERRA LINHARES, CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 101.635-1; ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.184 Sul, BAIRRO N. S. DAS GRAÇAS INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS E ACÚMULO DE LIXO LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100272026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003053/2025-28. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 03/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 03/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSÉ BEZERRA LINHARES, CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 101.635-1; ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.184 Sul, BAIRRO N. S. DAS GRAÇAS INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS E ACÚMULO DE LIXO LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100282026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002720/2025-95. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 06/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 06/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 305.482.843-34 INS, MUNICIPAL: 077.941-5; ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DE GURGUEIA, № 1.569, BAIRRO VERMELHA. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO EM RUÍNAS, COM VEGETAÇÃO ALTA E ACÚMULO DE LIXO LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100292026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002993/2025-96. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 05/2026-04 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 05/2026-04 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE OZIMA DE MORAIS MENDES. CPF/CNPJ: 160.814.713-49 INS. MUNICIPAL: 052.642-8; ENDEREÇO: AENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N 710, BAIRRO CENTRO INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100302026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003070/2025-54. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 02/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de In-

fração Nº 0/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOÃO FORTES RODRIGUES. CPF/CNPJ: INS. MUNICIPAL: 074.951-6. ENDEREÇO: RUA PAISSANDU, N 1749, B-CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS. LOCAL: RUA FELIX PACHECO, N 1687 NORTE, B-CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510421100312026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000525/2026-90. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 07/2026-04 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026-04 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LUCIA MARIA SILVA DE CARVALHO MELO, CPF/CNPJ: INSC.MUNICIPAL 077.661-1; ENDEREÇO: ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, N 3.777 B- MORADA DO SOL INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA LOCAL: RUA DAVID CALDAS, Nº 1.020 B-VERMELHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970421100322026

TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR (REAJUSTE) Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2023 – SAAD SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA: NILTON TURISMO LTDA. COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR MEIO DESTE INSTRUMENTO, COM EFEITOS RETROATIVOS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, REALIZA-SE O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01, QUE TEM POR OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 02/2023 – SAAD-SUDESTE- II, SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, POR PARTE DA CONTRATANTE, VISANDO APLICAR O REAJUSTE EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE 14,22% (CATORZE VÍRGULA VINTE E DOIS POR CENTO) PARA AS MEDIÇÕES REALIZADAS ENTRE SETEMBRO DE 2025 E SETEMBRO DE 2026, O QUAL IRÁ GERAR UM ACRÉSCIMO DE R$ 64.671,48 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, ORA REAJUSTADO, PASSANDO A TER O VALOR MENSAL DE R$ 32.175,00 (TRINTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) E VALOR ANUAL DE R$ 386.100,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), CONFORME PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (14148411) E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00097.002470/2025-83. DATA DE ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU– SUDESTE.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410421100332026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.009851/2025-21 ; CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação; Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 01/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021; Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial nº 463/2024 PLCCA/PGM (14197417); CONTRATADO: MR EXTINTORES; CPF/CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ: 44.212.619/0001-35; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de recarga dos extintores de incêndio do Edifício Saraiva Center; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$1.900,00 (mil e novecentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (meses); Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 14590920 ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. RATIFICO a contratação direta acima descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010421100342026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.760 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, do ano de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Considerando que a decretação de ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, é de sua competência exclusiva, nos termos que dispõe o art. 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Legislativo Municipal dispondo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2026; CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades da Câmara Municipal de Teresina; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados; CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro; CONSIDERANDO que, consoante o art. 1° da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro; Considerando que no dia 28 de outubro comemora-se o "Dia do Servidor Público Municipal", conforme o disposto no art. 212, da Lei n° 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO que é declarado feriado municipal religioso o dia 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição), e, como feriado não religioso o dia 16 de agosto (aniversário de Teresina), conforme determina a Lei Municipal nº 2.847, de 22 de novembro de 1999; DECRETA: Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2026 a seguir especificadas aos servidores da Câmara Municipal de Teresina: I - 16 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval; II - 17 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval; III - 18 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas; IV - 02 de abril (quinta-feira) - Semana Santa; V - 28 de outubro - Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado e facultado expediente no dia 30 de outubro (sexta-feira); VI - 24 de dezembro (quinta-feira) - véspera do Natal; e VII - 31 de dezembro (quinta-feira) - véspera da Confraternização Universal de Ano Novo. Art. 2º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Teresina nos seguintes feriados do ano de 2026: I - 03 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo; II - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes; III - 01 de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador; IV - 04 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi; V - 16 de agosto (domingo) - Aniversário de Teresina; VI - 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil; VII - 12 de outubro (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida; VIII - 19 de outubro (segunda-feira) - Dia do Piauí; IX - 02 de novembro (segunda-feira) - Finados; X - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República; XI - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra;

XII - 08 de dezembro (terça-feira) - Dia de Nossa Senhora da Conceição; e XIII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal. Parágrafo único. Havendo a realização de Sessão Solene alusiva ao aniversário de Teresina, os servidores envolvidos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Teresina. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 10 de fevereiro de 2026. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretário. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2ª Secretária.

ID: 000010421100352026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.761/2026. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora KARLA CIBELE TELES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora KARLA CIBELE TELES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos Vereadores Luís André (PL) e Leonardo Eulálio (PL), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 04 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010421100362026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.762/2026. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora ISABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA CRUZ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora ISABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA CRUZ, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Roncallin (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421100372026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.763/2026. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EDVAR SILVA VIEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EDVAR SILVA VIEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Roncallin (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421100382026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.765/2026. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor IGOR RODRIGUES ALVES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor IGOR RODRIGUES ALVES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Roncallin (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421100392026

PORTARIA Nº 0235/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina. RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIANA LUSTOSA FORTES, do cargo Assessor da Presidência Nível I de simbologia DAL-VIII de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420421100402026

COMUNICADO. FUNDACAO DA HOTELARIA E GASTRONOMIA NO ESTADO DO PIAUI, CNPJ: 22.148.739/0001-88, localizada à RUA NAPOLEAO LIMA, 1530, BAIRRO JOQUEI, CEP 64049 – 220. TERESINA/PIAUÍ, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

ID: 000420421100412026

COMUNICADO. WOLF LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 60.162.090/0001-49, torna público que requereu junto à SEMAM, a licença de operação/ HABITE-SE para empreendimento localizado na Avenida Zequinha Freire, 750, Uruguai, Teresina-PI.

ID: 000420421100422026

COMUNICADO. SILVA MARANHAO E MARANHAO LTDA, CNPJ: 24.778.260/0001-50, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina (SEMAM), a Licença Ambiental de Operação para atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420421100432026

COMUNICADO. A RIVELLO 02 MARREIROS S.A., inscrita sob o CNPJ: 42.008.233/0001-80, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM, o HABITE-SE, relativo à conclusão das obras de implantação do GRANDE RESERVA DIRCEU, localizado em Avenida São Francisco, S/N, Redonda, Teresina-PI.

ID: 000420421100442026

COMUNICADO. A SPE RIVELLO 10 PARADISE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.008.583/0001-47, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM, o HABITE-SE, relativo à conclusão das obras de implantação do PARADISE WAY, localizado em Rua Antônia Sandra Silveira, nº 1750, Novo Uruguai, Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.212 - 10 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480421200012026

PORTARIA Nº 186/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 400/2026 - DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001482/2026-56), resolve EXONERAR GISELY ROBERTA GOMES SILVA, CPF nº 019.962.***-**, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421200022026

PORTARIA Nº 187/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 400/2026 - DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001482/2026-56), resolve NOMEAR RAQUEL DAS CHAGAS BATISTA, CPF nº 804.199.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420421200032026

PORTARIA Nº 127/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.027609/2025-70, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) YAINA ZANNY LIMA SOUSA, matrícula nº 82970, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PGM, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421200042026

PORTARIA Nº 128/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005707/2025-55, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, os efeitos da Portaria n° 03/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) FAUSTO MATOS LIMA, matrícula n° 2786, ocupante do cargo de Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430421200052026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 03/2026 . O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016, RESOLVE: I – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações. II – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 24 de Fevereiro de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA.

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 03/2026

SEQ	IM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERÍODO	VALOR
1	0655988	J V SOARES	01/03/2026 - 28/02/2027	427,43
2	0789950	RAIMUNDO ABSOLON DE SOUZA (TRANSPORTE ALTERNATIVO)	01/03/2026 - 28/02/2027	495,70
3	0940372	MARIA DE JESUS NASCIMENTO PEREIRA	01/03/2026 - 28/02/2027	113,42
4	0946192	EDILEUSA RIBEIRO SILVA	01/03/2026 - 28/02/2027	196,24
5	4910354	MARCUS VINICIUS DE MORAIS E SILVA	01/03/2026 - 28/02/2027	652,64
TOTALIZADOR				1.885,43
TOTALIZADOR DE INSCRIÇÕES				5

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 24 de Fevereiro de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440421200062026

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 002/2026/SEMEC/PMT . Teresina, 05 de março de 2026. Aos Senhores Proponentes Classificados (Associações, Cooperativas e Fornecedores Individuais). Assunto: Convocação para Apresentação de Amostras (Chamada Pública nº 001/2026/SEMEC/PMT, Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04.). Prezados, A Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC/PMT), por intermédio da Comissão de Chamada Pública (CCP), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04, CONVOCA as Associações, Cooperativas e Fornecedores Individuais classificados no resultado parcial da Chamada Pública nº 001/2026, para as seguintes providências obrigatórias: APRESENTAÇÃO das AMOSTRAS dos gêneros

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 1
Administração Indireta 7
Comissão de Licitação 12
Ineditorial 12

alimentícios da Agricultura Familiar que DEVERÃO SER ENTREGUES para avaliação técnica, conforme previsto em Edital, consoante abaixo discriminados: Data: 13 de março de 2026 (sexta-feira). Horário: 08h30 às 11h30. Local: PÁTIO TÉRREO da SEDE ADMINISTRATIVA da SEMEC. Endereço: Rua São Pedro, nº 957, Centro (Sul), Teresina-PI. Informa-se que as amostras deverão ser apresentadas conforme exigências do item 8, do Edital: 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS. (...). 8.2.1. Para aqueles fornecidos em caixa, saca, litro ou kg entregar para fins de amostra 01 (um) kg/litro por produto e; 8.2.2. No caso de folhosos entregar para fins de amostra 01 (um) pé. 8.4. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo e a especificação do produto. 8.4.1. As verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do subitem 1.2 deste Edital. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, ráfia etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade definida nos subitens 6.2.1 e 6.2.2. Do Edital; 8.4.2. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização. Destacamos que, as Associações, Cooperativas e Fornecedores Individuais CLASSIFICADOS no RESULTADO PARCIAL, constam no inteiro teor da Ata do Resultado Parcial, disponível para consulta pública no link: https://semec.pmt.pi.gov.br/26743-2/. Ressaltamos que o descumprimento dos prazos ou a não apresentação das amostras, conforme as especificações do Edital poderão acarretar na desclassificação do proponente. Atenciosamente, (Assinado Eletronicamente) Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas, Coordenadora da Comissão de Chamada Pública - CCCP. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440421200072026

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 20/2026/SEMEC/PMT . REF. CONTRATO Nº 116/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.1760/2018/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.012071/2025-71/SEI/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: NILTON TURISMO LTDA, nome fantasia, BRASIL TURISMO, CNPJ nº 07.725.929/0001-27. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações ao Contrato 116/2019/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 25/02/2026, vigorando, portanto, até 25/05/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Nilton Klebert Barros Lima.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421200082026

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à exe-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.212 - 10 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.10 17:10:51 -03'00'

cução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.47	500	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de créditos suplementares com a finalidade de assegurar recursos orçamentários para o pagamento das despesas relativas ao licenciamento veicular da frota própria da Guarda Civil Municipal de Teresina, garantindo a regularização e a plena utilização dos veículos nas atividades operacionais e administrativas do órgão. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas desta secretaria, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421200092026

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.004.10.302.0012.4.020 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATITVO DO HOSPITAL INFANTIL - PARQUE PIAUÍ	3.3.90.30	659	180.000,00
FMS	22.004.10.302.0012.4.020 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATITVO DO HOSPITAL INFANTIL - PARQUE PIAUÍ	3.3.90.39	659	70.000,00
FMS	22.004.10.302.0012.4.020 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATITVO DO HOSPITAL INFANTIL - PARQUE PIAUÍ	3.3.90.92	659	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	659	180.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.30	659	75.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para atender aos Fundos Rotativos da US Satélite e US Parque Piauí, conforme Despacho 77 (14638246) devido inconsistências do sistema E-governe. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As anulações não geram prejuízo ao órgão uma vez que tratam-se de valores parciais do Suprimento de Fundos, sob responsabilidade da Gestão do SUS. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421200102026

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.1.90.11	659	1.100.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.11	659	1.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.16	659	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.91	659	1.100.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	659	570.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.36	659	530.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 112, DE 10 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para atender despesas relativas à Produtividade SUS/ Folha complementar da categoria dos auxiliares administrativos da FMS, conforme Despacho 481 (14386307). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação no mesmo nível de atenção. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421200112026

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 884.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 884.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.129 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS, OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	884.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	884.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 113, DE 10 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: O Remanejamento se faz necessário para atender a necessidade desta Superintendência com despesas com Obras serviços de implantação de vias de mobilidade de ruas e bairros da região Leste de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421200122026

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.92	500	44.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.39	500	44.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 09/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 114, DE 10 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE REPACTUAÇAO PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA REFERENTE AO ANO DE 2025 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421200132026

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 522.561,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 522.561,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.92	500	522.561,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.37	500	522.561,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 115, DE 10 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos o valor para empenhar a DEA referente a repactuação dos terceirizados/2025 - Referente aos Contratos 43/2020 e 12/2021. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo suficiente nao implica no orçamento Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421200142026

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	500	199.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.13	500	199.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 116, DE 10 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica- se a suplementação de dotação orçamentaria para empenhar despesas referente a contribuição INSS e FGTS do Gabinete do Prefeito, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421200152026

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.004 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	3.3.90.92	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.004 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	3.3.90.40	500	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 117, DE 10 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária destinada ao empenho de despesa do CONTRATO 02/2025-PGM, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO - SPC, Relativo ao exercício 2025, DEA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460421200162026

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamen-

tária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.92	500	75.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0008.2.842 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS - FLORESCER	3.3.50.43	500	75.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação de dotação para a liberação do Pagamento da Diferença da Repactuação ANO 2025 dos serviços referentes ao período de JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025, contrato nº 23/2020 – SMPM Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas ANULAÇÃO de dotação para a liberação do Pagamento da Diferença da Repactuação ANO 2025 dos serviços referentes ao período de JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025, contrato nº 23/2020 – SMPM Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.333.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.362.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780421200172026

PORTARIA Nº 08/2026 – SEMEL . Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira**,** matricula n° 119.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 02/2026 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Sr. Davi Luis de Oliveira, que tem por objeto a Concessão de Auxílio Financeiro à Pessoa Física. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 10 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780421200182026

PORTARIA N° 09/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 02/2025 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Sr. Davi Luis de Oliveira, que tem por objeto a Concessão de Auxílio Financeiro à Pessoa Física. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 10 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780421200192026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SEMEL . Processo nº 00048.000246/2026-13. Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Física. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67 e o Sr. Davi Luis de Oliveira, inscrito no CPF nº 031.227.***-**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, nos termos do art. 36, §1, I da LDO/2025 deste Município. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à pessoa física, concedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao Sr. Davi Luis de Oliveira, Vice-Presidente da Associação Paraolímpica do River Plate. A utilização do recurso destina-se à cobertura de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos, necessários para viabilizar a participação da equipe no 1º Torneio de Futebol de 7 PC- Copa Nordeste de Futebol PC, a ser realizado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no período de 20 a 23 de março. O valor do auxílio financeiro é de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinado para o (a) beneficiário (a), em parcela única e o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 10 de março de 2026. Fundamentação Legal: art. 36, §1, I da LDO/2025 deste Município. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Davi Luis de Oliveira – Beneficiário.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380421200202026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Servidor da Guarda Civil Municipal de Teresina. Apuração de suposta infração funcional. Inexistência de elementos suficientes para aplicação de penalidade. Homologação do Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA. Arquivamento do processo. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina, alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina – GCM-THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como demais legislações correlatas; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00038.000571/2025-83, instaurado para apurar suposta infração funcional atribuída ao servidor ANDRÉ DE DEUS SENA UCHÔA, Guarda Civil Municipal de Teresina – 1ª Classe, matrícula nº 92031; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente instaurado e instruído, observando-se os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, que concluiu pela inexistência de elementos suficientes para aplicação de penalidade disciplinar, opinando pelo arquivamento do processo; Considerando o Parecer da Gerência Executiva Jurídica – GEJUR, que se manifestou favoravelmente à homologação do Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo CPIA e ao consequente arquivamento do feito; RESOLVE: Art. 1º Acatar as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA e do Parecer da Gerência Executiva Jurídica – GEJUR, referentes ao Processo SEI nº 00038.000571/2025-83. Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar suposta infração funcional atribuída ao servidor ANDRÉ DE DEUS SENA UCHÔA, Guarda

Civil Municipal de Teresina – 1ª Classe, matrícula nº 92031, ante a inexistência de elementos suficientes para aplicação de penalidade disciplinar. Art. 3º Determinar que a presente decisão seja registrada nos assentamentos administrativos do processo, para os fins de direito. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Roberto Wagner Calixto Torres – Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421200212026

PORTARIA Nº 78/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90019/2025, ARP Nº 00007/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS A.R.L. LEAL E RODRIGUES LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SÔNIA CRISTINA LOPES, Auxiliar administrativa/Chefe de Almoxarifado da FMS, Matrícula: 61846, LOTAÇÃO: NUAL, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS n° 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90019/2025, ARP Nº 00007/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.066371/2024-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas A.R.L. LEAL E RODRIGUES LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, Gerente de Almoxarifado do Hospital de Urgência de Teresina, Matrícula: 114223, Lotação: Almoxarifado do Hospital de Urgência de Teresina - HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421200222026

PORTARIA Nº 79/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90019/2025, ARP Nº 00007/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS A.R.L. LEAL E RODRIGUES LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) KATIENE MACEDO DE SOUSA CARDOSO, Auxiliar administrativa, Matrícula: 52224, LOTAÇÃO: NUAL, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS n° 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90019/2025, ARP Nº 00007/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.066371/2024-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas A.R.L. LEAL E RODRIGUES LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA, Auxiliar operacional administrativo, Matrícula: 75433, Lotação: NUAL, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421200232026

PORTARIA Nº 130/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS n° 105/2026 E 106/2026 FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS SZ HOSPITALAR LTDA E EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JULIANA RAULINO DE ALMEIDA MACHADO, Função: Infectologista – Chefe de Núcleo, Lotação: NDN/DVS/Gerência de Epidemiologia/FMS , Matrícula nº 065833, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N° 105/2026 E 106/2026 referente ao processo administrativo nº 00045.001787/2025-75, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas SZ HOSPITALAR LTDA E EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ALESSANDRA COELHO DE RESENDE, Função: Médica Pediatra, Setor de Acesso: NDN/DVS/Gerência de Epidemiologia/FMS, Matrícula nº 046485, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR SUPLENTE em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 05 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421200242026

PORTARIA Nº 131/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N°105/2026 E 106/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS SZ HOSPITALAR LTDA E EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) PATRICIA CARDOSO CARVALHO DA SILVA, Função: Auxiliar de Administração, Setor de Acesso: NDN/DVS/Gerência de Epidemiologia/FMS, Matrícula nº 051089, para a partir desta data e durante toda a vigência

do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N°105/2026 e 106/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.001787/2025-75, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresas SZ HOSPITALAR LTDA E EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) SVETLANA COELHO MARTINS, Função: Enfermeira-Núcleo de Doenças Negligenciadas, Matrícula nº 030059, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina 05 de março de 2026. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421200252026

PORTARIA Nº 137/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE:I. Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME Luciane dos Anjos Formiga Cabral CPF: 374.974.563-34 LOTAÇÃO Diretora da DRCAA/FMS II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura III. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 09 de março de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450421200262026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.071483/2025-83. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: CUIDARE STORE LTDA, CNPJ Nº 26.833.479/0001-30. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.219,20 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°451. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 55/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: MARIA CELESTE SILVA DOS SANTOS.

ID: 000450421200272026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.007102/2026-30. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 300.038,20 (TREZENTOS MIL E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NOTA DE ENTREGA N°35372, 35384, 35390, 35401, 35402, 35405, 35406, 35414, 35457, 35459, 35467, 35513 E 35541. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: JOSÉ CELESMAR BERTULINO.

ID: 000450421200282026

PORTARIA CPPAD Nº 46/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052327/2025-91. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, por ordem da Presidente da FMS, TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 36/2026, publicada no DOM-Teresina nº 4.209 de 05 de março de 2026, para apuração de possível abandono de cargo público do servidor CIRO ROBERTO SILVA FREIRE, matrícula: 59754, cargo Auxiliar de Administração. Teresina, 06 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940421200292026

RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2025. A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.122/0001-20, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, SR. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, na qualidade de CONTRATANTE, e considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO RETIFICADO ao Contrato nº 05/2025, celebrado com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, mediante as seguintes disposições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a dotação orçamentária constante no apostilamento anteriormente realizado, tendo em vista a identificação de erro material na ficha orçamentária cadastrada anteriormente, sendo necessária a correção para a adequada execução da despesa pública. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO. ONDE SE LÊ : a) Unidade Orçamentária: 24.001 – Fundação Wall Ferraz; b) Classificação Funcional/Programática: 11.363.0034.2.629 – Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; c) Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; d) Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Convênios; LEIA-SE : a) Unidade Orçamentária: 24 001 - Fundação Wall Ferraz; b) Classificação Funcional/Programática: 11.363.0034.2.629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; c) Elemento de Despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores. d) Fonte de Recurso:1700110-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 05/2025, não modificadas pelo presente apostilamento. Para fins de publicidade e eficácia do ato administrativo, deverá ser providenciada a publicação do extrato do presente apostilamento no Diário Oficial do Município de Teresina. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

ID: 000940421200302026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025. O Município de Teresina, por intermédio da Fundação Wall Ferraz, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.344.122/0001-20, com sede na Rua Firmino Pires nº 379, Edifício Saraiva Center – 2º andar, Centro-Sul, Teresina – PI, neste ato representada por seu Presidente Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e a Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - FAIFPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.297.697/0001-04, com sede na Rua Coelho Rodrigues nº 2389, Centro, Teresina – PI, neste ato representada por seu Superintendente José Marconi Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 00094.000334/2025-93, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração no item 1.2 – Objeto da Contratação, com adequação dos valores unitários das atividades previstas, bem como alterar o valor global do contrato, em razão da reprogramação do plano de execução do projeto, aprovado pela Caixa Econômica Federal, agente operador do convênio que financia as ações de capacitação profissional. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA A presente alteração contratual decorre da necessidade de adequação dos valores unitários das atividades previstas no plano de execu-

ção do projeto, após reprogramação devidamente analisada e aprovada pela Caixa Econômica Federal. A reprogramação teve por finalidade ajustar os custos das atividades de capacitação profissional e eventos vinculados ao projeto social, mantendo-se, contudo, a mesma finalidade pública, escopo do objeto contratado e quantitativo de beneficiários, não caracterizando alteração substancial do objeto originalmente pactuado. Do ponto de vista jurídico, a alteração encontra respaldo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação dos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio contratual. No caso em análise, a alteração promovida consiste apenas na adequação dos valores unitários das atividades previstas, sem alteração da essência do objeto contratual, sendo necessária para garantir a correta execução das atividades de qualificação profissional destinadas à população beneficiária do projeto, atendendo ao interesse público. Ademais, observa-se que a alteração não representa acréscimo significativo ao valor global do contrato, havendo apenas ajuste decorrente da reprogramação aprovada pelo agente financiador. Dessa forma, a formalização do presente Termo Aditivo mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da política pública de capacitação profissional executada pela Administração Municipal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.2 DO OBJETO Em razão da reprogramação aprovada, o item 1.2 – Objeto da Contratação passa a vigorar com a nova composição de cursos, eventos e valores, conforme tabela atualizada abaixo.

RESIDENCIAL JARDINS DOS CANELEIROS B, CONTRATO Nº 0401.926-78

LANÇAMENTO	R$ 12.243,09		
CURSO	QUANTIDADE DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
OPERADOR DE CAIXA	20 ALUNOS	70 HORAS	R$ 34.250,20
OPERADOR DE CALL CENTER - TELEMARKETING	20 ALUNOS	70 HORAS	R$ 34.250,20
VENDEDOR	20 ALUNOS	70 HORAS	R$ 34.250,20
MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS	20 ALUNOS	35 HORAS	R$ 27.578,37
DESIGN DE SOBRANCELHA	20 ALUNOS	40 HORAS	R$ 27.416,10
PRIMEIROS SOCORROS	20 ALUNOS	35 HORAS	R$ 26.925,04
EVENTO	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR	
EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DOS ALUNOS	120 ALUNOS	R$ 12.845,20	
	VALOR TOTAL	R$ 209.758,40	

RESIDENCIAL SIGEFREDO PACHECO III CONTRATO Nº 0405.838-99

LANÇAMENTO	R$ 12.337,00		
CURSO	QUANTIDADE DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
CONFEITARIA BÁSICA	20 ALUNOS	60 HORAS	R$ 39.497,75
SABONETES ARTESANAIS	20 ALUNOS	40 HORAS	R$ 28.861,76
CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO	20 ALUNOS	100 HORAS	R$ 61.625,00
CORTE DE CABELOS E ESCOVA	20 ALUNOS	60 HORAS	R$ 34.126,83
MANICURE PEDICURE	20 ALUNOS	60 HORAS	R$ 34.126,83
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20 ALUNOS	80 HORAS	R$ 37.779,06
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	20 ALUNOS	80 HORAS	R$ 37.779,06
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	20 ALUNOS	100 HORAS	R$ 53.032,47
AGENTE DE PORTARIA	20 ALUNOS	80 HORAS	R$ 37.779,06
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	20 ALUNOS	80 HORAS	R$ 37.779,06
MARKETING E MÍDIAS SOCIAIS	20 ALUNOS	80 HORAS	R$ 37.779,06
EVENTO	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR	
ENCERRAMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS ALUNOS	240 ALUNOS	R$ 17.895,91	
	VALOR TOTAL	R$ 470.398,85	

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – PREÇO Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço, que passa a vigorar com a seguinte redação: 5.1. O valor previsto para a presente contratação, anteriormente fixado em R$ 680.159,21 (seiscentos e oitenta mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), passa a ser de R$ 680.157,25 (seiscentos e oitenta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em decorrência da adequação dos valores unitários das atividades previstas no plano de execução do projeto. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Teresina. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ (CONTRATANTE). JOSÉ MARCONI SILVA, SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – FAIFPI (CONTRATADO).

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500421200312026

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 29/2021 - SDU/NORTE . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CPL (OBRAS II). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001642/2021-66 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001322/2024-64. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. - EPP. 1) Objeto: 1.1. A CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), inciso I, alínea "b", do Contrato nº 29/2021 - SDU/NORTE, prevê a possibilidade de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como estabelece a obrigatoriedade de aceitação pela Contratada, nas mesmas condições contratuais, em relação ao referido acréscimo. 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação implicará em acréscimo de aproximadamente 23,56% (vinte e três vírgula cinquenta e seis por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), tudo conforme a Planilha Consolidada do Aditivo de Acréscimo de Valor. 1.3. Os referidos valores encontram-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ocasionando a alteração do total do contrato para o importe financeiro de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), considerando-se o valor inicial do contrato que perfaz o importe de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais). 1.4. O supracitado aditamento de valor encontra-se em conformidade com a solicitação da Contratada e da Fiscalização do Contrato nº 29/2021 - SDU/NORTE, por meio da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, nos termos do Parecer Técnico e da Justificativa de Aditivo de Acréscimo de Valor, constantes nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.002702/2025-49, bem como frente às exposições realizadas com base no Parecer Jurídico Referencial nº 62/2025 - PLCCA/PGM, no Parecer Técnico - ALC - CGM e na Autorização de Aditivo de Valor Contratual, os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo, ainda com base no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Dotação Orçamentaria: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; III) Programa de Trabalho: 41001.04122.0006 2.777 - Administração da SDU Norte; e IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. 3) Da Obrigatoriedade da Suplementação da Garantia Contratual: Em observância ao Item 16 da Checklist - Alteração Contratual, com a finalidade de assegurar a continuidade do cumprimento ao disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 29/2021 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a suplementação do valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, em valor equivalente à alteração de valor contratual realizada, com a finalidade de readequação das condições da garantia, conforme consignado por meio da Declaração de Compromisso de Apresentação de Garantia Contratual. A suplementação da garantia contratual deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento de aditamento, devendo corresponder ao importe de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) Da Manutenção do Objeto Contratual, da Vantajosidade do Acréscimo e da Ratificação: O objeto contratual permanecerá inalterado em razão das modificações e do acréscimo de valor efetuado, sendo mantidos os termos da contratação originária, com consideração aos aditamentos realizados anteriormente, não havendo, assim, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquelas inseridas nos referidos instrumentos. Encontra-se demonstrada, ainda, a vantajosidade do acréscimo de valor contratual, uma vez que os valores praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme as exposições apresentadas pela fiscalização do contrato, nos moldes do Parecer Técnico. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, com exceção das disposições dos instrumentos referidos acima; documentos esses que integram este termo aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Gilvan Ferreira Brandão.

ID: 000500421200322026

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 14/2025 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002A/2025 - CONLESTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - CONLESTE. PROCESSO LICITATÓ-

RIO Nº 007/2025 - CONLESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003186/2025-76 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000666/2026-19 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA. 1) Objeto: 1.1. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (ALTERAÇÕES) do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE prevê a possibilidade de alteração unilateral do contrato quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como estabelece a obrigatoriedade de aceitação pela Contratada, nas mesmas condições contratuais, em relação ao referido acréscimo e/ou diminuição. 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação implicará em acréscimo de aproximadamente 13,63% (treze vírgula sessenta e três por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 4.318.248,00 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais), bem como na supressão de aproximadamente 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento) do valor do contrato, em razão da diminuição de valor no importe de R$ 2.482.656,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais), tudo conforme a Planilha de Aditivo de Acréscimo e Supressão de Valores. 1.3. Os referidos valores encontram-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasionando a alteração do total do contrato para o importe financeiro de R$ 33.523.920,72 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e três mil novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), considerando-se o valor inicial do contrato que perfaz o importe de R$ 31.688.328,72 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). 1.4. O supracitado aditamento de valor encontra-se em conformidade com a solicitação da Contratada e da Fiscalização do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, por meio da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, nos termos da Justificativa de Aditivo de Valor Contratual, constante nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000666/2026-19, bem como diante das exposições realizadas com base no Parecer Jurídico Referencial nº 62/2025 - PLCCA/PGM e na Autorização da Autoridade Competente, os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, o presente aditivo, ainda com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 2) Dotação Orçamentaria: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Geral; III) Programa de Trabalho: 15452 0019 2.785 - Limpeza Pública - SAAD Norte; IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e V) Nota de Empenho nº 94/2026 - SDU/NORTE. 3) Da Obrigatoriedade da Suplementação da Garantia Contratual: Em observância ao Item 16 da Checklist - Alteração Contratual Quantitativa, com a finalidade de assegurar a continuidade do cumprimento ao disposto na CLÁUSULA NONA (GARANTIA DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a suplementação do valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, em valor equivalente à alteração de valor contratual realizada, com a finalidade de readequação das condições da garantia. A suplementação da garantia contratual deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura deste instrumento de aditamento, devendo corresponder ao importe de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a alteração do valor de cobertura previsto na Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE. 4) Da Manutenção do Objeto Contratual, da Vantajosidade do Acréscimo e da Ratificação: O objeto contratual permanecerá inalterado em razão do acréscimo e da supressão de valores efetuados, sendo mantidos os termos da contratação originária, não havendo, assim, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais. Encontra-se demonstrada, ainda, a vantajosidade do acréscimo e da supressão de valor contratual, uma vez que os valores praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme as exposições apresentadas pela fiscalização do contrato, nos moldes do Parecer Técnico. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original; documento esse que integra este termo aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 06 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. David Silva de Oliveira.

ID: 000500421200332026

CONTRATO Nº 02/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000576/2023-33 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000576/2023-33 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA, VILA DANDARA DOS COCAIS - SANTA MARIA DA CODIPI, ZONA NORTE DE TERESINA-PI (LOTE II). Prazos de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência de 225 (duzentos e vinte cinco) dias e o prazo previsto para entrega da obra e/ou serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.15451.0018.1884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor do Contrato: R$ 1.621.437,14 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700421200342026

EXTRATO Nº 08 AO CONTRATO N° 48/2013 - SDU/SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: C.P. ENGENHARIA LTDA. PROCESSO N° 00070.000610/2025-49 ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO Nº 48/2013 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 48/2013, FIRMADO COM A EMPRESA C.P. ENGENHARIA. O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO: 16001.15451 0018 1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; FICHA 40: FONTE DE RECURSO: 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700421200352026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU/SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA:R. MELO CONSTRUTORA LTDAPROCESSO N° 00070.003955/2022-50ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 24/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVEINCLUIR AO CONTRATO Nº24/2022, FIRMADO COM A EMPRESA R.MELO CONSTUTORA LTDA CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO:CLASSIFICAÇÃO: 16001 . 15451 0018 1. 103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS); FONTE DE RECURSO 1500100-RECURSOS PRÓPRIOS, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700421200362026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA:R. MELO CONSTRUTORA LTDAPROCESSO N° 00070.004191/2022-80ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 27/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVEINCLUIR AO CONTRATO Nº 27/2022, FIRMADO COM A EMPRESA R. MELOCONSTUTORA LTDA.O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO: 16001 . 15451 0018 1. 112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS,

PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; FICHA 40 - FONTE DE RECURSO: 1500100 - RECURSO PRÓPRIO, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700421200372026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05 AO CONTRATO Nº 15/2024 - SDU/SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA:TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-MEPROCESSO N° 00070.003955/2022-50ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 15/2024 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVEINCLUIR AO CONTRATO Nº 15/2024, FIRMADO COM A EMPRESA TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO: 16001 . 15451 0018 1. 103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS); FONTE DE RECURSO 1500100 -RECURSOS PRÓPRIOS, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMOCOM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700421200382026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05 AO CONTRATO Nº 26/2024 - SDU/SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO N° 00070.001490/2024-57 ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 26/2024 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 26/2024, FIRMADO COM A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA.O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO: 16001.15451 0018 1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM; FICHA 70: FONTE DE RECURSO: 1500100RECURSOS PRÓPRIOS; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.15451 0018 1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRODRENAGEM; FICHA 56 - FONTE DE RECURSO: 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700421200392026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU/SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA:R. MELO CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO N°00070.004439/2022-77ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 27/2024 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVEINCLUIR AO CONTRATO Nº 27/2024, FIRMADO COM A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO:CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 103- IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS) FONTE DE RECURSO 1500100, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULASDO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700421200402026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 04/2025 - SDU/SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: CONSÓRCIO DRENAGEM PE-31. PROCESSO N° 00070.000610/2025-49 ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2025 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVEINCLUIR AO CONTRATO Nº 04/2025, FIRMADO COM A EMPRESA CONSÓRCIO DRENAGEM PE-3. O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO: 16001.15451 0018 1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM; FICHA 70: FONTE DE RECURSO: 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS, CLASSIFICAÇÃO: 16001.15451 0018 1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM; FICHA 56 - FONTE DE RECURSO: 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700421200412026

ERRATA Nº 03 AO CONTRATO N° 06/2022 - SDU-SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2022-SDU/SUL. OBJETO: ERRATA Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2022 – SDU SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA SEGUNDA PRESENTE NO TERMO ADITIVO Nº 06 (RENOVAÇÃO), NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ:O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 06/2022-SAAD-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001738/2025-51, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.440.309,06 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001738/2025-51, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.LEIA-SE: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 06/2022-SAAD-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001738/2025-51, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.227.346,71 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA UM CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001738/2025-51, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.227.346,71 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SU-

PERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001739/2025-24, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700421200422026

ERRATA Nº 03 AO CONTRATO N° 10/2022- SDU-SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2022-SDU/SUL. OBJETO: ERRATA AO CONTRATO Nº 10/2022 – SDU SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL IDENTIFICADO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO Nº 06 (RENOVAÇÃO) NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2022-SDU-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001737/2025-78, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.440.309,06 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001737/2025-78, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. LEIA-SE: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2022-SDU-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001737/2025-78, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.227.346,71 (UM MILHÃO DUZENTOS E E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA UM CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001737/2025-78, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700421200432026

ERRATA Nº 04 AO CONTRATO N° 11/2022 - SDU-SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2022-SDU/SUL. OBJETO: ERRATA Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2022 – SDU SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA SEGUNDA PRESENTE NO TERMO ADITIVO Nº 06 (RENOVAÇÃO), NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ:CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2022-SDU-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001739/2025-24, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.440.309,06 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA TREZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001739/2025-24, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2022-SAAD-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001739/2025-24, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.227.346,71 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001739/2025-24, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421200442026

AVISO DE LICITAÇÃO.DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.039473/2024-86. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de COXINS E TRAVESSEIROS, destinados aos hospitais da rede municipal de saúde, a ser processada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses (um ano). Disponibilidade do Edital: 16/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 27/03/2026. Valor Total Anual Estimado: $ 215.670,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 06 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420421200452026

COMUNICADO. A EMPRESA RUTY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA, CNPJ: 13.931.771/0001-44, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR-316, KM 23,75, S/N, NA LOCALIDADE FAZENDA JUNCO / CHAPADINHA SUL, TERESINA-PI CEP- 64.000-00, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PROCESSO SEI 00083.000044/2026-31 – A EMISSÃO DA LINCENÇA AMBIENTAL PREVIA, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE – 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

ID: 000420421200462026

COMUNICADO. ASSOCIACAO PIAUIENSE DESENVOLVER -APD, CNPJ: 03.048.254.0001-78, localizada à AVENIDA FREI SERAFIM, Nº1989, SALA04 E 05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO (tipo de Licença/Autorização para CNAE 94.12-0-99, SLIC 6956/2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.213 - 11 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480421300012026

(*) NOTA: LEI Nº 6.321, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026, REPUBLICADA NESTE DOM, POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DO DOM Nº 4.194, DE 09 de fevereiro de 2026.

(*) LEI Nº 6.321, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número 153 da Guarda Municipal na forma que especifica, e dá outras providências.(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a obrigatoriedade da ampla divulgação do número 153 da Guarda Municipal, como canal oficial de comunicação com a população.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados, nos meios de comunicação oficiais e em locais de grande circulação, os serviços especializados da Guarda Municipal:

I – Grupo de Proteção Ambiental (GPA);
II – Guarda Maria da Penha (GMP);
III – Ronda Ostensiva Municipal (ROMU); e
IV – Grupamento de Operações com Cães (GOC).

Art. 2ºA divulgação referida nesta Lei deverá ocorrer em:

I – sites eletrônicos e redes sociais oficiais da Prefeitura e da Guarda Municipal;
II – material impresso de utilidade pública;
III – prédios públicos municipais; e
IV – campanhas educativas de segurança.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidelis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480421300022026

LEI Nº 6.328, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO MORRO ALEGRE E CENTRO DO AFONSINHO , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO MORRO ALEGRE E CENTRO DO AFONSINHO, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Principal do Centro dos Afonsinhos, nº 01, bairro Área Rural de Teresina, Teresina-PI, CEP: 64.099-899, e inscrita no CNPJ sob nº 52.150.333/0001-09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Carpejanne Gomes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480421300032026

DECRETO Nº 28.596, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica o Decreto nº 26.841, de 03 de setembro de 2024, que concedeu incentivos fiscais ao empreendimento JR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - MONA HOTEL BOUTIQUE, para adequá-lo às disposições do art. 5º da Lei Municipal nº 2.528/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 11
Administração Indireta 20
Ineditorial 31

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00093.000467/2023-50, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, e em especial no Despacho 88/2024-GPI-SEMDEC, de 13.08.2024, da Gerência de Promoção de Investimento (SEI nº 10367898);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, consubstanciada na Ata da 71ª Reunião Ordinária , realizada em 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, Ano 2025, nº 4.166, de 23 de dezembro de 2025, que aprovou, por unanimidade, a retificação do Decreto Municipal nº 26.841/2024, aderente ao empreendimento MONÃ HOTEL BOUTIQUE , em razão da omissão de incentivos fiscais previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.528/1997;

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Lei define incentivo fiscal como a aplicação de alíquota reduzida do ISSQN e a isenção de outros tributos e taxas municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 26.841, de 03 de setembro de 2024concedeu incentivo fiscal ao empreendimento JR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - MONA HOTEL BOUTIQUE , restringindo-se à isenção/redução do ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo à integralidade dos incentivos legalmente previstos,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a redação do Art. 1º do Decreto nº 26.841, de 03 de setembro de 2024, para constar que os incentivos fiscais concedidos ao empreendimento JR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - MONA HOTEL BOUTIQUE abrangem, além do ISSQN, todos os incentivos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.528/1997 , que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da Empresa JR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - MONA HOTEL BOUTIQUE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 34.162.806/0001-06, Inscrição estadual sob o nº 196469970, Inscrição Municipal n° 613.180-8 com endereço na Avenida Homero Castelo Branco, Ininga, 2755, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí – tendo como atividade econômica principal, descrita no seu CNPJ, (CNAE: 55.10-8-01) - Hotéis, (CNAE: 43.99-1-01) - Administração de obras, (CNAE: 56.11-2-01) - Restaurantes e similares (CNAE: 56.11-2-03) - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares – o incentivo fiscal de aplicação da alíquota reduzida de 2% (dois por cento) no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e a isenção dos seguintes tributos do art. 5º, da Lei municipal nº 2.528, de 23 de maio de 1997 :

I – a isenção da Taxa de Licença para execução das obras;
II – a isenção da Taxa de Publicidade;
III – a isenção da Taxa de Licença para Funcionamento e Localização;
IV – a isenção da Taxa de Renovação e Alinhamento do Imóvel;
V – a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
VI – a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.213 - 11 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.11 16:31:33 -03'00'

ID: 000480421300042026

DECRETO Nº 28.632, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Dá nova redação às alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 28.214, de 4 de agosto de 2025, que "Nomeia os membros integrantes da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e no arts. 3°, 4° e 7°, do Decreto n° 3.600, de 29 de outubro de 1997 (que criou a Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE) – alterado, em especial, pelo Decreto nº 13.635, de 14 de outubro de 2013 –, e, ainda, de acordo com o parágrafo único, do art. 11, do Decreto n° 3.598, de 29 de outubro de 1997 (que regulamentou a Lei Complementar n° 2.528, de 23 de maio de 1997), com o Decreto nº 28.214, de 4 de agosto de 2025 (que nomeou os membros da Comissão Especial de Assessoramento ao CONTEDE); e em atenção ao Despacho nº 67/2026 - GAB-SEMDEC; e ao Despacho nº 553/2026 - GAB-SEMGOV(Processo Administrativo SEI nº 00093.0000387/2025-70),

DECRETA:

Art. 1° As alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 1°, do Decreto nº 28.214/2025 – referente, especificamente, aos membros titular e suplente da SEMDEC, na Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE –, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1°.....
.....

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC:
a) Fábio Alves Camelo– Titular;
b) Cynthia Batista Martins de Sousa – Suplente
....."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Marcos Antônio Hidd Santos, titular (SEMDEC), e Karenina Carvalho Tito, suplente (SEMDEC), junto à Comissão Especial. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421300052026

DECRETO N° 28.633, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 28.463, de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina - CMAS, criado pela Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 4º, I e II, e 5º, ambos da Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social; e, em atenção Ofício nº 641/2026 - CHEF-GAB-SEMCASPI; e ao Despacho nº 557/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.002427/2026-52),

DECRETA:

Art. 1° A alínea "d", do inciso I, do art. 1°, do Decreto nº 28.463, de 22.12.2025 – referente, especificadamente, ao membro titular da SEMDEC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina - CMAS –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

.....

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC

Titular - Brenda Karyne da Costa Lima Jansen e Silva;

Suplente -.....

....."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Keilany dos Reis Santos, titular (SEMDEC), junto ao CMAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421300062026

DECRETO Nº 28.634, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Memorando nº 20/2026/OUVIDORIA-GCM-SEMUSP; e ao Despacho nº 191/2026 - GAB-SEMUSP (Processo Administrativo SEI nº 00038.001305/2026-50), resolve

DESIGNAR

JOSILUCE DA COSTA ARAÚJO , CPF nº 046.154.***-**, matrícula nº 92124, para responder, interinamente, pelo cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Teresina, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, enquanto durar o afastamento do titular do cargo, no período correspondente a 01.04.2026 a 30.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421300072026

DECRETO Nº 28.635, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de

2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1222/2026 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 582/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.003270/2026-92), resolve

EXONERAR

GILMARA SARAIVA BEZERRA, CPF nº 797.519. ***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS – Planalto Uruguai), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 31.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421300082026

DECRETO Nº 28.636, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1222/2026 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 582/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.003270/2026-92), resolve

NOMEAR

NAYARA MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 029.301. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS – Planalto Uruguai), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421300092026

DECRETO Nº 28.637, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1222/2026 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 582/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.003270/2026-92), resolve

NOMEAR

SHEILA LOURENÇO DOS SANTOS CRUZ, CPF nº 304.755. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS – Buenos Aires – Adriana Valadares), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421300102026

DECRETO Nº 28.639, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 201/2026 - GAB-SEMUSP (Processo Administrativo SEI nº 00038.001538/2026-64), resolve

NOMEAR

FÁBIA CAROLINA ALVES PEREIRA, CPF nº 027.797.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP, com efeitos a partir de 24.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421300112026

PORTARIA N° 200/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 01/2026–GAB/PMF, da Prefeitura de Francinópolis; ao Ofício nº 555/2026 – GAB-PRES-FMS; a Decisão Administrativa nº 339, de 27.01.2026, da Presidente da FMS; e ao Despacho nº279/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.000805/2026-08), resolve autorizar a renovação da cessão, até o dia 31.12.2026, com ônus para o órgão requisitante, do servidor público municipal MARIANO CÉSAR LOPES FRAZÃO , CPF nº 812.805.***-**– ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, matrícula nº 75331, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS–, para a Prefeitura Municipal de Francinópolis - PI, a fim de exercer o cargo comissionado de Assessor Especial,tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300122026

PORTARIA Nº 214/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 92, inciso VIII e 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, em atenção ao Ofício nº 02/USMT-2026, datado de 13.01.2026, do Presidente da USMT; ao Ofício nº 1095/2026 - GAB-PRES-FMS, ao Parecer Jurídico nº 0184/2026 – AJU-FMS; à Decisão Administrativa nº 593, de 19.02.2026, da Presidente da FMS; e ao Despacho nº 516/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.002620/2026-85), RESOLVE autorizar a licença do servidor público municipal JORGE HENRIQUE BASTOS CASTELO BRANCO, CPF nº 337.950.***-** – ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 27215, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS – , para o exercício de mandato classista junto à União dos Servidores Municipais de Teresina - USMT, no cargo de 1º Tesoureiro, referente ao período de 01.01.2026 a 31.12.2028 (triênio 2026/2028), tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300132026

PORTARIA Nº 215/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 14, VIII e 36, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0869309-94.2025.8.18.0140, que revogou a Decisão Liminar concedida anteriormente, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí) ; e ainda, com base no Ofício nº 1188/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.072033/2025-74), resolve EXONERAR os seguintes servidores públicos municipais, dos cargos abaixo especificados, da Fundação Municipal de Saúde - FMS:

ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	JOSIANO FERREIRA DE SOUSA	194517
2	SYNARA MORAIS DO NASCIMENTO	1839146
3	NIDIANE MARIA PRADO SANTIAGO	1830621
4	JESSICA ARAUJO DA SILVA	1870753

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300142026

PORTARIA N° 217/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1242/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.000893/2026-54; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0805536-41.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR RAMOSIELLY INGRID DE ARAÚJO LIMA FURTADO, classificada, Inscrição nº 1865070, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem ESF, Carga Horária: 40h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. *Vide item 7 do termo aditivo nº 02 ao supracitado Edital: (*) Os candidatos nomeados para as vagas da Equipe de Saúde da Família – ESF ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e terão direito à gratificação por exercício de função, enquanto permanecerem lotados no Programa Saúde da Família, em cumprimento às exigências do Ministério da Saúde. (**) Os candidatos da área ESF de nível técnico perceberão o vencimento básico do regime de 30 (trinta) horas semanais e os candidatos da área ESF de nível superior perceberão vencimento básico do regime de 20 (vinte) horas, em todos os casos com acréscimo da gratificação da ESF correspondente às horas adicionais, perfazendo uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300152026

PORTARIA N° 218/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção aos Ofícios SEMEC nos 058 e 059/2026, ao Despacho 520/2026-COREG-SEMA, aos Despachos 906 e 1503/2026-COE-RH-SEMA, e ao Despacho 517/2026-GAB/SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.000880/2026-70), resolve NOMEAR os seguintes aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 01/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, com retificação –, para exercerem o cargo, abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

300 - AUXILIAR EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	381	1728149	ANA CLARA SOUZA SANTOS	AC	APROVADO
2	382	1808788	ALICE PEREIRA DA SILVA	AC	APROVADO
3	383	1804750	VÂNIA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS	AC	APROVADO
4	384	1736086	PAULO FERNANDO ALMEIDA DA SILVA	AC	APROVADO
5	385	1736654	JOANA DARC CAVALCANTE DE MORAIS	AC	APROVADO
6	386	1730658	DAIANA LEITE PINHEIRO SILVA	AC	APROVADO
7	387	1752313	NAIANE DA SILVA MARTINS	AC	APROVADO
8	388	1780281	NEOCIÁRIA MARIA LEAL DA ROCHA	AC	APROVADO
9	389	1759718	JACIANA MARIA COSTA SILVA	AC	APROVADO
10	390	1728618	FRANCISCA THYLLARA SOARES DA SILVA	AC	APROVADO
11	391	1729672	FRANCISCA SILVELINE PEREIRA DA SILVA	AC	APROVADO
12	392	1733123	MARIANA LIMA DE ARAUJO	AC	APROVADO
13	393	1746030	LUCAS FILIPE DE ARAÚJO PESSOA	AC	APROVADO
14	394	1763988	RÉGIA CRISTINA DE ARAÚJO ALVES MATOS	AC	APROVADO
15	395	1726309	ARYADINE RAYSSA COSTA NOGUEIRA	AC	APROVADO
16	396	1799236	ARNALDO DE JESUS COSTA	AC	APROVADO
17	397	1792800	LUCAS KELLERMAN NUNES DO NASCIMENTO	AC	APROVADO
18	398	1752546	NAÍSA CRISTINA FERNANDES CHAVES	AC	APROVADO
19	399	1770657	THALIA YARÍTZA PAULO BARROSO NASCIMENTO	AC	APROVADO
20	400	1738121	GEOVANNA STÉFANNE DA SILVA DIAS	AC	APROVADO
21	401	1800773	MARIA DE NAZARE CRUZ COSTA	AC	APROVADO
22	402	1805564	MARCELO PEREIRA DA SILVA	AC	APROVADO
23	403	1788510	LIVIA DOS SANTOS SILVA GOUVEIA	AC	APROVADO
24	404	1777883	CAROLINA FONSECA DE SAMPAIO	AC	APROVADO
25	406	1735888	JOSÉ AIRTON DE SOUSA SANTOS	AC	APROVADO
26	408	1794055	RAQUEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	AC	APROVADO
27	409	1733418	CARLA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
28	410	1734815	VICTOR BRUNO MARTINS LIMA	AC	APROVADO
29	411	1775389	AIRA CHRISTINE DA SILVA LIMA	AC	APROVADO
30	412	1733767	MARÍLIA RUFINO OLIVEIRA DE SOUSA	AC	APROVADO
31	413	1806155	CINTHIA MILÂNIA CARDOSO FERREIRA	AC	APROVADO
32	414	1781117	RAYLANE GOMES CUNHA	AC	APROVADO
33	415	1784768	ERICK DAVIS DOS SANTOS COSTA	AC	APROVADO
34	417	1775426	MARIA BEATRIZ CAMPELO DE ALMENDRA	AC	APROVADO
35	418	1808332	LEILA MARIA BATISTA ALMEIDA	AC	APROVADO
36	419	1729018	RIVANIELLY FERREIRA MOURA	AC	APROVADO
37	420	1794201	FRANCE BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DUARTE	AC	APROVADO
38	421	1788075	JOSE DE ARIMATEA VIEIRA	AC	APROVADO
39	422	1774412	CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AC	APROVADO
40	423	1736482	JANNIELE DO NASCIMENTO SANTANA	AC	APROVADO
41	423	1726171	KLEITON RICHARD DA SILVA ARAUJO	AC	APROVADO
42	425	1731571	DANILO DA SILVA ALEXANDRINO	AC	APROVADO
43	426	1790643	PATRÍCIA RIBEIRO DA COSTA	AC	APROVADO
44	428	1754485	SUYANNE MARTINS SILVA	AC	APROVADO
45	429	1801601	AGAMENON ROCHA LIMA	AC	APROVADO
46	430	1737537	RENAN ALBUQUERQUE ABREU	AC	APROVADO
47	431	1782147	MARIA CLARA NOIA FERREIRA DOS SANTOS	AC	APROVADO
48	432	1807922	MARIA EDUARDA BRITO LIMA	AC	APROVADO
49	433	1760181	MARIA EDUARDA LOIOLA BRANDIM SOUSA	AC	APROVADO
50	434	1760767	LEANDRO DE SOUSA SILVA	AC	APROVADO
51	435	1729579	ILLANA KAROLINE C DOS SANTOS BELO	AC	APROVADO
52	436	1785072	MARIA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	AC	APROVADO
53	437	1766251	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	AC	APROVADO
54	438	1737424	MARIA CLARA FEITOSA E SILVA	AC	APROVADO
55	439	1728897	PEDRO HUMBERTO FURTADO DE ALMEIDA	AC	APROVADO
56	440	1779946	SARAH ELLEN MARQUES DE SOUSA	AC	APROVADO
57	441	1789629	JOANE EURIDES SILVA ARAÚJO	AC	APROVADO
58	442	1731418	MONIZE TAVARES GALVÃO	AC	APROVADO
59	443	1787411	MARIA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA MARQUES	AC	APROVADO
60	444	1753876	ANDREIA RAYSA DE OLIVEIRA SOUSA	AC	APROVADO
61	445	1747952	MARIA RAQUEL LIMA DE SOUSA	AC	APROVADO
62	446	1726168	ANA PATRICIA TELES DA SILVA	AC	APROVADO
63	447	1795890	SUELEN CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	AC	APROVADO
64	448	1775051	ANTONIO JOSÉ SENA SOUSA	AC	APROVADO
65	1113	1742935	ANGELO THIAGO DA SILVA	PPP	APROVADO
66	1115	1786595	FELIPE DIAS MENDES	PPP	APROVADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300162026

PORTARIA N° 219/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1234/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00045.008399/2026-28; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0805509-58.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR STEFANY NICALINE DE VASCONCELOS SILVA, Inscrição nº 1878235, classificada, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem Plantonista, Carga Horária: 30h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300172026

PORTARIA Nº 220/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao requerimento de reclassificação (fim de lista), datado de 24.01.2026, do candidato classificado para o cargo de Analista Previdenciário, especialidade Direito, do IPMT; a Decisão Administrativa, do Presidente do IPMT, de 30.01.2026; e ao Ofício Gabinete IPMT nº 14358881 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.000886/2026-58), resolve Tornar sem efeito A PORTARIA Nº 100, DE 26.01.2026, que nomeou RICARDO ANDRÉ DUARTE BATISTA , CPF nº 068.725.***-**, classificado no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023, publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024, publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, para o cargo de Analista Previdenciário, especialidade Direito, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300182026

PORTARIA N° 221/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; à Lei Complementar nº 5.838, de 19.12.2022 (Quadro Permanente de Servidores do IPMT); e, ainda, na Decisão Administrativa, do Presidente do IPMT, de 30.01.2026; e em especial no OFÍCIO GABINETE IPMT Nº 14358881 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI no 00041.000886/2026-58), resolve NOMEAR VICTOR MARTINS LOPES DE CARVALHO, CPF nº 019.526.***-**, classificado no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023, publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024, publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, para exercer o cargo de Analista Previdenciário, especialidade Direito, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300192026

PORTARIA Nº 222/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 206/2026 - GAB-SUP-SDU-SUL (Processo Administrativo SEI nº 00070.000864/2026-75), resolve CONCEDER a seguinte gratificação à servidora pública municipal abaixo relacionada, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
JULIA ADELAIDE DE MORAIS	520.331. ***-**	SUPERVISOR DE ÁREA	GE-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300202026

PORTARIA N° 223/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 04.02.2026, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 274/2026, de 27.02.2026, do secretário da SEMEC; e no Despacho nº 570/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000794/2026-67), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal PEDRO DA SILVA PONTES NETO, CPF nº 027.450.***-**, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe C, Nível IV, área de ensino Inglês, matrícula nº 86185, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300212026

PORTARIA N° 224/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 18.12.2025, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 276/2026, de 27.02.2026, do secretário da SEMEC; no Parecer Jurídico nº 76/2026 – PGM/PAP; e no Despacho nº 522/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.009257/2025-04), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal LUIZ MARCUS DO NASCIMENTO, CPF nº 426.504.***-**, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe B, Nível V, área de ensino Matemática, matrícula nº 5332, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 17.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300222026

PORTARIA Nº 225/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 762/2026-GAB-

-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.006254/2026-34), resolve EXONERAR EMANUEL DA SILVA PAIVA, CPF nº 026.219.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Diretoria da FMS (Diretoria de Administração e Finanças), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 04.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300232026

PORTARIA Nº 226/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 762/2026-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.006254/2026-34), resolve NOMEAR RUTH CAROLINE FREITAS FERREIRA, CPF nº 021.935.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Diretoria da FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 04.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300242026

PORTARIA N° 227/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1197/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00045.006574/2026-27; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0805503-51.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR GEDEANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA, Inscrição nº 1879084, classificada, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem Plantonista, Carga Horária: 30h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300252026

PORTARIA N° 228/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1218/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.006181/2025-65; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0767208-11.2025.8.18.0000, da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Piauí / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR LETÍCIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALVES MORAIS MEIRELES (PCD), Inscrição nº 1878541, classificada, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Enfermeiro, especialidade ESF, Carga Horária: 40h*, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. *Vide item 7 do termo aditivo nº 02 ao supracitado Edital: (*) Os candidatos nomeados para as vagas da Equipe de Saúde da Família – ESF ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e terão direito à gratificação por exercício de função, enquanto permanecerem lotados no Programa Saúde da Família, em cumprimento às exigências do Ministério da Saúde. (**) Os candidatos da área ESF de nível técnico perceberão o vencimento básico do regime de 30 (trinta) horas semanais e os candidatos da área ESF de nível superior perceberão vencimento básico do regime de 20 (vinte) horas, em todos os casos com acréscimo da gratificação da ESF correspondente às horas adicionais, perfazendo uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300262026

PORTARIA Nº 229/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 412/2026 - DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.003490/2026-69), resolve EXONERAR, a pedido, MARCELO VIEIRA DE ALENCAR, CPF nº 018.833.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UBS Sílvio Paulo Cavalcante Barros - Alto da Ressureição), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 30.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300272026

PORTARIA Nº 230/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 412/2026 - DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.003490/2026-69), resolve NOMEAR FERNANDO JOSÉ RODRIGUES DO MONTE JUNIOR, CPF nº 007.304.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Sílvio Paulo Cavalcante Barros - Alto da Ressureição), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 13.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300282026

PORTARIA Nº 231/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 739/2026 - DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.006705/2026-79), resolve NOMEAR NEUDELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, CPF nº 553.188.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Adriana Valadares – Buenos Aires), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 04.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300292026

PORTARIA N° 232/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); ten-

do em vista o que consta no Ofício nº 1456/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.000243/2026-47; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0861994-15.2025.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/ Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR RENARA DA COSTA VALADARES CARVALHO MACEDO, Inscrição nº 1875644, classificada, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Clínica Médica, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300302026

PORTARIA N° 233/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 23.02.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 293, de 03.03.2026, do Secretário Municipal de Educação; e no Despacho nº 597/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.005469/2026-36), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal EVERTON GUALBERTO DO PRADO LOPES, CPF nº 018.319.***-**, do cargo de Professor Segundo Ciclo, classe C, nível III, área de ensino: Professor de Matemática, matrícula nº 079389, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 26.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300312026

PORTARIA Nº 234/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 202/2026 - GAB-SEMUSP (Processo Administrativo SEI nº 00038.001538/2026-64), resolve CONCEDER a seguinte gratificação à servidora pública municipal abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
MARINA VASCONCELOS ARAÚJO	007.186. ***-**	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300322026

PORTARIA Nº 235/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1989/2026 - DRH-FMS; aos Despachos nº 1390/2026 e nº 2600/2026 - GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 547/2026 - PJUD-PROC-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001012/2026-42); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800585-66.2022.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Educador Físico, referência Classe "B", Nível "4" , da servidora pública municipal FRANCISCA ISLANDIA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 618.197.***-**, matrícula nº 53131, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 08.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300332026

RETIFICAÇÃO (DECRETO NO 28.622, DE 26.02.2026) Em atenção ao Ofício nº 172/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.000391/2026-81), e ao Decreto no 28.622, de 26.02.2026, referente à nomeação de comissionado da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, à da " nomenclatura do cargo " do servidor, constante no referido Decreto: Onde se lê : "... JUSSIVAL SOUSA SANTOS, CPF nº 396.084. ***-**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Cacimba Velha), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026...." Leia-se : "... JUSSIVAL SOUSA SANTOS, CPF nº 396.084. ***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Cacimba Velha), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421300342026

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 07/2026. TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, NA QUALIDADE DE DONATÁRIO, E A CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA, NA QUALIDADE DE DOADORA, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA INSTITUCIONAL DE 1.493,71M² (MATRÍCULA Nº 9239) E ÁREA DE EXPANSÃO DA VIA DE 266,95M² (MATRÍCULA Nº 9240), AMBAS SITUADAS NA RUA LUIZ GONZAGA DA GRAÇA, BAIRRO VERDE LAR, ZONA LESTE, TERESINA/PI, REFERENTES AO EMPREENDIMENTO "VILLAGE GARDEN II". O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, CEP 64000-160, Teresina/PI, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº ***.286.634-**, doravante denominado DONATÁRIO, e a CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.423/0001-16, com sede na Avenida João XXIII, nº 1855, bairro Jóquei, Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.003-420, neste ato representada por seu administrador, o Sr. IGOR VIDAL DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 000080468397-2 DGPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 010.598.863-40, com endereço na Avenida São Marcos, nº 77, Edifício Two Towers, apartamento 600, bairro São Marcos, São Luís/MA, CEP: 65.077-310, doravante denominada DOADORA, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições: CONSIDERANDO as disposições dos artigos 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), que disciplinam o contrato de doação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, § 2º, 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, estabelece os requisitos urbanísticos para o desmembramento de glebas e determina que, registrado o loteamento, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos passam a integrar o domínio do Município; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, § 1º, 100, §§ 2º e 3º, 109, 111 e 114 da Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, que disciplina o parcelamento do solo urbano no Município de Teresina e estabelece a obrigatoriedade de transferência ao Município, sem ônus, dos terrenos destinados à estrutura viária e aos equipamentos urbanos e comunitários; CONSIDERANDO o artigo 30, incisos V e VIII, da Constituição Federal de 1988, que atribuem ao

Município competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local; CONSIDERANDO os artigos 1.869, §§ 1º e 2º, e 1.871 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, que dispõem sobre o registro de loteamentos e a doação de áreas destinadas a equipamentos urbanos ao Município, bem como sobre a vedação de alienação ou oneração dessas áreas sem prévia desafetação por regular processo legislativo; CONSIDERANDO o artigo 1.377 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, que torna obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nos atos que envolvam projetos elaborados por profissionais habilitados; CONSIDERANDO que a presente doação possui natureza de transferência compulsória, decorrente de imposição legal urbanística vinculada ao processo de parcelamento do solo, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do Art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, razão pela qual não se reveste de caráter de liberalidade negocial; CONSIDERANDO que a gleba originária do empreendimento "VILLAGE GARDEN II" possuía área total de 30.000,00 m², registrada sob a Matrícula nº 167.480, Livro 02, Ficha 01, do Serviço Registral da 3ª Zona de Teresina, tendo sido objeto de projeto de desmembramento aprovado com individualização de matrículas perante o 10º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina/PI; CONSIDERANDO que a área útil da gleba, calculada nos termos do Art. 100, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, corresponde a 29.733,05 m², e que os percentuais mínimos legais exigem a destinação de 1.486,65 m² (5%) para área institucional e 2.973,30 m² (10%) para área verde, tendo o empreendimento apresentado 1.493,71 m² (5,02%) para área institucional e 2.986,73 m² (10,05%) para área verde, superando os mínimos legais; CONSIDERANDO que a Divisão de Patrimônio da PGM, por meio do Despacho 835/2025 (SEI nº 13463666), retificou análise anterior e confirmou expressamente o atendimento dos percentuais mínimos legais de área institucional e área verde; CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Multidisciplinar da SEMPLAN emitiu Parecer favorável (SEI nº 14180169), atestando a regularidade técnica do projeto e a necessidade de formalização da doação ao Município; CONSIDERANDO que a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Leste (SDU Leste), por meio dos Despachos 118/2026 (SEI nº 14348080), 136/2026 (SEI nº 14388908) e 402/2026 (SEI nº 14392249), validou tecnicamente o atendimento aos quantitativos exigidos por lei e determinou o encaminhamento à PGM para as providências relativas à transferência das áreas ao Município; CONSIDERANDO que a Matrícula nº 9240, referente à Área 1-03 (Área de Expansão da Via), contém a Averbação AV 1, que expressamente condiciona o imóvel à doação ao Município, em cumprimento ao Art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022; CONSIDERANDO que a DOADORA apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 1920250050904 – SEI 13091022) do projeto de desmembramento, em conformidade com o Art. 1.377 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí; CONSIDERANDO que a DOADORA assume, em decorrência de obrigação urbanística estabelecida em lei municipal, a responsabilidade integral por todos os ônus e despesas decorrentes da transferência das áreas para o Município de Teresina; CONSIDERANDO o princípio estabelecido no artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que determina a transferência "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos"; CONSIDERANDO que, por analogia ao Art. 2.240, Parágrafo único, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, a doação compulsória de áreas públicas para fins urbanísticos se enquadra no mesmo raciocínio de interesse público e transferência de domínio por imposição legal, não havendo que se falar em fato gerador do imposto de transmissão; Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA. DA FINALIDADE E NATUREZA JURÍDICA. 1.1. A presente doação tem a finalidade de incorporar ao patrimônio público municipal as áreas dos imóveis referenciados neste processo, para utilização conforme o interesse público e as necessidades do Município, em cumprimento às obrigações urbanísticas estabelecidas nos artigos 100, 111 e 114 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, decorrentes da aprovação do desmembramento do empreendimento "VILLAGE GARDEN II", objeto do Processo Administrativo SEI nº 00047.004213/2025-45. 1.2. A transferência ora formalizada possui natureza de doação compulsória, decorrente de imposição legal urbanística vinculada ao processo de parcelamento do solo, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do Art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, razão pela qual é irrevogável e irretratável, não podendo a DOADORA, em tempo algum, pleitear a restituição das áreas doadas ou o cancelamento da doação, uma vez que decorre do cumprimento de obrigação legal. 1.3. As áreas ora doadas ficam afetadas ao uso público, devendo ser destinadas às finalidades urbanísticas específicas para as quais foram exigidas em processo de desmembramento, a saber, área institucional para equipamentos públicos e comunitários e área para expansão da via. Qualquer alteração de destinação ou desafetação futura deverá observar, rigorosamente, os trâmites legais e legislativos aplicáveis, com a necessária autorização legislativa, nos termos do Art. 1.869, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS. 2.1. Constituem objeto do presente Termo de Doação os bens imóveis descritos no Processo Administrativo SEI nº 00047.004213/2025-45, resultantes do desmembramento do imóvel originariamente matriculado sob o nº 167.480, Livro 02, Ficha 01, do Serviço Registral da 3ª Zona de Teresina, e abaixo especificados: I – ÁREA INSTITUCIONAL (ÁREA 1-02): Uma área de terras urbanas com 1.493,71 m² (um mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 9239, Código Nacional de Matrícula 161646.2.0009239-33, do Livro 02, Ficha 01, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, Estado do Piauí, situada na Rua Luiz Gonzaga da Graça, bairro Verde Lar, Teresina/PI, resultado do desmembramento da Área 1, com área total de 30.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente: mede 28,00m, limitando-se com a série nascente da Rua Luiz Gonzaga da Graça; Fundo: mede 27,43m, limitando-se com a Área 1-01 de Canopus Construções Teresina Ltda; Lado Direito: mede 10,00m + 5,00m + 41,10m, limitando se com a Área 1-01 de Canopus Construções Teresina Ltda; Lado Esquerdo: mede 51,40m, limitando-se com a Área 1-03 de Canopus Construções Teresina Ltda (Área de Expansão da Via); Perímetro: 162,93m (cento e sessenta e dois metros e noventa e três centímetros). II – ÁREA DE EXPANSÃO DA VIA (ÁREA 1-03): Uma área de terras urbanas com 266,95 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), identificada como Área de Expansão da Via (Rua Luiz Bandeira da Rocha), registrada sob a Matrícula nº 9240, Código Nacional de Matrícula 161646.2.0009240-30, do Livro 02, Ficha 01, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, Estado do Piauí, situada na Rua Luiz Gonzaga da Graça, bairro Verde Lar, Teresina/PI, resultado do desmembramento da Área 1, com área total de 30.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente: mede 6,12m, limitando-se com a série nascente da Rua Luiz Gonzaga da Graça; Lado Direito: mede 51,40m + 35,85m, limitando-se com a Área 1-02 e Área 1-01 de Canopus Construções Teresina Ltda; Lado Esquerdo: mede 88,12m, limitando-se com a série norte da área de expansão da via (Rua Luiz Bandeira da Rocha); Perímetro: 181,49m (cento e oitenta e um metros e quarenta e nove centímetros). 2.2. As descrições completas das áreas, incluindo memorial descritivo sintético, coordenadas georreferenciadas e confrontações detalhadas, constam nas respectivas certidões de inteiro teor das matrículas imobiliárias, bem como no projeto de desmembramento aprovado, todos parte integrante do Processo SEI nº 00047.004213/2025-45. 2.3. Conforme Averbação AV 1 da Matrícula nº 9240, realizada em cumprimento ao Art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, o imóvel referente à Área 1-03 foi desmembrado na condição de ser doado ao Município. CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO. 3.1. A DOADORA cede e transfere ao DONATÁRIO todo domínio, posse, direito ou ação às áreas referidas na Cláusula Segunda, em cuja posse fica o DONATÁRIO desde já imitido, por força do presente Termo. 3.2. A transferência de domínio se aperfeiçoará com o registro do presente termo no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil, observado o disposto no Art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022 e nos artigos 1.869 e 1.871 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. 3.3. Tratando-se de doação compulsória decorrente de obrigação urbanística de parcelamento do solo, a transferência de domínio ao patrimônio público municipal não implica em ônus ou despesas para o DONATÁRIO, nos termos do Art. 1.869, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. 3.4. A doação é realizada a título gratuito, sem qualquer ônus ou encargo para o DONATÁRIO, que recebe as áreas livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, impostos, taxas, ou outros encargos fiscais, reais, judiciais ou extrajudiciais, bem como de quaisquer ônus, direitos de terceiros ou responsabilidades, presentes ou futuras. A responsabilidade por eventuais débitos pretéritos recai exclusivamente sobre a DOADORA. CLÁUSULA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES, GARANTIAS E RESPONSABILIDADES DA DOADORA. 4.1. A DOADORA declara e garante, sob as penas da lei, que os imóveis objeto desta doação: a) Estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, gravames, hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros ou quaisquer outras restrições de natureza judicial ou extrajudicial; b) Não possuem débitos tributários de qualquer natureza, incluindo IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria e quaisquer outros tributos incidentes

sobre os imóveis, conforme Certidão Negativa de Débitos de IPTU (nº de controle 0.295.280/25-70), emitida em 16 de julho de 2025 pela Secretaria Municipal de Finanças de Teresina; c) Não possuem passivos ambientais, contaminação do solo, do subsolo ou do lençol freático; d) Não são objeto de ações judiciais em curso, de qualquer natureza, que possam afetar sua propriedade, posse ou utilização; e) Estão devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente (Matrículas nº 9239 e nº 9240, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina/PI), com cadeia dominial perfeita e regularizada, sendo a DOADORA a legítima proprietária registral; f) Não possuem ocupantes, posseiros, detentores ou qualquer pessoa exercendo posse ou direitos sobre os imóveis; g) Não estão sujeitos a servidões, usufrutos, direitos de superfície ou quaisquer outros direitos reais sobre coisa alheia não declarados expressamente neste termo.4.2. A DOADORA obriga-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito, nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Constatada a evicção, a DOADORA responderá integralmente perante o DONATÁRIO por todas as perdas e danos daí decorrentes, incluindo eventuais benfeitorias realizadas e despesas suportadas pelo Município. 4.3. A DOADORA responde pelos vícios ocultos dos imóveis doados, nos termos dos artigos 441 a 446 do Código Civil. Verificada a existência de vício oculto que inviabilize ou prejudique substancialmente a utilização dos imóveis para as finalidades públicas a que se destinam, o DONATÁRIO notificará a DOADORA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao saneamento do vício. Não sanado o vício no prazo concedido, poderá o DONATÁRIO exigir da DOADORA a indenização correspondente ao custo integral de correção, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, observado o prazo decadencial previsto no art. 445 do Código Civil. 4.4. A DOADORA obriga-se a regularizar, às suas expensas, quaisquer pendências ou irregularidades identificadas relacionadas aos imóveis. 4.5. A DOADORA responderá, de forma integral e exclusiva, por todos os ônus, tributos, encargos e obrigações de qualquer natureza referentes aos imóveis até a data da efetiva transferência registral ao patrimônio público municipal. 4.6. A DOADORA responderá, ainda, por quaisquer débitos, multas ou penalidades de natureza ambiental, tributária, trabalhista ou de qualquer outra espécie, referentes a fatos geradores ocorridos até a data da transferência registral, ainda que apurados posteriormente. 4.7. Constatada a falsidade ou imprecisão de qualquer das declarações prestadas pela DOADORA neste instrumento, esta responderá integralmente perante o DONATÁRIO pelos prejuízos decorrentes, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis. 4.8. As declarações e garantias prestadas nesta Cláusula subsistirão à transferência dos imóveis, permanecendo vigentes mesmo após o registro da doação, podendo ser invocadas pelo DONATÁRIO a qualquer tempo, independentemente de prazo. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELA URBANIZAÇÃO. 5.1. A DOADORA assume integral responsabilidade pelos custos da urbanização da Área de Expansão da Via (ÁREA 1-03), nos padrões definidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, conforme estabelecido no Art. 114, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022. 5.2. Para a área institucional (ÁREA 1-02), a doação se dá com a infraestrutura básica necessária, considerando a natureza compulsória da destinação de áreas públicas em processos de parcelamento do solo, sem que isso implique em ônus adicionais para o DONATÁRIO. CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA PRÉVIA. 6.1. O DONATÁRIO poderá, a qualquer tempo antes do registro da doação, realizar vistorias técnicas nos imóveis, por meio de profissionais habilitados, para verificação das condições físicas, ambientais e de viabilidade de uso. 6.2. A DOADORA compromete-se a franquear o acesso aos imóveis para realização das vistorias, fornecendo todas as facilidades necessárias. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA. 7.1. A DOADORA obriga-se a assumir integralmente todos os custos, despesas e encargos relacionados à presente doação, em cumprimento ao artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que determina a transferência "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos". 7.2. A DOADORA obriga-se a: a) Outorgar a escritura pública de doação, comparecendo pessoalmente ou por procurador ao Cartório de Notas competente; b) Fornecer toda a documentação societária necessária à lavratura da escritura pública; c) Garantir a legitimidade da transferência, respondendo pela evicção nos termos da lei; d) Manter o DONATÁRIO informado sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que possam afetar os imóveis ou a presente doação; e) Não onerar, alienar, gravar ou comprometer de qualquer forma os imóveis após a assinatura deste termo e até a efetiva transferência registral ao DONATÁRIO; 7.3. A DOADORA reconhece que sua obrigação decorre de compromisso urbanístico assumido perante o Município de Teresina, em razão do empreendimento imobiliário "VILLAGE GARDEN II", sendo a presente doação condição essencial para cumprimento de obrigações legais e regulamentares decorrentes do desmembramento aprovado. CLÁUSULA OITAVA - DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA E DO REGISTRO. 8.1. A DOADORA obriga-se a providenciar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os atos necessários à efetivação da presente doação, incluindo a lavratura da escritura pública e o registro imobiliário, em conformidade com o artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022. 8.2. A DOADORA responsabilizar-se-á integralmente por: I – Elaboração da minuta da escritura pública de doação, a ser posteriormente submetida à análise da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; II – Pagamento de todos os emolumentos, custas e despesas cartorárias relativas à lavratura da escritura pública no Cartório de Notas; III – Obtenção de todas as certidões negativas necessárias (federais, estaduais, municipais, trabalhistas, ambientais); IV – Protocolo da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; V – Pagamento de todas as custas, emolumentos, taxas e despesas relacionadas ao registro imobiliário da doação; VI – Acompanhamento de todo o processo registral até sua conclusão definitiva; VII – Fornecimento ao DONATÁRIO de todas as certidões, documentos e comprovantes dos atos praticados; VIII – Pagamento de eventuais custas de preparo, diligências, prenotação e quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de transferência. 8.3. A escritura pública de doação deverá ser lavrada e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá estar concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do presente termo, incluindo todos os atos cartorários necessários. 8.4. O prazo previsto no item 8.3 será suspenso automaticamente durante o período em que houver exigência formulada pelo Cartório de Notas ou pelo Cartório de Registro de Imóveis pendente de cumprimento pela DOADORA, observadas as seguintes condições: I – A DOADORA deverá cumprir integralmente cada exigência cartorária no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ciência inequívoca da respectiva exigência, seja por notificação do cartório, seja por consulta ao andamento do procedimento; II – O prazo do inciso I poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 30 (trinta) dias corridos, desde que a DOADORA apresente, antes do vencimento do prazo original, justificativa fundamentada por escrito ao DONATÁRIO, demonstrando a complexidade da exigência ou a dependência de atos de terceiros alheios à sua vontade; III – Transcorrido o prazo do inciso I, ou sua prorrogação quando deferida na forma do inciso II, sem o protocolo da resposta completa à exigência cartorária, o prazo previsto no item 8.3 voltará a fluir automaticamente, independentemente de notificação, caracterizando-se a mora como injustificada e imputável à DOADORA; IV – Considera-se igualmente mora injustificada a conduta da DOADORA que, embora formalmente responda à exigência dentro do prazo, o faça de forma incompleta, evasiva ou manifestamente insuficiente, de modo a provocar a reiteração da mesma exigência pelo cartório; V – A fluência do prazo somente será novamente suspensa mediante a formulação de exigência cartorária nova e distinta daquela anteriormente descumprida ou inadequadamente respondida. 8.5. O descumprimento injustificado do prazo previsto no item 8.3, acrescido dos períodos de suspensão do item 8.4, facultará ao DONATÁRIO a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para compelir a DOADORA ao cumprimento da obrigação legal de transferência, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos. 8.6. Somente após a efetiva transferência registral dos imóveis ao patrimônio público municipal, mediante averbação nas Matrículas nº 9239 e nº 9240, é que se considerará cumprida integralmente a obrigação assumida pela DOADORA neste termo. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO. 9.1. O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município de Teresina, após a sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, conflitos ou controvérsias decorrentes do presente termo de doação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí e da legislação municipal aplicável. 11.2. Qualquer alteração, aditamento ou modificação do presente termo deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes (DONATÁRIO e DOADORA).11.3. O presente termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. 11.4. O registro de escrituras de doação de ruas e áreas destinadas a equipamentos urbanos não eximirá a DOADORA de, no futuro, proceder ao registro especial, obedecidas as formalidades legais, nos termos do Art. 1.871 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. 11.5. É vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração da propriedade das áreas ora doadas ao Município, sem que, pre-

viamente, seja averbada, após regular processo legislativo, a sua desafetação e esteja a transação autorizada por lei, nos termos do Art. 1.869, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. 11.6. A presente doação é realizada em estrita conformidade com o artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que estabelece a transferência ao Município "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos", princípio que norteia todas as obrigações assumidas pela DOADORA neste instrumento. 11.7. As partes declaram que leram e compreenderam integralmente todas as cláusulas e condições deste termo, concordando expressamente com seu conteúdo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina/PI, 10 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina, CPF nº ***.286.634-**. (DONATÁRIO). IGOR VIDAL DE CARVALHO, CPF nº ***.598.863-**, Representante Legal da CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.423/0001-16 (DOADORA). TESTEMUNHAS: NOME: Katarina Araujo Candido. Kamila Araújo Candido.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470421300352026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2019. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNJP nº 06.554.869/0003-26, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Município, VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA, CNPJ nº 04.735.602/0001-48 representado por seu representante, NILO DA ROCHA MARINHO FILHO, doravante denominada CONTRATADA, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, nos seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste do valor do aluguel do imóvel onde funciona a sede a Procuradoria Geral do Município – PGM, objeto do Contrato 014/2019, firmado com a empresa HALCA IMOBILIÁRIA E DANIEL LTDA., em conformidade com o índice de reajuste previsto contratualmente na Cláusula Quarta - Do Reajuste dos Preços. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do aluguel previsto no Contrato 014/2019, aplicando-se o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao fator 2,82261, conforme previsão contratual. Esse índice, aplicado ao valor do aluguel, de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), resulta em R$ 25.705,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinco reais). Parágrafo único. O novo valor mensal do aluguel passará a ser aquele resultante da aplicação do referido índice sobre o valor atualmente vigente, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de novembro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento. Teresina, 10 de Março de 2026. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473.

ID: 000470421300362026

RESOLUÇÃO 01/2026 - CONSELHO SUPERIOR DE PROCURADORES. Institui o regulamento do estágio probatório dos Procuradores do Município, estabelecendo sua duração, objetivos, critérios e procedimentos de avaliação de desempenho, bem como as competências dos órgãos envolvidos, os direitos do servidor avaliado, os recursos cabíveis e as regras de interstício e afastamentos durante o período probatório. O Conselho Superior de Procuradores da Procuradoria-Geral do Município de Teresina, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o estágio probatório dos Procuradores do Município, resolve editar a seguinte Resolução: CAPÍTULO I - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBJETIVOS E UTILIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. Art. 1º O estágio probatório dos Procuradores do Município terá a duração de trinta e seis meses, contados da data de entrada em exercício no cargo, na categoria inicial, e terá por objetivo apurar a satisfação dos requisitos necessários à sua confirmação no cargo, na forma deste regulamento. §1º São objetivos da avaliação de desempenho no estágio probatório: I - verificar se os objetivos propostos para o estágio estão sendo alcançados; II - identificar os motivos pelos quais o Procurador do Município não esteja alcançando os objetivos do estágio; III - aferir a aptidão do Procurador do Município para o efetivo desempenho de suas funções; IV - identificar a necessidade de aprimoramento do desempenho do Procurador do Município para promover sua adequação funcional; V - conduzir o Procurador do Município a uma atitude crítica de seu trabalho; VI - formar juízo quanto à aptidão e à capacidade do Procurador do Município para o desempenho das atribuições do cargo ou função; VII - possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos Procuradores do Município entre si e suas chefias; VIII - fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos da Procuradoria-Geral do Município. Art. 2º O resultado obtido na avaliação de desempenho durante o estágio probatório será utilizado: I - para conferir estabilidade ao Procurador do Município considerado apto para o exercício do cargo público, nos termos do art. 41 da Constituição Federal; II - para exonerar o Procurador do Município com desempenho insuficiente; III - para reconduzir o servidor ao cargo anteriormente ocupado no caso de inabilitação em estágio probatório relativo ao cargo de Procurador do Município de Teresina. Parágrafo único. Não está dispensado do estágio probatório o Procurador do Município de categoria inicial que já tenha se submetido a estágio, ainda que da mesma natureza, em outro cargo. CAPÍTULO II - DA FORMA DE REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. Art. 3º Durante o estágio probatório o Procurador do Município será avaliado na sua assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. §1º O cumprimento dos fatores de que trata este artigo será verificado por meio de boletins semestrais de avaliação preenchidos pela chefia imediata ou pelo Procurador do Município que por mais tempo exerceu a chefia sobre o avaliado, podendo ser complementado por meio de relatórios de atividade, de análise de peças processuais e pareceres produzidos, bem como por outros dados coligidos pela Corregedoria-Geral. §2º A Corregedoria-Geral organizará e manterá os boletins semestrais dos Procuradores do Município em estágio probatório, especialmente para as avaliações de desempenho e a verificação dos registros de confirmação na carreira. CAPÍTULO III - DOS FATORES, CONCEITOS, PONTUAÇÃO E PERCENTUAIS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. Art. 4º Os fatores para a avaliação do estágio probatório, disposto no boletim semestral do Anexo II a esta Resolução, são os seguintes: I – responsabilidade: para verificar a postura correta, honesta, ética, responsável e confiável, compatível com a missão constitucional do Procurador do Município; II - assiduidade e capacidade de iniciativa: para apontar o desempenho, com presteza, regularidade e tempestividade dos serviços que lhe são atribuídos, o tratamento dos assuntos a seu cargo, a busca por atualização e o interesse no aperfeiçoamento profissional; III – produtividade: para identificar a produtividade dos trabalhos realizados e a apresentação de peças com qualidade, compatíveis às normas ou instruções existentes; IV - disciplina: para apurar a desincumbência de seus encargos funcionais, no foro ou repartição e a observância de preceitos, normas, deveres e obrigações durante o desenvolvimento das atividades. Art. 5º A pontuação de cada Procurador do Município avaliado será associada aos seguintes conceitos e percentuais: I - excelente, quando igual ou superior a noventa por cento do total de pontos previstos; II - bom, quando igual ou inferior a oitenta e nove por cento e igual ou superior a setenta por cento do total de pontos previstos; III - regular, quando igual ou inferior a sessenta e nove por cento e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos previstos; IV - insatisfatório, quando igual ou inferior a quarenta e nove por cento do total de pontos previstos. §1º O conceito será atribuído ao Procurador do Município a cada semestre da avaliação e, no encerramento do estágio probatório, com base no somatório dos pontos obtidos em todas as avaliações semestrais. §2º A recomendação de confirmação no estágio probatório previsto no relatório circunstanciado da Corregedoria-Geral fica adstrita à obtenção de conceitos iguais ou superiores ao conceito regular, na maioria das avaliações semestrais. §3º Os conceitos descritos neste artigo, associados às informações da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município extraído de outros relatórios, informações complementares e processos administrativos disciplinares, serão utilizados para a confirmação da estabilidade do Procurador do Município no serviço público ou para sua exoneração, por deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município. CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. Seção I - Do Boletim de Avaliação Semestral, Sua Homologação e Resultado Final. Art. 6º A avaliação de desempenho durante o estágio probatório far-se-á por meio do Boletim de Avaliação disposto no Anexo II, onde serão registrados os aspectos relativos aos fatores, sua pontuação, percentu-

ais e respectivos conceitos do avaliado no decorrer dos cinco primeiros semestres de efetivo exercício. §1º O Boletim de Avaliação será preenchido semestralmente pela chefia imediata e encaminhada à Corregedoria até o dia 5 do mês, conforme o seguinte calendário: I – março, dos Procuradores do Município que concluíram semestre de efetivo exercício nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro; II - julho, dos Procuradores do Município que concluíram semestre de efetivo exercício nos meses de março, abril, maio e junho; III - novembro, dos Procuradores do Município que concluíram semestre de efetivo exercício nos meses de julho, agosto, setembro e outubro. §2º Em caso de alteração da chefia imediata durante o semestre avaliado, a avaliação será realizada pelo Procurador do Município que por mais tempo exerceu a chefia do avaliado naquele semestre; §3º O último Boletim de Avaliação de cada Procurador do Município corresponderá ao quinto semestre de efetivo exercício no período do estágio probatório. Art. 7º A contagem dos pontos e a aferição dos conceitos obtidos pelos Procuradores do Município avaliados no Boletim de Avaliação semestral será realizada pela chefia imediata e observará a escala de pontos dos fatores estabelecida na Tabela A, os pesos das categorias de avaliação e os índices de ponderação dos graus de avaliação constantes da Tabela B, que compõem o Anexo I. Parágrafo único. Os pesos das categorias serão aplicados sobre os pontos dos fatores fixados para o semestre da avaliação e os índices de ponderação dos graus serão aplicados sobre os índices percentuais dos pesos de cada categoria de avaliação dos fatores. Art. 8º O Boletim de Avaliação será preenchido tendo como parâmetro a execução das atribuições do cargo ou função ocupados e o comportamento do Procurador do Município avaliado em cada semestre, devendo ser instruído com os dados e informações constantes do Anexo II, podendo ser complementado, a critério do avaliador, por notas explicativas. §1º Os Boletins de Avaliação receberão a cada semestre as pontuações dos fatores e os conceitos obtidos pelos Procuradores do Município avaliados, aferidos e lançados pela chefia imediata. §2º Os Boletins de Avaliação e eventuais recursos e recursos de revisão instruirão o processo administrativo, aberto na Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município, que servirá para confirmação do servidor em estágio probatório no cargo ou função e no serviço público municipal ou, se for o caso, para justificar sua exoneração ou recondução ao cargo anterior. §3º A avaliação durante o estágio probatório deverá resultar da observação e do acompanhamento diário do desempenho do Procurador do Município avaliado e registrados no Boletim a que se refere o caput. Art. 9º Os boletins de cada semestre serão encaminhados pelo avaliador à Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Município para homologação, consolidação das informações e ciência ao Procurador do Município avaliado. Art. 10. Após a conclusão da última avaliação, correspondente ao quinto semestre, a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município: I – consolidará as informações de acordo com o Anexo III, aferindo o somatório dos pontos obtidos em todas as avaliações semestrais, com o respectivo percentual e conceito associado, bem como adicionando informações complementares; II - dará ciência ao Procurador do Município do resultado final apurado; III - elaborará relatório circunstanciado para apreciação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, recomendando a confirmação ou propondo a exoneração do Procurador do Município que não satisfez as condições do estágio probatório. Parágrafo único. O Conselho Superior abrirá prazo de dez dias úteis para manifestação do interessado e, após, decidirá pelo voto da maioria de seus membros. Art. 11. O Procurador-Geral do Município, no prazo de dez dias úteis, após o recebimento da conclusão do Conselho Superior: I - publicará a respectiva resolução, quando a decisão for favorável à confirmação do Procurador do Município na carreira; II - encaminhará expediente ao Prefeito Municipal, para efeito de exoneração do Procurador do Município em estágio probatório, quando a decisão for contrária à confirmação. Seção II - Dos Direitos do Procurador do Município Avaliado. Art. 12. Ao Procurador do Município em estágio probatório é assegurado: I - ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho; II - acompanhar todos os atos de instrução que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho; III - ser notificado do resultado de cada avaliação, bem como das decisões dos recursos e recursos de revisão quando interpostos; IV - interpor recurso à Corregedoria-Geral, em caso de discordância do resultado de qualquer etapa de sua avaliação, e recurso de revisão ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município; V - ser notificado das decisões relativas aos recursos, quando interpostos; VI - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação de desempenho. Seção III - Dos Recursos. Art. 13. O Procurador do Município avaliado deverá ter ciência da avaliação semestral e, caso discorde do resultado lançado no seu Boletim, poderá apresentar recurso à Corregedoria nos autos do processo, no prazo de cinco dias úteis. §1º O Boletim de Avaliação, com a ciência do avaliado e as razões de recurso, se houver, serão submetidos à apreciação da Corregedoria. §2º O recurso apresentado fora do prazo, e o que não indique os fatores questionados no Boletim de Avaliação ou que não especifique eventual irregularidade na sua apuração, não será conhecido. §3º Sendo conhecido, o Corregedor dará vista ao avaliador para manifestar-se acerca das razões recursais, em cinco dias úteis. Art. 14. Da decisão do Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Município que não conhecer ou julgar improcedente o recurso, caberá, no prazo de cinco dias úteis, recurso de revisão ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município. Art. 15. O recurso e o recurso de revisão serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes. Parágrafo único. O Procurador do Município ao recorrer do resultado da avaliação deverá demonstrar de forma objetiva que, na apreciação do seu desempenho e julgamento da sua avaliação, deixaram de ser observadas normas estabelecidas neste regulamento. Seção IV - Das Competências. Art. 16. Compete à chefia imediata ou ao Procurador do Município que por mais tempo exerceu a chefia sobre o avaliado: I - avaliar com objetividade e imparcialidade o desempenho do Procurador do Município em estágio probatório; II - acompanhar e registrar a cada semestre o desempenho do Procurador do Município no Boletim de Avaliação de Desempenho, observado o calendário referido no §1º do art. 6º; III - encaminhar à Corregedoria-Geral os Boletins de Avaliação de Desempenho dos Procuradores do Município submetidos à sua avaliação; IV - manifestar sobre o recurso interposto pelo Procurador do Município em face da avaliação semestral realizada. Art. 17. Compete à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município: I - homologar os Boletins a cada avaliação semestral, encaminhados pela chefia imediata ou avaliador assim considerado, procedendo à ciência do Procurador do Município avaliado, ao arquivamento no processo administrativo interno e à consolidação das informações; II - atribuir, após a conclusão do último Boletim de Avaliação semestral relativo ao encerramento do estágio probatório, o conceito final com base na apuração dos pontos obtidos em todas as avaliações semestrais anteriores, bem como apresentar informações complementares acerca do Procurador do Município avaliado; III - julgar recurso quando interposto pelo Procurador do Município em face do resultado de sua avaliação semestral, procedendo à ciência da decisão proferida; IV - elaborar, ao final, relatório circunstanciado para o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município emitindo juízo de mérito administrativo sobre a confirmação, ou não, na carreira; V - propor a exoneração de membros da Procuradoria-Geral do Município que não cumprirem as condições do estágio probatório ou por ineficiência de desempenho. Art. 18. A Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município, no exercício da competência de fiscalização permanente, poderá realizar diligências complementares, visitas de fiscalização e requisitar informações para o exercício das atribuições constantes neste regulamento. CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO DO INTERSTÍCIO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. Art. 19. O interstício de cumprimento de estágio probatório será apurado a cada seis meses, com base no tempo de efetivo exercício das atribuições próprias do cargo ou função. Art. 20. Os pedidos de afastamento para estudo, para servir em outro órgão ou entidade e para trato de interesse pessoal somente serão concedidos após o período de estágio probatório. Art. 21. O cumprimento das penalidades de advertência, censura, suspensão e multa não suspendem o período de estágio probatório e serão computadas, em cada semestre, para fins de avaliação do fator disciplina. Parágrafo único. A suspensão da contagem do período de estágio probatório ensejará a prorrogação desse período correspondente aos dias não considerados como de efetivo exercício. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 22. O Boletim de Avaliação não dispensa o Procurador do Município de encaminhar à Corregedoria-Geral os relatórios de atividades e cópia de peças processuais e pareceres emitidos previstos em outros regulamentos. Art. 23. Os casos omissos ou não disciplinados por este regulamento serão decididos pelo Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Município, cabendo recurso, no prazo de cinco dias úteis, ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município. Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário. Teresina, (data da publicação). CONSELHO SUPERIOR DE PROCURADORES: VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município. MAMEDE RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, Procurador-Geral Adjunto do Município. JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE CARVALHO, Corregedor-Geral do Município de Teresina. JOÃO EDUARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Chefe da Procuradoria Administrativa e Previdenciária. FÁBIO XIMENES BARROS, Chefe da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio. TIAGO LIRA PONTES PROCURADOR, Chefe da Procuradoria Fiscal. CARLIANE DE OLIVEIRA BENÍCIO, Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos. MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS, Chefe da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde. DIEGO GADELHA SANTOS, Chefe da Procuradoria Judicia. CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLÊRTON, Procuradora Representante dos Procuradores.

ANEXO I

TABELA A - PONTUAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE					
	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL
F1 - RESPONSABILIDADE	50	50	40	30	30	200
F2 - ASSIDUIDADE E CAPACIDADE DE INICIATIVA	45	40	40	40	35	200
F3 - PRODUTIVIDADE	45	40	40	40	35	200
F4 - DISCIPLINA	30	35	40	45	50	200
TOTAL	170	165	160	155	150	800

TABELA B - PESOS E PONDERAÇÃO DOS GRAUS DE AVALIAÇÃO

CATEGORIA	PESOS DAS CATEGORAIS	PONDERAÇÃO DOS GRAUS	CÓDIGO DOS GRAUS
A	40%	1,00	A1
		0,80	A2
		0,60	A3
		0,40	A4
B	30%	1,00	B1
		0,80	B2
		0,50	B3
		0,30	B4
C	20%	1,00	C1
		0,70	C2
		0,40	C3
		0,20	C4
D	10%	1,00	D1
		0,60	D2
		0,40	D3
		0,20	D4

ANEXO II – BOLETIM DE AVALIAÇÃO

BOLETIM DE AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
PROC. SEI Nº	SEMESTRE
NOME COMPLETO DO PROCURADOR	MATRÍCULA
LOTAÇÃO	PERÍODO DA AVALIAÇÃO
DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO	LICENÇAS, CEDÊNCIAS OU AFASTAMENTOS, SEM EFETIVO EXERCÍCIO E/OU REMUNERAÇÃO, NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

FATOR 1 – RESPONSABILIDADE

PARA VERIFICAR A POSTURA CORRETA, HONESTA, ÉTICA, RESPONSÁVEL E CONFIÁVEL, COMPATÍVEL COM A MISSÃO INSTITUCIONAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

CATEGORIA	GRAUS DE AVALIAÇÃO	OPÇÃO	CÓDIGO
A	CUMPRE SEMPRE AS REGRAS DISCIPLINARES		A1
	PRECISA, ALGUMAS VEZES, SER LEMBRADO DA NECESSIDADE DE CUMPRIR REGRAS DISCIPLINARES.		A2
	NECESSITA SEMPRE DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CUMPRIR REGRAS DE DISCIPLINA.		A3
	É INDISCIPLINADO, REAGINDO MAL DIANTE DAS ORDENS RECEBIDAS.		A4
B	INSPIRA RESPEITO E CONFIANÇA, SENDO PONDERADO DIANTE DAS CRÍTICAS E BUSCANDO SEMPRE PRESERVAR UM CLIMA PACÍFICO NO AMBIENTE DE TRABALHO		B1
	SUAS ATITUDES ÀS VEZES FAVORECEM O ANDAMENTO DO TRABALHO E O RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.		B2
	DIANTE DO SEU COMPORTAMENTO, A CHEFIA PRECISA INTERVIR PARA MANTER UM AMBIENTE DE TRABALHO HARMÔNICO.		B3
	SUAS ATITUDES PREJUDICAM SEU RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS E OU COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS.		B4
C	ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO BUSCANDO UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TRABALHO DE MODO A PRESERVÁ-LOS.		C1
	PRECISA SER LEMBRADO ACERCA DO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO CORRETA DOS RECURSOS E ESTRUTURA DE SUA ÁREA DE TRABALHO.		C2
	FALTA RESPONSABILIDADE COM O USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS E ESTRUTURA DE SUA ÁREA DE TRABALHO.		C3
	RETIRA SEM AUTORIZAÇÃO MATERIAIS, DOCUMENTOS E UTENSÍLIOS DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA USO PARTICULAR.		C4
D	MANTÊM SIGILO NO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES QUANDO SOLICITADO OU PERCEBIDO SUA IMPORTÂNCIA.		D1
	ÀS VEZES ACABA COMPARTILHANDO INFORMAÇÕES INTERNAS QUE, DEVIDO A SUA NATUREZA, DEVERIAM SER PRESERVADAS.		D2
	CONSTANTEMENTE COMPARTILHA INFORMAÇÕES INTERNAS QUE, DEVIDO A SUA NATUREZA, DEVERIAM SER PRESERVADAS.		D3
	FAZ USO, SEM AUTORIZAÇÃO, DE INFORMAÇÕES DA ROTINA ADMINISTRATIVA INTERNA.		D4
NOTA EXPLICATIVA			

FATOR 2 – ASSIDUIDADE E CAPACIDADE DE INICIATIVA

PARA APONTAR O DESEMPENHO, A PRESTEZA, A REGULARIDADE E A TEMPESTIVIDADE DOS SERVIÇOS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS ASSUNTOS A SEU CARGO, BUSCA POR ATUALIZAÇÃO, O INTERESSE NO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E A APRESENTAÇÃO DE PEÇAS COM QUALIDADE E COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS E INSTITUIÇÕES EXISTENTES.

CATEGORIA	GRAUS DE AVALIAÇÃO	OPÇÃO	CÓDIGO
A	O RESULTADO DO SEU TRABALHO É MUITO BOM, NÃO APRESENTANDO INCORREÇÕES.		A1
	O RESULTADO DO SEU TRABALHO É DE FÁCIL ENTENDIMENTO, HAVENDO INCORREÇÕES QUANDO SAI DA ROTINA.		A2
	O RESULTADO DO SEU TRABALHO APRESENTA INCORREÇÕES QUANDO REALIZADO SEM SUPERVISÃO DIRETA.		A3
	SEU TRABALHO APRESENTA ERROS QUE IMPÕEM PREJUÍZOS AO ANDAMENTO DO SERVIÇO.		A4
B	DEMONSTRA BOM NÍVEL DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.		B1
	PRECISA AUMENTAR SEUS CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS.		B2
	SEUS CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS SOMENTE LHE PERMITEM RESOLVER SITUAÇÕES SIMPLES E ROTINEIRAS.		B3
	SEUS CONHECIMENTOS SÃO TÃO FRACOS QUE NÃO LHE PERMITEM EXECUTAR NEM TAREFAS DE ROTINA.		B4
C	RESOLVE A MAIORIA DOS PROBLEMAS QUE SURGEM DURANTE O EXPEDIENTE SEM QUALQUER SUPERVISÃO.		C1
	RESOLVE PROBLEMAS QUE SURGEM NO DIA A DIA, MAS COM SUPERVISÃO DIRETA.		C2
	RESOLVE APENAS AS QUESTÕES DE ROTINA, COM PRECEDENTES BEM CONHECIDOS E SOB SUPERVISÃO DIRETA.		C3
	DEPENDE SEMPRE DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DIRETA PARA RESOLVER TRABALHOS DE ROTINA.		C4
D	SEMPRE TOMA A INICIATIVA PARA FAZER O QUE PRECISA SER FEITO, INDEPENDENTEMENTE DE ORIENTAÇÃO.		D1
	RESOLVE PROBLEMAS DE ROTINA, COM PRECEDENTES BEM CONHECIDOS E SEM ORIENTAÇÃO DO SEU SUPERIOR.		D2
	TOMA INICIATIVA PARA RESOLVER PROBLEMAS E SITUAÇÕES QUE SAEM DA ROTINA, COM ORIENTAÇÃO SUPERIOR.		D3
	NUNCA TOMA A INICIATIVA E SEMPRE ESPERA POR ORIENTAÇÃO DE SEU SUPERIOR OU DE ALGUM COLEGA.		D4
NOTA EXPLICATIVA			

FATOR 3 – PRODUTIVIDADE.

PARA IDENTIFICAR A PRODUTIVIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS

CATEGORIA	GRAUS DE AVALIAÇÃO	OPÇÃO	CÓDIGO
A	ULTRAPASSA O VOLUME DE TRABALHO EXIGIDO, ENTREGANDO OS TRABALHOS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.		A1
	APRESENTA BONS RESULTADOS E CUMPRE OS TRABALHOS QUE LHE SÃO CONFIADOS DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS.		A2
	RARAMENTE EXECUTA SEU TRABALHO DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PREJUDICANDO O SERVIÇO.		A3
	SUAS TAREFAS SÃO ENTREGUES FORA DOS PRAZOS PREVISTOS OU PACTUADOS.		A4
B	É ALTAMENTE PRODUTIVO E DEMONSTRA EXCELENTE CAPACIDADE PARA EXECUTAR E CONCLUIR OS TRABALHOS QUE LHE SÃO CONFIADOS.		B1
	TEM BOM RITMO DE TRABALHO E É CAPAZ DE DAR CONTA DE TAREFAS EXTRAS QUE LHE SÃO CONFIADAS.		B2
	TEM UM RITMO DE TRABALHO QUE ATENDE À ROTINA, MAS APRESENTA DESEMPENHO INSUFICIENTE QUANDO HÁ AUMENTO INESPERADO DO VOLUME DE TRABALHO.		B3
	SEU TRABALHO ESTÁ SEMPRE ACUMULADO E SUA DEMORA FAZ COM QUE NÃO CONSIGA RESOLVER SUAS TAREFAS DE ROTINA.		B4
C	MESMO UM AUMENTO INESPERADO DO VOLUME DE TRABALHO NÃO COMPROMETE SUA QUALIDADE.		C1
	DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO QUANDO AUMENTA A QUANTIDADE DE TRABALHO, COMPROMETENDO A QUALIDADE DO RESULTADO.		C2
	NÃO SABE LIDAR COM O AUMENTO INESPERADO DO VOLUME DE TRABALHO.		C3
	DEMONSTRA RESULTADOS ABAIXO DO EXIGIDO E A QUANTIDADE E QUALIDADE DO SEU TRABALHO SÃO INSUFICIENTES.		C4
D	EXECUTA OS TRABALHOS QUE LHE SÃO CONFIADOS, COLABORANDO SEM QUALQUER SOLICITAÇÃO.		D1
	NÃO NEGA AUXÍLIO QUANDO SOLICITADO, COLABORANDO SEMPRE COM O SUPERIOR E OU COLEGAS.		D2
	SOMENTE COLABORA COM O SERVIÇO OU COM SEUS COLEGAS, SE HOUVER DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA.		D3
	NÃO DEMONSTRA DISPOSIÇÃO PARA EXECUTAR OS TRABALHOS DE ROTINA, DEPENDENDO SEMPRE DE ORDEM SUPERIOR.		D4
NOTA EXPLICATIVA			

FATOR 4 – DISCIPLINA

PARA APURAR A DESINCUMBÊNCIA DE SEUS ENCARGOS FUNCIONAIS, NO FORO OU REPARTIÇÃO E A OBSERVÂNCIA DE PRECEITOS, NORMAS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZO DA BUSCA POR ATUALIZAÇÃO E INTERESSE NO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

CATEGORIA	GRAUS DE AVALIAÇÃO	OPÇÃO	CÓDIGO
A	CUMPRE FIELMENTE AS REGRAS DE ATUAÇÃO PRESENCIAL, DISPONIBILIDADE E ATENDIMENTO NO REGIME DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A QUE ESTÁ SUBMETIDO.		A1
	MUITAS VEZES CUMPRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO PRESENCIAL, DISPONIBILIDADE E ATENDIMENTO NO REGIME DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A QUE ESTÁ SUBMETIDO.		A2
	POUCAS VEZES CUMPRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO PRESENCIAL, DISPONIBILIDADE E ATENDIMENTO NO REGIME DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A QUE ESTÁ SUBMETIDO.		A3
	NUNCA CUMPRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO PRESENCIAL, DISPONIBILIDADE E ATENDIMENTO NO REGIME DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A QUE ESTÁ SUBMETIDO.		A4
B	TEM ATITUDES ALTAMENTE POSITIVAS E SEGUE AS NORMAS DE SERVIÇO SEM NECESSIDADE DE SUPERVISÃO.		B1
	AGE DE ACORDO COM AS NORMAS DE SERVIÇO QUE REGEM AS ATIVIDADES ONDE TEM ATUAÇÃO.		B2
	DEMORA, MAS DÁ CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE SERVIÇO APLICÁVEIS ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES.		B3
	SOMENTE CUMPRE AS NORMAS DE SERVIÇO SE HOUVER COBRANÇA DIRETA DO SUPERIOR IMEDIATO.		B4

C	SUAS ATITUDES EM MUITO FAVORECEM O ANDAMENTO DO TRABALHO E O RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.		C1
	SOMENTE COLABORA COM OS COLEGAS DE TRABALHO POR DETERMINAÇÃO DA CHEFIA.		C2
	ALGUMAS VEZES TEM ATITUDES QUE PREJUDICAM O SERVIÇO E O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.		C3
	SUAS ATITUDES PREJUDICAM SEU RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS OU COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS.		C4
D	NÃO CUMPRIU NO PERÍODO QUALQUER PENALIDADE DISCIPLINAR.		D1
	RECEBEU PENA DE ADVERTÊNCIA NO SEMESTRE DA AVALIAÇÃO.		D2
	CUMPRIU PENA DE SUSPENSÃO DE ATÉ DEZ DIAS DURANTE O SEMESTRE DA AVALIAÇÃO.		D3
	CUMPRIU PENA DE SUSPENSÃO POR PRAZO SUPERIOR A DEZ DIAS DURANTE O SEMESTRE DA AVALIAÇÃO.		D4
NOTA EXPLICATIVA			

CONCLUSÃO							
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	TOTAL DE PONTOS		PERCENTUAL ATINGIDO	CONCEITO
				PREVISTOS	OBTIDOS		
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES							
DECLARO QUE OS DADOS E INFORMAÇÕES LANÇADOS NESTE BOLETIM CORRESPONDEM À VERDADE TERESINA, ___/____/___ CHEFIA DA ESPECIALIZADA							

ANEXO III – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PROCURADOR DO MUNICÍPIO:					
SEMESTRE	DATA DA AVALIAÇÃO	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS	PERCENTUAL ATINGIDO	CONCEITO
1º		170			
2º		165			
3º		160			
4º		155			
5º		150			

Resultado final homologado pela Corregedoria

DATA	TOTAL DE PONTOS PREVISTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	PERCENTUAL GERAL ATINGIDO	CONCEITO
__/___/___				

Informações complementares:

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440421300372026

PORTARIA Nº 121/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00044.006817/2026-15; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025 – PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.006817/2026-15, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 10 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421300382026

PORTARIA Nº 119/2026. Dispõe sobre a coleta de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, para fins elaboração do Relatório de Gestão 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão de 2026, conforme disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do TCE/PI; CONSIDERANDO que a SEMPLAN é considerada uma Unidade Prestadora de Contas (UPC), bem como Unidade Apresentadora de Prestação de Contas (UAPC), conforme a disposições da Instrução Normativa nº 05/2023 e do Apêndice A da Portaria nº 125/2024, com alterações da Portaria nº 197/2024, normas editadas pela Corte de Contas; CONSIDERANDO que a SEMPLAN está inserida no Anexo Administração Direta/Capital/Padrão do Apêndice B da Portaria nº 125/2024 - TCE/PI, o qual estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão, sob o código do item "501"; CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações e atividades da SEMPLAN, com a finalidade de proporcionar uma visão clara, para a sociedade, e uma orientação para o futuro quanto à capacidade de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade e o fluxo do fornecimento de dados, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão, RESOLVE: Art. 1º - Compete à Secretaria Executiva de Planejamento Estratégico, Orçamento e Gestão (SEPLAG) elaborar o Relatório de Gestão 2026 da SEMPLAN, tendo por base os dados encaminhados pelas unidades do Órgão. Art. 2º - A solicitação de dados ocorrerá a cada quadrimestre do exercício, a qual será encaminhada via Processo SEI, por meio de Instrumentais. §1º - As unidades da SEMPLAN serão responsáveis por fornecer informações para a SEPLAG, observando o prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do quadrimestre, na seguinte forma:

CICLO	MESES DE REFERÊNCIA	DATA DE RESPOSTA
1ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A ABRIL/2026	15/05/2026
2ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A AGOSTO/2026	15/09/2026
3ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO/2026	15/01/2027

§2º - As respostas deverão considerar o acumulado dos quadrimestres anteriores, dentro do respectivo exercício. §3º - As respostas deverão ser encaminhadas pelo dirigente da unidade, assegurando a autenticidade, confiabilidade, atualidade e responsabilidade pelos dados. §4º - Caso seja constada pendência a respeito das informações, a SEPLAG retornará o processo, apontando os pontos específicos que merecem ser sanados e/ou esclarecidos, estipulando o prazo necessário para a respectiva devolução. Art. 3º - As informações encaminhadas deverão elencar, sempre que possível, os seguintes aspectos: a) Contextualização; b) Objetivos propostos e metas; c) Relevância para o Município; d) Público beneficiado; e) Fotos ilustrativas; f) Gráficos e Tabelas; g) Em caso de obras, informar número do contrato, data de início, prazo de vigência, valor total, valor executado no exercício vigente, valor executado nos exercícios anteriores e a origem dos recursos. Art. 4º - As disposições complementares e os casos omissos desta Portaria serão decididos pela SEPLAG. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina, 11 de Março de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460421300392026

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDE-

RANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	72.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	72.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 120, DE 11 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a suplementação da despesa para pagamento de Repactuação do contrato nº 01/2022 - Servfaz, conforme autorização (14731013) GAB-SEMF. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Solicito a suplementação da despesa para pagamento de Repactuação do contrato nº 01/2022 - Servfaz, conforme autorização (14731013) GAB-SEMF. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 81.217.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.049.478.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,33%

ID: 000460421300402026

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.400,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 6.400,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	6.400,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	6.400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 121, DE 11 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITAMOS A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR DESTINADO AO ORGÃO FMC - FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES PARA DESPESAS DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “FAZENDO ARTE”. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas TAIS DESPESAS SERÃO COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA ACIMA (FICHA 10) DESTA SDU SUL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 81.217.859,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.049.478.541,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,33%

ID: 000460421300412026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023. Processo Administrativo nº 0046.000267/2025-34. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representada por seu representante legal, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, CPF: ***.215.993-**, domiciliado na Rua Uruguai, nº 1684, Bairro Cidade Nova, CEP: 64017-590, Teresina – Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro Empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, situada na na Av. Governador Tibério Nunes, 331, Frei Serafim — Teresina / PI, CEP: 64001-610, CNPJ n° 28.008.410- 0001-06, neste ato representada pela Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, portador da Carteira de Identidade n°: 1.372.455 SSP-PI e CPF n° ***.827.823-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023,em conformidade com o Processo Administrativo nº 0046.000267/2025-34. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n° 02/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, prorroga-se por mais 12 (doze) meses e passa a ter como termo final 13/03/2027. CLÁUSULA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Terceira do Contrato 02/2023 e art. 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições

estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 10 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (CONTRATADA).

ID: 000460421300422026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12767509. Aos dias dez do mês de março de 2026, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, representada por seu(a) Secretário(a) Municipal, Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, e a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, representada por seu Presidente, Sr. Vicente da Silva Moreira Filho, resolvem firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12767509, celebrado em 23 de julho de 2025, e aditado em 06 de outubro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO Fica alterada a Cláusula Segunda – Das Demandas e Valores do Termo de Cooperação Técnica nº 12767509 , bem como as disposições correspondentes do 1º Termo Aditivo (13431761), para fins de alteração dos itens referentes ao Plano de Ação do Programa Periferia Viva e ao Projeto Executivo do Programa Periferia Viva com valor apenas do executado até a 6ª medição/SEMPLAN e o saldo remanescente dos valores originalmente previstos para os referidos itens passa a ser destinado à execução de demandas técnicas diversas da SEMPLAN, relacionadas à elaboração, adequação e complementação de projetos, estudos técnicos, serviços de engenharia, apoio à fiscalização e demais necessidades institucionais vinculadas à gestão de contratos e recursos externos, sem alteração do valor total previsto de R$ 2.074.884,15 (dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Passa a vigorar o seguinte quadro de demanda:

ITEM (DEMANDAS DA SEMPLAN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	DURAÇÃO / QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA	192.305,38	-	192.305,38
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA	145.533,25	-	145.533,25
DEMANDAS DIVERSAS DA SEMPLAN	425.137,16	-	425.137,16
ADEQUAÇÕES DOS PROJETOS E ORÇAMENTOS DA SUB-BACIA PD-07	476.661,38	-	476.661,38
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DA SUB-BACIA P10	46.402,61 / MÊS	9 MESES	417.623,49
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DA SUB-BACIA PE31	46.402,61 / MÊS	9 MESES	417.623,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO PRÉVIA DAS DEMANDAS As demandas diversas da SEMPLAN previstas na planilha da Cláusula Primeira deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação expressa da ETURB, antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Parágrafo primeiro - A SEMPLAN deverá encaminhar à ETURB documento técnico circunstanciado, contendo, no mínimo: I- justificativa da demanda; II- descrição do objeto; III- especificação dos produtos a serem entregues; IV- composição da equipe técnica e indicação dos recursos a serem disponibilizados pelo Consórcio Teresina para execução dos serviços no âmbito do Contrato nº 56/2023; V- critérios de avaliação e aprovação; VI- forma de pagamento; VII- cronograma de execução. Parágrafo segundo - A SEMPLAN se compromete a emitir a respectiva Ordem de Serviço após atendimento integral de eventuais ajustes, complementações ou adequações determinados pela ETURB e ficará estritamente limitada ao valor determinado na cláusula primeira. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer alteração do valor global originalmente previsto no Termo de Cooperação Técnica nº 12767509 e em seu 1º Termo Aditivo, permanecendo inalterado o montante total pactuado entre as partes. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES Permanecem inalteradas e integralmente válidas todas as demais cláusulas, condições, responsabilidades, prazos, vigência e disposições previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 12767509 e no 1º Termo Aditivo, que não conflitarem com o presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente Segundo Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Cooperação Técnica nº 12767509, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, mantendo-se a vigência vinculada ao referido instrumento e ao Contrato nº 56/2023 da ETURB. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo aditivo. Teresina, 10 de março de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Vicente da Silva Moreira Filho, Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490421300432026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO 04/2025 e 22/2025 A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.002671/2026-60. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Ana Letícia Amorim Oliveira, matrícula 119790 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR para o TC 04/2025 e TC 12/2026; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Fannyelly Cristina dos Santos Souza, matricula 90598 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE para o TC 04/2025 e TC 12/2026; Art. 3° DESIGNAR a servidora pública Elisangela Helena Pereira da Silva, matricula 6089 como GESTORA DE PARCERIA para o TC 22/2025; Art. 4º DESIGNAR a servidora pública Fannyelly Cristina dos Santos Souza, matricula 90598 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR para o TC 11/2026; Art. 5º DESIGNAR a servidora pública Elisangela Helena Pereira da Silva, matricula 6089 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE para o TC 11/2026; Art. 6º Esta portaria tem efeitos a partir de 11/03/2026. Art. 7º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490421300442026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. REDESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.002550/2026-29. Resolve: Art. 1° DESIGNAR os seguintes servidores para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) desta Secretaria: Assessoria Técnica: Marina Oliveira de Lima / CPF: 068.***.093-** - Titular. Carlito Marques de Oliveira Junior/ CPF: 056.***.853-** - Suplente. Gerência de Proteção Social Básica - GPSB: Larissa Vieira Rêgo/ CPF: 030.***.773-** – Titular Ana Leticia Amorim Oliveira/ CPF: 042.***.083-** – Suplente Gerência de Proteção Social Especial – GPSE Selene Elaine dos Santos Lima/ CPF: 008.***.873-** – Titular Lucélia de Oliveira Silva / CPF: 591.***.723-** – Suplente Gerência de Fundos - GFUNDOS: Valderez Vieira da Paz Mendes/ CPF 481.***.073-** - Titular. Lays Soares Pires/ CPF 028.***.673-** - Suplente. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 11/03/2026. Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490421300452026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011262/2025-33-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado

sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 08.870.091/0001-00, estabelecida no endereço na Av. Frei Serafim, n° 3200, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.001-020, neste ato representada pelo Sr. Pe. ANTÔNIO SOARES BATISTA inscrito no CPF n° 065.***.503-**, residente e domiciliado na Rua Aviador Irapuan Rocha, CEP: 64.049-908, Bairro Fátima, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - serviço de acolhimento de pessoas idosas na modalidade INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA 37 (TRINTA E SETE) PESSOAS IDOSAS – ILPI, NO LAR DE SANT'ANA. Meta geral de atendimento: 37 usuários. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA 2.1. Este Termo de Colaboração justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Municipal nº 16.802/17, do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), sendo o objetivo da parceria especificada na cláusula 1, com serviços indispensáveis à efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2.2. A dispensa do chamamento público encontra amparo no artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e 16, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.802/17, uma vez que a OSC é previamente credenciada e possui comprovada experiência na execução das atividades descritas no objeto deste termo. 2.3. Ressalta-se que a celebração desta parceria foi precedida de justificativa técnica elaborada pelo gestor do órgão consulente, publicada no Diário Oficial do Município, garantindo ampla transparência e publicidade do ato. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 1.002.159,65 (Um milhão, dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 51. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 1.002.159,65 (Um milhão, dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Classificação: 12001.08244.0001 2.324 - Manutenção de Serviços de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Fragilizados ou Rompidos Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 05 de março de 2026 a 05 de setembro de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 05 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. ANTÔNIO SOARES BATISTA CPF n° 065.***.503-** AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA.

ID: 000490421300462026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 04 DE MARÇO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre a Prestação de Contas do FMAS – referente aos meses de Outubro a Dezembro de 2025. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento deste Conselho; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 4 de março de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente aos meses de Outubro a Dezembro de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI com a recomendação de que seja preenchida a planilha do demonstrativo do fluxo de almoxarifado. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 04 de março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027. Albertino Ribeiro da Silva, Conselheiro Usuário Suplente; Antonio José Barbosa, Conselheiro Usuário, Suplente; Caroline Leite Alves Santana, Conselheira Suplente SEMEC; Cristiane Pereira Félix dos Santos, Conselheira Usuária Titular; Lucas Catarino Pereira de Sousa, Conselheiro Titular ASA; Maria Gomes de Moura, Conselheira Titular SEMPLAN; Maria da Penha B. Oliveira, Conselheira Usuária Titular. Nasamy José Bezerra Santiago, Conselheiro Titular SEMF; Nayra Danyelle Batista da Silva, Conselheira Titular SEMJUV; Nayrana Carla Viana Moura, Conselheira Suplente Fundação Cajuína; Nilce Araújo e Sousa, Conselheira Suplente CRESS. Paulo Roberto Arrais Rodrigues, Conselheiro suplente - SEMCASPI.

ID: 000490421300472026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2026 . Ementa: Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF para fortalecimento do Controle Social – CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 16 da LOAS, estabelece que: os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu funcionamento. CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, em seu artigo 6º, que o financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de Março de 2026, RESOLVE: Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF conforme plano em anexo. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 05 de março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ANEXO - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – (IDGP BF). ANO 2026. TERESINA (PI). 1. FUNDAMENTAÇÃO. O Índice de Gestão Descentralizada (IGD - PBF), é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único obtidos em um mês e representa uma estratégia inovadora para medir o desempenho de cada município, estimular resultados cada vez mais qualitativos e compor a base de cálculo de recursos a serem transferidos. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias. O cálculo do Índice envolve 4 (quatro) fatores: taxas de atualização cadastral e de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação; requisitos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (possuir conselho, plano e fundo de assistência social); prestação de contas pelo fundo de assistência social; e aprovação pelo conselho das contas do uso dos recursos. Em 2025, a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, definiu em seu artigo 6º que o financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente pelo Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, destinados ao controle social, conforme as normas vigentes, sem prejuízo de outras fontes de financiamento. Na uti-

lização dos recursos o Conselho deve fiscalizar a aplicação obrigatória dos percentuais mínimos dos IGDs, conforme as normas vigentes, destinados ao desenvolvimento das atividades do controle social no âmbito do PBF e do CadÚnico; acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS, no âmbito da gestão municipal conforme o disposto nas normas que regulamentam os IGDs e planejar e emitir recomendações sobre recursos dos IGDs destinados aos conselhos de assistência social para a sua estruturação, formação de conselheiras (os) e o fortalecimento da participação social, especialmente de usuárias(os). Com base nas normativas, o Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina – (CMAS/TE), no uso de suas atribuições, como principal instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Teresina, manifesta por meio deste documento, proposta de execução físico-financeira dos valores referentes ao exercício de 2026 e reprogramação de 2025 do IGD-PBF, conforme quadro que segue:

ITEM	VALOR
REPROG. IGDPBF/2025	53.000,00
IGD/PBF 2026	200.000,00
REPROG. IGDSUAS/2025	0,0
IGDSUAS 2026	0,0
PLANO DE APLICAÇÃO 2026	RECURSO 2026 (IGD SUAS, PBF + REPROG. 2025 (IGD SUAS/PBF)

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	MESA PEQUENA PARA CAFÉ	01
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	01
03	HD EXTERNO SUPER PEN DRIVE 320GB PORTÁTIL USB 3.0 PC XBOX PS4/PS5 COR 1, PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO.	01
04	NOTEBOOK DELL 16G 1TB	01
05	CAIXA DE SOM COM MICROFONE JBL COM BLUETOOTH	01
06	DATA SHOW	01
07	WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD E MICROFONE EMBUTIDO	02
08	CAIXA DE SOM ALTO-FALANTE PARA 3 COMPUTADORES	06
09	MICRO-ONDAS 20 LITROS	01
10	SPLIT 9000BTUS	01
11	SPLIT 12000 BTUS 01	01
12	CADEIRAS SECRETÁRIAS COM RODINHAS	20
13	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM CABO DE 4,5 METROS SAÍDA DE 3 TOMADAS 10A COM 3 PINOS	02
14	CAFETEIRA	01
15	GELÁGUA	01

APLICAÇÃO 2: MATERIAL – UTENSÍLIOS. AÇÃO: Compra de Utensílios. PÚBLICO ALVO: Secretaria executiva da sede do CMAS, Conselheiros CMAS/TE e entidades inscritas ou que buscam inscrição no CMAS. OBJETIVO: Equipar a sede do CMAS com utensílios necessários para uso cotidiano e ofertar uma acolhida adequada aos Conselheiros e Entidades que buscam o atendimento. ESTIMATIVA DE GASTOS: R$ 10.000,00 para assegurar o estabelecido abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	CONJUNTO DE TAÇAS 250 ML COM 6 PEÇAS	03
02	BANDEJA INOX RETANGULAR MÉDIA	02
03	TOALHA DE PANO GRANDE PARA MESA REDONDA	02
04	TOALHA DE PANO GRANDE PARA MESA QUADRADA	02
05	01 GARRAFA TÉRMICA INOX PARA ÁGUA DE 10 LITROS.	01
06	01 GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ DE 1 LITRO	01
07	CONJUNTO DE XÍCARAS COM 12 PEÇAS	3 DÚZIAS
08	KIT COLHERES PARA CAFÉ COM 06 PEÇAS	04
09	KIT DE PANO DE PRATO	06

APLICAÇÃO 3: MATERIAL GRÁFICO. Ação: Viabilizar material de identificação para conselheiros realizarem nas visitas institucionais. Público alvo: Conselheiros CMAS/TE. OBJETIVO: Identificação dos/as conselheiros/as no exercício de monitoramento das ofertas socioassistenciais por meio de visitas institucionais às unidades socioassistenciais da SEMCASPI e Entidades inscritas no CMAS. ESTIMATIVA DE GASTOS: R$ 50.000,00 para assegurar o estabelecido abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO COM MATERIAL OXFORD E BOLSO BORDADO COM LOGOMARCA DO CMAS	48
02	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	20
03	PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADA EM ACRÍLICO	50
04	PASTAS DE PAPEL PERSONALIZADO	200
05	CANETAS PERSONALIZADAS	200
06	BANNER	02
07	FOLDERS	2.000
08	LOAS IMPRESSAS	100
09	IMPRESSÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS SOBRE O CMAS	300
10	IMPRESSÃO DE LIVRO COMEMORATIVO SOBRE OS 30 ANOS DO CMAS	500

APLICAÇÃO 4. REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES COM ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: 03 Eventos de formação. PÚBLICO ALVO: conselheiras/os, secretaria executiva e Entidades socioassistenciais. OBJETIVO: Realizar eventos de formações com temas inerentes ao SUAS, PBF e controle social, para conselheiros, organizações da sociedade civil, usuários e trabalhadores do SUAS da rede direta e privada de Teresina; ESTIMATIVA DE GASTOS: R$ 55.000,00 para assegurar o estabelecido abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	LANCHE PARA OS PARTICIPANTES, NA MODALIDADE DE COFFEBREAK.	200
02	INTÉRPRETE DE LIBRAS, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS, CONFORME NECESSIDADE	02
03	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DISPONDO DE 01 (UM) AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS CONTENDO: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SISTEMA DE SOM NO AUDITÓRIO COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, 01 NOTEBOOK E 01 DATASHOW + 01 (UMA) SALA DE APOIO PARA A EQUIPE ORGANIZADORA	02
04	MATERIAL DE EXPEDIENTE: PAPEL, CANETA	100

APLICAÇÃO 5. REFORMA DA SEDE DO CMAS. AÇÃO: Manutenção hidráulica, elétrica, estrutural e de climatização da sede do CMAS. PÚBLICO ALVO: Conselheiros/as, secretaria executiva e público em geral. OBJETIVO: Estruturar a sede do CMAS por meio de melhorias na estrutura física e manutenção na parte elétrica, hidráulica e climatização. ESTIMATIVA DE GASTOS: R$ 53.000,00 para assegurar o estabelecido abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ESTRUTURAL E DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE DO CMAS	01

APLICAÇÃO 6. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, DIÁRIAS E INSCRIÇÕES. AÇÃO: Participação em encontros nacionais e regionais. PÚBLICO ALVO: Conselheiros/as e secretaria executiva. OBJETIVO: Adquirir passagens aéreas, realizar pagamentos de inscrição e fornecer diárias possibilitando a participação de conselheiros e trabalhadores da secretaria executiva em formações com temas inerentes ao exercício do controle social, bem como em reuniões regionais e nacionais. ESTIMATIVA DE GASTOS: R$ 55.000,00 para assegurar o estabelecido abaixo: A definir conforme programação.

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS EM EVENTOS REGIONAIS E LOCAIS	-

Nº	SUB TOTAL DE APLICAÇÃO	R$
01	APLICAÇÃO 1	30.000,00
02	APLICAÇÃO 2	10.000,00
03	APLICAÇÃO 3	50.000,00
04	APLICAÇÃO 4	55.000,00
05	APLICAÇÃO 5	53.000,00
06	APLICAÇÃO 6	55.000,00
TOTAL		253.000,00

ID: 000490421300482026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2026 . Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de março de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo DEFERIMENTO do Processo de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 da seguinte entidade: 01) ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC/ PROCESSO Nº 049(CMAS) 124/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 05 de março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421300492026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de março de 2026, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o fluxo de encaminhamento da documentação para alterações no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) ao órgão Gestor da Política de Assistência Social do município de Teresina. Art. 2º A documentação deve ser enviada via processo SEI é a seguinte: Ofício, resolução de aprovação da alteração, CNPJ da Entidade, Requerimento, comprovante de inscrição alterado e Plano de Ação da oferta a ser acrescentado, quando for o caso. Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 05 de março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421300502026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de Março de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO COM RECOMENDAÇÕES do Processo de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 da seguinte entidade: 01) RIZO MOVIMENT/ PROCESSO N° 049(CMAS) 121/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 05 de março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421300512026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre documentação apresentada pela SEMCASPI em atendimento à Instrução Normativa TCE n° 05/2023 e Portaria da Presidência TCE nº 125/2024 referente aos meses de Outubro a Dezembro de 2025. A vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE n° 05, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre regras gerais quanto aos prazos, a organização, o conteúdo e a forma de apresentação das prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2024 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que define as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) e as Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs), conforme arts. 8º §1º e 9º §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023 para o exercício de 2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de Março de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a documentação referente à relação de veículos locados e sublocados Araújo e Borges, relação de veículos próprios e cedidos, relação dos terceirizados, demonstrativo parcerias, Planilhas de execução orçamentária (FMAS, FMDCA, FMPCD, FMDPI), relatório de abastecimento de carros próprios e relatório de abastecimento Araújo e Borges apresentados pela SEMCASPI referente a Outubro e Dezembro de 2025; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 5 de Março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490421300522026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2026. de 05 de Março de 2026. Ementa: Dispõe sobre alteração na Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO os preceitos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO o parecer dos conselheiros relatores baseado na análise da documentação apresentada; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião ordinária do CMAS, realizada em 4 de Março de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a alteração na Inscrição da Entidade Socioassistencial AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA. Art. 2º – Incluir a oferta Serviço de Acolhimento Institucional LAR DE MISERICÓRDIA; Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 05 de Março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860421300532026

PORTARIA 05/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: MEMBRO (representante da unidade demandante) MATRÍCULA/ CPF/ CONTATO/ E-MAIL: Virgílio Machado de Oliveira Neto/ 94400/ 046.***.463-**/ (86) 99492-****/ virgili**********@hotmail.com; Francisco Cláudio de Melo de Carvalho/ 95808/ 227.***.323-**/ (86) 9946-****/ frank******@hotmail.com. §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contrata-

ção, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, Minuta de Portaria (14580074) SEI 00086.000027/2026-49/ pg. 1. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210421300542026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. Ementa: Designa representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI para atuar nas ações relacionadas à implementação e integração do SEI Federação no âmbito da Administração Pública Municipal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 6.266, de 31 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 6.301/2025, e CONSIDERANDO as iniciativas de modernização administrativa e de interoperabilidade entre sistemas de processo eletrônico no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO a implementação da solução tecnológica SEI Federação, destinada à integração e tramitação eletrônica de processos entre órgãos e entidades públicas; CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026, celebrado entre o Município de Teresina e o Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI, que prevê a integração de sistemas por meio do SEI Federação; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00021.000249/2026-21, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI para atuar nas ações relacionadas à implementação, integração e acompanhamento da solução SEI Federação no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive no que se refere à execução de acordos de cooperação técnica firmados com órgãos e entidades públicas: I – Thiago Carvalho de Sousa, Secretário Executivo de Transformação Digital, matrícula nº 121118, CPF nº 279.***.728-**, na condição de representante titular; II – Reginaldo Rodrigues das Graças, Analista de Negócios, matrícula nº 86931, CPF nº 043.***.413-**, na condição de representante suplente. Art. 2º Compete aos representantes designados: I – atuar como ponto focal institucional da SECTI nas ações relacionadas ao SEI Federação; II – acompanhar a implantação, integração e operacionalização da solução no âmbito da Administração Pública Municipal; III – promover a articulação institucional com órgãos e entidades públicas, visando à interoperabilidade entre sistemas de processo eletrônico; IV – acompanhar a execução de acordos de cooperação técnica, inclusive o Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026, relacionados à utilização e integração do sistema; V – prestar informações sobre o andamento das atividades relacionadas à implementação do SEI Federação, quando solicitado. Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo serão desenvolvidas em articulação com as unidades técnicas e administrativas competentes. Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Miguel Antonio de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380421300552026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA SEMUSP. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: MEMBRO (representante da unidade demandante/ MATRÍCULA/ CPF/ CONTATO/ E-MAIL: Etayene Michelli Veras de Lima Batista Guimarães/ 114108/ 992.***.583-**/ 86 99935-****/ Eta*****@hotmail.com ; Laildo da Silva Santos/ 114106/ 002.***.813-**/ 99 98405-****/ Lay*****@hotmail.com ; Marina Vasconcelos Araújo/ 80649/ 007.***.943-**/ 86 99987-****/ Marinavas**********@gmail.com §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Roberto Wagner Calixto Torres CEL RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660421300562026

PORTARIA Nº 32/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 37/2026. II - CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660421300572026

PORTARIA Nº 34/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o

término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 35/2026. II - CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660421300582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026 – CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28, sediado(a) na Rua São Paulo, nº 318, CEP: 64003-800, Bairro Acarape – Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DELMAR VALTER DA SILVA NETO, Administrador, Sócio CPF 000.418.763-69. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical Grupo Janaina e Banda no dia 17 de fevereiro, no Carnaval do Fartura. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e DELMAR VALTER DA SILVA, Contratado.

ID: 000660421300592026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 – CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28, sediado(a) na Rua São Paulo, nº 318, CEP: 64003-800, Bairro Acarape – Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DELMAR VALTER DA SILVA NETO, Administrador, Sócio CPF 000.418.763-69. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical Grupo Janaina e Banda no dia 15 de fevereiro, Bloco do Negão. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ação: 2.170 Administração da FMC; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e DELMAR VALTER DA SILVA, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421300602026

PORTARIA Nº 124/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 108/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026, ARP Nº 16/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ECO – SOLUÇÕES EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA PI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente Administrativo, Matrícula: 53119, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 108/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026, ARP Nº 16/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.017816/2025-09, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ECO – SOLUÇÕES EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA PI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WILZIANE BEZERRA DE MOURA, Gerente De Enfermagem, Matrícula: 114221, Lotação: SAMU, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 05 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421300612026

PORTARIA Nº 125/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 108/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026, ARP Nº 16/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ECO – SOLUÇÕES EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA PI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO NETO, Assistente Administrativo, Matrícula: 078778, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 108/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026, ARP Nº 16/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.017816/2025-09, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ECO – SOLUÇÕES EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA PI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANDRESSA DE SOUSA CARVALHO SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula: 66930, Lotação: SAMU, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 05 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421300622026

PORTARIA Nº 138/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nºs 111/2026, 112/2026 E 113/2026, referente a ata de registro de preços 00018/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E as empresas: PURAH MEDICAL & CO LTDA, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP E CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Função: Gerente, Matrícula: 46249, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS nº 111/2026, 112/2026 E 113/2026, referente a ata de registro de preços

00018/2026, referentes ao processo administrativo nº 00045.066208/2024-18, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas PURAH MEDICAL & CO LTDA, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP E CEPALAB LABORATÓRIOS S.A,. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA, Função: Secretária, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, Matrícula: 42288, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 09 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421300632026

PORTARIA Nº 139/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Ns° 111/2026, 112/2026 E 113/2026, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS: PURAH MEDICAL & CO LTDA, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP E CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a), NARJARA LOPES DA SILVEIRA, Função: Chefe de Núcleo, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, Matrícula nº 61307, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N° 111/2026, 112/2026 e 113/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.066208/2024-18, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas: PURAH MEDICAL & CO LTDA, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP E CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, Função: Chefe de Núcleo, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, Matrícula nº 61322, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 09 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421300642026

PORTARIA Nº 140/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 116/2021, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., E REVOGA DESIGNAÇÕES ANTERIORES A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor Wallace de Sousa Miranda, Gerente de Informação em Saúde da Atenção Básica – GISAB, Matrícula nº 46605, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 116/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.014838/2025-02, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Art. 2º DESIGNAR o servidor Breno Ryan do Nascimento e Silva, CPF nº 034.***.263-**, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 29755, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários à gestão e acompanhamento da execução contratual, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º Ficam revogadas as portarias e demais designações anteriores que tenham nomeado gestores para o Contrato nº 116/2021, especialmente aquelas que designaram os gestores anteriormente responsáveis pela gestão do referido contrato. Art. 6º As funções de Gestor de Contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização, sendo seu exercício considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450421300652026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2025. PROC. ADM Nº 00045.005680/2026-12, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ SOB Nº 04.324.939/0001-62; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTES ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): O ACRÉSCIMO CONSISTENTE, EQUIVALE APROXIMADAMENTE 24,96% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R$ 595.138,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DO ART 124, I, “B” DA LEI N° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOÃO CARLOS OLIVEIRA SILVA.

ID: 000450421300662026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026. PROCESSO Nº 00045.017816/2025-09; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: E S RADIOCOM LTDA PI, CNPJ Nº 05.684.794/0001-73; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RÁDIO DO SAMU, E SERVIÇO DE OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 153.774,84 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL:

LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: EDUARDO FERRAZ MOURA.

ID: 000450421300672026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.066208/2024-18; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERINGAS PARA INSULINA E TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR COM GLICOSÍMETROS EM COMODATO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DO SETOR REQUISITANTE GEAFA-DAB. VALOR TOTAL R$ 394.200,00 (TREZENTOS E NOVENTA QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00018/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28.1 DATA DE ASSINATURA 09/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA.

ID: 000450421300682026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.066208/2024-18; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP, CNPJ Nº 33.486.199/0001-69. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERINGAS PARA INSULINA E TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR COM GLICOSÍMETROS EM COMODATO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DO SETOR REQUISITANTE GEAFA-DAB. VALOR TOTAL R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00018/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28.1 DATA DE ASSINATURA 09/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAFAEL SCARAMUSSA.

ID: 000450421300692026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.066208/2024-18; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERINGAS PARA INSULINA E TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR COM GLICOSÍMETROS EM COMODATO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DO SETOR REQUISITANTE GEAFA-DAB. VALOR TOTAL R$ 422.400,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00018/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28.1 DATA DE ASSINATURA 09/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940421300702026

PORTARIA Nº 07/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. PORTARIA DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Fundação Wall Ferraz, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora Nairani Barros Melo Alencar, Matrícula: 113616, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como GESTOR do Contrato Nº 03/2025 - FWF/PMT, firmado com a empresa EXECUTIVA Assessoria e Consultoria Contábil Administrativa Ltda, CNPJ nº 07.828.021/0001-49, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 2º. Designar a servidora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, Matrícula: 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como FISCAL do Contrato Nº 03/2025 – FWF/PMT, firmado com a empresa EXECUTIVA Assessoria e Consultoria Contábil Administrativa Ltda, CNPJ nº 07.828.021/0001-49, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Fica o Fiscal obrigado a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 5º Esta Portaria Revoga a PORTARIA Nº 06/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025, Publicado no DOM - Teresina - Ano 2025 - nº 4.065, página 10. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510421300712026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2025 - SDU CENTRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000051.000004/2026-92. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo qualitativo consistente em incluir o serviço de Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de caminhão basculante toco (capacidade mínima de 6m³) o que equivale a 5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, corresponde a R$ 98.142,00 (noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. Supressão quantitativa consistente em diminuir o serviço de Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caçamba Roll on Roll off 39m³, o que equivale a a 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, corresponde a R$ 56.424,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.), com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021; Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, bem como as condições do contrato original não alteradas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor da contratação anual passará a ser R$ 21.947.628,24 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos.) e mensal de R$ 1.828.969,02 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos) Justificativa 14158948 , Declaração 14163671 , Parecer Técnico 14180690 , Despacho 133 (14244530) bem como Autorização (14321248). Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Data da assinatura: 09/03/2026. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, a Sr. David Silva de Oliveira.

ID: 000510421300722026

CONTRATO Nº 01/2026 – SDU CENTRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 00051.000751/2025-05. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00042.000657/2026-80. CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). CONTRA-

TADA: CONSTRUTORA FM LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos, conforme Tabela de Serviço prevista no Termo de Referência, Anexo I, especificamente, lote 02, sob o regime PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90012/2026 - SEMA/PMT, Ata de Registro de Preços nº 02/2026 – SEMA, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 00042.000657/2026-80 de que decorre este contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021, até o limite de 10 (dez) anos. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 1.757.152,13 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos) sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 04/03/2026. Assina pelo Contratante o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada o Sr. Leonardo Saker Monteiro Rosa

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500421300732026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 29/2021 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CPL (OBRAS II). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001642/2021-66 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002702/2025-49. CONTRATADA: EMPRESA TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. - EPP. Objeto: 1) Retificar a redação da ementa inicial do Termo Aditivo nº 05 Contrato nº 29/2021 - SDU/NORTE - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação da divergência em relação ao número do processo administrativo. ONDE SE LÊ : TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 29/2021 - SDU/NORTE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CPL (OBRAS II); PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001642/2021-66 - SAAD/NORTE; PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001322/2024-64; LEIA-SE : TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 29/2021 - SDU/NORTE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CPL (OBRAS II); PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001642/2021-66 - SAAD/NORTE; PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002702/2025-49. 2) Retificar ainda a redação do preâmbulo do Termo Aditivo nº 05 Contrato nº 29/2021 - SDU/NORTE - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação da divergência em relação ao número do termo aditivo. ONDE SE LÊ : A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Rui Barbosa nº 3079, Matadouro, CEP: 64.002-180, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.69/0001-88, denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Superintendente, ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, nomeado pelo Decreto nº 27.491, de 02 de janeiro de 2025, e a empresa TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.712.860/0001-58, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 251, bairro São Pedro, CEP: 64.019-625, nesta Capital, por meio do Representante Legal, Sr. GILVAN FERREIRA BRANDÃO, doravante denominada CONTRATADA; celebram o presente Termo Aditivo nº 04 Contrato nº 29/2021 - SDU/NORTE, relativo ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL (OBRAS II), referente ao Processo Licitatório nº 00050.001642/2021-66 - SAAD/NORTE, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes (...); LEIA-SE : A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Rui Barbosa nº 3079, Matadouro, CEP: 64.002-180, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.69/0001-88, denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Superintendente, ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, nomeado pelo Decreto nº 27.491, de 02 de janeiro de 2025, e a empresa TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.712.860/0001-58, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 251, bairro São Pedro, CEP: 64.019-625, nesta Capital, por meio do Representante Legal, Sr. GILVAN FERREIRA BRANDÃO, doravante denominada CONTRATADA; celebram o presente Termo Aditivo nº 05 Contrato nº 29/2021 - SDU/NORTE, relativo ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL (OBRAS II), referente ao Processo Licitatório nº 00050.001642/2021-66 - SAAD/NORTE, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes (...). Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 05 Contrato nº 29/2021 - SDU/NORTE - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 11 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500421300742026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 53/2023 - SAAD NORTE. HOMOLOGA-SE o resultado apresentado pela Comissão de Contratação III da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as documentações, a(s) proposta(s) de preços e o que mais foi apresentado pela referida Comissão, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 00050.000794/2023-64 - SDU/NORTE, referente à licitação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 53/2023 - SAAD/NORTE, nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, que diz respeito à contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO, VILA PADRE HUMBERTO - SANTA MARIA DA CODIPE; à empresa V J C DUARTE LTDA. - EPP, com valor global de R$ 1.820.934,08 (um milhão oitocentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos); conforme Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório, bem como Relatório Final, apresentados pela Comissão de Contratação e ainda nos termos das Planilhas Orçamentárias das Propostas Vencedoras. Local/Data: Teresina/PI, 10 de março de 2026. Assina pela autoridade do órgão, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU NORTE.

ID: 000500421300752026

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000744/2026-47. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Francisco das Chagas Lopes de Oliveira, CNPJ 048.050.413-07, endereço: Vila Mocambinho 2, Rua 2 8473 , Local: Av, Amadeus Paulo, Santa Maria (Av, Conquista Francisco Medeiros) em razão de transportar veiculo produzindo derramamento na via publica de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3610 DE 11/01/2007 Art. 7º Os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos, e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo, ainda, ter o equipamento de rodagem limpo, antes de atingir a via públicas. Exigência da SDU/PMT: colocar a lona de proteção conforme a lei. Penalidade: multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) cod siat 16040103. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 DIAS. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300762026

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000747/2026-63. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Raimundo Nonato do Nascimento Filho, CNPJ 833.999.763-72 endereço: Av. Presidente Kenedy, 1850 (Metais construções), bairro Aeroporto em razão de transportar veiculo produzindo derramamento na via publica de residuos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300772026

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000845/2026-36. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Norte – SDU NORTE, Notificou Amor de Bichos, CNPJ 55.813.243/0001-30, endereço: Avenida Centenário, 1974, Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300782026

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000850/2026-95. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Renato Soares dos Santos (Casa do Frango), CPF 816.***.053-**, endereço: Avenida Centenário, 2134 – Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300792026

NOTIFICAÇÃO Nº 020/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000851/2026-68. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou L & D Leite Restaurante Ltda (Forno e Brasa), CNPJ 26.089.741/0001-84, endereço: Avenida Centenário, 2529 - Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300802026

NOTIFICAÇÃO Nº 034/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000811/2026-81. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Centro de Atendimento Veterinário Ltda, CNPJ 53.056.432/0001-80, endereço: Rua Anisio de Abreu 2555-A - Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300812026

NOTIFICAÇÃO Nº 035/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000810/2026-11. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Aeronorte Comércio de Petróleo e Derivados, CNPJ 55.665./0001-03, endereço: Rua Magalhães Filho 2707 - Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a sdu norte e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300822026

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000806/2026-22. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou L M DOS REIS MELO (Frango imperial), CNPJ 17.060.846/0001-10, endereço: Avenida Centenário 2744, - Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300832026

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000805/2026-49. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou TD Motopeças, CNPJ 13.829.675/0001-90 endereço: Av. Centenário, 1664, Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300842026

NOTIFICAÇÃO Nº 038/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000843/2026-90. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Locar Mais Ltda, CNPJ 48.627.752/0001-03, endereço: Avenida Centenário, 1676, sala 1 – Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos

devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300852026

NOTIFICAÇÃO Nº 039/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000856/2026-30. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou JL Recuperadoras e Acessórios, CNPJ 226.321.139/0001-90, endereço: Avenida Centenário,2720/1 - Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300862026

NOTIFICAÇÃO Nº 040/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000831/2026-26. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou MELO & LEMOS LTDA, CNPJ 18.072.332/0001-47, endereço: Avenida Centenário, 1704 loja B - Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300872026

NOTIFICAÇÃO Nº 041/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000837/2026-58. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Stamp Comunicação, CNPJ 31.301.762/0001-51, endereço: Avenida Centenário, 1700 A - Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300882026

NOTIFICAÇÃO Nº 042/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000803/2026-06. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Divino Pão, CNPJ 03.542.942/0001-90, endereço: Avenida Centenário, 2029 - Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300892026

NOTIFICAÇÃO Nº 044/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000860/2026-19. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou JL Recuperadoras e Acessórios, cnpj: 633.430.016/0001-17, endereço: Avenida Centenário, 2431 – Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a sdu norte e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300902026

NOTIFICAÇÃO Nº 045/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000861/2026-89. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Central Placas Comunicação Visual, CNPJ 19.794.689/0001-00, endereço: Avenida Centenário, 3416- Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300912026

NOTIFICAÇÃO Nº 046/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000819/2026-59. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Bom Clima Refrigeração LTDA, CNPJ 07.241.433/0001-88, endereço: Rua Sergipe 1530-Vila Operaria, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300922026

NOTIFICAÇÃO Nº 047/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000848/2026-52. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou R S da Costa Artefatos (Alumetricas), CNPJ 07.622.576/0001-30, endereço: Avenida Centenário, 2463 – Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300932026

NOTIFICAÇÃO Nº 049/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000857/2026-03. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Hotel O Pio, CNPJ 18.463.009/0001-02, endereço: Avenida Centenário, 1785- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300942026

NOTIFICAÇÃO Nº 050/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000863/2026-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Varejão das Baterias(SC MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA), CNPJ 02.522.556/0001-73, endereço: Avenida Centenário, 1899- Aeroporto em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a sdu norte e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300952026

NOTIFICAÇÃO Nº 054/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000757/2026-84. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou F. J. DE BRITO MELO, CNPJ 08.415.268/0001-04, endereço: Av Santos Dumont, 610, zona norte - Vl Operaria, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300962026

NOTIFICAÇÃO Nº 055/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000758/2026-57. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Jose de Ribamar Dias dos Santos - (RD ETALURGICA) , CNPJ 12.683.137/0001-77, endereço: Avenida Centenário 941- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300972026

NOTIFICAÇÃO Nº 055/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000763/2026-19. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Hangar-M2 Espetaria e Petiscaria LTDA, CNPJ 48.951.756/0001-42, endereço: Avenida Centenário 1246- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300982026

NOTIFICAÇÃO Nº 059/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000770/2026-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Heros Burguer e Pizzaria LTDA, CNPJ 60.360.790/0001-48, endereço: Avenida Centenário 1307- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421300992026

NOTIFICAÇÃO Nº 060/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000781/2026-18. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Laron Viana Batista, CPF 125.***.877-**,

endereço: Avenida Centenário 1230- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301002026

NOTIFICAÇÃO Nº 061/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000772/2026-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Francisco Gomes e Sonia Maria Restaurante LTDA, CNPJ 36.044.628/0002-17, endereço: Rua Sergipe, 1683- Aeroporto (em frente ao Petronio Portela), em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301012026

NOTIFICAÇÃO Nº 063/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000777/2026-29. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Ciro Castelo Branco de Carvalho Silva - (NOSH BURGER), CNPJ 37.759.204/0001-10 , endereço: Av. União 2905, Memorare, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301022026

NOTIFICAÇÃO Nº 072/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000822/2026-75. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Edvaldo Soriano da Silva, CPF 775.***,593-**, endereço: Avenida Centenário, 933-B- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301032026

NOTIFICAÇÃO Nº 073/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000816/2026-43. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Dubai Churrascaria, CNPJ 30.607.417/0001-88, endereço: Avenida Centenário, 985 - Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301042026

NOTIFICAÇÃO Nº 074/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000812/2026-54. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou WILLAMS HONORATO DO NASCIMENTO (Taty Lanches), CNPJ 13.156.620/0001-66, endereço: Avenida Centenário 1175, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301052026

NOTIFICAÇÃO Nº 075/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000818/2026-86. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Marylene Lustosa Lima (Rest, São João Aeroporto), CNPJ 27.360.045/0002-04, endereço: Avenida Centenário 1189- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301062026

NOTIFICAÇÃO Nº 076/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000821/2026-05. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Larissa & Mascarenhas Ltda (Super Açai Aeroporto), CNPJ 28.183.161/0001-87, endereço: Avenida Centenário 1195- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da

SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301072026

NOTIFICAÇÃO Nº 078/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000804/2026-76. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Sushirus Prime Ltda (Aeroporto), CNPJ 27.350.279/0001-90, endereço: Avenida Centenário 1350- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE

ID: 000500421301082026

NOTIFICAÇÃO Nº 080/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000807/2026-92. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Robataria The (O P Martins), CNPJ 28.758.293/0001-90, endereço: Avenida Centenário 1465- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301092026

NOTIFICAÇÃO Nº 081/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000809/2026-38. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Espeto do Luciano LTDA, CNPJ 61.493.766/0001-40, endereço: Rua Doutor Area Leão, 2701- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301102026

NOTIFICAÇÃO Nº 083/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000817/2026-16. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou F S Coelho (Novo Point da Picanha), CNPJ 03.532.220/0001-54, endereço: Rua Avenida Centenário 1465- Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento, Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301112026

NOTIFICAÇÃO Nº 084/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001032/2026-31. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Mariana Dalva da Silva Rodrigues LTDA (renova casa), CNPJ 30.227.53/0001, endereço: Q.7, Casa 11, conj. São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301122026

NOTIFICAÇÃO Nº 085/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001034/2026-74. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou Gleyciane da Silva Rodrigues (Renova Casa Pisos e Revestimentos), CNPJ 49.934.729/0001-24, endereço: Rua Rui Barbosa, 13 São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301132026

NOTIFICAÇÃO Nº 086/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001039/2026-36. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou ESPACO SAUDE HUMANS LTDA - CLINICA HUMANS, CNPJ 09.192.138/0002-95, endereço: Rua Rui Barbosa, 10, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e decla-

ro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301142026

NOTIFICAÇÃO Nº 089/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001043/2026-25. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou NORDESTE SEG - A DE F N DE O ALVES SOLUCOES FINANCEIRAS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, CNPJ 34.176.329/0001-20, endereço: Rua Rui Barbosa, 3784, Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301152026

NOTIFICAÇÃO Nº 091/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001046/2026-41. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou PANIFICADORA LUZITANA H de B Veras, CNPJ 27.609.899/0001-09, endereço: Conjunto São Joaquim Quadra 07 Casa 12, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301162026

NOTIFICAÇÃO Nº 095/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001049/2026-57. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou CLÍNICA SÃO JOAQUIM, CNPJ 01.321.315/0001-01, endereço: Rua Rui Barbosa, 4521, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301172026

NOTIFICAÇÃO Nº 106/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001051/2026-03 (Notificação). A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou DROGARIA VIEIRA - D. B. Vieira, CNPJ 06.964.780/0001-76, endereço: Rua Rui Barbosa, casa 7, Q6, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301182026

NOTIFICAÇÃO Nº 110/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001056/2026-62. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou AMOR DE PET - Maria do Socorro Meireles Pessoa Pet Shop LTDA, CNPJ 24.661.435/0001-45, endereço: Rua Rui Barbosa, Q4, casa 1, conj São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301192026

NOTIFICAÇÃO Nº 114/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001060/2026-51. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou COMERCIAL BACELAR - A. e da Silva Bacelar, CNPJ 02.338.363/0001-67, endereço: Rua Rui Barbosa, 4311, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421301202026

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001062/2026-94. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE, Notificou DROGARIA FERREIRA - C & M Drugstore Empreendimentos Farmacêuticos LTDA, CNPJ 45.592.059/0001-54, endereço: Rua Rui Barbosa, 4325, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: comparecer a SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicara em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970421301212026

TERMO ADITIVO N° 03 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO N.º 06/2023 - SDU/SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (TEMPO CERTO – TRANSPORTE & TURISMO). OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO Nº 06/2023-SDU/SUDESTE, ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, POR MEIO DA AUTORIZAÇÃO Nº 14479238 - GAB-SUP-SDU-SUDESTE/ASS-TEC-SDU-SUDESTE (14479238), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000394/2026-66 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO) DO CONTRATO N° 06/2023 – SDU/SUDESTE, ORA ADITADO, SERÁ RENOVADO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, EM R$ 194.400,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA ADIMPLEMENTO DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME VALOR CONTRATUAL PREVIAMENTE PACTUADO, COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000394/2026-66 E AMPARO NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770421301222026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770421301232026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 20 ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Ineditorial

ID: 000420421301242026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO — ASSOCIAÇÃO LUCIANA CALDAS (ALC). CNPJ: 59.051.242/0001-57. 1. SEDE E NATUREZA JURÍDICA: A Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Quadra 05, Casa 07, Setor B, Mocambinho I, CEP: 64010-180, em Teresina, Estado do Piauí. 2. FINALIDADES SOCIAIS E ATIVIDADES: A ALC tem como objetivo principal a promoção do judô entre crianças e jovens de escolas públicas, sejam eles portadores de deficiência ou não. Suas finalidades estatutárias incluem: Promover a prática do judô com ênfase na inclusão social e no desenvolvimento integral dos praticantes; Fomentar valores como respeito, disciplina, perseverança, honestidade e trabalho em equipe; Oferecer programas adaptados para atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência; Colaborar com instituições de ensino da rede pública (municipal e estadual) em atividades esportivas e educativas; Divulgar e promover outros esportes olímpicos além do judô. Teresina-PI, 11 de março de 2026. PRESIDENTE: Maria das Graças e Silva.

ID: 000420421301252026

COMUNICADO. SOUZA E SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, 39.892.573/0001-02, Rua Dom Otaviano Albuquerque, Nº 354, sala A, Bairro Noivos, Teresina - PI, CEP: 64.046-090, no município de Teresina, torna público que requereu à Secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMAM, a Licença Ambiental de Operação em seu endereço, das atividades, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

ID: 000420421301262026

COMUNICADO. NOPPS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 43.433.848/0001-17, localizada à RUA OLAVIO BILAC, Nº 1698 SALA 01, CENTRO, CEP 64001-280, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a RENOVACAO DA LICENCA DO MEIO AMBIENTE (tipo de Licença/ Autorização para 86.30-599 ATIVIDADES DE ANTENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADA ANTERIOREMNETE. 86.30-5-01 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACOES DE PROCEDIMENTOS CIRUGICOS. 86.30-5-03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. 86.50-0-99 ATIVIDADES DE PROFIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIOMENTE.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.214 - 12 de março de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470421400012026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 05/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00037.001516/2025-32. COMPROMITENTE: Município de Teresina, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM). COMPROMISSÁRIO: EMPRESA W H PSA SUPERMERCADO PESCADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.651.744/0001-04. OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de obrigações e prazos a serem cumpridos pela COMPROMISSÁRIA, visando à regularização em razão do Supermercado W H P SA - EPP (Supermercado O Pescador). VIGÊNCIA: Tem vigência pelo período de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, que ocorrer primeiro. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que poderá realizar vistorias, solicitar informações, documentos e relatórios para verificar o cumprimento das obrigações assumidas. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros. Secretário Município de Meio Ambiente Bessah Araújo Costa Reis Sá. W H PSA SUPERMERCADO PESCADOR. Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420421400022026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, os aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 01/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, para exercerem os cargos abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, nomeados através da Portaria 218/2026, publicada no DOM 4.213, de 11.03.2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefones de contato para esclarecimentos – (86) 3198-2036, (86) 99436-1710, (86) 99490-5206 WhatsApp, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

300 - AUXILIAR EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	381	1728149	ANA CLARA SOUZA SANTOS	AC	APROVADO
2	382	1808788	ALICE PEREIRA DA SILVA	AC	APROVADO
3	383	1804750	VÂNIA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS	AC	APROVADO
4	384	1736086	PAULO FERNANDO ALMEIDA DA SILVA	AC	APROVADO
5	385	1736654	JOANA DARC CAVALCANTE DE MORAIS	AC	APROVADO
6	386	1730658	DAIANA LEITE PINHEIRO SILVA	AC	APROVADO
7	387	1752313	NAIANE DA SILVA MARTINS	AC	APROVADO
8	388	1780281	NEOCIÁRIA MARIA LEAL DA ROCHA	AC	APROVADO
9	389	1759718	JACIANA MARIA COSTA SILVA	AC	APROVADO
10	390	1728618	FRANCISCA THYLLARA SOARES DA SILVA	AC	APROVADO
11	391	1729672	FRANCISCA SILVELINE PEREIRA DA SILVA	AC	APROVADO
12	392	1733123	MARIANA LIMA DE ARAUJO	AC	APROVADO
13	393	1746030	LUCAS FILIPE DE ARAÚJO PESSOA	AC	APROVADO
14	394	1763988	RÉGIA CRISTINA DE ARAÚJO ALVES MATOS	AC	APROVADO
15	395	1726309	ARYADINE RAYSSA COSTA NOGUEIRA	AC	APROVADO
16	396	1799236	ARNALDO DE JESUS COSTA	AC	APROVADO
17	397	1792800	LUCAS KELLERMAN NUNES DO NASCIMENTO	AC	APROVADO
18	398	1752546	NAÍSA CRISTINA FERNANDES CHAVES	AC	APROVADO
19	399	1770657	THALIA YARÍTZA PAULO BARROSO NASCIMENTO	AC	APROVADO
20	400	1738121	GEOVANNA STÉFANNE DA SILVA DIAS	AC	APROVADO
21	401	1800773	MARIA DE NAZARE CRUZ COSTA	AC	APROVADO
22	402	1805564	MARCELO PEREIRA DA SILVA	AC	APROVADO
23	403	1788510	LIVIA DOS SANTOS SILVA GOUVEIA	AC	APROVADO
24	404	1777883	CAROLINA FONSECA DE SAMPAIO	AC	APROVADO
25	406	1735888	JOSÉ AIRTON DE SOUSA SANTOS	AC	APROVADO
26	408	1794055	RAQUEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	AC	APROVADO
27	409	1733418	CARLA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
28	410	1734815	VICTOR BRUNO MARTINS LIMA	AC	APROVADO
29	411	1775389	AIRA CHRISTINE DA SILVA LIMA	AC	APROVADO
30	412	1733767	MARÍLIA RUFINO OLIVEIRA DE SOUSA	AC	APROVADO
31	413	1806155	CINTHIA MILÂNIA CARDOSO FERREIRA	AC	APROVADO
32	414	1781117	RAYLANE GOMES CUNHA	AC	APROVADO
33	415	1784768	ERICK DAVIS DOS SANTOS COSTA	AC	APROVADO
34	417	1775426	MARIA BEATRIZ CAMPELO DE ALMENDRA	AC	APROVADO
35	418	1808332	LEILA MARIA BATISTA ALMEIDA	AC	APROVADO
36	419	1729018	RIVANIELLY FERREIRA MOURA	AC	APROVADO
37	420	1794201	FRANCE BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DUARTE	AC	APROVADO
38	421	1788075	JOSE DE ARIMATEA VIEIRA	AC	APROVADO
39	422	1774412	CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AC	APROVADO
40	423	1736482	JANNIELE DO NASCIMENTO SANTANA	AC	APROVADO
41	423	1726171	KLEITON RICHARD DA SILVA ARAUJO	AC	APROVADO
42	425	1731571	DANILO DA SILVA ALEXANDRINO	AC	APROVADO
43	426	1790643	PATRÍCIA RIBEIRO DA COSTA	AC	APROVADO
44	428	1754485	SUYANNE MARTINS SILVA	AC	APROVADO
45	429	1801601	AGAMENON ROCHA LIMA	AC	APROVADO
46	430	1737537	RENAN ALBUQUERQUE ABREU	AC	APROVADO
47	431	1782147	MARIA CLARA NOIA FERREIRA DOS SANTOS	AC	APROVADO
48	432	1807922	MARIA EDUARDA BRITO LIMA	AC	APROVADO
49	433	1760181	MARIA EDUARDA LOIOLA BRANDIM SOUSA	AC	APROVADO
50	434	1760767	LEANDRO DE SOUSA SILVA	AC	APROVADO
51	435	1729579	ILLANA KAROLINE C DOS SANTOS BELO	AC	APROVADO
52	436	1785072	MARIA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	AC	APROVADO
53	437	1766251	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	AC	APROVADO
54	438	1737424	MARIA CLARA FEITOSA E SILVA	AC	APROVADO
55	439	1728897	PEDRO HUMBERTO FURTADO DE ALMEIDA	AC	APROVADO
56	440	1779946	SARAH ELLEN MARQUES DE SOUSA	AC	APROVADO
57	441	1789629	JOANE EURIDES SILVA ARAÚJO	AC	APROVADO
58	442	1731418	MONIZE TAVARES GALVÃO	AC	APROVADO
59	443	1787411	MARIA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA MARQUES	AC	APROVADO
60	444	1753876	ANDREIA RAYSA DE OLIVEIRA SOUSA	AC	APROVADO
61	445	1747952	MARIA RAQUEL LIMA DE SOUSA	AC	APROVADO
62	446	1726168	ANA PATRICIA TELES DA SILVA	AC	APROVADO
63	447	1795890	SUELEN CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	AC	APROVADO
64	448	1775051	ANTONIO JOSÉ SENA SOUSA	AC	APROVADO
65	1113	1742935	ANGELO THIAGO DA SILVA	PPP	APROVADO
66	1115	1786595	FELIPE DIAS MENDES	PPP	APROVADO

Teresina(PI), 12 de Março de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 5

Comissão de Licitação 11

Ineditorial 11

ID: 000420421400032026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.000049/2026-06; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ n°.07.797.967/0001-95; OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 01/2025-SEMA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas (licenças) anuais de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por todo o país e disponíveis em plataforma virtual, visando a fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Teresina.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts.105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021; PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: período de 12 (doze) meses, vigendo de 07 (sete) de março de 2026 até 06 (seis) de março de 2027; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos Não vinculados de Impostos – Geral; Classificação Orçamentária: 04.122.0017.2019. 339040. 1500100; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis. Teresina, 06 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440421400042026

EDITAL DO RESULTADO DA FASE III - ENTREVISTAS, DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO EDITAL Nº 001/2026/SEMEC/PMT. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso das competências que lhe são conferidas, e considerando as atribuições da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos, da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, por meio do presente instrumento: RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE III (ENTREVISTAS), ETAPA I, por meio do Anexo Único, conforme disposições do Edital nº 001/2026/SEMEC; II - INFORMAR que a Nota de cada Chapa encontra-se disponível para consulta dos candidatos na plataforma oficial: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos--das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/. III - INFORMAR que as Chapas ELIMINADAS podem requerer a Ficha Avaliativa, para fins de recurso, no prazo de até 24h, após a divulgação da lista das Chapas Classificadas; IV - ABRIR prazo para a Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar, nos dias 13 e 16 de março, conforme Cronograma - Anexo V, do Edital Nº 001/2026/SEMEC/PMT, através do link no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de--selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede--publica-municipal-de-ensino-de-teresina/. V - REITERAR que os recursos indeferidos resultarão na eliminação da Chapa do Processo de Seleção. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 de março de 2026. Giovanna Saraiva Bezerra Barbosa, Comissão Central /SEMEC. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE III - ENTREVISTA, DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RESULTADO
1	PS2026-1-100-TJHAM0	CHAPA 1	CLASSIFICADA
2	PS2026-1-102-HCFMMP	CHAPA 1	CLASSIFICADA
3	PS2026-1-104-XT976Q	CHAPA 1	CLASSIFICADA
4	PS2026-1-106-ZNWJW0	CHAPA 1	CLASSIFICADA
5	PS2026-1-107-5UCZTA	CHAPA 1	CLASSIFICADA
6	PS2026-1-108-NYBPAM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
7	PS2026-1-109-8RGMUQ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
8	PS2026-1-10-CUA9KA	CHAPA 1	CLASSIFICADA
9	PS2026-1-110-GFUUBQ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
10	PS2026-1-111-SFOILK	CHAPA 1	CLASSIFICADA
11	PS2026-1-112-BGSIJN	CHAPA 1	CLASSIFICADA
12	PS2026-1-113-OWTJ6X	CHAPA 1	ELIMINADA
13	PS2026-1-115-MSGVGM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
14	PS2026-1-116-ZCIGQZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
15	PS2026-1-117-9Y7BHZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
16	PS2026-1-118-0OZQOU	CHAPA 1	ELIMINADA
17	PS2026-1-11-9Z2GD1	CHAPA 1	CLASSIFICADA
18	PS2026-1-120-UYRYFE	CHAPA 1	CLASSIFICADA
19	PS2026-1-121-KVLZL5	CHAPA 1	CLASSIFICADA
20	PS2026-1-122-GDH1UI	CHAPA 1	CLASSIFICADA
21	PS2026-1-123-9XJEZV	CHAPA 1	CLASSIFICADA
22	PS2026-1-124-BEZDV7	CHAPA 1	CLASSIFICADA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.214 - 12 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.12 17:20:28 -03'00'

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE III - ENTREVISTA, DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS			
Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RESULTADO
23	PS2026-1-125-BMAKEH	CHAPA 1	CLASSIFICADA
24	PS2026-1-126-EPMSEZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
25	PS2026-1-127-4P2PM6	CHAPA 1	CLASSIFICADA
26	PS2026-1-128-7AHZFL	CHAPA 1	CLASSIFICADA
27	PS2026-1-129-LEM8CR	CHAPA 1	CLASSIFICADA
28	PS2026-1-130-7AHHR6	CHAPA 1	CLASSIFICADA
29	PS2026-1-133-TKX5Q6	CHAPA 1	CLASSIFICADA
30	PS2026-1-134-F1IXEZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
31	PS2026-1-135-RG0OFF	CHAPA 1	CLASSIFICADA
32	PS2026-1-136-NRZ5AW	CHAPA 1	CLASSIFICADA
33	PS2026-1-138-Y7JO5H	CHAPA 1	CLASSIFICADA
34	PS2026-1-139-KVRGKK	CHAPA 1	CLASSIFICADA
35	PS2026-1-13-HXFILS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
36	PS2026-1-140-O8SYID	CHAPA 1	CLASSIFICADA
37	PS2026-1-141-SORZGU	CHAPA 1	CLASSIFICADA
38	PS2026-1-142-NKJDYK	CHAPA 1	CLASSIFICADA
39	PS2026-1-143-VMMMO2	CHAPA 1	CLASSIFICADA
40	PS2026-1-144-IRAVK3	CHAPA 1	ELIMINADA
41	PS2026-1-145-7AF3P4	CHAPA 1	CLASSIFICADA
42	PS2026-1-146-I6ZO4G	CHAPA 1	CLASSIFICADA
43	PS2026-1-147-RMQRLG	CHAPA 1	CLASSIFICADA
44	PS2026-1-149-4UDKYF	CHAPA 1	CLASSIFICADA
45	PS2026-1-14-O372SJ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
46	PS2026-1-150-SEWJNP	CHAPA 1	CLASSIFICADA
47	PS2026-1-152-M2URZN	CHAPA 1	CLASSIFICADA
48	PS2026-1-153-CF8UFU	CHAPA 1	ELIMINADA
49	PS2026-1-154-PBL3TS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
50	PS2026-1-155-G6H6ZY	CHAPA 1	CLASSIFICADA
51	PS2026-1-156-GOLUVK	CHAPA 2	ELIMINADA
52	PS2026-1-157-YIA6KH	CHAPA 1	CLASSIFICADA
53	PS2026-1-158-DMM4NE	CHAPA 1	CLASSIFICADA
54	PS2026-1-159-QA2OI1	CHAPA 1	CLASSIFICADA
55	PS2026-1-160-FXBJMQ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
56	PS2026-1-161-EFVWBK	CHAPA 1	CLASSIFICADA
57	PS2026-1-162-I7VPPT	CHAPA 1	CLASSIFICADA
58	PS2026-1-163-NRCGZI	CHAPA 1	CLASSIFICADA
59	PS2026-1-165-AQNTOB	CHAPA 1	CLASSIFICADA
60	PS2026-1-166-2QPUKY	CHAPA 1	CLASSIFICADA
61	PS2026-1-167-KJZKZN	CHAPA 1	CLASSIFICADA
62	PS2026-1-168-PQKYVM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
63	PS2026-1-169-WKT0LE	CHAPA 2	CLASSIFICADA
64	PS2026-1-16-RGOVHK	CHAPA 1	CLASSIFICADA
65	PS2026-1-171-3IDRTI	CHAPA 1	CLASSIFICADA
66	PS2026-1-172-A0SXAZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
67	PS2026-1-173-D6SMXT	CHAPA 1	CLASSIFICADA
68	PS2026-1-174-AN7K2S	CHAPA 1	CLASSIFICADA
69	PS2026-1-175-RP2KDM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
70	PS2026-1-176-M2IRCS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
71	PS2026-1-177-DRA5H4	CHAPA 1	CLASSIFICADA
72	PS2026-1-178-PSM4ZS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
73	PS2026-1-179-ZX0SX5	CHAPA 1	CLASSIFICADA
74	PS2026-1-180-Q87EC2	CHAPA 1	CLASSIFICADA
75	PS2026-1-181-IAEC8S	CHAPA 1	CLASSIFICADA
76	PS2026-1-182-WINR7I	CHAPA 1	CLASSIFICADA
77	PS2026-1-183-B9ZZDM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
78	PS2026-1-184-QPOPU0	CHAPA 1	CLASSIFICADA
79	PS2026-1-185-8MW5GP	CHAPA 1	CLASSIFICADA
80	PS2026-1-186-YOTH2E	CHAPA 1	CLASSIFICADA
81	PS2026-1-187-NS0GI5	CHAPA 1	CLASSIFICADA
82	PS2026-1-189-4LBEN5	CHAPA 2	CLASSIFICADA
83	PS2026-1-190-DFK3LC	CHAPA 1	CLASSIFICADA
84	PS2026-1-191-SWKMEV	CHAPA 1	CLASSIFICADA
85	PS2026-1-192-FMHMWZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
86	PS2026-1-193-RM6DTJ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
87	PS2026-1-194-2GHMHH	CHAPA 2	CLASSIFICADA
88	PS2026-1-195-HC0XZP	CHAPA 1	CLASSIFICADA
89	PS2026-1-196-DMRXSH	CHAPA 2	CLASSIFICADA
90	PS2026-1-197-CGM5KP	CHAPA 1	CLASSIFICADA
91	PS2026-1-198-UOFLMH	CHAPA 2	CLASSIFICADA
92	PS2026-1-199-VKRM5I	CHAPA 1	CLASSIFICADA
93	PS2026-1-200-MUYBGK	CHAPA 1	CLASSIFICADA
94	PS2026-1-201-GGSVSL	CHAPA 1	CLASSIFICADA
95	PS2026-1-203-14JRWX	CHAPA 1	ELIMINADA
96	PS2026-1-205-AG8B2Z	CHAPA 1	CLASSIFICADA
97	PS2026-1-206-ZOIXV1	CHAPA 2	CLASSIFICADA
98	PS2026-1-208-YEKMFH	CHAPA 1	CLASSIFICADA
99	PS2026-1-209-MS1C44	CHAPA 1	CLASSIFICADA
100	PS2026-1-20-E6KXBO	CHAPA 1	CLASSIFICADA
101	PS2026-1-210-PM8DP7	CHAPA 1	CLASSIFICADA
102	PS2026-1-211-YJ0ILN	CHAPA 1	ELIMINADA
103	PS2026-1-212-JLUL8A	CHAPA 1	CLASSIFICADA
104	PS2026-1-213-87QTGB	CHAPA 1	CLASSIFICADA
105	PS2026-1-214-CB3O9S	CHAPA 1	CLASSIFICADA
106	PS2026-1-215-OICGEP	CHAPA 1	CLASSIFICADA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE III - ENTREVISTA, DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS			
Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RESULTADO
107	PS2026-1-216-FBBUND	CHAPA 1	CLASSIFICADA
108	PS2026-1-218-F5UMLN	CHAPA 1	CLASSIFICADA
109	PS2026-1-219-ASZXK1	CHAPA 1	CLASSIFICADA
110	PS2026-1-21-MLDSVV	CHAPA 1	CLASSIFICADA
111	PS2026-1-220-ELREL7	CHAPA 1	ELIMINADA
112	PS2026-1-221-5LRI1B	CHAPA 1	CLASSIFICADA
113	PS2026-1-222-EZIUGJ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
114	PS2026-1-223-I7CKTE	CHAPA 1	CLASSIFICADA
115	PS2026-1-224-8QZQKG	CHAPA 1	CLASSIFICADA
116	PS2026-1-225-FZLRII	CHAPA 1	CLASSIFICADA
117	PS2026-1-226-BUJV7H	CHAPA 1	CLASSIFICADA
118	PS2026-1-227-TYAG6M	CHAPA 1	CLASSIFICADA
119	PS2026-1-228-ADDJLL	CHAPA 1	CLASSIFICADA
120	PS2026-1-229-IDWIRN	CHAPA 1	ELIMINADA
121	PS2026-1-230-V0BPSB	CHAPA 1	CLASSIFICADA
122	PS2026-1-231-JY8KFQ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
123	PS2026-1-232-WFTXWK	CHAPA 1	CLASSIFICADA
124	PS2026-1-233-SW07J5	CHAPA 1	CLASSIFICADA
125	PS2026-1-236-OWLZIU	CHAPA 1	CLASSIFICADA
126	PS2026-1-237-2WY4HE	CHAPA 1	CLASSIFICADA
127	PS2026-1-238-SI91AI	CHAPA 1	CLASSIFICADA
128	PS2026-1-240-IHB6WR	CHAPA 1	CLASSIFICADA
129	PS2026-1-241-DOJIXE	CHAPA 2	CLASSIFICADA
130	PS2026-1-243-SRPEPJ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
131	PS2026-1-244-YGWADE	CHAPA 1	CLASSIFICADA
132	PS2026-1-246-HXF8AZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
133	PS2026-1-247-WP3CLS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
134	PS2026-1-248-DRCYDR	CHAPA 1	CLASSIFICADA
135	PS2026-1-249-DPVMAH	CHAPA 1	CLASSIFICADA
136	PS2026-1-252-84UKIX	CHAPA 1	CLASSIFICADA
137	PS2026-1-254-MCIALV	CHAPA 1	CLASSIFICADA
138	PS2026-1-256-IMZOBS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
139	PS2026-1-257-4YDBAS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
140	PS2026-1-258-KQ4CEY	CHAPA 1	CLASSIFICADA
141	PS2026-1-25-MOWH0Q	CHAPA 1	CLASSIFICADA
142	PS2026-1-260-WIHAIC	CHAPA 2	ELIMINADA
143	PS2026-1-261-6KDWIZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
144	PS2026-1-263-W3PRWV	CHAPA 1	ELIMINADA
145	PS2026-1-264-OCJFPA	CHAPA 1	ELIMINADA
146	PS2026-1-265-9BUECP	CHAPA 1	CLASSIFICADA
147	PS2026-1-267-VBSCZE	CHAPA 2	CLASSIFICADA
148	PS2026-1-269-UTUT6M	CHAPA 1	CLASSIFICADA
149	PS2026-1-272-D2PNT5	CHAPA 2	CLASSIFICADA
150	PS2026-1-275-4XRGQM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
151	PS2026-1-276-HA2ZYW	CHAPA 1	CLASSIFICADA
152	PS2026-1-277-9QBKP3	CHAPA 1	CLASSIFICADA
153	PS2026-1-279-M1BZO4	CHAPA 1	CLASSIFICADA
154	PS2026-1-27-IA7ZVV	CHAPA 1	CLASSIFICADA
155	PS2026-1-283-YKHL5D	CHAPA 1	CLASSIFICADA
156	PS2026-1-287-8SNRRZ	CHAPA 3	CLASSIFICADA
157	PS2026-1-289-PARUSG	CHAPA 1	CLASSIFICADA
158	PS2026-1-290-NMLRMZ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
159	PS2026-1-291-JHMR9P	CHAPA 1	CLASSIFICADA
160	PS2026-1-30-WHTPP4	CHAPA 1	CLASSIFICADA
161	PS2026-1-32-AQWOJJ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
162	PS2026-1-35-YTME4G	CHAPA 1	ELIMINADA
163	PS2026-1-37-QBFBYR	CHAPA 1	CLASSIFICADA
164	PS2026-1-38-M1WQAM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
165	PS2026-1-39-HACTDG	CHAPA 1	CLASSIFICADA
166	PS2026-1-40-NWPJM0	CHAPA 1	CLASSIFICADA
167	PS2026-1-41-Y8TVMW	CHAPA 1	CLASSIFICADA
168	PS2026-1-42-QTAOW3	CHAPA 1	CLASSIFICADA
169	PS2026-1-44-RXKHMC	CHAPA 1	CLASSIFICADA
170	PS2026-1-45-78YOLI	CHAPA 1	CLASSIFICADA
171	PS2026-1-46-VXHUBO	CHAPA 1	CLASSIFICADA
172	PS2026-1-49-8DRXLS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
173	PS2026-1-50-OAOE2P	CHAPA 1	CLASSIFICADA
174	PS2026-1-54-NMGS7C	CHAPA 1	CLASSIFICADA
175	PS2026-15-551A87	CHAPA 1	CLASSIFICADA
176	PS2026-1-55-JHQAPV	CHAPA 1	CLASSIFICADA
177	PS2026-1-56-EJDTT5	CHAPA 1	CLASSIFICADA
178	PS2026-1-57-4GA8PI	CHAPA 2	CLASSIFICADA
179	PS2026-1-58-2GPU98	CHAPA 1	CLASSIFICADA
180	PS2026-1-59-RJKJHV	CHAPA 1	CLASSIFICADA
181	PS2026-1-60-JLOZQE	CHAPA 1	CLASSIFICADA
182	PS2026-1-63-DSKCO3	CHAPA 1	CLASSIFICADA
183	PS2026-1-64-VQJZW7	CHAPA 1	CLASSIFICADA
184	PS2026-1-65-ZCLBWE	CHAPA 1	CLASSIFICADA
185	PS2026-1-67-3AEFTM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
186	PS2026-1-68-T6NPDM	CHAPA 1	CLASSIFICADA
187	PS2026-1-69-BVRTT2	CHAPA 1	CLASSIFICADA
188	PS2026-1-70-NAJILQ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
189	PS2026-1-71-LWVZJL	CHAPA 1	CLASSIFICADA
190	PS2026-1-72-DKN4RV	CHAPA 1	CLASSIFICADA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE III - ENTREVISTA, DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS			
Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RESULTADO
191	PS2026-1-73-XRQF24	CHAPA 1	CLASSIFICADA
192	PS2026-1-74-6TCGPF	CHAPA 1	CLASSIFICADA
193	PS2026-1-77-02G18G	CHAPA 1	CLASSIFICADA
194	PS2026-1-79-ISUR3G	CHAPA 1	CLASSIFICADA
195	PS2026-1-80-P9NMZF	CHAPA 1	CLASSIFICADA
196	PS2026-1-81-XFN2MG	CHAPA 1	CLASSIFICADA
197	PS2026-1-82-HIU3LR	CHAPA 1	CLASSIFICADA
198	PS2026-1-84-UUGT45	CHAPA 1	CLASSIFICADA
199	PS2026-1-85-OSB3HS	CHAPA 1	CLASSIFICADA
200	PS2026-1-86-T56SFC	CHAPA 1	CLASSIFICADA
201	PS2026-1-88-BA8E78	CHAPA 1	CLASSIFICADA
202	PS2026-18-BCDDCF	CHAPA 1	CLASSIFICADA
203	PS2026-1-90-MUXY01	CHAPA 1	CLASSIFICADA
204	PS2026-1-91-ZF3R6N	CHAPA 1	CLASSIFICADA
205	PS2026-1-94-FP2WNQ	CHAPA 1	CLASSIFICADA
206	PS2026-1-96-B8N9BU	CHAPA 1	CLASSIFICADA
207	PS2026-1-97-BUYARV	CHAPA 1	CLASSIFICADA
208	PS2026-1-98-C7VYJY	CHAPA 1	CLASSIFICADA
209	PS2026-1-99-5XMX23	CHAPA 1	CLASSIFICADA
210	PS2026-23-B42D33	CHAPA 1	CLASSIFICADA
211	PS2026-24-5215D5	CHAPA 1	ELIMINADA
212	PS2026-26-2A9A40	CHAPA 1	CLASSIFICADA
213	PS2026-28-3092EA	CHAPA 1	CLASSIFICADA
214	PS2026-33-942341	CHAPA 1	CLASSIFICADA
215	PS2026-34-0DEDC5	CHAPA 1	CLASSIFICADA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421400052026

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 670.368,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 670.368,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.60.45	500	670.368,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	320.368,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	250.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 122, DE 12 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação fundamenta-se na insuficiência das dotações orçamentárias, decorrente de demandas supervenientes verificadas na execução orçamentária desta Unidade. A medida tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que a anulação parcial das referidas dotações não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que os valores anulados não comprometem o planejamento das despesas previstas no curto prazo. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 81.224.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.049.472.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,33%

ID: 000460421400062026

PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	3.3.50.41	700	387.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	700	387.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento se faz necessário para execução do PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA a ser executado por assessoria técnica especializada para definição das ações e intervenções da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI – Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Justifica-se a suplementação por não haver saldo suficiente na ficha citada para empe-

nhar despesas com consultoria SEMPLAN, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 81.224.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.049.472.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,33%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780421400072026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 01/2026 – SEMEL. Processo SEI nº 00078.001994/2025-14. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ sob n° 07.247.083/0001-67, promove a rescisão unilateral do contrato nº 01/2026, firmado com a empresa RW Fardas Uniformes Profissionais LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.132.566/0001-42. O contrato n° 01/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e vestuário institucional destinados à padronização e identificação visual das equipes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL. O motivo da rescisão se dá em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, caracterizado pela não execução do objeto contratual referente ao fornecimento dos itens, conforme estabelecido nas cláusulas que disciplinam a execução do contrato. O presente Termo de Rescisão Unilateral produzirá efeitos a partir de 11 de março de 2026, data de sua formalização no âmbito do Processo Administrativo nº 00078.001994/2025-14, ficando extinto o Contrato nº 01/2026, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, prevista no instrumento contratual, bem como nos arts. 137, inciso I, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.Data de assinatura: 11 de março 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550421400082026

PORTARIA Nº 52/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 . O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006, e CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: Janaina Joyce Ferreira do Nascimento . Vitor Costa de Pádua. Andre Luis Pacheco de Oliveira Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

ID: 000550421400092026

PORTARIA Nº 53/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para as atribuições de GESTOR e FISCAL da contratação direta por inexigibilidade, visando o financiamento de Projeto de Pesquisa no âmbito do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (UFF), no interesse da ARSETE.O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações por representante da administração, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.530/2024, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO o que estabelece o Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que orienta sobre os requisitos e condições para a contratação direta de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00055.000472/2025-63, que trata de providencias para participação do servidor da ARSETE no Mestrado Profissional da Universidade Federal Fluminense (UFF); RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO. §1º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Adesão e garantir a entrega do produto técnico (framework regulatório) objeto da pesquisa. §2º Em seus afastamentos legais, o Gestor será substituído pelo servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Gerente de Finanças (matrícula 86.664). Art. 2° DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DO CONTRATO. Parágrafo único: Ao Fiscal compete acompanhar a frequência e o rendimento acadêmico do servidor, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das parcelas e registrar ocorrências que possam comprometer a conclusão do curso. Art. 3º Os servidores designados deverão observar as obrigações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550421400102026

PORTARIA Nº 54/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a autorização de participação de servidor público em programa de pós-graduação stricto sensu, estabelece condições de financiamento e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.600/06 e: CONSIDERANDO a política de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal prevista no Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o interesse estratégico da ARSETE na elaboração de um framework regulatório para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana de Teresina; CONSIDERANDO a conformidade do procedimento com o Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que dispensa a análise individualizada da PGM em contratações diretas de treinamento de notória especialização; CONSIDERANDO a autorização e justificativa técnica constantes no Processo Administrativo nº 00055.000472/2025-63; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR e HABILITAR o servidor público LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 83.927, ocupante do cargo de Diretor Técnico, a participar do curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (MSG), ofertado pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Art. 2º A ARSETE assumirá o financiamento do Projeto de Pesquisa no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago à Fundação Euclides da Cunha (FEC) conforme cronograma estabelecido no Edital MPSG nº 03/2025. Art. 3º A habilitação ora concedida fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos pelo servidor: I - Manutenção de rendimento acadêmico satisfatório e frequência mínima exigida pela instituição de ensino. II - Apresentação, ao final do curso, de produto técnico aplicável à regulação municipal (Framework Regulatório de Resíduos Sólidos). III - Permanência no exercício de suas funções na ARSETE por período não inferior à duração do curso, contado a partir da obtenção do título, sob pena de ressarcimento ao erário. Art. 4º O servidor deverá apresentar semestralmente à Divisão de Pessoal (DIVP) o comprovante de matrícula

e o histórico escolar atualizado para fins de monitoramento da eficácia do treinamento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550421400112026

PORTARIA Nº 55/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026 . Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2026, celebrado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, para fornecimento de material de expediente, para atendimento das necessidades da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 02/2026, celebrado entre a ARSETE e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de consumo; processo Administrativo nº 00055.000816/2025-87 ; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 02/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de consumo; processo Administrativo nº 00055.000816/2025-87 , para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 121.027), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº nº 02/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de consumo; processo Administrativo nº 00055.000816/2025-87 , para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a)Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Edson Moura Sampaio Melo - Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550421400122026

EXTRATO CONTRATO N° 02/2026 – ARSETE. PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 90005/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025 – SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.003351/2024-98 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00055.000816/2025-87. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, bairro Centro, CEP: 64.000-210, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, nomeado pelo Decreto nº Nº 27.709, de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.645/0001-02, Telefone: (86) 86 9 99828203, E-mail: lgsoupiaui@gmail.com, com sede na Avenida São Raimundo, nº 812, Piçarra, CEP: 64.017-090, Teresina-PI, por meio do Representante Legal, LAIS GOMES DE SOUSA, doravante denominada CONTRATADA; resolvem de comum acordo firmar o presente acerto, tendo em vista os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2025 - SEMA (14070460), nos autos do Processo Administrativo nº 00042.003351/2024-98 - SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025 - SEMA/PMT, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital, com respectivos Anexos, e das demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que seguem. OBJETO O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, BEM COMO FORNECIMENTO DE VASILHAMENS RETORNÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ARSETE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. PREÇO O valor da contratação é de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente Exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: PROGRAMA/AÇÃO - 27001.04122.0006.2.169 ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 FONTE 1.799.703. Fica eleito o Foro do Município de Teresina/PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. Teresina/PI, 12 de março de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - DIRETOR-PRESIDENTE. CONTRATANTE. Laís Gomes de Sousa - LAÍS G DE SOUSA LTDA. CONTRATADA.

ID: 000550421400132026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 . PROCESSO SEI: 00055.000472/2025-63

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE CONTRATADA: Fundação Euclides da Cunha (FEC) / Universidade Federal Fluminense (UFF) VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) 1. DO OBJETO O presente termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando o treinamento e aperfeiçoamento do servidor efetivo da ARSETE, matrícula nº 83.927, Diretor Técnico da ARSETE. A capacitação ocorrerá por meio do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (MSG/UFF). 2. DO FUNDAMENTO LEGAL A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 , que autoriza a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em casos de inviabilidade de competição.5. DA RATIFICAÇÃO Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.544/2023 e ao Decreto Municipal nº 25.530/2024, no uso de minhas atribuições legais: RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação constante nos autos. AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Fundação Euclides da Cunha (FEC). DETERMINO a publicação do extrato deste ato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia do ajuste. Teresina (PI), 12 de março de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810421400142026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 92, DE 11 DE MARÇO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto n° 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Francisco Alves da Silva Neto, matrícula nº 43012, ocupante do cargo de Trabalhador desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005424/2025-83 . Conforme documentação acostada, o referido empregado obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 13/06/2024, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 (publicada em 13/11/2019), a qual promoveu relevantes alterações no regime constitucional de aposentadoria e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo empregatício de empregados públicos após a entrada em vigor da mesma. A matéria foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer Jurídico SEI nº 14385929 , constante no Processo SEI nº 00081.005948/2025-97, bem como no Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13710628), constante no Processo SEI nº 00042.002537/2025-54, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, todos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou a tese de que a aposentadoria voluntária concedida após a entrada em vigor da EC nº 103/2019 inviabiliza a permanência do empregado público no exercício de suas funções, ressalvando-se unicamente os casos de aposentadoria anteriores à promulgação da referida emenda. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 05/02/2026, conforme documento SEI nº 14423324 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Contudo, até a presente data não apresentou qualquer recurso ou defesa administrativa, razão pela qual resta configurada a preclusão temporal para manifestação e consolidada a higidez jurídica do ato ora prolatado. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Francisco Alves da Silva Neto, matrícula nº 43012, ocupante do cargo de Trabalhador da ETURB, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS em 13/06/2024, com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de função pública, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras da presente decisão administrativa, destaco que o cálculo das verbas rescisórias devidas já se encontra devidamente elaborado e anexado aos autos deste processo administrativo, compreendendo saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional, bem como 13º salário proporcional, além de outros direitos trabalhistas pertinentes. Sendo assim, determino que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas. Ademais, encaminhe-se a presente decisão ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente a quanto a realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Determino, ainda, que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 11 de março de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810421400152026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 93, DE 11 DE MARÇO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto n° 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Roberto Luiz Barbosa Araújo, matrícula nº 43216, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005431/2025-88 . Conforme documentação acostada, o referido empregado obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 13/03/2024, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 (publicada em 13/11/2019), a qual promoveu relevantes alterações no regime constitucional de aposentadoria e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo empregatício de empregados públicos após a entrada em vigor da mesma. A matéria foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer Jurídico SEI nº 14386181 , constante no Processo SEI nº 00081.005948/2025-97, bem como no Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13710703), constante no Processo SEI nº 00042.002537/2025-54, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, todos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou a tese de que a aposentadoria voluntária concedida após a entrada em vigor da EC nº 103/2019 inviabiliza a permanência do empregado público no exercício de suas funções, ressalvando-se unicamente os casos de aposentadoria anteriores à promulgação da referida emenda. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 10/02/2026, conforme documento SEI nº 14460711 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Contudo, até a presente data não apresentou qualquer recurso ou defesa administrativa, razão pela qual resta configurada a preclusão temporal para manifestação e consolidada a higidez jurídica do ato ora prolatado. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Roberto Luiz Barbosa Araújo, matrícula nº 43216, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS em 13/03/2024, com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de função pública, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras da presente decisão administrativa, destaco que o cálculo das verbas rescisórias

devidas já se encontra devidamente elaborado e anexado aos autos deste processo administrativo, compreendendo saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional, bem como 13º salário proporcional, além de outros direitos trabalhistas pertinentes. Sendo assim, determino que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas. Ademais, encaminhe-se a presente decisão ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente a quanto a realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Determino, ainda, que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 11 de março de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810421400162026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 94, DE 11 DE MARÇO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto n° 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Raimundo Nonato Ferreira de Oliveira, matrícula nº 43466, ocupante do cargo de Técnico Agrimensor desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005428/2025-72 . Conforme documentação acostada, o referido empregado obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 13/02/2025, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 (publicada em 13/11/2019), a qual promoveu relevantes alterações no regime constitucional de aposentadoria e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo empregatício de empregados públicos após a entrada em vigor da mesma. A matéria foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer Jurídico SEI nº 14389591 , constante no Processo SEI nº 00081.005948/2025-97, bem como no Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13710599), constante no Processo SEI nº 00042.002537/2025-54, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, todos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou a tese de que a aposentadoria voluntária concedida após a entrada em vigor da EC nº 103/2019 inviabiliza a permanência do empregado público no exercício de suas funções, ressalvando-se unicamente os casos de aposentadoria anteriores à promulgação da referida emenda. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 05/02/2026, conforme documento SEI nº 14414370 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Contudo, até a presente data não apresentou qualquer recurso ou defesa administrativa, razão pela qual resta configurada a preclusão temporal para manifestação e consolidada a higidez jurídica do ato ora prolatado. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Raimundo Nonato Ferreira de Oliveira, matrícula nº 43466, ocupante do cargo de Técnico Agrimensor, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS em 13/02/2025, com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de função pública, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras da presente decisão administrativa, destaco que o cálculo das verbas rescisórias devidas já se encontra devidamente elaborado e anexado aos autos deste processo administrativo, compreendendo saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional, bem como 13º salário proporcional, além de outros direitos trabalhistas pertinentes. Sendo assim, determino que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas. Ademais, encaminhe-se a presente decisão ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente a quanto a realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Determino, ainda, que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 11 de março de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421400172026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2026 - DCP--FMS. Teresina, 12 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 155, inciso III, 156 e 137, inciso I, que tratam das infrações administrativas decorrentes da inexecução contratual e das sanções aplicáveis aos contratados; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador nº 00045.001258/2026-96, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.256.518/0001-17, decorrente da inexecução total do Contrato nº 223/2025; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de inexecução total do objeto contratual, consistente no não fornecimento de 25 (vinte e cinco) aventais de proteção radiológica de tungstênio destinados à Fundação Municipal de Saúde e ao Hospital de Urgência de Teresina – HUT; CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia e permaneceu inerte, configurando revelia administrativa, sem prejuízo da validade do procedimento e da observância do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, que acolheu integralmente as conclusões do relatório final da Comissão Processante; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 55/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde – FMS, que atribuiu à Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS a competência para aplicar sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito dos processos sancionatórios instaurados na Fundação Municipal de Saúde; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.256.518/0001-17, as seguintes sanções administrativas, em razão da inexecução total do Contrato nº 223/2025: I – MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DE R$ 12.367,50 (DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Fica declarada a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução total do objeto contratual. Art. 3º Determinar a notificação da empresa sancionada para ciência desta Portaria e para que, querendo, apresente recurso administrativo no prazo legal. Art. 4º Após o trânsito administrativo, a sanção aplicada deverá ser registrada nos cadastros e sistemas pertinentes, bem como adotadas as demais providências administrativas cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP, Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450421400182026

PORTARIA CPPAD Nº 47/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.011054/2026-26. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora JULIANA KELLY NOGUEIRA PINHEIRO, matrícula: 52261, cargo: Agente Comunitário de Saúde, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 09 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450421400192026

PORTARIA CPPAD Nº 48/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.011758/2026-30. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor LEILTON DE ANDRADE MARQUES, matrícula: 61150, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 09 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450421400202026

PORTARIA CPPAD Nº 49/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.011037/2026-97. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor RUBEN DE OLIVEIRA SOARES, matrícula: 43754, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 09 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450421400212026

PORTARIA CPPAD Nº 50/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.076252/2025-39. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MARINA EULALIO ROCHA VERAS DE RESENDE, matrícula: 115269, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 09 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450421400222026

PORTARIA CPPAD Nº 51/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.006904/2024-47. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora SIMONE EXPEDITA NUNES FERREIRA, matrículas: 50994 e 43520, cargo: Técnica em Enfermagem, para apuração de possível acúmulo ilícito de cargo público. Teresina, 09 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450421400232026

PORTARIA CPPAD Nº 52/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.072556/2025-18. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor NILSON GUALBERTO DA SILVA, matrícula: 75719, cargo: Auxiliar de Serviços, para apuração de possível conduta indevida. Teresina, 09 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410421400242026

PORTARIA Nº 9/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 05 DE MARÇO DE 2026. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Teresina, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: MEMBRO (Representante da unidade demandante): 1) Amanda Marílya Evangelista Rodrigues/ MATRÍCULA: 096962/ CPF: 074.011.703-37/ CONTATO: (86) 9 8835-7399/ E-MAIL: ipmtamanda@gmail.com ; 2) Caio Rafael Coelho de Sá Rufino/ MATRÍCULA: 120485/ CPF: 026.401.283-61/ CONTATO: (86) 9 9970-2708/ E-MAIL: geadmipmt@gmail.com ; 3) Fábio Ribeiro de Carvalho Nogueira/ MATRÍCULA: 119854/ CPF: 007.661.843-90/ CONTATO: (86) 9 8161-2441/ E-MAIL: fabioribnogueira@gmail.com ; 4) Giovanna Célli da Costa Moura/ MATRÍCULA: 112762/ CPF: 040.329.883-07/ CONTATO: (86) 9 8141-2627/ E-MAIL: dinv.ipmt@pmt.pi.gov.br ; 5) Janda Karine Marques Santana/ MATRÍCULA: 114327/ CPF: 024.279.933-79/ CONTATO: (86) 9 9416-9484/ E-MAIL: geadmipmt@gmail.com ; 6) Marcílio Mauro Sousa Rodrigues/ MATRÍCULA: 112763/ CPF: 396.798.883-04/ CONTATO: (86) 9 9997-9555/ E-MAIL: geadmipmt@gmail.com ; 7) Ricardo Coelho Pereira/ MATRÍCULA: 95213/ CPF: 393.998.853-72/ CONTATO: (86) 9 9405-1259/ E-MAIL: dinv.ipmt@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830421400252026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento de Contratações no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, e dá outras providências. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

vigente, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina a designação de agentes públicos para atuação nas diversas etapas do processo de contratação, observando-se o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, que disciplina os procedimentos de planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar; CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e fortalecimento das atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas no âmbito desta Superintendência; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações da Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, responsável pela condução das etapas preparatórias dos processos de contratação, especialmente a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, análises de demanda e demais instrumentos técnicos necessários: I – Francisco Alvarenga Cavalcante, CPF nº 131.128.213-00 – Coordenação Administrativa Financeira; II – Valdemar Machado Vieira, CPF nº 159.500.773-34 – Coordenador de Saneamento Básico; III – Romualdo Oliveira Spindola, CPF nº 337.394.123-72 – Coordenação de Inspeção e Fiscalização Agropecuária; IV – Judivan Oliveira Paz, CPF nº 138.039.643-34 – Coordenação de Produção Agropecuária; V – Antonio Carlos Oliveira Gomes, CPF nº 274.691.073-04 – Coordenação de Obras; VI – Francisco Oliveira Gomes, CPF nº 225.987.071-68 – Coordenação de Serviços Rurais; VII – Bruno Gabriel Macedo Moura, CPF nº 056.601.293-66 – Assistente de Apoio à Divisão; VIII – João Alves de Macedo Neto, CPF nº 065.311.183-50 – Assessor Técnico Especializado. §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Assinado por Francisco Duarte Barbosa - Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT.

ID: 000830421400262026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06/2024. PROCESSO SEI Nº 00083.000139/2026-85. CONTRATANTE:SUPERTINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT. CONTRATADA: GF INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 37.173.949/0001-01). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: §1º - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, inserir a dotação orçamentária originariamente prevista no Contrato nº 06/2024-SDR/PMT; §2º - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2026 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 18001. 15451.00467.138 / 18001. 15451 0014 1.144/ Elemento de Despesa: 449051 – Obras e instalações/ Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos próprios não vinculados – GERAL / 1754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. Assinado em 06 de março de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural-SDR/PMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820421400272026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 100-M/2025. DATA: 12 DE MARÇO DE 2026. NOME: JOAO BATISTA SALES JUNIOR. CNPJ/CPF: 050.778.553-31. ENDEREÇO DE ENTREGA: MOCAMBINHO - SETOR B,16, QD 40 ST A, MOCAMBINHO. CEP 64.010-230. INFRAÇÃO: REALIZAR DIVERTIMENTO PÚBLICO “EXPOCAR THE” SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. LOCAL DA INFRAÇÃO: COMPLEXO TURÍSTICO DA PONTE ESTAIADA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 45 E 46 DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.610/07 (CÓDIGO DE POSTURAS DE TERESINA). PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 890,11(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16150501 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE TENHO O DEVER DE RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU, QUE DEVO COMPARECER À SDU-LESTE, NO SETOR DE PROTOCOLO, NA RECEPÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NO PRAZO DE 7(SETE) DIAS CONFORME ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Rosana de Matos Sousa, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820421400282026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011-M/2026. DATA: 12 DE MARÇO DE 2026. NOME: ANTONINO DE SOUSA MARTINS NETO. CNPJ/CPF: 852.182.783-00. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JOSÉ TORQUATO VIANA, 1620 - CAMPESTRE. INFRAÇÃO: REALIZAR DIVERTIMENTO PÚBLICO COM EVENTO ESPORTIVO “CORRIDA LABIGÓ RUN” SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA RAUL LOPES, NO ESPAÇO CORRESPONDENTE ENTRE A AVENIDA UNIVERSITÁRIA E A PONTE JUCELINO KUBITSCHEK, TERESINA-PI. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 45 E 46 DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.610/07 (CÓDIGO DE POSTURAS DE TERESINA). PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16150501 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE TENHO O DEVER DE RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU, QUE DEVO COMPARECER À SDU-LESTE, NO SETOR DE PROTOCOLO, NA RECEPÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NO PRAZO DE 7(SETE) DIAS CONFORME ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Rosana de Matos Sousa, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820421400292026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 079-S/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13962162), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 079-S/2025 (id 13962146). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 556,32 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), com amparo no arts. 8º, p.u. e 9º da Lei Complementar nº 5.788/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820421400302026

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

LESTE – SDU/ LESTE, torna público que requereu à GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM) – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO a solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental, por um período de 12 meses, para o empreendimento/atividade/CNAE "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS ZONA LESTE DE TERESINA, de acordo elementos consta no FCE Anexo 14271367 , conforme Despacho 107 (14358447) do Superintendente Executivo desta Superintendência. Seguinte Área de Atuação: ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: PEDRA MOLE, TABAJARAS, CIDADE JARDIM, SOCOPO, MORROS, ZOOBOTÂNICO); ÁREA DE ATUAÇÃO "02" (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: VALE DO GAVIÃO, VERDE LAR, ÁRVORES VERDES, VALE QUEM TEM, URUGUAI, NOVO URUGUAI); ÁREA DE ATUAÇÃO "03" (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: PORTO DO CENTRO, SATÉLITE, SAMAPI, PIÇARREIRA, SANTA LIA, CAMPESTRE, MORADA DO SOL, SANTA ISABEL, RECANTO DAS PALMEIRAS); ÁREA DE ATUAÇÃO "04" (QUADRANTE CORREPONDENTE AOS BAIRROS: ININGA, PLANALTO, FÁTIMA, HORTO, JÓQUEI, SÃO CRISTVÃO, NOIVOS, SÃO JOÃO). Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421400312026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 1/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.015852/2025-75. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Prestação de Serviço de Diagnóstico por Imagem em Adultos e Crianças, que estejam internados nas unidades de saúde (hospitais) vinculadas à DAE/GAH. Disponibilidade do Edital: 16/03/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais) https ://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Período para recebimento das documentações: a partir do dia 17/03/2026 às 08h00min até o dia 30/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 31/03/2026 09h:00min. Valor Total: R$ 1.196.152,66 (um milhão cento e noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (86)3228-8760/8761. Teresina (PI), 06 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450421400322026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.033380/2025-82. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de palhetas de Eucatex, para atender as demandas da GEZOON-DVS. Disponibilidade do Edital: 17/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 30/03/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761 Teresina (PI), 09 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420421400332026

COMUNICADO . A empresa ERIC NICOLAS CASTRO SILVA & CIA LTDA, CNPJ. 40.673.620/0002-97, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Entrada no processo de Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento localizado na Av. Ayrton Senna, nº 33, quadra G2, bairro: Esplanada, CEP nº 64.039-480, Município de Teresina, Estado do Piaui.

ID: 000420421400342026

COMUNICADO. A empresa ERIC NICOLAS CASTRO SILVA & CIA LTDA, CNPJ. 40.673.620/0003-78, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Entrada no processo de Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento localizado na Rua Rui Barbosa, nº 5, Conj. Resid. São Joaquim, bairro: São Joaquim, CEP nº 64.005-355, Município de Teresina, Estado do Piaui.

ID: 000420421400352026

COMUNICADO. MVC ANESTESIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA LTDA, com sede na Rua Desembargador Fernando Lopes, n° 4270, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, CEP 64.053-140, inscrita no CNPJ nº 65.629.899/0001-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420421400362026

COMUNICADO. TCR MEDICINA CLINICA E CIRURGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ: 53.596.648/0001-39, localizada à Rua Olavo Bilac, 1875, Centro – Teresina (PI), torna público que

ID: 000420421400372026

COMUNICADO. ICCOSTA MEDICINA CLINICA E COLOPROCTOLOGIA LTDA, CNPJ 53.605.565/0001-69, localizada à Rua Olavo Bilac, 1875, Centro – Teresina (PI), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420421400382026

COMUNICADO. R N V DE SOUSA FILHO SERVICOS MEDICOS LTDA(Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) CNPJ 36.861.399/0001-42(RG, CPF, CNPJ) localizada à RUA LEONCIO FERRAZ, Nº1225, SALA 01, BAIRRO MORADA DE SOL, CEP 64056-395 (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA DE OPERACAO DE REGULARIZACAO MEIO AMBIENTE (tipo de Licença/Autorização para 86.10.1-02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIA. 86.30.5-02 ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACOES DE EXAMES COMPLEMENTARES. 86.30.5-03 ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. Em Teresina.

ID: 000420421400392026

COMUNICADO. O JUNCO COMERCIAL LTDA, inscrito como pessoa jurídica no CNPJ 02.760.727/0002-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para Posto de Combustível localizado na Av. Maranhão, 900, Bairro centro, CEP 64000-010, nesta capital.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.215 - 13 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480421500012026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.329, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento e das Gratificações de Incentivo à Docência e de Incentivo Operacional (GID/GIO) do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, em cumprimento a Medida Provisória nº 1.334/2026, que altera a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 6% (seis por cento) o vencimento e as Gratificações de Incentivo à Docência e de Incentivo Operacional (GID/GIO) do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 , conforme o definido no Anexo Único, desta Lei Complementar.

§ 1º O reajuste a que se refere esta Lei Complementar está em consonância com a Medida Provisória nº 1.334, de 2026, que altera a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com a Lei Municipal nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com alterações posteriores.

§ 2º O disposto nesta Lei Complementar será aplicado, na forma que preconiza o § 5º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008, às aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 11 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ANEXO ÚNICO				
TABELA DE VENCIMENTOS				
EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1° DE JANEIRO/2026				
NÍVEL	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO		PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO E PEDAGOGO	
	VENCIMENTO 40HS	GID/GIO	VENCIMENTO 20HS	GID/GIO
CLASSE AUXILIAR (R$)				
VI	5.242,15	968,65	2.621,07	484,32
V	5.504,26	1.017,39	2.752,12	508,69
IV	5.779,46	1.067,85	2.889,73	533,93
III	6.068,42	1.121,22	3.034,21	560,61
II	6.371,83	1.177,33	3.185,91	588,67
I	6.690,42	1.236,15	3.345,21	618,07
CLASSE "C" (R$)				
V	5.567,14	1.181,52	2.783,57	590,75
IV	5.845,49	1.240,59	2.922,76	620,30
III	6.137,76	1.302,59	3.068,88	651,30
II	6.444,65	1.367,75	3.222,32	683,87
I	6.766,87	1.436,15	3.383,44	718,08
CLASSE "B" (R$)				
V	7.443,60	1.579,80	3.721,81	789,90
IV	7.815,77	1.658,81	3.907,89	829,41
III	8.206,56	1.741,76	4.103,29	870,88
II	8.616,88	1.828,75	4.308,44	914,38
I	9.047,71	1.920,19	4.523,86	960,09
CLASSE "A" (R$)				
III	9.952,46	2.112,33	4.976,23	1.056,17
II	10.947,70	2.323,47	5.473,85	1.161,73
I	12.042,47	2.555,88	6.021,23	1.277,94

ID: 000480421500022026

DECRETO Nº 28.640, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o sigilo fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; com base no Ofício n.º 285/2026-GAB-SEMF (Processo SEI nº 00043.009073/2024-75), e

Considerando que o Código Tributário Nacional - CTN (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), em seu art. 198, assegura o sigilo fiscal de informações sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, prevendo, porém, hipóteses em que a aplicação desse princípio é afastada ou em que se admite o fornecimento da informação mediante transferência da obrigação de preservação do aludido sigilo;

Considerando a crescente demanda de requisições e solicitações provenientes de diversos órgãos e instituições, bem como de cidadãos, tendo por objeto o acesso a dados fiscais sob a custódia da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;

Considerando , ainda, a necessidade de acesso dos diversos órgãos/entidades da administração pública municipal às informações e dados fiscais que se encontram sob a custódia da SEMF, para subsidiar a elaboração de projetos, levantamentos e estudos de impacto, voltados à elaboração e implementação de políticas públicas;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos inerentes ao compartilhamento de informações acobertadas pelo sigilo fiscal, nos termos do art. 198, do CTN,

DECRETA:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 6
Administração Indireta 14
Diário Oficial da Câmara 16
Ineditorial 16

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fornecimento e acesso às informações protegidas pelo sigilo fiscal de que trata o art. 198, do Código Tributário Nacional - CTN, nas hipóteses que especifica, e aos dados constantes nos cadastros da Administração Tributária do Município de Teresina.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 198, do CTN, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Art. 3º O acesso por servidores ou a disponibilização para terceiros de informações protegidas por sigilo fiscal, sob custódia da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, constantes nos sistemas informatizados, bem como as armazenadas e disponibilizadas por qualquer outro meio, observará as disposições deste Decreto.

§ 1º A obrigação de guardar sigilo sobre a situação econômica ou financeira dos contribuintes e do estado dos seus negócios ou atividades alcança todos os servidores da SEMF e se estende a terceiros que possuam qualquer vínculo com os órgãos da Administração Tributária Municipal, inclusive aqueles firmados por contrato, convênio ou outro instrumento congênere. § 2º O acesso e a disponibilização de informações de natureza sigilosa e/ou acobertadas pelo sigilo fiscal para terceiros, não integrantes do quadro funcional da Administração Tributária Municipal, mas que possuam vínculo com a SEMF de qualquer natureza, só será possível após a assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO I deste Decreto, que será parte integrante e inseparável do instrumento formal de vínculo principal firmado entre a Administração Pública e o agente, devendo comprometer-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, nem fazer uso dessas informações para fim diverso do previsto no seu vínculo firmado com a SEMF.

§ 3º O Termo de Sigilo e Confidencialidade firmado terá natureza irrevogável e irretratável e permanecerá em vigor desde a data de sua assinatura, permanecendo em vigor mesmo após o encerramento do vínculo do agente com a SEMF.

§ 4º A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações por terceiros, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do vínculo firmado com a SEMF, sem prejuízo de pagamento ou recomposição das perdas e danos sofridos pelo ente público, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS PELO SIGILO FISCAL E SEUS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA

Art. 4º Nos termos da legislação aplicável, estão protegidas por sigilo fiscal:

I - todos os documentos fiscais previstos em legislação tributária que importem em informações sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, inclusive:

a) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

b) Recibo Provisório de Serviços (RPS);

c) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-a);

d) Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras (DES-IF);

e) Termo de Confissão de Débito Fiscal;

f) Declaração de Eventos;

g) Declarações do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e);

h) demais documentos fiscais.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.215 - 13 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.13 17:44:28 -03'00'

II - as informações relativas a operações, rendas, rendimentos, patrimônio, débitos, créditos, dívidas e movimentação financeira ou patrimonial, ainda que obtidas de acordo com o art. 6º, da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

III - as informações que revelem negócios, contratos, relacionamentos comerciais, fornecedores, clientes e volumes ou valores de compra e venda;

IV - as informações dos processos decorrentes do lançamento de ofício, salvo o teor das notificações dos órgãos autuantes e das intimações dos órgãos de julgamento publicadas na imprensa oficial ou em portal eletrônico próprio, bem como o conteúdo de suas decisões disponibilizadas na rede mundial de computadores ou no sistema eletrônico de processos administrativos tributários da SEMF;

V - os trabalhos fiscais em execução ou executados, inclusive as pesquisas, investigações e operações a cargo de unidade especializada da SEMF;

VI - os dados obtidos junto a órgãos externos por meio de convênios ou termos de cooperação, na forma disposta nos arts. 198 e 199, do CTN;

VII - as consultas tributárias, salvo as respostas de interesse irrestrito publicadas na imprensa oficial ou disponibilizadas na rede mundial de computadores ou sistema eletrônico de processos administrativos tributários da SEMF, desde que não identifiquem os interessados.

Art. 5º O sigilo fiscal das informações sob a guarda da SEMF poderá ser transferido ao requisitante ou solicitante nas seguintes situações:

I - para o atendimento de requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - para o atendimento de solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação por prática de infração administrativa;

III - para o intercâmbio de informações com as Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, conforme o art. 199, do CTN.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso I, equipara-se à autoridade judiciária o Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Congresso Nacional e suas Casas, em função da atribuição de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos termos do § 3º, do art. 58, da Constituição da República.

§ 2º Tratando-se de Comissões Parlamentares de Inquérito estaduais e distritais, os seguintes requisitos devem ser observados:

I - o requerimento para a quebra do sigilo deve estar adequadamente fundamentado;

II - os fatos investigados devem estar relacionados ao quadro de competências do Estado ou do Distrito Federal;

III - a necessidade da prévia deliberação plenária da CPI; e

IV - a excepcionalidade do acesso às informações, que deve se restringir ao exame pelos integrantes da CPI e pelos titulares dos dados levantados.

§ 3º Considera-se autoridade administrativa, nos termos do inciso II, do caput deste artigo, quando no exercício de funções administrativas, os representantes legais:

I - dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo os Tribunais de Contas, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - dos órgãos do Poder Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal; e

III - do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 4º Incluem-se entre as autoridades administrativas mencionadas no § 3º, os presidentes de comissão de processo administrativo disciplinar e de sindicância de qualquer esfera de governo e poder.

Art. 6º Nos termos do art. 198, § 3º, do CTN, não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória; e

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

§ 1º O fornecimento de informações relativas às representações fiscais para fins penais constitui transferência de sigilo e consiste na possibilidade de a SEMF encaminhá-las ao Ministério Público, na condição de titular da ação penal.

§ 2º Enquadra-se na hipótese de transferência de sigilo fiscal o fornecimento de informações solicitadas pelo Ministério Público ou pela autoridade policial para instrução de procedimentos criminais instaurados a fim de apurar a prática de infração penal objeto de representação fiscal para fins penais.

§ 3º O compartilhamento de informações econômico-fiscais entre as unidades integrantes da SEMF e da Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para fins de inscrição de débitos na Dívida Ativa ou para subsidiar defesas em demandas judiciais ou administrativas de natureza tributária, não implica quebra de sigilo fiscal, considerando, ainda, que a custódia da informação sigilosa deverá ser transferida ao solicitante.

Art. 7º Não constitui quebra do sigilo fiscal o compartilhamento de informações com representantes legais da própria empresa solicitante ou a terceiros para os quais tenham sido outorgados poderes de representação da empresa, tais como advogados e contadores, desde que devidamente comprovado nos autos do pedido a sua condição de representante.

Art. 8º Qualquer solicitação de dados fiscais estará sujeita à análise da viabilidade técnica do fornecimento dessas informações, ficando a unidade administrativa destinada à operacionalização do pedido responsável por apresentar a devida justificativa no caso da existência de eventual inviabilidade no fornecimento de tais dados.

Seção I Dos Requisitos Para a Aceitação das Requisições e Solicitações

Art. 9º A requisição prevista no inciso I, do caput do art. 5º, somente será atendida se estiver firmada pela própria autoridade judiciária ou, caso seja firmada por outro servidor, mediante comprovação da ordem da autoridade judiciária competente.

Art. 10. A solicitação prevista no inciso II, do caput do art. 5º, deverá:

I - ser instruída com a comprovação da instauração regular de processo administrativo no órgão ou entidade solicitante no interesse da Administração Pública;

II - ser formalizada por autoridade administrativa, legislativa ou judiciária, competente para o ato e no exercício de função administrativa;

III - ter relação de pertinência com o sujeito passivo investigado no processo administrativo informado;

IV - conter informação clara sobre a infração administrativa apurada no processo administrativo do órgão solicitante.

Art. 11. Não será fornecida a informação solicitada quando relativa a terceiros que não sejam diretamente investigados no âmbito do processo administrativo, ainda que haja relação entre este e o sujeito passivo, exceto na hipótese do inciso I, do caput do art. 5º, mediante requisição de autoridade judiciária.

Art. 12. Para os fins do disposto no inciso III, do caput do art. 5º, o fornecimento das informações exige lei específica ou a assinatura de convênio entre a SEMF e o órgão fazendário federal, estadual ou municipal.

Seção II Dos Procedimentos para fins de compartilhamento de dados fiscais

Art. 13. A transferência das informações sigilosas da SEMF para outros órgãos será realizada mediante processo regularmente instaurado e a entrega mediante recibo que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo, conforme modelo constante no ANEXO II, deste Decreto.

§ 1º O fornecimento eventual ou continuado de informações cadastrais ou econômico-fiscais, em atendimento ao art. 199, do CTN, será realizado mediante apuração especial ou acesso online às bases de dados.

§ 2º O acesso às bases de dados e sistemas de administração tributária da SEMF, na forma deste artigo, fica condicionado à reciprocidade de tratamento em relação às bases de dados fiscais do órgão convenente, salvo se a SEMF abdicar expressamente dessa prerrogativa.

Art. 14. Na hipótese de instrução incompleta da requisição ou solicitação, a unidade responsável da SEMF encaminhará expediente ao órgão ou entidade demandante, indicando a omissão e oportunizando a complementação.

Parágrafo único . Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a complementação da instrução, o pedido será denegado e encaminhado expediente ao solicitante, comunicando-o da denegação, promovendo-se, a seguir, o arquivamento do processo.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES NÃO PROTEGIDAS PELO SIGILO FISCAL

Art. 15. Desde que devidamente justificado e fundamentado pelo solicitante, não é vedada a divulgação de informações:

I - cadastrais do sujeito passivo que permitam sua identificação e individualização, tais como: nome, data de nascimento, filiação, CPF, telefone, email, qualificação, nome empresarial, nome fantasia, CNPJ, situação cadastral, natureza jurídica, data de abertura, composição societária, número de inscrição, indicador de matriz ou filial, segmento econômico, opção pelo Simples Nacional, CNAE fiscal, e que não importem em informações sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades;

II - cadastrais relativas à regularidade fiscal do sujeito passivo, desde que não revelem valores de débitos ou créditos;

III - de dados agregados ou genéricos a respeito da situação dos contribuintes, desde que não identifiquem e não promovam a individualização direta ou indireta da pessoa física ou jurídica;

IV - que puderem ser obtidas por instrumento público de consulta.

§ 1º Para o fornecimento sistematizado e reiterado das informações previstas neste artigo entre a SEMF e os demais órgãos da administração direta e indireta, é necessária a celebração de termo de cooperação técnica ou convênio, conforme modelo a ser definido entre as partes, ficando dispensada a celebração para atendimento de demandas pontuais.

§ 2º O atendimento de solicitação de qualquer pessoa, física ou jurídica, prevista neste artigo, obedecerá sempre o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º Ainda que não estejam protegidas por sigilo fiscal, constitui quebra do dever de sigilo funcional proceder ao compartilhamento das informações previstas neste artigo sem que haja a devida justificativa fundamentada por parte do solicitante ou fora dos estritos interesses da realização da atividade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Portaria da SEMF poderá estabelecer normas complementares às disposições do presente Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

(PESSOA FÍSICA) Pelo presente termo, _____ _____, domiciliado em _____, identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, assume o compromisso de, por intermédio do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, não divulgar, sem autorização prévia e formal, quaisquer informações de propriedade ou sob a custódia da SEMF, em conformidade com as seguintes condições:

(PESSOA JURÍDICA) Pelo presente termo, _____ _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato legalmente representada por _____ ____, identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, assume o compromisso de, por intermédio do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, não divulgar, sem autorização prévia e formal, quaisquer informações de propriedade ou sob a custódia da SEMF, em conformidade com as seguintes condições:

I - constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas e obrigações a serem observadas pelo agente não integrante do quadro estatutário da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, que possua vínculo com a SEMF, formado por contrato, convênio ou outro instrumento congênere, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela Administração Pública;

II - a expressão "informação sigilosa" abrangerá todo dado escrito, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentado, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how , técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos de contribuintes, definições e informações sobre as atividades da Administração Pública que diretamente ou indiretamente, a parte venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do objeto. Todas as informações citadas neste Termo, sejam orais, escritas ou disponíveis por meio digital, devem ser tratadas como informações confidenciais, salvo quando explicitamente classificadas como informação pública;

III - compromete-se o signatário a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, em hipótese alguma, sob quaisquer alegações, nem fazer uso dessas informações para fim diverso do previsto no seu vínculo firmado com esta Secretaria Municipal de Finanças, sob pena da aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis;

IV - as informações sigilosas devem ficar restritas ao conhecimento do signatário, devendo ser acessadas somente no interesse do serviço, de acordo com a respectiva função e com as regras de sigilo fiscal;

V - o signatário obriga-se a informar imediatamente à Administração qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

VI - o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente TERMO poderá acarretar em responsabilização administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

VII - o presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor mesmo após o encerramento do vínculo do signatário com a Administração;

VIII - ao assinar o presente instrumento, a parte manifesta sua concordância no sentido de que:

a) a Administração Pública terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, monitorar as atividades realizadas;

b) a parte deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Administração Pública, todas as informações requeridas pertinentes a este Termo.

Declaro que terei acesso a sistemas e/ou documentos de caráter sigiloso e confidencial, e por estar de acordo com o presente TERMO, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Teresina-PI, _____ de _____ de 20____ .

_____
NOME:
CPF:

ANEXO II
MODELO DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Ente da Administração Pública: CNPJ: Endereço:

Em conformidade com o Decreto nº _____, de ___ de _____ de 20___, a _____ da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, do Município de Teresina, entregou ao ente da administração pública acima identificado, no âmbito do processo SEI nº _____, as seguintes informações acobertadas por sigilo fiscal:

_____
_____
_____

As informações sigilosas devem ficar restritas ao conhecimento do signatário, devendo ser acessadas somente no interesse de suas atividades, de acordo com a respectiva função e com as regras de sigilo fiscal.

Compromete-se o signatário a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, em hipótese alguma, sob quaisquer alegações, nem fazer uso dessas informações para fim diverso daquele que motivou a solicitação.

Teresina-PI, _____ de _____ de 20____.

_____
Nome do cargo
mat. nº _____

ID: 000480421500032026

DECRETO Nº 28.641, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1565/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045010390/2026-09), resolve

EXONERAR

a pedido, RAQUEL HELENA KADER LOPES DE SOUSA, CPF nº 008.423.***-**, do cargo de Assessor de Auditoria da FMS (Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da FMS), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 23.02.2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421500042026

PORTARIA Nº 236/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 107/2026 - CHEF-AJU-FMS-PGM; ao Ofício nº 2153/2026 - DRH-FMS; ao Despacho nº 1582/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00047.001028/2026-95); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800758-22.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Advogado, referência Classe "A", Nível "6" , do servidor público municipal RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº 001.322.***-**, matrícula nº 57679, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, na Lei nº 2.138, de 21.07.1992, e na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 07.03.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421500052026

PORTARIA Nº 237/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 107/2026 - CHEF-AJU-FMS-PGM; ao Despacho nº 64/2026 - NUAM-FMS; ao Ofício nº 2153/2026 - DRH-FMS; ao Despacho nº 1582/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00047.001028/2026-95); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800758-22.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder promoção, para o cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Advogado, referência Classe "B", Nível "1" , do servidor público municipal RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº 001.322.***-**, matrícula nº 57679, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, na Lei nº 2.138, de 21.07.1992, e na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480421500062026

PORTARIA Nº 239/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente,

com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26/2026/DSM-SEMCASPI; no Ofício nº 731/2026 – DGP-SEMCASPI; e no Despacho nº 625/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.002684/2026-97), resolve EXONERAR, a pedido, FABIO MACHADO SILVA, CPF nº 780.132.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 02.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421500072026

PORTARIA N° 240/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 08.10.2025, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Despacho nº 1768/2026 – COE-RH-SEMA; no Despacho nº 5266/2025 – COREG-SEMA, e no Despacho nº 617/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.007753/2025-66), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal JOÃO WILSON FERREIRA LIMA JUNIOR, CPF nº 045.020.***-**, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe C, Nível V, área de ensino Matemática, matrícula nº 119990, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 07.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470421500082026

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA , deliberou e decidiu pela REVISÃO da Sumula nº 9 da PGM, publicada no DOM nº 4.184, de 26 de Janeiro de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

SÚMULA Nº 9 DA PGM (REVISADA). É dispensada a interposição de apelação ou recurso inominado: (i) em face de sentenças que apenas confirmem tutela de urgência com ordem de transferência hospitalar já cumprida; (ii) em face de sentenças que extingam o processo sem resolução de mérito em razão do óbito da parte autora, quando a ordem de transferência hospitalar tiver sido previamente cumprida; desde que, em ambas as hipóteses, os honorários sucumbenciais tenham sido fixados em valor módico, definido por portaria do(a) Procurador(a)-Geral, ou quando inexistente condenação em verba honorária.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420421500092026

PORTARIA Nº 129/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000934/2026-58, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU NORTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ARINALDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 61287, ocupante do cargo de Técnico Industrial de Edificações, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421500102026

PORTARIA Nº 130/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000238/2026-32, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOSE FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 7641, ocupante do cargo de Auxiliar operacional - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421500112026

PORTARIA Nº 132/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000253/2026-15, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 70607/ GERALDO LOPES DA SILVA FILHO/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS. 68942/ PAULO AFONSO REIS REGO JUNIOR/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS. 66130/ TARCISO MORAIS DE ALMADA/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421500122026

PORTARIA Nº 133/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000253/2026-15, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) VALMIR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº 2802, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo - Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421500132026

PORTARIA Nº 134/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000253/2026-15, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1906, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421500142026

PORTARIA Nº 135/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000253/2026-15, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 37974/ JUCEMILDO SOUSA SILVA/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES/ SEMA. 61229/ MARCIO AURELIO DA SILVA SANTOS/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES/ SEMA. 2805/ PEDRO DE SOUSA MARTINS/ TRABALHADOR/ SEMA. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421500152026

PORTARIA Nº 136/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00080.000004/2026-97, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 100826/ LEONARDO MADEIRA MARTINS/ Analista Ambiental/ SEMAM. 82965/ THAMIRES DA SILVA MORAIS/ Analista Ambiental/ SEMAM. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421500162026

PORTARIA Nº 137/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00080.000003/2026-27, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 07.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 99235/ BARBARA ISA PINTO SALES/ ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS/ SEMPLAN. 4645/ IRANEIDE CRISTINA ARAUJO VIANA/ ASSISTENTE SOCIAL/ SEMPLAN. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420421500172026

PORTARIA Nº 138/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.000512/2026-74, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 42996, ocupante do cargo de Auxiliar operacional - Trabalhador, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430421500182026

ACÓRDÃO Nº 003/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processos SEI nº 00043.006507/2024-02 e nº 00043.003316/2024-23. PROTOCOLO: 0.001.727/24-97. GUIA DATM: 1501419/24-01. RECORRENTE: MARIA DE NAZARETH DE ALMENDRA FREITAS CORTEZ. CPF: 286.700.433-00. IMOB: 010.551-1. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO. ACÓRDÃO Nº 003/2026. EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL ADMINISTRATIVO FISCAL. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. 1. ADMISSIBILIDADE E REEXAME NECESSÁRIO. Legitimidade do sócio transmitente para recorrer em virtude da responsabilidade solidária prevista na legislação municipal. Imperatividade do reexame necessário (de ofício), uma vez que a redução do crédito tributário na decisão de primeira instância superou o valor de alçada, devolvendo ao Conselho o conhecimento pleno da matéria, conforme art. 560 da LC 4.974/2016. 2. ALCANCE DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (TEMA 796 STF). A imunidade do ITBI prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal não é incondicionada e limita-se ao valor do capital social efetivamente integralizado. O excesso entre o valor venal do imóvel e o valor das cotas subscritas submete-se à tributação, independentemente da constituição contábil de reserva de capital (ágio), conforme entendimento recente do STF no Ag. Reg. no RE 1.487.168/ MS. 3. BASE DE CÁLCULO E AVALIAÇÃO. A base de cálculo do ITBI é o valor venal de mercado do bem no momento da transmissão, não se vinculando ao custo histórico declarado no Imposto de Renda (IRPF). Prevalência da avaliação administrativa realizada pela Gerência Executiva de ITBI, baseada em amostras de mercado coerentes, em detrimento de laudo particular com amostras díspares e de redutores subjetivos aplicados na instância de primeiro grau. 4. NATUREZA DA IMUNIDADE. REJEIÇÃO DA TESE "INCONDICIONADA". A imunidade na integralização de capital submete-se à condição resolutiva da verificação da atividade preponderante da empresa (imobiliária), sendo as menções em contrário no julgamento do Tema 796 consideradas obiter dictum , sem força vinculante. 5. CONCLUSÃO. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Reexame Necessário provido para afastar a redução concedida na primeira instância e restabelecer integralmente o lançamento original do crédito tributário. RELATÓRIO: Trata-se de Recurso Voluntário em face da decisão nº 071/2024, da 1ª instância administrativa. No âmbito do processo SEI nº 00043.003316/2024-23, a pessoa jurídica CONCORDIA LTDA, CNPJ: 53.266.577/0001-06, solicitou a emissão de ITBI por conta de incorporação de capital. A empresa acima, segundo contrato social juntado (doc. 9097136), tem como sócios Maria de Nazareth de Almendra Freitas Cortez, com 455.001 cotas (73,2%) e João Martins de Cortez Alencar, com 166.263 cotas (26,8%). Da participação majoritária acima, R$ 34.698,00, é integralizado pelo imóvel situado na Avenida Coronel Costa Araújo, nº 2161, bairro Horto, Matrícula R2 – 11.166, Registro Geral nº 2S, folha 172, Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros de Teresina – PI, e inscrição municipal nº 105511. A autoridade fiscal avaliou o imóvel objeto utilizado o valor de R$ 1.550,00 / m2 relativo ao terreno e R$ 1.800,00/ m2 pela área construída, totalizando o montante de R$ 7.926.101,00. Calculou a incidência do ITBI sobre a diferença entre esse valor e o total integralizado de R$ 34.698,00, representando o percentual 99,562231% do valor de avaliação do imóvel e uma base de cálculo de R$ 7.891.403,00. O Contribuinte, em sede de defesa, ofertou reclamação contra o lançamento acima, alegando sinteticamente que: 1) Trata-se na origem, de operação de integralização de capital social realizado pela sócia requerente, efetuado através da integralização de imóvel no valor histórico e declarado à Receita, não havendo o que se falar em ganho de capital, ou diferença tributável; 2) O fato ocorrido guarda absoluta consonância com a imagem abstrata descrita na primeira parte do inciso I, do § 2° do art. 156 da CF, que trata de uma forma cristalina de IMUNIDADE PURA, INCONDICIONADA e AUTOAPLICÁVEL; 3) A matéria já foi enfrentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 796.376 (Repercussão geral - Tema 796). O Tribunal Excelso assentou o entendimento de que em relação à integralização de bens para realização de capital social, não há incidência do ITBI, qualquer que seja a atividade desenvolvida pela adquirente, diferentemente do que ocorre com a aquisição por meio de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; 4) O STF, no âmbito do julgado acima, reconheceu a imunidade apenas com relação à parcela que efetivamente acresceu ao capital social da sociedade. Aduziu que o capital social da recorrente foi integralizado mediante incorporação de imóveis com valor superior ao das cotas subscritas, sendo a diferença lançada, à conta de ágio, no patrimônio líquido. Ou seja, do valor atribuído aos bens na integralização, parte foi destinada ao aumento do capital social e parte à conta de reserva de capital, aumentando o patrimônio da sociedade de forma diversa do aumento do capital social. O que o município catarinense não aceitou, portanto, foi a imunidade incidente apenas sobre a parcela atribuída à reserva de ágio (reserva de capital), reconhecendo a não incidência do ITBI sobre a parcela do valor dos bens que efetivamente aumentara o capital da sociedade; 5) Ao dizer que a imunidade não alcança o excesso do capital social integralizado, o STF admite, na premissa antecedente, que a imunidade sobre o valor básico (até o limite do capital social) merece reconhecimento, independentemente da natureza da atividade empresarial; 6) O posicionamento claro do STF, é alinhado ao que a doutrina já preconizava há tempos, qual seja: a imunidade referente à primeira parte do art. 156, §2º, I – referente à integralização de bens ao capital social – é incondicionada. As condições elencadas ao final do comando apenas se aplicam à segunda parte – fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; 7) A base de cálculo utilizada não corresponde à realidade e foi juntada avaliação imobiliária atualizada e certificada, demonstrando o correto valor apto a ser utilizado para fins de ITBI, a saber, R$ 4.735.000,00; 8) Ao final, pugnou pela declarar a nulidade e o cancelamento do lançamento tributário atacado e, subsidiariamente, pela redução da base de cálculo, nos termos correspondentes a avaliação acostada. A Auditora Fiscal notificante não foi chamada a se manifestar quanto às razões da defesa, haja vista que tratam unicamente de questões de direito. Contudo, foram juntadas pesquisas de mercado, além de constarem manifestações dos auditores no processo SEI nº 00043.003316/2024 23. A Decisão de 1ª Instância Administrativa consignou que: 1) diante de uma interpretação sistemática entre o art. 156, § 2º, I, da CF/88, que estabelece ser imune ao ITBI a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, e o Tema 796 que determina serem os valores dos bens que excederem o li-

mite do capital social a ser integralizado, tributáveis pelo ITBI, conclui-se que a tributação pelo imposto dar-se-á, no presente caso, sobre o valor venal do bem, subtraído do valor da transmissão; 2) A imunidade contempla apenas a incidência sobre o valor de R$34.698,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais), pelo qual está registrado o imóvel na contabilidade da Concórdia LTDA; 3) O "valor do bem" tratado no Tema 796 não corresponde ao valor de transmissão do imóvel – que no caso ora analisado é objeto de imunidade -, mas ao valor venal do imóvel, que é a base de cálculo para a apuração do ITBI, nos termos do art. 85, da Lei Complementar nº 4.974/2016: A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos; 4) A reclamante afirma que a avaliação de R$7.926.101,00 (sete milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e um reais), utilizada pela GEITBI, não corresponde à realidade do valor do imóvel. Destarte, apresentou Laudo de Avaliação (docs. 9556955, 9556956 e 9556958) de R$4.735.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) que, em sua opinião, entende retratar o valor atualizado e correto a ser utilizado para fins de cálculo do ITBI. A Gerência de ITBI realizou pesquisa de mercado (doc. 9572556), tendo sido constatado um valor médio de mercado para o terreno de R$1.600,00/m² e a edificação de 176 m², lá existente, foi avaliada em R$71.213,00, totalizando o valor do imóvel em R$7.926.101,00 (sete milhões novecentos e vinte e seis mil cento e um reais). Como se pode observar, o valor do imóvel estipulado pela GEITBI (R$7.926.101,00) e o sugerido pela reclamante (R$4.735.000,00) são excessivamente díspares. Como a amostra de 79 (setenta e nove) imóveis apresentada pela reclamante contém bens localizados em diversas regiões da capital e o levantamento realizado pela Administração Tributária concentrou-se apenas em imóveis próximo ao terreno avaliando, entende-se que a avaliação efetuada pela GEITBI retrata com maior fidelidade o valor venal do imóvel; 5) Neste sentido, é notório que na praxe comercial os "valores dos anúncios" dos imóveis utilizados para a identificação da base de cálculo do bem a ser transmitido, não correspondem ao valor venal, arriscando-me a dizer que geralmente correspondem a 10% (dez por cento) a mais que o valor médio pretendido pelo vendedor. Desta forma, como a apuração de valor levada a efeito pela GEITBI refere-se a "imóveis ainda em oferta", cabível estabelecer uma redução do valor apurado em homenagem ao princípio da verdade material: valor venal do imóvel = 0,90 (4.909,18 m² x R$1.600,00/m² + R$71.413,00) = R$7.133.490,90 (sete milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais, noventa centavos); onde 4.909,18 é a área do terreno do imóvel em pauta; 6) O Tema 796 do STF fixa a tese com repercussão geral, na qual trata dos casos que envolvem a tributação dos valores de imóveis que excedem o limite do capital social a ser integralizado. Logo, a matéria da imunidade incondicionada sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, mencionada no voto do Exmo. Ministro é, na teoria dos precedentes judiciais, passagem acessória que se mistura com as razões de decidir. Desta forma, não pode ser tida como novo entendimento do Supremo Tribunal Federal ou como um precedente a ser observado. A matéria da imunidade incondicionada, constante no voto, é um obter dictum, ou seja, é consideração exposta apenas de passagem na motivação da decisão, que não tem influência relevante e substancial para o deslinde da controvérsia, não dizendo respeito ao leading case (RE nº 796.376/SC – Tema nº 796 do STF); 7) Ao final, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a Notificação de Lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), apresentada através do DATM – ITBI Nº 1501419/24-01, devendo sofrer as alterações dispostas no item "14" deste Decisum, condenou o sujeito passivo ao pagamento do tributo, porventura, atualizado monetariamente e acrescido dos consectários sancionatórios; 8) Deixou de recorrer de ofício ao Conselho de Contribuintes para Reexame Necessário da presente Decisão, em face de o crédito tributário originário ter sido reduzido em valor inferior ao definido no art. 227, inciso I, do Decreto nº 16.759/2017. Houve interposição tempestiva de recurso voluntário por parte do Sujeito Passivo, contudo, não foram trazidos novos argumentos além dos já ofertados. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria do Município manifestou-se pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, devendo a decisão nº 071/2024 ser mantida em todos os seus termos. VOTO DO RELATOR: I – RELATÓRIO - Trata-se de Recurso Voluntário interposto contra a Decisão nº 071/2024 da Junta de Julgamento Tributário, que julgou parcialmente procedente o lançamento de ITBI consubstanciado no DATM 1501419/24-01. A controvérsia origina-se da integralização de capital social da empresa Concórdia Ltda pela sócia MARIA DE NAZARETH DE ALMENDRA FREITAS CORTEZ, relativo a um imóvel localizado rua Coronel Costa Araújo n° 2116, bairro Horto, Teresina (PI). O contribuinte atribuiu ao bem o valor de R$ 34.698,00, baseado na Declaração de IRPF do seu cônjuge. Contudo, a Gerência do ITBI avaliou o imóvel em R$ 7.926.101,00. O Fisco Municipal aplicou a imunidade apenas sobre o valor das cotas subscritas (R$ 34.698,00) e lançou o imposto sobre a diferença de R$ 7.891.403,00, fundamentando-se no Tema 796 do STF. O Recorrente alega que a imunidade para integralização de capital é incondicionada e que a base de cálculo adotada pela prefeitura não corresponde à realidade, requerendo a nulidade do lançamento ou a revisão da avaliação. II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO - 1. Da Admissibilidade e Legitimidade: O recurso é tempestivo. Quanto à legitimidade, embora a empresa seja a contribuinte direta, o recorrente, na qualidade de transmitente do bem, possui responsabilidade solidária conforme o Código Tributário Municipal, detendo, portanto, interesse jurídico para recorrer. 2. Da necessidade de Reexame: Apesar do disposto na conclusão da decisão ora analisada que deixa de recorrer de ofício em face da redução do crédito tributário ter se dado em limite aquém do valor de alçada, conforme a legislação vigente, calha um detalhamento acerca do tema. O artigo 559, da LC 4.974/2016, impõe que o reexame necessário deixará de ser efetuado sempre que o crédito tributário for reduzido ou cancelado em montante igual ou inferior ao estabelecido em regulamento. Por ser turno, O art. 227, I, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, estabelece o valor de alçada em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ora, na espécie, a decisão 071/2024, impôs uma alteração no valor do ITBI de R$ 142.045,25 para R$ 127.778,27, perfazendo uma redução de R$ 14.226,98, portanto acima do valor de alçada. A solução para essa situação é dada pelo art. 560, da LC 4.974/2016, conforme abaixo: Art. 560. Subindo o processo administrativo tributário, a título de recurso voluntário, e sendo também o caso de reexame necessário, tomará o Conselho de Contribuintes conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido ambos os recursos. Assim, entendo que este Conselho de Contribuintes tomará o conhecimento pleno do processo. 3. Da Imunidade e o Excesso de Integralização (Tema 796 STF): A questão central reside na interpretação do art. 156, § 2º, I, da CF/88. O recorrente sustenta que a imunidade é plena e incondicionada para casos de integralização de capital e que as condições elencadas ao final do comando apenas se aplicam à segunda parte – fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Nesta senda, em que pese a estruturação doutrinária e jurisprudencial da tese defensiva da incondicionalidade quanto à imunidade deferida (integralização de capital social com bem imóvel), devemos ter em mente duas circunstâncias: (i) a primeira, quanto à aplicação da imunidade ser restrita ao valor do bem que corresponder ao limite do capital social a ser integralizado, a saber, R$ 34.698,00; (ii) a segunda, afeta ao ponto de vista linguístico, segundo a qual, gramaticalmente, a conjunção "nem" é uma conjunção coordenativa aditiva (com valor negativo), e que, portanto, desempenha função semântica aditiva negativa no contexto em tela. Apresenta a conjunção "nem", portanto, função de ligar dois elementos negativos, equivalendo a "e não". Ela soma uma negação a outra negação anterior, a exemplo da construção: "Ele não estuda nem trabalha." Assim, na espécie, não vislumbramos uma distinção entre o tratamento a ser dado à incorporação do capital de pessoa jurídica e à sua cisão, fusão, incorporação ou extinção, de forma que o requisito da inexistência da atividade preponderante aí mencionada é aplicável a todas as situações descritas no inciso I, do § 2º, do art. 156, da CF/88. Calha destacar que, em consonância com o CTN, o art. 79, do CTMT, LC 4.974/2016 traz uma técnica legislativa que se mostra mais explícita, ao tratar a primeira e a segunda parte do inciso I, do § 2º, do art. 156, da CF como incisos apartados e determinar a sua a exceção especificamente para os incisos referidos, nos casos de atividade preponderante de natureza imobiliária. Todavia, o assunto não é pacífico, à vista do tema 1.348 (RE 1.495.108/SP) ainda pendente no STF, no qual se discute a matéria na forma abaixo: Tema 1348 - Alcance da imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição, para a transferência de bens e direitos em integralização de capital social, quando a atividade preponderante da empresa é compra e venda ou locação de bens imóveis. Quanto à referência havida no Recurso Extraordinário nº 796.376 (Repercussão geral - Tema 796), acompanho o entendimento da decisão vergastada, ao apreender tal passagem como obter dictum não constituinte do dispositivo do julgado. Contudo, o ponto fulcral para desvencilharmos substancialmente a contenda, para além de debatermos se a hipótese de imunidade aqui tratada é condicionada ou não é sim perquirirmos seu alcance, ou seja, se a imunidade em tela se aplica ao montante do capital a ser integralizado ou ao valor dos bens que o exceder. Neste ponto, a pretensão do Recorrente não logra afastar o estatuído pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 796.376 (Tema 796). O STF fixou que: "A imunidade em relação ao ITBI [...] não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". Portanto, a parcela do valor venal do imóvel que ultrapassa o montante das cotas sociais subscritas é passível de tributação. No presente caso, temos uma pluralidade de avaliações acerca do bem imóvel a ser incorpora-

do ao capital, a saber (i) o valor histórico (R$ 34.698,00), (ii) o valor obtido na avaliação da Gerência de ITBI (R$ 7.926.101,00), a avaliação ofertada em sede de reclamação contra o lançamento (R$ 4.735.000,00) e a avaliação do julgador de 1ª instância (R$ 7.133.490,90). Contudo, independentemente da correção de alguma dessas avaliações ou de uma outra qualquer a diferença entre a avaliação e o capital subscrito (R$ 34.698,00) configura base de cálculo legítima para a incidência do imposto. O Recorrente pontua, que há uma diferença entre o caso presente e o paradigma do julgamento do RE 796.376 (Tema 796): o precedente da Suprema Corte trata de caso de constituição de reserva de lucro, ao passo que o caso em tela não apresenta essa destinação contábil para o valor excedente, a propósito, sequer considera haver valor excedente. Para esclarecer essa circunstância, invoco o Recurso Extraordinário 1.487.168/MS, julgado pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal em 2025, sob a relatoria do Ministro Flávio Dino, no qual se consolidou uma interpretação rigorosa sobre a aplicação do Tema 796 da Repercussão Geral. EMB. DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.487.168 MATO GROSSO DO SUL/ RELATOR: MIN. FLÁVIO DINO/ EMBTE. (S): A C AGROPECUARIA LTDA./ ADV.(A/S): GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA/ ADV.(A/S): LUIZ LEMOS DE SOUZA BRITO FILHO / EMBDO. (A/S): MUNICIPIO DE SELVIRIA / PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR -GERAL DO MUNICIPIO DE SELVIRIA / EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCIDÊNCIA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA Nº 796. APLICABILIDADE. REELABORAÇÃO DA MOLDURA FÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 279. MANUTENÇÃO DO DECISUM. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. NÃO OCORRÊNCIA. DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Nesse julgado, a tese central reafirma que a imunidade de ITBI prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, não é absoluta. Ela deve ser limitada ao valor do capital social subscrito que está a ser efetivamente integralizado. O "Distinguishing" (Diferenciação) pretendido pelo contribuinte em face da argumentação de que o Tema 796 só se aplicaria quando houvesse a criação deliberada de uma "reserva de capital" (ágio) nas demonstrações financeiras restou afastado pelo STF. Colacionamos, a seguir, trechos relevantes do Voto do Relator Min. Flávio Dino que se reporta ao acórdão embargado: "No tocante à inaplicabilidade do Tema nº 796 da Repercussão Geral (RE 796.376/SC), não assiste razão ao recorrente. Argumenta-se que a tese firmada por esta Corte Superior seria aplicada apenas às hipóteses que houvesse reserva de capital formada com os valores que excedessem o capital social. Nota-se que o recorrente pretende uma restrição que não foi realizada pela Suprema Corte. Nos autos do RE 796.376/SC, extrai-se que a integralização do capital social ocorreu por incorporação de imóveis e o valor excedente constituiu reserva de capital, justamente para escapar à tributação pelo ITBI. Nesse contexto, apesar de o acórdão do RE 796.376/SC ter feito referência à constituição da reserva de capital, a tese firmada a ela não se limita. Ou seja, havendo integralização de capital com a transferência de imóveis, constituindo o valor excedente reserva de capital ou não, incide o ITBI sobre aquilo que exceder o capital a ser integralizado. [...] Destarte, é plenamente aplicável o Tema nº 796 da Repercussão Geral à hipótese dos autos." Em atenção ao tema aqui tratado e ao seu entendimento pelo STF, temos que a imunidade tributária do ITBI se limita ao valor das quotas subscritas. Para fins de ITBI, o valor a ser considerado para verificar o excesso é o valor venal (mercado) apurado pela autoridade municipal, e não o valor contábil (histórico) utilizado pelo contribuinte no Imposto de Renda e, por fim, o excedente entre o valor de mercado do bem e o valor das quotas integralizadas é considerado uma transmissão onerosa comum, sujeita à alíquota plena do imposto municipal. 4. Da Rejeição da Imunidade Condicionada: A recorrente argumentou que a imunidade para integralização de capital seria "pura e incondicionada", não dependendo da análise da atividade da empresa. A decisão, com acerto, rejeitou esse ponto, ao estabelecer que: 3.1 Obiter Dictum: A decisão esclarece que as menções à "imunidade incondicionada" no voto do Min. Alexandre de Moraes (Tema 796 da Repercussão Geral) são apenas considerações acessórias (obiter dictum) e não formam o precedente vinculante; 3.2 Condição Resolutiva: Mantém-se a necessidade de verificar, após 36 meses, se a atividade preponderante da empresa é imobiliária (compra, venda ou locação), conforme exige o Código Tributário Nacional e a legislação municipal. 5. Da Base de Cálculo e Valor de Mercado : O contribuinte argumenta que o valor declarado no IRPF deve prevalecer. No entanto, conforme os precedentes da Suprema Corte, o Parecer Jurídico da PGM e o art. 86 do CTMT, o valor do IRPF (custo histórico) não vincula o Fisco Municipal, pois a base de cálculo do ITBI deve refletir o valor venal de mercado no momento da transmissão. Quanto ao pleito subsidiário que se ampara em suposto erro na avaliação, o recorrente apresentou laudo de avaliação imobiliária para contestar os valores da Gerência de ITBI, no âmbito do processo 00043.006507/2024-02. Na espécie, em face da presença de imóveis de configuração diversa de localização na amostra do laudo privado que impactam fortemente o valor final de avaliação, em consonância com a decisão de primeira instância neste aspecto, afasto a avaliação particular por não entender que a amostra tal como apresentada seja apta a desconstituir a avaliação institucional da Gerência Executiva de ITBI. Por outro giro, o desconto de 10% imposto pelo julgador de piso não apresenta explicitação de sustentáculo legal e parece dotado de excessiva carga valorativa subjetiva. Noutra senda, a amostra trabalhada pela gerência de Executiva de ITBI apresenta imóveis que, como dito na decisão de piso, retrata com maior fidelidade o valor venal do imóvel, além de mostrar uma regularidade segundo a qual, à medida que se aumenta a área de terreno, eleva-se o valor de avaliação do metro quadrado, conforme tabela a seguir:

AMOSTRA	ÁREA DO TERRENO	VALOR DO M² (R$)
AMOSTRA 1	680 M²	1.323,53
AMOSTRA 2	1.372,80 M²	1.456,88
AMOSTRA 3	1.500,00 M²	1.600,00
AMOSTRA 4	2.500,00 M²	2.000,00

Logo, o imóvel objeto, por ter uma área territorial de 4.909,18 m², tenderia a ter o seu m² avaliado em valor superior ao da amostra de maior área, a saber, a amostra 4, de valor de m² R$ 2.000,00. Assim, a adoção do valor médio, na espécie, já cumpre a missão de prevenir, na avaliação da Gerência Executiva de ITBI, eventual diferença mercadológica entre o valor ofertado e o valor venal. Desta forma, dada a presunção de legitimidade do ato administrativo de avaliação do imóvel não afastada, seja pela avaliação particular, seja pela avaliação do julgador de piso, mantenho a avaliação original da Gerência Executiva de ITBI no valor de R$ 7.926.101,00 e o consequente lançamento complementar de ITBI de modo a totalizar o ITBI gerado de R$ 142.045,25. III – CONCLUSÃO - Diante do exposto, em apreciação do RECURSO VOLUNTÁRIO e do REEXAME NECESSÁRIO da Decisão nº 071/2024 da Junta de Julgamento Tributário, VOTO pelo CONHECIMENTO do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se a imunidade sob condição resolutiva. Sendo o caso também de REEXAME NECESSÁRIO e tomando conhecimento pleno do processo como se tivesse havido ambos os recursos, voto pela manutenção do lançamento original de ITBI, afastando a avaliação operada na decisão de piso e reestabelecendo o ITBI original por meio de lançamento complementar de forma a totalizar o ITBI de R$ 142.045,25. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão presencial realizada no dia 27 de janeiro de 2025, decidiu, por maioria, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, e pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO nos termos do voto do conselheiro relator. Todos os conselheiros acompanharam o voto do relator, exceto o conselheiro Talysson Façanha Vieira, que abriu divergência, votando pelo não provimento do reexame necessário, e pela manutenção integral da Decisão nº 071/2024 da JJT. Foi proclamado o resultado por maioria de votos PELO CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO e PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO REEXAME VOLUNTÁRIO. Participaram do presente julgamento, a Conselheira Presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os (as) Conselheiros (as) José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, José Maria de Moura e Vasconcelos (em substituição ao conselheiro Herbert Gurgel Araújo), Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Antônio João Castelo Branco Neto e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 27 de janeiro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO, Conselheiro Redator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta. Teresina, 27 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440421500192026

PORTARIA Nº 091/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I do art. 136 c/c art. 138 da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância, no processo 00044.019819/2024-10, instaurado pela Portaria nº 007/2025/GAB/SEMEC, datada de 22 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.939, de 30 de janeiro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 102/2025/GAB/SEMEC, datada de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DOM nº 3.951, de 17 de fevereiro de 2025, que apurou suposta responsabilidade funcional de servidor público municipal; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, que concluiu pela configuração de infração funcional e opinou pela aplicação da penalidade de Advertência; CONSIDERANDO a repristinação dos arts. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138/1992, que restabeleceu o rito legal da sindicância administrativa, conforme orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que foi oportunizado ao servidor o exercício do direito de defesa, nos termos da legislação vigente. RESOLVE: Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA ao servidor público municipal MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 71585, nos termos do inciso I do art. 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, em razão da violação aos deveres previstos nos incisos I, III, X, XIII do artigo 4º e incisos I, III, IX, XI do artigo 128 todos da Lei Municipal nº 2.138 de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina – PI, 24 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440421500202026

TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA AO TERMO DE PARCERIA. ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 . SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT e o SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (art. 57º), DECRETO MUNICIPAL nº 16.802/2017 (art. 52) e LINDB. ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ Nº 06554869/0005-98. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE: SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA, inscrita no CNPJ 01.461.832/0001-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo: 1 - ALTERAÇÃO de CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO constante em Plano de Trabalho aprovado (13732213) e anexo do TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025/SEMEC/PMT (13148442) para atender solicitação expressa em Oficio nº 16/SBINM/2026 (14522696), sem prejuízo no desenvolvimento das atividades e metas e sem alteração no valor total do repasse do recurso financeiro, conforme especificação a seguir:

META	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25	JANEIRO/26	FEVEREIRO/26
	R$ 24.021,80	R$ 24.021,80	R$ 24.021,80	R$ 24.021,80	-	-
META	MARÇO/26	ABRIL/26	MAIO/26	JUNHO/26	JULHO/26	AGOSTO/26
	64.058,00	-	64.058,00	-	64.058,40	-

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas do Termo original permanecem com seu conteúdo inalterado. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026. ASSINADO POR – Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440421500212026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 005/2025/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 79/2023/SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.009376/2022-95/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.003817/2026-20/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 35.135.052/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 005/2025/SEMEC, em consonância ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município n. 532/2022 – PLCCA/PGM, parecer Referencial da Controladoria Geral do Município 01/2022 e justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n.º 00044.003817/2026-20. PARÁGRAFO PRIMEIRO: ALTERAÇÃO DO PRAZO. A alteração para permitir a renovação ao prazo de execução e de vigência, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 16/04/2026, vigorando, portanto, até 14/08/2026. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 26/06/2026, vigorando, portanto, até 23/12/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificações Orçamentárias: 09001.12361.0021.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA – Patryne Rhavanne da Silva Queiroz.

ID: 000440421500222026

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 024/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 045/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-DL/SLC/SEADPREV-PI PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019 04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO DAADESÃO Nº 00044.000978/2022-55/SEMEC/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00044.003173/2026-45/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, nome de fantasia SERVFAZ, CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 045/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 26/03/2026, e encerrando em 25/03/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA – Daniela Roberta Duarte da Cunha.

ID: 000440421500232026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 025/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 049/2022/SEMEC/PMT ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/SEADPREV-PI PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00044.005183/2026-95/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, nome de fantasia SERVFAZ, CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 049/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 11/05/2026, e encerrando em 10/05/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 049/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 11/05/2026, e encerrando em 10/05/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Daniela Roberta Duarte Cunha.

ID: 000440421500242026

ATA DO RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR Nº 001/2026/SEMEC/PMT. Processo administrativo nº 00044.018224/2025-

04/SEMEC/PMT/SEI, Edital da Chamada Pública da Agricultura familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT, Dispensa de Licitação nº 001/2026/SEMEC/PMT, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas atualizações, bem como na Lei de Licitações nº 14.133/2021. Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 8:30 horas, no pátio térreo da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, reuniram-se os membros da Comissão responsável pela Chamada Pública nº 01/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de realizar a fase de apresentação e análise das amostras dos gêneros alimentícios apresentados pelas Associações/Cooperativas/Fornecedores Individuais participantes. A sessão foi conduzida pelos membros da Comissão designada, conforme Portaria nº 661/2025/SEMEC/PMT, dos quais estiveram presentes Nairany Paula Batista de Carvalho Fontenele, Neusa Camilla Cavalcante de Andrade Oliveira, Rebeca Maria de Oliveira, Yaina Zanny Lima Sousa, Nairene Karla Silva Rodrigues, Maurício Oliveira da Silva e Thamara Martins Silva. A abertura foi realizada pela suplente da Presidente, Yaina Zanny Lima Sousa, que, inicialmente, recebeu os presentes e reforçou as diretrizes do Edital quanto às próximas fases da Chamada Pública da Agricultura Familiar, ressaltando acerca da atenção e acompanhamento às publicações oficiais e aos prazos pertinentes. Durante a sessão, compareceram as seguintes associações/cooperativas/fornecedores individuais participantes: ASSOCIAÇÃO E COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FAZENDA SOARES CNPJ Nº 00.075.800/0001-71; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ELIZA ROMARO CNPJ Nº 12.126.634/0001-74; ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES DA GRANDE SOCOPO CNPJ Nº 011.071.989/0001-40; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM CNPJ Nº 15.043.143/0001-58; ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA CERÂMICA CIL CNPJ Nº 27.717.663/0001-88; ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTARE DO RIO GUARIBAS-HORTFRUTARE CNPJ Nº 13.334.397/0001-08; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES POVOADO SOIM CNPJ Nº 11.535.569/0001-78; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE - ASPROVERDE CNPJ Nº 15.081.296/0001-90; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE SOIM CNPJ Nº 32.122.365/0001-85; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FRUTAS E HORTALIÇAS DO VALE DO GUARIBAS - PROVALE CNPJ Nº 14.011.310/0001-16; ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MONTE VERDE CNPJ Nº 31.404.005/0001-03; COOPERATIVA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DO PORTAL DO PARNAÍBA E COMUNIDADE VIZINHAS - COOPERAGRO CNPJ Nº 20.031.802/0001-76; ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA TABULETA CNPJ Nº 36.297.005/0001-75; ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE SUL CNPJ Nº 23.019.756/0001-88; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONSENHOR GIL CNPJ: 47.202.803/0001-07; ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL COMUNIDADE BARREIROS CNPJ: 03.566.217/0001-51; INSTITUTO DE APOIO AO DESENSEVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E AGRARIO MEIO NORTE-IDASAMN CNPJ Nº 50.326.158/0001-24; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES F. DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA CNPJ: 35.202.279/0001-70; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS – ACPASD - JOSE DE FREITAS CNPJ: Nº 04.436.012/0001-14; ROMILDO CRISPIM CPF Nº 065.***.***-**; KELLY MARIA RIBEIRO GONÇALVES CPF: 074.***.***-**; ANTÔNIA LUCILENE DOURADO DOS ANJOS CPF: 003.***.***-**; DENILSON ALVES CONCEIÇÃO CPF: 630.***.***-**; e DANIEL ALVES CONCEIÇÃO CPF: 633.***.***-**. Após a conferência das amostras apresentadas, procedeu-se à verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas no Edital da Chamada Pública, incluindo critérios de qualidade, apresentação, embalagem, rotulagem e demais exigências estabelecidas. Fica registrado que as associações/cooperativas e fornecedores individuais habilitados apresentaram as amostras de acordo com o disposto no Edital, EXCETO as associações/cooperativas e fornecedores individuais listadas abaixo: ASSOCIAÇÕES COM ITENS FALTANTES OU EM DESACORDO COM O EDITAL: Verificou-se que algumas Associações e Fornecedores individuais apresentaram itens faltantes ou em desacordo com as especificações editalícias, conforme descrito abaixo: Associação/Cooperativa/Fornecedor individual: DANIEL ALVES CONCEIÇÃO. • Item: Mamão formoso. • Descrição da inconformidade: Ausência da amostra. Associação/Cooperativa/Fornecedor individual: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE – ASPROVERDE. • Item: Maxixe. • Descrição da inconformidade: Ausência da amostra. Associação/Cooperativa/Fornecedor individual: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL COMUNIDADE BARREIROS. • Item: Banana e Feijão verde; • Descrição da inconformidade: Ausência das amostras; • Item: ovo; • Descrição da inconformidade: ausência de certificação na embalagem. Associação/Cooperativa/Fornecedor individual: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM. • Item: Condimento líquido. • Descrição da inconformidade: Ausência de Rotulagem - apresentar rotulagem com ingredientes, volume e data de fabricação e data de validade. Associação/Cooperativa/Fornecedor individual: ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA CERÂMICA CIL. • Item: Condimento líquido. • Descrição da inconformidade: Ausência de Rotulagem - apresentar rotulagem com ingredientes, volume e data de fabricação e data de validade. Associação/Cooperativa/Fornecedor individual: INSTITUTO DE APOIO AO DESENSEVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E AGRARIO MEIO NORTE-IDASAMN. • Item: Condimento líquido; • Item: Preparado líquido para refresco sabor cajá e acerola. • Descrições das inconformidades: Ausência de Rotulagem – apresentar rotulagem ingredientes, volume e data de fabricação e data de validade. Fornecedora individual: KELLY MARIA RIBEIRO GONÇALVES. • Item: Condimento líquido. • Descrição da inconformidade: Rotulagem incompleta – ausente o volume da embalagem. Fornecedora individual: ANTÔNIA LUCILENE DOURADO DOS ANJOS. • Item: Condimento líquido. • Descrição da inconformidade: Rotulagem incompleta - ausentes os ingredientes e o volume da embalagem. Associação/Cooperativa/Fornecedor individual: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES POVOADO SOIM. • Item: Condimento líquido. • Descrição da inconformidade: Ausência de Rotulagem – apresentar com ingredientes, volume e data de fabricação e data de validade. Associação/Cooperativa/Fornecedor individual: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE SOIM. • Item: Alface, Coentro e Cebolinha verde. • Descrição da inconformidade: Qualidade inadequada – presença de sujidades. Infoma-se que, os Projetos de vendas readequados serão analisados até o dia 20 de março de 2026. E em relação à apresentação dos itens faltantes ou em desacordo com as especificações editalícias, fica concedido o prazo de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, conforme cronograma do Edital n° 01/2026, para que as associações/cooperativas/fornecedores individuais acima relacionados apresentem as amostras faltantes ou realizem a substituição das amostras em desacordo, em conformidade com as especificações previstas no edital desta Chamada Pública. Destaca-se que, as amostras faltantes e/ou em desacordo deverão ser entregues na Divisão de Nutrição no 1° andar do prédio da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, na Rua São Pedro, n° 957, Centro, no horário de 8:30 até às 13h. Informa-se que o Parecer Técnico de Análise das Amostras será publicado na data de 24 de março de 2026, juntamente com o Resultado Final desta Chamada Pública. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:30 horas, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão presentes. (Assinado eletronicamente). Yaina Zanny Lima Sousa Nairany Paula Batista de Carvalho Fontenele. Neusa Camilla Cavalcante de Andrade Oliveira. Rebeca Maria de Oliveira. Nairene Karla Silva Rodrigues. Maurício Oliveira da Silva. Thamara Martins Silva.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421500252026

PORTARIA Nº 124 DE 12 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Progra-

ma vigente, no montante R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.131.0031.2.971 - FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	3.3.90.93	500	22.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.131.0031.2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	3.3.90.39	500	22.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento necessário para suplementar a despesa da SEMCOM com a divulgação de publicidade local em jornais de grande circulação. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: NÃO POSUI SALDO SUFICIENTE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 81.224.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.049.472.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,33%

ID: 000460421500262026

PORTARIA Nº 125 DE 12 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.20.93	700	1.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	700	1.500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 125, DE 12 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitação para Devolução Saldo Contratual OGU - Termo de Compromisso nº 0352681-78/2011 Execução de obras de infra estrutura e recuperação de áreas degradadas na Vila da Paz. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo de Dotação Não Utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 81.224.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.049.472.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,33%

ID: 000460421500272026

PORTARIA Nº 126 DE 12 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.778 - MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	6.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	6.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação..

(01/01/2026 a 11/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 126, DE 12 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos crédito suplementar na ficha 45 ação 1.778, para adesão à Ata nº 01/2025 da SEAD-PI, referente ao Lote I (3.000.000,00) e Lote III

(3.000.000,00), sob objeto da contratação SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA CONCERNENTE À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA. Justifica-se pela necessidade de garantir a conservação, segurança, funcionalidade e vida útil das instalações físicas, prevenindo falhas que possam comprometer o desempenho das atividades desenvolvidas no local (COTA ORÇAMENTÁRIA EXTRA). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Justifica-se a não indicação de ficha para anulação, uma vez que, com base na autorização do Prefeito (14745925), trata-se de cota orçamentária extra, destinada a atender despesas específicas já autorizadas. Ressalta-se que não existe saldo orçamentário disponível que possa ser cancelado sem comprometer a execução das ações, projetos e atividades essenciais deste órgão, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no orçamento vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 81.224.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.049.472.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,33%

ID: 000460421509272026

PORTARIA Nº 127 DE 13 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.040.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.040.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.37	600	1.400.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	659	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.39	600	640.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.37	600	1.400.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	659	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.37	600	640.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 127, DE 13 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para atender despesas relativas a serviços de Limpeza e Conservação Terceirizados, Locação de Mão de Obra, conforme Solicitação 14692062 e Despacho 1916 (14745812). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As anulações ajustam os valores com terceirizados, anulando parcialmente as despesas com locação de mão de obra. A anulação da ação 2570-Gestão do HUT mantém o mesmo nível de atenção e respeita a habilitação no componente total do SISMAC, exceto para a Unidade com recurso remanejado. A anulação da ação 2114 – Adm. da FMS compromete parte das despesas administrativas, porém trata de recurso de livre aplicação no SUS (Fonte de faturamento). A fixação da despesa segue a estrutura de financiamento habilitado por componente junto ao SISMAC, devendo a gestão articular com a área técnica a gestão das despesas correlatas em cada componente, já compartilhado a mesma. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 87.246.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.043.450.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,43%

ID: 000460421500282026

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0006.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEI´S	3.3.90.39	500	4.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.92	500	2.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.93	500	2.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.37	500	8.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 128, DE 13 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para empenhamento de DEA, de indenizatório e dos serviços de reparo e manutenção nas Unidades de Ensino. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo remanescente da ficha de mão de obra terceirizada é suficiente para a programação anual do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 87.246.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.043.450.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,43%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490421500292026

RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CMDCAT . Teresina – PI, 11 de março de 2026Dispõe sobre a autorização de passagens aéreas ida e volta Teresina/Belo Horizonte/Teresina, pagamento de diárias e taxa de inscrição para participação de Conselheiros(as) de Direitos no Seminário "A Força dos Laços 2 – Dialogando sobre a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária". O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.052/1991 e suas alterações pela Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003. CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina; CONSIDERANDO as linhas de prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para o ano de 2026, tendo como objetivo apoiar iniciativas de capacitação e formação continuada de Conselheiros(as) de Direitos, Conselheiros(as) Tutelares e demais membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina, conforme definido no Plano de Ação do CMDCAT; CONSIDERANDO o Seminário "A Força dos Laços 2 – Dialogando sobre a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária"; CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na 4ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, realizada em 11 de março de 2026; RESOLVE: Art. 1º Autorizar a compra de passagens aéreas ida e volta Teresina/Belo Horizonte/Teresina, bem como o pagamento de 04(quarto) diárias e taxa de inscrição, para garantir a participação dos(as) Conselheiros(as) de Direitos no Seminário "A Força dos Laços 2 – Dialogando sobre a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária", que ocorrerá no período de 13 a 17 de abril, na cidade de Belo Horizonte – MG. Participantes: a) Maria Valdeniria Silva; b) Emerson Alves dos Santos Silva. Art. 2º O deslocamento de ida deverá ocorrer um dia antes do início do evento, considerando que a programação terá início no turno matutino, e o retorno ocorrerá após o encerramento das atividades. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Iraildon Silva Mota, Vice-Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860421500302026

PORTARIA Nº 06/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor EDIGAR MENDI DE BAEREMAECKER, Matrícula nº 114015, Chefe de Gabinete SEMCOM, para atuar como GESTOR do Contrato 01/2026, firmado com a empresa O DIA AGÊNCIA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 2º. Designar o servidor FRANCISCO CLÁUDIO DE CARVALHO MELO, Matrícula nº 95808, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como FISCAL do Contrato 01/2026, firmado com a empresa O DIA AGÊNCIA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 6º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421500312026

PORTARIA Nº 132/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Designa GESTOR TITULAR E SUPLENTE Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 413/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025, CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES, CONTRATO N° 114/2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 28798, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 413/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025, CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES, contrato n°114/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.002006/2026-76.Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WILZIANE BEZERRA DE MOURA, Gerente de enfermagem, Matrícula: 114221, Lotação: SAMU, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421500322026

PORTARIA Nº 133/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026. Designa FISCAL SETORIAL E SUPLENTE Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 413/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025, CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES, CONTRATO N° 114/2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Matrícula: 53119, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 413/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025, CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES,CONTRATO N°114/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.002006/2026-76. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO NETO, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 78778, Lotação: SAMU, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421500332026

PORTARIA Nº 141/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS nº 89/2026, 90/2026 e 91/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025, ARP Nº 00013/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E as empresas F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente, Matrícula: 46249, Lotação: GEAFA-DAB, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS nº 89/2026, 90/2026 e 91/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025, ARP Nº 00013/2026, processo administrativo nº 00045.044050/2024-85, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente, Matrícula: 113885, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421500342026

PORTARIA Nº 142/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS nº 89/2026, 90/2026 e 91/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025, ARP Nº 00013/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E as empresas F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS nº 89/2026, 90/2026 e 91/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025, ARP Nº 00013/2026, processo administrativo nº 00045.044050/2024-85, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA e outras. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 89/2026, 90/2026 e 91/2026. 1) UNIDADE GEAFA-DAB –FISCAL SETORIAL: NARJARA LOPES DA SILVEIRA/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO/ MATRÍCULA: 61307; FISCAL SUPLENTE: PAULO MATEUS LIMA DA SILVA/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO/ MATRÍCULA: 112097. 2) UNIDADE GEAFH-DAE – FISCAL SETORIAL: ADRIANA CUNHA SOUZA/ FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/ MATRÍCULA: 116758; FISCAL SUPLENTE: LYVIA PIMENTEL DANTAS MARREIROS/ FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/ MATRÍCULA: 98226.

ID: 000450421500352026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023. PROC. Nº 00045.068610/2025-54. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.269.703/0001-94. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 32/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14/03/2026, TENDO COMO TER-

MO FINAL O DIA 14/03/2027. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS.

ID: 000450421500362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.002006/2026-76; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 09.003.066/0001-00. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) TIPO FURGÃO (TIPO "B"), ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU-192, SEM MOTORISTA, EM CARÁTER PERMANENTE, EM REGIME DIÁRIAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADOS À ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMU TERESINA E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DE TERESINA (CRT). VALOR TOTAL R$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). REFERENTE À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 413/2025- CIM NOROESTE E PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90002/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00017/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 11/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BERNARDO PAVAN MAMED.

ID: 000450421500372026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.076641/2025-12. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: LAVOISIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ Nº 63.338.164/0001-43; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS), EM VIRTUDE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LESTE (CAPS LESTE) CONTRATO N°348/2025 - SEI PROCESSO 00045.030280/2025-71. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: RAIMUNDO NONATO SOARES TORRES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700421500382026

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 24 AO CONTRATO Nº 48/2013-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: C.P ENGENHARIA LTDA ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 24 AO CONTRATO Nº. 48/2013-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSARÁ A POSSUIR RESPECTIVAMENTE AS DATAS: 26/09/2026 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DO DESPACHO 41 (14727365), E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000696/2026-52, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

ID: 000700421500392026

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº 04/2023-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA:AÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº. 04/2023-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR RESPECTIVAMENTE A DATA: EXECUÇÃO ATÉ DIA 12/05/2026 (NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO) E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30/06/2026 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DO DESPACHO 42 (14744175), CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004966/2024-04, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010421500402026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.767/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARLEIDE MATOS TORQUATO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARLEIDE MATOS TORQUATO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Samantha Cavalca (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421500412026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.768/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420421500422026

COMUNICADO. CINVALDA FARMA DRUGSTORE LTDA – CINVALDA FARMA, inscrita sob o CNPJ 64.021.117/0001-34, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço AV JOSUE SOARES DE OLIVEIRA QD 13 LT 24 PORT. DA ALEGRIA II- TERESINA - PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.216 - 16 de março de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430421600012026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2025 - SEMF/ PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.004465/2026-34 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita sob o CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02. DO OBJETO: formalização da rescisão do Contrato nº 002/2025-SEMF, cujo objeto era é a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão decorre de decisão administrativa da Contratante, devidamente fundamentada nos termos no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhada nos itens seguintes. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por meio do Ofício Circular Nº 51/2025 - GAB-SEMA (14753988), informou a conclusão das análises técnicas referentes ao Processo Licitatório nº 00042.004271/2024-90, Pregão Eletrônico nº 90007/2025 – SEMA, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha; A SEMA informou, ainda, que foi emitido relatório técnico consolidado com a relação atualizada das Atas de Registro de Preços vigentes, contemplando as alterações processuais ocorridas no certame, inclusive retificações e convocação do Cadastro de Reserva; Diante disso, a SEMA encaminhou o Ofício Nº 86/2026 - GAB-SEMA (14457880), por meio do qual esclareceu que a Ata de Registro de Preços nº 14/2025 deixou de existir, tendo sido substituída pela Ata de Registro de Preços nº 31/2025 (14459031), deixando, portanto, de produzir efeitos. Ademais, informou que os Itens 45 e 46 da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 passaram a integrar regularmente as Atas de Registro de Preços nº 29/2025 (14458942) e nº 30/2025 (14458960), em razão da reorganização decorrente das adequações realizadas no procedimento licitatório; Nesse aspecto, o Contrato nº 002/2025 (14459480), celebrado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, possui como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 14/2025, a qual deixou de existir, tendo sido substituída por novo instrumento regularmente constituído no âmbito do certame. Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da estrita observância ao resultado válido do procedimento licitatório, a manutenção de contrato vinculado a ata formalmente substituída compromete a segurança jurídica e a regularidade administrativa. A rescisão contratual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de extinção do contrato por ato da Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como pela necessidade de adequação à legalidade do procedimento licitatório e à nova configuração das Atas de Registro de Preços vigentes. Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de providências para a rescisão do Contrato nº 002/2025, em razão da perda de seu suporte jurídico (Ata nº 14/2025), possibilitando, posteriormente, a celebração de novos contratos com fundamento nas Atas de Registro de Preços nº 31/2025, 29/2025 e 30/2025, atualmente vigentes e regulares, garantindo a continuidade do fornecimento dos itens demandados, sem prejuízo ao interesse público. DA QUITAÇÃO: As partes declaram que a rescisão opera efeitos a partir da assinatura deste Termo. A CONTRATADA declara que nada mais tem a receber da CONTRATANTE, dando quitação plena e irrevogável por todos os serviços executados/ materiais entregues até esta data. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Lais Gomes de Sousa, representante legal.

ID: 000430421600022026

MUNICIPIO DE TERESINA - TODOS OS PODERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	211.995.539,39	216.403.910,33	212.707.200,32	213.178.899,98	214.352.002,81	212.922.945,33	258.608.199,81	224.804.041,96	217.609.003,15	216.357.271,48	313.312.632,79	255.903.138,17	2.768.154.785,52	10.834.758,29
Pessoal Ativo	174.497.776,82	178.491.715,29	171.579.944,84	173.802.211,20	175.533.994,07	173.133.856,86	197.828.767,71	183.937.831,83	176.548.313,31	175.376.598,55	251.706.486,12	214.846.650,54	2.247.284.147,14	10.834.758,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	163.908.960,33	152.935.929,51	143.917.274,65	148.084.926,45	149.788.270,43	154.228.840,73	172.234.806,04	149.949.519,92	150.195.932,85	149.212.020,69	225.077.304,49	165.214.729,27	1.924.748.515,36	1.943.220,14
Obrigações Patronais	10.588.816,49	25.555.785,78	27.662.670,19	25.717.284,75	25.745.723,64	18.905.016,13	25.593.961,67	33.988.311,91	26.352.380,46	26.164.577,86	26.629.181,63	49.631.921,27	322.535.631,29	8.891.538,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.497.762,57	37.912.195,04	41.127.255,48	39.376.688,78	38.818.008,74	39.789.088,47	60.779.432,10	40.866.210,13	41.060.689,84	40.980.672,93	61.606.146,67	41.056.487,63	520.870.638,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.013.820,48	33.146.950,34	36.412.153,04	34.616.565,42	34.223.353,30	34.887.794,52	53.523.311,26	35.787.052,45	36.120.711,34	36.054.984,79	54.239.751,22	36.110.574,42	458.137.022,58	
Pensões	4.483.942,09	4.765.244,70	4.715.102,44	4.760.123,36	4.594.655,44	4.901.293,95	7.256.120,84	5.079.157,68	4.939.978,50	4.925.688,14	7.366.395,45	4.945.913,21	62.733.615,80	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	72.861.981,64	43.923.795,76	49.403.431,40	48.171.163,06	46.949.975,88	46.948.417,46	67.367.558,35	48.467.442,10	52.007.436,84	48.742.810,04	70.394.953,03	47.040.614,09	642.279.579,65	19.280,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	125.026,45	284.052,46	127.949,55	319.840,87	338.088,99	335.925,29	451.398,30	657.143,86	1.148.313,15	690.730,74	439.562,60	148.374,41	5.066.406,66	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.904.444,40	0,00	2.458.669,07	2.468.394,48	2.452.222,20	2.465.021,71	2.541.865,69	2.478.407,36	2.499.843,29	2.474.527,16	2.458.977,84	1.665.554,16	28.867.927,36	19.280,40
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	25.092.532,30	502.205,43	360.988,20	693.433,26	253.603,49	3.565,14	0,00	139.133,20	131.602,19	251.818,95	25.340,08	38.906,18	27.493.128,42	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	36.640.732,79	36.954.790,16	40.266.331,99	38.523.958,08	37.983.074,55	38.262.635,62	58.665.476,72	39.273.927,57	39.527.804,26	39.499.558,13	59.476.257,23	39.583.916,97	504.658.464,07	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	5.085.300,00	5.088.336,00	5.091.372,00	5.085.300,00	5.036.724,00	5.036.724,00	4.833.312,00	5.024.580,00	7.837.796,00	4.976.004,00	7.140.552,00	3.926.824,00	64.162.824,00	
Parcela destinível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.013.945,70	1.094.411,71	1.098.120,59	1.080.236,37	886.262,65	844.545,71	875.505,64	894.250,11	862.077,95	850.171,06	854.263,28	1.677.038,37	12.030.829,14	50.936,42
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.133.557,75	172.480.114,57	163.303.768,92	165.007.736,92	167.402.026,93	165.974.527,87	191.240.641,46	176.336.599,86	165.601.566,31	167.614.461,44	242.917.679,76	208.862.524,08	2.125.875.205,87	10.815.477,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.797.943.339,54**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	15.439.960,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	3.173.180,67	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	65.313.468,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	4.714.016.730,87	- **100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.136.690.683,76**	45,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.545.569.034,67**	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.686.989.536,60**	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.545.569.034,67**	54,00

FONTE: Sistema egoverne

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Sumário

Administração Direta 1
Administração Indireta 22
Comissão de Licitação 26
Diário Oficial da Câmara 26
Ineditorial 34

MUNICIPIO DE TERESINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	maio/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	203.736.222,65	207.803.512,95	204.320.809,56	204.783.334,78	205.984.345,87	203.635.304,44	248.993.965,17	215.467.057,41	208.227.493,34	206.884.864,91	303.540.251,86	239.956.819,82	2.653.333.982,76	10.834.758,29
Pessoal Ativo	166.238.460,08	169.991.693,01	163.193.554,08	165.406.646,00	167.166.337,13	164.514.593,14	189.182.870,12	175.308.347,92	167.844.605,65	166.556.108,74	242.905.096,27	199.548.735,88	2.137.857.048,02	10.834.758,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.077.775,54	145.588.675,42	136.879.461,43	141.042.775,45	142.783.091,19	146.975.138,55	164.971.644,12	142.683.949,69	142.889.730,04	141.784.453,19	217.688.111,86	152.882.011,02	1.833.246.817,50	1.943.220,14
Obrigações Patronais	9.160.684,54	24.403.017,59	26.314.092,65	24.363.870,55	24.383.245,94	17.539.454,59	24.211.226,00	32.624.398,23	24.954.875,61	24.771.655,55	25.216.984,41	46.666.724,86	304.610.230,52	8.891.538,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.497.762,57	37.811.819,94	41.127.255,48	39.376.688,78	38.818.008,74	39.120.711,30	59.811.095,05	40.158.709,49	40.382.887,69	40.328.756,17	60.635.155,59	40.408.083,94	515.476.934,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.013.820,48	33.046.575,24	36.412.153,04	34.616.565,42	34.223.353,30	34.502.164,89	52.941.701,45	35.405.006,48	35.725.638,81	35.670.650,38	53.670.133,61	35.726.240,01	454.954.003,11	
Pensões	4.483.942,09	4.765.244,70	4.715.102,44	4.760.123,36	4.594.655,44	4.618.546,41	6.869.393,60	4.753.703,01	4.657.248,88	4.658.105,79	6.965.021,98	4.681.843,93	60.522.931,63	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	72.857.397,36	43.791.654,32	49.383.123,35	48.098.296,75	46.895.317,95	46.898.926,26	67.295.215,94	48.325.452,97	51.937.885,84	48.654.179,10	70.309.337,02	46.966.606,19	641.413.393,05	19.280,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	120.442,17	151.911,02	107.641,50	246.974,56	283.431,06	286.434,08	379.055,89	515.154,73	1.078.762,15	602.099,80	353.946,59	74.366,51	4.200.220,06	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.904.444,40	0,00	2.458.669,07	2.468.394,48	2.452.222,20	2.465.021,71	2.541.865,69	2.478.407,36	2.499.843,29	2.474.527,16	2.458.977,84	1.665.554,16	28.867.927,36	19.280,40
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	25.092.532,30	502.205,43	360.988,20	693.433,26	253.603,49	3.565,14	0,00	139.133,20	131.602,19	251.818,95	25.340,08	38.906,18	27.493.128,42	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	36.640.732,79	36.954.790,16	40.266.331,99	38.523.958,08	37.983.074,55	38.262.635,62	58.665.476,72	39.273.927,57	39.527.804,26	39.499.558,13	59.476.257,23	39.583.916,97	504.658.464,07	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	5.085.300,00	5.088.336,00	5.091.372,00	5.085.300,00	5.036.724,00	5.036.724,00	4.833.312,00	5.024.580,00	7.837.796,00	4.976.004,00	7.140.552,00	3.926.824,00	64.162.824,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.013.945,70	1.094.411,71	1.098.120,59	1.080.236,37	886.262,65	844.545,71	875.505,64	894.250,11	862.077,95	850.171,06	854.263,28	1.677.038,37	12.030.829,14	50.936,42
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	130.878.825,29	164.011.858,63	154.937.686,21	156.685.038,03	159.089.027,92	156.736.378,18	181.698.749,23	167.141.604,44	156.289.607,50	158.230.685,81	233.230.914,84	192.990.213,63	2.011.920.589,71	10.815.477,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.797.943.339,54**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	15.439.960,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	3.173.180,67	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	65.313.468,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	4.714.016.730,87	- **100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.022.736.067,60**	42,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.545.569.034,67**	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.418.290.582,94**	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.291.012.131,20**	48,60

FONTE: Sistema egoverne

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.216 - 16 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.16 18:14:58 -03'00'

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.735.489.491,29	1.539.118.015,17	1.482.658.293,74	1.577.165.626,37
Dívida Mobiliária		-		
Dívida Contratual	1.735.489.491,29	1.537.491.684,84	1.481.003.954,20	1.577.165.626,37
Empréstimos		-	0,00	
Internos		-	0,00	
Externos			0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		-	0,00	
Financiamentos	1.205.473.045,88	1.144.872.858,17	1.104.312.312,49	1.096.571.850,34
Internos	867.714.462,96	837.071.878,58	803.485.304,59	769.044.536,47
Externos	337.758.582,92	307.800.979,59	300.827.007,90	327.527.313,87
Parcelamento e Renegociação de dívidas	530.016.445,41	392.618.826,67	376.691.641,71	480.593.776,03
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	521.139.178,37	391.654.507,27	375.727.322,31	472.754.307,40
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	8.877.267,04	964.319,40	964.319,40	7.839.468,63
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais		-		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		1.626.330,33	1.654.339,54	0
Outras Dívidas		-		
DEDUÇÕES (II)	**92.134.775,97**	**339.283.756,24**	**425.188.884,55**	**461.793.283,51**
Disponibilidade de Caixa[1]	87.239.704,44	334.425.217,83	420.363.795,93	457.001.882,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	483.803.884,90	709.908.806,08	780.896.325,38	715.681.087,00
(-) Restos a Pagar Processados	230.051.153,21	196.956.794,15	168.796.446,83	147.349.915,82
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	166.513.027,25	178.526.794,10	191.736.082,62	111.329.288,37
Demais Haveres Financeiros	4.895.071,53	4.858.538,41	4.825.088,62	4.791.400,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.643.354.715,32	1.199.834.258,93	1.057.469.409,19	1.115.372.342,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.370.927.139,29	4.409.610.503,48	4.553.802.783,04	4.797.943.339,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.150.000,00	7.150.000,00	-	15.439.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.363.777.139,29	4.402.460.503,48	4.553.802.783,04	4.782.503.379,54
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	39,77	34,96	32,56	32,98
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,66	27,25	23,22	23,32
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.156.209.855,55	5.282.952.604,18	5.464.563.339,65	5.739.004.055,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.640.588.869,99	4.754.657.343,76	4.918.107.005,68	5.165.103.649,90

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]		0,00		
PASSIVO ATUARIAL	5.854.598.976,72	5.854.598.976,52	5.854.598.976,52	6.373.484.645,88
RP NÃO-PROCESSADOS		166.905.376,88	151.073.499,21	201.712.587,89
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.370.927.139,29	4.409.610.503,48	4.553.802.783,04	4.797.943.339,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	7.150.000,00	7.150.000,00	0,00	15.439.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.363.777.139,29	4.402.460.503,48	4.553.802.783,04	4.782.503.379,54
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema e-governe

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	8.532.782,47	51.639.282,84
Interna	8.532.782,47	9.459.282,84
Empréstimos	8.532.782,47	9.459.282,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	42.180.000,00
Empréstimos	-	42.180.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	8.532.782,47	51.639.282,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.797.943.339,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	15.439.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.782.503.379,54	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	51.639.282,84	1,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	765.429.624,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	688.886.662,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	334.875.460,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema e-governe

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA - TODOS OS PODERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**268.932.038,93**	**72.105.399,74**	**16.499.950,94**	**42.757.842,88**	**69.794.154,14**	**0,00**	**67.774.691,23**	**60.293.211,15**	**0,00**	**7.481.480,08**
Recursos Não Vinculados de Impostos	263.175.620,20	70.616.079,99	14.364.370,89	39.108.742,27	69.782.304,46		69.304.122,59	58.359.877,24	0,00	10.944.245,35
Outros Recursos não Vinculados	5.756.418,73	1.489.319,75	2.135.580,05	3.649.100,61	11.849,68		-1.529.431,36	1.933.333,91	0,00	-3.462.765,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**467.815.758,68**	**42.611.141,44**	**16.135.970,49**	**5.779.419,49**	**124.808.721,59**	**-**	**278.480.505,67**	**92.882.114,37**	**-**	**185.598.391,30**
Recursos Vinculados à Educação	**44.491.166,55**	**27.706,01**	**1.156.895,31**	**26.913,28**	**20.898.325,39**	**-**	**22.381.326,56**	**13.510.437,04**	**-**	8.870.889,52
Transferências do FUNDEB	30.588.951,62	-	-	-	19.207.742,56		11.381.209,06	8.877.486,91	-	2.503.722,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	**13.902.214,93**	27.706,01	1.156.895,31	26.913,28	1.690.582,83		11.000.117,50	4.632.950,13	-	6.367.167,37
Recursos Vinculados à Saúde	**217.550.419,31**	**34.964.027,72**	**9.587.908,79**	**4.950.835,74**	**97.320.593,79**	**-**	**70.727.053,27**	**51.094.765,95**	**-**	19.632.287,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	193.211.270,01	25.207.059,77	3.504.544,33	4.114.877,39	95.298.479,36		65.086.309,16	44.110.271,87	-	20.976.037,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.339.149,30	9.756.967,95	6.083.364,46	835.958,35	2.022.114,43		5.640.744,11	6.984.494,08	-	-1.343.749,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.897.288,04	-	189.003,00	-	419.856,15		7.288.428,89	371.597,87	-	6.916.831,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**46.405.365,40**	**206.827,92**	**475.972,79**	**8.543,87**	**633.656,07**	**-**	**45.080.364,75**	**2.833.200,00**	**-**	42.247.164,75
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	44.514.886,12	177.650,67	278.761,43	8.543,87	465.071,32		43.584.858,83	2.833.200,00	-	40.751.658,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.890.479,28	29.177,25	197.211,36	-	168.584,75		1.495.505,92	-	-	1.495.505,92
Demais Vinculações Legais	**151.471.519,38**	**7.412.579,79**	**4.726.190,60**	**793.126,60**	**5.536.290,19**	**-**	**133.003.332,20**	**25.072.113,51**	**-**	107.931.218,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	64.406.129,19	5.934.507,60	2.851.053,41	676.949,94	1.807.696,49		53.135.921,75	17.993.336,58	-	35.142.585,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	231.328,78	-	-	-	-		231.328,78	-	-	231.328,78
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	19.561.240,23	11.188,24	131.578,25	72.118,40	3.619.661,72		15.726.693,62	674.897,35	-	15.051.796,27
Outras Vinculações Legais	67.272.821,18	1.466.883,95	1.743.558,94	44.058,26	108.931,98		63.909.388,05	6.403.879,58	-	57.505.508,47
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**512.355.820,42**	**-**	**1.739.584,46**	**-**	**20.571.150,86**	**-**	**490.045.085,10**	**746.675,24**	**-**	**489.298.409,86**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	496.119.566,46	-	1.739.584,46	-	20.516.993,21		**473.862.988,79**	47.525,74	-	473.815.463,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-						-		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.236.253,96	-	-	-	54.157,65	-	**16.182.096,31**	699.149,50	-	15.482.946,81
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.249.103.618,03**	**114.716.541,18**	**34.375.505,89**	**48.537.262,37**	**215.174.026,59**	**-**	**836.300.282,00**	**153.922.000,76**	**-**	**682.378.281,24**

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

MUNICIPIO DE TERESINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**265.159.932,74**	**72.105.399,74**	**16.499.950,94**	**42.746.900,12**	**69.219.375,69**	**0,00**	**64.588.306,25**	**59.778.608,97**	**0,00**	**4.809.697,28**
Recursos Não Vinculados de Impostos	259.403.514,01	70.616.079,99	14.364.370,89	39.097.799,51	69.207.526,01		66.117.737,61	57.845.275,06	0,00	8.272.462,55
Outros Recursos não Vinculados	5.756.418,73	1.489.319,75	2.135.580,05	3.649.100,61	11.849,68		-1.529.431,36	1.933.333,91	0,00	-3.462.765,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**467.815.758,68**	**42.611.141,44**	**16.135.970,49**	**5.779.419,49**	**124.808.721,59**	**-**	**278.480.505,67**	**92.882.114,37**	**-**	**185.598.391,30**
Recursos Vinculados à Educação	**44.491.166,55**	**27.706,01**	**1.156.895,31**	**26.913,28**	**20.898.325,39**	**-**	**22.381.326,56**	**13.510.437,04**	**-**	8.870.889,52
Transferências do FUNDEB	30.588.951,62	-	-	-	19.207.742,56		11.381.209,06	8.877.486,91	-	2.503.722,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	**13.902.214,93**	27.706,01	1.156.895,31	26.913,28	1.690.582,83		11.000.117,50	4.632.950,13	-	6.367.167,37
Recursos Vinculados à Saúde	**217.550.419,31**	**34.964.027,72**	**9.587.908,79**	**4.950.835,74**	**97.320.593,79**	**-**	**70.727.053,27**	**51.094.765,95**	**-**	19.632.287,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	193.211.270,01	25.207.059,77	3.504.544,33	4.114.877,39	95.298.479,36		65.086.309,16	44.110.271,87	-	20.976.037,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.339.149,30	9.756.967,95	6.083.364,46	835.958,35	2.022.114,43		5.640.744,11	6.984.494,08	-	-1.343.749,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.897.288,04	-	189.003,00	-	419.856,15		7.288.428,89	371.597,87	-	6.916.831,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**46.405.365,40**	**206.827,92**	**475.972,79**	**8.543,87**	**633.656,07**	**-**	**45.080.364,75**	**2.833.200,00**	**-**	42.247.164,75
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	44.514.886,12	177.650,67	278.761,43	8.543,87	465.071,32		43.584.858,83	2.833.200,00	-	40.751.658,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.890.479,28	29.177,25	197.211,36	-	168.584,75		1.495.505,92	-	-	1.495.505,92
Demais Vinculações Legais	**151.471.519,38**	**7.412.579,79**	**4.726.190,60**	**793.126,60**	**5.536.290,19**	**-**	**133.003.332,20**	**25.072.113,51**	**-**	107.931.218,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	64.406.129,19	5.934.507,60	2.851.053,41	676.949,94	1.807.696,49		53.135.921,75	17.993.336,58	-	35.142.585,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	231.328,78				-		231.328,78		-	231.328,78
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	19.561.240,23	11.188,24	131.578,25	72.118,40	3.619.661,72		15.726.693,62	674.897,35	-	15.051.796,27
Outras Vinculações Legais	67.272.821,18	1.466.883,95	1.743.558,94	44.058,26	108.931,98		63.909.388,05	6.403.879,58	-	57.505.508,47
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**512.355.820,42**	**-**	**1.739.584,46**	**-**	**20.571.150,86**	**-**	**490.045.085,10**	**746.675,24**	**-**	**489.298.409,86**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	496.119.566,46	-	1.739.584,46	-	20.516.993,21		**473.862.988,79**	47.525,74	-	473.815.463,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-						-		-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.236.253,96	-	-	-	54.157,65	-	**16.182.096,31**	699.149,50	-	15.482.946,81
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.245.331.511,84**	**114.716.541,18**	**34.375.505,89**	**48.526.319,61**	**214.599.248,14**	**-**	**833.113.897,02**	**153.407.398,58**	**-**	**679.706.498,44**

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

MUNICIPIO DE TERESINA - TODOS OS PODERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	R$ 4.797.943.339,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 4.782.503.379,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 4.714.016.730,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.136.690.683,76	45,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.545.569.034,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.686.989.536,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.545.569.034,67	54,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	153.922.000,76	682.378.281,24

FONTE: Sistema egoverne

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre /2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	R$ 4.797.943.339,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 4.782.503.379,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 4.714.016.730,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.022.736.067,60	42,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.545.569.034,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.418.290.582,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.291.012.131,20	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida	1.199.834.258,93	25,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.739.004.055,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.052.150.743,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	51.639.282,84	1,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	765.200.540,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	334.775.236,57	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	153.407.398,58	679.706.498,44

FONTE: Sistema egoverne

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.337.653.000,00	5.574.206.143,32	1.004.649.838,51	18,02	5.129.009.145,60	92,01	445.196.997,72
RECEITAS CORRENTES	4.914.201.000,00	5.150.754.143,32	1.000.740.498,86	19,43	5.072.313.877,36	98,48	78.440.265,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.020.049.000,00	1.020.049.000,00	189.843.844,08	18,61	1.091.124.216,28	106,97	- 71.075.216,28
Impostos	972.278.000,00	972.278.000,00	174.302.652,63	17,93	1.038.939.461,72	106,86	- 66.661.461,72
Taxas	47.771.000,00	47.771.000,00	15.541.191,45	32,53	52.184.754,56	109,24	- 4.413.754,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	434.944.000,00	454.794.000,00	79.536.180,72	17,49	420.717.850,20	92,51	34.076.149,80
Contribuições Sociais	321.450.000,00	321.450.000,00	56.160.908,60	17,47	290.034.018,39	90,23	31.415.981,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.494.000,00	133.344.000,00	23.375.272,12	17,53	130.683.831,81	98,01	2.660.168,19
RECEITA PATRIMONIAL	72.375.000,00	99.457.000,00	14.843.408,53	14,92	123.299.468,63	123,97	- 23.842.468,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.700.000,00	5.700.000,00	1.268.264,92	22,25	5.502.640,22	96,54	197.359,78
Valores Mobiliários	57.065.000,00	84.147.000,00	12.103.147,31	14,38	106.296.726,44	126,32	- 22.149.726,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.500.000,00	5.500.000,00	961.428,94	17,48	7.961.736,21	144,76	- 2.461.736,21
Exploração de Recursos Naturais	1.072.000,00	1.072.000,00	11.505,28	1,07	439.669,31	41,01	632.330,69
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	3.038.000,00	3.038.000,00	499.062,08	16,43	3.098.696,45	102,00	- 60.696,45
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	90.546.000,00	90.546.000,00	12.486.299,92	13,79	90.537.453,16	99,99	8.546,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	33.871,50	10,58	226.434,04	70,76	93.565,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000.000,00	90.000.000,00	12.452.412,52	13,84	90.310.950,51	100,35	- 310.950,51
Serviços e Atividades Financeiras	226.000,00	226.000,00	15,90	0,01	68,61	0,03	225.931,39
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.204.578.000,00	3.388.199.143,32	590.910.824,84	17,44	3.156.402.239,67	93,16	231.796.903,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.959.303.000,00	2.096.726.265,28	405.353.340,09	19,33	2.071.140.488,94	98,78	25.585.776,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	558.449.000,00	604.646.878,04	97.648.279,51	16,15	595.223.174,75	98,44	9.423.703,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	8.479.000,00	8.479.000,00	624.138,32	7,36	4.588.281,59	54,11	3.890.718,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	678.347.000,00	678.347.000,00	87.284.981,92	12,87	484.772.058,20	71,46	193.574.941,80
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			85,00		678.236,19		- 678.236,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.709.000,00	97.709.000,00	113.119.940,77	115,77	190.232.649,42	194,69	- 92.523.649,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.766.000,00	52.766.000,00	8.787.980,24	16,65	59.117.226,69	112,04	- 6.351.226,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.688.000,00	9.688.000,00	99.296.079,07	1.024,94	108.135.297,16	1.116,18	- 98.447.297,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.255.000,00	35.255.000,00	5.035.881,46	14,28	22.980.125,57	65,18	12.274.874,43
RECEITAS DE CAPITAL	423.452.000,00	423.452.000,00	3.909.339,65	0,92	56.695.268,24	13,39	366.756.731,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	303.000.000,00	303.000.000,00	- 27.085,54	- 0,01	51.639.282,84	17,04	251.360.717,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	230.765.000,00	230.765.000,00	- 27.085,54	- 0,01	9.459.282,84	4,10	221.305.717,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	72.235.000,00	72.235.000,00	-	-	42.180.000,00	58,39	30.055.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.885.000,00	2.885.000,00	14.351,55	0,50	103.670,83	3,59	2.781.329,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	117.567.000,00	117.567.000,00	3.922.073,64	3,34	4.952.314,57	4,21	112.614.685,43
Transferências da União e de suas Entidades	113.567.000,00	113.567.000,00	3.922.073,64	3,45	4.952.314,57	4,36	108.614.685,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	4.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	330.723.000,00	54.474.679,71	16,47	332.024.380,78	100,39	- 1.301.380,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.668.376.000,00	5.904.929.143,32	1.059.124.518,22	17,94	5.461.033.526,38	92,48	443.895.616,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.668.376.000,00	5.904.929.143,32	1.059.124.518,22	17,94	5.461.033.526,38	**92,48**	**443.895.616,94**
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.668.376.000,00	5.904.929.143,32	1.059.124.518,22	17,94	**5.461.033.526,38**	92,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		81.042.474,22			81.042.474,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		81.042.474,22			81.042.474,22		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.317.653.000,00	5.624.698.019,72	727.674.499,85	4.775.104.681,05	849.593.338,67	908.942.730,66	4.629.502.097,30	995.199.922,42	4.597.287.108,75	145.602.583,75
DESPESAS CORRENTES	4.598.797.000,00	4.986.930.664,57	722.200.204,98	4.497.387.175,16	489.543.489,41	854.444.428,69	4.384.814.571,01	602.116.093,56	4.362.002.241,42	112.572.604,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.498.785.180,00	2.783.894.670,11	501.684.659,59	2.502.949.199,97	281.345.470,14	505.741.128,05	2.500.033.858,69	283.860.811,42	**2.499.586.127,51**	**2.515.341,28**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.202.000,00	167.366.672,00	6.097.244,94	166.042.773,94	1.323.898,06	27.957.590,87	166.042.773,94	1.323.898,06	166.042.773,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.943.809.820,00	2.035.669.322,46	214.418.300,45	1.828.795.201,25	206.874.121,21	320.745.709,77	1.718.737.938,38	316.931.384,08	1.696.373.339,97	110.057.262,87
DESPESAS DE CAPITAL	712.856.000,00	637.767.355,15	5.474.294,87	277.717.505,89	360.049.849,26	54.498.301,97	244.687.526,29	393.079.828,86	**235.284.867,33**	**33.029.979,60**
INVESTIMENTOS	544.212.000,00	490.970.008,15	5.635.241,45	141.787.696,46	349.182.311,69	33.054.174,57	108.757.716,86	382.212.291,29	99.355.057,90	33.029.979,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.791.000,00	2.791.000,00			2.791.000,00			2.791.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.853.000,00	144.006.347,00	160.946,58	135.929.809,43	8.076.537,57	21.444.127,40	135.929.809,43	8.076.537,57	135.929.809,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	330.723.000,00	349.552.831,82	57.456.690,24	344.656.604,83	4.896.226,99	65.485.412,88	336.337.187,82	13.215.644,00	334.179.217,27	8.319.417,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.648.376.000,00	5.974.250.851,54	785.131.190,09	5.119.761.285,88	854.489.565,66	974.428.143,54	4.965.839.285,12	1.008.411.566,42	4.931.466.326,02	153.922.000,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.648.376.000,00	5.974.250.851,54	785.131.190,09	5.119.761.285,88	854.489.565,66	974.428.143,54	4.965.839.285,12	1.008.411.566,42	4.931.466.326,02	153.922.000,76
SUPERÁVIT (XIII)				341.272.240,50			495.194.241,26		529.567.200,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.648.376.000,00	5.974.250.851,54	785.131.190,09	5.461.033.526,38		974.428.143,54	5.461.033.526,38		5.461.033.526,38	153.922.000,76
RESERVA DO RPPS	20.000.000,00	20.000.000,00			20.000.000,00			20.000.000,00		

FONTE: Sistema egoverne
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

4.794.040.133,24

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (d)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	330.723.000,00	54.474.679,71	16,47	332.024.380,78	100,39	- 1.301.380,78
RECEITAS CORRENTES	330.723.000,00	330.723.000,00	54.474.679,71	16,47	332.024.380,78	100,39	- 1.301.380,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	307.723.000,00	307.723.000,00	52.772.331,25	17,15	313.298.547,68	101,81	- 5.575.547,68
Contribuições Sociais	307.723.000,00	307.723.000,00	52.772.331,25	17,15	313.298.547,68	101,81	- 5.575.547,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000.000,00	23.000.000,00	1.702.348,46	7,40	18.725.833,10	81,42	4.274.166,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000.000,00	23.000.000,00	1.702.348,46	7,40	18.725.833,10	81,42	4.274.166,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	330.723.000,00	349.552.831,82	57.456.690,24	344.656.604,83	4.896.226,99	65.485.412,88	336.337.187,82	13.215.644,00	334.179.217,27	8.319.417,01
DESPESAS CORRENTES	280.463.000,00	301.547.531,82	57.258.179,22	296.652.958,08	4.894.573,74	57.482.000,81	288.333.541,07	13.213.990,75	286.175.570,52	8.319.417,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.648.000,00	262.597.531,82	56.640.585,98	266.307.183,28	2.290.348,54	51.015.444,07	251.987.766,27	10.609.765,55	251.532.144,22	8.319.417,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.775.000,00	15.950.000,00	617.593,24	15.917.593,24	32.406,76	3.061.859,78	15.917.593,24	32.406,76	15.917.593,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.040.000,00	23.000.000,00	-	20.428.181,56	2.571.818,44	3.404.696,96	20.428.181,56	2.571.818,44	18.725.833,06	
DESPESAS DE CAPITAL	50.260.000,00	48.005.300,00	198.511,02	48.003.646,75	1.653,25	8.003.412,07	48.003.646,75	1.653,25	48.003.646,75	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.260.000,00	48.005.300,00	198.511,02	48.003.646,75	1.653,25	8.003.412,07	48.003.646,75	1.653,25	48.003.646,75	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patrícia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.317.653.000,00	5.624.698.019,72	727.674.499,85	4.775.104.681,05	93,27	849.593.338,67	908.942.730,66	4.629.502.097,30	93,23	995.195.922,42	145.602.583,75
Legislativa	135.010.000,00	134.599.600,00	27.693.272,01	134.462.487,95	2,63	137.112,05	28.857.150,95	133.947.885,77	2,70	651.714,23	514.602,18
Ação Legislativa	23.468.000,00	15.519.736,00	2.521.457,45	15.386.284,53	0,30	133.451,47	3.639.114,10	14.871.682,35	0,30	648.053,65	514.602,18
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	100.392.000,00	105.351.564,00	22.778.037,85	105.350.460,37	2,06	1.103,63	22.778.037,85	105.350.460,37	2,12	1.103,63	
FU01 - Demais Subfunções	11.150.000,00	13.728.300,00	2.393.776,71	13.725.743,05	0,27	2.556,95	2.439.999,00	13.725.743,05	0,28	2.556,95	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	2.410.000,00	3.181.622,00	817.766,40	2.829.922,28	0,06	351.699,72	933.316,62	2.829.922,28	0,06	351.699,72	
Defesa da Ordem Jurídica	1.200.000,00	1.594.000,00	- 11.719,89	1.296.780,69	0,03	297.219,31	-	1.296.780,69	0,03	297.219,31	
Representação Judicial e Extrajudicial	1.210.000,00	1.587.622,00	829.486,29	1.533.141,59	0,03	54.480,41	933.316,62	1.533.141,59	0,03	54.480,41	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	515.750.000,00	469.527.303,90	54.423.012,27	404.745.172,90	7,91	64.782.131,00	82.257.512,10	396.987.888,71	7,99	72.539.415,19	7.757.284,19
Planejamento e Orçamento	15.406.000,00	34.990.085,00	- 110.471,07	1.289.252,78	0,03	33.700.832,22	- 104.804,52	1.184.448,26	0,02	33.805.636,74	104.804,52
FU04 - Administração Geral	465.841.000,00	402.913.777,90	49.720.785,81	376.823.262,95	7,36	26.090.514,95	75.497.237,53	370.895.932,04	7,47	32.017.845,86	5.927.330,91
Administração Financeira	10.103.000,00	13.344.600,00	923.634,19	12.874.875,94	0,25	469.724,06	1.994.360,08	12.557.824,97	0,25	786.775,03	317.050,97
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.241.000,00	3.533.665,00	453.242,76	3.232.473,38	0,06	301.191,62	637.155,60	3.202.588,43	0,06	331.076,57	29.884,95
Tecnologia da Informação	7.615.000,00	6.408.408,00	391.451,62	6.402.409,43	0,13	5.998,57	1.938.471,92	6.402.409,43	0,13	5.998,57	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	97.000,00	89.210,00	-	74.609,76	-	14.600,24	-	74.609,76	-	14.600,24	
Administração de Receitas	5.921.000,00	8.139.158,00	3.044.484,18	4.038.303,88	0,08	4.100.854,12	2.293.171,34	2.660.091,04	0,05	5.479.066,96	1.378.212,84
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.526.000,00	108.400,00	- 115,22	9.984,78	-	98.415,22	1.920,15	9.984,78	-	98.415,22	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.592.000,00	28.441.150,00	5.343.984,85	26.321.103,73	0,51	2.120.046,27	5.985.364,62	26.290.707,20	0,53	2.150.442,80	30.396,53
Policiamento	611.000,00	611.000,00				611.000,00				611.000,00	
Defesa Civil	981.000,00	170.996,00	- 130.860,82	57.928,57	-	113.067,43	- 29.432,45	57.928,57	-	113.067,43	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		27.659.154,00	5.474.845,67	26.263.175,16	0,51	1.395.978,84	6.014.797,07	26.232.778,63	0,53	1.426.375,37	30.396,53
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	86.140.000,00	89.297.981,50	11.857.503,32	79.997.088,77	1,56	9.300.892,73	16.442.919,70	78.109.075,66	1,57	11.188.905,84	1.888.013,11
Assistência ao Idoso	1.200.000,00	1.200.000,00	14.926,48	59.247,51	-	1.140.752,49	26.486,48	59.247,51	-	1.140.752,49	
Assistência à Pessoa com Deficiência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.885.000,00	2.439.382,00	6.178,60	753.566,16	0,01	1.685.815,84	19.464,23	753.566,16	0,02	1.685.815,84	
Assistência Comunitária	11.346.000,00	7.629.056,50	1.618.314,99	6.296.775,24	0,12	1.332.281,26	2.278.174,17	6.273.415,24	0,13	1.355.641,26	23.360,00
FU08 - Administração Geral	39.827.000,00	46.604.976,00	7.144.973,47	44.260.003,25	0,86	2.344.972,75	8.747.076,30	42.472.434,06	0,86	4.132.541,94	1.787.569,19
FU08 - Demais Subfunções	31.582.000,00	31.124.567,00	3.073.109,78	28.627.496,61	0,56	2.497.070,39	5.371.718,52	28.550.412,69	0,57	2.574.154,31	77.083,92
Previdência Social	625.655.000,00	624.912.000,00	98.270.150,84	528.468.929,21	10,32	96.443.070,79	102.792.673,44	527.734.648,29	10,63	97.177.351,71	734.280,92
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	601.950.000,00	601.950.000,00	100.168.470,57	514.533.262,25	10,05	87.416.737,75	100.980.571,36	514.485.736,51	10,36	87.464.263,49	47.525,74
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	23.000.000,00	22.857.000,00	1.392.203,75	13.902.319,63	0,27	8.954.680,37	1.802.303,77	13.218.056,85	0,27	9.638.943,15	684.262,78
FU09 - Demais Subfunções	705.000,00	105.000,00	- 506.115,98	33.347,33	-	71.652,67	9.798,31	30.854,93	-	74.145,07	2.492,40
Saúde	1.646.468.000,00	1.864.198.903,00	256.066.977,20	1.711.936.862,31	33,44	152.262.040,69	299.393.106,93	1.650.917.455,82	33,25	213.281.447,18	61.019.406,49
Atenção Básica	274.274.000,00	255.535.200,05	29.345.216,83	239.790.021,51	4,68	15.745.178,54	31.237.678,62	233.985.909,44	4,71	21.549.290,61	5.804.112,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.071.519.000,00	1.071.972.958,95	52.354.863,52	980.878.663,34	19,16	91.094.295,61	97.229.279,20	938.247.521,95	18,89	133.725.437,00	42.631.141,39
Suporte Profilático e Terapêutico	9.392.000,00	6.553.000,00	- 595.568,92	2.104.003,85	0,04	4.448.996,15	621.154,15	1.675.718,76	0,03	4.877.281,24	428.285,09
Vigilância Sanitária	523.000,00	360.244,00	-	360.244,00	0,01	-	4.660,42	256.021,23	0,01	104.222,77	104.222,77
Vigilância Epidemiológica	37.070.000,00	23.985.188,00	4.928.911,58	22.495.534,28	0,44	1.489.653,72	5.242.320,99	22.307.935,57	0,45	1.677.252,43	187.598,71
Alimentação e Nutrição	4.499.000,00	4.430.000,00	14,10	4.416.920,15	0,09	13.079,85	1.557.202,55	4.099.944,73	0,08	330.055,27	316.975,42
FU10 - Administração Geral	208.631.000,00	461.087.721,00	160.699.090,52	451.298.407,29	8,81	9.789.313,71	163.253.492,72	449.085.814,02	9,04	12.001.906,98	2.212.593,27
FU10 - Demais Subfunções	40.560.000,00	40.274.591,00	9.334.477,77	10.593.067,89	0,21	29.681.523,11	247.318,28	1.258.590,12	0,03	39.016.000,88	9.334.477,77
Trabalho	9.028.000,00	4.850.800,00	500.000,00	3.283.975,00	0,06	1.566.825,00	459.160,00	825.640,00	0,02	4.025.160,00	2.458.335,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	6.926.000,00	2.167.500,00	500.000,00	1.199.000,00	0,02	968.500,00	449.500,00	749.000,00	0,02	1.418.500,00	450.000,00
Fomento ao Trabalho	1.600.000,00	569.400,00	-	30.000,00	-	539.400,00	-	30.000,00	-	539.400,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	502.000,00	2.113.900,00	-	2.054.975,00	0,04	58.925,00	9.660,00	46.640,00	-	2.067.260,00	2.008.335,00
Educação	1.257.453.000,00	1.287.054.419,28	202.457.066,66	1.041.689.968,46	20,35	245.364.450,82	211.310.262,62	1.002.773.511,46	20,19	284.280.907,82	38.916.457,00
Ensino Fundamental	905.209.000,00	901.521.516,28	149.780.425,03	706.821.421,28	13,81	194.700.095,00	145.591.803,42	675.387.638,46	13,60	226.133.877,82	31.433.782,82
Ensino Médio											
Ensino Profissional	345.000,00	1.212.408,00	-	799.610,39	0,02	412.797,61				1.212.408,00	799.610,39
Ensino Superior											
Educação Infantil	332.761.000,00	365.340.495,00	52.219.787,51	329.423.750,69	6,43	35.916.744,31	65.261.605,08	322.740.686,90	6,50	42.599.808,10	6.683.063,79
Educação de Jovens e Adultos	18.988.000,00	18.980.000,00	456.854,12	4.645.186,10	0,09	14.334.813,90	456.854,12	4.645.186,10	0,09	14.334.813,90	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	150.000,00	-				-				-	
Cultura	22.845.000,00	22.077.512,00	2.975.169,57	12.970.920,88	0,25	9.106.591,12	3.782.961,58	12.805.315,69	0,26	9.272.196,31	165.605,19
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	12.066.000,00	16.098.512,00	1.446.353,16	8.928.104,47	0,17	7.170.407,53	1.997.845,67	8.826.433,37	0,18	7.272.078,63	101.671,10
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.779.000,00	5.979.000,00	1.528.816,41	4.042.816,41	0,08	1.936.183,59	1.785.115,91	3.978.882,32	0,08	2.000.117,68	63.934,09
Direitos da Cidadania	3.540.000,00	3.468.400,00	126.693,11	2.161.878,55	0,04	1.306.521,45	459.859,00	2.161.878,55	0,04	1.306.521,45	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	3.525.000,00	3.467.900,00	126.693,11	2.161.878,55	0,04	1.306.021,45	459.859,00	2.161.878,55	0,04	1.306.021,45	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	15.000,00	500,00				500,00				500,00	
Urbanismo	516.399.000,00	582.287.978,04	39.112.856,17	379.174.753,56	7,41	203.113.224,48	80.268.589,81	355.727.485,17	7,16	226.560.492,87	23.447.268,39
Infra-Estrutura Urbana	379.423.000,00	354.210.945,04	7.186.138,53	158.819.071,57	3,10	195.391.873,47	31.041.995,50	136.109.858,08	2,74	218.101.086,96	22.709.213,49
Serviços Urbanos	135.193.000,00	227.577.033,00	31.926.717,64	220.355.681,99	4,30	7.221.351,01	49.226.594,31	219.617.627,09	4,42	7.959.405,91	738.054,90
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.783.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Habitação	9.293.000,00	8.458.599,00	220.719,48	2.220.958,77	0,04	6.237.640,23	800.176,61	1.562.091,75	0,03	6.896.507,25	658.867,02
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.065.000,00	1.529.999,00	- 1.000,00			1.529.999,00				1.529.999,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	6.228.000,00	6.928.600,00	221.719,48	2.220.958,77	0,04	4.707.641,23	800.176,61	1.562.091,75	0,03	5.366.508,25	658.867,02
Saneamento	52.651.000,00	46.038.738,00	90.657,17	11.432.254,14	0,22	34.606.483,86	1.496.601,77	6.154.004,11	0,12	39.884.733,89	5.278.250,03
Saneamento Básico Rural	2.640.000,00	1.608.438,00	- 111.434,54	608.433,98	0,01	1.000.004,02	161.335,45	423.244,50	0,01	1.185.193,50	185.189,48
Saneamento Básico Urbano	50.011.000,00	44.430.300,00	20.777,37	10.823.820,16	0,21	33.606.479,84	1.335.266,32	5.730.759,61	0,12	38.699.540,39	5.093.060,55
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.724.000,00	2.032.200,00	-	1.346.200,00	0,03	686.000,00	-	663.726,55	0,01	1.368.473,45	682.473,45
Preservação e Conservação Ambiental	636.000,00	616.000,00				616.000,00				616.000,00	
Controle Ambiental	1.073.000,00	1.416.200,00	-	1.346.200,00	0,03	70.000,00	-	663.726,55	0,01	752.473,45	682.473,45
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	10.000,00	-				-				-	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	-				-				-	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	772.000,00	638.000,00	- 508,64	637.491,36	0,01	508,64	7.463,72	637.491,36	0,01	508,64	
Abastecimento											
Extensão Rural	638.000,00	638.000,00	- 508,64	637.491,36	0,01	508,64	7.463,72	637.491,36	0,01	508,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	134.000,00	-				-				-	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	460.000,00	454.000,00				454.000,00				454.000,00	
Promoção Industrial	460.000,00	454.000,00				454.000,00				454.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.664.000,00	3.592.100,00	230,02	84.350,64	-	3.507.749,36	1.162,72	16.775,14	-	3.575.324,86	67.575,50
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	3.111.000,00	3.111.000,00	230,02	76.360,15	-	3.034.639,85	1.162,72	8.784,65	-	3.102.215,35	67.575,50
Turismo	553.000,00	481.100,00	-	7.990,49	-	473.109,51	-	7.990,49	-	473.109,51	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	55.656.000,00	89.276.948,00	13.455.518,92	84.187.454,18	1,64	5.089.493,82	13.977.333,56	83.192.047,24	1,68	6.084.900,76	995.406,94
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	55.656.000,00	89.276.948,00	13.455.518,92	84.187.454,18	1,64	5.089.493,82	13.977.333,56	83.192.047,24	1,68	6.084.900,76	995.406,94
Desporto e Lazer	15.353.000,00	12.605.965,00	4.923.378,60	9.528.717,50	0,19	3.077.247,50	4.827.728,60	9.155.467,50	0,18	3.450.497,50	373.250,00
Desporto de Rendimento	40.000,00	232.100,00	-	232.100,00	-	-	-	232.100,00	-	-	
Desporto Comunitário	14.803.000,00	12.353.865,00	4.923.378,60	9.276.617,50	0,18	3.077.247,50	4.827.728,60	8.903.367,50	0,18	3.450.497,50	373.250,00
Lazer	510.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	
FU27 - Administração Geral											

FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	349.760.000,00	347.698.800,00	9.340.051,90	337.624.190,86	6,59	10.074.609,14	54.889.386,31	337.009.079,05	6,79	10.689.720,95	615.111,81
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	271.720.000,00	263.307.500,00	6.113.613,75	254.114.543,39	4,96	9.192.956,61	45.118.614,58	254.114.543,39	5,12	9.192.956,61	
Serviço da Dívida Externa	48.730.000,00	46.487.500,00	-	46.487.337,60	0,91	162,40	4.175.529,33	46.487.337,60	0,94	162,40	
Transferências											
Outros Encargos Especiais	29.310.000,00	37.903.800,00	3.226.438,15	37.022.309,87	0,72	881.490,13	5.595.242,40	36.407.198,06	0,73	1.496.601,94	615.111,81
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.000.000,00	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	349.552.831,82	57.456.690,24	344.656.604,83	6,73	4.896.226,99	65.485.412,88	336.337.187,82	6,77	13.215.644,00	8.319.417,01
TOTAL (III) = (I + II)	**5.648.376.000,00**	**5.974.250.851,54**	**785.131.190,09**	**5.119.761.285,88**	**100,00**	**854.489.565,66**	**974.428.143,54**	**4.965.839.285,12**	**100,00**	**1.008.411.566,42**	**153922000,8**

FONTE: Sistema egoverne
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	349.552.831,82	57.456.690,24	344.656.604,83	6,73	4.896.226,99	65.485.412,88	336.337.187,82	6,77	13.215.644,00	8.319.417,01
Legislativa	4.990.000,00	5.400.400,00	1.526.790,47	5.400.016,44	0,11	383,56	1.526.790,47	5.400.016,44	0,11	383,56	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.990.000,00	5.400.400,00	1.526.790,47	5.400.016,44	0,11	383,56	1.526.790,47	5.400.016,44	0,11	383,56	
FU01 - Demais Subfunções											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.805.000,00	29.244.585,82	4.485.365,08	27.973.837,04	0,55	1.270.748,78	5.166.869,80	27.467.291,43	0,55	1.777.294,39	506.545,61
Planamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.454.000,00	28.785.585,82	4.534.877,02	27.566.840,28	0,54	1.218.745,54	5.120.990,12	27.060.294,67	0,54	1.725.291,15	506.545,61
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	351.000,00	459.000,00	49.511,94	406.996,76	0,01	52.003,24	45.879,68	406.996,76	0,01	52.003,24	
Tecnologia da Informação											
Segurança Pública		2.322.330,00	-	2.322.184,41	0,05	145,59	619.027,11	2.309.748,03	0,05	12.581,97	12.436,38
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		2.322.330,00	-	2.322.184,41	0,05	145,59	619.027,11	2.309.748,03	0,05	12.581,97	12.436,38
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.000.000,00	3.905.874,00	47.361,70	3.905.873,07	0,08	0,93	879.349,31	3.905.873,07	0,08	0,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.000.000,00	3.905.874,00	47.361,70	3.905.873,07	0,08	0,93	879.349,31	3.905.873,07	0,08	0,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.000.000,00	23.143.000,00	1.005,71	20.570.175,85	0,40	2.572.824,15	3.431.578,14	20.555.289,13	0,41	2.587.710,87	14.886,72
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	23.000.000,00	23.143.000,00	1.005,71	20.570.175,85	0,40	2.572.824,15	3.431.578,14	20.555.289,13	0,41	2.587.710,87	14.886,72
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	107.723.000,00	124.486.416,00	27.438.585,78	124.450.158,20	2,43	36.257,80	27.438.585,83	124.450.158,20	2,51	36.257,80	
Atenção Básica	19.272.000,00	22.059.977,00	-	22.059.976,11	0,43	0,89	-	22.059.976,11	0,44	0,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.531.000,00	42.367.628,00	-	42.367.627,40	0,83	0,60	-	42.367.627,40	0,85	0,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.259.000,00	930.737,00	-	930.736,17	0,02	0,83	-	930.736,17	0,02	0,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.661.000,00	59.128.074,00	27.438.585,78	59.091.818,52	1,15	36.255,48	27.438.585,83	59.091.818,52	1,19	36.255,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.260.000,00	98.260.226,00	23.343.584,05	97.278.350,95	1,90	981.875,05	15.558.035,76	89.492.802,65	1,80	8.767.423,35	7.785.548,30
Ensino Fundamental	66.388.000,00	68.572.226,00	16.480.990,67	68.387.557,84	1,34	184.668,16	11.046.425,65	62.952.992,82	1,27	5.619.233,18	5.434.565,02
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.165.000,00	27.981.000,00	6.751.043,02	27.979.846,05	0,55	1.153,95	4.437.168,69	25.665.971,72	0,52	2.315.028,28	2.313.874,33
Educação de Jovens e Adultos	1.707.000,00	1.707.000,00	111.550,36	910.947,06	0,02	796.052,94	74.441,42	873.838,11	0,02	833.161,89	37.108,95
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
Encargos Especiais	71.945.000,00	62.790.000,00	616.008,87	62.756.008,87	1,23	33.991,13	10.865.176,46	62.756.008,87	1,26	33.991,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	71.945.000,00	62.790.000,00	616.008,87	62.756.008,87	1,23	33.991,13	10.865.176,46	62.756.008,87	1,26	33.991,13	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	634.950.000,00	582.439.745,02
Receita de Contribuições dos Segurados	239.450.000,00	210.860.199,29
Ativo	175.000.000,00	163.107.215,21
Inativo	57.450.000,00	43.998.224,60
Pensionista	7.000.000,00	3.754.759,48
Receita de Contribuições Patronais	307.723.000,00	313.272.527,18
Ativo	307.723.000,00	313.272.527,18
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.277.000,00	35.312.130,72
Receitas Imobiliárias	277.000,00	57.956,10
Receitas de Valores Mobiliários	50.000.000,00	35.254.174,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.500.000,00	22.994.887,83
Compensação Financeira entre os regimes	34.000.000,00	21.619.104,41
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]		
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	1.375.783,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	634.950.000,00	582.439.745,02

547.185.570,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Benefícios	586.500.000,00	513.340.451,38	513.340.451,38	513.340.451,38	
Aposentadorias	500.000.000,00	454.954.003,11	454.954.003,11	454.954.003,11	
Pensões por Morte	86.500.000,00	58.386.448,27	58.386.448,27	58.386.448,27	
Outras Despesas Previdenciárias	8.740.827,00	1.959.551,88	1.864.500,40	1.790.028,48	95.051
Compensação Financeira entre os regimes	3.840.827,00	766.741,01	719.215,27	681.979,31	47.526
Demais Despesas Previdenciárias	4.900.000,00	1.192.810,87	1.145.285,13	1.108.049,17	47.526
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	595.240.827,00	515.300.003,26	**515.204.951,78**	**515.130.479,86**	**95.051**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	39.709.173,00	67.139.741,76	67.234.793,24	67.309.265,16	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	ORÇAMENTÁRIA
VALOR	20.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	9.358.655,57
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	275.073.887,81
Investimentos e Aplicações	474.386.884,75
Outros Bens e Direitos	487.778.137,77

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	23.000.000,00	18.725.833,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	23.000.000,00	18.725.833,10

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	20.403.142,00	13.985.994,92	13.336.845,42	13.336.845,42	649.150
Pessoal e Encargos Sociais	4.418.000,00	3.317.557,15	3.285.082,35	3.285.082,35	32.475
Demais Despesas Correntes	15.985.142,00	10.668.437,77	10.051.763,07	10.051.763,07	616.675
Despesas de Capital (XIV)	2.596.858,00	58.319,00	8.319,00	8.319,00	50.000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**23.000.000,00**	**14.044.313,92**	**13.345.164,42**	**13.345.164,42**	**699.150**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	**4.681.519,18**	**5.380.668,68**	**5.380.668,68**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	192.928.846,03
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.823.527.143,32	4.803.172.680,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.049.000,00	1.091.124.216,28
IPTU	158.786.000,00	166.321.115,49
ISS	477.029.000,00	517.086.479,87
ITBI	46.658.000,00	60.780.168,91
IRRF	289.805.000,00	294.751.697,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.771.000,00	52.184.754,56
Contribuições	215.344.000,00	209.883.671,41
Receita Patrimonial	49.180.000,00	87.987.337,91
Aplicações Financeiras (II)	34.147.000,00	71.042.551,82
Outras Receitas Patrimoniais	15.033.000,00	16.944.786,09
Transferências Correntes	3.388.199.143,32	3.156.402.239,67
Cota-Parte do FPM	1.063.296.288,00	1.068.870.681,81
Cota-Parte do ICMS	430.291.000,00	435.732.546,33
Cota-Parte do IPVA	141.986.000,00	136.108.450,07
Cota-Parte do ITR	969.000,00	303.440,82
Transferências da LC 61/1989	185.000,00	256.850,19
Transferências do FUNDEB	906.755.201,28	664.532.676,78
Outras Transferências Correntes	844.716.654,04	850.597.593,67
Demais Receitas Correntes	150.755.000,00	257.775.214,75
Outras Receitas Financeiras (III)	226.000,00	146.829,98
Receitas Correntes Restantes	150.529.000,00	257.628.384,77
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.789.154.143,32	4.731.983.298,22
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	607.950.000,00	565.911.403,50
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000.000,00	35.254.174,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	423.452.000,00	56.695.268,24
Operações de Crédito (VIII)	303.000.000,00	51.639.282,84
Amortização de Empréstimos (IX)	2.885.000,00	103.670,83
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	117.567.000,00	4.952.314,57
Convênios	90.437.000,00	4.557.772,06
Outras Transferências de Capital	27.130.000,00	394.542,51
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	117.567.000,00	4.952.314,57
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**5.514.671.143,32**	**5.302.847.016,29**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**4.906.721.143,32**	**4.736.935.612,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.653.125.054,39	4.253.774.681,82	4.133.579.335,90	4.110.348.620,22	71.292.865,47	62.377.627,91	43.930.012,41
Pessoal e Encargos Sociais	2.455.024.201,93	2.254.880.362,03	2.244.078.078,54	2.243.174.725,31	20.265.410,46	9.432.037,43	9.432.037,43
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	183.316.672,00	181.960.367,18	181.960.367,18	181.960.367,18	32.385,24		
Outras Despesas Correntes	2.014.784.180,46	1.816.933.952,61	1.707.540.890,18	1.685.213.527,73	50.995.069,77	52.945.590,48	34.497.974,98
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.469.808.382,39	4.071.814.314,64	3.951.618.968,72	3.928.388.253,04	71.260.480,23	62.377.627,91	43.930.012,41
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	635.353.142,00	540.265.451,42	539.568.776,18	537.829.191,72	34.072,95	788.723,05	788.723,05
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	683.175.797,15	325.662.833,64	292.682.854,04	283.280.195,08	17.127.955,75	44.917.211,09	40.880.236,78
Investimentos	488.373.150,15	141.729.377,46	108.749.397,86	99.346.738,90	17.127.955,75	44.917.211,09	40.880.236,78
Inversões Financeiras	2.791.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.791.000,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	192.011.647,00	183.933.456,18	183.933.456,18	183.933.456,18			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	488.373.150,15	141.729.377,46	108.749.397,86	99.346.738,90	17.127.955,75	44.917.211,09	40.880.236,78
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.596.858,00	58.319,00	8.319,00	8.319,00			
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.596.131.532,54	4.753.867.462,52	4.599.945.461,76	4.565.572.502,66	88.422.508,93	108.083.562,05	85.598.972,24
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XX	4.958.181.532,54	4.213.543.692,10	4.060.368.366,58	4.027.734.991,94	88.388.435,98	107.294.839,00	84.810.249,19

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	563.253.032,46
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	536.001.935,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 395.810.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	74.003.422,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	166.057.821,04

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	443.947.537,03

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.735.489.491,29	1.577.165.626,37
DEDUÇÕES (XL)	92.134.775,97	461.793.283,51
Disponibilidade de Caixa	87.239.704,44	457.001.882,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	483.803.884,90	715.681.087,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	230.051.153,21	147.349.915,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	166.513.027,25	111.329.288,37
Demais Haveres Financeiros	4.895.071,53	4.791.400,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.643.354.715,32	1.115.372.342,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		527.982.372,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 572.973.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇAO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 82.701.237,39
RECEITA DE ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇAO CAMBIAL (XLVI)	- 38.085.978,24
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**483.367.113,31**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXV	575.421.511,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.042.474,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	81.042.474,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.000.000,00

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f + g) - (i + j)**	**L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.069.369,27	131.724.454,04	81.438.461,37	47.123.410,57	92.231.951,37	88.399.363,95	152.764.433,18	101.164.553,02	78.679.963,21	91.472.379,46	71.011.454,46	163.243.405,83
PODER EXECUTIVO	89.069.369,27	131.717.573,32	81.431.580,65	47.123.410,57	92.231.951,37	88.388.442,87	152.764.411,50	101.164.553,02	78.679.963,21	91.472.379,46	71.000.511,70	163.232.463,07
PODER LEGISLATIVO	-	6.880,72	6.880,72		-	10.921,08	21,68				10.942,76	10.942,76
Câmara Municipal	-	6.880,72	6.880,72		-	10.921,08	21,68				10.942,76	10.942,76
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	727.216,66	10.763.416,84	7.016.432,80	4.474.200,70	-	14.265,40	7.491.937,78	6.919.009,03	6.919.009,03	576.796,43	10.397,72	10.397,72
TOTAL (III) = (I + II)	89.796.585,93	142.487.870,88	88.454.894,17	51.597.611,27	92.231.951,37	88.413.629,35	160.256.370,96	108.083.562,05	85.598.972,24	92.049.175,89	71.021.852,18	163.253.803,55

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	972.278.000,00	1.038.939.461,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	158.786.000,00	166.321.115,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.658.000,00	60.780.168,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	477.029.000,00	517.086.479,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.805.000,00	294.751.697,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.964.668.288,00	2.015.909.510,70
2.1- Cota-Parte FPM	1.259.130.288,00	1.300.407.902,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.112.550.288,00	1.157.686.105,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	146.580.000,00	142.721.797,43
2.2- Cota-Parte ICMS	526.614.000,00	544.665.682,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	321.062,61
2.4- Cota-Parte ITR	1.211.000,00	379.300,84
2.5- Cota-Parte IPVA	177.482.000,00	170.135.562,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.936.946.288,00	3.054.848.972,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	363.617.657,60	374.637.541,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	370.618.914,40	389.074.701,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	905.650.000,00	666.967.780,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	678.713.000,00	488.678.363,32
6.1.1- Principal	678.347.000,00	484.772.058,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	366.000,00	3.906.305,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	187.493.000,00	175.169.415,25
6.2.1- Principal	187.493.000,00	175.169.415,25
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.364.000,00	-
6.3.1- Principal	16.364.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.080.000,00	3.120.002,05
6.4.1- Principal	23.080.000,00	3.120.002,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	110.134.516,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	666.967.780,62

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	907.121.201,28	667.462.596,93	658.585.110,02	658.585.110,02	8.877.486,91
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	809.992.064,00	646.390.945,69	637.527.703,09	637.527.703,09	8.863.242,60
10.1.1 - Educação Infantil	240.391.572,00	215.315.741,28	212.419.846,26	212.419.846,26	2.895.895,02
10.1.2- Ensino Fundamental	549.071.492,00	425.519.071,25	419.588.832,62	419.588.832,62	5.930.238,63
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	20.529.000,00	5.556.133,16	5.519.024,21	5.519.024,21	37.108,95
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	97.129.137,28	21.071.651,24	21.057.406,93	21.057.406,93	14.244,31
10.2.1- Educação Infantil	12.760.428,00	3.039.121,19	3.039.121,19	3.039.121,19	-
10.2.2- Ensino Fundamental	84.210.709,28	18.032.530,05	18.018.285,74	18.018.285,74	14.244,31
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	158.000,00				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	667.462.596,93	658.585.110,02	658.585.110,02	8.877.486,91	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	487.701.978,35	478.824.491,44	478.824.491,44	8.877.486,91		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	175.169.415,25	175.169.415,25	175.169.415,25	-		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.120.002,05	3.120.002,05	3.120.002,05	-		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	646.390.945,69	637.527.703,09	637.527.703,09	8.863.242,60		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	464.693.445,00	637.527.703,09	637.527.703,09	96,04
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMI (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	66.696.778,06	- 494.816,31	- 494.816,31	- 67.191.594,37	- 0,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	390.829.130,00	390.677.559,12	358.355.851,25	351.956.140,67	32.321.707,87
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	111.940.649,00	111.936.840,75	106.335.042,04	104.015.140,81	5.601.798,71
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	278.888.481,00	278.740.718,37	252.020.809,21	247.940.999,86	26.719.909,16
20.3- EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS					
20.4- EDUCACÃO ESPECIAL					
20.5- ADMINISTRACÃO GERAL					
20.6- TRANSPORTE (Escolar)					
20.7- OUTRAS					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.277.263.331,28	1.052.584.022,89	1.011.421.937,06	1.005.022.226,48	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.092.649,00	330.291.703,22	321.794.009,49	319.474.108,26	
21.1.1- Creche	146.037.059,60	132.116.681,29	128.717.603,80	127.789.643,30	
21.1.2- Pré-escola	219.055.589,40	198.175.021,93	193.076.405,69	191.684.464,96	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	912.170.682,28	722.292.319,67	689.627.927,57	685.548.118,22	32.664.392,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	390.677.559,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	374.637.541,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	765.315.100,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	763.712.243,11	765.315.100,60	25,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.671.280,39	94.200.064,41	71.994.515,70	5.715.066,02	109.961.698,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	179.307.849,91	85.931.424,01	63.756.792,44	5.589.358,80	109.961.698,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.363.430,48	8.268.640,40	8.237.723,26	125.707,22	- 0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.568.000,00	84.321.369,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	70.568.000,00	84.321.369,81
31.1.1- Salário-Educação	46.000.000,00	52.470.658,19
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	15.000.000,00	12.515.821,90
31.1.4 - PNATE	1.600.000,00	3.724.674,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	7.968.000,00	15.610.215,37
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	87.364.314,00	80.828.163,36	75.325.352,84	74.014.514,13	5.502.810,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.228.846,00	27.111.893,52	26.612.649,13	26.044.650,08	499.244,39
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	57.923.060,00	52.916.659,45	48.712.703,71	47.969.864,05	4.203.955,74
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.212.408,00	799.610,39	-	-	799.610,39
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	-				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.385.314.645,28	1.138.968.319,41	1.092.266.314,11	1.084.555.764,82	46.702.005,30
33.1- Despesas Correntes	1.372.039.152,28	1.125.805.653,27	1.083.769.448,85	1.078.117.860,40	42.036.204,42
33.1.1- Pessoal Ativo	881.515.558,28	697.466.031,67	688.033.800,94	688.033.800,94	9.432.230,73
33.1.2- Pessoal Inativo					-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.981.951,00	15.944.137,12	14.996.053,34	14.423.436,17	948.083,78
33.1.4- Outras Despesas Correntes	471.541.643,00	412.395.484,48	380.739.594,57	375.660.623,29	31.655.889,91
33.2- Despesas de Capital	13.275.493,00	13.162.666,14	8.496.865,26	6.437.904,42	4.665.800,88
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.275.493,00	13.162.666,14	8.496.865,26	6.437.904,42	4.665.800,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22.582.471,74	4.821.448,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	666.967.780,62	52.470.658,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	666.822.833,28	51.948.831,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.727.419,08	5.343.275,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.854.239,98	257.766,48
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.581.659,06	5.601.041,56

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Silvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	303.000.000,00	51.639.282,84	251.360.717,16
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	685.772.655,15	325.721.152,64	360.051.502,51
Investimentos	490.970.008,15	141.787.696,46	349.182.311,69
Inversões Financeiras	2.791.000,00		2.791.000,00
Amortização da Dívida	192.011.647,00	183.933.456,18	8.078.190,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	685.772.655,15	325.721.152,64	360.051.502,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	382.772.655,15	274.081.869,80	108.690.785,35

FONTE: Sistema egoverne
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	467.270.018,63	446.358.582,76	20.911.435,87	432.834.466,29
2025	534.885.689,09	642.728.451,83	- 107.842.762,74	324.991.703,55
2026	529.267.943,98	638.279.376,80	- 109.011.432,82	215.980.270,73
2027	522.431.703,52	633.752.193,53	- 111.320.490,01	104.659.780,72
2028	519.085.034,25	634.274.252,99	- 115.189.218,74	- 10.529.438,02
2029	499.296.959,47	636.589.745,02	- 137.292.785,55	- 147.822.223,57
2030	492.482.720,90	644.212.045,31	- 151.729.324,41	- 299.551.547,98
2031	495.028.422,59	658.664.402,76	- 163.635.980,17	- 463.187.528,15
2032	497.039.335,06	669.914.948,40	- 172.875.613,34	- 636.063.141,49
2033	498.886.661,81	684.078.043,58	- 185.191.381,77	- 821.254.523,26
2034	497.505.285,87	695.440.509,71	- 197.935.223,84	- 1.019.189.747,10
2035	494.615.910,94	705.478.257,51	- 210.862.346,57	- 1.230.052.093,67
2036	495.891.703,37	710.631.838,73	- 214.740.135,36	- 1.444.792.229,03
2037	496.964.913,64	717.947.771,12	- 220.982.857,48	- 1.665.775.086,51
2038	498.136.453,24	732.681.720,51	- 234.545.267,27	- 1.900.320.353,78
2039	498.791.519,37	738.434.739,95	- 239.643.220,58	- 2.139.963.574,36
2040	499.124.660,38	743.800.589,63	- 244.675.929,25	- 2.384.639.503,61
2041	499.122.649,02	743.162.931,91	- 244.040.282,89	- 2.628.679.786,50
2042	485.973.697,39	750.829.367,60	- 264.855.670,21	- 2.893.535.456,71
2043	470.822.395,66	742.685.177,30	- 271.862.781,64	- 3.165.398.238,35
2044	470.261.900,60	743.481.615,19	- 273.219.714,59	- 3.438.617.952,94
2045	469.258.835,40	739.811.212,66	- 270.552.377,26	- 3.709.170.330,20
2046	468.274.971,11	737.063.231,56	- 268.788.260,45	- 3.977.958.590,65
2047	466.950.400,44	732.163.738,83	- 265.213.338,39	- 4.243.171.929,04

2048	465.721.493,91	729.638.555,50	-	263.917.061,59	- 4.507.088.990,63
2049	464.585.990,32	724.124.038,72	-	259.538.048,40	- 4.766.627.039,03
2050	463.104.143,36	719.265.483,62	-	256.161.340,26	- 5.022.788.379,29
2051	461.480.681,11	709.874.420,65	-	248.393.739,54	- 5.271.182.118,83
2052	460.063.033,82	699.189.967,98	-	239.126.934,16	- 5.510.309.052,99
2053	459.186.285,87	691.103.729,99	-	231.917.444,12	- 5.742.226.497,11
2054	458.248.138,08	681.764.249,86	-	223.516.111,78	- 5.965.742.608,89
2055	457.244.588,82	671.132.765,47	-	213.888.176,65	- 6.179.630.785,54
2056	456.057.680,00	657.863.163,20	-	201.805.483,20	- 6.381.436.268,74
2057	455.520.390,23	645.223.123,23	-	189.702.733,00	- 6.571.139.001,74
2058	454.758.403,32	632.798.771,47	-	178.040.368,15	- 6.749.179.369,89
2059	454.258.602,15	620.916.669,31	-	166.658.067,16	- 6.915.837.437,05
2060	453.740.794,00	609.059.976,68	-	155.319.182,68	- 7.071.156.619,73
2061	453.327.828,00	598.157.905,75	-	144.830.077,75	- 7.215.986.697,48
2062	453.284.223,81	590.340.325,65	-	137.056.101,84	- 7.353.042.799,32
2063	452.965.268,74	582.781.903,56	-	129.816.634,82	- 7.482.859.434,14
2064	452.612.321,43	574.885.631,50	-	122.273.310,07	- 7.605.132.744,21
2065	452.574.491,05	568.941.652,03	-	116.367.160,98	- 7.721.499.905,19
2066	452.583.522,75	564.384.054,97	-	111.800.532,22	- 7.833.300.437,41
2067	452.636.853,64	561.568.425,26	-	108.931.571,62	- 7.942.232.009,03
2068	452.480.547,20	559.154.233,02	-	106.673.685,82	- 8.048.905.694,85
2069	452.631.572,81	559.389.525,98	-	106.757.953,17	- 8.155.663.648,02
2070	452.492.121,11	558.928.434,46	-	106.436.313,35	- 8.262.099.961,37
2071	452.829.724,99	561.263.401,78	-	108.433.676,79	- 8.370.533.638,16
2072	452.647.916,90	562.116.888,00	-	109.468.971,10	- 8.480.002.609,26
2073	452.909.545,97	564.853.036,28	-	111.943.490,31	- 8.591.946.099,57
2074	453.206.202,78	568.760.705,44	-	115.554.502,66	- 8.707.500.602,23
2075	453.175.987,05	572.848.928,82	-	119.672.941,77	- 8.827.173.544,00
2076	452.957.582,33	574.550.160,07	-	121.592.577,74	- 8.948.766.121,74
2077	453.048.557,45	577.130.659,81	-	124.082.102,36	- 9.072.848.224,10
2078	452.870.670,60	577.867.087,02	-	124.996.416,42	- 9.197.844.640,52
2079	454.032.323,47	585.621.766,69	-	131.589.443,22	- 9.329.434.083,74
2080	453.589.569,61	588.597.966,73	-	135.008.397,12	- 9.464.442.480,86
2081	453.714.176,09	591.886.353,91	-	138.172.177,82	- 9.602.614.658,68
2082	453.839.404,23	594.607.219,52	-	140.767.815,29	- 9.743.382.473,97
2083	452.144.234,76	585.820.815,06	-	133.676.580,30	- 9.877.059.054,27
2084	452.255.388,73	588.260.395,31	-	136.005.006,58	- 10.013.064.060,85
2085	451.696.812,74	587.253.476,95	-	135.556.664,21	- 10.148.620.725,06
2086	451.620.769,22	585.878.856,85	-	134.258.087,63	- 10.282.878.812,69
2087	451.242.779,92	583.512.519,94	-	132.269.740,02	- 10.415.148.552,71
2088	451.172.880,43	581.482.885,35	-	130.310.004,92	- 10.545.458.557,63
2089	450.765.571,67	579.058.612,74	-	128.293.041,07	- 10.673.751.598,70
2090	450.285.607,17	575.070.085,81	-	124.784.478,64	- 10.798.536.077,34
2091	449.656.035,61	571.046.733,76	-	121.390.698,15	- 10.919.926.775,49
2092	448.969.039,73	565.602.871,02	-	116.633.831,29	- 11.036.560.606,78
2093	448.211.030,47	560.133.873,60	-	111.922.843,13	- 11.148.483.449,91
2094	447.543.134,31	553.880.460,79	-	106.337.326,48	- 11.254.820.776,39
2095	446.679.687,06	547.317.139,89	-	100.637.452,83	- 11.355.458.229,22
2096	445.825.133,24	539.356.924,95	-	93.531.791,71	- 11.448.990.020,93
2097	444.840.642,94	532.037.179,55	-	87.196.536,61	- 11.536.186.557,54
2098	444.001.452,94	523.816.810,37	-	79.815.357,43	- 11.616.001.914,97
2099	443.086.691,12	516.315.941,05	-	73.229.249,93	- 11.689.231.164,90

FONTE: Avaliação Atuarial

NOTAS:
1 Projeção atuarial elaborada em 2025 Atuário Responsável:Thiago Costa Fernandes MIBA 4.133 por Brasilis Consultoria Atuarial

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.024 (i)	2.025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	231.328,78		231.328,78

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	972.278.000,00	972.278.000,00	1.038.939.461,72	106,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	158.786.000,00	158.786.000,00	166.321.115,49	104,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.658.000,00	46.658.000,00	60.780.168,91	130,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.029.000,00	477.029.000,00	517.086.479,87	108,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	289.805.000,00	289.805.000,00	294.751.697,45	101,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.818.088.288,00	1.818.088.288,00	1.873.187.713,27	103,03
Cota-Parte FPM	1.112.550.288,00	1.112.550.288,00	1.157.686.105,10	104,06
Cota-Parte ITR	1.211.000,00	1.211.000,00	379.300,84	31,32
Cota-Parte IPVA	177.482.000,00	177.482.000,00	170.135.562,01	95,86
Cota-Parte ICMS	526.614.000,00	526.614.000,00	544.665.682,71	103,43
Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	321.062,61	138,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	2.790.366.288,00	2.790.366.288,00	2.912.127.174,99	104,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (IV)	66.711.000,00	75.017.630,00	75.017.629,11	100,00	75.017.629,11	100,00	75.017.629,11	100,00	
Despesas Correntes	66.711.000,00	75.017.630,00	75.017.629,11	100,00	75.017.629,11	100,00	75.017.629,11	100,00	
Despesas de Capital		-							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	490.002.000,00	453.208.628,00	452.708.627,40	99,89	452.708.627,40	99,89	452.708.627,40	99,89	
Despesas Correntes	489.802.000,00	453.008.628,00	452.708.627,40	99,93	452.708.627,40	99,93	452.708.627,40	99,93	
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.045.000,00	206.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	1.892.000,00	53.000,00		-		-		-	
Despesas de Capital	153.000,00	153.000,00		-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-						
Despesas Correntes		-							
Despesas de Capital		-							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.662.000,00	6.577.374,00	5.185.801,36	78,84	5.185.801,36	78,84	5.185.801,36	78,84	
Despesas Correntes	15.662.000,00	6.577.374,00	5.185.801,36	78,84	5.185.801,36	78,84	5.185.801,36	78,84	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	215.204.000,00	388.886.863,00	357.954.822,30	92,05	348.556.511,21	89,63	348.501.060,41	89,62	9.398.311,09
Despesas Correntes	208.666.000,00	383.039.016,00	357.515.854,82	93,34	348.196.664,53	90,90	348.141.213,73	90,89	9.319.190,29
Despesas de Capital	6.538.000,00	5.847.847,00	438.967,48	7,51	359.846,68	6,15	359.846,68	6,15	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	789.624.000,00	923.896.495,00	890.866.880,17	96,42	881.468.569,08	95,41	881.413.118,28	95,40	9.398.311,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	890.866.880,17	881.468.569,08	881.413.118,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**890.866.880,17**	**881.468.569,08**	**881.413.118,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			436.819.076,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			436.819.076,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	- 454.047.803,92	- 444.649.492,83	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,59	30,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício 2025	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-	-		-	-	-
Empenhos do exercício anterior (2024)	406.636.417,68	932.378.059,10	525.741.641,42	1.605.172,99	256.522,44	-	888.976,51	600.822,06	115.374,42	525.882.789,44
Empenhos de (2023)	367.875.739,90	842.338.685,66	474.462.945,76	515.669,52	508.841,32	-		515.669,52		474.971.787,08
Empenhos de (2022)	332.395.342,10	763.938.153,98	431.542.811,88	161.241,39	3.959.030,00	-	113,62	161.127,77		435.501.841,88
Empenhos de 2021	294.911.382,87	752.888.541,88	457.977.159,01		732.600,00	-		-		458.709.759,01

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	729.828.000,00	733.754.824,00	905.220.880,83	123,37
Proveniente da União	701.620.000,00	705.546.824,00	886.604.975,80	125,66
Proveniente dos Estados	28.208.000,00	28.208.000,00	18.615.905,03	66,00
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	94.279.000,00	94.279.000,00		-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	824.107.000,00	828.033.824,00	905.220.880,83	109,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	193.835.000,00	170.777.547,05	157.105.442,88	91,99	151.301.330,81	88,60	150.756.679,65	88,28	5.804.112,07
Despesas Correntes	176.791.000,00	162.383.547,05	156.802.611,26	96,56	151.234.590,83	93,13	150.689.939,67	92,80	5.568.020,43
Despesas de Capital	17.044.000,00	8.394.000,00	302.831,62		66.739,98	0,80	66.739,98		236.091,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	605.048.000,00	611.916.890,95	522.487.944,95	85,39	479.943.950,96	78,43	472.781.087,91	77,26	42.543.993,99
Despesas Correntes	537.738.000,00	546.209.054,95	521.025.008,02	95,39	479.390.922,06	87,77	472.398.084,59	86,49	41.634.085,96
Despesas de Capital	67.310.000,00	65.707.836,00	1.462.936,93	2,23	553.028,90	0,84	383.003,32	0,58	909.908,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.347.000,00	6.347.000,00	2.104.003,85	33,15	1.675.718,76	26,40	1.675.718,76	26,40	428.285,09
Despesas Correntes	7.194.000,00	6.194.000,00	2.104.003,85	33,97	1.675.718,76	27,05	1.675.718,76	27,05	428.285,09
Despesas de Capital	153.000,00	153.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	256.021,23	71,07	256.021,23		104.222,77
Despesas Correntes	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	256.021,23	71,07	256.021,23		104.222,77
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.667.000,00	18.338.551,00	18.240.469,09	99,47	18.052.870,38	98,44	18.036.552,38	98,35	187.598,71
Despesas Correntes	19.667.000,00	18.320.387,00	18.240.469,09	99,56	18.052.870,38	98,54	18.036.552,38	98,45	187.598,71
Despesas de Capital	4.000.000,00	18.164,00	-		-		-		-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.920,15	99,70	4.099.944,73	92,55	2.723.694,18		316.975,42
Despesas Correntes	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.920,15	99,70	4.099.944,73	92,55	2.723.694,18		316.975,42
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	42.848.000,00	164.508.591,00	157.964.918,31	96,02	156.255.340,41	94,98	155.536.583,87	94,55	1.709.577,90
Despesas Correntes	40.770.000,00	163.830.591,00	157.379.428,45	96,06	155.669.850,55	95,02	154.951.094,01	94,58	1.709.577,90
Despesas de Capital	2.078.000,00	678.000,00	585.489,86	86,36	585.489,86	86,36	585.489,86	86,36	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	877.767.000,00	976.678.824,00	862.679.943,23	88,33	811.585.177,28	83,10	801.766.337,98	82,09	51.094.765,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	260.546.000,00	245.795.177,05	232.123.071,99	94,44	226.318.959,92	92,08	225.774.308,76	91,85	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.095.050.000,00	1.065.125.518,95	975.196.572,35	91,56	932.652.578,36	87,56	925.489.715,31	86,89	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.392.000,00	6.553.000,00	2.104.003,85	32,11	1.675.718,76	25,57	1.675.718,76	25,57	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	256.021,23	71,07	256.021,23	71,07	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	39.329.000,00	24.915.925,00	23.426.270,45	94,02	23.238.671,74	93,27	23.222.353,74	93,20	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.920,15	99,70	4.099.944,73	92,55	2.723.694,18	61,48	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	258.052.000,00	553.395.454,00	515.919.740,61	93,23	504.811.851,62	91,22	504.037.644,28	91,08	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.667.391.000,00	1.900.575.319,00	1.753.546.823,40	92,26	1.693.053.746,36	89,08	1.683.179.456,26	88,56	

FONTE: Sistema egoverne

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	41.611.861,00	55.457.280,94									
PPP da Iluminação Pública	41.611.861,00	55.457.280,94									
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	41.611.861,00	55.457.280,94									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	4361255150	4.797.943.339,54									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	41.611.861,00	55.457.280,94									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,95	1,16									

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Município de Teresina
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre/2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.668.376.000,00
Previsão Atualizada	5.904.929.143,32
Receitas Realizadas	5.461.033.526,38
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	81.042.474,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.648.376.000,00
Dotação Atualizada	5.974.250.851,54
Despesas Empenhadas	5.119.761.285,88
Despesas Liquidadas	4.965.839.285,12
Despesas Pagas	4.931.466.326,02
Superávit Orçamentário	495.194.241,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.119.761.285,88
Despesas Liquidadas	4.965.839.285,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.797.943.339,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.782.503.379,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.714.016.730,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	582.439.745,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	515.300.003,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	515.204.951,78
Despesas Previdenciárias Pagas	515.130.479,86
Resultado Previdenciário	67.234.793,24

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 395.810.000,00	536.001.935,68	- 135,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 572.973.000,00	527.982.372,46	- 92,15

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	232.284.456,81	51.597.611,27	88.454.894,17	92.231.951,37
Poder Executivo	232.277.576,09	51.597.611,27	88.448.013,45	92.231.951,37
Poder Legislativo	6.880,72	-	6.880,72	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	248.670.000,31	92.049.175,89	85.598.972,24	71.021.852,18
Poder Executivo	248.659.057,55	92.049.175,89	85.598.972,24	71.010.909,42
Poder Legislativo	10.942,76	-	-	10.942,76
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	480.954.457,12	143.646.787,16	174.053.866,41	163.253.803,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	765.315.100,60	25	25,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	637.527.703,09	70%	96,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	**51.639.282,84**	**251.360.717,16**
Despesa de Capital Líquida	325.721.152,64	360.051.502,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	534.885.689,09	494.615.910,94	469.258.835,40	453.740.794,00
Despesas Previdenciárias	642.728.451,83	705.478.257,51	739.811.212,66	609.059.976,68
Resultado Previdenciário	- 107.842.762,74	- 210.862.346,57	- 270.552.377,26	- 155.319.182,68

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	881.468.569,08	15%	30,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,16

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440421600032026

ERRATA DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI . DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/SEMEC/PMT. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES, LEI 14.133/2021. Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de dois mil e vinte seis. A Comissão Especial responsável pela Chamada Pública da Agricultura Familiar da Secretaria de Educação Municipal de Teresina/PI, consoante EDITAL Nº001/2026/SEMEC/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, designada pela Portaria nº 661/2025/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Ata publicada no dia 13 de março de 2026, no Diário Oficial deste Município, DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.215, Sexta-feira, 13 de março de 2026) e na plataforma/site da SEMEC, referente à Chamada Pública em epígrafe. A retificação justifica-se por erro material de digitação no cabeçalho do documento, sendo que o conteúdo da Ata se refere estritamente à análise das amostras apresentadas, e não à classificação final ou parcial da Chamada Pública, mantendo-se inalterados todos os atos técnicos registrados no corpo da ata. Desta feita, a errata tem por finalidade promover a seguinte alteração: ONDE SE LÊ NO TÍTULO DO TEXTO: ATA DO RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR Nº 001/2026/SEMEC/PMT. LEIA-SE: ATA DE ANÁLISE DA FASE DAS AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026/SEMEC/PMT. Teresina, Piauí, 16 de março de 2026. (Assinado Eletronicamente) (Membros Presentes) Yaina Zanny Lima Sousa, Nairany Paula Batista de Carvalho Fontenele, Neusa Camilla Cavalcante de Andrade Oliveira, Rebeca Maria de Oliveira, Nairene Karla Silva Rodrigues, Maurício Oliveira da Silva, Thamara Martins Silva.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421600042026

PORTARIA Nº 129, DE 16 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 19.265.000,00 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 19.265.000,00 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.1.90.11	540	9.631.500,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	540	9.631.500,00
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.3.90.39	540	1.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.3.90.39	540	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.3.90.37	540	9.265.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.3.90.39	540	5.000.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.3.90.39	540	5.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 129, DE 16 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento da folha de pessoal da SEMEC. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os saldos remanescentes das fichas indicadas para anulação são suficientes para a programação anual do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 93.246.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.037.450.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,53%

ID: 000460421600052026

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	72.900,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.39	500	52.900,00
SEMDEF	39.001.06.182.0035.2.759 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	3.3.90.32	500	5.600,00
SEMDEF	39.001.06.182.0035.2.759 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	3.3.90.39	500	4.000,00
SEMDEF	39.001.04.128.0007.4.131 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	3.3.90.30	500	4.000,00
SEMDEF	39.001.04.128.0007.4.131 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	3.3.90.39	500	4.000,00
SEMDEF	39.001.04.128.0007.4.131 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	3.3.90.33	500	1.600,00
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.33	500	800,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 130, DE 16 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Destina-se a atender despesas decorrentes da locação de veículos, os quais foram cedidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI para utilização pela Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, com a finalidade de garantir o suporte logístico necessário ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais. O valor objeto da presente suplementação corresponde às despesas referentes aos meses de MARÇO e ABRIL do exercício financeiro de 2026, período em que os veículos permaneceram à disposição da SEMDEF. Dessa forma, a abertura do crédito ora pleiteada visa à regularização orçamentária da despesa, em estrita observância à legislação financeira vigente e aos princípios que regem a Administração Pública. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A demanda relacionada aos veículos utilizados mostra-se essencial para o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, especialmente no suporte às ações de prevenção, monitoramento e resposta a ocorrências, assegurando a continuidade, eficiência e efetividade dos serviços públicos prestados à população. O remanejamento de saldo proposto não acarretará prejuízo às atividades finalísticas da Secretaria, tampouco implicará ônus adicional à dotação orçamentária da SEMDEF, uma vez que os valores objeto da anulação já se encontram previstos na programação orçamentária vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 93.246.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.037.450.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,53%

ID: 000460421600062026

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	250.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 15/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 131, DE 16 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, propõe-se a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Ação 2112 – Administração STRANS, Fonte de Recursos 1500 – Código de Aplicação 100: Ficha 21 – Natureza da Despesa 3.3.90.37, no valor de R$ 250.000,00. O valor acima será destinado à suplementação da seguinte dotação: Ficha 22 – Natureza da Despesa 3.3.90.39, Ação 2112 – Administração STRANS, Fonte 1500 – Código de Aplicação 100, no valor de R$ 250.000,00. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ressalta-se que a anulação parcial da referida dotação não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que o valor anulado não compromete o planejamento das despesas previstas no curto prazo. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 93.246.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.037.450.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,53%

ID: 000460421600072026

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 966.200,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS REAIS) O SECRE-

TÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 966.200,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0029.1.979 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.40	500	966.200,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.126.0029.1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.40	500	440.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.39	500	294.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.91	500	78.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.91.39	500	72.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.46	500	48.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.36	500	12.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.30	500	8.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.33	500	6.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.49	500	3.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.93	500	2.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.14	500	1.400,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.08	500	1.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.40	500	200,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.47	500	200,00
SECTI	47.001.04.126.0029.1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.93	500	200,00
SECTI	47.001.04.122.0029.1.979 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.93	500	200,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 132, DE 16 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade de cumprir com as reservas necessárias para os processos de licitação em andamento, bem como para o pré-empenho para despesas com novas contratações. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será realizada visando o não comprometimento das dotações e tendo em vista a necessidade de suplementação conforme descrito acima. Aliado a isso, verifica-se que não há evidências para imprevistos nas dotações a serem anuladas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 93.246.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.037.450.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,53%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370421600082026

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/2021 . Referente ao projeto de revitalização e requalificação dos Parques: Pigoita, Jacinta Andrade e Vale do Gavião. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.01942/2018 – SEMAM. TOMADA DE PREÇOS/TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2019 – SEMA. QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2021 referente ao projeto de revitalização e requalificação dos Parques: Pigoita, Jacinta Andrade e Vale do Gavião - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM E A EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, nos termos do art. 57, II da lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0017-21, localizada na Av. Duque de Caxias, 3520, Palácio Verde, Primavera, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Secretário Municipal BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, brasileiro, inscrito no CPF: 859.596.261-87, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.582.607/0001-31 com sede na Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 3000, Salas 1102 a 1108, Bairro Cocó, Fortaleza – Ceará/ CEP 60.192-200, aqui representada por seu sócio e representante legal o Sr. MAKEY NONDAS MAIA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 624.014.403-72, CREA-CE 38264, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2021 - referente ao projeto de revitalização e requalificação dos Parques: Pigoita, Jacinta Andrade e Vale do Gavião, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato 05/2021, no que tange à Cláusula Décima Terceira - Dos Prazos, firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM e a Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, referente ao projeto de revitalização e requalificação dos Parques: Pigoita, Jacinta Andrade e Vale do Gavião, por mais 365 dias, com início em 12 de fevereiro de 2026 e término previsto para 12 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado/aditivado ou não, nos termos da lei, por interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO A presente prorrogação não implica renúncia por parte da CONTRATADA do direito de repactuar resguardando pedido de reajuste em momento posterior. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato 05/2021 - SEMAM/PMT e seus aditivos, firmados em tudo que não conflite com os termos deste aditivo. E por estarem assim de pleno acordo, os contratantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo: Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2026. Bessah Araújo Costa Reis Sá, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM (CONTRATANTE). Makey Nondas Maia, Sócio e Representante Legal da CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME (CONTRATADA).

ID: 000370421600092026

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 05/2021. REFERENTE 05/2021 - REFERENTE AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PARQUES: PIGOITA, JACINTA ANDRADE E VALE DO GAVIÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.01942/2018 – SEMAM TOMADA DE PREÇOS/TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2019 – SEMA. SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2021 referente ao projeto de revitalização e requalificação dos Parques: Pigoita, Jacinta Andrade e Vale do Gavião - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM E A EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, nos termos do art. 57, II da lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito interno, com sede na

Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0017-21, localizada na Av. Duque de Caxias, 3520, Palácio Verde, Primavera, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Secretário Municipal BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, brasileiro, inscrito no CPF: 859.596.261-87, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.582.607/0001-31 com sede na Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 3000, Salas 1102 a 1108, Bairro Cocó, Fortaleza – Ceará/ CEP 60.192-200, aqui representada por seu sócio e representante legal o Sr. MAKEY NONDAS MAIA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 624.014.403-72, CREA-CE 38264, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2021 - referente ao projeto de revitalização e requalificação dos Parques: Pigoita, Jacinta Andrade e Vale do Gavião, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do Contrato 05/2021, no que tange à Cláusula Décima Terceira - Dos Prazos, firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM e a Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, referente ao projeto de revitalização e requalificação dos Parques: Pigoita, Jacinta Andrade e Vale do Gavião, por mais 365 dias, com início em 07 de janeiro de 2026 e término previsto para 07 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado/aditivado ou não, nos termos da lei, por interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO A presente prorrogação não implica renúncia por parte da CONTRATADA do direito de repactuar resguardando pedido de reajuste em momento posterior. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato 05/2021 - SEMAM/PMT e seus aditivos, firmados em tudo que não conflite com os termos deste aditivo. E por estarem assim de pleno acordo, os contratantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo: Teresina (PI), 06 de janeiro de 2026. Bessah Araújo Costa Reis Sá, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM (CONTRATANTE). Makey Nondas Maia, Sócio e Representante Legal da CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780421600102026

PORTARIA Nº 10/2026 – SEMEL . Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira**,** matricula n° 119.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 03/2026 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Sr. Ionadson Marques Bastos, que tem por objeto a Concessão de Auxílio Financeiro à Pessoa Física. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 16 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780421600112026

PORTARIA N° 11/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 03/2026 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Sr. Ionadson Marques Bastos, que tem por objeto a Concessão de Auxílio Financeiro à Pessoa Física. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 16 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780421600122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - SEMEL . Processo nº 00048.000154/2026-72. Concessão de Auxílio Financeiro à Pessoa Física. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67 e o Sr. Ionadson Marques Bastos, inscrito no CPF nº 470.418.893-00, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, nos termos do art. 36, §1, I da LDO/2025 deste Município. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à pessoa física, concedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao Sr. Ionadson Marques Bastos, Presidente do Núcleo Esportivo da Associação dos Cegos. A utilização do recurso destina-se a custear as despesas relacionadas à participação dos atletas no Campeonato Regional Nordeste de Futebol de Cegos 2026, a ser realizado na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, no período de 04 a 12 de abril de 2026, abrangendo gastos com transporte, alimentação e demais custos necessários para viabilizar a participação da equipe no referido evento esportivo. O valor do auxílio financeiro é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado para o (a) beneficiário (a), em parcela única e o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 16 de março de 2026. Fundamentação Legal: art. 36, §1, I da LDO/2025 deste Município. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Ionadson Marques Bastos – Beneficiário.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810421600132026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 96, DE 16 DE MARÇO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.485, de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Antônio Carlos Carvalho, matrícula nº 43114, ocupante do cargo de Motorista desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005422/2025-40 . Conforme documentação acostada aos autos, o referido empregado público obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 22/12/2023, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, a qual promoveu relevantes alterações no sistema previdenciário e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo funcional de empregados públicos após a concessão de aposentadoria que utilize tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública. A matéria inicialmente foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer Jurídico SEI nº 14381140 , constante no Processo SEI nº 00081.005948/2025-97, bem como no Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13710611), constante no Processo SEI nº 00042.002537/2025-54, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, todos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 05/02/2026, conforme documento SEI nº 14422965 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. A parte notificada apresentou defesa de forma tempestiva que fora devidamente analisada pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, por meio de parecer jurídico SEI n° 14756275 devidamente acostado aos autos, o qual examinou detidamente a manifestação administrativa apresentada. Em sua manifestação administrativa, o interessado sustentou, em síntese, a existência de direito adquirido à aposentadoria em momento anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, alegando que já

teria preenchido os requisitos necessários à concessão do benefício previdenciário antes da referida reforma constitucional, tendo a demora na concessão do benefício decorrido, segundo afirma, de supostas falhas administrativas relacionadas a recolhimentos previdenciários e fornecimento de documentos por parte da própria ETURB. O interessado argumenta, ainda, que a aplicação do disposto no art. 37, §14, da Constituição Federal ao seu caso concreto violaria princípios constitucionais como a segurança jurídica, a proteção da confiança legítima e a boa-fé administrativa, bem como sustenta a inaplicabilidade do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 606 da Repercussão Geral. Contudo, conforme consignado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, os argumentos apresentados pelo servidor não possuem o condão de afastar a incidência da norma constitucional prevista no art. 37, §14, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a qual estabelece, de forma expressa, que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública acarretará o rompimento do vínculo que deu origem ao referido tempo de contribuição. Ressalta-se que tal dispositivo possui natureza de norma constitucional de eficácia plena e aplicabilidade imediata, impondo à Administração Pública dever jurídico objetivo de proceder ao desligamento do empregado público cuja aposentadoria tenha sido concedida após a entrada em vigor da referida emenda constitucional, não se tratando, portanto, de faculdade administrativa, mas de imposição constitucional de observância obrigatória. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou o entendimento de que a concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, ressalvando-se apenas as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. No caso concreto, restou devidamente comprovado nos autos que a aposentadoria do servidor Antônio Carlos Carvalho foi concedida em 22/12/2023, portanto em momento posterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, circunstância que atrai, de forma direta e inequívoca, a incidência da regra constitucional de rompimento do vínculo funcional. No tocante à alegação de direito adquirido, consignou a Procuradoria Geral do Município que o eventual preenchimento de requisitos previdenciários em momento anterior à reforma constitucional não possui o condão de afastar a incidência da norma administrativa que regula a manutenção do vínculo funcional, uma vez que o direito adquirido se refere exclusivamente às regras aplicáveis à concessão do benefício previdenciário perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, não se estendendo ao regime jurídico-administrativo do vínculo mantido com a Administração Pública. Ademais, eventuais alegações de falhas administrativas relacionadas a repasses previdenciários ou fornecimento de documentos, ainda que passíveis de discussão em outras esferas para fins de eventual reparação, não possuem aptidão jurídica para afastar a incidência de norma constitucional cogente, tampouco autorizam a Administração Pública Municipal a agir em desconformidade com o princípio da legalidade estrita que rege sua atuação. Dessa forma, acolhemos integralmente os fundamentos e conclusões do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, por entender que este se encontra em plena consonância com o ordenamento jurídico vigente e com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Antônio Carlos Carvalho, matrícula nº 43114, ocupante do cargo de Motorista desta Entidade Autárquica, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social em 22/12/2023, com utilização de tempo de contribuição oriundo de vínculo público, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras decorrentes da presente decisão administrativa, determino que os autos sejam encaminhados inicialmente ao Setor de Contabilidade desta ETURB, para fins de atualização e conferência dos cálculos das verbas rescisórias devidas ao servidor, observando-se a legislação trabalhista aplicável. Ademais, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Determino, ainda, que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas, bem como ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente a quanto a realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 16 de março de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810421600142026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 97, DE 16 DE MARÇO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.485, de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado José Avelar Fernandes de Oliveira, matrícula nº 43217, ocupante do cargo de Técnico Agrícola desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005425/2025-56 . Conforme documentação acostada aos autos, o referido empregado público obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 25/04/2025, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, a qual promoveu relevantes alterações no sistema previdenciário e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo funcional de empregados públicos após a concessão de aposentadoria que utilize tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública. A matéria inicialmente foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13709904), constante no Processo SEI nº 00042.002537/2025-54, bem como do Parecer Jurídico SEI n° 14381164 constante nos presentes autos, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM, os quais consignam o entendimento de que, a partir da Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 05/02/2026, conforme documento SEI nº 14420259 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. A parte notificada apresentou defesa administrativa de forma tempestiva, na qual sustentou, em síntese, a nulidade do procedimento por suposta ausência de acesso integral aos autos, requerendo a reabertura de prazo para manifestação e a suspensão do procedimento administrativo. No mérito, sustentou, em síntese a existência de direito adquirido à aposentadoria em momento anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, a inaplicabilidade do art. 37, §14, da Constituição Federal ao vínculo celetista, por se tratar de relação regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, a incidência dos princípios da segurança jurídica, proteção da confiança e vedação ao comportamento contraditório, em razão do lapso temporal entre a concessão da aposentadoria e a instauração do procedimento administrativo e a necessidade de ato formal e motivado para eventual extinção do vínculo, com observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. A referida manifestação foi devidamente analisada pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, por meio de parecer jurídico SEI n° 14757415 acostado aos autos, o qual examinou detidamente os argumentos apresentados pelo interessado, concluindo pela improcedência integral das alegações suscitadas. No tocante à alegação preliminar de nulidade por suposta ausência de acesso aos autos, o parecer jurídico consignou que não há qualquer irregularidade no procedimento administrativo, uma vez que o interessado foi devidamente notificado e teve assegurada a oportunidade de manifestação. Ressaltou-se, ainda, que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece que a dispensa de empregado público, quando não possui natureza punitiva, não exige processo administrativo disciplinar, bastando a existência de motivação administrativa, conforme entendimento firmado no Recurso Extraordinário nº 688.267. No mérito, o parecer jurídico destacou que a Emenda Constitucional nº 103/2019, ao introduzir o §14 ao art. 37 da Constituição Federal, estabeleceu regra de natureza imperativa e de aplicabilidade imediata, segundo a qual a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. Tal entendimento foi igualmente consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 606 da Repercussão Geral, que firmou a tese de que a concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza sua permanência no emprego público, ressalvadas apenas as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. No caso concreto, restou comprovado nos autos que a aposentadoria do interessado foi concedida em 25/04/2025, portanto em momento posterior à vigência da Emenda Consti-

tucional nº 103/2019, circunstância que atrai a incidência direta da norma constitucional que determina o rompimento do vínculo funcional. Quanto à alegação de direito adquirido, consignou a Procuradoria Geral do Município que o eventual preenchimento dos requisitos para aposentadoria em momento anterior à reforma previdenciária assegura apenas o direito à concessão do benefício previdenciário segundo as regras vigentes à época, não se estendendo tal garantia à manutenção do vínculo funcional com a Administração Pública, uma vez que não há direito adquirido a regime jurídico. Também não procede a alegação de inaplicabilidade da norma constitucional ao vínculo celetista, visto que o próprio art. 37, §14, da Constituição Federal menciona expressamente cargo, emprego ou função pública, abrangendo, portanto, os empregados públicos regidos pela CLT. No que se refere à alegação de afronta aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança, o parecer jurídico concluiu que tais princípios não possuem aptidão para afastar a incidência de norma constitucional de caráter cogente, tampouco autorizam a Administração Pública a manter vínculo funcional em desconformidade com o texto constitucional. Dessa forma, acolhemos integralmente os fundamentos e conclusões do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, por entender que este se encontra em plena consonância com o ordenamento jurídico vigente e com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. José Avelar Fernandes de Oliveira, matrícula nº 43217, ocupante do cargo de Técnico Agrícola desta Entidade Autárquica, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social em 25/04/2025, com utilização de tempo de contribuição oriundo de vínculo público, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras decorrentes da presente decisão administrativa, determino que os autos sejam encaminhados inicialmente ao Setor de Contabilidade desta ETURB, para fins de atualização e conferência dos cálculos das verbas rescisórias devidas ao servidor, observando-se a legislação trabalhista aplicável. Ademais, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Determino, ainda, que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas, bem como ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente quanto à realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto aos demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 16 de março de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810421600152026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 98, DE 16 DE MARÇO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.485, de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Manoel Eudóxio Lima Verdes Santos, matrícula nº 43464, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005426/2025-29 . Conforme documentação acostada aos autos, o referido empregado público obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em 30/06/2020, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, a qual promoveu relevantes alterações no sistema previdenciário e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo funcional de empregados públicos após a concessão de aposentadoria que utilize tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública. A matéria inicialmente foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13709924), bem como do Parecer Jurídico SEI n° 14386174 exarado no Processo SEI nº 00081.000976/2026-90, ambos emitidos pela Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM, os quais consignam o entendimento de que, a partir da Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. Registre-se que a parte interessada foi devidamente notificada em 06/02/2026, conforme documentação SEI n° 14433855 constante nos autos, tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Em síntese, o interessado sustenta que teria implementado os requisitos necessários à aposentadoria em setembro de 2019, antes da entrada em vigor da referida reforma constitucional, razão pela qual entende que a concessão da aposentadoria ocorrida posteriormente possuiria natureza meramente declaratória de direito anteriormente adquirido, não podendo produzir efeitos administrativos que resultem na extinção de seu vínculo empregatício. Argumenta ainda que a aplicação do disposto no art. 37, §14, da Constituição Federal ao seu caso concreto violaria princípios constitucionais como a segurança jurídica, a proteção da confiança legítima e a boa-fé administrativa, bem como sustenta a necessidade de motivação específica para eventual desligamento funcional. A referida manifestação foi devidamente analisada pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, por meio de parecer jurídico SEI n° 14755880 constante nos autos, o qual examinou detidamente os argumentos apresentados pelo interessado, concluindo pela improcedência integral das alegações suscitadas. Conforme consignado no referido parecer jurídico, a Emenda Constitucional nº 103/2019 introduziu o §14 ao art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo que a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. A matéria foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), ocasião em que se firmou o entendimento de que a concessão de aposentadoria a empregado público inviabiliza sua permanência no emprego público, ressalvadas apenas as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Nesse sentido, o art. 6º da referida Emenda Constitucional estabeleceu regra de transição ao dispor que o rompimento do vínculo previsto no art. 37, §14, da Constituição Federal não se aplica às aposentadorias concedidas até a data de sua entrada em vigor, fixando como critério objetivo a data da concessão da aposentadoria. No caso concreto, verifica-se que a aposentadoria do interessado foi requerida em 30/06/2020 e concedida em 11/12/2020, portanto em momento posterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, circunstância que atrai a incidência da norma constitucional que determina o rompimento do vínculo funcional. Quanto à alegação de direito adquirido, o parecer jurídico esclarece que o eventual preenchimento dos requisitos para aposentadoria antes da reforma previdenciária assegura apenas o direito à concessão do benefício segundo as regras anteriores, nos termos do art. 3º da EC nº 103/2019, não se estendendo tal garantia à manutenção do vínculo funcional com a Administração Pública. Isso porque não há direito adquirido a regime jurídico, sendo possível a alteração das regras que disciplinam a relação funcional entre o empregado público e a Administração, inclusive quanto aos efeitos decorrentes da concessão de aposentadoria. Dessa forma, ainda que se admita o direito do interessado à aposentadoria segundo regras anteriores, tal circunstância não afasta a incidência do art. 37, §14, da Constituição Federal, uma vez que a concessão do benefício ocorreu após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Ademais, cumpre destacar que o procedimento administrativo instaurado por esta Entidade Autárquica observou os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo sido assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar manifestação antes da decisão final. Assim, à luz dos fundamentos jurídicos expostos pela Procuradoria Geral do Município, conclui-se que as alegações apresentadas pelo interessado não possuem o condão de afastar a incidência da norma constitucional que determina o rompimento do vínculo funcional. Dessa forma, acolho integralmente os fundamentos e conclusões do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, por entender que este se encontra em plena consonância com o ordenamento jurídico vigente e com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Manoel Eudóxio Lima Verdes Santos, matrícula nº 43464, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico desta Entidade Autárquica, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, com utilização de tempo de contribuição oriundo de vínculo público, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras decorrentes da presente decisão administrativa, determino que os autos sejam encaminhados inicialmente ao Setor de Contabilidade desta ETURB, para fins de atualização e conferência dos cálculos das verbas rescisórias devidas ao servidor, observando-se a legislação trabalhista aplicável. Ademais, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão,

bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Determino, ainda, que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, bem como ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente quanto à realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto aos demais órgãos que demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 16 de março de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421600162026

PORTARIA Nº 143/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre licença sem vencimento. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora FRANCISCA JANAÍNA CHAVES RAMOS BRITO, matrícula nº 82363, Técnico em Enfermagem, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 05/01/2026 até 04/01/2029, conforme solicitado no processo 00045.066715/2025-03. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05/01/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450421600172026

PORTARIA Nº 146/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre o retorno de licença sem vencimento. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o retorno de Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular da servidora WALDIANE DE SOUSA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 78654, conforme solicitado no processo 00045. 0115732026-78. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450421600182026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 17/2026 - DCP-FMS. Teresina, 13 de março de 2026.Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa PIAUISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – DCP/FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde, que atribui à Diretoria de Compras Públicas a competência para aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021,CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00045.066160/2025-50, instaurado para apuração de responsabilidade decorrente de descumprimento contratual no âmbito do Contrato nº 171/2025;CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela inexecução parcial do objeto contratual pela empresa PIAUISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 57.723.039/0001-54, em razão da não entrega integral dos itens constantes da Nota de Empenho nº 4320/2025, ocasionando desabastecimento de insumos destinados ao setor de nutrição hospitalar da Fundação Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa no âmbito do Procedimento de Apuração de Responsabilidade, não tendo apresentado manifestação no prazo legal, configurando revelia administrativa; CONSIDERANDO que a conduta verificada configura infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS nos autos do Processo SEI nº 00045.066160/2025-50;RESOLVE:Art. 1º Aplicar à empresa PIAUISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 57.723.039/0001-54, a sanção administrativa de MULTA MORATÓRIA NO PERCENTUAL DE 0,6% (SEIS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DA NOTA DE EMPENHO Nº 4320/2025, LIMITADA AO 60º (SEXAGÉSIMO) DIA DE ATRASO, nos termos da Cláusula 12.1, "iv", item 2, do Contrato nº 171/2025.Art. 2º Recomendar a extinção unilateral do Contrato nº 171/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Teresina e a empresa PIAUISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do objeto contratual. Art. 3º Aplicar à empresa PIAUISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI Nº 14.133/2021. Art. 4º Determinar a notificação da empresa sancionada para ciência desta Portaria e para, querendo, apresentar recurso administrativo, nos termos da legislação vigente. Art. 5º Determinar o registro da sanção nos sistemas administrativos pertinentes, após o trânsito em julgado, e a adoção das providências necessárias para o cumprimento desta Portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP Fundação Municipal de Saúde – FMS

ID: 000450421600192026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14736197, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.011400/2026-93, decidindo pela dispensa de licitação para aquisição de material de consumo hospitalar, da empresa Protec, CNPJ nº: 06.207.441/0001-45, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450421600202026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14712817, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.011198/2026-18 , decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva de aparelho/equipamento Dermátomo, da empresa EFE Importação, CNPJ nº:29.905.551/0001-86,no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450421600212026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14729656, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.009171/2026-39, decidindo pela dispensa de licitação para aquisição de medicamento hospitalar, da empresa DetMed, CNPJ nº: 04.651.057/0001-01, no valor de R$854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500421600222026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 13/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 50/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001761/2022-51 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000474/2026-62 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA A M CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 16/06/2026 e término em 12/12/2026, e por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução, com início em 25/03/2026 e término 20/09/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000474/2026-62 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência,

nos termos da Autorização e Ratificação de Justificativa do Termo Aditivo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DECIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 13 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Rodrigo Campelo Lima de Melo.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770421600232026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 21 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770421600242026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 22 ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420421600252026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74- UASG 981219. Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2026, às 09 horas, foi realizada a sessão pública referente ao Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo objeto consiste em credenciar pessoas jurídicas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple a elaboração de projetos executivos e básicos de atividades de engenharia, arquitetura, urbanismo e infraestrutura, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Declarada aberta a sessão, a Comissão Especial de Credenciamento informou que se encontra em curso a análise detalhada da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes interessadas no certame. Considerando a grande quantidade de documentos apresentados pelas empresas participantes, bem como a necessidade de análise minuciosa dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório, a Comissão deliberou pela continuidade da análise documental em momento posterior, a fim de garantir a adequada verificação de todas as informações e documentos apresentados. Dessa forma, fica designada nova sessão pública para o dia 19 de março de 2026 (quinta-feira), às 09 horas, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da documentação de habilitação das licitantes. Na mesma oportunidade, caso haja atividades para as quais tenha sido verificada a habilitação de mais de um interessado, poderá ser realizado o agendamento de sessão para realização de sorteio, nos termos previstos no edital do credenciamento. Registra-se que o resultado da análise documental será oportunamente divulgado no sistema eletrônico e nos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assegurando-se aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Em 16 de março de 2026. Igor Meneses dos Santos e Silva, Agente de Contratação/ Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010421600262026

PORTARIA Nº 0001/2026. Concede Férias a Servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO, Procurador Legislativo – classe/nível A5, matrícula funcional nº 10287 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 19 a 28 de janeiro de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600272026

PORTARIA Nº 0002/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, XXVI,

do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o afastamento regular para gozo de férias da servidora efetiva, BRUNA MACHADO ARAÚJO, procurador Legislativo A5 matrícula funcional nº 10287, processo CT.1.000054/26-85, PORTARIA Nº 0001/26 e conforme ATO PG-CMT 01/2026 do Procurador Geral da Câmara Municipal de Teresina; RESOLVE: Art. 1° Designar o servidor GEORGE SILVA REBÊLO SAMPAIO, procurador Legislativo A5, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina matrícula funcional nº 10241, para substituir no período 19 a 28 de janeiro de 2026, a servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO Procurador Legislativo A5 e conceder o adicional de substituição previsto no art. 3º da lei promulgada nº 6.184 DOM nº 3.958 de 26/02/2025 e posteriores alterações no art.21-A e seus parágrafos da lei nº 4.200 de 15/12/2011. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de janeiro de 2026 ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600282026

PORTARIA Nº 0003/2026. Concede Férias a servidora ROSEMARY DE SOUSA FIGUEIREDO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ROSEMARY DE SOUSA FIGUEIREDO, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 646, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de fevereiro de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600292026

PORTARIA Nº 0004/2026. Concede Férias a servidora CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES, Assessor Jurídico Legislativo - nível/classe C6, matrícula funcional nº 6855, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 25 de fevereiro a 06 de março de 2026, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 2023/2024. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 19 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600302026

PORTARIA Nº 005/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e como dispõe os arts. 19 a 23, todos da Lei Promulgada nº 4.882 de 29 de março de 2016 e Lei Promulgada nº 6.076 de 03 de abril de 2024 DOM nº 3.733 de 05 de abril de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Determinar, em razão de ter atingido o tempo exigido, a progressão de nível dos servidores abaixo relacionados: CLASSE/NÍVEL – C1 383 385 ROSILENE MARIA RIBEIRO SAMPAIO AMADEUS RAMOS DOS SANTOS FILHO AUXILIAR LEGISLATIVO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600312026

PORTARIA Nº 0006/2026. Concede Férias a servidora ALCILENE GONÇALVES CAMPELO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ALCILENE GONÇALVES CAMPELO, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 299, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026 Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600322026

PORTARIA Nº 0007/2025. Concede Férias a servidora CATARINA BARBOSA DE MIRANDA COSTA LEAL. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora CATARINA BARBOSA DE MIRANDA COSTA LEAL, Oficial de Gabinete - nível/classe C3, matrícula funcional nº 69, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600332026

PORTARIA Nº 0008/2026. Concede Férias a Servidora ELIZABETH SILVA CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ELIZABETH SILVA CARVALHO, Auxiliar Legislativo - nível/classe C2, matrícula funcional nº 603, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600342026

PORTARIA Nº 0009/2026. Concede Férias a Servidora ELIZONETE DE AREIA LEÃO PEREIRA DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ELIZONETE DE AREIA LEÃO PEREIRA DE SOUSA, Auxiliar Legislativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 349, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600352026

PORTARIA Nº 0010/2026. Concede Férias ao servidor FRNCISCO HENRIQUE EVARISTO SOARES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO HENRIQUE EVARISTO SOARES, Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 323, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600362026

PORTARIA Nº 0011/2026. Concede Férias ao Servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 196, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente

portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600372026

PORTARIA Nº 0012/2026. Concede Férias ao Servidor FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 101, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600382026

PORTARIA Nº 0013/2026 Concede Férias ao servidor JOSÉ ARIMATÉA ROSA OLIVEIRA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ ARIMATÉA ROSA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C-3, matrícula funcional nº 46, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600392026

PORTARIA Nº 0014/2026. Concede Férias ao Servidor JÚLIO GOMES DA SILVA FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JÚLIO GOMES DA SILVA FILHO, Auxiliar Operacional Administrativo nível/classe C2, matrícula funcional nº 295, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600402026

PORTARIA Nº 0015/2026. Concede Férias ao Servidor KLEBER CORREIA LIMA SALES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor KLEBER CORREIA LIMA SALES, Auxiliar Legislativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 229 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600412026

PORTARIA Nº 0016/2026. Concede Férias ao Servidor LUIZ ALVES DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ ALVES DE SOUSA, Auxiliar operacional Administrativo – classe/nível C2, matrícula funcional nº 103, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600422026

PORTARIA Nº 0017/2026. Concede Férias ao Servidor LUIS CARLOS FELIPE DO NASCIMENTO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIS CARLOS FELIPE DO NASCIMENTO, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível C2, matrícula funcional nº 177, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600432026

PORTARIA Nº 0018/2026. Concede Férias ao Servidor MANOEL DE LIMA SOBRINHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL DE LIMA SOBRINHO, Auxiliar operacional Administrativo – classe/nível C2, matrícula funcional nº 330 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026 referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/202. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600442026

PORTARIA Nº 0019/2026. Concede Férias ao servidor MANOEL PATRÍCIO MEDEIROS SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL PATRÍCIO MEDEIROS SILVA, Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 123, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 11 de fevereiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 01/07/ 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600452026

PORTARIA Nº 0020/2026. Concede Férias ao Servidor MANOEL PEDRO ANDRADE DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL PEDRO ANDRADE DA SILVA, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-3, matrícula funcional nº 302, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600462026

PORTARIA Nº 0021/2026. Concede Férias a Servidora MARIA AMÉLIA PEREIRA DA COSTA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora

MARIA AMÉLIA PEREIRA DA COSTA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C-3, matrícula funcional nº 76, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600472026

PORTARIA Nº 0022/2026. Concede Férias ao Servidor ORISVALDO FERREIRA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ORISVALDO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 415, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600482026

PORTARIA Nº 0023/2026. Concede Férias ao Servidor RAIMUNDO GONZAGA CAVALCANTE FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO GONZAGA CAVALCANTE FILHO, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-3, matrícula funcional nº 553, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600492026

PORTARIA Nº 0024/2026. Concede Férias a Servidora ZAILA DA SILVA RODRIGUES SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ZAILA DA SILVA RODRIGUES SOUSA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 220, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600502026

PORTARIA Nº 0025/2026. Concede Férias a Servidora FABIOLA APARECIDA MENDES RODRIGUES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FABIOLA APARECIDA MENDES RODRIGUES, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 347, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 11 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600512026

PORTARIA Nº 060/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14977 P, RESOLVE: APOSENTAR ELIZABETH SILVA CARVALHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C2", matrícula n° 000603, CPF nº: ***.986.303-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/03 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 8.981,32
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 3.861,96
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 523,24
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 13.366,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600522026

PORTARIA Nº 061/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14971 P, RESOLVE: APOSENTAR MARIA AMELIA PEREIRA DA COSTA CARDOSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C3", matrícula n° 000076, CPF nº: ***.896.553-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 9.430,38
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.055,06
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 865,63
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.351,07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600532026

PORTARIA Nº 062/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14974 P, RESOLVE: APOSENTAR LUIS CARLOS FELIPE DO NASCIMENTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, referência "C2", matrícula n° 000177, CPF nº: ***.419.633-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 6.835,64
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 2.939,32
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 361,02
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.135,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600542026

PORTARIA Nº 063/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei

Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14982P, RESOLVE: APOSENTAR FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, referência "C3", matrícula n° 000101, CPF nº: ***.561.243-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/03 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 7.177,43
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 3.086,29
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 597,02
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.860,74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600552026

PORTARIA Nº 68/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ANTONIA DA CONCEICAO DA SILVA, Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600562026

PORTARIA Nº 69/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ATILA OLIVEIRA SANTOS, Chefe da Coordenação de Apoio e Assessoramento da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-II. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600572026

PORTARIA Nº 70/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear CARLOS ADRIANO PIRES DA SILVA, Assessor da Diretoria Geral - nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600582026

PORTARIA Nº 71/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear CASSIA DA SILVA MALAQUIAS, Assessor Especial da Diretoria Legislativa - nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600592026

PORTARIA Nº 72/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear DAYRA CONCEICAO BRAGA SOARES, Assessor de Serviço da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600602026

PORTARIA Nº 73/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear DENYSCLEYA ALVES DA CRUZ MELO, Assessor de Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600612026

PORTARIA Nº 74/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA ARAUJO, Assessor da Corregedoria Parlamentar - nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600622026

PORTARIA Nº 75/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº

129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FABIANO FERREIRA SANTOS, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600632026

PORTARIA Nº 76/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCIELLY GOMES OLIVEIRA, Assessor de Serviço da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600642026

PORTARIA Nº 77/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HELENA LIZ COSTA MENDES, Assessor Especial da Presidência - nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600652026

PORTARIA Nº 78/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ISAAC FORTES CARVALHO, Assessor Especial da Diretoria Legislativa - nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600662026

PORTARIA Nº 79/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IZADORA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, Assessor Especial da Controladoria - nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600672026

PORTARIA Nº 80/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA, Assessor da Presidência - nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600682026

PORTARIA Nº 81/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JUAN VINICIUS TORRES RIBEIRO, Assessor Especial da Diretoria de Finanças - nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600692026

PORTARIA Nº 82/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear LUANNA NUNES BORGES, Assessor Especial de Apoio Administrativo - nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600702026

PORTARIA Nº 83/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear LUCIANO CASTELO BRANCO SOARES FILHO, Chefe Do Núcleo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina,

01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600712026

PORTARIA Nº 84/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCIO NUNES DA SILVA LIMA, Assessor de Cerimonial - nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600722026

PORTARIA Nº 85/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA CLARA MOURA DA SILVA MARQUES, Assessor Especial da Diretoria Administrativa - nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600732026

PORTARIA Nº 86/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIANA LUSTOSA FORTES, Assessor da Presidência - nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL--VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600742026

PORTARIA Nº 87/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MAYLE CRISTIANE FRANCO PONTES, Assessor de Comunicação Social - nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600752026

PORTARIA Nº 88/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear NORDMAN ALMENDRA FREITAS DE ALENCAR ARARIPE, Assessor da Presidência nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600762026

PORTARIA Nº 89/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TAIANA LUCIA VASCONCELOS MARANHAO MORAES, Assessor Especial da Procuradoria - nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600772026

PORTARIA Nº 90/2026 GP ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear THOMAZ SOARES DE ALENCAR VILANOVA, Assessor Especial de Comunicação Social - nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600782026

PORTARIA Nº 91/2026 GP ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WILLIAMS ANTONIO NEVES DE SOUSA TRIGO, Assessor de Comunicação Social - nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421600792026

PORTARIA Nº 229/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15014P, RESOLVE: APOSENTAR ELIZA RACHEL DE OLIVEIRA MENDES DE CARVALHO, servidora pública

municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C3", matrícula n° 000328, CPF nº: ***.926.053-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 3º, da EC nº 47/2005, c/c artigo 7º, da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.076/2024.	R$ 9.430,38
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.183/2025.	R$ 4.055,06
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 641,19
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.126,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600802026

PORTARIA Nº 230/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15032P, RESOLVE: APOSENTAR MANOEL PEDRO ANDRADE DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C3", matrícula n° 000302, CPF nº: ***.928.338-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.076/2024.	R$ 9.430,38
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.183/2025.	R$ 4.055,06
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.880/2023.	R$ 641,19
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.126,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600812026

PORTARIA Nº 233/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15017P, RESOLVE: APOSENTAR LUIZ ALVES DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, referência "C2", matrícula n° 000103, CPF nº: ***.073.713-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 6.835,64
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 2.939,32
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 361,02
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.135,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600822026

PORTARIA Nº 234/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15023P, RESOLVE: APOSENTAR MARIA DEUSIMAR DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, referência "C3", matrícula n° 000082, CPF nº: ***.196.443-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/03 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 10.962,18
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.713,74
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 1.047,80
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 16.723,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT

ID: 000010421600832026

PORTARIA Nº 238/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15020P, RESOLVE: APOSENTAR ZAILA DA SILVA RODRIGUES SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C3", matrícula n° 000220, CPF nº: ***.926.583-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 3º, da EC nº 47/2005, c/c artigo 7º, da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.076/2024.	R$ 9.430,38
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.183/2025.	R$ 4.055,06
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 641,19
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.126,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600842026

PORTARIA Nº 239/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14970P, RESOLVE: APOSENTAR CATARINA BARBOSA DE MIRANDA COSTA LEAL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, referência "C3", matrícula n° 000069, CPF nº: ***.030.493-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 10.962,18
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.713,73
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 1.047,80
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 16.723,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600852026

PORTARIA Nº 240/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14976P, RESOLVE: APOSENTAR ELIZONETE DE AREIA LEÃO PEREIRA DE SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C3", matrícula n° 000349, CPF nº: ***.209.623-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos nos termos do artigo 3º, da EC nº 47/2005, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 9.430,38
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.055,06
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 641,19
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.126,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010421600862026

PORTARIA Nº 241/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15022P, RESOLVE: APOSENTAR MARIA LINDONETE COSTA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, referência "C3", matrícula n° 000122, CPF nº: ***.847.833-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 7.177,43
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 3.086,29
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 597,02
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.860,74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

Ineditorial

ID: 000420421600872026

COMUNICADO. VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ: 05.996.122/0027-32 localizada à RUA COELHO NETO, 6060, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, CEP 64.022-100 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para as seguintes atividades 52.50-8-03 – AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; 49.30-2-01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 49.30-2-02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 51.20-0-00 – TRANSPORTE AÉREO DE CARGA; 52.50-8-04 – ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; desenvolvidas no endereço referido acima.

ID: 000420421600882026

COMUNICADO. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, CNPJ: 31838128/0001-52, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CD Varejo 2-A da Avenida Dep. Paulo Ferraz, 1817, Bairro Beira Rio, de CNPJ 38.838.128/0030-97 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420421600892026

COMUNICADO. MONTANHA & LIMA LTDA - CNPJ: 48.936.393/0001-76, localizada à Rua Arlindo Nogueira, Nº 536 – Sala 102, Bairro: Centro, CEP: 64.001-290, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

ID: 000420421600902026

COMUNICADO. JUNIOR CONFECCOES DE VESTUARIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 65.456.222/0001- 69, localizada à Rua Beneditinos, Nº 248, Bairro: São Pedro, CEP: 64.019-580, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

ID: 000420421600912026

COMUNICADO. SUSHI PONTO DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ:37.877.999/0001-61, localizada na Av. União n°2840, Bairro; Memorare, Cep: 64.009-500, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Recursos Híbridos – SEMAM, a Licença ambiental de operação para a atividade 56.11-2-01 - Restaurantes e similares – protocolo:1643/2026.

ID: 000420421600922026

COMUNICADO. E & K SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.635.139/0001-96, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na R PROFESSOR ELIAS TORRES, nº 769, CEP: 64.052-160, Bairro: SAO CRISTOVAO, em Teresina-PI.

ID: 000420421600932026

COMUNICADO. LAV-TEXTIL LAVANDERIA INDUSTRIAL E BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 60.401.711/0001-08, localizada à RUA ADÃO MEDEIROS SOARES, Nº 2908, SALA 1, PARQUE IDEAL, DIRCEU ARCOVERDE - TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Lavanderia de jeans.

ID: 000420421600942026

COMUNICADO. VISAO DE BIM LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) 63.739.363/0001-63 (RG, CPF, CNPJ) localizada à AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, Nº 2801, APT 1003, EDIF TURQUESA, CEP 64049-440 (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a RENOVACAO DA LICENCA DO MEIO AMBIENTE (tipo de Licença/Autorização para 41.20.4-00 CONSTRUCAO DE EDIFICOS. 43.99.1.01 ADMINISTRCAO DE OBRAS. 43.99.1-99 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE. 71.11.1-00 SERVICOS DE ARQUITETURA. 71.12.0-00 SERVICO DE ENGENHARIA. (atividade e local).

ID: 000420421600952026

COMUNICADO. LAV-TEXTIL LAVANDERIA INDUSTRIAL E BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 60.401.711/0001-08, localizada à RUA ADÃO MEDEIROS SOARES, Nº 2908, SALA 1, PARQUE IDEAL, DIRCEU ARCOVERDE - TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Lavanderia de jeans.

ID: 000420421600962026

COMUNICADO. A Empresa SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A., CNPJ: 22.902.694/0168-65, localizada à Av. Frei Serafim, Nº 2170, Bairro Centro, CEP 64.001-020, Teresina-Piauí, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para Atividades de condicionamento físico. Teresina, 16 de março de 2026.

ID: 000420421600972026

COMUNICADO. A Empresa SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A., CNPJ: 22.902.694/0167-84, localizada à Av. Deputado Paulo Ferraz, Nº 1895, Bairro Beira Rio, CEP 64.075-535, Teresina-Piauí, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para Atividades de condicionamento físico. Teresina, 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.217 - 17 de março de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430421700012026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 004/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ ("SEI – Usuário Externo") ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903124/2025	6392636	41.918.867/0001-08	GERALDO ALMEIDA MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 043-903124/2025
				TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903206/2026
043-903011/2025	0776203	02.759.699/0001-01	MEIO NORTE TURISMO LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900761/2026
043-903393/2026	4834909	07.612.160/0001-30	INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900782/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421700022026

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - Administração da SDU - Sudeste	3.3.90.30	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentaria do presente exercício 2026, solicito suplementação de dotação orçamentaria para despesas, aquisição de material de limpeza, higiene e copa/cozinha, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2025 – SUPE-PCP-SEMA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.385.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.311.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421700032026

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Progra-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 4

Diário Oficial da Câmara 15

Ineditorial 15

ma vigente, no montante R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.33	500	7.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0029.2.807 - PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, CULTURAIS E TECNOLÓGICOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.50.43	500	5.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.92	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção para seguir em cumprimento de Agenda Administrativa e Institucional em Brasília-DF, onde tratados programas e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Juventude de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção para seguir em cumprimento de Agenda Administrativa e Institucional em Brasília-DF, onde tratados programas e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Juventude de Teresina. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.385.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.311.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421700042026

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 56.350,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 56.350,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.40	500	56.350,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	56.350,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.217 - 17 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.17 15:18:23 -03'00'

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentaria do presente exercício 2026, solicito suplementação de dotação orçamentaria para despesas, aquisição A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão contemplando locação de impressoras e scanner, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.385.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.311.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421700052026

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.825.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.825.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0034.1.972 - PROGRAMA DE INCENTIVO À DIVERSIDADE CULTURAL	3.3.60.45	719	1.600.000,00
FCMC	23.001.13.392.0034.1.972 - PROGRAMA DE INCENTIVO À DIVERSIDADE CULTURAL	3.3.90.48	719	225.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0034.1.972 - PROGRAMA DE INCENTIVO À DIVERSIDADE CULTURAL	3.3.50.41	719	1.825.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO , DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, BEM COMO A CRIAÇÃO DE FICHA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.60.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS, REFERENTE A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURAL COM RECUSO DA LEI Nº 14.399/2022 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostaspossui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.385.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.311.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380421700062026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, e: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I- Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º114106, CPF: 002.***.813-**; II Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.***.583-**; III – Fiscal Titular: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.***.343-**; IV – Fiscal Suplente: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.***.713-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 001/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 24.109.950/0001-17; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ. (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380421700072026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – SEMUSP ; Processo Administrativo SEI nº 00038.000965/2026-15; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, CNPJ: 06.554.869/0027-01; CONTRATADO: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº. 24.109.950/0001-17; OBJETO: Serviços de Manutenção de ar-condicionado, com fornecimento de peças; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 4.106 – Administração da SEMUSP; Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Wagner Torres Calixto Torres; PELA CONTRATADA: Higo Augusto de Sousa Ribeiro. Teresina, 17 de março de 2026.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421700082026

PORTARIA Nº 144/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS nºs 45/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 e 55/2025 FIRMADOS ENTRE A FMS E AS RESPECTIVAS EMPRESAS RELACIONADAS NO CORPO DA PORTARIA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA DE NAZARÉ BARROSO DE CARVALHO, Gerente de Farmácia - HUT, Matrícula 042435, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS NºS 45/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 e 55/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.009087/2025-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as respectivas empresas abaixo relacionadas: Nº DO CONTRATO NOME DA EMPRESA 45/2025 UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA 12467515; 46/2025 SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 12467516.; 47/2025 SOARES E DA SILVA LTDA 12467517; 48/2025 DLM HOSPITALAR LTDA 12467518; 49/2025 BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 12467520; 50/2025 DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA 12467524; 51/2025 F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA 12467527; 52/2025 GS MIRANDA LTDA 12467528; 53/2025 JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12467529; 54/2025 INTEGRA HOSPITALAR 12467533; e 55/2025 INTERJET COMERCIAL LTDA 12467534. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe da CAF - HUT, Matrícula 75866, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina- PI, 13 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450421700092026

PORTARIA Nº 145/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026 . DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS NºS 45/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 E 55/2025 FIRMADOS ENTRE A FMS E FIRMADOS ENTRE A FMS E AS RESPECTIVAS EMPRESAS RELACIONADAS NO CORPO DA PORTARIA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, Gerente de Almoxarifado - HUT, Matrícula 059279, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS NºS 45/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 e 55/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.009087/2025-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as respectivas empresas abaixo relacionadas: Nº DO CONTRATO NOME DA EMPRESA 45/2025 UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA 12467515; 46/2025 SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 12467516.; 47/2025 SOARES E DA SILVA LTDA 12467517; 48/2025 DLM HOSPITALAR LTDA 12467518; 49/2025 BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 12467520; 50/2025 DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA 12467524; 51/2025 F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA 12467527; 52/2025 GS MIRANDA LTDA 12467528; 53/2025 JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12467529; 54/2025 INTEGRA HOSPITALAR 12467533; e 55/2025 INTERJET COMERCIAL LTDA 12467534 Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo - HUT, Matrícula 042033, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 13 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421700102026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025. REF. PROCESSO N° 00045.068637/2025-04; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 59.650.556/0001-76. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 28/03/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 23/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

ID: 000450421700112026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.013259/2025-52; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ARAUJO E BORGES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.269.703/0001-94. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, POR QUILOMETRO RODADOS, COM FRANQUIA DE 2.500 KM, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.VALOR TOTAL R$ 1.943.676,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00019/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 13/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS.

ID: 000450421700122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.013259/2025-52; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MIRANTE LOCADORA, CNPJ Nº 10.669.508/0001-30. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE SER-

VIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, POR QUILOMETRO RODADOS, COM FRANQUIA DE 2.500 KM, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.VALOR TOTAL R$ 1.187.400,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00019/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 13/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RENATA GENTIL ARRUDA EULÁLIO ARAÚJO.

ID: 000450421700132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.013259/2025-52; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LOKAL RENT A CAR LTDA EPP, CNPJ Nº 08.026.009/0001-83. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, POR QUILOMETRO RODADOS, COM FRANQUIA DE 2.500 KM, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.VALOR TOTAL R$ 1.018.980,00 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00019/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 13/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA.

ID: 000450421700142026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.024025/2025-79. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NE N°2002337, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450421700152026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.030018/2025-64. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ATHUS HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº 09.173.411/0001-53; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 16.195,20 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA (S) COMPETÊNCIA (S) DE MAIO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: MARCELO LUSTOSA COELHO.

ID: 000450421700162026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.040228/2025-68. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DRC COMERCIO LTDA (DETMED); CNPJ Nº 04.651.057/0001- 01; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 58.848.80 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA (S) COMPETÊNCIA (S) DE JUNHO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO.

ID: 000450421700172026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA , PROCESSO N° 00045.069034/2025-52, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.516,80 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5.778 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 64/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450421700182026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA , PROCESSO N° 00045.069501/2025-53, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 95.850,00 (NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5.779. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 246/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450421700192026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.075304/2025-27. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 137.700,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5.879. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 194/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450421700202026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.004857/2026-20. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF n° 6.027 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 190/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450421700212026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14767428, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.010742/2026-11, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Material Médico Hospitalar, da empresa Health Med, CNPJ nº

17.071.690/0001-72, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450421700222026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14767428, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.010742/2026-11, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Material Médico Hospitalar, da empresa SURGIMED, CNPJ nº 04.324.939/0001-62, no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450421700232026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14757822, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009168/2026-23, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de material medico hospitalar, da empresa Ello, CNPJ nº:03.748.673/0001-12, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410421700242026

PORTARIA Nº 9/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 05 DE MARÇO DE 2026 . O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Teresina, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: 1) Amanda Marílya Evangelista Rodrigues (Representante da unidade demandante) / MATRÍCULA: 096962/ CPF: ***.011.703-**/ CONTATO: (86) 988*5-****/ E-MAIL: ipmtamanda@gmail.com ; 2) Caio Rafael Coelho de Sá Rufino (Representante das unidades de contrato e planejamento)/ MATRÍCULA: 120485/ CPF: ***.401.283-**/ CONTATO: (86) 9 99*0-****/ E-AMAIL: geadmipmt@gmail.com ; 3) Fábio Ribeiro de Carvalho Nogueira (Representante da unidade demandante)/ MATRÍCULA: 119854/ CPF: ***.661.843-**/ CONTATO: (86) 9 81*1-****/ E-MAIL: fabi********@gmail.com ; 4) Giovanna Célli da Costa Moura (Representante da unidade demandante)/ MATRÍCULA: 112762/ CPF: ***.329.883-**/ CONTATO: (86) 9 81*1-****/ E-MAIL: dinv.ipmt@pmt.pi.gov.br ;; 5) Janda Karine Marques Santana (Representante das unidades de contrato e planejamento)/ MATRÍCULA: 114327/ CPF: ***.279.933-**/ CONTATO: (86) 9 94*6-****/ E-MAIL: geadmipmt@gmail.com ; 6) Marcílio Mauro Sousa Rodrigues (Representante da unidade demandante)/ MATRÍCULA: 112763/ CPF: ***.798.883-**/ CONTATO: (86) 9 99*7-****/ E-MAIL: geadmipmt@gmail.com ; 7) Ricardo Coelho Pereira (Representante da unidade demandante)/ MATRÍCULA: 95213/ CPF: ***.998.853-**/ CONTATO: (86) 9 94*5-****/ E-MAIL: dinv.ipmt@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500421700252026

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 10/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 037/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.003390/2022-09 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001245/2026-03. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 19/03/2026 e término em 16/07/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.001245/2026-03 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Despacho 754 (Justificativa de Ratificação e Autorização), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, abrangendo tanto o período prorrogado por força deste aditamento, quanto aquele referente ao aditamento anteriormente celebrado, caso ainda não tenha sido apresentada garantia válida e compatível com os respectivo lapso temporal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 17 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

ID: 000500421700262026

NOTIFICAÇÃO Nº 064/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001063/2026-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou E de S Araújo Serviços, CNPJ 47.785.469/0001-47, endereço: Rua Rui Barbosa, 3832, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700272026

NOTIFICAÇÃO Nº 065/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001078/2026-50. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou S a Lopes - Equilíbrio, CNPJ 00.411.6461/0003-23, endereço: Rua Rui Barbosa, 3506, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Ne-

nhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700282026

NOTIFICAÇÃO Nº 066/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001077/2026-77. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Dolce Vitta Ltda, CNPJ 58.668.975/0001-72, endereço: Rua Rui Barbosa, 3914 - Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700292026

NOTIFICAÇÃO Nº 067/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001054/2026-19. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou VERIDIANO PEREIRA - DROGARIA VITORIO, CNPJ 23.095.812/0001-63, endereço: Rua Rui Barbosa, 3926, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700302026

NOTIFICAÇÃO Nº 068/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001057/2026-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou SILVANA SILVA NASCIMENTO - ME (SORRISO ODONTO), CNPJ 18.410.288/0001-38, endereço: Rua Rui Barbosa, 4020, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700312026

NOTIFICAÇÃO Nº 069/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001048/2026-84. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou F. C. BARBOSA GUIMARAES DE CARVALHO LTDA - ME (Familia Animal), CNPJ 24.908.577/0001-64, endereço: Rua Rui Barbosa, 4040, Bairro: Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700322026

NOTIFICAÇÃO Nº 070/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001075/2026-34. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou R S Araújo Rocha Ltda - ME (Bichinho Pet Shop), CNPJ 21.330.726/0001-62, endereço: Rua Rui Barbosa, 4170, Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700332026

NOTIFICAÇÃO Nº 071/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001087/2026-98. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou R DE BRITO VERAS LTDA - ME (SELECTA PADARIA), CNPJ 34.087.028/0003-91, endereço: Rua Rui Barbosa, 4210, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700342026

NOTIFICAÇÃO Nº 088/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001061/2026-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou AUTO ESCOLA POTENCIAL - CAMARÇO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.824.433/0001-88, endereço: Rua Rui Barbosa,3330 – Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700352026

NOTIFICAÇÃO Nº 090/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001095/2026-76. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Mármore Monte - Francisco Gilvan Monte e Silva, CNPJ 17.489.689/0001-62, endereço: Rua Rui Barbosa, 3555, bairro: Mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700362026

NOTIFICAÇÃO Nº 092/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001100/2026-38. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Nós 2 Motel, CNPJ 07.239.437/0001-21, endereço: Rua Rui Barbosa, 3180, bairro: Matadouro, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700372026

NOTIFICAÇÃO Nº 093/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001050/2026-30. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou JUNIOR CONSTRUÇÕES - A & C Materiais de Construções LTDA, CNPJ 06.173.954/0001-82, endereço: Rua Rui Barbosa, 4050, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700382026

NOTIFICAÇÃO Nº 094/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001103/2026-54. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Casa do Peixe vivo- Alice Maria Texeira da Silva, CPF 081.613.913-00, endereço: Rua Rui Barbosa, 4221, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700392026

NOTIFICAÇÃO Nº 096/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001131/2026-74. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Carvalho Super, CNPJ 31.838.128-03, endereço: Avenida Petrônio Portela, 2035, Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700402026

NOTIFICAÇÃO Nº 097/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001132/2026-47. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Primavera Construções, CNPJ 73.583.734/0001-14, endereço: Avenida Petrônio Portela, 2413, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700412026

NOTIFICAÇÃO Nº 099/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001047/2026-14. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou BRUNA ROCHA ACADEMIA - Airton Pablo de Oliveira Sousa, CNPJ 23.169.156/0001-04, endereço: Rua Rui Barbosa (Zona Norte),4796, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700422026

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001037/2026-90. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou FRIGOTIL FRIGOTIL FRIGORIFICO DE TIMON S, CNPJ 05.699.871/0002-40, endereço: Rua Rui Barbosa, 3531, matadouro, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de

funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700432026

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001130/2026-04. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Evoluty Clinica e Pet Shop, CNPJ 43.930.028/0001-30, endereço: Avenida Petrônio Portella, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700442026

NOTIFICAÇÃO Nº 103/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001098/2026-92. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Macgeorge R dos Anjos (North Glass), CNPJ 33.835.147/0001-50, endereço: Avenida Petrônio Portella, 2436, Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700452026

NOTIFICAÇÃO Nº 104/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001107/2026-43. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou SORRISO PROLIKE - Viana e Souza LTDA, CNPJ 42.619.407/0001-41, endereço: Rua Rui Barbosa, 6, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700462026

NOTIFICAÇÃO Nº 105/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001071/2026-45. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Carvalho Super, CNPJ 31.838.128/0006-67, endereço: Rua Rui Barbosa, 3299, Matadouro, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700472026

NOTIFICAÇÃO Nº 107/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001035/2026-47. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Academia Lamarca - Theresina Fitness Academia, CNPJ 18.965.893/0001-75, endereço: Rua Rui Barbosa, 3415, matadouro, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700482026

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001106/2026-70. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Da Hora Supermercado LTDA, CNPJ 47.975.064/0008-48, endereço: Avenida Petrônio Portella, 2854, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700492026

NOTIFICAÇÃO Nº 109/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001102/2026-81. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Antonio Fabricio da S Alves Ltda (Boia da Santo Antonio), CNPJ 57.073.225/0001-95, endereço: Avenida Petrônio Portella, 2854, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700502026

NOTIFICAÇÃO Nº 113/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001025/2026-26. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Empreendimentos Pague Menos- ME, CNPJ 06.626.253/0928-46, endereço: Rua Rui Barbosa, 3750, Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e

demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700512026

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001064/2026-40. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou DROGARIA FREITAS - Humberto Barbosa Produtos Farmacêuticos, CNPJ 20.349.000/0001-09, endereço: Rua Rui Barbosa, 4403, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700522026

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001115/2026-21. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou DEPOSITO PIÇARRA - EAC Lustosa Comercio de Piso, CNPJ 28.830.410/0003-40, endereço: Rua Rui Barbosa, 3809, Sala 01, Bairro: Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700532026

NOTIFICAÇÃO Nº 119/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001067/2026-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou POSTO MAIS SÃO JOAQUIM - Posto São Joaquim LTDA, CNPJ 10.405.299/0001-18, endereço: Rua Rui Barbosa, 4499, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700542026

NOTIFICAÇÃO Nº 120/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001069/2026-02. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou FERREIRA SUPERMERCADOS F M FERREIRA DE SOUSA LTDA, cnpj:73.807.471/0008-56, endereço: Rua Rui Barbosa, 5401, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700552026

NOTIFICAÇÃO Nº 122/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001094/2026-06. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou G CAR AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ 18.006.515/0001-64, endereço: Avenida Duque de Caxias, 2889, Primavera (Real Copagre), em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700562026

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001121/2026-53. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou REVENDA ULTRAGAZ (B. VIEIRA DA CRUZ COMERCIO DE GAS), CNPJ 14.982.279/0001-60, endereço: Rua Rui Barbosa,4937, Bairro: Mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700572026

NOTIFICAÇÃO Nº 124/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001073/2026-88. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Farmavida (Ana Beatriz Coelho Torres), CNPJ 26.881.779/0001-95, endereço: Casa 5, Quadra 4, conj. São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30

(trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700582026

NOTIFICAÇÃO Nº 125/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001079/2026-23. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Comercial Irmãos Cosmo, CNPJ 06.841.852/0001-98, endereço: Rua Rui Barbosa, casa 1, quadra 3, conj. São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700592026

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001081/2026-66. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou RP FARMA- Eric Nicolas Castro Silva Cia & LTDA, CNPJ 40.673.620/0001-06, endereço: Rua Rui Barbosa, casa 5, quadra 2, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700602026

NOTIFICAÇÃO Nº 128/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001024/2026-53. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou JG DO NASCIMENTO FILHO -FRIGORIFICO BOI GORDO, CNPJ 18.959.954/0001-91, endereço: Rua Rui Barbosa, 3, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700612026

NOTIFICAÇÃO Nº 129/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001086/2026-28. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou IVANILDA MARIA DE SOUSA LTDA - ME DROGARIA LEAL, CNPJ 04.510.066/0001-82, endereço: Rua Rui Barbosa, 4281, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700622026

NOTIFICAÇÃO Nº 130/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº00050.001082/2026-39. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou W S DE CARVALHO FILHO - ME, CNPJ 52.149.730/0001-52, endereço: Rua Rui Barbosa, 3942 - Sao Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700632026

NOTIFICAÇÃO Nº 131/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001084/2026-82. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Maria Irene da Silva Sousa, CPF 937.399.123-34, endereço: Rua Rui Barbosa, 4271, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700642026

NOTIFICAÇÃO Nº 133/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001068/2026-29. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Distribuidora de Alimentos Carvalho Super, CNPJ 31.838.128/0017-10, endereço: Rua Rui Barbosa,4295, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700652026

NOTIFICAÇÃO Nº 134/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001072/2026-18. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Norte – SDU NORTE notificou NICOLLE BORGES MACHADO - ME, CNPJ 59.689.237/0001-74, endereço: Rua Rui Barbosa, 4419, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700662026

NOTIFICAÇÃO Nº 135/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001065/2026-13. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou As Farma Ltda, CNPJ 64.846.228/0001-80, endereço: Rua Rui Barbosa,4511, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700672026

NOTIFICAÇÃO Nº 136/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001044/2026-95. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Mikael Wanderson Pereira Nascimento- LM Construções, CNPJ 28.779.349/0001-92, endereço: Rua Rui Barbosa, 5414, mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700682026

NOTIFICAÇÃO Nº 137/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001023/2026-80. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou J F DE MELO SILVA - ME, CNPJ 37.254.319/0001-53, endereço: telegrafista Francisco Medeiros, 1015 - Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700692026

NOTIFICAÇÃO Nº 138/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001094/2026-06. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou L F R de Macedo (Mercantil o Major), CNPJ 43.922.969/0001-22, endereço: Avenida Duque de Caxias, 2220, Primavera em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700702026

NOTIFICAÇÃO Nº 139/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001033/2026-04. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou LN ODONTOLOGIA LTDA - Coife Odonto, CNPJ 63.003.072/0001-02, endereço: Rua Rui Barbosa, 4561, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700712026

NOTIFICAÇÃO Nº 140/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001031/2026-58. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou LUISA MOURA & INGRID RAMISA LTDA - ME (Tocado Bicho), CNPJ 26.294.254/0001-53, endereço: Rua Rui Barbosa, 4575, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700722026

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001101/2026-11. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Show de Pizza Ltda, CNPJ 54.962.534/0001-35, endereço: Avenida Duque de Caxias, 4461, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais nor-

mas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700732026

NOTIFICAÇÃO Nº 142/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001111/2026-32. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Inácio Pereira de Sousa Neto (entre amigos), CPF 024.092,543-22, endereço: Avenida Duque de Caxias, 4930, Água Mineral, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700742026

NOTIFICAÇÃO Nº 143/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001104/2026-27. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Maria Clara Miranda Fortes, CPF 069.239,733-76, endereço: Avenida Jerumenha, 5511, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700752026

NOTIFICAÇÃO Nº 148/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001139/2026-52. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Francisco Vieira Pessoa Cabral - ME (ESPETO DO CHICO), CNPJ 34.974.154/0001-04, endereço: Avenida Jerumenha, 5380, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700762026

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001125/2026-42. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Vem Cá Odonto, CNPJ 45.500.893/0001-72 endereço: Rua Rui Barbosa, 4325 bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700772026

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001122/2026-26. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou FJ Cunha Leite- Tecnofer, CNPJ 05.628.125/0001-84, endereço: Rua Rui Barbosa,5525, Bairro: Mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700782026

NOTIFICAÇÃO Nº 156/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001142/2026-68. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Master Pizzaria, CNPJ 24.794.218/0001-23, endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 5551, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700792026

NOTIFICAÇÃO Nº 158/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001138/2026-79. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Rubens Feitosa da Costa Filho (Arena Marechal Beach), CPF 008.974.203-65, endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 2134 em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30

(trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700802026

NOTIFICAÇÃO Nº 159/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001140/2026-25. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Drogaria Chaves (D. A. Chaves), CNPJ 01.668.792/0001-30, endereço: Avenida Duque de Caxias, 2292, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700812026

NOTIFICAÇÃO Nº 161/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001149/2026-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou T. V. DO NASCIMENTO LTDA - Taty Lanches, CNPJ 26.122.893/0001-31, endereço: Avenida Duque de Caxias, 4929 - Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700822026

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001148/2026-03. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou ANTONIO MARCELO C L AGUIAR - ME, CNPJ 42.379.335/0001-02, endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 4989 LOJA 02, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700832026

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001146/2026-57. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou DrogaFarma, CNPJ 47.405.490/0001-70, endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 2666, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820421700842026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014-M/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14551212), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 014-M/2026 (id 14594266). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no arts. 8º, p.u. e 9º da Lei Complementar nº 5.788 de 19/08/2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820421700852026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E JUSTIFICATIVA. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REQUERENTE: RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME. CNPJ nº. 73.965.881/0001-59. O presente termo refere-se à solicitação de pagamento indenizatório formulada pela empresa RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME, relativa à prestação de serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros Via Aplicativo Customizável Web e Móbile da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE, vinculados ao CONTRATO N° 16/2019 - SDU/LESTE, celebrado em 30/04/2019. A demanda encontra-se formalizada no Processo Administrativo nº 00082.001742/2024-25, protocolado em 18/05/2024, no valor de R$5.872,31 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme documentação anexa. Nos autos, constam o requerimento da parte interessada, as autorizações correspondentes, comprovantes de execução dos serviços/fornecimento, bem como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente. 2. DO INTERESSE PÚBLICO As despesas reconhecidas neste termo estão diretamente relacionadas ao interesse público, visto que correspondem a serviços/bens destinados a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros Via Aplicativo Customizável Web e Móbile da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE. Tais ações são indispensáveis para a continuidade das atividades administrativas e para o atendimento das necessidades coletivas, assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e transparência na aplicação dos recursos municipais. 3. DO CONTRATO O objeto em questão foi formalizado por meio do Contrato n° 16/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 07/2019 – SEMA/PMT oriunda do Pregão Eletrônico n° 039/2017 – SEMA/PMT, assinado no dia 30/04/2019. Nos termos da cláusula contratual pertinente, a Administração possui a obrigação de cumprir os compromissos financeiros assumidos, desde que haja a devida comprovação da execução contratual, o que se verifica no presente caso. 4. DO VALOR O valor total a ser reconhecido é de R$5.872,31 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), referente aos serviços/bens destinados a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros Via Aplicativo Customizável Web e Móbile da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE. 5.

DA PREVISÃO LEGAL Este procedimento encontra amparo legal no disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 4.320/1964, que autorizam o reconhecimento de dívida e indenização pela Administração Pública quando comprovada a execução dos serviços ou fornecimento de bens, ainda que ausente prévio empenho. Consoante dispõe o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021: A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente (...) Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada (...), promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Assim, não há impedimento legal ao pagamento, considerando a boa-fé da contratada e a efetiva comprovação da prestação dos serviços. 6. CONCLUSÃO Diante do exposto, considerando: • a inexistência de óbices legais; • a comprovação da efetiva prestação dos serviços/fornecimento; • a necessidade de resguardar o interesse público e evitar o enriquecimento ilícito da Administração; Esta Superintendência manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da dívida, autorizando a adoção das providências necessárias ao pagamento indenizatório no valor de R$5.872,31 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010421700862026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.766/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EMÍDIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EMÍDIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Juca Alves (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420421700872026

COMUNICADO. Núcleo de Ensino Mérito D'martone LTDA, CNPJ sob nº 29.306.451/0001-33, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental, para exercer as atividades escolares no período de 12 meses no endereço: Rua Goiás, 100 Centro, Teresina/PI. Teresina,17 de março de 2026.

ID: 000420421700882026

COMUNICADO. CARLA & MAYKO RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 34.908.304/0001-73, localizada à Avenida José Francisco de Almeida Neto, Nº 176 – Sala 01, Bairro: Itarare, CEP: 64.077-185, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 56.11-2-01 - Restaurantes e similares.

ID: 000420421700892026

COMUNICADO . A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental prévia, referente ao empreendimento localizado na Avenida Poti Velho,5146, bairro Santa Maria, Teresina – PI.

ID: 000420421700902026

COMUNICADO . A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental prévia, referente ao empreendimento localizado na Avenida Doutor José Moura Santos,1311, bairro Pedra Mole, Teresina – PI.

ID: 000420421700912026

COMUNICADO . Eu, LICIA SILVA PIRES DE MOURA, portador da RG/MF nº xxx8979/SSP-SP e CPF/MF nº xx.xxx.123-70, Sócia Administradora da empresa: LICIA SILVA PIRES DE MOURA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - ME, CNPJ nº 39.871.294/0001-62, localizada na Av Doutor Nicanor Barreto nº 3730 - Bairro: vale quem tem - Teresina/Pi, Cep nº 64.057-105, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAN, a emissão da Licença de Operação para a atividade e local.

ID: 000420421700922026

COMUNICADO. IRMAOS BRANDAO LTDA, CNPJ: 63.535.413/0001-90, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para o seguinte objeto: 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Com endereço fiscal Avenida Joquei, nº 1777, Bairro: Joquei, CEP: 64049-240, Teresina – PI.

ID: 000420421700932026

COMUNICADO. MJR ARQUITETURA & CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 39.933.222/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para o seguinte objeto: 7111-1/00 - Serviços de arquitetura. Com endereço fiscal na Rua Gervasio Costa, nº 2964, sala B, Bairro: Horto, CEP: 64055-370, Teresina – PI.

ID: 000420421700942026

COMUNICADO. I B L Melo Psicologia, 59. 357. 037/0001-14, localizada à Rua Felix Pacheco, 1716, Bairro Centro, CEP: 64.001-160, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades de Psicologia e psicanálise, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, atividades de profissionais de nutrição, atividades e terapia ocupacional e atividades de fonoaudiologia, a serem exercidas na Rua Felix Pacheco, 1716, Centro, CEP: 64.001-160.

ID: 000420421700952026

COMUNICADO. Nefrolife Ltda, inscrita no CNPJ 28.067.442/0001-74, localizada na Rua Angelica, nº 1875, Andar Terreo, Bairro Fátima, Cep 64049-532 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença de operacional para as atividades 8640-2/03-Serviços de diálise e nefrologia, 7729-2/03- Aluguel de material médico ,7739-0/02- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 8610-1/01- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8610-1/02-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos,8630-5/02 -Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética, 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas, 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência paciente no domicílio.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.218 - 18 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480421800012026

DECRETO Nº 28.642, DE 13 DE MARÇO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 052/2026 - SEMDEC, de 09.03.2026, resolve

EXONERAR

CYNTHIA BATISTA MARTINS DE SOUSA, CPF nº 634.576.***-**, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 09.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800022026

DECRETO Nº 28.643, DE 13 DE MARÇO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 051/2026 - SEMDEC, de 09.03.2026, resolve

EXONERAR

a pedido, VIVIANY PAES LANDIM RIBEIRO CÂMARA, CPF nº 810.236.***-**, do cargo de Assessor Especial da SEMDEC, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 09.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800032026

DECRETO Nº 28.644, DE 13 DE MARÇO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 052/2026 - SEMDEC, de 09.03.2026, resolve

NOMEAR

CYNTHIA BATISTA MARTINS DE SOUSA, CPF nº 634.576.***-**, para exercer o cargo de Assessor Especial da SEMDEC, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 09.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800042026

DECRETO Nº 28.645, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa SANTRAL – SANTA TERESINHA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção aos Despachos 2/2026-GAI-SEMDEC; 133/2026-GAB-SEMGOV; 13/2026-GAI-SEMDEC e 21/2026-GAI-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000269/2025-55),

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 00093.000269/2025-55, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC; em especial dos Pareceres Técnicos da Comissão de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - Contede (13120058, 13133339, 13133419, 13136679) , e do Despacho 13/2026-GAI-SEMDEC, da Gerência de Atração e manutenção de Investimentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC (14652364) ;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em reunião realizada no dia 2 de setembro de 2025, conforme Ata da 70ª Reunião Ordinária (13167206) , constante do Processo SEI nº 00093.000269/2025-55,

DECRETA:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 8
Administração Indireta 21
Comissão de Licitação 28
Ineditorial 28

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da Empresa SANTRAL – SANTA TERESINHA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 02.215.204/0001-75, Inscrição Estadual n° 19.450.169-8, Inscrição Municipal n° 081.451-2, tendo como atividade econômica principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02) –, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado na Quadra "M", correspondente aos Lotes 10 e 21 (justapostos), totalizando uma área de 5.369,40 m² (cinco mil, trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), no Loteamento Polo Empresarial Sul (Área de Expansão I), nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme estipulado pela Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos, da SEMDEC.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do imóvel doado será detalhado no respectivo Termo de Doação que, após a publicação, será parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, deste Decreto, a Empresa requerente deverá proceder à averbação do Termo de Doação respectivo no Cartório de Registro de Imóveis, ao qual estiver afeto o imóvel objeto da doação.

§ 1º A alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta doação, somente se fará com observância do disposto nos arts. 13 e 14, da Lei nº 2.528/1997, com modificações posteriores.

§ 2º A Empresa contemplada com a sobredita doação deverá iniciar as obras de ocupação do imóvel doado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas operações industriais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 3º Eventual pedido de dilação dos prazos referidos no § 2º, deste artigo, sempre por motivo justificado, deverá ser solicitado, formalmente, pelo representante legal da Beneficiária, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, o qual analisará a conveniência do pleito.

Art. 3º Nos termos da Lei nº 3.865, de 14 de maio de 2009, a Empresa deverá preencher o seu quadro funcional com, no mínimo, 2% (dois por cento) de profissionais na faixa etária de 22 (vinte e dois) anos de idade, desde que estejam qualificados para a função e comprovem residência em Teresina.

Art. 4º Na forma da Lei nº 4.433/2013, com modificações posteriores, em especial pela Lei nº 5.420/2019, o quadro funcional da Empresa deverá ser preenchido com, no mínimo, 3% (três por cento) de vagas laborais destinadas aos egressos graduados nas Comunidades Terapêuticas de Teresina, usuários cadastrados nos serviços de assistência a dependentes químicos da rede pública municipal, e nas entidades inscritas no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, a título de promoção e reinserção social e econômica do Município, desde que estejam qualificados para a função e comprovem residência em Teresina.

Parágrafo único. A Empresa deverá informar à SEMDEC acerca da quantidade de funcionários, e a possibilidade de vagas, de acordo com o percentual estabelecido para o regular preenchimento.

Art. 5º Não havendo comprovação do disposto nos arts. 3º e 4º, deste Decreto, a Empresa perderá o benefício concedido pela Lei nº 2.528/1997.

Art. 6º A concessão e a fruição do benefício, a que se refere este Decreto, não geram direito adquirido e serão revogadas de ofício, atendidas as formalidades legais, sempre que o beneficiário deixar de cumprir condições ou dispositivos legais pertinentes, em especial os previstos na Lei nº 2.528/1997.

Art. 7º A Empresa beneficiária objeto deste Decreto deverá exibir, na frente do estabelecimento, nos termos da Lei n° 2.528/1997, placa alusiva ao incentivo medindo no mínimo 1m² (um metro quadrado), com a seguinte inscrição: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTE EMPREENDIMENTO COM OS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/97".

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.218 - 18 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.18 18:44:06 -03'00'

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800052026

DECRETO Nº 28.646, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa MODELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção aos Despachos 478/2025-GAB-SEMDEC; 134/2026-GAB-SEMGOV; 11/2026-GAI-SEMDEC e 20/2026-GAI-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000439/2025-24),

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 00093.000439/2025-24, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC; em especial dos Pareceres Técnicos da Comissão de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - Contede (13133101, 13133143, 13135646) , e do Despacho 11/2026-GAI-SEMDEC, da Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC (14629528);

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em reunião realizada no dia 2 de setembro de 2025, conforme Ata da 70ª Reunião Ordinária (13167231) , constante do Processo SEI nº 00093.000439/2025-24,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da Empresa MODELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 01.177.317/0001-60, Inscrição Estadual n° 19.728.529-5, Inscrição Municipal n° 070.200-5, tendo como atividade econômica o comércio atacadista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios (46.91-5-00) –, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado na Quadra "N", Lotes 12 e 13, totalizando uma área de 5.818,61 m² (cinco mil, oitocentos e dezoito vírgula sessenta e um metros quadrados), no Loteamento Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme estipulado pela Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos, da SEMDEC.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do imóvel doado será detalhado no respectivo Termo de Doação que, após a publicação, será parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, deste Decreto, a Empresa requerente deverá proceder à averbação do Termo de Doação respectivo no Cartório de Registro de Imóveis, ao qual estiver afeto o imóvel objeto da doação.

§ 1º A alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta doação, somente se fará com observância do disposto nos arts. 13 e 14, da Lei nº 2.528/1997, com modificações posteriores.

§ 2º A Empresa contemplada com a sobredita doação deverá iniciar as obras de ocupação do imóvel doado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas operações industriais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 3º Eventual pedido de dilação dos prazos referidos no § 2º, deste artigo, sempre por motivo justificado, deverá ser solicitado, formalmente, pelo representante legal da Beneficiária, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, o qual analisará a conveniência do pleito.

Art. 3º Nos termos da Lei nº 3.865, de 14 de maio de 2009, a Empresa deverá preencher o seu quadro funcional com, no mínimo, 2% (dois por cento) de profissionais na faixa etária de 22 (vinte e dois) anos de idade, desde que estejam qualificados para a função e comprovem residência em Teresina.

Art. 4º Na forma da Lei nº 4.433/2013, com modificações posteriores, em especial pela Lei nº 5.420/2019, o quadro funcional da Empresa deverá ser preenchido com, no mínimo, 3% (três por cento) de vagas laborais destinadas aos egressos graduados nas Comunidades Terapêuticas de Teresina, usuários cadastrados nos serviços de assistência a dependentes químicos da rede pública municipal, e nas entidades inscritas no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, a título de promoção e reinserção social e econômica do Município, desde que estejam qualificados para a função e comprovem residência em Teresina.

Parágrafo único. A Empresa deverá informar à SEMDEC acerca da quantidade de funcionários, e a possibilidade de vagas, de acordo com o percentual estabelecido para o regular preenchimento.

Art. 5º Não havendo comprovação do disposto nos arts. 3º e 4º, deste Decreto, a Empresa perderá o benefício concedido pela Lei nº 2.528/1997.

Art. 6º A concessão e a fruição do benefício, a que se refere este Decreto, não geram direito adquirido e serão revogadas de ofício, atendidas as formalidades legais, sempre que o beneficiário deixar de cumprir condições ou dispositivos legais pertinentes, em especial os previstos na Lei nº 2.528/1997.

Art. 7º A Empresa beneficiária objeto deste Decreto deverá exibir, na frente do estabelecimento, nos termos da Lei n° 2.528/1997, placa alusiva ao incentivo medindo no mínimo 1m² (um metro quadrado), com a seguinte inscrição: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTE EMPREENDIMENTO COM OS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/97".

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800062026

DECRETO Nº 28.647, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Benefício Fiscal, na forma de imóvel, e Incentivos Fiscais ao estabelecimento da Empresa GRANARE COMÉRCIO E SECAGEM DE CEREAIS LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 477/2025-GAB-SEMDEC; Despacho 135/2026-GAB-SEMGOV; Despacho 18/2026-GAI-SEMDEC e Despacho 19/2026-GAI-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000442/2025-40),

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de

14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 00093.000442/2025-40, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC; em especial dos Pareceres Técnicos da Comissão de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - Contede (13119897, 13118205, 13133363, 13135761) , e do Despacho 18/2026, da Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC (14775680);

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em reunião realizada no dia 2 de setembro de 2025, conforme Ata da 70ª Reunião Ordinária (13167263) , constante do Processo SEI nº 00093.000442/2025-40,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da Empresa GRANARE COMÉRCIO E SECAGEM DE CEREAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 32.476.476/0002-70, Inscrição Estadual n° 19.769.975-9, Inscrição Municipal n° 696.564-4, tendo como atividade econômica o Beneficiamento de arroz (10.61-9-01) –, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado na Quadra "G", composto pelo Lote 10, com frente para a Via José João de Magalhães Braga (antiga Via Coletora Secundária II), totalizando uma área de 2.812,50 m² (dois mil, oitocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), no Loteamento Polo Empresarial Sul, conforme estipulado pela Gerência de Promoção e Investimentos - GPI, da SEMDEC.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do imóvel doado será detalhado no respectivo Termo de Doação que, após a publicação, será parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, deste Decreto, a Empresa requerente deverá proceder à averbação do Termo de Doação respectivo no Cartório de Registro de Imóveis, ao qual estiver afeto o imóvel objeto da doação.

§ 1º A alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta doação, somente se fará com observância do disposto nos arts. 13 e 14, da Lei nº 2.528/1997, com modificações posteriores. § 2º A Empresa contemplada com a sobredita doação deverá iniciar as obras de ocupação do imóvel doado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas operações industriais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 3º Eventual pedido de dilação dos prazos referidos no § 2º, deste artigo, sempre por motivo justificado, deverá ser solicitado, formalmente, pelo representante legal da Beneficiária, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, o qual analisará a conveniência do pleito.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado, em favor da Empresa GRANARE COMÉRCIO E SECAGEM DE CEREAIS LTDA , a isenção fiscal do Município, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.528/1997, na forma dos seguintes tributos:

Taxa de Licença para a Execução das Obras do Empreendimento; Taxa de Publicidade; Taxa de Licença para Funcionamento e Localização do Empreendimento, bem como sua renovação anual; Taxa de Serviço de Renovação e Alinhamento do Imóvel Objeto; Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 1º Nos termos do art. 1º, da Lei nº 2.528/1997, a Empresa não está isenta da incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, para as atividades pertinentes à prestação de serviços que eventualmente executar.

§ 2º A isenção prevista no inciso II, deste artigo, compreende a veiculação publicitária que busque promover, na origem, os produtos e a empresa produtora.

§ 3º Os incentivos de que tratam o caput deste artigo terão o prazo máximo de 15 (quinze) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 4º A contagem de tempo para a vigência da isenção tributária, objeto do presente Decreto, para efeitos do disposto no parágrafo anterior, terá como referência o calendário comercial, com ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 5º Será concedido o seguinte incentivo às obras de construção civil, objeto do investimento incentivado na forma da Lei nº 2.528/1997: alíquota reduzida a 2% (dois por cento) no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre demais obras de construção civil não elencados no inciso I, do § 4º, do art. 5º, da referida Lei nº 2.528/1997 .

Art. 4º Nos termos da Lei nº 3.865, de 14 de maio de 2009, a Empresa deverá preencher o seu quadro funcional com, no mínimo, 2% (dois por cento) de profissionais na faixa etária de 22 (vinte e dois) anos de idade, desde que estejam qualificados para a função e comprovem residência em Teresina.

Art. 5º Na forma da Lei nº 4.433/2013, com modificações posteriores, em especial pela Lei nº 5.420/2019, o quadro funcional da Empresa deverá ser preenchido com, no mínimo, 3% (três por cento) de vagas laborais destinadas aos egressos graduados nas Comunidades Terapêuticas de Teresina, usuários cadastrados nos serviços de assistência a dependentes químicos da rede pública municipal, e nas entidades inscritas no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, a título de promoção e reinserção social e econômica do Município, desde que estejam qualificados para a função e comprovem residência em Teresina. Parágrafo único. A Empresa deverá informar à SEMDEC acerca da quantidade de funcionários, e a possibilidade de vagas, de acordo com o percentual estabelecido para o regular preenchimento.

Art. 6º Não havendo comprovação do disposto nos arts. 4º e 5º, deste Decreto, a Empresa perderá o benefício concedido pela Lei nº 2.528/1997.

Art. 7º A Empresa beneficiada deverá manter os registros fiscais e contábeis atualizados, de modo a viabilizar o acompanhamento econômico-financeiro do empreendimento, bem como do volume dos tributos dispensados, além das demais obrigações estatuídas na Lei n° 2.528/1997.

Art. 8º A inobservância do disposto neste Decreto, em especial das condições impostas pelo seu art. 7º, caracteriza a utilização indevida dos incentivos e isenções fiscais, hipótese em que os tributos serão exigidos integralmente, atualizados monetariamente com os acréscimos legais pertinentes de acordo com a legislação tributária vigente, além da perda do incentivo e/ou isenção.

Art. 9º A autorização objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista e o incentivo, isenção e benefício fiscal revogados de ofício, nos termos dos arts. 18 e 19, da Lei nº 2.528/1997, quando comprovado que a Empresa:

I - incorreu em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio, respondendo, inclusive, os responsáveis, criminalmente, na forma da lei; II - usufruiu indevidamente de incentivos e isenções fiscais, hipótese em que os tributos tornam-se devidos, nos termos do artigo anterior.

Art. 10. A Empresa beneficiária objeto deste Decreto deverá exibir, na frente do estabelecimento, nos termos da Lei n° 2.528/1997, placa alusiva ao incentivo medindo no mínimo 1m² (um metro quadrado), com a seguinte inscrição: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTE EMPREENDIMENTO COM OS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/97".

Art. 11. A concessão de qualquer incentivo, inclusive os previstos no art. 9°, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, deverá ser precedida de ampla avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800072026

DECRETO Nº 28.648, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 530/2026 - SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001925/2026-26), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JULIANE CHAVES RODRIGUES	970.242.***-**	GERENTE DE CENTROS DE REFERÊNCIA - CRAS SUDESTE II	ESPECIAL
MARIA DO DESTERRO DE SOUSA CARVALHO	647.874.***-**	GERENTE DE CENTROS DE REFERÊNCIA - CRAS LESTE I	ESPECIAL
ALAINNE LEAL RIBEIRO	027.254.***-**	CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO - CATEGORIA A	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800082026

DECRETO Nº 28.649, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 530/2026 - SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001925/2026-26), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
THAMARA LAYSE PARENTE DE PINHO TAVARES	044.105.***-**	GERENTE DE CENTROS DE REFERÊNCIA - CRAS SUDESTE II	ESPECIAL
FANNYELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	046.257.***-**	GERENTE DE CENTROS DE REFERÊNCIA - CRAS LESTE I	ESPECIAL
LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	591.573.***-**	CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO - CATEGORIA A	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800092026

DECRETO Nº 28.650, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1451/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.006554/2026-82), resolve

EXONERAR

a pedido, CARLA JANAINA DE SOUSA PARENTE , CPF nº 876.215.***-**, do cargo de Chefe de Gerência de Enfermagem do HUT (Gerência da Clínica Pediátrica), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 02.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800102026

DECRETO Nº 28.651, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1451/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.006554/2026-82), resolve

EXONERAR

HILDA CARMEM DE OLIVEIRA FONTES , CPF nº 996.068.***-**, do cargo de Diretora de Enfermagem (Hospital do Dirceu), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 02.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800112026

DECRETO Nº 28.652, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1451/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.006554/2026-82), resolve

NOMEAR

HILDA CARMEM DE OLIVEIRA FONTES , CPF nº 996.068.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência de Enfermagem do HUT (Gerência da Clínica Pediátrica), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 02.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800122026

DECRETO Nº 28.653, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 244/2026/GAB/SEMEC; ao Memorando SEMEC nº 21/GGE/2026; e ao Despacho nº 670/2026 –

GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.003746/2026-94), resolve

EXONERAR

IGO DE MOURA VARÃO ARRAIS , CPF nº 010.169.***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Professor Itamar de Sousa Brito), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 08.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800132026

DECRETO Nº 28.654, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 244/2026/GAB/SEMEC; ao Memorando SEMEC nº 21/GGE/2026; e ao Despacho nº 670/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.003746/2026-94), resolve

NOMEAR

IGO DE MOURA VARÃO ARRAIS , CPF nº 010.169.***-**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Tio Bentes), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800142026

DECRETO Nº 28.655, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício SEMPLAN nº 111/2026; e no Despacho nº 665/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00046.001089/2026-50), resolve

NOMEAR

FRANCISCA DE SOUSA LIMA , CPF nº 327.702.***-**, para exercer o cargo de Assessor Especial da SEMPLAN (Coordenação de Habitação), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 02.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800152026

PORTARIA N° 241/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 895/2026, datado de 05.03.2026, contendo expresso pedido do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 1616/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 635/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.012541/2026-35), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal JONATAS DA SILVA DE SOUSA, CPF nº 032.715.***-**, matrícula n° 71129, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800162026

PORTARIA Nº 242/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 290/2026/GAB/SEMEC; e ao Despacho n º 637/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006155/2026-41), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ARLINDA VALDINARA DE BRITO ALVES	073.928.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI TIA REGINA NAPOLEÃO)	DAM-5
DANIELLE BATISTA FERREIRA	600.878.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA)	DAM-5
DRIELLY MAGDA MATOS LEITE SILVA	036.141.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI 1º DE MAIO)	DAM-5
CARMEM LUCIA CAMPELO MEIRELES SALES	714.707.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI TIA LYGIA)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800172026

PORTARIA Nº 243/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 290/2026/GAB/SEMEC; e ao Despacho n º 637/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006155/2026-41), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 05.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
PATRÍCIA LEITE DE SOUSA	052.481.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI SANTA MARIA DA CODIPI)	DAM-5
LEIDE DAIANE AZEVEDO QUEIROZ	057.858.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. FREI HELIODORO)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800182026

PORTARIA Nº 244/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 290/2026/GAB/SEMEC; e ao Despacho n º 637/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006155/2026-41), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
HELLEN AZEVEDO SOUSA	076.247.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI TIA REGINA NAPOLEÃO)	DAM-5
MANUELA DOS SANTOS FEITOSA	032.064.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA)	DAM-5
CARMEM LUCIA CAMPELO MEIRELES SALES	714.707.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI MARIA ALVES DA SILVA)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800192026

PORTARIA Nº 245/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 290/2026/GAB/SEMEC; e ao Despacho n º 637/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006155/2026-41), resolve NOMEAR CARLEIA MARIA ALVES DE SOUSA SILVA, CPF nº 009.220.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Frei Heliodoro), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 06.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800202026

PORTARIA Nº 246/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 277/2026, datado de 02.03.2026, do Secretário Municipal de Educação; e ao Despacho n º 643/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006063/2026-03), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	018.931.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO)	DAM-2
GIANE GOMES DE OLIVEIRA	015.046.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. MARIANO ALVES DE CARVALHO)	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800212026

PORTARIA Nº 247/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 277/2026, datado de 02.03.2026, do Secretário Municipal de Educação; e ao Despacho n º 643/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006063/2026-03), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 04.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ISRAEL DE SOUSA RIBEIRO	042.086.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. MONSENHOR MATEUS RUFINO)	DAM-3
DIANA PEREIRA DE AQUINO	798.105.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. CMEI JOFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO)	DAM-3
EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	018.931.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. GALILEU VELOSO)	DAM-3
GIANE GOMES DE OLIVEIRA	015.046.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO)	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800222026

PORTARIA Nº 248/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 049/2026 - SEMDEC, de 06.03.2026, resolve EXONERAR a pedido, GIRLÂNDIA DE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF nº 937.232.***-**, do cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 06.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2026. sílvio mendes de oliveira filho Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

ID: 000480421800232026

PORTARIA Nº 249/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 050/2026 - SEMDEC, de 09.03.2026, resolve NOMEAR DENISIANE TAVARES SANTOS, CPF nº 848.454.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 09.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2026. sílvio mendes de oliveira filho Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

ID: 000480421800242026

PORTARIA Nº 250/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 225/2026 – GAB-SUP-SDU-SUL; e ao Despacho nº 620/2026 – GAB-SEMGOV(Processo Administrativo SEI nº00070.001000/2026-89), resolve conceder as seguintes GEs, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA	SÍMBOLO
AMANDA LIRA DE SOUSA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	111728	GE–5
DANYELLE MARIA CARVALHO LIMA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	111729	GE–5
MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO NASCIMENTO	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	119857	GE–5
ANTÔNIO JOSE DA COSTA JUNIOR	SUPERVISOR DE ÁREA	45256	GE–3
JORGE SALES MOTA	SUPERVISOR DE ÁREA	70330	GE–3
DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	SUPERVISOR DE ÁREA	53441	GE–3
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	7431	GE–4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em13 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421819242026

PORTARIA Nº 251/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 92, inciso VIII e 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1100/2026 - GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 1276/2026 - DRH-FMS; ao Parecer Jurídico nº 153/2026 - AJU-FMS; à Decisão Administrativa nº 594, de 19.02.2026, da Presidente da FMS; e ao Despacho nº 645/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.002936/2026-89), RESOLVE autorizar a licença do servidor público municipal AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, CPF nº 038.010.***-** – ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infra-Estrutura, especialidade Engenheiro Civil, matrícula nº 70314, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS – , para o exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Engenheiros do Estado do Piauí - SENGE-

-PI, no cargo de Diretor de Negociação Coletiva, referente ao período de 16.01.2026 a 15.01.2029 (triênio 2026/2029), tendo esta Portaria efeitos a partir de 16.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800252026

PORTARIA Nº 252/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 254/2026/GAB/SEMEC; ao Ofício nº 22 /CMEI Vila Bandeirante /SEMEC; e ao Despacho nº 669/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.005631/2026-27), resolve EXONERAR EDNA MOREIRA LIMA , CPF nº 743.582.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Vila Bandeirante), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 25.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800262026

PORTARIA Nº 253/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 33/2026 – GAB/SDU-LESTE; e ao Despacho nº 657/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00082.001004/2026-60), resolve EXONERAR VITORIA KAROLINE MARQUES DOS SANTOS , CPF nº 084.669.***-**, do cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-LESTE, com efeitos a partir de 28.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800272026

PORTARIA Nº 254/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 530/2026 - SEC-EXE--SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001925/2026-26), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
THAIS ANIELLE FERREIRA MORAES	055.061.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - CRAS NORTE III	DAM-2
KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA	898.191.***-**	COORDENADOR - AEPETI	DAM-1
ROSILDA FERREIRA DA COSTA	010.556.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - DAC	DAM-2
FANNYELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	046.257.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - SCFV	DAM-2
LIDIUANNE SOARES SILVA MEIRELES	043.836.***-**	CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO - CATEGORIA B (CENTRO DE CONVIVÊNCIA JATOBA)	DAM-2
JOHNES WALLAS DE SOUSA NASCIMENTO	039.656.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO TECNICA / CRAS SUDESTE III	DAM-2
SELENE ELAINE DOS SANTOS LIMA	008.524.***-**	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DO GSUAS	DAM-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480421800282026

PORTARIA Nº 255/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 530/2026 - SEC-EXE--SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001925/2026-26), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARÍLIA RAQUEL CARVALHO DE MORAIS VIEIRA	861.448.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - CRAS NORTE III	DAM-2
OLINDA DE JESUS NUNES	478.945.***-**	COORDENADOR - AEPETI	DAM-1
ANA CAROLINE CALISTO DE MORAES	970.266.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - DAC	DAM-2
LIDIUANNE SOARES SILVA MEIRELES	043.836.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - SCFV	DAM-2
TATIANA ALVES DE SOUSA	022.062.***-**	CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO - CATEGORIA B (CENTRO DE CONVIVÊNCIA JATOBA)	DAM-2
HIAGO MELO DE SENA	487.301.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO TECNICA / CRAS SUDESTE III	DAM-2
ÂNGELA PEREIRA DA SILVA CHANTAL NUNES	920.097. ***-**	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DO GSUAS	DAM-1
ALAINNE LEAL RIBEIRO	027.254.***-**	CHEFE DE DIVISÃO - CREAS NORTE	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430421800292026

EDITAL CCMT Nº 07/2026. A presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica ABM ENGENHARIA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 97.534.895/0001-86 e inscrição municipal nº 436.666-2, que o julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 043. 00043.014953/2021-16, que tem como relator o Conselheiro Antônio João Castelo Branco Neto, marcado para a sessão ordinária do dia 17 de março do ano de 2026, através do edital nº 06/2026, publicado no DOM nº 4.209 de 05/03/2026, foi ADIADO por motivos administrativos, para a sessão ordinária do dia 07 de abril do ano de 2026, às 14:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 018/2026 por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Gardênia, nº 726- Sala 04, Jóquei. Teresina, 17 de março de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440421800302026

PORTARIA Nº 122/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I do art. 136 c/c art. 138 da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância, no processo 00044.019966/2024-18, instaurado pela Portaria no 092/2025/GAB/SEMEC, publicada no DOM-Teresina em 17 de fevereiro de 2025, que apurou suposta responsabilidade funcional de servidor público municipal; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, que concluiu pela configuração de infração funcional e opinou pela aplicação da penalidade de Advertência; CONSIDERANDO a repristinação dos arts. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138/1992, que restabeleceu o rito legal da sindicância administrativa, conforme orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que foi oportunizado ao servidor o exercício do direito de defesa, nos termos da legislação vigente. RESOLVE: I - Aplicar ao servidor público municipal Marcos Paulo Brito de Sousa , matrícula nº 78765 a penalidade de advertência escrita., nos termos do inciso I do art. 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, em razão da violação aos deveres previstos no Art. 4º, incisos I, III, X, XIII; Art. 128, incisos I, III e IX, todos da Lei municipal nº 2.138 de 1992. II - Revogam-se as disposições em contrário. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, 12 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440421800312026

PORTARIA Nº 123/2026/GAB/SEMEC. Institui Diretrizes para a Educação Especial Inclusiva no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina - PI. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto Nº 7.750 de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar Nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO o art. 208, caput, inciso III, da Constituição Federal Brasileira; e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), define a Educação Especial e assegura o atendimento aos estudantes com TEA e/ou com outras necessidades especiais; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Nota Técnica nº 11/2010/MEC/SEESP/GAB, Orientações para a Institucionalização na Escola, da Oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE em Salas de Recursos Multifuncionais; CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; o Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, dispondo essencialmente sobre competências e atuação intersetorial na garantia dos direitos previstos na Lei nº 12.764/2012; e a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE trata da Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012; CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); CONSIDERANDO a Lei nº 4.817, de 2 de outubro de 2015, que "Dispõe acerca da inserção da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS na grade curricular das escolas municipais de Teresina, como disciplina transversal"; CONSIDERANDO a Lei nº 5.765, de 20 de junho de 2022, que "Institui a Política Municipal de Acompanhamento de Estudantes com dislexia, TDAH e Altas habilidades". CONSIDERANDO a Lei nº 5.964, de 4 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a criação do "Programa de incentivo à presença de professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)" para as pessoas com deficiência auditiva nas escolas do sistema de ensino do município de Teresina - PI"; CONSIDERANDO a Lei nº 6.008, de 9 de outubro de 2023, que "Estabelece a Política da Pessoa com Deficiência para o Município de Teresina, e dá outras providências"; CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP Nº 50/2023, Reanálise do Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). PARECER HOMOLOGADO Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/11/2024, Seção 1, Pág. 67; CONSIDERANDO a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras"; Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021que dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos; a Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024, que "Institui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce)"; CONSIDERANDO a Resolução 006/2024 do Conselho Municipal de Educação de Teresina - PI; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que "Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva"; e o Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025 e suas alterações. CONSIDERANDO que é dever do Sistema de Ensino Público Municipal garantir atendimento aos educandos com necessidades educacionais específicas, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. RESOLVE: Art. 1º Instituir Diretrizes para a Educação Especial no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina - PI. I - Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional oferecido de maneira transversal, definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especializados organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais específicas, em todas as modalidades e etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. II - É Público da Educação Especial Inclusiva (PEEI) os estudantes com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação (Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.146/2015, Resolução do CNE nº 04/2009 e a Resolução do CME/THE n° 006/2024). III - O acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes que são público da educação especial inclusiva será assegurado em classes comuns, em todos os níveis, etapas e modalidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. IV - Ao estudante que apresente altas habilidades ou superdotação, deve ser oferecida atividades que favoreçam, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pela SEMEC, inclusive para conclusão, em menor tempo, da série ou etapa escolar, nos termos do Artigo 24, V, "c", da Lei 9.394/96. V - É de responsabilidade do gestor escolar o cadastramento dos estudantes PEEI nos sistemas gerenciais de informação da SEMEC e do Censo Escolar, cabendo ainda à Secretaria de Educação o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais, para atender as necessidades educacionais desses estudantes. VI - O Atendimento Educacional Especializado - AEE será oferecido, nas unidades de ensino atendidos pela secretaria, com a expansão das salas de recursos multifuncionais. VII - O Projeto Político-Pedagógico (PPP) de todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, deverão contar com as adaptações razoáveis, nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais, consideradas suas políticas curriculares, avaliativas e de planejamento, deverá contemplar as orientações de atendimento dos estudantes público da Educação Especial Inclusiva, nos termos desta Portaria. Parágrafo único. A Divisão de Educação Inclusiva, será organizada como Coordenação de Educação Especial Inclusiva e será a responsável pela Educação Especial, dotado de recursos humanos e materiais que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva, mediante a regularização devida nos termos da legislação municipal e disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 2º Para a identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes e decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com apoio da SEMEC, Estudo de caso (anexo I) do estudante no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com: I - a experiência da equipe escolar; II - a colaboração da família e do estudante. Parágrafo único. O gestor deverá anexar o Estudo de caso na plataforma de cadastro dos estudantes, disponibilizada pela SEMEC. Art. 3º Será garantido às Unidades de Ensino na organização de suas classes comuns, após identificação das necessidades específicas dos estudantes PEE: I - Adaptações de pequeno porte, que são aquelas estratégias que cabem aos professores da sala de aula regular, embasadas por meio dos preceitos defendidos pelas estratégias universais de aprendizagem, a saber: a) Organização do espaço e dos aspectos físicos da sala de aula; b) Seleção, adaptação e a utilização de equipamentos e mobiliários de forma a favorecer a aprendizagem de todos os estudantes; c) Recursos de Tecnologia Assistiva; d) Planejamento das estratégias de ensino em função dos objetivos pedagógicos e conteúdos a serem abordados; e) Pluralidade metodológica tanto para o ensino como para a avaliação; f) Flexibilização da temporalidade. II - Adaptações de grande porte, aquelas que extrapolam a esfera somente da atuação do professor e são precedidas de uma avaliação criteriosa das necessidades dos estudantes, em observância a relação entre o nível de competência curricular e o ano escolar cursado, bem como aquelas relativas às necessidades estruturais e organizacionais, de natureza técnica e administrativa. Parágrafo único. As adaptações de grande porte podem ser construídas de forma conjunta: escola, família, profissionais da saúde que fazem o acompanhamento do estudante, professores da sala de aula comum,

professor de AEE; profissionais de atendimento multidisciplinar; Gerência de Apoio ao Educando (GAE), por meio da atuação do serviço de psicologia, psicopedagogia e assistência social que atuam na escola ou nos núcleos educacionais da Rede. III - A Unidade de Ensino com apoio técnico necessário da SEMEC e dos profissionais do inciso anterior, deverá construir o Plano Educacional Individualizado - PEI (Anexo II, III e IV) do estudante atendido com adaptação de grande porte, em até 60 dias, após Estudo de caso. IV - O PEI poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante necessidade educativa que possa surgir após sua construção, e deve ser avaliado semestralmente para identificar avanços ou dificuldades, estabelecer metas e novas estratégias. Art. 4º A Educação Especial Inclusiva na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina contará com a oferta de: I - Salas de Recursos Multifuncionais - SRM's, que são espaços físicos localizados nas Unidades de Ensino ou em Centros Especializados destinados à oferta do AEE, no contraturno escolar, em caráter complementar ou suplementar, a partir dos seguintes critérios: a) Para a instalação da Sala de Recursos a Unidade de Ensino deverá ter sido contemplada por meio do Programa Federal e seu funcionamento acontecerá mediante avaliação da SEMEC, quanto a disponibilidade de espaço físico, quantitativo de estudantes por território e disponibilidade de profissional especializado (habilitado com licenciatura ou pós-graduação em Educação Especial Inclusiva ou áreas afins), nos termos da Portaria Normativa nº 13, de 24 de abril de 2007, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020 e do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. b) O acervo inicial de mobiliários e recursos didático-pedagógicos, bem como os equipamentos tecnológicos e os de informática que comporão a SRM, serão materiais de uso exclusivo, não podendo ser desviado de sua finalidade. c) A extinção ou transferência da SRM ocorrerá mediante ofício com relatório e dados comprobatórios, justificando as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação e de como se dará a oferta do AEE à demanda das Unidades de Ensino do entorno. II - Acessibilidade aos estudantes mediante a eliminação de barreiras, provendo mobiliário, carteiras e mesas escolares adaptadas, construídas sob medida para atender especificamente as necessidades de acessibilidade do estudante com deficiência física, mediante as seguintes condições: a) O equipamento adaptado deve ser solicitado, via SEI, à SEMEC, pelo gestor, logo que identificada no ato da matrícula a necessidade dos estudantes, anexando todos os documentos necessários (laudos e exames médicos); b) O equipamento adaptado deve acompanhar o estudante em todas as suas etapas escolares dentro da Rede Municipal de Ensino, passando por modificações sempre que necessário. III - Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos termos da Resolução CNE nº 4, de 2 de outubro de 2009, oferecido da seguinte forma: a) Na Sala de Recurso Multifuncional, em uma Escola-núcleo: nesse formato o AEE funciona no contraturno, em um modelo nucleado, a escola núcleo recebe os estudantes PEE das escolas próximas, nomeadas adjacentes, com territorialização prévia definida pela SEMEC. As especificidades de cada estudante devem estar expressas no Plano de AEE; a.1) cada turma será formada com até 24 (vinte e quatro) estudantes; a.2) A carga horária do professor de AEE deverá contemplar o atendimento aos estudantes da escola núcleo e das escolas adjacentes, incluindo visita às classes comuns, conforme orientação da SEMEC. b) Na Sala de Recurso Multifuncional em uma Unidade de Ensino, sem Nucleação: atendimento às especificidades dos estudantes, expressas no Plano de AEE, com funcionamento no contraturno, realizado na Unidade de Ensino onde está matriculado. b.1) cada turma será formada com até 28 (vinte e oito) estudantes. Parágrafo único. A sistemática para o atendimento na SRM, nos formatos das alíneas "a" e "b" deve considerar o agrupamento de, no máximo, 04 estudantes com duração de 2 horas por atendimento, em dois dias na semana. E atendimento de 01 hora, em dois dias na semana, para o atendimento individualizado, quando for o caso. c) Em formato Itinerante/colaborativo: o Professor do AEE atua, de forma articulada e colaborativa, com professores da classe comum, equipe gestora, Auxiliar de Apoio a Inclusão e demais profissionais, realizando atendimentos pontuais, com apoio ao planejamento, acompanhamento e avaliação das estratégias para a eliminação de barreiras e acesso ao currículo, diretamente nas unidades de ensinos e nos turnos das aulas regulares dos estudantes. c.1) o professor itinerante de AEE deve realizar as orientações necessárias sobre o atendimento a partir do Projeto Político Pedagógico e das solicitações das unidades de ensino, conforme as especificidades de cada estudante. c.2) o atendimento será destinado somente aos estudantes que não estejam contemplados nos demais modelos de AEE. d) Em Instituições de Educação Especial privada conveniada ou não com a SEMEC: o atendimento é facultativo, que deve ser realizado no contraturno escolar em Instituição independente com regulamentação de funcionamento próprio. O estudante atendido neste tipo de instituição, fica impossibilitado de receber o AEE das unidades de ensino. § 1º As atividades do AEE não substituem as aulas regulares, não são aulas de recuperação paralela, reforço escolar ou atividade terapêutica. § 2º É proibido qualquer forma de atendimento do AEE ou estratégia/recurso que impeça o acesso às atividades educacionais com seu agrupamento/turma/etapa na sala comum. § 3º Para estudantes das unidades de ensino de tempo integral, o AEE será ofertado dentro da carga horária. § 4º Serão considerados casos excepcionais de AEE no mesmo turno escolar, com atuação colaborativa entre os professores responsáveis pelo AEE nos seus diferentes formatos: a) estudantes que tenham grandes dificuldades de locomoção, devendo este aspecto constar no Plano de AEE; b) crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses, matriculadas nas unidades de ensino de tempo integral. § 5º O estudante Público da Educação Especial será matriculado no AEE após Estudo de caso. A matrícula fica institucionalizada por meio da formação de turma no sistema de gestão educacional da SEMEC. § 6º O encaminhamento dos estudantes para o AEE deverá ser feito conforme necessidades específicas quanto às atividades próprias deste atendimento, e não apenas pela existência das deficiências, Transtorno do Espectro Autista- TEA e/ou Altas Habilidades/Superdotação. § 7º O processo de encaminhamento dos estudantes para o AEE, bem como a decisão sobre seu desligamento ou permanência neste atendimento, poderá ocorrer em qualquer época do ano, considerando: a) O Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino que deverá assegurar os direitos de aprendizagem, as estratégias de ensino inclusivas, os recursos pedagógicos e a acessibilidade; b) A organização das práticas pedagógicas desenvolvidas e o atendimento das necessidades específicas dos estudantes, no âmbito da classe comum sob a orientação do Coordenador Pedagógico, dos professores responsáveis pelo AEE e educadores das unidades de ensino; § 8º Estudantes matriculados em salas de AEE das escolas de zona rural tem horários de atendimento e organização flexível, considerando a necessidade de transporte escolar. § 9º A frequência do estudante no AEE é obrigatória, a escola realizará o desligamento do estudante com a ocorrência de 04 (quatro) faltas seguidas ou 06 intercaladas, sem justificativas, após comunicação ao responsável pelo estudante. § 10. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE: a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; b) Elaborar e executar, de forma articulada com os professores da sala regular das unidades de ensino, bem como as famílias o Plano de AEE dos estudantes; c) Organizar o atendimento aos estudantes na sala de recurso multifuncional; d)Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; f) Orientar professores das salas regulares, auxiliares de apoio e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes; g) Ensinar a usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; h) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; i) Manter atualizados os registros e o controle de frequência dos estudantes que estão matriculados na turma de AEE, bem como os registros relativos ao acompanhamento dos estudantes na plataforma de acompanhamento utilizada pela SEMEC; j) Participar de atividades de formação continuada, oferecidas pela SEMEC; k) Realizar visita institucional às escolas adjacentes para orientação de professores e observação dos estudantes atendidos pelo AEE com o modelo nucleado; l) Orientar a família e/ou responsáveis sobre as instituições que oferecem atendimento especializado e que fazem parceria com a SEMEC; m) Orientar à família e/ou responsáveis sobre os horários e regras referentes ao atendimento, bem como sobre os objetivos que serão trabalhados para o desenvolvimento das habilidades necessárias dos estudantes. IV - O Auxiliar de Apoio à Inclusão- AAI, pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene, locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) no Art. 3º, inciso XIII, Parecer CNE/CP Nº 50/2023 e a Resolução CME/THE N° 006/2024, será disponibilizado da seguinte forma: a) comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, verificada pela equipe escolar e professor de AEE, a demanda deverá se protocolada junto às SEMEC, conforme instrumental (anexo V), desta portaria. b) a permanência do AAI será reavaliada anualmente pela equipe multidisciplinar que atende a unidade de de ensino e SEMEC, considerando as habilidades adquiridas pelo estudante no ano anterior. c) cada AAI poderá acompanhar até 04 (quatro) estudantes PEE, observadas suas especificidades elegíveis para este apoio e as características estruturais e profissionais das Unidades de Ensino: c.1) o encaminhamento do AAI para acompanhar exclusivamente 01 (um) estudante será autorizada mediante avaliação da equipe escolar junto ao professor de AEE, equipe Multidisciplinar e equipe técnica da SEMEC; c.2) a carga horária de trabalho do AAI deverá ser organizada conforme a especificidades

dos estudantes e ao vínculo contratual do AAI, podendo ser de 20h, 30h ou 40h semanais. c.3) as atividades realizadas pelos AAI deverão ser sistematicamente orientadas e acompanhadas pelo professor regente da sala comum, bem como pelo Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Professor do AEE; d) Tipos de AAI: d.1) AAI Compartilhado - acompanha até 04 (quatro) estudante Público da Educação Especial Inclusiva, conforme análise da equipe técnica; d.2) AAI Exclusivo - destinado, excepcionalmente, ao estudante Púbico da Educação Especial Inclusiva, mediante estudo de caso e análise da equipe técnica; d.3) AAI Volante - designado para atendimento em turmas com estudantes Púbico da Educação Especial Inclusiva, que demandem apoio pontual ou alternado, mediante solicitação da escola e validação da equipe técnica; e) Não será disponibilizado a lotação de AAI nos seguintes casos: e.1) Estudantes cujas necessidades educacionais específicas não demandem apoio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção ou cuidado pessoal; e.2) Estudantes cuja condição de saúde ou deficiência esteja bem compensada por meio de adaptações curriculares e acessibilidade pedagógica já ofertada pela unidade escolar e pelo AEE; e.3) Unidades de ensino da Educação Infantil que já contem com Auxiliar Educacional, a SEMEC procederá com a lotação de AAI volante, exceto em situações específicas devidamente justificadas e aprovadas pela equipe multidisciplinar e técnica da SEMEC. f) Encaminhamento da solicitação e prazo de avaliação: f.1) O protocolo da solicitação de AAI deverá ser realizado por meio do formulário próprio (Anexo V), contendo o Estudo de caso, elaborado pelo professor regente, professor do AEE e equipe pedagógica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após identificação da necessidade; f.2) Uma equipe multidisciplinar da SEMEC fará a avaliação da solicitação no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período em casos devidamente justificados; f.3) Ainda que haja recomendação médica ou de algum outro profissional da área da saúde, a deliberação final quanto ao deferimento ou não da solicitação será da equipe da Coordenação de Educação Especial Inclusiva da SEMEC. § 1º São atribuições do AAI: a) desempenhar suas funções seguindo as orientações da SEMEC e da equipe escolar; b) auxiliar na locomoção dos estudantes nos diferentes espaços das unidades de ensino; c) auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene íntima e bucal e em todas que se fizerem necessárias; d) acompanhar e assistir, os estudantes no horário das refeições; e) assistir aos estudantes PEE no que se refere às questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições dos estudantes e deslocamento orientado para estudantes cegos ou com baixa visão; f) observar situações que ofereçam risco à saúde e bem-estar dos estudantes, assim como outras que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: socorro médico ou maus tratos, por exemplo, comunicar imediatamente a equipe gestora para providências cabíveis; g) colaborar com o professor regente, auxiliando nas necessidades específicas dos estudantes, nas atividades desenvolvidas nos diferentes tempos e espaços educativos; h) informar sobre a rotina escolar dos estudantes apenas ao professor regente e este comunicará formalmente às famílias; i) na ausência dos estudantes assistidos, o AAI deverá ser direcionado para o acompanhamento de outros estudantes, sem desvio de suas funções; j) assinar termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes aos estudantes que recebem seu auxílio, em anexo VI nesta portaria; k) participar, dentro do seu horário de trabalho, dos encontros de formação organizados pela escola em que atua, bem como das formações disponibilizadas pelos professores de AEE da escola núcleo e pelo setor de Formação Inclusiva da SEMEC; l) Assinar diariamente a folha de frequência; m) Comunicar previamente à gestão escolar sobre infrequências e impedimentos relacionados ao desempenho de suas funções. § 2º O diretor da unidade de ensino, quando necessário, poderá designar profissionais do quadro de apoio para colaborar com as atribuídas do AAI. § 3º A ausência do AAI não deverá implicar em prejuízo ao atendimento às necessidades dos estudantes, de acesso e permanência na escola, devendo a unidade de ensino se organizar junto à sua equipe e à SEMEC. § 4º É vedado ao AAI atuar como professor regente, auxiliar de sala ou substituto, bem como, realizar quaisquer atividades de competência desses cargos. § 5º O AAI que atua com o estudante surdo na função de intérprete de Libras deve fazer tradução/interpretação em todos os momentos em que o estudante surdo sinalizante estiver no ambiente escolar. § 6º A Unidade de Ensino poderá retornar o AAI para a SEMEC, nos casos de inadequação técnica, com relatório circunstanciado e comprovado, e nos casos de ausência de estudantes que requeiram atendimento. V - Formação continuada e em serviço para todos os professores de educação especial inclusiva e os que atuam em classes comuns e no atendimento especializado: a) a formação deve ser continuada e em serviço, realizada de forma sistemática e teórico-prática específicas da área, e ainda, podendo contemplar, as formações já existentes oferecidas pela SEMEC, em uma perspectiva inclusiva, de modo a ressignificar o papel do professor, da escola, da educação e das práticas pedagógicas. b) a formação continuada e em serviço, deve envolver os profissionais das unidades de ensino - diretores, vice-diretores, diretores-adjuntos, coordenadores, professores das classes comuns, professores de atendimento educacional especializado, auxiliar de apoio a inclusão, estagiários e, ainda, as equipes da própria SEMEC, atendendo, quando possível, a própria comunidade escolar - estudantes e familiares. c) os formadores devem ser profissionais com formação inicial e especializados na área da Educação Especial e Inclusiva, e em constante atualização. d) os formadores também atuarão contribuindo na produção intelectual na área da Educação Especial por meio da elaboração de diretrizes, guias ou manuais que possam orientar a atuação dos profissionais. e) cada unidade de ensino, com apoio da SEMEC, e a colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa, deve possibilitar condições para reflexão, realização de pesquisas, estudos de caso e elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo. Parágrafo único. Como parte do programa de formação continuada e em serviço, serão oferecidos: a) Cursos de Libras destinados a todos os servidores interessados que atuam no município de Teresina, com o objetivo do ensino e a disseminação da Língua Brasileira de Sinais, a fim de proporcionar um atendimento acessível e de qualidade a todos os usuários do serviço público municipal; a.1) Poderá ser oferecido a cada semestre (de forma presencial, com carga horária total de 120h), por meio de seleção e de critérios estabelecidos em Edital, divulgados de forma ampla nos meios de comunicação da Secretaria Municipal de Educação; a.2) Acontece nos módulos de: Libras Básico; Libras Intermediário; Libras Avançado e Libras Conversação. Para avançar em cada módulo, os cursistas deverão passar por banca linguística a fim de ser avaliada sua compreensão e fluência na comunicação em Libras. b) Cursos na área de deficiência visual: Sistema Braille, Soroban, Ledor, Tecnologia assistiva, Guia-intérprete, Orientação e Mobilidade, destinados aos servidores da SEMEC e têm a finalidade de apresentar noções básicas conceitos, definições e técnicas de acessibilidade para a pessoa com deficiência visual (cegueira total e baixa visão). VI - O projeto de educação bilíngue para surdos tem como finalidade oferecer a língua brasileira de sinais como primeira língua e a língua portuguesa escrita como segunda língua para os estudantes, em conformidade com a Lei N°14.191 de 2021 que dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos: § 1º O projeto de educação bilingue contribuirá no desenvolvimento de práticas socioculturais dos estudantes surdos e da Língua Brasileira de Sinais, na preservação de suas memórias históricas, reafirmação de suas identidades e a valorização de sua língua e cultura; § 2º Considera-se público do projeto de educação bilíngue, estudantes com deficiência auditiva, surdo e surdo-cego matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, cujos familiares/responsáveis optarem por esta proposta; § 3º O projeto de educação bilingue funcionará, de forma nucleada, com a metodologia e os recursos baseados na pedagogia visual/surda, no espaço físico da Sala de Recursos Multifuncionais, por região geográfica, em parceria com o Atendimento Educacional Especializado; § 4º Atuarão no projeto os Professor de Libras (prioritariamente surdo) e o Professor do Atendimento Educacional Especializado. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 2026. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ANEXO I

ESTUDO DE CASO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

CAMPO	PREENCHIMENTO
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
SÉRIE/TURNO	
PROFESSOR(A) DA SALA COMUM	
PROFESSOR(A) DO AEE	
NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	

2. O ESTUDANTE PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL APRESENTA:

X	IDENTIFICAÇÃO
	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
	CEGUEIRA
	BAIXA VISÃO
	DEFICIÊNCIA FÍSICA
	DEFICIÊNCIA AUDITIVA
	SURDEZ
	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

X	IDENTIFICAÇÃO
	ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO

3. O ESTUDANTE TEM ACESSO HÁ ALGUNS BENEFÍCIOS CONCEDIDO PELO GOVERNO?

X	IDENTIFICAÇÃO
	PASSE LIVRE (PL)
	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
	BOLSA FAMÍLIA (BF)
	OUTROS (ESPECIFICAR)

4. REALIZA ACOMPANHAMENTO MÉDICO? EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA ELENQUE QUAL O ESPECIALISTA.

X	IDENTIFICAÇÃO
	NEUROPEDIATRA
	PSIQUIATRA
	PEDIATRA
	OUTROS (ESPECIFICAR)

5. REALIZA ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO? EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA ELENQUE QUAL O ESPECIALISTA.

X	IDENTIFICAÇÃO
	PSICÓLOGO
	FONOAUDIÓLOGO
	TERAPIA OCUPACIONAL
	PSICOPEDAGOGIA
	MUSICOTERAPIA
	OUTROS (ESPECIFICAR)

6. ATRAVÉS DOS DIFERENTES MODELOS ESTRUTURADOS (TESTES, OBSERVAÇÕES, GUIAS, MODELOS PRÓPRIOS, DENTRE OUTROS) O ESTUDANTE PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL RESPEITANDO SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS, SUAS POTENCIALIDADES, A IDADE E SÉRIE NA QUAL ESTÁ MATRICULADO, APRESENTA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS DENTRO DE CADA UMA DAS ÁREAS ABAIXO:

ÁREA	DESCRIÇÃO
COGNITIVA · ATENÇÃO · MEMÓRIA · RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS · RACIOCÍNIO LÓGICO · HABILIDADES PRÉ-ACADÊMICAS	
LINGUAGEM · COMUNICAÇÃO VERBAL · COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA · VOCABULÁRIO E COMPREENSÃO · FUNÇÕES COMUNICATIVAS	
MOTRICIDADE · MOTOR FINO: ESCRITA, RECORTE, PINÇA · MOTOR GROSSO: COORDENAÇÃO GERAL, EQUILÍBRIO	
SOCIALIZAÇÃO · RELAÇÃO COM COLEGAS · RELAÇÃO COM ADULTOS · CONDUTAS DE ISOLAMENTO OU APROXIMAÇÃO · PREFERÊNCIAS SOCIAIS	
COMPORTAMENTO · COMPORTAMENTOS DESAFIADORES · GATILHOS · ESTRATÉGIAS QUE FUNCIONAM · CAPACIDADE DE SEGUIR ROTINAS	
AUTONOMIA · ALIMENTAÇÃO · HIGIENE · LOCOMOÇÃO · ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR · PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMUNS	
SENSORIAL · HIPERSENSIBILIDADE · HIPOSSENSIBILIDADE · PREFERÊNCIAS OU AVERSÕES · NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO	
SOCIOEMOCIONAL · AUTOCONTROLE · EXPRESSÃO DE EMOÇÕES · RELACIONAMENTO COM OS PARES	

7. O ESTUDANTE NÃO TEM AUTONOMIA E NECESSITA DE AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA?

X	IDENTIFICAÇÃO
	SIM (ESPECIFICAR)
	NÃO

8. EM CASO DE NÃO POSSUIR AUTONOMIA ELENQUE AS PRINCIPAIS DIFICULDADES DO ESTUDANTE.

X	IDENTIFICAÇÃO
	ALIMENTAÇÃO
	HIGIENE
	LOCOMOÇÃO
	MOBILIDADE
	CONTROLE DE ESFÍNCTERES
	VESTUÁRIO

9. TIPOS DE ACESSIBILIDADE QUE O ESTUDANTE NECESSITA:

X	IDENTIFICAÇÃO
	ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA
	ACESSIBILIDADE METODOLÓGICA
	ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL
	ACESSIBILIDADE INSTRUMENTAL
	ACESSIBILIDADE HUMANA ASSISTIDA
	NÃO NECESSITA DE ACESSIBILIDADES

10. MEDIANTE A AVALIAÇÃO DESTE ESTUDO DE CASO, A ESCOLA COMPREENDE QUE O ALUNO NECESSITA DE UMA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE:

X	IDENTIFICAÇÃO
	PEQUENO PORTE (ESPECIFICAR)
	GRANDE PORTE (ESPECIFICAR)

11. O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO EM TURMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NO MUNICÍPIO OU EM INSTITUIÇÃO PARCEIRA OU NÃO DA SEMEC?

X	IDENTIFICAÇÃO
	MUNICÍPIO
	INSTITUIÇÃO PARCEIRA (ESPECIFICAR)
	INSTITUIÇÃO SEM PARCERIA (ESPECIFICAR)

12. CASO O ESTUDANTE NÃO ESTEJA MATRICULADO NO AEE O ESTUDANTE PRECISA DESTE SERVIÇO E OS PAIS SÃO FAVORÁVEIS À SUA PARTICIPAÇÃO?

X	IDENTIFICAÇÃO
	SIM, NECESSITA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.
	NÃO, NECESSITA. O DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE É COMPATÍVEL COM A SÉRIE E IDADE CURSADA COM ACESSIBILIDADES JÁ OFERECIDAS NA SALA COMUM.

13. ESPAÇO PARA CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS DO ESTUDANTE QUE NÃO TENHA SIDO CONTEMPLADO NOS ITENS ACIMA:

CONSIDERAÇÕES

14. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE CASO:

PROFISSIONAIS	ASSINATURA
PROFESSOR(A) SALA COMUM	
PROFESSOR(A) SALA DE AEE	
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	
FAMÍLIA/RESPONSÁVEIS	
OUTROS PROFISSIONAIS (SE HOUVER)	

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

ANEXO II

INSTRUMENTAL DE AUXILIAR DE APOIO À INCLUSÃO - AAI

NOME DA ESCOLA/CMEI:
DIRETOR(A): COORDENADOR PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A) DE AEE QUE ATENDE A ESCOLA/CMEI:
NÍVEIS DE ENSINO: ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ENS. FUND. ANOS INICIAIS ( ) ENS. FUND. ANOS FINAIS
ESCOLA/CMEI DE TEMPO INTEGRAL: ( ) SIM ( ) NÃO
ZONA: ( ) NORTE ( ) SUL ( ) LESTE ( ) SUDESTE
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MATRICULADOS NA ESCOLA/CMEI:

Segue instrumental de solicitação de Auxiliar de Apoio à Inclusão-AAI que deverá ser preenchido de acordo com a necessidade da Escola/CMEI conforme modelo abaixo:

TURMAS	NOME DO ESTUDANTE	TIPOS DE DEFICIÊNCIA SEGUIR LEGENDA ABAIXO*	NOME DO AUXILIAR DE APOIO A INCLUSÃO - AAI LOTADOS	DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO	DEMANDA DE APOIO À INCLUSÃO - AAI 2026

LEGENDA	SIGLA
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	DA
DEFICIÊNCIA FÍSICA	DF
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	DI
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	DM
DEFICIÊNCIA VISUAL	DV
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TEA

ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	AH/SD

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME: _____
CPF: _____
CARGO OCUPADO: _____
LOTAÇÃO:_____

Eu, SERVIDOR ou COLABORADOR acima descrito, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções na Escola/ ou CMEI _____ _____.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;
4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.
6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, documentação pessoal dos estudantes assistidos, laudos, relatórios processos, cadastros, outros materiais de cunho pessoal.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas atividades perante as Unidades de Ensino.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

ANEXO IV

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO-PEI
EDUCAÇÃO INFANTIL

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

CAMPO	PREENCHIMENTO
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
TURMA/TURNO	
PROFESSOR(A) DA SALA COMUM	
PROFESSOR(A) DO AEE	
NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	
DIAGNÓSTICO	
ACOMPANHAMENTOS TERAPÊUTICOS	

2. ESTUDO DE CASO INICIAL

HABILIDADES ACADÊMICAS	ASPECTOS SOCIAIS E COMPORTAMENTAIS	COORDENAÇÃO MOTORA E AUTONOMIA

3. METAS DE APRENDIZAGEM

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS
O EU, O OUTRO E O NÓS		
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS		
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS		
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO		
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES		

4. ADAPTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ESTRATÉGIAS

RECURSOS/ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO OU NECESSIDADE ESPECÍFICA
ADAPTAÇÕES CURRICULARES	
RECURSOS DIDÁTICOS ADAPTADOS	
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	
ESTRATÉGIAS DE ENSINO	
ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO	
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (SE NECESSÁRIO)	
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESCOLARES	

5. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
FORMAS DE AVALIAÇÃO	
FREQUÊNCIA DO ACOMPANHAMENTO	
RESPONSÁVEIS PELOS REGISTROS E REVISÃO	

6. REDE DE APOIO E ENVOLVIMENTO FAMILIAR

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
CONTATO COM PROFISSIONAIS DE APOIO	
ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	
FREQUÊNCIA DE REUNIÕES COM A FAMÍLIA	
OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DA FAMÍLIA	

7. REVISÃO DO PEI

ITEM	DESCRIÇÃO
DATA DA PRÓXIMA AVALIAÇÃO (SEMESTRAL)	
AJUSTES IDENTIFICADOS	

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PEI

RESPONSÁVEL	ASSINATURAS
PROFESSOR(A) DA SALA COMUM	
PROFESSOR(A) DO AEE	
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	
FAMÍLIA/RESPONSÁVEIS	
OUTROS PROFISSIONAIS (SE HOUVER)	

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

ANEXO V

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

CAMPO	PREENCHIMENTO
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
SÉRIE/TURNO	
PROFESSOR(A) DA SALA COMUM	
PROFESSOR(A) DO AEE	
NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	
DIAGNÓSTICO	
CARACTERÍSTICAS RELEVANTES	

2. ESTUDO DE CASO INICIAL

HABILIDADES ACADÊMICAS	ASPECTOS SOCIAIS E COMPORTAMENTAIS	COORDENAÇÃO MOTORA E AUTONOMIA

3. METAS DE APRENDIZAGEM

ÁREAS CURRICULARES DO CONHECIMENTO	META INDIVIDUALIZADA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
LÍNGUA PORTUGUESA			
MATEMÁTICA			
CIÊNCIAS DA NATUREZA			
HISTÓRIA			
GEOGRAFIA			
ARTE			
EDUCAÇÃO FÍSICA			

4. ADAPTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ESTRATÉGIAS

RECURSOS/ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO OU NECESSIDADE ESPECÍFICA
RECURSOS DIDÁTICOS ADAPTADOS	
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	
ESTRATÉGIAS DE ENSINO	
ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO	
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (SE NECESSÁRIO)	
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESCOLARES	

5. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
FORMAS DE AVALIAÇÃO	
TIPO DE AVALIAÇÃO	
FREQUÊNCIA DO ACOMPANHAMENTO	
RESPONSÁVEIS PELOS REGISTROS E REVISÃO	

6. REDE DE APOIO E ENVOLVIMENTO FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO
CONTATO COM PROFISSIONAIS DE APOIO	
ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	
FREQUÊNCIA DE REUNIÕES COM A FAMÍLIA	
OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DA FAMÍLIA	

7. REVISÃO DO PEI

ITEM	DESCRIÇÃO
DATA DA PRÓXIMA AVALIAÇÃO (SEMESTRAL)	
AJUSTES IDENTIFICADOS	

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PEI

RESPONSÁVEL	ASSINATURAS
PROFESSOR(A) DA SALA COMUM	
PROFESSOR(A) DO AEE	
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	
FAMÍLIA/RESPONSÁVEIS	
OUTROS PROFISSIONAIS (SE HOUVER)	

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

ANEXO VI

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

CAMPO	PREENCHIMENTO
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
SÉRIE/TURNO	
PROFESSOR(A) DA SALA COMUM	
PROFESSOR(A) DO AEE	
NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	
DIAGNÓSTICO	
CARACTERÍSTICAS RELEVANTES	

2. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL

HABILIDADES ACADÊMICAS	ASPECTOS SOCIAIS E COMPORTAMENTAIS	COORDENAÇÃO MOTORA E AUTONOMIA

3. METAS DE APRENDIZAGEM

ÁREAS CURRICULARES DO CONHECIMENTO	META INDIVIDUALIZADA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
LÍNGUA PORTUGUESA			
MATEMÁTICA			
CIÊNCIAS DA NATUREZA			
HISTÓRIA			
GEOGRAFIA			
LÍNGUA INGLESA			
ARTE			
EDUCAÇÃO FÍSICA			

4. ADAPTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ESTRATÉGIAS

RECURSOS/ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO OU NECESSIDADE ESPECÍFICA
RECURSOS DIDÁTICOS ADAPTADOS	
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	
ESTRATÉGIAS DE ENSINO	
ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO	
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (SE NECESSÁRIO)	
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESCOLARES	

5. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
FORMAS DE AVALIAÇÃO	
FREQUÊNCIA DO ACOMPANHAMENTO	
RESPONSÁVEIS PELOS REGISTROS E REVISÃO	

6. REDE DE APOIO E ENVOLVIMENTO FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO
CONTATO COM PROFISSIONAIS DE APOIO	
ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	
FREQUÊNCIA DE REUNIÕES COM A FAMÍLIA	
OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DA FAMÍLIA	

7. REVISÃO DO PEI

ITEM	DESCRIÇÃO
DATA DA PRÓXIMA AVALIAÇÃO(SEMESTRAL)	
AJUSTES IDENTIFICADOS	

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PEI

RESPONSÁVEL	ASSINATURAS
PROFESSOR(A) DA SALA COMUM	
PROFESSOR(A) DO AEE	
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	
FAMÍLIA/RESPONSÁVEIS	
OUTROS PROFISSIONAIS (SE HOUVER)	

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

ID: 000440421800322026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 005/2025/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 79/2023/SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.009376/2022-95/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.012292/2025-21/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 35.135.052/0001-50. LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações, conforme abaixo: 1. A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o REAJUSTE no percentual de 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro milésimos por cento) correspondendo ao valor de R$ 288.026,61 (duzentos e oitenta e oito mil, vinte e seis reais, sessenta e um centavos), perfazendo o valor contratual de R$ 4.992.969,18 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificações Orçamentárias: 09001.12361.0021.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Patryne Rhavanne da Silva Queiroz.

ID: 000440421800332026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 25/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 12/2025 - SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/23- 4R - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024/SEMA/PMT – RETIFICADA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.020969/2022-06/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.010257/2025-64/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, nome de fantasia ALFA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 012/2025/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 18/04/2026, e encerrando em 17/04/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA – Francisco de Jesus dos Reis.

ID: 000440421800342026

EDITAL DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS HOMOLOGADAS PARA A ETAPA II - CONSULTA À COMUNIDADE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso das competências que lhe são conferidas, e considerando as atribuições da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos, da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, por meio do presente instrumento: RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA I, após análise dos recursos contra a Fase III (Entrevista), por meio do Anexo I, conforme disposições do Edital nº 001/2026/SEMEC; II – INFORMAR que as razões de análise do Recurso encontra-se disponível para consulta dos candidatos na plataforma oficial: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-

-de-teresina/. III - TORNAR PÚBLICO a RELAÇÃO DAS CHAPAS HOMOLOGADAS PARA A ETAPA II - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, por meio do Anexo II, nos termos do art. 14 e seguintes do Edital nº 001/2026/SEMEC. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 18 de março de 2026. Ismael Silva do Nascimento, Secretário Municipal de Educação - SEMEC. Giovanna Saraiva Bezerra Barbosa, Comissão Central/SEMEC.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE III - ENTREVISTA, DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RECURSO	RESULTADO
1	PS2026-1-156-GOLUVK	CHAPA 2	INDEFERIDO	ELIMINADA
2	PS2026-1-211-YJ0ILN	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADA
3	PS2026-1-220-ELREL7	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADA
4	PS2026-1-229-IDWIRN	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADA
5	PS2026-1-264-OCJFPA	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADA
6	PS2026-1-35-YTME4G	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADA
7	PS2026-24-5215D5	CHAPA 1	INDEFERIDO	ELIMINADA

Teresina(PI), 18 de março de 2026

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS APTAS À ETAPA II - CONSULTA À COMUNIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RESULTADO
1	PS2026-1-100-TJHAM0	CHAPA 1	HOMOLOGADA
2	PS2026-1-102-HCFMMP	CHAPA 1	HOMOLOGADA
3	PS2026-1-104-XT976Q	CHAPA 1	HOMOLOGADA
4	PS2026-1-106-ZNWJW0	CHAPA 1	HOMOLOGADA
5	PS2026-1-107-5UCZTA	CHAPA 1	HOMOLOGADA
6	PS2026-1-108-NYBPAM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
7	PS2026-1-109-8RGMUQ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
8	PS2026-1-10-CUA9KA	CHAPA 1	HOMOLOGADA
9	PS2026-1-110-GFUUBQ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
10	PS2026-1-111-SFOILK	CHAPA 1	HOMOLOGADA
11	PS2026-1-112-BGSIJN	CHAPA 1	HOMOLOGADA
12	PS2026-1-115-MSGVGM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
13	PS2026-1-116-ZCIGQZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
14	PS2026-1-117-9Y7BHZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
15	PS2026-1-11-9Z2GD1	CHAPA 1	HOMOLOGADA
16	PS2026-1-120-UYRYFE	CHAPA 1	HOMOLOGADA
17	PS2026-1-121-KVLZL5	CHAPA 1	HOMOLOGADA
18	PS2026-1-122-GDH1UI	CHAPA 1	HOMOLOGADA
19	PS2026-1-123-9XJEZV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
20	PS2026-1-124-BEZDV7	CHAPA 1	HOMOLOGADA
21	PS2026-1-125-BMAKEH	CHAPA 1	HOMOLOGADA
22	PS2026-1-126-EPMSEZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
23	PS2026-1-127-4P2PM6	CHAPA 1	HOMOLOGADA
24	PS2026-1-128-7AHZFL	CHAPA 1	HOMOLOGADA
25	PS2026-1-129-LEM8CR	CHAPA 1	HOMOLOGADA
26	PS2026-1-130-7AHHR6	CHAPA 1	HOMOLOGADA
27	PS2026-1-133-TKX5Q6	CHAPA 1	HOMOLOGADA
28	PS2026-1-134-F1IXEZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
29	PS2026-1-135-RG0OFF	CHAPA 1	HOMOLOGADA
30	PS2026-1-136-NRZ5AW	CHAPA 1	HOMOLOGADA
31	PS2026-1-138-Y7JO5H	CHAPA 1	HOMOLOGADA
32	PS2026-1-139-KVRGKK	CHAPA 1	HOMOLOGADA
33	PS2026-1-13-HXFILS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
34	PS2026-1-140-O8SY1D	CHAPA 1	HOMOLOGADA
35	PS2026-1-141-SORZGU	CHAPA 1	HOMOLOGADA
36	PS2026-1-142-NKJDYK	CHAPA 1	HOMOLOGADA
37	PS2026-1-143-VMMMO2	CHAPA 1	HOMOLOGADA
38	PS2026-1-145-7AF3P4	CHAPA 1	HOMOLOGADA
39	PS2026-1-146-I6ZO4G	CHAPA 1	HOMOLOGADA
40	PS2026-1-147-RMQRLG	CHAPA 1	HOMOLOGADA
41	PS2026-1-149-4UDKYF	CHAPA 1	HOMOLOGADA
42	PS2026-1-14-O372SJ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
43	PS2026-1-150-SEWJNP	CHAPA 1	HOMOLOGADA
44	PS2026-1-152-M2URZN	CHAPA 1	HOMOLOGADA
45	PS2026-1-154-PBL3TS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
46	PS2026-1-155-G6H6ZY	CHAPA 1	HOMOLOGADA
47	PS2026-1-157-YIA6KH	CHAPA 1	HOMOLOGADA
48	PS2026-1-158-DMM4NE	CHAPA 1	HOMOLOGADA
49	PS2026-1-159-QA2OI1	CHAPA 1	HOMOLOGADA
50	PS2026-1-160-FXBJMQ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
51	PS2026-1-161-EFVWBK	CHAPA 1	HOMOLOGADA
52	PS2026-1-162-I7VPPT	CHAPA 1	HOMOLOGADA
53	PS2026-1-163-NRCGZI	CHAPA 1	HOMOLOGADA
54	PS2026-1-165-AQNTOB	CHAPA 1	HOMOLOGADA
55	PS2026-1-166-2QPUKY	CHAPA 1	HOMOLOGADA
56	PS2026-1-167-KJZKZN	CHAPA 1	HOMOLOGADA
57	PS2026-1-168-PQKYVM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
58	PS2026-1-169-WKT0LE	CHAPA 2	HOMOLOGADA
59	PS2026-1-16-RGOVHK	CHAPA 1	HOMOLOGADA
60	PS2026-1-171-3IDRTI	CHAPA 1	HOMOLOGADA
61	PS2026-1-172-A0SXAZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
62	PS2026-1-173-D6SMXT	CHAPA 1	HOMOLOGADA
63	PS2026-1-174-AN7K2S	CHAPA 1	HOMOLOGADA

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS APTAS À ETAPA II - CONSULTA À COMUNIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS

Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RESULTADO
64	PS2026-1-175-RP2KDM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
65	PS2026-1-176-M2IRCS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
66	PS2026-1-177-DRA5H4	CHAPA 1	HOMOLOGADA
67	PS2026-1-178-PSM4ZS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
68	PS2026-1-179-ZX0SX5	CHAPA 1	HOMOLOGADA
69	PS2026-1-180-Q87EC2	CHAPA 1	HOMOLOGADA
70	PS2026-1-181-IAEC8S	CHAPA 1	HOMOLOGADA
71	PS2026-1-182-WINR7I	CHAPA 1	HOMOLOGADA
72	PS2026-1-183-B9ZZDM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
73	PS2026-1-184-QPOPU0	CHAPA 1	HOMOLOGADA
74	PS2026-1-185-8MW5GP	CHAPA 1	HOMOLOGADA
75	PS2026-1-186-YOTH2E	CHAPA 1	HOMOLOGADA
76	PS2026-1-187-NS0GI5	CHAPA 1	HOMOLOGADA
77	PS2026-1-189-4LBEN5	CHAPA 2	HOMOLOGADA
78	PS2026-1-190-DFK3LC	CHAPA 1	HOMOLOGADA
79	PS2026-1-191-SWKMEV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
80	PS2026-1-192-FMHMWZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
81	PS2026-1-193-RM6DTJ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
82	PS2026-1-194-2GHMHH	CHAPA 2	HOMOLOGADA
83	PS2026-1-195-HC0XZP	CHAPA 1	HOMOLOGADA
84	PS2026-1-196-DMRXSH	CHAPA 2	HOMOLOGADA
85	PS2026-1-197-CGM5KP	CHAPA 1	HOMOLOGADA
86	PS2026-1-198-UOFLMH	CHAPA 2	HOMOLOGADA
87	PS2026-1-199-VKRM5I	CHAPA 1	HOMOLOGADA
88	PS2026-1-200-MUYBGK	CHAPA 1	HOMOLOGADA
89	PS2026-1-201-GGSVSL	CHAPA 1	HOMOLOGADA
90	PS2026-1-205-AG8B2Z	CHAPA 1	HOMOLOGADA
91	PS2026-1-206-ZOIXV1	CHAPA 2	HOMOLOGADA
92	PS2026-1-208-YEKMFH	CHAPA 1	HOMOLOGADA
93	PS2026-1-209-MS1C44	CHAPA 1	HOMOLOGADA
94	PS2026-1-20-E6KXBO	CHAPA 1	HOMOLOGADA
95	PS2026-1-210-PM8DP7	CHAPA 1	HOMOLOGADA
96	PS2026-1-212-JLUL8A	CHAPA 1	HOMOLOGADA
97	PS2026-1-213-87QTGB	CHAPA 1	HOMOLOGADA
98	PS2026-1-214-CB3O9S	CHAPA 1	HOMOLOGADA
99	PS2026-1-215-OICGEP	CHAPA 1	HOMOLOGADA
100	PS2026-1-216-FBBUND	CHAPA 1	HOMOLOGADA
101	PS2026-1-218-F5UMLN	CHAPA 1	HOMOLOGADA
102	PS2026-1-219-ASZXKI	CHAPA 1	HOMOLOGADA
103	PS2026-1-21-MLDSVV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
104	PS2026-1-221-5LRI1B	CHAPA 1	HOMOLOGADA
105	PS2026-1-222-EZIUGJ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
106	PS2026-1-223-I7CKTE	CHAPA 1	HOMOLOGADA
107	PS2026-1-224-8QZQKG	CHAPA 1	HOMOLOGADA
108	PS2026-1-225-FZLRII	CHAPA 1	HOMOLOGADA
109	PS2026-1-226-BUJV7H	CHAPA 1	HOMOLOGADA
110	PS2026-1-227-TYAG6M	CHAPA 1	HOMOLOGADA
111	PS2026-1-228-ADDJLL	CHAPA 1	HOMOLOGADA
112	PS2026-1-230-V0BPSB	CHAPA 1	HOMOLOGADA
113	PS2026-1-231-JY8KFQ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
114	PS2026-1-232-WFTXWK	CHAPA 1	HOMOLOGADA
115	PS2026-1-233-SW07J5	CHAPA 1	HOMOLOGADA
116	PS2026-1-236-OWLZIU	CHAPA 1	HOMOLOGADA
117	PS2026-1-237-2WY4HE	CHAPA 1	HOMOLOGADA
118	PS2026-1-238-SI91AI	CHAPA 1	HOMOLOGADA
119	PS2026-1-240-IHB6WR	CHAPA 1	HOMOLOGADA
120	PS2026-1-241-DOJIXE	CHAPA 2	HOMOLOGADA
121	PS2026-1-243-SRPEPJ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
122	PS2026-1-244-YGWADE	CHAPA 1	HOMOLOGADA
123	PS2026-1-246-HXF8AZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
124	PS2026-1-247-WP3CLS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
125	PS2026-1-248-DRCYDR	CHAPA 1	HOMOLOGADA
126	PS2026-1-249-DPVMAH	CHAPA 1	HOMOLOGADA
127	PS2026-1-252-84UKIX	CHAPA 1	HOMOLOGADA
128	PS2026-1-254-MCIALV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
129	PS2026-1-256-IMZOBS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
130	PS2026-1-257-4YDBAS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
131	PS2026-1-258-KQ4CEY	CHAPA 1	HOMOLOGADA
132	PS2026-1-25-MOWH0Q	CHAPA 1	HOMOLOGADA
133	PS2026-1-261-6KDWIZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
134	PS2026-1-265-9BUECP	CHAPA 1	HOMOLOGADA
135	PS2026-1-267-VBSCZE	CHAPA 2	HOMOLOGADA
136	PS2026-1-269-UTUT6M	CHAPA 1	HOMOLOGADA
137	PS2026-1-272-D2PNT5	CHAPA 2	HOMOLOGADA
138	PS2026-1-275-4XRGQM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
139	PS2026-1-276-HA2ZYW	CHAPA 1	HOMOLOGADA
140	PS2026-1-277-9QBKP3	CHAPA 1	HOMOLOGADA
141	PS2026-1-279-M1BZO4	CHAPA 1	HOMOLOGADA
142	PS2026-1-27-IA7ZVV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
143	PS2026-1-283-YKHL5D	CHAPA 1	HOMOLOGADA
144	PS2026-1-287-8SNRRZ	CHAPA 3	HOMOLOGADA
145	PS2026-1-289-PARUSG	CHAPA 1	HOMOLOGADA
146	PS2026-1-290-NMLRMZ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
147	PS2026-1-291-JHMR9P	CHAPA 1	HOMOLOGADA

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS APTAS À ETAPA II - CONSULTA À COMUNIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS			
Nº	PROTOCOLO	CHAPA	RESULTADO
148	PS2026-1-30-WHTPP4	CHAPA 1	HOMOLOGADA
149	PS2026-1-32-AQWOJJ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
150	PS2026-1-37-QBFBYR	CHAPA 1	HOMOLOGADA
151	PS2026-1-38-M1WQAM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
152	PS2026-1-39-HACTDG	CHAPA 1	HOMOLOGADA
153	PS2026-1-40-NWPJM0	CHAPA 1	HOMOLOGADA
154	PS2026-1-41-Y8TVMW	CHAPA 1	HOMOLOGADA
155	PS2026-1-42-QTAOW3	CHAPA 1	HOMOLOGADA
156	PS2026-1-44-RXKHMC	CHAPA 1	HOMOLOGADA
157	PS2026-1-45-78YOLI	CHAPA 1	HOMOLOGADA
158	PS2026-1-46-VXHUBO	CHAPA 1	HOMOLOGADA
159	PS2026-1-49-8DRXLS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
160	PS2026-1-50-OAOE2P	CHAPA 1	HOMOLOGADA
161	PS2026-1-54-NMGS7C	CHAPA 1	HOMOLOGADA
162	PS2026-15-551A87	CHAPA 1	HOMOLOGADA
163	PS2026-1-55-JHQAPV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
164	PS2026-1-56-EJDTT5	CHAPA 1	HOMOLOGADA
165	PS2026-1-57-4GA8PI	CHAPA 2	HOMOLOGADA
166	PS2026-1-58-2GPU98	CHAPA 1	HOMOLOGADA
167	PS2026-1-59-RJKJHV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
168	PS2026-1-60-JLOZQE	CHAPA 1	HOMOLOGADA
169	PS2026-1-63-DSKCO3	CHAPA 1	HOMOLOGADA
170	PS2026-1-64-VQJZW7	CHAPA 1	HOMOLOGADA
171	PS2026-1-65-ZCLBWE	CHAPA 1	HOMOLOGADA
172	PS2026-1-67-3AEFTM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
173	PS2026-1-68-T6NPDM	CHAPA 1	HOMOLOGADA
174	PS2026-1-69-BVRTT2	CHAPA 1	HOMOLOGADA
175	PS2026-1-70-NAJILQ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
176	PS2026-1-71-LWVZJL	CHAPA 1	HOMOLOGADA
177	PS2026-1-72-DKN4RV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
178	PS2026-1-73-XRQF24	CHAPA 1	HOMOLOGADA
179	PS2026-1-74-6TCGPF	CHAPA 1	HOMOLOGADA
180	PS2026-1-77-02G18G	CHAPA 1	HOMOLOGADA
181	PS2026-1-79-ISUR3G	CHAPA 1	HOMOLOGADA
182	PS2026-1-80-P9NMZF	CHAPA 1	HOMOLOGADA
183	PS2026-1-81-XFN2MG	CHAPA 1	HOMOLOGADA
184	PS2026-1-82-HIU3LR	CHAPA 1	HOMOLOGADA
185	PS2026-1-84-UUGT45	CHAPA 1	HOMOLOGADA
186	PS2026-1-85-OSB3HS	CHAPA 1	HOMOLOGADA
187	PS2026-1-86-T56SFC	CHAPA 1	HOMOLOGADA
188	PS2026-1-88-BA8E78	CHAPA 1	HOMOLOGADA
189	PS2026-18-BCDDCF	CHAPA 1	HOMOLOGADA
190	PS2026-1-90-MUXY01	CHAPA 1	HOMOLOGADA
191	PS2026-1-91-ZF3R6N	CHAPA 1	HOMOLOGADA
192	PS2026-1-94-FP2WNQ	CHAPA 1	HOMOLOGADA
193	PS2026-1-96-B8N9BU	CHAPA 1	HOMOLOGADA
194	PS2026-1-97-BUYARV	CHAPA 1	HOMOLOGADA
195	PS2026-1-98-C7VYJY	CHAPA 1	HOMOLOGADA
196	PS2026-1-99-5XMX23	CHAPA 1	HOMOLOGADA
197	PS2026-23-B42D33	CHAPA 1	HOMOLOGADA
198	PS2026-26-2A9A40	CHAPA 1	HOMOLOGADA
199	PS2026-28-3092EA	CHAPA 1	HOMOLOGADA
200	PS2026-33-942341	CHAPA 1	HOMOLOGADA
201	PS2026-34-0DEDC5	CHAPA 1	HOMOLOGADA

Teresina(PI), 18 de março de 2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421800352026

PORTARIA Nº 133, DE 16 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.39	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 133, DE 16 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITADO REMANEJAMENTO DE SALDO PARA EMPENHAR DESPESAS DO PROJETO COPA DO MUNDO SUB 12. QUE SERÁ ORGANIZADO POR ESTA SECRETARIA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: SOLICITADO REMANEJAMENTO DE SALDO PARA EMPENHAR DESPESAS DO PROJETO COPA DO MUNDO SUB 12. QUE SERÁ ORGANIZADO POR ESTA SECRETARIA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 93.246.259,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.037.450.141,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,53%

ID: 000460421800362026

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51	754	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51	754	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 138, DE 18 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação orçamentária, com a finalidade de assegurar a conclusão dos serviços referentes à obra de pavimentação da Avenida Amadeus Paulo, executada no âmbito do Contrato nº 34/2023, vinculada à Operação de Crédito. Ressalta-se que a referida suplementação se faz necessária para garantir a continuidade e a finalização da obra, evitando descontinuidade contratual, prejuízos e possíveis impactos administrativos decorrentes da insuficiência orçamentária. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: POSSUI SALDO DISPONIVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.392.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.304.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421800372026

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.46	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.06.182.0035.2.759 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	3.3.90.41	500	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 139, DE 18 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura dos créditos suplementares e especiais justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do remanejamento de recursos destinados ao custeio dos membros militares que compõem a Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF. Ressalta-se que tais recursos são provenientes do Termo de Convênio nº 001/2025, devidamente formalizado, o qual prevê a disponibilização de valores específicos para atendimento das obrigações assumidas por esta Pasta. Destaca-se, ainda, que a despesa em questão refere-se ao pagamento de auxílio-alimentação aos referidos membros militares, sendo imprescindível para a manutenção das atividades operacionais e administrativas da Secretaria no exercício financeiro de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As dotações objeto de anulação foram identificadas como passíveis de redução, sem prejuízo imediato à execução das ações inicialmente planejadas, seja em razão de reprogramação interna, economia orçamentária ou reavaliação das prioridades administrativas para o exercício financeiro de 2026. Como consequência, poderá haver o adiamento, redimensionamento ou readequação de determinadas ações originalmente previstas nas referidas dotações, de modo a compatibilizar a execução orçamentária com a nova distribuição dos recursos, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Pasta. Ressalta-se, de forma expressa, que as anulações propostas não gerarão ônus adicional ao orçamento, tratando-se apenas de remanejamento interno de dotações, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.392.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.304.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421800382026

PORTARIA Nº 140, DE 18 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 34.398,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 34.398,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.131.0031.2.971 - FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	3.3.90.93	500	34.398,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.92	500	34.398,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 140, DE 18 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Despesa realizada com publicação de editais e atos oficiais do Município. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As publicações foram solicitadas pela Fundação Municipal de Saúde, que autorizou a transferência orçamentária para a cobertura da despesa. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.392.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.304.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421800392026

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	162.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	162.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 141, DE 18 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. O presente remanejamento destina-se ao cumprimento do Acordo Extrajudicial nº 0827919-23.2020.8.18.0140, firmado entre a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – STRANS e Álvaro Fernando Mota Advogados e Consultores. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que a anulação parcial da referida dotação não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que o valor anulado não compromete o planejamento das despesas previstas no curto prazo. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.392.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.304.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421800402026

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.260.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.260.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.92	500	1.260.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.37	500	900.000,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.4.145 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMCASPI	12.001.08.245.0001.2.983 - APOIO AO PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, A GESTÃO DO TRABALHO, O MONITORAMENTO, E A VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.	3.3.90.39	500	100.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.32	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 142, DE 18 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas da SEMCASPI com diferença de repactuação 2025 referente aos contratos n° 17/2022 - Servfaz, 18/2022 - Mutual, 20/2022 - Alfa Gestão e 72/2020 - Mutual. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo das fichas anuladas cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.392.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.304.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490421800412026

PORTARIA Nº 29/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - ASA. Execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas COM 60 ANOS OU MAIS, que se encontram em situação de vulnerabilidade LAR DE SANT'ANA. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.011262/2025-33, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 93825 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR

a servidora pública SELENE ELAINE DOS SANTOS LIMA, matrícula 037240 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 17/03/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490421800422026

PORTARIA Nº 32/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSCAPEC. Execução do Serviço de Proteção Social Básica na modalidade SCFV. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.000422/2026-61, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública ELISÂNGELA HELENA PEREIRA DA SILVA, matrícula 60689 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública ANA LETÍCIA AMORIM OLIVEIRA, matrícula 60689 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 18/03/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490421800432026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.000422/2026-61. Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para oferta proteção social aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, como forma de prevenção da institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e idosos, além de oportunizar o acesso às informações sobre os direitos e participação cidadã por meio do trabalho em grupo, organizando-se de modo a ampliar intercâmbios culturais e de vivência, desenvolvendo sentimento de pertença e de identidade, na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares no incentivo a socialização e a convivência familiar e comunitária, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e habilidades dos usuários. Tendo como meta o atendimento a 1.800 usuários entre crianças, adolescentes e idosos para o período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo de Colaboração A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO e CIDADANIA - APEC não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO e CIDADANIA - APEC e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 17 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490421800442026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 13/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarados pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.000422/2026-61–ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC CNPJ n° 08.852.440/0001-89 Valor: R$ 1.708.573,76 Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 17 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930421800452026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 14782924/2026 - AS-TEC-SEMDEC O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, do Município de Teresina – Piauí, Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscaliza-

ção dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo relacionado para exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, a função de Gestor do Contrato de Patrocínio para participação na Feira de Turismo FETUR 2026 Edição Piauí, evento que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026 no Centro de Convenções de Teresina - PI, decorrente do processo de contratação direta por inexigibilidade nº 02 que celebram entre si, de um lado, como Contratante, o Município de Teresina – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e do outro, como Contratada, a Empresa Leve Food Corporativo Ltda. I – Wildson Nogueira da Silva (Matrícula: 119650). Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do contrato, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina (PI), 16 de março de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

ID: 000930421800462026

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 02/2026. TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A FETUR – FEIRA DO TURISMO, EDIÇÃO PIAUÍ, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 02 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA. O Município de Teresina – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347, Bairro: Jóckey, CEP: 64.049-190, neste ato representado por seu Secretário, Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Matrícula: 113995 e a EMPRESA LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, com sede na Av. Jóquei Clube, nº 1631, Complemento: Sala 10, Bairro: Jóquei, Cidade: Teresina, Uf: Piauí, CEP: 64.049-240, inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.483/0001-74, aqui representada pelo Sr. SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista Processo Administrativo SEI nº 00093.000080/2026-14, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 24.366/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: 1.1. Contratação da EMPRESA LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA para aquisição de cota de patrocínio institucional destinada à participação na Feira de Turismo FETUR 2026 Edição Piauí, evento que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026 no Centro de Convenções de Teresina - PI. A contratação visa assegurar espaço institucional para divulgação das ações, projetos e iniciativas da Administração Pública durante a realização do evento. 1.2. Especificação do objeto: A cota de patrocínio contempla a disponibilização de 04 (Quatro) estandes institucionais, localizados no Pavilhão Cerrado do Centro de Convenções de Teresina, identificados pelas numerações B16, B17, B18 e B19. Cada estande possui dimensões de 3m x 3m, perfazendo uma área total de aproximadamente 12m x 3m. A estrutura disponibilizada deverá incluir: I – revestimento do piso com carpete; II – disponibilização de 04 (Quatro) pontos de energia elétrica; III – placa de identificação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor total do patrocínio, conforme Cláusula Primeira, será pago ao Patrocinado mediante as seguintes condições: a) O pagamento será realizado em 1 (Uma) parcela única no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). b) A liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo de 10 dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais e comprobatórios da etapa correspondente. c) Não haverá reajustamento de preços ou atualização monetária do valor do patrocínio, uma vez que se trata de valor fixo para o evento. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 3.1. O Patrocinado obriga-se a cumprir os seguintes prazos para as etapas de execução da iniciativa patrocinada: a) Início da execução: 19/03/2026. b) Conclusão da iniciativa/evento: 20/03/2026. c) Entrega dos resultados/relatórios finais: 20/04/2026. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADO: 4.1. O Patrocinado obriga-se a oferecer as seguintes contrapartidas ao Patrocinador, em conformidade com o que foi avaliado e justificado pela Administração Pública Municipal. a) Exposição da marca institucional da Prefeitura Municipal de Teresina, ou de seus programas, projetos, ações, atividades ou políticas públicas nas peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como: banners, mídias sociais, materiais impressos, etc. b) Autorização para o Patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado, para fins de divulgação e publicidade do apoio concedido. c) Adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental na execução do projeto, tais como uso de materiais reciclados, acessibilidade, etc. 4.2. É obrigatória a inserção da logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Teresina em todas as peças de divulgação e material relacionado à execução do objeto patrocinado. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito orçamentário: Fonte: 1500 100 Elemento de Despesa: 33. 90. 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (R$ 35.000,00 - Trinta e cinco mil reais). Programática: 11001.11334 0015 2511- Promoção e fortalecimento do turismo. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES: 6.1. O presente patrocínio não se destina à aquisição de: I - bebidas alcoólicas; II - medicamentos; III - produtos de higiene pessoal; IV - cigarro e derivados; V – armas. 6.2. É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade ou qualquer terceiro que se intitule ou detenha direitos reais de realização e/ou comercialização do projeto a ser patrocinado. 6.3. O presente contrato estipula restrições quanto ao uso de trabalho infantil na execução da iniciativa patrocinada. O Patrocinado declara estar em conformidade com o disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e demais leis pertinentes. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES: 7.1. São direitos e responsabilidades do Patrocinador: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas e demais obrigações contratuais. b) Repassar o valor do patrocínio conforme as condições estabelecidas na Cláusula Segunda. c) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual. 7.2. São direitos e responsabilidades do Patrocinado: a) Receber o valor do patrocínio nas condições e prazos estabelecidos neste contrato. b) Realizar o projeto objeto deste contrato conforme descrito e aprovado, nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Terceira. c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação na contratação direta. d) Declarar-se adimplente com as exigências contratuais de qualquer patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Municipal. e) Declarar que não contratou outra entidade da Administração Pública Municipal para o mesmo projeto ou evento. f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável à sua estrutura. 7.3. O Patrocinado que não comprovar a realização da iniciativa patrocinada, a aplicação dos recursos ou o cumprimento das contrapartidas deverá restituir os valores repassados à custa do erário, devidamente atualizados. 7.4. O Patrocinado que não cumprir as disposições contratuais, além da restituição dos valores, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e às seguintes penalidades: a) Multa por descumprimento de contrapartida. b) Outras sanções previstas em lei, conforme a gravidade da infração. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: 8.1. O Patrocinado obriga-se a prestar contas do patrocínio concedido, apresentando ao Patrocinador a comprovação da realização da iniciativa patrocinada, da aplicação dos recursos repassados à custa do erário e do cumprimento das contrapartidas previstas neste contrato. 8.2. A forma, o prazo e os documentos para a prestação de contas serão estabelecidos em Termo de Referência que integra o presente instrumento, e deverá incluir a comprovação de todas as despesas efetuadas. 8.3. O modelo de gestão do contrato, que inclui o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, será realizado por servidor responsável pela gestão do contrato, em observância aos requisitos definidos em regulamento. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS: 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições do Decreto Municipal nº 24.366, de 16 de junho de 2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no que couber, e demais legislações pertinentes, especialmente aquelas relativas à Administração Pública e ao regime de patrocínio. 9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO: 10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável aos contratos administrativos, incluindo, mas não se limitando a: a) Cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais por ambas as partes. b) Rescisão por inadimplemento de qualquer das partes. c) Rescisão por interesse público, devidamente justificado. d) Outros casos de extinção previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: 11.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção aos arts. 72, parágrafo único, e art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina-PI, 12 de março de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC PATROCINADOR SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA EMPRESA LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA PATROCINADO.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860421800472026

PORTARIA Nº 01/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR BARROS, Matrícula nº 003209, Assistente de administrativo, para atuar como GESTOR do Contrato 01/2026, firmado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 2º. Designar o servidor REIJÂNIO GOMES MOURA, Matrícula nº 002531, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como FISCAL do Contrato 01/2026, firmado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 6º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se.

ID: 000860421800482026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – SEMA/PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SEI Nº 00086.000141/2025-78. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0026-12. CONTRATADA: EMPRESA LAIS G. DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: Aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, em embalagem descartável (copo de 200 ml), com validade mínima de 06 (seis) meses para consumo, nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500100 – Recursos não vinculados de impostos – geral; Unidade Orçamentária/Ação: 43001.04122.0006.2970 – Administração da SEMCOM; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite legal. DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026. ASSINAM: Pela contratante: Ellyo José Teixeira Pio – Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM; Pela contratada: Lais Gomes de Sousa – Representante Legal.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380421800492026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, e: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I- Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º114106, CPF: 002.837.813-00; II Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.583-34; III – Fiscal Titular: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.961.343-48; IV – Fiscal Suplente: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.713-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 001/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 24.109.950/0001-17; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ. Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380421800502026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – SEMUSP. Processo Administrativo SEI nº 00038.000965/2026-15. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, CNPJ: 06.554.869/0027-01. CONTRATADO: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA , CNPJ nº. 24.109.950/0001-17. OBJETO: Serviços de Manutenção de ar-condicionado, com fornecimento de peças; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 4.106 – Administração da SEMUSP; Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Wagner Torres Calixto Torres; PELA CONTRATADA: Higo Augusto de Sousa Ribeiro. Teresina, 17 de março de 2026.

ID: 000380421800512026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO SEI Nº 00048.001161/2020-61. DEVEDORA: Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina – SEMUSP, CNPJ nº 06.554.869/0027-01. CREDORA: IRIS ARAÚJO CORREIA, CNPJ nº 51.723.608/0001-85. OBJETO: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina – SEMUSP reconhece o dever de indenizar a credora no valor de R$ 39.010,00 (trinta e nove mil e dez reais), em virtude da prestação de serviços de fornecimento de lanches destinados ao Curso de Formação da Guarda Civil Municipal – GCM, conforme Processo SEI nº 00048.001161/2020-61. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026. ASSINA PELA DEVEDORA: Roberto Wagner Calixto Torres – Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP. ASSINA PELA CREDORA: Iris Araújo Correia.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810421800522026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 25/2023. TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE À

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15, com sede à Rua Jesus Tomaz Tajra, nº 677, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.052- 340, em Teresina/PI, neste ato representado por sua representante legal, CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000937/2026-76 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas no Contrato nº 25/2023, nos seguintes termos: 1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente na ampliação de postos de trabalho e adequação de insumos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo o acréscimo de 17 (dezessete) postos de Braçal e 01 (um) posto de Técnico Operacional Especializado, bem como a inclusão de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às condições reais de execução dos serviços, o que equivale a aproximadamente 24,60% (vinte e quatro inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, correspondendo ao montante de R$ 1.186.182,16 (um milhão, cento e oitenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), com fundamento no art. 81, caput, e §§ 1º e 2º da Lei nº 13.303/2016.1.1.2. Supressão quantitativa consistente na retirada do item "capacete de segurança com jugular", originalmente previsto na planilha contratual, em razão da inexistência de aplicabilidade técnica nas atividades executadas, o que equivale a aproximadamente - 0,11% (zero inteiros e onze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, correspondendo ao montante de R$ -5.119,73 (cinco mil cento e dezenove reais e setenta e três centavo.) com fundamento no art. 81, caput, e §§ 1º e 2º da Lei nº 13.303/2016. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA. 2.1. A modificação contratual ora pactuada justifica-se pelos seguintes fatores: I – Justificativa Técnica e Operacional: A alteração contratual decorre da necessidade de adequação do contrato às condições reais de execução dos serviços, constatadas no curso da fiscalização contratual. Verificou-se a necessidade de redimensionamento de quantitativos de mão de obra e de adequação de insumos e equipamentos de proteção individual, de modo a assegurar melhores condições de execução das atividades, ampliar a capacidade operacional das equipes e garantir maior eficiência na prestação dos serviços vinculados às frentes de trabalho desenvolvidas pela Administração. II – Justificativa Econômica: A celebração do presente termo aditivo revela-se economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que os acréscimos e adequações quantitativas mantêm os preços unitários originalmente contratados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando os custos administrativos e operacionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório. III – Justificativa Administrativa: A alteração contratual contribui para o aperfeiçoamento da execução contratual e para a continuidade eficiente dos serviços públicos prestados, permitindo maior compatibilização entre as necessidades operacionais da Administração e os recursos contratados, além de assegurar maior aderência às diretrizes administrativas e ao planejamento das atividades institucionais. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: 3.1. Com a(s) alteração(ões) promovida(s) por meio do presente termo aditivo, o valor da contratação passará do valor atual do contrato de R$ 4.821.917,88 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) para R$ 6.002.980,31 (seis milhões, dois mil novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo:



CARGO	CONTRATO ORIGINAL		ADITIVO							TOTAL APÓS ADITIVO
			SUPRESSÃO POR CARGO	ITENS SUPRIMIDOS	SUPRESSÃO GERAL	ACRESCIMO POR CARGO	ITENS ACRESCIDOS	ACRESCIMO GERAL		
	VALOR MENSAL R$	QNT. DE POSTOS INICIAL	(R$)		(R$)	(R$)		(R$)	QUANTIDADE DE POSTOS NOVA	VALOR ANUAL R$
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 4.891,05	1	-	-	-	-	-	-	1	58.692,72
AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R$ 6.018,73	3	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	251,79	-	-	-	3	216.672,53
BRAÇAL	R$ 5.816,58	371	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	2.161,83	97,44	SUBSTITUIR EXPRESSO DE LUVA DE RASPA	1.320.645,12	48	2.806.580,85
COZINHEIRO	R$ 4.726,71	1	-	-	-	-	-	-	1	56.840,52
MOTORISTA DE VEICULO LEVE	R$ 4.867,04	4	-	-	-	-	-	-	4	226.017,98
MOTORISTA DE VEICULO PESADO	R$ 5.349,01	10	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	839,30	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	280,80	10	641.321,80
MECANICO	R$ 6.188,22	2	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	167,66	97,44	LUVA DE RASPA	194,88	2	148.619,78
TECNICO AUXILIAR GERAL	R$ 5.369,22	2	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	167,66	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	56,16	2	128.751,94
TECNICO EM LABORATORIO	R$ 6.614,58	2	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	167,66	-	-	-	2	158.582,18
TECNICO EM MANUTENÇÃO	R$ 6.818,40	3	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	251,79	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	84,24	3	229.224,69
TECNICO EM MECANICA	R$ 6.818,58	3	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	251,79	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	84,24	3	163.515,81
TECNICO EM SUPORTE DE REDE	R$ 5.207,36	1	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	83,83	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	28,08	1	62.672,39
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 6.368,30	5	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	419,15	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	28,08	5	382.746,75
TECNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO	R$ 15.098,28	2	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	167,66	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	952.144,08	3	471.696,08
TRATORISTA	R$ 5.349,77	3	-	-	-	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	84,24	3	163.561,84
VIGILANTE	R$ 5.029,02	1	83,83	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	83,83	97,44	LUVA DE RASPA	97,44	1	61.008,95
OPERADOR DE PATROL-MEC	R$ 6.012,59	2	-	-	-	28,08	ALUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA	56,16	2	144.356,72
					R$ 6.239,72			R$ 3.186.282,16		
VALORES TOTAIS										R$ 6.002.980,31

3.2. O valor acima possui caráter estimativo, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada: I – Gestão/Unidade: 20001- Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB; II – Fonte de Recursos: 1500 - Recursos próprios / recursos não vinculados de impostos (geral); III – Programa de Trabalho: 20001.04122.0006.2110 - Administração da ETURB; IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 5.1. Em razão da alteração do valor contratual decorrente do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 25/2023. 5.2. Na hipótese de supressão de valores contratuais, fica facultada à CONTRATADA a manutenção da garantia contratual originalmente apresentada, desde que mantida a proporcionalidade em relação ao valor global atualizado do contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 25/2023. CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei. 6.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 6.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 6.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 6.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 6.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com indicação de acesso, data, horário e finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 6.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 6.9. O contrato poderá ser alterado quanto aos procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de orientações, recomendações ou normas expedidas na forma da LGPD. CLÁUSULA SÉTIMA – PRO-

DUÇÃO DE EFEITOS. 7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, salvo disposição em contrário expressamente indicada neste instrumento. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO 8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, naquilo que não contrariem o disposto no presente termo aditivo. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO.9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente termo aditivo no sítio eletrônico oficial da entidade e demais meios de transparência institucional, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB. Contratante CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Representante Legal. Contratada.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660421800532026

PORTARIA Nº 48/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 05/2026. II - CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 18 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660421800542026

PORTARIA Nº 72/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 43/2026. II - CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 18 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660421800552026

PORTARIA Nº 73/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO PARA TOMADOR DE SUPRIMENTO DO MIS - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, DE SIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE DE SOUSA DANTAS, CPF 007.938.833-77, RG 2.270.622, MATRÍCULA nº 87489. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência no ano de 2026. Art. 3º: Compete ao Tomador de Suprimento de Fundos autorizar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos, assegurando que sua utilização ocorra em conformidade com a legislação vigente. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660421800562026

PORTARIA Nº 74/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 45/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 45/2026. II - CONTRATADO: CLICK INFORMATICA, CNPJ Nº 09.316.872/0001-86. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 18 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660421800572026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 – CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71, sediado(a) na Rua Davi Caldas, n° 568, Monte Castelo - Teresina-PI, CEP: 64001-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: FABIO DA SILVA SANTOS, Administrador, Sócio CPF nº 004.992.213-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Grupo Samba do Coreto no dia 15 de fevereiro, no bloco do Paçoca. DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FABIO DA SILVA SANTOS, Contratado.

ID: 000660421800582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026 – CONTRATADO: FABIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.035.599/0001-71, sediado(a) na Rua Davi Caldas, n° 568, Monte Castelo - Teresina-PI, CEP: 64001-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: FABIO DA SILVA SANTOS, Administrador, Sócio CPF nº 004.992.213-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Grupo Samba do Coreto no dia 17 de fevereiro, no bloco do Fartura. DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e FABIO DA SILVA SANTOS, Contratado.

ID: 000660421800592026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026 – CONTRATADO: L DE J GOMES DA SILVA, nome fantasia CLICK INFORMÁTICA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 09.316.872/0001-38, com sede na Av. Campos Sales, N° 1196, Centro, Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por Sr. LUCELIO DE JESUS GOMES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 625.945.593-34, têm entre si justos e acordados, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 00066.000246/2025-86 com fulcro no artigo 72 e art. 75, II, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: A presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de cartuchos de toner e manutenção de impressoras, visando atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves e suas unidades. DO VALOR: R$45.130,00 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 12. Dotação Orçamentária: 2170 – Administração FCMC; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e LUCELIO DE JESUS GOMES DA SILVA, Contratado.

ID: 000660421800602026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO SEI Nº 00066.000246/2025-86. Após análise dos documentos constantes no Processo Sei nº 00066.000246/2025-86, o Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, no uso de suas atribuições legais, resolve: RECONHECER a Dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta visa a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de cartuchos de toner e manutenção de impressoras, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência, no valor de R$45.130,00 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais). Teresina, 18 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660421800612026

ERRATA. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82, sediado(a) Rua Genes Celeste, n° 2464, CEP: 64.052- 685, Bairro Hortos - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Administrador, Sócio CPF: 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a empresa especializada em serviços de produção musical NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, referente a apresentação musical do Grupo 47° (Quarenta e Sete Graus), no dia 14 de fevereiro, no Bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, Contratado. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 – CONTRATADO: NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.433.228/0001-82, sediado(a) Rua Genes Celeste, n° 2464, CEP: 64.052- 685, Bairro Hortos - Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, Administrador, Sócio CPF: 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a empresa especializada em serviços de produção musical NAVILOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS apresentação musical da Banda Eletrochoque no dia 14 de Fevereiro do ano em curso, dentro da programação do Carnaval de Teresina no Bloco da Liberdade. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Ação: 2565 – Realizações das Festividades Carnavalescas; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GIOVANI CONCEIÇÃO COSTA, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421800622026

PORTARIA Nº 151/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026. Constitui Comissão Especial de Credenciamento para conduzir o processo de credenciamento de empresas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, na especialidade de gastroenterologia (grampeadores lineares), destinados ao Hospital de Urgência de Teresina – HUT. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a segurança da assistência cirúrgica prestada pelo Hospital de Urgência de Teresina – HUT, mediante o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME utilizados em procedimentos cirúrgicos; CONSIDERANDO que o credenciamento constitui processo administrativo de chamamento público destinado à contratação de interessados que preencham os requisitos necessários, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO que o credenciamento configura hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação paralela e não excludente, quando viável e vantajosa para a Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.678/2024, que estabelece as regras para realização de procedimentos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como a necessidade de instituição de Comissão Especial de Credenciamento para condução do procedimento; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 00045.070214/2025-08, que prevê o credenciamento de empresas para fornecimento de OPME na especialidade de gastroenterologia (grampeadores lineares), destinados à realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital de Urgência de Teresina – HUT; RESOLVE: Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Credenciamento com a finalidade de conduzir o procedimento de credenciamento de empresas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, especificamente grampeadores lineares e respectivas cargas, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de gastroenterologia no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 00045.070214/2025-08. Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: I – Rosângela Gomes dos Santos, Matrícula nº 027583, CPF nº 454.032.103-00; II – Eloíde Sousa Gomes, Matrícula nº 61706, CPF nº 018.023.653-97; III – Lilian Rego de Carvalho, Matrícula nº 43761, CPF nº 649.223.913-04. Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento: I – conduzir todas as fases do procedimento de credenciamento; II – analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados; III – verificar a conformidade técnica das propostas com as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência; IV – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização do credenciamento; V – promover a publicação dos atos inerentes ao procedimento e encaminhar os resultados para homologação pela autoridade competente. Art. 4º No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar apoio técnico das áreas demandantes e contará com assessoramento jurídico da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde, sempre que necessário. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA FEITOSA CIPRIANO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450421800632026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2026 - DCP--FMS . Teresina, 16 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa PROSPER MEDICAL LTDA no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 00045.007225/2026-07, instaurado em face da empresa PROSPER MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.053.111/0001-44; CONSIDERANDO que o referido processo apurou o descumprimento de obrigação contratual, consistente no atraso injustificado na entrega de item contratado no âmbito do Contrato nº 378/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90037/2025; CONSIDERANDO que restou caracterizada inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da recusa injustificada de fornecimento do medicamento constante da Nota de Empenho nº 6603/2025; CONSIDERANDO que o atraso na entrega do medicamento Hidrocortisona gerou risco de desabastecimento no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, comprometendo a continuidade da assistência à saúde da população; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que sugeriu a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos do referido processo, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa PROSPER MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.053.111/0001-44, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 378/2025. Art. 2º Aplicar à empresa PROSPER MEDICAL LTDA a penalidade de MULTA MORATÓRIA, correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Nota de Empenho nº 6603/2025, observados os limites previstos no instrumento contratual. Art. 3º Determinar que o setor competente da Fundação Municipal de Saúde proceda ao cálculo do valor total da multa, considerando o período efetivo de atraso informado pelo setor demandante. Art. 4º Determinar a notificação da empresa sancionada, assegurando-lhe o direito de apresentar recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável. Art. 5º Após o trânsito administrativo, proceda-se ao registro da sanção nos sistemas administrativos pertinentes. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/ Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450421800642026

RESOLUÇÃO CMS/THE Nº 256/2026. Dispões sobre criação da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher e a Comissão Intersetorial de Educação Permanente e Continuada no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, e dá outras providências. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Muni-

cipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social e o controle social nas políticas públicas de saúde no município; CONSIDERANDO a importância de instâncias permanentes de articulação, acompanhamento e proposição de ações voltadas à saúde da mulher e à educação permanente em saúde; CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na 23ª Reunião Extraordinária do CMS/THE, realizada em 06 de fevereiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, as seguintes Comissões Intersetoriais: I - Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISM); II - Comissão Intersetorial de Educação Permanente e Continuada (CIEPC). Art. 2º As Comissões Intersetoriais têm caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, devendo articular-se com as demais comissões do CMS/THE, com a Fundação Municipal de Saúde e com demais setores governamentais e não governamentais relacionados às suas áreas de atuação. Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher: I - Acompanhar, propor e avaliar políticas públicas voltadas à saúde integral da mulher; II - Promover articulação com serviços, programas e movimentos sociais relacionados ao tema; III - Subsidiar o CMS/THE com análises, pareceres e recomendações. Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial de Educação Permanente e Continuada: I – Acompanhar, avaliar e propor diretrizes para a implementação e o fortalecimento da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; II – Contribuir para a formulação, planejamento e monitoramento das ações de educação permanente desenvolvidas no âmbito da gestão municipal do SUS; III – Estimular a integração entre gestão, trabalhadores da saúde, instituições de ensino, usuários e movimentos sociais, fortalecendo a articulação ensino–serviço–comunidade; IV – Acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, propondo adequações quando necessário; V – Incentivar a realização de processos formativos voltados à qualificação da gestão, da atenção à saúde, da participação social e do controle social no SUS; VI – Promover e apoiar iniciativas de formação e capacitação para conselheiros de saúde, trabalhadores e gestores do SUS, com vistas ao fortalecimento do controle social e da gestão participativa; VII – Acompanhar e analisar programas, projetos e ações de capacitação, formação técnica e qualificação profissional desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e instituições parceiras; VIII – Propor estratégias para o desenvolvimento de metodologias participativas de ensino-aprendizagem baseadas na problematização da realidade do trabalho em saúde; IX – Incentivar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos e experiências exitosas relacionadas à educação permanente em saúde; X – Promover articulação com instituições de ensino superior, escolas técnicas, escolas de saúde pública e demais entidades formadoras para o desenvolvimento de ações conjuntas de educação permanente; XI – acompanhar a aplicação de recursos destinados às ações de educação permanente em saúde, quando houver, no âmbito do município; XII – apoiar a realização de seminários, oficinas, conferências e outras atividades educativas voltadas ao fortalecimento da participação social e da qualificação das políticas públicas de saúde; XIII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde. Art. 5º A composição, coordenação e funcionamento das Comissões serão definidos por ato próprio da Mesa Diretora do CMS/THE, respeitando a paridade e a representação dos segmentos previstos na legislação do controle social. Art. 6º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 256/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800652026

RESOLUÇÃO Nº 257/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Projetos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Projetos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE PROJETOS E FINANÇAS: Rodrigo Maxwel Saraiva Santos Sousa – Usuário; Lúcia Maria de Sousa – Usuário; Denizart Ribeiro Vieira – Usuário; Maria José Meneses de Sousa Rocha – Gestão; Afonso Ribeiro Alves Filho – Trabalhador. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 257/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800662026

RESOLUÇÃO Nº 258/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE ÉTICA: Adalgisa de Sousa Costa Silva – Usuário; Francisco Osvando Soares – Usuário; José Veloso de Gois Filho – Usuário; Afonso Ribeiro Alves Filho – Trabalhador; Ana Moema Arrais Evelim Soares – Trabalhador. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 258/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800672026

RESOLUÇÃO Nº 259/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Atenção Primária do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Atenção Primária do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA: Marcus Vinicius Corrêa Mota – Gestão; Pabla Georgia Silva de Jesus – Usuário; Welton Luiz de Araújo Silva – Usuário; Maria Luci Esteves Santiago – Gestão; Maria Judite Carvalho Teixeira – Usuário. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 259/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800682026

RESOLUÇÃO Nº 260/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Fixo do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06

de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Fixo do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E FIXO: Wilson Leocádio da Silva – Usuário; Diane Lima dos Santos Andrade – Usuário; Geane do Nascimento Sousa – Trabalhador; Acilinara Feitosa Moura – Trabalhador; Oriana Bezerra Lima – Gestão. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 260/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800692026

RESOLUÇÃO Nº 261/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Vigilância em Saúde, Meio Ambiente e Controle e Qualidade da Água do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Vigilância em Saúde, Meio Ambiente e Controle e Qualidade da Água do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA: Carlos Augusto Rodrigues Soares – Trabalhador; Oriana Bezerra Lima – Gestão; Maria José Meneses de Sousa Rocha – Gestão; Bruno Leandro Maranhão Diniz – Trabalhador; Wilson Leocádio da Silva – Usuário. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 261/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800702026

RESOLUÇÃO Nº 262/2026 . Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão da Saúde da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão da Saúde da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Eneida Maria Medeiros Lustosa – Usuário; Stephanie Maria Pereira Santos – Prestador; Maria de Fátima Oliveira – Prestador; Maria do Carmo Braz Lima – Usuário; Ana Lúcia Lima Machado – Usuário; Eneida Maria Medeiros Lustosa – Usuário. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 262/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800712026

RESOLUÇÃO Nº 263/2026. Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 333ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 333ª Reunião Ordinária realizada no dia 27/02/2026, para a composição dos representantes da Comissão Organizadora da 11ª Conferência municipal de Saúde de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina. Conforme disposto abaixo: Leopoldina Cipriano Feitosa – Presidente da Conferência; Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa – Coordenador Geral da Conferência; Acilinara Feitosa Moura - Trabalhador; Afonso Ribeiro Alves Filho – Trabalhador; Adalgisa de Sousa Costa Silva - Usuário; Denizart Ribeiro Vieira - Usuário; José Roberto Leite da Silva - Usuário; Maria da Conceição Mendes Pereira - Usuário; Francisco Osvando Soares - Usuário; Antônia Jocélia Sousa Pereira Ciríaco – Usuário; Stephanie Maria Pereira Santos – Prestador. Art. 2º - Ao termino dos trabalhos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina – PI, extingue-se automaticamente todas as Comissões que a compôs. Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 263/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800722026

RESOLUÇÃO Nº 264/2026. Dispõe sobre a eleição do representante do conselho deliberativo do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI para biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a eleição do representante do conselho deliberativo, realizada na 23ª Reunião Ordinária do dia 06/02/2026, RESOLVE Art. 1° - Eleger para o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, na condição de observadora do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, a conselheira Lúcia Maria de Sousa - Usuário Titular. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 12 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 264/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410421800732026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS Nº 13/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a

designação de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que determina o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que é pertinente as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor CAIO RAFAEL COELHO DE SÁ RUFINO, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Direito, Matrícula nº 120485, lotado neste instituto, para exercer a função de FISCAL do CONTRATO Nº 04/2026/IPMT, que tem por objeto a contratação do serviço de recarga dos extintores de incêndio do Edifício Saraiva Center (sede do IPMT), firmado com a empresa MR EXTINTORES, CNPJ n° 44.212.619/0001-35; II - DESIGNAR o servidor MARCÍLIO MAURO SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Administração, Matrícula nº 112763, lotado no IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - DESIGNAR o servidor MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de gerência executiva, Matrícula nº 118232, lotado no IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410421800742026

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026/IPMT . DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026/IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00041.009851/2025-21. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 41.256.744/0001-59, com endereço à Rua Firmino Pires, n° 379, Ed. Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MR EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.212.619/0001-35, sediada na Rua Alcides Freitas, 1800, Matinha, Teresina-PI, CEP 64003-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. MARCUS DANIEL RODRIGUES DE MELO SOARES. OBJETO: Aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 25001.09122.0006.2153 - Administração do Fundo de Previdência, Ficha: 16, Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; MARCUS DANIEL RODRIGUES DE MELO SOARES, MR EXTINTORES, Representante legal do CONTRATADO. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino - Analista Previdenciário – Esp. Direito. Testemunhas: 1) Matheus Gabriel Alves de Sousa. 2) Janda Karine Marques Santana.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820421800752026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024-N/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13567379), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 024-N/2025 (id 14600186). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 348,51 (Trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo no art. 17 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820421800762026

EXTRATO DOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 020-M/2026 E Nº 021-M/2026. Acolho o Despacho 79/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14243775), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infrações nº 020-M/2026 (id 14737328) e nº 021-M/2026 (id. 14737352). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela homologação das penalidades de multas, já devidamente pagas (id's 14810160 e 14810161), pelos autos de infrações, nos mesmos valores de R$ 2.323,40 (dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), com amparo no art. 85, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500421800772026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Delegar a equipe de planejamento das contratações da Coordenação Especial de Obras e Serviços composta pelos seguintes servidores. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE, RESOLVE: CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações da Coordenação Especial de Obras e Serviços composta pelos seguintes servidores: 1) Geraldo Lopes da Silva Filho/ MATRÍCULA: 114554/ CPF: 021.842.943-65/ CONTATO: (86) 9995-2805/ E-MAIL: Geraldofilhok@hotmail.com ; 2) Newton Dias Bastos de Santana/ MATRÍCULA: 113851/ CPF: 022.203.843-81/ CONTATO: (86) 9947-5660/ E-MAIL: newtondbastos@gmail.com ; 3) Paulo Afonso Reis Rêgo Júnior/ MATRÍCULA: 114542/ CPF: 028.897.333-00/ CONTATO: (86) 8811-3924/ E-MAIL: pauloafonsorrj@outlook.com ; 4) Tarciso Morais de Almada/ MATRÍCULA: 114543/ CPF: 029.823.993-00/ CONTATO: (99) 8512-4957/ E-MAIL: tarcisoalmada@gmail.com . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar as atividades das etapas de planejamento da contratação, bem como acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e do planejamento até a conclusão da contratação, entendida como a homologação da licitação ou a ratificação para contratação dos serviços da Coordenação Especial de Obras e Serviços. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Alan Brandão, Superintendente da SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700421800782026

ERRATA Nº 02 AO CONTRATO N° 27/2022 – SDU-SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 02 AO CONTRATO Nº 27/2022- SDU/SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL IDENTIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 27/2022, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, A SEGUIR TRANSCRITA, E AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 00070.003272/2024-55, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO NO IMPORTE DE R$ 1.706.951,74 (UM MILHÃO SETECENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 9,81% (NOVE INTEIROS E OITENTA E UM DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O SALDO CONTRATUAL DE R$ 17.408.525,17 (DEZESSETE MILHÕES QUATROCENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). LEIA-SE: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 27/2022, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, A SEGUIR TRANSCRITA, E AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 00070.003272/2024-55, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO NO IMPORTE DE R$ 1.219.592,69 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E NOVE CENTAVOS), EQUIVALENTE A 6,33% (SEIS INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) .DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770421809802026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 - GABS/STRANS. Processo SEI nº 00042.003616/2025-21. Processo Administrativo nº 00077.003247/2026-83. Contratante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS (CNPJ nº 02.318.116/0001-07). Contratada: Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda (CNPJ nº 24.109.950/0001-17). Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo split, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2026 - SEMA/PMT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90028/2025. Valor: R$ 48.708,90. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 25.627/2024. Dotação orçamentária: 19001.04122.0006.2112, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 1500100. Data da assinatura: 17/03/2025. Signatários: Carlos Augusto Daniel Júnior e Higo Augusto de Sousa Ribeiro.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421800792026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.014027/2025-74. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos e materiais para a realização dos exames de eletrocardiograma e cardiotocografia (papel para ECG e Cardiotografia e caneta para ECG), destinadas às unidades de saúde vinculas à GAH/DAE. Disponibilidade do Edital: 19/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 01/04/2026. Valor Total Anual Estimado: 232.942,00 (duzentos e trinta e dois reais e novecentos e quarenta e dois reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 11 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450421800802026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.042732/2025-69. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Sistema Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de LENÇO DE BANHO para atender as necessidades do HUT, vinculado à GAH/DAE. Disponibilidade do Edital: 23/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 07/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 13 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420421800812026

COMUNICADO . Araujo e Torres Vestuário Ltda CNPJ: 14.530.667/0001-00, localizada à Av. Campos Sales, 1625, Bairro: Centro, TE– PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para exercer as atividades: PIP2600981393 77.23.-3-00 – Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios 14.12-6-01 -- Confecções de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confecções sob medida 14.43-5-01 -- Comércio atacadista de calçados 43.43-5-02 – Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 – Comercio varejista de calçados 47.83.-1-01 – Comércio varejista de artigos de joalheria 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 – Produção teatral.

ID: 000420421800822026

COMUNICADO. GRANJAS UNIAO LTDA. inscrito no CNPJ nº 06.861.744/0005-00 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação de Regularização, para a atividade de abate de aves, para o imóvel situado na Av. Dr. Josue de Moura Santos, s/nº, bairro Pedra Mole, CEP 64066-430, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420421800832026

COMUNICADO. L C S DA SILVA SERRALHERIA LTDA, CNPJ: 59.755.750/0001-16, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a Licença Ambiental de operação para serviços de fabricação de esquadrias em geral e serviços de serralheria na cidade de Teresina -PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.219 - 19 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480421900012026

LEI Nº 6.311, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Teresina, para o exercício de 2026, estima a receita total em **R$ 6.087.704.000,00 (seis bilhões, oitenta e sete milhões, setecentos e quatro mil reais)**e fixa a despesa em igual valor.

§ 1º O Orçamento-Programa compreende:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 2º O Orçamento Fiscal compatibiliza todas as ações com o Plano Plurianual, através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 3º O Orçamento Popular de Teresina integra a programação de investimentos do Orçamento Fiscal, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente que integra esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	**(Em R$ 1,00)**
1. RECEITAS CORRENTES	**5.699.740.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.209.279.000
Receita de Contribuições	781.383.000
Receita Patrimonial	136.564.000
Receitas de Serviços	160.955.000
Transferências Correntes	3.330.014.000
Outras Receitas Correntes	81.545.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	331.752.000
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(331.752.000)
2. RECEITAS DE CAPITAL	**387.964.000**
Operações de Crédito	173.815.000
Amortização de Empréstimos	2.885.000
Transferências de Capital	211.264.000
TOTAL DA RECEITA	**6.087.704.000**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos desta lei e apresentada a sua composição por Fontes de Recursos e por Órgãos, Categorias Econômicas e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 153
Administração Indireta 154
Diário Oficial da Câmara 168
Ineditorial 178

DESPESA	(Em R$ 1,00)
1. DESPESA POR FONTES DE RECURSOS	
1.1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	**3.108.093.000**
1.2. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	**2.979.611.000**
1.3. TOTAL DE TODAS AS FONTES	**6.087.704.000**
2. DESPESA POR ÓRGÃO	
2.1 PODER LEGISLATIVO	**150.000.000,00**
Câmara Municipal	**150.000.000,00**
2.2 PODER EXECUTIVO	**5.903.013.000,00**
Secretaria Municipal de Governo	**6.230.000,00**
Gabinete do Vice-Prefeito	**639.000,00**
Procuradoria Geral do Município	**38.892.000,00**
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	**152.181.000,00**
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	**60.637.000,00**
Secretaria Municipal de Finanças	**468.717.000,00**
Secretaria Municipal de Educação	**1.267.677.000,00**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	**27.976.000,00**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	**11.215.000,00**
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas	**86.745.000,00**
Secretaria Municipal da Juventude	**10.841.000,00**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**15.623.000,00**
Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Centro	**56.374.000,00**
Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Sul	**207.961.000,00**
Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Leste	**82.188.000,00**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.219 - 19 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.19 17:45:38 -03'00'

Superintendência de Desenvolvimento Rural	**30.174.000,00**
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito	**140.726.000,00**
Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano	**234.094.000,00**
Fundação Municipal de Saúde	**1.978.014.000,00**
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves	**32.533.000,00**
Fundação Wall Ferraz	**10.928.000,00**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina	**751.000.000,00**
Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Sudeste	**53.524.000,00**
Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina	**3.000.000,00**
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	**4.331.000,00**
Secretaria Municipal de Defesa Civil	**1.594.000,00**
Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Norte	**93.666.000,00**
Secretaria Municipal de Comunicação Social	**9.191.000,00**
Secretaria Municipal de Articulação Institucional	**1.919.000,00**
Secretaria Municipal de Segurança Publica	**33.938.000,00**
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	**20.874.000,00**
Reserva de Contingência	**9.611.000,00**

Art. 4º Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

I - ANEXO I **–** Metas e Prioridades 2026 **–** Estrutura **–** Meta Física;
II - ANEXO II **–** Programas de Governo;
III - ANEXO III **–** Entregas **–** Meta Física.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - designar centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;
II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
III - abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

§ 1º Não serão considerados, para fins de cálculo do limite previsto no inciso III, deste artigo:

a) os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;
b) os créditos suplementares abertos nas dotações de projetos e atividades financiados à conta de receitas com destinação específica;
c) os créditos suplementares por anulação na mesma funcional programática e fonte de recurso.

§ 2º As alterações orçamentárias que acarretem ajustes nos elementos discriminatórios das dotações orçamentárias, tais como categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa ou código de aplicação, sem que altere o valor da ação orçamentária, serão formalizadas por meio de portaria assinada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º Os recursos alocados em "Reserva de Contingência" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2025, ao serem reabertos, na forma do § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 8º A discriminação analítica do orçamento-programa (Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD) será efetuada, por Decreto do Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 9º A execução orçamentária será realizada de forma descentralizada, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 10. Ficam atualizados e compatibilizados todos os programas e ações, constantes deste orçamento, que não foram contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 11. Os programas de Governo, constantes nesta Lei, estão especificados no Anexo II do Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 23 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

2. Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

Legislação	Finalidades
• Lei n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Lei complementar nº 5.566 de 26 de fevereiro de 2021; • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024.	• Prestar assistência direta e indiretamente ao Prefeito em cumprimento a agenda, tendo sob sua responsabilidade a disciplina de audiências, cerimonial e representação social, como também o desempenho de missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo prefeito, através de atos próprios, despachos e ordens verbais, articulação parlamentar e representação institucional; • Estruturar a Guarda Civil Municipal de Teresina como uma unidade de segurança e proteção ao patrimônio municipal, respeitada a legislação pertinente. • Coordenadoria Municipal de Segurança Pública e Patrimonial foi remanejada para a Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP; Coordenadoria Municipal de Direitos Humanos foi remanejada para a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi remanejado para a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi remanejado para a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi remanejado para a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI; Encargos do Cerimonial foi remanejada para a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM;

3. Gabinete do Vice-Prefeito

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.959 de 26 de dezembro de 2000.	• Assessorar o Prefeito; • Substituir o Prefeito em seus impedimentos; • Cumprir atribuições delegadas pelo Prefeito.

4. Procuradoria Geral do Município - PGM

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.959, de 06 de dezembro de 2000; • Lei nº 3.596, de 21 de dezembro de 2006; • Lei Complementar nº 3.746, de 04 de abril de 2008; • Lei nº 3.938, de 30 de novembro de 2010; • Lei nº 3.939, de 30 de novembro de 2010; • Lei Complementar nº 4.256, de 04 de abril de 2012; • Lei Complementar nº 4.523, de 07 de março de 2014; • Lei Complementar nº 4.529, de 18 de março de 2014 • Lei nº 4.995, de 07 de abril de 2017; • Lei nº 5.045, de 11 de julho de 2017; • Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; • Lei Complementar nº 6.119, de 28 de junho de 2024; • Lei Complementar nº 6.240, de 15 de julho de 2025	• Promover a representação judicial e extrajudicial do município e de suas autarquias e fundações; • Executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos da administração municipal direta e indireta; • Realizar os inquéritos administrativos relativos a infrações disciplinares praticadas por servidores municipais; • Acompanhar e manter registro das mutações do patrimônio imobiliário municipal; • Realizar a gestão e cobrança da dívida ativa municipal.

6. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

Legislação	Finalidades
• Lei Complementar Nº 2.959 de 26 de dezembro de 2000; • Lei Complementar Nº 4.359 de 22 de janeiro de 2013; • Lei Complementar nº 4.970 de 26 de dezembro de 2016; • Lei Complementar nº 4.994 de 07 de abril de 2017;	• Elaborar o Orçamento-Programa anual, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano Integrado de Desenvolvimento; • Elaborar planos, programas e projetos de natureza econômica e social; • Captar recursos internos e externos; • Realizar o Planejamento Urbano;

• Lei Complementar Nº 5.201de 28 de fevereiro de 2018; • Lei Complementar nº 5.355 de 24 de abril de 2019; • Lei Complementar nº 5.397 de 18 de junho de 2019. • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• Realizar a Coordenação, acompanhamento e avaliação geral; • Acompanhar o endividamento público; • Coordenar as ações integradas; • Promover Informação, estudo e pesquisa; • Realizar a Coordenação, controle e avaliação da gestão municipal; • Atuar institucionalmente, através do Escritório Municipal de Articulação e Representação da Prefeitura Municipal de Teresina em Brasília/EMARI/PMT, de forma a ampliar as oportunidades de investimento e emprego e estimular o desenvolvimento, através da articulação de encaminhamentos legais em Brasília. • Inclusão dos setores Orçamento Popular, Drenagem Urbana e Coordenação Especial de Execução e Controle Orçamentário – com todas as suas estruturas funcionais.

7. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA

Legislação	Finalidades
• Decreto nº 3.673, de 23 de janeiro de 1998; • Lei nº 2.959, de 06 de dezembro de 2000; • Decreto n.º 19.108, de 02 de outubro de 2019; • Lei n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019. • Lei Complementar nº 5.582, de 10 de maio de 2021 • Lei Complementar n° 5.898, de 03 de maio de 2023 • Decreto nº 26.155, de 24 de abril de 2024 • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• Formalizar diretrizes e metas pertinentes à administração municipal; • Desenvolver ações que estimulem a modernização administrativa e a elevação da capacidade operacional dos órgãos municipais; • Planejar, coordenar e controlar a execução das atividades de pessoal, patrimônio, material e serviços auxiliares; • Processar e formalizar todos os certames licitatórios do Município de Teresina; • Verificar a execução e cumprimento de contrato de locação de bens móveis e imóveis e de prestação de serviços especializados e assistência técnica celebrados pela SEMA; • Administrar serviços de imprensa oficial e de acompanhamento de documentação;

	• Estruturar e gerir a Escola de Gestão de Teresina; • Estruturar e gerir o Arquivo Público Municipal. • Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 - Inclusão da Diretoria de Manutenção de Veículos e revogação da Coordenadoria de Comunicação da estrutura administrativa da SEMA • Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 – Inclusão da Coordenação de Compras Públicas, Supervisões da SEMA, Supervisor de Controle Interno, Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, Comitê de Governança das Contratações e Coordenação de Gestão de Pessoas, na estrutura administrativa • Regulamenta a atuação do Controle Interno nas contratações públicas na Administração Municipal direta, autárquica e fundacional • Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 – Inclusão da Coordenação de Serviços Terceirizados, exclusão da Diretoria de Manutenção de Veículos

8. Secretaria Municipal de Finanças - SEMF

Legislação	Finalidades
• Lei Complementar nº 2.959, de 06 de dezembro de 2000 (atualizada com as Leis posteriores de alteração até 16.05.2022); • Lei Complementar nº. 3.835, de 2008; • Lei Complementar nº. 4.017, de 2010; • Lei Complementar nº. 5.355, de 2019; • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• Executar a política fazendária municipal; • Planejar, coordenar e acompanhar as atividades do sistema tributário municipal; acompanhar e aplicar a legislação fiscal, propondo medidas que visem aumentar a eficiência da administração tributária; • Acompanhar e controlar a execução orçamentária da administração municipal. • Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 – Remanejamento da "Coordenação Especial de

	Execução e Controle Orçamentário" para SEMPLAN.

9. Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Legislação	Finalidades
• Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; • Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996; • Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996; • Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997 (*REVOGADO pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007*); • Decreto nº 3.669, de 23 de janeiro de 1998; • Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 (*REVOGADO pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021*); • Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008; • Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021; • Decreto nº 22.810, de 18 de agosto de 2022; • Lei nº 1.079, de 28 de maio de 1966; • Lei nº 1.490, de 20 de outubro de 1975; • Lei nº 2.959, de 06 de dezembro de 2000; • Lei Complementar nº 3.210, de 31 de julho de 2003; • Lei Complementar nº 3.525, de 26 de maio de 2006; • Lei Complementar nº 3.618, de 23 de março de 2007; • Lei Complementar nº 3.640/2007, de 25 de maio de 2007; • Lei Complementar nº 3.750, de 04 de abril de 2008; • Lei Complementar nº 3.835/2008, de 24 de dezembro de 2008; • Lei Complementar nº 3.890/2009, de 16 de julho de 2009; • Lei Complementar nº 3.981, de 16 de abril de 2010; • Lei Complementar nº 4.017, de 01 de julho de 2010; • Lei Complementar nº 4.374/2013, de 14 de março de 2013;	• Planejar, coordenar e avaliar as políticas educacionais, ensino fundamental e educação infantil, assistência ao educando e administração escolar, pesquisa educacional e educação em geral e integração do esporte e cultura à política educacional, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; • Garantir às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino condições de assegurar, ao aluno, acesso, permanência e sucesso no processo de ensino aprendizagem.

• Lei Complementar nº 4.405, de 05 de junho de 2013; • Lei Complementar nº 4.667/2014, de 19 de dezembro de 2014; • Lei Complementar nº 4.850, de 19 de dezembro de 2015; • Lei Complementar nº 4.994/2017, de 07 de abril de 2017; • Lei Complementar nº 5.044/2017, de 10 de julho de 2017; • Lei Complementar nº 5.452/2019, de 02 de dezembro de 2019. • Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; • Lei nº 5.574, de 29 de março de 2021; • Lei Complementar nº 5.582, de 10 de maio de 2021.	

10. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Legislação	Finalidades
• Lei n° 1.693, de 08 de Novembro de 1982; • Lei nº 2.959, de 06 de dezembro de 2000; • Decreto n° 16.802, de 24 de Abril de 2017; • Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.	• Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da outras providências; • Planejar, executar e supervisionar as atividades esportivas, recreativas e de lazer; • Fomentar os desportos no município; • Dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil.

11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; • Lei complementar nº 5.305, de 16 de novembro de 2018; • Lei complementar nº 5.704, de 24 de fevereiro de 2022. • Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024.	• Apoiar a produção e a comercialização de produtos e serviços locais; • Planejar, executar e coordenar políticas de geração de emprego e renda, defesa do consumidor, promoção empresarial e apoiar as ações de turismo; • Dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor SMDC e do PROCON Municipal de Teresina, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC; • Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000. Fica acrescida a "Coordenadoria Especial de Trabalho e Emprego COESTE", no item 6 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo SEMDEC). • Passa a vigorar: com a inclusão da "Coordenação de Economia Solidária", com a estrutura funcional – em especial das "Gerências (Administrativa do Banco de Teresina; de Projetos; de Tecnologia)" –, remanejada da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST (extinta por força desta Lei Complementar).

12. Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI

Legislação	Finalidades
• Lei nº 1.157 de 06 de outubro de 1988; • Lei nº 2.184, de 14 de janeiro de 1993; • Lei nº 2.226, de 11 de agosto de 1993; • Decreto nº 2.245, de 18 de fevereiro de 1993; • Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996; • Decreto nº 2.686, de 21 de julho de 1998; • Lei nº 2.750, de 31 de dezembro de 1998; • Lei nº 2.959, de 06 de dezembro de 2000; • Lei nº 3.144, de 03 de dezembro de 2003; • Lei nº 3.156 de 06 de janeiro de 2003; • Decreto nº 5.559, de 06 de março de 2003; • Lei Municipal nº 3274, de 02 de março de 2004; • Lei Municipal Nº 3401/05; • Lei Complementar Nº 3969, de 12 de março de 2010; • Lei nº 4.008, de 10 de junho de 2010; • Lei Municipal Nº 4158, de 08 de setembro de 2011; • Lei Nº 4162, de 08 de setembro de 2011; • Decreto Municipal nº 11.258/2011; • Lei nº 4.354, de 21 de dezembro de 2012; • Lei nº 4.355, de 21 de dezembro de 2012; • Decreto nº 14.531, de 11 de novembro de 2014; • Decreto nº 14.532, de 11 de novembro de 2014 • Lei nº 4.916, de 30 de junho de 2016; • Decreto nº 16.252, de 18 de outubro de 2016 • Lei nº 4.994, de 07 de abril de 2017; • Lei nº 5.050, de 18 de julho de 2017; • Lei nº 5.286, de 27 de agosto de 2018;	• Assegura, aos maiores de sessenta e cinco anos de idade, o uso gratuito dos transportes coletivos urbanos e dá outras providências; • Planejar, executar e avaliar a política municipal de assistência social; • Coordenar a execução da política nacional de assistência ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à criança e ao adolescente no município; • Proteção e defesa dos direitos da mulher, idoso, deficiente e famílias; • Proteção e defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; • Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa; • Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Teresina; • Promoção e valorização do trabalho; • Concessão dos Benefícios Eventuais na Assistência Social e alterações posteriores conforme a Lei nº 5.286, de 27 de agosto de 2018; • Acrescenta O § 3º, ao art. 8º, da Lei Nº 4.916, de 30 de Junho de 2016, alterada, em especial, pela lei nº 4.991, de 10 de março de 2017, que "Dispõe Sobre A Concessão De Benefícios Eventuais, no Âmbito do Município de Teresina, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; • Altera dispositivos da Lei no 4.916, de 30 de junho de 2016, que "Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais"; • Dispõe sobre os procedimentos para atendimento das demandas pós-óbito, no âmbito do Município de Teresina, de pessoas com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), como medida de enfrentamento à

- Lei 5.354 de 16 de Abril de 2019;
- Lei nº 5.460, de 18 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 18.941 de 19 de Agosto de 2019;
- Decreto nº 19.652, de 14 de abril de 2020;
- Decreto 19.657 de 15 de Abril de 2020;
- Lei 5.566 de 26 de Fevereiro de 2021;
- Lei Complementar nº 5582 de 10 de maio de 2021;
- Lei Complementar nº 5.750 de 18 de Maio de 2022;
- Lei nº 5.778, de 12 de julho de 2022;
- Lei nº 6.158, de 13 de dezembro de 2024

pandemia, durante a vigência do "Estado de Calamidade Pública", e dá outras providências;

- Dispõe sobre o "Programa Teresina Solidária" para concessão de cestas básicas aos trabalhadores autônomos que se encontram em situação de vulnerabilidade no município como medida de enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19);
- Dispõe sobre a criação do 6º e 7º Conselhos Tutelares de Teresina.
- Institui a Política Municipal de Atendimento a População em Situação de Rua no Município de Teresina, cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências;
- Dispõe sobe o prazo indeterminado do laudo Médico Pericial que atesta o transtorno de Espectro Autista TEA no âmbito de nosso município e dá outras providências;
- Dispõe sobre a concessão do Passe Livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo do Município e dá outras providências;
- Cria o § 3º, artigo 1º e dá nova redação ao parágrafo único, do art. 3º, todos da Lei nº 3.144, de 03 de dezembro de 2002, que concede o Passe Livre às pessoas portadoras de deficiências no transporte coletivo do Município e dá outras providências;
- Cria o Serviço de Transporte Especial ao Cadeirante "Transporte Eficiente", para o fortalecimento de transporte adaptado aos deficientes físicos que necessitam se deslocar dentro do Município de Teresina, principalmente para o tratamento de saúde, trabalho, escola/universidade e atividades de lazer;
- Regulamenta a Lei Municipal nº 3.144, de 03 de dezembro de 2002, que concede o Passe Livre às pessoas portadores de deficiência no sistema

	de transporte coletivo do Município e dá outras providências. • Regulamenta o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA; • Regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN; • Aprova o Regimento Interno da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN; • Coordenar e executar políticas e programas de Direitos Humanos; • Promover e articular ações de segurança alimentar e nutricional; • Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e dá outras providências.

13. Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Legislação	Finalidades
• Lei nº 3.337 de 20 de agosto de 2004 alterada pela Lei nº 3.617, de 23 de março de 2007; • Lei nº 5.222, de 12 de Abril de 2018; • Lei nº 5.566 de 26 de Fevereiro de 2021; • Lei n º 5.577, de 08 de Abril de 2021; • Lei n º 5.612, de 05 de Julho de 2021.	• Estruturar políticas públicas de juventude; • Contribuir para a inclusão e afirmação social do jovem teresinense; • Altera dispositivos da Lei nº 3.438, de 29 de agosto de 2005, modificada pela Lei nº 3.553, de 18 de setembro de 2006, que "Institui o Programa Universidade ao Alcance de Todos no município de Teresina, e dá outras providências"; • Inclui a Gerência de Centro de Artes e Esportes UnificadosCEU e Coordenadoria Municipal de Estágios; • Institui o Dia Municipal da Juventude; • Institui o Dia Municipal do Jovem Trabalhador.

14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Legislação	Finalidades
• Lei n° 2.475 de 04 de julho de 1996; • Lei nº 3.616, de 23 de março de 2007; • Lei nº 5566 de 26 de fevereiro de 2021. • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• Promover a educação ambiental, a preservação e a proteção do meio ambiente; • Promover o uso sustentável dos recursos hídricos; • Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos às poluições atmosférica, hídrica, acústica e visual e à contaminação do solo; • Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente; • Exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia; • Manter, criar e efetuar o monitoramento de áreas de preservação ambiental; • Coordenar a implementação e manutenção do Plano Diretor de Arborização Urbana; • Propor, executar e fiscalizar diretamente e indiretamente da Política Ambiental do Município de Teresina, observado o planejamento urbano municipal; • Inclusão “Gestão de Recursos Hídricos”

15. Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Centro

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 3.228, de 22 de setembro de 2003; • Lei nº 3.616, de 23 de março de 2007; • Lei nº 3.618, de 23 de março de 2007; • Lei nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008; • Lei nº 3.948, de 17 de dezembro de 2009; • Lei nº 4.017, de 01 de julho de 2010;	• Executar de forma descentralizada as políticas públicas referentes aos serviços urbanos básicos, fiscalização e controle, obras e serviços de engenharia, habitação e urbanismo, observando o planejamento municipal, na área da zona central de Teresina – PI. • Alteração na nomenclatura e sigla e inclusão do setor “Habitação”

• Lei nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; • Lei nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013; • Lei nº 4.405, de 05 de junho de 2013; • Lei nº 4.501, de 26 de dezembro de 2013; • Lei nº 4.884, de 01 de abril de 2016; • Lei nº 4.885, de 01 de abril de 2016; • Lei nº 4.970, de 26 de dezembro de 2016; • Lei nº 4.994, de 07 de abril de 2017; • Lei nº 5.355, de 24 de abril de 2019; • Lei nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024.	

16. Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Sul

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 3.228, de 22 de setembro de 2003; • Lei nº 3.616, de 23 de março de 2007; • Lei nº 3.618, de 23 de março de 2007; • Lei nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008; • Lei nº 3.948, de 17 de dezembro de 2009; • Lei nº 4.017, de 01 de julho de 2010; • Lei nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; • Lei nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013; • Lei nº 4.405, de 05 de junho de 2013; • Lei nº 4.501, de 26 de dezembro de 2013; • Lei nº 4.884, de 01 de abril de 2016; • Lei nº 4.885, de 01 de abril de 2016; • Lei nº 4.970, de 26 de dezembro de 2016; • Lei nº 4.994, de 07 de abril de 2017; • Lei nº 5.355, de 24 de abril de 2019; • Lei nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; • Lei nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; • Decreto nº 20.934, de 03 de maio de 2021.	• Executar de forma descentralizada as políticas públicas referentes aos serviços urbanos básicos, fiscalização e controle, obras e serviços de engenharia, habitação e urbanismo, observando o planejamento municipal, na área da zona sul de Teresina – PI. • Alteração na nomenclatura e sigla e inclusão do setor “Habitação”

• Lei complementar 5.898,03 de maio de 2023; • Lei complementar nº 6.159, de 13 de fevereiro de 2024; • Decreto nº 27.720, de 13 de fevereiro de 2025; • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024.	

17. Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Leste

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 3.228, de 22 de setembro de 2003; • Lei nº 3.618, de 23 de março de 2007; • Lei n° 4.405 de 05 de Junho de 2013; • Lei nº 4.884, de 01 de abril de 2016; • Lei nº 4.885, de 01 de abril de 2016; • Lei n° 5.566, de 26 de fevereiro de 2021. • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• Executar de forma descentralizada as políticas públicas referentes aos serviços urbanos básicos, fiscalização e controle, obras e serviços de engenharia, habitação e urbanismo, observando o planejamento municipal, na área da zona leste de Teresina – PI. • Alteração na nomenclatura e sigla e inclusão do setor “Habitação”

18. Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 2.965, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 4.623, de 20 de agosto de 2014; • Decreto nº 15.122 de 01 de junho de 2015; • Lei Complementar nº 5.704, de 24 de fevereiro de 2022. • Lei Complementar n° 6.159, de 13 de dezembro de 2024.	• Atuar na implementação de infraestrutura básica para o desenvolvimento da zona rural com o objetivo de fixar o homem no campo; • Dispõe sobre a constituição, no Município de Teresina, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que processam alimentos, de origem animal e vegetal, para o consumo humano e dá outras providências; • Regulamenta a Lei Municipal nº 4.623, de 20 de agosto de 2014, que constituiu o Serviço de Inspeção Municipal de Teresina;

	• SIM e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que processam alimentos, de origem animal e vegetal, para o consumo humano, na forma que especifica; • -Alteração na nomenclatura de "Superintendência de Desenvolvimento Rural SDR" para "Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas SAAD Rural". • Atuar no fomento ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária no município de Teresina. • Lei Complementar n° 6.159, de 13 de dezembro de 2024 que altera dispositivos da lei complementar n°2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) incorporando a SEMP à Superintendência de Desenvolvimento Rural, ficando a estrutura funcional remanejada para SDR.

19. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS

Legislação	Finalidades
• Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; • Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012; • Lei Municipal nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997; • Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Lei Municipal nº 4008, de 10 de junho de 2010 • Lei Complementar nº 4.241, de 16 de março de 2012. • Lei Complementar Municipal nº 4.994, de 07 de abril de 2017; • Lei Municipal nº 5146, de 15 de junho de 2018; • Resolução nº 875, de 13 de setembro de 2021;	• Elaborar estudos, planos, pesquisas e programas de transportes públicos, trânsito e sistema viário; • Executar as atividades referentes a permissões, concessões e registros dos serviços delegados; • Executar as ações de fiscalização de trânsito no âmbito municipal; • Coordenar e fiscalizar a operação dos serviços de transportes públicos de passageiros; • Disciplinar os estacionamentos rotativos, públicos e privados; • Cria o Serviço de Transporte Especial ao Cadeirante, denominado "Transporte Eficiente", para fornecer transporte adaptado a pessoas com deficiência física que necessitem se locomover dentro do município, especialmente para tratamento de

	saúde, trabalho, escola/universidade e lazer. • Fica criada a Diretoria de Operação e Fiscalização de Trânsito, alterando assim a estrutura administrativa deste órgão. • Organizar e otimizar o serviço prestado para o transporte coletivo rural na área do município

20. Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB

Legislação	Finalidades
• Lei nº 1.485, de 15 de agosto de 1975; • Decreto nº 79, de 23 de dezembro de 1975; • Lei nº 2.572, de 20 de outubro de 1997; • Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 5.584, de 13 de maio de 2021; • Lei nº 5.704, de 24 de fevereiro de 2022; • Lei nº 5.705, de 24 de fevereiro de 2022; • Lei nº 5.784, de 18 de agosto de 2022. • Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• Programar e executar obras em áreas urbanas; • Passando a integrar a estrutura da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, a "Coordenação Especial de Asfaltamento" e dá outras providências. • Atividades de Regularização Fundiária; • Emissão e comercialização de meios de pagamento das tarifas em geral dos serviços de transporte público de passageiros; • A "Coordenação Especial de Iluminação Pública", passando a integrar a estrutura da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. • Acréscimo da atividade de "Coordenação Especial de Limpeza Pública" para a estrutura da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e exclusão da Coordenação de Compras Públicas da ETURB.

21. Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.135, de 02 de julho de 1992; • Decreto no 2.363, de 07 de junho de 1993	• Lei de criação da PRODATER; • Estatuto da PRODATER • Regimento Interno da PRODATER

• Decreto no 2.371, de 28 de junho de 1993 • Lei Complementar nº 4.225 de 04 de abril de 2012 • Decreto n° 13.133, de 27 de março de 2013 • Lei nº 6.065 de 8 de fevereiro de 2024 • Lei complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024.	• Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os empregados públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER e dá outras providências; • Dispõe sobre a competência nas contratações de serviços e nas aquisições de bens de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina e dá outras providências • Altera dispositivos da Lei nº 2.135, de 2 de julho de 1992. • A PRODATER tem como objetivo principal propor e prover soluções em Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, para a melhoria da gestão pública e dos serviços prestados à sociedade de Teresina, e atua como principal órgão executor da Política de TIC da Administração Pública Municipal, responsável pela operação direta de sistemas e serviços de TIC corporativos, como governança de TI, data center, rede de dados e governo eletrônico. • Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços de informática da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, bem como prestar serviços de informática a terceiros • Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, e dá outras providências.

22. Fundação Municipal de Saúde - FMS

Legislação	Finalidades
• Lei nº 1.542, de 20 de junho de 1977; • Lei nº 2.047, de 25 de abril de 1991; • Lei nº 4.970, de 26 de dezembro de 2016; • Lei Complementar nº 5.320, de 21 de dezembro de 2018; • Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021.	• Prestar serviços de assistência médica ambulatorial, hospitalar, odontológica e sanitária à população, através de rede própria de assistência à saúde sendo complementada pela rede privada e pública estadual e federal, através de convênios e contratos; • Elaborar e executar programas, projetos e atividades visando a promoção da saúde e controle epidemiológico; • Fortalecer a gestão dos serviços e investimentos em saúde; • Criação da Chefia de Assessoria Jurídica da FMS e recriação das Coordenadorias Regionais de Saúde; • Promover a eficiência e a transparência na gestão dos repasses de recursos financeiros fundo a fundo de saúde; • Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, e dá outras providências.

23. Fundação Cultural Monsenhor Chaves - FCMC

Legislação	Finalidades
• Lei nº 1.842, de 26 de fevereiro de 1986; • Decreto nº 1.323, de 06 de setembro de 1989; • Lei nº 2.184, de 14 de janeiro de 1993; • Lei nº 5.355, de 24 de abril de 2019; • Lei nº 5.434, de 02 de outubro de 2019; • Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021, Artigo 4º, Inciso II, Alínea h, Item 4. • Lei Complementar n° 6.159, de 13 de Dezembro de 2024, Artigo 2°, Inciso II. • Decreto n° 28.090, de 1° de Julho de 2025, Artigo 2°.	• Assessorar a administração na formulação das diretrizes da política cultural do município; • Compatibilizar as ações culturais de âmbito municipal com os planos, programas e projetos dos governos federal e estadual; • Preservar o patrimônio histórico e cultural do município; • FM Cultura de Teresina; • Relocação da FM Cultura de Teresina. • Remanejamento da Rádio FM Cultura de Teresina, com toda sua

	estrutura funcional, para a SEMCOM. • Museu da Imagem e do Som- MIS de Teresina, ficará vinculado á Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (FMC).

24. Fundação Wall Ferraz - FWF

Legislação	Finalidades
• Lei Municipal nº 2.586, de 01 de dezembro de 1997; • Decreto nº 3.847, de 29 de junho de 1998; • Decreto nº 4.349, de 31 de março de 2000; • Decreto nº 4.399, de 05 de junho de 2000; • Lei Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000; • Decreto n° 5.385 de 18 de outubro de 2002; • Lei Municipal nº. 5.468, de 20 de dezembro de 2019.	• Planejar, coordenar e executar projetos de ações que objetivam a geração de emprego e renda; • Capacitar, treinar e apoiar gerencial e financeiramente atividades produtivas beneficiando trabalhadores autônomos, microempresas e grupos de produção; • Aprova o Estatuto da Fundação Wall Ferraz – FWF; • Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.586, de 1º. De dezembro de 2009, especificamente no que se refere aos requisitos e competências dos cargos do Quadro Permanente de Servidores da Fundação Wall Ferraz, e dá outras providências.

25. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.480, de 23 de junho de 1996; • Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, com modificações posteriores: Lei nº 3.415, de 28 de abril de 2005, Lei nº 4.214, de 06 de janeiro de 2012, Lei nº 4.874, de 16 de março de 2016, Lei nº 5.140, de 03 de janeiro de 2018, Lei 5.684 de 2021; • Lei nº 2.970, de 12 de janeiro de 2001, com modificações posteriores: Lei nº 3.415, de 28 de abril de 2005, Lei nº 4.214, de 06 de janeiro de 2012, Lei nº 4.472, de 07 de novembro de 2013, Lei nº 4.874, de 16 de março de 2016, Lei nº 5.101, de 16 de outubro de 2017, Lei nº 5.525, de 27 de maio de 2020, Lei 5.507/2020; Lei 5.685/2021. • Lei Complementar nº 5.686, de 16 de dezembro de 2021, com modificações	• Cria o Plano de Saúde Especial dos Servidores do Município de Teresina - PLANTE, altera a estrutura básica do IPMT e dá outras providências. • Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências. • Institui o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Municipais de Teresina e dá outras providências. • Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina ocupantes de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

posteriores: Lei Complementar nº 5.775, de 7 de julho de 2022; • Lei nº 5.770, de 28 de junho de 2022; • Lei Complementar nº 5.672, de 07 de dezembro de 2021, com modificações posteriores: Lei Complementar nº 6.043, de 26 de dezembro de 2023. • Lei nº 6.044, de 26 de dezembro de 2023 e Lei nº 6.134, de 19 de setembro de 2024; • Lei nº 6.046, de 26 de dezembro de 2023; • Portaria nº 016/2006 – IPMT	• Dispõe sobre o Reparcelamento e Parcelamento de Débitos do Município de Teresina com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, autorizados pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, e dá outras providências. • Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Teresina, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, autoriza o Município de Teresina a aderir a plano de benefícios de entidade fechada de previdência complementar e dá outras providências. • Dispõem sobre o parcelamento de débitos do Município de Teresina com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. • Altera a alíquota patronal do período de 1º de abril de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020. • Altera o Novo Regulamento do Plano de Saúde Especial dos Servidores do Município de Teresina – PLANTE, e dá outras providências

26. Superintendência de de Desenvolvimento Urbano – SDU Sudeste

Legislação	Finalidades
• Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000; • Lei nº 3.228, de 22 de setembro de 2003; • Lei nº 3.618, de 23 de março de 2007 • Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024 (Altera Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000).	• Executar de forma descentralizada as políticas públicas referentes aos serviços urbanos básicos, fiscalização e controle, obras e serviços de engenharia, habitação e urbanismo, observando o planejamento municipal, na área da zona sudeste de Teresina – PI. • Formular, executar e monitorar a Política de Habitação através de Programas, Projetos e ações que favoreçam o desenvolvimento pleno das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; 2. Articular a

		Política de Habitação com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano ambiental e de inclusão no âmbito do município; 3. Aprovar e propor parcelamentos do solo urbano; 4. Promover articulação com os demais entes federativos e organizações da sociedade civil na implementação da Política de Habitação; 5. Captar recursos para programas e projetos destinados à habitação. 6. Garantir a elaboração e implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social - Teresina; 7. Promover o reassentamento de famílias residentes em áreas inadequadas e/ou impróprias à moradia; 8. Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, monitoramento e controle das ações do âmbito da Política de Habitação com cadastro de beneficiário atualizado.

27. Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE

Legislação	Finalidades
• Lei nº 3.286, de 15 de março de 2004, com modificações posteriores: Lei nº 3.620, de 28 de março de 2007 e pela Lei nº 5.432, de 01 de outubro de 2019; • Lei nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006, com modificações posteriores: Lei nº 5.432, de 01 de outubro de 2019; • Lei nº 4.133, de 30 de junho de 2011, com modificações posteriores: Lei nº 4.267, de 19 de abril de 2012; • Lei nº 4.310, de 11 de julho de 2012, com modificações posteriores: Lei nº 4.443, de 09 de setembro de 2013; • Decreto Municipal nº 14.126, de 03 de outubro de 2014, com modificações posteriores: Decreto Municipal nº 19.068, de 23 de setembro de 2019; • Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019; • Convênio nº 10 PMT x PI, de 19 de agosto de 2011;	• Normatizar, planejar, acompanhar, controlar e fiscalizar as concessões, permissões e autorizações submetidas à sua competência; • Realizar a regulação econômica e a regulação técnica dos serviços submetidos à competência desta Agência Municipal de Regulação; • Atender aos usuários dos serviços públicos municipais, processando e dando provimento às reclamações acerca da qualidade da prestação dos serviços regulados.

• Contrato de Programa nº 03 – PMT x AGESPSIA, de 28 de junho de 2012; • Contrato de Subconcessão nº 01 SUPARC/SEADPREV/PI, de 22 de março de 2017.	

31. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM

Legislação	Finalidades
• Lei nº 4.197 de 01 de dezembro de 2011; • Lei nº 4970, de 26 de dezembro de 2016 • Lei nº 4994, de 07 de abril de 2017.	• Planejar, executar, coordenar e monitorar políticas públicas para mulheres com foco no enfrentamento e prevenção às violências de gênero, na autonomia e desenvolvimento socioeconômico na articulação e na transversalidade por meio da promoção, campanhas, projetos, serviços e ações, além da produção de dados, pesquisas e diagnósticos locais; • Articular parcerias com setor público, privado e organizações da sociedade civil para fomento de atividades e ações voltadas para as mulheres; • Fortalecer a gestão dos serviços e investimentos nos órgãos públicos municipais que tenham mulheres como público beneficiário; • Elaborar estudos, planos e pesquisas acerca da realidade das mulheres teresinenses; • Apoiar e/ou assessorar ações da sociedade civil com foco no empoderamento feminino e combate das desigualdades de gênero; • Fomentar capacitação técnica para órgãos da administração pública municipal em temas específicos acerca das experiências das mulheres teresinenses, com foco no enfrentamento e prevenção às violências de gênero.

39. Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF

Legislação	Finalidades
• Lei nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021.	• Gerenciar riscos e sinistros naturais e provocados pelo homem; • Coordenar e supervisionar as ações de defesa civil; manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil; elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil; capacitar recursos humanos para ações de defesa civil e manter equipe técnica para, a qualquer tempo, atuar em situações críticas; manter permanente articulação com os órgãos federais e do Estado do Piauí, na área da defesa civil; propor, ao Prefeito Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando, em especial, os critérios previstos nas normas e demais instruções federais que tratam da matéria; proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários e demais documentação definidas pelos órgãos federais de defesa civil; elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados à matéria; implantar bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com o equipamento do território, disponíveis para o apoio às operações; compartilhar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres; planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos ou sociais; dar suporte, na sua área, aos demais órgãos e entidades municipais da Prefeitura de Teresina.

41. Superintendências de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte

Legislação	Finalidades
• Lei nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; • Lei nº 5.582, de 10 de maio de 2021; • Decreto nº 20.934, de 03 de maio de 2021; • Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024.	• Executar de forma descentralizada as políticas públicas referentes aos serviços urbanos básicos, fiscalização e controle, obras e serviços de engenharia, habitação e urbanismo, observando o planejamento municipal, na área da zona norte de Teresina – PI. • Alteração na nomenclatura e sigla e inclusão do setor "Habitação"

43. Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM

Legislação	Finalidades
• Lei Complementar Nº 5.704, de 24 de fevereiro de 2022; • Lei Complementar Nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• Relacionamento com a imprensa; • Relações públicas, Planejamento, controle, supervisão e coordenação da publicidade dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta; • Coordenadoria do Cerimonial; • Rádio FM Cultura de Teresina

45. Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI

Legislação	Finalidades
• Lei Complementar Nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• assessoramento e representação do Município de Teresina; • atuação, institucional, na Capital Federal de forma a ampliar as oportunidades de investimento e emprego e estimular o desenvolvimento, através da articulação e da agilização de encaminhamentos legais em Brasília, necessários ao Executivo Municipal; • atuação, junto a órgãos do Governo Federal e agências de desenvolvimento, nacionais e internacionais, para a liberação de recursos financeiros, autorizações, convênios, acordos e outras questões, que condicionam o desenvolvimento e a sustentabilidade de ações e projetos no Município de Teresina-,

	• e atuação, junto as demais Unidades Federativas e Organismos.

46. Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP

Legislação	Finalidades
• Lei complementar nº 5.566 de 26 de fevereiro de 2021 • Lei Complementar Nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024	• Estruturar a Guarda Civil Municipal de Teresina como uma unidade de segurança e proteção ao patrimônio municipal, respeitada a legislação pertinente. • Cria, na estrutura da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT a Secretaria Municipal de Segurança Pública, que fica responsável pela "Guarda Civil Municipal de Teresina (Comando da Guarda Civil Municipal de Teresina, Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Teresina), com toda sua estrutura física e funcional, à qual fica vinculada e subordinada.

Prefeitura Municipal de Teresina – Consolidado
Legislação da Receita

Exercício 2026

Especificação	Legislação
Receitas Correntes	- Lei n° 4.320/1964, art. 11, §1° ***(alterada pelo Decreto-Lei nº 1.939/1982).***
Receita Tributária	- Constituição Federal /1988, arts. 145, 156, 158 e 159; - Constituição Estadual, art. 164 a 165 e art. 171; - Lei Orgânica do Município, art. 139; - Código Tributário Municipal - LC nº 4.974/2016, art. 5º.
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	- Constituição Federal/1988, art. 156, inciso I; - Código Tributário Nacional - Lei nº. 5.172/1966, arts. 32 a 34; - Lei Orgânica do Município, art. 139, inciso I, alínea "a"; - Código Tributário Municipal - LC nº 4.974/2016, arts. 9º a 76.
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	- Constituição Federal/1988, art. 158, inciso I.
ITBI	- Constituição Federal/1988, art. 156, inciso II; - Código Tributário Nacional- Lei n° 5.172/66, arts. 35 a 42; - Lei Orgânica do Município, art. 139, inciso I, alínea "b"; -Código Tributário Municipal - LC nº 4.974/2016, arts. 77 a 107.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS	- Constituição Federal /1988, art. 156, inciso III; - Lei Complementar nº 116/2003; - Lei Orgânica do Município, art. 139, inciso I, alínea "c"; - Código Tributário Municipal - LC nº 4.974/2016, arts. 108 a 195.
Taxas	- Constituição Federal/1988, art. 145, inciso II; - Código Tributário Nacional - Lei n° 5.172/1966, arts. 77 a 80;

Prefeitura Municipal de Teresina – Consolidado
Legislação da Receita

	- Lei Orgânica do Município, art. 139, inciso II; - Código Tributário Municipal - LC nº 4.974/2016, arts. 196 a 284.
Receitas de Contribuições	- Constituição Federal/1988, **art. 145, III** e 149-A; - Código Tributário Nacional - Lei n° 5.172/1966, art. 81 a 82; -Lei Orgânica do Município, art. 139, III; - Código Tributário Municipal - LC nº 4.974/2016, arts. 285 a 304.
Contribuições Previdenciárias	- Constituição Federal/1988, art. 149, § 1º; - Lei Orgânica do Município, art. 143; - Leis Municipais nº 2.969/2001 e nº 2.970/2001 **(*alteradas pela Lei n° 3.415/2005)*.**
Contribuição para Assistência a Saúde do Servidor	- Lei Municipal n° 2.969/2001, art. 60.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	- Constituição Federal/1988, art. 149 - A; - Código Tributário Municipal – LC nº 4.974/2016, arts. 305 a 316-A (alterado pela Lei Complementar nº 5.310, de 7/12/2018, pela Lei Complementar nº 5.383, de 30/05/2019) e **Lei Complementar nº 6.049, de 27/12/2023.**
Transferências Correntes	- Constituição Federal/1988, arts. 157, 158 e 159.
Cota -Parte do FPM	- Constituição Federal /1988, art. 159, caput, **inciso I *(alterado pela EC 132/2023*)** alíneas "b", "e" e "f".
Cota -Parte do ITR	- Constituição Federal/1988 , art. 158, *caput* e inciso II.
Cota -Parte do ICMS	- Constituição Federal/1988, art. 158, inciso IV, "a" e "b" (***incluídos pela EC 132/2023*)**; - Lei Complementar nº 63/1990; - Lei Estadual nº 7429/2020.
Cota -Parte do IPVA	- Constituição Federal/1988, art. 158**, inciso III (*alterado pela EC 132/2023*)**; - Lei Complementar nº 63/1990.
	- Constituição Federal/1988, art. 159**, § 3º *(alterado**

Cota-Parte do IPI - Exportação	***pela EC 132/2023).***
Cota -Parte da CIDE	- Constituição Federal, art. 159, § 4º (EC nº 42/**2003).**
Transferências de Recursos do FUNDEB	- Lei nº 11.494/2007 e Lei 14.113/2020.
Multas e Juros de Mora	- Código Tributário Municipal - LC nº 4.974/2016, arts. 472 a 482.
Receita da Dívida Ativa	- Código Tributário Municipal - LC nº 4.974/2016, arts. 449 a 455; - Lei Complementar Municipal nº 4.502/2013 ***(alterada pela Lei n°4.968/2016).***
Receita de Capital	- Lei nº 4.320/1964, art. **11, § 2º *(alterado pelo Decreto-Lei n° 1.939/1982).***
Operações de Crédito	- Resolução nº 43/2001; - Lei Complementar nº 178/2021.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Evolução da Receita e da Despesa
Lei Nº. 4.320/64 – Art. 22 – Inciso III
Exercício 2026

R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2025				RECEITA PREVISTA (R$ 1,00)	
				EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO
CLASSIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES	4.066.159.304	4.439.708.158	4.878.165.000	5.245.142.000	5.784.594.000
RECEITAS DE CAPITAL	137.552.359	246.320.667	741.704.000	423.452.000	335.481.000
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	252.493.553	246.245.975	277.546.000	330.723.000	331.762.000
CONTAS RETIFICADORAS	(307.425.000)	(321.185.492)	(320.521.000)	(330.941.000)	(398.824.000)
TOTAIS	**4.148.780.216**	**4.611.089.308**	**5.576.894.000**	**5.668.376.000**	**6.053.013.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Evolução da Receita e da Despesa
Lei Nº. 4.320/64 – Art. 22 – Inciso III
Exercício 2026

R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

DESPESA					
DESPESA REALIZADA NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2025				DESPESA FIXADA (R$ 1,00)	
				EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO
CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	3.724.556.393	4.306.045.236	4.518.270.000	4.879.260.000	5.271.177.444
DESPESAS DE CAPITAL	357.290.487	533.706.689	1.032.624.000	763.116.000	752.224.556
RESERVA DO RPPS	-	-	20.000.000	20.000.000	20.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	6.000.000	6.000.000	9.611.000
TOTAIS	**4.081.846.880**	**4.839.751.925**	**5.576.894.000**	**5.668.376.000**	**6.053.013.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Sumário das Receitas por Fontes e da Despesa por Funções de Governo

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Receitas Por Suas Fontes	R$	Despesas Por Funções de Governo	R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.209.279.000	Legislativa	150.000.000
Contribuições	449.631.000	Essencial à Justiça	5.337.000
Receita Patrimonial	154.268.000	Administração	594.190.844
Receita de Serviços	160.955.000	Segurança Pública	34.055.000
Transferências Correntes	3.728.838.000	Assistência Social	88.325.000
Outras Receitas Correntes	81.623.000	Previdência Social	638.000.000
Operações de Crédito	174.815.000	Saúde	2.071.064.000
Amortização de Empréstimos	2.885.000	Trabalho	9.596.000
Transferências de Capital	157.781.000	Educação	1.267.766.000
Contribuições	331.762.000	Cultura	25.081.000
Dedução das Receitas de transferências	(398.824.000)	Urbanismo	658.415.156
		Habitação	6.557.000
		Saneamento	1.317.000
		Gestão Ambiental	3.239.000
		Ciência e Tecnologia	49.000
		Agricultura	850.000
		Comércio e Serviços	3.244.000
		Transporte	78.606.000
		Desporto e Lazer	17.686.000
		Encargos Especiais	370.024.000
		Reserva de Contingência	29.611.000
Total da Receita	6.053.013.000	**Total da Despesa**	6.053.013.000
Total da Receita Intra-Orçamentária	331.762.000	**Total da Despesa Intra-Orçamentária**	288.823.400

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demostrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo I

R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.970.000	Pessoal e Encargos Sociais	2.992.505.700
Contribuições	449.631.000	Juros e Encargos da Dívida	150.432.600
Receita Patrimonial	154.268.000	Outras Despesas Correntes	2.129.039.144
Receita de Serviços	160.955.000		5.271.977.444
Transferências Correntes	3.728.838.000		
Outras Receitas Correntes	81.623.000		
Contribuições	331.762.000		
Dedução das Receitas de transferências	(398.824.000)		
	5.752.223.000		
		SUPERÁVIT CORRENTE	480.245.556
TOTAL	**5.752.223.000**	**TOTAL**	**5.752.223.000**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	480.245.556		
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
Operações de Crédito	174.815.000	Investimentos	564.628.156
Amortização de Empréstimos	2.885.000	Inversões	2.791.000
Transferências de Capital	157.781.000	Amortização da Dívida	184.005.400
	335.481.000		751.424.556
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.302.000
TOTAL	**815.726.556**	**TOTAL**	**815.726.556**

RESUMO

Receitas Correntes	5.752.223.000	Despesas Correntes	5.271.977.444
Receitas de Capital	335.481.000	Despesas de Capital	751.424.556
		Reserva de Contingência	64.302.000
Total	**6.087.704.000**	**Total**	**6.087.704.000**
Total Intra-Orçamentário	**331.762.000**	**Total Intra-Orçamentário**	**288.823.400**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas

R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
	Poder Legislativo			
01000	Câmara Municipal	143.326.000	6.674.000	150.000.000
	Poder Executivo			
02000	Secretaria Municipal de Governo	6.180.000	50.000	6.230.000
03000	Gabinete do Vice-Prefeito	639.000		639.000
04000	Procuradoria Geral do Município	38.092.000	800.000	38.892.000
06000	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	18.702.000	134.279.000	152.981.000
07000	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	60.637.000		60.637.000
08000	Secretaria Municipal de Finanças	283.275.600	185.441.400	468.717.000
09000	Secretaria Municipal de Educação	1.229.299.000	38.378.000	1.267.677.000
10000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	26.570.000	1.406.000	27.976.000
11000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	7.492.000	3.723.000	11.215.000
12000	Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas	85.095.000	1.350.000	86.445.000
13000	Secretaria Municipal da Juventude	10.835.000	6.000	10.841.000
14000	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	13.153.000	2.470.000	15.623.000
15000	Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro	34.214.000	22.160.000	56.374.000
16000	Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul	54.112.000	153.849.000	207.961.000
17000	Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste	49.604.000	32.584.000	82.188.000
18000	Superintendência de Desenvolvimento Rural	12.355.000	17.819.000	30.174.000
19000	Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	134.131.000	6.595.000	140.726.000
20000	Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano	212.594.000	21.500.000	234.094.000
22000	Fundação Municipal de Saúde	1.923.465.000	54.549.000	1.978.014.000
23000	Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves	32.033.000		32.033.000
24000	Fundação Wall Ferraz	10.925.000	3.000	10.928.000
25000	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina	728.461.000	2.539.000	751.000.000
26000	Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste	37.522.844	16.001.156	53.524.000
27000	Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina	2.990.000	10.000	3.000.000
31000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	4.330.000	1.000	4.331.000
39000	Secretaria Municipal de Defesa Civil	1.594.000		1.594.000
41000	Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte	43.629.000	50.037.000	93.666.000
43000	Secretaria Municipal de Comunicação Social	9.191.000		9.191.000
45000	Secretaria Municipal de Articulação Institucional	1.919.000		1.919.000
46000	Secretaria Municipal de Segurança Publica	33.938.000		33.938.000
47000	Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	20.874.000		20.874.000
99000	Reserva de Contingência			9.611.000
	Total	5.271.177.444	752.224.556	6.053.013.000
	Total Intra-Orçamentário	248.894.000	39.929.400	288.823.400

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Operação Especial, Projeto e Atividade

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
	Poder Legislativo				
01000	Câmara Municipal	4.000.000		146.000.000	150.000.000
	Poder Executivo				
02000	Secretaria Municipal de Governo			6.230.000	6.230.000
03000	Gabinete do Vice-Prefeito			639.000	639.000
04000	Procuradoria Geral do Município			38.892.000	38.892.000
06000	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação		67.641.000	84.540.000	152.181.000
07000	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			60.637.000	60.637.000
08000	Secretaria Municipal de Finanças	370.024.000		98.693.000	468.717.000
09000	Secretaria Municipal de Educação		20.536.000	1.247.141.000	1.267.677.000
10000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		18.686.000	9.290.000	27.976.000
11000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC		4.770.000	6.445.000	11.215.000
12000	Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas		3.652.000	83.093.000	86.745.000
13000	Secretaria Municipal da Juventude		6.204.000	4.637.000	10.841.000
14000	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		3.183.000	12.440.000	15.623.000
15000	Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro		21.200.000	35.174.000	56.374.000
16000	Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul		151.659.000	56.302.000	207.961.000
17000	Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste		29.562.000	52.626.000	82.188.000
18000	Superintendência de Desenvolvimento Rural		7.073.000	23.101.000	30.174.000
19000	Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito		7.025.000	133.701.000	140.726.000
20000	ENTIDADE AUTARQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB			234.094.000	234.094.000
22000	Fundação Municipal de Saúde		264.421.000	1.713.593.000	1.978.014.000
23000	Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves		16.044.350	16.488.650	32.533.000
24000	Fundação Wall Ferraz		3.836.000	7.092.000	10.928.000
25000	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina		20.000.000	731.000.000	751.000.000
26000	Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste		15.481.000	38.043.000	53.524.000
27000	Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina		350.000	2.650.000	3.000.000
31000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres		168.000	4.163.000	4.331.000
39000	Secretaria Municipal de Defesa Civil		406.000	1.188.000	1.594.000
41000	Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte		46.187.000	47.479.000	93.666.000
43000	Secretaria Municipal de Comunicação Social			9.191.000	9.191.000
45000	Secretaria Municipal de Articulação Institucional		100.000	1.819.000	1.919.000
46000	Secretaria Municipal de Segurança Publica		300.000	33.638.000	33.938.000
47000	Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação		10.204.000	10.670.000	20.874.000
99000	Reserva de Contingência		44.302.000		44.302.000
	Total	374.024.000	762.990.350	4.950.689.650	6.087.704.000
	Total Intra-Orçamentário	72.286.800	1.200.000	215.336.600	288.823.400

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL			ORÇAMENTO FISCAL			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes
Receitas Correntes	**6.116.356.000**	**3.418.514.000**	**2.697.842.000**	**5.384.606.000**	**3.418.514.000**	**1.966.092.000**	**731.750.000**		**731.750.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.209.279.000	1.209.279.000		1.209.279.000	1.209.279.000				
Contribuições	449.631.000		449.631.000	145.086.000		145.086.000	304.545.000		304.545.000
Receita Patrimonial	154.268.000	54.864.000	99.404.000	83.625.000	54.864.000	28.761.000	70.643.000		70.643.000
Receita de Serviços	160.955.000	271.000	160.684.000	160.955.000	271.000	160.684.000			
Transferências Correntes	3.728.838.000	2.144.677.000	1.584.161.000	3.728.838.000	2.144.677.000	1.584.161.000			
Outras Receitas Correntes	81.623.000	9.423.000	72.200.000	56.823.000	9.423.000	47.400.000	24.800.000		24.800.000
Contribuições	331.762.000		331.762.000				331.762.000		331.762.000
Receitas de Capital	**335.481.000**		**335.481.000**	**335.481.000**		**335.481.000**			
Operações de Crédito	174.815.000		174.815.000	174.815.000		174.815.000			
Amortização de Empréstimos	2.885.000		2.885.000	2.885.000		2.885.000			
Transferências de Capital	157.781.000		157.781.000	157.781.000		157.781.000			
Deduções da Receita Corrente	**398.824.000**	**398.824.000**		**398.824.000**	**398.824.000**				
Dedução das Receitas de transferências	398.824.000	398.824.000		398.824.000	398.824.000				
TOTAL	**6.053.013.000**	**3.019.690.000**	**3.033.323.000**	**5.321.263.000**	**3.019.690.000**	**2.301.573.000**	**731.750.000**		**731.750.000**
TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIO	**331.762.000**		**331.762.000**				**331.762.000**		**331.762.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificação	TOTAL			ORÇAMENTO FISCAL			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes
Despesas Correntes	**5.271.977.444**	**2.719.367.444**	**2.552.610.000**	**2.657.853.444**	**1.702.077.444**	**955.776.000**	**2.614.124.000**	**1.017.290.000**	**1.596.834.000**
Pessoal e Encargos Sociais	2.992.505.700	1.483.031.700	1.509.474.000	1.167.959.000	500.658.000	667.301.000	1.824.546.700	982.373.700	842.173.000
Juros e Encargos da Dívida	150.432.600	150.432.600		150.232.600	150.232.600		200.000	200.000	
Outras Despesas Correntes	2.129.039.144	1.085.903.144	1.043.136.000	1.339.661.844	1.051.186.844	288.475.000	789.377.300	34.716.300	754.661.000
Despesas de Capital	**751.424.556**	**397.606.556**	**353.818.000**	**700.159.556**	**396.546.556**	**303.613.000**	**51.265.000**	**1.060.000**	**50.205.000**
Investimentos	564.628.156	213.631.156	350.997.000	513.723.156	212.931.156	300.792.000	50.905.000	700.000	50.205.000
Inversões Financeiras	2.791.000		2.791.000	2.791.000		2.791.000			
Amortização da Dívida	184.005.400	183.975.400	30.000	183.645.400	183.615.400	30.000	360.000	360.000	
Reserva Contingência	**64.302.000**	**44.302.000**	**20.000.000**	**44.302.000**	**44.302.000**		**20.000.000**		**20.000.000**
TOTAL	**6.087.704.000**	**3.161.276.000**	**2.926.428.000**	**3.402.315.000**	**2.142.926.000**	**1.259.389.000**	**2.685.389.000**	**1.018.350.000**	**1.667.039.000**
TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIO	**288.823.400**	**215.178.400**	**73.645.000**	**187.683.400**	**115.349.400**	**72.334.000**	**101.140.000**	**99.829.000**	**1.311.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Despesa por Programas de Governo

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Programa		Total	Fiscal	Seguridade
0001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.	45.914.000	45.714.000	200.000
0002	Promoção de ações para juventude e cidadania.	961.000	961.000	
0003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.	2.713.000	2.713.000	
0004	Modernização administrativa e fiscal.	420.149.000	420.149.000	
0005	Gestão do patrimônio municipal.	2.306.000	2.306.000	
0006	Planejamento e gestão organizacional.	1.661.620.844	1.630.870.844	30.750.000
0007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.	552.000	302.000	250.000
0008	Empoderamento feminino e equidade de gênero.	1.256.000	1.256.000	
0009	Promoção e defesa dos direitos das mulheres.	1.000.000	1.000.000	
0010	Atenção Especializada em Saúde	795.880.000		795.880.000
0011	Atenção Primária em Saúde	458.814.000		458.814.000
0012	Gestão em saúde.	608.692.000		608.692.000
0013	Vigilância em saúde.	70.853.000	50.000	70.803.000
0014	Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.	150.000.000	150.000.000	
0015	Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.	1.061.000	1.061.000	
0016	Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.	4.597.000	4.597.000	
0017	Desenvolvimento rural sustentável.	20.210.000	20.210.000	
0018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.	400.152.156	400.152.156	
0019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.	233.384.000	233.384.000	
0020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	131.639.000	131.639.000	
0021	Expansão e qualidade na educação fundamental.	114.449.000	114.449.000	
0022	Expansão e qualidade na educação infantil.	53.594.000	53.594.000	
0023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.	230.000	230.000	
0024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.	7.124.000	7.124.000	
0025	Meio ambiente e sustentabilidade.	2.608.000	2.608.000	
0026	Gestão do orçamento popular.	15.060.000	15.060.000	
0027	Promoção da arte e fortalecimento da identidade cultural.	519.000	519.000	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Despesa por Programas de Governo

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Programa		Total	Fiscal	Seguridade
0028	Reserva de contingência.	64.302.000	44.302.000	20.000.000
0029	Gestão tecnológica e inovação digital.	10.910.000	10.910.000	
0030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.	84.906.000	84.906.000	
0031	Transparência, gestão participativa e social.	6.444.000	6.444.000	
0032	Aprimoramento e sustentabilidade da previdência.	614.000.000		614.000.000
0033	Promoção da saúde do servidor municipal.	86.000.000		86.000.000
0034	Articulação institucional e captação de investimentos.	10.681.000	10.681.000	
0035	Prevenção e defesa civil.	117.000	117.000	
0036	Segurança patrimonial e proteção urbana.	384.000	384.000	
0037	Proteção Jurídica do Município	4.137.000	4.137.000	
0038	Regulação de Serviços Públicos Concessionados.	485.000	485.000	
	Total	**6.087.704.000**	**3.402.315.000**	**2.685.389.000**
	Total Intra-Orçamentário	**288.823.400**	**187.683.400**	**101.140.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo das Fontes de Recursos por Grupo de Despesa

2 - Completo

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTE	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência
RECURSOS DO TESOURO	**3.161.276.000**	**1.483.031.700**	**150.432.600**	**1.085.903.144**	**213.631.156**		**183.975.400**		**44.302.000**
1500400 Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTENCIA SOCIAL	63.611.000	31.948.000		31.663.000					
1500620 Recursos não Vinculados de Impostos-Avançar Cidades - Saneamento	13.000.000				13.000.000				
1500110 Recursos não Vinculados de Impostos-Convênios	45.746.000			145.000	45.601.000				
1500200 Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO	431.536.000	40.131.000		379.027.000	12.378.000				
1500100 Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL	1.283.065.000	438.329.000	17.151.600	610.949.844	112.332.156		60.000.400		44.302.000
1500604 Recursos não Vinculados de Impostos-PAC PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS - 2A ETAPA- 0399131-02/2013	1.140.000				1.140.000				
1500614 Recursos não Vinculados de Impostos-PDUI - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF	17.657.000				17.657.000				
1500602 Recursos não Vinculados de Impostos-PROJETO E CONSTRUÇÃO PONTE UFPI E CORREDOR NORTE-LESTE - 0443919-61/2016	5.000.000				5.000.000				
1500300 Recursos não Vinculados de Impostos-SAÚDE	1.043.825.000	972.623.700	200.000	64.118.300	6.523.000		360.000		
1501100 Outros Recursos não Vinculados-GERAL	149.801.000		88.686.000				61.115.000		
1751120 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Desvinculados	81.395.000		31.395.000				50.000.000		
1752120 Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Desvinculados	22.500.000		10.000.000				12.500.000		
1799120 Outras Vinculações Legais-Recursos Desvinculados	3.000.000		3.000.000						
RECURSOS DE OUTRAS FONTES	**2.926.428.000**	**1.509.474.000**		**1.043.136.000**	**350.997.000**	**2.791.000**	**30.000**		**20.000.000**
1540231 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB - Criação de matrículas em tempo integral (ETI)									

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo das Fontes de Recursos por Grupo de Despesa

2 - Completo

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTE		TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência
1540232	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB - Profissionais da Educação Básica + ETI									
1540230	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB-MAGISTÉRIO	476.710.000	476.710.000							
1540240	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB-OUTROS	71.429.000			71.429.000					
1541230	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF-FUNDEB-MAGISTÉRIO	184.800.000	184.800.000							
1542230	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT-FUNDEB-MAGISTÉRIO	1.000	1.000							
1542240	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT-FUNDEB-OUTROS	1.000	1.000							
1543240	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR-FUNDEB-OUTROS	3.700.000	3.700.000							
1550115	Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados	55.000.000			47.000.000	8.000.000				
1552115	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-Recursos Vinculados	20.000.000			20.000.000					
1553115	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)-Recursos Vinculados	2.500.000			2.500.000					
1569115	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados	22.000.000			4.000.000	18.000.000				
1600115	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados	596.988.000	123.803.000		473.185.000					

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo das Fontes de Recursos por Grupo de Despesa

2 - Completo

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTE	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência
1601115 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados	6.864.000				6.864.000				
1602115 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados	93.000			93.000					
1604115 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias-Recursos Vinculados	70.998.000	70.998.000							
1605115 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.-Recursos Vinculados	34.711.000	28.141.000		6.570.000					
1621115 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Vinculados	31.246.000	876.000		30.370.000					
1631110 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Convênios	3.080.000			683.000	2.397.000				
1631115 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados	23.318.000				23.318.000				
1636115 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados	5.892.000			5.892.000					
1659119 Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde	160.999.000	10.667.000		135.245.000	15.087.000				
1660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000.000	560.000		16.390.000	1.050.000				

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo das Fontes de Recursos por Grupo de Despesa

2 - Completo

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTE	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência
1661115 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social-Recursos Vinculados	2.634.000			2.334.000	300.000				
1669403 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.300.000			1.300.000					
1669404 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	200.000			200.000					
1669405 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.000.000			1.000.000					
1700110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios	98.515.000			5.789.000	92.726.000				
1706115 Transferência Especial da União-Recursos Vinculados	5.297.000			297.000	5.000.000				
1717115 Assistência Financeira Transporte Coletivo -Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022-Recursos Vinculados									
2717115 Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022-Recursos Vinculados									
1719115 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022-Recursos Vinculados	6.715.000			6.715.000					
1750115 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Recursos Vinculados	1.361.000			1.361.000					
1751115 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	81.395.000			81.395.000					
1752115 Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados	22.500.000			22.500.000					
1754620 Recursos de Operações de Crédito-Avançar Cidades - Saneamento	27.125.000				27.125.000				
1754627 Recursos de Operações de Crédito-BRB									

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo das Fontes de Recursos por Grupo de Despesa

2 - Completo

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTE	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência
1754626 Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo	16.200.000				16.200.000				
1754625 Recursos de Operações de Crédito-Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF									
1754619 Recursos de Operações de Crédito-Operação de Crédito Estruturada-BB	28.000.000				28.000.000				
1754604 Recursos de Operações de Crédito-PAC PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS - 2A ETAPA- 0399131-02/2013	2.660.000				2.660.000				
1754614 Recursos de Operações de Crédito-PDUI - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF	80.830.000				80.830.000				
1754602 Recursos de Operações de Crédito-PROJETO E CONSTRUÇÃO PONTE UFPI E CORREDOR NORTE-LESTE - 0443919-61/2016	20.000.000				20.000.000				
1759390 Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	85.600.000	1.980.000		82.881.000	739.000				
1759901 Recursos Vinculados a Fundos-Fundo Honorário	1.200.000	2.000		498.000	700.000				
1759905 Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	900.000			900.000					
1759902 Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.072.000			1.072.000					
1759910 Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	100.000			69.000	31.000				
1759904 Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	133.000			73.000	60.000				
1759908 Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER	3.111.000			190.000	100.000	2.791.000	30.000		
1799903 Outras Vinculações Legais-CONCESSÃO SERV PUBLICO - ÁGUA	3.000.000	1.527.000		1.463.000	10.000				
1800550 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-RPPS - Plano Previdenciário	624.250.000	601.250.000		3.000.000					20.000.000
1802540 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração	23.000.000	4.458.000		16.742.000	1.800.000				

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo das Fontes de Recursos por Grupo de Despesa

2 - Completo

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTE	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência
TOTAL	**6.087.704.000**	**2.992.505.700**	**150.432.600**	**2.129.039.144**	**564.628.156**	**2.791.000**	**184.005.400**		**64.302.000**
TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIO	**288.823.400**	**213.802.600**	**33.531.400**	**1.560.000**			**39.929.400**		

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000		Despesas Correntes				5.271.177.444
310000		Pessoal e Encargos Sociais			2.992.505.700	
319000		Aplicações Diretas		2.778.703.100		
319001	01001.010310014.2318	Aposentadorias e Reformas	4.900.000			
319001	17001.041220006.2104	Aposentadorias e Reformas	15.000			
319001	22020.103020012.4031	Aposentadorias e Reformas	67.000			
319001	25001.092720032.2600	Aposentadorias e Reformas	511.990.000			
319003	07001.041220006.2024	Pensões	2.000.000			
319003	08001.041220006.2027	Pensões	142.000			
319003	19001.041220006.2112	Pensões	22.000			
319003	22001.101220012.2114	Pensões	20.000			
319003	25001.092720032.2601	Pensões	97.998.000			
319004	12002.082430001.1504	Contratação por Tempo Determinado	10.000			
319004	12002.082440001.1075	Contratação por Tempo Determinado	10.000			
319004	12002.082440001.1364	Contratação por Tempo Determinado	10.000			
319004	12002.082440001.2054	Contratação por Tempo Determinado	200.000			
319004	12002.082440001.2623	Contratação por Tempo Determinado	30.000			
319004	12002.082440001.4098	Contratação por Tempo Determinado	300.000			
319007	01001.010310014.2315	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	50.000			
319007	04001.041220006.2620	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	300.000			
319007	06001.041220006.2018	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	10.000			
319007	07001.041220006.2019	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000			
319007	08001.041220006.2027	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	246.000			
319007	22001.101220012.2114	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	400.000			
319007	27001.041220006.2169	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500			
319007	41001.041220006.2777	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000			
319008	09002.123610006.2090	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.192.000			
319008	09002.123650006.2088	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Militar	610.000			
319008	09002.123660021.2615	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Militar	103.000			
319009	45001.041220006.4105	Salário-Família	1.000			
319011	01001.010310014.2314	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	91.000.000			
319011	02001.041220006.2003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	2.550.000			
319011	02002.041220006.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	2.000.000			
319011	03001.041220006.2010	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	488.000			
319011	04001.041220006.2620	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	26.164.000			
319011	06001.041220006.2018	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	12.200.000			
319011	07001.041220006.2019	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	10.000.000			
319011	08001.041220006.2027	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	57.189.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319011	09001.123610006.2647	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	31.266.000			
319011	09001.123650006.2646	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.000			
319011	09002.123610006.2090	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	400.854.000			
319011	09002.123650006.2088	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	147.351.000			
319011	09002.123660021.2615	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	15.011.000			
319011	10001.041220006.2042	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	4.300.000			
319011	11001.041220006.2037	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	2.321.000			
319011	12001.081220017.2622	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	26.810.000			
319011	13001.041220006.2062	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.100.000			
319011	14001.041220006.2113	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	3.107.000			
319011	15001.041220006.2074	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	7.000.000			
319011	16001.041220006.2867	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	6.250.000			
319011	17001.041220006.2104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	5.800.000			
319011	18001.041220006.2109	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	5.500.000			
319011	19001.041220006.2112	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	21.559.000			
319011	20001.041220006.2110	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	25.044.000			
319011	22001.101220012.2114	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	16.700.000			
319011	22002.101220012.4056	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	28.141.000			
319011	22002.103010011.4072	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	312.040.000			
319011	22002.103010011.4073	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	8.300.000			
319011	22002.103020010.2570	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	323.489.000			
319011	22002.103020010.2571	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	20.504.000			
319011	22002.103020010.2572	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	46.000.000			
319011	22002.103020010.4133	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	58.961.000			
319011	22002.103050013.4052	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	35.070.000			
319011	22002.103050013.4075	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	16.752.000			
319011	23001.041220006.2170	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	3.000.000			
319011	24001.041220006.2385	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.836.000			
319011	25001.091220006.2153	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	3.000.000			
319011	25002.101220006.2159	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.300.000			
319011	26001.041220006.2167	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	3.409.239			
319011	27001.041220006.2169	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.200.000			
319011	31001.041220006.2236	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.130.000			
319011	39001.041220006.2758	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	483.000			
319011	41001.041220006.2777	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	5.500.000			
319011	43001.041220006.2970	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.850.000			
319011	45001.041220006.4105	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	369.800			
319011	46001.061220006.4106	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	24.000.000			
319011	47001.041220006.2384	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	6.141.000			
319013	01001.010310014.2315	Obrigações Patronais	12.600.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319013	02001.041220006.2003	Obrigações Patronais	500.000			
319013	02002.041220006.2008	Obrigações Patronais	1.000			
319013	03001.041220006.2010	Obrigações Patronais	50.000			
319013	04001.041220006.2620	Obrigações Patronais	300.000			
319013	06001.041220006.2018	Obrigações Patronais	800.000			
319013	07001.041220006.2019	Obrigações Patronais	1.500.000			
319013	08001.041220006.2027	Obrigações Patronais	680.000			
319013	09001.123610006.2647	Obrigações Patronais	1.944.000			
319013	09001.123650006.2646	Obrigações Patronais	1.000			
319013	09002.123610006.2090	Obrigações Patronais	9.812.000			
319013	09002.123650006.2088	Obrigações Patronais	8.074.000			
319013	10001.041220006.2042	Obrigações Patronais	200.000			
319013	11001.041220006.2037	Obrigações Patronais	200.000			
319013	12001.081220017.2622	Obrigações Patronais	1.000.000			
319013	13001.041220006.2062	Obrigações Patronais	255.000			
319013	14001.041220006.2113	Obrigações Patronais	130.000			
319013	15001.041220006.2074	Obrigações Patronais	300.000			
319013	16001.041220006.2867	Obrigações Patronais	350.000			
319013	17001.041220006.2104	Obrigações Patronais	550.000			
319013	18001.041220006.2109	Obrigações Patronais	250.000			
319013	19001.041220006.2112	Obrigações Patronais	230.000			
319013	20001.041220006.2110	Obrigações Patronais	7.900.000			
319013	22001.101220012.2114	Obrigações Patronais	1.500.000			
319013	22002.103010011.4072	Obrigações Patronais	28.449.000			
319013	22002.103020010.2570	Obrigações Patronais	41.159.000			
319013	22002.103020010.2571	Obrigações Patronais	2.644.000			
319013	22002.103020010.2572	Obrigações Patronais	6.286.000			
319013	22002.103020010.4133	Obrigações Patronais	8.423.000			
319013	22002.103050013.4052	Obrigações Patronais	4.868.000			
319013	23001.041220006.2170	Obrigações Patronais	170.000			
319013	24001.041220006.2385	Obrigações Patronais	90.000			
319013	25001.091220006.2153	Obrigações Patronais	300.000			
319013	25002.101220006.2159	Obrigações Patronais	350.000			
319013	26001.041220006.2167	Obrigações Patronais	820.014			
319013	27001.041220006.2169	Obrigações Patronais	55.000			
319013	31001.041220006.2236	Obrigações Patronais	150.000			
319013	39001.041220006.2758	Obrigações Patronais	125.000			
319013	41001.041220006.2777	Obrigações Patronais	150.000			
319013	43001.041220006.2970	Obrigações Patronais	265.000			
319013	45001.041220006.4105	Obrigações Patronais	88.200			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319013	46001.061220006.4106	Obrigações Patronais	1.000.000			
319013	47001.041220006.2384	Obrigações Patronais	1.800.000			
319016	01001.010310014.2314	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	100.000			
319016	02001.041220006.2003	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	140.000			
319016	02002.041220006.2008	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	50.000			
319016	03001.041220006.2010	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	48.000			
319016	04001.041220006.2620	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	70.000			
319016	04002.030910004.2197	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	1.000			
319016	06001.041220006.2018	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	300.000			
319016	07001.041220006.2019	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	700.000			
319016	08001.041220006.2027	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	360.000			
319016	08004.041230004.2399	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	6.250.000			
319016	09001.123610006.2647	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	318.000			
319016	09001.123650006.2646	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	114.000			
319016	09002.123610006.2090	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	5.003.000			
319016	09002.123650006.2088	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	1.125.000			
319016	09002.123660021.2615	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	149.000			
319016	10001.041220006.2042	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	400.000			
319016	11001.041220006.2037	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	180.000			
319016	12001.081220017.2622	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	1.000.000			
319016	13001.041220006.2062	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	1.000			
319016	14001.041220006.2113	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	50.000			
319016	15001.041220006.2074	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	750.000			
319016	16001.041220006.2867	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	300.000			
319016	17001.041220006.2104	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	500.000			
319016	18001.041220006.2109	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	200.000			
319016	19001.041220006.2112	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	600.000			
319016	20001.041220006.2110	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	300.000			
319016	22001.101220012.2114	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	2.645.700			
319016	22002.103010011.4072	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	32.639.000			
319016	22002.103010011.4073	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	720.000			
319016	22002.103010011.4130	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	100.000			
319016	22002.103020010.2446	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	62.000			
319016	22002.103020010.2448	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	737.000			
319016	22002.103020010.2570	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	50.159.000			
319016	22002.103020010.2571	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	3.520.000			
319016	22002.103020010.2572	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	6.286.000			
319016	22002.103020010.4133	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	9.825.000			
319016	22002.103040013.2374	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	150.000			
319016	22002.103050013.4052	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	4.978.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319016	23001.041220006.2170	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	208.000			
319016	24001.041220006.2385	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	150.000			
319016	25001.091220006.2153	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	650.000			
319016	25002.101220006.2159	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	300.000			
319016	26001.041220006.2167	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	1.747			
319016	31001.041220006.2236	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	25.000			
319016	39001.041220006.2758	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	200.000			
319016	41001.041220006.2777	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	100.000			
319016	43001.041220006.2970	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	255.000			
319016	45001.041220006.4105	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	3.000			
319016	46001.061220006.4106	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	3.000.000			
319016	47001.041220006.2384	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	30.000			
319034	11001.041220006.2037	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização	20.000			
319091	01001.010310014.2314	Sentenças Judiciais	2.000			
319091	06001.041220006.2018	Sentenças Judiciais	10.000			
319091	07001.041220006.2019	Sentenças Judiciais	1.000			
319091	08002.288430004.0006	Sentenças Judiciais	100.000			
319091	09001.123610006.2647	Sentenças Judiciais	29.000			
319091	09002.123610006.2090	Sentenças Judiciais	1.063.000			
319091	09002.123660021.2615	Sentenças Judiciais	77.000			
319091	11001.041220006.2037	Sentenças Judiciais	1.000			
319091	13001.041220006.2062	Sentenças Judiciais	1.000			
319091	15001.041220006.2074	Sentenças Judiciais	1.000			
319091	16001.041220006.2867	Sentenças Judiciais	10.000			
319091	19001.041220006.2112	Sentenças Judiciais	1.000			
319091	20001.041220006.2110	Sentenças Judiciais	100.000			
319091	22001.101220012.2114	Sentenças Judiciais	34.600.000			
319091	23001.041220006.2170	Sentenças Judiciais	18.000			
319091	25001.091220006.2153	Sentenças Judiciais	6.000			
319091	25001.092720032.2600	Sentenças Judiciais	980.000			
319092	01001.010310014.2314	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
319092	03001.041220006.2010	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319092	04001.041220006.2620	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			
319092	04002.030910004.2197	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319092	06001.041220006.2018	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000			
319092	07001.041220006.2019	Despesas de Exercícios Anteriores	282.000			
319092	08001.041220006.2027	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000			
319092	08004.041230004.2399	Despesas de Exercícios Anteriores	750.000			
319092	09001.123610006.2647	Despesas de Exercícios Anteriores	212.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319092	09001.123650006.2646	Despesas de Exercícios Anteriores	114.000			
319092	10001.041220006.2042	Despesas de Exercícios Anteriores	96.000			
319092	11001.041220006.2037	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319092	12001.081220017.2622	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000			
319092	13001.041220006.2062	Despesas de Exercícios Anteriores	24.000			
319092	14001.041220006.2113	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
319092	15001.041220006.2074	Despesas de Exercícios Anteriores	39.000			
319092	17001.041220006.2104	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000			
319092	18001.041220006.2109	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319092	19001.041220006.2112	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000			
319092	20001.041220006.2110	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
319092	22001.101220012.2114	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000			
319092	23001.041220006.2170	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000			
319092	24001.041220006.2385	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000			
319092	25001.091220006.2153	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
319092	25001.092720032.2600	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000			
319092	25001.092720032.2601	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
319092	26001.041220006.2167	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319092	27001.041220006.2169	Despesas de Exercícios Anteriores	500			
319092	31001.041220006.2236	Despesas de Exercícios Anteriores	500			
319092	39001.041220006.2758	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000			
319092	41001.041220006.2777	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000			
319092	43001.041220006.2970	Despesas de Exercícios Anteriores	100			
319092	46001.061220006.4106	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000			
319092	47001.041220006.2384	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000			
319094	01001.010310014.2314	Indenizações e Restituições Trabalhistas	700.000			
319094	01001.011220014.0008	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000.000			
319094	02001.041220006.2003	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000			
319094	02002.041220006.2008	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000			
319094	04001.041220006.2620	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000			
319094	06001.041220006.2018	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000			
319094	07001.041220006.2019	Indenizações e Restituições Trabalhistas	140.000			
319094	08001.041220006.2027	Indenizações e Restituições Trabalhistas	125.000			
319094	09001.123610006.2647	Indenizações e Restituições Trabalhistas	297.000			
319094	09001.123650006.2646	Indenizações e Restituições Trabalhistas	114.000			
319094	09002.123610006.2090	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.355.000			
319094	09002.123650006.2088	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200.000			
319094	09002.123660021.2615	Indenizações e Restituições Trabalhistas	149.000			
319094	10001.041220006.2042	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000			
319094	11001.041220006.2037	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319094	12001.081220017.2622	Indenizações e Restituições Trabalhistas	134.000			
319094	13001.041220006.2062	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000			
319094	14001.041220006.2113	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000			
319094	15001.041220006.2074	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000			
319094	16001.041220006.2867	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90.000			
319094	17001.041220006.2104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	257.000			
319094	18001.041220006.2109	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000			
319094	19001.041220006.2112	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000			
319094	20001.041220006.2110	Indenizações e Restituições Trabalhistas	750.000			
319094	22001.101220012.2114	Indenizações e Restituições Trabalhistas	85.000			
319094	23001.041220006.2170	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000			
319094	24001.041220006.2385	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000			
319094	25001.091220006.2153	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000			
319094	25002.101220006.2159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000			
319094	27001.041220006.2169	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000			
319094	31001.041220006.2236	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000			
319094	39001.041220006.2758	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000			
319094	41001.041220006.2777	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000			
319094	43001.041220006.2970	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.800			
319094	45001.041220006.4105	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000			
319094	46001.061220006.4106	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000			
319094	47001.041220006.2384	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000			
319096	01001.010310014.2314	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000			
319096	07001.041220006.2814	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000			
319096	15001.041220006.2074	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	400.000			
319096	16001.041220006.2867	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
319096	20001.041220006.2110	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	150.000			
319096	25001.091220006.2153	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	300.000			
319100		Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos e Entidades		213.802.600		
319113	01001.010310014.2315	Obrigações Patronais - IPMT	4.300.000			
319113	02001.041220006.2003	Obrigações Patronais - IPMT	180.000			
319113	02002.041220006.2008	Obrigações Patronais - IPMT	80.000			
319113	03001.041220006.2010	Obrigações Patronais - IPMT	50.000			
319113	04001.041220006.2620	Obrigações Patronais - IPMT	4.000.000			
319113	06001.041220006.2018	Obrigações Patronais - IPMT	1.561.000			
319113	07001.041220006.2019	Obrigações Patronais - IPMT	1.300.000			
319113	08001.041220006.2027	Obrigações Patronais - IPMT	8.800.000			
319113	09001.123610006.2647	Obrigações Patronais - IPMT	5.719.000			
319113	09001.123650006.2646	Obrigações Patronais - IPMT	1.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319113	09002.123610006.2090	Obrigações Patronais - IPMT	49.582.000			
319113	09002.123650006.2088	Obrigações Patronais - IPMT	21.123.000			
319113	09002.123660021.2615	Obrigações Patronais - IPMT	1.379.000			
319113	10001.041220006.2042	Obrigações Patronais - IPMT	600.000			
319113	11001.041220006.2037	Obrigações Patronais - IPMT	150.000			
319113	12001.081220017.2622	Obrigações Patronais - IPMT	3.000.000			
319113	13001.041220006.2062	Obrigações Patronais - IPMT	18.000			
319113	14001.041220006.2113	Obrigações Patronais - IPMT	320.000			
319113	15001.041220006.2074	Obrigações Patronais - IPMT	900.000			
319113	16001.041220006.2867	Obrigações Patronais - IPMT	650.000			
319113	17001.041220006.2104	Obrigações Patronais - IPMT	992.000			
319113	18001.041220006.2109	Obrigações Patronais - IPMT	600.000			
319113	19001.041220006.2112	Obrigações Patronais - IPMT	3.200.000			
319113	22001.101220012.2114	Obrigações Patronais - IPMT	3.000.000			
319113	22002.103010011.4072	Obrigações Patronais - IPMT	28.449.000			
319113	22002.103020010.2570	Obrigações Patronais - IPMT	41.159.000			
319113	22002.103020010.2571	Obrigações Patronais - IPMT	2.644.000			
319113	22002.103020010.2572	Obrigações Patronais - IPMT	6.286.000			
319113	22002.103020010.4133	Obrigações Patronais - IPMT	8.423.000			
319113	22002.103050013.4052	Obrigações Patronais - IPMT	4.868.000			
319113	23001.041220006.2170	Obrigações Patronais - IPMT	250.000			
319113	24001.041220006.2385	Obrigações Patronais - IPMT	100.000			
319113	25001.091220006.2153	Obrigações Patronais - IPMT	100.000			
319113	25002.101220006.2159	Obrigações Patronais - IPMT	10.000			
319113	26001.041220006.2167	Obrigações Patronais - IPMT	550.000			
319113	27001.041220006.2169	Obrigações Patronais - IPMT	200.000			
319113	31001.041220006.2236	Obrigações Patronais - IPMT	100.000			
319113	39001.041220006.2758	Obrigações Patronais - IPMT	1.000			
319113	41001.041220006.2777	Obrigações Patronais - IPMT	250.000			
319113	43001.041220006.2970	Obrigações Patronais - IPMT	120.000			
319113	45001.041220006.4105	Obrigações Patronais - IPMT	20.000			
319113	46001.061220006.4106	Obrigações Patronais - IPMT	2.400.000			
319192	04001.041220006.2620	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000			
319192	06001.041220006.2018	Despesas de Exercícios Anteriores	250.000			
319192	09001.123610006.2647	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319192	10001.041220006.2042	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
319192	13001.041220006.2062	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319192	14001.041220006.2113	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
319192	15001.041220006.2074	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319192	17001.041220006.2104	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319192	19001.041220006.2112	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000			
319192	22001.101220012.2114	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000			
319192	25001.091220006.2153	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319192	26001.041220006.2167	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
319192	27001.041220006.2169	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			
319192	31001.041220006.2236	Despesas de Exercícios Anteriores	500			
319192	41001.041220006.2777	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
319192	43001.041220006.2970	Despesas de Exercícios Anteriores	100			
320000		Juros e Encargos da Dívida			150.432.600	
329000		Aplicações Diretas		116.901.200		
329021	08002.288430004.0002	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	93.154.600			
329021	08002.288440004.0007	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	17.803.000			
329021	22001.101220012.2114	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	200.000			
329022	08002.288430004.0002	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.743.600			
329100		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades		33.531.400		
329121	08002.288430004.0002	Juros Sobre a Dívida por Contrato	33.531.400			
330000		Outras Despesas Correntes			2.128.239.144	
332000		Transferências à União		500.000		
332041	22002.103020012.1941	Contribuições	500.000			
333100		CONTRIBUIÇÕES		180.000		
333141	22002.103010011.4072	Contribuições	180.000			
335000		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		158.335.850		
335041	02001.041220006.2003	Contribuições	50.000			
335041	06001.041220006.2018	Contribuições	10.000			
335041	06001.041220020.7196	Contribuições	538.000			
335041	08001.041220006.2027	Contribuições	60.500			
335041	09001.123610021.2611	Contribuições	6.950.000			
335041	09001.123650022.2610	Contribuições	4.000.000			
335041	11001.041220006.2037	Contribuições	5.000			
335041	11001.113340016.1506	Contribuições	10.000			
335041	11001.113340016.2505	Contribuições	1.000			
335041	11010.236950015.2230	Contribuições	10.000			
335041	14001.154510020.7124	Contribuições	100.000			
335041	22002.103020012.1941	Contribuições	1.000.000			
335041	23001.041220006.2170	Contribuições	1.000			
335041	23001.133920027.2565	Contribuições	1.000			
335041	23001.133920034.1972	Contribuições	3.525.000			
335041	23001.133920034.1973	Contribuições	567.350			
335041	23001.133920034.4068	Contribuições	1.679.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
335041	24001.113330023.2697	Contribuições	30.000			
335041	24001.113340023.2966	Contribuições	2.000			
335041	24001.113630034.2629	Contribuições	307.000			
335043	09001.123610006.2647	Subvenções Sociais	6.760.000			
335043	09001.123610020.7174	Subvenções Sociais	158.000			
335043	10001.041220003.1792	Subvenções Sociais	1.000.000			
335043	10001.278110003.1479	Subvenções Sociais	10.000			
335043	10001.278120020.7129	Subvenções Sociais	14.567.000			
335043	11001.041220006.2037	Subvenções Sociais	35.000			
335043	11001.113340015.2511	Subvenções Sociais	5.000			
335043	11001.113340016.1506	Subvenções Sociais	10.000			
335043	11001.113340016.2512	Subvenções Sociais	5.000			
335043	11001.113340016.4043	Subvenções Sociais	1.000			
335043	11001.113340020.7126	Subvenções Sociais	700.000			
335043	11001.113340023.2195	Subvenções Sociais	5.000			
335043	12001.082440001.2046	Subvenções Sociais	800.000			
335043	12001.082440001.2324	Subvenções Sociais	2.000.000			
335043	12001.082440001.2981	Subvenções Sociais	200.000			
335043	12001.082440020.7125	Subvenções Sociais	642.000			
335043	12001.083340001.4035	Subvenções Sociais	100.000			
335043	12001.084220001.4034	Subvenções Sociais	1.100.000			
335043	12002.082440001.2623	Subvenções Sociais	1.600.000			
335043	12002.082450001.1976	Subvenções Sociais	600.000			
335043	12002.082450001.2605	Subvenções Sociais	2.050.000			
335043	12002.082450001.2606	Subvenções Sociais	4.300.000			
335043	12002.082450001.2607	Subvenções Sociais	1.500.000			
335043	12002.082450001.2908	Subvenções Sociais	3.800.000			
335043	12002.082450001.2915	Subvenções Sociais	1.500.000			
335043	12002.082450001.2916	Subvenções Sociais	1.500.000			
335043	12002.082450001.2924	Subvenções Sociais	1.500.000			
335043	12002.082450001.4064	Subvenções Sociais	700.000			
335043	12003.082430001.2061	Subvenções Sociais	900.000			
335043	12004.082420001.1572	Subvenções Sociais	100.000			
335043	12005.082410001.1610	Subvenções Sociais	600.000			
335043	13001.082440002.2757	Subvenções Sociais	15.000			
335043	13001.082440029.2807	Subvenções Sociais	50.000			
335043	13001.082440034.4119	Subvenções Sociais	8.000			
335043	13001.123920002.1959	Subvenções Sociais	38.000			
335043	13001.133920006.2426	Subvenções Sociais	2.000			
335043	13001.133920020.7058	Subvenções Sociais	6.165.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
335043	14001.041220006.2113	Subvenções Sociais	1.000			
335043	14001.185410025.1804	Subvenções Sociais	1.000			
335043	14002.041220031.2819	Subvenções Sociais	100.000			
335043	19001.154510020.7134	Subvenções Sociais	130.000			
335043	22001.101210020.7193	Subvenções Sociais	38.002.000			
335043	22002.101220012.4056	Subvenções Sociais	3.472.000			
335043	22002.103020012.4083	Subvenções Sociais	5.195.000			
335043	22002.103020012.4086	Subvenções Sociais	10.800.000			
335043	23001.041220006.2170	Subvenções Sociais	8.450.000			
335043	23001.133920020.7135	Subvenções Sociais	11.273.000			
335043	23001.133920027.2670	Subvenções Sociais	1.000			
335043	24001.113340020.7041	Subvenções Sociais	3.806.000			
335043	24001.113340023.2966	Subvenções Sociais	1.000			
335043	31001.041220008.2842	Subvenções Sociais	1.256.000			
335043	31001.041220009.2838	Subvenções Sociais	500.000			
335043	31001.044220020.7178	Subvenções Sociais	168.000			
335043	31001.081220009.2831	Subvenções Sociais	500.000			
335043	39001.081820020.7182	Subvenções Sociais	406.000			
335043	45001.041220020.7197	Subvenções Sociais	100.000			
335043	46001.061810020.7198	Subvenções Sociais	300.000			
335043	46001.061810036.4117	Subvenções Sociais	1.000			
336000		Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		92.168.000		
336045	11001.113340015.2511	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	3.000			
336045	19001.041220006.2112	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	400.000			
336045	19005.264530030.2425	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	78.600.000			
336045	22002.101220012.4056	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	3.098.000			
336045	22002.103010012.4104	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	776.000			
336045	22002.103020012.4086	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	9.291.000			
336700		.		60.395.000		
336783	20003.154510018.2995	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Pública-Privada - PPP	60.395.000			
339000		Aplicações Diretas		1.815.100.294		
339008	01001.010310014.2314	Outros Benefícios Assistenciais	70.000			
339008	02001.041220006.2003	Outros Benefícios Assistenciais	20.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339008	02002.041220006.2008	Outros Benefícios Assistenciais	5.000			
339008	03001.041220006.2010	Outros Benefícios Assistenciais	2.000			
339008	04001.041220006.2620	Outros Benefícios Assistenciais	30.000			
339008	06001.041220006.2018	Outros Benefícios Assistenciais	40.000			
339008	07001.041220006.2019	Outros Benefícios Assistenciais	100.000			
339008	08001.041220006.2027	Outros Benefícios Assistenciais	60.500			
339008	09001.123610006.2647	Outros Benefícios Assistenciais	110.000			
339008	09001.123650006.2646	Outros Benefícios Assistenciais	1.000			
339008	10001.041220006.2042	Outros Benefícios Assistenciais	40.000			
339008	11001.041220006.2037	Outros Benefícios Assistenciais	30.000			
339008	12001.081220017.2622	Outros Benefícios Assistenciais	100.000			
339008	13001.041220006.2062	Outros Benefícios Assistenciais	1.000			
339008	14001.041220006.2113	Outros Benefícios Assistenciais	10.000			
339008	15001.041220006.2074	Outros Benefícios Assistenciais	50.000			
339008	16001.041220006.2867	Outros Benefícios Assistenciais	70.000			
339008	17001.041220006.2104	Outros Benefícios Assistenciais	35.640			
339008	18001.041220006.2109	Outros Benefícios Assistenciais	50.000			
339008	19001.041220006.2112	Outros Benefícios Assistenciais	177.000			
339008	22001.101220012.2114	Outros Benefícios Assistenciais	3.600.000			
339008	23001.041220006.2170	Outros Benefícios Assistenciais	7.000			
339008	24001.041220006.2385	Outros Benefícios Assistenciais	7.000			
339008	26001.041220006.2167	Outros Benefícios Assistenciais	1.000			
339008	27001.041220006.2169	Outros Benefícios Assistenciais	5.000			
339008	31001.041220006.2236	Outros Benefícios Assistenciais	1.500			
339008	41001.041220006.2777	Outros Benefícios Assistenciais	40.000			
339008	43001.041220006.2970	Outros Benefícios Assistenciais	5.000			
339008	46001.061220006.4106	Outros Benefícios Assistenciais	180.000			
339008	47001.041220006.2384	Outros Benefícios Assistenciais	5.000			
339014	01001.010310014.2310	Diárias - Civil	105.000			
339014	01001.010310014.2312	Diárias - Civil	105.000			
339014	01001.010310014.4114	Diárias - Civil	20.000			
339014	02001.041220006.2003	Diárias - Civil	30.000			
339014	02002.041220006.2008	Diárias - Civil	1.000			
339014	04001.041220006.2620	Diárias - Civil	10.000			
339014	04002.030910004.2197	Diárias - Civil	10.000			
339014	06001.041220006.2018	Diárias - Civil	78.000			
339014	07001.041220006.2019	Diárias - Civil	30.000			
339014	08001.041220006.2027	Diárias - Civil	35.000			
339014	08003.041230004.2266	Diárias - Civil	1.000			
339014	09001.123610006.2647	Diárias - Civil	170.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339014	10001.041220006.2042	Diárias - Civil	10.000			
339014	11001.041220006.2037	Diárias - Civil	30.000			
339014	11001.113340015.2511	Diárias - Civil	80.000			
339014	12001.081220017.2622	Diárias - Civil	10.000			
339014	12002.081220001.2211	Diárias - Civil	10.000			
339014	12002.082440001.2054	Diárias - Civil	30.000			
339014	12002.082450001.1415	Diárias - Civil	10.000			
339014	12003.081280001.1072	Diárias - Civil	20.000			
339014	12004.081280001.1072	Diárias - Civil	10.000			
339014	12005.081280001.1072	Diárias - Civil	30.000			
339014	13001.041220006.2062	Diárias - Civil	2.000			
339014	14001.041220006.2113	Diárias - Civil	50.000			
339014	15001.041220006.2074	Diárias - Civil	5.000			
339014	16001.041280007.2617	Diárias - Civil	10.000			
339014	19001.041220006.2112	Diárias - Civil	1.000			
339014	20001.041220006.2110	Diárias - Civil	1.000			
339014	22001.104220012.4094	Diárias - Civil	10.000			
339014	22002.101280012.4087	Diárias - Civil	20.000			
339014	23001.041220006.2170	Diárias - Civil	10.000			
339014	25001.091220006.2153	Diárias - Civil	1.000			
339014	25001.091220007.4112	Diárias - Civil	50.000			
339014	25002.101220006.2159	Diárias - Civil	50.000			
339014	26001.041220006.2167	Diárias - Civil	1.000			
339014	27001.041280007.2750	Diárias - Civil	5.000			
339014	31001.041220006.2236	Diárias - Civil	10.000			
339014	39001.041280007.4131	Diárias - Civil	1.000			
339014	41001.041220006.2777	Diárias - Civil	20.000			
339014	43001.041220006.2970	Diárias - Civil	6.000			
339014	45001.041220006.4105	Diárias - Civil	215.586			
339014	46001.061220006.4106	Diárias - Civil	10.000			
339014	47001.041220006.2384	Diárias - Civil	7.000			
339018	09001.123610022.2613	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000			
339030	01001.010310014.2310	Material de Consumo	1.300.000			
339030	01001.010310014.4114	Material de Consumo	30.000			
339030	02001.041220006.2003	Material de Consumo	90.000			
339030	02002.041220006.2008	Material de Consumo	1.000			
339030	04001.041220006.2620	Material de Consumo	40.000			
339030	04002.030910004.2197	Material de Consumo	10.000			
339030	06001.041220006.2018	Material de Consumo	200.000			
339030	07001.041220004.2813	Material de Consumo	5.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030	07001.041220005.2023	Material de Consumo	2.200.000			
339030	07001.041220006.2019	Material de Consumo	300.000			
339030	07001.041220006.2814	Material de Consumo	50.000			
339030	08001.041220006.2027	Material de Consumo	40.000			
339030	08003.041230004.2266	Material de Consumo	2.000			
339030	09001.123610006.2647	Material de Consumo	2.300.000			
339030	09001.123610021.2611	Material de Consumo	34.000.000			
339030	09001.123650022.2610	Material de Consumo	26.000.000			
339030	10001.041220006.2042	Material de Consumo	1.000.000			
339030	10001.278120003.1055	Material de Consumo	600.000			
339030	10001.278120003.1741	Material de Consumo	200.000			
339030	10001.278130003.1742	Material de Consumo	100.000			
339030	11001.041220006.2037	Material de Consumo	100.000			
339030	11001.113340015.2511	Material de Consumo	5.000			
339030	11001.113340015.2520	Material de Consumo	5.000			
339030	11001.113340016.1506	Material de Consumo	100.000			
339030	11001.113340016.2507	Material de Consumo	2.000			
339030	11001.113340016.2512	Material de Consumo	30.000			
339030	11001.113340023.2195	Material de Consumo	5.000			
339030	11001.113340023.2508	Material de Consumo	5.000			
339030	11002.236940016.1513	Material de Consumo	40.000			
339030	11010.236950015.2230	Material de Consumo	15.000			
339030	11011.041220006.2694	Material de Consumo	10.000			
339030	12001.081220017.2622	Material de Consumo	200.000			
339030	12001.082440001.2172	Material de Consumo	300.000			
339030	12001.082440001.2911	Material de Consumo	200.000			
339030	12001.082440001.2982	Material de Consumo	250.000			
339030	12001.082440001.2988	Material de Consumo	100.000			
339030	12001.082440001.4142	Material de Consumo	10.000			
339030	12001.082440001.4143	Material de Consumo	10.000			
339030	12001.082440001.4147	Material de Consumo	10.000			
339030	12001.082450001.4141	Material de Consumo	10.000			
339030	12002.081220001.2211	Material de Consumo	40.000			
339030	12002.082430001.1504	Material de Consumo	10.000			
339030	12002.082440001.1075	Material de Consumo	5.000			
339030	12002.082440001.1364	Material de Consumo	10.000			
339030	12002.082440001.2054	Material de Consumo	800.000			
339030	12002.082440001.2623	Material de Consumo	60.000			
339030	12002.082440001.4098	Material de Consumo	100.000			
339030	12002.082450001.1415	Material de Consumo	10.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030	12002.082450001.1976	Material de Consumo	50.000			
339030	12002.082450001.2605	Material de Consumo	300.000			
339030	12002.082450001.2606	Material de Consumo	150.000			
339030	12002.082450001.2607	Material de Consumo	1.200.000			
339030	12002.082450001.2908	Material de Consumo	300.000			
339030	12002.082450001.2916	Material de Consumo	50.000			
339030	12002.082450001.2924	Material de Consumo	124.000			
339030	12002.082450001.2925	Material de Consumo	100.000			
339030	12002.082450001.4064	Material de Consumo	10.000			
339030	12003.082430001.2061	Material de Consumo	50.000			
339030	12004.082420001.1572	Material de Consumo	30.000			
339030	12005.082410001.1610	Material de Consumo	100.000			
339030	13001.041220006.2062	Material de Consumo	25.000			
339030	13001.082440002.2806	Material de Consumo	2.000			
339030	13001.133920006.2426	Material de Consumo	2.000			
339030	14001.041220006.2113	Material de Consumo	100.000			
339030	14001.185410025.1816	Material de Consumo	1.000			
339030	14001.185410025.2823	Material de Consumo	10.000			
339030	14001.185420025.2644	Material de Consumo	5.000			
339030	14002.041220031.2819	Material de Consumo	100.000			
339030	15001.041220006.2074	Material de Consumo	250.000			
339030	16001.041220006.2867	Material de Consumo	120.000			
339030	16001.154520025.4128	Material de Consumo	25.000			
339030	17001.041220006.2104	Material de Consumo	3.617			
339030	17001.154520025.2865	Material de Consumo	110.000			
339030	18001.041220006.2109	Material de Consumo	200.000			
339030	18001.103040013.2848	Material de Consumo	30.000			
339030	18001.154510017.1144	Material de Consumo	43.000			
339030	18001.154510017.2519	Material de Consumo	370.000			
339030	18001.175110017.1147	Material de Consumo	200.000			
339030	18001.206060017.2791	Material de Consumo	150.000			
339030	19001.041220006.2112	Material de Consumo	30.000			
339030	20001.041220006.2110	Material de Consumo	200.000			
339030	20001.161270024.2665	Material de Consumo	10.000			
339030	20003.154510018.2995	Material de Consumo	1.500.000			
339030	22001.101220012.2114	Material de Consumo	7.892.000			
339030	22001.104220012.4094	Material de Consumo	40.000			
339030	22002.101280012.4087	Material de Consumo	20.000			
339030	22002.103010011.4073	Material de Consumo	6.000.000			
339030	22002.103010011.4130	Material de Consumo	500.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030	22002.103010012.1940	Material de Consumo	10.000.000			
339030	22002.103020010.2446	Material de Consumo	1.000.000			
339030	22002.103020010.2448	Material de Consumo	3.300.000			
339030	22002.103020010.2570	Material de Consumo	31.270.000			
339030	22002.103020010.2571	Material de Consumo	1.651.000			
339030	22002.103020010.2572	Material de Consumo	8.000.000			
339030	22002.103020010.4133	Material de Consumo	6.000.000			
339030	22002.103020012.1941	Material de Consumo	88.500.000			
339030	22002.103030011.2573	Material de Consumo	2.690.000			
339030	22002.103040013.2374	Material de Consumo	120.000			
339030	22002.103050013.4052	Material de Consumo	1.500.000			
339030	22003.103020012.4018	Material de Consumo	132.000			
339030	22004.103020012.4020	Material de Consumo	61.000			
339030	22006.103020012.4021	Material de Consumo	27.000			
339030	22007.103020012.4022	Material de Consumo	80.000			
339030	22008.103020012.4023	Material de Consumo	72.000			
339030	22009.103020012.4024	Material de Consumo	70.000			
339030	22010.103020012.4025	Material de Consumo	46.000			
339030	22011.103020012.4026	Material de Consumo	54.000			
339030	22012.103020012.4027	Material de Consumo	178.000			
339030	22014.103020012.4028	Material de Consumo	126.000			
339030	22015.103020012.4029	Material de Consumo	383.000			
339030	22019.103020012.4030	Material de Consumo	48.000			
339030	22043.103020012.4032	Material de Consumo	40.000			
339030	23001.041220006.2170	Material de Consumo	120.000			
339030	23001.133920027.2565	Material de Consumo	1.000			
339030	23001.133920027.2566	Material de Consumo	1.000			
339030	23001.133920027.2670	Material de Consumo	1.000			
339030	23001.133920027.2960	Material de Consumo	1.000			
339030	23002.133920034.1733	Material de Consumo	1.000			
339030	24001.113330023.2697	Material de Consumo	12.000			
339030	24001.113340023.2966	Material de Consumo	1.000			
339030	24001.113630034.2629	Material de Consumo	10.000			
339030	24001.123630023.2640	Material de Consumo	20.000			
339030	25001.091220006.2153	Material de Consumo	100.000			
339030	25001.091220007.4112	Material de Consumo	10.000			
339030	25002.098130033.2604	Material de Consumo	30.000			
339030	25002.101220006.2159	Material de Consumo	10.000			
339030	26001.041220006.2167	Material de Consumo	1.000			
339030	27001.041220006.2169	Material de Consumo	5.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030	31001.041220006.2236	Material de Consumo	30.000			
339030	39001.041220006.2758	Material de Consumo	100.000			
339030	39001.041280007.4131	Material de Consumo	5.000			
339030	39001.061820035.2759	Material de Consumo	5.000			
339030	41001.041220006.2777	Material de Consumo	300.000			
339030	43001.041220004.2486	Material de Consumo	30.000			
339030	43001.041220006.2970	Material de Consumo	90.000			
339030	43001.041310004.4113	Material de Consumo	10.000			
339030	45001.041220006.4105	Material de Consumo	42.732			
339030	46001.061220006.4106	Material de Consumo	30.000			
339030	46001.061810006.4116	Material de Consumo	30.000			
339030	46001.061810036.4115	Material de Consumo	10.000			
339030	46001.061810036.4117	Material de Consumo	5.000			
339030	46001.061810036.4118	Material de Consumo	10.000			
339030	47001.041220006.2384	Material de Consumo	40.000			
339031	01001.010310014.2310	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105.000			
339031	07001.041220006.2814	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000			
339031	09001.123610021.2611	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000.000			
339031	09001.123650022.2610	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000.000			
339031	10001.278120003.1741	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000			
339031	11001.041220006.2037	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000			
339031	13001.041220006.2062	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000			
339031	23001.041220006.2170	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000			
339031	23001.133920027.2565	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000			
339031	23001.133920027.2566	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000			
339032	06001.041220006.2018	Material de Distribuição Gratuita	20.000			
339032	07001.041220006.2814	Material de Distribuição Gratuita	5.000			
339032	09001.123610021.2611	Material de Distribuição Gratuita	1.000			
339032	11001.041220006.2037	Material de Distribuição Gratuita	5.000			
339032	11001.113340015.2506	Material de Distribuição Gratuita	20.000			
339032	11010.236950015.2230	Material de Distribuição Gratuita	6.000			
339032	11011.041220006.2694	Material de Distribuição Gratuita	10.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339032	12001.081220017.2622	Material de Distribuição Gratuita	100.000			
339032	12001.082440001.2980	Material de Distribuição Gratuita	500.000			
339032	12001.082440001.2988	Material de Distribuição Gratuita	100.000			
339032	12001.082440001.4147	Material de Distribuição Gratuita	10.000			
339032	12002.082440001.2047	Material de Distribuição Gratuita	1.430.000			
339032	12002.082450001.2925	Material de Distribuição Gratuita	100.000			
339032	13001.041220006.2062	Material de Distribuição Gratuita	1.000			
339032	22002.103020010.2446	Material de Distribuição Gratuita	1.150.000			
339032	22002.103020010.4133	Material de Distribuição Gratuita	590.000			
339032	22002.103020012.4086	Material de Distribuição Gratuita	538.000			
339032	22002.103020012.4100	Material de Distribuição Gratuita	5.457.000			
339032	22002.103030011.2573	Material de Distribuição Gratuita	8.590.000			
339032	22002.103060010.4076	Material de Distribuição Gratuita	8.000.000			
339032	39001.061820035.2759	Material de Distribuição Gratuita	7.000			
339032	41001.041220006.2777	Material de Distribuição Gratuita	1.000			
339033	01001.010310014.2310	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000			
339033	01001.010310014.2312	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000			
339033	01001.010310014.4114	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000			
339033	02001.041220006.2003	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
339033	02002.041220006.2008	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
339033	04001.041220006.2620	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000			
339033	04002.030910004.2197	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000			
339033	06001.041220006.2018	Passagens e Despesas com Locomoção	305.000			
339033	07001.041220006.2019	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000			
339033	08001.041220006.2027	Passagens e Despesas com Locomoção	120.000			
339033	08003.041230004.2266	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000			
339033	09001.123610006.2647	Passagens e Despesas com Locomoção	300.000			
339033	10001.041220006.2042	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000			
339033	10001.278120003.1741	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000			
339033	11001.041220006.2037	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000			
339033	11001.113340015.2511	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000			
339033	12001.081220017.2622	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000			
339033	12001.081280001.1072	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
339033	12002.081220001.2211	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000			
339033	12002.082440001.2047	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000			
339033	12002.082440001.2054	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000			
339033	12002.082450001.1415	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
339033	12003.081280001.1072	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
339033	12004.081280001.1072	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
339033	12005.081280001.1072	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339033	13001.041220006.2062	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000			
339033	14001.041220006.2113	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000			
339033	15001.041220006.2074	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000			
339033	16001.041280007.2617	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
339033	17001.041220006.2104	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000			
339033	18001.041220006.2109	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000			
339033	19001.041220006.2112	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000			
339033	20001.041220006.2110	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
339033	22001.104220012.4094	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000			
339033	23001.041220006.2170	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
339033	23001.133920027.2566	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
339033	24001.041220006.2385	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000			
339033	25001.091220006.2153	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
339033	25001.091220007.4112	Passagens e Despesas com Locomoção	120.000			
339033	25002.101220006.2159	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
339033	26001.041220006.2167	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
339033	27001.041280007.2750	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
339033	31001.041220006.2236	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
339033	39001.041220006.2758	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
339033	39001.041280007.4131	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000			
339033	41001.041220006.2777	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
339033	43001.041220006.2970	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
339033	45001.041220006.4105	Passagens e Despesas com Locomoção	300.000			
339033	46001.061220006.4106	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
339033	47001.041220006.2384	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000			
339035	01001.010310014.2310	Serviços de Consultoria	10.000			
339035	06001.041220006.2018	Serviços de Consultoria	50.000			
339035	07001.041220006.2814	Serviços de Consultoria	5.000			
339035	08001.041220006.2027	Serviços de Consultoria	100.000			
339035	11001.113340015.2506	Serviços de Consultoria	25.000			
339035	11001.113340015.2511	Serviços de Consultoria	10.000			
339035	11001.113340016.2512	Serviços de Consultoria	10.000			
339035	11001.113340023.2195	Serviços de Consultoria	5.000			
339035	11001.191260029.1820	Serviços de Consultoria	29.000			
339035	14001.185410025.1808	Serviços de Consultoria	1.000			
339035	14001.185410025.1816	Serviços de Consultoria	1.000			
339035	14001.185410025.2300	Serviços de Consultoria	1.000			
339035	14001.185410034.1818	Serviços de Consultoria	600.000			
339035	14001.185420025.1814	Serviços de Consultoria	1.000			
339035	14002.041220031.2819	Serviços de Consultoria	100.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339035	20001.041220006.2110	Serviços de Consultoria	40.000			
339035	20001.041260029.4132	Serviços de Consultoria	60.000			
339035	20001.161270024.2665	Serviços de Consultoria	2.200.000			
339035	25001.091220006.2153	Serviços de Consultoria	850.000			
339035	25001.091220007.4112	Serviços de Consultoria	10.000			
339035	25002.101220006.2159	Serviços de Consultoria	280.000			
339035	27001.041260029.1988	Serviços de Consultoria	200.000			
339035	27001.154520038.2319	Serviços de Consultoria	480.000			
339035	45001.041220006.4105	Serviços de Consultoria	160.000			
339035	45001.041220034.4138	Serviços de Consultoria	80.000			
339035	45001.041280007.4137	Serviços de Consultoria	80.000			
339036	01001.010310014.2310	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	20.000			
339036	02001.041220006.2003	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	10.000			
339036	02002.041220006.2008	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	04001.041220006.2620	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000			
339036	06001.041220006.2018	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	105.000			
339036	07001.041220004.2813	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000			
339036	07001.041220006.2019	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	80.000			
339036	07001.041310031.2002	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	10.000			
339036	08001.041220006.2027	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.300.000			
339036	09001.123610006.2647	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	37.560.000			
339036	09001.123650006.2646	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	500.000			
339036	09002.123610006.2090	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	499.000			
339036	09002.123650006.2088	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	366.000			
339036	10001.041220006.2042	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	220.000			
339036	10001.278120003.1055	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	10001.278130003.1742	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	11001.041220006.2037	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	60.000			
339036	11001.113340016.1506	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	65.000			
339036	11001.113340016.2507	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000			
339036	11001.113340016.2512	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	30.000			
339036	11010.236950015.2230	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000			
339036	12001.081220017.2622	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	140.000			
339036	12001.082430001.2049	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	120.000			
339036	12001.082440001.2910	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	10.000			
339036	12002.081220001.2211	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	20.000			
339036	12002.082440001.2054	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000			
339036	12002.082450001.2605	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000			
339036	12002.082450001.2607	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000			
339036	12002.082450001.2908	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339036	12002.082450001.2915	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000			
339036	12003.081280001.1072	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	30.000			
339036	12003.082430001.2061	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	50.000			
339036	12005.081280001.1072	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	30.000			
339036	13001.041220006.2062	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	46.000			
339036	13001.082440002.2806	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000			
339036	13001.133920006.2426	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000			
339036	14001.041220006.2113	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	50.000			
339036	14001.041280007.2827	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	14001.185410025.1804	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	14001.185420025.2644	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000			
339036	14002.041220031.2819	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000			
339036	15001.041220006.2074	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	60.000			
339036	16001.041220006.2867	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	250.000			
339036	17001.041220006.2104	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	171.600			
339036	18001.041220006.2109	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	15.000			
339036	19001.041220006.2112	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	200.000			
339036	22001.101220012.2114	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	757.000			
339036	22001.104220012.4094	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000			
339036	22002.101280012.4087	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	20.000			
339036	22002.103010011.4072	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	10.000			
339036	22002.103020010.2446	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	50.000			
339036	22002.103020010.2448	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	211.000			
339036	22002.103020010.2570	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	209.000			
339036	22002.103020010.4133	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.078.000			
339036	23001.041220006.2170	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	39.000			
339036	23001.133920027.2565	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	23001.133920027.2566	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	23001.133920027.2670	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	23001.133920027.2960	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	23002.133920034.1733	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	24001.041220006.2385	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000			
339036	24001.113330023.2697	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	20.000			
339036	24001.113340023.2966	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000			
339036	24001.113340026.5233	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	30.000			
339036	24001.113630034.2629	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000			
339036	24001.123630023.2640	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	15.000			
339036	25001.091220006.2153	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	650.000			
339036	25001.091220007.4112	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	10.000			
339036	25002.098130033.2604	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	90.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339036	25002.101220006.2159	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	200.000			
339036	26001.041220006.2167	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	27001.041220006.2169	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	10.000			
339036	31001.041220006.2236	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	39001.041220006.2758	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	12.000			
339036	41001.041220006.2777	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	300.000			
339036	43001.041220006.2970	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000			
339036	43001.041310004.4113	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	864.000			
339036	45001.041220006.4105	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.880			
339036	45001.041280007.4137	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000			
339036	46001.061220006.4106	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000			
339036	47001.041220006.2384	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	60.000			
339037	01001.010310014.2310	Locação de Mão-de-Obra	3.200.000			
339037	06001.041220006.2018	Locação de Mão-de-Obra	50.000			
339037	07001.041220006.2814	Locação de Mão-de-Obra	20.037.000			
339037	08001.041220006.2027	Locação de Mão-de-Obra	5.450.000			
339037	09001.123610006.2647	Locação de Mão-de-Obra	169.600.000			
339037	09002.123610006.2090	Locação de Mão-de-Obra	48.248.000			
339037	10001.041220006.2042	Locação de Mão-de-Obra	1.200.000			
339037	12001.081220017.2622	Locação de Mão-de-Obra	6.000.000			
339037	13001.041220006.2062	Locação de Mão-de-Obra	1.500.000			
339037	14001.041220006.2113	Locação de Mão-de-Obra	5.924.000			
339037	15001.041220006.2074	Locação de Mão-de-Obra	1.510.000			
339037	16001.041220006.2867	Locação de Mão-de-Obra	5.030.000			
339037	17001.041220006.2104	Locação de Mão-de-Obra	3.282.510			
339037	18001.041220006.2109	Locação de Mão-de-Obra	800.000			
339037	19001.041220006.2112	Locação de Mão-de-Obra	2.750.000			
339037	20001.041220006.2110	Locação de Mão-de-Obra	6.000.000			
339037	22001.101220012.2114	Locação de Mão-de-Obra	3.000.000			
339037	22002.103010011.4072	Locação de Mão-de-Obra	5.000.000			
339037	22002.103020010.2446	Locação de Mão-de-Obra	270.000			
339037	22002.103020010.2448	Locação de Mão-de-Obra	400.000			
339037	22002.103020010.2570	Locação de Mão-de-Obra	10.800.000			
339037	22002.103020010.2571	Locação de Mão-de-Obra	50.000			
339037	22002.103020010.2572	Locação de Mão-de-Obra	1.800.000			
339037	22002.103020010.4133	Locação de Mão-de-Obra	500.000			
339037	22002.103040013.2374	Locação de Mão-de-Obra	47.000			
339037	22002.103050013.4052	Locação de Mão-de-Obra	150.000			
339037	23001.041220006.2170	Locação de Mão-de-Obra	1.000			
339037	24001.041220006.2385	Locação de Mão-de-Obra	2.079.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339037	25001.091220006.2153	Locação de Mão-de-Obra	5.000.000			
339037	25002.101220006.2159	Locação de Mão-de-Obra	1.700.000			
339037	26001.041220006.2167	Locação de Mão-de-Obra	4.391.014			
339037	27001.041220006.2169	Locação de Mão-de-Obra	55.000			
339037	31001.041220006.2236	Locação de Mão-de-Obra	210.000			
339037	41001.041220006.2777	Locação de Mão-de-Obra	1.400.000			
339037	45001.041220006.4105	Locação de Mão-de-Obra	100.000			
339039	01001.010310014.2310	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.900.000			
339039	01001.010310014.2312	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	01001.010310014.4114	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	70.000			
339039	02001.041220006.2003	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	280.000			
339039	02002.041220006.2008	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	04001.030920037.4136	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.200.000			
339039	04001.041220006.2620	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	619.000			
339039	04002.030910004.2197	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	400.000			
339039	06001.041220006.2018	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.300.000			
339039	07001.041220004.2813	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000			
339039	07001.041220005.2023	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000			
339039	07001.041220006.2019	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	500.000			
339039	07001.041220006.2814	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000.000			
339039	07001.041310031.2002	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	611.000			
339039	08001.041220006.2027	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.950.000			
339039	08002.288430004.0006	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	4.000.000			
339039	08003.041230004.2266	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000			
339039	09001.123610006.2612	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	17.500.000			
339039	09001.123610006.2647	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	45.150.000			
339039	09001.123610021.2611	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.812.000			
339039	09001.123650006.2609	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.585.000			
339039	09001.123650006.2646	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	11.015.000			
339039	09001.123650022.2610	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.068.000			
339039	09002.123610006.2090	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.751.000			
339039	09002.123650006.2088	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.629.000			
339039	10001.041220006.2042	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	650.000			
339039	10001.278120003.1055	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	700.000			
339039	10001.278120003.1741	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	10001.278130003.1742	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	11001.041220006.2037	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.174.000			
339039	11001.113340015.2506	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	11001.113340015.2511	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	11001.113340016.1506	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	616.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039	11001.113340016.2505	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	11001.113340016.2507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000			
339039	11001.113340016.2512	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	585.000			
339039	11001.113340016.4043	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	11001.113340023.2195	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	11001.113340023.2508	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000			
339039	11001.191260029.1820	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000			
339039	11002.236940016.1513	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	150.000			
339039	11010.236950015.2230	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	18.000			
339039	11011.041220006.2694	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	49.000			
339039	12001.041220001.2901	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12001.081220017.2622	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000.000			
339039	12001.081280001.1072	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	12001.082430001.2049	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	450.000			
339039	12001.082430001.4144	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	29.000			
339039	12001.082430001.4145	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	12001.082440001.1897	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	12001.082440001.2172	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.500.000			
339039	12001.082440001.2909	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12001.082440001.2910	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12001.082440001.2982	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000			
339039	12001.082440001.2985	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12001.082440001.4142	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	12001.082440001.5229	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	210.000			
339039	12001.082450001.2983	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	12001.082450001.4141	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12001.083340001.1896	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	12002.081220001.2211	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000			
339039	12002.082430001.1504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12002.082440001.1075	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	15.000			
339039	12002.082440001.1364	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12002.082440001.2047	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	380.000			
339039	12002.082440001.2054	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.800.000			
339039	12002.082440001.4098	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	12002.082450001.1415	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000			
339039	12002.082450001.1976	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	12002.082450001.2605	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	12002.082450001.2606	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	12002.082450001.2607	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.450.000			
339039	12002.082450001.2908	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039	12002.082450001.2915	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	12002.082450001.2916	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	12002.082450001.2924	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	150.000			
339039	12002.082450001.2925	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000			
339039	12002.082450001.4064	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12003.081280001.1072	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	12003.082430001.2061	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	12004.081280001.1072	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	12004.082420001.1572	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000			
339039	12005.081280001.1072	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	12005.082410001.1610	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	13001.041220006.2062	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	480.000			
339039	13001.081220002.2808	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000			
339039	13001.082440002.2757	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	893.000			
339039	13001.082440002.2806	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000			
339039	13001.082440029.2807	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.000			
339039	13001.082440034.4119	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	13001.123920002.1959	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	13001.133920006.2426	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000			
339039	14001.041220006.2113	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000.000			
339039	14001.041260029.1452	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.041280007.2827	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.151210018.1805	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	14001.154510004.1813	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	14001.185410018.1174	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.185410018.2353	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	14001.185410025.1626	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.185410025.1804	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.185410025.1808	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.185410025.1816	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.185410025.2300	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.185420025.1814	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	14001.185420025.2644	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000			
339039	14001.185430025.1809	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000			
339039	14002.041220031.2819	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	672.000			
339039	15001.041220006.2074	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.450.000			
339039	15001.154520019.2069	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	18.698.000			
339039	16001.041220006.2867	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.100.000			
339039	16001.041280007.2617	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000			
339039	16001.154520019.2077	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	34.331.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039	16001.154520025.4128	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	25.000			
339039	16001.175120024.4127	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000			
339039	17001.041220006.2104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.711.764			
339039	17001.041260029.1981	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	123.000			
339039	17001.151210006.2664	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	17001.154520019.2666	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	34.729.000			
339039	17001.175120024.4002	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	198.000			
339039	18001.041220006.2109	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.200.000			
339039	18001.041280007.2514	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.000			
339039	18001.103040013.2848	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000			
339039	18001.154510017.1144	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	79.000			
339039	18001.154510017.2519	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000			
339039	18001.154520017.2106	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.200.000			
339039	18001.175110017.1147	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	18001.175110017.2847	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	18001.206060017.2791	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	300.000			
339039	19001.041220006.2112	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	24.000.000			
339039	19001.154510030.1160	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	300.000			
339039	19005.264530030.2425	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000			
339039	20001.041220006.2110	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	900.000			
339039	20001.154510018.4015	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.605.000			
339039	20001.154520019.2078	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	81.841.000			
339039	20001.161270024.2665	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	135.000			
339039	20003.154510018.2995	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	16.000.000			
339039	22001.101220012.2114	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	24.000.000			
339039	22001.103020012.1965	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	945.000			
339039	22001.104220012.4094	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000			
339039	22002.101280012.4087	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000			
339039	22002.103010011.4072	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	19.600.000			
339039	22002.103010011.4073	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000.000			
339039	22002.103010011.4130	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	424.000			
339039	22002.103010012.1940	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.908.000			
339039	22002.103020010.2446	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.667.000			
339039	22002.103020010.2448	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.300.000			
339039	22002.103020010.2570	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	43.533.000			
339039	22002.103020010.2571	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.800.000			
339039	22002.103020010.2572	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.000.000			
339039	22002.103020010.4133	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.000.000			
339039	22002.103020012.1941	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	68.000.000			
339039	22002.103020012.4083	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	106.162.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039	22002.103020012.4084	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	66.430.000			
339039	22002.103040013.2374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	22002.103050013.4052	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.600.000			
339039	22003.103020012.4018	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	33.000			
339039	22004.103020012.4020	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	27.000			
339039	22006.103020012.4021	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	24.000			
339039	22007.103020012.4022	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	22008.103020012.4023	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.000			
339039	22009.103020012.4024	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	22010.103020012.4025	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	21.000			
339039	22011.103020012.4026	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	26.000			
339039	22012.103020012.4027	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	54.000			
339039	22014.103020012.4028	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000			
339039	22015.103020012.4029	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	171.000			
339039	22019.103020012.4030	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000			
339039	22020.103020012.4031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	22.000			
339039	22043.103020012.4032	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	22.000			
339039	23001.041220006.2170	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	750.000			
339039	23001.133920005.1579	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	23001.133920027.2565	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	23001.133920027.2566	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	23001.133920027.2670	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	23001.133920027.2960	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	23001.133920034.4067	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	268.650			
339039	23002.133920034.1733	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000			
339039	24001.041220006.2385	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	139.000			
339039	24001.113330023.2697	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000			
339039	24001.113340023.2966	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.000			
339039	24001.113630034.2629	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.030.000			
339039	25001.091220006.2153	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000.000			
339039	25001.091220007.4112	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	25002.098130033.2604	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	25002.101220006.2159	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	400.000			
339039	25002.103010033.2602	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	24.000.000			
339039	25002.103020033.2603	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	29.000.000			
339039	26001.041220006.2167	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.591.830			
339039	26001.154520019.2161	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	25.738.000			
339039	27001.041220006.2169	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000			
339039	27001.041260029.1988	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	150.000			
339039	27001.041280007.2750	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039	27001.154520031.2320	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	60.000			
339039	27001.154520038.2319	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000			
339039	31001.041220006.2236	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	220.000			
339039	39001.041220006.2758	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	118.000			
339039	39001.041280007.4131	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000			
339039	39001.061820035.2759	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000			
339039	41001.041220006.2777	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.500.000			
339039	41001.154520019.2785	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	32.005.000			
339039	41001.175120024.2878	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	43001.041220004.2486	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000			
339039	43001.041220006.2970	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	650.000			
339039	43001.041310004.4113	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	110.000			
339039	43001.041310031.2971	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	4.690.000			
339039	45001.041220006.4105	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	327.802			
339039	45001.041220034.4138	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	45001.041280007.4137	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000			
339039	46001.061220006.4106	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000.000			
339039	46001.061810006.4116	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	46001.061810036.4115	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000			
339039	46001.061810036.4117	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000			
339039	46001.061810036.4118	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000			
339039	47001.041220006.2384	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.470.000			
339040	01001.010310014.2310	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	600.000			
339040	02001.041220006.2003	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000			
339040	04001.030920037.4004	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	800.000			
339040	04001.030920037.4136	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	65.000			
339040	04001.041220006.2620	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000			
339040	04002.030910004.2197	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	65.000			
339040	06001.041220006.2018	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000			
339040	07001.041220004.2813	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000			
339040	07001.041220006.2019	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.000			
339040	07001.041220006.2814	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339040	08001.041220006.2027	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.500.000			
339040	09001.123610021.2611	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.200.000			
339040	10001.041220006.2042	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.000			
339040	11001.041220006.2037	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
339040	12001.081220017.2622	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000			
339040	12002.082440001.2054	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000			
339040	12002.082450001.2607	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000			
339040	13001.041220006.2062	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
339040	14001.041220006.2113	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000			
339040	15001.041220006.2074	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000			
339040	16001.041220006.2867	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000			
339040	17001.041220006.2104	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	47.520			
339040	19001.041220006.2112	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000			
339040	20001.041220006.2110	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000			
339040	20001.041260029.4132	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000			
339040	20001.154520019.2078	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000			
339040	22001.101220012.2114	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000.000			
339040	22002.101260012.1987	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000.000			
339040	22002.103010011.4072	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000.000			
339040	22002.103020010.2446	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	180.000			
339040	22002.103020010.2448	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	320.000			
339040	22002.103020010.2570	Serviços de Tecnologia da Informação e	600.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
		Comunicação - Pessoa Jurídica				
339040	22002.103020010.2571	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000			
339040	22002.103020010.2572	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	140.000			
339040	22002.103020010.4133	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000			
339040	22002.103020012.1941	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000.000			
339040	23001.041220006.2170	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
339040	25001.091220006.2153	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000.000			
339040	25002.101220006.2159	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000.000			
339040	26001.041280007.2431	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000			
339040	27001.041220006.2169	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000			
339040	39001.041220006.2758	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000			
339040	41001.041220006.2777	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000			
339040	43001.041220006.2970	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000			
339040	45001.041220006.4105	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
339040	46001.061220006.4106	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000			
339040	46001.061810036.4118	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000			
339040	47001.041220006.2384	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
339040	47001.041220029.1979	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.537.000			
339040	47001.041260029.1340	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.200.000			
339041	11001.113340015.2511	Contribuições	10.000			
339041	11001.113340023.2195	Contribuições	2.000			
339041	11010.236950015.2230	Contribuições	9.000			
339041	23002.133920034.2564	Contribuições	150.000			
339041	39001.061820035.2759	Contribuições	100.000			
339046	01001.010310014.2317	Auxílio-Alimentação	6.500.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339046	07001.041220006.2814	Auxílio-Alimentação	10.500.000			
339046	09001.123610006.2647	Auxílio-Alimentação	14.880.000			
339046	09002.123610006.2090	Auxílio-Alimentação	6.606.000			
339046	09002.123650006.2088	Auxílio-Alimentação	2.131.000			
339046	09002.123660021.2615	Auxílio-Alimentação	117.000			
339046	20001.041220006.2110	Auxílio-Alimentação	3.500.000			
339046	22001.101220012.2114	Auxílio-Alimentação	10.986.300			
339046	25001.091220006.2153	Auxílio-Alimentação	100.000			
339046	25002.101220006.2159	Auxílio-Alimentação	100.000			
339046	27001.041220006.2169	Auxílio-Alimentação	30.000			
339046	46001.061220006.4106	Auxílio-Alimentação	400.000			
339046	47001.041220006.2384	Auxílio-Alimentação	240.000			
339047	01001.010310014.2310	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000			
339047	06001.041220006.2018	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000			
339047	07001.041220004.2813	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	07001.041220006.2019	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000			
339047	08001.041220006.2027	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000			
339047	08002.288430004.0006	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000.000			
339047	09001.123610006.2647	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	09001.123650006.2646	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	10001.041220006.2042	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	11001.041220006.2037	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	11010.236950015.2230	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000			
339047	13001.041220006.2062	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	14001.041220006.2113	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	15001.041220006.2074	Obrigações Tributárias e Contributivas	350.000			
339047	16001.041220006.2867	Obrigações Tributárias e Contributivas	450.000			
339047	17001.041220006.2104	Obrigações Tributárias e Contributivas	576.000			
339047	18001.041220006.2109	Obrigações Tributárias e Contributivas	220.000			
339047	19001.041220006.2112	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000.000			
339047	20001.041220006.2110	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000			
339047	23001.041220006.2170	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000			
339047	24001.041220006.2385	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000			
339047	24001.113330023.2697	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000			
339047	24001.113340023.2966	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000			
339047	24001.113630034.2629	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000			
339047	24001.123630023.2640	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000			
339047	25001.091220006.2153	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000.000			
339047	26001.041220006.2167	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	27001.041220006.2169	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339047	41001.041220006.2777	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000			
339047	43001.041220006.2970	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000			
339047	43001.041310004.4113	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.000			
339047	45001.041220006.4105	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339047	47001.041220006.2384	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
339048	02001.041220006.2003	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000			
339048	04001.041220006.2620	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
339048	04002.030910004.2197	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
339048	10001.041220006.2042	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000			
339048	10001.278110003.1479	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000			
339048	12001.082440001.2324	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
339048	12001.082440001.2984	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	62.000			
339048	12002.082440001.2047	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	948.000			
339048	22001.104220012.4094	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000			
339048	23001.041220006.2170	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
339048	23001.133920027.2565	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
339048	23001.133920027.2670	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
339048	23001.133920034.1972	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	675.000			
339048	23002.133920034.2564	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	747.000			
339049	02001.041220006.2003	Auxílio-Transporte	10.000			
339049	02002.041220006.2008	Auxílio-Transporte	1.000			
339049	04001.041220006.2620	Auxílio-Transporte	1.120.000			
339049	06001.041220006.2018	Auxílio-Transporte	10.000			
339049	07001.041220006.2019	Auxílio-Transporte	20.000			
339049	08001.041220006.2027	Auxílio-Transporte	2.900.000			
339049	09001.123610006.2647	Auxílio-Transporte	3.876.000			
339049	09002.123610006.2090	Auxílio-Transporte	58.000			
339049	09002.123650006.2088	Auxílio-Transporte	24.000			
339049	10001.041220006.2042	Auxílio-Transporte	30.000			
339049	11001.041220006.2037	Auxílio-Transporte	1.000			
339049	12001.081220017.2622	Auxílio-Transporte	600.000			
339049	13001.041220006.2062	Auxílio-Transporte	6.000			
339049	14001.041220006.2113	Auxílio-Transporte	15.000			
339049	15001.041220006.2074	Auxílio-Transporte	15.000			
339049	16001.041220006.2867	Auxílio-Transporte	20.000			
339049	17001.041220006.2104	Auxílio-Transporte	13.560			
339049	18001.041220006.2109	Auxílio-Transporte	10.000			
339049	19001.041220006.2112	Auxílio-Transporte	10.000			
339049	22001.101220012.2114	Auxílio-Transporte	2.615.000			
339049	23001.041220006.2170	Auxílio-Transporte	5.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339049	24001.041220006.2385	Auxílio-Transporte	1.000			
339049	25001.091220006.2153	Auxílio-Transporte	50.000			
339049	25002.101220006.2159	Auxílio-Transporte	20.000			
339049	26001.041220006.2167	Auxílio-Transporte	1.000			
339049	27001.041220006.2169	Auxílio-Transporte	1.000			
339049	31001.041220006.2236	Auxílio-Transporte	500			
339049	41001.041220006.2777	Auxílio-Transporte	20.000			
339049	43001.041220006.2970	Auxílio-Transporte	3.000			
339049	46001.061220006.4106	Auxílio-Transporte	1.000			
339049	47001.041220006.2384	Auxílio-Transporte	15.000			
339086	25001.092720032.2600	Compensações a Regimes de Previdência	2.000.000			
339091	07001.041220006.2814	Sentenças Judiciais	5.000			
339091	08002.288430004.0006	Sentenças Judiciais	13.200.000			
339091	10001.041220006.2042	Sentenças Judiciais	1.000			
339091	12001.081220017.2622	Sentenças Judiciais	1.000			
339091	13001.041220006.2062	Sentenças Judiciais	1.000			
339091	14001.041220006.2113	Sentenças Judiciais	1.000			
339091	15001.041220006.2074	Sentenças Judiciais	150.000			
339091	17001.041220006.2104	Sentenças Judiciais	2.450			
339091	19001.041220006.2112	Sentenças Judiciais	50.000			
339091	19005.264530030.2425	Sentenças Judiciais	4.000			
339091	20001.041220006.2110	Sentenças Judiciais	1.000			
339091	22001.101220012.2114	Sentenças Judiciais	1.010.000			
339091	22001.103030012.4082	Sentenças Judiciais	100.000			
339091	22014.103020012.4028	Sentenças Judiciais	2.000			
339091	24001.041220006.2385	Sentenças Judiciais	50.000			
339091	25001.091220006.2153	Sentenças Judiciais	100.000			
339091	25002.101220006.2159	Sentenças Judiciais	1.000			
339091	25002.103010033.2602	Sentenças Judiciais	10.000			
339091	25002.103020033.2603	Sentenças Judiciais	3.000.000			
339091	41001.041220006.2777	Sentenças Judiciais	50.000			
339091	47001.041220006.2384	Sentenças Judiciais	390.000			
339092	01001.010310014.2310	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			
339092	02001.041220006.2003	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	04001.030920037.4004	Despesas de Exercícios Anteriores	67.000			
339092	04001.030920037.4136	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000			
339092	04001.041220006.2620	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
339092	04002.030910004.2197	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	06001.041220006.2018	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000			
339092	07001.041220004.2813	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339092	07001.041220005.2023	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
339092	07001.041220006.2019	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000			
339092	07001.041220006.2814	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000			
339092	08001.041220006.2027	Despesas de Exercícios Anteriores	550.000			
339092	08002.288430004.0006	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			
339092	09001.123610006.2612	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000			
339092	09001.123610006.2647	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	09001.123610021.2611	Despesas de Exercícios Anteriores	1.001.000			
339092	09001.123650006.2609	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000			
339092	09001.123650006.2646	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	09001.123650022.2610	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000			
339092	10001.041220006.2042	Despesas de Exercícios Anteriores	198.000			
339092	10001.278120003.1055	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	11001.041220006.2037	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000			
339092	12001.081220017.2622	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
339092	12002.082440001.2047	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			
339092	12002.082440001.2054	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
339092	12002.082450001.2605	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000			
339092	13001.041220006.2062	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000			
339092	14001.041220006.2113	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			
339092	15001.041220006.2074	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000			
339092	15001.154520019.2069	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000			
339092	16001.041220006.2867	Despesas de Exercícios Anteriores	700.000			
339092	16001.154520019.2077	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000			
339092	17001.041220006.2104	Despesas de Exercícios Anteriores	194.889			
339092	18001.041220006.2109	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000			
339092	19001.041220006.2112	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000			
339092	20001.041220006.2110	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000			
339092	20001.154510018.4015	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000			
339092	20001.154520019.2078	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000			
339092	20003.154510018.2995	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500.000			
339092	22001.101220012.2114	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000			
339092	22001.103020012.1965	Despesas de Exercícios Anteriores	38.000			
339092	22002.103010011.4072	Despesas de Exercícios Anteriores	900.000			
339092	22002.103010011.4073	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000			
339092	22002.103010011.4130	Despesas de Exercícios Anteriores	23.000			
339092	22002.103020010.2446	Despesas de Exercícios Anteriores	333.000			
339092	22002.103020010.2448	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000			
339092	22002.103020010.2570	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000			
339092	22002.103020010.2571	Despesas de Exercícios Anteriores	51.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339092	22002.103020010.2572	Despesas de Exercícios Anteriores	460.000			
339092	22002.103020010.4133	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000			
339092	22002.103020012.1941	Despesas de Exercícios Anteriores	5.226.000			
339092	22002.103020012.4083	Despesas de Exercícios Anteriores	9.643.000			
339092	22002.103020012.4084	Despesas de Exercícios Anteriores	6.039.000			
339092	22002.103050013.4052	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000			
339092	22003.103020012.4018	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000			
339092	22004.103020012.4020	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000			
339092	22006.103020012.4021	Despesas de Exercícios Anteriores	26.000			
339092	22007.103020012.4022	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000			
339092	22008.103020012.4023	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
339092	22009.103020012.4024	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000			
339092	22010.103020012.4025	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000			
339092	22011.103020012.4026	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
339092	22012.103020012.4027	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000			
339092	22015.103020012.4029	Despesas de Exercícios Anteriores	102.000			
339092	22019.103020012.4030	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000			
339092	22020.103020012.4031	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
339092	22043.103020012.4032	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000			
339092	23001.041220006.2170	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	24001.041220006.2385	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000			
339092	25001.091220006.2153	Despesas de Exercícios Anteriores	600.000			
339092	25001.092720032.2600	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000			
339092	25002.098130033.2604	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000			
339092	25002.101220006.2159	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000			
339092	25002.103010033.2602	Despesas de Exercícios Anteriores	9.900.000			
339092	25002.103020033.2603	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000.000			
339092	26001.041220006.2167	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	27001.041220006.2169	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			
339092	31001.041220006.2236	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000			
339092	39001.041220006.2758	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000			
339092	41001.041220006.2777	Despesas de Exercícios Anteriores	400.000			
339092	41001.154520019.2785	Despesas de Exercícios Anteriores	1.002.000			
339092	43001.041220006.2970	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	43001.041310031.2971	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
339092	46001.061220006.4106	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
339092	47001.041220006.2384	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000			
339092	47001.041220029.1979	Despesas de Exercícios Anteriores	450.000			
339092	47001.041260029.1340	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000			
339093	01001.010310014.2310	Indenizações e Restituições	9.000.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339093	04001.041220006.2620	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	04002.030910004.2197	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	06001.041220006.2018	Indenizações e Restituições	100.000			
339093	07001.041220006.2019	Indenizações e Restituições	2.000			
339093	09001.123610006.2647	Indenizações e Restituições	1.000.000			
339093	09001.123650022.2610	Indenizações e Restituições	6.000			
339093	11001.041220006.2037	Indenizações e Restituições	5.000			
339093	12001.081220017.2622	Indenizações e Restituições	8.000			
339093	16001.041220006.2867	Indenizações e Restituições	20.000			
339093	17001.041220006.2104	Indenizações e Restituições	2.450			
339093	20001.041220006.2110	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	23001.041220006.2170	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	24001.041220006.2385	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	25001.091220006.2153	Indenizações e Restituições	40.000			
339093	25002.098130033.2604	Indenizações e Restituições	50.000			
339093	25002.103010033.2602	Indenizações e Restituições	90.000			
339093	26001.041220006.2167	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	31001.041220006.2236	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	46001.061220006.4106	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	47001.041220006.2384	Indenizações e Restituições	10.000			
339093	47001.041220029.1979	Indenizações e Restituições	1.000			
339093	47001.041260029.1340	Indenizações e Restituições	1.000			
339100		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades		1.560.000		
339139	47001.041220006.2384	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentária	360.000			
339141	22001.101220012.1986	Contribuições	1.200.000			
400000		Despesas de Capital				752.224.556
440000		Investimentos			565.428.156	
442000		Elemento da Despesa		3.001.000		
442042	15001.041220006.2074	Auxílios	1.000			
442093	08001.041220006.2027	Indenizações e Restituições	3.000.000			
449000		Aplicações Diretas		562.427.156		
449030	20001.154510018.4015	Material de Consumo	9.881.100			
449035	06001.041210006.2642	Serviços de Consultoria	38.525.000			
449035	06001.041220006.1717	Serviços de Consultoria	30.000			
449035	06001.154510006.1716	Serviços de Consultoria	1.800.000			
449035	14001.185420025.1711	Serviços de Consultoria	2.000			
449035	15001.154510018.1095	Serviços de Consultoria	500.000			
449035	16001.154510018.1982	Serviços de Consultoria	800.000			
449035	20001.154510018.4015	Serviços de Consultoria	30.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449035	41001.151210006.1779	Serviços de Consultoria	500.000			
449039	13001.082440002.2757	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.000			
449039	14001.185420025.1711	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	716.000			
449039	20001.154510018.4015	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.548.900			
449040	14001.185420025.1711	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000			
449040	26001.041260029.1703	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000			
449051	01001.010310014.2310	Obras e Instalações	3.000.000			
449051	06001.041220006.2018	Obras e Instalações	1.000			
449051	06001.154510006.1716	Obras e Instalações	6.570.000			
449051	06001.154510026.5237	Obras e Instalações	15.000.000			
449051	09001.123610021.1702	Obras e Instalações	9.500.000			
449051	09001.123650022.1123	Obras e Instalações	9.500.000			
449051	11001.113340015.2520	Obras e Instalações	440.000			
449051	11001.113340016.1506	Obras e Instalações	5.000			
449051	11010.236950015.2230	Obras e Instalações	50.000			
449051	11011.041220006.2694	Obras e Instalações	2.000			
449051	15001.154510018.1088	Obras e Instalações	3.300.000			
449051	15001.154510018.1095	Obras e Instalações	17.220.000			
449051	15001.154510018.1886	Obras e Instalações	10.000			
449051	15001.154510018.2065	Obras e Instalações	10.000			
449051	15001.154510018.2067	Obras e Instalações	900.000			
449051	15001.154510020.7180	Obras e Instalações	160.000			
449051	15001.154510026.5001	Obras e Instalações	10.000			
449051	15001.164820024.2070	Obras e Instalações	10.000			
449051	15001.175120024.2071	Obras e Instalações	19.000			
449051	16001.151210006.2415	Obras e Instalações	200.000			
449051	16001.154510018.1103	Obras e Instalações	47.660.000			
449051	16001.154510018.1106	Obras e Instalações	2.499.000			
449051	16001.154510018.1112	Obras e Instalações	24.298.000			
449051	16001.154510018.1118	Obras e Instalações	200.000			
449051	16001.154510018.1982	Obras e Instalações	72.594.000			
449051	16001.154510018.1983	Obras e Instalações	100.000			
449051	16001.154510018.1984	Obras e Instalações	100.000			
449051	16001.154510018.2076	Obras e Instalações	999.000			
449051	16001.154510018.4120	Obras e Instalações	100.000			
449051	16001.154510018.4121	Obras e Instalações	100.000			
449051	16001.154510018.4122	Obras e Instalações	100.000			
449051	16001.154510018.4123	Obras e Instalações	100.000			
449051	16001.154510018.4124	Obras e Instalações	100.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449051	16001.154510018.4125	Obras e Instalações	100.000			
449051	16001.164820024.1985	Obras e Instalações	3.300.000			
449051	16001.164820024.4126	Obras e Instalações	101.000			
449051	17001.154510018.1129	Obras e Instalações	500.000			
449051	17001.154510018.1133	Obras e Instalações	3.973.000			
449051	17001.154510018.1134	Obras e Instalações	250.000			
449051	17001.154510018.1524	Obras e Instalações	22.710.000			
449051	17001.154510018.1655	Obras e Instalações	1.125.000			
449051	17001.154510018.1836	Obras e Instalações	250.000			
449051	17001.154510018.1837	Obras e Instalações	200.000			
449051	17001.154510018.2392	Obras e Instalações	570.000			
449051	17001.154510018.2393	Obras e Instalações	250.000			
449051	17001.154510018.2394	Obras e Instalações	200.000			
449051	17001.154510018.2645	Obras e Instalações	125.000			
449051	17001.154510018.2862	Obras e Instalações	2.000.000			
449051	17001.154510020.7140	Obras e Instalações	321.000			
449051	17001.154510026.5224	Obras e Instalações	10.000			
449051	17001.164820024.1713	Obras e Instalações	100.000			
449051	18001.041220006.2109	Obras e Instalações	50.000			
449051	18001.154510017.1144	Obras e Instalações	5.800.000			
449051	18001.154510017.1649	Obras e Instalações	100.000			
449051	18001.154510017.2178	Obras e Instalações	350.000			
449051	18001.154510017.2519	Obras e Instalações	10.418.000			
449051	18001.175110017.1147	Obras e Instalações	250.000			
449051	18001.206060017.2791	Obras e Instalações	300.000			
449051	19001.154510030.1638	Obras e Instalações	6.000.000			
449051	20001.154510018.4015	Obras e Instalações	3.000.000			
449051	22001.101220012.2114	Obras e Instalações	2.000.000			
449051	22001.103020012.1965	Obras e Instalações	23.315.000			
449051	22002.103010012.1975	Obras e Instalações	1.500.000			
449051	22002.103020010.2448	Obras e Instalações	500.000			
449051	22002.103020010.2570	Obras e Instalações	500.000			
449051	22002.103020010.4133	Obras e Instalações	1.000.000			
449051	22002.103020012.1964	Obras e Instalações	2.700.000			
449051	22010.103020012.4025	Obras e Instalações	4.000			
449051	24001.041220006.2385	Obras e Instalações	1.000			
449051	25001.091220006.2153	Obras e Instalações	1.000.000			
449051	25002.098130033.2604	Obras e Instalações	500.000			
449051	25002.101220006.2159	Obras e Instalações	89.000			
449051	26001.154510004.1746	Obras e Instalações	200.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449051	26001.154510018.1198	Obras e Instalações	4.030.000			
449051	26001.154510018.1199	Obras e Instalações	200.000			
449051	26001.154510018.1200	Obras e Instalações	6.580.000			
449051	26001.154510018.1201	Obras e Instalações	3.180.000			
449051	26001.154510018.1202	Obras e Instalações	180.000			
449051	26001.154510018.1732	Obras e Instalações	100.000			
449051	26001.154510018.1967	Obras e Instalações	822.000			
449051	26001.154510018.2162	Obras e Instalações	200.000			
449051	26001.154510018.2163	Obras e Instalações	260.156			
449051	26001.154510020.7141	Obras e Instalações	69.000			
449051	26001.154510026.5230	Obras e Instalações	10.000			
449051	26001.154520025.2166	Obras e Instalações	10.000			
449051	26001.164820024.1676	Obras e Instalações	100.000			
449051	26001.164820024.4012	Obras e Instalações	50.000			
449051	27001.041220006.2169	Obras e Instalações	5.000			
449051	41001.154510004.1778	Obras e Instalações	200.000			
449051	41001.154510018.1780	Obras e Instalações	1.929.000			
449051	41001.154510018.1781	Obras e Instalações	200.000			
449051	41001.154510018.1860	Obras e Instalações	11.600.000			
449051	41001.154510018.1878	Obras e Instalações	4.677.000			
449051	41001.154510018.1884	Obras e Instalações	26.500.000			
449051	41001.154510018.2779	Obras e Instalações	2.050.000			
449051	41001.154510018.2780	Obras e Instalações	1.550.000			
449051	41001.154510018.2783	Obras e Instalações	200.000			
449051	41001.164820024.1895	Obras e Instalações	50.000			
449052	01001.010310014.2310	Equipamentos e Material Permanente	2.500.000			
449052	02001.041220006.2003	Equipamentos e Material Permanente	50.000			
449052	04001.041220006.2620	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
449052	04002.030910004.2197	Equipamentos e Material Permanente	700.000			
449052	06001.041220006.2018	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
449052	06001.041220020.7202	Equipamentos e Material Permanente	43.703.000			
449052	09001.123610006.2612	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000			
449052	09001.123610020.7174	Equipamentos e Material Permanente	1.378.000			
449052	09001.123650006.2609	Equipamentos e Material Permanente	8.000.000			
449052	10001.278120020.7129	Equipamentos e Material Permanente	1.406.000			
449052	11001.113340015.2511	Equipamentos e Material Permanente	155.000			
449052	11001.113340016.1506	Equipamentos e Material Permanente	5.000			
449052	11001.113340016.2512	Equipamentos e Material Permanente	5.000			
449052	11001.113340020.7126	Equipamentos e Material Permanente	99.000			
449052	11001.113340023.2195	Equipamentos e Material Permanente	2.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052	11002.236940016.1513	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
449052	11010.236950015.2230	Equipamentos e Material Permanente	10.000			
449052	11011.041220006.2694	Equipamentos e Material Permanente	29.000			
449052	12002.082440001.2054	Equipamentos e Material Permanente	700.000			
449052	12002.082440001.4098	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
449052	12002.082450001.2605	Equipamentos e Material Permanente	50.000			
449052	12002.082450001.2607	Equipamentos e Material Permanente	500.000			
449052	14001.185410018.2353	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
449052	14001.185410025.2823	Equipamentos e Material Permanente	40.000			
449052	14001.185420025.1173	Equipamentos e Material Permanente	10.000			
449052	14001.185420025.1711	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000			
449052	15001.041220006.2074	Equipamentos e Material Permanente	20.000			
449052	16001.041220006.2867	Equipamentos e Material Permanente	289.000			
449052	16001.154510020.7142	Equipamentos e Material Permanente	98.000			
449052	18001.041220006.2109	Equipamentos e Material Permanente	50.000			
449052	18001.154510020.7138	Equipamentos e Material Permanente	401.000			
449052	18001.206060017.2791	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
449052	19001.154510020.7134	Equipamentos e Material Permanente	595.000			
449052	20001.041220006.2110	Equipamentos e Material Permanente	10.000			
449052	20001.041260029.4132	Equipamentos e Material Permanente	30.000			
449052	20001.154510018.4015	Equipamentos e Material Permanente	2.500.000			
449052	20001.161270024.2665	Equipamentos e Material Permanente	500.000			
449052	22001.101210020.7193	Equipamentos e Material Permanente	5.823.000			
449052	22001.101220012.2114	Equipamentos e Material Permanente	4.000.000			
449052	22001.104220012.4094	Equipamentos e Material Permanente	18.000			
449052	22002.101260012.1987	Equipamentos e Material Permanente	7.000			
449052	22002.103010012.1975	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000			
449052	22002.103020010.2448	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000			
449052	22002.103020010.2570	Equipamentos e Material Permanente	2.500.000			
449052	22002.103020010.4133	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000			
449052	22003.103020012.4018	Equipamentos e Material Permanente	4.000			
449052	22004.103020012.4020	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
449052	22006.103020012.4021	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
449052	22007.103020012.4022	Equipamentos e Material Permanente	4.000			
449052	22008.103020012.4023	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
449052	22009.103020012.4024	Equipamentos e Material Permanente	4.000			
449052	22011.103020012.4026	Equipamentos e Material Permanente	4.000			
449052	22012.103020012.4027	Equipamentos e Material Permanente	5.000			
449052	22014.103020012.4028	Equipamentos e Material Permanente	4.000			
449052	22015.103020012.4029	Equipamentos e Material Permanente	28.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052	22019.103020012.4030	Equipamentos e Material Permanente	4.000			
449052	22020.103020012.4031	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
449052	22043.103020012.4032	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
449052	24001.041220006.2385	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
449052	25001.091220006.2153	Equipamentos e Material Permanente	500.000			
449052	25002.098130033.2604	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
449052	25002.101220006.2159	Equipamentos e Material Permanente	50.000			
449052	27001.041220006.2169	Equipamentos e Material Permanente	5.000			
449052	31001.041220006.2236	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
449052	41001.041220006.2777	Equipamentos e Material Permanente	50.000			
449052	41001.154510020.7181	Equipamentos e Material Permanente	531.000			
449061	06001.044510018.2017	Aquisição de Imóveis	28.550.000			
449092	16001.154510018.1103	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
449092	16001.154510018.1106	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
449092	16001.154510018.1112	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000			
449092	16001.154510018.1982	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000			
449092	16001.154510018.2076	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
449092	16001.164820024.1985	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
449092	22001.103020012.1965	Despesas de Exercícios Anteriores	3.100.000			
449092	22002.103010012.1975	Despesas de Exercícios Anteriores	250.000			
449092	22002.103020012.1964	Despesas de Exercícios Anteriores	907.000			
449092	25001.091220006.2153	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000			
449093	24001.041220006.2385	Indenizações e Restituições	1.000			
450000		Inversões			2.791.000	
459000		Aplicações Diretas		2.791.000		
459066	11002.236940016.1513	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	2.791.000			
460000		Amortização da Dívida			184.005.400	
469000		Aplicações Diretas		144.076.000		
469071	08002.288430004.0002	Principal da Dívida Contratual Resgatado	113.615.000			
469071	08002.288440004.0007	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.071.000			
469071	22001.101220012.2114	Principal da Dívida Contratual Resgatado	360.000			
469091	11002.236940016.1513	Sentenças Judiciais	30.000			
469100		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades		39.929.400		
469171	01001.010310014.2315	Principal da Dívida Contratual Resgatada	574.000			
469171	08002.288430004.0002	Principal da Dívida Contratual Resgatada	38.755.400			
469173	01001.010310014.2315	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	600.000			
900000		Reserva de Contingência				29.611.000
990000		Reserva de Contingência			29.611.000	
999900		Reserva de Contingência		29.611.000		

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Orçamento Exercício 2026

Natureza da Despesa Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código de Despesa	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
999999	25001.999970028.9998	Reserva de Contingência	20.000.000			
999999	99999.999990028.9999	Reserva de Contingência	9.611.000			
		Total	**6.053.013.000**	**6.053.013.000**	**6.053.013.000**	**6.053.013.000**
		Total Intra-Orçamentário:	**288.823.400**	**288.823.400**	**288.823.400**	**288.823.400**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Natureza da Despesa Consolidada - Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes				5.271.177.444
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.992.505.700	
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.778.703.100		
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	516.972.000			
3.1.90.03	Pensões	100.182.000			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	560.000			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.010.500			
3.1.90.08	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.905.000			
3.1.90.09	Salário-Família	1.000			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.824.041.039			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.319.214			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	135.753.447			
3.1.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	37.000.000			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.654.100			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.333.800			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	951.000			
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos e Entidades		213.802.600		
3.1.91.13	Obrigações Patronais - IPMT	207.435.000			
3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.367.600			
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			150.432.600	
3.2.90.00	Aplicações Diretas		116.901.200		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	111.157.600			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.743.600			
3.2.91.00	Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades		33.531.400		
3.2.91.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	33.531.400			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.128.239.144	
3.3.20.00	Transferências à União		500.000		
3.3.20.41	CONTRIBUIÇÕES	500.000			
3.3.31.00	CONTRIBUIÇÕES		180.000		
3.3.31.41	CONTRIBUIÇÕES	180.000			
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		158.335.850		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	18.846.850			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	139.489.000			
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		92.168.000		
3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	92.168.000			
3.3.67.00	.		60.395.000		
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Pública-Privada - PPP	60.395.000			
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.815.100.294		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	4.853.640			
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.320.586			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	247.722.349			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.154.000			
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.641.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Natureza da Despesa Consolidada - Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.671.000			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.388.000			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	47.410.480			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	317.534.524			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	885.076.046			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	48.116.520			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	271.000			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	56.090.300			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.451.000			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.540.000			
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	11.472.060			
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	2.000.000			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.129.450			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.894.889			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.343.450			
3.3.91.00	Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades		1.560.000		
3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentária	360.000			
3.3.91.41	Contribuições	1.200.000			
4.0.00.00	Despesas de Capital				752.224.556
4.4.00.00	Investimentos			565.428.156	
4.4.20.00	Elemento da Despesa		3.001.000		
4.4.20.42	AUXILIOS	1.000			
4.4.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000.000			
4.4.90.00	Aplicações Diretas		562.427.156		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.881.100			
4.4.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.187.000			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.270.900			
4.4.90.40	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	375.271.156			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.686.000			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.550.000			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.568.000			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000			
4.5.00.00	Inversões			2.791.000	
4.5.90.00	Aplicações Diretas		2.791.000		
4.5.90.66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	2.791.000			
4.6.00.00	Amortização da Dívida			184.005.400	
4.6.90.00	Aplicações Diretas		144.076.000		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	144.046.000			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000			
4.6.91.00	Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades		39.929.400		
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	39.329.400			
4.6.91.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	600.000			
9.0.00.00	Reserva de Contingência				29.611.000
9.9.00.00	Reserva de Contingência			29.611.000	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		29.611.000		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	29.611.000			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Natureza da Despesa Consolidada - Anexo II

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Total	**6.053.013.000**
Total Intra-Orçamentário	**288.823.400**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado Exercício 2026

Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL			ORÇAMENTO FISCAL			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes
Receitas Correntes	**6.116.356.000**	**3.418.514.000**	**2.697.842.000**	**5.384.606.000**	**3.418.514.000**	**1.966.092.000**	**731.750.000**		**731.750.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.209.279.000	1.209.279.000		1.209.279.000	1.209.279.000				
Contribuições	449.631.000		449.631.000	145.086.000		145.086.000	304.545.000		304.545.000
Receita Patrimonial	154.268.000	54.864.000	99.404.000	83.625.000	54.864.000	28.761.000	70.643.000		70.643.000
Receita de Serviços	160.955.000	271.000	160.684.000	160.955.000	271.000	160.684.000			
Transferências Correntes	3.728.838.000	2.144.677.000	1.584.161.000	3.728.838.000	2.144.677.000	1.584.161.000			
Outras Receitas Correntes	81.623.000	9.423.000	72.200.000	56.823.000	9.423.000	47.400.000	24.800.000		24.800.000
Contribuições	331.762.000		331.762.000				331.762.000		331.762.000
Receitas de Capital	**335.481.000**		**335.481.000**	**335.481.000**		**335.481.000**			
Operações de Crédito	174.815.000		174.815.000	174.815.000		174.815.000			
Amortização de Empréstimos	2.885.000		2.885.000	2.885.000		2.885.000			
Transferências de Capital	157.781.000		157.781.000	157.781.000		157.781.000			
Deduções da Receita Corrente	**398.824.000**	**398.824.000**		**398.824.000**	**398.824.000**				
Dedução das Receitas de transferências	398.824.000	398.824.000		398.824.000	398.824.000				
TOTAL	**6.053.013.000**	**3.019.690.000**	**3.033.323.000**	**5.321.263.000**	**3.019.690.000**	**2.301.573.000**	**731.750.000**		**731.750.000**
TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIO	**331.762.000**		**331.762.000**				**331.762.000**		**331.762.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 01000 - Câmara Municipal

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa	4.000.000		146.000.000	150.000.000
01031	Ação Legislativa			146.000.000	146.000.000
010310014	Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.			146.000.000	146.000.000
0103100142310	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política			23.949.000	23.949.000
0103100142312	Capacitação de Recursos Humanos			355.000	355.000
0103100142314	Pagamento de Pessoal Ativo			92.022.000	92.022.000
0103100142315	Contribuição para o Custeio do Regime de Previdência			18.124.000	18.124.000
0103100142317	Auxílio - Alimentação aos Servidores			6.500.000	6.500.000
0103100142318	Auxílio - Transporte aos Servidores			4.900.000	4.900.000
0103100144114	Gestão da Escola do Legislativo			150.000	150.000
01122	Administração Geral	4.000.000			4.000.000
011220014	Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.	4.000.000			4.000.000
0112200140008	Programa de Aposentadoria Incentivada	4.000.000			4.000.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 02000 - Secretaria Municipal de Governo

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			6.230.000	6.230.000
04122	Administração Geral			6.230.000	6.230.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			6.230.000	6.230.000
0412200062003	Administração da Secretaria Municipal de Governo			4.063.000	4.063.000
0412200062008	Administração do Gabinete do Prefeito			2.167.000	2.167.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 03000 - Gabinete do Vice-Prefeito

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			639.000	639.000
04122	Administração Geral			639.000	639.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			639.000	639.000
0412200062010	Administração da Vice-Prefeitura			639.000	639.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 04000 - Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
03	Essencial à Justiça			5.337.000	5.337.000
03091	Defesa da Ordem Jurídica			1.200.000	1.200.000
030910004	Modernização administrativa e fiscal.			1.200.000	1.200.000
0309100042197	Administração do Fundo Especial de Honorários			1.200.000	1.200.000
03092	Representação Judicial e Extrajudicial			4.137.000	4.137.000
030920037	Proteção Jurídica do Município			4.137.000	4.137.000
0309200374004	Controle e gerenciamento de processos judiciais e extrajudiciais			867.000	867.000
0309200374136	Atuação jurídica da PGM			3.270.000	3.270.000
04	Administração			33.555.000	33.555.000
04122	Administração Geral			33.555.000	33.555.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			33.555.000	33.555.000
0412200062620	Administração da Procuradoria			33.555.000	33.555.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 06000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		44.271.000	85.340.000	129.611.000
04121	Planejamento e Orçamento			38.525.000	38.525.000
041210006	Planejamento e gestão organizacional.			38.525.000	38.525.000
0412100062642	Elaboração de Projetos/Planos			38.525.000	38.525.000
04122	Administração Geral		44.271.000	18.265.000	62.536.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.		30.000	18.265.000	18.295.000
0412200061717	Realização de auditoria externa - CAF.		30.000		30.000
0412200062018	Administração da Semplan			18.265.000	18.265.000
041220020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		44.241.000		44.241.000
0412200207196	Realizar Ações e Serviços com recursos de Emendas Parlamentares - SEMPLAN		538.000		538.000
0412200207202	EMENDAS MUNICIPAIS COLETIVAS		43.703.000		43.703.000
04451	Infra-Estrutura Urbana			28.550.000	28.550.000
044510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.			28.550.000	28.550.000
0445100182017	Desapropriação de Terreno			28.550.000	28.550.000
15	Urbanismo		23.370.000		23.370.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		23.370.000		23.370.000
154510006	Planejamento e gestão organizacional.		8.370.000		8.370.000
1545100061716	Realização de supervisão de obras.		8.370.000		8.370.000
154510026	Gestão do orçamento popular.		15.000.000		15.000.000
1545100265237	Execução de Projetos e Serviços com recursos do Orçamento Popular.		15.000.000		15.000.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 07000 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			60.637.000	60.637.000
04122	Administração Geral			60.016.000	60.016.000
041220004	Modernização administrativa e fiscal.			22.000	22.000
0412200042813	Estruturação e Modernização do Arquivo Público Municipal de Teresina			22.000	22.000
041220005	Gestão do patrimônio municipal.			2.305.000	2.305.000
0412200052023	Gestão de Combustível da Frota da PMT			2.305.000	2.305.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			57.689.000	57.689.000
0412200062019	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA			18.532.000	18.532.000
0412200062024	Pagamento de Benefícios Previdenciários a Pensionistas do Extinto IPPAT			2.000.000	2.000.000
0412200062814	Realização de Procedimentos Licitatórios e Gestão de Contratos Administrativos.			37.157.000	37.157.000
04131	Comunicação Social			621.000	621.000
041310031	Transparência, gestão participativa e social.			621.000	621.000
0413100312002	Divulgação Oficial das Ações da Administração Municipal.			621.000	621.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 08000 - Secretaria Municipal de Finanças

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			98.693.000	98.693.000
04122	Administração Geral			91.683.000	91.683.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			91.683.000	91.683.000
0412200062027	Administração da SEMF			91.683.000	91.683.000
04123	Administração Financeira			7.010.000	7.010.000
041230004	Modernização administrativa e fiscal.			7.010.000	7.010.000
0412300042266	Administração do FUMAT			10.000	10.000
0412300042399	Administração do FUMINC			7.000.000	7.000.000
28	Encargos Especiais	370.024.000			370.024.000
28843	Serviço da Dívida Interna	322.150.000			322.150.000
288430004	Modernização administrativa e fiscal.	322.150.000			322.150.000
2884300040002	Encargos da Dívida Pública Interna	284.800.000			284.800.000
2884300040006	Encargos administrados pela SEMF	37.350.000			37.350.000
28844	Serviço da Dívida Externa	47.874.000			47.874.000
288440004	Modernização administrativa e fiscal.	47.874.000			47.874.000
2884400040007	Encargos da Dívida Pública Externa	47.874.000			47.874.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
12	Educação		20.536.000	1.247.141.000	1.267.677.000
12361	Ensino Fundamental		11.036.000	968.501.000	979.537.000
123610006	Planejamento e gestão organizacional.			880.517.000	880.517.000
1236100062090	Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB			531.023.000	531.023.000
1236100062612	Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental			28.000.000	28.000.000
1236100062647	Administração do Ensino Fundamental			321.494.000	321.494.000
123610020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		1.536.000		1.536.000
1236100207174	Ações e Serviços para a Educação Municipal com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SEMEC		1.536.000		1.536.000
123610021	Expansão e qualidade na educação fundamental.		9.500.000	87.964.000	97.464.000
1236100211702	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental		9.500.000		9.500.000
1236100212611	Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional			87.964.000	87.964.000
123610022	Expansão e qualidade na educação infantil.			20.000	20.000
1236100222613	Implementação e operacionalização das Práticas Inovadoras, inclusivas e Equitativas			20.000	20.000
12365	Educação Infantil		9.500.000	261.655.000	271.155.000
123650006	Planejamento e gestão organizacional.			217.581.000	217.581.000
1236500062088	Administração da Educação Infantil - FUNDEB			188.633.000	188.633.000
1236500062609	Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s			17.085.000	17.085.000
1236500062646	Administração da Educação Infantil			11.863.000	11.863.000
123650022	Expansão e qualidade na educação infantil.		9.500.000	44.074.000	53.574.000
1236500221123	Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's		9.500.000		9.500.000
1236500222610	Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS			44.074.000	44.074.000
12366	Educação de Jovens e Adultos			16.985.000	16.985.000
123660021	Expansão e qualidade na educação fundamental.			16.985.000	16.985.000
1236600212615	Administração da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB			16.985.000	16.985.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 10000 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000.000	9.290.000	10.290.000
04122	Administração Geral		1.000.000	9.290.000	10.290.000
041220003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.		1.000.000		1.000.000
0412200031792	Estruturação da Gestão Municipal de Esporte e Lazer.		1.000.000		1.000.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			9.290.000	9.290.000
0412200062042	Administração da SEMEL			9.290.000	9.290.000
27	Desporto e Lazer		17.686.000		17.686.000
27811	Desporto de Rendimento		30.000		30.000
278110003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.		30.000		30.000
2781100031479	Implementação do Programa Amigo do Esporte - BOLSA ATLETA TERESINA		30.000		30.000
27812	Desporto Comunitário		17.505.000		17.505.000
278120003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.		1.532.000		1.532.000
2781200031055	Construção / Reforma e Manutenção de Unidades Esportivas		1.302.000		1.302.000
2781200031741	Esporte Comunitário		230.000		230.000
278120020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		15.973.000		15.973.000
2781200207129	Ações e Serviços de Esporte e Lazer com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais		15.973.000		15.973.000
27813	Lazer		151.000		151.000
278130003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.		151.000		151.000
2781300031742	Lazer Comunitário		151.000		151.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			4.670.000	4.670.000
04122	Administração Geral			4.670.000	4.670.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			4.670.000	4.670.000
0412200062037	Administração da SEMDEC			4.570.000	4.570.000
0412200062694	Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC			100.000	100.000
11	Trabalho		1.610.000	1.642.000	3.252.000
11334	Fomento ao Trabalho		1.610.000	1.642.000	3.252.000
113340015	Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.			928.000	928.000
1133400152506	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			55.000	55.000
1133400152511	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO			428.000	428.000
1133400152520	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POLO EMPRESARIAL NORTE E SUL			445.000	445.000
113340016	Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.		811.000	675.000	1.486.000
1133400161506	Cidade Criativa		811.000		811.000
1133400162505	APLICAÇÃO DAS LEIS DE INCENTIVO FISCAL			2.000	2.000
1133400162507	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DOS MEIS, DAS MES E DAS EPPS (LEI Nº 4.853 DE 23/12/2015)			6.000	6.000
1133400162512	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO DIGITAL			665.000	665.000
1133400164043	PROGRAMA DE FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA-PROFECS			2.000	2.000
113340020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		799.000		799.000
1133400207126	Ações e Serviços para Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo Municipal com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SEMDEC		799.000		799.000
113340023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.			39.000	39.000
1133400232195	TRABALHO,QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA			29.000	29.000
1133400232508	Instalação do SINE Municipal			10.000	10.000
19	Ciência e Tecnologia		49.000		49.000
19126	Tecnologia da Informação		49.000		49.000
191260029	Gestão tecnológica e inovação digital.		49.000		49.000
1912600291820	Gestão digital e Inovação		49.000		49.000
23	Comércio e Serviços		3.111.000	133.000	3.244.000
23694	Serviços Financeiros		3.111.000		3.111.000
236940016	Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.		3.111.000		3.111.000
2369400161513	Modernização, Ampliação e Operacionalização do Banco Popular de Teresina		3.111.000		3.111.000
23695	Turismo			133.000	133.000
236950015	Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.			133.000	133.000
2369500152230	Administração do FUMTUR			133.000	133.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 12000 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			10.000	10.000
04122	Administração Geral			10.000	10.000
041220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.			10.000	10.000
0412200012901	Realizar processo seletivo/concurso			10.000	10.000
08	Assistência Social		3.652.000	82.783.000	86.435.000
08122	Administração Geral			40.369.000	40.369.000
081220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.			180.000	180.000
0812200012211	Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS)			180.000	180.000
081220017	Desenvolvimento rural sustentável.			40.189.000	40.189.000
0812200172622	Administração da SEMCASPI			40.189.000	40.189.000
08128	Formação de Recursos Humanos		640.000		640.000
081280001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		640.000		640.000
0812800011072	Capacitação de Técnicos, Gestores, Co-Gestores e Conselheiros da Rede Socioassistencial		640.000		640.000
08241	Assistência à Pessoa Idosa		800.000		800.000
082410001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		800.000		800.000
0824100011610	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		800.000		800.000
08242	Assistência à Pessoa com Deficiência		160.000		160.000
082420001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		160.000		160.000
0824200011572	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		160.000		160.000
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000	1.799.000	1.829.000
082430001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		30.000	1.799.000	1.829.000
0824300011504	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPTI		30.000		30.000
0824300012049	Manutenção dos Conselhos Tutelares			570.000	570.000
0824300012061	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			1.100.000	1.100.000
0824300014144	Implantação dos Conselhos Tutelares			29.000	29.000
0824300014145	Estruturação dos Conselhos Tutelares			100.000	100.000
08244	Assistência Comunitária		1.112.000	16.601.000	17.713.000
082440001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		470.000	16.601.000	17.071.000
0824400011075	Programa BPC na Escola		30.000		30.000
0824400011364	Programa de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho.		30.000		30.000
0824400011897	Construir e/ou implantar unidades de CRAS/ CREAS e demais unidades socioassistenciais		200.000		200.000
0824400012046	Assessoramento Técnico / Subvenções Socias			800.000	800.000
0824400012047	Gestão dos Benefícios Eventuais			2.858.000	2.858.000
0824400012054	Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família			3.960.000	3.960.000
0824400012172	Restaurante Popular			2.800.000	2.800.000
0824400012324	Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos			2.001.000	2.001.000
0824400012623	Primeira Infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			1.690.000	1.690.000
0824400012909	Executar o serviço e PSB e/ou PSE no Domicilio			10.000	10.000
0824400012910	Implantar o atendimento de Equipe volante no PAIF			20.000	20.000
0824400012911	Reformar e adaptar unidades de CRAS e CREAS e demais unidades socioassistenciais			200.000	200.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 12000 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
0824400012980	Garantir a oferta de Benefícios Eventuais modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública - Programa Cidade Solidária.			500.000	500.000
0824400012981	Apoio Técnico e Financeiro a Entidades de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco			200.000	200.000
0824400012982	Executar ações de enfrentamento de situações de emergência e calamidade pública do SUAS.			500.000	500.000
0824400012984	Apoio Técnico e Financeiro a Entidades de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens, Idosos e Famílias com vínculos familiares Fragilizados ou rompidos			62.000	62.000
0824400012985	Executar as ações do AEPETI.			10.000	10.000
0824400012988	Implementação Da Política De Segurança Alimentar E Nutricional			200.000	200.000
0824400014098	Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do SUAS PROCADSUAS.			700.000	700.000
0824400014142	Ações de cidadania, Direitos Humanos e Políticas Integradas/transversalizadas			60.000	60.000
0824400014143	Promoção E Garantia Da Política De Direitos Humanos			10.000	10.000
0824400014147	Serviço municipal de acolhimento e encaminhamento de denúncias sobre violações de direitos			20.000	20.000
0824400015229	Ações e serviços de Assistência Social com Recursos do Orçamento Popular - SEMCASPI		210.000		210.000
082440020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		642.000		642.000
0824400207125	Ações e Serviços de Assistência Social com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SEMCASPI		642.000		642.000
08245	Serviços Socioassistenciais		810.000	22.814.000	23.624.000
082450001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		810.000	22.814.000	23.624.000
0824500011415	Bloco de Gestão do Sistema Único da Asistência Social - IGD SUAS		60.000		60.000
0824500011976	Ações socioassistenciais a imigrantes e refugiados - Proteção Social Especial		750.000		750.000
0824500012605	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			2.780.000	2.780.000
0824500012606	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			4.500.000	4.500.000
0824500012607	Bloco da Proteção Social Básica			4.850.000	4.850.000
0824500012908	Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a famílias em situação de vulnerabilidade			4.300.000	4.300.000
0824500012915	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI/CREAS			1.800.000	1.800.000
0824500012916	Executar o Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS			1.650.000	1.650.000
0824500012924	Garantir Acolhimento para Pop Rua			1.774.000	1.774.000
0824500012925	Proteção Social em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Proteção Social Especial			220.000	220.000
0824500012983	Apoio ao planejamento, regulação, a gestão do trabalho, o monitoramento, e a vigilância social no território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			200.000	200.000
0824500014064	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas.			720.000	720.000
0824500014141	Gestão do SUAS – IGD SUAS			20.000	20.000
08334	Fomento ao Trabalho		100.000	100.000	200.000
083340001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		100.000	100.000	200.000
0833400011896	Executar o Programa/projeto de fomento a inserção ao mercado de Trabalho.		100.000		100.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 12000 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
0833400014035	Apoio técnico e financeiro a entidades de atendimento referente a qualificação e acesso ao mercado de trabalho.			100.000	100.000
08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.100.000	1.100.000
084220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.			1.100.000	1.100.000
0842200014034	Apoio técnico e financeiro a entidades de atendimento referente a garantia e defesa de direitos.			1.100.000	1.100.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 13000 - Secretaria Municipal da Juventude

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			3.645.000	3.645.000
04122	Administração Geral			3.645.000	3.645.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			3.645.000	3.645.000
0412200062062	Administração da SEMJUV			3.645.000	3.645.000
08	Assistência Social			984.000	984.000
08122	Administração Geral			2.000	2.000
081220002	Promoção de ações para juventude e cidadania.			2.000	2.000
0812200022808	Emissão da Autorização de Termos de Estágios.			2.000	2.000
08244	Assistência Comunitária			982.000	982.000
082440002	Promoção de ações para juventude e cidadania.			920.000	920.000
0824400022757	Políticas Públicas para a Juventude			914.000	914.000
0824400022806	Fórum Municipal da Juventude.			6.000	6.000
082440029	Gestão tecnológica e inovação digital.			53.000	53.000
0824400292807	Projetos socioeducativos, culturais e tecnológicos por meio de convênios e parcerias com entidades.			53.000	53.000
082440034	Articulação institucional e captação de investimentos.			9.000	9.000
0824400344119	Fundo Municipal da Juventude			9.000	9.000
12	Educação		39.000		39.000
12392	Difusão Cultural		39.000		39.000
123920002	Promoção de ações para juventude e cidadania.		39.000		39.000
1239200021959	Projeto Pré-Vestibular de Educação Solidária - PRÓVEST.		39.000		39.000
13	Cultura		6.165.000	8.000	6.173.000
13392	Difusão Cultural		6.165.000	8.000	6.173.000
133920006	Planejamento e gestão organizacional.			8.000	8.000
1339200062426	Atividade dos Céu's			8.000	8.000
133920020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		6.165.000		6.165.000
1339200207058	Políticas Públicas para a Juventude com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais		6.165.000		6.165.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 14000 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	12.173.000	12.174.000
04122	Administração Geral			12.171.000	12.171.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			11.099.000	11.099.000
0412200062113	Administração da SEMAM			11.099.000	11.099.000
041220031	Transparência, gestão participativa e social.			1.072.000	1.072.000
0412200312819	Administração do Orçamento Ambiental do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA			1.072.000	1.072.000
04126	Tecnologia da Informação		1.000		1.000
041260029	Gestão tecnológica e inovação digital.		1.000		1.000
0412600291452	Gestão Digital e Inovação na SEMAM		1.000		1.000
04128	Formação de Recursos Humanos			2.000	2.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			2.000	2.000
0412800072827	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores Municipais			2.000	2.000
15	Urbanismo		210.000		210.000
15121	Planejamento e Orçamento		10.000		10.000
151210018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		10.000		10.000
1512100181805	Formulação de projetos executivos de implantação de Parques Ambientais		10.000		10.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		200.000		200.000
154510004	Modernização administrativa e fiscal.		100.000		100.000
1545100041813	Estruturação e Modernização do Prédio da SEMAM		100.000		100.000
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		100.000		100.000
1545100207124	Realizar Ações e Serviços para o Meio Ambiente com Recurso de Emenda Parlamentar		100.000		100.000
18	Gestão Ambiental		2.972.000	267.000	3.239.000
18541	Preservação e Conservação Ambiental		610.000	252.000	862.000
185410018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		1.000	200.000	201.000
1854100181174	Implantação de parques ambientais na zona urbana de Teresina		1.000		1.000
1854100182353	Estruturação e Revitalização de Parques Ambientais			200.000	200.000
185410025	Meio ambiente e sustentabilidade.		9.000	52.000	61.000
1854100251626	Elaboração do Projeto Técnico de implantação do Observatório Municipal do Clima		1.000		1.000
1854100251804	Implantação da política pública de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no município		3.000		3.000
1854100251808	Elaboração e Publicação de Planos ambientais de Manejo para as unidades de conservação existentes no município		2.000		2.000
1854100251816	Proteção e recuperação das nascentes hídricas do município		3.000		3.000
1854100252300	Mapeamento geoespacial de áreas prioritárias para recuperação ambiental			2.000	2.000
1854100252823	Produção e Monitoramento do cultivo de mudas no Viveiro SEMAM			50.000	50.000
185410034	Articulação institucional e captação de investimentos.		600.000		600.000
1854100341818	Elaboração e execução de Parcerias e Convênios Institucionais Estratégicos		600.000		600.000
18542	Controle Ambiental		2.332.000	15.000	2.347.000
185420025	Meio ambiente e sustentabilidade.		2.332.000	15.000	2.347.000
1854200251173	Promoção da Educação Ambiental e Conscientização Socioambiental		10.000		10.000
1854200251711	Arborização de áreas urbanas de Teresina		2.320.000		2.320.000
1854200251814	Realização do levantamento planialtimétrico , georreferenciado, de áreas verdes municipais e do estudo vocacional arquitetônico dessas áreas		2.000		2.000
1854200252644	Promoção de Parcerias e Ações Integradas para o Bem-Estar Animal			15.000	15.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 14000 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
18543	Recuperação de Áreas Degradadas		30.000		30.000
185430025	Meio ambiente e sustentabilidade.		30.000		30.000
1854300251809	Recuperação de áreas municipais ambientalmente degradadas		30.000		30.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 15000 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			13.537.000	13.537.000
04122	Administração Geral			13.537.000	13.537.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			13.537.000	13.537.000
0412200062074	Administração da SDU Centro			13.537.000	13.537.000
15	Urbanismo		21.200.000	21.608.000	42.808.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		21.200.000	910.000	22.110.000
154510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		21.030.000	910.000	21.940.000
1545100181088	Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.		3.300.000		3.300.000
1545100181095	Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.		17.720.000		17.720.000
1545100181886	Implantação de Dispositivos de Drenagem (boca de lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares)		10.000		10.000
1545100182065	Manutenção de Dispositivos de Drenagem (boca de lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares)			10.000	10.000
1545100182067	Manutenção de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.			900.000	900.000
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		160.000		160.000
1545100207180	Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SDU Centro		160.000		160.000
154510026	Gestão do orçamento popular.		10.000		10.000
1545100265001	Obras e Serviços com Recursos do Orçamento Popular - SDU Centro		10.000		10.000
15452	Serviços Urbanos			20.698.000	20.698.000
154520019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.			20.698.000	20.698.000
1545200192069	Limpeza Pública			20.698.000	20.698.000
16	Habitação			10.000	10.000
16482	Habitação Urbana			10.000	10.000
164820024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.			10.000	10.000
1648200242070	Melhoriais de Unidades Habitacionais			10.000	10.000
17	Saneamento			19.000	19.000
17512	Saneamento Básico Urbano			19.000	19.000
175120024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.			19.000	19.000
1751200242071	Esgotamento Sanitário (limpeza de fossa), Reparos e Adaptações habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social.			19.000	19.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 16000 - Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			16.770.000	16.770.000
04122	Administração Geral			16.720.000	16.720.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			16.720.000	16.720.000
0412200062867	Administração da SDU - Sul			16.720.000	16.720.000
04128	Formação de Recursos Humanos			50.000	50.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			50.000	50.000
0412800072617	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores Municipais			50.000	50.000
15	Urbanismo		148.358.000	39.181.000	187.539.000
15121	Planejamento e Orçamento			200.000	200.000
151210006	Planejamento e gestão organizacional.			200.000	200.000
1512100062415	Elaboração de Projetos e Supervisão de Obras			200.000	200.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		148.358.000	1.600.000	149.958.000
154510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		148.260.000	1.600.000	149.860.000
1545100181103	Implantação de Vias de Mobilidade (Ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados)		47.662.000		47.662.000
1545100181106	Manutenção de vias de Mobilidade (Ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados)		2.500.000		2.500.000
1545100181112	Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros		24.300.000		24.300.000
1545100181118	Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.		200.000		200.000
1545100181982	Implantação de Infraestrutura de MICRO DRENAGEM		73.398.000		73.398.000
1545100181983	Implantação de Infraestrutura de MACRO DRENAGEM		100.000		100.000
1545100181984	Implantação de Dispositivos de Drenagem (bocas de lobo, poços de visita, jardins de chuvas e similares)		100.000		100.000
1545100182076	Manutenção de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.			1.000.000	1.000.000
1545100184120	Manutenção de Infraestrutura de MICRO DRENAGEM			100.000	100.000
1545100184121	Ampliação e Melhorias de Sistemas de MICRO DRENAGEM			100.000	100.000
1545100184122	Manutenção de Sistemas de MACRO DRENAGEM			100.000	100.000
1545100184123	Ampliação e melhorias de sistemas de MACRO DRENAGEM			100.000	100.000
1545100184124	Manutenção de Dispositivos de Drenagem (bocas-de-lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares)			100.000	100.000
1545100184125	Ampliação e Melhoria de dispositivos de drenagem (boca de lobo, jardins d echuvas, poços de visita e similares)			100.000	100.000
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		98.000		98.000
1545100207142	Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SDU Sul		98.000		98.000
15452	Serviços Urbanos			37.381.000	37.381.000
154520019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.			37.331.000	37.331.000
1545200192077	Limpeza Pública			37.331.000	37.331.000
154520025	Meio ambiente e sustentabilidade.			50.000	50.000
1545200254128	Mudas Produzidas			50.000	50.000
16	Habitação		3.301.000	101.000	3.402.000
16482	Habitação Urbana		3.301.000	101.000	3.402.000
164820024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.		3.301.000	101.000	3.402.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 16000 - Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
1648200241985	Implantação de Habitação Popular		3.301.000		3.301.000
1648200244126	Melhorias de Unidades Habitacionais			101.000	101.000
17	Saneamento			250.000	250.000
17512	Saneamento Básico Urbano			250.000	250.000
175120024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.			250.000	250.000
1751200244127	Esgotamento Sanitário (limpeza de fossa), Reparos e Adaptações habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social			250.000	250.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 17000 - Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		123.000	14.244.000	14.367.000
04122	Administração Geral			14.244.000	14.244.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			14.244.000	14.244.000
0412200062104	Administração da SAAD Leste			14.244.000	14.244.000
04126	Tecnologia da Informação		123.000		123.000
041260029	Gestão tecnológica e inovação digital.		123.000		123.000
0412600291981	Gestão Digital e Inovação na SDU Leste		123.000		123.000
15	Urbanismo		29.339.000	38.184.000	67.523.000
15121	Planejamento e Orçamento			200.000	200.000
151210006	Planejamento e gestão organizacional.			200.000	200.000
1512100062664	Elaboração de Projetos e Supervisão de Obras			200.000	200.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		29.339.000	3.145.000	32.484.000
154510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		29.008.000	3.145.000	32.153.000
1545100181129	Implantação de vias de mobilidade(ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intertravados, ou outros materiais adequados)		500.000		500.000
1545100181133	Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras lives, academias populares, prédios públicos, dentre outros.		3.973.000		3.973.000
1545100181134	Implantação de infraestrutura de micro drenagem		250.000		250.000
1545100181524	Implantação de sistemas de macro drenagem.		22.710.000		22.710.000
1545100181655	Ampliação e melhoria de sistemas de macro drenagem.		1.125.000		1.125.000
1545100181836	Ampliação e melhorias de sistemas de micro drenagem.		250.000		250.000
1545100181837	Implantação de dispositivos de drenagem como bocas-de-lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares.		200.000		200.000
1545100182392	Manutenção de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.			570.000	570.000
1545100182393	Manutenção de sistemas de micro drenagem.			250.000	250.000
1545100182394	Manutenção de dispositivos de drenagem como bocas-de-lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares.			200.000	200.000
1545100182645	Manutenção de sistemas de macro drenagem.			125.000	125.000
1545100182862	Manutenção de vias de mobilidade (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intertravados, ou outros materiais adequados)			2.000.000	2.000.000
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		321.000		321.000
1545100207140	Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SAAD Leste		321.000		321.000
154510026	Gestão do orçamento popular.		10.000		10.000
1545100265224	Obras e Serviços com recursos do Orçamento Popular - SAAD Leste		10.000		10.000
15452	Serviços Urbanos			34.839.000	34.839.000
154520019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.			34.729.000	34.729.000
1545200192666	Limpeza Pública			34.729.000	34.729.000
154520025	Meio ambiente e sustentabilidade.			110.000	110.000
1545200252865	Mudas Produzidas			110.000	110.000
16	Habitação		100.000		100.000
16482	Habitação Urbana		100.000		100.000
164820024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.		100.000		100.000
1648200241713	Implantação de Habitação Popular		100.000		100.000
17	Saneamento			198.000	198.000
17512	Saneamento Básico Urbano			198.000	198.000
175120024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.			198.000	198.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 17000 - Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
1751200244002	Esgotamento sanitário (limpeza de fossa), Reparos e adaptações habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social.			198.000	198.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 18000 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			9.513.000	9.513.000
04122	Administração Geral			9.506.000	9.506.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			9.506.000	9.506.000
0412200062109	Administração da SDR			9.506.000	9.506.000
04128	Formação de Recursos Humanos			7.000	7.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			7.000	7.000
0412800072514	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores Municipais			7.000	7.000
10	Saúde			50.000	50.000
10304	Vigilância Sanitária			50.000	50.000
103040013	Vigilância em saúde.			50.000	50.000
1030400132848	Gestão da Vigilância Sanitária nas Atividades Rurais			50.000	50.000
15	Urbanismo		6.423.000	12.588.000	19.011.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		6.423.000	11.388.000	17.811.000
154510017	Desenvolvimento rural sustentável.		6.022.000	11.388.000	17.410.000
1545100171144	Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica,asfáltica, blocos intervalos ou outros materiais adequados)		5.922.000		5.922.000
1545100171649	Construção de Imóveis Públicos - Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários e Aquicultura.		100.000		100.000
1545100172178	Construção de Obras de Arte Corrente nas Estradas Vicinais			350.000	350.000
1545100172519	Manutenção das VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados)			11.038.000	11.038.000
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		401.000		401.000
1545100207138	Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SDR		401.000		401.000
15452	Serviços Urbanos			1.200.000	1.200.000
154520017	Desenvolvimento rural sustentável.			1.200.000	1.200.000
1545200172106	Limpeza			1.200.000	1.200.000
17	Saneamento		650.000	100.000	750.000
17511	Saneamento Básico Rural		650.000	100.000	750.000
175110017	Desenvolvimento rural sustentável.		650.000	100.000	750.000
1751100171147	Implantação/Ampliação de Sistema de Abastecimento D'água		650.000		650.000
1751100172847	Manutenção de sistema de abastecimento d'água			100.000	100.000
20	Agricultura			850.000	850.000
20606	Extensão Rural			850.000	850.000
206060017	Desenvolvimento rural sustentável.			850.000	850.000
2060600172791	Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários e Aquicultura			850.000	850.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 19000 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			55.095.000	55.095.000
04122	Administração Geral			55.095.000	55.095.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			55.095.000	55.095.000
0412200062112	Administração da STRANS			55.095.000	55.095.000
15	Urbanismo		7.025.000		7.025.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		7.025.000		7.025.000
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		725.000		725.000
1545100207134	Obras e Serviços para o Transporte Público Municipal com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - STRANS		725.000		725.000
154510030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.		6.300.000		6.300.000
1545100301160	Elaboração de Projetos e supervisão de obras.		300.000		300.000
1545100301638	Implantação do Centro de Controle Operacional - Pacto Pela Mobilidade		6.000.000		6.000.000
26	Transporte			78.606.000	78.606.000
26453	Transportes Coletivos Urbanos			78.606.000	78.606.000
264530030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.			78.606.000	78.606.000
2645300302425	Administração do FUNTRAN			78.606.000	78.606.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 20000 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			45.388.000	45.388.000
04122	Administração Geral			45.268.000	45.268.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			45.268.000	45.268.000
0412200062110	Administração da ETURB			45.268.000	45.268.000
04126	Tecnologia da Informação			120.000	120.000
041260029	Gestão tecnológica e inovação digital.			120.000	120.000
0412600294132	Gestão Digital e Inovação			120.000	120.000
15	Urbanismo			185.861.000	185.861.000
15451	Infra-Estrutura Urbana			103.980.000	103.980.000
154510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.			103.980.000	103.980.000
1545100182995	Iluminação Pública			81.395.000	81.395.000
1545100184015	Melhorias de vias públicas			22.585.000	22.585.000
15452	Serviços Urbanos			81.881.000	81.881.000
154520019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.			81.881.000	81.881.000
1545200192078	Coleta de Resíduos Sólidos			81.881.000	81.881.000
16	Habitação			2.845.000	2.845.000
16127	Ordenamento Territorial			2.845.000	2.845.000
161270024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.			2.845.000	2.845.000
1612700242665	Regularização Fundiária			2.845.000	2.845.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
10	Saúde		264.421.000	1.713.593.000	1.978.014.000
10121	Planejamento e Orçamento		43.825.000		43.825.000
101210020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		43.825.000		43.825.000
1012100207193	Execução de Projetos, Ações e Serviços Públicos de Saúde com EP		43.825.000		43.825.000
10122	Administração Geral		1.200.000	165.142.000	166.342.000
101220012	Gestão em saúde.		1.200.000	165.142.000	166.342.000
1012200121986	Parceria Intramunicipal Para Relização De Projetos Integrados Ao SUS		1.200.000		1.200.000
1012200122114	Administração da FMS			130.431.000	130.431.000
1012200124056	Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem			34.711.000	34.711.000
10126	Tecnologia da Informação		1.007.000		1.007.000
101260012	Gestão em saúde.		1.007.000		1.007.000
1012600121987	Transformação Digital do SUS		1.007.000		1.007.000
10128	Formação de Recursos Humanos			80.000	80.000
101280012	Gestão em saúde.			80.000	80.000
1012800124087	Capacitação e desenvolvimento de servidores municipais.			80.000	80.000
10301	Atenção Básica		22.158.000	448.310.000	470.468.000
103010011	Atenção Primária em Saúde			447.534.000	447.534.000
1030100114072	Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde			429.267.000	429.267.000
1030100114073	Manutenção das ações de Saúde Bucal na Atenção Primária			17.220.000	17.220.000
1030100114130	Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas.			1.047.000	1.047.000
103010012	Gestão em saúde.		22.158.000	776.000	22.934.000
1030100121940	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Atenção Primária - Emenda Parlamentar PAP		18.908.000		18.908.000
1030100121975	Estruturação de Unidades de Atenção Primária em Saúde		3.250.000		3.250.000
1030100124104	Incentivo CEO - Rede Credenciada			776.000	776.000
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		196.231.000	1.009.678.000	1.205.909.000
103020010	Atenção Especializada em Saúde			787.880.000	787.880.000
1030200102446	Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial			4.712.000	4.712.000
1030200102448	Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais			12.468.000	12.468.000
1030200102570	Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina			550.378.000	550.378.000
1030200102571	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			32.964.000	32.964.000
1030200102572	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h			83.258.000	83.258.000
1030200104133	Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria			104.100.000	104.100.000
103020012	Gestão em saúde.		196.231.000	221.798.000	418.029.000
1030200121941	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade - Emenda Parlamentar MAC		165.226.000		165.226.000
1030200121964	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde		3.607.000		3.607.000
1030200121965	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Convênios		27.398.000		27.398.000
1030200124018	Execução do Fundo Rotativo da US Buenos Aires.			177.000	177.000
1030200124020	Execução do Fundo Rotatitvo do Hospital Infantil - Parque Piauí			101.000	101.000
1030200124021	Execução do Fundo Rotativo da US Primavera			79.000	79.000
1030200124022	Execução do Fundo Rotativo da US Monte Castelo			150.000	150.000
1030200124023	Execução do Fundo Rotativo da Us Dr. Ozéas Sampaio (B. Matadouro)			82.000	82.000
1030200124024	Execução do Fundo Rotativo da Maternidade Wall Ferraz			136.000	136.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
1030200124025	Execução do Fundo Rotativo do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar			75.000	75.000
1030200124026	Execução do Fundo Rotativo do C.I.S. Lineu Araújo			86.000	86.000
1030200124027	Execução do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar			255.000	255.000
1030200124028	Execução do Fundo Rotativo da US Dirceu Arcoverde			152.000	152.000
1030200124029	Execução do Fundo Rotativo do HUT			684.000	684.000
1030200124030	Execução do Fundo Rotativo do SAMU			95.000	95.000
1030200124031	Execução do Fundo Rotativo da US Mariano Castelo Branco			93.000	93.000
1030200124032	Execução do Fundo Rotativo da UPA Renascença			78.000	78.000
1030200124083	Procedimentos e Incentivos da Média e Alta Complexidade - Rede Credenciada			121.000.000	121.000.000
1030200124084	Procedimentos MAC - FAEC - Rede Credenciada			72.469.000	72.469.000
1030200124086	Complementação de Procedimentos e OPME			20.629.000	20.629.000
1030200124100	Dispensação de Órtese e Prótese pela DRCAA			5.457.000	5.457.000
10303	Suporte Profilático e Terapêutico			11.380.000	11.380.000
103030011	Atenção Primária em Saúde			11.280.000	11.280.000
1030300112573	Suprimentos de Medicamentos e Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica			11.280.000	11.280.000
103030012	Gestão em saúde.			100.000	100.000
1030300124082	Aquisição de Medicamentos e Materiais médico-hospitalares sob demanda judicial			100.000	100.000
10304	Vigilância Sanitária			517.000	517.000
103040013	Vigilância em saúde.			517.000	517.000
1030400132374	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária			517.000	517.000
10305	Vigilância Epidemiológica			70.286.000	70.286.000
103050013	Vigilância em saúde.			70.286.000	70.286.000
1030500134052	Execução do Piso Fixo e das Ações Diversas de Vigilância Epidemiológica			53.534.000	53.534.000
1030500134075	Política Remuneratória e Valorização dos Agentes de Combate às Endemias			16.752.000	16.752.000
10306	Alimentação e Nutrição			8.000.000	8.000.000
103060010	Atenção Especializada em Saúde			8.000.000	8.000.000
1030600104076	Dispensação de dietas ou fórmulas para usuários do SUS			8.000.000	8.000.000
10422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			200.000	200.000
104220012	Gestão em saúde.			200.000	200.000
1042200124094	Administração do Conselho Municipal de Saúde			200.000	200.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 23000 - Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			13.125.000	13.125.000
04122	Administração Geral			13.125.000	13.125.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			13.125.000	13.125.000
0412200062170	Administração da FCMC			13.125.000	13.125.000
13	Cultura		16.044.350	2.863.650	18.908.000
13392	Difusão Cultural		16.044.350	2.863.650	18.908.000
133920005	Gestão do patrimônio municipal.		1.000		1.000
1339200051579	Construção/ Reforma de Espaços Culturais		1.000		1.000
133920020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		11.273.000		11.273.000
1339200207135	Execução de projetos e serviços com recursos de Emendas Parlamentares. - FCMC		11.273.000		11.273.000
133920027	Promoção da arte e fortalecimento da identidade cultural.			19.000	19.000
1339200272565	Realização das Festividades Carnavalescas			6.000	6.000
1339200272566	Execução do Programa Fazendo Arte			5.000	5.000
1339200272670	Realização das Festividades Juninas			5.000	5.000
1339200272960	Realizar atividades de formação (cursos, oficinas e palestras, workshop e seminários) e de artístico-culturais			3.000	3.000
133920034	Articulação institucional e captação de investimentos.		4.770.350	2.844.650	7.615.000
1339200341733	Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Cultura		3.000		3.000
1339200341972	Programa de Incentivo à Diversidade Cultural		4.200.000		4.200.000
1339200341973	Revitalização de Espaços Culturais e Aquisição de Acervos		567.350		567.350
1339200342564	Implementação da Lei de Incentivo à produção Local			897.000	897.000
1339200344067	Suporte Administrativo e Operacional para o Desenvolvimento Cultural			268.650	268.650
1339200344068	Fortalecimento das Redes de Cultura Viva			1.679.000	1.679.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 24000 - Fundação Wall Ferraz

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			4.534.000	4.534.000
04122	Administração Geral			4.534.000	4.534.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			4.534.000	4.534.000
0412200062385	Administração da FWF			4.534.000	4.534.000
11	Trabalho		3.836.000	2.508.000	6.344.000
11333	Empregabilidade			117.000	117.000
113330023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.			117.000	117.000
1133300232697	Balcão do Trabalhador/Encaminhamento e Orientação Profissional			117.000	117.000
11334	Fomento ao Trabalho		3.836.000	24.000	3.860.000
113340020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		3.806.000		3.806.000
1133400207041	Capacitação Profissional com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais		3.806.000		3.806.000
113340023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.			24.000	24.000
1133400232966	Promoção de cursos de capacitação para jovens de Teresina - Projeto Jovem que Trabalha			24.000	24.000
113340026	Gestão do orçamento popular.		30.000		30.000
1133400265233	Ações e Serviços com Recursos do Orçamento Popular - FWF		30.000		30.000
11363	Ensino Profissional			2.367.000	2.367.000
113630034	Articulação institucional e captação de investimentos.			2.367.000	2.367.000
1136300342629	Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina			2.367.000	2.367.000
12	Educação			50.000	50.000
12363	Ensino Profissional			50.000	50.000
123630023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.			50.000	50.000
1236300232640	Projeto Ação Cidadania			50.000	50.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 25000 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social			638.000.000	638.000.000
09122	Administração Geral			23.000.000	23.000.000
091220006	Planejamento e gestão organizacional.			22.750.000	22.750.000
0912200062153	Administração do Fundo de Previdência			22.750.000	22.750.000
091220007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			250.000	250.000
0912200074112	Capacitação e Desenvolvimento Continuado dos Servidores do IPMT			250.000	250.000
09272	Previdência do Regime Estatutário			614.000.000	614.000.000
092720032	Aprimoramento e sustentabilidade da previdência.			614.000.000	614.000.000
0927200322600	Concessão de benefícios previdenciários - Aposentadorias			516.000.000	516.000.000
0927200322601	Concessão de benefícios previdenciários - Pensões			98.000.000	98.000.000
09813	Lazer			1.000.000	1.000.000
098130033	Promoção da saúde do servidor municipal.			1.000.000	1.000.000
0981300332604	Manutenção e Funcionamento Administrativo do IPMT-PRAIA			1.000.000	1.000.000
10	Saúde			93.000.000	93.000.000
10122	Administração Geral			8.000.000	8.000.000
101220006	Planejamento e gestão organizacional.			8.000.000	8.000.000
1012200062159	Administração da Assistência à Saúde (FAS)			8.000.000	8.000.000
10301	Atenção Básica			34.000.000	34.000.000
103010033	Promoção da saúde do servidor municipal.			34.000.000	34.000.000
1030100332602	Gestão e manutenção do IPMT - Saúde			34.000.000	34.000.000
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			51.000.000	51.000.000
103020033	Promoção da saúde do servidor municipal.			51.000.000	51.000.000
1030200332603	Gestão e Manutenção do PLANTE			51.000.000	51.000.000
99	Reserva de Contingência		20.000.000		20.000.000
99997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS		20.000.000		20.000.000
999970028	Reserva de contingência.		20.000.000		20.000.000
9999700289998	Reserva do Regime Próprio da Previdência Social		20.000.000		20.000.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 26000 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		10.000	11.784.844	11.794.844
04122	Administração Geral			11.774.844	11.774.844
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			11.774.844	11.774.844
0412200062167	Administração da SDU - Sudeste			11.774.844	11.774.844
04126	Tecnologia da Informação		10.000		10.000
041260029	Gestão tecnológica e inovação digital.		10.000		10.000
0412600291703	Gestão Digital e Inovação na SDU Sudeste		10.000		10.000
04128	Formação de Recursos Humanos			10.000	10.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			10.000	10.000
0412800072431	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores Municipais			10.000	10.000
15	Urbanismo		15.371.000	26.208.156	41.579.156
15451	Infra-Estrutura Urbana		15.371.000	460.156	15.831.156
154510004	Modernização administrativa e fiscal.		200.000		200.000
1545100041746	Melhoria de Prédios Institucionais		200.000		200.000
154510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		15.092.000	460.156	15.552.156
1545100181198	Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados)		4.030.000		4.030.000
1545100181199	Implantação de Infraestrutura de MICRO DRENAGEM		200.000		200.000
1545100181200	Implantação de Infraestrutura de MACRO DRENAGEM		6.580.000		6.580.000
1545100181201	Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.		3.180.000		3.180.000
1545100181202	Implantação de Dispositivos de Drenagem (bocas de lobo,poços de visita, jardins de chuva e similares)		180.000		180.000
1545100181732	Ampliação de Melhorias de Dispositivos de Drenagem (boca de lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares)		100.000		100.000
1545100181967	Ampliação,Melhoria, Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feira slivres, academias populares, prédios públicos, dentre outros)		822.000		822.000
1545100182162	Manutenção de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.			200.000	200.000
1545100182163	Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias,pavimentação poliédrica,asfática, blocos intervados ou outros materiais adequados)			260.156	260.156
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		69.000		69.000
1545100207141	Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SAAD Sudeste		69.000		69.000
154510026	Gestão do orçamento popular.		10.000		10.000
1545100265230	Obras e Serviços com Recursos do Orçamento Popular - SAAD Sudeste		10.000		10.000
15452	Serviços Urbanos			25.748.000	25.748.000
154520019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.			25.738.000	25.738.000
1545200192161	Limpeza Pública			25.738.000	25.738.000
154520025	Meio ambiente e sustentabilidade.			10.000	10.000
1545200252166	Mudas Produzidas			10.000	10.000
16	Habitação		100.000	50.000	150.000
16482	Habitação Urbana		100.000	50.000	150.000
164820024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.		100.000	50.000	150.000
1648200241676	Implantação de Habitação Popular		100.000		100.000
1648200244012	Melhorias de Unidades Habitacionais			50.000	50.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 26000 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 27000 - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		350.000	2.105.000	2.455.000
04122	Administração Geral			1.980.000	1.980.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			1.980.000	1.980.000
0412200062169	Administração da ARSETE			1.980.000	1.980.000
04126	Tecnologia da Informação		350.000		350.000
041260029	Gestão tecnológica e inovação digital.		350.000		350.000
0412600291988	Gestão digital e inovação		350.000		350.000
04128	Formação de Recursos Humanos			125.000	125.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			125.000	125.000
0412800072750	Capacitação e desenvolvimento de servidores municipais			125.000	125.000
15	Urbanismo			545.000	545.000
15452	Serviços Urbanos			545.000	545.000
154520031	Transparência, gestão participativa e social.			60.000	60.000
1545200312320	Mediação Administrativa da Prestação de Serviço Abastecimento de Água e Esgoto			60.000	60.000
154520038	Regulação de Serviços Públicos Concessionados.			485.000	485.000
1545200382319	Regulação/Monitoramento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto			485.000	485.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		168.000	3.663.000	3.831.000
04122	Administração Geral			3.663.000	3.663.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			1.907.000	1.907.000
0412200062236	Administração da SMPM			1.907.000	1.907.000
041220008	Empoderamento feminino e equidade de gênero.			1.256.000	1.256.000
0412200082842	Execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas Crianças - Florescer			1.256.000	1.256.000
041220009	Promoção e defesa dos direitos das mulheres.			500.000	500.000
0412200092838	Execução de Serviço Especializado de Atendimento a Mulheres em situação de violência de gênero no Centro de Referência Esperança Garcia - CREG.			500.000	500.000
04422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		168.000		168.000
044220020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		168.000		168.000
0442200207178	Ações e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SMPM		168.000		168.000
08	Assistência Social			500.000	500.000
08122	Administração Geral			500.000	500.000
081220009	Promoção e defesa dos direitos das mulheres.			500.000	500.000
0812200092831	Execução de serviços, de responsabilidade do município, para mulheres em situação de violência doméstica, na Casa da Mulher Brasileira -CMB.			500.000	500.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 39000 - Secretaria Municipal de Defesa Civil

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			1.071.000	1.071.000
04122	Administração Geral			1.058.000	1.058.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			1.058.000	1.058.000
0412200062758	Administração da Secretaria Municipal da Defesa Civil			1.058.000	1.058.000
04128	Formação de Recursos Humanos			13.000	13.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			13.000	13.000
0412800074131	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores Públicos Municipais			13.000	13.000
06	Segurança Pública			117.000	117.000
06182	Defesa Civil			117.000	117.000
061820035	Prevenção e defesa civil.			117.000	117.000
0618200352759	Ações de Prevenção e Recuperação de Desastres			117.000	117.000
08	Assistência Social		406.000		406.000
08182	Defesa Civil		406.000		406.000
081820020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		406.000		406.000
0818200207182	Ações e serviços com recursos de Emendas Parlamentares Individuais.		406.000		406.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 41000 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			10.572.000	10.572.000
04122	Administração Geral			10.572.000	10.572.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			10.572.000	10.572.000
0412200062777	Administração da SAAD Norte			10.572.000	10.572.000
15	Urbanismo		46.137.000	36.807.000	82.944.000
15121	Planejamento e Orçamento		500.000		500.000
151210006	Planejamento e gestão organizacional.		500.000		500.000
1512100061779	Elaboração de Projetos e Supervisão de Obras - SAAD Norte		500.000		500.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		45.637.000	3.800.000	49.437.000
154510004	Modernização administrativa e fiscal.		200.000		200.000
1545100041778	Melhoria de Prédios Institucionais		200.000		200.000
154510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		44.906.000	3.800.000	48.706.000
1545100181780	Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros		1.929.000		1.929.000
1545100181781	Implantação de Infraestrutura de MICRO DRENAGEM		200.000		200.000
1545100181860	Implantação de Infraestrutura de MACRO DRENAGEM		11.600.000		11.600.000
1545100181878	Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças,parques, cemitérios,mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos		4.677.000		4.677.000
1545100181884	Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia,pavimentação poliédrica,asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados)		26.500.000		26.500.000
1545100182779	Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias,pavimentação poliédrica,asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados)			2.050.000	2.050.000
1545100182780	Manutenção de praças,parques,cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros.			1.550.000	1.550.000
1545100182783	Manutenção de Dispositivos de Drenagem (bocas de lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares)			200.000	200.000
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		531.000		531.000
1545100207181	Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SDU Norte		531.000		531.000
15452	Serviços Urbanos			33.007.000	33.007.000
154520019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.			33.007.000	33.007.000
1545200192785	Limpeza Pública - SAAD Norte			33.007.000	33.007.000
16	Habitação		50.000		50.000
16482	Habitação Urbana		50.000		50.000
164820024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.		50.000		50.000
1648200241895	Implantação de Habitação Popular		50.000		50.000
17	Saneamento			100.000	100.000
17512	Saneamento Básico Urbano			100.000	100.000
175120024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.			100.000	100.000
1751200242878	Esgotamento Sanitário (limpeza de fossa), Reparos e Adaptações habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social.			100.000	100.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 43000 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			9.191.000	9.191.000
04122	Administração Geral			3.356.000	3.356.000
041220004	Modernização administrativa e fiscal.			60.000	60.000
0412200042486	Manutenção do Cerimonial			60.000	60.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			3.296.000	3.296.000
0412200062970	Administração da SEMCOM			3.296.000	3.296.000
04131	Comunicação Social			5.835.000	5.835.000
041310004	Modernização administrativa e fiscal.			1.144.000	1.144.000
0413100044113	Promoção de Ações Institucionais e de Comunicação da SEMCOM			1.144.000	1.144.000
041310031	Transparência, gestão participativa e social.			4.691.000	4.691.000
0413100312971	Fortalecimento da Comunicação Institucional			4.691.000	4.691.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 45000 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		100.000	1.819.000	1.919.000
04122	Administração Geral		100.000	1.724.000	1.824.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			1.634.000	1.634.000
0412200064105	Administração da SEMAI			1.634.000	1.634.000
041220020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		100.000		100.000
0412200207197	Ações e serviços com recursos de emendas parlamentares individuais - SEMAI		100.000		100.000
041220034	Articulação institucional e captação de investimentos.			90.000	90.000
0412200344138	Articulação e Viabilização de Projetos Estratégicos			90.000	90.000
04128	Formação de Recursos Humanos			95.000	95.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			95.000	95.000
0412800074137	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores Públicos Municipais			95.000	95.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 46000 - Secretaria Municipal de Segurança Publica

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
06	Segurança Pública		300.000	33.638.000	33.938.000
06122	Administração Geral			33.174.000	33.174.000
061220006	Planejamento e gestão organizacional.			33.174.000	33.174.000
0612200064106	Administração da SEMUSP			33.174.000	33.174.000
06181	Policiamento		300.000	464.000	764.000
061810006	Planejamento e gestão organizacional.			80.000	80.000
0618100064116	Fundo Municipal De Segurança Pública De Teresina			80.000	80.000
061810020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		300.000		300.000
0618100207198	Ações e serviços com recursos de emendas parlamentares individuais - SEMUSP		300.000		300.000
061810036	Segurança patrimonial e proteção urbana.			384.000	384.000
0618100364115	Manutenção de grupos especializados - GCM			210.000	210.000
0618100364117	Conselho Municipal De Segurança Pública			56.000	56.000
0618100364118	Implantação E Manutenção Do Sistema De Videomonitoramento			118.000	118.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 47000 - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		10.204.000	10.670.000	20.874.000
04122	Administração Geral		7.988.000	10.670.000	18.658.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.			10.670.000	10.670.000
0412200062384	Gestão Administrativa e de Pessoal da SECTI			10.670.000	10.670.000
041220029	Gestão tecnológica e inovação digital.		7.988.000		7.988.000
0412200291979	Desenvolvimento e Implantação de Soluções e Serviços de TIC		7.988.000		7.988.000
04126	Tecnologia da Informação		2.216.000		2.216.000
041260029	Gestão tecnológica e inovação digital.		2.216.000		2.216.000
0412600291340	Gestão e Sustentação da Infraestrutura e Serviços de TIC		2.216.000		2.216.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Programa de Trabalho - Anexo VI

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão: 99000 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	Total
99	Reserva de Contingência		9.611.000		9.611.000
99999	Reserva de Contingência		9.611.000		9.611.000
999990028	Reserva de contingência.		9.611.000		9.611.000
9999900289999	Reserva de Contingência		9.611.000		9.611.000
	Total	**374.024.000**	**728.299.350**	**4.950.689.650**	**6.053.013.000**
	Total Intra-Orçamentário	**72.286.800**	**1.200.000**	**215.336.600**	**288.823.400**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Anexo VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Exercício 2026
R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa	4.000.000		146.000.000	150.000.000
01031	Ação Legislativa			146.000.000	146.000.000
010310014	Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.			146.000.000	146.000.000
01122	Administração Geral	4.000.000			4.000.000
011220014	Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.	4.000.000			4.000.000
03	Essencial à Justiça			5.337.000	5.337.000
03091	Defesa da Ordem Jurídica			1.200.000	1.200.000
030910004	Modernização administrativa e fiscal.			1.200.000	1.200.000
03092	Representação Judicial e Extrajudicial			4.137.000	4.137.000
030920037	Proteção Jurídica do Município			4.137.000	4.137.000
04	Administração		56.227.000	537.963.844	594.190.844
04121	Planejamento e Orçamento			38.525.000	38.525.000
041210006	Planejamento e gestão organizacional.			38.525.000	38.525.000
04122	Administração Geral		53.359.000	457.000.844	510.359.844
041220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.			10.000	10.000
041220003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.		1.000.000		1.000.000
041220004	Modernização administrativa e fiscal.			82.000	82.000
041220005	Gestão do patrimônio municipal.			2.305.000	2.305.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.		30.000	451.685.844	451.715.844
041220008	Empoderamento feminino e equidade de gênero.			1.256.000	1.256.000
041220009	Promoção e defesa dos direitos das mulheres.			500.000	500.000
041220020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		44.341.000		44.341.000
041220029	Gestão tecnológica e inovação digital.		7.988.000		7.988.000
041220031	Transparência, gestão participativa e social.			1.072.000	1.072.000
041220034	Articulação institucional e captação de investimentos.			90.000	90.000
04123	Administração Financeira			7.010.000	7.010.000
041230004	Modernização administrativa e fiscal.			7.010.000	7.010.000
04126	Tecnologia da Informação		2.700.000	120.000	2.820.000
041260029	Gestão tecnológica e inovação digital.		2.700.000	120.000	2.820.000
04128	Formação de Recursos Humanos			302.000	302.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			302.000	302.000
04131	Comunicação Social			6.456.000	6.456.000
041310004	Modernização administrativa e fiscal.			1.144.000	1.144.000
041310031	Transparência, gestão participativa e social.			5.312.000	5.312.000
04422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		168.000		168.000
044220020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		168.000		168.000
04451	Infra-Estrutura Urbana			28.550.000	28.550.000
044510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.			28.550.000	28.550.000
06	Segurança Pública		300.000	33.755.000	34.055.000
06122	Administração Geral			33.174.000	33.174.000
061220006	Planejamento e gestão organizacional.			33.174.000	33.174.000
06181	Policiamento		300.000	464.000	764.000
061810006	Planejamento e gestão organizacional.			80.000	80.000
061810020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		300.000		300.000
061810036	Segurança patrimonial e proteção urbana.			384.000	384.000
06182	Defesa Civil			117.000	117.000
061820035	Prevenção e defesa civil.			117.000	117.000
08	Assistência Social		4.058.000	84.267.000	88.325.000
08122	Administração Geral			40.871.000	40.871.000
081220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.			180.000	180.000
081220002	Promoção de ações para juventude e cidadania.			2.000	2.000
081220009	Promoção e defesa dos direitos das mulheres.			500.000	500.000
081220017	Desenvolvimento rural sustentável.			40.189.000	40.189.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Exercício 2026

Anexo VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08128	Formação de Recursos Humanos		640.000		640.000
081280001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		640.000		640.000
08182	Defesa Civil		406.000		406.000
081820020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		406.000		406.000
08241	Assistência à Pessoa Idosa		800.000		800.000
082410001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		800.000		800.000
08242	Assistência à Pessoa com Deficiência		160.000		160.000
082420001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		160.000		160.000
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000	1.799.000	1.829.000
082430001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		30.000	1.799.000	1.829.000
08244	Assistência Comunitária		1.112.000	17.583.000	18.695.000
082440001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		470.000	16.601.000	17.071.000
082440002	Promoção de ações para juventude e cidadania.			920.000	920.000
082440020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		642.000		642.000
082440029	Gestão tecnológica e inovação digital.			53.000	53.000
082440034	Articulação institucional e captação de investimentos.			9.000	9.000
08245	Serviços Socioassistenciais		810.000	22.814.000	23.624.000
082450001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		810.000	22.814.000	23.624.000
08334	Fomento ao Trabalho		100.000	100.000	200.000
083340001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		100.000	100.000	200.000
08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.100.000	1.100.000
084220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.			1.100.000	1.100.000
09	Previdência Social			638.000.000	638.000.000
09122	Administração Geral			23.000.000	23.000.000
091220006	Planejamento e gestão organizacional.			22.750.000	22.750.000
091220007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.			250.000	250.000
09272	Previdência do Regime Estatutário			614.000.000	614.000.000
092720032	Aprimoramento e sustentabilidade da previdência.			614.000.000	614.000.000
09813	Lazer			1.000.000	1.000.000
098130033	Promoção da saúde do servidor municipal.			1.000.000	1.000.000
10	Saúde		264.421.000	1.806.643.000	2.071.064.000
10121	Planejamento e Orçamento		43.825.000		43.825.000
101210020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		43.825.000		43.825.000
10122	Administração Geral		1.200.000	173.142.000	174.342.000
101220006	Planejamento e gestão organizacional.			8.000.000	8.000.000
101220012	Gestão em saúde.		1.200.000	165.142.000	166.342.000
10126	Tecnologia da Informação		1.007.000		1.007.000
101260012	Gestão em saúde.		1.007.000		1.007.000
10128	Formação de Recursos Humanos			80.000	80.000
101280012	Gestão em saúde.			80.000	80.000
10301	Atenção Básica		22.158.000	482.310.000	504.468.000
103010011	Atenção Primária em Saúde			447.534.000	447.534.000
103010012	Gestão em saúde.		22.158.000	776.000	22.934.000
103010033	Promoção da saúde do servidor municipal.			34.000.000	34.000.000
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		196.231.000	1.060.678.000	1.256.909.000
103020010	Atenção Especializada em Saúde			787.880.000	787.880.000
103020012	Gestão em saúde.		196.231.000	221.798.000	418.029.000
103020033	Promoção da saúde do servidor municipal.			51.000.000	51.000.000
10303	Suporte Profilático e Terapêutico			11.380.000	11.380.000
103030011	Atenção Primária em Saúde			11.280.000	11.280.000
103030012	Gestão em saúde.			100.000	100.000
10304	Vigilância Sanitária			567.000	567.000
103040013	Vigilância em saúde.			567.000	567.000
10305	Vigilância Epidemiológica			70.286.000	70.286.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Anexo VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Exercício 2026
R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
103050013	Vigilância em saúde.			70.286.000	70.286.000
10306	Alimentação e Nutrição			8.000.000	8.000.000
103060010	Atenção Especializada em Saúde			8.000.000	8.000.000
10422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			200.000	200.000
104220012	Gestão em saúde.			200.000	200.000
11	Trabalho		5.446.000	4.150.000	9.596.000
11333	Empregabilidade			117.000	117.000
113330023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.			117.000	117.000
11334	Fomento ao Trabalho		5.446.000	1.666.000	7.112.000
113340015	Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.			928.000	928.000
113340016	Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.		811.000	675.000	1.486.000
113340020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		4.605.000		4.605.000
113340023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.			63.000	63.000
113340026	Gestão do orçamento popular.		30.000		30.000
11363	Ensino Profissional			2.367.000	2.367.000
113630034	Articulação institucional e captação de investimentos.			2.367.000	2.367.000
12	Educação		20.575.000	1.247.191.000	1.267.766.000
12361	Ensino Fundamental		11.036.000	968.501.000	979.537.000
123610006	Planejamento e gestão organizacional.			880.517.000	880.517.000
123610020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		1.536.000		1.536.000
123610021	Expansão e qualidade na educação fundamental.		9.500.000	87.964.000	97.464.000
123610022	Expansão e qualidade na educação infantil.			20.000	20.000
12363	Ensino Profissional			50.000	50.000
123630023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.			50.000	50.000
12365	Educação Infantil		9.500.000	261.655.000	271.155.000
123650006	Planejamento e gestão organizacional.			217.581.000	217.581.000
123650022	Expansão e qualidade na educação infantil.		9.500.000	44.074.000	53.574.000
12366	Educação de Jovens e Adultos			16.985.000	16.985.000
123660021	Expansão e qualidade na educação fundamental.			16.985.000	16.985.000
12392	Difusão Cultural		39.000		39.000
123920002	Promoção de ações para juventude e cidadania.		39.000		39.000
13	Cultura		22.209.350	2.871.650	25.081.000
13392	Difusão Cultural		22.209.350	2.871.650	25.081.000
133920005	Gestão do patrimônio municipal.		1.000		1.000
133920006	Planejamento e gestão organizacional.			8.000	8.000
133920020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		17.438.000		17.438.000
133920027	Promoção da arte e fortalecimento da identidade cultural.			19.000	19.000
133920034	Articulação institucional e captação de investimentos.		4.770.350	2.844.650	7.615.000
15	Urbanismo		297.433.000	360.982.156	658.415.156
15121	Planejamento e Orçamento		510.000	400.000	910.000
151210006	Planejamento e gestão organizacional.		500.000	400.000	900.000
151210018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		10.000		10.000
15451	Infra-Estrutura Urbana		296.923.000	125.283.156	422.206.156
154510004	Modernização administrativa e fiscal.		500.000		500.000
154510006	Planejamento e gestão organizacional.		8.370.000		8.370.000
154510017	Desenvolvimento rural sustentável.		6.022.000	11.388.000	17.410.000
154510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		258.296.000	113.895.156	372.191.156
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		2.405.000		2.405.000
154510026	Gestão do orçamento popular.		15.030.000		15.030.000
154510030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.		6.300.000		6.300.000
15452	Serviços Urbanos			235.299.000	235.299.000
154520017	Desenvolvimento rural sustentável.			1.200.000	1.200.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Exercício 2026

Anexo VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
154520019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.			233.384.000	233.384.000
154520025	Meio ambiente e sustentabilidade.			170.000	170.000
154520031	Transparência, gestão participativa e social.			60.000	60.000
154520038	Regulação de Serviços Públicos Concessionados.			485.000	485.000
16	Habitação		3.551.000	3.006.000	6.557.000
16127	Ordenamento Territorial			2.845.000	2.845.000
161270024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.			2.845.000	2.845.000
16482	Habitação Urbana		3.551.000	161.000	3.712.000
164820024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.		3.551.000	161.000	3.712.000
17	Saneamento		650.000	667.000	1.317.000
17511	Saneamento Básico Rural		650.000	100.000	750.000
175110017	Desenvolvimento rural sustentável.		650.000	100.000	750.000
17512	Saneamento Básico Urbano			567.000	567.000
175120024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.			567.000	567.000
18	Gestão Ambiental		2.972.000	267.000	3.239.000
18541	Preservação e Conservação Ambiental		610.000	252.000	862.000
185410018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.		1.000	200.000	201.000
185410025	Meio ambiente e sustentabilidade.		9.000	52.000	61.000
185410034	Articulação institucional e captação de investimentos.		600.000		600.000
18542	Controle Ambiental		2.332.000	15.000	2.347.000
185420025	Meio ambiente e sustentabilidade.		2.332.000	15.000	2.347.000
18543	Recuperação de Áreas Degradadas		30.000		30.000
185430025	Meio ambiente e sustentabilidade.		30.000		30.000
19	Ciência e Tecnologia		49.000		49.000
19126	Tecnologia da Informação		49.000		49.000
191260029	Gestão tecnológica e inovação digital.		49.000		49.000
20	Agricultura			850.000	850.000
20606	Extensão Rural			850.000	850.000
206060017	Desenvolvimento rural sustentável.			850.000	850.000
23	Comércio e Serviços		3.111.000	133.000	3.244.000
23694	Serviços Financeiros		3.111.000		3.111.000
236940016	Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.		3.111.000		3.111.000
23695	Turismo			133.000	133.000
236950015	Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.			133.000	133.000
26	Transporte			78.606.000	78.606.000
26453	Transportes Coletivos Urbanos			78.606.000	78.606.000
264530030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.			78.606.000	78.606.000
27	Desporto e Lazer		17.686.000		17.686.000
27811	Desporto de Rendimento		30.000		30.000
278110003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.		30.000		30.000
27812	Desporto Comunitário		17.505.000		17.505.000
278120003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.		1.532.000		1.532.000
278120020	Gestão de emendas parlamentares municipais.		15.973.000		15.973.000
27813	Lazer		151.000		151.000
278130003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.		151.000		151.000
28	Encargos Especiais	370.024.000			370.024.000
28843	Serviço da Dívida Interna	322.150.000			322.150.000
288430004	Modernização administrativa e fiscal.	322.150.000			322.150.000
28844	Serviço da Dívida Externa	47.874.000			47.874.000
288440004	Modernização administrativa e fiscal.	47.874.000			47.874.000
99	Reserva de Contingência		29.611.000		29.611.000
99997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS		20.000.000		20.000.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Anexo VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Exercício 2026
R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
999970028	Reserva de contingência.		20.000.000		20.000.000
99999	Reserva de Contingência		9.611.000		9.611.000
999990028	Reserva de contingência.		9.611.000		9.611.000
	Total	374.024.000	728.299.350	4.950.689.650	6.053.013.000
	Total Intra-Orçamentário	72.286.800	1.200.000	215.336.600	288.823.400

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Exercício 2026

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções

R$ 1,00

Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	150.000.000		150.000.000
01031	Ação Legislativa	146.000.000		146.000.000
010310014	Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.	146.000.000		146.000.000
01122	Administração Geral	4.000.000		4.000.000
011220014	Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.	4.000.000		4.000.000
03	Essencial à Justiça	4.137.000	1.200.000	5.337.000
03091	Defesa da Ordem Jurídica		1.200.000	1.200.000
030910004	Modernização administrativa e fiscal.		1.200.000	1.200.000
03092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.137.000		4.137.000
030920037	Proteção Jurídica do Município	4.137.000		4.137.000
04	Administração	528.008.844	65.382.000	593.390.844
04121	Planejamento e Orçamento	9.300.000	29.225.000	38.525.000
041210006	Planejamento e gestão organizacional.	9.300.000	29.225.000	38.525.000
04122	Administração Geral	481.677.844	28.682.000	510.359.844
041220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.	10.000		10.000
041220003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.	1.000.000		1.000.000
041220004	Modernização administrativa e fiscal.	82.000		82.000
041220005	Gestão do patrimônio municipal.	2.305.000		2.305.000
041220006	Planejamento e gestão organizacional.	424.105.844	27.610.000	451.715.844
041220008	Empoderamento feminino e equidade de gênero.	1.256.000		1.256.000
041220009	Promoção e defesa dos direitos das mulheres.	500.000		500.000
041220020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	44.341.000		44.341.000
041220029	Gestão tecnológica e inovação digital.	7.988.000		7.988.000
041220031	Transparência, gestão participativa e social.		1.072.000	1.072.000
041220034	Articulação institucional e captação de investimentos.	90.000		90.000
04123	Administração Financeira	7.010.000		7.010.000
041230004	Modernização administrativa e fiscal.	7.010.000		7.010.000
04126	Tecnologia da Informação	2.470.000	350.000	2.820.000
041260029	Gestão tecnológica e inovação digital.	2.470.000	350.000	2.820.000
04128	Formação de Recursos Humanos	177.000	125.000	302.000
041280007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.	177.000	125.000	302.000
04131	Comunicação Social	6.456.000		6.456.000
041310004	Modernização administrativa e fiscal.	1.144.000		1.144.000
041310031	Transparência, gestão participativa e social.	5.312.000		5.312.000
04422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	168.000		168.000
044220020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	168.000		168.000
04451	Infra-Estrutura Urbana	20.750.000	7.000.000	27.750.000
044510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.	20.750.000	7.000.000	27.750.000
06	Segurança Pública	34.055.000		34.055.000
06122	Administração Geral	33.174.000		33.174.000
061220006	Planejamento e gestão organizacional.	33.174.000		33.174.000
06181	Policiamento	764.000		764.000
061810006	Planejamento e gestão organizacional.	80.000		80.000
061810020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	300.000		300.000
061810036	Segurança patrimonial e proteção urbana.	384.000		384.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Exercício 2026

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções

R$ 1,00

Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06182	Defesa Civil	117.000		117.000
061820035	Prevenção e defesa civil.	117.000		117.000
08	Assistência Social	64.599.000	24.026.000	88.625.000
08122	Administração Geral	40.691.000	180.000	40.871.000
081220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		180.000	180.000
081220002	Promoção de ações para juventude e cidadania.	2.000		2.000
081220004	Modernização administrativa e fiscal.	40.189.000		40.189.000
081220009	Promoção e defesa dos direitos das mulheres.	500.000		500.000
08128	Formação de Recursos Humanos	200.000	440.000	640.000
081280001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.	200.000	440.000	640.000
08182	Defesa Civil	406.000		406.000
081820020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	406.000		406.000
08241	Assistência à Pessoa Idosa		800.000	800.000
082410001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		800.000	800.000
08242	Assistência à Pessoa com Deficiência		160.000	160.000
082420001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.		160.000	160.000
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	999.000	1.130.000	2.129.000
082430001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.	999.000	1.130.000	2.129.000
08244	Assistência Comunitária	11.083.000	7.612.000	18.695.000
082440001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.	10.351.000	6.720.000	17.071.000
082440002	Promoção de ações para juventude e cidadania.	28.000	892.000	920.000
082440020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	642.000		642.000
082440029	Gestão tecnológica e inovação digital.	53.000		53.000
082440034	Articulação institucional e captação de investimentos.	9.000		9.000
08245	Serviços Socioassistenciais	9.920.000	13.704.000	23.624.000
082450001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.	9.920.000	13.704.000	23.624.000
08334	Fomento ao Trabalho	200.000		200.000
083340001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.	200.000		200.000
08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.100.000		1.100.000
084220001	Promoção de ações para assistência social e cidadania.	1.100.000		1.100.000
09	Previdência Social	9.750.000	628.250.000	638.000.000
09122	Administração Geral		23.000.000	23.000.000
091220006	Planejamento e gestão organizacional.		22.750.000	22.750.000
091220007	Gestão e desenvolvimento de pessoas.		250.000	250.000
09272	Previdência do Regime Estatutário	9.750.000	604.250.000	614.000.000
092720032	Aprimoramento e sustentabilidade da previdência.	9.750.000	604.250.000	614.000.000
09813	Lazer		1.000.000	1.000.000
098130033	Promoção da saúde do servidor municipal.		1.000.000	1.000.000
10	Saúde	1.052.275.000	1.018.789.000	2.071.064.000
10121	Planejamento e Orçamento	43.825.000		43.825.000
101210020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	43.825.000		43.825.000
10122	Administração Geral	78.682.000	95.660.000	174.342.000
101220006	Planejamento e gestão organizacional.		8.000.000	8.000.000
101220012	Gestão em saúde.	78.682.000	87.660.000	166.342.000
10126	Tecnologia da Informação		1.007.000	1.007.000
101260012	Gestão em saúde.		1.007.000	1.007.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Exercício 2026

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções

R$ 1,00

Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10128	Formação de Recursos Humanos		80.000	80.000
101280012	Gestão em saúde.		80.000	80.000
10301	Atenção Básica	284.489.000	219.979.000	504.468.000
103010011	Atenção Primária em Saúde	284.489.000	163.045.000	447.534.000
103010012	Gestão em saúde.		22.934.000	22.934.000
103010033	Promoção da saúde do servidor municipal.		34.000.000	34.000.000
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	594.510.000	662.399.000	1.256.909.000
103020010	Atenção Especializada em Saúde	585.110.000	202.770.000	787.880.000
103020012	Gestão em saúde.	1.000.000	417.029.000	418.029.000
103020033	Promoção da saúde do servidor municipal.	8.400.000	42.600.000	51.000.000
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.045.000	9.335.000	11.380.000
103030011	Atenção Primária em Saúde	2.045.000	9.235.000	11.280.000
103030012	Gestão em saúde.		100.000	100.000
10304	Vigilância Sanitária	50.000	517.000	567.000
103040013	Vigilância em saúde.	50.000	517.000	567.000
10305	Vigilância Epidemiológica	48.674.000	21.612.000	70.286.000
103050013	Vigilância em saúde.	48.674.000	21.612.000	70.286.000
10306	Alimentação e Nutrição		8.000.000	8.000.000
103060010	Atenção Especializada em Saúde		8.000.000	8.000.000
10422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		200.000	200.000
104220012	Gestão em saúde.		200.000	200.000
11	Trabalho	6.605.000	2.991.000	9.596.000
11333	Empregabilidade	117.000		117.000
113330023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.	117.000		117.000
11334	Fomento ao Trabalho	6.418.000	694.000	7.112.000
113340015	Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.	243.000	685.000	928.000
113340016	Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.	1.486.000		1.486.000
113340020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	4.605.000		4.605.000
113340023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.	54.000	9.000	63.000
113340026	Gestão do orçamento popular.	30.000		30.000
11363	Ensino Profissional	70.000	2.297.000	2.367.000
113630034	Articulação institucional e captação de investimentos.	70.000	2.297.000	2.367.000
12	Educação	431.625.000	836.141.000	1.267.766.000
12361	Ensino Fundamental	391.052.000	588.485.000	979.537.000
123610006	Planejamento e gestão organizacional.	331.844.000	548.673.000	880.517.000
123610020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	1.536.000		1.536.000
123610021	Expansão e qualidade na educação fundamental.	57.652.000	39.812.000	97.464.000
123610022	Expansão e qualidade na educação infantil.	20.000		20.000
12363	Ensino Profissional	50.000		50.000
123630023	Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.	50.000		50.000
12365	Educação Infantil	40.484.000	230.671.000	271.155.000
123650006	Planejamento e gestão organizacional.	18.848.000	198.733.000	217.581.000
123650022	Expansão e qualidade na educação infantil.	21.636.000	31.938.000	53.574.000
12366	Educação de Jovens e Adultos		16.985.000	16.985.000
123660021	Expansão e qualidade na educação fundamental.		16.985.000	16.985.000
12392	Difusão Cultural	39.000		39.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Exercício 2026

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções

R$ 1,00

Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
123920002	Promoção de ações para juventude e cidadania.	39.000		39.000
13	Cultura	17.966.000	7.615.000	25.581.000
13392	Difusão Cultural	17.966.000	7.615.000	25.581.000
133920005	Gestão do patrimônio municipal.	1.000		1.000
133920006	Planejamento e gestão organizacional.	8.000		8.000
133920020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	17.438.000		17.438.000
133920027	Promoção da arte e fortalecimento da identidade cultural.	519.000		519.000
133920034	Articulação institucional e captação de investimentos.		7.615.000	7.615.000
15	Urbanismo	345.427.156	312.988.000	658.415.156
15121	Planejamento e Orçamento	910.000		910.000
151210006	Planejamento e gestão organizacional.	900.000		900.000
151210018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.	10.000		10.000
15131	Comunicação Social			
151310030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.			
15451	Infra-Estrutura Urbana	109.763.156	312.443.000	422.206.156
154510004	Modernização administrativa e fiscal.	500.000		500.000
154510006	Planejamento e gestão organizacional.	100.000	8.270.000	8.370.000
154510017	Desenvolvimento rural sustentável.	2.020.000	15.390.000	17.410.000
154510018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.	89.408.156	282.783.000	372.191.156
154510020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	2.405.000		2.405.000
154510026	Gestão do orçamento popular.	15.030.000		15.030.000
154510030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.	300.000	6.000.000	6.300.000
15452	Serviços Urbanos	234.754.000	545.000	235.299.000
154520017	Desenvolvimento rural sustentável.	1.200.000		1.200.000
154520019	Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.	233.384.000		233.384.000
154520025	Meio ambiente e sustentabilidade.	170.000		170.000
154520030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.			
154520031	Transparência, gestão participativa e social.		60.000	60.000
154520038	Regulação de Serviços Públicos Concessionados.		485.000	485.000
16	Habitação	2.555.000	4.002.000	6.557.000
16127	Ordenamento Territorial	145.000	2.700.000	2.845.000
161270024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.	145.000	2.700.000	2.845.000
16482	Habitação Urbana	2.410.000	1.302.000	3.712.000
164820024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.	2.410.000	1.302.000	3.712.000
17	Saneamento	1.317.000		1.317.000
17511	Saneamento Básico Rural	750.000		750.000
175110017	Desenvolvimento rural sustentável.	750.000		750.000
17512	Saneamento Básico Urbano	567.000		567.000
175120024	Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.	567.000		567.000
18	Gestão Ambiental	1.439.000	1.800.000	3.239.000
18541	Preservação e Conservação Ambiental	262.000	600.000	862.000
185410018	Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.	201.000		201.000
185410025	Meio ambiente e sustentabilidade.	61.000		61.000

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

Exercício 2026

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções

R$ 1,00

Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Recursos de Todas as Fontes

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
185410034	Articulação institucional e captação de investimentos.		600.000	600.000
18542	Controle Ambiental	1.147.000	1.200.000	2.347.000
185420025	Meio ambiente e sustentabilidade.	1.147.000	1.200.000	2.347.000
18543	Recuperação de Áreas Degradadas	30.000		30.000
185430025	Meio ambiente e sustentabilidade.	30.000		30.000
19	Ciência e Tecnologia	49.000		49.000
19126	Tecnologia da Informação	49.000		49.000
191260029	Gestão tecnológica e inovação digital.	49.000		49.000
20	Agricultura	850.000		850.000
20606	Extensão Rural	850.000		850.000
206060017	Desenvolvimento rural sustentável.	850.000		850.000
23	Comércio e Serviços		3.244.000	3.244.000
23694	Serviços Financeiros		3.111.000	3.111.000
236940016	Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.		3.111.000	3.111.000
23695	Turismo		133.000	133.000
236950015	Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.		133.000	133.000
26	Transporte	78.606.000		78.606.000
26125	Normatização e Fiscalização			
261250030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.			
26453	Transportes Coletivos Urbanos	78.606.000		78.606.000
264530030	Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.	78.606.000		78.606.000
27	Desporto e Lazer	17.686.000		17.686.000
27811	Desporto de Rendimento	30.000		30.000
278110003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.	30.000		30.000
27812	Desporto Comunitário	17.505.000		17.505.000
278120003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.	1.532.000		1.532.000
278120020	Gestão de emendas parlamentares municipais.	15.973.000		15.973.000
27813	Lazer	151.000		151.000
278130003	Desenvolvimento do esporte e do lazer.	151.000		151.000
28	Encargos Especiais	370.024.000		370.024.000
28843	Serviço da Dívida Interna	322.150.000		322.150.000
288430004	Modernização administrativa e fiscal.	322.150.000		322.150.000
28844	Serviço da Dívida Externa	47.874.000		47.874.000
288440004	Modernização administrativa e fiscal.	47.874.000		47.874.000
99	Reserva de Contingência	44.302.000	20.000.000	64.302.000
99997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS		20.000.000	20.000.000
999970028	Reserva de contingência.		20.000.000	20.000.000
99999	Reserva de Contingência	44.302.000		44.302.000
999990028	Reserva de contingência.	44.302.000		44.302.000
3.591.632.800	**Total**	3.161.276.000	2.926.428.000	6.087.704.000
	Total Intra-Orçamentário	215.178.400	73.645.000	288.823.400

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções - Anexo IX

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Segurança Pública
Poder Legislativo					
01 - Câmara Municipal	150.000.000				
Poder Executivo					
02 - Secretaria Municipal de Governo				6.230.000	
03 - Gabinete do Vice-Prefeito				639.000	
04 - Procuradoria Geral do Município			5.337.000	33.555.000	
06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação				129.611.000	
07 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				60.637.000	
08 - Secretaria Municipal de Finanças				98.693.000	
09 - Secretaria Municipal de Educação					
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				10.290.000	
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				4.670.000	
12 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas				10.000	
13 - Secretaria Municipal da Juventude				3.645.000	
14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos				12.174.000	
15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro				13.537.000	
16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul				16.770.000	
17 - Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste				14.367.000	
18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural				9.513.000	
19 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito				55.095.000	
20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano				45.388.000	
22 - Fundação Municipal de Saúde					
23 - Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves				13.125.000	
24 - Fundação Wall Ferraz				4.534.000	
25 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina					
26 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste				11.794.844	
27 - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina				2.455.000	
31 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres				3.831.000	
39 - Secretaria Municipal de Defesa Civil				1.071.000	117.000
41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte				10.572.000	
43 - Secretaria Municipal de Comunicação Social				9.191.000	
45 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional				1.919.000	
46 - Secretaria Municipal de Segurança Publica					33.938.000
47 - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação				20.874.000	
99 - Reserva de Contingência					
TOTAIS	**150.000.000**		**5.337.000**	**594.190.844**	**34.055.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções - Anexo IX

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Poder Legislativo					
01 - Câmara Municipal					
Poder Executivo					
02 - Secretaria Municipal de Governo					
03 - Gabinete do Vice-Prefeito					
04 - Procuradoria Geral do Município					
06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação					
07 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos					
08 - Secretaria Municipal de Finanças					
09 - Secretaria Municipal de Educação					1.267.677.000
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				3.252.000	
12 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas	86.435.000				
13 - Secretaria Municipal da Juventude	984.000				39.000
14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					
15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro					
16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul					
17 - Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste					
18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural			50.000		
19 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito					
20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano					
22 - Fundação Municipal de Saúde			1.978.014.000		
23 - Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves					
24 - Fundação Wall Ferraz				6.344.000	50.000
25 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina		638.000.000	93.000.000		
26 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste					
27 - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina					
31 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	500.000				
39 - Secretaria Municipal de Defesa Civil	406.000				
41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte					
43 - Secretaria Municipal de Comunicação Social					
45 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional					
46 - Secretaria Municipal de Segurança Publica					
47 - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação					
99 - Reserva de Contingência					
TOTAIS	**88.325.000**	**638.000.000**	**2.071.064.000**	**9.596.000**	**1.267.766.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções - Anexo IX

R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento
Poder Legislativo					
01 - Câmara Municipal					
Poder Executivo					
02 - Secretaria Municipal de Governo					
03 - Gabinete do Vice-Prefeito					
04 - Procuradoria Geral do Município					
06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação			23.370.000		
07 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos					
08 - Secretaria Municipal de Finanças					
09 - Secretaria Municipal de Educação					
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo					
12 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas					
13 - Secretaria Municipal da Juventude	6.173.000				
14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos			210.000		
15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro			42.808.000	10.000	19.000
16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul			187.539.000	3.402.000	250.000
17 - Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste			67.523.000	100.000	198.000
18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural			19.011.000		750.000
19 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito			7.025.000		
20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano			185.861.000	2.845.000	
22 - Fundação Municipal de Saúde					
23 - Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves	18.908.000				
24 - Fundação Wall Ferraz					
25 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina					
26 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste			41.579.156	150.000	
27 - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina			545.000		
31 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres					
39 - Secretaria Municipal de Defesa Civil					
41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte			82.944.000	50.000	100.000
43 - Secretaria Municipal de Comunicação Social					
45 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional					
46 - Secretaria Municipal de Segurança Publica					
47 - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação					
99 - Reserva de Contingência					
TOTAIS	**25.081.000**		**658.415.156**	**6.557.000**	**1.317.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções - Anexo IX

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria
Poder Legislativo					
01 - Câmara Municipal					
Poder Executivo					
02 - Secretaria Municipal de Governo					
03 - Gabinete do Vice-Prefeito					
04 - Procuradoria Geral do Município					
06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação					
07 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos					
08 - Secretaria Municipal de Finanças					
09 - Secretaria Municipal de Educação					
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		49.000			
12 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas					
13 - Secretaria Municipal da Juventude					
14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.239.000				
15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro					
16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul					
17 - Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste					
18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural			850.000		
19 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito					
20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano					
22 - Fundação Municipal de Saúde					
23 - Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves					
24 - Fundação Wall Ferraz					
25 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina					
26 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste					
27 - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina					
31 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres					
39 - Secretaria Municipal de Defesa Civil					
41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte					
43 - Secretaria Municipal de Comunicação Social					
45 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional					
46 - Secretaria Municipal de Segurança Publica					
47 - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação					
99 - Reserva de Contingência					
TOTAIS	**3.239.000**	**49.000**	**850.000**		

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções - Anexo IX

R$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

Órgão	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
Poder Legislativo					
01 - Câmara Municipal					
Poder Executivo					
02 - Secretaria Municipal de Governo					
03 - Gabinete do Vice-Prefeito					
04 - Procuradoria Geral do Município					
06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação					
07 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos					
08 - Secretaria Municipal de Finanças					
09 - Secretaria Municipal de Educação					
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					17.686.000
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.244.000				
12 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas					
13 - Secretaria Municipal da Juventude					
14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					
15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro					
16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul					
17 - Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste					
18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural					
19 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito				78.606.000	
20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano					
22 - Fundação Municipal de Saúde					
23 - Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves					
24 - Fundação Wall Ferraz					
25 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina					
26 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste					
27 - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina					
31 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres					
39 - Secretaria Municipal de Defesa Civil					
41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte					
43 - Secretaria Municipal de Comunicação Social					
45 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional					
46 - Secretaria Municipal de Segurança Publica					
47 - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação					
99 - Reserva de Contingência					
TOTAIS	**3.244.000**			**78.606.000**	**17.686.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções - Anexo IX

R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

Órgão	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
Poder Legislativo				
01 - Câmara Municipal				150.000.000
Poder Executivo				
02 - Secretaria Municipal de Governo				6.230.000
03 - Gabinete do Vice-Prefeito				639.000
04 - Procuradoria Geral do Município				38.892.000
06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação				152.981.000
07 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				60.637.000
08 - Secretaria Municipal de Finanças	370.024.000			468.717.000
09 - Secretaria Municipal de Educação				1.267.677.000
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				27.976.000
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				11.215.000
12 - Sec. Municipal de Cidadania, Assist. Social e Politicas Integradas				86.445.000
13 - Secretaria Municipal da Juventude				10.841.000
14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos				15.623.000
15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro				56.374.000
16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbnano – Sul				207.961.000
17 - Superintendência deDesenvolvimento Urbano - Leste				82.188.000
18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural				30.174.000
19 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito				140.726.000
20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano				234.094.000
22 - Fundação Municipal de Saúde				1.978.014.000
23 - Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves				32.033.000
24 - Fundação Wall Ferraz				10.928.000
25 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina			20.000.000	751.000.000
26 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste				53.524.000
27 - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina				3.000.000
31 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres				4.331.000
39 - Secretaria Municipal de Defesa Civil				1.594.000
41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte				93.666.000
43 - Secretaria Municipal de Comunicação Social				9.191.000
45 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional				1.919.000
46 - Secretaria Municipal de Segurança Publica				33.938.000
47 - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação				20.874.000
99 - Reserva de Contingência			9.611.000	9.611.000
TOTAL	**370.024.000**		**29.611.000**	**6.053.013.000**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidad Exercício 2026

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções - Anexo IX

R$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIO	**288.823.400**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo X - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2026	LOA 2026
Receitas Total	4.898.475.000,00	6.053.013.000,00
Receitas Primarias (I)	4.888.218.000,00	5.765.953.000,00
Despesas Total	5.401.720.000,00	6.053.013.000,00
Despesas Primárias (II)	4.995.327.000,00	5.715.784.000,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-107.109.000,00	50.169.000,00

FONTE: PMT

Cumpre ressaltar que os valores de receita e despesa total divergem se comparadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, o que faz sentido, tendo em vista que a fixação das metas anuais contidas na LDO foram apresentadas excetuando as fontes RPPS, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais 2024, enquanto que, por sua vez, a LOA apresenta os valores em sua totalidade, contemplando todas as fontes.

Por fim, a divergência de valores entre LDO e LOA 2025 também está relacionada ao fato de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tem como bojo o regime de caixa, assim como o período de apuração divergente da LOA, que subsidiará a base cálculo para a projeção da receita em voga. É salutar mencionar que é fator revelante na projeção, o direcionamento da política fiscal adotada pelo gestor, referenciada na LDO, considerando também que se adota a lógica orçamentária de previsão de receitas e fixação de despesas em igual valor, obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário formal ou nominal, em conformidade com o Art. 4º , Inciso I, da Lei 101/2000 - LRF.

Anexo XI - Demonstrativo da Aplicação em Saúde e Educação

Receita Liquida de Impostos e Transferências - RLI	**LOA 2026**
Impostos (a)	**1.152.017.000,00**
IRRF	320.407.000,00
IPTU	204.310.000,00
ITBI	58.827.000,00
ISS	568.473.000,00
Transferencias Constitucionais (b)	**2.116.696.000,00**
Cota-Parte FPM	1.223.491.000,00
FPM 1%	126.307.000,00
Cota-Parte ICMS	576.362.000,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00
Cota-Parte ITR	581.000,00
Cota-Parte IPVA	189.687.000,00
Total RLI (I.I) = (a+b) - Para cálculo de Aplicação com MDE	**3.268.713.000,00**
Total RLI (I.II) = (a)+ [(b) - 1% FPM] - Para cálculo de Aplicação com ASPS	**3.142.406.000,00**

Apuração dos índices legais

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
Despesas da SEMEC com fonte 1500.200	430.000.000,00
Deduções da Receita	398.078.000,00
Despesas MDE (II)	**828.078.000,00**
Aplicação em educação (II)/(I.I)	**25,33%**
Mínimo legal	25,00%

Base Legal: Art. 212 da Constituição Federal.

Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	
Despesas da FMS com função 10	1.000.000.000,00
Despesas ASPS (III)	**1.000.000.000,00**
Aplicação em saúde (III)/(I.II)	**31,82%**
Mínimo legal	15,00%

Base Legal: Art. 198, § 2º da Constituição Federal. Art. 7 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

ID: 000480421900022026

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2024. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.014765/2025-36 . CONTRATANTE/ADERENTE: Prefeitura Municipal de Teresina/PI, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64. CONTRATADO/BANCO: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: SOLUÇÃO BB PAY ARRECADAÇÃO NO AMBIENTE DIGITAL - disciplinar a disponibilização de funcionalidade para realizar a integração entre o ADERENTE e o BANCO, via API BB PAY ARRECADAÇÃO para disponibilização, na página do ADERENTE, de solução de checkout que possibilite ao cidadão realizar o pagamento de seus tributos, taxas e convênios (obrigações), por meio de cartão de crédito. O presente TERMO DE ACORDO abrange tão somente a integração dos sistemas, via API, para a finalidade descrita no caput desta cláusula, não alcançando a prestação dos serviços de arrecadação de tributos, a qual é regida por instrumento específico firmado entre o BANCO e o ADERENTE. DO DIREITO DE PROPRIEDADE: O ADERENTE reconhece, para todos os fins e efeitos de direito, que a propriedade intelectual e direitos autorais da(s) API BB pertencem exclusivamente ao BANCO, razão pela qual é vedado ao promover qualquer tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, capacitação ou consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre a API BB, por conta própria ou mediante empresa distinta do BANCO. O BANCO reconhece, para os devidos fins, que a propriedade intelectual e direitos autorais da Plataforma pertencem exclusivamente ao ADERENTE. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE: O ADERENTE se compromete a informar ao BANCO antecipadamente à divulgação, qualquer modificação, supressão ou inclusão de condições na sua Política de Privacidade que possa, de qualquer forma, alterar, impedir ou prejudicar a execução deste termo, facultando-se ao BANCO, nessa hipótese, interromper imediatamente o acesso às funcionalidades da API BB. DO DIREITO DE AUDITORIA RECÍPROCA: As PARTES terão o direito de realizar auditorias recíprocas para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a correta execução do objeto deste TERMO DE ACORDO. Tais auditorias deverão ser pré-agendadas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, realizadas nas instalações da PARTE auditada durante o horário comercial regular, com a menor interferência possível em suas atividades e acompanhadas por funcionários designados. Será emitido um relatório conclusivo acerca do objeto do TERMO DE ACORDO após cada auditoria, que será compartilhado entre as PARTES. As auditorias recíprocas serão realizadas sempre que houver necessidade devidamente justificada por qualquer das PARTES. DA VIGÊNCIA :O presente TERMO DE ACORDO vigorará a contar da data de sua assinatura e acompanhará a vigência do contrato original, constante em sua Cláusula Sétima, ressalvada a ocorrência de quaisquer hipóteses de encerramento previstas neste termo. DO PAGAMENTO: As PARTES concordam que não há tarifas para contratação/manutenção da API BB Pay Arrecadação. O ADERENTE pagará ao BANCO apenas a tarifa de arrecadação prevista no Contrato/credenciamento com o BANCO estabelecida para o canal Internet. Cada PARTE arcará com as próprias despesas incorridas para a celebração deste TERMO ADITIVO, incluindo os custos relativos a honorários, custos e despesas relacionados ao desenvolvimento dos parâmetros mínimos, bem como outros valores despendidos com a contratação de prestadores de serviços e consultores, assessores financeiros, auditores e advogados de interesse exclusivo da PARTE contratante. Fica expressamente estabelecido que nenhuma das PARTES está autorizada a contratar qualquer serviço ou adquirir qualquer bem em nome da outra PARTE. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE/ADERENTE – Silvio Mendes de Oliveira Filho, Prefeito de Teresina/PI; e pela CONTRATADA/BANCO – Flávio Felipe Matos de Araújo, Gerente Geral do BB.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430421900032026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2025 - SEMF/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.004763/2026-39 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: EMPRESA HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ sob nº 36.193.120/0001-08. DO OBJETO: formalização da rescisão do Contrato nº 006/2025-SEMF, cujo objeto era é a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao referido contrato. DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão decorre de decisão administrativa da Contratante, devidamente fundamentada nos termos no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhada nos itens seguintes. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por meio do Ofício Circular Nº 51/2025 - GAB-SEMA (14756969), informou a conclusão das análises técnicas referentes ao Processo Licitatório nº 00042.004271/2024-90, Pregão Eletrônico nº 90007/2025 – SEMA, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha. No mesmo processo, a Secretaria informou, também, que foi emitido relatório técnico consolidado com a relação atualizada das Atas de Registro de Preços vigentes, contemplando as alterações processuais ocorridas no certame, inclusive retificações e convocação do Cadastro de Reserva. Diante disso, a SEMA encaminhou o Ofício Nº 86/2026 - GAB-SEMA (14481053), por meio do qual esclareceu que foram identificadas inconsistências na Ata de Registro de Preços nº 18/2025, que foram posteriormente corrigidas por meio da exclusão do Item 16, seguida da convocação do Cadastro de Reservas e da inclusão do referido item na Ata de Registro de Preços nº 44/2025, restabelecendo-se a regularidade do procedimento. Registre-se que o Contrato nº 006/2025 (14481326) foi celebrado com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 18/2025, da qual constava o Item nº 16, posteriormente excluído dessa ata. O referido item perfaz o montante de R$ 1.158,58 (um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 40,78% do valor global do contrato, fixado em R$ 2.840,78, evidenciando impacto significativo na composição econômica da avença. Nesse contexto, verifica-se que houve modificação superveniente na ata que deu suporte ao contrato, com impacto significativo em seu objeto e valor, circunstância que compromete a manutenção da avença nos moldes originalmente pactuados. Dessa forma, a rescisão do contrato mostra-se medida necessária para adequar a contratação à nova configuração das Atas de Registro de Preços vigentes, garantindo a observância da legalidade, da segurança jurídica e da correta execução do resultado do certame. A medida encontra amparo nos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção do contrato por ato da Administração quando presentes razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese configurada pela retificação da Ata de Registro de Preços que fundamentou a contratação. Assim, considerando a exclusão de item que representa parcela relevante do valor contratado, bem como a necessidade de adequação da contratação às atas de registro de preços atualmente válidas, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente necessária a rescisão do Contrato nº 006/2025, possibilitando, posteriormente, a celebração de nova avença compatível com o resultado regular do procedimento licitatório. DA QUITAÇÃO: As partes declaram que a rescisão opera efeitos a partir da assinatura deste Termo. A CONTRATADA declara que nada mais tem a receber da CONTRATANTE, dando quitação plena e irrevogável por todos os serviços executados/materiais entregues até esta data. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – José Humberto da Silva Junior, representante legal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421900042026

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a dele-

gar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.1.90.11	546	129.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	546	128.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.3.90.39	546	1.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.3.90.39	546	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 546 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI-FUNDEB - Criação de matrículas em tempo integral (ETI), 546 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI-FUNDEB - Profissionais da Educação Básica + ETI no Valor de R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 19 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 18/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para empenhamento da folha de pessoal da SEMEC. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não se aplica, excesso de arrecadação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.431.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.264.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380421900052026

PORTARIA Nº 11/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Servidor da Guarda Civil Municipal. Apuração de suposta irregularidade funcional no manuseio de equipamento institucional. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de administrativo-funcional. responsabilidade O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina, alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina – GCM-THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como demais legislações correlatas; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00038.001692/2026-77, que trata de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor HILDEBERTO MATIAS SOARES, Guarda Civil Municipal de Teresina, matrícula nº 81950, inscrito no CPF sob nº ***.524.463-**; Considerando que a conduta do servidor poderá se amoldar, em tese, às infrações disciplinares previstas no art. 57, IX e/ou art. 58, XXX, da Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023; Considerando o Ofício nº 228/2026 - CG-GCM-SEMUSP, de 12 de março de 2026; Considerando a Portaria nº 02/2026 que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina; RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a instauração de Inquérito Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar – PAD, constante nos autos do Processo SEI nº 00038.001692/2026 77, e os fatos que sejam a ele conexos, nos termos da Lei Complementar nº 6.053/2023 c/c a legislação pertinente, para apurar suposta responsabilidade administrativo-funcional do servidor HILDEBERTO MATIAS SOARES, Guarda Civil Municipal de Teresina, matrícula nº 81950, inscrito no CPF sob nº ***.524.463-**. Art. 2º Fica determinado que a referida apuração correicional seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, na forma da Lei e do Direito, pela Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina, constituída através da Portaria nº 02/2026, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do Corregedor da GCM-THE. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP, em Teresina (PI) (Assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres – Cel. RR Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421900062026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.013259/2025-52; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 07.725.929/0001-27. CONTRATADA: BRASIL TURISMO – NILTON TURISMO LTDA, CNPJ Nº 07.725.929/0001-27. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, POR QUILOMETRO RODADOS, COM FRANQUIA DE 2.500 KM, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS VALOR TOTAL R$ 479.892,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00019/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 18/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: NILTON KLEBERT BARROS.

ID: 000450421900072026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.069011/2025-91. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 118.374,00 (CENTO E DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4.128, 4.209, ORDEM DE FOR-

NECIMENTO DAF-HUT 51/2025. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450421900082026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.077366/2025-31. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 138.920,76 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SEIS REAIS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°256189. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 54/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450421900092026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2026 - DCP--FMS. Teresina, 19 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa Distribuidora Mercury de Medicamentos LTDA-ME, em razão de descumprimento contratual. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 55/2026 – FMS, bem como com fundamento na Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00045.005554/2026-19, instaurado para apuração de responsabilidade decorrente de descumprimento do Contrato nº 232/2025; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de atraso injustificado na entrega de insumos hospitalares essenciais, ocasionando desabastecimento na rede pública de saúde; CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada e não apresentou defesa, caracterizando revelia administrativa; CONSIDERANDO a gravidade da infração, o prejuízo ao serviço público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas sancionatórias do Contrato nº 232/2025; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 32.077.848/0001-00, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA MORATÓRIA, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, nos termos do contrato; II – RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 232/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Determinar: I – À unidade competente, a apuração do valor da multa e adoção das medidas necessárias à sua cobrança; II – O registro da penalidade aplicada nos sistemas de cadastro de fornecedores e demais bancos de dados pertinentes; III – A comunicação formal à empresa sancionada, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450421900102026

RESOLUÇÃO Nº 255/2026. Dispõe sobre o uso do veículo de placa SLU8J00, cor prata, modelo FIAT Strada, de uso exclusivo do Conselho Municipal de Saúde de Teresina. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Teresina – CMS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO o recebimento de veículo automotor FIAT STRADA, cor prata, placa SLU8J00, por meio de doação da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com intermediação da Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS), destinado ao uso exclusivo do Conselho Municipal de Saúde nas atividades de fiscalização e acompanhamento das ações de saúde no Município de Teresina; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso, a guarda e a manutenção do referido bem público; RESOLVE Art. 1º O veículo de placa SLU8J00, cor prata, modelo FIAT Strada, é de uso exclusivo do Conselho Municipal de Saúde de Teresina (CMS), destinado ao deslocamento da equipe técnica e conselheiros para atividades de fiscalização, visitas técnicas e demais ações inerentes ao controle social da saúde pública municipal. Art. 2º O veículo ficará estacionado, em caráter permanente, na garagem do prédio-sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3948, Bairro Centro/Sul, Teresina/PI, salvo em situações previamente autorizadas. Art. 3º O uso do veículo será prioritariamente durante o expediente regular do CMS, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. §1º Fica autorizada a utilização do veículo fora do horário de expediente, inclusive em finais de semana e feriados, desde que previamente agendada e autorizada pela Presidência do CMS. §2º O cronograma de uso do veículo será definido pela Secretaria Executiva do CMS, considerando as demandas administrativas e de fiscalização. Art. 4º É permitido, quando necessário e previamente autorizado, que o veículo se desloque até o local onde se encontre o(a) conselheiro(a), para fins de buscá-lo(a) ou deixá-lo(a), nos termos da garantia legal de custeio dos deslocamentos dos(as) conselheiros(as), assegurado pela Fundação Municipal de Saúde. Art. 5º Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro e motorista, serão custeadas pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Art. 6º A condução do veículo será realizada por motorista designado pela FMS ou, na ausência deste, por servidor ou conselheiro devidamente habilitado e autorizado pela Presidência do CMS. Art. 7º O controle de uso do veículo será feito por meio de registro em planilha específica, contendo: I – data e hora da utilização; II – nome do condutor; III – destino e finalidade do deslocamento; IV – quilometragem inicial e final; V – assinatura do responsável pelo uso. Art. 8º Relatórios mensais de utilização do veículo deverão ser apresentados ao plenário do CMS, para fins de prestação de contas e avaliação da efetividade de uso do bem. Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 06 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 255/2026/CMS--THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700421900112026

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 27/2022-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU-SUL. CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 27/2022-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR RESPECTIVAMENTE AS DATAS: 12/12/2026 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) E 09/09/2026 (NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DE JUSTIFICATIVA 14684468, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000880/2026-31, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

ID: 000700421900122026

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**1.387.219,71**	**335.079,25**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.685,62	28.500,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Recebidas	0,00	208.746,36
Outros Ingressos Operacionais	1.354.534,09	97.832,60
Desembolsos	**52.068.986,50**	**105.901.987,38**
Pessoal e demais Despesas	51.198.906,76	52.610.765,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	783.127,36	680.455,66
Outros Desembolsos Operacionais	86.952,38	52.610.765,86
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-50.681.766,79**	**-105.566.908,13**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**34.394.204,18**	**149.546.883,76**
Aquisição de Ativo Não Circulante	29.077.522,69	146.073.391,56
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	5.316.681,49	3.473.492,20
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (II)	**-34.394.204,18**	**-149.546.883,76**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-85.075.970,97**	**-255.113.791,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	312.924,39	419.605,26
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	345.656,86	312.924,39

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**208.746,36**
Da União	0,00	208.746,36
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**208.746,36**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**119.604,40**
a União	0,00	119.604,40
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	783.127,36	560.851,26
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**783.127,36**	**680.455,66**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	15.144.434,41	19.868.769,15
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	36.054.472,35	32.741.996,71
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**51.198.906,76**	**52.610.765,86**

Aluisio Parente Sampaio Filho
Superintendente
SDU SUL

Francisco A.Cavalcante
CPF: 131.128.213.00
CRC Nº 3.348-0/PI

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	32.685,62	28.500,29
Transferências e Delegações Recebidas	86.345.925,80	202.332.239,48
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.135.983,94	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**90.514.595,36**	**202.360.739,77**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	7.229.589,69	7.309.249,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	48.215,03	49.208,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	37.201.706,31	42.248.008,01
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	844,25	137.181,16
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	539.875,32	602.446,79
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.408.306,75	3.150,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**46.428.537,35**	**50.349.243,81**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**44.086.058,01**	**152.011.495,96**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	32.685,62	28.500,29
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**32.685,62**	**28.500,29**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	86.345.925,80	202.123.493,12
Transferências Inter Governamentais	0,00	208.746,36
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**86.345.925,80**	**202.332.239,48**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	4.135.983,94	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.135.983,94**	**0,00**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	6.096.917,25	6.270.195,82
Encargos Patronais	1.091.907,47	970.395,80
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	40.764,97	68.658,03
Pessoal e Encargos	**7.229.589,69**	**7.309.249,65**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	48.215,03	49.208,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**48.215,03**	**49.208,20**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	62.786,81	186.497,78
Serviços	37.138.919,50	42.061.510,23
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**37.201.706,31**	**42.248.008,01**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**0,00**	**0,00**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	844,25	17.576,76
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	119.604,40
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**844,25**	**137.181,16**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	539.875,32	602.446,79
Total de VPD Tributárias	**539.875,32**	**602.446,79**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.408.306,75	3.150,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.408.306,75**	**3.150,00**

Aluisio Parente Sampaio Filho
Superintendente
SDU SUL

Francisco A.Cavalcante
CPF: 131.128.213.00
CRC Nº 3.348-0/PI

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	345.656,86	312.924,39
Créditos a Curto Prazo	20.259,41	20.389,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	16.124,20	1.065,18
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**382.040,47**	**334.378,98**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	482.668.889,35	446.501.723,40
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**482.668.889,35**	**446.501.723,40**
TOTAL DO ATIVO	**483.050.929,82**	**446.836.102,38**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	27.053,61	16.988,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.648.601,66	8.286.906,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições e Outros Entes	0,00	0,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	626.354,85	663.230,47
Total do Passivo Circulante	**3.302.010,12**	**8.967.125,85**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	185.718.107,86	436.853.007,12
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**185.718.107,86**	**436.853.007,12**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**189.020.117,98**	**445.820.132,97**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	358.182,87	325.580,40
Ativo Permanente	482.692.746,95	446.510.521,98
Total do Ativo	**483.050.929,82**	**446.836.102,38**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	18.026.776,81	22.048.253,28
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**18.026.776,81**	**22.048.253,28**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**465.024.153,01**	**424.787.849,10**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER	-2.796.000,17	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	-16.339.632,53	
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados	-5.079.111,95	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	47.356.432,44	
1749999 - Outras vinculações de transferências-Recursos Vinculados	310.753,31	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	-40.685.604,45	
2700110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios	2.930.814,30	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-485.295,97	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-4.660.879,52	
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.779.930,60	
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER		-2.796.000,17
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		-16.449.454,85
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados		-5.079.111,95
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		41.050.242,54
1749999 - Outras vinculações de transferências-Recursos Vinculados		310.753,31
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-37.770.431,14
2700110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios		2.930.814,30
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-485.295,97
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-4.660.879,52
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.226.690,57
Total das Fontes de Recursos	**-17.668.593,94**	**-21.722.672,88**

Aluisio Parente Sampaio Filho
Superintendente
SDU SUL

Francisco A.Cavalcante
CPF: 131.128.213.00
CRC Nº 3.348-0/PI

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**919.000,00**	**32.685,62**	**-886.314,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	32.685,62	32.685,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	919.000,00	0,00	-919.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**27.800.000,00**	**27.800.000,00**	**0,00**	**-27.800.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.800.000,00	27.800.000,00	0,00	-27.800.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**27.800.000,00**	**28.719.000,00**	**32.685,62**	**-28.686.314,38**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**27.800.000,00**	**28.719.000,00**	**32.685,62**	**-28.686.314,38**
Déficit (VI)	0,00	0,00	95.413.754,92	0,00
TOTAL (VII)	**27.800.000,00**	**28.719.000,00**	**95.446.440,54**	**66.727.440,54**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**28.389.000,00**	**49.107.881,00**	**48.674.955,90**	**48.599.451,40**	**48.443.133,31**	**432.925,10**
Pessoal e Encargos Sociais	7.767.000,00	7.349.255,00	7.232.428,99	7.232.428,99	7.088.053,66	116.826,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.622.000,00	41.758.626,00	41.442.526,91	41.367.022,41	41.355.079,65	316.099,09
Despesas de Capital (IX)	**107.718.000,00**	**101.894.900,00**	**46.771.484,64**	**33.254.096,12**	**30.755.743,68**	**55.123.415,36**
Investimentos	107.718.000,00	101.894.900,00	46.771.484,64	33.254.096,12	30.755.743,68	55.123.415,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**136.107.000,00**	**151.002.781,00**	**95.446.440,54**	**81.853.547,52**	**79.198.876,99**	**55.556.340,46**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**136.107.000,00**	**151.002.781,00**	**95.446.440,54**	**81.853.547,52**	**79.198.876,99**	**55.556.340,46**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**136.107.000,00**	**151.002.781,00**	**95.446.440,54**	**81.853.547,52**	**79.198.876,99**	**55.556.340,46**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Sul
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 16 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**38.873,81**	**305.421,95**	**107.518,73**	**107.518,73**	**236.777,03**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	23.043,12	0,00	0,00	23.043,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.873,81	282.378,83	107.518,73	107.518,73	213.733,91	0,00
Despesas de Capital	**332.041,95**	**11.331.019,22**	**2.913.069,83**	**2.913.069,83**	**8.749.991,34**	**0,00**
Investimentos	332.041,95	11.331.019,22	2.913.069,83	2.913.069,83	8.749.991,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**370.915,76**	**11.636.441,17**	**3.020.588,56**	**3.020.588,56**	**8.986.768,37**	**0,00**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**5.832,83**	**3.497.460,83**	**3.431.382,08**	**71.561,58**	**350,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.613,36	144.506,22	144.506,22	2.613,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.219,47	3.352.954,61	3.286.875,86	68.948,22	350,00
Despesas de Capital	**146.839,33**	**4.671.960,41**	**725.390,67**	**4.064.422,36**	**28.986,71**
Investimentos	146.839,33	4.671.960,41	725.390,67	4.064.422,36	28.986,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**152.672,16**	**8.169.421,24**	**4.156.772,75**	**4.135.983,94**	**29.336,71**

Aluisio Parente Sampaio Filho
Superintendente
SDU SUL

Francisco A.Cavalcante
CPF: 131.128.213.00
CRC Nº 3.348-0/PI

Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL **ANEXO XIII**
LEI Nº 4.320/64 **Exercício: 2025**

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**32.685,62**	**237.246,65**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	32.685,62	237.246,65
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**86.345.925,80**	**202.123.493,12**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	86.345.925,80	202.123.493,12
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**28.486.109,11**	**38.895.102,46**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.592.893,02	11.636.441,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.654.670,53	8.169.421,24
Outras Obrigações Fiscais		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.236.790,56	19.074.615,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.755,00	14.624,58
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**312.924,39**	**419.605,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	312.924,39	419.605,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**115.177.644,92**	**241.675.447,49**

DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**95.446.440,54**	**219.515.189,23**
Ordinária	95.446.440,54	219.515.189,23
Vinculada	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos - Contrapartida de Convenio	0,00	23.673,59
Outras Destinações de Recursos - Convenio	0,00	1.428.778,34
Outras Destinações de Recursos - Contrapartida de Operação de Crédito	**32.685,62**	
Outras Destinações de Recursos - Operação de Credito	0,00	20.009.516,25
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**844,25**	**17.576,76**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	844,25	17.576,76
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**19.384.703,27**	**21.829.757,11**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.020.588,56	984.898,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.156.772,75	2.143.879,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.205.716,96	18.694.436,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.625,00	6.542,04
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**345.656,86**	**312.924,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	345.656,86	312.924,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**115.177.644,92**	**241.675.447,49**

Tresina, 31 de dezembro de 2021

Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SUL **EXERCIOCIO / 2025**

Quadro Anexo

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**			**Exercício Anterior**		
	Receita Orçamentária (a)	**Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Deduções da Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (c) = (a - b)**
Ordinária	**32.685,62**	**0,00**	**32.685,62**	**237.246,65**	**0,00**	**237.246,65**
Vinculada	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	32.685,62	0,00	0,00	**237.246,65**	0,00	**237.246,65**
Subtotal Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**32.685,62**	**-**	**32.685,62**	**237.246,65**	**0,00**	**237.246,65**

Teresina, 31 de desembro de 2025

Aluisio Parente Sampaio Filho
Superintendente
SDU SUL

Francisco A.Cavalcante
CPF: 131.128.213.00
CRC Nº 3.348-0/PI

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770421900132026

PORTARIA Nº 17/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO: a) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de Dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) A necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre as prestações de serviços contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normativos pertinentes; RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores para as respectivas atribuições de GERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ESTABELECER PROVIDÊNCIAS, em relação ao Contrato nº 03/2026 - GABS/STRANS celebrado com a empresa Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda. Art. 2º Nomear como Gestor do Contrato o servidor Uyara Almeida Nascimento, Matrícula de nº 114091 e como Suplente de Gestor o servidor Camila Batista Barbosa, Matrícula de nº 114071. Art. 3º Nomear como Fiscal do Contrato a servidora Franklin da Silva Lima, Matrícula de nº 10593 e como Suplente de Fiscal a servidora Moaci Soares de Oliveira, Matrícula nº 114099. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010421900142026

PORTARIA Nº 0026/2026. Concede Férias ao Servidor AGAPITO LEITE GONDIM FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor AGAPITO LEITE GONDIM FILHO, Auxiliar Operacional Administrativo– classe/nível B1, matrícula funcional nº 6878, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 19 a 28 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900152026

PORTARIA Nº 0027/2026. Concede Férias ao Servidor ALDI LOPES CLARO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALDI LOPES CLARO Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 129 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 11 de fevereiro de 2026 referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900162026

PORTARIA Nº 0028/2026. Concede Férias a servidora ANTONIA MUNIZ MOTTA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ANTONIA MUNIZ MOTTA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C-3, matrícula funcional nº 294, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900172026

PORTARIA Nº 0029/2026. Concede Férias a Servidora CLAUDETE CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CLAUDETE CARVALHO Assistente Técnico Legislativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 29 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 11 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900182026

PORTARIA Nº 0030/2026. Concede Férias a servidora EUGÊNIA MARIA DE SOUSA LIMA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora EUGÊNIA MARIA DE SOUSA LIMA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C-3, matrícula funcional nº 547 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 18 a 27 de fevereiro 2026 referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026 Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900192026

PORTARIA Nº 0031/2026. Concede Férias ao Servidor FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO, Auxiliar Legislativo– classe/nível C3, matrícula funcional nº 373, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 20256 referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900202026

PORTARIA Nº 0032/2026. Concede Férias ao Servidor GREGÓRIO JEFFERSON DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GREGÓRIO JEFFERSON DA SILVA, Bibliotecário – classe/nível C6, matrícula funcional nº 6882, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 18 a 27 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900212026

PORTARIA Nº 0033/2026. Concede Férias ao servidor JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor

JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA, Motorista - nível/classe C-3, matrícula funcional nº 247, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de março a 01 de abril de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900222026

PORTARIA Nº 0034/2026. Concede Férias a Servidora LIA RAQUEL DE SOUSA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LIA RAQUEL DE SOUSA SILVA, Auxiliar Legislativo classe/nível C3, matrícula funcional nº 561, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 15 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de janeiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900232026

PORTARIA Nº 0035/2026. Concede Férias a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS RÊGO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS RÊGO, Assistente Legislativo – classe/nível C2, matrícula funcional nº 7827, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 19 a 28 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900242026

PORTARIA Nº 0036/2026. Concede Férias ao servidor PAULO CÉSAR MACHADO DE CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO CÉSAR MACHADO DE CARVALHO, Assistente Técnico Legislativo nível/classe C-2 matrícula funcional nº 537, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900252026

PORTARIA Nº 0037/2026. Concede Férias ao Servidor PEDRO DE SENA ROSA FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO DE SENA ROSA FILHO, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-3, matrícula funcional nº 397 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 11 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900262026

PORTARIA Nº 0039/2026. Concede Férias a servidora VALQUIRIA GOMES DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora VALQUIRIA GOMES DA SILVA, Assessor Jurídico Legislativo - nível/classe C6, matrícula funcional nº 6854, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 09 a 18 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900272026

PORTARIA Nº 0040/2026. Concede Férias ao Servidor JOSÉ ALMIR NERI DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ ALMIR NERI DA SILVA, Auxiliar Legislativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 293, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 11 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 14 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900282026

PORTARIA Nº 0041/2026. Concede Férias ao Servidor DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA, Assistente Legislativo – classe/nível C1, matrícula funcional nº 6868, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 11 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900292026

PORTARIA Nº 0042/2026. Concede Férias ao Servidor LUIS DE MORAES NOGUEIRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIS DE MORAES NOGUEIRA, Assistente Legislativo – classe/nível C2, matrícula funcional nº 601, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 11 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900302026

PORTARIA Nº 0043/2026. Concede Férias ao Servidor RÔMULO DOUGLAS SOARES SANTANA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RÔMULO DOUGLAS SOARES SANTANA, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-3, matrícula funcional nº 402, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 31 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 26 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900312026

PORTARIA Nº 0044/2026. Concede Férias ao Servidor JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES, Advogado – classe/nível C-6, matrícula funcional nº 203, pertencente ao quadro de

pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 28 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900322026

PORTARIA Nº 0045/2026. Concede Férias a servidora MARIA DE ASSUNÇÃO PESSOA DE MIRANDA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RRESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DE ASSUNÇÃO PESSOA DE MIRANDA, Oficial de Gabinete - nível/classe C3, matrícula funcional nº 81, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 28 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900332026

PORTARIA Nº 0046/2026. Concede Férias ao Servidor GEORGE SILVA REBÊLO SAMPAIO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GEORGE SILVA REBÊLO SAMPAIO, Procurador Legislativo classe/nível A5, matrícula funcional nº 10241 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de fevereiro de 2026, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 05/04/2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 29 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900342026

PORTARIA Nº 0047/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o afastamento regular para gozo de férias do servidor efetivo, GEORGE SILVA REBÊLO SAMAPIO, procurador Legislativo A5 matrícula funcional nº 10241, processo CT.1.000165/26-13, Portaria nº 0046/2026 e conforme ATO PG-CMT 02/2026 do Procurador Geral da Câmara Municipal de Teresina; RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO, procurador Legislativo A5, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina matrícula funcional nº 10287, para substituir no período de 04 a 13 de fevereiro de 2026, o servidor GEORGE SILVA REBÊLO SAMPAIO Procurador Legislativo B1 e conceder o adicional de substituição previsto no art. 3º da lei promulgada nº 6.184 DOM nº 3.958 de 26/02/2025 e posteriores alterações no art.21-A e seus parágrafos da lei nº 4.200 de 15/12/2011. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 02 de fevereiro de 2026 ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900352026

PORTARIA Nº 0048/2026. Concede Férias a Servidora ELIANE MARIA DE CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ELIANE MARIA DE CARVALHO, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-3, matrícula funcional nº 555 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 15 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900362026

PORTARIA Nº 0049/2026. Concede Férias a Servidora ELIANE MARIA DE CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ELIANE MARIA DE CARVALHO, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-3, matrícula funcional nº 555 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 15 de abril de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900372026

PORTARIA Nº 0050/2026. Concede Férias ao servidor RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE Assistente Técnico Legislativo - nível/classe B6, matrícula funcional nº 7936, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de fevereiro de 2026 referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 30/03/2024/2025. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900382026

PORTARIA Nº 0051/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e como dispõe os arts. 19 a 23, todos da Lei Promulgada nº 4.882 de 29 de março de 2016 e Lei Promulgada nº 6.076 de 03 de abril de 2024 DOM nº 3.733 de 05 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º - Determinar, em razão de ter atingido o tempo exigido, a progressão de nível dos servidores abaixo relacionados: CLASSE/NÍVEL – C1 383 385 ROSILENE MARIA RIBEIRO SAMPAIO AMADEUS RAMOS DOS SANTOS FILHO AUXILIAR LEGISLATIVO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900392026

PORTARIA Nº 0052/2026. Concede Férias a servidora MARIA DEUSIMAR DE OLIVEIRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DEUSIMAR DE OLIVEIRA, Oficial de Gabinete - nível/classe C3, matrícula funcional nº 82, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 31 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900402026

PORTARIA Nº 0053/2026. Concede Férias ao servidor TIAGO RAMOS MACHADO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor TIAGO RAMOS MACHADO, Auxiliar Legislativo - nível/classe B5, matrícula funcional nº 6874, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900412026

PORTARIA Nº 0054/2026. Concede Férias ao servidor NILSON RAFAEL LOPES RÊGO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor NILSON RAFAEL LOPES RÊGO Auxiliar Legislativo - nível/classe C4, matrícula funcional nº 6872, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 13 a 22 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900422026

PORTARIA Nº 0055/2026. Concede Férias ao servidor ROBERTO HENRIQUE DAMASCENO DE SOUZA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor ROBERTO HENRIQUE DAMASCENO DE SOUZA, Assistente Legislativo - nível/classe A5, matrícula funcional nº 6870, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de fevereiro de 2026 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900432026

PORTARIA Nº 0056/2026. Concede Férias ao Servidor PAULO ROBERTO CAMPOS LIMA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO ROBERTO CAMPOS LIMA, Assistente Legislativo – classe/nível B1, matrícula funcional nº 10238, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 19 de fevereiro a 05 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900442026

PORTARIA Nº 0057/2026 . Concede Férias a Servidora JAMILLY ROCHIELLY CRUZ DE OLIVEIRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JAMILLY ROCHIELLY CRUZ DE OLIVEIRA, Assistente Legislativo – classe/nível C2, matrícula funcional nº 6867, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 2022/2023. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900452026

PORTARIA 92/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Divino Moreira Mendes Neto Assessor Parlamentar Nível II Lauana Beatriz Oliveira Melo Assessor Parlamentar Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900462026

PORTARIA 93/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Francisco Klebson Vieira Sousa Assessor Parlamentar Nível IV Giovanni Francisco de Souza Rangel Assessor Especial Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900472026

PORTARIA 94/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Emanoel Alan da Costa Mota Assessor Especial Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900482026

PORTARIA 95/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Larissa da Silva Santos Assessor Parlamentar Nível IV Marcos Maciel Sampaio de Araujo Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900492026

PORTARIA 96/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Tatyana Castro E Sa Assessor Parlamentar Nível III Wanderson Matheus Pereira da Silva Assessor Especial Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900502026

PORTARIA 97/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe con-

fere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Isabella Maria Lages Silva Assessor Parlamentar Nível I Jorge Luis Lima Santos Luz Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900512026

PORTARIA 98/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Luciana Silva de Carvalho Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900522026

PORTARIA 99/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Christianne Barbosa Lima Assessor Parlamentar Nível II II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900532026

PORTARIA 100/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Maria Eunice da Silva Araujo Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900542026

PORTARIA 101/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Mariana de Souza Leal Assessor Especial Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900552026

PORTARIA 102/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Antonio de Castro Sousa Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900562026

PORTARIA 103/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Elias Pio Mendes Freitas Assessor Parlamentar Nível IV Gerson Cordeiro Machado Filho Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900572026

PORTARIA 104/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ALINY RAQUEL DA SILVA CARVALHO ARAUJO, Assessor da Procuradoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900582026

PORTARIA 105/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ANA MARIA BORGES DA SILVA, Assessor de Comunicação Social - nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900592026

PORTARIA 106/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe con-

fere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ANA PAULA SANTOS SAMPAIO, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900602026

PORTARIA 107/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ANDRE FILIPE ARAUJO ALVES, Chefe de Qualificação Do Servidor da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900612026

PORTARIA 108/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ANDRESSA CARVALHO ARAUJO, Assessor de Apoio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900622026

PORTARIA 109/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar BRUNA CARVALHO PORTELA, Assessor de Apoio Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900632026

PORTARIA 110/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar BRUNA MARIA BARROS SOUSA, Chefe da Divisão de Administração Orçamentária da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900642026

PORTARIA 111/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar CARLOS THIAGO DA SILVA LOPES, Chefe Do Setor de Controle de Frequência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900652026

PORTARIA 112/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar CLAUDETE CARVALHO, Chefe da Divisão de Elaboração de Atas da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900662026

PORTARIA 113/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar DANILO MATOS DE AGUIAR SOARES, Chefe Do Núcleo de Controle e Execução de Contratos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900672026

PORTARIA 114/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA, Chefe Do Núcleo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900682026

PORTARIA 115/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar EDSON MOURA DE OLIVEIRA FILHO, Assessor da Controladoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900692026

PORTARIA 116/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ELIANE MARIA CARVALHO, Chefe Do Setor de Biblioteca da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900702026

PORTARIA 117/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ELIANE NUNES DA SILVA, Assessor da Controladoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900712026

PORTARIA 118/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ELVIS GOMES DIAS, Chefe da Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900722026

PORTARIA 119/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar EUGENIA MARIA DE SOUSA LIMA, Assessor da Procuradoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900732026

PORTARIA 120/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO, Assessor da Controladoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900742026

PORTARIA 121/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar GIOVANNA BRUNA MONTEIRO BORGES, Chefe da Divisão de Administração Financeira da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900752026

PORTARIA 122/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar GISELE MARTINS DO NASCIMENTO, Chefe da Escola Do Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900762026

PORTARIA 123/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar HUDSON HENRIQUE LUZ, Chefe Do Núcleo de Pessoal Ativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro

de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900772026

PORTARIA 124/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar JAMILLY ROCHIELLY CRUZ DE OLIVEIRA, Assessor da Procuradoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900782026

PORTARIA 125/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar JARDEL GONCALVES DE CARVALHO, Chefe Do Cerimonial da Câmara Municipal de Teresina da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900792026

PORTARIA 126/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar JEFFERSON CAMPOS DA SILVA, Assessor de serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900802026

PORTARIA 127/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar JOAO PAULO OLIVEIRA DIAS, Chefe Do Núcleo de Registros Funcionais da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900812026

PORTARIA 128/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar JOSE ALMIR NERI DA SILVA, Chefe da Seção de Registro Taquigráfico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900822026

PORTARIA 129/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar JOSE WILSON VIEIRA DA SILVA, Assessor da Controladoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900832026

PORTARIA 130/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar KLEBER CORREIA LIMA SALES, Chefe Do Setor de Transporte da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900842026

PORTARIA 131/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar LIA RAQUEL DE SOUSA SILVA, Assessor de serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900852026

PORTARIA 132/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar LUIS DE MORAES NOGUEIRA, Assessor da Controladoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900862026

PORTARIA 133/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar LUIZ FERNANDO MENDES OSORIO, Chefe de Infraestrutura e Segurança da Informação da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900872026

PORTARIA 134/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar MANOEL DE LIMA SOBRINHO, Assessor de serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900882026

PORTARIA 135/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar MARCUS AURELIO ALVES DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900892026

PORTARIA 136/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA GONCALVES, Assessor da Procuradoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900902026

PORTARIA 137/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar NILSON RAFAEL LOPES REGO, Controlador da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900912026

PORTARIA 138/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar PAULO CESAR MACHADO DE CARVALHO, Assessor de serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900922026

PORTARIA 139/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar PEDRINA ALVES DA COSTA, Assessor de serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900932026

PORTARIA 140/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar PEDRO DE SENA ROSA FILHO, Assessor da Controladoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900942026

PORTARIA 141/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE, Assessor da Controladoria nível básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900952026

PORTARIA 142/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar RAFAEL LIMA, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900962026

PORTARIA 143/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar RAVI ANNAEL DA SILVA CORDEIRO, Chefe da Seção de Administração Do Almoxarifado da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900972026

PORTARIA 144/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ROMULO DOUGLAS SOARES SANTANA, Chefe de Apoio de Técnica de Áudio da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA; Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900982026

PORTARIA 145/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar STANLEY EVELIN SERVIO, Chefe da Divisão de Apropriação, Liquidação e Despesa da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421900992026

PORTARIA 146/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar SUZANNE PIMENTEL LIMA, Chefe Do Setor de Protocolo Administrativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421901002026

PORTARIA 147/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar TATIANA VASCONCELOS CAVALCANTE RODRIGUES, Assessor da Diretoria Legislativa - nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421901012026

PORTARIA 148/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar THIAGO DE OLIVEIRA MEIRELES, Chefe Do Núcleo da Folha de Pagamento de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de

Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421901022026

PORTARIA 149/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar VALERIA DA SILVA LUZ, Assessor de serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421901032026

PORTARIA 150/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar VALQUIRIA GOMES DA SILVA, Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010421901042026

PORTARIA 151/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar WELLINGTON ARAGAO AGUIAR, Chefe de Apoio Operacional ao Plenário da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420421901052026

COMUNICADO. C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.492.207/0002-20, localizada na Rua Primeiro de Maio, n° 3433, Bairro Memorare, CEP 64.009-500, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Recursos Híbridos – SEMAM, a Licença ambiental de operação para a atividade 46.45-1-01- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, protocolo: PIP2502409790.

ID: 000420421901062026

COMUNICADO. F T S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 18.568.718/0001-44, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a Licença Ambiental Prévia do Residencial Diuza Gonçalves II, localizado na ESTRADA CARROCAVEL GURUPA/CHAPADINHA, BAIRRO CHAPADINHA, na cidade de Teresina - Piauí.

ID: 000420421901072026

COMUNICADO. ANTONIO T DOS SANTOS, CNPJ: 57.995.566/0001-18, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para serviços de manutenção e reparação preventiva de equipamentos hospitalares na cidade de Teresina- Pi.

ID: 000420421901082026

COMUNICADO. DRSORRISO ODONTO LTDA Inscrito No CNPJ: 33.918.629/0001-74 Localizada na: R WALFRIDO SALMITO C- 14 QUADRA115 CEP: 64.025-501 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-04 - Atividade odontológica.

ID: 000420421901092026

COMUNICADO. A RAPHAEL & NATHALIA ODONTOLOGIA LTDA (INTEGRAL ODONTO), CNPJ: 40.206.364/0001-47, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença de Operação, para as suas atividades, no endereço AV Universitária, nº 750, sala 1209, bairro Fatima, CEP 64.049-494, Teresina – PI.

ID: 000420421901102026

COMUNICADO. ISAPI-INSTITUTO DE SEDACAO AMBULATORIAL DO PIAUI LTDA, com sede e foro na Av. Universitária, 750, Andar 6, Sala 617, Edifício Daimond Center, Bloco Torre Office, Bairro Fátima, CEP 64.049-494, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.264.315/0001-75, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

COMUNICADO. MARQUES & BARROS LTDA, com sede na Av. Maria Antonieta Burlamaqui, nº 5145, Sala B, Bairro Piçarreira, Teresina/PI, CEP 64.056-675**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.488.976/0001-41, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Construção de edifícios; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Administração de obras; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

ID: 000420421901112026

COMUNICADO. MATEUS SUPERMERCADOS S.A., inscrito no CNPJ nº 03.995.515/0363-58, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de operação (LO) para operação de uma edificação comercial, localizada no Avenida Frei Serafim, Nº 2076, Centro, Zona Urbana de Teresina – Pi, conforme Processo nº 10762/2026 SAAD – CENTRO – Solicitação de Licença de operação para funcionamento de edificação comercial com 18.518,29m².

ID: 000420421901122026

COMUNICADO. UNNO ODONTO LTDA CNPJ: 63.838.390/0001-93 localizada à Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 87, sala 307, bairro centro, Teresina – PI, CEP 64.000-390 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL da atividade CNAE 86.30-5-04 – Atividade odontológica.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.220 - 20 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422000012026

LEI Nº 6.330, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - INSUG, e dá outras providências.(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - INSUG , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Doutor Area Leão, nº 709, bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64016-700, e inscrita no CNPJ sob nº 09.380.149/0001-18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480422000022026

LEI Nº 6.331, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Acarape, nº 980, Conjunto Vila Carolina, bairro Distrito Industrial, Teresina-PI, CEP: 64.027-426, e inscrita no CNPJ sob nº 57.237.099/0001-67.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Deolindo Moura, Enzo Samuel e Joaquim do Arroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480422000032026

DECRETO Nº 28.657, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.979, de 14 de maio de 2025, que "Nomeia os membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Teresina, conforme a Lei Complementar nº 3.981, de 16 de abril de 2010 (reorganização do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Teresina)", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar Municipal nº 3.981, de 16 de abril de 2010 (reorganização do Conselho de Alimentação Escolar); considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Decreto nº 27.979, de 14 de maio de 2025, que nomeou os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício SEMEC nº 340/2026, do Secretário Municipal de Educação; e no Ofício nº 737/2026 – CAE-GAE-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.006033/2026-37)

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 1º do Decreto nº 27.979, de 14 de maio de 2025 – referente a membro titular e membros suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular:.....
Suplente: Francisca das Chagas Gomes de Souza;

Titular: Mônica Ellen Siqueira Santana;
Suplente: Jéssica Primo da Silva.
....."

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 10
Comissão de Licitação 89
Ineditorial 89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Milena Carvalho Ramos Bonfim, suplente (Representantes de Pais de Alunos); Vânia Santana Marques, titular (Representantes de Pais de Alunos); e Alexandro Fernando Fernandes, suplente (Representantes de Pais de Alunos), junto ao CAE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000042026

PORTARIA Nº 256/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 271/2026 - CHEF--GAB-SDU-SUL (Processo Administrativo SEI nº 00070.001053/2026-16), resolve Tornar sem efeito a nomeação de DIELMA MEIRIELLY DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 076.836.***-**, constante na Portaria nº 176/2026, de 23.02.2026, no cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000052026

PORTARIA Nº 257/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 608/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2403/2026 - GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 1622/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00047.001152/2026-45); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800100-95.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Advogado, referência Classe "A", Nível "5" , do servidor público municipal JOÃO RICARDO IMPERES LIRA, CPF nº 029.579.***-**, matrícula nº 58595, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, na Lei nº 2.138, de 21.07.1992, e na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.04.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480422000062026

PORTARIA Nº 258/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 608/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2403/2026 - GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 1622/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00047.001152/2026-45); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800100-95.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder promoção, para o cargo de Técnico

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.220 - 20 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.20 17:53:34 -03'00'

Nível Superior Administrativo, especialidade Advogado, referência Classe "A", Nível "6" , do servidor público municipal JOÃO RICARDO IMPERES LIRA, CPF nº 029.579.***-**, matrícula nº 58595, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, na Lei nº 2.138, de 21.07.1992, e na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 24.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480422000072026

PORTARIA Nº 259/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 606/2026 - PJUD-PROC-PGM; e ao Ofício nº 1624/2026 - GAB-PRES-FMS; (Processo Administrativo SEI nº 00047.001147/2026-83); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800359-56.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores que ocupam os cargos de Cirurgião Dentista do Município de Teresina, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Odontólogo I, especialidade Cirurgião Dentista, referência Classe "A", Nível "6" , da servidora pública municipal JULIANA GOMES GALENO, CPF nº 620.860.***-**, matrícula nº 59423, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, na Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011, com efeitos a partir de 09.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480422000082026

PORTARIA Nº 260/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1357/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.009130/2026-79), resolve EXONERAR LEONIZARD TEIXEIRA NUNES JUNIOR , CPF nº 022.105.***-**, do cargo de Chefe do Setor Financeiro, do Hospital do Buenos Aires (DAE-FMS), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000092026

PORTARIA Nº 261/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1357/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.009130/2026-79), resolve NOMEAR VIVIANE AYLA SANTOS DA SILVA , CPF nº 034.236.***-**, para exercer o cargo de Chefe do Setor Financeiro, do Hospital do Buenos Aires (DAE-FMS), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000102026

PORTARIA Nº 262/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1078/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.069233/2025-14), resolve EXONERAR CÍNTIA ALMEIDA DE ANDRADE , CPF nº 036.870.***-**, do cargo de Chefe de Produção, do Hospital do Alberto Neto - Dirceu II (DAE-FMS), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 12.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000112026

PORTARIA Nº 263/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1078/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.069233/2025-14), resolve NOMEAR ERICK HENRIQUE DE SOUSA COSTA , CPF nº 008.869.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Produção, do Hospital do Alberto Neto - Dirceu II (DAE-FMS), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 06.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000122026

PORTARIA Nº 264/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1355/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.001999/2026-71), resolve NOMEAR BIANCA MENESES LEAL , CPF nº 068.595.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo (CAPS), do CAPS II Sul, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000132026

PORTARIA Nº 265/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1353/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.005233/2026-53), resolve NOMEAR FRANCÍLIO SOUSA DE OLIVEIRA , CPF nº 044.262.***-**, para exercer o cargo de Chefe do Same (CAPS Norte), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 11.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000142026

PORTARIA Nº 268/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1352/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.005626/2026-15), resolve EXONERAR LARINE MOREIRA PINTO, CPF nº 961.598.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria do CAPS II (GSM CAPS II AD), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000152026

PORTARIA Nº 269/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1352/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.005626/2026-15), resolve NOMEAR SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS, CPF nº 565.164.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria do CAPS II (GSM CAPS II AD), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000162026

PORTARIA Nº 270/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1350/2026 - GAB-PRES--FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.003265/2026-33), resolve EXONERAR ELIZÂNGELA SANTOS SILVA , CPF nº 824.480.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de CAPS (GSM CAPS II SUL), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000172026

PORTARIA Nº 271/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1350/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.003265/2026-33), resolve NOMEAR LÍGIA MORGANA DOS SANTOS LIMA , CPF nº 011.680.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de CAPS (GSM CAPS II SUL), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000182026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 178/2026, DE 23.02.2026) Em atenção ao Ofício nº 127/2026 - PESSOAL-FWF (Processo Administrativo SEI nº 00094.000070/2026-40), e à Portaria no 178/2026, de 23.02.2026, referente a nomeação de GISELY ROBERTO GOMES SILVA, CPF nº 019.962.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Pessoal), Símbolo DAM-2, da Fundação Wall Ferraz - FWF, no tocante, especificamente, ao "nome da comissionada", constante na referida Portaria: onde se lê: "... GISELY ROBERTO GOMES SILVA ..." leia-se: "... GISELY ROBERTA GOMES SILVA ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422000192026

CONVÊNIO Nº 005/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ALTOS (PI), para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ALTOS, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.794/0001-11, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAXWELL PIRES FERREIRA, residente e domiciliado no Município de Altos – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE ALTOS, conforme a legislação vigente; e, ainda em atenção ao Ofício SEMEC no 069/2026; e ao Despacho nº 282/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.025916/2025-94), resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE ALTOS, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: THATHYANY FREITAS MIRANDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 40h, matrícula nº 005748, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. II – O MUNICÍPIO DE ALTOS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: a) JÉSSICA DAS NEVES RODRIGUES ALVES MOTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 40h, matrícula nº 64943-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Altos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência a partir de 01.01.2026, com término fixado para 31.12.2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. MAXWELL PIRES FERREIRA, Prefeito de Altos.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420422000202026

PORTARIA Nº 131/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 127/2026, DE 09 DE março DE 2026, que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) YAINA ZANNY LIMA SOUSA, matrícula nº 82970, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PGM, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026. ONDE SE LÊ: Com ônus para o órgão de origem; LEIA-SE: Com ônus para o órgão de requisitante. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000212026

PORTARIA Nº 139/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00093.000639/2025-56, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO DE SOUSA LOPES, matrícula nº 27800, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000222026

PORTARIA Nº 140/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.003796/2026-46, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados no período de 01.04.2026 a 30.04.2026, em decorrência de férias.

CONSELHEIRO SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TITULAR	ÓRGÃO
NEIDE COUTINHO DE SOUSA	IIIº CONSELHO TUTELAR	TAMIRES MEDEIROS DOS SANTOS	SEMCASPI
HÉLIO SANTOS VELOSO	IVº CONSELHO TUTELAR	IVAN NEVES CABRAL	SEMCASPI

Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000232026

PORTARIA Nº 141/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.001758/2026-35, RESOLVE: DESIGNAR ELICO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 59583, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Gerente de Imprensa Oficial, em substituição a SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA, matrícula n° 127, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias, pelo período de 01.04.2026 a 30.04.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000242026

PORTARIA Nº 142/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.006014/2026-65, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) DEMERVAL ARAUJO VIANA, matrícula n° 4253, ocupante do cargo de Professor Auxiliar Nível C2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 23.02.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000252026

PORTARIA Nº 143/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.025481/2025-05, RESOLVE: CESSAR, a partir de 16.12.2025, os efeitos da Portaria n° 182/2025, que reduziu, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais do(a) servidor(a) NAGILA CRISTINA CARVALHO NUNES, matrícula nº 58979, ocupante do cargo de Professor Classe B Nível V, Área de Ensino Polivalência, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000262026

PORTARIA Nº 144/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.000099/2026-77, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sudeste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) CAMILA CARDOSO BATISTA, matrícula nº 119846, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 19.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000272026

PORTARIA Nº 145/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.000968/2026-25, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 90072/ TULIO FORTES LUSTOSA NETO/ ANALISTA DE SISTEMAS/ SECTI; 17029/ JOSÉ BONIFÁCIO LINS DE ALBUQUERQUE/ PROGRAMADOR/ SECTI; 17010/ MARIA DO SOCORRO SILVA CIRIACO/ OPERADOR TÉCNICO/ SECTI. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000282026

PORTARIA Nº 146/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000144/2023-27, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANTONIO JOSE DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 7018, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000292026

PORTARIA Nº 147/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000004/2026-21, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 2874/ ANA AMELIA DE SOUZA COELHO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS/ SEMEC; 1120/ ANTONIO ALMEIDA DO NASCIMENTO/ AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMEC; 709/ RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO SOUSA/ MÚSICO/ SEMEC; 703/ PAULO CARVALHO DOS SANTOS/ MÚSICO/ SEMEC; 497/ JOSE GERALDO NOGUEIRA MATOS/ MÚSICO/ SEMEC; 3152/ SOLANGE MARIA DA COSTA/ AUXILIAR DE SERVIÇOS/ SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000302026

PORTARIA Nº 148/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.000013/2026-92, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) GONÇALO DE SOUSA BARROS FILHO, matrícula nº 3127, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo - Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000312026

PORTARIA Nº 149/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.002198/2022-56, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) GERSON DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula nº 88453, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000322026

PORTARIA Nº 150/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.012091/2025-69, RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 103698/ THAMIRES ARRAIS AMORIM/ PROCURADOR MUNICIPAL/ PGM; 35548/ MARÉ

OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS/ PROCURADOR MUNICIPAL/ PGM; 84821/ VIVYANN DE SOUSA CASTELO BRANCO/ ANALISTA ADMINISTRATIVO/ PGM; 82973/ CAMILA GOMES OLIVEIRA/ ANALISTA ADMINISTRATIVO/ PGM. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000332026

PORTARIA Nº 151/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000815/2026-23, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) WELIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 4572, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível V, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000342026

PORTARIA Nº 152/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.000158/2026-23, RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOVINA MOREIRA SERVULO RODRIGUES, matrícula nº 36493, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde Social - Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000352026

PORTARIA Nº 153/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.004993/2023-54, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 3843/ ERNALDO DE SOUSA OLIVEIRA/ AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMCASPI; 49365/ ELINE GOMES DE MOURA SANTOS/ ASSISTENTE SOCIAL/ SEMCASPI. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422000362026

EXTRATO DO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00021.000168/2026-74; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ n°.00.702.030/0001-40; OBJETO: inserção de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ao Contrato nº 09/2024, cujo objeto é agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação do setor demandante; DA ALTERAÇÃO: A Cláusula Terceira do Contrato nº 09/2024 - SEMA – Da Dotação Orçamentária - passa a viger com a inclusão da seguinte Fonte de Recursos e Códigos de Aplicação: ÓRGÃO/ENTIDADE: SECTI; AÇÃO: 2.384; ELEMENTO DE DESPESA: 33; FONTE DE RECURSO: 1500; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100; ASSINA: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração. Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422000372026

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	3.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.40	500	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 144, DE 20 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Destaca-se ainda que a anulação parcial da dotação indicada não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que o valor anulado não compromete o planejamento das despesas previstas no curto prazo. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e o atendimento de obrigações judiciais, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.431.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.264.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460422000382026

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 102.000,00 (CENTO E

DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	102.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.39	500	102.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 145, DE 20 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação para atender as necessidades de manutenção de praças, da SDU Sudeste. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo de dotação não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.431.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.264.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460422000392026

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.1.976 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS A IMIGRANTES E REFUGIADOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.50.43	500	300.000,00
SEMCASPI	12.003.08.128.0001.1.072 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS, GESTORES, CO-GESTORES E CONSELHEIROS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	3.3.90.33	669	50.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.33	660	30.000,00
SEMCASPI	12.003.08.128.0001.1.072 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS, GESTORES, CO-GESTORES E CONSELHEIROS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	3.3.90.14	669	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.924 - GARANTIR ACOLHIMENTO PARA POP RUA	3.3.50.43	500	300.000,00
SEMCASPI	12.003.08.243.0001.2.061 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.50.43	669	60.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.1.90.04	660	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 19/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 146, DE 20 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação de suplementação orçamentária, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), destina-se a atender as necessidades da secretaria nas ações:a atender necessidades das. Ação - 1.072 -2.054 - -1.976 - considerando a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias correspondentes para o custeio das despesas previstas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A presente solicitação de suplementação orçamentária, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e e cinco mil reais), destina-se a atender as necessidades da secretária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.431.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.264.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460422000402026

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.1.90.94	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Despesa não prevista no orçamento de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação faz-se necessária, para atender despesa constante no presente processo. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.431.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.264.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370422000412026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA – SEMAM, PARA ATUAR NA FASE PREPARATÓRIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA – SEMAM, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 28.604 de 19 de fevereiro de 2026, e CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a necessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, instrumentos indispensáveis à adequada instrução processual pela equipe de planejamento da contratação; CONSIDERANDO a importância da fase de planejamento das contratações públicas, como etapa essencial para assegurar a legalidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável por atuar na fase preparatória do processo licitatório destinado à aquisição de ração animal para cães e gatos, com a finalidade de doação às organizações de proteção animal apoiadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina – SEMAM: I – Leiliane Oliveira Marques, Matrícula nº 120282; II – Raimunda Leomara do Nascimento Silva Sepúlveda, Matrícula nº 120157. Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: I - Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP); II - Realizar o Gerenciamento de Riscos da contratação; III – Elaborar o Termo de Referência; IV – Assegurar que a contratação atenda ao interesse público, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do melhor custo-benefício. Art. 3º A atuação da Equipe de Planejamento deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até a conclusão da fase preparatória. Publique-se, registre-se e cumpra-se. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930422000422026

ATA DA 72ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONTEDE. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico da Cidade de Teresina, instituído na forma da Lei Municipal n° 2.528, de 23 de maio de 1997, no dia dez de março de dois mil e vinte e seis, às 9h, realizou a sua 72° Reunião Ordinária, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com endereço sito na Rua Manoel Nogueira Lima, n° 1.347, Bairro Jockey Club, em Teresina, no estado do Piauí, com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Airton Freitas Feitosa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente do CONTEDE, Sr. Yuri Mendes Oliveira – Representante titular da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM, Sr. Ulysses Gonçalves Nunes de Moraes – Representante titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE, Sr. Augusto César Basílio Soares - Representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento -SEMPLAN, Sr. George Augusto Albuquerque Rodrigues - Representante suplente do Centro das Indústrias do Estado do Piauí - CIEPI, Sr. Islano Vinícius Isais Marques - Representante suplente da Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI, Sra. Rita Maria do Nascimento, Representante titular da FEMICRO, Sr. Eduardo Cosme Coelho de Oliveira - Representante titular do CDL, Sra. Márcia Stafy Megda – Coordenadora da Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos - GAI, Sr. Fábio Alves Camelo, Gerente da Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos – GAI, Sra. Cynthia Batista Martins de Sousa – Suplente da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, os trabalhos foram secretariados pela servidora da SEMDEC, Sra. Sandra Freitas Melo. Aberta a reunião, o Presidente do CONTEDE, Sr. Airton Freitas Feitosa, saudou os presentes e registrou sua satisfação em receber os conselheiros e participantes, agradecendo a confiança depositada no trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e reiterando o compromisso da gestão com a condução responsável da política municipal de desenvolvimento econômico. Em sua fala inicial, destacou a importância do papel institucional desempenhado pelo CONTEDE no processo de avaliação e deliberação acerca dos instrumentos de incentivo econômico do Município de Teresina ressaltando que as decisões ali tomadas devem sempre observar os princípios da legalidade, da transparência administrativa, da segurança jurídica e da eficiência na aplicação dos recursos e benefícios públicos. O Presidente do CONTEDE ressaltou ainda que a política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico tem como objetivos centrais a atração de novos investimentos produtivos, a ampliação da atividade empresarial no território municipal, a geração de emprego e renda para a população e o fortalecimento do ambiente de negócios no Município de Teresina. Nesse contexto, enfatizou que os polos empresariais constituem instrumentos estratégicos de ordenamento e expansão da atividade econômica, devendo ser geridos com responsabilidade e rigor técnico, de modo a assegurar que os benefícios concedidos pelo poder público resultem efetivamente em desenvolvimento econômico e social. Na sequência, deu-se início à apreciação das matérias constantes da pauta da reunião. O primeiro tema submetido à análise do CONTEDE tratou da concessão de incentivos fiscais as empresas do setor de call center e teleatendimento, nos termos da Lei Municipal nº 4.410/2013, que estabelece diretrizes e condições para a concessão de benefícios fiscais a empreendimentos desse segmento que se instalem ou ampliem suas operações no Município de Teresina, esta análise e explanação foi realizada pelo Gerente da GAI, Sr. Fábio Alves Camelo, que passou a discorrer sobre o projeto econômico das empresas. No âmbito dessa análise, foram apresentados os dados e informações referentes às operações das empresas Equatorial Energia e Águas de Teresina, ambas responsáveis por estruturas relevantes de atendimento ao público por meio de centrais de teleatendimento instaladas no Município de Teresina. Conforme relatado pela equipe técnica da SEMDEC, a empresa Equatorial Energia mantém atualmente cerca de mil quatrocentos e cinco postos de trabalho vinculados às atividades de atendimento ao consumidor, havendo projeção de ampliação desse quantitativo para aproximadamente dois mil empregados até o final do corrente ano. Já a empresa Águas de Teresina conta atualmente com aproximadamente oitocentos e sessenta e dois colaboradores vinculados às atividades de call center, com previsão de expansão para cerca de mil e duzentos empregados no mesmo período. Durante a exposição técnica foi ressaltado que ambas as empresas atendem aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação municipal aplicável, especialmente no que se refere à geração e manutenção de empregos formais no Município de Teresina, uma vez que a legislação exige a manutenção de, no mínimo, quinhentos postos de trabalho ocupados por trabalhadores residentes em Teresina para que as empresas possam ser contempladas com os incentivos fiscais previstos. Os membros do CONTEDE destacaram, ao longo da discussão, a importância econômica e social das atividades de teleatendimento, que se caracterizam por elevada capacidade de geração de empregos, especialmente para jovens e trabalhadores em início de carreira, contribuindo significativamente para a dinamização da economia local. Também foi ressaltado que esse tipo de atividade possui grande potencial de expansão, inclusive com a utilização de tecnologias que permitem modelos híbridos ou remotos de trabalho, o que amplia as possibilidades de crescimento do setor no Município de Teresina, ponto ressaltado pelo Gerente da GAI, Sr. Fábio Alves Camelo. Após a análise dos dados apresentados e a manifestação dos conselheiros, verificou-se consenso quanto ao atendimento dos requisitos legais pelas empresas analisadas, bem como quanto à relevância da manutenção e ampliação das atividades por elas desenvolvidas no Município de Teresina. Em razão disso, o CONTEDE manifestou-se favoravelmente à concessão dos incentivos fiscais previstos na legislação municipal aplicável, compreendendo a isenção de tributos municipais, dentre os quais se destacam o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais taxas municipais incidentes sobre as atividades desenvolvidas, pelo prazo estabelecido na já citada Lei, observadas as condições e critérios de acompanhamento previstos pela administração municipal. Na sequência, passou-se à análise da situação de empresas contempladas com doação de áreas no Polo Empresarial Sul do Município de Teresina. Foi informado aos conselheiros, pelo Gerente da GAI, Sr. Fábio Alves Camelo, que diversas empresas foram beneficiadas, em anos anteriores, com decretos de doação de terrenos localizados naquele polo empresarial, tendo sido estabelecidas nos respectivos atos concessivos as obrigações relacionadas ao início das respectivas obras de implantação dos empreendimentos e ao início das atividades empresariais com prazos determinados. De acordo com os relatos apresentados pela equipe técnica da SEMDEC, constatou-se que algumas

empresas beneficiárias não cumpriram as obrigações previstas nos decretos concessivos e nos instrumentos administrativos firmados com o Município de Teresina, especialmente no que diz respeito ao início das obras e ao efetivo funcionamento das atividades empresariais nas áreas concedidas. Foi esclarecido que os decretos foram publicados entre os anos de 2016 e 2024, tendo transcorrido prazo considerável sem que os empreendimentos tenham sido efetivamente implantados. Foi relatado pelo Presidente do CONTEDE, Sr. Airton Freitas Feitosa, e também pela Sra. Márcia Stafy Megda que no âmbito dos processos administrativos correspondentes foram realizadas notificações formais às empresas beneficiárias, com o objetivo de oportunizar a apresentação de justificativas ou comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa. Todavia, segundo informado, não houve manifestação suficiente para justificar a manutenção das concessões, nem tampouco comprovação de implantação das atividades previstas. As empresas cujas situações foram analisadas nessa etapa da reunião incluem Transcarga Representações Ltda, Raça Transportes Ltda., BEX Comércio e Representação de Produtos Alimentícios Ltda, A. P. de Oliveira Filho ME, Frinor Ltda, Pulse Logística Ltda e KSTT Ltda. Conforme relatado, as áreas destinadas a essas empresas permanecem sem qualquer utilização produtiva, situação que contraria a finalidade pública da política municipal de desenvolvimento econômico e compromete o aproveitamento adequado das áreas integrantes do Polo Empresarial Sul. Diante desse cenário, os conselheiros do CONTEDE, entre eles, o Sr. George Augusto – CIEPI representando a Associação do Polo Empresarial Sul, discutiram a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a assegurar o correto uso das áreas públicas destinadas à implantação de empreendimentos produtivos, ressaltando que a manutenção de terrenos ociosos em polos empresariais pode estimular práticas de retenção especulativa de imóveis e impedir que novas empresas, efetivamente interessadas em investir no Município de Teresina, tenham acesso às áreas disponíveis. Após as discussões, formou-se entendimento no sentido de que a anulação dos decretos de doação constitui medida juridicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a retomada das áreas pelo Município de Teresina e sua posterior destinação a novos empreendimentos capazes de gerar atividade econômica, empregos e arrecadação tributária. Na sequência da reunião foi apresentada análise relativa à situação do Polo Empresarial Norte. Durante a exposição técnica da SEMDEC foi informado que o referido polo empresarial apresenta pendências relacionadas à sua regularização fundiária e urbanística, uma vez que o processo de registro do loteamento ainda não foi concluído junto ao cartório competente, inexistindo, até o momento, matrículas individualizadas para os lotes que compõem o empreendimento. Também foi destacado que há necessidade de avanço nos procedimentos de definição de zoneamento urbanístico e obtenção das licenças ambientais necessárias para a plena regularização do Polo Empresarial Norte. Em razão dessas inconsistências, verificou-se que decretos de doação de áreas foram editados em gestões anteriores sem que houvesse a prévia regularização cartorial e urbanística do empreendimento, circunstância que acaba gerando insegurança jurídica tanto para o Município de Teresina quanto para as empresas beneficiárias. Diante desse quadro, foi apresentada aos conselheiros do CONTEDE proposta no sentido de promover a anulação dos decretos de doação existentes no Polo Empresarial Norte, com o objetivo de possibilitar a reorganização administrativa e jurídica do empreendimento, permitindo que o Município de Teresina promova a devida regularização cartorial do loteamento, a definição adequada de zoneamento e a realização dos estudos ambientais necessários. Foi esclarecido que, após a conclusão desse processo de regularização, as empresas anteriormente contempladas poderão ser novamente convocadas para participar de novo processo de análise e distribuição das áreas, sendo assegurada prioridade na apreciação de seus pleitos, desde que mantido o interesse na implantação de seus empreendimentos no Polo Empresarial Norte. Por fim, no espaço destinado aos assuntos gerais, foi relatada aos conselheiros do CONTEDE a situação envolvendo a empresa HD Transportes e Cargas Ltda, relacionada à anulação de processo de doação de área anteriormente concedida no Polo Empresarial Sul. Conforme esclarecido, o Município de Teresina procedeu à anulação do decreto concessivo em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de doação, especialmente no que se refere aos prazos para início das obras e início das atividades empresariais. Entretanto, a referida empresa ingressou com Mandado de Segurança Cível perante o Poder Judiciário, tendo sido concedida decisão liminar que suspendeu temporariamente os efeitos do decreto da anulação, até o julgamento definitivo da demanda judicial. Foi informado que a Procuradoria Geral do Município de Teresina apresentou a defesa judicial cabível, juntando aos autos toda a documentação referente ao processo administrativo que resultou na anulação do ato concessivo, incluindo notificações encaminhadas à empresa e registros que demonstram o descumprimento das obrigações assumidas. Registrou-se que o Município de Teresina aguarda o julgamento do mérito da ação judicial para definição definitiva da situação da área em questão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONTEDE agradeceu novamente a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes, Eu, Sandra Freitas de Carvalho Melo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do CONTEDE e pelos demais conselheiros presentes.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780422000432026

PORTARIA Nº 12/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matrícula nº 119.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do Contrato de Concessão de Patrocínio n° 04/2026 – SEMEL, firmado com o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania – IECC. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas legais de que regem o contrato. Cumpra-se e publique. Data: 20 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780422000442026

PORTARIA N° 13/2026 – SEMEL . Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na gestão do Contrato de Concessão de Patrocínio n° 04/2026 – SEMEL, firmado com o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania – IECC. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas legais de que regem o contrato. Cumpra-se e publique. Data: 20 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780422000452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 - SEMEL . Processo nº 00078.000592/2026-35. Concessão de Patrocínio. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67; Contratada: Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania - IECC, inscrita no CNPJ nº: 43.199.731/0001-10. Objeto do Contrato: Concesão de patrocínio ao Projeto Copa do Mundo Sub-12 de Futebol de Teresina, que visa promover uma competição de futebol amador masculino e feminino, com a participação de atletas com idade de 10 a 12 anos, sendo realizada no período de abril a junho de 2026. O patrocinador concederá o apoio financeiro no valor total de R$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais) ao patrocinado. A despesa decorrente do contrato correrá a conta do crédito orçamentário - Dotação: 10001.27812.00031.741 – Esporte Comunitário, Ficha: 932, Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500100 – Recurso não Vinculados de Imposto. O Contrato terá vigencia de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura: 20 de março de 2026. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 24.366/2023. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Ricardo Lima Portela – Representante da Entidade Patrocinada.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860422000462026

PORTARIA Nº 07/2026 – SEMCOM/PMT . Teresina (PI), 19 de março de 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, RESOLVE: Art. 1º – Instaurar Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades relativas à execução de serviços e à realização de pagamentos a título de indenização administrativa. §1º – Objeto da Sindicância: Apuração de possíveis irregularidades na análise de documentos relacionados à execução de serviços de publicação de avisos institucionais prestados à Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, em

período sem cobertura contratual. §2º – Identificação: Contratada: O Dia Agência LTDA CNPJ: 05.700.724/0001-61 Situação: Execução de serviços sem cobertura contratual Objeto: Publicação de editais Períodos a serem analisados: • 25/02/2025 a 03/03/2026 – FMS • 07/03/2025 a 11/03/2026 – SEMA Nulidade a ser verificada: eventual realização de despesa sem prévia formalização contratual, em desacordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública. Art. 2º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância: I – Presidente: Francisco Cláudio de Melo de Carvalho, Chefe de Divisão, CPF nº 227.598.***-**, Matrícula nº 95808, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social; II – Membro: Darlane Marques Bastos, Gerente Executiva, CPF nº 021.444.***-**, Matrícula nº 114004, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social. Art. 3º – A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos da legislação vigente. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social.

ID: 000860422000472026

PORTARIA GSF Nº 008/2026 – SEMCOM/PMT. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente nº 001/2026 – SEMCOM/PMT, com a finalidade de proceder à análise, acompanhamento e fiscalização técnica e administrativa dos documentos referentes ao reconhecimento de despesas por indenização, decorrentes de serviços executados sem cobertura contratual, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. Parágrafo único – Os serviços foram prestados pela empresa O DIA AGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.700.724/0001-61, Autorização nº 001/03-2025 e Autorização nº 002/02-2025 referente a publicações de editais no período de 07/03/2025 a 11/03/2026 e de 25.02.2025 a 03.03.2026, respectivamente. Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores: I – Presidente: Francisco Cláudio de Melo de Carvalho, Chefe de Divisão, CPF nº 227.598.***-**, Matrícula nº 95808, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social; II – Vice-Presidente: Edgar Mendy de Baeremaecker, Chefe de Gabinete, CPF nº 470.760.***-**, Matrícula nº 114015, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social; III – Membro: Darlane Marques Bastos, Gerente Executiva, CPF nº 021.444.***-**, Matrícula nº 114004, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social. Art. 3º – A Comissão atuará a partir da data de publicação desta Portaria e durante todo o período necessário à análise dos processos de indenização, ou até que seja formalmente substituída. Art. 4º – Compete à Comissão adotar todos os procedimentos necessários à instrução, análise e fiscalização dos processos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e regulamentações municipais pertinentes. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação Social. Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810422000482026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 34/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DA AV. AMADEUS PAULO, NO TRECHO ENTRE A AV. CONQUISTA FRANCISCO NOGUEIRA E A AV. MINISTRO SÉRGIO MOTA,- EXTENSÃO: 870M NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907 – Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos - PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.005582/2025-85 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 34/2023, consistindo em acréscimo quantitativo, conforme detalhamento abaixo: 1.1.1. ACRÉSCIMO de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento) sobre o valor do contrato, correspondente à quantia de R$ 109.940,15 (cento e nove mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos), conforme demonstrado nas memórias de cálculo e justificativas técnicas anexadas ao presente processo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. 2.1. O presente termo passa a ser integrado pelas planilhas de quantidades e valores em anexo, as quais refletem, de forma discriminada, todas as alterações efetuadas, em consonância com as Justificativas (ids. 14370687, 14380773, 14390150) e as Declarações (ids. 14391291, 14391518) constantes no Processo Administrativo SEI n° 00081.005582/2025-85. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR. 3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 109.940,15 (cento e nove mil novecentos e quarenta reais e quinze centavos). 3.2. Em razão do acréscimo de que trata o item anterior, o valor global do contrato passará a ser de R$ 8.004.429,77 (oito milhões e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL 4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura, conforme cláusula oitava do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal Contratada

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660422000492026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025. CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP, inscrita sob o CNPJ nº 13.131.451/0001-00, com sede na Rua Simplício Mendes Nº 585, Centro, Teresina/PI, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, Sra. DELEON GOMES COELHO, portador do CPF n°040.004.563-003. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA. DA FUNDAMENTAÇÃO: Justifica-se a prorrogação de acordo com o item 6.2 do Termo de Fomento nº 06/2025. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência prorrogada até o dia 05 de março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e DELEON GOMES COELHO, Contratado.

ID: 000660422000502026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZO MOVEMENT, inscrita sob o CNPJ: 41.171.456/0001-00, com sede na AV. JOÃO XXIII, 6000, Bairro Gurupi, CEP: 64.045-795, Teresina/PI, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, Sra. CLARA LINDA CORREIA LIMA ALENCAR, portador do CPF n° 646.672.513-87. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo

tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA. DA FUNDAMENTAÇÃO: Justifica-se a prorrogação de acordo com o item 6.2 do Termo de Fomento nº 06/2025. VIGÊNCIA: presente Termo terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e CLARA LINDA CORREIA LIMA ALENCAR, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422000512026

PORTARIA Nº 152/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.010622/2026-50, em que que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas do Hospital Miguel Couto - Monte Castelo, RESOLVE: Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME Abdom Ribeiro da Silva CPF 657. ***. *-91** CARGO OU FUNÇÃO Chefe do Setor Financeiro LOTAÇÃO Hospital Miguel Couto - Monte Castelo Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 17 de março de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450422000522026

PORTARIA Nº 153/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 . DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO N° 89/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, ARP 32/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO N° 89/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, ARP 32/2022, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.013980/2026-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO N° 89/2022: 1) UPA RENASCENÇA – FISCAL SETORIAL: Juliane de Castro Gomes Ibiapina Costa/ FUNÇÃO: Direção Administrativa e Financeira/ MATRÍCULA: 74724; FISCAL SUPLENTE: Thamara Evelline de Sousa Carvalho/ FUNÇÃO: Direção Geral/ MATRÍCULA: 113698. 2) PROMORAR – FISCAL SETORIAL: Valder Sampaio de Araujo Neto/ MATRÍCULA: 113910/ FUNÇÃO: Chefe do Financeiro; FISCAL SUPLENTE: Dennildes Martins da Cruz/ MATRÍCULA: 44326/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo. 3) COMPLEXO SATÉLITE – FISCAL SETORIAL: Hociomara Lis de Maria Lima Costa/ FUNÇÃO: Diretora Administrativa/ MATRÍCULA: 114165; FISCAL SUPLENTE: Marcelo Pereira da Silva/ MATRÍCULA: 88137/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Gerais. 4) BUENOS AIRES – FISCAL SETORIAL: Rejane dos Santos Gomes/ FUNÇÃO: Diretora Administrativa/ MATRÍCULA: 11371; FISCAL SUPLENTE: Atencio Pereira de Queiroga Filho/ FUNÇÃO: Diretor Geral/ MATRÍCULA: 29354. 5) PARQUE PIAUÍ – FISCAL SETORIAL João Gabriel Vieira Gonzalez/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo/ MATRÍCULA: 109899; FISCAL SUPLENTE: Cristiane Carla da Costa e Silva Lima/ MATRÍCULA: 61240/ FUNÇÃO: Chefe do Financeiro. 6) HUT – FISCAL SETORIAL: Majana Sobreira Assunção Teixeira/ MATRÍCULA: 51103/ FUNÇÃO: Tecnólogo em Radiologia; FISCAL SUPLENTE: Francisco Sérgio Clímaco Rodrigues da Silva/ MATRÍCULA: 029785/ FUNÇÃO: Tecnólogo em Radiologia. 7) CIAMCA – FISCAL SETORIAL: João Hilton Fernandes Silva Júnior/ MATRÍCULA: 113619/ FUNÇÃO: Diretor Administrativo Financeiro; FISCAL SUPLENTE: João Batista da Silva Oliveira/ MATRÍCULA: 027881/ FUNÇÃO: Auxiliar Operacional de Serviços. 8) Dirceu – FISCAL SETORIAL: José Passos Rodrigues Filho/ FUNÇÃO: Diretor Administrativo/ MATRÍCULA: 44391; FISCAL SUPLENTE: Fabiano Maciel de Oliveira/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo/ MATRÍCULA: 46607. 9) MARIANO CASTELO BRANCO – FISCAL SETORIAL: Luciana Pinto de Sousa Silveira Assunção/ FUNÇÃO: Diretora Geral/ MATRÍCULA: 113625; FISCAL SUPLENTE: Danilo Hortêncio Veras Silva/ FUNÇÃO: Técnico em Radiologia/ MATRÍCULA: 116618. 10) PRIMAVERA – FISCAL SETORIAL: Antony Batista Moura Fé/ FUNÇÃO: Chefe do Setor de Serviços Gerais/ MATRÍCULA: 114946; FISCAL SUPLENTE: Rejane Maria de Sousa/ FUNÇÃO: Chefe de Secretaria/ MATRÍCULA: 114135. 11) MONTE CASTELO – FISCAL SETORIAL: Renata Rodrigues Orsano/ FUNÇÃO: Diretora/ MATRÍCULA: 113953; FISCAL SUPLENTE: Danilo Soares Lima Silva/ FUNÇÃO: Diretor Geral/MATRÍCULA: 113951. 12) CEO 1 – FISCAL SETORIAL: Ana Beatriz Sampaio Olympio de Mello/ FUNÇÃO: Coordenadora/ MATRÍCULA: 89.229; Fiscal Suplente: Joyce Melo Vieira/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo/ MATRÍCULA: 56.2023. 13) CEO 2 – FISCAL SETORIAL: Jailton de Sousa Veloso/ FUNÇÃO: Coordenador/ MATRÍCULA: 077811; FISCAL SUPLENTE: Lilian Rodrigues Moreira Nunes/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo/ MATRÍCULA: 068626. 14) CISLA – FISCAL SETORIAL: Carlos Henrique de Carvalho Neri/ FUNÇÃO: Diretor Administrativo, MATRÍCULA: 107254; FISCAL SUPLENTE: Elias Teixeira Pinheiro/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo/ MATRÍCULA: 059318. 15) UPA Promorar – FISCAL SETORIAL: Laércio Antonio Barbosa Bezerra/ FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços/ MATRÍCULA: 83159; FISCAL SUPLENTE: Janilene Maria da Silva Linhares/ FUNÇÃO: Diretora Administrativa/ MATRÍCULA: 50434.

ID: 000450422000532026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025, PROC. ADM Nº 00045.064541/2025-16, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ SOB Nº 23.992.859/0001-20; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTES ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): O ACRÉSCIMO DE 24,47% (VINTE E QUATRO INTEIROS E QUARENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R$ 61.756,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DO ART 124, I, "B" DA LEI N° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: WENDEL SILVESTRE RAMOS.

ID: 000450422000542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.013259/2025-52. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 07.725.929/0001-27. CONTRATADA: BRASIL TURISMO – NILTON TURISMO LTDA, CNPJ Nº 07.725.929/0001-27. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, POR QUILOMETRO RODADOS, COM FRANQUIA DE 2.500 KM, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS VALOR TOTAL R$ 479.892,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00019/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA

LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 18/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: NILTON KLEBERT BARROS.

ID: 000450422000552026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.064653/2025-96. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DIGITALIZE - GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 19.138.000/0001-80. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 99.963,89 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO ACERVO DOCUMENTAL DE CINQUENTA CAIXAS GUARDADAS, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO, FMS SEDE, PATRIMÔNIO, HUT, GEVISA, (HUT), GALPÃO FMS E SAMU, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME ATESTADO PELA GTI-DAF- FMS, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: ANDRÉ ALISON OLIVEIRA SILVA.

ID: 000450422000562026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14799854, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009167/2026-50, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de material de consumo hospitalar, da empresa 3A Distribuidora, CNPJ nº 2.973.088/0001-07, no valor de R$ 13.686,00 (treze mil seiscentos e oitenta e seis reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422000572026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14786657, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.008093/2026-45, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de bem comum da empresa New Informática, CNPJ nº 26.569.874/0001-58, no valor de R$ 11.892,00 (onze mil e oitocentos e noventa e dois reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830422000582026

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	74,92	2.987,64
Transferências e Delegações Recebidas	13.514.959,25	15.786.190,63
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	61.590,43	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**13.576.624,60**	**15.789.178,27**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	6.012.286,38	5.330.375,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	24.363,90	24.710,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.349.358,79	5.884.732,53
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	151.105,21	128.592,85
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**11.537.114,28**	**11.368.411,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**2.039.510,32**	**4.420.767,27**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	74,92	2.987,64
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**74,92**	**2.987,64**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	13.514.959,25	15.786.190,63
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**13.514.959,25**	**15.786.190,63**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	61.590,43	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**61.590,43**	**0,00**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	5.139.410,98	4.629.170,73
Encargos Patronais	863.047,40	678.755,64
Benefícios a Pessoal	9.828,00	3.296,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	19.153,25
Pessoal e Encargos	**6.012.286,38**	**5.330.375,62**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	24.363,90	24.710,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**24.363,90**	**24.710,00**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	560.627,80	589.776,25
Serviços	4.788.730,99	5.294.956,28
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.349.358,79**	**5.884.732,53**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**0,00**	**0,00**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	151.105,21	128.592,85
Total de VPD Tributárias	**151.105,21**	**128.592,85**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Francisco Duarte Barbosa Superintendente CPF: 199.674.113-6	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**183.814,53**	**60.887,66**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	74,92	2.987,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	183.739,61	57.900,02
Desembolsos	**12.078.362,83**	**22.428.302,36**
Pessoal e demais Despesas	11.321.668,32	11.001.040,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	698.908,10	426.220,72
Outros Desembolsos Operacionais	57.786,41	11.001.040,82
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-11.894.548,30**	**-22.367.414,70**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**1.392.129,76**	**4.572.694,49**
Aquisição de Ativo Não Circulante	1.392.129,76	4.481.698,27
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	90.996,22
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (II)	**-1.392.129,76**	**-4.572.694,49**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-13.286.678,06**	**-26.940.109,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	684,01	36.134,34
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	758,93	684,01

Superitendência de Desenvolvimento Rural

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
Da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	698.908,10	426.220,72
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**698.908,10**	**426.220,72**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.059.841,71	8.842.212,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.357.338,72	1.800.625,86
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	266.996,53	358.202,80
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	637.491,36	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**11.321.668,32**	**11.001.040,82**

Superitendência de Desenvolvimento Rural

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro de Juros e Encargos de Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Francisco Duarte Barbosa
Superintendente
CPF: 199.674.113-6

Francisco Alvarenga Cavalcante
Contador
CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**478.000,00**	**74,92**	**-477.925,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	74,92	74,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	478.000,00	0,00	-478.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**13.000.000,00**	**13.000.000,00**	**0,00**	**-13.000.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	-13.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**13.000.000,00**	**13.478.000,00**	**74,92**	**-13.477.925,08**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**13.000.000,00**	**13.478.000,00**	**74,92**	**-13.477.925,08**
Déficit (VI)	0,00	0,00	14.062.594,10	0,00
TOTAL (VII)	**13.000.000,00**	**13.478.000,00**	**14.062.669,02**	**584.669,02**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**9.214.000,00**	**11.876.262,00**	**11.417.232,77**	**11.417.232,77**	**11.274.345,80**	**459.029,23**
Pessoal e Encargos Sociais	5.413.000,00	6.223.000,00	6.002.596,83	6.002.596,83	5.937.754,07	220.403,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.801.000,00	5.653.262,00	5.414.635,94	5.414.635,94	5.336.591,73	238.626,06
Despesas de Capital (IX)	**21.144.000,00**	**20.317.438,00**	**2.645.436,25**	**579.002,95**	**579.002,95**	**17.672.001,75**
Investimentos	21.144.000,00	20.317.438,00	2.645.436,25	579.002,95	579.002,95	17.672.001,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**30.358.000,00**	**32.193.700,00**	**14.062.669,02**	**11.996.235,72**	**11.853.348,75**	**18.131.030,98**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**30.358.000,00**	**32.193.700,00**	**14.062.669,02**	**11.996.235,72**	**11.853.348,75**	**18.131.030,98**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**30.358.000,00**	**32.193.700,00**	**14.062.669,02**	**11.996.235,72**	**11.853.348,75**	**18.131.030,98**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**271.192,68**	**263.945,05**	**263.945,05**	**7.247,63**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.524,69	0,00	0,00	3.524,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	267.667,99	263.945,05	263.945,05	3.722,94	0,00
Despesas de Capital	**1.101.891,86**	**1.278.108,03**	**44.180,19**	**44.180,19**	**2.335.819,70**	**0,00**
Investimentos	1.101.891,86	1.278.108,03	44.180,19	44.180,19	2.335.819,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.101.891,86**	**1.549.300,71**	**308.125,24**	**308.125,24**	**2.343.067,33**	**0,00**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**4.126,19**	**539.749,81**	**482.285,57**	**61.590,43**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	154.723,84	97.259,60	57.464,24	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.126,19	385.025,97	385.025,97	4.126,19	0,00
Despesas de Capital	**257.968,15**	**510.978,47**	**768.946,62**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	257.968,15	510.978,47	768.946,62	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**262.094,34**	**1.050.728,28**	**1.251.232,19**	**61.590,43**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**74,92**	**2.987,64**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**74,92**	**2.987,64**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**13.514.959,25**	**15.786.190,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	13.514.959,25	15.786.190,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**4.588.875,75**	**5.349.238,13**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	2.066.433,30	1.549.300,71
Inscrições de Restos a Pagar Processados	142.886,97	1.050.728,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.374.745,48	2.747.292,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.810,00	1.917,08
Saldo de Exercício Anterior (IV)	**684,01**	**36.134,34**
Caixa e Equivalente de Caixa	684,01	36.134,34
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporários de LP	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	**18.104.593,93**	**21.174.550,74**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**14.062.669,02**	**16.121.719,91**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**14.062.669,02**	**16.121.719,91**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.041.165,98**	**5.052.146,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	308.125,24	2.267.098,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.251.232,19	211.166,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.476.998,55	2.572.144,59
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	4.810,00	1.737,12
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**758,93**	**684,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	758,93	684,01
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporárias de LP	0,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**18.104.593,93**	**21.174.550,74**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro Anexo Linha Especicificação	Exercício Atual Receita Orçamentária (a)	 Deduções da Receita Orçamentária (b)	 Saldo (c) = (a - b)	Exercício Anterior Receita Orçamentária (d)	 Deduções da Receita Orçamentária (e)	 Saldo (f) = (d - e)
1 Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2 Vinculada	**74,92**	**0,00**	**74,92**	**2.987,64**	**0,00**	**2.987,64**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Francisco Duarte Barbosa Superintendente CPF: 199.674.113-6	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	758,93	684,01
Créditos a Curto Prazo	10.071,49	10.071,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	8.052,51	356,27
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**18.882,93**	**11.111,77**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	83.561.516,74	82.938.333,60
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**83.561.516,74**	**82.938.333,60**
TOTAL DO ATIVO	**83.580.399,67**	**82.949.445,37**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	33.963,76	12.413,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	165.770,70	1.224.049,08
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	47.635,03	31.309,30
Obrigações de Repartições e Outros Entes	0,00	0,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	97.859,67	168.318,79
Total do Passivo Circulante	**345.229,16**	**1.436.090,75**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	60.760.377,38	81.303.671,10
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**60.760.377,38**	**81.303.671,10**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.105.606,54**	**82.739.761,85**

FCTB652B000 - CTB - e-Governe
Usuário: CALVARENGA

Data de Emissão: 19/03/26 09:53

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	10.830,42	10.755,50
Ativo Permanente	83.569.569,25	82.938.689,87
Total do Ativo	**83.580.399,67**	**82.949.445,37**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	2.437.144,13	4.294.092,12
Passivo Permanente	7.222,92	0,00
Total do Passivo	**2.444.367,05**	**4.294.092,12**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**81.136.032,62**	**78.655.353,25**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER	-2.103.531,42	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	-347.411,13	
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados	-2.721.875,54	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	9.879.596,26	
1749999 - Outras vinculações de transferências-Recursos Vinculados	58.810,59	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	-6.507.279,13	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-322.749,56	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-84.389,23	
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE	-277.484,55	
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER		-2.103.531,42
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		-363.305,86
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados		-2.721.875,54
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		10.926.687,73
1749999 - Outras vinculações de transferências-Recursos Vinculados		58.810,59
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-9.395.498,78
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-322.749,56
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-84.389,23
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE		-277.484,55
Total das Fontes de Recursos	**-2.426.313,71**	**-4.283.336,62**

Superitendência de Desenvolvimento Rural
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural

Francisco Duarte Barbosa Superintendente CPF: 199.674.113-6	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510422000592026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000627/2026-52. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 02/2026-03 GERAL ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 02/2026-03 GERAL com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOAO BATISTA LUZARDO SOARES FILHO, CPF/CNPJ: 273.383.983-72/INS. MUN.: 078.586- 5; ENDEREÇO: RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 865 SUL APARTAMENTO: 1900; COMPLEMENTO: COND GRAN MONDE; BAIRRO JOQUEI CLUBE. INFRAÇÃO: SARJETA E CALÇADA DANIFICADA. LOCAL: AVENIDA PEDRO FREITAS, Nº 1495 COMPLEMENTO: CASA, CEP: 64.018-200, BAIRRO VERMELHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000602026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000605/2026-64. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 08/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 08/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AMÁLIA PINHEIRO, CPF/CNPJ: 182.245.553-72 INSC.MUNICIPAL 053.354-8; ENDEREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, Nº 1.947 NORTE B- JOQUEI CLUBE. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO. LOCAL: RUA MANOEL DOMINGUES, Nº 675 B-MATINHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000612026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000593/2026-97. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 06/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 06/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AMÁLIA PINHEIRO, CPF/CNPJ: 182.245.553-72 INSC.MUNICIPAL 053.352-1; ENDEREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, Nº 1.947 NORTE B- JOQUEI CLUBE. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO. LOCAL: RUA MANOEL DOMINGUES, Nº 683 B- MATINHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000622026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000587/2026-65. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 07/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 07/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AMÁLIA PINHEIRO. CPF/CNPJ: 182.245.553-72 INSC.MUNICIPAL 053.353-0. ENDEREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, Nº 1.947 NORTE B-JOQUEI CLUBE. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO LOCAL: RUA MANOEL DOMINGUES, № 679 B-MATINHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000632026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000555/2026-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 09/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 09/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AMÁLIA PINHEIRO. CPF/CNPJ: 182.245.553-72 INSC.MUNICIPAL 053.353-0. ENDEREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, Nº 1.947 NORTE B-JOQUEI CLUBE. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO. LOCAL: RUA MANOEL DOMINGUES, N 673 B-MATINHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000642026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000663/2026-50. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 15/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 15/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: GERALDO MAGELA E SILVA MENESES, CPF/CNPJ: 349.856.113-87 INSC.MUNICIPAL 069.144-5; ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS DO REGO, Nº 4.776 SUL B- SÃO CRISTOVÃO. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1.245 B- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000652026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001319/2025-92. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 11/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 11/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: RAIMUNDO MACHADO AMORIM, CPF/CNPJ: 066.912.343-91/ INS. MUN: 097.669- 5; ENDEREÇO: RUA JOAO CABRAL, 972 Norte COMPLEMENTO: NORTE; BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO LOCAL: RUA CLODOALDO FREITAS, 1.449 CEP: 64.000-360 BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000662026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000625/2026-09. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 06/2026 Obra, ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 06/2026 Obra, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Municí-

pio". NOME: JOAO BATISTA LUZARDO SOARES FILHO. CPF/CNPJ: 273.383.983-72/ INS. MUN: 078.586-5; ENDEREÇO: RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 865 Sul APARTAMENTO: 1900; COMPLEMENTO: COND GRAND MONDE; BAIRRO JOQUEI CLUBE. INFRAÇÃO: DEMOLIÇÃO SEM LICENÇA LOCAL: AVENIDA PEDRO FREITAS, 1.495 COMPLEMENTO: CASA; CEP: 64.018-200 BAIRRO VERMELHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000672026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003321/2025-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 07/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 07/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: PEDRO DO REGO NOGUEIRA, CPF/CNPJ: 004.586.513-20/ INS. MUN: 067.046-4; ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, № 1836 NORTE, B-CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510422000682026

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Balanço Orçamentário

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**61.059,87**	**61.059,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	61.059,87	61.059,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**6.100.000,00**	**6.100.000,00**	**113.084,91**	**-5.986.915,09**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.100.000,00	6.100.000,00	113.084,91	-5.986.915,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**6.100.000,00**	**6.100.000,00**	**174.144,78**	**-5.925.855,22**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**6.100.000,00**	**6.100.000,00**	**174.144,78**	**-5.925.855,22**
Déficit (VI)	0,00	0,00	38.454.171,39	0,00
TOTAL (VII)	**6.100.000,00**	**6.100.000,00**	**38.628.316,17**	**32.528.316,17**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.530.000,00**	**32.972.418,00**	**31.246.337,14**	**30.858.371,82**	**30.721.606,05**	**1.726.080,86**
Pessoal e Encargos Sociais	9.518.000,00	9.069.000,00	8.553.196,88	8.486.243,42	8.359.785,89	515.803,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.012.000,00	23.903.418,00	22.693.140,26	22.372.128,40	22.361.820,16	1.210.277,74
Despesas de Capital (IX)	**36.915.000,00**	**36.355.557,00**	**7.381.979,03**	**6.016.623,20**	**5.788.602,85**	**28.973.577,97**
Investimentos	36.915.000,00	36.355.557,00	7.381.979,03	6.016.623,20	5.788.602,85	28.973.577,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**62.445.000,00**	**69.327.975,00**	**38.628.316,17**	**36.874.995,02**	**36.510.208,90**	**30.699.658,83**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**62.445.000,00**	**69.327.975,00**	**38.628.316,17**	**36.874.995,02**	**36.510.208,90**	**30.699.658,83**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**62.445.000,00**	**69.327.975,00**	**38.628.316,17**	**36.874.995,02**	**36.510.208,90**	**30.699.658,83**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FCTB650B000 - CTB - e-Governe
Usuário: cbsjoao

Página: 1

Data de Emissão: 20/03/26 07:13

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Balanço Orçamentário

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**20.455,32**	**603.696,69**	**11.941,64**	**11.941,64**	**612.210,37**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	232.638,17	0,00	0,00	232.638,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.455,32	371.058,52	11.941,64	11.941,64	379.572,20	0,00
Despesas de Capital	**838.400,45**	**1.530.987,35**	**1.213.829,91**	**1.210.391,66**	**1.155.557,89**	**3.438,25**
Investimentos	838.400,45	1.530.987,35	1.213.829,91	1.210.391,66	1.155.557,89	3.438,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**858.855,77**	**2.134.684,04**	**1.225.771,55**	**1.222.333,30**	**1.767.768,26**	**3.438,25**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**121.054,64**	**515.316,39**	**479.372,02**	**156.196,77**	**802,24**
Pessoal e Encargos Sociais	92.875,39	166.402,65	146.402,60	112.875,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.179,25	348.913,74	332.969,42	43.321,33	802,24
Despesas de Capital	**78.184,54**	**5.977.216,30**	**136.143,16**	**5.755.440,76**	**163.816,92**
Investimentos	78.184,54	5.977.216,30	136.143,16	5.755.440,76	163.816,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**199.239,18**	**6.492.532,69**	**615.515,18**	**5.911.637,53**	**164.619,16**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Eulálio Gomes Campelo Filho Superintendente CPF: 565.662.473-00	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**174.144,78**	**114.347,47**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**174.144,78**	**114.347,47**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**38.085.589,36**	**66.536.940,36**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	38.085.589,36	66.536.940,36
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**8.390.094,25**	**17.610.812,86**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	1.753.321,15	2.134.684,04
Inscrições de Restos a Pagar Processados	364.786,12	6.492.532,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.267.445,86	8.969.575,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.541,12	14.020,94
Saldo de Exercício Anterior (IV)	**1.180.448,00**	**2.122.771,94**
Caixa e Equivalente de Caixa	1.180.448,00	2.122.771,94
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporários de LP	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	**47.830.276,39**	**86.384.872,63**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**38.628.316,17**	**72.438.401,37**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**38.628.316,17**	**72.438.401,37**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**1.972,14**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	1.972,14
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**8.490.535,18**	**12.764.051,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.222.333,30	3.337.517,08
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	615.515,18	605.394,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.648.145,58	8.809.120,85
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	4.541,12	12.018,90
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**711.425,04**	**1.180.448,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	711.425,04	1.180.448,00
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporárias de LP	0,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**47.830.276,39**	**86.384.872,63**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Quadro Anexo Linha Especicificação	Exercício Atual Receita Orçamentária (a)	 Deduções da Receita Orçamentária (b)	 Saldo (c) = (a - b)	Exercício Anterior Receita Orçamentária (d)	 Deduções da Receita Orçamentária (e)	 Saldo (f) = (d - e)
1 Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2 Vinculada	**174.144,78**	**0,00**	**174.144,78**	**114.347,47**	**0,00**	**114.347,47**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	711.425,04	1.180.448,00
Créditos a Curto Prazo	97.065,22	97.065,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	15.536,57	1.959,09
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**824.026,83**	**1.279.472,31**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	278.539.254,18	272.054.162,07
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**278.539.254,18**	**272.054.162,07**
TOTAL DO ATIVO	**279.363.281,01**	**273.333.634,38**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	19.079,29	36.743,50
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	490.341,03	6.374.396,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições e Outros Entes	0,00	0,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	644.727,41	913.207,18
Total do Passivo Circulante	**1.154.147,73**	**7.324.347,24**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	159.519.544,46	264.262.740,73
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**159.519.544,46**	**264.262.740,73**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**160.673.692,19**	**271.587.087,97**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	804.490,26	1.273.513,22
Ativo Permanente	278.558.790,75	272.060.121,16
Total do Ativo	**279.363.281,01**	**273.333.634,38**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	4.284.586,74	12.064.433,46
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**4.284.586,74**	**12.064.433,46**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**275.078.694,27**	**261.269.200,92**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER	-1.131.002,18	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	-7.950.699,40	
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados	389.819,23	
1706999 - Transferência Especial da União-Recursos Vinculados	299.849,11	
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados	10.000,00	
2706115 - Transferência Especial da União-Recursos Vinculados	-299.849,11	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	18.330.079,24	
1749999 - Outras vinculações de transferências-Recursos Vinculados	317.648,65	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	-8.004.337,99	
1701999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados-Convênios	7.241,09	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-529.999,56	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-4.464.748,58	
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE	-454.096,98	
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER		-1.131.002,18
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		-7.995.663,41
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados		376.761,84
1706999 - Transferência Especial da União-Recursos Vinculados		299.849,11
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados		10.000,00
2706115 - Transferência Especial da União-Recursos Vinculados		-299.849,11
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		17.747.827,99
1749999 - Outras vinculações de transferências-Recursos Vinculados		317.648,65
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-14.292.651,03
1701999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados-Convênios		7.241,09
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-529.999,56
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-4.464.748,58
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE		-836.335,05
Total das Fontes de Recursos	**-3.480.096,48**	**-10.790.920,24**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Eulálio Gomes Campelo Filho Superintendente CPF: 565.662.473-00	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	61.059,87	114.347,47
Transferências e Delegações Recebidas	38.198.674,27	66.536.940,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.911.637,53	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**44.171.371,67**	**66.651.287,83**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	8.456.889,34	7.854.225,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	34.306,80	34.382,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	19.844.567,39	27.192.184,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.910,04	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	98.753,25	115.057,05
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	332.118,97	385.972,10
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	819.229,63	115.658,52
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**29.590.775,42**	**35.697.479,92**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**14.580.596,25**	**30.953.807,91**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	61.059,87	114.347,47
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**61.059,87**	**114.347,47**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	38.085.589,36	66.536.940,36
Transferências Inter Governamentais	113.084,91	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**38.198.674,27**	**66.536.940,36**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	5.911.637,53	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**5.911.637,53**	**0,00**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	7.037.623,82	6.867.660,34
Encargos Patronais	1.037.247,40	937.667,40
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	382.018,12	48.897,88
Pessoal e Encargos	**8.456.889,34**	**7.854.225,62**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	34.306,80	34.382,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**34.306,80**	**34.382,20**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	16.520,99	38.807,17
Serviços	19.828.046,40	27.153.377,26
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**19.844.567,39**	**27.192.184,43**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	4.910,04	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**4.910,04**	**0,00**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.972,14
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	98.753,25	113.084,91
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**98.753,25**	**115.057,05**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	332.118,97	385.972,10
Total de VPD Tributárias	**332.118,97**	**385.972,10**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	819.229,63	115.658,52
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**819.229,63**	**115.658,52**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 15 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro

Eulálio Gomes Campelo Filho Superintendente CPF: 565.662.473-00	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício 2025

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**728.865,41**	**227.903,63**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.059,87	114.347,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Recebidas	113.084,91	0,00
Outros Ingressos Operacionais	554.720,63	113.556,16
Desembolsos	**31.538.355,64**	**73.467.856,18**
Pessoal e demais Despesas	30.330.647,46	36.423.161,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	1.094.110,41	621.533,88
Outros Desembolsos Operacionais	113.597,77	36.423.161,15
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-30.809.490,23**	**-73.239.952,55**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**6.923.299,51**	**30.709.400,98**
Aquisição de Ativo Não Circulante	6.052.237,35	29.647.947,20
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	871.062,16	1.061.453,78
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (II)	**-6.923.299,51**	**-30.709.400,98**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-37.732.789,74**	**-103.949.353,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1.180.448,00	2.122.771,94
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	711.425,04	1.180.448,00

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**113.084,91**	**0,00**
Da União	113.084,91	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**113.084,91**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**211.838,16**	**0,00**
a União	211.838,16	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	882.272,25	621.533,88
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**1.094.110,41**	**621.533,88**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.888.355,64	13.194.836,52
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	18.442.291,82	23.228.324,63
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**30.330.647,46**	**36.423.161,15**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Quadro de Juros e Encargos de Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente
CPF: 565.662.473-00

Francisco Alvarenga Cavalcante
Contador
CRC – 003.348/O-7

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422000692026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte, RESOLVE: DESIGNAR o Servidor TARCISO MORAIS DE ALMADA, CPF: 029.823.993-00 e CREA: 1910463744 e matrícula: 114543, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser Fiscal do CONTRATO Nº 02/2026 (cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA, VILA DANDARA DOS COCAIS - SANTA MARIA DA CODIPI, ZONA NORTE DE TERESINA-PI (LOTE II) bem como DESIGNAR o servidor PAULO AFONSO REIS RÊGO JÚNIOR, CPF: 028.897.333-00, CREA: 1909475599 e matrícula: 114542, para ser a Gestor do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP, determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos, estabelecendo que esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Alan Brandão dos Santos Sousa – Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500422000702026

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**669.873,98**	**61.268,30**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	669.873,98	61.268,30
Desembolsos	**38.961.071,32**	**71.451.481,05**
Pessoal e demais Despesas	38.406.957,06	35.554.481,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	496.739,91	342.518,99
Outros Desembolsos Operacionais	57.374,35	35.554.481,03
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-38.291.197,34**	**-71.390.212,75**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**10.572.382,40**	**20.601.947,46**
Aquisição de Ativo Não Circulante	10.346.360,97	20.601.947,46
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	226.021,43	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (II)	**-10.572.382,40**	**-20.601.947,46**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-48.863.579,74**	**-91.992.160,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	46.601,67	51.599,71
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	46.601,67

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
Da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	496.739,91	342.518,99
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**496.739,91**	**342.518,99**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	12.619.006,46	12.896.274,78
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	25.787.950,60	22.658.206,25
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**38.406.957,06**	**35.554.481,03**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro de Juros e Encargos de Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Alan Brandão Dos Santos Sousa
Superintendente
CPF: 934.686.443-53

Francisco Alvarenga Cavalcante
Contador
CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	49.593.660,90	56.540.139,20
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**49.593.660,90**	**56.540.139,20**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	7.258.976,84	4.841.209,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	41.820,90	37.418,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	31.030.760,30	28.531.686,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	37.873,00	1.178,48
Transferências e Delegações Concedidas	23.867,04	0,00
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	447.338,06	440.305,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**38.840.636,14**	**33.851.798,26**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**10.753.024,76**	**22.688.340,94**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	49.593.660,90	56.540.139,20
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**49.593.660,90**	**56.540.139,20**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	6.423.336,10	4.292.433,11
Encargos Patronais	825.732,23	505.804,60
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	9.908,51	42.971,79
Pessoal e Encargos	**7.258.976,84**	**4.841.209,50**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	41.820,90	37.418,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**41.820,90**	**37.418,00**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	115.050,46	25.381,00
Serviços	30.915.709,84	28.506.305,97
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**31.030.760,30**	**28.531.686,97**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	37.873,00	1.178,48
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**37.873,00**	**1.178,48**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	23.867,04	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**23.867,04**	**0,00**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.988,20	0,00
Contribuições	438.349,86	440.305,31
Total de VPD Tributárias	**447.338,06**	**440.305,31**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Alan Brandão Dos Santos Sousa Superintendente CPF: 934.686.443-53	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	46.601,67
Créditos a Curto Prazo	-11.844,30	-6.290,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	15.990,79	97.495,45
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**4.146,49**	**137.806,90**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	62.657.376,00	51.464.218,45
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**62.657.376,00**	**51.464.218,45**
TOTAL DO ATIVO	**62.661.522,49**	**51.602.025,35**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	198,63	-1.427.978,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.801.439,38	897.726,09
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições e Outros Entes	0,00	0,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	324.646,85	333.802,57
Total do Passivo Circulante	**2.126.284,86**	**-196.449,46**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-4.367.859,69	51.270.164,96
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**-4.367.859,69**	**51.270.164,96**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-2.241.574,83**	**51.073.715,50**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	-11.844,30	40.311,45
Ativo Permanente	62.673.366,79	51.561.713,90
Total do Ativo	**62.661.522,49**	**51.602.025,35**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	3.056.891,96	19.957.399,42
Passivo Permanente	0,00	-1.428.176,75
Total do Passivo	**3.056.891,96**	**18.529.222,67**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**59.604.630,53**	**33.072.802,68**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	-6.509.008,84	
1706999 - Transferência Especial da União-Recursos Vinculados	-203.310,66	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	6.774.628,19	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	-1.068.556,12	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-381.842,83	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-1.648.818,17	
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE	-31.827,83	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		-6.509.008,84
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		6.900.461,33
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-18.246.051,63
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-381.842,83
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-1.648.818,17
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE		-31.827,83
Total das Fontes de Recursos	**-3.068.736,26**	**-19.917.087,97**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Alan Brandão Dos Santos Sousa	Francisco Alvarenga Cavalcante
Superintendente	Contador
CPF: 934.686.443-53	CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Orçamentário

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**225.000,00**	**0,00**	**-225.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	225.000,00	0,00	-225.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**0,00**	**225.000,00**	**0,00**	**-225.000,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**225.000,00**	**0,00**	**-225.000,00**
Déficit (VI)	0,00	0,00	46.817.299,34	0,00
TOTAL (VII)	**0,00**	**225.000,00**	**46.817.299,34**	**46.592.299,34**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.568.000,00**	**40.064.778,16**	**39.143.404,72**	**38.975.703,10**	**38.116.731,51**	**921.373,44**
Pessoal e Encargos Sociais	5.714.000,00	5.911.447,00	5.873.685,17	5.867.707,06	5.830.844,08	37.761,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.854.000,00	34.153.331,16	33.269.719,55	33.107.996,04	32.285.887,43	883.611,61
Despesas de Capital (IX)	**39.845.000,00**	**34.282.529,84**	**7.673.894,62**	**7.409.329,44**	**7.135.679,48**	**26.608.635,22**
Investimentos	39.845.000,00	34.282.529,84	7.673.894,62	7.409.329,44	7.135.679,48	26.608.635,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**61.413.000,00**	**74.347.308,00**	**46.817.299,34**	**46.385.032,54**	**45.252.410,99**	**27.530.008,66**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**61.413.000,00**	**74.347.308,00**	**46.817.299,34**	**46.385.032,54**	**45.252.410,99**	**27.530.008,66**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**61.413.000,00**	**74.347.308,00**	**46.817.299,34**	**46.385.032,54**	**45.252.410,99**	**27.530.008,66**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Orçamentário Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**53.969,28**	**210.322,21**	**104.338,07**	**104.338,07**	**159.953,42**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	80.244,33	0,00	0,00	80.244,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.969,28	130.077,88	104.338,07	104.338,07	79.709,09	0,00
Despesas de Capital	**4.686.161,79**	**13.177.027,01**	**3.927.285,03**	**3.436.702,92**	**13.935.903,77**	**490.582,11**
Investimentos	4.686.161,79	13.177.027,01	3.927.285,03	3.436.702,92	13.935.903,77	490.582,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.740.131,07**	**13.387.349,22**	**4.031.623,10**	**3.541.040,99**	**14.095.857,19**	**490.582,11**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**897.924,72**	**682.627,39**	**0,00**	**215.297,33**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	897.924,72	682.627,39	0,00	215.297,33
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**897.924,72**	**682.627,39**	**0,00**	**215.297,33**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Orçamentário

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Alan Brandão Dos Santos Sousa	Francisco Alvarenga Cavalcante
Superintendente	Contador
CPF: 934.686.443-53	CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**49.593.660,90**	**56.540.139,20**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	49.593.660,90	56.540.139,20
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**8.620.458,04**	**21.813.150,04**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	432.266,80	13.387.349,22
Inscrições de Restos a Pagar Processados	1.132.621,55	897.924,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.045.038,29	7.515.046,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários	10.531,40	12.829,64
Saldo de Exercício Anterior (IV)	**46.601,67**	**51.599,71**
Caixa e Equivalente de Caixa	46.601,67	51.599,71
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporários de LP	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	**58.260.720,61**	**78.404.888,95**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**46.817.299,34**	**66.814.041,72**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**46.817.299,34**	**66.814.041,72**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**23.867,04**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	23.867,04	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**11.419.554,23**	**11.544.245,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.541.040,99	3.931.964,85
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	682.627,39	38.214,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.190.908,53	7.567.080,90
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	4.977,32	6.984,96
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**0,00**	**46.601,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	46.601,67
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporárias de LP	0,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**58.260.720,61**	**78.404.888,95**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Quadro Anexo / Linha / Especicificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
1 Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2 Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 41 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Alan Brandão Dos Santos Sousa Superintendente CPF: 934.686.443-53	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700422000712026

PORTARIA Nº 03/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 03/2025. CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 03/2025. CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JACKSON FRANK PEREIRA DA LUZ. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 03/2025. DATA DE ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2026.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820422000722026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008-M/2026. Acolho o Despacho 99/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14311910), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 008-M/2026 (id 14447992). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela homologação da penalidade de multa no valor de R$ 4.229,93 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), com amparo no art. 171, referente a invasão de recuo lateral, art. 166, referente a invasão de recuo frontal e art. 174, referente a invasão de recuo de fundo, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano no Município de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422000732026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009-S/2026. Acolho o Despacho nº 406 - DCF-SDU-LESTE (id 14827011), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 009-S/2026 (14595006). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$ 510,87 (quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos), com amparo no art 171, da Lei nº 5.807/2022 (Código de zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no município de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422000742026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011-M/2026. Acolho o Despacho n° 421 - DCF-SDU-LESTE (id 14838247), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 011-M/2026 (14740358). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$ 929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo nos Art. 45 e 46, da Lei Complementar n 3.610/07 (Código de Posturas de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422000752026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015-M/2026. Acolho o Despacho 239/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 14528428), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 015-M/2026 (id 14602598). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no arts. 45 e 46, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422000762026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016-M/2026. Acolho o Despacho n° 274 - DCF-SDU-LESTE (id 14814444), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 016-M/2026 (14666404). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$ 929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo nos Art. 45 e 46, da Lei Complementar n 3.610/07 (Código de Posturas de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422000772026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 019-S/2026. Acolho o Despacho 144/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14409704), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 019-S/2026 (id 14743727). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.826,49 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), com amparo no arts. 166 e 171 da Lei nº 5.807/2022 (Código de Zoneamento de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422000782026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022-M/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14551340), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de

Infração 022-M/2026 (id 14738869). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$ 580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no Art. 8º, p.u., e Art. 9ª da Lei Complementar nº 5.788, de 19/08/2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422000792026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025-M/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (ID 14837004), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 025-M/2026 (14836980). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$ 580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no Arts. 8º, p.u., e 9ª da Lei Complementar nº 5.788/2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422009792026

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**826.475,56**	**539.536,87**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	189.645,79	182.194,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Recebidas	83.945,19	284.307,91
Outros Ingressos Operacionais	552.884,58	73.034,96
Desembolsos	**44.462.411,78**	**82.721.342,34**
Pessoal e demais Despesas	43.408.264,31	41.109.766,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	984.575,30	501.809,48
Outros Desembolsos Operacionais	69.572,17	41.109.766,43
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-43.635.936,22**	**-82.181.805,47**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**6.938.701,39**	**18.026.582,37**
Aquisição de Ativo Não Circulante	6.791.347,64	18.026.582,37
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	147.353,75	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (II)	**-6.938.701,39**	**-18.026.582,37**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-50.574.637,61**	**-100.208.387,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	2.978.775,56	3.222.117,72
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	3.068.381,36	2.978.775,56

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**83.945,19**	**284.307,91**
Da União	83.945,19	284.307,91
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**83.945,19**	**284.307,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**83.945,19**	**0,00**
a União	83.945,19	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	900.630,11	501.809,48
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**984.575,30**	**501.809,48**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	12.912.080,80	12.305.147,13
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	30.496.183,51	28.804.619,30
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**43.408.264,31**	**41.109.766,43**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro de Juros e Encargos de Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

João Eulalio de Padua
Superintendente
CPF: 099.821.593-72

Francisco Alvarenga Cavalcante
Contador
CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	189.645,79	182.194,00
Transferências e Delegações Recebidas	51.500.635,02	58.596.630,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	129.487,08	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**51.819.767,89**	**58.778.824,04**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	7.591.785,27	6.112.008,63
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	34.079,10	34.696,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	31.189.857,04	34.599.551,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.953,04	1.441,42
Transferências e Delegações Concedidas	116,61	83.945,19
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	482.942,00	398.219,23
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	223.908,74	9.540,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**39.524.641,80**	**41.239.403,67**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**12.295.126,09**	**17.539.420,37**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	189.645,79	182.194,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**189.645,79**	**182.194,00**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	51.416.689,83	58.312.322,13
Transferências Inter Governamentais	83.945,19	284.307,91
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**51.500.635,02**	**58.596.630,04**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	129.487,08	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**129.487,08**	**0,00**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	6.407.674,42	5.292.756,16
Encargos Patronais	1.174.272,93	775.596,42
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	9.837,92	43.656,05
Pessoal e Encargos	**7.591.785,27**	**6.112.008,63**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	34.079,10	34.696,44
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**34.079,10**	**34.696,44**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	63.481,45
Serviços	31.189.857,04	34.536.070,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**31.189.857,04**	**34.599.551,83**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.953,04	1.441,42
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**1.953,04**	**1.441,42**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	116,61	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	83.945,19
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**116,61**	**83.945,19**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.082,45	0,00
Contribuições	466.859,55	398.219,23
Total de VPD Tributárias	**482.942,00**	**398.219,23**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	223.908,74	9.540,93
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**223.908,74**	**9.540,93**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

João Eulalio de Padua Superintendente CPF: 099.821.593-72	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	3.068.381,36	2.978.775,56
Créditos a Curto Prazo	77.909,99	78.689,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	2.531,34	706,34
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**3.148.822,69**	**3.058.171,89**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	243.585.635,13	236.721.955,97
Intangível	1.467,00	1.467,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**243.587.102,13**	**236.723.422,97**
TOTAL DO ATIVO	**246.735.924,82**	**239.781.594,86**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	68.125,13	129.675,95
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	505.426,04	3.402.080,70
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	74.187,44	74.187,44
Obrigações de Repartições e Outros Entes	0,00	0,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	773.731,63	1.046.727,60
Total do Passivo Circulante	**1.421.470,24**	**4.652.671,69**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	158.870.816,39	233.297.591,83
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**158.870.816,39**	**233.297.591,83**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**160.292.286,63**	**237.950.263,52**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	3.146.291,35	3.057.465,55
Ativo Permanente	243.589.633,47	236.724.129,31
Total do Ativo	**246.735.924,82**	**239.781.594,86**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	5.355.088,21	21.313.340,53
Passivo Permanente	7.152,24	-987,35
Total do Passivo	**5.362.240,45**	**21.312.353,18**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**241.373.684,37**	**218.469.241,68**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER	-2.103.697,49	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	-6.474.298,19	
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados	-1.937.151,99	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	16.725.677,46	
1749999 - Outras vinculações de transferências-Recursos Vinculados	103.708,80	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	-10.245.497,61	
2700110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios	3.253.960,38	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-393.812,55	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-3.010.275,00	
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.872.589,33	
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER		-2.103.697,49
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		-6.633.894,74
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados		-1.937.151,99
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		14.836.606,85
1749999 - Outras vinculações de transferências-Recursos Vinculados		103.708,80
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-23.112.016,98
2700110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios		3.253.960,38
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-393.812,55
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-3.010.275,00
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE		740.697,74
Total das Fontes de Recursos	**-2.208.796,86**	**-18.255.874,98**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

João Eulalio de Padua Superintendente CPF: 099.821.593-72	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Balanço Orçamentário

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**314.000,00**	**189.645,79**	**-124.354,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	189.645,79	189.645,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	314.000,00	0,00	-314.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**800.000,00**	**800.000,00**	**83.945,19**	**-716.054,81**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	800.000,00	83.945,19	-716.054,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**800.000,00**	**1.114.000,00**	**273.590,98**	**-840.409,02**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**800.000,00**	**1.114.000,00**	**273.590,98**	**-840.409,02**
Déficit (VI)	0,00	0,00	46.568.897,91	0,00
TOTAL (VII)	**800.000,00**	**1.114.000,00**	**46.842.488,89**	**45.728.488,89**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**27.165.000,00**	**42.304.900,00**	**41.590.082,20**	**41.445.752,34**	**41.208.262,15**	**714.817,80**
Pessoal e Encargos Sociais	6.533.000,00	8.036.000,00	7.656.720,54	7.656.720,54	7.540.245,54	379.279,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.632.000,00	34.268.900,00	33.933.361,66	33.789.031,80	33.668.016,61	335.538,34
Despesas de Capital (IX)	**15.711.000,00**	**15.981.933,00**	**5.252.406,69**	**3.341.378,51**	**3.327.874,80**	**10.729.526,31**
Investimentos	15.711.000,00	15.981.933,00	5.252.406,69	3.341.378,51	3.327.874,80	10.729.526,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**42.876.000,00**	**58.286.833,00**	**46.842.488,89**	**44.787.130,85**	**44.536.136,95**	**11.444.344,11**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**42.876.000,00**	**58.286.833,00**	**46.842.488,89**	**44.787.130,85**	**44.536.136,95**	**11.444.344,11**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**42.876.000,00**	**58.286.833,00**	**46.842.488,89**	**44.787.130,85**	**44.536.136,95**	**11.444.344,11**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**406.655,90**	**86.363,60**	**58.260,68**	**320.292,30**	**28.102,92**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	57,32	0,00	0,00	57,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	406.598,58	86.363,60	58.260,68	320.234,98	28.102,92
Despesas de Capital	**10.306.878,68**	**4.064.878,13**	**3.622.133,38**	**3.610.826,59**	**10.749.623,43**	**11.306,79**
Investimentos	10.306.878,68	4.064.878,13	3.622.133,38	3.610.826,59	10.749.623,43	11.306,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.306.878,68**	**4.471.534,03**	**3.708.496,98**	**3.669.087,27**	**11.069.915,73**	**39.409,71**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**84.856,31**	**3.186.488,52**	**3.042.371,59**	**101.340,36**	**127.632,88**
Pessoal e Encargos Sociais	53.133,16	124.992,94	107.224,33	70.672,17	229,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.723,15	3.061.495,58	2.935.147,26	30.668,19	127.403,28
Despesas de Capital	**103.884,22**	**83.945,19**	**83.945,19**	**28.146,72**	**75.737,50**
Investimentos	103.884,22	83.945,19	83.945,19	28.146,72	75.737,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**188.740,53**	**3.270.433,71**	**3.126.316,78**	**129.487,08**	**203.370,38**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

João Eulalio de Padua	Francisco Alvarenga Cavalcante
Superintendente	Contador
CPF: 099.821.593-72	CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**273.590,98**	**466.501,91**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**273.590,98**	**466.501,91**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**51.416.689,83**	**58.312.322,13**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	51.416.689,83	58.312.322,13
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**10.494.668,77**	**15.715.980,86**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	2.055.358,04	4.471.534,03
Inscrições de Restos a Pagar Processados	250.993,90	3.270.433,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.185.196,83	7.948.246,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.120,00	25.766,24
Saldo de Exercício Anterior (IV)	**2.978.775,56**	**3.222.117,72**
Caixa e Equivalente de Caixa	2.978.775,56	3.222.117,72
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporários de LP	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	**65.163.725,14**	**77.716.922,62**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**46.842.488,89**	**61.889.690,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**46.842.488,89**	**61.889.690,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**116,61**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	116,61	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**15.252.738,28**	**12.848.457,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.669.087,27	5.039.185,13
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.126.316,78	451.250,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.454.994,23	7.336.441,66
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	2.340,00	21.579,38
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.068.381,36**	**2.978.775,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.068.381,36	2.978.775,56
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporárias de LP	0,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**65.163.725,14**	**77.716.922,62**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

Quadro Anexo Linha Especicificação	Exercício Atual Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Exercício Anterior Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
1 Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2 Vinculada	**273.590,98**	**0,00**	**273.590,98**	**466.501,91**	**0,00**	**466.501,91**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano - Leste
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 17 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano- LESTE

João Eulalio de Padua Superintendente CPF: 099.821.593-72	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

..

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770422000802026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008. RESOLVE: Designar o servidor Ricardo Barbosa de Freitas, Diretor de Trânsito e Sistema Viário desta STRANS, matrícula de Nº113549, para responder pelas atividades da Superintendência, no período de 21 de março ao dia 29 de março do corrente ano. Gabinete do Superintendente de Transportes e Trânsito (PI) Teresina, 20 de março de 2026. Carlos Augusto Daniel Júnior Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422000812026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – FMS/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.032109/2025-61. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL E RESERVADA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de ventiladores de parede, destinados a atender a demanda da Diretoria Técnicas – DAB. Disponibilidade do Edital: 25/03/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 09/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 107.696,91 (cento e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 17 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450422000822026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.038611/2025-77. CÓDIGO UASG: 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de pedido de impugnação. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS (Grupos A, B e E) com fornecimento de contêiners, bombonas e refrigeradores médicos/científicos, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à DAE, DAB E DVS, todas Diretorias da FMS. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 19 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420422000832026

COMUNICADO. ALBUCLIN SAUDE CORPORATIVO E DIAGNOSTICO LTDA Inscrito No CNPJ: 63.744.689/0001-89, Localizada na: RUA VISCONDE DA PARNAIBA 1225 BAIRRO: ININGA CEP: 64.049-570 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

ID: 000420422000842026

COMUNICADO. I C L LOPES MENDES LTDA. Inscrito No CNPJ: 63.980.482/0001-03, Localizada na: R COELHO DE RESENDE 412 SALA 01 CEP: 64.001-370 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu A Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos - Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 46.45-1-01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

ID: 000420422000852026

COMUNICADO. A empresa RIOS OLHOS S/S LTDA, CNPJ n°. 22.988.488/0001-40, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, processo 2341/2026, referente ao empreendimento localizado na Rua Professor Mário Batista, 40, Sala 01, São Cristóvão, CEP: 64.056-030, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

ID: 000420422000862026

COMUNICADO. HENNIO MORAIS ODONTOLOGIA LTDA, inscrito sob o CNPJ 49.607.392/0001-40, localizada na Rua GOIAS, no 290, SALA 1, Frei Serafim, Teresina - PI, CEP: 64001620 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para Serviços de ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

ID: 000420422000872026

COMUNICADO. A empresa DROGARIA SO FARMA LTDA, CNPJ: 63.156.179/0001-90, com sede na Rua Quinze de novembro nº 5871, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP: 64.023-750, Inscrição Municipal nº 719.149-9, Torna público que Requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – L.O. para Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

ID: 000420422000882026

COMUNICADO. TERRAMAQ LTDA, CNPJ: 39.638.123/0001-98, localizada à AV JOAO XXIII, Nº 4661, SETOR B SALA 4, SANTA ISABEL, CEP 64.053-010, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA DO MEIO AMBIENTE (tipo de Licença/ Autorização) para 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 41.20-4-00 - Construção de edifícios,42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras deirrigação, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos eaeroportos, 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações, 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual einternacional, 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *), 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor,77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Teresina-PI (atividade e local).

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.221 - 23 de março de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440422100012026

PORTARIA Nº 112/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CAMILA TAJRA EUSTACHIO, matrícula nº 38405, turno tarde, no(a) EM MOCAMBINHO, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de março até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440422100022026

PORTARIA Nº 113/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANTONIO ELIAS DA SILVA NETO, matrícula nº 116839, turno manhã, no(a) E.M. PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de março até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440422100032026

PORTARIA Nº 114/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE IVAN DE MACEDO BORGES, matrícula nº 117261, turno manhã, no(a) E.M. FREI HELIODORO, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de março até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440422100042026

PORTARIA Nº 116/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CAMILA ROSSANA DE SOUSA, matrícula nº 37734, turno tarde, no(a) E.M. CLIDENOR DE FREITAS, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de março até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440422100052026

PORTARIA Nº 120/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANDERSON DE ALENCAR PEREIRA, matrícula nº 37462, no E.M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 05 de março até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440422100062026

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 027/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 46/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-DL/SLC/SEADPREV-PI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ADESÃO Nº 00044.000978/2022-55/SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00044.003175/2026-88. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 046/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 26/03/2026, e en-

Sumário

Administração Direta *1*

Administração Indireta *11*

Ineditorial *33*

cerrando em 25/03/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Flavio Luiz da Silva Fernandes.

ID: 000440422100072026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 28/2025/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 13/2025 - SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/23-4R-SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024/SEMA/PMT - RETIFICADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00044.004095/2026-80/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, nome de fantasia SERVFAZ, CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 13/2025/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 16/04/2026, e encerrando em 15/04/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Daniela Roberta Duarte da Cunha.

ID: 000440422100082026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00042.005911/2025-39 . TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA, para os fins que especificam. DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDORA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. A DEVEDORA, reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante R$ 463.280,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos), por serviços prestados de limpeza em prédios e em domicílios, nos meses de Junho e Julho de 2025, conforme documentação acostadas nos autos e atestos da Gerência Administrativa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEDVEDORA, referente a serviços executados sem cobertura contratual, quais sejam, limpeza, desinfecção, higienização e conservação das instalações físicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, foram efetivamente prestados nos meses de junho e julho de 2025, nas unidades de ensino e prédios administrativos desta SEMEC. 1.3. A prestação do serviço sem cobertura contratual foi analisada conforme o procedimento Decreto Municipal nº 25.885/2024, no qual se constatou a efetiva prestação do serviço pela CREDORA, bem como que a mesma não deu causa à ausência de cobertura contratual e que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme Decisão Administrativa nº 283, de 03 de março de 2026 (id 14637837). 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA SOBRE O MOTIVOS DE RECONHECIMENTO. 2.1. O reconhecimento de dívida está amparado no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, bem como nos artigos que tratam da boa-fé e do enriquecimento sem causa no Código Civil (artigo 884). Além disso, a responsabilização, caso exista falha no cumprimento das formalidades, deve ser direcionada ao servidor que deu causa a eventual irregularidade, sem prejudicar o credor que agiu de maneira legitima. 2.2. Diante do exposto, justifica-se o reconhecimento de dívida em favor da CREDORA, com a adoção de medidas para a quitação do valor devido, devidamente justificado nos autos (id 13180148). 2.3. Cabe ressaltar que a decisão que motivou o presente reconhecimento de dívida foi tomada com base na urgência de assegurar a continuidade dos serviços essenciais à conservação e manutenção dos prédios, bem como a limpeza e higienização essenciais para assegurar a salubridade dos ambientes e garantir o regular funcionamento da Rede Municipal de Ensino. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA. 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos serviços fo-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.221 - 23 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.23 17:06:36 -03'00'

ram efetivamente prestados no montante de R$ 463.280,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação à DEDVEDORA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto aos referidos serviços. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA. 5.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela DEVEDORA. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste Termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO. 6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Juízo dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT - DEVEDORA. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - CREDORA.

ID: 000440422100092026

ATA Nº 14850145 - SE-SEMEC/GAB-SEMEC/GAE-SEMEC/NUTRI--GAE-SEMEC. ATA DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR Nº 001/2026/SEMEC/PMT . Processo administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, Edital da Chamada Pública da Agricultura familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT, Dispensa de Licitação nº 001/2026/SEMEC/PMT, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas atualizações, bem como na Lei de Licitações nº 14.133/2021. Aos dias vinte e três do mês de março de dois mil e vinte e seis, a Comissão da Chamada Pública (CCP), designada pela Portaria nº 661/2025/SEMEC/PMT, dos quais estão presentes: Yaina Zanny Lima Sousa, Nairene Karla Silva Rodrigues, Nairany Paula Batista de Carvalho Fontenele, Maurício Oliveira da Silva, Rebeca Maria de Oliveira, Neusa Camilla Cavalcante de Andrade Oliveira, reuniram-se na Sala de Reunião, no 3º Andar da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, localizada na Rua São Pedro, 957, Centro (Sul), Teresina-PI, 64001-260 na Sala de Reunião da SEMEC, para análise e decisão acerca do resultado final da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT, referente ao Processo administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, Edital da Chamada Pública da Agricultura familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT, Dispensa de Licitação nº 001/2026/SEMEC/PMT, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas atualizações, bem como na Lei de Licitações nº 14.133/2021. A Comissão no uso de suas atribuições analisou todas as documentações técnicas, os projetos de vendas dos proponentes e resolveu INABILITAR os seguintes interessados: 1.COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE-ESTADO DO PIAUÍ-COOPILEITE, CNPJ Nº 61.484.505/0001-63, por não ter apresentado a Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, documento exigido no item 6.2, alínea "s" do Edital da Chamada Pública e nos termos da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual seu Projeto de Vendas restou inabilitado; 2. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO DIVINO, CNPJ Nº 23.884.870/0001-76, não apresentou a prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física--CPF e o comprovante de endereço do seu representante legalmente, razão pela qual também seu Projeto de Vendas restou inabilitado, de acordo com o exigido no item 6.2, alíneas "d", "e" e "f" do Edital da Chamada Pública. Ato contínuo, ainda durante a fase de habilitação, a Comissão analisou os documentos pendentes do proponente INSTITUTO APOIO DESENSEVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E AGRÁRIO MEIO NORTE--IDASAMN, CNPJ Nº 50.326.158/0001-24, e, logo após a inserção do documento de desistência de oferta dos itens "ovo" e "bebida láctea" e reapresentação do Projeto de Venda readequado, a proponente foi CONSIDERADA HABILITADA, nos termos do Edital. Fica também registrado que a Comissão, em análise da documentação de habilitação, RESOLVE DESCLASSIFICAR o item "ovo" do Projeto de Vendas apresentado pela proponente ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE – ASPROVERDE, CNPJ Nº 15.081.296/0001-90, tendo em vista que a certificação do Serviço de Inspeção Estadual para produtos de origem animal-SIE não foi apresentada, estando em descumprimento ao resquisito previsto no item 6.2, alínea "n" do Edital da Chamada Pública, permanecendo REGULAR E HABILITADA quanto ao preenchimento das demais exigências. Ressalta-se que, em virtude das inabilitações e verificada a existência das inconsistências nos dados gerais de todos os projetos de venda, a Comissão concedeu prazo até a data de 13/03/2026 (data do recebimento das amostras) para a readequação de todos os projetos de venda e consequentemente a inserção dos mesmos no sistema processo SEI. Fica registrado que a Comissão recebeu as Amostras dos gêneros alimentícios na data de 13/03/2026, seguindo o Cronograma do Anexo I do Edital, conforme descrito na ATA, id. 14772720, disponibilizada no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/26743-2/ . Ficou concedido o prazo de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, para a apresentação das amostras faltantes ou em desacordo com as exigências editalícias. Registre-se ainda que todas as amostras foram doadas para as seguintes instituições: Escola Santo Afonso; Escola de Educação Infantil Michele de Gruttola; Florescer Sul; Florescer Norte; Florescer Sudeste; Florescer Salobro, conforme apresentado nos Termos de Doações constantes no de id. 14855078. Destaca-se que, durante a Fase de Amostras, o proponente INSTITUTO APOIO DESENSEVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E AGRÁRIO MEIO NORTE-IDASAMN, CNPJ Nº 50.326.158/0001-24, desistiu dos itens "condimento líquido" e " preparo líquido de refresco nos sabores cajá e acerola", reapresentando assim o projeto de venda readequado, razão pela qual os itens foram redistribuídos para as asssociações: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL COMUNIDADE BARREIROS e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONSENHOR GIL, que tiveram seus projetos de venda readequados. Destaque-se que, após a finalização da fase de amostras a Equipe da Divisão de Nutrição da SEMEC ANALISOU e emitiu PARECER NO MAPA CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026/SEMEC/PMT DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR acerca das Amostras apresentadas pelos Agricultores individuais e Grupos Formais classificados, considerando que atenderam ao especificado no Edital, aprovando assim as amostras conforme descrito no id 14850272. Diante disso, a Comissão decidiu CLASSIFICAR 05 (cinco) FORNECEDORES INDIVIDUAIS e 19 (dezenove) GRUPOS FORMAIS, consoante listados a seguir: GRUPOS FORMAIS: 1.ASSOCIAÇÃO E COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FAZENDA SOARES CNPJ Nº 00.075.800/0001-71, valor de R$ 1.116.489,60; 2.ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ELIZA ROMARO CNPJ Nº 12.126.634/0001-74, valor de R$ 928.954,46; 3.ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES DA GRANDE SOCOPO CNPJ Nº 011.071.989/0001-40, valor de R$ 80.653,80; 4. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA-AGRIFAM CNPJ Nº 15.043.143/0001-58, valor de R$ 906.475,82; 5. ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA CERÂMICA CIL CNPJ Nº 27.717.663/0001-88, valor de R$ 277.699,80; 6. ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTARE DO RIO GUARIBAS-HORTFRUTARE CNPJ Nº 13.334.397/0001-08, valor de R$ 2.591.023,82; 7. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES POVOADO SOIM CNPJ Nº 11.535.569/0001-78, valor de R$ 637.991,40; 8. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERD--ASPROVERDE CNPJ Nº 15.081.296/0001-90, valor de R$ 930.098,20; 9. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE SOIM CNPJ Nº 32.122.365/0001-85, valor de R$ 155.182,80; 10. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FRUTAS E HORTALIÇAS DO VALE DO GUARIBAS-PROVALE CNPJ Nº 14.011.310/0001-16, valor de R$ 1.788.909,10; 11. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MONTE VERDE CNPJ Nº 31.404.005/0001-03, valor de R$ 250.192,00; 12. COOPERATIVA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DO PORTAL DO PARNAÍBA E COMUNIDADE VIZINHAS-COOPERAGRO CNPJ Nº 20.031.802/0001-76, valor de R$ 556.385,75; 13. ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA TABULETA CNPJ Nº 36.297.005/0001-75, valor de R$ 315.027,80; 14. ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE SUL CNPJ Nº 23.019.756/0001-88, valor de R$ 350.430,00; 15. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONSENHOR GIL CNPJ N° 47.202.803/0001-07, valor de R$ 190.840,00; 16. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL COMUNIDADE BARREIROS CNPJ 03.566.217/0001-51, valor de R$ 1.053.336,50; 17. INSTITUTO DE APOIO AO DESENSEVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E AGRARIO MEIO NORTE-IDASAMN CNPJ Nº 50.326.158/0001-24 R$ 2.325.667,00; 18. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES F. DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ-COOPENORT LTDA CNPJ 35.202.279/0001-70, valor de R$ 917.425,62; 19.ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS-ACPASD-JOSÉ DE FREITAS CNPJ Nº 04.436.012/0001-14, no valor de R$ 446.453,32 e os FORNECEDORES INDIVIDUAS: ROMILDO CRISPIM, CPF Nº xxx.xx43-80, valor de R$ 39.494,80; KELLY MARIA RIBEIRO GONÇALVES CPF: xxx..x43-10, valor de R$ 39.641,60, ANTÔNIA LUCILENE DOURADO DOS ANJOS CPF: xxx.x63-73, valor de R$ 39.641,60; DENILSON ALVES CONCEIÇÃO CPF: xxx..x13-04, valor de R$ 39.494,80; DANIEL ALVES CONCEIÇÃO, CPF: xxx..x93-02, valor de R$39.606,00. Destaca-se que, não houve interposição de recursos. Ressalta-se que os CLASSIFICADOS DEVEM APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, em até 05 (cinco) dias úteis, con-

tados da publicação deste resultado. Assim a Comissão encerra a fase de julgamento, encaminhando a presente Ata para publicação no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico da SEMEC. Nada mais havendo a constar, eu Rebeca Maria de Oliveira, encerro a presente Ata, a qual será assinada por mim e demais membros da Comissão que estão presentes. Teresina, PI, aos dias vinte e três do mês de março de dois mil e vinte e seis. Em 23 de março de 2026. Yaina Zanny Lima Sousa, Nairene Karla Silva Rodrigues, Nairany Paula Batista de Carvalho Fontenele, Maurício Oliveira da Silva, Rebeca Maria de Oliveira, Neusa Camilla Cavalcante de Andrade Oliveira.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422100102026

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.92	754	550.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	754	550.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 148, DE 23 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento de dotação própria da Semplan, pagamento de DEA do 5º (quinto) aditivo de prazo ao Contrato 03/2023 - SEMPLAN, firmado com o CONSÓRCIO ESTRATÉGICA - S CONSULT, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Drenagem das Sub-bacias P17 (Sistema Cidade Industrial/Jacinta Andrade), P18 (Sistema Cidade Industrial/Monte Verde), P19 (Sistema Santa Maria/Jacinta Andrade), PD16 (Sistema Pedra Mole/Aroeira) e PD11 (Sistema Gurupi/São João) em Teresina-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação de dotação própria da Semplan, pagamento de DEA do 5º (quinto) aditivo de prazo ao Contrato 03/2023 - SEMPLAN, firmado com o CONSÓRCIO ESTRATÉGICA - S CONSULT, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Drenagem das Sub-bacias P17 (Sistema Cidade Industrial/Jacinta Andrade), P18 (Sistema Cidade Industrial/Monte Verde), P19 (Sistema Santa Maria/Jacinta Andrade), PD16 (Sistema Pedra Mole/Aroeira) e PD11 (Sistema Gurupi/São João) em Teresina-PI. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.833.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.862.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422100112026

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	40.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 22/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação para atender as necessidades de manutenção de praças, da SDU Sudeste. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo de dotação não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.833.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.862.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490422100122026

PORTARIA Nº 31/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Ementa: Designa servidor FABRICIO OLIVEIRA AMORIM FILHO para exercer a função de Coordenador Técnico Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no âmbito da SEMCASPI. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso das atribuições que lhe confere o, e CONSIDERANDO a importância estratégica do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) como ferramenta de gestão das políticas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.276, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a utilização do SIPIA pelos Conselhos Tutelares de Teresina; CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para coordenar, em nível municipal, a implantação, o gerenciamento e o suporte técnico do referido sistema, articulando as ações junto aos Conselhos Tutelares e à rede de proteção; CONSIDERANDO a expertise e a qualificação do servidor FABRICIO OLIVEIRA AMORIM FILHO, atual Chefe de Divisão da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos (CEDH/SEMCASPI); RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor FABRICIO OLIVEIRA AMORIM FILHO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos (CEDH/SEMCASPI), para exercer a função de Coordenador Técnico Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA). Parágrafo único. A função ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado e não implicará em ônus financeiro adicional para a administração pública municipal. Art. 2º São atribuições do Coordenador Técnico Municipal do SIPIA: I - Atuar como ponto de referência e interlocutor entre o Município e a coordenação estadual; II - Prestar suporte técnico aos usuários do SIPIA, a saber conselheiros (as) tutelares de Teresina, para a solução de problemas e dúvidas na utilização do sistema; III - Zelar pela regularidade dos dados inseridos no SIPIA, gerando relatórios para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da gestão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI (Decreto nº 27.498, de 02 de Janeiro de 2025)

ID: 000490422100132026

EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de Entrevistadores Sociais e Coordenadores, com vistas à redução da demanda reprimida nas unidades, à celeridade na realização de visitas domiciliares e ao aprimoramento da atualização cadastral do Município, contribuindo para a qualificação do Cadastro Único. O presente certame também objetiva a contratação temporária de pessoal para aplicação do questionário do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola. RESOLVE: Art. 1º Divulgar o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Anexo I desta publicação. Art. 2º O Anexo I encontra-se organizado por cargo pretendido e contém as seguintes informações: nome do candidato, número do processo SEI, CPF e resultado da análise da inscrição. Art. 3º A análise das inscrições observou rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026, especialmente quanto às hipóteses de eliminação previstas no item 1.6, quais sejam: I – ausência de documentação obrigatória; II – prestação de informações falsas ou inexatas; III – descumprimento dos prazos estabelecidos; IV – inobservância das normas do Edital; V – conduta incompatível com o exercício da função pública. Art. 4º A efetivação da inscrição esteve condicionada ao cumprimento das exigências previstas no item 2.1 do Edital nº 01/2026, incluindo o preenchimento de formulário próprio e a apresentação da documentação comprobatória, conforme listado no referido instrumento convocatório. DOS RECURSOS. Art. 5º Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições, no período de 24/03/2026 a 26/03/2026, conforme cronograma estabelecido no Edital. Art. 6º Nos termos do item 9.1 do Edital nº 01/2026, os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura Municipal de Teresina, via Protocolo SEMCASPI ou por meio de acesso externo do candidato, observados os prazos previstos no Anexo IV. Parágrafo único. Recomenda-se que o recurso seja protocolado no mesmo processo SEI utilizado para envio da documentação comprobatória. Art. 7º Não serão considerados: I – recursos interpostos fora do prazo estabelecido; II – recursos que não atendam aos requisitos formais previstos no Edital; III – recursos que apresentem documentação nova, não anteriormente anexada no ato da inscrição. Teresina (PI), 23 de março de 2026. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº01/2026. Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
(Ordem Alfabética)

COORDENADOR CADASTRO ÚNICO					
PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
00049.003445/2026-17	Abílio Azevedo Silva Neto	076.###.###-75	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002941/2026-45	Adayany Oliveira Leal	013.###.###-80	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003058/2026-87	Adriano Alves de Araújo	746.###.###-91	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003231/2026-72	Afonso da Paz Brito Júnior	077.###.###-24	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003412/2026-35	Alberto Alves de Sousa Segundo	772.###.###-15	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003414/2026-78	Alice Amélia Araújo Teixeira e Silva	028.###.###-51	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003363/2026-97	Alice dos Santos Silva	063.###.###-19	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002775/2026-65	Aline Alves Portela	946.###.###-49	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003066/2026-65	Aline Alves Portela	946.###.###-49	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003198/2026-90	Amanda Hellen de Sousa Santos	070.###.###-85	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003432/2026-77	Amanda Madeira LIma	031.###.###-64	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003089/2026-26	Amanda Martins Guimarães	052.###.###-29	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003293/2026-47	Ana Carolina Machado de Oliveira	935.###.###-68	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003305/2026-14	Ana Klicia da Costa Araujo Lima	013.###.###-46	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003143/2026-23	Ana Paula Farias de Oliveira	066.###.###-13	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003224/2026-67	Ana Paula Sousa Guimarães	023.###.###-69	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003395/2026-09	Ana Rafaelly Cardoso Moreira	080.###.###-03	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003331/2026-88	Anandra Vitório Vasconcelos	068.###.###-20	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003103/2026-36	Andreia Rodrigues Bastos	924.###.###-91	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003073/2026-70	Andressa Alves Teixeira Cunha	046.###.###-45	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003375/2026-64	Andressa Soares de Oliveira	019.###.###-09	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003085/2026-37	Angela Maria da Silva Nascimento	287.###.###-91	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002918/2026-84	Anne Kaline Gonçalves Cavalcante	014.###.###-46	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003306/2026-84	Anny Gabrielly da Silva Falcao	066.###.###-30	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002992/2026-26	Antonia Alice Veras Magalhaes Alves	031.###.###-50	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003246/2026-55	Antonia Vanuzia Braga de Oliveira Paula	811.###.###-68	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003175/2026-32	Auricelia de Sousa Costa'	819.###.###-15	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003180/2026-91	Bárbara Andressa Ferreira Costa	070.###.###-59	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003000/2026-04	Bárbara da Silva Goes	067.###.###-25	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003155/2026-87	Barbara Tamyres Rodrigues de Sousa	053.###.###-98	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00055.000168/2026-23	Bruna Monielly Rocha Costa	036.###.###-00	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002910/2026-09	Cândida Samara Pereira de Sousa	053.###.###-99	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002823/2026-30	CAROLINA FERREIRA DA COSTA E SILVA	781.###.###-68	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta

00049.003268/2026-43	Caroline dos Santos Leal	044.###.###-06	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003565/2026-75	Celiane Alves de Oliveira	000.###.###-33	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003154/2026-17	Cheila Pereira Prado	659.###.###-91	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003209/2026-84	Chrystiano Rodrigo Monteiro Gonçalves	003.###.###-73	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003419/2026-40	Cleylton Alves Lemos	867.###.###-15	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003350/2026-60	Daniela Morais e Silva	855.###.###-20	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003551/2026-65	Danielle Maria de Macedo Paeslandim Lustosa	029.###.###-23	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003291/2026-04	Daniely Santos Silva	007.###.###-24	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003098/2026-74	Daniely Torres Leite	646.###.###-91	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003055/2026-71	Danyely Karolyny Rodrigues de Oliveira	048.###.###-93	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003426/2026-45	Darlane Isabel Oliveira de Moura Leite	018.###.###-93	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003360/2026-81	Davi Williams Silva de Lima	068.###.###-48	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003340/2026-39	Débora Lays Magalhães do Nascimento	048.###.###-90	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003258/2026-22	Diana Franciscada Conceição Sousa	286.###.###-15	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002987/2026-64	Diovana Karine Gonçalves Veras	076.###.###-23	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003065/2026-92	Edilene Pereira Lima	240.###.###-72	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003324/2026-83	Eliane Farias de Sousa	057.###.###-26	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003320/2026-94	Ellen Caroline Alves Silva	021.###.###-66	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003382/2026-69	Fabíola Cristina Soares Paz	055.###.###-26	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003144/2026-93	Ferlane Suelle Carvalho de Sousa	064.###.###-51	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003264/2026-54	Fernanda Regia Galvão de Melo	575.###.###-87	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003453/2026-92	Franciel da Cruz Silva Costa	071.###.###-40	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003207/2026-41	Francisca Arielly Gonçalves Teixeira Pereira	027.###.###-09	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003217/2026-62	Francisco Wallyson Silva Araújo	051.###.###-80	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003424/2026-02	Gabriel de Sousa Ramos Chaves	007.###.###-18	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003334/2026-07	Georgia Silva Machado	961.###.###-04	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002818/2026-68	Gilmayra Calassa de Carvalho	029.###.###-56	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003179/2026-21	Gisele Celestina da Costa Ribeiro	053.###.###-04	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003113/2026-57	Giullyane Moita Sousa	749.###.###-49	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003321/2026-67	Giyulia Marcia de Moraes Soares	042.###.###-97	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003142/2026-50	Glauber Alves dos Santos	043.###.###-78	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003297/2026-36	Gleysielly Milany Nunes de Moura	058.###.###-80	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002985/2026-21	Ianne Paulo Macêdo	032.###.###-80	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003166/2026-81	Iara Lucas Mendes Leal	026.###.###-09	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002966/2026-49	Isabel Nunes Piauilino	032.###.###-84	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003012/2026-68	Ivânia Cristina Costa	412.###.###-04	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003440/2026-55	Jaqueline Gomes Marques de Brito	995.###.###-53	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002794/2026-37	Jardson Eduvirges de Sousa	619.###.###-21	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003211/2026-30	Jhonatan Emanuel Brito Rodrigues	623.###.###-40	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003223/2026-94	João Batista do Nascimento Silva	009.###.###-03	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003149/2026-55	José de Assis Pires Junior	021.###.###-63	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003452/2026-22	Joselito Barbosa da Silva	689.###.###-20	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003226/2026-13	Josyelma da Silva Calixto	033.###.###-60	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003254/2026-33	Joyce Amanda Nunes de Melo	034.###.###-70	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002973/2026-54	Joyce Fernandes da Silva	065.###.###-92	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003222/2026-24	Juliana Lima de Carvalho	007.###.###-65	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003001/2026-74	Karla Kaliane de Moura Sousa	067.###.###-84	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003250/2026-44	Kassio Ferreira de Sousa Matos	051.###.###-82	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003550/2026-92	Katiany Rêgo do Carmo	835.###.###-91	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003251/2026-17	Leila Pereira da Silva	033.###.###-96	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002715/2026-36	Leonardo Carvalho Costa	004.###.###-27	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003147/2026-12	Ligia Helena Ferreira da Costa	626.###.###-49	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003016/2026-57	Lorenna de Oliveira Martins Lima	882.###.###-53	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003014/2026-14	Luanna Nunes Borges	053.###.###-07	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003216/2026-89	Luceny Viana de Paiva Santos	037.###.###-31	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003385/2026-85	Lucia Elaine de Sousa Moreira	032.###.###-85	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003042/2026-34	Luciana dos Santos Sousa Carvalho	049.###.###-85	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003281/2026-80	Lúcio Flávio Coelho Gomes Nóbrega	173.###.###-68	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003187/2026-96	Luzenira Honorato de Sousa	029.###.###-70	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003311/2026-46	Manoel dos Santos Brito Filho	370.###.###-15	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002956/2026-28	Manuelle Maria Sena Leal	654.###.###-87	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003439/2026-82	Maria Albeniza Lemos da Silva Loureiro	515.###.###-34	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003108/2026-95	Maria Aparecida dos Santos Silva	071.###.###-58	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003269/2026-16	Maria Clara Gomes Cardoso	037.###.###-27	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003399/2026-95	Maria da Glória Castro Rodrigues	843.###.###-72	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003369/2026-32	Maria das Dores Feliciano da Silva	624.###.###-15	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003348/2026-17	Maria de Jesus Barbosa de Oliveira Rodrigues	877.###.###-68	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003040/2026-88	Maria do Carmo da Costa e Silva	338.###.###-97	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003193/2026-31	Maria Eduarda Cunha Nunes de Moura	069.###.###-97	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003045/2026-50	Maria Gabriela de Sousa	621.###.###-35	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.002969/2026-65	Maria Luzia Carvalho Pereira	068.###.###-65	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003359/2026-11	Maria Paula Vieira Costa	065.###.###-37	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003405/2026-30	Mariane Fonseca Sousa Albuquerque	055.###.###-50	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003446/2026-87	Marilene Borges de Sousa	000.###.###-58	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003240/2026-23	Marina de Meneses Veras Costa Lima	030.###.###-71	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003377/2026-10	Matheus de Miranda Oliveira	065.###.###-50	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003043/2026-07	Mayra Beatriz Lima Ramos	068.###.###-14	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003204/2026-25	Miralice Medeiros Ferreira Barbosa	998.###.###-53	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003096/2026-31	Monalissa Cristine Pereira da Silva	055.###.###-07	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003362/2026-27	Nicolle Lima da Costa Melo	042.###.###-43	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003233/2026-18	Otávio Augusto de Oliveira Pereira	003.###.###-90	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003274/2026-75	Poliana Cardoso do Nascimento e Silva	033.###.###-63	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003137/2026-88	Rayana Rodrigues de Alencar Dias	038.###.###-13	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003053/2026-28	Reginaldo de Freitas Martins	066.###.###-00	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003323/2026-13	Renata Lima Rocha Riotinto	771.###.###-34	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003018/2026-03	Rosalice Eloi Ribeiro Lopes	022.###.###-44	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003023/2026-62	Sabrina Moraes de Almeida	043.###.###-17	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003290/2026-31	Sandra Maria Alves de Morais	733.###.###-91	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003011/2026-95	Sara Sousa Américo de Oliveira	020.###.###-16	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003025/2026-08	Silvana Maria da Silva Pinheiro	258.###.###-24	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003099/2026-47	Silvia do Monte Serrate Silva Pinto	835.###.###-20	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003081/2026-48	Stela Santana Sousa	029.###.###-82	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	

00049.003278/2026-64	Sulamita de Oliveira Santos	014.###.###-19	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003451/2026-49	Susana Mendes Ribeiro	049.###.###-93	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003421/2026-83	Thiago Moita Carneiro	049.###.###-18	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003145/2026-66	Vanessa Leal dos Santos Cunha Rodrigues	008.###.###-44	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003227/2026-83	Veralucia Cabral das Neves	734.###.###-04	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003441/2026-28	Vivian Mayllana Marques Cabral	080.###.###-50	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003262/2026-11	Yanne Maria Barbosa da Silva	035.###.###-02	Coordenador CadÚnico	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002951/2026-66	Yara Cristina Laet Milhomem	062.###.###-70	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	
00049.003019/2026-73	Zenilda Portela Azevedo de Sousa	453.###.###-49	Coordenador CadÚnico	DEFERIDA	

ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO

PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
00049.003118/2026-19	ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	914.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003150/2026-28	ANA CLEIDE BEZERRA MATOS	421.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003368/2026-59	ANABI CAROLINE DA SILVA	609.###.###-51	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003203/2026-52	ANÉSIA NUNES PEREIRA REGO ALMEIDA	621.###.###-72	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002997/2026-85	ANTONIA PEREIRA DAMACENE	014.###.###-30	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003151/2026-98	ANTONIO JOÃO PEREIRA FILHO	020.###.###-04	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003077/2026-59	ANTÔNIO VANDERLAN FERNANDES DE SOUSA JÚNIOR	061.###.###-02	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003136/2026-18	ANTONIZA DOS SANTOS DANTAS COSTA	949.###.###-04	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003194/2026-04	BRUNA LETÍCIA TELES DE PAULO	073.###.###-80	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003420/2026-13	CLÁUDIA FERNANDA MACHADO PONTES	004.###.###-39	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003300/2026-52	CLÁUDIA REGINA NÓBREGA DA SILVA	022.###.###-55	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003003/2026-20	CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO	015.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003200/2026-36	CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO OLIVEIRA	872.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003314/2026-62	DARIELLE PEREIRA GONZAGA	055.###.###-29	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003356/2026-92	DEUSELENA CAMPOS DA ROCHA	891.###.###-53	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003059/2026-60	DIANA MARIA SOUSA	006.###.###-13	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.002859/2026-28 00049.002825/2026-73	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	094.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003247/2026-28	EVILANE MELO DOS SANTOS	054.###.###-56	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003110/2026-41	FABIANA SIQUEIRA DE ARAÚJO	053.###.###-03	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003002/2026-47	FABRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA	058.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003132/2026-29	FELIPI DAVES DA SILVA ALVARENGA	068.###.###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003379/2026-53	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	527.###.###-49	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002993/2026-96	GABRIELLY CORDEIRO DOS SANTOS	072.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003183/2026-10	GILLYANNE MAYLA SILVA CAIVIPELO SANTOS	005.###.###-57	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003114/2026-30	GIOVANA SANTOS SALDANHA	056.###.###-59	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003433/2026-50	IRACI ALVES RIBEIRO	007.###.###-07	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002881/2026-16	IRANEIDE DE SOUSA SILVA	973.###.###-15	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003336/2026-50	JADIELE DA SILVA SANTOS	071.###.###-05	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003185/2026-53	JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA	915.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003393/2026-63	JOELINE RENY CARDOSO DA SILVA	032.###.###-08	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003100/2026-20	JOICEANE DE SOUSA MACHADO	077.###.###-90	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003455/2026-38	JOSELINA FERREIRA DE SANTANA	412.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003438/2026-12	JOYCE KELLY DO VALE SOUSA	964.###.###-34	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003195/2026-74	JULIANA CARVALHO DIAS	071.###.###-08	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002988/2026-37	KAMILLY DUARTE SOUSA	081.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003270/2026-86	KLEBERSON BRITO ALVES	069.###.###-70	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003413/2026-08	LAIANA SANTOS LIMA DA COSTA	027.###.###-30	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002949/2026-23	LAYANE TERESA DE JESUS RODRIGUES QUEIROZ	007.###.###-83	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003430/2026-34	LEANY BARROS MORAIS MACHADO	010.###.###-10	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003038/2026-45	LETÍCIA SAMPAIO RODRIGUES	041.###.###-05	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003255/2026-06	LILIA RAYANE SOUSA LIRA	036.###.###-51	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003543/2026-87	LORAINE MARIA DA ROCHA CAVALCANTE	074.###.###-41	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003564/2026-05	LORRANE COSTA DA SILVA	075.###.###-52	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003541/2026-44	LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA	038.###.###-37	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.002994/2026-69	LUCIMAIRA DA SILVA BATISTA	006.###.###-01	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003184/2026-80	MACIELIA CARVALHO DE FREITAS	012.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003008/2026-79	MAGNA DA SILVA ARAUJO	036.###.###-44	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003283/2026-26	MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO	033.###.###-02	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003404/2026-57	MARIA APARECIDA DE SOUSA NETA	033.###.###-70	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003301/2026-25	MARIA DE NAZARÉ SILVA	861.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003153/2026-44	MARIA DEIJÂNIA DA SILVA	923.###.###-68	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002967/2026-22	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA	036.###.###-65	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003298/2026-09	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA ANGELO	042.###.###-18	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002958/2026-71	MARIA IRENE DA CUNHA SOUSA	843.###.###-82	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002974/2026-27	MARIA JOSÉ ALVES LEITE DOS SANTOS	055.###.###-86	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003104/2026-09	MARIA LUIZA ALVES DA COSTA	061.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.002953/2026-12	MARIA LUÍZA ALVES LIMA	061.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003345/2026-98	MARIANA MARTINS LAGES	014.###.###-77	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003015/2026-84	MARIANE ALVES ALVARENGA	057.###.###-47	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003127/2026-67	MARIANNE SUELY FERREIRA DA COSTA	033.###.###-44	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003116/2026-73	MARIARA DA SILVA FERREIRA	060.###.###-26	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003444/2026-44	MARISSOL PEREIRA DA SILVA	891.###.###-15	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003169/2026-97	MAXIANA SOUSA LIMA	719.###.###-72	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002913/2026-25	MELISSA FLÁVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	600.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003435/2026-93	MILENA TAÍS SOARES XIMENES	046.###.###-80	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003374/2026-91	ORLANDO VIEIRA BATISTA	012.###.###-18	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.002960/2026-17	PALOMA SANDRA BASTOS DOS SANTOS	043.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002855/2026-39	RAIMUNDA CRAVEIRO DA CUNHA	077.###.###-53	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003287/2026-15	RAQUEL ALVES ALBUQUERQUE	024.###.###-50	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003289/2026-58	RAYANE STEPHANE MELO DE MOURA	041.###.###-09	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003402/2026-14	RONNI CÁSSIO DA SILVA ARAÚJO	063.###.###-90	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

00049.003177/2026-75	ROSELANE PEREIRA DE ARAÚJO LEITE	914.###.###-04	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003318/2026-51	ROSENILDA SOARES DE SOUSA	498.###.###-91	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003022/2026-89	ROSICLEIA COSTA TEIXEIRA	008.###.###-84	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003238/2026-77	SAMIA RAQUEL SOARES DA SILVA	347.###.###-36	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003119/2026-89	SANDYA GALIZA DA COSTA	056.###.###-39	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003434/2026-23	SUELI FRANCISCA DE SOUSA MOURA	030.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.002888/2026-21	TATIANE DE SOUSA EVANGELISTA VASCONCELOS	798.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
00049.003284/2026-96	VÂNIA MARIA FREITAS DE DEUS	743.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	
00049.003129/2026-13	WELDER DA SILVA SOUSA	029.###.###-01	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDA	

ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO - PCD

PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
00049.002824/2026-03	Carliane Ribeiro de Oliveira	019.###.###-23	Entrevistador CadÚnico - PCD	DEFERIDA	
00049.003443/2026-71	Eliane Batista de Sousa Moura	447.###.###-49	Entrevistador CadÚnico - PCD	INDEFERIDA	Documentação incompleta

Entrevistador SOCIAL BPC

PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
00049.003257/2026-49	Adelianne Alves Mulina	905.###.###-49	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003648/2026-65	Adelina Maria Barros Viana da Silva	852.###.###-20	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003337/2026-23	Alciana da Silva dos Santos	651.###.###-49	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003312/2026-19	Alex Mendes Gonçalves	068.###.###-69	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003115/2026-03	Alice Moura Rodrigues	008.###.###-89	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003164/2026-38	Alina Gino de Sousa	874.###.###-87	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003052/2026-55	Aline Chaves Alvarenga do Nascimento	878.###.###-04	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003105/2026-79	Aline Lemos de França	947.###.###-87	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003013/2026-41	Ana Beatriz Pereira Carvalho	070.###.###-07	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003344/2026-28	Ana Célia dos Santos Alves	005.###.###-40	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003342/2026-82	Ana Karina Rodrigues Rosal	600.###.###-43	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003189/2026-42	Ana Karine Carvalho	908.###.###-49	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003271/2026-59	Ana Karine Pereira de Sousa	026.###.###-69	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003292/2026-74	Ana Layra Cardoso de Oliveira Vieira	051.###.###-03	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003322/2026-40	Ana Lúcia de Sousa Barros	842.###.###-91	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003126/2026-94	Ana Lúcia Matias dos Santos	161.###.###-79	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003253/2026-60	Ana Paula Nogueira Lima Rodrigues	716.###.###-00	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003049/2026-39	Ana Renata Chaves Barbosa	069.###.###-77	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003210/2026-57	Ana Vitoria Lopes França Sousa	065.###.###-65	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003157/2026-33	Andreia de Sousa Araújo	021.###.###-25	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003106/2026-52	Antônia Camille Severiana Maciel	043.###.###-38	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003447/2026-60	Arianne Galeno Brito	042.###.###-03	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003327/2026-02	Armennia Vitória Araújo Santos	081.###.###-65	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003277/2026-91 00049.003279/2026-37	Auricelia Gina Oliveira Rios	842.###.###-49	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003109/2026-68	Beatriz de Melo Silva	042.###.###-77	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002807/2026-74	Brenda Rayane Cabral Ribeiro	060.###.###-27	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003265/2026-27	Bruna Samya Pereira da Silva	609.###.###-01	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003325/2026-56	Camilla Paula Machado da Silva Furtado	013.###.###-50	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003302/2026-95	Carlos James de Deus Sousa	044.###.###-18	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003212/2026-03	Cicera Tanusca Pereira Valadares	059.###.###-06	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003186/2026-26	Cristiane Gomes de Matos	665.###.###-68	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003266/2026-97	Damiana Barbosa da Silva	019.###.###-10	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003310/2026-73	Daniela Brandão da Silva	831.###.###-87	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002899/2026-15	Daniele Fernanda da Silva Santos	049.###.###-20	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003299/2026-79	Danilo de Sousa Lima	069.###.###-63	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003070/2026-54	Débora Cecília Barbosa Soares	014.###.###-08	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003263/2026-81	Deusabete Carvalho	362.###.###-04	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002815/2026-52 00049.002760/2026-82	Dorivânia de Sousa Bernardo	990.###.###-87	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003315/2026-35	Efigência Lima Marques Lira	444.###.###-68	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003552/2026-38	Elenilza da Silva Sousa MOnte	SEM CPF	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003005/2026-63	Eliane Alexandra Moreira e silva	065.###.###-71	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002943/2026-88 00049.002803/2026-85	Elis Regina Pereira da Silva	048.###.###-14	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002885/2026-05 00049.002894/2026-53	Elisangela Sousa Matos	649.###.###-78	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002819/2026-41	Ellen Cristina Barbosa Santos	037.###.###-67	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003029/2026-94	Elma Patricia Borges	808.###.###-97	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003112/2026-84	Eva da Silva Menezes	933.###.###-72	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002898/2026-42	Evaniele Sampaio Ramos	038.###.###-36	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002954/2026-82	Everaldo Sousa de Sena Rosa	729.###.###-04	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003192/2026-58	Fernanda Cunha Pereira	605.###.###-54	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002822/2026-57	Fernanda Larissa Oliveira Cruz	031.###.###-01	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002996/2026-15	Flávia Eugênia de Holanda Gomes	517.###.###-34	Entrevistador BPC	DEFERIDA	

00049.003346/2026-71	Francileide da Silva Santos	050.###.###-41	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003220/2026-78	Francinete Alves Machado	274.###.###-20	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003479/2026-69	Francisca de Araújo Santos	619.###.###-44	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003478/2026-96 00049.003474/2026-10	Francisca de Araújo Santos	619.###.###-44	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003308/2026-30	Francisca Felix da Silva	168.###.###-41	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003286/2026-42	Francisca Maria Dutra	725.###.###-91	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002876/2026-54	Francisca Relva Ferreira Lima	361.###.###-53	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003442/2026-98	Francisca Simone Ferreira Nepomuceno	013.###.###-55	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003307/2026-57	Francisco Andailson da Silva Rocha	007.###.###-57	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003431/2026-07 00049.003437/2026-39	Francisco Leonel de Sousa Silva	965.###.###-91	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003063/2026-49	Gabriela de Fátima Moura Bezerra	085.###.###-23	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003396/2026-79	Gabriela de Sousa Alves Gameleira	SEM CPF	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003357/2026-65	Gerciane Maria Vieira	022.###.###-41	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003219/2026-08	Gilciara Helena de França	661.###.###-15	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003199/2026-63	Gildete Macedo Carvalho Freitas	831.###.###-00	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002971/2026-11	Gilvania de Araujo Rodrigues	663.###.###-20	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002821/2026-84	Giovanna Luiza Oliveira de Holanda	078.###.###-04	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002843/2026-72	Gislene Rodrigues de Barros	025.###.###-01	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002837/2026-40	Gizélia dos Santos Martins Brito	051.###.###-85	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003206/2026-68	Glayth Daniela Silva de Souza	884.###.###-04	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003229/2026-29	Gleice Kelle de Sousa Nascimento da Silva	015.###.###-37	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003176/2026-05	Helice Ravena Nascimento Costa	044.###.###-24	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002948/2026-50	Ideane Pereira do Nascimento	052.###.###-08	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003178/2026-48	Indira Rodrigues de Aguiar	067.###.###-97	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003225/2026-40	Ioná Muniz da Costa	023.###.###-95	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003020/2026-46	Irlane Cristina Carvalho de Araujo	039.###.###-16	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003407/2026-73	Isadora Cristine de Araújo Alencar	076.###.###-90	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003403/2026-84	Izabel Cristina Dourado de Sousa Borges	375.###.###-91	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003333/2026-34	Janaina Alves Nascimento	016.###.###-44	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003282/2026-53	Janaina Mendes da Silva Bezerra	646.###.###-04	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003111/2026-14	Jane Lúcia Ribeiro Mendonça	794.###.###-04	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003448/2026-33	Jayane Maria Ferreira Carvalho	065.###.###-05	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta

00049.003275/2026-48	Jeovata Catarina Lopes Barbosa	081.###.###-16	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003353/2026-76	Jèssica Caroline Rodrigues de Carvalho	SEM CPF	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002972/2026-81	Jessica Cristina Martins Sousa	040.###.###-41	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003418/2026-67	Jéssica Manuelle Frazão de Araújo	064.###.###-05	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003214/2026-46	Joana Dark Freitas da Sitva Evangelista	676.###.###-15	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003328/2026-72	Jocimeire Rodrigues de Andrade Freitas	921.###.###-91	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003398/2026-25	José Renato Loiola Soares	028.###.###-69	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003427/2026-18	Josélia Viana Ferreira Ramos	006.###.###-62	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003213/2026-73	Josenilda Borges da Silva	463.###.###-04	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003355/2026-22	Josian Albino de Sousa	347.###.###-87	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003376/2026-37	Josias Albino de Sousa	347.###.###-87	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003079/2026-05	Juliana Karine Sampaio Melo Viana	659.###.###-68	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003384/2026-15	Karla Beatriz SIlva Pereira de Oliveira	028.###.###-13	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002877/2026-27	Kassia Yrys de Oliveira Costa	057.###.###-16	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003138/2026-61 00049.003125/2026-24	Katia Rejane de Sousa Nascimento	743.###.###-15	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003181/2026-64	Katiúscia de Sousa Lima	614.###.###-87	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003400/2026-68	Katryne Costa de Oliveira	086.###.###-00	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003232/2026-45	Keila de Castro Souza	446.###.###-04	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003390/2026-47	Kelciane Mendes da Silva	002.###.###-50	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003074/2026-43	Kelvia Marcianne Gomes Pereira Sousa	851.###.###-04	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003196/2026-47	Kleana Rodrigues Rosal	600.###.###-40	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003191/2026-85	Laiza Sousa dos Santos	015.###.###-40	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003364/2026-70	Larissa dos Santos Pereira	037.###.###-01	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003141/2026-77	Layane de Albuquerque Sousa	037.###.###-29	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003208/2026-14	Leandra Sousa Rodrigues	315.###.###-65	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003303/2026-68	Leice Mara Lima Silva	046.###.###-71	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003425/2026-72	Letícia Dyra de Araújo Andrade Castelo Branco	006.###.###-77	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003241/2026-93	Leticia Machado Saldanha Lima	024.###.###-18	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003326/2026-29	Lorena da Silva Costa Vieira	058.###.###-70	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003341/2026-12	Lúcia Marques Pessoa	048.###.###-08	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003260/2026-65	Luciana Martins Nunes	909.###.###-72	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003392/2026-90	Lucimar Bezerra de França Piauilino	105.###.###-50	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta

00049.003075/2026-16	Lydiany Sousa Ferreira	997.###.###-87	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003131/2026-56	Maiara do Nascimento Lima	042.###.###-22	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003335/2026-77	Marcos Vitor Rodrigues de Carvalho	052.###.###-10	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003122/2026-08	Maria Carolina de Oliveira Rego Barros	013.###.###-00	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003248/2026-98	Maria Caroline Nunes Neves	080.###.###-23	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003071/2026-27	Maria da Cruz Lopes Vilarinho	#VALUE!	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003422/2026-56	Maria da Cruz Santos Silva	030.###.###-98	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003285/2026-69	Maria do Rosário Missão	718.###.###-04	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003330/2026-18	Maria do Socorro Ferreira Ramos dos Santos	396.###.###-72	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003415/2026-51	Maria do Socorro Ribeiro Soares	306.###.###-91	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003024/2026-35	Maria Elizabete Melo Abreu	005.###.###-03	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003201/2026-09	Maria Helena Soares da Silva	515.###.###-15	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003428/2026-88	Maria Léia Gonçalves Sousa	009.###.###-95	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003215/2026-19	Maria Linalda Cardoso da Silva	657.###.###-91	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003423/2026-29	Maria Marlice Andrade Barbosa	221.###.###-87	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003449/2026-06	Maria Mercês Alves dos Santos Soares	074.###.###-86	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003410/2026-89	Maria Nila Rodrigues Oliveira Silva	004.###.###-42	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003120/2026-62	Maria Ocineide Beleense Cabral Veloso	338.###.###-04	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003236/2026-34	Maria Odete Pereira Abreu	341.###.###-59	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003069/2026-81	Maria Suzani Santos e Silva	812.###.###-87	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003197/2026-20	Maria Verônica Rocha da SIlva Barros	SEM CPF	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003107/2026-25	Marina Daniel e Silva	094.###.###-93	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003242/2026-66	Marinalva Cabral da SIlva	023.###.###-93	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002922/2026-73	Mary Pereira Da Costa	032.###.###-66	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002856/2026-12	Michelly Samia de Oliveira Costa	029.###.###-09	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003304/2026-41	Naira Ane Albuquerque Viana	#VALUE!	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003182/2026-37	Natália Teixeira Gonçalves Ribeiro de Sousa	027.###.###-94	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003317/2026-78	Paula Pereira da Silva	035.###.###-99	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003319/2026-24	Polyana de Souza Santos	003.###.###-12	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003158/2026-06	Raimundo Gilsevan da Silva	498.###.###-53	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003035/2026-29	Raísa Amanda Nascimento Palhano	031.###.###-20	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003409/2026-19 00049.003408/2026-46	Renária Carine Oliveira Rodrigues	058.###.###-94	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003401/2026-41	Roberth Enoque Ribeiro Franco	048.###.###-30	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003339/2026-66	Rogéria Martins Farias silva	723.###.###-00	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003017/2026-30	Roneuda do Livramento Carvalho de Sousa	813.###.###-68	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003123/2026-78	Roselia Cardoso Cunha	018.###.###-65	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00037.000679/2026-27	Rosivania de Sousa Gomes	835.###.###-97	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003117/2026-46	Rozilene Fernandes Silva	813.###.###-34	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003272/2026-32	Sabrina Gomes Ribeiro Amaranes	SEM CPF	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003267/2026-70	Sabrina Kele Soares Pereira	SEM CPF	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003062/2026-76	Sabrinna Késsia Santos Silva	050.###.###-85	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003313/2026-89	Sandra Maria Cruz dos Santos	805.###.###-15	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003651/2026-81	Sandra Martins Alencar Visgueira	802.###.###-49	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação fora do prazo.
00049.002914/2026-95	Sarah Vieira Lemos	027.###.###-25	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002986/2026-91	Solangia dos Santos Lima	327.###.###-34	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003387/2026-31	Soliney Conceição de Menezes	613.###.###-97	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003261/2026-38	Sônia Lourdes de Morais Lima Queiroz	447.###.###-53	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003205/2026-95	Sônia Maria Moreira do Nascimento	947.###.###-68	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003140/2026-07	Tais Cristina Alves Portela	063.###.###-52	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003354/2026-49	Thayane Rafaely da Silva	073.###.###-39	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003249/2026-71	Vilma da Silva Rodrigues	006.###.###-05	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.002808/2026-47	Vitória Maria Nunes Fortes	074.###.###-30	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003230/2026-02	Welyton Paraíba da Silva Sousa	003.###.###-81	Entrevistador BPC	DEFERIDA	
00049.003457/2026-81	Yasmin de Deus Duarte	061.###.###-94	Entrevistador BPC	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003566/2026-48 00049.003347/2026-44	Zenilda Maria de Sousa	697.###.###-87	Entrevistador BPC	DEFERIDA	

ENTREVISTADORES BPC - PCD

PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
00049.002897/2026-69	Antônia Roberta da Silva	018.###.###-00	BPC - PCD	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003252/2026-87	Francisco das Chagas Nascimento FIlho	890.###.###-87	BPC - PCD	DEFERIDA	

CARGO NÃO REGISTRADO

PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
00049.003436/2026-66	Amanda Moreira Lima	031.###.###-64	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003309/2026-03	Antonio Edson Prado Bernardes	770.###.###-15	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003188/2026-69	Giselli da Silva Pacheco	372.###.###-68	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002861/2026-71	Manuelle Maria Sena Leal Ramos	SEM CPF	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003190/2026-15	Márcia Dias Aguiar	627.###.###-78	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta

00049.003296/2026-63	Maria do Socorro da Silva Campos Rodrigues	832.###.###-53	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003358/2026-38	Maria Irene Pereira da Silva	446.###.###-04	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.002968/2026-92	Maria Luiza Lopes da Silva	004.###.###-05	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003332/2026-61	Nayara Cetany Rodrigues Silva	SEM CPF	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003316/2026-08	Nayara de Fatima Magalhaes Costa	026.###.###-78	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003256/2026-76	Thamires Santos Viana	014.###.###-27	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta
00049.003417/2026-94 00049.003429/2026-61 00049.003411/2026-62	Vitória Kaline Sousa do Nascimento	071.###.###-56	Não registrado	INDEFERIDA	Documentação incompleta

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de entrevistadores sociais do CadÚnico e BPC, e de coordenadores do CadÚnico, referente ao edital nº 01/2026, publicado e organizado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI.

Eu, _____ _____, portador do documento de identidade n°_____, e CPF nº _____, protocolo SEI n°_____, candidato inscrito para concorrer a uma vaga neste processo seletivo para o cargo de _____, apresento recurso perante a Comissão do referido Processo Seletivo Simplificado contra decisão do Resultado Preliminar divulgado.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: _____
_____
_____
_____

Teresina, _____ de março de 2026

_____
Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860422100142026

PORTARIA Nº 07/2026 – SEMCOM/PMT. Teresina (PI), 19 de março de 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, RESOLVE: Art. 1º – Instaurar Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades relativas à execução de serviços e à realização de pagamentos a título de indenização administrativa. §1º – Objeto da Sindicância: Apuração de possíveis irregularidades na análise de documentos relacionados à execução de serviços de publicação de avisos institucionais prestados à Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, em período sem cobertura contratual. §2º – Identificação: Contratada: O Dia Agência LTDA. CNPJ: 05.700.724/0001-61. Situação: Execução de serviços sem cobertura contratual. Objeto: Publicação de editais. Períodos a serem analisados: • 25/02/2025 a 03/03/2026 – FMS • 07/03/2025 a 11/03/2026 – SEMA. Nulidade a ser verificada: eventual realização de despesa sem prévia formalização contratual, em desacordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública. Art. 2º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância: I – Presidente: Germana Chaves de Oliveira, Secretaria Executiva, CPF nº 006.***.833-**, Matrícula nº 113784, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social; II – Membro: Tatiana Maria da Conceição, Gerente Executiva, CPF nº 946.***.513-**, Matrícula nº 113991, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social. Art. 3º – A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos da legislação vigente. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570422100152026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO. PROCESSO Nº 00042.000843/2026-05. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEMJUV, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO desta Secretaria: Art. 1° EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA , matrícula nº 091406, CPF: 010.***.063-**, contato: (86) 98826-****, email: emerson.*****@gmail.com, Técnico do Tesouro Municipal; Art. 2° ISRAEL DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 11377, CPF: 074.***.073-**, contato: (86) 99994-****, email: brothers******@gmail.com, Gerente Administrativo; Art. 3º LAYLA RAFAELE SAMPAIO LEARTE , matrícula nº 113764, CPF: 059.***.703-**, email: layla******@gmail.com, Gerente Financeira; Art. 4º JOSÉ OSMAEL ARAÚJO FORTALEZA, matrícula nº 113767, CPF: 050.***.713-**, contato: (86) 99917-****, email: mael**********@gmail.com, Gerente dos CEUS. Art. 5° Esta portaria tem efeitos a partir de 03/03/2026. Art. 6° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) Geraldo Jarques Pereira Filho, Secretário Municipal de Juventude.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810422100162026

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 25/2023. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 00042.002499/2025-13, torna pública a presente ERRATA ao TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 25/2023, celebrado com a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, para fins de correção dos valores da repactuação contratual. 1. DO OBJETO DA ERRATA. Considerando a reanálise promovida pela Controladoria Geral do Município – CGM, conforme documento SEI nº 14826398, verificou-se a necessidade de ajuste dos valores da repactuação contratual em razão da padronização dos critérios de arredondamento nas planilhas de cálculo, sem alteração da metodologia adotada.2. DA CORREÇÃO DOS VALORES. ONDE SE LÊ (Cláusula Segunda – valores totais): VALOR TOTAL ANUAL: R$ 4.821.917,84. LEIA-SE: VALOR TOTAL ANUAL: R$ 4.821.919,08 3. DA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA Os valores constantes na planilha da Cláusula Segunda passam a observar os montantes revisados pela Controladoria Geral do Município – CGM, especialmente quanto aos totais mensais e anuais, em decorrência de ajustes de arredondamento, conforme tabela abaixo apresentada:

VALORES CALCULADOS CGM - CONTRATO 25/2023 - ETURB							
QUADRO RESUMO REPACTUAÇÃO - CCT 2025							
ITEM	CARGO	QUANTIDADE EFETIVO MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE POSTOS	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R$ 4.891,06	1	R$ 4.891,06	12	R$ 58.692,72
2	AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	1	R$ 8.036,79	3	R$ 24.110,37	12	R$ 289.324,44
3	BRAÇAL	1	R$ 5.016,51	31	R$ 155.511,81	12	R$ 1.866.141,72

4	COZINHEIRO	1	R$ 4.736,71	1	R$ 4.736,71	12	R$ 56.840,52
5	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	R$ 4.667,04	4	R$ 18.668,16	12	R$ 224.017,92
6	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	R$ 5.349,01	10	R$ 53.490,10	12	R$ 641.881,20
7	MECANICO	1	R$ 6.166,37	2	R$ 12.332,74	12	R$ 147.992,88
8	TECNICO AUXILIAR GERAL	1	R$ 5.369,32	2	R$ 10.738,64	12	R$ 128.863,68
9	TECNICO EM LABORATORIO	1	R$ 6.614,58	2	R$ 13.229,16	12	R$ 158.749,92
10	TECNICO EM MANUTENÇÃO	1	R$ 5.816,46	3	R$ 17.449,38	12	R$ 209.392,56
11	TECNICO EM MECANICA	1	R$ 5.018,98	3	R$ 15.056,94	12	R$ 180.683,28
12	TECNICO EM SUPORTE DE REDE	1	R$ 5.327,36	1	R$ 5.327,36	12	R$ 63.928,32
13	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	R$ 6.900,39	1	R$ 6.900,39	12	R$ 82.804,68
14	TECNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO	1	R$ 13.088,39	2	R$ 26.176,78	12	R$ 314.121,36
15	TRATORISTA	1	R$ 5.340,77	3	R$ 16.022,31	12	R$ 192.267,72
16	SOLDADOR	1	R$ 5.159,62	1	R$ 5.159,62	12	R$ 61.915,44
17	OPERADOR DE PATROL-MEC	1	R$ 6.012,53	2	R$ 12.025,06	12	R$ 144.300,72
	TOTAL	17	R$ 103.511,89	72	R$ 401.826,59	12	R$ 4.821.919,08

4. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 25/2023. 5. DA PUBLICAÇÃO Esta errata deverá ser publicada por extrato na Imprensa Oficial, para fins de eficácia e transparência dos atos administrativos. Teresina - PI, (datado e assinado eletronicamente). Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410422100172026

EDITAL Nº 01/2026. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), com fulcro no art. 1°, § 2°, da Lei 2.969, de 12 de janeiro de 2001, convoca os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / I CONCURSO PARA INGRESSO NOS CARGOS DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT), publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024 (Resultado Definitivo da Avaliação dos Candidatos às Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Resultado Final do Concurso), publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, nomeados para exercerem os cargos abaixo especificados, através da Portaria Nº 221/2026, publicadas no Diário Oficial do Município Nº 4.213 de 11 de março de 2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do e-mail: presidencia.ipmt@pmt.pi.gov.br - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3198-3917 das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

NOME	CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR MARTINS LOPES DE CARVALHO	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO/ ESPECIALIDADE DIREITO	019.526.***-**	8º LUGAR DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Gabinete do Presidente do IPMT. Assinado e datado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROVIMENTO DO CARGO. 1 – Declaração de Não Acumulação de Cargos;. 2 – Declaração de cargos, empregos ou atividades de trabalho; 3 – Comprovante de escolaridade (Certificado ou Diploma) com histórico e registro profissional, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada; 4 – CPF; 5 – PIS/PASEP; 6 – Registro Geral de Identidade; N7 – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; 8 – Título de Eleitor; 9 – Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; 10 – Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; 11 – Comprovante de Residência e CPF dos pais; 12 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declaração e recibo de entrega do Imposto de Renda); 13 – Declaração formada pelo candidato de não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinada por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção; 14 – Certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos), expedida no máximo há 6 (seis) meses; 15 – Certidão Negativa Cível, Execução Civil, Criminal e Auditoria Militar do Poder Judiciário; 16 – 01 (uma) fotografia 3 x 4; 17 - Curriculum Vitae (1 cópia); 18 - Em cumprimento ao item 13.4.3 do Edital, deverão ser apresentados os seguintes exames laboratoriais e complementares: a) Atestado do médico do trabalho; b) Parecer oftalmológico; c) hemograma completo; d) Hepatite B; e) Hepatite C; f) Glicemia; g) Raio-X do tórax; h) Eletrocardiograma. 19 – Laudo médico de sanidade física e mental emitido pela equipe de saúde da Prefeitura Municipal de Teresina; 20 – N° da conta do Banco do Brasil S/A para crédito de vantagens ou vencimentos; Além da documentação acima mencionada, poderá ser solicitada documentação adicional, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

ID: 000410422100182026

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR-CAPC . Aos 16 dias do mês de março de 2026, às 11 horas da manhã reuniu-se em Sessão Extraordinária de forma presencial o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman e Liana Costa Pádua, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação do Comitê e suas principais atividades à futura membro suplente Liana Costa Pádua, bem como constar sua presença, em substituição à membro titular Thamires Arrais Amorim, afastada das suas atividades por motivo de licença maternidade. A formalização da nomeação dos suplentes do CAPC segue aguardando a publicação do Decreto Municipal no Diário Oficial do Município; 2) Alinhar com todos os membros presentes a organização e o detalhamento dos conteúdos a serem apresentados na palestra sobre o RPC prevista para o dia 20/03/2026 no auditório da SEMCASPI; 3) Definir a ordem da apresentação, o tempo destinado a cada conteúdo, inclusive para a correspondente BBPrev Juliene Souza, que fará apresentação virtual. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 16 de março de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues, Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman. Liana Costa Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510422100192026

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU CENTRO. Processo Eletrônico nº 00051.001780/2025-61 . Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO. Contratada: LAIS G DE SOUSA LTDA. – EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, do Contrato Nº 01/2025. Por esse apostilamento procede-se a 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na CLÁUSULA SEXTA - PREÇO do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso V do art. 92 da lei nº 14.133/2021. 1.1.1. A CLÁUSULA SEXTA - PREÇO do Contrato nº 01/2025, passa a ter a seguinte redação: 6.1. O valor da contratação é de R$ R$ R$ 13.058,00 (treze mil e cinquenta e oito reais), conforme estabelecido no Despacho 2573/2025 - EXEC-ORC-SEPLAG-SEMPLAN (12626576). Fundamentação legal: lei n° 14.133/2021. Data da assinatura: 20/03/2026. Assina a Contratante, Superintendente Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422100202026

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2026 - SDU/NORTE. CONTRATO Nº 03/2024 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001257/2026-67. CONTRATADA: EMPRESA CWC CONSTRUTORA EIRELLI. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.069/0001- 88, com sede na Rua Rui Barbosa nº 3079, bairro Matadouro, CEP: 64.002-180, nesta Capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal, ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, nomeado pelo Decreto nº 27.491, de

02 de janeiro de 2025; DETERMINA à empresa CWC CONSTRUTORA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.936.360/0001-98, com sede na Rua Altos, nº 5009, Bairro Memorare, CEP: 64.008-220, nesta Capital, por meio do Representante Legal, Sr. JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA DE MELO; que proceda com a PARALISAÇÃO, durante o PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, dos serviços referentes ao Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE, que tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DO BUENOS AIRES, ZONA NORTE, TERESINA - PI, a partir da data de recebimento desta ordem, em razão da permanência da incerteza quanto à disponibilidade financeira necessária ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra; conforme justificativa apresentada pela Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, por meio do Despacho 183/2026 - GOS-SDU-NORTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001257/2026-67 . Ressalva-se quanto à possibilidade de reinício da execução contratual em prazo inferior, caso seja resolvido o referido empecilho em momento anterior ao término da paralisação, mediante respectivo termo de reinício, mormente quando houver disponibilidade orçamentária. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/ Data: Teresina/PI, 19 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. José Cândido Lustosa de Melo.

ID: 000500422100212026

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 02/2026 - SDU/NORTE. CONTRATO Nº 05/2023 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001252/2026-08. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.069/0001- 88, com sede na Rua Rui Barbosa nº 3079, bairro Matadouro, CEP: 64.002-180, nesta Capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal, Sr. ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, nomeado pelo Decreto nº 27.491, de 02 de janeiro de 2025; DETERMINA à empresa C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.418/0001-09, com sede na Rua João Freitas, nº 1920/2060, bairro Cristo Rei, CEP: 64.015-900, nesta Capital, por meio do Representante Legal, Sr. MANOEL MACHADO DE AMORIM; que proceda com a PARALISAÇÃO, durante o PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, dos serviços referentes ao Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MOTORISTA GENÉSIO DE CARVALHO, BAIRRO ÁGUA MINERAL, TERESINA - PI, a partir da data de recebimento desta ordem, em razão da permanência da incerteza quanto à disponibilidade financeira necessária ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra; conforme justificativa apresentada pela Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, por meio do Memorando 34/2026/GOS-SDU-NORTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001252/2026-08 . Ressalva-se quanto à possibilidade de reinício da execução contratual em prazo inferior, caso seja resolvido o referido empecilho em momento anterior ao término da paralisação, mediante respectivo termo de reinício, mormente quando houver disponibilidade orçamentária. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/ Data: Teresina/PI, 19 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820422100222026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 12/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026. PORTARIA SOBRE A COLETA DE DADOS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU/LESTE, PARA FINS ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2026. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições e competências legais, e CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão de 2026, conforme disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do TCE/PI; CONSIDERANDO que a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Leste é considerada uma Unidade Prestadora de Contas (UPC), bem como Unidade Apresentadora de Prestação de Contas (UAPC), conforme a disposição da Instrução Normativa nº 05/2023 e do Apêndice A da Portaria nº 125/2024, com alterações da Portaria nº 197/2024, normas editadas pela Corte de Contas; CONSIDERANDO que a SDU Leste está inserida na Relação das UAPC's e UPC's, no Apêndice A, código 29, da Portaria nº 125/2024 – TCE/PI, a qual estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão. CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações e atividades da SDU LESTE, com a finalidade de proporcionar uma visão clara, para a sociedade, e uma orientação para o futuro quanto à capacidade de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade e o fluxo do fornecimento de dados, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão. RESOLVE: Art. 1º - Compete à Coordenação Financeira – COFIN elaborar o Relatório de Gestão 2026 da SDU LESTE, tendo por base os dados encaminhados pelas seguintes coordenações Coordenação Especial de Administração e Finanças, Coordenação Especial de Urbanismo, Coordenação Especial de Obras e Serviços, Coordenação Especial de Controle Fiscalização, Coordenação Especial de Habitação, Coordenação Especial de Serviços Urbanos, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação. Art. 2º - A solicitação de dados ocorrerá a cada trimestre do exercício, a qual será encaminhada via Processo SEI, por meio de instrumentais. §1º - As Coordenações da SDU Leste serão responsáveis por fornecer informações para a COFIN, observando o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do trimestre, na seguinte forma:

CICLO	MESES DE REFERÊNCIA	DATA DE RESPOSTA
1ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A MARÇO/ 2026	10/04/2026
2ª SOLICITAÇÃO	ABRIL A JUNHO / 2026	10/07/2026
3ª SOLICITAÇÃO	JULHO A SETEMBRO/2026	10/10/2026
4ª SOLICITAÇÃO	OUTUBRO A DEZEMBRO/2026	10/01/2027

§2º - As respostas deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores de cada unidade, de forma tempestiva, assegurando a autenticidade, confiabilidade, atualidade e responsabilidade pelos dados. §3º - Caso seja constada pendência a respeito das informações, a COFIN retornará o processo, apontando os pontos específicos que merecem ser sanados e/ou esclarecidos, estipulando o prazo necessário para a respectiva devolução. Art. 3º - As informações encaminhadas deverão ser elencadas em forma de relatório, e sempre que possível, conter os seguintes aspectos: a) Contextualização; b) Objetivos propostos e metas; c) Relevância para o Município de Teresina; d) Público beneficiado; e) Fotos ilustrativas contendo título, fonte, local e data; f) Gráficos e Tabelas; g) Em caso de obras, informar número do contrato, data de início da obra, prazo de vigência, prazo de conclusão e entrega, valor total, valor executado no exercício vigente, valor executado nos exercícios anteriores e a origem dos recursos, prazo de entrega da obra, percentual de andamento da obra. Art. 4º - As disposições complementares e os casos omissos desta Portaria serão decididos pela COFIN, mediante aprovação do Superintendente. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste

ID: 000820422100232026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11-N/2026. DATA: 23 DE MARÇO DE 2026. NOME: ALTOPADRÃO IMÓVEIS LTDA. CNPJ/CPF: 26.812.766/0001-64. ENDEREÇO DE ENTREGA: AV LINDOLFO MONTEIRO, 1210, FÁTIMA. INFRAÇÃO: INSTALAR E MANTER PUBLICIDADE EM POSTEAMENTO PÚBLICO INSC. MUNIC. N': INSC. CART. N': DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 9-N/2026, CONFORME ART. 218 §1 E 2 DO CÓDIGO DE POSTURAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: POSTES DA ZONA LESTE DE TERESINA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 161 VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.610/07 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: EFETUAR A RETIRADA DAS PLACAS DE PUBLICIDADE NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 697,02 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16130901 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades."

RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Moana da Silva Oliveira, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970422100242026

PORTARIA N° 19/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORA PARA PRESIDIR SESSÃO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS E OITIVA DOS AUTUADOS. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO QUE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É PAUTADA PELO IMPERATIVO DE GARANTIR A BOA E REGULAR CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO A MAIS AMPLA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, CONFORME PRECEITUAM OS INCISOS LIV E LV DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, EM ÂMBITO MUNICIPAL, OS ARTIGOS 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO X, 24, 33, 34 E 36 DA LEI Nº 3.338, DE 20 DE AGOSTO DE 2004, QUE REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE TERESINA; A LEI Nº 3.338/2004 FUNDAMENTA O DIREITO À PRODUÇÃO DE PROVAS E O DEVER INSTRUTÓRIO DO ÓRGÃO, ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA A FORMAÇÃO DE UM JUÍZO DE CERTEZA POR PARTE DA AUTORIDADE COMPETENTE; CONSIDERANDO QUE A SESSÃO ESTÁ SENDO REALIZADA POR ORIENTAÇÃO DA PGM, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00097.002418/2025-32, POR MEIO DO DESPACHO 1929 (13895406); CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE DO CASO E A CONTROVÉRSIA ESTABELECIDA ENTRE AS PARTES AUTUADAS ACERCA DA AUTORIA E DO ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) DA INFRAÇÃO, BEM COMO A POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DE UMA TERCEIRA EMPRESA, TORNAM IMPRESCINDÍVEL O APROFUNDAMENTO DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA POR MEIO DA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS E OITIVA DOS AUTUADOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ELEMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS SUFICIENTES PARA A ADEQUADA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 236, PARÁGRAFO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.729/2015 E DO ARTIGO 73 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.481/2019 (PDOT); RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA CATARINA QUEIROZ FEIJÓ, ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 066.786.523-39, PARA, COM A MÁXIMA DEDICAÇÃO E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, PRESIDIR A SESSÃO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS E OITIVA DOS AUTUADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 00097.002418/2025-32 (SEI), CUJA REALIZAÇÃO FOI DETERMINADA PARA O APROFUNDAMENTO DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. ESTA DESIGNAÇÃO VISA GARANTIR A EFETIVIDADE DO PROCEDIMENTO E A BUSCA PELA VERDADE REAL, CONFORME A NECESSIDADE CONCRETA DA DILIGÊNCIA PARA ESCLARECER A AUTORIA E O ELEMENTO SUBJETIVO DA INFRAÇÃO, BEM COMO AS RESPONSABILIDADES SOLIDÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 24, 33 E 34 DA LEI Nº 3.338/2004, ARTIGOS 3º, 33, INCISO IV, 49, 236, PARÁGRAFO 3º, E 265 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.729/2015, E O ARTIGO 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A SERVIDORA DESIGNADA DEVERÁ CONDUZIR OS TRABALHOS, ASSEGURANDO O DIREITO DE AS PARTES ACOMPANHAREM A INQUIRIÇÃO E FORMULAREM REPERGUNTAS POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO AS GARANTIAS DE SIGILO E INCOMUNICABILIDADE DAS TESTEMUNHAS, A FIM DE PRESERVAR A INTEGRIDADE E A ESPONTANEIDADE DOS DEPOIMENTOS. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU/SUDESTE

ID: 000970422100252026

PORTARIA N° 20/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024 SAAD-SUDESTE-II, SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.008983-2022-32. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024 - SAAD-SUDESTE- II, SUB-ROGADO À SDU--SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA LP TOTAL SERVICE LTDA-ME, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970422100262026

PORTARIA N° 21/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 02/2024 SAAD-SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE). CONTRATADO: LP TOTAL SERVICE LTDA – ME. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970422100272026

PORTARIA N° 22/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 120920, ASSISTENTE TÉCNICO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DOS CONTRATOS INDICADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA, FIRMADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E AS EMPRESAS INDICADAS, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 03/2022. CONTRATADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA. FISCAL: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 06/2023. CONTRATADO: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO. FISCAL: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 02/2023. CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UP. FISCAL: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 06/2022. CONTRATADO: VANGUARDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDE. FISCAL: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 01/2025. CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE. FISCAL: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970422100282026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2024 – SAAD SUDESTE II , SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA: LP TOTAL SERVICE LTDA. – ME. COM BASE NO ART. 65, I, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POR TODO O DISPOSTO NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00097.000716/2026-05, REALIZA-SE O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01, QUE TEM POR OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO COMO CONTRATO Nº 02/2024 - SAAD-SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE), POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO-SE AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E O ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS PREVISTAS NO REFERIDO CONTRATO: 26001.15451 0004 1.746 - MELHORIAS DE PRÉDIO INSTITUCIONAIS. 26001.15451 0018 1.967 - AMPLIAÇÃO, MELHORIA, REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS. 26001.15451 0018 2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS. CONFORME O DISPOSTO NA SOLICITAÇÃO- GOS-SDU-SUDESTE (14843324) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA. INFORMO QUE TAL MODIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2024 - SAAD-SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE) NÃO IMPLICARÁ EM PREJUÍZOS FINANCEIROS PARA AS PARTES CONTRATANTES. A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 02/2024 – SAAD SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU SUDESTE) TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUDESTE DE TERESINA/PI. A MEDIDA VISA GARANTIR A REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS. A PRESENTE ALTERAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL 2026–2029, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.310/2025, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA: 23 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU– SUDESTE.

ID: 000970422100292026

1ª RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI. ESTAGIÁRIA: YASMIM MOURA TAJRA CALADO. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO FIRMADO ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS PREVISTO NO ART. 11 DA LEI FEDERAL N° 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE REGULA A MATÉRIA, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO “RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO”, CONSIDERANDO ANÁLISE DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO NA SDU-SUDESTE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, SERÁ PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 16.03.2026 E TÉRMINO EM 16.09.2026. DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELO CONCEDENTE, SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SRA. ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS COSTA, CHEFE DO SETOR DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR; ESTAGIÁRIA: YASMIM MOURA TAJRA CALADO.

ID: 000970422100302026

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**618.034,80**	**504.893,59**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.195,39	83.550,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Recebidas	0,00	389.151,44
Outros Ingressos Operacionais	527.839,41	32.192,15

Desembolsos	**31.433.916,02**	**49.506.074,57**
Pessoal e demais Despesas	31.032.746,20	24.652.454,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	368.311,17	201.166,07
Outros Desembolsos Operacionais	32.858,65	24.652.454,25
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-30.815.881,22**	**-49.001.180,98**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**6.389.296,42**	**9.916.497,69**
Aquisição de Ativo Não Circulante	6.061.179,61	9.916.497,69
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	328.116,81	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (II)	**-6.389.296,42**	**-9.916.497,69**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-37.205.177,64**	**-58.917.678,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1.111.735,20	1.717.840,96
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1.201.283,91	1.111.735,20

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**389.151,44**
Da União	0,00	389.151,44
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**389.151,44**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	368.311,17	201.166,07
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**368.311,17**	**201.166,07**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.564.106,35	9.611.048,79
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	22.468.639,85	15.041.405,46
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**31.032.746,20**	**24.652.454,25**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	90.195,39	83.550,00
Transferências e Delegações Recebidas	37.998.353,22	34.694.682,14
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	18.111,22	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**38.106.659,83**	**34.778.232,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	4.436.805,75	3.696.306,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	16.014,70	15.424,80
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.052.764,02	18.843.488,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.858,86	3.277,12
Transferências e Delegações Concedidas	83.042,58	690.002,76
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	318.142,98	267.107,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.103.109,65	11.246,63
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**29.021.738,54**	**23.526.854,15**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**9.084.921,29**	**11.251.377,99**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	90.195,39	83.550,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**90.195,39**	**83.550,00**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	37.998.353,22	34.305.530,70
Transferências Inter Governamentais	0,00	389.151,44
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**37.998.353,22**	**34.694.682,14**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	18.111,22	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**18.111,22**	**0,00**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	3.798.956,11	3.140.249,42
Encargos Patronais	634.905,64	554.105,36
Benefícios a Pessoal	2.944,00	1.952,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**4.436.805,75**	**3.696.306,78**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	16.014,70	15.424,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**16.014,70**	**15.424,80**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.332,83	233.578,64
Serviços	23.050.431,19	18.609.909,69
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**23.052.764,02**	**18.843.488,33**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	11.858,86	3.277,12
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**11.858,86**	**3.277,12**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	0,00	690.002,76
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	83.042,58	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**83.042,58**	**690.002,76**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	318.142,98	267.107,73
Total de VPD Tributárias	**318.142,98**	**267.107,73**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.103.109,65	11.246,63
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.103.109,65**	**11.246,63**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Isaac Samuel Pereira de Meneses Superintendente CPF: 009.952.003-60	Francisco Alvarenga Cavalcante Contador CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	1.201.283,91	1.111.735,20
Créditos a Curto Prazo	33.154,27	33.154,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	266,54	1.146,37
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**1.234.704,72**	**1.146.035,84**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	182.599.859,44	176.241.656,12
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**182.599.859,44**	**176.241.656,12**
TOTAL DO ATIVO	**183.834.564,16**	**177.387.691,96**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	23.781,82	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	182.018,52	460.908,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	24.831,44	24.831,44
Obrigações de Repartições e Outros Entes	0,00	0,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	573.325,20	613.026,22
Total do Passivo Circulante	**803.956,98**	**1.098.766,24**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	145.569.310,47	176.068.258,45
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**145.569.310,47**	**176.068.258,45**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**146.373.267,45**	**177.167.024,69**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.234.438,18	1.144.889,47
Ativo Permanente	182.600.125,98	176.242.802,49
Total do Ativo	**183.834.564,16**	**177.387.691,96**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.590.246,91	6.440.732,82
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**1.590.246,91**	**6.440.732,82**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**182.244.317,25**	**170.946.959,14**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER	-1.317.971,91	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	-4.193.324,47	
1899999 - Outros Recursos Vinculados-Recursos Vinculados	40.636,26	
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados	-1.609.714,17	
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados	-120.000,00	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	12.480.237,91	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	-8.920.400,41	
2700110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios	4.224.535,43	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-242.072,01	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-2.134.824,26	
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.403.934,63	
2759908 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNGER		-1.317.971,91
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		-4.277.229,85
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados		-1.609.714,17
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados		-120.000,00
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		11.705.060,22
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-12.891.867,05
2700110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios		4.224.535,43
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-242.072,01
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-2.143.824,26
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.377.240,25
Total das Fontes de Recursos	**-388.963,00**	**-5.295.843,35**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Isaac Samuel Pereira de Meneses	Francisco Alvarenga Cavalcante
Superintendente	Contador
CPF: 009.952.003-60	CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**90.195,39**	**472.701,44**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**90.195,39**	**472.701,44**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**37.998.353,22**	**34.305.530,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	37.998.353,22	34.305.530,70
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**6.444.591,82**	**6.569.956,86**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	668.920,91	831.269,78
Inscrições de Restos a Pagar Processados	161.120,82	465.222,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.613.185,09	5.267.338,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.365,00	6.125,98
Saldo de Exercício Anterior (IV)	**1.111.735,20**	**1.717.840,96**
Caixa e Equivalente de Caixa	1.111.735,20	1.717.840,96
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporários de LP	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	**45.644.875,63**	**43.066.029,96**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**38.222.344,30**	**33.685.996,47**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**38.222.344,30**	**33.685.996,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**690.002,76**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	690.002,76
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**6.221.247,42**	**7.578.295,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	65.580,22	2.094.032,79
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	332.471,00	286.580,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.821.831,20	5.191.555,86
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	1.365,00	6.125,95
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.201.283,91**	**1.111.735,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.201.283,91	1.111.735,20
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos de Aplicações Temporárias de LP	0,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**45.644.875,63**	**43.066.029,96**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Quadro Anexo Linha Especicificação	Exercício Atual Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Exercício Anterior Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
1 Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2 Vinculada	**90.195,39**	**0,00**	**90.195,39**	**472.701,44**	**0,00**	**472.701,44**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Isaac Samuel Pereira de Meneses	Francisco Alvarenga Cavalcante
Superintendente	Contador
CPF: 009.952.003-60	CRC – 003.348/O-7

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**90.195,39**	**90.195,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	90.195,39	90.195,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**4.225.000,00**	**4.225.000,00**	**0,00**	**-4.225.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.225.000,00	4.225.000,00	0,00	-4.225.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**4.225.000,00**	**4.225.000,00**	**90.195,39**	**-4.134.804,61**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**4.225.000,00**	**4.225.000,00**	**90.195,39**	**-4.134.804,61**
Déficit (VI)	0,00	0,00	38.132.148,91	0,00
TOTAL (VII)	**4.225.000,00**	**4.225.000,00**	**38.222.344,30**	**33.997.344,30**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**13.367.000,00**	**32.112.710,00**	**31.112.177,49**	**31.112.177,49**	**31.034.099,25**	**1.000.532,51**
Pessoal e Encargos Sociais	2.961.000,00	4.893.000,00	4.466.539,71	4.466.539,71	4.414.514,65	426.460,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.406.000,00	27.219.710,00	26.645.637,78	26.645.637,78	26.619.584,60	574.072,22
Despesas de Capital (IX)	**20.898.000,00**	**31.534.999,00**	**7.110.166,81**	**6.441.245,90**	**6.358.203,32**	**24.424.832,19**
Investimentos	20.898.000,00	31.534.999,00	7.110.166,81	6.441.245,90	6.358.203,32	24.424.832,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**34.265.000,00**	**63.647.709,00**	**38.222.344,30**	**37.553.423,39**	**37.392.302,57**	**25.425.364,70**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**34.265.000,00**	**63.647.709,00**	**38.222.344,30**	**37.553.423,39**	**37.392.302,57**	**25.425.364,70**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**34.265.000,00**	**63.647.709,00**	**38.222.344,30**	**37.553.423,39**	**37.392.302,57**	**25.425.364,70**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Superitendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste

Balanço Orçamentário

Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**60.489,12**	**415.401,47**	**65.580,22**	**65.580,22**	**410.310,37**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	30.894,64	0,00	0,00	30.894,64	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.489,12	384.506,83	65.580,22	65.580,22	379.415,73	0,00
Despesas de Capital	**4.229.540,41**	**415.868,31**	**0,00**	**0,00**	**4.645.408,72**	**0,00**
Investimentos	4.229.540,41	415.868,31	0,00	0,00	4.645.408,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.290.029,53**	**831.269,78**	**65.580,22**	**65.580,22**	**5.055.719,09**	**0,00**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**18.111,22**	**317.729,30**	**301.377,90**	**18.111,22**	**16.351,40**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	45.638,98	45.638,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.111,22	272.090,32	255.738,92	18.111,22	16.351,40
Despesas de Capital	**0,00**	**147.493,10**	**31.093,10**	**0,00**	**116.400,00**
Investimentos	0,00	147.493,10	31.093,10	0,00	116.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.111,22**	**465.222,40**	**332.471,00**	**18.111,22**	**132.751,40**

Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 26 - Superintendências de Desenvolvimento Urbano – Sudeste

Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente
CPF: 009.952.003-60

Francisco Alvarenga Cavalcante
Contador
CRC – 003.348/O-7

FCTB650B000 - CTB - e-Governe
Usuário: nadyan

Página: 3

Data de Emissão: 20/03/26 07:43

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770422100312026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 23 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770422100322026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 24 ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Ineditorial

ID: 000420422100332026

COMUNICADO. HERCULANO SA DOS GUIMARAES GONCALVES LTDA Inscrito No CNPJ: 47.386.227/0001-80 Localizada na: R DEZENOVE DE NOVEMBRO 49 BAIRRO: CENTRO CEP: 64.000-470 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-04 - Atividade odontológica.

ID: 000420422100342026

COMUNICADO. PIAUI COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.668.095/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de operação (LO) para funcionamento de uma edificação comercial com 1.018,00m², localizada na Avenida Odilon Araújo, Nº 1500, Monte Castelo, Zona Urbana de Teresina – Pi.

ID: 000420422100352026

COMUNICADO. FREIRE & SANTOS SERVIÇOS MECANICOS LTDA - JCK MECANICA, CNPJ 17.341.095/0001-00, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para oficina mecânica de veículos automotores localizada na Av. João XXIII, 812, loja 09, bairro Noivos, Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.222 - 24 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422200012026

DECRETO Nº 28.658, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto n° 24.510, de 18 de julho de 2023, que instituiu e regulamentou o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) ; e altera dispositivo do Decreto n° 24.511, de 18 de julho de 2023, que nomeou os membros do Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC), do Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00042.000785/2026-19,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.672, de 7 de dezembro de 2021 (Regime de Previdência Complementar - RPC/Teresina para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Teresina, suas autarquias e fundações de direito público);

CONSIDERANDO que, nos moldes do § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 5.672, de 7 de dezembro de 2021, compete ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento/;

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.510, de 18 de julho de 2023, que instituiu e regulamentou o CAPC;

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.511, de 18 de julho de 2023, que nomeou os membros do CAPC, assim como o Decreto n° 27.909, de 11 de abril de 2025, que deu nova redação ao art. 2°, II, do Decreto n° 24.511, de 18 de julho de 2023, e especialmente o Decreto 28.271, de 1° de setembro de 2025, que reconduziu os membros anteriormente em exercício,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3°, do Decreto n° 24.510, de 18 de julho de 2023 – que instituiu e regulamentou o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) –, passa a vigorar acrescido dos §§ 10, 11 e 12, com a seguinte redação:

"Art. 3° .....
.....

§ 10. Cada membro titular do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) possuirá um respectivo suplente para substituí-lo em caso de vacância, ausência, impedimento ou afastamento, atendido o disposto no § 3°, do art. 19, da Lei Complementar n° 5.672, de 7 de dezembro de 2021, e, no que couber, às disposições previstas no caput e nos §§ 1° a 9° deste artigo.

§ 11. Os membros suplentes a que se refere o § 10 deste artigo, quando em efetivo exercício, possuirão os mesmos impedimentos, prerrogativas e atribuições de seus respectivos titulares, inclusive quanto ao disposto no § 4°, do art. 19, da Lei Complementar n° 5.672, de 7 de dezembro de 2021.

§ 12. Em sendo o caso de vacância, ausências, impedimentos ou afastamentos de caráter definitivo, os membros suplentes a que se refere o § 10 deste artigo passarão, automaticamente, à condição de membros titulares e exercerão o respectivo mandato até o término do prazo originalmente previsto para o seu titular."

Art. 2º O art. 2°, do Decreto n° 24.511, de 18 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do § 3°, com a seguinte redação:

"Art. 2° .....
.....

§ 3° Ficam nomeados como membros suplentes daqueles indicados nos incisos I a IV do caput , respectivamente:

I - Ana Régia Nolêto Lustosa - CPF nº ***.265.69*-**;
II - Victor Rafael de Carvalho AraÚjo Lima - CPF nº ***.032.54*-**;
III - Liana Costa Pádua - CPF nº ***.271.25*-**;
IV- Patrícia Santos Barbosa - CPF nº ***.620.30*-**."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200022026

DECRETO Nº 28.659, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho no âmbito do Município de Teresina, destinado à proteção do Riacho Itararé, – com a nomeação dos seus membros –, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; considerando o art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988; e, em atenção ao Ofício nº 306/2026 – GAB-SEMAM, do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Processo Administrativo SEI nº 00037.000636/2026-24),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho no âmbito do Município de Teresina com a finalidade de promover ações integradas, estudos técnicos e medidas administrativas voltadas à proteção e recuperação do Riacho Itararé, – composto por membros titulares e suplentes representantes dos órgãos e entidades Municipais – a seguir indicados:

I –SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 8
Administração Indireta 10
Comissão de Licitação 14
Ineditorial 14

a) Titular: Lorraine Lopes Cavalcante;
b) Suplente: Arijane Adne Santiago Alves.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

a)Titular: Kleyton Oliveira Medrado;
b) Suplente: Karlinne Lira Ferraz.

III –SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU-LESTE:

a) Titular: Ítamo Miguel Batista de Araújo;
b) Suplente: Marcelo Mourão Eduardo Pereira.

IV – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU-SUDESTE:

a)Titular: Rodrigo Paplo de Paiva Sereno;
b)Suplente: Geliel Arthur de Freitas Gomes.

V - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR:

a) Titular: Danilo Teixeira Mascarenha de Andrade;
b) Suplente: Cleomenilson Silva Damasceno.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF

a) Titular: Marcos Rolf Aragão Gomes;
b) Suplente: Francisco Feitosa da Silva.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM.

Art. 2º O Grupo de Trabalho definirá cronograma de atividades e a periodicidade de suas reuniões.

Art. 3º As atividades dos membros neste Grupo de Trabalho não serão renumeradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200032026

DECRETO Nº 28.663, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1841/2026 – GAB-PRES-FMS; ao Memorando nº 22/2026/DAE-FMS; e ao Despacho n º 756/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.012790/2026-05), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 09.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARILUCE FERREIRA DE OLIVEIRA	217.100.***-**	DIRETOR GERAL (UNIDADES DO GRUPO I) * – HOSPITAL DO DIRCEU	ESPECIAL
ANDREIA ARAÚJO COUTO DE SOUSA	295.567.***-**	DIRETOR GERAL US GRUPO I – LINEU ARAÚJO (C.I.S LINEU ARAÚJO)	ESPECIAL
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI	746.778.***-**	DIRETOR ADMINISTRATIVO (LINEU ARAÚJO) (C.I.S LINEU ARAÚJO)	ESPECIAL
DANYLSON PEREIRA DE SOUSA	022.931.***-**	DIRETOR ADMINISTRATIVO (HOSPITAL DO PROMORAR)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.222 - 24 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.24 15:51:17 -03'00'

ID: 000480422200042026

DECRETO Nº 28.664, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1841/2026 – GAB-PRES-FMS; ao Memorando nº 22/2026/DAE-FMS; e ao Despacho n º 756/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.012790/2026-05), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 09.03.2026

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANA ANDRADE ASSUNÇÃO	033.199.***-**	DIRETOR DE ENFERMAGEM (HOSPITAL DO DIRCEU)	ESPECIAL
MARILUCE FERREIRA DE OLIVEIRA	217.100.***-**	DIRETOR GERAL US GRUPO I – LINEU ARAÚJO (C.I.S LINEU ARAÚJO)	ESPECIAL
LEONARDO DE FARIAS CARVALHO	592.993.***-**	DIRETOR ADMINISTRATIVO (LINEU ARAÚJO) (C.I.S LINEU ARAÚJO)	ESPECIAL
ANDREIA ARAÚJO COUTO DE SOUSA	295.567.***-**	ASSESSOR DE AUDITORIA DA FMS (DRCAA)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200052026

PORTARIA Nº 266/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 861/2026 - GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.003848/2026-97), resolve EXONERAR CAMILA PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 061.369.***-**, do cargo de Secretário de Conselho (4º Conselho Tutelar), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 13.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200062026

PORTARIA Nº 267/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 861/2026 - GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.003848/2026-97), resolve NOMEAR EYCK SOARES DE ALENCAR, CPF nº 089.048.***-**, para exercer o cargo de Secretário de Conselho (4º Conselho Tutelar), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 13.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200072026

PORTARIA Nº 273/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1841/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012790/2026-05), resolve NOMEAR DANYLSON PEREIRA DE SOUSA , CPF nº 022.931.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação (Coordenação de Manutenção de Veículos - CMV), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 09.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200082026

PORTARIA Nº 274/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1841/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012790/2026-05), resolve NOMEAR CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI , CPF nº 746.778.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 09.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200092026

PORTARIA Nº 276/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 731/2026 – DGP-SEMCASPI; e no Despacho nº 625/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.002684/2026-97), resolve NOMEAR WAGNER SARAIVA DE LEMOS SOBRINHO, CPF nº 810.237.***.**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 02.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200102026

PORTARIA N° 277/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 330/2026, do Secretário Municipal de Educação (Processo Administrativo SEI nº 00044.006984/2026-65), resolve conceder as seguintes GEs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos a partir de 01.02.2026:

NOME	DENOMINAÇÃO	CPF	SÍMBOLO
ELISSANDRO ROCHA DA SILVA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL) / SERVIDOR DE PROJETOS ESPECIAIS	865.663.***-**	GE-1
ISAAC BATISTA ROCHA DE CASTRO	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	011.087.***-**	GE-2
JUNIEL CRUZ DA SILVA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	042.090.***-**	GE-2
MARCOS VINICIUS DE ANDRADE RIBEIRO	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	056.965.***-**	GE-2
LEANDRO LUIS LUSTOSA DE ALMEIDA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	843.283.***-**	GE-2
FRANCISCO NELSON BELCHIOR FERNANDES DE CARVALHO	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	006.941.***-**	GE-2
SIMONE RODRIGUES BARBOSA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	008.810.***-**	GE-2
FLAVIA ROBERTA RIBEIRO NONATO	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	654.200.***-**	GE-2

FABIO JUNIOR SOARES DE OLIVEIRA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	892.128.***-**	GE-2
VALDELIA MARCIA DE SOUSA ROCHA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	412.026.***-**	GE-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422200112026

PORTARIA Nº 278/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Ofício SEMEC Nº 1830/2025; no Ofício SEMEC nº 021/2026; no Despacho 99/2026-GAB-SEMGOV; e no Despacho 6321/2026-GAB-SEMEC, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.026134/2025-28, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares n os 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamenta as Progressões e Promoções dos referidos servidores municipais, RESOLVE Art. 1º Ficam concedidas as progressões e promoções, aos servidores públicos (Professores e Pedagogos) da Rede de Ensino do Município de Teresina, na forma da relação nominal constante do Anexo Único, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16-J (progressões), e arts. 17 a 20 (promoções), todos da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO
(PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS)

Nº	PROCESSO	SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/CICLO	CLASSE/ NIVEL ANT.	CLASSE/ NIVEL ATUAL
1	00044.022061/2025-98	ADRIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA MORAIS	38343	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
2	00044.023095/2025-19	ADRIELA JORGE DOS REIS DE SOUSA	38652	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
3	00044.022780/2025-85	ALAYSE GABRYELLI VAZ DE BARROS	93760	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
4	00044.024101/2025-17	ALINE GREGORIO MELO	5340	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
5	00044.022856/2025-70	ALINNE SALES MELO	79512	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
6	00042.007882/2025-75	AMARILDA MARIA DA CUNHA	46228	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
7	00044.023858/2025-79	ANA ARIELLY SANTOS SILVA	73514	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
8	00044.023080/2025-36	ANA THAIS CUNHA DE SOUZA	83746	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
9	00044.022622/2025-83	ANDREA DAS CHAGAS RODRIGUES	49738	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
10	00044.022868/2025-37	ANDREIA CARLA LAGO LEAL	93775	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
11	00044.023332/2025-22	ANDRELINA MAGDA MARQUES ARAUJO	38646	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
12	00044.022684/2025-58	ANNE KAROLINE DE MACEDO NOBRE	86568	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
13	00044.023268/2025-04	ANTONIA DE SÁ GONÇALVES	5777	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III
14	00044.022240/2025-18	ARIANY DA COSTA LIMA	53544	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
15	00042.006064/2025-79	BENTO PEREIRA DOS SANTOS	85878	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
16	00044.022465/2025-54	BRUNA MARIA RODRIGUES RIBEIRO	39097	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
17	00044.023388/2025-62	CARLA SOUSA MAIA	6776	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
18	00044.023622/2025-49	CECILIA CRISOLITA SOUSA ARAUJO	5889	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III
19	00044.022764/2025-32	CICERA MARIA CARDOSO DA SILVA	55883	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
20	00042.007334/2025-30	CICERA RANIELI SILVA TEIXEIRA	38387	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
21	00044.023861/2025-95	CIDIANE DE ARAUJO FRANCO	49852	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
22	00044.023113/2025-18	CINARA COSTA GUIMARAES	93782	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
23	00044.007774/2025-78	DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	45833	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
24	00044.010819/2025-22	DANTE GOMES GALVAO	97828	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-V	C-IV
25	00044.026774/2025-14	DEBORA ANDREIA DOS SANTOS MENDES	59271	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
26	00042.002730/2024-84	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA PARENTES	46066	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
27	00044.023902/2025-55	ELANE CRISTINA ALVES PEREIRA	53530	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
28	00044.022265/2025-22	EUNICE ALVES REINALDO	38524	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
29	00044.022376/2025-32	FELIPE PEREIRA E SILVA	78898	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
30	00042.002866/2024-98	FERDINAN NUNES PAZ	73651	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
31	00044.009988/2025-52	FLAVIA PATRICIA SILVA CAMPOS	6468	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
32	00044.023480/2025-03	FLAVIA ROBERTA RIBEIRO NONATO	38445	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
33	00044.024230/2025-26	FRANCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	55631	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
34	00044.022541/2025-39	FRANCIMARIO MENDES E SILVA	38354	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
35	00044.023722/2025-65	FRANCISCA DEYLANE PINHEIRO DE ANDRADE	49907	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
36	00044.023457/2025-42	FRANCISCA MARINA DE CARVALHO SANTOS	38372	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-III	B-II
37	00042.003884/2025-60	GARDENIA DE OLIVEIRA SILVA	96988	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-V	C-IV
38	00044.022549/2025-17	GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	55796	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
39	00042.008009/2025-41	GILVANE DA COSTA MADEIRA	6951	PEDAGOGO(A)	B-III	B-II
40	00044.013083/2025-04	GIRLEYANNE ANDRADE DA SILVA	53502	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
41	00044.023397/2025-13	GLEYCIANE DA SILVA GOMES	72730	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
42	00044.023659/2025-20	GRACIETE JAMISSA DE SOUSA PESSOA VALENTIM	38460	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
43	00042.006771/2025-02	HELANTE AMORIM NOGUEIRA	86286	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
44	00044.023260/2025-26	HELISON DANIEL DE SOUSA LIMA	93755	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
45	00042.005026/2025-72	IONA DA SILVA COSTA	5336	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I
46	00044.023232/2025-06	IRANEIDE SOARES MINEIRO OLIVEIRA	5632	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I
47	00044.023910/2025-33	ISAMARA CARDOSO DE BRITO	93794	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
48	00044.023864/2025-14	IVELTA CLEA VIEIRA BRITO	93777	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
49	00044.023010/2025-83	JACIARA DE OLIVEIRA MACHADO	53760	PEDAGOGO(A)	C-I	B-V
50	00044.023373/2025-79	JACKELINE DA SILVA LIMA EVANGELISTA	93781	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
51	00044.022402/2025-09	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS SILVA	49905	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
52	00044.023367/2025-47	JARDHAEL RICARDO MORAES DA COSTA	38595	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
53	00044.023454/2025-26	JESSICA MARIA DA SILVA RODRIGUES	93771	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
54	00044.013075/2025-26	JOAO EUDES COSTA MORAIS	5857	PEDAGOGO(A)	B-IV	B-III
55	00044.023720/2025-22	JOCILEDE DE SOUSA MOURA LEAL	5838	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
56	00042.000387/2025-98	JOELMA DOS SANTOS SILVA	50777	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
57	00044.021526/2025-90	JOSELENA MARTINS DE OLIVEIRA	6774	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
58	00044.023653/2025-85	JOYCE DE ARAUJO SOUSA E SILVA	6823	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
59	00044.014772/2025-88	KATIA CILENE NUNES DO BONFIM	53603	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
60	00044.023346/2025-32	KELLY POLIANA MARQUES LIMA	55175	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
61	00044.024071/2025-51	KESSIA JAMILLA LIMA MONTEIRO	93797	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
62	00044.022629/2025-88	LANGE DANISE SANTANA BEZERRA	5217	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III

63	00044.023071/2025-85	LAYANE DE SOUSA LESSA	79334	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
64	00044.012165/2025-55	LEIDIANE NOGUEIRA NUNES	5726	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I
65	00044.023371/2025-36	LEILIANE DO NASCIMENTO LINS	38422	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
66	00044.023425/2025-33	LILIANA COSTA VIANA	59002	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
67	00044.023844/2025-69	LUCIANA AGUIAR CAVALCANTE MARFINATI	50692	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
68	00044.023621/2025-76	LUCIANA KARLA RODRIGUES AZEVEDO	5248	PEDAGOGO(A)	B-I	A-III
69	00044.023004/2025-51	LUCIDIO GOMES DA SILVA	38407	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
70	00042.000975/2025-33	MARCIA DOS SANTOS CAVALCANTE	51111	PEDAGOGO(A)	B-V	B-IV
71	00042.000056/2025-14	MARCIA FERNANDA RODRIGUES BORGES	50770	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
72	00044.023169/2025-58	MARCIA REIJANE GOMES DE MOURA	6744	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
73	00044.022486/2025-69	MARCLENES SANTOS VIEIRA DA SILVA	3988	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I
74	00044.024067/2025-62	MARIA ALDESINA PEREIRA DE SOUSA	6789	PEDAGOGO(A)	B-III	B-II
75	00044.022851/2025-11	MARIA APARECIDA HOLANDA DELMONDES CARVALHO	93778	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
76	00044.016226/2025-18 E 00044.015082/2025-60	MARIA CELSA GONÇALVES HONORIO	5084	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II
77	00044.022758/2025-97	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO ARAUJO	50750	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
78	00044.022640/2025-82	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BRITO	56204	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
79	00044.023271/2025-20	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUSA E SILVA	86138	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
80	00044.007972/2025-67	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SENA	71245	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
81	00044.022651/2025-76	MARIA ELOIZA DA SILVA MONTEIRO	5717	PEDAGOGO(A)	B-II	B-I
82	00044.023351/2025-91	MARIA LEAL DA COSTA E SILVA	56091	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
83	00044.022857/2025-43	MARIA LUCIA ARAUJO FERREIRA	38425	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
84	00044.011648/2025-46	MARIA NAZARÉ DE SOUSA BATISTA	83832	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
85	00044.022188/2025-64	MARIA NIVALDA DA CONCEICAO SILVA	82340	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-V	C-IV
86	00044.008939/2024-54	MARILENE ALVES DA COSTA	80100	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
87	00044.022652/2025-49	MARILIA LAZARA RIBEIRO DOS SANTOS	55203	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
88	00044.023767/2025-14	MARINA CARVALHO ALVES MOUSINHO	50697	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
89	00044.022583/2025-69	MARINALVA DA COSTA PEREIRA	55154	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
90	00042.005158/2025-97	MIGUEL CARDOSO ROCHA	3311	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-I	A-III
91	00042.002843/2025-37 E 00042.008016/2025-46	MIRONEIDE FAUSTINO DE AREA FEITOSA	53582	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
92	00044.023657/2025-74	ORCILENE ALVES COELHO	93788	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
93	00044.023063/2025-10	OSMANDINA LIMA SANTOS CABRAL	49784	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
94	00044.000221/2025-18, 00044.000151/2025-65 E 00044.000841/2025-59	PAULA MARIA DE MACEDO	5370	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I
95	00044.023895/2025-50	PEROLA DE SOUSA SANTOS	93861	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
96	00042.004862/2025-38	RAFAELA IRIS MARQUES SANTOS	53537	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
97	00044.023770/2025-30	RAIMUNDA NONATA AGUIAR CARDOSO SILVA	6743	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
98	00044.023835/2025-21	RAIMUNDA RODRIGUES BEZERRA	86161	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
99	00044.022434/2025-18	RAQUEL MARIA PASSOS SILVA DE SOUSA	93761	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
100	00044.023455/2025-96	RAQUEL TEIXEIRA DE SOUSA NOBRE	55180	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
101	00044.024075/2025-40	RAVENA CARVALHO SANTOS RAMALHAES	38359	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
102	00044.023369/2025-90	RAYANNE RAYZA SANTANA COSTA	72173	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
103	00044.022551/2025-60	RAYLA BEATRIZ DE ABREU CARDOSO	93759	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
104	00042.002103/2025-35	RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA	71303	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
105	00042.002092/2025-41	RINALDO MACHADO DE ARAUJO	4571	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II
106	00044.022287/2025-10	ROGERIO DE MEDEIROS SILVA	85897	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
107	00042.007963/2025-22	RONERY DANILO MONTE SOARES	95762	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-V	C-IV
108	00044.021883/2025-54	SAMUEL ROGERES SALES DOS SANTOS	38483	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
109	00042.005521/2025-93	SHEYLA VIEIRA LIMA	4842	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
110	00042.000416/2025-91	SIMONE BORGES DA SILVA	35992	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
111	00044.022346/2025-66	STEPHANE ALINE DE SOUZA MATOS	78941	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
112	00042.003417/2025-59	SUNAMITA MACHADO FONTENELLE	4783	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III
113	00044.023561/2025-47	THALITA THAIS COELHO BARBOSA NASCIMENTO E SILVA	53515	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
114	00044.023849/2025-31	THATHYANY FREITAS MIRANDA	5748	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I
115	00044.023245/2025-43	THIAGO DE SOUSA CARVALHO	86588	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
116	00044.004602/2025-71	TISSYA ROMANA DA SILVA RODRIGUES	51526	PEDAGOGO(A)	B-V	B-IV
117	00044.022585/2025-15	TULIO MELO CASTELO BRANCO	38566	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
118	00044.024074/2025-67	VANUZA ALVES DE SOUZA	50772	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
119	00044.023195/2025-35 E 00044.018337/2025-57	VERONICA SOARES DE SOUSA TUPINAMBA	56319	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
120	00044.023851/2025-74	WELLINGTON GOMES MARINHO	38017	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
121	00044.002740/2025-02	WESLLEY DA SILVA RODRIGUES	90993	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
122	00044.023567/2025-79	YARA DE ARAGAO NEVES DOS SANTOS	38450	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
123	00042.006164/2025-95 E00044.024971/2025-98	YSLANDIA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	55200	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV

(REVISÃO DE NÍVEL – PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS)

Nº	PROCESSO	SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/CICLO	CLASSE/ NIVEL ANT.	CLASSE/ NIVEL ATUAL
1	00044.000849/2025-37	ALIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	35778	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
	00044.000849/2025-37	ALIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	35778	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
2	00044.007508/2025-82 e 00044.007507/2025-12	ALINE CRISTINA ALVES DA CRUZ	55159	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.007508/2025-82 e 00044.007507/2025-12	ALINE CRISTINA ALVES DA CRUZ	55159	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
3	00044.006882/2025-09	ANA LOURDES DA SILVEIRA	53609	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.006882/2025-09	ANA LOURDES DA SILVEIRA	53609	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
4	00044.010003/2025-35 e 00044.010004/2025-08	ANDRE LUIS RODRIGUES SANTOS	35850	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
	00044.010003/2025-35 e 00044.010004/2025-08	ANDRE LUIS RODRIGUES SANTOS	35850	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
5	00044.019991/2025-19 e 00044.019990/2025-46	ANTONIO ZENON CAVALCANTE SOARES	4990	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II
	00044.019991/2025-19 e 00044.019990/2025-46	ANTONIO ZENON CAVALCANTE SOARES	4990	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I
6	00044.015997/2025-90	CELIA MARIA RIBEIRO LOPES	6309	PEDAGOGO(A)	C-I	B-V
	00044.015997/2025-90	CELIA MARIA RIBEIRO LOPES	6309	PEDAGOGO(A)	B-V	B-IV
7	00044.015725/2025-62	DENIS NUNES REIS	38095	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II
	00044.015725/2025-62	DENIS NUNES REIS	38095	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
	00044.015725/2025-62	DENIS NUNES REIS	38095	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
	00044.015725/2025-62	DENIS NUNES REIS	38095	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
	00044.015725/2025-62	DENIS NUNES REIS	38095	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III

8	00044.005555/2025-45	DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA	6622	PEDAGOGO(A)	C-IV	C-III
	00044.005555/2025-45	DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA	6622	PEDAGOGO(A)	C-III	C-II
	00044.005555/2025-45	DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA	6622	PEDAGOGO(A)	C-II	C-I
9	00044.015331/2025-30	EDUARDO MEDEIROS DE SOUSA	5131	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-III	B-II
	00044.015331/2025-30	EDUARDO MEDEIROS DE SOUSA	5131	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-II	B-I
	00044.015331/2025-30	EDUARDO MEDEIROS DE SOUSA	5131	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-I	A-III
	00044.015331/2025-30	EDUARDO MEDEIROS DE SOUSA	5131	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II
	00044.015331/2025-30	EDUARDO MEDEIROS DE SOUSA	5131	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I
10	00044.003396/2025-41 e 00044.004265/2025-52	ELIANA NOGUEIRA BARBOSA	6617	PEDAGOGO(A)	B-III	B-II
	00044.003396/2025-41 e 00044.004265/2025-52	ELIANA NOGUEIRA BARBOSA	6617	PEDAGOGO(A)	B-II	B-I
11	00044.002444/2025-40	EURIVELTO BRITO LIMA	6793	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
	00044.002444/2025-40	EURIVELTO BRITO LIMA	6793	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
	00044.002444/2025-40	EURIVELTO BRITO LIMA	6793	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
12	00044.009083/2025-43	FABIANA MESQUITA LIMA DE CASTRO	6949	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
	00044.009083/2025-43	FABIANA MESQUITA LIMA DE CASTRO	6949	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.009083/2025-43	FABIANA MESQUITA LIMA DE CASTRO	6949	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
	00044.009083/2025-43	FABIANA MESQUITA LIMA DE CASTRO	6949	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
13	00044.002310/2025-69	FABRICIA SILVA LIMA BARROS	50447	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
	00044.002310/2025-69	FABRICIA SILVA LIMA BARROS	50447	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.002310/2025-69	FABRICIA SILVA LIMA BARROS	50447	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
14	00044.014323/2025-86	FRANCISCA KEILA TORRES DIAS	38081	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
	00044.014323/2025-86	FRANCISCA KEILA TORRES DIAS	38081	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
	00044.014323/2025-86	FRANCISCA KEILA TORRES DIAS	38081	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
15	00044.000282/2025-20 e 00044.000280/2025-74	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	35962	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
	00044.000282/2025-20 e 00044.000280/2025-74	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	35962	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
16	00044.015319/2025-63	FRANCISCO JOAO DE SOUSA	36300	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
	00044.015319/2025-63	FRANCISCO JOAO DE SOUSA	36300	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
	00044.015319/2025-63	FRANCISCO JOAO DE SOUSA	36300	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I
17	00044.014073/2025-46	FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUSA	73458	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
	00044.014073/2025-46	FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUSA	73458	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
	00044.014073/2025-46	FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUSA	73458	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
18	00044.009486/2025-26	IRISNEIDE INACIO DE OLIVEIRA ROCHA	5196	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II
	00044.009486/2025-26	IRISNEIDE INACIO DE OLIVEIRA ROCHA	5196	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I
19	00044.012324/2025-30	ISAMARA MENESES LEAL DAMASCENO	39126	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.012324/2025-30	ISAMARA MENESES LEAL DAMASCENO	39126	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
20	00044.012268/2025-87	ISANA MARIA FERREIRA BARBOSA	35894	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
	00044.012268/2025-87	ISANA MARIA FERREIRA BARBOSA	35894	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
21	00044.017189/2025-13	JANNE KELLY DOS SANTOS SOARES LIMA	72185	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-V	C-IV
	00044.017189/2025-13	JANNE KELLY DOS SANTOS SOARES LIMA	72185	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
	00044.017189/2025-13	JANNE KELLY DOS SANTOS SOARES LIMA	72185	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
	00044.017189/2025-13	JANNE KELLY DOS SANTOS SOARES LIMA	72185	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
22	00044.017294/2025-88, 00044.017288/2025-56 e 00044.017266/2025-68	JEAN CARLOS GONCALVES SOUSA	86597	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
	00044.017294/2025-88, 00044.017288/2025-56 e 00044.017266/2025-68	JEAN CARLOS GONCALVES SOUSA	86597	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II
23	00044.014406/2025-76	JOSE CARDENES ARAUJO	38850	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
	00044.014406/2025-76	JOSE CARDENES ARAUJO	38850	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II
	00044.014406/2025-76	JOSE CARDENES ARAUJO	38850	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
	00044.014406/2025-76	JOSE CARDENES ARAUJO	38850	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
24	00044.009292/2025-26	JOSE REIS ALVES DOS SANTOS	4031	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-III	B-II
	00044.009292/2025-26	JOSE REIS ALVES DOS SANTOS	4031	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-II	B-I
	00044.009292/2025-26	JOSE REIS ALVES DOS SANTOS	4031	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-I	A-III
	00044.009292/2025-26	JOSE REIS ALVES DOS SANTOS	4031	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II
	00044.009292/2025-26	JOSE REIS ALVES DOS SANTOS	4031	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I
25	00044.004340/2025-64	JOSE SALES DE BRITO	78768	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-V	C-IV
	00044.004340/2025-64	JOSE SALES DE BRITO	78768	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
	00044.004340/2025-64	JOSE SALES DE BRITO	78768	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II
	00044.004340/2025-64	JOSE SALES DE BRITO	78768	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
26	00044.000178/2025-15	LARISSA ARAUJO FERREIRA ARAGAO	6818	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
	00044.000178/2025-15	LARISSA ARAUJO FERREIRA ARAGAO	6818	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I
27	00044.019965/2025-42	LEIDIANA DA ROCHA LEAL DE CARVALHO	6959	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
	00044.019965/2025-42	LEIDIANA DA ROCHA LEAL DE CARVALHO	6959	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
	00044.019965/2025-42	LEIDIANA DA ROCHA LEAL DE CARVALHO	6959	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
28	00044.012070/2025-98	LIANA CAMPELO PEREIRA	43234	PEDAGOGO(A)	C-I	B-V
	00044.012070/2025-98	LIANA CAMPELO PEREIRA	43234	PEDAGOGO(A)	B-V	B-IV
29	00042.001009/2025-85	LINDOMAR MONTEIRO PINHEIRO	2574	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II
	00042.001009/2025-85	LINDOMAR MONTEIRO PINHEIRO	2574	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I
30	00044.016361/2025-59 e 00044.016358/2025-43	LUDMILA BARBOSA VENANCIO	49758	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.016361/2025-59 e 00044.016358/2025-43	LUDMILA BARBOSA VENANCIO	49758	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV

31	00044.001158/2025-36 e 00044.008031/2025-26	MARCOS PAULO BRITO DE SOUSA	78765	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
	00044.001158/2025-36 e 00044.008031/2025-26	MARCOS PAULO BRITO DE SOUSA	78765	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II
	00044.001158/2025-36 e 00044.008031/2025-26	MARCOS PAULO BRITO DE SOUSA	78765	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
32	00045.004007/2025-81, 00044.002243/2025-35 e 00044.024778/2025-71	MARIA CLEONISE DA SILVA MOTA	59717	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
	00045.004007/2025-81, 00044.002243/2025-35 e 00044.024778/2025-71	MARIA CLEONISE DA SILVA MOTA	59717	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
33	00044.000402/2025-78	MARIA CLIZALDA VITORIO	78931	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
	00044.000402/2025-78	MARIA CLIZALDA VITORIO	78931	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II
	00044.000402/2025-78	MARIA CLIZALDA VITORIO	78931	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
34	00042.006408/2025-06	MARIA DAS DORES VIANA VALADARES ARAUJO	5818	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
	00042.006408/2025-06	MARIA DAS DORES VIANA VALADARES ARAUJO	5818	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-I
35	00044.007606/2025-55 e 00044.007604/2025-12	MARIA DE JESUS LIMA E SILVA	55197	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.007606/2025-55 e 00044.007604/2025-12	MARIA DE JESUS LIMA E SILVA	55197	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
36	00044.009626/2025-29	MARIA DO SOCORRO FRANCA LIMA	5081	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III
	00044.009626/2025-29	MARIA DO SOCORRO FRANCA LIMA	5081	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II
	00044.009626/2025-29	MARIA DO SOCORRO FRANCA LIMA	5081	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I
37	00044.006707/2025-78	MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE	4656	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II
	00044.006707/2025-78	MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE	4656	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I
38	00044.008828/2025-41 e 00044.008834/2025-73	MARIA DO SOCORRO SOUSA BARBOSA	78770	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
	00044.008828/2025-41 e 00044.008834/2025-73	MARIA DO SOCORRO SOUSA BARBOSA	78770	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
39	00044.014191/2025-61	MARIA DOLORES LIMA SOARES	6104	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
	00044.014191/2025-61	MARIA DOLORES LIMA SOARES	6104	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
40	00044.021809/2025-15 e 00044.021344/2025-57	MARIA JOSE ALVES DA SILVA ROCHA	55217	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.021809/2025-15 e 00044.021344/2025-57	MARIA JOSE ALVES DA SILVA ROCHA	55217	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
41	00044.010567/2025-36	MARIA SUELI RIBEIRO LIMA	36013	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
	00044.010567/2025-36	MARIA SUELI RIBEIRO LIMA	36013	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
42	00044.013783/2025-19 e 00044.013784/2025-89	MARLY FERREIRA DE SOUSA	49789	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.013783/2025-19 e 00044.013784/2025-89	MARLY FERREIRA DE SOUSA	49789	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
43	00044.004960/2025-08	MARQUIEL FELIPE DA SILVA	78756	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III
	00044.004960/2025-08	MARQUIEL FELIPE DA SILVA	78756	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II
	00044.004960/2025-08	MARQUIEL FELIPE DA SILVA	78756	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
44	00044.003820/2025-39	MATHEUS MAGALHAES MENDONCA	36028	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
	00044.003820/2025-39	MATHEUS MAGALHAES MENDONCA	36028	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
45	00044.000200/2025-03	NAIRA DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO	38487	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
	00044.000200/2025-03	NAIRA DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO	38487	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
	00044.000200/2025-03	NAIRA DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO	38487	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
	00044.000200/2025-03	NAIRA DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO	38487	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
46	00044.015875/2025-86 e 00044.005686/2025-97	NEUMA CARLA ALVES TEIXEIRA	21296	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
	00044.015875/2025-86 e 00044.005686/2025-97	NEUMA CARLA ALVES TEIXEIRA	21296	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.015875/2025-86 e 00044.005686/2025-97	NEUMA CARLA ALVES TEIXEIRA	21296	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
	00044.015875/2025-86 e 00044.005686/2025-97	NEUMA CARLA ALVES TEIXEIRA	21296	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
47	00044.011923/2025-90	NUBIA SILVA IBIAPINA	6170	PEDAGOGO(A)	B-IV	B-III
	00044.011923/2025-90	NUBIA SILVA IBIAPINA	6170	PEDAGOGO(A)	B-III	B-II
	00044.011923/2025-90	NUBIA SILVA IBIAPINA	6170	PEDAGOGO(A)	B-II	B-I
48	00044.015588/2025-75	PEDRO JOSUE GOMES FROTA	90264	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-V	C-IV
	00044.015588/2025-75	PEDRO JOSUE GOMES FROTA	90264	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III
49	00044.011482/2025-66	RAFAELLA CRISTINA SILVA NUNES	4672	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
	00044.011482/2025-66	RAFAELLA CRISTINA SILVA NUNES	4672	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
50	00042.004317/2025-09	RONALDO SOUSA SANTOS	3818	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II
	00042.004317/2025-09	RONALDO SOUSA SANTOS	3818	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I
51	00044.009094/2025-37 e 00044.009093/2025-64	ROMULO DE COPI FEITOSA E SILVA	59145	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IIII	C-II
	00044.009094/2025-37 e 00044.009093/2025-64	ROMULO DE COPI FEITOSA E SILVA	59145	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
	00044.009094/2025-37 e 00044.009093/2025-64	ROMULO DE COPI FEITOSA E SILVA	59145	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
52	00044.014443/2025-47	ROSANGELA MONTEIRO DA SILVA RAMOS	37815	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III
	00044.014443/2025-47	ROSANGELA MONTEIRO DA SILVA RAMOS	37815	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-III	B-II
	00044.014443/2025-47	ROSANGELA MONTEIRO DA SILVA RAMOS	37815	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-II	B-I
53	00044.015290/2025-70 e 00044.012411/2025-09	ROSEANE LIARTE MAGALHAES	53628	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.015290/2025-70 e 00044.012411/2025-09	ROSEANE LIARTE MAGALHAES	53628	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
54	00044.017047/2025-64	SEBASTIAO FREITAS CASTELO BRANCO	4242	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
	00044.017047/2025-64	SEBASTIAO FREITAS CASTELO BRANCO	4242	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
55	00044.010809/2025-98	SHIRLEY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	4383	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
	00044.010809/2025-98	SHIRLEY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	4383	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
	00044.010809/2025-98	SHIRLEY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	4383	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II
56	00044.015984/2025-53	SILVIO ROMERO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	45840	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
	00044.015984/2025-53	SILVIO ROMERO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	45840	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
	00044.015984/2025-53	SILVIO ROMERO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	45840	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
57	00044.003081/2025-10	UILZA MARIA MARTINS DANTAS SANTOS	4268	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-III	B-II
	00044.003081/2025-10	UILZA MARIA MARTINS DANTAS SANTOS	4268	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-II	B-I
	00044.003081/2025-10	UILZA MARIA MARTINS DANTAS SANTOS	4268	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-I	A-III
	00044.003081/2025-10	UILZA MARIA MARTINS DANTAS SANTOS	4268	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II
58	00044.020409/2025-82	VALERIA NAYSA LIMA DE SOUSA	55173	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.020409/2025-82	VALERIA NAYSA LIMA DE SOUSA	55173	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
59	00044.001314/2025-92	VANDA LUCIA SILVA	49734	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I
	00044.001314/2025-92	VANDA LUCIA SILVA	49734	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V

60	00044.007486/2025-94	VERA TELMA ALVES DA PAZ	4625	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V
	00044.007486/2025-94	VERA TELMA ALVES DA PAZ	4625	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV
	00044.007486/2025-94	VERA TELMA ALVES DA PAZ	4625	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III
61	00044.014287/2025-88	WESLEY BEZERRA PORTELA FREITAS	38960	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II
	00044.014287/2025-88	WESLEY BEZERRA PORTELA FREITAS	38960	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
	00044.014287/2025-88	WESLEY BEZERRA PORTELA FREITAS	38960	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
	00044.014287/2025-88	WESLEY BEZERRA PORTELA FREITAS	38960	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
62	00044.007140/2025-27	WILLIAM SOUSA VILANOVA	38489	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I
	00044.007140/2025-27	WILLIAM SOUSA VILANOVA	38489	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V
	00044.007140/2025-27	WILLIAM SOUSA VILANOVA	38489	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV
	00044.007140/2025-27	WILLIAM SOUSA VILANOVA	38489	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422200122026

PORTARIA Nº 151, DE 24 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	82.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	82.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 151, DE 24 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITAMOS A ANUAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR PARA O PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA DA 10ª MEDIÇÃO, REF AOS SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM DA BACIA P-10 LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO PEDRO, CONFORME CONTRATO 26/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: POSSUI SALDO DISPONIVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.873.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.822.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422200132026

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.314 - PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	3.3.90.08	500	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.314 - PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90.11	500	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 152, DE 24 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A referida proposição decorre da análise do saldo de dotação orçamentária disponível, constatando-se a necessidade de suplementar o crédito supracitado com vistas a atender necessidades inerentes ao funcionamento desta Casa Legislativa. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.873.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.822.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490422200142026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre despesas com recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF para custeio de participação de conselheiro no I Encontro Nacional das Escolas do SUAS e do XIII Encontro Nacional da Vigilância Socioassistencial, a realizar-se nos dias 19 e 21 de março de 2026, em Belo Horizonte/MG. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 16 da LOAS, estabelece que: os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu funcionamento; CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, em seu artigo 6º, que o financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de Março de 2026; RESOLVE: Art. 1º– Deliberar pela participação do conselheiro Alex Douglas Rodrigues Cipriano (OG) no I Encontro Nacional das Escolas do SUAS e do XIII Encontro Nacional da Vigilância Socioassistencial em Belo Horizonte/MG; Art. 2º - Deliberar que as despesas com diárias e passagens das referidas participantes para o evento acima supracitado sejam custeadas com recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada/Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família (IGD-PBF). Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 09 de Março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490422200152026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28, DE 09 DE MARÇO DE 2026 . Ementa: Dispõe sobre despesas com recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF para custeio de participação de conselheiros no Seminário A Força dos Laços, a realizar-se nos dias 15 e 16 de Abril de 2026, em Belo Horizonte/MG, A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 16 da LOAS, estabelece que: os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu funcionamento; CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, em seu artigo 6º, que o financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de Março de 2026; RESOLVE: Art. 1º– Deliberar pela participação das conselheiras Iolanda Macedo A. da Silva (SEMEC – titular), e Nilce Araújo e Sousa (CRESS – suplente) no Seminário A Força dos Laços em Belo Horizonte/MG; Art. 2º - Deliberar que as despesas com inscrições, diárias e passagens das referidas participantes para o evento acima supracitado sejam custeadas com recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada/Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família (IGD-PBF). Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 09 de Março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490422200162026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 09 DE MARÇO DE 2026 . Ementa: Dispõe sobre despesas com recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF para custeio de participação de conselheiros no Evento 360 SUAS, a realizar-se nos dias 28 e 29 de Abril de 2026, em Belo Horizonte/MG. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 16 da LOAS, estabelece que: os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu funcionamento; CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, em seu artigo 6º, que o financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 42ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de Março de 2026; RESOLVE: Art. 1º– Deliberar pela participação das conselheiras Nayra Danyelle Batista da Silva (SEMJUV – titular), Nayrana Carla Viana Moura (Fundação Cajuína – suplente) e uma representante da Secretaria Executiva do CMAS no Evento 360 SUAS em Belo Horizonte/MG. Art. 2º - Deliberar que as despesas com inscrição, diárias e passagens das referidas participantes para o evento acima supracitado sejam custeadas com recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada/Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família (IGD-PBF). Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 09 de Março de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380422200172026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: Revoga a Portaria nº 39/2025 – SEMUSP e designa novo Fiscal Titular e Suplente do Contrato nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 39/2025 – SEMUSP. Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I – Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 114106, CPF: 002.837.***-**; II – Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula nº 114108, CPF: 992.599.***-**; III – Fiscal Titular: RAIFRAN CAMPELO DA SILVA, CPF: 829.270.***-**; IV – Fiscal Suplente: HILDEBERTO MATIAS SOARES, CPF: 349.524.***-**. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestor e fiscal gerenciar, acompanhar e fiscalizar, até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 003/2025; II – CONTRATADO: EMPRESA MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ Nº 09.192.288/0001-18; III – VIGÊNCIA: A presente designação seguirá a vigência contratual. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que sejam adotadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais inerentes à função. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, ESTADO DO PIAUÍ. Roberto Wagner Calixto Torres Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380422200182026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: Revoga a Portaria nº 40/2025 e designa novo Fiscal Titular e Suplente do Contrato nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 40/2025 – SEMUSP. Art. 2º Designar os servidores

abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I – Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 114106, CPF: 002.837.***-**; II – Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula nº 114108, CPF: 992.599.***-**; III – Fiscal Titular: RAIFRAN CAMPELO DA SILVA, CPF: 829.270.***-**; IV – Fiscal Suplente: HILDEBERTO MATIAS SOARES, CPF: 349.524.***-**. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestor e fiscal gerenciar, acompanhar e fiscalizar, até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 004/2025; II – CONTRATADO: EMPRESA MAZZ VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 18.318.945/0001-11; III – VIGÊNCIA: A presente designação seguirá a vigência contratual. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que sejam adotadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais inerentes à função. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, ESTADO DO PIAUÍ. Roberto Wagner Calixto Torres Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422200192026

PORTARIA Nº 148/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 115/2026, 116/2026, 117/2026 E 118/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026, ARP Nº 19/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ARAUJO E BORGES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ DE ARIMATHÉA TITO BISNETO, Chefe De Gerência Executiva (Utilização E Movimentação De Veículos), Matrícula: 113798, LOTAÇÃO: CMV, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 115/2026, 116/2026, 117/2026 E 118/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026, ARP Nº 19/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.013259/2025-52, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ARAUJO E BORGES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ÁLVARO ANTONIO PEREIRA BARROS, Chefe De Coordenação De Manutenção De Veículos, Matrícula: 113787, Lotação: CMV, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422200202026

PORTARIA Nº 149/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 115/2026 E 117/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026, ARP Nº 19/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ARAUJO E BORGES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA E LOKAL RENT A CAR LTDA EPP. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FLAVIANE MARIA DE MOURA SILVA, Aux. Administrativo, Matrícula: 62007, LOTAÇÃO: CMV, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 115/2026 E 117/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026, ARP Nº 19/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.013259/2025-52, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ARAUJO E BORGES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA E LOKAL RENT A CAR LTDA EPP. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ALMERINDA MACHADO CARDOSO SILVA, Aux. Administrativo, Matrícula: 61966, Lotação: CMV, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422200212026

PORTARIA Nº 150/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 116/2026 E 118/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026, ARP Nº 19/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MIRANTE LOCADORA E BRASIL TURISMO – NILTON TURISMO LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ZELINA SOARES DE SOUSA, Aux. Administrativo, Matrícula: 61837, LOTAÇÃO: CMV, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 116/2026 E 118/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026, ARP Nº 19/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.013259/2025-52, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas MIRANTE LOCADORA E BRASIL TURISMO – NILTON TURISMO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ALESSANDRO DE MIRANDA RIBEIRO, Aux. Administrativo, Matrícula: 61831, Lotação: CMV, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422200222026

PORTARIA Nº 155/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54/2026,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025, ARP Nº 00001/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E as empresas FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente, Matrícula: 113885, Lotação: GEAFH-DAE--FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025, ARP Nº 00001/2026, processo administrativo nº 00045.060982/2024-82, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor, Matrícula: 75866, Lotação: CAF-HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422200232026

PORTARIA Nº 156/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025, ARP Nº 00001/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E as empresas FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025, ARP Nº 00001/2026, processo administrativo nº 00045.060982/2024-82, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA e outras. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54/2026. FISCAIS SETORIAIS TITULARES: 1) GEAFH-DAE – NOME: Aylla Beatriz Melo de Oliveira/ MATRÍCULA: 95341/ FUNÇÃO: Farmacêutica; 2) CAF HUT - Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ MATRÍCULA: 98226/ FUNÇÃO: Farmacêutica; 3) GEAFA-DAB – NOME: Márcia Helena de Oliveira Batista/ MATRÍCULA: 42288/ FUNÇÃO: Secretária. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: 1) GEAFH-DAE – NOME: Cibelle Susan Sales Batista/ MATRÍCULA: 54707/ FUNÇÃO: Secretária; 2) CAF - HUT – NOME: Moises Amorim Martins/ MATRÍCULA: 42236/ FUNÇÃO: Auxiliar administrativo; 3) GEAFA-DAB – NOME: Paulo Mateus Lima da Silva/ MATRÍCULA: 112097/ FUNÇÃO: Chefe de Núcleo.

ID: 000450422200242026

PORTARIA Nº 158/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 128/2026 E 129/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026, ARP Nº 00022/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA E NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor, Matrícula: 75866, Lotação: CAF-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS nº 128/2026 e 129/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026, ARP Nº 00022/2026, processo administrativo nº 00045.048002/2025-78, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA e NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente, Matrícula: 113885, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422200252026

PORTARIA Nº 159/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 128/2026 E 129/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026, ARP Nº 00022/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA E NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DoS CONTRATOS nº 128/2026 e 129/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026, ARP Nº 00022/2026, processo administrativo nº 00045.048002/2025-78, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA e NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas

gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 128/2026 e 129/2026. FISCAIS SETORIAIS TITULARES: 1) GEAFH-DAE – NOME: Carolyne Soares Vasconcelos/ MATRÍCULA: 82377/ FUNÇÃO: Chefe de Núcleo; 2) CAF HUT – NOME: Mônica Almeida do Nascimento/ MATRÍCULA: 116510/ FUNÇÃO: Auxiliar administrativo. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: 1) GEAFH-DAE – NOME: Cibelle Susan Sales Batista/ MATRÍCULA: 54707/ FUNÇÃO: Secretária; 2) CAF HUT – NOME: Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ MATRÍCUL: 98226/ FUNÇÃO: Farmacêutica.

ID: 000450422200262026

PORTARIA Nº 160/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o conteúdo do Processo nº 00045.005438/2026-47, em que constam os atrasos na entrega; CONSIDERANDO o Parecer jurídico emitido nos autos pela AJU/FMS; Considerando o Relatório Final da CPPAR-FMS; CONSIDERANDO a decisão administrativa n°820, de 17 de março de 2026, RESOLVE: Art. 1º APLICAR a empresa DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ n° 32.077.848/0001-05, com fulcro nos artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021: I – MULTA COMPENSATÓRIA DE 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 5619/2025, conforme recomendado pela CPPAR; II – A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 285/2025, com fundamento na legislação vigente; III - sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Conceder, em atendimento ao Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, o direito ao Recurso previsto pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Teresina, 20 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450422200272026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021. REF. PROCESSO N° 00045.068593/2025-28; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SR SILVA RODRIGUES ME, CNPJ N° 24.154.500/0001-46; OBJETO: REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2021, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, OU ATÉ QUE SE FINALIZE NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, SITUAÇÃO NA QUAL A AVENÇA SERÁ RESCINDIDA AUTOMATICAMENTE. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO SILVA RODRIGUES.

ID: 000450422200282026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2026 - DCP-FMS. Teresina, 23 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, em decorrência de inexecução parcial do Contrato nº 237/2025, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 55/2026 – FMS, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador SEI nº 00045.005161/2026-57; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela inexecução parcial do Contrato nº 237/2025, em razão do atraso injustificado no fornecimento de insumos médicos essenciais; CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada, tendo-lhe sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem apresentação de manifestação no prazo legal; CONSIDERANDO que a conduta da contratada se enquadra no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, configurando infração administrativa por inexecução parcial do contrato; CONSIDERANDO os impactos negativos na prestação do serviço público de saúde, decorrentes do desabastecimento dos insumos; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a integridade das contratações públicas; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA MORATÓRIA Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho nº 5875/2025, limitada ao 15º (décimo quinto) dia de atraso, nos termos da cláusula contratual e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; II – EXTINÇÃO CONTRATUAL Extinção unilateral do Contrato nº 237/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual; III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Determinar: I – ao setor competente, a apuração e cobrança da multa aplicada; II – ao NSA o registro da sanção nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores; III – a notificação da empresa sancionada para ciência desta Portaria, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS.

ID: 000450422200292026

RESOLUÇÃO Nº 265/2026. Dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI para o biênio 2026 a 2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. RESOLVE Art. 1º Celebrar a substituição dos conselheiros representante da entidade: ENTIDADE: Fundação Municipal de Saúde – FMS/ RFEPRESENTANTE: Marcus Vinicius Correia Mota – Suplente/ SUBSTITUÍDO POR: Darllyana Mendes Teixeira – Suplente. Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 20 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 265/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422200302026

CONTRATO Nº 03/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA. - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGENE, COPA E COZINHA (ITENS 02, 04, 05, 06, 15, 18, 21, 33, 35 E 36), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R$ 12.044,72 (doze mil quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 23 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Emmanuel Pacheco Lopes Filho.

ID: 000500422200312026

CONTRATO Nº 04/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA EDUARDO DE MI-

RANDA LOPES LTDA. - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGENE, COPA E COZINHA (ITENS 07, 08, 09, 10, 25, 28, 44, 53 E 54), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R$ 19.005,65 (dezenove mil cinco reais e sessenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 23 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Eduardo de Miranda Lopes.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970422200322026

PORTARIA N° 22/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 120920, ASSISTENTE TÉCNICO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DOS CONTRATOS INDICADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E AS EMPRESAS INDICADAS, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 03/2022. CONTRATADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA. GESTOR: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 06/2023. CONTRATADO: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO. GESTOR: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 02/2023. CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UP. GESTOR: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 06/2022. CONTRATADO: VANGUARDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDE. GESTOR: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 01/2025. CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE. GESTOR: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO. MATRÍCULA Nº 120920. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO. LOTAÇÃO: ASS-TEC-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970422200332026

TERMO ADITIVO N° 06 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 03/2022 - SDU SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO N° 03/2022 – SDU/SUDESTE, ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 31/03/2026 E TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 31/03/2027, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, POR MEIO DA AUTORIZAÇÃO Nº 14376845 - GAB-SUP-SDU-SUDESTE/ ASS-TEC-SDU-SUDESTE (14376845), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00097.002985/2025-49 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) DO CONTRATO N° 03/2022 – SDU/SUDESTE, ORA ADITADO, SERÁ RENOVADO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, EM R$ 3.013.612,68 (TRÊS MILHÕES, TREZE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA ADIMPLEMENTO DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME VALOR CONTRATUAL REPACTUADO, ATRÁVES DO QUINTO TERMO ADITIVO E ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2022, COM BASE NA CCT 2025, COM VALOR MENSAL DE R$ 251.134,39 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000767/2025-86, DEVIDAMENTE FORMALIZADO NESTE TERMO ADITIVO, FORMALIZADO POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002985/2025-49 E AMPARO NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. FICA ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO, RESGUARDADO O DIREITO DA CONTRATADA EM SOLICITAR A REPACTUAÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA SÉTIMA (DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO), BASEADA NAS CONVENÇÕES E INSTRUMENTOS COLETIVOS DE TRABALHO VIGENTES DURANTE O PERÍODO DE RENOVAÇÃO. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE FORMA DIGITAL, ASSINADO PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, AO FINAL IDENTIFICADAS. DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SRA. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770422200342026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 71 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770422200352026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais e regulamentações do Conselho Na-

cional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 72 ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420422200362026

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 90002/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00046.001302/2025-25. TÉCNICA E PREÇO. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA informa que, em razão das alterações promovidas pelo órgão demandante nos documentos que compõem o certame, torna-se público o ADIAMENTO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 90002/2026, cujo o objeto a contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, destinada à prestação de serviços de supervisão e fiscalização de obras, bem como à elaboração de estudos, planos e projetos técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, social e ambiental e correlatas, voltados às demandas estratégicas do município de Teresina-PI no campo da infraestrutura urbana. As alterações impactam diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, interferindo em elementos essenciais à composição de preços e às condições de execução do objeto, tornando necessária a recontagem dos prazos legais e o consequente adiamento da sessão pública, a fim de oportunizar aos licitantes a revisão de suas propostas. Fica remarcada a abertura da sessão pública para o dia 02/06/2026, às 09:00h. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 24 de março de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420422200372026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00051.003128/2025-40 - MENOR PREÇO - UASG 981219. Objeto: Contratação/Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos localizados na jurisdição da SDU CENTRO. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 25/03/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 13/04/2026. Valor Total: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões). Fonte de Recurso: 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 24 de março de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420422200382026

COMUNICADO. DISTRIBUIDORA E EMPACOTADORA DE GRAOS KYNUTRI LTDA, CNPJ 08.258.755/0001-00 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, do município de Teresina - PI, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÕES localizada na Av: Joca Claudino, nº 5193 - Bairro Santa Clara - Teresina-PI, CEP: 64.039-460.

ID: 000420422200392026

COMUNICADO. A Empresa FONOCLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.858/0001-06, localizada na Avenida Linfoldo Monteiro, N° 699, Sala 15, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049.440, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.

ID: 000420422200402026

COMUNICADO. Vin Artefatos de Papel LTDA, CNPJ 08.777.629/0001-54, localizada na Rua Empresário Manoel Gomes, n° 9670, bairro Pedra Miúda, CEP 64.038-035, Teresina –PI. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de 17.42-7-99- Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário.

ID: 000420422200412026

COMUNICADO. M E GOMES POLICARPO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.673.972/0001-00, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para funcionamento de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. para o imóvel localizado na R Desembargador Helvídio Aguiar, 1217, Morada do Sol, Teresina-PI, CEP 64.056-485. Foi elaborado Estudo Ambiental.

ID: 000420422200422026

COMUNICADO. A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 08.343.492/0499-94, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina – SEMAM, a Renovação da Licença de Instalação (LI) do empreendimento Vila Ônix, localizado na Rua Particular Projetada 01, 343, Bairro Gurupi, Lote 05, 64091-392, conforme processo SEI n° 00037.000338/2026-19.

ID: 000420422200432026

COMUNICADO. A Construtora e Incorporadora Área Engenharia Ltda, com CNPJ 10.322.352/0001-17, com sede na Rua Salomé Nunes, n°3099, Bairro São João, CEP 64.045-395, Teresina – PI. Torna público que celebrou Termo de Cooperação n°04/2026/ TRABALHO/SEMIABERTO/GAB/SEJUS/PI, o local de prestação de serviços se dará no canteiro de obras situado a Rua Projetada (antigo lote 10), °1255, Bairro Uruguai.

ID: 000420422200442026

COMUNICADO. TELEMAX DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 44507254/0001-76, localizada à ANTONIO BONA 480 SALA A, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA (tipo de Licença/Autorização para 8640207 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO RESSONANCIA MAGNETICO.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.223 - 25 de março de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420422300012026

PORTARIA Nº 155/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.000709/2026-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO: 7872/ RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ANDRADE/ AGENTE DE PORTARIA/ SDU CENTRO; 7673/ VALDIMIR SOARES DE SOUSA/ TRABALHADOR/ SDU CENTRO; 7871/ RAIMUNDO NONATO DA SILVA/ TRABALHADOR/ SDU CENTRO; 7617/ RAIMUNDO NONATO DAS NEVES/ TRABALHADOR/ SDU CENTRO. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300022026

PORTARIA Nº 156/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00078.000016/2026-67, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o servidor JOSE DIAS CARNEIRO, matrícula nº 7598, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura - Trabalhador, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 06.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300032026

PORTARIA Nº 157/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.026675/2025-68, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) GUSTAVO MELO RODRIGUES, matrícula nº 7200, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300042026

PORTARIA Nº 158/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.027585/2025-39, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) ALINE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n° 71230, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe C, Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 02.03.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300052026

PORTARIA Nº 159/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.006043/2026-58, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) EVERTON GUALBERTO DO PRADO LOPES, matrícula n° 94540, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe C, Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 10.03.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300062026

EXTRATO DA ERRATA AO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2024-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00021.000168/2026-74. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: Primeira Classe Viagens e Turismo Ltda, nos Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público e oficializa a presente Errata ao 6º Termo de Apostilamento publicado no Diário Oficial de Teresina nº 4.220, de 20 de março de 2026, conforme segue: Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, para a seguinte redação: ONDE SE LÊ : O presente Apostilamento tem como objeto a inserção de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ao Contrato nº 09/2024, firmado entre as partes em 11 de novembro de 2024, cujo objeto é agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação do setor demandante, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus anexos; LEIA-SE : O presente Apostilamento tem como objeto a inserção de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, inscrita no CNPJ sob o número 65.008.158/0001-53, em substituição à extinta PRODATER, no âmbito do Contrato nº 09/2024, firmado entre as partes em 11 de novembro de 2024, cujo objeto é agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação do setor demandante, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus anexos. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais informações do 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2024 que não colidirem com o disposto nesta Errata. Documento assinado eletronicamente por Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos, em 24 de março de 2026.

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 5

Comissão de Licitação 33

Diário Oficial da Câmara 34

Ineditorial 34

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430422300072026

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.004215/2026-91 . CEDENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CESSIONÁRIA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.847.024/0001-67. OBJETO: O CEDENTE concede à CESSIONÁRIA, em regime de uso precário e a título gratuito, os bens móveis (equipamentos de informática) pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças — SEMF, especificados e avaliados no Despacho nº 66/2026 - CETI-SEMF (14618269), integrante do Processo Administrativo SEI nº 00043.004215/2026-91 . A celebração do presente acordo fundamenta-se na justificativa de interesse público para concessão de uso de bens móveis (equipamentos de informática) e oportunidade e conveniência socioeconômica da medida detalhada no documento de ID 14653525 (Processo Administrativo SEI Nº 00043.004215/2026-91). DESTINAÇÃO: Os bens móveis objeto desta Concessão de Uso destinam-se exclusivamente ao uso pela Clínica Batista Peggy Pemble para suporte às atividades de gestão e operacionalização dos serviços de saúde prestados à população no âmbito do Termo de Fomento nº 04/2025, celebrado com a Fundação Municipal de Saúde — FMS, e de suas finalidades institucionais correlatas. A presente Concessão de Uso não pode, sob hipótese alguma, ter destinação diversa da estabelecida neste instrumento, nem os bens poderão ser cedidos, emprestados ou transferidos a terceiros, sob pena de rescisão imediata. PRAZO: O presente Termo de Concessão de Uso é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser denunciado a qualquer tempo, no exclusivo interesse da Administração Pública Municipal, mediante comunicação prévia à CESSIONÁRIA, sem que lhe assista direito a qualquer indenização ou ressarcimento em razão do desfazimento da concessão. RESCISÃO E REVERSÃO: A presente Concessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos bens ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos: I - se a CESSIONÁRIA der destinação diversa aos bens cedidos; II - se a CESSIONÁRIA transferir, ceder ou emprestar os bens a terceiros; III - se a CESSIONÁRIA não utilizar os bens objetos da concessão para fins e uso de interesse social; IV - nos demais casos previstos em lei específica. A qualquer tempo, o CEDENTE poderá denunciar a concessão, nos termos da Cláusula Terceira, hipótese em que os bens deverão ser devolvidos no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026. ASSINAM: pela CEDENTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CESSIONÁRIA – Raimundo de Carvalho Noronha Araújo, representante legal.

ID: 000430422300082026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 000 38.000316/2026-78. CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0027-01. OBJETO: cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) na tabela abaixo, que ficará(ão) alocado(s) nas dependências da CESSIONÁRIA, pelo prazo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade de uso do(s) referido(s) bem(ns). DESCRIÇÃO DO BEM: Mesa/ QUANTIDADE: 6/ Nº DO TOMBO: 8607/ LOCAL DE DESTINO: Secretaria Municipal de Segurança Pública. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) imediatamente pela CESSIONÁRIA. PRECARIEDADE DA CESSÃO: A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINAM: pela CEDENTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CESSIONÁRIA – Roberto Wagner Calixto Torres Secretário Municipal de Segurança Pública.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.223 - 25 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.25 19:16:58 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422300092026

PORTARIA Nº 150 DE 24 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0002.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.50.43	500	38.800,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0029.2.807 - PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, CULTURAIS E TECNOLÓGICOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.50.43	500	20.000,00
SEMJUV	13.001.12.392.0002.1.959 - PROJETO PRÉ-VESTIBULAR DE EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA - PROVEST.	3.3.50.43	500	7.600,00
SEMJUV	13.001.08.244.0034.4.119 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.50.43	500	6.400,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CEU'S	3.3.90.30	500	1.600,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CEU'S	3.3.90.36	500	1.600,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CEU'S	3.3.90.39	500	1.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 150, DE 24 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 725 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto: "Teresina pelo Olhar da Juventude" que será executado de forma indireta pela OSC: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, Ensino e Tecnologia - IBRASETE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 725 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto: "Teresina pelo Olhar da Juventude" que será executado de forma indireta pela OSC: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, Ensino e Tecnologia - IBRASETE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.873.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.822.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422300102026

PORTARIA Nº 153 DE 24 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.14	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 153, DE 24 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica- se a suplementação de dotação orçamentaria para empenhar despesas referente a contribuição de ajuda de custo para o evento paixão de cristo, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.873.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.822.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422300112026

PORTARIA Nº 154 DE 25 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 150.100,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, CEM REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de

19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 150.100,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, CEM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	4.4.90.93	500	100.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	50.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	4.4.90.51	500	100,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.30	500	100.100,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.30	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 24/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITADO SUPLEMENTAÇÃO PARA CRIAR FICHA PARA PAGAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SOLICITADO SUPLEMENTAÇÃO PARA CRIAR FICHA PARA PAGAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.994.557,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.701.843,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422300122026

PORTARIA Nº 155 DE 25 DE MARÇO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 227.249,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 227.249,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	227.249,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	227.249,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 155, DE 25 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITAMOS O VALOR REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SDU-SUL. CONTRATO 04/2023. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: POSSUI SALDO DISPONÍVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.994.557,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.701.843,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370422300132026

ATA DA 9º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERESINA (COMDEMA). Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h02, foi aberta a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sob a presidência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do COMDEMA Bessah Araújo Costa Reis Sá. Dando início aos trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros, registrando, entre os presentes, o conselheiro Francisco Régis de Castro Chaves, representante da SDU Norte, bem como os conselheiros José Matheus de Costa e Silva, representante da SDU Sul; Danilo Teixeira Mascarenhas, representante da SDU Rural; e Sanderland Coelho Ribeiro, representante do IAB. Registrou-se ainda a participação, de forma online, dos conselheiros Kleyton Oliveira Medrado – SEMPLAN; Raphael Lira Araújo – FMS; Rodrigo Castelo Branco – OAB; Maria Majaci Moura da Silva – FURPA; Elaine Aparecida da Silva – ABES; Leonardo Furtado de Oliveira – EMBRAPA; Gilberval Vieira Ferreira da Silva – CREA; e Denis Oliveira Cavalcante – FECOMÉRCIO. Em seguida, iniciou-se a discussão da primeira pauta: Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) para contratação de serviços de atualização e elaboração dos Planos de Manejo do Monumento Natural Floresta Fóssil e do Parque da Cidade. O senhor Anderson Jordon, Analista Ambiental e Secretário Executivo do COMDEMA, apresentou a matéria, destacando a necessidade e a importância da atualização dos referidos planos, considerando que ambas as áreas são Unidades de Conservação, ressaltando ainda a relevância de investimentos estruturados por meio desses instrumentos de planejamento. Durante a discussão, a conselheira Elaine Aparecida, representante da ABES, questionou se a pauta tratava apenas da aprovação da proposta ou se também envolveria a definição da empresa responsável pela execução dos serviços. Em resposta, foi esclarecido que os orçamentos apresentados possuem caráter preliminar, não vinculando qualquer empresa à futura contratação. Submetida à votação pelo Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade. Ficando definido que os planos de manejo do Parque da Cidade e Floresta Fossíl serão custeados com recursos do FMMA. Na sequência, passou-se à segunda pauta: Aporte financeiro para realização do XII ENAU – Encontro Nordestino de Arborização Urbana e do I FPIAU – Fórum Piauiense de Arborização Urbana, a serem realizados no período de 04 a 07 de agosto de 2026, em Teresina. O senhor Anderson Jordon

apresentou o evento, destacando sua relevância para o avanço das políticas de arborização urbana no município. O conselheiro Gilberval, representante do CREA, elogiou a iniciativa e ressaltou sua importância. O Secretário Bessah reforçou a relevância do evento, inclusive para o Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina (PDAU). O conselheiro Sanderlan, representante do IAB, colocou-se à disposição para contribuir com a realização do evento. O conselheiro Denis Cavalcante, em nome da FECOMÉRCIO, manifestou apoio à iniciativa colocando à disposição da SEMAM o espaço SESC Cajuína para realização do evento. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Dando continuidade, iniciou-se a terceira pauta: Proposta de concessão de Auxílio Representação (Jeton) para os membros do COMDEMA. Foi destacada a importância do auxílio como forma de incentivar a participação ativa dos conselheiros nas reuniões. O senhor Anderson Jordon explicou que o valor proposto é de R$ 200,00 (duzentos reais) com limites de 02 (duas) reuniões mensais, com recursos oriundos do FMMA. Durante a discussão, o conselheiro Sanderlan destacou as dificuldades de deslocamento até as reuniões, defendendo a importância da gratificação. Em contraponto, a conselheira Professora Majaci, representante da FURPA, manifestou-se contrária à proposta, argumentando que os conselheiros já exercem função social designada por seus respectivos órgãos, não sendo necessário o uso de recursos do Fundo para esse fim. O conselheiro Gilberval manifestou-se favorável à submissão da matéria à votação. Submetida ao plenário, a proposta foi aprovada por maioria, registrando-se voto contrário apenas da conselheira Professora Majaci. Prosseguindo, o senhor Anderson Jordon informou ao plenário sobre a criação do Conselho Gestor do Monumento Natural Floresta Fóssil, destacando que já estão em andamento as medidas administrativas necessárias por parte da SEMAM e que os conselheiros do COMDEMA que tiverem interesse poderão manifestar-se formalmente para integrar o conselho. Ressaltou-se que os dois conselhos são independentes com composições diferentes. Na oportunidade, também foi apresentado o calendário de reuniões do exercício de 2026, previamente encaminhado por e-mail e WhatsApp aos conselheiros, estabelecendo reuniões de caráter trimestral, previstas para os meses de junho, agosto e novembro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Bessah Araújo Costa Reis Sá encerrou a reunião, agradecendo a colaboração e a participação de todos os conselheiros e encerrou a reunião às 09:38, da qual eu, Raylinne Xavier da Secretaria de Apoio ao COMDEMA, lavrei a presente ata. 25 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930422300142026

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a constituição de Comissão de Tomada de Contas Especial, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.433, de 21 de novembro de 2025, e CONSIDERANDO-SE as informações constantes nos autos dos Processos SEI nº 00093.000323/2025-52, 00093.000324/2025-25 e 00093.000327/2025-41, RESOLVE: Art. 1º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, bem como a emissão de relatório e demais documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), relativos às eventuais irregularidades apontadas no âmbito dos processos atinentes aos financiamentos concedidos pelo Banco Popular de Teresina/PI ao Instituto Vovó Ana Barbosa, por meio dos Contratos nº 15/2023, 21/2023 e 07/2024. Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores: I – João Paulo Carneiro Braz dos Santos, Matrícula nº 094430, Agente de Controle Interno – CGM; II – Rafaela Wall de Castro, Matrícula nº 099988, Analista de Controle Interno – CGM; III – José Alfredo Júnior Mendes Rocha, Matrícula nº 113904, Gerente do Banco Popular – SEMDEC. Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina – PI, 23 de março de 2026. AIRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ID: 000930422300152026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 14881649/2026 - AS-TEC-SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, do Município de Teresina – Piauí, Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, a função de Fiscal do Contrato de Patrocínio para participação na Feira de Turismo FETUR 2026 Edição Piauí, evento que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina - PI, decorrente do processo de contratação direta por Inexigibilidade nº 02, que celebram entre si, de um lado, como Contratante, o Município de Teresina – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e do outro, como Contratada, a Empresa Leve Food Corporativo Ltda. I – Maria José da Silva Sepúlveda (Matrícula n° 2334). Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina (PI), 16 de março de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550422300162026

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2026 e Termo de Apostilamento nº 01/2026. PROCESSO SEI Nº: 00055.000816/2025-87.ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – SEMA/PMT (Pregão Eletrônico nº 90005/2025).CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, CNPJ nº 08.658.069/0001-19.CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 39.853.645/0001-02.OBJETO: Aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, própria para consumo humano, bem como fornecimento de vasilhames retornáveis, para atender às necessidades da ARSETE. VALOR RETIFICADO: O valor global da contratação, anteriormente publicado como R$ 3.170,00, fica retificado para R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO: A alteração visa corrigir erro material aritmético no somatório do Item 01, em conformidade com o Termo de Apostilamento nº 01/2026, preservando-se os preços unitários da Ata de Registro de Preços e as quantidades solicitadas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA/AÇÃO: 27001.04122.0006.2.169 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 1.799.703 DATA DA ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO: 25 de março de 2026.SIGNATÁRIOS: Edson Moura Sampaio Melo (Pela Contratante) e Laís Gomes de Sousa (Pela Contratada).

ID: 000550422300172026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO SEI Nº: 00055.000816/2025-87 INSTRUMENTO DE ORIGEM: Contrato nº 02/2026 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – SEMA/PMT). CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA (CNPJ nº 39.853.645/0001-02). OBJETO: O presente apostilamento objetiva a retificação de erro material de natureza aritmética identificado na planilha de custos do Item 01 (Água Mineral – Garrafão 20L), visando adequar o valor global às quantidades e preços unitários registrados na Ata de origem. VALOR RETIFICADO: O valor global do contrato fica alterado de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais) para R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Ação: 27001.04122.0006.2.169; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.799.703. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ou Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, conforme o edital). DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.SIGNATÁRIO: Edson Moura Sampaio Melo – Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550422300182026

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 . PROCESSO SEI: 00055.000472/2025-63 CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE CONTRATADA: Fundação Euclides da Cunha (FEC) / Universidade Federal Fluminense (UFF) VALOR RETIFICADO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). 1. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando o treinamento e aperfeiçoamento do servidor efetivo da ARSETE, matrícula nº 83.927, Diretor Técnico da ARSETE. A capacitação ocorrerá por meio do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (MSG/UFF). 2. DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em casos de inviabilidade de competição. 3. DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê "R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)", leia-se "R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)". A presente retificação visa sanar erro material na indicação do valor global do curso, conforme documentação financeira constante nos autos. 4. DA RATIFICAÇÃO: Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.544/2023 e ao Decreto Municipal nº 25.530/2024, no uso de minhas atribuições legais: RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação constante nos autos. AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Fundação Euclides da Cunha (FEC). DETERMINO a publicação do extrato deste ato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia do ajuste. Teresina (PI), 25 de março de 2026.

ID: 000550422300192026

AVISO Nº 14800620, DE 17 DE MARÇO DE 2026. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA – ARSETE Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 25.530/2024 DADOS DO AVISO A ARSETE torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação (Rito Comum), visando a obtenção de propostas de preços adicionais para o objeto abaixo descrito: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00055.000091/2026-65 ; OBJETO: Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos estagiários remunerados pela ARSETE; DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 03 (três) dias úteis da divulgação do aviso; REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF; ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: admarsete@gmail.com 1. DO OBJETO Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos estagiários remunerados pela ARSETE. Universo estimado: 30 (trinta) beneficiários. Coberturas mínimas por estagiário: R$ 20.000,00 para Morte Acidental e R$ 20.000,00 para Invalidez Permanente (Total ou Parcial). 2. DOS VALORES E CONDIÇÕES. Valor Estimado unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais). Valor Global Estimado (12 meses): R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogáveis conforme legislação vigente. 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS Prazo Limite: 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. Meio de Envio: Exclusivamente via e-mail institucional: admarsete@gmail.com . Documentação Obrigatória: Proposta de Preços detalhada conforme Anexo II do TR e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. 4. DISPOSIÇÕES GERAIS O Termo de Referência e o Modelo de Proposta estão disponíveis no sítio eletrônico oficial: https://arsete.pmt.pi.gov.br/dispensas-de-licitacao-2/ . Teresina (PI), 25 de março de 2026. - EDSON MOURA SAMPAIO MELO. Diretor Presidente – ARSETE. RELAÇÃO DE ANEXOS: Anexo I – Termo de Referência (14435178); Anexo II - Modelo de proposta de preço (14800796).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660422300202026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB TERESINA CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022). Olá, agentes culturais do Município de Teresina! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso! 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Teresina. Deste modo, a Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). No processo de avaliação deste edital, serão respeitadas práticas que visam a equidade, distribuição e regionalização dos recursos culturais, atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, e ações afirmativas, conforme delineado no inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, art. 8º, §4º Lei nº 14.399/2022 e Instrução Normativa MinC Nº 10/2023). 2. INFORMAÇÕES GERAIS. 2.1 Objeto do edital: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teresina. 2.2 Quantidade de projetos selecionados: Serão selecionados 136 (cento e trinta e seis) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. 2.3 Valor total do edital: Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 23001.13392 0034 1. 972 - Programa de Incentivo à Diversidade Cultural. Sobre o valor total repassado pelo Município de Teresina ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. 2.4 Prazo de inscrição: Do dia 25/03/2026 até do dia 15/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. 2.5 Quem pode participar: Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoa física, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, pessoa jurídica com ou sem finalidade lucrativa com CNPJ), conforme a respectiva categoria prevista no Anexo I, com atuação cultural no Município de Teresina há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado através de portifólio cultural, contados da data da inscrição neste edital. No caso de agente cultural Pessoa Jurídica, o CNPJ deve conter endereço com estabelecimento no Município de Teresina, CNAE com atividade cultural e deve ter constituição jurídica no CNPJ de pelo menos 02 (dois) anos, contados da data da inscrição neste edital. No caso de agente cultural Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem personalidade jurídica, deve ter domicílio no Município de Teresina nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE; II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII. 2.6 Quem NÃO pode participar: Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – seja Chefe do Poder Executivo do Município, Secretário Municipal, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Conselheiros). Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho

de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto por natureza jurídica (pessoa física ou pessoa jurídica) e por categoria prevista no ANEXO I e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto por natureza jurídica no grupo de Editais PNAB Ciclo 2 Teresina. 3. ETAPAS: Este edital é composto pelas seguintes etapas: Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais; Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos; Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural. 4. INSCRIÇÕES: O agente cultural deve encaminhar por meio do email: fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: INSCRIÇÃO, com o envio da seguinte documentação obrigatória: a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II); b) Plano de Trabalho (projeto) devidamente preenchido, conforme (Anexo III); c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; d) Autodeclaração étnico-racial Anexo VIII para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas indígenas, conforme a categoria pessoa física ou MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos e coletivo sem personalidade jurídica; e) Autodeclaração de pessoa com deficiência Anexo IX, acompanhada de laudo médico, para concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência, conforme a categoria pessoa física ou MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos e coletivo sem personalidade jurídica; f) Declaração de representação de coletivo, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e g) portfólio cultural que comprove atuação do agente cultural pessoa física, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, pessoa jurídica com ou sem finalidade lucrativa, no Município de Teresina há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo fotos, vídeos, registros, documentos ou materiais que evidenciem a realização de atividades, ações ou projetos culturais no Município de Teresina; Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Atenção! O documentos de inscrição previstos no item 4 deste edital devem ser encaminhados em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF, com no máximo 20MB de tamanho, não sendo aceito envio de links para acesso a arquivo via nuvem, sob pena de desclassificação, exceto a autodeclaração para concorrer as cotas que poderão ser apresentadas por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, nos termos do item 5.1 deste edital. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e ainda no Decreto Municipal nº 24.366/2023, que estabelece as diretrizes para patrocínios na gestão pública, direta e indireta, de Teresina, entre outras orientações. 5. COTAS: 5.1 Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 5.2 Concorrência concomitante: Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.3 Desistência do optante pela cota: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.4 Remanejamento das cotas: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas com maior número de inscritos. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos: As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras, indígenas ou com deficiência; V - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX. 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO): 6.1 Preenchimento do modelo: O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Teresina de qualquer responsabilidade civil ou penal. Atenção! O total ou parte das ações do projeto deverão ser realizadas no município de Teresina/PI, priorizando, sempre que possível, a utilização dos espaços culturais vinculados à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, observadas a natureza do projeto, a viabilidade técnica e a disponibilidade de agenda. 6.2 Previsão de execução do projeto: O prazo de execução dos projetos será de até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Termo de Execução Cultural proponente. 6.3 Custos do projeto: O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, dentre outras. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 6.4 Recursos de acessibilidade: Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 7.

ETAPA DE SELEÇÃO: 7.1 Quem analisa os projetos: Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 5 cinco membros efetivos indicados pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves dentre 3 (três) servidores municipais com atividade cultural comprovada e reputação ilibada e 2 (dois) representantes da sociedade civil com atividade cultural comprovada e reputação ilibada. 7.2 Quem não pode analisar os projetos: Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: I - tiverem interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve declarar formalmente à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 7.3 Análise do mérito cultural: Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural» a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 7.4 Análise da planilha orçamentária: Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. 7.5 Valores incompatíveis com o mercado: Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6. 7.6 Recurso da etapa de seleção: O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Anexo X Formulário de Recursos. Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria que contemple o maior número proporcional de inscrições realizadas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO: 9.1 Documentos necessários: O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Documentação Habilitação, os seguintes documentos: 9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: III.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; III.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; VI - Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural, que comprove domicílio no Município de Teresina em um dos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. 9.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo MEI: I – Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI; III – documento pessoal do representante legal da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - Certidão de Regularidade do FGTS; V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: VI.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; VI.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; VII certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 9.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões, em nome do representante legal do grupo ou coletivo: III.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; III.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; VI - Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural representante do coletivo cultural, que comprove domicílio no Município de Teresina em um dos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 9.3 Recurso da etapa de habilitação: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Após essa etapa, não caberá mais recurso. 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS: 10.1 Termo de Execução Cultural: Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 10.2 Recebimento dos recursos financeiros: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS: Os produtos artístico-culturais e as

peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves/Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O agente cultural deve suspender a veiculação de marcas institucionais do Município em materiais de divulgação dos projetos, ou substituí-las por identificação genérica do programa federal (marca PNAB/MinC), em conformidade com o art. 37, § 1.º, da Constituição Federal e com o art. 73 da Lei Eleitoral. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS; 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves: Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves: O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital. Atenção! O proponente deverá comunicar formalmente à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto, informando datas, horários e locais das atividades, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. 13.2 Acompanhamento das etapas do edital: O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves bem como nas mídias sociais oficiais. 13.3 Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 86994935424. Os casos omissos ficarão a cargo do presidente da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves. 13.4 Validade do resultado deste edital: O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final. 13.5 Anexos do edital: Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de seleção; Anexo V - Termo de Execução Cultural; Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII - Declaração étnico-racial; Anexo IX – Declaração PCD; Anexo X – Formulário de interposição de recurso; Anexo XI – Cronograma. Teresina (PI), 25 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ANEXO I – CATEGORIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 1. 1. RECURSOS DO EDITAL O presente edital possui valor total de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) distribuídos da seguinte forma: a) CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; b) CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; c) CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; d) CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; e) CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; OBS: As empresas constituídas como MEI (Microempreededores individuais) somente participarão das categorias até valor total de R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), somando-se todo o programa de Editais PNAB Teresina e outros editais pagos no exercício financeiro de 2026. 2. 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência; Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, 20% do total de vagas descritas no item 2.1 deste edital serão destinadas para propostas culturais que serão realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme assinalado no formulário de inscrição e comprovado no portifólio cultural.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PROPOSTAS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM ÁREAS PERIFÉRICAS OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	27	11	5	2	45	9	R$ 15.000,00	R$ 675.000,00
CATEGORIA B	8	4	2	1	15	3	R$ 25.000,00	R$ 375.000,00
CATEGORIA C	20	9	3	2	34	7	R$ 25.000,00	R$ 850.000,00
CATEGORIA D	22	10	4	2	38	7	R$ 50.000,00	R$ 1.900.000,00
CATEGORIA E	3	1	0	0	4	1	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
TOTAL								R$ 4.200.000,00

ANEXO II A - PESSOA FÍSICA OU MEI FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI 1. Tipo de agente cultural individual: ( ) Pessoa física ( ) Microempreendedor individual – MEI 1.1. Nome Completo: [texto – 100 caracteres] 1.2. Nome artístico ou nome social (se houver): [texto – 100 caracteres] 1.3. CPF: [14 dígitos, apenas números] 1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos, apenas números] 1.5. Data de nascimento: [dd/mm/aaaa] 1.6. E-mail: [campo de e-mail validado] 1.7. Telefone: [apenas números] 1.8. Endereço completo: [Texto – 200 caracteres] 1.9. Cidade: [lista municípios IBGE] 1.10. Estado: [lista estados IBGE] 1.11. CEP: [campo CEP validado] 2. Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de flores sempre vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caatingueiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de mangaba ( ) Cipozeiros ( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto ( ) Comunidades quilombolas ( ) Extrativistas ( ) Extrativistas costeiros e marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Geraizeiros ( ) Ilhéus ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores artesanais ( ) Povo pomerano ( ) Povos ciganos ( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ( ) Povos indígenas ( ) Quebradeiras de coco babaçu ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual 3. 3. 3.3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ( ) Sim ( ) Não 4. Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Travesti ( ) Outro 5. Orientação sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Heterossexual ( ) Bissexual ( ) Outra ( ) Prefere não responder 6. Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela 7. Você é uma Pessoa com Deficiência? ( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física-motora ( ) Sim, Intelectual ( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista ( ) Sim, Outra (indicar qual) 8. Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto 9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.) ( ) Nenhuma renda ( ) De 1,00 a 500,00 ( ) De 501,00 a 1.000,00 ( ) De 1.001,00 a 2.000,00 ( ) De 2.001,00 a 3.000,00 ( ) De 3.001,00 a 5.000,00 ( ) De 5.001,00 a 10.000,00 ( ) De 10.001,00 a 20.000,00 ( ) De 20.001,00 a 100.000,00 ( ) Acima de 100.000,00 10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro] 11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei DADOS DO PROJETO 1. Vai concorrer às cotas? ( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( )

Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos 2. Nome do Projeto: [Texto – 100 caracteres] 3. Valor da proposta (Categoria conforme ANEXO I): ( ) CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; 4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato? ( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online ( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável 5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável) [Campo CEP validado] 6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro] 7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta? ( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários ( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura ( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros 8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta? ( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação ( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão ( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar) 9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? ( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura DEF ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas ( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd ( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas ( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade ( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero ( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude ( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde ( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar) 10. A proposta prevê ações em algum território prioritário? ( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento ( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura ( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural ( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social 11. Quais as principais entregas previstas pela proposta? ( ) Álbum musical ( ) Aplicativo / Software ( ) Apresentação ao vivo / Show ( ) Aquisição de acervos e bens culturais ( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração ( ) Artesanato ( ) Artigo / Ensaio ( ) Audiolivro ( ) Aula / Palestra / Conferência ( ) Blog / Site ( ) Caderno / Cartilha / Apostila ( ) Circulação / Turnê ( ) Coleção ( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio ( ) Curso / Oficina / Workshop ( ) Desfile ( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico ( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição / Exposição ( ) Festa Popular ( ) Festival / Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem ou telefilme ( ) Grafitti / Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística / videoarte ( ) Jogo eletrônico ( ) Licenciamento ( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa ( ) Plataforma digital ( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística ( ) Revista / Jornal / Periódico ( ) Roteiro de filme ou episódio ( ) Sarau / Slam ( ) Série / websérie ( ) Videoclipe / Álbum visual ( ) Outros (especificar) Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) LOCAL, DATA _____ NOME COMPLETO DO PROPONENTE E ASSINATURA

ANEXO II B - PESSOA JURÍDICA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO II - PESSOA JURÍDICA 1. Tipo de agente cultural: ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs) 1.1. CNPJ: [campo CNPJ validado] 1.2. Razão Social: [texto – 100 caracteres] 1.3. Nome fantasia: [texto – 100 caracteres] 1.4. Data de fundação: [dd/mm/aaaa] 1.5. Nome do representante legal: [Texto – 100 caracteres] 1.6. CPF do representante legal: [campo CPF validado] 1.7.E-mail de contato: [campo e-mail validado] 1.8.Telefone de contato: [Apenas números] 1.9. CEP: [campo CEP validado] 1.10. Endereço completo (da sede): [texto – 200 caracteres] 1.11. Cidade: [lista municípios IBGE] 1.12. Estado: [lista estados IBGE] 1.13. Anos de atuação na área cultural? [número inteiro] 2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei DADOS DO PROJETO 1. Vai concorrer às cotas? ( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( ) Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos 2. Nome do Projeto: [Texto – 100 caracteres] 3. Valor da proposta (Categoria conforme ANEXO I): ( ) CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; 4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato? ( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online ( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável 5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável) [Campo CEP validado] 6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro] 7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta? ( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários ( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura ( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros 8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta? ( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação ( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão ( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar) 9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? ( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura DEF ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas ( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd ( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas ( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade ( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero ( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude ( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde ( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar) 10. A proposta prevê ações em algum território prioritário? ( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento ( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura ( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural ( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social 11.Quais as principais entregas previstas pela proposta? ( ) Álbum musical ( ) Aplicativo / Software ( ) Apresentação ao vivo / Show ( ) Aquisição de acervos e bens culturais ( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração ( ) Artesanato ( ) Artigo / Ensaio ( ) Audiolivro ( ) Aula / Palestra / Conferência ( ) Blog / Site ( ) Caderno / Cartilha / Apostila ( ) Circulação / Turnê ( ) Coleção ( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio ( ) Curso / Oficina / Workshop ( ) Desfile ( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico ( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição / Exposição ( ) Festa Popular ( ) Festival / Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem ou telefilme ( ) Grafitti / Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística / videoarte ( ) Jogo eletrônico ( ) Licenciamento ( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa ( ) Plataforma digital ( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística ( ) Revista / Jornal / Periódico ( ) Roteiro de filme ou

episódio ( ) Sarau / Slam ( ) Série / websérie ( ) Videoclipe / Álbum visual ( ) Outros (especificar) Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) LOCAL, DATA _____ NOME COMPLETO DO PROPONENTE E ASSINATURA

ANEXO II C - COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURIDICA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA 1. Nome do grupo ou coletivo [Texto – 100 caracteres] 2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo [número inteiro] 3. Nome do representante: [texto – 100 caracteres] 4. CPF do representante : [campo CPF validado] 5. E-mail de contato: [campo e-mail validado] 6. Telefone de contato: [apenas números] 7. Endereço completo (da sede): [texto – 200 caracteres] 8. Cidade: [lista municípios IBGE] 9. Estado: [lista estados IBGE] 10.CEP: [campo CEP validado] 11.Anos de atuação na área cultural? [número inteiro] 12.Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei DADOS DO PROJETO 1. Vai concorrer às cotas? ( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( ) Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos 2. Nome do Projeto: [Texto – 100 caracteres] 3. Valor da proposta (Categoria conforme ANEXO I): ( ) CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; 4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato? ( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online ( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável 5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável) [Campo CEP validado] 6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro] 7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta? ( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários ( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura ( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros 8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta? ( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação ( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão ( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar) 9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? ( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura DEF ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas ( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd ( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas ( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade ( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero ( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude ( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde ( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar) 10.A proposta prevê ações em algum território prioritário? ( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento ( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura ( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural ( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social 11.Quais as principais entregas previstas pela proposta? ( ) Álbum musical ( ) Aplicativo / Software ( ) Apresentação ao vivo / Show ( ) Aquisição de acervos e bens culturais ( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração ( ) Artesanato ( ) Artigo / Ensaio ( ) Audiolivro ( ) Aula / Palestra / Conferência ( ) Blog / Site ( ) Caderno / Cartilha / Apostila ( ) Circulação / Turnê ( ) Coleção ( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio ( ) Curso / Oficina / Workshop ( ) Desfile ( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico ( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição / Exposição ( ) Festa Popular ( ) Festival / Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem ou telefilme ( ) Grafitti / Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística / videoarte ( ) Jogo eletrônico ( ) Licenciamento ( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa ( ) Plataforma digital ( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística ( ) Revista / Jornal / Periódico ( ) Roteiro de filme ou episódio ( ) Sarau / Slam ( ) Série / websérie ( ) Videoclipe / Álbum visual ( ) Outros (especificar) Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) LOCAL, DATA _____ NOME COMPLETO DO PROPONENTE E ASSINATURA

ANEXO III PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização: (Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir) 2. Resumo do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) 3. Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) 4. Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) 5. Perfil do público 5.1Beneficiários do projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) 5.2Protagonismo do Agente Cultural A propostas é apresentada por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, comunidades do campo e outros grupos minorizados socialmente? ( ) Sim ( ) Não 5.3Beneficiários do projetos residentes em zonas rurais ou periféricas ou de comunidades tradicionais O proponente é residente ou executa ações do projeto em regiões rurais ou periféricas: a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais ( ) Sim ( ) Não 5.4 Qual ou quais os locais de execução do projeto cultural? (Citar em quais cidades, bairros e equipamentos culturais serão realizadas as ações do projeto) 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politicanacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-deorientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4- 22-10.pdf . Acessibilidade arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____ Acessibilidade comunicacional: ( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) sistema Braille; ( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) audiodescrição; ( ) legendas; ( ) linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; ( ) Outra _____ Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilida-

de cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. 7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. 8. Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. 9. Data de início da execução do projeto 10.Data de término da execução do projeto 11.Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Mini currículo Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) 12.Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir: Atividade Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2024 11/11/2024 13.Planilha orçamentária Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES. Descriçã o do item Justificativa Unidad e de medida Valor unitário QuantidadeValor total Referênci a de preço (opcional) Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,001 R$1.100,00 14.Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. 15.O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) 16.Contrapartidas Culturais, Sociais ou Ambientais do Projeto As contrapartidas culturais consistem em ações que ampliam o acesso da população aos bens e serviços culturais produzidos pelo projeto, promovendo a difusão artística, a formação de público e a valorização da identidade cultural local. Incluem, por exemplo, apresentações gratuitas, oficinas, rodas de conversa, atividades educativas e a disponibilização de registros audiovisuais, garantindo que os resultados do projeto alcancem a comunidade de forma democrática e inclusiva. As contrapartidas sociais têm como objetivo gerar impacto positivo direto na comunidade, especialmente em grupos em situação de vulnerabilidade social. Essas ações buscam promover inclusão, acessibilidade e participação social, por meio da oferta de atividades gratuitas ou com vagas prioritárias, parcerias com escolas e instituições sociais, realização de ações em territórios periféricos e adoção de medidas de acessibilidade cultural, contribuindo para a redução de desigualdades no acesso à cultura. As contrapartidas ambientais visam minimizar os impactos ambientais do projeto cultural e incentivar práticas sustentáveis. Envolvem o uso consciente de materiais, a redução de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos descartes, a priorização de meios digitais e a realização de ações de educação ambiental ou compensação simbólica. Essas medidas reforçam o compromisso do projeto com a sustentabilidade e com a responsabilidade socioambiental. 17.Democratização de acesso Descrever as ações e medidas que serão adotadas pelo projeto para garantir o acesso amplo, gratuito ou facilitado da população às atividades culturais propostas, assegurando a inclusão de diferentes públicos e territórios. Como exemplos de medidas de democratização de acesso, o projeto poderá prever: realização de atividades gratuitas ou com ingressos a preços populares; reserva de vagas para estudantes da rede pública, pessoas de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade social; execução de ações em espaços públicos, escolas, comunidades periféricas ou equipamentos culturais descentralizados; adoção de recursos de acessibilidade cultural, como intérprete de Libras, audiodescrição, legendas ou adequação de espaços físicos; ampla divulgação por meios digitais e comunitários; e oferta de atividades em horários compatíveis com a rotina da população atendida. 18.Documentos complementares Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. LOCAL, DATA NOME COMPLETO ASSINATURA DO PROPONENTE.

ANEXO IV CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: • Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	QUALIDADE DO PROJETO - COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE O CONTEÚDO DO PROJETO APRESENTA, COMO UM TODO, COERÊNCIA, OBSERVANDO O OBJETO, A JUSTIFICATIVA E AS METAS, SENDO POSSÍVEL VISUALIZAR DE FORMA EVIDENTE OS RESULTADOS QUE SERÃO OBTIDOS.	10
B	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE A AÇÃO CONTRIBUI PARA O ENRIQUECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA	10
C	ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO - CONSIDERA-SE, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE O PROJETO APRESENTA ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, EM RELAÇÃO AO IMPACTO SOCIAL PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE HISTÓRICA VULNERABILIDADE ECONÔMICA/SOCIAL.	10
D	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO SOB O PONTO DE VISTA DOS GASTOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SUA EXECUÇÃO E A ADEQUAÇÃO AO OBJETO, METAS E OBJETIVOS PREVISTOS. TAMBÉM DEVERÁ SER CONSIDERADA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A COERÊNCIA E CONFORMIDADE DOS VALORES E QUANTIDADES DOS ITENS RELACIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO.	10
E	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA E COMUNICACIONAL COM O PÚBLICO ALVO DO PROJETO, MEDIANTE AS ESTRATÉGIAS, MÍDIAS E MATERIAIS APRESENTADOS, BEM COMO A CAPACIDADE DE EXECUTÁ-LOS.	10
F	COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CORPO TÉCNICO E ARTÍSTICO, VERIFICANDO A COERÊNCIA OU NÃO EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS POR ELES NO PROJETO (PARA ESTA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA).	10
G	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - SERÁ CONSIDERADA, PARA FINS DE ANÁLISE, A CARREIRA DO PROPONENTE, COM BASE NO CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	10
H	CONTRAPARTIDAS CULTURAIS, SOCIAIS OU AMBIENTAIS - SERÁ AVALIADO O INTERESSE PÚBLICO DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA PROPOSTA PELO PROPONENTE	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS FACULTATIVOS PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
I	GRATUIDADE – O PROJETO PREVÊ GRATUIDADE DE INGRESSOS OU INGRESSOS A PREÇOS POPULARES	5
J	DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO – O PROJETO PREVÊ ALGUMA AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRODUTOS CULTURAIS PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	5
K	PERFIL DO AGENTE CULTURAL: PROPOSTAS APRESENTADAS POR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS INDÍGENAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES NÔMADES E POVOS CIGANOS, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COMUNIDADES DO CAMPO E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE;	5
L	PROPONENTE RESIDENTE OU QUE EXECUTE AÇÕES DO PROJETO EM REGIÕES RURAIS OU PERIFÉRICAS: A PROJETOS E A AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À FRUIÇÃO E À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS, E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CRITÉRIOS FACULTATIVOS PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
M	GRATUIDADE – O PROJETO PREVÊ GRATUIDADE DE INGRESSOS OU INGRESSOS A PREÇOS POPULARES	5
N	DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO – O PROJETO PREVÊ ALGUMA AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRODUTOS CULTURAIS PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	5
O	PERFIL DO AGENTE CULTURAL: PROPOSTAS APRESENTADAS PESSOAS JURÍDICAS COMPOSTA MAJORITARIAMENTE POR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS INDÍGENAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES NÔMADES E POVOS CIGANOS, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COMUNIDADES DO CAMPO E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE;	5

P	PROPONENTE PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO ESTABELECIDO OU QUE EXECUTE AÇÕES DO PROJETO EM REGIÕES RURAIS OU PERIFÉRICAS: A PROJETOS E A AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À FRUIÇÃO E À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS, E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será no máximo 100 pontos, sendo 80 pontos dos critérios obrigatórios e 20 pontos dos critérios de pontuação extra Os critérios gerais são obrigatórios e eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os critérios facultativos com bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate sorteio realizado pela Comissão Avaliadora; Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II – não atingirem pontuação mínima de 40 pontos no total da somatória dos critérios obrigatórios e facultativos; III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IX PESSOA FÍSICA OU MEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anexar laudo médico

LOCAL, DATA

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX B PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
____, CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da _____ (Razão Social Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ _____ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: ( ) a pessoa jurídica conta mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência; ( ) a pessoa jurídica possui pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; ( ) a pessoa jurídica possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência; ( ) a pessoa jurídica realizará o projeto cultural que tenha como beneficiários majoritariamente pessoas com deficiência; ( ) a pessoa jurídica conta com outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX C COLETIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
____, CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da _____ (NOME DO COLETIVO), DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: ( ) o coletivo conta mais da metade dos membros são pessoas com deficiência; ( ) o coletivo possui pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; ( ) o coletivo possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência; ( ) o coletivo realizará o projeto cultural que tenha como beneficiários majoritariamente pessoas com deficiência; ( ) o coletivo conta com outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO COLETIVO

ANEXO V EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1. PARTES 1.1 O Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3. OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. 6. OBRIGAÇÕES 6.1 São obrigações do/da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para

a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica. XII) informar à FMC de forma prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto cultural, informando as datas e locais da realização da atividade cultural. 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural. 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá: I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto; III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado. 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - solicitar documentação complementar; II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, que será calculada entre 0,5% e 10% do valor total do instrumento, com percentual a ser definido pela autoridade julgadora conforme a gravidade da irregularidade nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. 9. TITULARIDADE DE BENS 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12. VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. 13. PUBLICAÇÃO 13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina 14. FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]. Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE] Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório: 2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: • META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Outros: _____ _ 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção). ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. 4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. 5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23). 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência? Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____ _____ 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu? 6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente. ( ) Escola. ( )Praça. ( )Rua. ( )Parque. ( )Outros 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram 8. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. 9. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponent.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII A PESSOA FÍSICA E MEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII B PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da _____ (Razão Social Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ _____ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: ( ) a pessoa jurídica conta mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas; ( ) a pessoa jurídica possui pessoas negras, indígenas em posições de liderança no projeto cultural; ( ) a pessoa jurídica possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas; ( ) a pessoa jurídica realizará o projeto cultural que tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras, indígenas; ( ) a pessoa jurídica conta com outras formas de compo-

sição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas; Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII C COLETIVOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da _____ (NOME DO COLETIVO), DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: ( ) o coletivo conta mais da metade dos membros são pessoas negras, indígenas; ( ) o coletivo possui pessoas negras, indígenas em posições de liderança no projeto cultural; ( ) o coletivo possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas; ( ) o coletivo realizará o projeto cultural que tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras, indígenas; ( ) o coletivo conta com outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO COLETIVO

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa:_____
_____
. Local, data.
_____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO], Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa:_____
_____
_____
Local, data.

_____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	PRAZO
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/03/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/03/2026 A 15/04/2026
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO	04/05/2026
4	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	05/05 A 07/05/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	15/05/2026
6	PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	18/05 A 20/05/2026
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	29/05/2026
8	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	01/06 A 03/06/2026
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	12/06/2026
10	ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	ATÉ 30/06/2026
11	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	INÍCIO A PARTIR DE 10 DIAS DA ASSINATURA
12	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	EM ATÉ 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TEC
13	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	EM ATÉ 120 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TEC

ID: 000660422300212026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA. O Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura. 1. OBJETO: 1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se: a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades. 1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo. 1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações: a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conheci-

mentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense. b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana. c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social. 2. RECURSOS: 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Teresina por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$1.678.631,55 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais), para a seleção de 12 (doze) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, com planos de trabalho de até 12 (doze) meses, através da dotação orçamentária 23001.133920034 4 .068 - Fortalecimento das Redes de Cultura Viva. 2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos. 3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL: 3.1 Poderão participar deste edital: I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ. Atenção! A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio. No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares". 3.2 É necessário que as entidades: a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural no Município de Teresina pelo mesmo período, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios; b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto. 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL: 4.1 Não podem participar do presente Edital: a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura. b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI); c) instituições privadas com fins lucrativos; d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos; e) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; f) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); g) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ); i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; j) Partidos políticos e suas instituições; k) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e l) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta. Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1. Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 5. ETAPA DE INSCRIÇÃO: 5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 de março a 15 de abril de 2026 por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Inscrição. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. 5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos: a) Formulário de Inscrição (Anexo 03); b) Plano de Trabalho (Anexo 04); c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05); d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Teresina/PI: - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes; - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2); e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas; f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto. O documentos de inscrição previstos no item 5.2 deste edital devem ser encaminhados em um único arquivo em formato PDF, com no máximo 20MB de tamanho, sob pena de desclassificação, não sendo aceito links de acesso à nuvem, exceto a autodeclaração para concorrer as cotas que poderão ser apresentadas por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, nos termos do item 5.2 alínea "e" deste edital. 5.3. A entidade cultural poderá inscrever 1 (um) projeto por categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital, sendo contemplada em apenas 1 (um) projeto por natureza jurídica (pessoa física ou pessoa jurídica) no conjunto de editais PNAB Teresina Ciclo 2. 5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção. 5.5. A Fundação Monsenhor Chaves não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários. Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. 6. COTAS 6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para: a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas; 6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural ou que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente

pessoas negras, indígenas ou com deficiência; 6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital; 6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. 6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares). 6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. 7. PROJETO CULTURAL: 7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural. 7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, com valores anuais máximos previstos no Anexo I e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4). a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural: Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras). B) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural: de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões. C) Meta 3 - Registro e Divulgação: Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros. 7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1). 7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). 7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa. 7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Monsenhor Chaves, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital. 7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas. 7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico. 7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. 7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04). 7.12 O total ou parte das ações do projeto deverão ser realizadas no município de Teresina/PI, priorizando, sempre que possível, a utilização dos espaços culturais vinculados à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, observadas a natureza do projeto, a viabilidade técnica e a disponibilidade de agenda. 8. ACESSIBILIDADE: 8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04). 8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível. 9. ETAPAS DE ANÁLISE: 9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas: a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Monsenhor Chaves; b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Monsenhor Chaves, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital. 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS: 10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas: a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2. b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas. 10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Fundação Monsenhor Chaves, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares. 10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que: a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital; b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura; c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos; d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros). 10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas. 10.4 A Comissão de Seleção

vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital. 10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos. 10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores. 10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade: a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem; b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade; c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural. 10.8 Será desclassificada a candidatura que: a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2; b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho; c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção; 10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades. 10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Monsenhor Chaves. 10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Recurso Seleção no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. 10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Monsenhor Chaves. 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO: 11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis, por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Documentação Habilitação. 11.2 Para as entidades selecionadas: a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural; b) Cópia do Estatuto Social atualizado; c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada; d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada; e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município). f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto, contrato de aluguel ou declaração de endereço. g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva. h) Cartão de Inscrição no CNJ que comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ), com endereço no município de Teresina; i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; j) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: K.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; K.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; k) certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; l) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Regularidade do FGTS; 11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros. 11.4 A Fundação Monsenhor Chaves consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas. 11.5 A Fundação Monsenhor Chaves emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; 11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente. 11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Monsenhor Chaves, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; 11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Monsenhor Chaves para envio de resposta de diligência. 11.9 A Fundação Monsenhor Chaves poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto. 11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 03 (três) dias úteis. 11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação. 11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Monsenhor Chaves. 11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Recurso Habilitação, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. 11.13 A Fundação Monsenhor Chaves fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso. 11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural: a) não cumpra com o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2; b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10; c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho. 11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira. 11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura. 12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS: 12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1. 13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: 13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Monsenhor Chaves considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas: a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE); d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM); e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM). 13.2 A Fundação Monsenhor Chaves realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. 13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Monsenhor Chaves e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência. 13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Monsenhor Chaves realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural. 13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira. 13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência. 13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito. 13.9 Os recursos financeiros serão repassados

em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica. 13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço. 13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC. 13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública. 13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade. 14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: 14.1 A Fundação Monsenhor Chaves implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto. 14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 120 (centro e vinte) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Monsenhor Chaves conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber. 14.4 O proponente deverá comunicar formalmente à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto, informando datas, horários e locais das atividades, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização. 15. DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período. 15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Monsenhor Chaves e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos. 15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Monsenhor Chaves. 15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. 15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital. 15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados. 15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Monsenhor Chaves e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira. 15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Monsenhor Chaves e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral. 15.9 A Fundação Monsenhor Chaves e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural. 15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral. 15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas. 15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital. 15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Monsenhor Chaves por meio contato telefônico Whatsapp 86994935424. 15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital: a) ANEXO 1: Categorias e Cotas; b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção; c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição; d) ANEXO 4: Plano de Trabalho; e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos; f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial; g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência; h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação); i) ANEXO 9: Declaração Conjunta; j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural; k) ANEXO 11: Cronograma. Teresina (PI), 25 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA A PONTO DE CULTURA	7	R$104.090,22
02	CATEGORIA B PONTO DE CULTURA	3	R$150.000,00
03	CATEGORIA C PONTO DE CULTURA	2	R$250.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência; Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, 30% do total de vagas descritas no item 6.9 deste edital serão destinadas para propostas culturais que serão realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme assinalado no formulário de inscrição e comprovado no portifólio cultural.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PROPOSTAS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM ÁREAS PERIFÉRICAS OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A PONTO DE CULTURA	4	2	1	0	7	2	R$ 104.090,22	R$ 728.631,54
CATEGORIA B PONTO DE CULTURA	1	1	0	1	3	1	R$ 150.000,00	R$ 450.000,00
CATEGORIA C PONTO DE CULTURA	1	1	0	0	2	1	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01) Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital): ( ) CATEGORIA A PONTO DE CULTURAR$104.090,22 ( ) CATEGORIA B PONTO DE CULTURAR$150.000,00 ( ) CATEGORIA A PONTO DE CULTURAR$250.000,00 Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital): ( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) ( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas) ( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência) ( ) Ampla concorrência A entidade tem trajetória comprovadamente li-

gada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?* ( ) Sim ( ) Não *A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado. Página 2 de 10 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL 2.1. Nome da entidade cultural: 2.2. CNPJ: 2.3. Endereço: 2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF: 2.3.3. Bairro: 2.3.4. Número: 2.3.5. Complemento: 2.3.6. CEP: 2.4. DDD / Telefone: 2.5. E-mail da entidade cultural: 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): 2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante: 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL 3.1. Nome (identidade / nome social): 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: 3.3. Cargo: 3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Não desejo informar ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Outra 3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros 3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a povo ou ( ) Extrativistas Costeiros e ( ) Povos e Comunidades comunidade tradicional Marinhos Tradicionais de Matriz ( ) Andirobeiros ( ) Faxinalenses ( ) Apanhadores de Flores ( ) Fundo e Fecho de Pasto Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros 3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.7.1. Caso tenha marcado “sim”, indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual 3.8. Endereço: 3.8.1. Cidade: 3.8.3. Bairro: 3.8.2. UF: 3.8.4. Número: 3.8.5. Complemento: 3.8.6. CEP: 3.9. DDD / Telefone: 3.10.Data Nascimento: 3.13. E-mail: de 3.11. RG: 3.12. CPF: 3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram,site, canal no Youtube, etc.): 3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não 3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura? 3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL 4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos 4.2. As atividades culturaisrealizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas? Página 5 de 10 ( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem ( ) zona urbana periférica ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) ( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) ( ) área de vulnerabilidade social ( ) unidades habitacionais ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) regiões de alto índice de violência 4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014? ( ) intercâmbio artístico-culturais e residências ( ) livro, leitura e literatura ( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) cultura e educação ( ) cultura e saúde ( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura digital ( ) memória e patrimônio cultural ( ) cultura e meio ambiente ( ) cultura e juventude ( ) cultura, infância e adolescência ( ) agente cultura viva ( ) cultura e direitos humanos ( ) cultura circense ( ) economia criativa e solidária 4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura? ( ) Culturasindígenas ( ) Culturas Populares ( ) Culturas de Matriz Africana ( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares ( ) Cultura e Mulheres ( ) Cultura Hip Hop ( ) Linguagens Artísticas ( ) Culturas Tradicionais ( ) Gênero e Diversidade ( ) Cultura e Territórios Rurais ( ) Acessibilidade Cultural e Equidade ( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura Urbana e Direito à Cidade ( ) Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana ( ) Outra. Qual? 4.4. A desconcentração territorial e regionalização dosrecursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social? ( ) Regiões periféricas ( ) Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local ( ) Regiões com menor presença de espaços e ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos equipamentos culturais públicos recursos da política pública de cultura ( ) Zonas especiais de interesse social ( ) Áreas atingidas por desastres naturais ( ) Assentamentos e acampamentos (() Página 7 de 10 ( ) Territórios quilombolas ( ) Territórios rurais ( ) Territórios indígenas ( ) Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação ( ) Demais regiões que sejam habitadas por ( ) Outra. Qual? pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social 4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados? ( ) Antropologia ( ) Cultura Popular ( ) Meio Ambiente ( ) Arqueologia ( ) Dança ( ) Mídias Sociais ( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Design ( ) Moda ( ) Arquivo ( ) Direito Autoral ( ) Museu ( ) Arte de Rua ( ) Economia Criativa ( ) Música ( ) Arte Digital ( ) Educação ( ) Novas Mídias ( ) Artes Visuais ( ) Esporte ( ) Patrimônio Imaterial ( ) Artesanato ( ) Filosofia ( ) Patrimônio Material ( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Pesquisa ( ) Cinema ( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural ( ) Circo ( ) Gestão Cultural ( ) Rádio ( ) Comunicação ( ) História ( ) Saúde ( ) Cultura Digital ( ) Jornalismo ( ) Teatro ( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Cultura Indígena ( ) Cultura LGBT ( ) Leitura ( ) Literatura ( ) Livro ( ) Televisão ( ) Turismo ( ) Cultura Negra ( ) Outro. Qual? 4.6. A candidatura atua diretamente com qual público? ( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda ( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária ( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência ( ) Mestres, praticantes, brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais ( ) Agentes culturais, artistas e ( ) Pessoas em situação de ( ) Pessoas ou grupos vítimas grupos artísticos e culturais independentes sofrimento psíquico de violência ( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto ( ) Imigrantes ( ) População em regime ( ) Populações atingida por prisional, em privação de liberdade barragens ( ) Indígenas ( ) Povos e Comunidades ( ) Populações de regiões Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro fronteiriças ( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas ( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social Página 9 de 10 ( ) Juventude ( ) LGBTQIA+ ( ) Ribeirinhos ( ) 4.7.1. Outro. Qual? ( ) População Rural 4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente: ( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos ( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos ( ) Idosos: maior de 60 anos ( ) Crianças: 7 a 11 anos ( ) Adultos: 30 a 59 anos Página 10 de 10 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres) 4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres) 4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres) 4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres) 5. DECLARAÇÕES Eu, , responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que: 1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto; 2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; 3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção; 4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido; 5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado; 6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo. , / / . (Local e data) Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com: ● Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores: ● Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural; ● Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária; ● Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho; ● Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal; ● Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva; ● Locação ou aquisição de equipamentos e materiais

essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas; ● Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto; ● Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto; ● Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e Página 2 de 13 ● Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado. Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas: ● Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos; ● Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar; ● Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União; ● Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros; ● Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural; ● Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural; ● Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência; ● Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e ● Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar: I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas; II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e Página 3 de 13 colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. ● São considerados recursos de: I - acessibilidade arquitetônica: a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; b) piso tátil; c) rampas; d) elevadores adequados para pessoas com deficiência; e) corrimãos e guarda-corpos; f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas; i) iluminação adequada; j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência; II - acessibilidade comunicacional: a) Língua Brasileira de Sinais - Libras; b) sistema Braille; c) sistema de sinalização ou comunicação tátil; d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos; f) linguagem simples; g) textos adaptados para software de leitor de tela; e h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência; III - acessibilidade atitudinal: a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas. ● O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023. ● Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção. Página 4 de 13 ● Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível. Atenção! Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho. 1. PROPOSTA DE TRABALHO 1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar. Orientação: Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas. 1.2 Indique o público-alvo e o local que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto: 1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas: 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO 2.1. Defina os objetivos do projeto: Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões: a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto? b) Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto? a) Defina o objetivo geral: b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos): 3. METAS DO PROJETO Descrição das metas e serviços previstos: Página 5 de 13 ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas: a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural; b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e c. Meta 3 - Registro e Divulgação. As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias. O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras). a) Planos de Formação e Capacitação Plano de Formação e Capacitação 1 Tema da ação de formação / capacitação Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação) Público beneficiário Quantidade de vagas para participantes Página 6 de 13 Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas) Nº de turmas Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula) Materiais pedagógicos Plano de Formação e Capacitação 2 Tema da ação de formação / capacitação Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação) Público beneficiário Quantidade de vagas para participantes Critérios de seleção para os participantes (caso a Página 7 de 13 procura exceda a quantidade de vagas) Nº de turmas Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula) Materiais pedagógicos Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto) b) Ações de acessibilidade cultural previstas: c) Resultados esperados: d) Produtos gerados: META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões. Página 8 de 13 a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural: Nº Descrição da ação (meta) Objetivos da ação (Meta) Como serão realizadas as atividades? 1 2 3 4 *outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro) (adicionar ou excluir linhas) b) Ações de acessibilidade cultural previstas: c) Resultados esperados: d) Produtos gerados: META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros. Página 9 de 13 a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação: Nº Descrição da ação (meta) Objetivos da ação (Meta) Como serão realizadas as atividades? 1 2 3 4 *outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro) (adicionar ou excluir linhas) b) Ações de acessibilidade cultural previstas: c) Resultados esperados: d) Produtos gerados:

4. EQUIPE Meta Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/ CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiênci a? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRI O] Página 10 de 13 Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃ O Ex.: João Silva Oficineiro 123456789 101 Sim Não Sim (adicionar ou excluir linhas) 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Meta Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO Ex: Divulgação em escolas Mobilizaç ão Divulgação do projeto nas escolas do território 11/06/2024 11/12/2024 Página 11 de 13 6.PLANO DE COMUNICAÇÃO Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas. Item / Peça (o que será realizado?) Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte) Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida) Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?) Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?) 7. COMITÊ GESTOR Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor. O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por: - no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica. - pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros. Página 12 de 13 O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura. Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado. A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto. 7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura: NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER) NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL sociedade civil sociedade civil sociedade civil sociedade civil serviço público 7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto? 7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)? 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO 8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar): _____ _____ _____ Página 13 de 13 _____ _____ _____ _____ _____ 8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	R$ 0,00

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! ANEXO 06 - MODELO DE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, representante do Ponto de Cultura _____, CNPJ nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que a entidade possui quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras e/ou indígenas, ou que tenham pessoas negras e/ou indígenas na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural ou que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras e/ou indígenas. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, representante do Ponto de Cultura _____, CNPJ nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que a entidade possui quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas com deficiência, ou que tenham pessoas com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural ou que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

_____

Nome do projeto:

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA (Rubricar todas as páginas) Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO: 1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; 2. Autorizar a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural; 3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; 4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”); 5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura considerem apropriado; 6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido; 7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser Página 2 de 3 mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta; 8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo; 9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas; 10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; 11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto; 12. Estar ciente que: a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública; b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social. 13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos: Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º: I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando: a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura; II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando: a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC; b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma Página 3 de 3 relacionado à última parcela do TCC ativo; ou c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis. 14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis. _____ _____,_____/_____/ _____. (Local e data) _____ _____ Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA (Rubricar todas as páginas) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026 1. FINALIDADE O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO], e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES 2.1. ENTE PÚBLICO Razão Social: Página 2 de 12 CNPJ: Endereço completo: Nome do responsável legal: Cargo: Registro Geral (RG): CPF: Ato de nomeação: 2.2. ENTIDADE CULTURAL Razão Social: CNPJ: Endereço completo: Nome do responsável legal: Cargo: Registro Geral (RG): CPF: Endereço completo do responsável legal: 3. OBJETO 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. Página 3 de 12 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO] Incumbe à [NOME DO ENTE PÚBLICO] observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compar-

tilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade; XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV; XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC; Página 4 de 12 XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso; XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho; XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade. 4.2. Da Entidade Cultural Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades: I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho; II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; Página 5 de 12 III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso; IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência; V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional; VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional; VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social; VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados; IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto; XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema; Página 6 de 12 XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria. XVI - informar à FMC de forma prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto cultural, informando as datas e locais da realização da atividade cultural. 5. DOS VALORES Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$XXXX, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026. 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. 5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Página 7 de 12 5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. 5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. 5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. 5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. 5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto: I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer mo-

mento; II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC; III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso; IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local); V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades. Página 8 de 12 6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria. 6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural. 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o fim da vigência do TCC, contendo: I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho; II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros; III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho. 7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas. 7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA. 7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo: I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento; II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. Página 9 de 12 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses: I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público. 8. DOS BENS REMANESCENTES 8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade. 8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. 8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos: I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. 8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. 8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. 8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal. Página 10 de 12 8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido. 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural. 9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma: 9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas; 9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades: I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação; II - a tradução para qualquer idioma; III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual; IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero. Página 11 de 12 9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes. 10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. 10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. 11. DA RESCISÃO 11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. 11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016. 11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário. 11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7. Página 12 de 12 12. DA PUBLICAÇÃO O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos. 13. DO FORO As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Teresina 14. DATA E ASSINATURAS E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cum-

primento dos termos do presente instrumento. (assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural (assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	PRAZO
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/03/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/03/2026 A 15/04/2026
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO	04/05/2026
4	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	05/05 A 07/05/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	15/05/2026
6	PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	18/05 A 20/05/2026
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	29/05/2026
8	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	01/06 A 03/06/2026
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	12/06/2026
10	ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL	ATÉ 30/06/2026
11	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	INÍCIO A PARTIR DE 10 DIAS DA ASSINATURA
12	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	EM ATÉ 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TCC
13	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	EM ATÉ 120 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TCC

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422300222026

PORTARIA Nº 164/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.000343/2026-66, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora MARIA DANYELLE ARAÚJO BATISTA, matrícula nº 063707, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na UBS do Novo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 11/03/2026 a 11/03/2028. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/03/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450422300232026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14863572, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.015075/2026-02, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta aquisição de material de consumo hospitalar, da empresa Médica Hospitalar, CNPJ nº 05.750.248/0001-93, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422300242026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14865355, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.015189/2026-28, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Prestação de Serviço de recuperação e adequação do sistema de automação do portão, da empresa FCR Campos, CNPJ nº 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422300252026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero14866115, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.002433/2026-90, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Prestação de Serviço de confecção e instalação de peças e armários em MDF sob medida, da empresa FCR Campos, CNPJ nº 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 9.904,63 (nove mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422300262026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13995806, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.069503/2025-96, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta Equipamento condicionador de ar, Split 12.000 (doze mil) BTU's da empresa F. DE A. FERNANDES CAMPOS,, CNPJ nº:11.642.451/0001-49 , no valor de R$ R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450422300272026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13389650, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.058491/2025-18, decidindo pela dispensa de licitação para realização dos serviços, pela empresa SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS, CNPJ nº: 17.181.836/0001-32, no valor de R$ 615,00 (SEISSENTOS E QUINZE REAIS). Para tanto, fica autorizada a realização do serviço, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450422300282026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13976293, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.072426/2025-36, decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviço da EMPRESAPH SERVIÇOS DIVERSOS, CNPJ nº: 21.464.754/0001-72, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940422300292026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026. RETIFICA A PORTARIA Nº 07/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026, QUE DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 07/2026, de 11 de março de 2026, quanto ao cargo da servidora NAIRANE BARROS MELO ALENCAR, Matrícula nº 113616, designada como Gestora do Contrato nº 03/2025 – FWF/PMT. ONDE SE LÊ: (...) ocupante do cargo de Chefe de Divisão (...); LEIA-SE: (...) ocupante do cargo de Assistente de Apoio (...). Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 07/2026. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410422300302026

PORTARIA Nº 034/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.02.12499R1, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 125/2025, publicada no DOM n° 4.016 de 27/05/2025, e aposentar MANOEL DA SILVA MOURA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 24h, especialidade Clínico Urgentista, referência "B5", matrícula nº 050789, CPF:***.653.873-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/2003).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.	R$ 12.652,73
Total	R$ 12.652,73
Proventos de aposentadoria	
Valor médio, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.	R$ 12.592,60
Valor dos proventos proporcionais (50,1291%), conforme art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988.	R$ 6.312,56
Total dos proventos	R$ 6.312,56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300312026

PORTARIA Nº 035/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12560R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 367/2025, publicada no DOM n° 4.126 de 23.10.2025, e aposentar OTAMIRES MACIEL MONTEIRO DE ARAÚJO, servidora pública municipal, no cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente de Combate a Endemias, referência "A6", matrícula nº 032026, CPF nº: ***.664.893-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I" c/c caput do artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022.	R$ 3.519,56
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.519,56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300322026

PORTARIA Nº 036/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13900P, resolve APOSENTAR MARIA LUCIA DE MESQUITA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Atendente, referência "C6", matrícula nº 047328, CPF nº:***.730.703-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.927,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410422300332026

PORTARIA Nº 037/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13943P, resolve APOSENTAR ROSÂNGELA OLIVEIRA MONTE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior I, especialidade Assistente Social, referência "C2", matrícula nº 027912, CPF nº:***.573.553-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde- FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 6.637,32
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 567,18
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.204,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300342026

PORTARIA Nº 038/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13944P, resolve APOSENTAR RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Operador de Máquinas, referência "C4", matrícula 010072, CPF nº: ***.089.513-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, II, § 3º, II, c/c artigo 25, § 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.567,91
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.830,84
VALOR DO PROVENTO APURADO, (100% DA MÉDIA) CONFORME ART. 10, §2º, II, DA LEI N. 5.686/2021.	R$ 1.830,84
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.830,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300352026

PORTARIA Nº 039/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15004P, resolve APOSENTAR DORACY FERNANDES CAMPOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 000346, CPF nº: ***.158.263-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300362026

PORTARIA Nº 040/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14979P, resolve APOSENTAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, especialidade Classe Especial, referência "CE" matrícula nº 000265, CPF nº: ***.150.403-**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 13.351,34
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 18.691,87
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI, CONFORME O ARTIGO 1º, §2º DA LEI Nº 3.952/2009.	R$ 4.803,37
GRATIFICAÇÃO DE DAM 02, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.082/2024.	R$ 1.068,22
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 37.914,80

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300372026

PORTARIA Nº 041/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15030P, resolve APOSENTAR MARIA DO SOCORRO CAMPELO E SILVA SAMPAIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Pedagogo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003991, CPF: nº ***.779.803-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, §1º, §2º, §6º, I "a", e §7º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À OPERACIONAL - GIO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300382026

PORTARIA Nº 042/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2025.04.09733R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 764/2016, publicada no DOM n° 1.909 de 23/05/2016, e aposentar LIDIA MARIA LIMA DE QUEIROZ, servidora pública municipal, no cargo de Médico 20h, especialidade Ginecologista, referência "B6", matrícula nº 027422, CPF nº ***.877.253-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c os artigos 2º da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 12.050,83
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 12.050,83
RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REDUTOR – ART. 24, §2º DA EC Nº 103/2019	
1ª FAIXA (100% - ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO)	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 972,60
3ª FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 648,40
4º FAIXA (20% DO VALOR QUE EXCEDER A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 324,20
5º FAIXA (10% DO VALOR QUE EXCEDER QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 556,68
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 4.122,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300392026

PORTARIA Nº 043/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15065P, resolve APOSENTAR FRANCISCO SINÉSIO DA COSTA SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 000990, CPF: nº ***.180.569-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300402026

PORTARIA Nº 044/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2026.04.12507R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 130/2025, publicada no DOM n° 4.016 de 27/05/2025, e aposentar ÂNGELA BARRETO ALVES DE SABOIA, servidora pública municipal, no cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004735, CPF nº ***.803.503-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c os artigos 2º da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 5.680,41
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 568,04
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.205,61
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.454,06
RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REDUTOR – ART. 24, §2º DA EC Nº 103/2019	
1ª FAIXA (100% - ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO)	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 972,60
3ª FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 648,40
4ª FAIXA (20% DO VALOR QUE EXCEDER A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 324,20
5ª FAIXA (10% DO VALOR QUE EXCEDER QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 97,01
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 3.663,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300412026

PORTARIA Nº 045/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13907P, resolve APOSENTAR MARIA MADALENA CONCEIÇÃO GAMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente de Combate a Endemias, referência "B4", matrícula 032017, CPF nº: ***.742.713-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022.	R$ 4.038,21
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.038,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300422026

PORTARIA Nº 046/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15037P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 29.12.2025, de MANOEL AFONSO CAMPÊLO FILHO, servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003417, CPF nº: ***.213.563-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão a JOÃO AFONSO DA CRUZ ROCHA CAMPÊLO, CPF nº: ***.322.953-**, filho menor de idade, nos termos do artigos 12, III, 15, 17, I, 20, III, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL	R$ 14.908,10
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 7.454,05
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 1.490,81
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 8.944,86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300432026

PORTARIA Nº 047/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15078P, resolve APOSENTAR MÁRCIA FERNANDA LEAL RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, especialidade Classe Especial, referência "CE", matrícula nº 003519, CPF nº: ***.082.643-**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 13.351,34
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 18.691,87
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI, CONFORME O ARTIGO 1º, §2º DA LEI Nº 3.952/2009.	R$ 4.803,37
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 36.846,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300442026

PORTARIA Nº 048/2026 – PREV/IPMT . O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13831P, resolve APOSENTAR FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C4", matrícula 002777, CPF nº: ***.035.773-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.324/2026.	R$ 2.749,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.749,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300452026

PORTARIA Nº 049/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15051P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 06.11.2025, de MAURO CEZAR PASSAMANI, servidor público municipal, aposentado no cargo de Médico 20 Horas, especialidade Psiquiatra, referência "C6", matrícula nº 026919, CPF nº: ***.607.527-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a WALTER JOSÉ ALMEIDA DE MOURA , CPF nº: ***.841.263-**, companheiro, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº6.082/2024.	R$ 15.367,24
TOTAL	R$ 15.367,24
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 7.683,62
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 1.536,72
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 9.220,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300462026

PORTARIA Nº 050/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15096P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0830380-89.2025.8.18.0140, resolve APOSENTAR Sub judice, FRANCISCA ALZENIRA PEREIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B4", matrícula nº 031701, CPF: ***.026.593-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, de forma especial, com proventos integrais, conforme artigo 40, § 4º, III, da CF/88 (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c artigo 57, da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos da súmula vinculante nº 33 do STF.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO LEI Nº 13.708/2018	R$ 2.061,67
TOTAL	R$ 2.061,67
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 1.763,32
VALOR BASE PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME ARTIGO 40, §4º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (REDAÇÃO ANTERIOR À EC Nº 103/2019).	R$ 1.763,32
TOTAL	R$ 1.763,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300472026

PORTARIA Nº 051/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15109P, em especial à decisão judicial do Processo n° 0806265-82.2017.8.18.0140, RESOLVE por motivo do falecimento, em 09.05.2016, de SEBASTIÃO FERREIRA IRMÃO, servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "B", nível "IV", matrícula nº 008727, CPF nº: ***.951.843-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder, sub judice, pensão a JANUÁRIA BARBOSA FERREIRA NETA , CPF nº: ***.928.903-**, filha inválida, nos

termos do artigo 10, I da Lei Municipal nº 2.969/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal n°. 3.415/2005, c/c artigo 114 do Decreto Federal nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.545/2005 e artigo 2º, I da Lei nº 10.887/2004, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento administrativo (24.06.2016), conforme Decisão Judicial, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.887/04.	R$ 3.445,09
TOTAL	R$ 3.445,09
PROVENTOS DE PENSÃO	
VALOR DA COTA FAMILIAR (100% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA), NOS TERMOS DO ART. 2º, I DA LEI Nº 10.887/04.	R$ 3.445,09
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 3.445,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300482026

PORTARIA Nº 052/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15097P, em especial à Decisão Judicial do Processo n° 0813734-04.2025.8.18.0140, RESOLVE por motivo do falecimento, em 23.12.2022, de RAIMUNDA MARIA DE ARAGÃO, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "B4", matrícula nº 003844, CPF nº: ***.229.063-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder, sub judice, pensão a ADALBERTO ARAGÃO CASTRO , CPF nº: ***.200.003-**, filho inválido, nos termos do artigos 12, IV, §3º, 15, §2º, I, 20, III e IV, c/c art. 2º, I e art. 6º, § 4º todos da Lei Complementar Municipal, c/c artigo 16, I da Lei nº 8.213/1991 com redação da Lei nº 13.146/2015, devendo a data do início do pagamento do benefício ser 24.03.2026, conforme Decisão Judicial, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO, CONFORME LEI Nº 10.887/04.	R$ 1.212,00
TOTAL	R$ 1.212,00
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (100% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA), CONFORME ART. 15, §2º, I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/202.	R$ 1.212,00
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 409,00
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.621,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422300492026

CONTRATO Nº 05/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA (ITENS 01, 03, 30, 52 E 55), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R$ 1.773,83 (um mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 24 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sra. Maria Clara da Costa Alves.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700422300502026

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU-SUL. CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº. 24/2022-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSARÁ A POSSUIR RESPECTIVAMENTE A DATA: 30/04/2027 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DE JUSTIFICATIVA 14826101, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000935/2026-98, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

ID: 000700422300512026

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2024 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU-SUL. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 10/2024 - SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 18/2026/ GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001212/2026-88, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420422300522026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74- UASG 981219. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2026, às 09 horas, foi realizada a sessão pública referente ao Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo objeto consiste em credenciar pessoas jurídicas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple a elaboração de projetos executivos e básicos de atividades de engenharia, arquitetura, urbanismo e infraestrutura, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência

e seus anexos. Declarada aberta a sessão, a Comissão Especial de Credenciamento informou que, em continuidade aos atos registrados nas Atas, procedeu-se à análise das respostas apresentadas pelas licitantes às diligências anteriormente realizadas, as quais foram devidamente encaminhadas com vistas à complementação e/ou esclarecimento da documentação de habilitação. Após o decurso do prazo concedido e a análise das manifestações apresentadas, conforme Relatório de Habilitação constante nos autos, restou concluído que as empresas atenderam, em sua maioria, às exigências editalícias, sendo consideradas aptas ao credenciamento, observadas as áreas de atuação indicadas no referido relatório. Registra-se que a empresa LP Obras e Projetos/Amorim Obras Ltda foi considerada inabilitada, em razão do não atendimento à diligência no prazo estabelecido, conforme consignado no relatório técnico. As demais empresas foram consideradas habilitadas, com eventuais ajustes decorrentes das diligências, inclusive quanto à desistência de determinadas atividades, permanecendo aptas nas áreas de interesse devidamente atualizadas, conforme quadro consolidado constante do Relatório de Habilitação (14795674), que passa a integrar a presente ata para todos os fins. Consigna-se que o resultado da habilitação está sendo divulgado de forma consolidada, de modo a possibilitar a abertura de prazo recursal único, em observância aos princípios da celeridade, organização processual, contraditório e ampla defesa. Informa-se, ainda, que a documentação referente à habilitação das licitantes interessadas pode ser consultada por meio do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1Soonh1l9yuSygYLMZHzheDdFP2M10EYc?usp=sharing . Dessa forma, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos por parte dos interessados, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias. A Comissão informa, ainda, que os atos praticados serão devidamente publicados nos meios oficiais de comunicação, assegurando-se a transparência e a publicidade do procedimento. Fica designada nova sessão pública para o dia 31 de março de 2026, às 09 horas, para a continuidade dos atos referentes ao presente procedimento de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Teresina (PI), 25 de março de 2026. Igor Meneses dos Santos e Silva, Agente de Contratação/Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422300532026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.038987/2025-13. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dieta enterais e insumos correlatos para pacientes internados no HUT. Disponibilidade do Edital: 27/03/2026 nos endereços: eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 13/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 9.668.626,80 (nove milhões seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 19 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa. Presidente da FMS/PMT

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010422300542026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.772/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RAIMUNDO BRAGA FERNANDES VIEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RAIMUNDO BRAGA FERNANDES VIEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 25 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420422300552026

COMUNICADO. AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 07.921.065/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para a construção de edificação comercial, para o imóvel situado na Av. Ininga, nº 646, bairro Joquei, CEP 6049-538, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420422300562026

COMUNICADO. A Associação dos Tira Entulho do Piauí – ATEPI, CNPJ 35.659.775/0001-58, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental Única da atividade de aterro de inertes - disposição final de resíduos da construção civil – Classe A (inertes), localizado na Rua Manoel José Faustino Pereira, Localidade Pimenta, zona rural do município de Teresina/PI.

ID: 000420422300572026

COMUNICADO. A empresa Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social - ANBEAS, CNPJ: 06.845.408/0045-61, Endereço: Av. Senador Joaquim Pires, nº 1566, CEP 64049-590, Bairro: Ininga, Teresina/PI. Torna público que Requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – L.O. para Atividade Econômica Principal: 85.11-2-00 – Educação Infantil - creche.

ID: 000420422300582026

COMUNICADO. L Henrique Silva Melo. CNPJ: 27.982.829/0001-93, localizada na Avenida Jornalista Lindberg Leite Nº23, quadra C , Conjunto Torquato Neto III, bairro Esplanada , CEP: 64.037-045, torna publico que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental , Autorização para fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

ID: 000420422300592026

COMUNICADO. E & C VILARINHO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 43.337.493/0002-43, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, renovação da Licença Ambiental de Operação, para o empreendimento localizado na Rua Anisio De Abreu, Nº 622, Sala 01 Andar 03 - Centro – Teresina – Piauí.

ID: 000420422300602026

COMUNICADO. ONCOCARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.811.491/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Alaides Marques ,nº 2599, Sala A, CEP64050-320, Bairro: Planalto em Teresina-PI.

ID: 000420422300612026

COMUNICADO. PAULO SAMPAIO E CIA LTDA Inscrito No CNPJ: 65.516.928/0001-79 Localizada na: AV UNIVERSITARIA 750 SALA 1114

OFFICE TOWER EDIF DIAMOND CENTER BAIRRO: FATIMA CEP: 64.049-494 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

ID: 000420422300622026

COMUNICADO. LAGES E SANTOS LTDA Inscrito Nº CNPJ: 65.440.619/0001-62 Localizada na: AV UNIVERSITARIA 750 BAIRRO: FATIMA SALA 1114 OFFICE TOWER EDIF DIAMOND CENTER CEP: 64.049-494 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ID: 000420422300632026

COMUNICADO. Alce Engenharia Ltda, CNPJ 36.979.099/0001-62, localizada na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, sala 03, bairro Centro, 64001-300 à torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença de Operação para as seguintes atividades 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4399-1/01 - Administração de obras; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 - Obras de fundações;4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente,7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

ID: 000420422300642026

COMUNICADO. MM ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 65.611.680/0001-25, localizada Rua Artista Plástica Liz Medeiros, 42, Quadra 26, Conj Planalto Uruguai, Sala A, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-550, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação para 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420422300652026

COMUNICADO. BIOCOLETAR LTDA CNPJ: 30.368.413/0001-94 torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente-SEMAM, Regularização e Renovação da licença ambiental Operação para Coleta de resíduos não perigosos, situada na Rua Henrique Couto, nº 2313, Sala 01, CEP 64.023-580, Lourival Parente, Teresina (PI).

ID: 000420422300662026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO,** proprietário do imóvel **confrontante do lado esquerdo** do objeto desta notificação, imóvel localizado na Rua Magalhães Filho, nº 409, Centro, Teresina – PI, inscrição do IPTU: 097217-7, **de propriedade do Sr. GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO,** CPF 396 ### ### – 00, NOTIFICANTE. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **FRENTE:** 18,70 m - LIMITANDO-SE COM NASCENTE DA RUA MAGALHÃES FILHO; **LADO DIREITO:** 8,80 m - LIMITANDO-SE COM GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO; **LADO ESQUERDO:** 18,50 m - LIMITANDO-SE COM RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO; **FUNDO:** 7,80 m + 9,15 m + 11,00 m- LIMITANDO-SE COM EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES; **ÁREA: 242,52 m². PERÍMETRO: 73,95 m. O notificante** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital, processo 147445,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do confrontante, **que se encontra em local incerto e não sabido,** para que **ele se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis, contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIY36793 - Q4WI**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital.

Teresina/PI, 20 de março de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 130733

ID: 000420422300672026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **a Sra. EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES,** proprietária do imóvel **confrontante do fundo** do objeto desta notificação, imóvel localizado na Rua Magalhães Filho, nº 409, Centro, Teresina – PI, inscrição do IPTU: 097217-7, **de propriedade do Sr. GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO,** CPF 396 ### ### – 00, NOTIFICANTE. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **FRENTE:** 18,70 m - LIMITANDO-SE COM NASCENTE DA RUA MAGALHÃES FILHO; **LADO DIREITO:** 8,80 m - LIMITANDO-SE COM GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO; **LADO ESQUERDO:** 18,50 m - LIMITANDO-SE COM RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO; **FUNDO:** 7,80 m + 9,15 m + 11,00 m- LIMITANDO-SE COM EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES; **ÁREA: 242,52 m². PERÍMETRO: 73,95 m. O notificante** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital, processo 147446,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal da confrontante, **que se encontra em local incerto e não sabido,** para que **ela se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis, contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIY36793 - Q4WI**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital.

Teresina/PI, 20 de março de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 130732

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.224 - 26 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422400012026

DECRETO Nº 28.665, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 234/2026 – GAB-SEMUSP, do Secretário Municipal de Segurança Pública (Processo Administrativo SEI nº 00038.001538/2026-64), resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de FÁBIA CAROLINA ALVES PEREIRA, CPF nº 027.797.***-**, cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, constante no Decreto nº 28.639, de 09.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400022026

DECRETO Nº 28.667, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia os membros integrantes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 14 e o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com respaldo nos arts. 16 e 17, combinados com o art. 24, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); no Decreto nº 18.050, de 16 de outubro de 2018, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infração da STRANS; na Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do CONTRAN; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com modificações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 1001/2026 – GABS-STRANS (Processo Administrativo SEI nº 00077.011894/2026-93),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo prazo de 2 (dois) anos, para compor a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com atuação junto à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS, os membros a seguir indicados:

I – TITULARES:

a) MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA
b) ALBINA MARIA OLIVEIRA SANTOS
c) RODRIGO DE CARVALHO E SILVA

II – SUPLENTES:

a)ANLEA BORGES SAMPAIO
b)ANANDA PATRICIA DE OLIVEIRA
c)SOUSA RAIMUNDO PEREIRA BARBOZA

Parágrafo único. A presidência da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI caberá ao membro MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA, devendo também exercer a coordenação das JARIs que atuam no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º Fica nomeada AMANDHA CAROLINNY DE LIMA CARVALHO, CPF nº 055.685.***-** para exercer a função Secretária da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 12.03.2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400032026

DECRETO Nº 28.668, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia os membros integrantes da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 14 e o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com respaldo nos arts. 16 e 17, combinados com o art. 24, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); no Decreto nº 18.050, de 16 de outubro de 2018, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infração da STRANS; na Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do CONTRAN; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com modificações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 1001/2026 – GABS-STRANS (Processo Administrativo SEI nº 00077.011894/2026-93),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo prazo de 2 (dois) anos, para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com atuação junto à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS, os membros a seguir indicados:

I – TITULARES:

a) SAMYRA GONÇALVES DO REGO MOTA
b) LANARA FERREIRA CAMPOS
c) IRAN MOURA SOARES

II – SUPLENTES:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 11
Comissão de Licitação 34
Diário Oficial da Câmara 34
Ineditorial 35

a) KELMER SAID MELO
b) CARLOS PEREIRA TERTO JÚNIOR
c) HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES

Parágrafo único. A presidência da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI caberá ao membro SAMYRA GONÇALVES DO REGO MOTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 12.03.2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400042026

DECRETO Nº 28.669, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 99/2026 – GAB-SEMAI; e, ainda, ao Despacho nº 776/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00080.000074/2026-50), resolve

EXONERAR

FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES , CPF nº 474.248.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400052026

DECRETO Nº 28.670, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 99/2026 – GAB-SEMAI; e, ainda, no Despacho nº 776/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00080.000074/2026-50), resolve

NOMEAR

JOSÉ OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 240.860.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400062026

DECRETO Nº 28.671, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.224 - 26 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.26 18:44:32 -03'00'

posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 354/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 768/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006493/2026-33), resolve

EXONERAR,

a pedido, DELFINA ELITA COSTA SANTOS, CPF nº 916.751.***-**, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Antônio Ferraz), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 10.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400072026

DECRETO Nº 28.672, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Institui o "Prêmio Teresina" – práticas inovadoras que promovam a inserção, permanência e a valorização da mulher no mercado de trabalho –, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, previstos nos arts. 1º, inciso III, e 5º, caput , da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Estado de promover políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais e à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, incisos III e IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), especialmente no que se refere à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da equidade de gênero nas relações de trabalho, do fortalecimento da autonomia econômica das mulheres e da ampliação de sua participação em espaços de poder e decisão;

CONSIDERANDO o alinhamento das políticas públicas municipais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 5 – Igualdade de Gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa do prêmio anteriormente instituído pelo Decreto nº 22.223, de 14 de março de 2022, adequando-o às diretrizes contemporâneas de inclusão produtiva e justiça social;

CONSIDERANDO , por fim, o teor do Parecer Jurídico nº 120/2026–PGM/PAP; do Memorando nº 4/2026/GE-ART-TRANS-SMPM; e, ainda, do Ofício nº 127/2026 – GAB-SMPM (Processo Administrativo SEI nº 00031.000166/2026-16),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o "Prêmio Teresina" – práticas inovadoras que promovam a inserção, permanência e valorização da mulher no mercado de trabalho, destinado a reconhecer, certificar e estimular iniciativas que promovam a equidade de gênero, a inclusão produtiva, a permanência e a valorização da mulher no ambiente laboral e no desenvolvimento econômico local.

Art. 2º Constituem objetivos do "Prêmio Teresina":

I – fomentar a implementação de políticas institucionais voltadas à igualdade de gênero;
II – incentivar a participação das mulheres em cargos de liderança e espaços de tomada de decisão;
III – reconhecer e dar visibilidade a iniciativas de relevante impacto social e econômico;
IV – promover a qualificação profissional e a autonomia econômica das mulheres;
V – estimular práticas organizacionais que previnam e enfrentem a violência e o assédio no ambiente de trabalho;
VI – fortalecer a responsabilidade social empresarial com foco na equidade de gênero.

Art. 3º O "Prêmio Teresina" será concedido, bienalmente, às empresas privadas sediadas ou atuantes no Município de Teresina que desenvolvam programas, projetos ou ações voltados a:

I – promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
II – implementação de políticas de contratação, permanência e ascensão profissional das mulheres;
III – desenvolvimento de ações educativas e informativas sobre direitos das mulheres;
IV – prevenção e combate ao assédio moral e sexual;
V – promoção de ambiente laboral seguro, saudável e respeitoso;
VI – apoio institucional a mulheres em situação de violência;
VII – inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º Os critérios técnicos de seleção, avaliação e classificação serão definidos em edital específico, publicado bienalmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher .

§ 2º O edital poderá prever categorias de premiação, critérios de pontuação, mecanismos de transparência e formas de monitoramento das iniciativas inscritas.

§ 3º Poderão ser homenageadas, na solenidade de premiação, personalidades femininas de relevante contribuição social no Município.

Art. 4º A coordenação geral do "Prêmio Teresina" caberá à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, competindo-lhes:

I – planejar, coordenar e executar o processo de seleção;
II – publicar o edital;
III – designar, por meio de portaria, comissão julgadora com notório conhecimento na temática;
IV – homologar e divulgar o resultado final;
V – promover a ampla publicidade das iniciativas premiadas.

Parágrafo único. A comissão julgadora poderá ser composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil, do setor empresarial e de instituições acadêmicas.

Art. 5º O "Prêmio Teresina" poderá compreender, entre outras formas de reconhecimento:

I – certificação e reconhecimento público institucional;
II – divulgação das boas práticas em canais oficiais do Município;
III – oferta de capacitações e cursos profissionalizantes, por meio da Fundação Wall Ferraz;
IV – ações formativas promovidas pela SMPM;
V – utilização de selo institucional de reconhecimento.

Art. 6º A solenidade de premiação será realizada, preferencialmente, no mês de agosto, em alusão ao aniversário de Teresina, em evento oficial promovido pela SEMDEC e pela SMPM.

Art. 7º A concessão do "Prêmio Teresina" não implicará repasse de recursos financeiros, concessão de incentivos fiscais ou geração de direitos subjetivos aos participantes.

Art. 8º A execução deste Decreto ocorrerá sem aumento de despesa pública, mediante utilização da estrutura administrativa existente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM poderá expedir normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.223, de 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400082026

PORTARIA Nº 275/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 234/2026 – GAB-SEMUSP, do Secretário Municipal de Segurança Pública (Processo Administrativo SEI nº 00038.001538/2026-64) , resolve NOMEAR FÁBIA CAROLINA ALVES PEREIRA, CPF nº 027.797.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 23.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400092026

PORTARIA Nº 279/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Requerimento Diverso nº 336/2026, em que consta expresso pedido de exoneração pela servidora; e ao Ofício nº 727/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.004836/2026-05), resolve EXONERAR, a pedido, ELAINE CRISTINHE SANTOS CARDOSO, CPF nº 048.186.***-**, do cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Dr. Parque Flamboyant), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 16.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400102026

PORTARIA Nº 280/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 781/2026 – DGP-SEMCASPI; e, ainda, ao Despacho nº 757/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.002705/2026-15), resolve NOMEAR ÂNGELA PEREIRA DA SILVA CHANTAL NUNES, CPF nº 920.097.***-**, para exercer o cargo de Coordenador (Coordenação de Planejamento e Regulação do GSUAS), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 05.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400112026

PORTARIA Nº 281/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 1856/2026 – GAB-PRES-FMS; e, ainda, no Despacho nº 758/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.015532/2026-79), resolve NOMEAR JUCILENE DE MORAIS PIRES FONSECA, CPF nº 000.372.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400122026

PORTARIA Nº 282/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 176/2026 – DIV-ADM-SEMEL; e, ainda, ao Despacho nº 802/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000617/2026-39), resolve EXONERAR ANDERSON RODRIGUES SARAIVA DE ALMEIDA, CPF nº 036.069.***-**, do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422400132026

PORTARIA Nº 283/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 176/2026 – DIV-ADM-SEMEL; e, ainda, ao Despacho n.º 802/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000617/2026-39), resolve NOMEAR LENIR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 114.614.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470422400142026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026. Designa servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contratos firmados pela Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do seguinte contrato: - CON-

TRATO Nº 003/2026 – PGM/PMT/ CONTRATADO: JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA/ OBJETO: Prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados; - CONTRATO Nº 004/2026 – PGM/PMT/ CONTRATADO: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA/ OBJETO: Prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados. Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina

ID: 000470422400152026

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026/PGM. JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.417.938/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados da Procuradoria-Geral do Município. Valor do contrato: R$ 18.580,00 (Dezoito mil e quinhentos e oitenta reais). Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Programa de Trabalho: 04001.04122 0006.2620 – Administração da Procuradoria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Joanildo Pereira Barros e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

ID: 000470422400162026

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026/PGM . CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.109.950/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados da Procuradoria-Geral do Município. Valor do contrato: R$ 69.275,00 (Sessenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais). Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Programa de Trabalho: 04001.04122 0006.2620 – Administração da Procuradoria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480422400172026

PORTARIA INTERNA Nº 01/2026 - SEMGOV O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao Memorando 9/2026/GTA-SEMGOV e ao Despacho nº 682/2026–GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000371/2026-33) RESOLVE Art. 1º Fica designado o servidor FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 113710, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para atuar como Gestor de Contratos, referente ao Termo de Filiação nº 216/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e a Associação Piauiense de Municípios - APPM. Art. 2º Fica o referido Gestor obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 17 de março de 2026. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480422400182026

PORTARIA INTERNA Nº 02/2026 - SEMGOV O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao Memorando 9/2026/GTA-SEMGOV e ao Despacho nº 682/2026–GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000371/2026-33) RESOLVE Art. 1º Fica designado o servidor PEDRO RODOLFO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contratos, referente ao Termo de Filiação nº 216/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e a Associação Piauiense de Municípios - APPM. Art. 2º Fica o referido Fiscal obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 17 de março de 2026. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430422400192026

ACÓRDÃO Nº 007/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processo nº 00043.013735/2022-16. PROCESSOS RELACIONADO: Processo nº 00043.006067/2021-57 e nº 00043.085318/2021-00. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2021/000091 (embaraço à ação fiscal). RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA. CNPJ: 06.687.545/0001-02. CMC: 054926-6. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO. ACÓRDÃO Nº 007/2026. EMENTA: VDIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEVER DE COLABORAÇÃO DE TERCEIROS E ENTIDADES DE CLASSE. ARTIGO 429 DO CTMT. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS (ARTs). INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO POR PEDIDO INFORMAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Do Dever Legal de Informar: O Código Tributário do Município de Teresina (Lei Complementar nº 4.974/2016), em seu Art. 429, estabelece a obrigatoriedade de sujeitos passivos ou responsáveis exibirem documentos e prestarem informações sobre atividades de terceiros mediante intimação escrita. 2. Da Legitimidade Passiva do CREA-PI: Na condição de conselho profissional e entidade de classe, o recorrente enquadra-se nas hipóteses do § 1º, alíneas "j" e "l" do referido artigo, possuindo o dever jurídico de fornecer Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), que são documentos de interesse do Fisco por comprovarem a execução de serviços sujeitos ao ISSQN. 3. Da Inoponibilidade de Tratativas Administrativas: A obrigação acessória é um dever legal autônomo que independe da assinatura de Termos de Cooperação ou de reuniões políticas, não sendo o silêncio da administração ante e-mail informal interpretado como "deferimento tácito" para suspensão de prazos fiscais. 4. Caracterização do Embaraço: A recusa injustificada e a inércia em fornecer os documentos requisitados formalmente configuram embaraço à ação fiscal, legitimando a aplicação da penalidade prevista na legislação municipal. 5. Conclusão: Manutenção integral da decisão de primeira instância e do Auto de Infração nº 2021/000091. RELATÓRIO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí – CREA- PI, CNPJ: 06.687.545/0001-02, CMC: 054926-6, em face da DECISÃO Nº 105/2022, da Junta De Julgamento Tributário (JJT) que julgou procedente o Auto de Infração nº

2021/000091 (embaraço à ação fiscal). 1. O procedimento fiscal teve sua origem na O.S. nº 2021/000024A e termo final de ação fiscal nº 2021/000024A, para solicitação de informações, do período de 03/2021 a 03/2021, culminando com o Auto de Infração abaixo: 1.1 Auto de Infração nº 2021/000091, no valor de R$ 11.249,67, lavrado por embaraço à ação fiscal, caracterizado pela não apresentação da documentação solicitada no Termo de Início 2021/000024A e Termo de Intimação 2021/000024A, por infração ao disposto no Art. 173, §§ 1º e 2º e arts. 428 e 429 da Lei nº 4.974/2016. Houve a certificação da recusa do sujeito passivo em receber o auto na data de 27/05/2021, pela auditora autuante, Marina Brandão Lustosa. 2. O Sujeito Passivo impugnou o Auto de Infração acima citado, interpondo defesa protocolada no dia 02/06/2021 com os seguintes argumentos, em síntese: 2.1 O CREA-PI solicitou a celebração de Termo de Cooperação com a SEMF para intercâmbio de informações sobre serviços fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA em Teresina e garantir o cumprimento da LGPD (processo nº 043.11207/2019). Para tanto, foi enviado um e-mail solicitando a suspensão da notificação referente às cópias de ART e pedindo reunião com o Secretário de Finanças. Até o momento, não houve resposta ao e-mail, o que contraria os incisos II e III do art. 512 da lei 4.974/2016. 2.2 Termo de Intimação nº 2021/000024A, consta a seguinte solicitação: "NO DIA 04/05/2021, FORA SOLICITADO OS DOCUMENTOS (RELATÓRIO DOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO CREA, CONTENDO CPF E IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE EXERCEM A PROFISSÃO) DO ANO DE 2021(...) Intimo através deste documento a apresentar à documentação solicitada e não entregue até a presente data, dia 17/05/2021." (sic). 2.3 O CREA-PI, de pronto, encaminhou a documentação solicitada, ou seja, o RELATÓRIO DOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO CREA, CONTENDO CPF E IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE EXERCEM A PROFISSÃO, DO ANO DE 2021. 2.4 Quanto ao pedido de relação de ARTs, como a auditora não mencionou nada sobre tal assunto, tacitamente fora entendido pelo deferimento do pleito de suspensão da entrega das ARTs, conforme solicitado pelo CREA-PI. Contudo, para a surpresa do CREA-PI, a auditora encaminhou, de forma equivocada, auto de infração nº 2021/000091, com informações que não correspondem com a realidade fática, alegando que o CREA-PI embaraçou ação fiscal nos termos de do art. 173, §1ºe 2º, 428 e 429 da lei 4.974/2016. Entretanto, conforme fora demonstrado, o procedimento que resultou no referido auto não obedeceu ao disposto no art. 514 da lei 4.974/2016: Art. 514. Todas as decisões serão motivadas, com a indicação dos fatos e dos fundamentos, da legislação aplicável, especialmente quando: I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; II - imponham deveres, encargos ou sanções; III - acatem as preliminares de mérito ou decidam em razão deste; 2.5 As notificações encaminhadas foram confusas e induziram o CREA-PI em erro, pois no Termo de Intimação nº 2021/000024A não se fala em lista de ARTs, mas em RELATÓRIO DOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO CREA, CONTENDO CPF E IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE EXERCEM A PROFISSÃO, DO ANO DE 2021, documentos que foram devidamente encaminhados. 2.6 Diante do exposto, nos termos do art. 527 da lei 4.974/2016, que prevê que são nulos os atos praticados com preterição de qualquer das garantias processuais constitucionais, requer que o presente auto seja declarado nulo, uma vez que o referido procedimento feriu os princípios do contraditório, ampla defesa e motivação. Inobstante, reafirmamos o interesse em firmar termo de cooperação, conforme processo nº 043.11207/2019 e SEI nº 2339361. 3. Em 02 de setembro de 2022, a Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão nº 105/2022, nos seguintes termos: 3.1 O procedimento fiscalizatório ao qual o CREA/PI foi submetido ocorre quase anualmente, conforme demonstram as Ordens de Serviço nº 2017/000170, 2018/000033 e 2019/000029, todas solicitando documentação semelhante à da Ordem de Serviço 2021/000024, variando apenas os períodos requeridos. Assim, não procede a alegação do CREA/PI sobre suposta confusão nas notificações. Ressalta-se ainda que as intimações não atendidas motivaram o Auto de Infração AI nº 2021/000091. 3.2 O Termo de Início de Fiscalização n° 2021/000024A, entregue em 04/05/2021, solicitou expressamente a entrega dos ARTs, podendo a documentação ser enviada por e-mail (marina brandao1@hotmail.com), no prazo de dois dias. O Termo de Intimação n° 2021/000024A, entregue em 20/05/2021, também estabeleceu o mesmo prazo de dois dias para entrega. 3.3 As ARTs além de terem sido explicitamente solicitadas no Termo de Início de Fiscalização n° 2021/000024A, após 15 dias sem resposta, a solicitação foi reiterada no Termo de Intimação correspondente. Apesar da comunicação do Assessor Jurídico do CREA-PI pedir a suspensão da notificação até que houvesse reunião com o Secretário de Finanças, tal condicionamento não encontra respaldo legal. Mesmo após nova intimação alertando sobre possível Auto de Infração por embaraço à ação fiscal, a documentação não foi entregue. Ressalta-se ainda que, mesmo na impugnação, as ARTs continuaram não apresentadas ao Fisco. 3.4 Não há base legal para que um pedido informal enviado ao e-mail pessoal da auditora fiscal suspenda a notificação, especialmente porque a intimação fiscal para apresentação de documentos não impõe ônus ao sujeito passivo. Não houve violação ao art. 512 da Lei Complementar 4.974/2016, aplicável apenas após o início do processo administrativo tributário, o que não ocorre no simples envio de correspondência eletrônica sem procuração ou comprovação de legitimidade. Além disso, não foram identificados número de Ordem de Serviço ou notificação a ser suspensa, nem comprovado o envio ou recebimento do referido e-mail. 3.5 Outrossim, oportuno trazer à baila as seguintes disposições do Decreto n° 7.586/2008, que, entre outras disposições, regulamentou o planejamento das atividades fiscais e estabeleceu normas para a designação e execução de ações fiscais relacionadas com os tributos municipais , in verbis (destacamos): 3.5.1 Decreto 7.586/2008: "Art. 33 § 2º Caso o sujeito passivo não entregue integralmente a documentação solicitada no Termo de Início de Fiscalização, ele deverá justificar por escrito o motivo pelo qual não dispõe da documentação, podendo, a critério do agente fiscal, mediante autorização da Divisão de Projeto de Fiscalização, com base nas justificativas apresentadas, ser-lhe dado novo prazo para a apresentação da documentação. § 3º Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada no prazo estabelecido e não apresente nenhuma justificativa aceitável ou não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação, o agente fiscal DEVERÁ lavrar Auto de Infração por embaraço à ação fiscal e Termo de Intimação, reiterando a documentação solicitada anteriormente. 3.6 Ao lavrar o Auto de Infração n° 2021/000091, o agente público agiu conforme a lei, sem violar o artigo 511 da Lei Complementar 4.974/2016, observando todos os princípios pertinentes. Não há fundamento para anular ato administrativo válido com base apenas na alegação de envio de e-mail solicitando suspensão da entrega de documentos, especialmente porque, até o momento, as ARTs não foram apresentadas à SEMF, mesmo após convênio técnico formalizado e nova solicitação pela Ordem de Serviço n° 2022/000038. 3.7 E face do exposto, a JJT julgou PROCEDENTE o Auto de Infração AI n° 2021/000091, e condenou o sujeito passivo ao pagamento da multa correspondente, com os acréscimos legais pertinentes. 4. O sujeito passivo interpôs Recurso Voluntário, contudo, não ofertou, argumentos para além dos já trazidos quando da impugnação. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria do Município manifestou-se pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, devendo a decisão nº 105/2022 ser mantida em todos os seus termos. VOTO DO RELATOR: 1. Da Subsunção do Caso ao Artigo 429 do CTMT - O Dever Legal de Informar: A controvérsia central dos autos refere-se à legalidade da exigência fiscal e à obrigatoriedade do CREA-PI, na condição de autarquia fiscalizadora profissional, fornecer dados sobre serviços prestados por seus registrados. A defesa do Recorrente busca afastar a penalidade alegando tratativas políticas (Termo de Cooperação) e imunidade. Contudo, a legislação tributária de Teresina é taxativa ao impor o dever de colaboração a terceiros que detenham informações de interesse fiscal. O Artigo 429 da Lei Complementar nº 4.974/2016 (CTMT) estabelece de forma cristalina a extensão dessa responsabilidade: "Art. 429. Mediante intimação escrita, o sujeito passivo ou responsável é obrigado: I – a exibir ou entregar documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou que estejam relacionados com tributos de competência do Município, sejam próprios ou de terceiros e a não embaraçar o procedimento fiscal. II – a prestar ao Fisco Municipal todas as informações que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros." . A norma não deixa margem para dúvidas de que a obrigação de informar não se limita ao contribuinte direto (o engenheiro ou a construtora), alcançando também o "responsável" que detém a informação. Para espancar qualquer dúvida sobre a legitimidade passiva do CREA-PI nesta obrigação acessória, o Parágrafo 1º, do Art. 429, do mesmo diploma elenca expressamente quem está sujeito a esse dever: "§ 1º Ficam também obrigados, ao que prevê o inciso II do caput deste artigo: (...) j) os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe; l) quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informação sobre bens, negócios ou atividades de terceiros relacionados com os tributos de competência municipal.". O CREA-PI enquadra-se perfeitamente nas hipóteses das alíneas "j" (como entidade de classe/conselho profissional) e "l" (entidade que detém informações por ofício). As ARTs são documentos que comprovam a execução de serviços de engenharia ("atividades de terceiros") sujeitos ao ISSQN. Ao recusar a entrega desses documentos, o Recorrente violou frontalmente o dever jurídico imposto pelo Art. 429, embaraçando a fiscalização tributária sobre fatos geradores ocorridos no município. 2. Da Inoponibilidade de Conveniência Administrativa frente à Obrigação Tributária: A alegação do Recorrente de que aguardava uma reunião com o Secretário de Finanças ou a assinatura de um Termo de Cooperação para liberar os dados não possui o condão de afastar a incidência da lei. A obrigação acessória de prestar informações prevista no Art. 429 do CTMT é um dever legal autônomo, que independe de convênios ou acordos políticos. O dispositivo legal determina que a obrigação nasce "mediante intimação escrita". Uma vez intimado re-

gularmente — como comprovam o Termo de Início de Fiscalização e o Termo de Intimação nº 2021/000024A — o sujeito passivo ou responsável deve cumprir a determinação no prazo estipulado. O Parecer Jurídico nº 01/2026 da Procuradoria do Município é assertivo ao destacar que "o processo administrativo tributário e as ações fiscais são regidos pelo princípio da estrita legalidade, inexistindo previsão de suspensão de intimação fiscal por meio de pedido informal desprovido de suporte legal". Portanto, condicionar o cumprimento de um dever legal (entrega de documentos fiscais previstos no Art. 429) a uma condição suspensiva criada unilateralmente pelo administrado (agendamento de reunião) configura resistência injustificada à fiscalização. 3. Da Configuração do Embaraço e Inexistência de Deferimento Tácito: A materialidade da infração restou comprovada pela inércia do Recorrente em fornecer as ARTs de 2020, mesmo após reiteração da cobrança pelo Fisco. O argumento de que o silêncio da administração frente a um e-mail informal configuraria "deferimento tácito" do pedido de suspensão é juridicamente infundado. No Direito Público, o silêncio da Administração não gera direitos salvo previsão legal expressa, o que não ocorre na espécie. Ao sonegar documentos que estava obrigado a fornecer por força do Art. 429, incisos I e II, c/c § 1º, alíneas 'j' e 'l', do CTMT, o Recorrente incidiu na conduta de embaraço à ação fiscal, legitimando a aplicação da penalidade prevista na legislação municipal. 4. Da Conclusão: Ex positis , considerando que o artigo 429 do Código Tributário do Município de Teresina impõe expressamente às entidades de classe e detentores de informações de ofício o dever de prestar informações sobre atividades de terceiros; que o CREA-PI se enquadra como sujeito responsável por essa obrigação; e que a recusa em fornecer as ARTs configurou embaraço à fiscalização: VOTO pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, mantendo-se integralmente a Decisão nº 105/2022 da Junta de Julgamento Tributário restando preservado o Auto de Infração nº 2021/000091. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão presencial realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, decidiu, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto do conselheiro relator, mantendo-se integralmente a Decisão nº 071/2024 da JJT. Foi proclamado o resultado PELO CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO. Participaram do presente julgamento, a Conselheira Presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os (as) Conselheiros (as) José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, José Maria de Moura e Vasconcelos (em substituição ao conselheiro Herbert Gurgel Araújo), Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 24 de fevereiro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO, Conselheiro Redator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta. Teresina, 24 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440422400202026

PORTARIA Nº 125/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 05 de junho de 2008. Considerando ainda, a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, haja a necessidade de mais diligências para apuração dos fatos pela Comissão Processante e o disposto no artigo 153, § 2o, da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da Portaria no 109/2026/GAB/SEMEC, datada de 27 de fevereiro de 2026 publicada no DOM no 4.209 de 05 de março de 2026, do processo sindicante no 00044.004554/2026-06 de acordo com o artigo 153, § 2o, da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992; II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos retroagindo a 20 de março de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina, PI, 23 de março de 2026. Ismael do Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440422400212026

PORTARIA Nº 136/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 073/2025/SEMEC/PMT (id. 13852855), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa VIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.829.259/0001-69; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 24 de março de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440422400222026

PORTARIA Nº 137/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 073/2025/SEMEC/PMT (id. 13852855), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa VIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.829.259/0001-69 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor EDENILSON HERBERT DUTRA COSTA, CPF nº 809.702.***-**, Assessor de Apoio a Divisão, Matrícula nº 120768, lotado na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 24 de março de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440422400232026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 005-2026 . A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na no Parecer CME/THE Nº 004/2026 aprovado na sessão plenária do dia 19/03/2026, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por 05 (cinco) anos, a autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Instituto Imaculada Conceição, da Rede Privada, mantido pela empresa A STENIA O E SILVA, CNPJ: 08.855.608/0001-00; com sede na Quadra - 12, Casa 18, Conjunto Saci, em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que a instituição cumpra a recomendação expressa no Parecer CME/THE nº 004/2026. Art. 3º - Determinar, ainda, que dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. Assinado Eletronicamente. Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 005/2026 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em março de 2026. (assinado eletronicamente). Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação/SEMEC.

ID: 000440422400242026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 006-2026 . A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na no Parecer CME/THE Nº 003/2026 aprovado na sessão plenária do dia 19/03/2026, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar, por 05 (cinco) anos, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Instituto Educacional Barretos, da Rede Privada, mantido pela empresa Alírio Barreto Terceiro Alves Mendes LTDA - ME, CNPJ: 20.353.097/0001-23; com sede na Q. 21, Casas 2, 3 e 4 Residencial Santa Fé, Bairro Santa Cruz em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que a cumpra a recomendação expressa no Parecer CME/THE nº 003/2026. Art. 3º - Determinar, ainda, que dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. Assinado Eletronicamente. Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 006/2026 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em março de 2026. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação/SEMEC.

ID: 000440422400252026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA AO CONTRATO Nº 52/2024/SEMEC/PMT. PROCESSO: 00042.005911/2025-39 . DEVEDORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. CREDORA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. OBJETO: Crédito de R$ 463.280,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) que se confere à CREDORA decorrente do reconhecimento de dívida pela DEDVEDORA, referente a serviços executados sem cobertura contratual, nos meses de junho e julho de 2025, de limpeza, desinfecção, higienização e conservação das instalações físicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, foram efetivamente prestados nos meses de junho e julho de 2025, nas unidades de ensino e prédios administrativos desta SEMEC. O Termo supracitado, a partir desta data, fica alterado para incluir o Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS. Permanecem inalteradas a classificação orçamentária e elemento de despesa citadas no contrato. Ressalta-se que, o registro desta retificação por apostilamento está respaldado nas disposições do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026. (Assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440422400262026

ERRATA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT. CONTRATADA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 13/2025/SEMEC/PMT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para retificação de erro material nos termos a seguir: ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 28/2025/SEMEC/PMT. [...]. LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 28/2026/SEMEC/PMT. [...]. A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro formal de digitação, consubstanciando no art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Assinado eletronicamente). Ismael do Nascimento Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440422400272026

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2025/SEMEC/PMT . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004271/2024-90-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016382/2025-74-SEMEC/PMT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E A EMPRESA VIP DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - SUPE-GF-SEMA							
FORNECEDOR: VIP DISTRIBUIDORA LTDA						CNPJ: 28.829.259/0001-69	
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 683, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP 65.630-310, TIMON-MA						INSC. EST.: 125430817	
REPRESENTANTE: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES E-MAIL: VIPALIMENTOSMA@GMAIL.COM						FONE: (99) 3117-8533	
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	CÓD. E- GO-VERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR TOTAL R$
45	AMPLA CONCORRÊNCIA PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, NEUTRO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30CM POR 10CM DE LARGURA CADA MARCA: DELL FOFO	327038	702	UND	4272	R$ 83,49	R$ 356.669,28
VALOR TOTAL DOS ITENS							R$ 356.669,28

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 356.669,28 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Lucas Victor Facundes Soares.

ID: 000440422400282026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/SEMEC/PMT. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, de Teresina-Piauí, por intermédio da Comissão da Chamada Pública (CCP), designada na Portaria nº 661/2025/SEMEC/PMT, no uso das atribuições legais, com objetivo de adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados as refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das Rede Pública Municipal de Teresina e nas entidades conveniadas, para o ano letivo de 2026, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas atualizações e na Lei de Licitações nº 14.133/2021. RESOLVE. Art. 1º- ADJUDICAR os gêneros alimentícios aos 05 (cinco) FORNECEDORES INDIVIDUAIS e 19 (dezenove) GRUPOS FORMAIS VENCEDORES, conforme valor total de acordo com cada projeto de venda apresentado, segundo listado: FORNECEDORES INDIVIDUAIS: ROMILDO CRISPIM CPF Nº xxx.xx43-80, valor de R$ 39.494,80; KELLY MARIA RIBEIRO GONÇALVES CPF: xxx..x43-10, valor de R$ 39.641,60; ANTÔNIA LUCILENE DOURADO DOS ANJOS CPF: xxx.x63-73, valor de R$ 39.641,60; DENILSON ALVES CONCEIÇÃO CPF: xxx..x13-04, valor de R$ 39.494,80; DANIEL ALVES CONCEIÇÃO CPF: xxx..x93-02, valor de R$39.606,00; e os GRUPOS FORMAIS: 1.ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FAZENDA SOARES CNPJ Nº 00.075.800/0001-71, valor de R$ 1.116.489,60; 2.ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ELIZA ROMARO CNPJ Nº 12.126.634/0001-74, valor de R$ 928.954,46; 3.ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES DA GRANDE SOCOPO CNPJ Nº 011.071.989/0001-40, valor de R$ 80.653,80; 4. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA-AGRIFAM CNPJ Nº 15.043.143/0001-58, valor de R$ 906.475,82; 5. ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA CERÂMICA CIL CNPJ Nº 27.717.663/0001-88, valor de R$ 277.699,80; 6. ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DO RIO GUARIBAS-HORTIFRUTARE CNPJ Nº 13.334.397/0001-08, valor de R$ 2.591.023,82; 7. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES POVOADO SOIM CNPJ Nº 11.535.569/0001-78, valor de R$ 637.991,40; 8. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE-ASPROVERDE CNPJ Nº 15.081.296/0001-90, valor de R$ 930.098,20; 9. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE SOIM CNPJ Nº 32.122.365/0001-85, valor de R$ 155.182,80; 10. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FRUTAS E HORTALIÇAS DO VALE DO GUARIBAS-PROVALE CNPJ Nº 14.011.310/0001-16, valor de R$ 1.788.909,10; 11. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MONTE VERDE CNPJ Nº 31.404.005/0001-03, valor de R$ 250.192,00; 12. COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECU-

ÁRIOS DO PORTAL DO PARNAÍBA E COMUNIDADE VIZINHAS-COOPERAGRO CNPJ Nº 20.031.802/0001-76, valor de R$ 556.385,75; 13. ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA TABULETA CNPJ Nº 36.297.005/0001-75, valor de R$ 315.027,80; 14. ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE SUL CNPJ Nº 23.019.756/0001-88, valor de R$ 350.430,00; 15. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONSENHOR GIL CNPJ N° 47.202.803/0001-07, valor de R$ 190.840,00; 16. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL COMUNIDADE BARREIROS CNPJ 03.566.217/0001-51, valor de R$ 1.053.336,50; 17. INSTITUTO DE APOIO AO DESENSEVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E AGRARIO MEIO NORTE-IDASAMN CNPJ Nº 50.326.158/0001-24, valor de R$ 2.325.667,00; 18. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ-COOPENORT LTDA CNPJ 35.202.279/0001-70, valor de R$ 917.425,62; 19.ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS-ACPASD-JOSÉ DE FREITAS CNPJ Nº 04.436.012/0001-14, valor de R$ 446.453,32; e HOMOLOGAR o procedimento da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT, Dispensa de Licitação nº 001/2026/SEMEC/PMT, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas atualizações e na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e com supedâneo na análise das documentações técnicas, aprovação dos Projetos de vendas e as informações constantes no Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI. Art.2º - Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422400292026

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	3.3.90.39	700	600.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	700	600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 156, DE 25 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A suplementação faz-se necessária para fins de licitação da contratação de empresa especializada na elaboração e execução do projeto de trabalho social para o Programa Minha Casa Minha Vida. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação no orçamento do corrente ano, necessária para fins de licitação da contratação de empresa especializada na elaboração e execução do projeto de trabalho social do Programa Minha Casa Minha Vida. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.994.557,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.701.843,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422400302026

PORTARIA Nº 157, DE 26 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 856.120,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 856.120,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	4.4.90.92	754	856.120,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	4.4.90.35	754	856.120,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 157, DE 26 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento de dotação própria da SEMPLAN para pagamento de medição ao Consórcio Etratégica S Consult, Contrato de Financiamento n° 521132-27/2020 - Elaboração de projetos básicos e executivos dos sistemas de drenagem urbana das Sub-Bacias P17, P18, P19, PD16 (Lote I) e PD11 (Lote II), referente à 11ª medição do Contrato n° 03/2023. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de dotação própria da SEMPLAN para pagamento de medição ao Consórcio Etratégica S Consult, Contrato de Financiamento n° 521132-27/2020 - Elaboração de projetos básicos e executivos dos sistemas de drenagem urbana das Sub-Bacias P17, P18, P19, PD16 (Lote I) e PD11 (Lote II), referente à 11ª medição do Contrato n° 03/2023. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.371.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.324.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422400312026

PORTARIA Nº 158, DE 26 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.004.10.302.0012.4.020 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATITVO DO HOSPITAL INFANTIL - PARQUE PIAUÍ	3.3.90.30	659	95.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	659	95.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 158, DE 26 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Valor complementar referente a equiparação do Fundo Rotativo Complexo de Saúde Satélite com o exercício 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As anulações não geram prejuízo ao órgão uma vez que tratam-se de valores parciais do Suprimento de Fundos, sob responsabilidade da Gestão do SUS. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.371.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.324.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422400322026

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0002.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.50.43	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 25/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 160, DE 26 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 725 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto: "Rede de Juventude Retirante em Teresina" que será executado de forma indireta pela OSC: Instituto Casa Piauiense - ICAPI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 725 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto: "Rede de Juventude Retirante em Teresina" que será executado de forma indireta pela OSC: Instituto Casa Piauiense - ICAPI. A Dotação de anulação não compromete o planejamento da ação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.371.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.324.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490422400332026

PORTARIA Nº 36/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES COMO GESTORES DE PARCERIAS DE CONTRATO REFERENTES AO PROCESSO Nº 00049.004278/2026-30 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498, de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para gestor de contratos: Art. 1º Designar a servidora Lidiuanne Soares Silva Meireles, matrícula nº 90962, para exercer a função de gestora suplente das seguintes parcerias: a) Fundação Cajuína: Termo de Colaboração nº 06/2026; Termo de Fomento nº 08/2025; Termo de Fomento nº 11/2025; Termo de Fomento nº 01/2026; b) ASA – Casa de Zabelê: Termo de Colaboração nº 08/2026; c) ASA – Integrar/Novos Meninos: Termo de Colaboração nº 07/2026; d) Associação Madre Cabrini – Santa Cabrini: Termo de Colaboração nº 12/2026; Art. 2º Designar a servidora Lidiuanne Soares Silva Meireles, matrícula nº 90962, para exercer a função de gestora suplente do Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças

e Adolescentes – PREÇA referente ao Termo de Fomento nº 05/2025. Art. 3º Designar a servidora Ana Leticia Amorim Oliveira, matrícula nº 119790, para exercer a função de gestora titular e Lidiuanne Soares Silva Meireles, matrícula nº 90962, para exercer a função de gestora suplente do Termo de Fomento nº 10/2025. Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 26/03/2025 Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina- Piauí, 26 de março de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490422400342026

ERRATA À PORTARIA Nº 60/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à Portaria nº 60/2025, de 28 de julho de 2025, que designa servidores públicos para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização, avaliação e execução do Contrato nº 35/2025, oriundo do Processo Administrativo SEI nº 00049.003572/2025-83. ONDE SE LÊ : Art. 3º - Nomear a servidora Ione Cristina Dantas Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 944.682.903-82, como gestora do Contrato nº 36/2025 para fiscalização, avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados; LEIA-SE : Art. 3º - Nomear a servidora Ione Cristina Dantas Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 944.682.903-82, como gestora do Contrato nº 35/2025 para fiscalização, avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 60/2025. Teresina- PI, 25 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860422400352026

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – SEMCOM. RETIFICA A PORTARIA Nº 01/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MAURO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 2054, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, para atuar como GESTOR SUPLENTE do Contrato nº 01/2026, firmado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA. Art. 2º Designar a servidora PENHA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 114002, ocupante do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, para atuar como FISCAL SUPLENTE do referido Contrato. Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal Suplente, no exercício de suas substituições, observar as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução e ao gestor a coordenação administrativa e decisões de conveniência. Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos designados deverão ser comunicadas formalmente à autoridade superior em tempo hábil. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Teresina/PI, Teresina, 26 de março de 2026. ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810422400362026

EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 34/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DA AV. AMADEUS PAULO, NO TRECHO ENTRE A AV. CONQUISTA FRANCISCO NOGUEIRA E A AV. MINISTRO SÉRGIO MOTA, - EXTENSÃO: 870M NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907 – Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos - PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.001656/2026-63 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 34/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 34/2023 por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 25/03/2026 a 24/05/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula oitava do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal (Contratada).

ID: 000810422400372026

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Balanço Orçamentário

Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**2.622.000,00**	**2.523,86**	**-2.619.476,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.523,86	2.523,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	2.622.000,00	0,00	-2.622.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**0,00**	**2.622.000,00**	**2.523,86**	**-2.619.476,14**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**2.622.000,00**	**2.523,86**	**-2.619.476,14**
Déficit (VI)	0,00	0,00	202.864.404,45	0,00
TOTAL (VII)	**0,00**	**2.622.000,00**	**202.866.928,31**	**200.244.928,31**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	17.533.539,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**119.395.000,00**	**211.450.097,23**	**190.699.364,76**	**185.836.723,82**	**185.705.943,93**	**20.750.732,47**
Pessoal e Encargos Sociais	32.606.000,00	32.305.900,00	31.704.097,07	31.704.097,07	31.704.097,07	601.802,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.789.000,00	179.144.197,23	158.995.267,69	154.132.626,75	154.001.846,86	20.148.929,54
Despesas de Capital (IX)	**33.327.000,00**	**40.994.080,81**	**12.167.563,55**	**8.749.448,87**	**8.325.504,75**	**28.826.517,26**
Investimentos	33.327.000,00	40.994.080,81	12.167.563,55	8.749.448,87	8.325.504,75	28.826.517,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**152.722.000,00**	**252.444.178,04**	**202.866.928,31**	**194.586.172,69**	**194.031.448,68**	**49.577.249,73**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**152.722.000,00**	**252.444.178,04**	**202.866.928,31**	**194.586.172,69**	**194.031.448,68**	**49.577.249,73**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**152.722.000,00**	**252.444.178,04**	**202.866.928,31**	**194.586.172,69**	**194.031.448,68**	**49.577.249,73**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**441.250,00**	**2.654.730,30**	**1.697.191,52**	**1.697.191,52**	**1.398.788,78**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.237,40	304,10	304,10	2.933,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	441.250,00	2.651.492,90	1.696.887,42	1.696.887,42	1.395.855,48	0,00
Despesas de Capital	**1.165.465,65**	**15.456.646,44**	**5.514.528,81**	**5.514.528,81**	**10.430.633,34**	**676.949,94**
Investimentos	1.165.465,65	15.456.646,44	5.514.528,81	5.514.528,81	10.430.633,34	676.949,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.606.715,65**	**18.111.376,74**	**7.211.720,33**	**7.211.720,33**	**11.829.422,12**	**676.949,94**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**11.228,61**	**1.836.565,93**	**1.773.165,79**	**11.228,61**	**63.400,14**
Pessoal e Encargos Sociais	11.198,61	15.281,64	15.281,64	11.198,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30,00	1.821.284,29	1.757.884,15	30,00	63.400,14
Despesas de Capital	**640.534,10**	**6.628.266,08**	**4.366.158,02**	**874.724,03**	**2.027.918,13**
Investimentos	640.534,10	6.628.266,08	4.366.158,02	874.724,03	2.027.918,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**651.762,71**	**8.464.832,01**	**6.139.323,81**	**885.952,64**	**2.091.318,27**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano
Balanço Orçamentário
Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372
Assinado de forma digital por VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372
Dados: 2026.03.25 11:34:11 -03'00'

Vicente da Silva Moreira Filho
Diretor Presidente
226.631.933-72

JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325
Assinado de forma digital por JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325
Dados: 2026.03.25 11:35:14 -03'00'

José Raulino Castelo Branco Filho
Contador
239.835.403-25

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.523,86**	**4.642,15**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**2.523,86**	**4.642,15**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**205.992.053,65**	**217.667.622,39**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	205.992.053,65	217.667.622,39
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**36.160.290,28**	**47.958.542,28**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	8.280.755,62	18.111.376,74
Inscrições de Restos a Pagar Processados	554.724,01	8.464.832,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.321.820,65	21.382.333,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.990,00	0,00
Saldo de Exercício Anterior (IV)	**486.155,23**	**584.665,09**
Caixa e Equivalente de Caixa	214.033,99	201.837,09
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	272.121,24	382.828,00
Investimentos de Aplicações Temporários de LP	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	**242.641.023,02**	**266.215.471,91**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**202.866.928,31**	**223.597.293,87**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**202.866.928,31**	**223.597.293,87**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**64.738,47**	**370,88**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	64.738,47	370,88
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**39.256.814,50**	**42.131.651,93**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.211.720,33	16.096.368,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.139.323,81	5.203.347,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.900.440,36	20.831.191,31
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	5.330,00	744,48
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**452.541,74**	**486.155,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	180.420,50	214.033,99
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	272.121,24	272.121,24
Investimentos de Aplicações Temporárias de LP	0,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**242.641.023,02**	**266.215.471,91**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Balanço Financeiro

Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro Anexo Linha Especicificação	Exercício Atual Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Exercício Anterior Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
1 Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2 Vinculada	**2.523,86**	**0,00**	**2.523,86**	**4.642,15**	**0,00**	**4.642,15**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano
Balanço Financeiro
Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372
Assinado de forma digital por VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372
Dados: 2026.03.25 11:32:28 -03'00'

Vicente da Silva Moreira Filho
Diretor Presidente
226.631.933-72

JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325
Assinado de forma digital por JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325
Dados: 2026.03.25 11:33:01 -03'00'

José Raulino Castelo Branco Filho
Contador
239.835.403-25

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.523,86	1.267,68
Transferências e Delegações Recebidas	205.992.053,65	217.667.622,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	885.952,64	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	3.374,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**206.880.530,15**	**217.672.264,54**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	31.335.819,88	30.848.260,46
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	150.684.127,18	73.502.874,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.849,59	261.446,43
Transferências e Delegações Concedidas	64.738,47	370,88
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	10.889,33	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.960.245,35	21.068,32
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**186.060.669,80**	**104.634.020,14**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**20.819.860,35**	**113.038.244,40**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.523,86	1.267,68
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.523,86**	**1.267,68**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	205.992.053,65	217.667.622,39
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**205.992.053,65**	**217.667.622,39**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	885.952,64	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**885.952,64**	**0,00**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	3.374,47
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**3.374,47**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	21.034.866,31	21.162.036,53
Encargos Patronais	7.007.525,29	7.005.450,63
Benefícios a Pessoal	2.918.837,75	2.229.421,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	374.590,53	451.352,23
Pessoal e Encargos	**31.335.819,88**	**30.848.260,46**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	3.603.242,33	17.587,50
Serviços	147.080.884,85	73.485.286,55
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**150.684.127,18**	**73.502.874,05**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	4.849,59	261.446,43
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**4.849,59**	**261.446,43**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	64.738,47	370,88
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**64.738,47**	**370,88**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.889,33	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**10.889,33**	**0,00**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.960.245,35	21.068,32
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**3.960.245,35**	**21.068,32**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372 Assinado de forma digital por VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372 Dados: 2026.03.25 11:40:40 -03'00'

Vicente da Silva Moreira Filho
Diretor Presidente
226.631.933-72

JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325 Assinado de forma digital por JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325 Dados: 2026.03.25 11:41:15 -03'00'

José Raulino Castelo Branco Filho
Contador
239.835.403-25

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	180.420,50	214.033,99
Créditos a Curto Prazo	306.830,26	304.490,26
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	234.812,14	207.420,01
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**722.062,90**	**725.944,26**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	66,55	66,55
Imobilizado	202.482.426,30	196.300.779,26
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**202.482.492,85**	**196.300.845,81**
TOTAL DO ATIVO	**203.204.555,75**	**197.026.790,07**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-823.494,92	1.818.185,64
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.466.852,82	8.926.206,65
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições e Outros Entes	0,00	0,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.544.541,27	2.123.160,98
Total do Passivo Circulante	**5.187.899,17**	**12.867.553,27**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-15.324.249,89	184.159.236,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**-15.324.249,89**	**184.159.236,80**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-10.136.350,72**	**197.026.790,07**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	487.104,75	518.378,24
Ativo Permanente	202.717.451,00	196.508.411,83
Total do Ativo	**203.204.555,75**	**197.026.790,07**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	15.148.289,11	30.957.848,09
Passivo Permanente	-1.002.684,38	1.627.797,57
Total do Passivo	**14.145.604,73**	**32.585.645,66**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**189.058.951,02**	**164.441.144,41**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	6.157.988,40	
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados	-3.008.170,70	
2754626 - Recursos de Operações de Crédito-Recursos Vinculados	-5.953.382,19	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	5.424.829,44	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	-2.378.923,06	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-1.940.754,12	
1750999 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Recursos Vinculados	2.861.918,39	
2750120 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Recursos Vinculados	-4.102.889,60	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	17.368.242,29	
2751115 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-29.090.043,21	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		7.957.722,19
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados		-3.008.170,70
2754626 - Recursos de Operações de Crédito-Recursos Vinculados		-5.999.352,74
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		7.632.053,48
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-21.972.272,76
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-1.940.754,12
1750999 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Recursos Vinculados		-212.308,39
2750120 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Recursos Vinculados		-1.025.308,73
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		14.606.875,19
2751115 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-26.477.953,27
Total das Fontes de Recursos	**-14.661.184,36**	**-30.439.469,85**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372
Assinado de forma digital por VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372
Dados: 2026.03.25 11:37:13 -03'00'

Vicente da Silva Moreira Filho
Diretor Presidente
226.631.933-72

JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325
Assinado de forma digital por JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325
Dados: 2026.03.25 11:38:03 -03'00'

José Raulino Castelo Branco Filho
Contador
239.835.403-25

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**2.190.278,84**	**364.278,23**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.523,86	1.267,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	3.374,47
Transferências Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	2.187.754,98	359.636,08
Desembolsos	**189.535.701,79**	**221.507.344,96**
Pessoal e demais Despesas	189.176.301,24	110.753.672,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	359.400,55	110.753.672,48
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-187.345.422,95**	**-221.143.066,73**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**18.206.191,58**	**107.567.128,78**
Aquisição de Ativo Não Circulante	9.731.340,06	102.565.204,25
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	8.474.851,52	5.001.924,53
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (II)	**-18.206.191,58**	**-107.567.128,78**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-205.551.614,53**	**-328.710.195,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	486.155,23	584.665,09
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	452.541,74	486.155,23

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
Da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	41.632.356,80	39.852.285,84
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	147.543.944,44	69.139.970,81
Habitação	0,00	1.761.415,83
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**189.176.301,24**	**110.753.672,48**

Entidade Autarquica Teresinense de Desen. Urbano

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercício 2025

Órgão 20 - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Quadro de Juros e Encargos de Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372 Assinado de forma digital por VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO:22663193372 Dados: 2026.03.25 11:47:24 -03'00'

Vicente da Silva Moreira Filho
Diretor Presidente
226.631.933-72

JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325 Assinado de forma digital por JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO:23983540325 Dados: 2026.03.25 11:46:39 -03'00'

José Raulino Castelo Branco Filho
Contador
239.835.403-25

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422400382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.048002/2025-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.105.362/0001-23. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES CAF-HUT E GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA.

ID: 000450422400392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.048002/2025-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP, CNPJ Nº 33.486.199/0001-69. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES CAF-HUT E GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAFAEL SCARAMUSSA.

ID: 000450422400402026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.018414/2025-62. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.390,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NOTA DE ENTREGA N° 5001368, ORDEM DE FORNECIMENTO CIAMCA. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450422400412026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.023323/2025-21. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 892,21 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4.958. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 16/2025. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM, INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CARLA DE CARVALHO.

ID: 000450422400422026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.051053/2025-54. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 72.583,34 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NOTAS DE ENTREGA Nº 6071, 2297, 2298, 2303, 2310, 6088, 6092 E 6094, ORDEM DE FORNECIMENTO UPA SATELITE. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450422400432026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.051055/2025-97. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 46.651,18 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NOTAS DE ENTREGA Nº 6073, 2301, 2306, 6087 e 6097, ORDEM DE FORNECIMENTO UPA RENASCENÇA. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450422400442026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.071114/2025-55. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 378.735,60 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4.275, 4.276, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 51/2025. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450422400452026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.075238/2025-63. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 18.441,30 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 36446, 36463, 36477, 36521, 36526, 36570. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 75/2025. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450422400462026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00066.000579/2025-19. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.462.895/0001-59. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 24.281,32 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS: PEDIDO DE VENDA N° 9, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: DAVID LIRA DO VALE.

ID: 000450422400472026

RESOLUÇÃO Nº 266/2026. Dispõe sobre a criação da Comissão de Relatoria da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 20ª Reunião Extraordinária realizada em 12 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão de Relatoria da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina. Conforme disposto abaixo: Afonso Ribeiro Alves Filho - Trabalhador; Luciene de Moura Alves Gomes - Trabalhador; Aerson Miranda de Araújo - Secretaria Executiva do CMS. Art. 2º - Ao termino dos trabalhos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina – PI, extingue-se automaticamente todas as Comissões que a compôs. Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 25 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 266/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940422400482026

PORTARIA Nº 09/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora NAIRANI BARROS MELO ALENCAR, matrícula nº 113616, ocupante do cargo de Assistente de Apoio, para atuar como GESTORA dos contratos administrativos a serem firmados pela Fundação Wall Ferraz, decorrentes de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações ou ajustes, ou até ulterior substituição. Art. 2º. Designar a servidora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, matrícula nº 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como FISCAL dos contratos administrativos mencionados no art. 1º, durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações ou ajustes, ou até ulterior substituição. Art. 3º. Compete à Gestora adotar todos os procedimentos necessários à adequada gestão dos contratos, observando especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Art. 4º. Compete à Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, comunicando à Gestora todas as ocorrências que possam comprometer sua regular execução, bem como adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas. Parágrafo único. As situações que excedam a competência da Fiscal deverão ser submetidas à Gestora, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria revoga disposições em contrário. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. Registre-se e publique-se.

ID: 000940422400492026

CONTRATO Nº 01/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.003389/2024-42 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000260/2025-54 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.167.140/0001-97, sediado(a) na Avenida União, 2243, Bairro Itaperu no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, inscrito no CPF nº 654.XXX.XXX-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000260/2025-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Açúcar cristal e copos descartáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 01/ DESCRIÇÃO: Açúcar Cristal pacote de 1kg. Descrição detalhada – Açúcar Cristal, pacote de 1kg. Atender a Instrução Normativa 47, 2018, do Ministério da Agropecuária e Agricultura. MARCA: OLHO D`AGUA/ CATMAT: 603269/ CÓD. E-GOVERNE: 2/ UNIDADE: Pacote/ QUANTIDADE: 20/ VR. UNIT. R$ 4,11/ VR. TOTAL R$ 82,20; ITEM 06/ DESCRIÇÃO: Copo descartável com capacidade de 50 ml, confeccionado em material poliestireno não tóxico, temperatura máxima de uso 100° C, apresentação pacote com 100 unidades. MARCA: MINAPLAST HAPPY/ CATMAT: 419309/ CÓD. E-GOVERNE: 499/ UNIDADE: Pacote/ QUANTIDADE: 10/ VR. UNIT R$ 1,97/ VR. TOTAL R$ 19,70/ TOTAL R$ 101,90. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 101,90 (Cento e um reais e noventa centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 78 - Café, Chá e Açúcar Fonte: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 5000421 - Copos, pratos e outros descartáveis Fonte: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, REPRESENTANTE DA E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA (ASSINADO DIA 25 de março de 2026).

ID: 000940422400502026

CONTRATO Nº 02/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.003389/2024-42 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000260/2025-54 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02, sediado(a) na Av São Raimundo, 812, Piçarra no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LAIS GOMES DE SOUSA, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-01 e RG nº 3.38X.XX4 SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000260/2025-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Açúcar cristal e copos descartáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 04/ DESCRITIVO: Copo descartável com capacidade de 180 ml, confeccionado em material poliestireno não tóxico, temperatura máxima de uso 100º C, apresentação pacote com 100 unidades. Marca: Totalplast/ CATMAT/CATSERV: 612245/ CÓDIGO E-GOVERNE: 497/ UNIDADE: Pacote/ QUANTIDADE: 1.000/ VALOR UNITARIO: R$ 3,40/ VALOR TOTAL: R$ 3.400,00. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 5000421 - Copos, pratos e outros descartáveis Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – Geral Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. LAÍS GOMES DE SOUSA, REPRESENTANTE DA LAÍS G DE SOUSA LTDA (ASSINADO DIA 25 DE MARÇO DE 2026).

ID: 000940422400512026

CONTRATO Nº 03/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.003389/2024-42 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000260/2025-54 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e JP & TOPMED COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.058.074/0001-02, sediado(a) na Av. Brasil, 760, Quadra 499, Lote 09, Santo Antônio no Município de Timon - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO, inscrita no CPF nº 537.XXX.XXX-49 e RG nº 1.10X.XX8 SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000260/2025-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de café, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 02/ DESCRIÇÃO: Café em pó, pacote aluminizado, alto vácuo de 250g. Descrição detalhada - Café em pó: Torrado e moído procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote. Marca: Puro/ CATMAT/CATSERV: 606522/ CÓDIGO E-GOVERNE: 63/ UNIDADE: Pacote/ QUANTIDADE: 30/ VALOR UNIT. R$ 11,66/ VALOR TOTAL R$ 349,80. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 349,80 (Trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF; Ficha: 45; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 78 - Café, Chá e Açúcar Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – Geral Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO, REPRESENTANTE DA JP & TOPMED COMERCIAL LTDA (ASSINADO DIA 25 DE MARÇO DE 2026).

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422400522026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001225/2023-67 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001561/2026-07 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA M. A. G. & SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP. Objeto: A modificação do Contrato nº 11/2023 - SDU/NOR-

TE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001 . 15451 0018 1 . 780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor da Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001561/2026-07 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.001561/2026-07 . Local/Data: Teresina/PI, 25 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700422400532026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE VALOR N.º 04 AO CONTRATO N.º 27/2022-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRTUTORA LTDA-ME. PROCESSO Nº 00070.004805/2023-86, ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE PREÇOS, REFERENTES AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2024, CONFORME A PREVISÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL, E CONFORME AUTORIZAÇÃO 14692090 CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 00070.004805/2023-86, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, A SEGUIR TRANSCRITA, NO IMPORTE DE R$ R$ 811.261,54 (OITOCENTOS E ONZE REAIS, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 3,26% (TRÊS INTEIROS E VINTE E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL. DATA DE ASSINATU RA: 25 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELO CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES E PELA CONTRATADA: SR RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

ID: 000700422400542026

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 19/2023-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº. 19/2023-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSARÁ A POSSUIR RESPECTIVAMENTE A DATA: 29/07/2026 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DE JUSTIFICATIVA 14873762 E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001213/2026-61, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SRA. VALBERLENE MENESES LIMA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422400552026

AVISO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 – FMS/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.031407/2025-03. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, para um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, para compra de materiais para reabilitação Fisioterapêutica. Disponibilidade do Edital: 31/03/2026 nos endereços: eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 17/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 90.689,14 (noventa mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 23 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450422400562026

AVISO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.018316/2025-89. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de empresa para Prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por Global Positioning System (GPS) ou equivalente destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da assistência especializada. Disponibilidade do Edital: 01/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 23/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 23.580,24 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 24 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010422400572026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.769/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JESUS MESQUITA QUEIROZ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JESUS MESQUITA QUEIROZ, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Leôndidas Júnior (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo,

em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010422400582026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.771/2026 . Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ATAELSON SOUSA DE CARVALHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ATAELSON SOUSA DE CARVALHO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos Vereadores João Pereira (PT), Edilberto Borges – DUDU (PT) e Venâncio Cardoso (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 25 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420422400592026

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ACOLHEDORAS DO PIAUÍ – AMAP. Sob a denominação de "Associação de Mulheres Acolhedoras do Piauí" ou pela forma abreviada de "AMAP", CNPJ: 62.473.984/0001-85, fundada em 07/03/2025, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes. Tem sua sede na Rua Lourival Mesquita, nº 2102, Bairro Santa Maria, CEP 64.012-430, na cidade de Teresina-PI. Tem como objetivo promover o empreendedorismo, a assistência social, o esporte, a cultura e o acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, além de atuar na defesa dos direitos da mulher, observando todas as necessidades e agindo de forma eficaz para solucionar os problemas encontrados. No desenvolvimento de suas atividades, a AMAP não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Teresina, 26 de março de 2026. Silvana Conrado Pinheiro Paz, Presidente.

ID: 000420422400602026

COMUNICADO . AC MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 54.799.790/0001-46, localizada na Avenida Joaquim Ribeiro, 1541, Centro, Teresina–PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a renovação da licença de operação para o referido empreendimento.

ID: 000420422400612026

COMUNICADO . DM TROPICAL SPE LTDA, inscrita sob o CNPJ 61.638.350/0001-72, localizada na AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 336, SALA 220, BAIRRO SAO CRISTOVAO – TERESINA-PI, CEP 64.052-335, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (Processo 36/2026 LE), para a atividade principal CNAE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, localizada no endereço RUA HILSON ANTONIO BONA, Nº3730, BAIRROSÃO JOÃO – TERESINA, CEP 64058-000.

ID: 000420422400622026

COMUNICADO . FORMA ENG COM IND E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 23.518.798/0001-63, localizada na AV. DOM SEVERINO, Nº 1258, SOBRELOJA, BAIRRO DE FÁTIMA – TERESINA-PI, CEP 64.049-375, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, o LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para a atividade principal CNAE: 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis, localizada no endereço RUA IRAPUÃ ROCHA, BAIRRO DE FÁTIMA – TERESINA, CEP 64.010-300.

ID: 000420422400632026

COMUNICADO . A EMPRESA AMERICA EMPREENDIMENTOS INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA CNPJ: 03.665.854/0001-85, ESTABELECIDA NA AV DOS EXPEDICIONARIO, 1115, SALA B, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, TERESINA-PI, CEP 64.046-700, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PROCESSO SLIC 5723/2026 – A EMISSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE - 41.20-4-00 - Construção de edifícios, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ID: 000420422400642026

COMUNICADO. A empresa GESSEDISSON RIBEIRO LIMA & CIA LTDA, CNPJ: 16.457.138/0001-54, logradouro: Q Mocambinho 1 – setor A, nº 01, bairro/distrito: José Francisco de Almeida, CEP: 64.010-050. torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, licença ambiental de operação para atividade de condicionamento físico (93.13-1-00) Processo 322/2026.

ID: 000420422400652026

COMUNICADO. S. DO VALE CARVALHO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.168.030/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na R DOUTOR AREA LEAO (ZONA SUL), nº 281, SALA 02, CEP: 64.001-310, Bairro: CENTRO, em Teresina--PI.

ID: 000420422400662026

COMUNICADO. A empresa ODONTOKIDS - CNPJ 01.702.556/0001-92, situada à Av. Lindolfo Monteiro, 699 - Centro Médico Vitalis, Sala 19, Bairro Fátima CEP 64049-440, Teresina -Pi, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAN, a licença ambiental para atividades odontológicas. Teresina, 26/03/2026.

ID: 000420422400672026

COMUNICADO. IRMAS SANTOS LTDA - INSTITUTO EDUCACIONAL AFONSO MAFRENSE, inscrita sob o CNPJ 07.238.371/0001-55, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 85.13-9-00 - Ensino fundamental, a ser exercida no Endereço R FRANCISCA DE MELO LOBO, 5540 – SACI – TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420422400682026

COMUNICADO. A & P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 20.618.400/0001-72 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para o seguinte objeto: 1 8610-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 2 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 3 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 4 8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia Com endereço fiscal na RUA 019 LOT ALPHAVILLE TERESINA, 01 , LOTE 01 ROD 343, GURUPI, 64091215.

ID: 000420422400692026

COMUNICADO. O Hospital Med Imagem S.A, CNPJ: 63.326.243/0011-06, localizado na Rua Jerumenha, 5545, Bom Jesus, Cep: 64.008-362, Teresina– PI, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a emissão da Licença Ambiental de Operação, para atividade CNAE: 86.40-2-02 – Laboratórios Clínicos, Teresina– PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.225 - 27 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422500012026

PORTARIA N° 284/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 04.03.2026, contendo expresso pedido do servidor de exoneração do cargo pela servidora; no Ofício nº 1618/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 812/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.012733/2026-89), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARINA EULÁLIO ROCHA VERAS DE RESENDE, CPF nº 887.439.***-**, matrícula n° 115269, do cargo de Médico, carga horária 20h, especialidade Clínico ESF, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 04.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500022026

PORTARIA N° 285/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 27.01.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo pela servidora; e, ainda, no Ofício nº 1029/2026 – ATS-SEMEC; no Despacho nº 813/2026 – GAB-SEMGOV; e na Decisão Administrativa nº 403, de 19.03.2026, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00042.000575/2026-63), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ELAYNE CRISTINA ROCHA DIAS, CPF nº 972.892.***-**, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível II, área de ensino Polivalência, matrícula nº 6216, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500032026

PORTARIA N° 286/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 10.03.2026, contendo expresso pedido da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 1922/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 820/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.013604/2026-46), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal FRANKERCIA NAIARA SANTOS DA SILVA, CPF nº 027.966.***-**, matrícula n° 118425, do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Contador, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 13.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500042026

PORTARIA Nº 287/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 158/2026 – GAB-SEMAM; ao Ofício nº 407/2026 – GAB-SEMAM; e, ainda, ao Despacho nº 759/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00037.000353/2026-02), resolve NOMEAR AYANNY LETÍCIA FERREIRA DA COSTA, CPF nº 067.700.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500052026

PORTARIA N° 288/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 1020/2026, datado de 11.03.2026, contendo expresso pedido da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 1928/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 810/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.014280/2026-30), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal WANDA DE MOURA FÉ, CPF nº 013.408.***-**, matrícula n° 115727, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem Plantonista, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 11.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500062026

PORTARIA N° 289/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 11.03.2026, contendo expresso pedido do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 1927/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 819/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.015042/2026-20), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal VICTOR ALEXANDRE MACEDO LEAL, CPF nº 961.598.***-**, matrícula n° 116051, do cargo de Médico, carga horária 24h, especialidade Clínico Urgentista, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 11.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 13
Comissão de Licitação 24
Ineditorial 24

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470422500072026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Designa substitutos para o Procuradora-Geral Adjunto e para o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, durante período de férias. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, XIII da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, I e 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, RESOLVE: Art 1º. Designar o Procurador Tiago Lira Pontes, matrícula 69.201, para atuar como Procurador-Geral Adjunto no período do dia 31 de março de 2026 ao dia 17 de abril de 2026, em substituição do Procurador- Geral Adjunto Mamede de Sousa Rodrigues Junior durante o seu afastamento por férias. Art. 2º. Designar o Procurador João Gonçalves Rodrigues Filho, matrícula 113.483, para atuar como Chefe da Procuradoria Fiscal, em substituição do Procurador Tiago Lira Pontes, enquanto este exerce a função de Procurador-Geral Adjunto, no período do dia 31 de março de 2026 ao dia 17 de abril de 2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420422500082026

ERRATA - AG-SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 128/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 , QUE TORNOU SEM EFEITO a Portaria n° 03/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) FAUSTO MATOS LIMA, matrícula n° 2786, ocupante do cargo de Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste. ONDE SE LÊ: "Tornar sem efeito a Portaria nº 03/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do servidor FAUSTO MATOS LIMA." LEIA-SE: "Cessar os efeitos da Portaria nº 03/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do servidor FAUSTO MATOS LIMA, a partir de 28 de fevereiro de 2026." Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422500092026

PORTARIA Nº 160/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.003796/2026-46, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados no período de 01.04.2026 a 30.04.2026, em decorrência de férias.

CONSELHEIRO SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TITULAR	ÓRGÃO
ELIANE DE SOUSA ALVES	VII CONSELHO TUTELAR	FRANCISCO EUDES DE SOUSA OLIVEIRA	SEMCASPI
REGIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	VII CONSELHO TUTELAR	MARCIA MARIA LOPES VIEIRA DA SILVA	SEMCASPI

Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422500102026

PORTARIA Nº 161/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00048.000471/2026-49, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.225 - 27 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.27 18:40:55 -03'00'

ALVES MONTEIRO, matrícula nº 10728, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado(a) na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422500112026

PORTARIA Nº 162/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00048.000471/2026-49, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO ALVES MONTEIRO, matrícula nº 10728, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado(a) na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422500122026

PORTARIA Nº 163/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.001225/2026-10, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARIA EUGENIA MELO PORTELA, matrícula nº 69032, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura - Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 04.02.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430422500132026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, que instituem o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); CONSIDERANDO as diretrizes da Nota Orientativa Nº I-013 do Pré-Comitê Gestor do IBS, que recomenda a adoção de boas práticas de fiscalização por meio da instituição de núcleos especializados; CONSIDERANDO as hipóteses legais de caracterização de omissão de receita previstas no art. 335 da Lei Complementar nº 214/2025, cujas práticas fraudulentas impactam diretamente tanto a base de cálculo do futuro IBS quanto a do atual Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); CONSIDERANDO a necessidade de superação dos métodos tradicionais de fiscalização e a urgência de transição para um modelo de auditoria baseado em Data Analytics e processamento massivo de dados, utilizando o cruzamento de livros eletrônicos contábeis e evidências financeiras digitais para a detecção de fraudes em larga escala; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Coordenadoria Especial da Receita do Município de Teresina, o Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira (NACF), estrutura de caráter permanente e atuação estratégica. Art. 2º O NACF tem por objetivo promover o monitoramento sistemático e a auditoria avançada das informações contábeis e financeiras dos contribuintes, visando combater a evasão fiscal, a omissão de receitas e assegurar a efetividade da fiscalização do IBS e do ISSQN. Art. 3º Compete ao Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira (NACF): I - Investigar e autuar as hipóteses de omissão de receita, com especial enfoque nas situações de saldo credor de caixa, manutenção de passivo fictício, ativos ocultos e pagamentos não escriturados (art. 335 da LC 214/2025). II - Realizar o cruzamento massivo entre os Livros Eletrônicos Contábeis e Fiscais (SPED Contábil/ECD, ECF, DeRE) e os dados financeiros, visando a detecção de fraudes e a vedação de créditos indevidos. III - Desenvolver base de conhecimento, manuais de procedimentos e modelos de atuação, funcionando como polo difusor de práticas modernas de auditoria para a capacitação contínua dos demais Auditores Fiscais do Município. IV - Propor a atualização contínua da legislação municipal para regulamentar presunções contábeis e a aplicação da Lei Complementar nº 105/2001 (sigilo bancário). V - Representar a Secretaria Municipal de Finanças em Grupos de Trabalho interfederativos, como o GT de Auditoria Contábil do ENCAT, para intercâmbio de inteligência fiscal. Art. 4º Para a execução de suas atividades, o NACF utilizará, de forma integrada e com estrita observância ao sigilo fiscal, sistemas e bases de dados de escriturações eletrônicas, de bases financeiras nacionais e ferramentas de análises de dados (Data Analytics). Art. 5º O fluxo de trabalho operacional do NACF observará as seguintes etapas: I - Malha e Seleção: Extração de dados dos Livros Eletrônicos Contábeis e aplicação de matriz de risco para seleção de contribuintes com indícios de anomalias patrimoniais. II - Cruzamento Automatizado: Processamento via software para conciliar as escriturações contábeis com as movimentações financeiras. III - Auditoria Profunda: Análise humana especializada pelos Auditores do Núcleo sobre as inconsistências detectadas, com requisição de documentos comprobatórios. IV - Conformidade e Ação Fiscal: Promoção de ações pedagógicas, notificação para autorregularização de indícios de inconsistências e, subsidiariamente ou em caso de não saneamento, a lavratura de auto de infração, constituição do crédito tributário e, quando couber, representação fiscal para fins penais. Art. 6º O NACF será composto por Auditores Fiscais da Receita Municipal, com dedicação exclusiva às atividades do Núcleo, designados por ato do Coordenador Especial da Receita do Município. Parágrafo único. O ato de designação de que trata o caput disciplinará as metas de produtividade aplicáveis aos membros do Núcleo, cabendo à Administração prover a infraestrutura adequada e a capacitação contínua da equipe. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 26 de março de 2026.

ID: 000430422500142026

ACÓRDÃO Nº 10/2026. SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA - CCMT-PDC-SEMF. CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043.009200/2025-38. RECORRENTE: FERTAPER INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. CONSELHEIRA RELATORA: WANNA WLÁDIA CERQUEIRA LEMOS RELATORES DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA: ALESSANDRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE E RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR. Sessão realizada em 19 de março de 2026. ACÓRDÃO Nº 10/2026 EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU RECURSO VOLUNTÁRIO. DEFINIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. NECESSIDADE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS. CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL. CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO. PROCESSO JUDICIAL. 1. Pedido de diligência deferido por unanimidade de votos. 2. Prazo de 30 (trinta) dias para o recorrente apresentar a documentação solicitada na diligência. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por FERTAPER INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. contra a Decisão Administrativa nº 118/2025, que manteve o lançamento do IPTU referente à inscrição imobiliária nº 307.549-4 (“Quadra A, lote Loja 01”), área construída correspondente ao clube do Condomínio Mirante do Lago. Iniciada a sessão de julgamento, a Presidente concedeu a palavra à relatora do processo em destaque, a Conselheira Wanna Wládia Cerqueira Lemos, que realizou a leitura do seu relatório. Em seguida, foi oportunizada a palavra ao representante legal do contribuinte, Dr. José Inaldo de Oliveira e Silva. Posteriormente, o Procurador do Município de Teresina, Dr. Tiago Lira Pontes, expôs o parecer da procuradoria constante nos autos do processo, tendo registrado, preliminarmente, a intempestividade da reclamação dos lançamentos do IPTU anteriores a 2025 relativos à inscrição imobiliária nº 307.549-4. Após, o representante legal do contribuinte, Dr. José Inaldo de Oliveira e Silva, pediu a palavra para requerer que fossem consignados em ata os seguintes questionamentos: A autoridade fiscal, ao reconhecer a inscrição imobiliária nº 307549-7 como área do clube, considerou na cobrança do IPTU o valor acrescido também das parcelas referentes as áreas comuns? Como se daria a cobrança do IPTU no caso de autorização judicial da transferência retroativa da propriedade do imóvel referente à inscrição imobiliária nº 307549-7, inclusive com relação aos débitos já inscritos em dívida ativa e em execução judicial? Iniciada a fase de debates entre os conselheiros e antes do início da fase de tomada de votos, a Conselheira Alessandra Carneiro de Albuquerque e o Conselheiro Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, que subscrevem este acordão, suscitaram, com fulcro na legislação de regência, o interesse em pedir diligência para esclarecer pontos relevantes quanto: a) à efetiva titularidade dominial do imóvel (se da incorporadora ou do condomínio); b) à sua qualificação jurídica nos documentos de constituição do empreendimento (Memorial de Incorporação, Convenção de Condomínio, matrícula imobiliária); c) à existência e aos efeitos do acordo judicial de 2017, que supostamente transferiu os direitos sobre o clube ao condomínio; d) à forma como a área do clube foi tratada no cadastro fiscal municipal e no rateio das áreas comuns para fins de IPTU. A necessidade da diligência se perfaz, tendo em vista que, para o pleno deslinde do feito, é mister a análise pormenorizada dos documentos pendentes para a definição do sujeito passivo do IPTU referente ao imóvel com inscrição imobiliária nº 307.549-4. PARECER DA PROCURADORIA A Procuradoria Municipal de Teresina Piauí, devidamente representada pelo Procurador Dr. Tiago Lira Pontes, no PARECER Nº

09/2026-PGM/CCMT manifestou pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, devendo ser mantida integralmente a Decisão nº 118/2025 da Junta de Julgamento Tributário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O art. 77, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno deste Conselho (aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.043/2017), autoriza qualquer Conselheiro, antes da fase de tomada de votos, a solicitar diligências, inclusive perícias, para que sejam prestados esclarecimentos indispensáveis ao julgamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência se o pedido for acolhido pelo Plenário. VOTOS DOS RELATORES DOS PEDIDOS DE DILIGÊNCIA VOTO DA CONSELHEIRA ALESSANDRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE Trata-se de SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA, nos termos do artigo 77, §1º e §2º do DECRETO Nº 17.043, DE 18 DE JULHO DE 2017 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina) e artigos 533 e 534 da Lei Complementar nº 4.974/2016, objetivando sejam prestados, pelo Sujeito Passivo, os seguintes esclarecimentos indispensáveis ao julgamento do feito: 1. O Registro de Imóvel Atualizado referente à Inscrição Imobiliária Municipal nº 307.549-4 (matrícula individualizada) e a respectiva matrícula mãe (matrícula de origem) que resultou na matrícula individualizada; 2. O número correto do Processo Judicial nº 001136-67.2012.8.18.0140, citado pelo recorrente no Recurso Voluntário (PROCESSO Nº 00043.009200/2025- 38), tendo em vista que o referido processo judicial não foi localizado após consulta realizada pela Procuradoria Municipal. A diligência deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo prorrogação. VOTO DO CONSELHEIRO RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR O pedido de diligência justifica-se pela necessidade de complementação da instrução probatória, essencial para a correta aplicação do direito material. A definição do sujeito passivo do IPTU depende de elementos fáticos e documentais que ainda não estão devidamente comprovados nos autos, notadamente a situação registral do imóvel e a efetiva destinação da área. Com base no exposto, requer-se a expedição dos ofícios e a realização de diligência e exame documental para esclarecimento dos seguintes quesitos: 1. Fornecer certidão atualizada da matrícula-matriz do Loteamento/Condomínio Mirante do Lago, bem como das matrículas individualizadas que abranjam a área física do clube (inscrição nº 307.549-4). 2. Informar expressamente: a) Se a área do clube possui matrícula própria, individualizada, indicando número e titular atual do domínio; b) Se, ao contrário, consta no Memorial de Incorporação e na matrícula matriz como “área de uso comum” vinculada às frações ideais das unidades. 3. Informar: a) Se o clube é utilizado como área de lazer comum por todos os condôminos, sem exploração econômica exclusiva pela FERTAPER; b) Se o condomínio assume as despesas de manutenção, conservação, limpeza e administração do clube; c) Se a Convenção de Condomínio e/ou o Regulamento Interno preveem o clube como área comum, juntando cópia integral desses documentos; 4. Juntar aos autos cópia integral do Processo Judicial nº 001136-67.2012.8.18.0140, citado nos autos, incluindo a petição inicial, o acordo, sentença homologatória e certidão de trânsito em julgado, se houver, bem como de documento que comprove o registro desse acordo na matrícula do imóvel, caso já tenha sido feito. DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os pedidos de diligência, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão presencial realizada no dia 19 de março de 2026, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e deferimento dos pedidos de diligência, para que, objetivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, o recorrente apresente a documentação solicitada. Participaram do presente Julgamento a Conselheira Presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, Ricardo Carvalho Teixeira Júnior, Herbert Gurgel Araújo, Victor Napoleão Lima Melo, Antônio João Castelo Branco Neto, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos e os Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dra. Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, dia 19 de março de 2026. Alessandra Carneiro de Albuquerque; Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior - Conselheiros Relatores. Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Conselheira Presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422500152026

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39	500	120.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	120.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 161, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Valor referente a suuplementação sem anulação por nao haver dotação suficiente para empenhar serrviços de montagens e desmontagens de estruturas de eventos de congressos ,feiras e festividades carnavalescas.não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500162026

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequa-

da alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	4.4.90.93	700	348.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.200 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	700	348.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 162, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentaria para despesas considerando que atualmente a vigência do contrato expirou, sem a possibilidade de prorrogação, faz-se necessário a devolução dos recursos remanescentes para realização da prestação de contas final. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500172026

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.1.90.94	802	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.47	802	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 163, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Necessito de uma Suplementação tendo em vista a urgência que se faz necessária para suprir a demanda da folha de pagamento deste Instituto, referente a março de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Utilização do saldo orçamentário e urgência da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500182026

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.160.672,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.160.672,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.779 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	1.160.672,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	438.972,00
SDU - N	41.001.15.451.0020.7.181 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SDU NORTE	4.4.90.52	500	371.700,00
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.778 - MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	140.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	75.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.781 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	60.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.783 - MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES)	4.4.90.51	500	60.000,00
SDU - N	41.001.16.482.0024.1.895 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 164, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares para a ficha 41 Ação 2779, sob finalidade de emitir nota de reserva em favor da Adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – SEMA, aos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA JURISDIÇÃO DA SDU NORTE DE TERESINA - PI. Processo administrativo 00050.000858/2025-76. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas POSSUI SALDO DISPONIVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500192026

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.4.145 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	4.4.90.52	500	50.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	4.4.90.52	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.4.145 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.39	500	70.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 165, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas da SEMCASPI destinadas à aquisição de material permanente, especificamente aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, com o objetivo de estruturar adequadamente a sede da SEMCASPI, os Conselhos Tutelares e Conselhos de Direito. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500202026

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.16	500	130.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.92	500	50.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.91.92	500	50.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.14	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 166, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AS HORAS EXTRAS DE SERVIDORES CONFORME O MES DE MARÇO/2026 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500212026

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de

Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.93	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.94	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 167, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a criação de ficha e suplementação para pagamento de ressarcimentos, conf. Memorando 3/2026/UEM-PNAFM Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500222026

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.94	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.11	500	40.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica- se a suplementação de dotação orçamentaria por não haver saldo suficiente para empenhar despesas referente a Indenizações e Restituições Trabalhistas da SEMGOV, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490422500232026

PORTARIA Nº 37/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM OSC -ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC “DESPERTA TALENTOS E FORTALECENDO VÍNCULOS”. Promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio da valorização de suas habilidades individuais e do fortalecimento de seus laços familiares e comunitários. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n°00049.003454/2026-65. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Elisangela Helena Pereira da Silva - Matricula: Matricula Nº 6089 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Ana Letícia Amorim Oliveira, Matrícula Nº 119097como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 27/03/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490422500242026

PORTARIA Nº 38/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM OSC - CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INSTITUTO PREÇA “ASSISTÊNCIA ALIMENTAR COMUNITÁRIA”. Fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, por meio da distribuição de alimentos para as pessoas em situação de vulnerabilidade, priorizando meios e recursos necessários, para a garantia de direito a alimentação de qualidade, a quem não tem acesso a mesma. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n°00049.002952/2026-39. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Amanda Caroline Bandeira França, Matricula Nº 109240 como GESTORA

DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Joane Rodrigues de Sousa, Matrícula Nº 113736 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 27/03/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490422500252026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC "DESPERTA TALENTOS E FORTALECENDO VÍNCULOS", QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 01/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.003454/2026-65– Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC CNPJ n° 08.852.440/0001-89 Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 27 de março de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490422500262026

JUSTIFICATIVA - REF. PROCESSO N.º 00049.003454/2026-65 . Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e o Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC "Despertar Talentos e fortalecendo vínculos" por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para a promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio da valorização de suas habilidades individuais e do fortalecimento de seus laços familiares e comunitários. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 27 de março de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490422500272026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INSTITUTO PREÇA "ASSISTÊNCIA ALIMENTAR COMUNITÁRIA", QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 01/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de As-

sistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.002952/2026-39– Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – PREÇA CNPJ n° 10.993.683/0001-89 Valor: R$ 238.082,50 (Duzentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 27 de março de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI

ID: 000490422500282026

JUSTIFICATIVA - REF. PROCESSO N.º 00049.002952/2026-39. Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e o Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – PREÇA "Assistência Alimentar Comunitária" por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, por meio da distribuição de alimentos para as pessoas em situação de vulnerabilidade, priorizando meios e recursos necessários, para a garantia de direito a alimentação de qualidade, a quem não tem acesso a mesma. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – PREÇA não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas à área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – PREÇA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 27 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490422500292026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº01/2026. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de Entrevistadores Sociais (CadÚnico e BPC na Escola) e Coordenadores do Cadastro Único. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. 1. Nos termos do item 9 do Edital, os recursos foram recebidos no período de 24/03/2026 a 26/03/2026, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 2. As decisões da Comissão Organizadora são motivadas, observando os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026, não cabendo recurso adicional nesta fase. 3. As análises e as fundamentações das decisões proferidas pela Comissão encontram-se anexadas aos respectivos Processos SEI dos candidatos que interpuseram recursos. 4. Após análise técnica e fundamentada, a Comissão deliberou pelos seguintes resultados:

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (ORDEM ALFABÉTICA)

PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
00049.003058/2026-87 00049.004476/2026-19	ADRIANO ALVES DE ARAÚJO	746.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003231/2026-72	AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR	077.###.###-24	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDO
00049.003115/2026-03	ALICE MOURA RODRIGUES	008.###.###-89	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003089/2026-26	AMANDA MARTINS GUIMARÃES	052.###.###-29	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.004478/2026-62	CARLOS JAMES DE DEUS SOUSA	044.###.###-18	ENTREVISTADOR BPC	DEFERIDO
00049.002823/2026-30	CAROLINA FERREIRA DA COSTA E SILVA	781.###.###-68	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003356/2026-92	DEUSELENA CAMPOS DA ROCHA	891.###.###-53	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.004257/2026-15	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	094.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003315/2026-35	EFIGÊNIA LIMA MARQUES LIRA	444.###.###-68	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003110/2026-41	FABIANA SIQUEIRA DE ARAÚJO	053.###.###-03	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003346/2026-71	FRANCILEIDE DA SILVA SANTOS	050.###.###-41	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003252/2026-87	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FILHO	890.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	DEFERIDO
00049.004381/2026-62	GILDETE MACEDO CARVALHO FREITAS	831.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.002843/2026-72	GISLENE RODRIGUES DE BARROS	025.###.###-01	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003176/2026-05	HELICE RAVENA NASCIMENTO COSTA	044.###.###-24	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003020/2026-46	IRLANE CRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	039.###.###-16	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003125/2026-24 00049.003138/2026-61	KÁTIA REJANE DE SOUSA NASCIMENTO	743.###.###-15	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003270/2026-86 00049.004439/2026-48	KLEBERSON BRITO ALVES	069.###.###-70	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.002974/2026-27	MARIA JOSÉ ALVES LEITE DOS SANTOS	055.###.###-86	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003069/2026-81	MARIA SUZANI SANTOS E SILVA	812.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003015/2026-84	MARIANE ALVES ALVARENGA	057.###.###.47	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDO
00049.003446/2026-87	MARILENE BORGES DE SOUSA	000.###.###-58	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.002856/2026-12	MICHELLY SAMIA DE OLIVEIRA COSTA	029.###.###-09	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003435/2026-93	MILENA TAÍS SOARES XIMENES	046.###.###-80	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003182/2026-37	NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES RIBEIRO DE SOUSA	027.###.###-94	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.004316/2026-71	RAIMUNDA CRAVEIRO DA CUNHA	077.###.###-53	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003318/2026-51	ROSENILDA SOARES DE SOUSA	498.###.###-91	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003387/2026-31	SOLINEY CONCEIÇÃO DE MENEZES	613.###.###-97	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.004402/2026-77	SUELSON GONÇALVES DOS SANTOS	825.###.###-72	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.002888/2026-21	TATIANE DE SOUSA EVANGELISTA VASCONCELOS	798.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003421/2026-83	THIAGO MOITA CARNEIRO	049.###.###-18	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR. 1. O Resultado Final da Análise Curricular (ANEXO I) contempla os candidatos aprovados e cadastro reserva, após a análise das inscrições, análise curricular, e dos recursos interpostos contra o resultado preliminar. 2. A classificação final da análise curricular dos candidatos está organizada por cargo, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026. 3. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados e passarão por Curso de formação e prova, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Coordenador - Cadastro Único e Entrevistador Social - Cadastro Único; e curso de formação, de caráter classificatório, para o cargo de Entrevistador Social - BPC. A não participação desta etapa do processo seletivo acarretará na eliminação do candidato. 4. Os demais candidatos comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme necessidade e conveniência da Administração. 5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Portaria da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, conforme disposto no item 10 do Edital. 6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período. 7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Teresina e nos canais oficiais da SEMCASPI. Teresina (PI), 27 de março de 2026. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº01/2026, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ANEXO I – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

COORDENADOR CADASTRO ÚNICO						
Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003222/2026-24	JULIANA LIMA DE CARVALHO	007.###.###-65	COORDENADOR CADÚNICO	12	APROVADO
2	00049.002985/2026-21	IANNE PAULO MACÊDO	032.###.###-80	COORDENADOR CADÚNICO	10	APROVADO
3	00049.003305/2026-14	ANA KLÍCIA DA COSTA ARAUJO LIMA	013.###.###-46	COORDENADOR CADÚNICO	9	C.R
4	00049.003001/2026-74	KARLA KALIANE DE MOURA SOUSA	067.###.###-84	COORDENADOR CADÚNICO	7	C.R
5	00049.003331/2026-88	ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS	068.###.###-20	COORDENADOR CADÚNICO	6	C.R

6	00049.003246/2026-55	ANTONIA VANUZIA BRAGA DE OLIVEIRA PAULA	811.###.###-68	COORDENADOR CADÚNICO	6	C.R
7	00049.003363/2026-97	ALICE DOS SANTOS SILVA	063.###.###-19	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
8	00049.003217/2026-62	FRANCISCO WALLYSON SILVA ARAÚJO	051.###.###-80	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
9	00049.003211/2026-30	JHONATAN EMANUEL BRITO RODRIGUES	623.###.###-40	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
10	00049.002992/2026-26	ANTÔNIA ALICE VERAS MAGALHAES ALVES	031.###.###-50	COORDENADOR CADÚNICO	4	C.R
11	00049.003081/2026-48	STELA SANTANA SOUSA	029.###.###-82	COORDENADOR CADÚNICO	4	C.R
12	00049.003240/2026-23	MARINA DE MENESES VERAS COSTA LIMA	030.###.###-71	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
13	00049.003233/2026-18	OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA	003.###.###-90	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
14	00049.003179/2026-21	GISELE CELESTINA DA COSTA RIBEIRO	053.###.###-04	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
15	00049.003085/2026-37	ÂNGELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	287.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
16	00049.002951/2026-66	YARA CRISTINA LAET MILHOMEM	062.###.###-70	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
17	00049.002794/2026-37	JARDSON EDUVIRGES DE SOUSA	619.###.###-21	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
18	00049.003419/2026-40	CLEYLTON ALVES LEMOS	867.###.###-15	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
19	00049.003385/2026-85	LÚCIA ELAINE DE SOUSA MOREIRA	032.###.###-85	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
20	00049.003369/2026-32	MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA	624.###.###-15	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
21	00049.003268/2026-43	CAROLINE DOS SANTOS LEAL	044.###.###-06	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
22	00049.003012/2026-68	IVÂNIA CRISTINA COSTA	412.###.###-04	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
23	00049.002918/2026-84	ANNE KALINE GONÇALVES CAVALCANTE	014.###.###-46	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
24	00049.003340/2026-39	DÉBORA LAYS MAGALHÃES DO NASCIMENTO	048.###.###-90	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
25	00049.003334/2026-07	GEORGIA SILVA MACHADO	961.###.###-04	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
26	00049.003291/2026-04	DANIELY SANTOS SILVA	007.###.###-24	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
27	00049.003187/2026-96	LUZENIRA HONORATO DE SOUSA	029.###.###-70	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
28	00049.003180/2026-91	BÁRBARA ANDRESSA FERREIRA COSTA	070.###.###-59	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
29	00049.003143/2026-23	ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA	066.###.###-13	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
30	00049.003108/2026-95	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	071.###.###-58	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
31	00049.003073/2026-70	ANDRESSA ALVES TEIXEIRA CUNHA	046.###.###-45	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
32	00049.003055/2026-71	DANYELY KAROLYNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	048.###.###-93	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
33	00049.003000/2026-04	BÁRBARA DA SILVA GOES	067.###.###-25	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
34	00055.000168/2026-23	BRUNA MONIELLY ROCHA COSTA	036.###.###-00	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
35	00049.003426/2026-45	DARLANE ISABEL OLIVEIRA DE MOURA LEITE	018.###.###-93	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
36	00049.003405/2026-30	MARIANE FONSECA SOUSA ALBUQUERQUE	055.###.###-50	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
37	00049.003382/2026-69	FABÍOLA CRISTINA SOARES PAZ	055.###.###-26	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
38	00049.003348/2026-17	MARIA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	877.###.###-68	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
39	00049.003311/2026-46	MANOEL DOS SANTOS BRITO FILHO	370.###.###-15	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
40	00049.003306/2026-84	ANNY GABRIELLY DA SILVA FALCAO	066.###.###-30	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
41	00049.003290/2026-31	SANDRA MARIA ALVES DE MORAIS	733.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
42	00049.003278/2026-64	SULAMITA DE OLIVEIRA SANTOS	014.###.###-19	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
43	00049.003274/2026-75	POLIANA CARDOSO DO NASCIMENTO E SILVA	033.###.###-63	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
44	00049.003269/2026-16	MARIA CLARA GOMES CARDOSO	037.###.###-27	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
45	00049.003254/2026-33	JOYCE AMANDA NUNES DE MELO	034.###.###-70	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
46	00049.003251/2026-17	LEILA PEREIRA DA SILVA	033.###.###-96	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
47	00049.003250/2026-44	KASSIO FERREIRA DE SOUSA MATOS	051.###.###-82	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
48	00049.003227/2026-83	VERALUCIA CABRAL DAS NEVES	734.###.###-04	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
49	00049.003224/2026-67	ANA PAULA SOUSA GUIMARÃES	023.###.###-69	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
50	00049.003198/2026-90	AMANDA HELLEN DE SOUSA SANTOS	070.###.###-85	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
51	00049.003193/2026-31	MARIA EDUARDA CUNHA NUNES DE MOURA	069.###.###-97	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
52	00049.003166/2026-81	IARA LUCAS MENDES LEAL	026.###.###-09	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
53	00049.003154/2026-17	CHEILA PEREIRA PRADO	659.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
54	00049.003149/2026-55	JOSÉ DE ASSIS PIRES JUNIOR	021.###.###-63	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
55	00049.003147/2026-12	LIGIA HELENA FERREIRA DA COSTA	626.###.###-49	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
56	00049.003144/2026-93	FERLANE SUELLE CARVALHO DE SOUSA	064.###.###-51	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
57	00049.003142/2026-50	GLAUBER ALVES DOS SANTOS	043.###.###-78	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
58	00049.003137/2026-88	RAYANA RODRIGUES DE ALENCAR DIAS	038.###.###-13	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
59	00049.003103/2026-36	ANDREIA RODRIGUES BASTOS	924.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
60	00049.003045/2026-50	MARIA GABRIELA DE SOUSA	621.###.###-35	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
61	00049.003043/2026-07	MAYRA BEATRIZ LIMA RAMOS	068.###.###-14	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
62	00049.003042/2026-34	LUCIANA DOS SANTOS SOUSA CARVALHO	049.###.###-85	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
63	00049.003019/2026-73	ZENILDA PORTELA AZEVEDO DE SOUSA	453.###.###-49	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
64	00049.003014/2026-14	LUANNA NUNES BORGES	053.###.###-07	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
65	00049.003011/2026-95	SARA SOUSA AMÉRICO DE OLIVEIRA	020.###.###-16	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
66	00049.002969/2026-65	MARIA LUZIA CARVALHO PEREIRA	068.###.###-65	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
67	00049.002966/2026-49	ISABEL NUNES PIAUILINO	032.###.###-84	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
68	00049.002818/2026-68	GILMAYRA CALASSA DE CARVALHO	029.###.###-56	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R

ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO

Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1 - A.C	00049.003374/2026-91	ORLANDO VIEIRA BATISTA	012.###.###-18	ENTREVISTADOR CADÚNICO	10	APROVADO
2 - A.C	00049.003015/2026-84	MARIANE ALVES ALVARENGA	057.###.###-47	ENTREVISTADOR CADÚNICO	8	APROVADO
3 - A.C	00049.002913/2026-25	MELISSA FLÁVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	600.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	5	APROVADO
4 - A.C	00049.003543/2026-87	LORAINE MARIA DA ROCHA CAVALCANTE	074.###.###-41	ENTREVISTADOR CADÚNICO	4	APROVADO
5 - A.C	00049.003231/2026-72	AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR	077.###.###-24	ENTREVISTADOR CADÚNICO	2	APROVADO
6 - A.C	00049.003116/2026-73	MARIARA DA SILVA FERREIRA	060.###.###-26	ENTREVISTADOR CADÚNICO	2	APROVADO
7 - A.C	00049.003118/2026-19	ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	914.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
8 - A.C	00049.003150/2026-28	ANA CLEIDE BEZERRA MATOS	421.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
9 - A.C	00049.003183/2026-10	GILLYANNE MAYLA SILVA CAMPELO SANTOS	005.###.###-57	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
10 - A.C	00049.003185/2026-53	JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA	915.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
11 - A.C	00049.003438/2026-12	JOYCE KELLY DO VALE SOUSA	964.###.###-34	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
12 - A.C	00049.003184/2026-80	MACIELIA CARVALHO DE FREITAS	012.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
13 - A.C	00049.003008/2026-79	MAGNA DA SILVA ARAUJO	036.###.###-44	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
14 - A.C	00049.003301/2026-25	MARIA DE NAZARÉ SILVA	861.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
15 - A.C	00049.003104/2026-09	MARIA LUIZA ALVES DA COSTA	061.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
16 - A.C	00049.003284/2026-96	VÂNIA MARIA FREITAS DE DEUS	743.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
17 - A.C	00049.003003/2026-20	CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO	015.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
18 - A.C	00049.003059/2026-60	DIANA MARIA SOUSA	006.###.###-13	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
19 - A.C	00049.002967/2026-22	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA	036.###.###-65	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
20 - A.C	00049.003541/2026-44	LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA	038.###.###-37	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
21 - A.C	00049.003129/2026-13	WELDER DA SILVA SOUSA	029.###.###-01	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
22 - A.C	00049.003283/2026-26	MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO	033.###.###-02	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
23 - A.C	00049.003238/2026-77	SAMIA RAQUEL SOARES DA SILVA	347.###.###-36	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
24 - A.C	00049.003119/2026-89	SANDYA GALIZA DA COSTA	056.###.###-39	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
25 - A.C	00049.003314/2026-62	DARIELLE PEREIRA GONZAGA	055.###.###-29	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
26 - A.C	00049.003132/2026-29	FELIPI DAVES DA SILVA ALVARENGA	068.###.###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
27 - A.C	00049.003336/2026-50	JADIELE DA SILVA SANTOS	071.###.###-05	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
28 - A.C	00049.003100/2026-20	JOICEANE DE SOUSA MACHADO	077.###.###-90	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
29 - A.C	00049.002949/2026-23	LAYANE TERESA DE JESUS RODRIGUES QUEIROZ	007.###.###-83	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
30 - A.C	00049.002993/2026-96	GABRIELLY CORDEIRO DOS SANTOS	072.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R

ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO - PCD

Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1 - PCD	00049.002824/2026-03	CARLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	019.###.###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO - PCD	5	APROVADO

ENTREVISTADOR SOCIAL BPC

Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003401/2026-41	ROBERTH ENOQUE RIBEIRO FRANCO	048.###.###-30	ENTREVISTADOR BPC	9	APROVADO
2	00049.003230/2026-02	WELYTON PARAÍBA DA SILVA SOUSA	003.###.###-81	ENTREVISTADOR BPC	8	APROVADO
3	00049.003304/2026-41	NAIRA ANE ALBUQUERQUE VIANA	027.###.###-21	ENTREVISTADOR BPC	6	APROVADO
4	00049.003220/2026-78	FRANCINETE ALVES MACHADO	274.###.###-20	ENTREVISTADOR BPC	5	APROVADO
5	00049.003199/2026-63	GILDETE MACEDO CARVALHO FREITAS	831.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	5	APROVADO
6	00049.002819/2026-41	ELLEN CRISTINA BARBOSA SANTOS	037.###.###-67	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
7	00049.003418/2026-67	JÉSSICA MANUELLE FRAZÃO DE ARAÚJO	064.###.###-05	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
8	00049.003023/2026-62	KATILENE DA CUNHA SILVA	664.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
9	00049.003400/2026-68	KATRYNE COSTA DE OLIVEIRA	086.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
10	00049.003201/2026-09	MARIA HELENA SOARES DA SILVA	515.###.###-15	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
11	00049.003236/2026-34	MARIA ODETE PEREIRA ABREU	341.###.###-59	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
12	00049.003205/2026-95	SÔNIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO	947.###.###-68	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
13	00049.003106/2026-52	ANTÔNIA CAMILLE SEVERIANA MACIEL	043.###.###-38	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
14	00049.002899/2026-15	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	049.###.###-20	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
15	00049.002876/2026-54	FRANCISCA RELVA FERREIRA LIMA	361.###.###-53	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
16	00049.002948/2026-50	IDEANE PEREIRA DO NASCIMENTO	052.###.###-08	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
17	00049.003079/2026-05	JULIANA KARINE SAMPAIO MELO VIANA	659.###.###-68	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
18	00049.003410/2026-89	MARIA NILA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	004.###.###-42	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO

19	00049.003120/2026-62	MARIA OCINEIDE BELEENSE CABRAL VELOSO	338.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
20	00049.003566/2026-48	ZENILDA MARIA DE SOUSA	697.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
21	00049.002986/2026-91	SOLANGIA DOS SANTOS LIMA	327.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
22	00049.003263/2026-81	DEUSABETE CARVALHO	362.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
23	00049.003111/2026-14	JANE LÚCIA RIBEIRO MENDONÇA	794.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
24	00049.003208/2026-14	LEANDRA SOUSA RODRIGUES	315.###.###-65	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
25	00049.003267/2026-70	SABRINA KELE SOARES PEREIRA	980.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
26	00049.003249/2026-71	VILMA DA SILVA RODRIGUES	006.###.###-05	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
27	00049.003266/2026-97	DAMIANA BARBOSA DA SILVA	019.###.###-10	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
28	00049.002922/2026-73	MARY PEREIRA DA COSTA	032.###.###-66	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
29	00049.002914/2026-95	SARAH VIEIRA LEMOS	027.###.###-25	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
30	00049.003302/2026-95	CARLOS JAMES DE DEUS SOUSA	044.###.###-18	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
31	00049.003140/2026-07	TAIS CRISTINA ALVES PORTELA	063.###.###-52	ENTREVISTADOR BPC	2	C. R
32	00049.002943/2026-88 00049.002803/2026-85	ELIS REGINA PEREIRA DA SILVA	048.###.###-14	ENTREVISTADOR BPC	2	C. R
33	00049.003107/2026-25	MARINA DANIEL E SILVA	094.###.###-93	ENTREVISTADOR BPC	2	C. R
34	00049.003286/2026-42	FRANCISCA MARIA DUTRA	725.###.###-91	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
35	00049.003214/2026-46	JOANA DARK FREITAS DA SILVA EVANGELISTA	676.###.###-15	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
36	00049.003206/2026-68	GLAYTH DANIELA SILVA DE SOUZA	884.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
37	00049.003178/2026-48	INDIRA RODRIGUES DE AGUIAR	067.###.###-97	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
38	00049.003181/2026-64	KATIÚSCIA DE SOUSA LIMA	614.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
39	00049.003252/2026-87	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FILHO	890.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
40	00049.002971/2026-11	GILVANIA DE ARAUJO RODRIGUES	663.###.###-20	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
41	00049.003260/2026-65	LUCIANA MARTINS NUNES	909.###.###-72	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
42	00049.003075/2026-16	LYDIANY SOUSA FERREIRA	997.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
43	00049.003122/2026-08	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA REGO BARROS	013.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
44	00049.003241/2026-93	LETICIA MACHADO SALDANHA LIMA	024.###.###-18	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
45	00049.002898/2026-42	EVANIELE SAMPAIO RAMOS	038.###.###-36	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
46	00049.003196/2026-47	KLEANA RODRIGUES ROSAL	600.###.###-40	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
47	00049.003425/2026-72	LETÍCIA DYRA DE ARAÚJO ANDRADE CASTELO BRANCO	006.###.###-77	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
48	00049.003197/2026-20	MARIA VERÔNICA ROCHA DA SILVA BARROS	074.###.###-09	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
49	00049.003265/2026-27	BRUNA SAMYA PEREIRA DA SILVA	609.###.###-01	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
50	00049.002815/2026-52	DORIVÂNIA DE SOUSA BERNARDO	990.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
51	00049.003275/2026-48	JEOVATA CATARINA LOPES BARBOSA	081.###.###-16	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
52	00049.003063/2026-49	GABRIELA DE FÁTIMA MOURA BEZERRA	085.###.###-23	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
53	00049.002996/2026-15	FLÁVIA EUGÊNIA DE HOLANDA GOMES	517.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
54	00049.003071/2026-27	MARIA DA CRUZ LOPES VILARINHO	759.###.###-72	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
55	00049.002954/2026-82	EVERALDO SOUSA DE SENA ROSA	729.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
56	00049.003339/2026-66	ROGÉRIA MARTINS FARIAS SILVA	723.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
57	00049.003337/2026-23	ALCIANA DA SILVA DOS SANTOS	651.###.###-49	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
58	00049.003431/2026-07	FRANCISCO LEONEL DE SOUSA SILVA	965.###.###-91	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
59	00049.003357/2026-65	GERCIANE MARIA VIEIRA	022.###.###-41	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
60	00049.003282/2026-53	JANAINA MENDES DA SILVA BEZERRA	646.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
61	00049.003024/2026-35	MARIA ELIZABETE MELO ABREU	005.###.###-03	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
62	00049.003333/2026-34	JANAÍNA ALVES NASCIMENTO	016.###.###-44	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
63	00049.003325/2026-56	CAMILLA PAULA MACHADO DA SILVA FURTADO	013.###.###-50	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
64	00049.003191/2026-85	LAIZA SOUSA DOS SANTOS	015.###.###-40	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
65	00049.002822/2026-57	FERNANDA LARISSA OLIVEIRA CRUZ	031.###.###-01	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
66	00049.002972/2026-81	JESSICA CRISTINA MARTINS SOUSA	040.###.###-41	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
67	00049.003303/2026-68	LEICE MARA LIMA SILVA	046.###.###-71	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
68	00049.003341/2026-12	LÚCIA MARQUES PESSOA	048.###.###-08	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
69	00049.003271/2026-59	ANA KARINE PEREIRA DE SOUSA	026.###.###-69	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
70	00049.002837/2026-40	GIZÉLIA DOS SANTOS MARTINS BRITO	051.###.###-85	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
71	00049.003342/2026-82	ANA KARINA RODRIGUES ROSAL	600.###.###-43	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
72	00049.003292/2026-74	ANA LAYRA CARDOSO DE OLIVEIRA VIEIRA	051.###.###-03	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
73	00049.003353/2026-76	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO	049.###.###-48	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
74	00049.002807/2026-74	BRENDA RAYANE CABRAL RIBEIRO	060.###.###-27	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
75	00049.003312/2026-19	ALEX MENDES GONÇALVES	068.###.###-69	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
76	00049.003049/2026-39	ANA RENATA CHAVES BARBOSA	069.###.###-77	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
77	00049.003335/2026-77	MARCOS VITOR RODRIGUES DE CARVALHO	052.###.###-10	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
78	00049.002821/2026-84	GIOVANNA LUIZA OLIVEIRA DE HOLANDA	078.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
79	00049.003326/2026-29	LORENA DA SILVA COSTA VIEIRA	058.###.###-70	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
80	00049.003248/2026-98	MARIA CAROLINE NUNES NEVES	080.###.###-23	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R

Legenda: *C.R = Cadastro de Reserva
*A.C = Ampla Concorrência

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780422500302026

PORTARIA Nº 14/2026 – SEMEL. Designação de servidor (a) para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matrícula SEMEL nº 1190.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do Contrato n° 05/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 90007/2025 SEMA/PMT e da Ata de Registro de Preço n° 24/2026 SEMA/PMT, que tem por objeto Fornecimento de Materiais de Limpeza. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 27 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780422500312026

PORTARIA N° 15/2026 – SEMEL . Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula SEMEL n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na proceder a Gestão do Contrato n° 05/2026, oriundos do Pregão Eletrônico SRP n° 90007/2025 SEMA/PMT e da Ata de Registro de Preço n° 24/2026 SEMA/PMT, que tem por objeto Fornecimento de Materiais de Limpeza. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 27 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780422500322026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - SEMEL . Processo nº 00078.001610/2025-03. Pregão Eletrônico n° 90007/2025. Ata de Registro de Preço n° 24/2026 – SEMA/PMT. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67; Contratada: LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.645/0001-02. Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Limpeza. O valor total: R$ 722,80 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021. Data da Assinatura: 27 de março de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Laís Gomes de Sousa - Representante Legal da Empresa Contratada.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570422500332026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - JUSTIFICATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00057.000109/2026-61. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração

Pública. Termo de Fomento. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL N° 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 30, inciso IV, DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. - O afastamento da exigibilidade de realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos está fundamentado no art. 30 da lei federal n° 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem Armadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE -SEMJUV e uma OSC para a realização do "PROJETO REDE DE JUVENTUDE RETIRANTE DE TERESINA", projeto para implantação de momentos de Educação e assistência social, contempla momentos de reflexão, treinamentos, formação cidadã, iniciação ao empreendedorismo e atividades recreativas de integração. A iniciativa busca fortalecer o protagonismo juvenil e estimular a construção de projetos de vida baseados em valores, responsabilidade social e autonomia. CONSIDERAÇOES INICIAIS Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Município realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Municípios adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Município executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: "A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público." Vale assinalar, portanto, que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ..... XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal n° 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil— MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho sob a supervisão de uma comissão a ser criada pelo ente público para acompanhar o cumprimento do plano proposto. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange, especificamente, a chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2º, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: ..... XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal n° 13.019/14 (MROSC) traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30, da Lei Federal n° 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I -no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II--nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III -quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Nos termos do decreto n° 16.802/17 em seu Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. Com efeito, a MROSC prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser, neste caso, inexigível. Veja-se que, neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo se situações por meio do qual se poderia firmar parcerias por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla e indeterminada, cujas hipóteses elencadas são meramente exemplificativas. Ressalta-se ainda, a previsão prevista pelo legislador da possibilidade de celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, sem que haja necessidade de abertura de procedimento de Chamamento Público, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei Federal n°13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32, da referida Lei Federal, prenunciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 16.802/17, bem como, no art. 29 da Lei Federal 13.019/14. Senão vejamos: Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § lº O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, com alterações posteriores. § 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei Federal n°13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32, da referida Lei Federal. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as parcerias decorrentes de emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015

e o Decreto Municipal no 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, ipsis litteris: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Portanto, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa de chamamento do público. CONCLUSÃO Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 30, inciso IV, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, Art.16, inciso IV, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Geraldo Jarques Pereira Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

ID: 000570422500342026

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00057.000109/2026-61. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO CASA PIAUIENSE, INSCRITA NO CNPJ 23.129.054/0001-57, COM SEDE RUA TELEGRAFISTA FRANCISCO MEDEIROS, 1070, BAIRRO PARQUE ALVORADA, CEP: 64005-280, TERESINA – PI, REPRESENTADA PELO SR. ANTONIO JOSE BARBOSA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00057.000109/2026-61 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "PROJETO REDE DE JUVENTUDE RETIRANTE DE TERESINA", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026. SIGNATÁRIOS: GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E ANTONIO JOSE BARBOSA, PRESIDENTE DO INSTITUTO CASA PIAUIENSE.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810422500352026

EXTRATO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 25/2023. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo SEI nº 00081.000937/2026-76, torna pública a presente ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 25/2023, celebrado com a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, para fins de correção dos valores constantes da cláusula de preço, em razão de reanálise promovida pela Controladoria Geral do Município – CGM.1. DO OBJETO DA ERRATA. A presente errata tem por objeto a correção dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 25/2023, em decorrência de reavaliação técnica das planilhas de custos, cuja origem decorre da reanálise realizada pela Controladoria Geral do Município – CGM, conforme documento SEI nº 14826398, sem alteração da metodologia de cálculo, do objeto contratual, dos quantitativos ou dos fundamentos jurídicos do ajuste.2. DA CORREÇÃO DOS VALORES. ONDE SE LÊ: "3.1. Com a(s) alteração(ões) promovida(s) por meio do presente termo aditivo, o valor da contratação passará do valor atual do contrato de R$ 4.821.917,88 (...) para R$ 6.002.980,31 (...)." LEIA-SE: "3.1. Com a(s) alteração(ões) promovida(s) por meio do presente termo aditivo, o valor da contratação passará do valor atual do contrato de R$ 4.821.919,08 (...) para R$ 6.002.981,51 (...), conforme planilha revisada pela CGM." 3. DA PLANILHA DE VALORES REVISADOS Os valores corrigidos passam a observar a planilha de custos revisada, resultante da padronização dos critérios de arredondamento promovida pela Controladoria Geral do Município – CGM, a qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito. Parágrafo único. A planilha contendo os valores atualizados segue abaixo, fazendo parte integrante desta errata, para todos os efeitos legais e contratuais:



4. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 25/2023, não modificadas por esta errata. Teresina – PI, (datado e assinado eletronicamente). Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB

ID: 000810422500362026

PROCESSO N. 00081.001559/2026-63-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL112/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS, CPF nº 152.104.563-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500372026

PROCESSO N. 00081.001558/2026-90-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL111/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS, CPF nº 152.104.563-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500382026

PROCESSO N. 00081.001552/2026-58-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL105/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora RITA DA SILVA, CPF nº 314.271.704-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome

conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500392026

PROCESSO N. 00081.001551/2026-85-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL104/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor KAIRON MOREIRA NUNES , CPF nº 811.362.503-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500402026

PROCESSO N. 00081.001522/2026-92-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN033/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa GA MENESES BARROS / MARMORARIA PEDRAFORTE, CNPJ nº 29.795.089/0001-01, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500412026

PROCESSO N. 00081.001521/2026-22-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN032/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA DOLORES DE CASTRO E DO NASCIMENTO, CPF nº 004.557.453-74, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500422026

PROCESSO N. 00081.001468/2026-95-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR015/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO CARLOS DE A ROCHA, CPF nº 779.856.723-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500432026

PROCESSO N. 00081.001460/2026-20-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWF029/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA MADALENA BATISTA , CPF nº 087.492.278-07, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500442026

PROCESSO N. 00081.001626/2026-97-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ125/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO GOMES DA COSTA, CPF nº 780.197.293-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500452026

PROCESSO N. 00081.001628/2026-43-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ127/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO GOMES DA COSTA, CPF nº 780.197.293-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500462026

PROCESSO N. 00081.001627/2026-70-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ126/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO GOMES DA COSTA, CPF nº 780.197.293-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500472026

PROCESSO N. 00081.001346/2026-91-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWF026/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa UAI GESTÃO LTDA, CNPJ nº 61.183.361/0001-05, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500482026

PROCESSO N. 00081.001456/2026-31-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIED003/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 347.454.243-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500492026

PROCESSO N. 00081.001485/2026-24-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL095/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora CIBELLY ALENCAR LOURENÇO, CPF nº 065.085.783-67, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500502026

PROCESSO N. 00081.001501/2026-77-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL100/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO DE MACÊDO BRITO, CPF nº 007.092.553-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500512026

PROCESSO N. 00081.001498/2026-61-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL097/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA, CPF nº 049.274.013-59, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500522026

PROCESSO N. 00081.001479/2026-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ117/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora RITA DA SILVA, CPF nº 314.271.704-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500532026

PROCESSO N. 00081.001324/2026-06-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ105/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da EmpresaTeresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ABREU ARAÚJO, CPF nº 090.037.997-92, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500542026

PROCESSO N. 00081.001014/2026-34-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ080/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GENÉSIO DA SILVA MORAIS, CPF nº 129.915.973-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500552026

PROCESSO N. 00081.001303/2026-88-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN023/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa CACIQUE ATACADO LTDA, CNPJ nº 02.661.688/0001-86, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da

data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500562026

PROCESSO N. 00081.001323/2026-33-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ104/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ELIOMAR LEÃO DE SOUSA, CPF nº 032.715.763-19, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500572026

PROCESSO N. 00081.001547/2026-96-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ123/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora GEOVANA PEREIRA FALCÃO, CPF nº 428.576.353-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500582026

PROCESSO N. 00081.001315/2026-55-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ096/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor OSCIMAR DA SILVA SOUZA, CPF nº 657.255.493-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500592026

PROCESSO N. 00081.006420/2025-60-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL372/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA ROCHA BATISTA LTDA / LE VERISSIMUS, CNPJ nº 27.400.352/0001-90, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500602026

PROCESSO N. 00081.006182/2025-84-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL358/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 152.393.143-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500612026

PROCESSO N. 00081.004726/2025-14-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR073/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ RIBAMAR TORRES OLIVEIRA, CPF nº 147.630.988-45, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500622026

PROCESSO N. 00081.003618/2025-54-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL219/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE ARÁUJO, CPF nº 664.238.723-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500632026

PROCESSO N. 00081.000958/2025-94-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS069/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa PEDRO CÉSAR VASCONCELOS - SAMPA, CNPJ nº 08.968.716/0001-99, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500642026

PROCESSO N. 00081.001545/2026-53-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ122/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDNEY VIEIRA CAMPOS, CPF nº 756.341.393-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500652026

PROCESSO N. 00081.001543/2026-10-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ121/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDNEY VIEIRA CAMPOS, CPF nº 756.341.393-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500662026

PROCESSO N. 00081.001550/2026-15-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL103/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDEM DA SILVA ANDRADE, CPF nº 737.941.803-30, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500672026

PROCESSO N. 00081.001316/2026-28-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ097/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ELIÉSIO DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 272.318.758-66, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500682026

PROCESSO N. 00081.001321/2026-87-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ102/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CRISPINO PEREIRA DE AQUINO, CPF nº 106.108.983-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500692026

PROCESSO N. 00081.001320/2026-17-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ101/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa BENI ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 47.311.819/0001-33, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500702026

PROCESSO N. 00081.001317/2026-98-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ098/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa NORDESTE CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.040.710/0001-76, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500712026

PROCESSO N. 00081.001309/2026-23-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIED002/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA, CPF nº 888.022.803-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500722026

PROCESSO N. 00081.001334/2026-27-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL084/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA NEUCA SAMPAIO DE CARVALHO, CPF nº 386.601.563-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do

auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina--PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500732026

PROCESSO N. 00081.001127/2026-87-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR009/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa D SANTO DA C SILVA / MENOR PRECO MOTO PEÇAS, CNPJ nº 29.482.003/0001-90, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500742026

PROCESSO N. 00081.001126/2026-17-ETURB/PMT . AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR008/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da EmpresaTeresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor HERNANDO SILVA FERNANDES, CPF nº 470.369.403-44, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500752026

PROCESSO N. 00081.001124/2026-71-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS020/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ZEZITO INÁCIO DA ROCHA, CPF nº 373.731.613-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500762026

PROCESSO N. 00081.000847/2026-81-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ075/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JONATAS SANTOS COSTA, CPF nº 052.726.993-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500772026

PROCESSO N. 00081.001331/2026-11-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL081/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa P S F FALCÃO LTDA / AUTO PECAS FALCÃO, CNPJ nº 01.917.259/0001-64, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina--PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500782026

PROCESSO N. 00081.001038/2026-65-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL073/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.149.758/0001-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500792026

PROCESSO N. 00081.001029/2026-17-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL066/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ ESPEDITO REINALDO DE SOUSA CPF nº 078.484.983-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500802026

PROCESSO N. 00081.000851/2026-70-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL064/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA TERESA DIAS, CPF nº 479.367.893-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500812026

PROCESSO N. 00081.000747/2026-65-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ066/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DA CRUZ ALVES DA SILVA, CPF nº 239.244.113-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500822026

PROCESSO N. 00081.001526/2026-81-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS026/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO FRANCISCO PIRES DA SILVA, CPF nº 497.586.913-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500832026

PROCESSO N. 00081.001523/2026-65-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS024/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor DAVI FAUSTINO DE MORAIS, CPF nº 087.485.623-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500842026

PROCESSO N. 00081.001483/2026-78-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS023/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora GEYZA CAROLINE OLIVEIRA PINTO, CPF nº 047.995.873-40, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500852026

PROCESSO N. 00081.001478/2026-19-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ116/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa VILSON CALDAS SILVA JUNIOR PLANEJADOS / VM PLANEJADOS, CNPJ nº 32.042.018/0001-42, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422500862026

PORTARIA Nº 154/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.012316/2026-96, em que que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, RESOLVE: Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Lúcia Maria de Jesus, CPF: *.157.703-, CARGO OU FUNÇÃO: Secretária, LOTAÇÃO: Conselho Municipal de Saúde de Teresina. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 20 de março de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450422500872026

PORTARIA Nº 166/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 142/2026 E 143/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WILZIANE BEZERRA DE MOURA, Gerente Enfermagem, Matrícula: 114221 , Lotação: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS n° 412/2026 E 413/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001719/2025-68, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente Administrativa e Financeira, Matrícula: 53119 , Lotação: SAMU , para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS

ID: 000450422500882026

PORTARIA Nº 167/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 142/2026 E 143/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO, assistente administrativo, Matrícula: 78778, Lotação: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N° 412/2026 E 413/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001719/2025-68, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTONIO VAZ FONTINELE JÚNIOR, auxiliar administrativo, Matrícula: 61174, Lotação: SAMU, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422500892026

PORTARIA Nº 168/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente Do CONTRATO Nº 56/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MACIEL MORAES FERREIRA FILHO, Gerente de Manutenção, Matrícula: 76823, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 56/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.038231/2025-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUDIMYLLA SOUSA COSTA, Aux Administrativo, Matrícula: 52500, Lotação: HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422500902026

PORTARIA Nº 169/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL e suplente Do CONTRATO Nº 56/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS BRITO DE ALMEIDA, Chefe de Manutenção Predial, Matrícula: 117813, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 56/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.038231/2025-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Francisco da Silva Costa, Chefe de Manutenção de Equipamentos, Matrícula: 85848, Lotação: HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422500912026

PORTARIA Nº 170/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.016984/2026-63, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Kledson Augusto Morais Batista, matrícula nº 29298, para substituir temporariamente o servidor Francisco das Chagas de Sá e Pádua, matrícula nº 113707, ocupante do cargo comissionado Diretor de Planejamento DPLAN-FMS, no período de 06/04/2026 a 16/04/2026 , em razão do seu afastamento férias. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz seus efeitos a partir de 06/04/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422500922026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 ; PROCESSO Nº 00045.068602/2025-76; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SUPORT MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 04.566.315/0001-51; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 07/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 30/03/2026, TENDO COMO PRAZO FINAL DIA 30/03/2027; ALTERAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR INDICADA NO ITEM 17, DE MODO QUE ONDE CONSTAVA "HOSPITAL HUT", PASSARÁ A CONSTAR "UNIDADE SAÚDE ALBERTO NETO"; SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 07/2022, DE MODO QUE A CONSEQUENTE SUPRESSÃO DE VALOR REPRESENTA O PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 1,53% (UM INTEIRO E CINQUENTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, E ACRÉSCIMO DO VALOR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 14,62% (CATORZE INTEIROS E SESSENTA E DIS DÉCIMOS POR CENTO) CUJO VALOR MENSAL PASSARÁ A SER DE R$ 60.640,00 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 57,II; ARTIGO 65,I,"a" E ARTIGO 65,§1º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA 25/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA,

E PELA CONTRATADA: PAULO DE SOUSA GADELHA E JOANNA PAULA MARQUES RAULINO.

ID: 000450422500932026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026 ; PROCESSO Nº 00045.037638/2025-61; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI, CNPJ Nº 01.408.415/0001-61; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO COMO SEUS ANEXOS. VALOR R$ 4.405.181,04 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ÁLVARO REGINO DE Contrato CONTRATO 69-2026-COOPANESTPI (14416647) SEI 00045.037638/2025-61 / pg. 14 CARVALHO MELO.

ID: 000450422500942026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 ; PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53; OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 606.636,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

ID: 000450422500952026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.092.152/0001-36. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 705.793,50 (SETECENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FRANCISCO VILMAR PINTO.

ID: 000450422500962026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 31.185,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450422500972026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº 61.828.536/0001-94. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 338.809,20 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ERASMO RODRIGUES FERREIRA.

ID: 000450422500982026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 62.077.080/0001-30. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 33.885,00 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

ID: 000450422500992026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.001719/2025-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 44.982.273/0001-54. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES CONFORME DESCRITIVO (ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS (PÁS) PARA DEA), PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADO À GAH/DAE/FMS. VALOR TOTAL R$ 38.477,25 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FABIO DUTRA DA SILVA.

ID: 000450422501002026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14891161, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.013165/2026-65, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para Aquisição de Material Médico Hospitalar, da empresa Círculo, CNPJ nº:16.703.014/0001-01,no valor de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450422501012026

PORTARIA CPPAD Nº 53/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.004906/2020-73. A Comissão Per-

manente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ANA RITA GONCALVES MELO, matrícula: 76615, cargo: Médica, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 27 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450422501022026

PORTARIA CPPAD Nº 54/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.013733/2024-61. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora LIANA PIRES DOS SANTOS, matrícula: 89427, cargo: Médica, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 27 de março de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940422501032026

CONTRATO 04/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000313/2025-78 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante00042.004271/2024-9000042.004271/2024-90 denominado CONTRATANTE, CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02, sediado(a) na Av São Raimundo, 812, Piçarra no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LAIS GOMES DE SOUSA, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-01 e RG nº 3.38X.XX4 SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00042.004271/2024-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	CÓD. E-GO-VERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR TOTAL R$
17	DESODORIZADO DE AMBIENTE EM AEROSSOL (SPRAY) COM NO MÍNIMO 360ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. MARCA: PURO AR.	457804	37124	FRASCO	20	R$ 9,80	R$ 196,00
22	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5X12,5X32CM (CXLXA) FORMATO ARREDONDADO. MARCA: SANIBRISA.	278323	36177	UNID.	20	R$ 6,99	R$ 139,80
23	ESPONJA/LÃ DE AÇO (PACOTE COM 8 UNIDADES) MARCA: VIP	481018	16909	UNID.	50	R$ 0,50	R$ 25,00
24	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM MARCA: VIP	318923	545	UNID.	67	R$ 0,50	R$ 33,50
26	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS TAMANHO CURTO EM CADA CAIXA. MARCA: GABOARD	279329	16919	MAÇO	10	R$ 2,40	R$ 24,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO 22X22CM, FOLHA SIMPLES (PACOTE COM 50 UNIDADES) MARCA: FOX	224567	2364	PACOTE	50	R$ 0,70	R$ 35,00
29	INSETICIDA AEROSSOL, 450ML À BASE DE ÁGUA MARCA: BAYGON	484679	5346	FRASCO	10	R$ 10,72	R$ 107,20
32	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES, 500ML MARCA: AZULIM	249903	649	FRASCO	50	R$ 1,90	R$ 95,00
48	PAPEL INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 20CMX21CM CADA MARCA: NAFT PLUS	436328	20781	UNID	38	R$ 6,80	R$ 258,40
51	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA E CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MX50CM DE BASE MARCA: ALKLIN	601243	973	UNID	20	R$ 6,15	R$ 123,00
57	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L, USO DOMÉSTICO, ROLO COM 100 SACOS (UNIDADES) MARCA: KAZOLE	481090	4859	ROLO	765	R$ 18,00	R$ 13.770,00
61	SODA CÁUSTICA (DESINCRUSTANTE ALCALINO) EM ESCAMA, CONCENTRAÇÃO 96%-99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, UNIDADE DE 1KG MARCA: SATURNO	376404	22996	PACOTE	09	R$ 10,80	R$ 97,20
64	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120CM NO CABO E BASE DE 40CM MARCA: ALKLIN	344460	1005	UNID	30	R$ 6,90	R$ 207,00
66	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICAS, COM BASE NA LARGURA DE APROXIMADAMENTE 22CM, CABO DE MADEIRA DE 1,2M DE ALTURA MARCA: ALKLIN	234645	7263	UNID	20	R$ 5,55	R$ 111,00
TOTAL:							R$ 15.222,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, sua ERRATA, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 15.222,10 (Quinze mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 24001.04122 0017 2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 23 - Mater. p/ Higien. Limpeza e Desinf. Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Teresina-PI, 27 de março de 2027. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, WALL FERRAZ. LAÍS GOMES DE SOUSA, REPRESENTANTE DA LAÍS G DE SOUSA LTDA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422501042026

CONTRATO Nº 06/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA LAÍS G DE SOUSA LTDA. - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HI-

GIENE, COPA E COZINHA (ITEM 16), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R$ 1.792,52 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 26 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Laís Gomes de Sousa.

ID: 000500422501052026

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 023/2022 - SAAD/NORTE (RELANÇAMENTO). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.003314/2022-24 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000473/2026-89. CONTRATADA: EMPRESA AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 30/03/2026 e término em 25/09/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000473/2026-89, nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização e Ratificação Termo Aditivo de Prazo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 26 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Ataídes Oliveira Galvão Júnior.

ID: 000500422501062026

CONTRATO Nº 06/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA LAÍS G DE SOUSA LTDA. - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA (ITEM 16), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R$ 1.792,52 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 26 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Laís Gomes de Sousa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970422501072026

PORTARIA N° 23/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 120920, ASSISTENTE TÉCNICO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 01/2026 - SDU-SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E A EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970422501082026

PORTARIA N° 24/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DO CONTRATO NELE INDICADO, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO: CONTRATO Nº 01/2026 – SDU SUDESTE. CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. FISCAL DESIGNADO: ALLAN GOMES BEZERRA. MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970422501092026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 – SDU–SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE/SDU-SUDESTE. CPNJ: 06.056.770/0001-32. CONTRATADA: EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. CNPJ Nº 14.926.785/0001-32. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E

REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025, DESCRITO NA PARTE ESPECÍFICA DESTE CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$ 67.620,00 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO DECORRERÃO DE SUA ASSINATURA, SENDO DE 12(DOZE) MESES, TORNADO-SE EFICAZ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), PODENDO SER PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N ° 14.133, DE 2021, CONFORME ITEM 1.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. DATA DE ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770422501102026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.012073/2026-13; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.012073/2026-13. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS, Carlos Augusto Daniel Júnior Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422501112026

AVISO DE LICITAÇÃO.DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.057382/2025-85. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha destinados às Unidades de Alimentação e Nutrição da Rede Hospitalar, ao Hospital de Urgência de Teresina (HUT), à Rede Alyne e aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculados à Fundação Municipal de Saúde (FMS). Disponibilidade do Edital: 01/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 17/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 178.378,78 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 24 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420422501122026

COMUNICADO. P. P. R. A. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 59.487.784/0001-77, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM (Processo SLIC 17154/2026), a Licença de Operação, para as suas atividades, Na Rua Coronel Belisario da Cunha, 515, Sala C, São Cristóvão; CEP: 64.052-150 em Teresina-PI.

ID: 000420422501132026

COMUNICADO. CARLOS EDUARDO COELHO DE SA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.203.840/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na RUA NILO CORREIA LIMA, nº 569, CEP: 64.003-810, Bairro: ACARAPE, em Teresina-PI.

ID: 000420422501142026

COMUNICADO. ENIO BRAGA FERNANDES VIEIRA, CPF Nº 613.***.283-**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para construção de uma Edificação Comercial, a ser construída na Rua Tabelião José Basílio, nº 973, bairro Jóquei, Teresina-PI.

ID: 000420422501152026

COMUNICADO. IGORBMUNIZ LTDA, CNPJ: 62.625.881/0001-93, localizada à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, Nº 2185, SALA 306, SAO CRISTOVAO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 86.30.5-93 Atividade medica ambulatorial restrita a consulta. 47.29.6-99 Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente. 47.71.7-01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas. 86.30.5-01 Atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. 86.30.5-02 Atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, em Teresina/PI.

ID: 000420422501162026

COMUNICADO. TCR MEDICINA CLINICA E CIRURGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ 53.596.648/0001-39, localizada à Rua Olavo Bilac, 1875, Centro – Teresina (PI), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420422501172026

COMUNICADO. COSTA MARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, 63.340.873/0001-63, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Declaração de Viabilidade Ambiental (DVA), para a atividade de Condomínio de Lotes de um terreno localizado na Rua Carlos Pires Rabelo, S/N, Bairro: Zoobotanico, Teresina/PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.226 - 30 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422600012026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.333, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre regras de transição, escalonamento da Planta de Valores Genéricos (PVG) e o recálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2026 e subsequentes; altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina - CTMT) e da Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece regras de transição, disciplina o escalonamento da Planta de Valores Genéricos (PVG) e institui limitação de impacto para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Teresina, a partir do exercício de 2026.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I -IPTU calculado: o valor do imposto apurado pela aplicação da base de cálculo (valor venal), obtida conforme a Planta de Valores Genéricos (PVG) vigente e os fatores legalmente previstos, aplicadas as alíquotas correspondentes;
II -IPTU devido: o valor do imposto efetivamente lançado e exigido do contribuinte em determinado exercício, que corresponderá ao menor valor entre:

a) o IPTU calculado para o respectivo exercício; ou
b) o valor resultante da multiplicação de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) pelo IPTU devido no exercício imediatamente anterior.

CAPÍTULO II
DO ESCALONAMENTO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

Art. 3º A Planta de Valores Genéricos (PVG), instituída pela Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024, será aplicada de forma escalonada para a apuração do valor venal dos imóveis, observando-se os seguintes percentuais incidentes sobre os Valores Básicos Unitários de Terrenos (VBU) e os Valores Unitários de Edificação, por Tipo e Padrão Construtivo (VUET):

I - no exercício de 2026: 50% (cinquenta por cento) do VBU e 70% (setenta por cento) do VUET;
II - no exercício de 2027: 60% (sessenta por cento) do VBU e 70% (setenta por cento) do VUET;
III - no exercício de 2028: 70% (setenta por cento) do VBU e 70% (setenta por cento) do VUET; IV - a partir do exercício de 2029: 80% (oitenta por cento) do VBU e 70% (setenta por cento) do VUET.

CAPÍTULO III
DO LIMITADOR ANUAL DO VALOR DEVIDO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 4º Até o exercício de 2035, incluindo este, o IPTU devido não poderá exceder em mais de 25% (vinte e cinco por cento) o IPTU devido no exercício imediatamente anterior.

§ 1º Se a variação percentual do IPTU calculado, em comparação ao IPTU devido do exercício imediatamente anterior, for inferior a 25% (vinte e cinco por cento), a variação deverá ser integralmente aplicada no respectivo exercício, sem fracionamento.

§ 2º A limitação de que trata o caput deste artigo não se aplicará ao primeiro lançamento de imóveis novos a serem incluídos no Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF), inclusive nas hipóteses de remembramento e desmembramento, em razão de inexistir base comparativa pretérita equivalente e por se tratar de hipótese própria de constituição originária do crédito.

§ 3º Para os imóveis referidos no § 2º deste artigo, poderá ser adotado o critério da PVG ou o valor apurado pelo Fisco, conforme disciplina o art. 15, caput e §2º da Lei Complementar nº 4.974/2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

§ 4º O limitador previsto no caput não se aplica no caso de implantação de uma nova Planta de Valores Genéricos.

Art. 5º De 2027 a 2029, o valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF) será atualizado anualmente conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e aplicado em conjunto com o escalonamento da PVG, previsto no art. 3º desta Lei Complementar.

§ 1º A aplicação combinada da atualização monetária pelo IPCA-E e do escalonamento da PVG não poderá resultar em IPTU devido superior a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) vezes o IPTU devido no exercício imediatamente anterior.

§ 2º De 2030 a 2035, haverá aplicação geral e uniforme do IPCA-E sobre a base de cálculo, observadas as demais regras do regime, inclusive o limitador anual estabelecido no art. 4º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES E DA MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 6º O limite de valor venal para fruição da isenção do IPTU será atualizado anualmente pela variação do IPCA-E/IBGE, aplicável ao exercício, observado o procedimento e o marco temporal definidos na legislação municipal.

Art. 7º Para o exercício de 2026, ficam preservadas as isenções reconhecidas no primeiro lançamento daquele exercício, sendo vedada a cobrança suplementar em desfavor do contribuinte isento, ressalvadas as hipóteses legais de revisão do lançamento por erro material, dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º A partir de 2027, o enquadramento do imóvel na isenção por valor venal deverá considerar, para cada exercício:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 9
Comissão de Licitação 12
Ineditorial 12

I - a atualização monetária da base de cálculo pelo IPCA-E, quando aplicável; e II - o escalonamento da PVG previsto no art. 3º desta Lei Complementar, comparando-se o valor venal apurado com o limite de isenção atualizado pelo IPCA-E, mantendo-se a isenção enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Art. 9º Para fins exclusivos de aplicação do limitador anual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 4º desta Lei Complementar, quando o imóvel for considerado isento no exercício imediatamente anterior, o valor de referência para aplicação do limitador será o IPTU calculado no exercício anterior, desconsiderada a isenção, a fim de viabilizar a incidência do limitador no primeiro exercício em que cessar a isenção.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Art. 10. O inciso I, do art. 281, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 281. .....

I - os imóveis cujo valor venal não ultrapasse R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, e desde que o seu proprietário, possuidor ou titular do domínio útil nele resida e não possua outro imóvel no Município;
....." (NR)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a restituição ou a compensação de valores eventualmente pagos a maior pelos contribuintes no exercício de 2026, em decorrência da aplicação das regras instituídas por esta Lei Complementar.

§ 1º A compensação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada com débitos preexistentes do sujeito passivo, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, relativos a tributos municipais, observadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da administração pública e reduzir a judicialização.

§ 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos para a efetivação da restituição e da compensação previstas neste artigo.

Art. 12. Fica revogado o § 2º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024, prevalecendo o escalonamento da PVG previsto no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 15, § 3º, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (CTMT), e das normas pertinentes da Lei Orgânica do Município, a partir do exercício de 2029 a PVG poderá ser reavaliada mediante lei complementar específica, observados os procedimentos previstos na legislação municipal.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o caput deverá dispor, expressamente, sobre os efeitos da reavaliação da PVG em relação ao escalonamento previsto no art. 3º desta Lei Complementar, quando aplicável.

Art. 14 . Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.226 - 30 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.30 18:09:03 -03'00'

ID: 000480422600022026

DECRETO Nº 28.660, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a benfeitoria (edificação comercial) situada na Avenida Duque de Caxias, nº 4316, Bairro Água Mineral, nesta Capital, de propriedade de Raimundo Lopes Matos, para implantação de obra de infraestrutura viária de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e com fundamento no art. 6º e no art. 5º, alíneas "d", "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, nos termos do art. 5º, alíneas "d", "e" e "i", e do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a benfeitoria (edificação comercial) com área construída de 83,05 m² (oitenta e três metros e cinco centímetros quadrados), situada na Avenida Duque de Caxias, nº 4316, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, de propriedade de RAIMUNDO LOPES MATOS, inscrito no CPF sob o nº 036.127.243-04.

Parágrafo único. O terreno sobre o qual se assenta a edificação referida no caput deste artigo constitui área de domínio público municipal (Zona Foreira), não sendo objeto de desapropriação, ficando a indenização restrita às benfeitorias nele implantadas, em conformidade com o art. 26, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de ponte sobre o Rio Poti, interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI (Ponte João Claudino), obra pública de interesse urbanístico e social para o Município de Teresina, enquadrada na hipótese do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O valor da indenização pelas benfeitorias declaradas de utilidade pública é de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa QUANTUM – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (ABNT NBR 14653-2:2011), grau de fundamentação II e precisão III, mediante ART nº 1920210051250, registrada no CREA-PI.

Parágrafo único. O pagamento da indenização será prévio e em dinheiro, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Fica a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Norte (SDU-NORTE), com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), autorizada a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da desapropriação amigável de que trata este Decreto, incluindo a formalização do Termo de Ajuste com o proprietário, o processamento do pagamento da indenização; e o acompanhamento da desocupação voluntária e demolição da edificação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Teresina, sob responsabilidade da SDU-NORTE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480422600032026

DECRETO Nº 28.661, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a benfeitoria (edificação) situada na Avenida Duque de Caxias, nº 4300, Bairro Água Mineral, nesta Capital, pertencente ao Sr. Raimundo Lopes Matos, para implantação de obra de infraestrutura viária de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e com fundamento no art. 6º e no art. 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, nos termos do art. 5º, alíneas "d" e "i", e do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a benfeitoria (edificação comercial) com área construída de 46,02 m² (quarenta e seis metros e dois centímetros quadrados), situada na Avenida Duque de Caxias, nº 4300, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, pertencente ao Sr. Raimundo Lopes Matos, inscrito no CPF sob o nº 036.127.243-04.

Parágrafo único. O terreno sobre o qual se assenta a edificação referida no caput deste artigo constitui área de domínio público municipal (Zona Foreira), não sendo objeto de desapropriação, ficando a indenização restrita às benfeitorias nele implantadas, em conformidade com o art. 26, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de ponte sobre o Rio Poti, interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra pública de interesse urbanístico e social para o Município de Teresina, enquadrada nas hipóteses do art. 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O valor da indenização pelas benfeitorias declaradas de utilidade pública é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Quantum – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., nos termos do Contrato nº 17/2019 – SDU/Centro/Norte, com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM (ABNT NBR 14653-2:2011), grau de fundamentação II e grau de precisão III.

Parágrafo único. O pagamento da indenização será prévio e em dinheiro, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Antes do pagamento da indenização, deverá ser realizado encontro de contas entre o Município de Teresina e o expropriado, para fins de dedução de eventuais débitos existentes em favor da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º As dívidas fiscais inscritas e ajuizadas serão deduzidas do valor da indenização, na forma do art. 32, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, incluindo-se as multas decorrentes de inadimplemento e de obrigações fiscais, conforme § 2º do mesmo dispositivo.

§ 2º Poderão ser objeto de encontro de contas os seguintes débitos do expropriado perante o Município de Teresina:

I – foros, laudêmios e taxas de ocupação relativos a terrenos foreiros municipais;
II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel objeto da desapropriação;
III – multas administrativas de qualquer natureza aplicadas por órgãos municipais;
IV – quaisquer outros créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, devidos ao Município de Teresina.

§ 3º A eventual discussão acerca dos valores inscritos ou executados será realizada em ação própria, não obstando o prosseguimento do procedimento de desapropriação, na forma do art. 32, § 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º Fica a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Norte (SDU-NORTE), com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), autorizada a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da desapropriação amigável de que trata este Decreto, incluindo a formalização do Termo de Ajuste com o expropriado, a realização do encontro de contas de que trata o art. 4º deste Decreto,

o processamento do pagamento da indenização líquida, após as deduções cabíveis; e o acompanhamento da desocupação voluntária e demolição da edificação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Teresina, sob responsabilidade da SDU-NORTE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480422600042026

DECRETO Nº 28.662, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a benfeitoria (edificação) situada na Rua Lucrécio Dantas Avelino, nº 710, Bairro Água Mineral, nesta Capital, ocupada pela Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Água Mineral – AMABAM, para implantação de obra de infraestrutura viária de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e com fundamento no art. 6º, caput, e no art. 5º, alínea "b", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Teresina planeja a implantação de ponte sobre o Rio Poti, ligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de infraestrutura viária de relevante interesse urbanístico e social para a cidade de Teresina;

CONSIDERANDO que a edificação pertencente à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Água Mineral – AMABAM, localizada na Rua Lucrécio Dantas Avelino, nº 710, Bairro Água Mineral, se encontra afetada pela área necessária à implantação da referida obra;

CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assenta a edificação integra a Zona Foreira do Município de Teresina, constituindo área de domínio público municipal, conforme certidão de inteiro teor lavrada em 23 de janeiro de 2012, referente à Matrícula nº 22.576 do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina (Zona Norte),abrangendo área das denominadas "Duas Glebas de Terras – Data Covas", adquiridas pela Prefeitura Municipal de Teresina por sentença do Tribunal de Justiça do Piauí, em 1968;

CONSIDERANDO que, nessa conformidade, a desapropriação recai exclusivamente sobre as benfeitorias (edificação) implantadas no referido imóvel, cuja avaliação técnica foi elaborada pela empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda., com fundamento no Método da Quantificação do Custo (ABNT NBR 14653-2:2019), com grau de fundamentação III, apurando o valor de R$ 132.730,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais);

CONSIDERANDO que a AMABAM foi reconhecida de Utilidade Pública pelo Município de Teresina por força da Lei Municipal nº 3.359, de 30 de setembro de 2004, tendo desenvolvido, ao longo de quase cinco décadas, relevantes atividades comunitárias, educacionais, assistenciais e de assistência social no Bairro Água Mineral;

CONSIDERANDO que a associação demonstrou, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2026, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, plena anuência à indenização das benfeitorias pelo valor apurado, com deliberação quanto à destinação dos recursos para aquisição de novo imóvel para sede da entidade;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 00050.004140/2021-35, instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Norte (SDU-NORTE), que instruiu os autos com laudo de avaliação, termos de adesão, documentação associativa e certidões registrais;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Jurídico nº 293/2025, exarado pela Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio – PRFMAP da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM, aprovado pelo Procurador-Chefe e pela Procuradora-Geral do Município, que reconheceu a viabilidade jurídica do procedimento e o preenchimento dos requisitos legais para a desapropriação amigável das benfeitorias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, nos termos do art. 5º, alínea "b", e do art. 10, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a benfeitoria (edificação) com área construída de 461,26 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados), situada na Rua Lucrécio Dantas Avelino, nº 710, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, ocupada pela Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Água Mineral – AMABAM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.500/0001-84.

Parágrafo único. O terreno sobre o qual se assenta a edificação referida no caput deste artigo constitui área de domínio público municipal (Zona Foreira), não sendo objeto de desapropriação, ficando a indenização restrita às benfeitorias nele implantadas.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de ponte sobre o Rio Poti, interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra pública de interesse urbanístico e social para o Município de Teresina.

Art. 3º. O valor da indenização pelas benfeitorias declaradas de utilidade pública é de R$ 132.730,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda., nos termos do Contrato nº 01/2025/SDU-NORTE, metodologia da Quantificação do Custo (ABNT NBR 14653-2:2019), grau de fundamentação III, com vistoria realizada em 06 de maio de 2025.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Norte (SDU-NORTE), com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), autorizada a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da desapropriação amigável de que trata este Decreto, incluindo a formalização do Termo de Ajuste com o representante legal da AMABAM, o processamento do pagamento da indenização e o acompanhamento da desocupação voluntária e demolição da edificação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Teresina, sob responsabilidade da SDU-NORTE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480422600052026

DECRETO Nº 28.666 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o loteamento denominado "ALEGRE", situado no Bairro Alegre, Zona Norte de Teresina-PI; aprova o cronograma físico-financeiro de obras; fixa o valor e a composição da garantia de execução das obras de infraestrutura; autoriza lotes com área inferior ao mínimo legal; retifica a denominação do bairro em documentos municipais anteriores; revoga os Decretos nºs 18.332/2019, 18.576/2019, 19.938/2020, 22.701/2022 e 28.390/2025; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em especial os arts. 2º, 9º, §§ 1º e 2º, 12, 18 e 22;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em especial os arts. 176, § 1º, II, 3, "b", 225, § 1º, 237, 246 e § 1º;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3.561, de 20 de outubro de 2006, em especial os arts. 21, 23, 24, 27, II e §§, 59, 60, 61, 62, 63 e 64;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 5.806, de 18 de outubro de 2022, em especial o art. 105, IV, §§ 1º e 2º, e o art. 168, II, IV, § 1º, 2º e 6º, alíneas "a", "b" e "c";

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 2022, e a Lei Complementar Municipal nº 5.481, de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Descritivo de aprovação do loteamento (SEI nº 14777761), de 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Licença nº 52/2026 — GAB-SUP-SDU--NORTE/GURB-SDU-NORTE/DAP-SDU-NORTE — Autorização de Obras de Execução de Loteamento (SEI nº 14796428), de 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental de Instalação nº 33/2026 (SEI nº 14214429), emitida em 20/08/2025, válida até 20/08/2027;

CONSIDERANDO o Cronograma Físico-Financeiro de Obras (SEI nº 14784130), de 15 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 1.589.800,00;

CONSIDERANDO a Nota de Devolução do 8º Registro de Imóveis de Teresina-PI, de 18/12/2025, Processo nº 39069;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO ALEGRE", de propriedade da empresa KLN EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 06.156.718/0001-58), com sede na Rua Visconde da Parnaíba, nº 1.966, Bairro Ininga, Teresina-PI, situado na Avenida Amadeus Paulo (conforme Lei nº 5.423, de 28 de agosto de 2019), Bairro Alegre, zona urbana norte de Teresina-PI, Zona de Interesse Ambiental — Padrão de Miscigenação PM2, Taxa de Ocupação de 60% (Lei Complementar nº 5.807/2022).

§ 1º O loteamento incide sobre a gleba registrada sob o Livro de Registro Geral nº 02, Ficha 01, sob o nº 15.357, da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina-PI, 5ª Circunscrição (SEI nº 14793983), com área total de 311.765,00 m² e perímetro de 3.509,975 m, com a seguinte descrição perimétrica: começa no marco M-1 de coordenadas E=741.273,476, N=9.446.221,578, de onde segue confrontando com Rua sem Denominação Oficial, conhecida por Rua Boquim, com azimute 89°01'51,32" e distância de 120,528 m, até o marco M-2 de coordenadas E=741.393,987, N=9.446.223,617; segue confrontando com Rua Boquim, azimute 110°35'24,29" e distância 94,520 m, até o marco M-3 de coordenadas E=741.482,469, N=9.446.190,376; segue confrontando com Claudino S/A Lojas de Departamentos, azimute 223°15'01,82" e distância 199,000 m, até o marco M-4 de coordenadas E=741.346,116, N=9.446.045,431; segue confrontando com Claudino S/A, azimute 195°00'42,39" e distância 528,148 m, até o marco M-5 de coordenadas E=741.209,316, N=9.445.535,308; segue confrontando com Claudino S/A, azimute 195°25'13,55" e distância 213,539 m, até o marco M-6 de coordenadas E=741.152,536, N=9.445.329,456; segue confrontando com Claudino S/A, azimute 156°24'37,14" e distância 500,983 m, até o marco M-7 de coordenadas E=741.353,021, N=9.444.870,338; segue confrontando com Rio Poti, azimute 230°56'20,56" e distância 205,993 m, até o marco M-8 de coordenadas E=741.193,073, N=9.444.740,532; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 304°35'33,31" e distância 221,212 m, até o marco M-9 de coordenadas E=741.010,969, N=9.444.866,122; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 340°24'48,00" e distância 257,589 m, até o marco M-10 de coordenadas E=740.924,617, N=9.445.108,807; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 14°15'22,42" e distância 252,689 m, até o marco M-11 de coordenadas E=740.984,181, N=9.445.354,376; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 13°53'19,92" e distância 107,742 m, até o marco M-12 de coordenadas E=741.010,043, N=9.445.458,968; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 13°57'34,92" e distância 79,550 m, até o marco M-13 de coordenadas E=741.029,234, N=9.445.536,168; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 14°06'55,92" e distância 94,800 m, até o marco M-14 de coordenadas E=741.052,354, N=9.445.628,106; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 14°48'47,08" e distância 22,445 m, até o marco M-15 de coordenadas E=741.071,276, N=9.445.696,662; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 15°42'54,92" e distância 48,675 m, até o marco M-16 de coordenadas E=741.089,477, N=9.445.749,495; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 19°00'29,92" e distância 55,880 m, até o marco M-17 de coordenadas E=741.130,151, N=9.445.856,014; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 20°53'57,92" e distância 114,020 m, até o marco M-18 de coordenadas E=741.177,519, N=9.445.979,200; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 21°01'58,92" e distância 131,980 m, até o marco M-19 de coordenadas E=741.243,381, N=9.446.144,732; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 21°40'39,92" e distância 178,130 m, até o marco M-20 de coordenadas E=741.273,476, N=9.446.221,578; segue confrontando com Rua Amadeus Paulo, azimute 21°25'37,71" e distância 82,552 m, fechando o polígono.

§ 2º O loteamento é composto por 321 (trezentos e vinte e um) lotes, distribuídos em 24 (vinte e quatro) quadras, com 03 (três) áreas para equipamentos urbanos e comunitários (01 área verde e 02 áreas institucionais), 01 (uma) Área de Preservação Permanente (APP) e 23 (vinte e três) vias internas (22 vias locais e 01 via coletora), com a seguinte distribuição de áreas:
I — Área de quadras: 171.647,57 m² (55,06%);
II — Área verde: 32.528,83 m² (10,43%);
III — Áreas institucionais 1 e 2: 14.743,25 m² (4,73%);
IV — Vias de circulação: 69.395,63 m² (22,26%);
V — Área de Preservação Permanente (APP): 23.449,72 m² (7,52%).

§ 3º A área total do terreno divide-se em área loteável de 288.315,28 m² (92,48%) e Área de Preservação Permanente de 23.449,72 m² (7,52%).

CAPÍTULO II
DA RETIFICAÇÃO DO BAIRRO

Art. 2º O bairro em que se situa o imóvel objeto deste Decreto denomina-se "Alegre", ficando retificadas de ofício quaisquer referências a "Santa Rosa" constantes de licenças, alvarás, pareceres ou demais documentos municipais relativos ao empreendimento.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Art. 3º Fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro de Obras do Loteamento Alegre (SEI nº 14784130), no valor total de R$ 1.589.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), com os seguintes serviços e valores:
I — Serviços topográficos — demarcação de lotes, quadras e logradouros: R$ 16.444,68;
II — Movimentação de terra leve: R$ 11.401,89;
III — Movimentação de terra médio: R$ 60.022,87;
IV — Rede de água potável: R$ 70.073,91;
V — Muros e equipamentos: R$ 859.628,70;
VI — Rede de esgoto: R$ 175.326,47;
VII — Drenagem — galerias: R$ 38.163,74;
VIII — Drenagem — guia e sarjetas: R$ 62.460,05;
IX — Pavimentação: R$ 219.101,41;
X — Rede de iluminação pública: R$ 45.973,27;
XI — Projetos: R$ 31.203,01. § 1º A execução das obras será realizada em 2 (duas) etapas anuais, assim distribuídas:
I — 1ª Etapa (2026–2027): R$ 133.782,03;
II — 2ª Etapa (2027–2028): R$ 1.444.616,08.

§ 2º O prazo para execução integral das obras de infraestrutura é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição da Licença nº 52/2026.

§ 3º O presente Cronograma é firmado pelo responsável técnico pela execução, Engenheiro Civil Gabriel Fonseca Napoleão do Rêgo (CREA 1912812177), e pelo Prefeito Municipal de Teresina.

CAPÍTULO IV
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 4º Em garantia da execução integral das obras de infraestrutura, a empresa KLN Empreendimentos Ltda. dará em caução, em favor do Município de Teresina, o Lote 01 da Quadra A e a Quadra B inteira, totalizando uma área de 32.211,16 m², correspondente a 10,33% da área total do terreno, nos termos do art. 105, IV, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5.806/2022, c/c o art. 27, II e §§, da Lei Complementar Municipal nº 3.561/2006.

§ 1º Os lotes caucionados serão registrados em nome da Prefeitura Municipal de Teresina.

§ 2º O valor dos lotes caucionados foi apurado pelo Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa J. C. Engenharia Ltda. (CNPJ 34.965.699/0001-46), sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil José Carlos Pereira Nogueira (CREA-PI 190.505.325-8), conforme peças SEI nºs 14784131, 14784132 e 14784133, totalizando R$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais).

§ 3º O valor total da garantia (R$ 1.595.000,00) é superior ao custo total das obras de infraestrutura fixado no art. 3º deste Decreto (R$ 1.589.800,00), atendendo ao art. 27, II, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 3.561/2006.

§ 4º A caução será formalizada mediante Escritura Pública, a ser providenciada pelo loteador às suas expensas, nos termos do art. 168, II, IV, § 1º, 2º e 6º, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar Municipal nº 5.806/2022.

§ 5º Os lotes caucionados ficarão inalienáveis enquanto perdurar a garantia, sendo liberados gradualmente conforme a conclusão das etapas do loteamento e sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Teresina, podendo ser exigidas garantias complementares caso haja necessidade de ajustes no orçamento das obras.

CAPÍTULO V
DOS LOTES COM ÁREA INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL

Art. 5º Ficam autorizados, excepcionalmente, os Lotes 10, 11 e 12 da Quadra J, com áreas de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) cada, inferiores ao mínimo estabelecido nos arts. 61 a 64 da Lei Complementar Municipal nº 3.561/2006, em razão das peculiaridades do traçado viário e da configuração urbanística do empreendimento, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 6.766/79.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam expressamente revogados os Decretos nºs 18.332/2019, 18.576/2019, 19.938/2020, 22.701, de 18 de julho de 2022, e 28.390, de 3 de novembro de 2025, cujas cópias integrais serão juntadas ao processo de registro pelo loteador.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESIN.

ID: 000480422600062026

DECRETO Nº 28.681, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo, como ocorre anualmente, é proporcionar, aos servidores municipais, durante a Semana Santa, um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas;

CONSIDERANDO , ainda, que, durante o período da Semana Santa, para fins de convivência familiar, reflexão espiritual e preservação dos costumes tradicionais, o deslocamento dos servidores municipais, para diversas regiões do Estado e do País, tem-se consolidado como uma prática habitual ao longo dos anos;

CONSIDERANDO que, de igual forma, foi decretado ponto facultativo, no dia 2 de abril, pelo Governo do Estado do Piauí,

DECRETA:

Artigo único. Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, o registro de frequência no dia 2 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa) , ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

I - no âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS) – Hospitais, Maternidades, UPA, SAMU, laboratórios centrais, CAPS, este último especificamente nos setores de internação para assistência ao paciente, que deverão funcionar normalmente ;

II - no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS) – os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito;

III - no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP) – os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal de Teresina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422600072026

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO Nº 02/2026. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, e, de outro, NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 06.980.064/0001-82, tendo como representante legal a Sr. Ozeas Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 219.***.983-**, com endereço profissional à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-690, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 00047.002938/2025-35, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre o imóvel: um lote de terreno foreiro municipal, situado na o na série norte da avenida São Raimundo (antiga Estrada de São Raimundo , zona sul desta capital, com as seguintes dimensões e confrontações frente 80,00 metros, lado direito 80,00 metros confrontando-se com a Av. Barão de Castelo Branco, lado esquerdo 75,70 metros confrontando-se com terreno de Lourival Sales Parente e pela linha de fundos mede 56,00 metros confrontando-se com o governo do Estado do Piauí (Maternidade Evangelina Rosa) daí com um angulo de 94º a direita, 4,30 metros confrontando-se com o Governo do Estado do Piauí e daí com um angulo de 91º a esquerda, 24,00 metros confrontando-se com herdeiros de Heli Fortes Castelo Branco, formando uma área de 6.159,20ms². conforme certidão vintenária de imóvel acostado nos autos (ID nº 12650616), em anexo ao processo administrativo nº 00047.002938/2025-35. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais – foros – pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respectivos comprovantes de pagamento, anexados ao Processo Administrativo nº 00047.002938/2025-35. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis

competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 13 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. OZEAS ALVES DA SILVA FILHO, Representante da NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. CPF: 219.***.983-**. TESTEMUNHAS: 1. CPF Nº; 2. CPF Nº.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422600082026

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0004.1.746 - MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 29/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 169, DE 30 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentaria para despesas, referente despesas manutenção e correção preventiva de pavimentação paralelepípedo, drenagens, passeios, pavimentação asfáltica obras de contenção e complementares das zonais da SDU sudeste avenida Nóe Mendes contrato nº 03/2023 R. Melo Construtora Ltda - me Teresina – Piaui Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 97.022.578,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.033.673.822,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,59%

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930422600092026

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR. 48ª Assembleia Ordinária – 24 de fevereiro de 2026, Local – SolaRio Restaurante. Aos vinte e quatro dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo em sua quadragésima oitava Assembleia Ordinária e primeira do ano, às 9h da manhã, em segunda chamada, no SolaRio Restaurante, na zona sul de Teresina, espaço ofertado pela anfitriã Erika Martins, para que os conselheiros conhecessem seu cardápio e um novo roteiro náutico que a mesma estava lançando. Estiveram presentes o presidente do COMTUR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Airton Freitas Feitosa, juntamente com Wildson Nogueira da Silva, Coordenador Especial de Turismo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC), Ehrlich Manoel Porfírio de Sá Lima (Associação Piauiense das Empresas Organizadoras de Eventos - APOE), Alex Albuquerque e Anna Karolina Pereira dos Santos (Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo - ABBTUR), Vanessa Baptista (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE), Edson Ribeiro Soares (Associação Brasileira de Viagens - ABAV), Indira Gomes de Albuquerque e Margareth Sales Leite (Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET), Lilian de Oliveira Nascimento (Fundação Wall Ferraz - FWF), Leila Guimarães Gonçalves Freire (Secretaria de Estado de Turismo - SETUR), Sebastião Expedito Nunes Ferraz (Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN), Daniel Araújo de Carvalho (Câmara Municipal de Teresina – CMT), Rodrigo Rodrigues dos Santos e Maria Francisca Lopes da Silva (Associação de Guias de Turismo e Condutores de Visitantes do Piauí – AGTCV-PI). Participaram também representantes de instituições: Denise Maria Higino H. Cordeiro (FWF), arquiteto Anderson Mourão (SEMPLAN). Estavam presentes ainda os representantes da SEMDEC: Girlândia de Araújo Santos Soares, Márcia Calisto Nunes, Thais Mara de Carvalho Loiola, José Alfredo Rocha, Fábio Camelo, Neila Cunha e Ítalo Diego Araújo Luz. Abrindo os trabalhos, o presidente do COMTUR agradeceu à anfitriã pela disponibilidade do espaço para a realização da reunião, elogiou o local, dizendo que é um excelente espaço, que deve ser melhor divulgado para que a população teresinense o conheça. Dando início à pauta, o presidente pediu dispensa da leitura da ata anterior, visto que a mesma havia sido inserida no grupo do conselho para aprovação de todos os membros. O presidente falou sobre o andamento do processo de aquisição dos elevadores que dão acesso ao Mirante da Ponte Estaiada e, respectivamente, sobre a reforma da infraestrutura do Complexo Turístico Mirante Ponte Estaiada, que será contemplada nesse mesmo convênio. Relatou ainda que a SDU Leste solicitou um parecer de um engenheiro mecânico sobre a impossibilidade de funcionamento dos elevadores atuais. Em seguida, passou a fala para o Coordenador de Turismo, Wildson Nogueira, que relatou sobre os conhecimentos que está adquirindo com os grandes empreendedores do turismo e enfatizou que precisa do apoio dos conselheiros para um desempenho maior e melhor na tomada de benefícios para o setor. Dando sequência, o arquiteto Anderson Mourão fez a apresentação do projeto arquitetônico e complementares de lazer e cultura para o Complexo Turístico da Ponte Estaiada, cujo objetivo é valorizar o polo turístico local, promovendo a qualidade da região. O projeto abrange a urba-

nização da área de intervenção, acessibilidade e paisagismo. O projeto contempla um auditório de 2.045,00 m², com acústica adequada para grandes shows; Ópera do Buriti, com 670,00 m², destinada a apresentações e ensaios de orquestras; área gastronômica para cafés ou cozinha com petiscos típicos regionais; instalações de banheiros públicos com área de 25,00 m²; estrutura de píeres e mirante de 600,00 m² e também instalação de um restaurante flutuante. A proposta é que se faça uma parceria público-privada. A conselheira Leila (SETUR) questionou sobre a falta de píeres para embarque e desembarque de embarcações próximo à Ponte Estaiada, fator que dificulta os passeios náuticos. O conselheiro Ehrlich Cordão (APOE) explicou sobre a dificuldade de navegabilidade em alguns trechos do Rio Poty, razão pela qual se justifica a falta de investimentos na construção de equipamentos que funcionariam em pequenos períodos do ano, quando o rio estivesse cheio. Sugeriu também que, junto à proposta apresentada referente à construção de um palco, deveria ser feita apenas a urbanização do local, pois cada evento tem suas particularidades, e um palco de grande porte atrapalharia a montagem desejada. O conselheiro Daniel (CMT) procurou se certificar da altura do palco, pois, sendo muito alto, atrapalha a visibilidade das apresentações. Edson (ABAV) disse ser favorável ao palco fixo. Em seguida, a Superintendente Executiva da FWF, a senhora Denise Maria, falou sobre a parceria entre a FWF e a SEMDEC para realização de cursos destinados à qualificação de atendimento ao turista. Informou que ao todo serão ofertados 47 cursos, que estão em processo de liberação de recurso, mas com perspectiva de realização ainda nesse primeiro semestre. Na sequência, o conselheiro Alex Albuquerque explicou sobre a 2ª edição da FETUR – Feira de Turismo, uma realização da Fecomércio em parceria com a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR e apoio de várias prefeituras, como a de Teresina e demais setores, cujo objetivo principal é fortalecer a cadeia produtiva do turismo. Mencionou que nessa edição já havia sete estados confirmados: Ceará, Maranhão, Paraíba, Roraima, Rondônia, Paraná e Piauí. Informou que haverá a reunião da ANSEDITUR – Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo no Brasil e lançamento do Plano Brasis – o plano visa promover um Brasil plural, moderno e sustentável, focado não apenas em paisagens naturais, mas na valorização de produtos e experiências turísticas de alto valor agregado. Finalizou apresentando o layout da feira. Logo após, o conselheiro Rodrigo Rodrigues (AGTCV) falou sobre os passeios de experiências no Centro Histórico de Teresina, que têm uma aceitação muito grande pela população local e por turistas. A empresária Erika Andrade relatou sobre a mudança de Marina para SolaRio Restaurante; a intenção é atrair um público mais extenso, pois sentia que a população achava que o local era muito elitizado. Percebeu também que a população está mudando de hábito, apreciando os sítios, fazendo caminhadas, praticando mais esportes e realizando trilhas. Nesse propósito, os banhos e passeios náuticos também estão em alta; então resolveu convidar o COMTUR para conhecer seus roteiros, sua culinária e, posteriormente, fazer a divulgação do local. O conselheiro Ehrlich Manoel (APOE) sugeriu que essa atitude da Erika é um pedido de socorro, para que o trade turístico se mobilize e ajude aquele local maravilhoso a crescer. Disse ainda que é técnico especialista em sinalização turística e que gostaria de apresentar esse projeto ao secretário da SEMDEC. Em seguida, os conselheiros foram conduzidos a um passeio de lancha por um cenário lindo, onde a grande atração é o Rio Parnaíba; é uma imersão na natureza energizante. Passaram pelo restaurante Vila Rio e depois retornaram para um almoço maravilhoso, com comidas típicas deliciosas que fazem parte do novo cardápio do Restaurante SolaRio. A equipe do COMTUR ficou maravilhada com um dia de ecoturismo. Não havendo mais nada a tratar, a Assembleia foi encerrada, e eu, Maria José da Silva Sepúlveda, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes. Airton Freitas Feitosa, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente do Conselho Municipal de Turismo. Maria José da Silva Sepúlveda, Secretária em exercício do COMTUR.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860422600102026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento de Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, e dá outras providências. O SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina a designação de agentes públicos para atuação nas diversas etapas do processo de contratação, observando-se o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, que disciplina os procedimentos de planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar; CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e fortalecimento das atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas no âmbito desta Superintendência, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, responsável pela condução das etapas preparatórias dos processos de contratação, especialmente a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, análises de demanda e demais instrumentos técnicos necessários: I – EDGAR MENDY DE BAEREMAECKER, CPF nº 470.***.620-** – Chefe de Gabinete; II – GERMANA CHAVES OLIVEIRA, CPF nº006.***.833-** – Secretara Executiva; III – DARLANE MARQUES BASTOS, CPF nº 021.***.913-**, Gerente Executiva; IV – VIRGILIO MACHADO DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 046.***.463-** – Assistente de Apoio a divisão; V – FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO DE CARVALHO, CPF nº227.***.323-** – Chefe Divisão; VI – ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA SIRENE, CPF nº 327.***.653-** – Gerente Executiva Núcleo Financeiro ; VII – FERNANDA MARIA ALMEIDA, CPF nº 348.***.563-** – Chefe de Divisão Orçamentária; VIII – TATIANA MARIA DA CONCEICAO, CPF nº 946.***.513-** – Gerente Executiva. §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380422600112026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Servidor da Guarda Civil Municipal. Apuração de suposta irregularidade funcional. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de administrativo-funcional. Responsabilidade. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina, alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina – GCM-THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como demais legislações correlatas; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00038.001888/2026-23, que trata de apuração de conduta atribuída ao servidor EUVALDO GOMES GUIMARÃES JUNIOR, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 92130, inscrito no CPF sob nº ***.343.883-**; Considerando que a conduta poderá, em tese, se amoldar às infrações disciplinares previstas na Lei Complementar nº 6.053/2023; Considerando o Ofício nº 271/2026 – CG-GCM-SEMUSP, oriundo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal; Considerando a Portaria nº 02/2026 que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina; RESOLVE: Portaria 15 (14898208) SEI 00038.001888/2026-23 / pg. 1 Art. 1º Fica autorizada a instauração de Inquérito Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar – PAD, constante nos autos do Processo SEI nº 00038.001888/2026-23, e dos fatos que lhe sejam conexos, nos termos da Lei Complementar nº 6.053/2023 c/c a legislação pertinente, para apurar suposta responsabilidade administrativo-funcional do servidor EUVALDO GOMES GUIMARÃES JUNIOR, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 92130, inscrito no CPF sob nº ***.343.883-**. Art. 2º Fica determinado que a referida apuração correicional seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, na forma da Lei e do Direito, pela Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina, constituída através da Portaria nº 02/2026, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do Corregedor da GCM-THE. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP, em Teresina (PI). (Assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres – Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550422600122026

TERMO DE ADESÃO A CONTRATO EDUCACIONAL - A ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do Município de Teresina, inscrita no CNPJ sob n° 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405 – Bairro Centro-Sul – Teresina – PI, CEP 64001-160, doravante denominada CONTRATANTE. FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.438.229/0001-09, sediada na Rua Miguel de Frias, 123 parte - CEP: 24220-001, Icaraí, Niterói RJ, neste ato representada por seu (sua) Diretora(a) - Presidente, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, doravante apenas FEC. Professor(a) Marcelo Jasmim Meirino Servidor (a) da Universidade Federal Fluminense matriculado sob o SIAPE nº180725, doravante denominada CONTRATANTE. PROCESSO SEI: 00055.000472/2025-63. OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando o treinamento e aperfeiçoamento do servidor efetivo da ARSETE, matrícula nº 83.927, Diretor Técnico da ARSETE. A capacitação ocorrerá por meio do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (MSG/UFF). DO FUNDAMENTO LEGAL A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em casos de inviabilidade de competição. VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Teresina, 25 de março de 2026. MARCELO JASMIM MEIRINO – contratada. Edson Moura Sampaio Melo – Contratante.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810422600132026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 149, DE 29 DE MARÇO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.485, de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado RENATO SOARES PESSOA, matrícula nº 43460, ocupante do cargo de Advogado desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005430/2025-18 . Conforme documentação acostada aos autos, o referido empregado público obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 11/08/2020, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, a qual promoveu relevantes alterações no sistema previdenciário e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo funcional de empregados públicos após a concessão de aposentadoria que utilize tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública. A matéria foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer Jurídico SEI nº 14381156 , constante nos autos, bem como do Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13710684), ambos emitidos pela Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM, os quais consignam o entendimento de que, a partir da Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. Registre-se que o interessado foi devidamente notificado em 09/02/2026, tendo-lhe sido oportunizado prazo para manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ocasião em que apresentou Recurso Administrativo em 05/03/2026 (SEI nº 14689491). No curso do processo administrativo, sobreveio decisão judicial proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000306-15.2026.5.22.0003, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, a qual, em sede de tutela de urgência, determinou a suspensão do presente processo administrativo e a abstenção de qualquer ato de desligamento do empregado. Em estrito cumprimento à referida decisão judicial, a Presidência desta ETURB determinou a suspensão imediata do feito por meio do Despacho nº 195/2026 – GAB-ETURB (SEI n° 14826821). Todavia, posteriormente, sobreveio decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0080765-13.2026.5.22.0000, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, que suspendeu integralmente os efeitos da decisão anteriormente proferida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Teresina, afastando a ordem de paralisação do processo administrativo e a vedação ao desligamento do empregado. Diante disso, foi determinado o restabelecimento do regular prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise do recurso administrativo interposto. A Procuradoria Geral do Município - PGM, por meio de Parecer Jurídico SEI n° 14907517 , concluiu pelo conhecimento e integral indeferimento do recurso administrativo interposto, apresentando fundamentação jurídica clara e consistente acerca da matéria. No referido parecer, consignou-se que a Emenda Constitucional nº 103/2019 introduziu o §14 ao art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo, de forma expressa e cogente, a extinção obrigatória do vínculo funcional em decorrência da aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição oriundo de vínculo público. Destacou-se, ainda, que o marco temporal juridicamente relevante para a incidência da norma constitucional é a data da concessão da aposentadoria, e não o eventual preenchimento anterior dos requisitos pelo interessado, sendo aplicável, no caso, o princípio do tempus regit actum. A Procuradoria assentou, também, a inexistência de direito adquirido à manutenção do vínculo empregatício, uma vez que tal garantia não se estende aos efeitos jurídicos decorrentes da aposentadoria, especialmente diante de alteração constitucional superveniente. Ademais, foram afastadas as alegações de violação à segurança jurídica e de ocorrência de decadência administrativa, sob o fundamento de que tais institutos não podem ser invocados para obstar o cumprimento de norma constitucional de aplicação obrigatória. Por fim, concluiu-se que a atuação da Administração Pública, no caso em análise, não possui natureza discricionária, mas configura verdadeiro cumprimento de dever constitucional imposto pelo art. 37, §14, da Constituição Federal. A manifestação jurídica também destacou que a matéria encontra-se pacificada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 606 da Repercussão Geral, bem como ressaltou a existência de decisão judicial de segunda instância favorável à tese administrativa no caso concreto. Em face disso, conclui-se que os argumentos apresentados pelo recorrente não

possuem o condão de afastar a incidência do art. 37, §14, da Constituição Federal, sendo obrigatória a extinção do vínculo funcional. Dessa forma, vimos através da presente decisão administrativa acolher integralmente os fundamentos e conclusões do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, por entender que este se encontra em plena consonância com o ordenamento jurídico vigente e com a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores, para DECLARAR EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. RENATO SOARES PESSOA, matrícula nº 43460, ocupante do cargo de Advogado desta Entidade Autárquica, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, com utilização de tempo de contribuição oriundo de vínculo público, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras decorrentes da presente decisão administrativa, determino que os autos sejam encaminhados inicialmente ao Setor de Contabilidade desta ETURB, para fins de atualização e conferência dos cálculos das verbas rescisórias devidas, observando-se a legislação trabalhista aplicável. Ademais, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Determino, ainda, que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, bem como ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente quanto à realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto aos demais órgãos que demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 30 de março de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410422600142026

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 25 dias do mês de março de 2026, às 11:30 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma híbrida (presencial/virtual) o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman e Liana Costa Pádua, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação a todos os membros presentes do relatório de acompanhamento do recolhimento da Previdência Complementar atualizado de fevereiro/2026; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos pela BBPrev acumulados, somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMF, PGM e ARSETE) recolheram R$ 341.108,86 em 2023, R$ 633.043,32 em 2024, R$ 1.012.568,24 em 2025, totalizando R$ 1.986.720,42. Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$ 82.066,46 e Fevereiro de 2026 R$ 82.060,46; da CMT (R$ 89.580,88 em 2023, R$ 89.449,36 em 2024, R$ 90.832,26 em 2025, totalizando R$ 269.862,50). Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$ 8.909,14 e Fevereiro de 2026 R$ 10.578,84. Por fim, FMS (R$ 15.829,78 em 2023, R$ 24.699,62 em 2024, R$ 920.033,30 em 2025, totalizando R$ 960.562,70). Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$ 90.963,52 e Fevereiro de 2026 R$ 91.097,18. Totalizando um montante de R$ 3.582.821,22 e 350 participantes; 3) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do 'Meu Plano' de fev/26 foi de 0,94%. No acumulado, o Plano BBPrev Brasil rendeu 43,92%, a Poupança 36,02% e a Meta (IPCA + 4,00% a.a) foi de 42,77%; 4) Informar a todos os membros do comitê presentes que no dia 18/03/26 ocorreu a 12ª reunião do Comitê Consultivo do BBPrev, que tratou do desempenho e resultado da carteira de Investimentos do Plano BBPrev Brasil, além do panorama de adesões e outros expedientes internos; 5) Informar aos membros que no dia 20/03/26 ocorreu a apresentação do RPC pelos membros do CAPC e representantes do BBPrev para os servidores do município de Teresina na qual foram abordados os temas Lei do RPC, Migração e Plano BBPrev Brasil; 6) Informar aos membros do comitê que a Câmara Municipal de Teresina solicitou reunião com o CAPC para tratar do RPC com os seus servidores, com data ainda a definir; 7) Informar a todos os membros presentes que os suplentes do CAPC estão oficialmente nomeados no Decreto nº 28.658 de 18/03/2026 publicado no DOM 4.222 de 24/03/2026Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 25 de março de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues, Álvaro Ricardo Silva Melo, Liana Costa Pádua, Marcos de Lima Roitman.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820422600152026

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 05/2025. ADESÃO N° 01/2025-SDU-LESTE/LESTE - ARP N° 019/2025-CONLESTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000313/2026-93. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo qualitativo consistente em incluir o serviço de Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caminhão Basculante 12 m³, o que equivale a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, corresponde a R$ 365.224,00 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais) no valor mensal, com fundamento no art. 124 e 125, da Lei nº 14.133, de 2021. Supressão quantitativa consistente em diminuir o serviço de Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caçamba Roll on Roll off 39m³, o que equivale a 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, corresponde a R$209.975,33 (duzentos e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) no valor mensal, com fundamento no art. 124 e 125, da Lei 14.133, de 2021. Diante do acréscimo e da supressão, o valor final mensal do contrato aumentará em R$155.248,67 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e o valor final anual aumentará em R$1.862.984,04 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), sendo meramente estimativo, pois os valores pagos dependerão do serviço efetivamente prestado. CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA. A modificação contratual ora pactuada justifica-se pelos seguintes fatores: Justificativa Técnica e Operacional: No curso da execução contratual, constatou-se, por meio de vistorias técnicas e registros operacionais da fiscalização, que determinadas áreas do território municipal – tais como vielas estreitas, becos, áreas de ocupação consolidada com acesso limitado, espaços de uso comum da população (praças, calçadas, canteiros centrais, margens de galerias, áreas adjacentes a equipamentos públicos etc.) – não podem ser atendidas de maneira adequada apenas com a coleta mecanizada, seja por restrição de acesso das máquinas, seja por risco à segurança de trabalhadores e transeuntes, seja pela necessidade de um recolhimento mais minucioso de resíduos, tornando-se indispensável a inclusão do serviço de coleta manual de resíduos de forma complementar e integrada à coleta mecanizada já prevista; Justificativa Econômica: Os valores propostos para o novo item foram analisados e se mostram compatíveis com os preços praticados no mercado, sobretudo quanto à manutenção do desconto, preservando a economicidade e a relação custo-benefício para a Administração; Justificativa Administrativa: O presente termo aditivo visa contribuir para a melhoria da execução contratual, possibilitando a prestação de serviço eficiente e satisfatória à população. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação anual passará a ser R$36.920.582,64 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e mensal de R$3.076.715,22 (três milhões, setenta e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha de Quantitativos (id 14296870). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento - id 14851133 : Programática : 17001.15452.0019.2666 - Limpeza pública. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fonte: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026. Assina pela Contratada, o Sr. David Silva de Oliveira e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422600162026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 071-S/2025. Acolho o Despacho 1689 - DCF-SDU-LESTE (id 13855376), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 071-S/2025 (13855320). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), com amparo no Art. 78 da Lei Complementar N° 3.610/07. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422600172026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018-S/2026. Acolho o Despacho 90/2026 - AAD-SDU-LESTE (id 14632548), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 018-S/2026 (id 14756720). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.161,70 (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos), com amparo no art. 35 da Lei Complementar nº 4.729/15 (Código de Obras e Edificações). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422600182026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023-M/2026. Acolho o Despacho 426 - DCF-SDU-LESTE (id 14841687), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 023-M/2026 (id 14755919). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.261,83 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), com amparo nos Arts. 171 e 174 da Lei nº 5807/2022 (Código de Zoneamento de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422600192026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 100-M/2026. Acolho o Despacho 1861 - DCF-SDU-LESTE (id 14091670), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 100-M/2025 (id 14739109). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), com amparo nos Arts. 45 e 46 da Lei Complementar n° 3.610/07 (Código de Posturas de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422600202026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006-M/2026. DATA: 30 DE MARÇO DE 2026. NOME: OSMARINA ARAUJO DA ROCHA COSTA. CNPJ/CPF: 698.442.593-04. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ARLINDO NOGUEIRA, 2360. MACAUBA. INFRAÇÃO: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA PROFESSORA MARIA DE JESUS, 6.459 CEP: 64.000-000 BAIRRO VALE DO GAVIAO LOTEAMENTO VALE DO GAVIAO LESTE Quadra: 000B11 Lote: 000016. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 16, 49 E 248, §3º, I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 4.729/2015 (CÓDIGO DE OBRAS). EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 1.742,55 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 17010302 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COM BASE NO ART. 265 DA LEI MUNICIPAL 4.729/15, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. “O infrator tem o prazo de dez dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Rosana de Matos Sousa, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770422600212026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 73 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770422600222026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 74 ANO 2025;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420422600232026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.005677/2025-42 - FORNECIMENTO DE BENS COMUNS - UASG 981219. Objeto: Eventual Aquisição de equipamentos de engenharia e de equipamentos de processamento de dados, destinados a atender às necessidades da ETURB – entidade Autárquica de Desenvolvimento Urbano, por meio de recursos provenientes do termo de compromisso nº 966545/2024/ MCIDADES/CAIXA. Modo de disputa: ABERTO E FECHADO. Disponibilidade do Edital: 31/03/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 10:00h do dia 30/04/2026. Valor Total: 490,090,00 (quatrocentos e noventa mil e noventa reais). Fonte de Recurso: 1700110. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 30 março de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/ SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420422600242026

COMUNICADO. F T S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 18.568.718/0001-44, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a Licença Ambiental de Instalação do Residencial Diuza Gonçalves II, localizado na ESTRADA CARROCAVEL GURUPA/CHAPADINHA, BAIRRO CHAPADINHA, na cidade de Teresina - Piauí.

ID: 000420422600252026

COMUNICADO. PMA GESTÃO LTDA, CNPJ: 57.634.178/0001-01, localizada na Avenida Miguel Rosa, Nº 7000, Bairro: Tabuleta, CEP:64019-702, Teresina – PI. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, A licença Ambiental de Operação para a atividade 87.12-3-00 Atividades de fornecimento de infraestrutural de apoio e assistência a paciente no domicílio.

ID: 000420422600262026

COMUNICADO. IB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 65.313.300/0001-76, localizada à Av. Poti, Nº 2637 – HORTO - TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420422600272026

COMUNICADO. MARIA DE JESUS SOUSA RAMOS LTDA Inscrito No CNPJ: 08016738000159 Localizada na: R VEREADOR JOEL LOUREIRO N6936 BAIRRO: PEDRA MOLE CEP: 64.066-050 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

ID: 000420422600282026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO,** proprietário do imóvel **confrontante do lado esquerdo** do objeto desta notificação, imóvel localizado na Rua Magalhães Filho, nº 409, Centro, Teresina – PI, inscrição do IPTU: 097217-7, **de propriedade do Sr. GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO,** CPF 396 ### ### – 00, NOTIFICANTE. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **FRENTE:** 18,70 m - LIMITANDO-SE COM NASCENTE DA RUA MAGALHÃES FILHO; **LADO DIREITO:** 8,80 m - LIMITANDO-SE COM GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO; **LADO ESQUERDO:** 18,50 m - LIMITANDO-SE COM RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO; **FUNDO:** 7,80 m + 9,15 m + 11,00 m- LIMITANDO-SE COM EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES; **ÁREA: 242,52 m². PERÍMETRO: 73,95 m. O notificante** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital, processo 147445,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do confrontante, **que se encontra em local incerto e não sabido,** para que **ele se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis, contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIY36793 - Q4WI**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital.

Teresina/PI, 20 de março de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador
2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

AIY36793 - Q4WI

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 130733

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ID: 000420422600292026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **a Sra. EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES,** proprietária do imóvel **confrontante do fundo** do objeto desta notificação, imóvel localizado na Rua Magalhães Filho, nº 409, Centro, Teresina – PI, inscrição do IPTU: 097217-7, **de propriedade do Sr. GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO,** CPF 396 ### ### – 00, NOTIFICANTE. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **FRENTE:** 18,70 m - LIMITANDO-SE COM NASCENTE DA RUA MAGALHÃES FILHO; **LADO DIREITO:** 8,80 m - LIMITANDO-SE COM GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO; **LADO ESQUERDO:** 18,50 m - LIMITANDO-SE COM RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO; **FUNDO:** 7,80 m + 9,15 m + 11,00 m- LIMITANDO-SE COM EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES; **ÁREA: 242,52 m². PERÍMETRO: 73,95 m. O notificante** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital, processo 147446,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal da confrontante, **que se encontra em local incerto e não sabido,** para que **ela se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis, contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIY36793 - Q4WI**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital.

Teresina/PI, 20 de março de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador
2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

AIY36794 - LUQF

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 130732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.227 - 31 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422700012026

DECRETO Nº 28.673, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas em imóvel localizado no Bairro Água Mineral, necessário à execução da Obra de Construção da Ponte que interligará a UFPI ao Bairro Água Mineral, no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00050.001490/2025-84.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Teresina, mediante composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua Aminthas Floriano, nº 579, Bairro Água Mineral, descrito no Laudo de Avaliação nº 579 constante do Processo SEI nº 00050.001490/2025-84, de propriedade de Rocilda Barbosa dos Santos Sousa, inscrita no CPF sob o nº 940.156.783-20, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 9,00 m, limitando-se com Rua Aminthas Floriano, Fundo: 9,00 m, limitando-se com Casa 522, Rua Tenente Luís Simplício, Lateral direita: 12,00 m, limitando-se com Casa 577, Rua Aminthas Floriano e Lateral esquerda: 12,00 m, limitando-se com Rua Tenente Luís Simplício, Vértice 1: -5.049565, -42.808632, Vértice 2: -5.049508, -42.808556, Vértice 3: -5.049425, -42.808656, Vértice 4: -5.049469, -42,808727, com perímetro de 42,00 m de perímetro, 65,96 m² de área construída e área total do terreno de 108,00 m². § 1º. As benfeitorias descritas no caput compreendem edificação residencial com 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área externa, com piso cimentado e cerâmico, teto aparente, paredes de alvenaria, cobertura de telhas cerâmicas e muro de alvenaria, conforme memorial descritivo constante do Laudo de Avaliação nº 579. § 2º. A presente desapropriação refere-se exclusivamente às benfeitorias edificadas, não abrangendo o terreno ou o solo.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto fundamenta-se na execução de planos de urbanização, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941. Parágrafo único. Fica o Município de Teresina autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, em razão da necessidade manifesta de construção do elemento de urbanização.

Art. 3º. O valor da indenização das benfeitorias é de R$ 123.500,00 (cento e vinte três mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 579 (ID nº 12870149). Parágrafo único. Do valor da indenização serão deduzidas as dívidas fiscais inscritas e ajuizadas, bem como as multas decorrentes de inadimplemento de obrigações fiscais perante o Município de Teresina, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Teresina.

Art. 5º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição deste decreto, findos os quais este caducará, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480422700022026

DECRETO Nº 28.682, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR , CPF nº 733.401.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Governo, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480422700032026

DECRETO Nº 28.683, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR , CPF nº 063.797.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480422700042026

DECRETO Nº 28.685, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO , CPF nº 655.710.***-**, do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.04.2026.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 6
Comissão de Licitação 71
Ineditorial 74

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480422700052026

DECRETO Nº 28.686, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

JAMES GUERRA JÚNIOR , CPF nº 702.555.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Juventude, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420422700062026

ERRATA - AG-SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 48/2026 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026, que colocou à disposição da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/NOME/ CARGO / LOTAÇÃO: 2616/ JOSÉ PEREIRA DA SILVA/ AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO/ SEMA; 2400/ MARIA HELENA DO NASCIMENTO/ AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO/ SEMA; 1793/ RAIMUNDO NONATO XAVIER/ AUXILIAR OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA/ SEMA; 5132/ RICARDO COELHO PEREIRA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR/ SEMA. ONDE SE LÊ : com ônus para o órgão requisitante; LEIA-SE : com ônus para o órgão de origem. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422700072026

PORTARIA Nº 159/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor(a) dos Contratos Nº 10/2026/SEMPLAN, Nº 11/2026/SEMPLAN e Nº 12/2026/SEMPLAN, celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor José Afrânio da Silva Dias, CPF: ***.374.433-**, matrícula: **47, para atuar como Fiscal dos Contratos Nº 10/2026/SEMPLAN, Nº 11/2026/SEMPLAN e Nº 12/2026/SEMPLAN, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do referido Contrato, conforme legislação aplicável e demais normas internas. Art. 2º Designar a servidora Liana Isis Castelo Branco Nunes, CPF: ***.529.283-**, matrícula: **091, para proceder à Gestão dos Contratos Nº 10/2026/SEMPLAN, Nº 11/2026/SEMPLAN e Nº 12/2026/SEMPLAN, firmado pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste, bem como promover os atos de gestão inerentes ao

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.227 - 31 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.31 18:55:54 -03'00'

contrato. Art. 3° DETERMINAR que os referidos servidores adotem os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 26 de Março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ID: 000460422700082026

PORTARIA Nº 170 DE 31 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.600,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.08	500	2.600,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.36	500	2.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 31 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 30/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 170, DE 31 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS REFERENTE AO SALARIO FAMILIA DA FOLHA DE PÁGAMENTO DOS SERVIDORES DESTA FUNDAÇÃO. COMPETENCIA MARÇO/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias proposta: POSSUI SALDO DISPONIVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 97.222.578,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.033.473.822,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,6%

ID: 000460422700092026

PORTARIA Nº 171 DE 31 DE MARÇO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	90.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	90.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 31 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 30/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 171, DE 31 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo suficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 97.222.578,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.033.473.822,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,6%

ID: 000460422700102026

CONTRATO Nº 10/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SUPE-PCP-SEMA Nº 29/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90. CONTRATO Nº 10/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA VIP DISTRIBUIDORA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e VIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.829.259/0001-69, com sede na AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, N° 683, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ, CEP 65.630-310, TIMON-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001019/2026-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 29/2025, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 45 / DESCRIÇÃO: Papel higiênico folha dupla, neutro, fardo com 64 rolos de 30cm por 10cm de largura cada Marca: Dell Fofo. Ampla Concorrência/ CATMAT: 327038/ E-GOVERNE: 702/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 83,49/ VALOR TOTAL: R$ 1.669,80. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 29/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.669,80 (Mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, VIP DISTRIBUIDORA LTDA. (CONTRATADA).

ID: 000460422700112026

CONTRATO Nº 11/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 31/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90. CONTRATO Nº 11/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02, com sede na AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 812, PIÇARRA, CEP: 64.017-090, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sra. LAIS GOMES DE SOUSA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001019/2026-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 31/2025, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 17 / DESCRIÇÃO: Desodorizador de ambiente em aerossol (spray) com no mínimo 360ml, fragrâncias diversas. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 457804/ E-GOVERNE: 37124/ UNIDADE: frasco/ QUANTIDADE: 250/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,80/ VALOR TOTAL: R$ 2.450,00; ITEM 19 / DESCRIÇÃO: Detergente desincrustante/desengraxante ácido 5 litros – Ampla Concorrência/ CATMAT: 317239/ E-GOVERNE: 35976/ UNIDADE: frasco/ QUANTIDADE: 9/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,50/ VALOR TOTAL: R$ 58,50; ITEM 22 / DESCRIÇÃO: Escova sanitária com suporte, dimensões aproximadas de 12,5x12,5x32cm (CxLxA) formato arredondado. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 278323/ E-GOVERNE: 36177/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 12/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,99/ VALOR TOTAL: R$ 83,88; ITEM 23 / DESCRIÇÃO: Esponja /lã de aço (pacote com 8 unidades). Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 481018/ E-GOVERNE: 16909/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 157/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50/ VALOR TOTAL: R$ 78,50; ITEM 24 / DESCRIÇÃO: Esponja dupla face, para limpeza, medindo aproximadamente 110x75x20mm. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 318923/ E-GOVERNE: 545/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 84/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50/ VALOR TOTAL: R$ 42,00; ITEM 26 / DESCRIÇÃO: Fósforo - Maço com 10 caixas contendo 40 palitos tamanho curto em cada caixa. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 279329/ E-GOVERNE: 16919/ UNIDADE: maço/ QUANTIDADE: 28/VALOR UNITÁRIO: R$ 2,40/ VALOR TOTAL: R$ 67,20; ITEM 27 / DESCRIÇÃO: Guardanapo de papel branco, tamanho 22x22cm, folha simples (pacote com 50 unidades). Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 224567/ E-GOVERNE: 2364/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 151/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,70/ VALOR TOTAL: R$ 105,70; ITEM 29 / DESCRIÇÃO: Inseticida aerossol, 450ml à base de água. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 484679/ E-GOVERNE: 5346/ UNIDADE: frasco/ QUANTIDADE: 44/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,72/ VALOR TOTAL: R$ 471,68; ITEM 32 / DESCRIÇÃO: Limpador multiuso para limpeza em superfícies, 500ml. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 249903/ E-GOVERNE: 649/ UNIDADE: frasco/ QUANTIDADE: 101/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,90/ VALOR TOTAL: R$ 191,90; ITEM 34 / DESCRIÇÃO: Lixeira com pedal em aço, acabamento polido, inox, 20L, balde interno removível, alça para transporte, ventosa na base, dimensões aproximadas de 29,5x29,5x46cm. Ampla Concorrência/ CATMAT: 347602/ E-GOVERNE: 13827/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 16/ VALOR UNITÁRIO: R$ 168,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.688,00; ITEM 47 / DESCRIÇÃO: Papel toalha interfolhado, folha simples, pacote com 1.000 folhas de 20cmx21 cada. Ampla Concorrência/ CATMAT: 4363328/ E-GOVERNE: 20781/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 285/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,80/ VALOR TOTAL: R$ 1.938,00; ITEM 48/ DESCRIÇÃO: Papel toalha interfolhado, folha simples, pacote com 1.000 folhas de 20cmx21 cada. Cota Reservada para ME/EPP/MEI (5%)/ CATMAT: 436328/ E-GOVERNE: 20781/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 15/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,80/ VALOR TOTAL: R$ 102,00; ITEM 49 / DESCRIÇÃO: Pedra sanitária (odorizante sanitário) com haste plástica + pedra, unidade de 35 gramas cada. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 484680/ E-GOVERNE: 16940/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 249/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,29/ VALOR TOTAL: R$ 321,21; ITEM 51 / DESCRIÇÃO: Rodo de madeira com borracha dupla e cabo, medindo aproximadamente 1,20mx50cm de base. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 601243/ E-GOVERNE: 973/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 22/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,15/ VALOR TOTAL: R$ 135,30; ITEM 56 / DESCRIÇÃO: Saco para lixo capacidade 100L, uso doméstico, rolo com 100 sacos (unidades). Cota Reservada para ME/EPP/MEI (5%)/ CATMAT: 481090/ E-GOVERNE: 4859/ UNIDADE: rolo/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 18,00/ VALOR TOTAL: R$ 18,00; ITEM 57 / DESCRIÇÃO: Saco de lixo capacidade 100l, rolo com 100 sacos (unidades). Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ E-GOVERNE: 2616/ UNIDADE: rolo/ QUANTIDADE: 34/ VALOR UNITÁRIO: R$ 18,00/ VALOR

TOTAL: R$ 612,00; ITEM 61 / DESCRIÇÃO: Soda cáustica (desincrustante alcalino) em escama, concentração 96%-99% de hidróxido de sódio, unidade de 1kg. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 376404/ E-GOVERNE: 22996/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 17/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,80/ VALOR TOTAL: R$ 183,60; ITEM 62 / DESCRIÇÃO: Touca sanfonada, 2 elásticos, descartável, em TNT, pacote com 100 unidades de 50cm de diâmetro cada. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 369561/ E-GOVERNE: 12336/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 6/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,70/ VALOR TOTAL: R$ 34,20; ITEM 63 / DESCRIÇÃO: Vassoura de palha de carnaúba, tamanho padrão, não inclui cabo. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 270575/ E-GOVERNE: 35326/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 95/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,79/ VALOR TOTAL: R$ 170,05; ITEM 64 / DESCRIÇÃO: Vassoura de pelo sintético, com cabo, dimensões aproximadas de 120cm no cabo e base de 40cm. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 344460/ E-GOVERNE: 1005/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 52/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,90/ VALOR TOTAL: R$ 358,80/ TOTAL: R$ 10.110,52. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 31/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 10.110,52 (Dez mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). LAIS G DE SOUSA LTDA., LAIS GOMES DE SOUSA (CONTRATADA).

ID: 000460422700122026

CONTRATO Nº 12/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 044/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90. CONTRATO Nº 12/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02, com sede na AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 812, PIÇARRA, CEP: 64.017-090, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Carmélio Lustosa Beserra, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001019/2026-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 044/2025, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 16 / DESCRIÇÃO: Desinfetante líquido para uso em geral, suave odor, 5 litros Marca: Dulago. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 625338/ E-GOVERNE: 7439/ UNIDADE: litros/ QUANTIDADE: 109/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,93/ VALOR TOTAL: R$ 1.191,37. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 044/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.191,37 (mil cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS. 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS. 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES. 17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. 17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. 17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 17.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. 17.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). LAIS G DE SOUSA LTDA., Carmélio Lustosa Beserra (CONTRATADA).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422700132026

PORTARIA Nº 165/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. Altera a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e outras providências. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso da competência que lhe confere os arts. 151, parágrafo único, e 155 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, Lei Municipal nº 2.138/92, bem como: CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem pública e da qualidade dos serviços de saúde no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo administrativo disciplinar, diante da suspeita de ocorrência de infração funcional cometida por servidor; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.010876/2026-79, RESOLVE: Art. 1° - Nomear, como integrante da referida Comissão, o servidor, Jorge Henrique Bastos Castelo Branco, Auxiliar de Administração, matrícula nº 27215, conforme o disposto no artigo 155, §1º da Lei Municipal nº 2.138/92. Art. 2º - Estabelecer que, nos casos previsto no art.155, parte final, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, bem como nos casos de eventual suspeição ou ausência de qualquer dos membros integrantes da Comissão, o substituto será designado pela autoridade competente que determina a instauração da sindicância ou do inquérito administrativo. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 31/03/2026. Leopoldina Cipriano Feitosa,, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450422700142026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026. REF. PROCESSO Nº: 00045.008093/2025-48, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2026, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.304.559/0001-05. OBJETO: O OBJETO PRESENTE INSTRUMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES NEONATAIS E PEDIÁTRICAS DAS MATERNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HUT, PARA ANTEDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ R$ 36.630,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ROSE DE FÁTIMA TRIFILIO LIRA.

ID: 000450422700152026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026. REF. PROCESSO Nº: 00045.008093/2025-48, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2026, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93. OBJETO: O OBJETO PRESENTE INSTRUMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES NEONATAIS E PEDIÁTRICAS DAS MATERNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HUT, PARA ANTEDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ R$ 50.506,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450422700162026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026. REF. PROCESSO Nº: 00045.008093/2025-48, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2026, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ASP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.201.617/0001-40. OBJETO: O OBJETO PRESENTE INSTRUMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES NEONATAIS E PEDIÁTRICAS DAS MATERNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HUT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 49.788,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ARIEL DOS SANTOS PEDRA.

ID: 000450422700172026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00055.000623/2025-60 . DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: VGF MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.820.343/0001-84; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), REFERENTE À LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE VIDEOBRONCOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA(S) COMPETÊNCIA(S) DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI.

ID: 000450422700182026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00055.000918/2025-49. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: VGF MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.820.343/0001-84; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER

DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), REFERENTE À LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE VIDEOBRONCOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA(S) COMPETÊNCIA(S) DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI.

ID: 000450422700192026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.023860/2025-72. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 4.170,00 (QUATRO MIL CENTO E SENTENTA REAIS), EM VIRTUDE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UPA DO RENASCENÇA, PREVISTOS NA NOTA DE ENTREGA N° 5001380, EXECUTADO EM CONTRATO LEGAL. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450422700202026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.032082/2025-14. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 19.081,36 (DEZENOVE MIL OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE MAIO 2025, NOTAS DE ENTREGA Nº 36037, 36001, 35994 E 35991, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450422700212026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.033984/2025-70. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 9.206,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS), EM VIRTUDE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS HOSPITAIS DO MONTE CASTELO, PROMORAR E SATÉLITE, PREVISTOS NAS NOTAS DE ENTREGA N° 36073, 36075 E 36076, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA:27/03/2026. ASSINAM, PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450422700222026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.042939/2025-09. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: G R D CAMPELO LTDA, CNPJ Nº 59.926.598/0001-97; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 28.885,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), REFERENTE AOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA O HOSPITAL DO BUENOS AIRES, NOTA DE ENTREGA N° 46085. DATA DE ASSINATURA: 27/03//2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO.

ID: 000450422700232026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.042951/2025-73. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: G R D CAMPELO LTDA, CNPJ Nº 59.926.598/0001-97; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 28.147,60(VINTE E OITO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS PARA O HOSPITAL DO BUENOS AIRES, NOTA DE ENTREGA N°46090. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO.

ID: 000450422700242026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.050701/2025-52. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: G R D CAMPELO LTDA, CNPJ Nº 59.926.598/0001-97; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 28.804,00(VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS), REFERENTE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS PARA O HOSPITAL DO BUENOS AIRES, NOTA DE ENTREGA N°46089. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO.

ID: 000450422700252026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.051051/2025-11. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 27.232,06 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NOTAS DE ENTREGA Nº 6072, 6075, 2296, 2302, 2309, 6093 e 6096, ORDEM DE FORNECIMENTO UPA PROMORAR. DATA DE ASSINATURA:24/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450422700262026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.076415/2025-03. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 32.929,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4.460, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 51/2025. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450422700272026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.042949/2025-30; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: G R D CAMPELO LTDA, CNPJ Nº 59.926.598/0001-97; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 29.920,00(VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), REFERENTE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO PARA O HOSPITAL DO BUENOS AIRES, NOTA DE ENTREGA N°46091. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO.

ID: 000450422700282026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA , REF. PROCESSO N° 00045.004801/2026-77. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 19.086.670/0001-09. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 1.405.358,59 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRO DE 2026, CONFORME NOTAS DE ENTREGA Nº 3889, 3909, 3920, 34801, 34804, 34830, 34833, 34834, 34836, 34840, 34841, 34842, 34843, 34844, 34851, 34858, 34859, 34860, 34861,34870, 34876, 34882, 34883, 34884, 34887, 34893, 34905, 34913, 34930, 34932, 34935, 34940, 34954, 34965, 34967, 34999, 35017, 35040, 35041, 35042, 35092, 35093, 35099, 35100, 35101, 35102, 35103, 35104, 35105, 35134, 35135, 35136, 35138, 35166, 35171, 35172, 35189, 35190, 35193, 35194, 35196, 35197, 35198, 35213, 35237, 35241, 35244, 35250, 35251, 35256, 35257, 35258, 35259 E 35276, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: JOSÉ CELESMAR BERTULINO.

ID: 000450422700292026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14917591, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.013164/2026-92, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa Ello, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, no valor de R$ 30.456,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422700302026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14909419, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.013166/2026-38, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa Ello, CNPJ nº:03.748.673/0001-12, no valor de R$ 5.192,28 (cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422700312026

EXTRATO DO PROCESSO Nº 00045.075029/2025-80. CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU TERESINA, CNPJ N° 05.522.917/0030-04 E A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA, CNPJ Nº: 45.768.089/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS, JELCO, ESCALPE, ÁLCOOL LÍQUIDO), POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE SAMU. VALOR DA COMPRA: R$ 7.079,40 (SETE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA FMS N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 18/12/2025. EMPENHO Nº 6447 DE 19/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 2013 DE 09/03/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, GERENTE ADMINISTRATIVA E ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETORA GERAL.

ID: 000450422700322026

EXTRATO DO PROCESSO Nº 00045.075033/2025-69. CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU TERESINA, CNPJ N° 05.522.917/0030-04 E A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA, CNPJ Nº: 45.768.089/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO DE MEDICAMENTOS (ADRENALINA, DIAZEPAN, CLOPIDORGREL), POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE SAMU. VALOR DA COMPRA: 654,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA FMS N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 18/12/2025. EMPENHO Nº 6461 DE 19/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 2075 DE 09/03/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, GERENTE ADMINISTRATIVA E ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETORA GERAL.

ID: 000450422700332026

EXTRATO DO PROCESSO Nº 00045.067964/2025-36. CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU TERESINA, CNPJ N° 05.522.917/0030-04 E A EMPRESA SATMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 46.898.611/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIA), POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE SAMU. VALOR DA COMPRA: R$ 9.695,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA FMS N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 14/11/2025. EMPENHO Nº 6263 DE 14/11/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 8205 DE 15/12/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, GERENTE ADMINISTRATIVA E ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETORA GERAL.

ID: 000450422700342026

EXTRATO DO PROCESSO Nº 00045.075030/2025-53. CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU TERESINA, CNPJ N° 05.522.917/0030-04 E A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 03.748.673/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (LUVAS GRANDE), POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE SAMU. VALOR DA COMPRA: 8.328,00 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA FMS N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 19/12/2025. EMPENHO Nº 6462 DE 19/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 2491 DE 09/03/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, GERENTE ADMINISTRATIVA E ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETORA GERAL.

ID: 000450422700352026

EXTRATO DO PROCESSO Nº 00045.075032/2025-96 . CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU TERESINA, CNPJ N° 05.522.917/0030-04 E A EMPRESA CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 16.703.014/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (HIPOCLORITO, LUVAS DE VINIL, MÁSCARA N95, MANTA TÉRMICA, LÁTEX), POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTE SAMU. VALOR DA COMPRA: R$ 8.634,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA FMS N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 19/12/2025. EMPENHO Nº 6460 DE 19/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 2477 DE 09/03/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, GERENTE ADMINISTRATIVA E ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETORA GERAL.

ID: 000450422700362026

EXTRATO DO PROCESSO Nº 00045.071059/2025-85. CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU TERESINA, CNPJ N° 05.522.917/0030-04 E A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA, CNPJ Nº: 45.768.089/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (LUVAS,

DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIA), POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE SAMU. VALOR DA COMPRA: R$ 11.370,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA FMS N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 18/12/2025. EMPENHO Nº 6465 DE 19/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 2209 DE 09/03/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, GERENTE ADMINISTRATIVA E ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETORA GERAL.

ID: 000450422700372026

Fundação Municipal de Saúde

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 01
R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
Receita Patrimonial	16.956.775,05	Pessoal e Encargos Sociais	1.114.899.644,63
Receita de Serviços	90.310.950,51	Juros e Encargos da Dívida	425.365,84
Transferências Correntes	723.073.223,70	Outras Despesas Correntes	635.428.375,16
Outras Receitas Correntes	92.511.838,74		1.750.753.385,63
	922.852.788,00	**TOTAL**	**1.750.753.385,63**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	827.900.597,63		
TOTAL	**1.750.753.385,63**		
		DÉFCIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	827.900.597,63
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
		Investimentos	1.844.889,35
		Amortização da Dívida	945.336,54
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	830.690.823,52		2.790.225,89
TOTAL	**2.790.225,89**	**TOTAL**	**2.790.225,89**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	922.852.788,00	DESPESAS CORRENTES	1.750.753.385,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.790.225,89
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	830.690.823,52		
TOTAL	**1.753.543.611,52**	**TOTAL**	**1.753.543.611,52**

Teresina, 31 de dezembro de 2025

Fundação Municipal de Saúde
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Total	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Vinculados	Rec. Outras Fontes
1000000000	Receitas Correntes	922.852.788,00			922.852.788,00
1300000000	Receita Patrimonial	16.956.775,05			16.956.775,05
1320000000	Valores Mobiliários	16.956.775,05			16.956.775,05
1321000000	Juros e Correções Monetárias	16.956.775,05			16.956.775,05
1321010000	Remuneração de Depósitos Bancários	16.956.775,05			16.956.775,05
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.956.775,05			16.956.775,05
1600000000	Receita de Serviços	90.310.950,51			90.310.950,51
1630000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	90.310.950,51			90.310.950,51
1631000000	Serviços de Atendimento à Saúde	90.310.950,51			90.310.950,51
1631500000	Serviços Hospitalares	45.133.212,06			45.133.212,06
1631500100	Serviços Hospitalares - Principal	45.133.212,06			45.133.212,06
1631530000	Serviços Ambulatoriais	45.177.738,45			45.177.738,45
1631530100	Serviços Ambulatoriais - Principal	45.177.738,45			45.177.738,45
1700000000	Transferências Correntes	723.073.223,70			723.073.223,70
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades	699.927.886,57			699.927.886,57
1713000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	699.927.886,57			699.927.886,57
1713500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	699.927.886,57			699.927.886,57
1713501000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	174.080.387,98			174.080.387,98
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	174.080.387,98			174.080.387,98
1713501200	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Multas e Juros de Mora				
1713502000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	473.022.914,47			473.022.914,47

Fundação Municipal de Saúde
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Total	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Vinculados	Rec. Outras Fontes
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	473.022.914,47			473.022.914,47
1713502200	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Multas e Juros de Mora				
1713503000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	20.124.301,89			20.124.301,89
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	20.124.301,89			20.124.301,89
1713503200	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Multas e Juros de Mora				
1713504000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	7.623.440,80			7.623.440,80
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	7.623.440,80			7.623.440,80
1713505000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	25.076.841,43			25.076.841,43
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	25.076.841,43			25.076.841,43
1713505200	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Multas e Juros de Mora				
1717000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1717500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Unico de Saúde – SUS - Principal				



Fundação Municipal de Saúde

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Total	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Vinculados	Rec. Outras Fontes
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.615.905,03			18.615.905,03
1723000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.615.905,03			18.615.905,03
1723500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.615.905,03			18.615.905,03
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	18.615.905,03			18.615.905,03
1740000000	Transferências de Instituições Privadas	4.529.432,10			4.529.432,10
1741000000	Transferências de Instituições Privadas	4.529.432,10			4.529.432,10
1741500000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1741500100	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal				
1741990000	Outras Transferências de Instituições Privadas	4.529.432,10			4.529.432,10
1741990100	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	4.529.432,10			4.529.432,10
1900000000	Outras Receitas Correntes	92.511.838,74			92.511.838,74
1910000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	649,78			649,78
1911000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	649,78			649,78
1911090000	Multas e Juros Previstos em Contratos	649,78			649,78
1911090100	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	649,78			649,78
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.511.188,96			92.511.188,96
1922000000	Restituições	92.511.188,96			92.511.188,96
1922010000	Restituição de Convênios	146.761,37			146.761,37
1922012000	Restituição de Convênios - Financeiras	146.761,37			146.761,37
1922012100	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	146.761,37			146.761,37
1922060000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	5.623,40			5.623,40
1922063000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	5.623,40			5.623,40
1922063100	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	5.623,40			5.623,40
1922500000	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	23.561,68			23.561,68

Fundação Municipal de Saúde
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Total	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Vinculados	Rec. Outras Fontes
1922500100	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	23.561,68			23.561,68
1922990000	Outras Restituições	92.335.242,51			92.335.242,51
1922990100	Outras Restituições - Principal	92.335.242,51			92.335.242,51
2000000000	Receitas de Capital				
2400000000	Transferências de Capital				
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades				
2411000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2411510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2411511000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2411511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal				
2411512000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2411512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal				
2414000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2414500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal				
	Total:	922.852.788,00	0,00	0,00	922.852.788,00

Fundação Municipal de Saúde
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Teresina, 31 de dezembro de 2025

Anexo 02

Fundação Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte	Cód. Despesa	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
000.000	3.0.00.00	Despesas Correntes				1.750.756.597,51
000.000	3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.114.899.644,63	
000.000	3.1.90.00	Aplicações Diretas		990.449.486,43		
150.0300	3.1.90.03	Pensões	18.216,00			
150.0300	3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	411.271,42			
150.0300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	510.057.906,13			
150.1100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	25.000.000,00			
160.0115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	99.051.658,83			
160.4115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	64.162.824,00			
160.5115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	14.852.875,49			
165.9119	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	4.575.901,22			
175.1120	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	9.877.215,83			
275.1115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	49.994.502,14			
150.0300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.625.976,31			
150.0300	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	120.981.177,06			
160.0115	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	14.674.000,00			
165.9119	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	300.000,00			
275.1115	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	10.000.000,00			
150.0300	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	25.200.000,00			
165.9119	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	3.552.288,02			
150.0300	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.040.611,80			
150.0300	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	73.062,18			
000.000	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos e Entidades		124.450.158,20		
150.0300	3.1.91.13	Obrigações Patronais - IPMT	108.119.947,59			
150.0300	3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.330.210,61			
000.000	3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			425.365,84	
000.000	3.2.90.00	Aplicações Diretas		425.365,84		
150.0300	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	188.171,09			
165.9119	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	237.194,75			
000.000	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			635.431.587,04	
000.000	3.3.20.00	Transferências à União				
160.5115	3.3.20.41	Contribuições				
000.000	3.3.31.00	CONTRIBUIÇÕES		240.000,00		
160.0115	3.3.31.41	CONTRIBUIÇÕES	240.000,00			
160.5115	3.3.31.41	CONTRIBUIÇÕES				
000.000	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		50.402.994,97		
150.0300	3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.938.000,00			
160.0115	3.3.50.43	Subvenções Sociais	13.552.501,09			

Fundação Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA

Anexo 02

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte	Cód. Despesa	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
160.5115	3.3.50.43	Subvenções Sociais	14.512.493,88			
162.1115	3.3.50.43	Subvenções Sociais	14.400.000,00			
165.9119	3.3.50.43	Subvenções Sociais				
000.000	3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		8.993.773,18		
160.0115	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	140.080,00			
160.5115	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	2.819.294,44			
162.1115	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	4.762.308,78			
165.9119	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	1.272.089,96			
000.000	3.3.90.00	Aplicações Diretas		575.794.818,89		
150.0300	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	4.328.789,81			
150.0300	3.3.90.14	Diárias - Civil				
165.9119	3.3.90.14	Diárias - Civil	14.240,00			
150.0300	3.3.90.30	Material de Consumo	1.661.356,97			
160.0115	3.3.90.30	Material de Consumo	55.349.453,40			
162.1115	3.3.90.30	Material de Consumo				
165.9119	3.3.90.30	Material de Consumo	13.770.877,49			
150.0300	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita				
160.0115	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	3.881.634,12			
162.1115	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita				
165.9119	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	4.416.920,15			
150.0300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				
165.9119	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100.692,96			
150.0300	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	409.317,55			
160.0115	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	69.071,04			
165.9119	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	92.485,39			
150.0300	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				
160.0115	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	11.701.707,89			
162.1115	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				
165.9119	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	9.196.017,15			
150.0300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.003.778,84			
150.0310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica				
160.0115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	294.067.606,49			
160.2115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica				
162.1115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica				
163.1110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica				
163.6115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.232.681,11			
165.9119	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	32.869.150,05			
160.0115	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.137.479,68			

Fundação Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA

Anexo 02

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte	Cód. Despesa	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
165.9119	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.731.428,91			
150.0300	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	24.945.521,92			
150.0300	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				
165.9119	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				
165.9119	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
150.0300	3.3.90.49	Auxílio-Transporte	2.582.302,97			
150.0300	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.140,00			
165.9119	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	199.968,21			
150.0300	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	51.312,22			
160.0115	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	65.935.251,56			
160.2115	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
165.9119	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.147.635,28			
150.0300	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.477.058,22			
165.9119	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.418.939,51			
000.000	4.0.00.00	Despesas de Capital				2.790.225,89
000.000	4.4.00.00	Investimentos			1.844.889,35	
000.000	4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.844.889,35		
150.0300	4.4.90.51	Obras e Instalações				
150.0310	4.4.90.51	Obras e Instalações				
160.1115	4.4.90.51	Obras e Instalações				
162.1115	4.4.90.51	Obras e Instalações				
163.1110	4.4.90.51	Obras e Instalações	156.693,00			
165.9119	4.4.90.51	Obras e Instalações				
175.4626	4.4.90.51	Obras e Instalações				
175.4629	4.4.90.51	Obras e Instalações				
150.0300	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	79.120,80			
160.1115	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	112.856,00			
162.1115	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
163.1110	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
163.6115	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
165.9119	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.496.219,55			
000.000	4.6.00.00	Amortização da Dívida			945.336,54	
000.000	4.6.90.00	Aplicações Diretas		945.336,54		
150.0300	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	359.846,68			
165.9119	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	585.489,86			

TOTAL GERAL 1.753.546.823,40

Fundação Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA

Anexo 02

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte	Cód. Despesa	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

Teresina, 31 de Dezembro de 2025

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2025 R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22001 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	9.835.170,77	1.062.865.456,97		1.072.700.627,74
10121	Planejamento e Orçamento	9.678.477,77			9.678.477,77
101210046	Emenda Parlamentar	9.678.477,77			9.678.477,77
101210046.7193	Execução de Projetos e Ações e Serviços Públicos de Saúde com EP	9.678.477,77			9.678.477,77
10122	Administração Geral		473.142.008,91		473.142.008,91
101220017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		473.142.008,91		473.142.008,91
101220017.2114	Administração da FMS		473.142.008,91		473.142.008,91
10301	Atenção Básica		76.158.241,96		76.158.241,96
103010016	Gestão em Saúde		1.140.612,85		1.140.612,85
103010016.4088	Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Primária em Saúde		1.140.612,85		1.140.612,85
103010017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		75.017.629,11		75.017.629,11
103010017.4091	Remuneração e encargos sociais dos profissionais da Atenção Primária em Saúde		75.017.629,11		75.017.629,11
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	156.693,00	503.958.360,03		504.115.053,03
103020015	Atenção à Saúde		12.377.000,00		12.377.000,00
103020015.4078	- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Cofinanciamento PMT)		4.177.000,00		4.177.000,00
103020015.4080	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (Cofinanciamento PMT)		8.200.000,00		8.200.000,00
103020016	Gestão em Saúde	156.693,00	51.249.732,63		51.406.425,63
103020016.1965	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Convênios	156.693,00			156.693,00
103020016.4089	Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde		49.977.642,67		49.977.642,67
103020016.4099	Complementação de Procedimentos e OPME - FMS		1.272.089,96		1.272.089,96
103020017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		440.331.627,40		440.331.627,40
103020017.4092	Remuneração e encargos sociais dos profissionais da Atenção Especializada em Saúde		440.331.627,40		440.331.627,40
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		4.124,56		4.124,56
103030030	Assistência Farmacêutica		4.124,56		4.124,56
103030030.4082	Aquisição de Medicamentos e Materiais médico-hospitalares sob demanda judicial		4.124,56		4.124,56
10305	Vigilância Epidemiológica		5.185.801,36		5.185.801,36
103050017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		5.185.801,36		5.185.801,36
103050017.4093	Remuneração e encargos sociais dos profissionais da Vigilância em Saúde		5.185.801,36		5.185.801,36
10306	Alimentação e Nutrição		4.416.920,15		4.416.920,15
103060015	Atenção à Saúde		4.416.920,15		4.416.920,15
103060015.4076	Dispensação de dietas ou fórmulas para usuários do SUS		4.416.920,15		4.416.920,15
	Totais da Unidade	**9.835.170,77**	**1.062.865.456,97**		**1.072.700.627,74**

Fundação Municipal de Saúde

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício 2025

R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22002 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	60.732.417,73	618.690.678,96		679.423.096,69
10122	Administração Geral		32.184.663,81		32.184.663,81
101220016	Gestão em Saúde		32.184.663,81		32.184.663,81
101220016.4056	Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		32.184.663,81		32.184.663,81
10126	Tecnologia da Informação		914.590,12		914.590,12
101260016	Gestão em Saúde		914.590,12		914.590,12
101260016.4103	Transformação Digital do SUS		914.590,12		914.590,12
10301	Atenção Básica	3.622.766,91	152.342.063,12		155.964.830,03
103010015	Atenção à Saúde		152.201.983,12		152.201.983,12
103010015.4072	Manutenção das ações das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes da Atenção Primária (EAP)		95.085.437,78		95.085.437,78
103010015.4073	Manutenção das ações das Equipes de Saúde Bucal (ESB)		7.226.365,34		7.226.365,34
103010015.4074	Realização das ações dos demais programas, serviços e equipes da atenção primária em saúde		180.000,00		180.000,00
103010015.4075	Política Remuneratória e Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde		49.710.180,00		49.710.180,00
103010016	Gestão em Saúde	3.622.766,91	140.080,00		3.762.846,91
103010016.1940	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Atenção Primária - Emenda Parlamentar PAP	3.622.766,91			3.622.766,91
103010016.4104	Incentivo CEO - Rede Credenciada		140.080,00		140.080,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.109.650,82	412.548.769,53		469.658.420,35
103020015	Atenção à Saúde		129.892.534,52		129.892.534,52
103020015.2446	Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial		3.769.386,73		3.769.386,73
103020015.2448	Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha		7.364.688,08		7.364.688,08
103020015.2570	Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências		99.682.649,78		99.682.649,78
103020015.2571	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		8.037.661,91		8.037.661,91
103020015.2572	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h		11.038.148,02		11.038.148,02
103020016	Gestão em Saúde	57.109.650,82	282.656.235,01		339.765.885,83
103020016.1941	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade - Emenda Parlamentar MAC	56.996.794,82			56.996.794,82
103020016.1964	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	112.856,00			112.856,00
103020016.4083	- Procedimentos da Média e Alta Complexidade - Rede Credenciada		240.750.475,64		240.750.475,64
103020016.4084	Procedimentos MAC - FAEC - Rede Credenciada		12.280.161,50		12.280.161,50
103020016.4085	Incentivos das Redes de Atenção à Saúde - Rede Credenciada		9.131.501,09		9.131.501,09
103020016.4086	Complementação de Procedimentos e OPME - SESAPI		19.162.308,78		19.162.308,78
103020016.4100	Dispensação de Órtese e Prótese pela DRCAA		1.331.788,00		1.331.788,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.099.879,29		2.099.879,29
103030030	Assistência Farmacêutica		2.099.879,29		2.099.879,29
103030030.2573	Suprimentos de Medicamentos Constantes no Componente Básico da Assistência Farmacêutica		2.099.879,29		2.099.879,29
10304	Vigilância Sanitária		360.244,00		360.244,00
103040027	Vigilância em Saúde		360.244,00		360.244,00
103040027.2374	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária		360.244,00		360.244,00
10305	Vigilância Epidemiológica		18.240.469,09		18.240.469,09
103050027	Vigilância em Saúde		18.240.469,09		18.240.469,09
103050027.4052	Implementação das Ações de Controle dos Agravos Epidemiológicos, Imunização, IST e DANT		3.787.825,09		3.787.825,09
103050027.4071	Politica Remuneratória de Valorização dos Agentes de Combate ás Endemias		14.452.644,00		14.452.644,00
	Totais da Unidade	**60.732.417,73**	**618.690.678,96**		**679.423.096,69**

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2025 R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22003 - Unidade de Saúde Buenos Aires

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		174.961,49		174.961,49
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		174.961,49		174.961,49
103020016	Gestão em Saúde		174.961,49		174.961,49
103020016.4018	Execução do Fundo Rotativo da US Buenos Aires.		174.961,49		174.961,49
	Totais da Unidade		**174.961,49**		**174.961,49**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22004 - Unidade de Saúde Satélite

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		207.652,52		207.652,52
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		207.652,52		207.652,52
103020016	Gestão em Saúde		207.652,52		207.652,52
103020016.4019	Execução do Fundo Rotatitvo do Complexo de Saúde Satélite.		207.652,52		207.652,52
	Totais da Unidade		**207.652,52**		**207.652,52**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22005 - Unidade de Saúde Parque Piauí

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		47.721,28		47.721,28
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		47.721,28		47.721,28
103020016	Gestão em Saúde		47.721,28		47.721,28
103020016.4020	Execução do Fundo Rotatitvo da US Parque Piauí		47.721,28		47.721,28
	Totais da Unidade		**47.721,28**		**47.721,28**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22006 - Unidade de Saúde Primavera

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		47.492,12		47.492,12
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		47.492,12		47.492,12
103020016	Gestão em Saúde		47.492,12		47.492,12
103020016.4021	Execução do Fundo Rotativo da US Primavera		47.492,12		47.492,12
	Totais da Unidade		**47.492,12**		**47.492,12**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22007 - Unidade de Saúde Monte Castelo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		53.782,44		53.782,44
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		53.782,44		53.782,44
103020016	Gestão em Saúde		53.782,44		53.782,44
103020016.4022	Execução do Fundo Rotativo da US Monte Castelo		53.782,44		53.782,44
	Totais da Unidade		**53.782,44**		**53.782,44**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22008 - Unidade de Saúde Matadouro

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		48.193,40		48.193,40
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		48.193,40		48.193,40
103020016	Gestão em Saúde		48.193,40		48.193,40
103020016.4023	Execução do Fundo Rotativo da U.S. Matadouro		48.193,40		48.193,40
	Totais da Unidade		**48.193,40**		**48.193,40**

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2025 R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22009 - Unidade de Saúde Wall Ferraz

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		75.211,12		75.211,12
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		75.211,12		75.211,12
103020016	Gestão em Saúde		75.211,12		75.211,12
103020016.4024	Execução do Fundo Rotativo da US Wall Ferraz		75.211,12		75.211,12
	Totais da Unidade		**75.211,12**		**75.211,12**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22011 - Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		37.465,60		37.465,60
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		37.465,60		37.465,60
103020016	Gestão em Saúde		37.465,60		37.465,60
103020016.4026	Execução do Fundo Rotativo do C.I.S. Lineu Araújo		37.465,60		37.465,60
	Totais da Unidade		**37.465,60**		**37.465,60**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22012 - Unidade de Saúde Promorar

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		170.748,72		170.748,72
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		170.748,72		170.748,72
103020016	Gestão em Saúde		170.748,72		170.748,72
103020016.4027	Execução do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar		170.748,72		170.748,72
	Totais da Unidade		**170.748,72**		**170.748,72**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22014 - Unidade de Saúde Alberto Neto - P.S.M. Dirceu

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		104.107,65		104.107,65
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		104.107,65		104.107,65
103020016	Gestão em Saúde		104.107,65		104.107,65
103020016.4028	Execução do Fundo Rotativo da US Dirceu Arcoverde		104.107,65		104.107,65
	Totais da Unidade		**104.107,65**		**104.107,65**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22015 - Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		231.302,79		231.302,79
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		231.302,79		231.302,79
103020016	Gestão em Saúde		231.302,79		231.302,79
103020016.4029	Execução do Fundo Rotativo do HUT		231.302,79		231.302,79
	Totais da Unidade		**231.302,79**		**231.302,79**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22019 - SAMU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		93.773,60		93.773,60
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		93.773,60		93.773,60
103020016	Gestão em Saúde		93.773,60		93.773,60
103020016.4030	Execução do Fundo Rotativo do SAMU		93.773,60		93.773,60
	Totais da Unidade		**93.773,60**		**93.773,60**

Fundação Municipal de Saúde

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2025 R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22020 - Unidade de Saúde Mariano Castelo Branco

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		91.196,69		91.196,69
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.196,69		91.196,69
103020016	Gestão em Saúde		91.196,69		91.196,69
103020016.4031	Execução do Fundo Rotativo da US Mariano Castelo Branc		91.196,69		91.196,69
	Totais da Unidade		**91.196,69**		**91.196,69**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22043 - Unidade de Saúde Renascença

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		39.489,55		39.489,55
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		39.489,55		39.489,55
103020016	Gestão em Saúde		39.489,55		39.489,55
103020016.4032	Execução do Fundo Rotativo da UPA Renascença		39.489,55		39.489,55
	Totais da Unidade		**39.489,55**		**39.489,55**
	Totais do Órgão	**70.567.588,50**	**1.682.979.234,90**		**1.753.546.823,40**
	TOTAL GERAL	**70.567.588,50**	**1.682.979.234,90**		**1.753.546.823,40**

Teresina, 31 de dezembro de 2025

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão

Exercício 2025

Anexo 06
R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	70.567.588,50	1.682.979.234,90		1.753.546.823,40
10121	Planejamento e Orçamento	9.678.477,77			9.678.477,77
101210046	Emenda Parlamentar	9.678.477,77			9.678.477,77
101210046.7193	Execução de Projetos e Ações e Serviços Públicos de Saúde com EP	9.678.477,77			9.678.477,77
10122	Administração Geral		505.326.672,72		505.326.672,72
101220016	Gestão em Saúde		32.184.663,81		32.184.663,81
101220016.4056	Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		32.184.663,81		32.184.663,81
101220017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		473.142.008,91		473.142.008,91
101220017.2114	Administração da FMS		473.142.008,91		473.142.008,91
10126	Tecnologia da Informação		914.590,12		914.590,12
101260016	Gestão em Saúde		914.590,12		914.590,12
101260016.4103	Transformação Digital do SUS		914.590,12		914.590,12
10301	Atenção Básica	3.622.766,91	228.500.305,08		232.123.071,99
103010015	Atenção à Saúde		152.201.983,12		152.201.983,12
103010015.4072	Manutenção das ações das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes da Atenção Primária (EAP)		95.085.437,78		95.085.437,78
103010015.4073	Manutenção das ações das Equipes de Saúde Bucal (ESB)		7.226.365,34		7.226.365,34
103010015.4074	Realização das ações dos demais programas, serviços e equipes da atenção primária em saúde		180.000,00		180.000,00
103010015.4075	Política Remuneratória e Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde		49.710.180,00		49.710.180,00
103010016	Gestão em Saúde	3.622.766,91	1.280.692,85		4.903.459,76
103010016.1940	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Atenção Primária - Emenda Parlamentar PAP	3.622.766,91			3.622.766,91
103010016.4088	Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Primária em Saúde		1.140.612,85		1.140.612,85
103010016.4104	Incentivo CEO - Rede Credenciada		140.080,00		140.080,00
103010017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		75.017.629,11		75.017.629,11
103010017.4091	Remuneração e encargos sociais dos profissionais da Atenção Primária em Saúde		75.017.629,11		75.017.629,11
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.266.343,82	917.930.228,53		975.196.572,35
103020015	Atenção à Saúde		142.269.534,52		142.269.534,52
103020015.2446	Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial		3.769.386,73		3.769.386,73
103020015.2448	Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha		7.364.688,08		7.364.688,08
103020015.2570	Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências		99.682.649,78		99.682.649,78
103020015.2571	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		8.037.661,91		8.037.661,91
103020015.2572	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h		11.038.148,02		11.038.148,02
103020015.4078	- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Cofinanciamento PMT)		4.177.000,00		4.177.000,00
103020015.4080	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (Cofinanciamento PMT)		8.200.000,00		8.200.000,00
103020016	Gestão em Saúde	57.266.343,82	335.329.066,61		392.595.410,43
103020016.1941	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade - Emenda Parlamentar MAC	56.996.794,82			56.996.794,82
103020016.1964	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	112.856,00			112.856,00
103020016.1965	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Convênios	156.693,00			156.693,00
103020016.4018	Execução do Fundo Rotativo da US Buenos Aires.		174.961,49		174.961,49
103020016.4019	Execução do Fundo Rotatitvo do Complexo de Saúde Satélite.		207.652,52		207.652,52
103020016.4020	Execução do Fundo Rotatitvo da US Parque Piauí		47.721,28		47.721,28
103020016.4021	Execução do Fundo Rotativo da US Primavera		47.492,12		47.492,12
103020016.4022	Execução do Fundo Rotativo da US Monte Castelo		53.782,44		53.782,44

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão

Exercício 2025

Anexo 06
R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
103020016.4023	Execução do Fundo Rotativo da U.S. Matadouro		48.193,40		48.193,40
103020016.4024	Execução do Fundo Rotativo da US Wall Ferraz		75.211,12		75.211,12
103020016.4026	Execução do Fundo Rotativo do C.I.S. Lineu Araújo		37.465,60		37.465,60
103020016.4027	Execução do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar		170.748,72		170.748,72
103020016.4028	Execução do Fundo Rotativo da US Dirceu Arcoverde		104.107,65		104.107,65
103020016.4029	Execução do Fundo Rotativo do HUT		231.302,79		231.302,79
103020016.4030	Execução do Fundo Rotativo do SAMU		93.773,60		93.773,60
103020016.4031	Execução do Fundo Rotativo da US Mariano Castelo Branc		91.196,69		91.196,69
103020016.4032	Execução do Fundo Rotativo da UPA Renascença		39.489,55		39.489,55
103020016.4083	- Procedimentos da Média e Alta Complexidade - Rede Credenciada		240.750.475,64		240.750.475,64
103020016.4084	Procedimentos MAC - FAEC - Rede Credenciada		12.280.161,50		12.280.161,50
103020016.4085	Incentivos das Redes de Atenção à Saúde - Rede Credenciada		9.131.501,09		9.131.501,09
103020016.4086	Complementação de Procedimentos e OPME - SESAPI		19.162.308,78		19.162.308,78
103020016.4089	Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde		49.977.642,67		49.977.642,67
103020016.4099	Complementação de Procedimentos e OPME - FMS		1.272.089,96		1.272.089,96
103020016.4100	Dispensação de Órtese e Prótese pela DRCAA		1.331.788,00		1.331.788,00
103020017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		440.331.627,40		440.331.627,40
103020017.4092	Remuneração e encargos sociais dos profissionais da Atenção Especializada em Saúde		440.331.627,40		440.331.627,40
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.104.003,85		2.104.003,85
103030030	Assistência Farmacêutica		2.104.003,85		2.104.003,85
103030030.2573	Suprimentos de Medicamentos Constantes no Componente Básico da Assistência Farmacêutica		2.099.879,29		2.099.879,29
103030030.4082	Aquisição de Medicamentos e Materiais médico-hospitalares sob demanda judicial		4.124,56		4.124,56
10304	Vigilância Sanitária		360.244,00		360.244,00
103040027	Vigilância em Saúde		360.244,00		360.244,00
103040027.2374	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária		360.244,00		360.244,00
10305	Vigilância Epidemiológica		23.426.270,45		23.426.270,45
103050017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		5.185.801,36		5.185.801,36
103050017.4093	Remuneração e encargos sociais dos profissionais da Vigilância em Saúde		5.185.801,36		5.185.801,36
103050027	Vigilância em Saúde		18.240.469,09		18.240.469,09
103050027.4052	Implementação das Ações de Controle dos Agravos Epidemiológicos, Imunização, IST e DANT		3.787.825,09		3.787.825,09
103050027.4071	Politica Remuneratória de Valorização dos Agentes de Combate ás Endemias		14.452.644,00		14.452.644,00
10306	Alimentação e Nutrição		4.416.920,15		4.416.920,15
103060015	Atenção à Saúde		4.416.920,15		4.416.920,15
103060015.4076	Dispensação de dietas ou fórmulas para usuários do SUS		4.416.920,15		4.416.920,15
	Totais do Órgão	**70.567.588,50**	**1.682.979.234,90**		**1.753.546.823,40**
	TOTAL GERAL	**70.567.588,50**	**1.682.979.234,90**		**1.753.546.823,40**

Fundação Municipal de Saúde

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções

R$ 1,00

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Função		Valor
Órgão	**22 - Fundação Municipal de Saúde**		
10	Saúde		1.753.546.823,40
		Sub-Total:	1.753.546.823,40
		Total:	1.753.546.823,40

Função		Total
Saúde		1.753.546.823,40
	Total Geral	1.753.546.823,40

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	9.835.170,77	1.062.865.456,97		1.072.700.627,74
10121	Planejamento e Orçamento	9.678.477,77			9.678.477,77
101210046	Emenda Parlamentar	9.678.477,77			9.678.477,77
10122	Administração Geral		473.142.008,91		473.142.008,91
101220017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		473.142.008,91		473.142.008,91
10301	Atenção Básica		76.158.241,96		76.158.241,96
103010016	Gestão em Saúde		1.140.612,85		1.140.612,85
103010017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		75.017.629,11		75.017.629,11
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	156.693,00	503.958.360,03		504.115.053,03
103020015	Atenção à Saúde		12.377.000,00		12.377.000,00
103020016	Gestão em Saúde	156.693,00	51.249.732,63		51.406.425,63
103020017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		440.331.627,40		440.331.627,40
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		4.124,56		4.124,56
103030030	Assistência Farmacêutica		4.124,56		4.124,56
10305	Vigilância Epidemiológica		5.185.801,36		5.185.801,36
103050017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		5.185.801,36		5.185.801,36
10306	Alimentação e Nutrição		4.416.920,15		4.416.920,15
103060015	Atenção à Saúde		4.416.920,15		4.416.920,15
	Total por Unidade:	9.835.170,77	1.062.865.456,97	0,00	1.072.700.627,74

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	60.732.417,73	618.690.678,96		679.423.096,69
10122	Administração Geral		32.184.663,81		32.184.663,81
101220016	Gestão em Saúde		32.184.663,81		32.184.663,81
10126	Tecnologia da Informação		914.590,12		914.590,12
101260016	Gestão em Saúde		914.590,12		914.590,12
10301	Atenção Básica	3.622.766,91	152.342.063,12		155.964.830,03
103010015	Atenção à Saúde		152.201.983,12		152.201.983,12
103010016	Gestão em Saúde	3.622.766,91	140.080,00		3.762.846,91
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.109.650,82	412.548.769,53		469.658.420,35
103020015	Atenção à Saúde		129.892.534,52		129.892.534,52
103020016	Gestão em Saúde	57.109.650,82	282.656.235,01		339.765.885,83
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.099.879,29		2.099.879,29
103030030	Assistência Farmacêutica		2.099.879,29		2.099.879,29
10304	Vigilância Sanitária		360.244,00		360.244,00
103040027	Vigilância em Saúde		360.244,00		360.244,00
10305	Vigilância Epidemiológica		18.240.469,09		18.240.469,09
103050027	Vigilância em Saúde		18.240.469,09		18.240.469,09
	Total por Unidade:	60.732.417,73	618.690.678,96	0,00	679.423.096,69

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Unidade de Saúde Buenos Aires

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		174.961,49		174.961,49
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		174.961,49		174.961,49
103020016	Gestão em Saúde		174.961,49		174.961,49
	Total por Unidade:	0,00	174.961,49	0,00	174.961,49

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 004 - Unidade de Saúde Satélite

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		207.652,52		207.652,52
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		207.652,52		207.652,52
103020016	Gestão em Saúde		207.652,52		207.652,52
	Total por Unidade:	0,00	207.652,52	0,00	207.652,52

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 005 - Unidade de Saúde Parque Piauí

Código	Especificação		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde			47.721,28		47.721,28
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			47.721,28		47.721,28
103020016	Gestão em Saúde			47.721,28		47.721,28
		Total por Unidade:	0,00	47.721,28	0,00	47.721,28

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 006 - Unidade de Saúde Primavera

Código	Especificação		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde			47.492,12		47.492,12
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			47.492,12		47.492,12
103020016	Gestão em Saúde			47.492,12		47.492,12
		Total por Unidade:	0,00	47.492,12	0,00	47.492,12

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 007 - Unidade de Saúde Monte Castelo

Código	Especificação		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde			53.782,44		53.782,44
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			53.782,44		53.782,44
103020016	Gestão em Saúde			53.782,44		53.782,44
		Total por Unidade:	0,00	53.782,44	0,00	53.782,44

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 008 - Unidade de Saúde Matadouro

Código	Especificação		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde			48.193,40		48.193,40
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			48.193,40		48.193,40
103020016	Gestão em Saúde			48.193,40		48.193,40
		Total por Unidade:	0,00	48.193,40	0,00	48.193,40

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 009 - Unidade de Saúde Wall Ferraz

Código	Especificação		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde			75.211,12		75.211,12
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			75.211,12		75.211,12
103020016	Gestão em Saúde			75.211,12		75.211,12
		Total por Unidade:	0,00	75.211,12	0,00	75.211,12

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 011 - Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		37.465,60		37.465,60
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		37.465,60		37.465,60
103020016	Gestão em Saúde		37.465,60		37.465,60
	Total por Unidade:	0,00	37.465,60	0,00	37.465,60

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 012 - Unidade de Saúde Promorar

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		170.748,72		170.748,72
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		170.748,72		170.748,72
103020016	Gestão em Saúde		170.748,72		170.748,72
	Total por Unidade:	0,00	170.748,72	0,00	170.748,72

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 014 - Unidade de Saúde Alberto Neto - P.S.M. Dirceu

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		104.107,65		104.107,65
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		104.107,65		104.107,65
103020016	Gestão em Saúde		104.107,65		104.107,65
	Total por Unidade:	0,00	104.107,65	0,00	104.107,65

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 015 - Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		231.302,79		231.302,79
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		231.302,79		231.302,79
103020016	Gestão em Saúde		231.302,79		231.302,79
	Total por Unidade:	0,00	231.302,79	0,00	231.302,79

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 019 - SAMU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		93.773,60		93.773,60
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		93.773,60		93.773,60
103020016	Gestão em Saúde		93.773,60		93.773,60
	Total por Unidade:	0,00	93.773,60	0,00	93.773,60

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 020 - Unidade de Saúde Mariano Castelo Branco

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		91.196,69		91.196,69
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.196,69		91.196,69
103020016	Gestão em Saúde		91.196,69		91.196,69
	Total por Unidade:	0,00	91.196,69	0,00	91.196,69

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 043 - Unidade de Saúde Renascença

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		39.489,55		39.489,55
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		39.489,55		39.489,55
103020016	Gestão em Saúde		39.489,55		39.489,55
	Total por Unidade:	0,00	39.489,55	0,00	39.489,55
	Total por Órgão:	70.567.588,50	1.682.979.234,90	0,00	1.753.546.823,40
	Total Geral:	70.567.588,50	1.682.979.234,90	0,00	1.753.546.823,40

Teresina, 31 de dezembro de 2025

Fundação Municipal de Saúde Anexo 08

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Exercício Financeiro de 2025 em R$

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	925.762.312,00	827.784.511,40	1.753.546.823,40
10121	Planejamento e Orçamento	9.678.477,77		9.678.477,77
101210046	Emenda Parlamentar	9.678.477,77		9.678.477,77
10122	Administração Geral	383.171.776,36	122.154.896,36	505.326.672,72
101220016	Gestão em Saúde		32.184.663,81	32.184.663,81
101220017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa	383.171.776,36	89.970.232,55	473.142.008,91
10126	Tecnologia da Informação		914.590,12	914.590,12
101260016	Gestão em Saúde		914.590,12	914.590,12
10301	Atenção Básica	75.017.629,11	157.105.442,88	232.123.071,99
103010015	Atenção à Saúde		152.201.983,12	152.201.983,12
103010016	Gestão em Saúde		4.903.459,76	4.903.459,76
103010017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa	75.017.629,11		75.017.629,11
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	452.708.627,40	522.487.944,95	975.196.572,35
103020015	Atenção à Saúde	12.377.000,00	129.892.534,52	142.269.534,52
103020016	Gestão em Saúde		392.595.410,43	392.595.410,43
103020017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa	440.331.627,40		440.331.627,40
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.104.003,85	2.104.003,85
103030030	Assistência Farmacêutica		2.104.003,85	2.104.003,85
10304	Vigilância Sanitária		360.244,00	360.244,00
103040027	Vigilância em Saúde		360.244,00	360.244,00
10305	Vigilância Epidemiológica	5.185.801,36	18.240.469,09	23.426.270,45
103050017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa	5.185.801,36		5.185.801,36
103050027	Vigilância em Saúde		18.240.469,09	18.240.469,09
10306	Alimentação e Nutrição		4.416.920,15	4.416.920,15
103060015	Atenção à Saúde		4.416.920,15	4.416.920,15
	Total	**925.762.312,00**	**827.784.511,40**	**1.753.546.823,40**

Teresina, 31 de dezembro de 2025

Fundação Municipal de Saúde Anexo 10

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Exercício Financeiro de 2025 em R$

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Títulos	Orçada	Prevista	Arrecadada	DIFERENÇAS	
					Para Mais (+)	Para Menos (-)
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	810.663.000,00	814.589.824,00	922.852.788,00	112.189.788,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	6.645.000,00	6.645.000,00	16.956.775,05	10.311.775,05	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	6.645.000,00	6.645.000,00	16.956.775,05	10.311.775,05	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	6.645.000,00	6.645.000,00	16.956.775,05	10.311.775,05	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.645.000,00	6.645.000,00	16.956.775,05	10.311.775,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.645.000,00	6.645.000,00	16.956.775,05	10.311.775,05	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	90.000.000,00	90.000.000,00	90.310.950,51	310.950,51	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	90.000.000,00	90.000.000,00	90.310.950,51	310.950,51	0,00
1.6.3.1.00.0.0.00	Serviços de Atendimento à Saúde	90.000.000,00	90.000.000,00	90.310.950,51	310.950,51	0,00
1.6.3.1.50.0.0.00	Serviços Hospitalares	53.256.000,00	53.256.000,00	45.133.212,06	0,00	8.122.787,94
1.6.3.1.50.0.1.00	Serviços Hospitalares - Principal	53.256.000,00	53.256.000,00	45.133.212,06	0,00	8.122.787,94
1.6.3.1.53.0.0.00	Serviços Ambulatoriais	36.744.000,00	36.744.000,00	45.177.738,45	8.433.738,45	0,00
1.6.3.1.53.0.1.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	36.744.000,00	36.744.000,00	45.177.738,45	8.433.738,45	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	714.018.000,00	717.944.824,00	723.073.223,70	9.055.223,70	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	681.531.000,00	685.457.824,00	699.927.886,57	18.396.886,57	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS	680.886.000,00	684.812.824,00	699.927.886,57	19.041.886,57	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	680.886.000,00	684.812.824,00	699.927.886,57	19.041.886,57	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	156.860.000,00	156.860.000,00	174.080.387,98	17.220.387,98	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	109.926.000,00	109.926.000,00	174.080.387,98	64.154.387,98	0,00
1.7.1.3.50.1.2.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Multas e Juros de Mora	46.934.000,00	46.934.000,00	0,00	0,00	46.934.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	464.742.000,00	464.742.000,00	473.022.914,47	8.280.914,47	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	464.642.000,00	464.642.000,00	473.022.914,47	8.380.914,47	0,00

Fundação Municipal de Saúde Anexo 10

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Exercício Financeiro de 2025 em R$

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Títulos	Orçada	Prevista	Arrecadada	DIFERENÇAS	
					Para Mais (+)	Para Menos (-)
	Especializada - Principal					
1.7.1.3.50.2.2.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	18.190.000,00	22.116.824,00	20.124.301,89	1.934.301,89	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	4.888.000,00	8.814.824,00	20.124.301,89	15.236.301,89	0,00
1.7.1.3.50.3.2.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Multas e Juros de Mora	13.302.000,00	13.302.000,00	0,00	0,00	13.302.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	5.102.000,00	5.102.000,00	7.623.440,80	2.521.440,80	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	5.102.000,00	5.102.000,00	7.623.440,80	2.521.440,80	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	35.992.000,00	35.992.000,00	25.076.841,43	0,00	10.915.158,57
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	25.076.841,43	24.076.841,43	0,00
1.7.1.3.50.5.2.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Multas e Juros de Mora	34.992.000,00	34.992.000,00	0,00	0,00	34.992.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	645.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Unico de Saúde – SUS	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	645.000,00

Fundação Municipal de Saúde Anexo 10

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Exercício Financeiro de 2025 em R$

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Títulos	Orçada	Prevista	Arrecadada	DIFERENÇAS	
					Para Mais (+)	Para Menos (-)
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Unico de Saúde – SUS - Principal	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	645.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.208.000,00	28.208.000,00	18.615.905,03	0,00	9.592.094,97
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS	28.208.000,00	28.208.000,00	18.615.905,03	0,00	9.592.094,97
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS	28.208.000,00	28.208.000,00	18.615.905,03	0,00	9.592.094,97
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS - Principal	28.208.000,00	28.208.000,00	18.615.905,03	0,00	9.592.094,97
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	4.279.000,00	4.279.000,00	4.529.432,10	250.432,10	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	4.279.000,00	4.279.000,00	4.529.432,10	250.432,10	0,00
1.7.4.1.50.0.0.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	4.279.000,00	4.279.000,00	0,00	0,00	4.279.000,00
1.7.4.1.50.0.1.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	4.279.000,00	4.279.000,00	0,00	0,00	4.279.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	4.529.432,10	4.529.432,10	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	4.529.432,10	4.529.432,10	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	92.511.838,74	92.511.838,74	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	649,78	649,78	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	649,78	649,78	0,00
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	649,78	649,78	0,00
1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	649,78	649,78	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	92.511.188,96	92.511.188,96	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	0,00	92.511.188,96	92.511.188,96	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00	Restituição de Convênios	0,00	0,00	146.761,37	146.761,37	0,00
1.9.2.2.01.2.0.00	Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	146.761,37	146.761,37	0,00
1.9.2.2.01.2.1.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	146.761,37	146.761,37	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.623,40	5.623,40	0,00
1.9.2.2.06.3.0.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.623,40	5.623,40	0,00
1.9.2.2.06.3.1.00	Restituição de Despesas	0,00	0,00	5.623,40	5.623,40	0,00

Fundação Municipal de Saúde Anexo 10

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Exercício Financeiro de 2025 em R$

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Títulos	Orçada	Prevista	Arrecadada	DIFERENÇAS	
					Para Mais (+)	Para Menos (-)
	Primárias de Exercícios Anteriores - Principal					
1.9.2.2.50.0.0.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	0,00	0,00	23.561,68	23.561,68	0,00
1.9.2.2.50.0.1.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	0,00	0,00	23.561,68	23.561,68	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	0,00	92.335.242,51	92.335.242,51	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	92.335.242,51	92.335.242,51	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	20.089.000,00	20.089.000,00	0,00	0,00	20.089.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	20.089.000,00	20.089.000,00	0,00	0,00	20.089.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.089.000,00	20.089.000,00	0,00	0,00	20.089.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.087.000,00	17.087.000,00	0,00	0,00	17.087.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.087.000,00	17.087.000,00	0,00	0,00	17.087.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	6.044.000,00	6.044.000,00	0,00	0,00	6.044.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	6.044.000,00	6.044.000,00	0,00	0,00	6.044.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	11.043.000,00	11.043.000,00	0,00	0,00	11.043.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	11.043.000,00	11.043.000,00	0,00	0,00	11.043.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.002.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	3.002.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.002.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	3.002.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.002.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	3.002.000,00
	TOTAIS	**830.752.000,00**	**834.678.824,00**	**922.852.788,00**	**92.100.788,00**	**0,00**

Teresina, 31/12/2025

Fundação Municipal de Saúde Anexo 10

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Exercício Financeiro de 2025 em R$

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Títulos	Orçada	Prevista	Arrecadada	DIFERENÇAS	
					Para Mais (+)	Para Menos (-)

Fundação Municipal de Saúde

Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada

Exercício Financeiro de 2025

R$ 1,00

Anexo 11

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Títulos	Autorizada: Créditos Orçamentários / Suplementares	Autorizada: Créditos Especiais / Extraordinário	Autorizada: Total	Realizada	Diferenças
Orgão: 22 Fundação Municipal de Saúde					
3 – Despesas Correntes	1.819.443.472,00	0,00	1.819.443.472,00	1.750.756.597,51	68.686.874,49
4 – Despesas de Capital	81.151.847,00	0,00	81.151.847,00	2.790.225,89	78.361.621,11
Total	**1.900.595.319,00**	**0,00**	**1.900.595.319,00**	**1.753.546.823,40**	**147.048.495,60**
Total Intra-Orçamentário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**1.900.595.319,00**	**0,00**	**1.900.595.319,00**	**1.753.546.823,40**	**147.048.495,60**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Orçamentário

Exercício 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**810.663.000,00**	**814.589.824,00**	**922.852.788,00**	**108.262.964,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.645.000,00	6.645.000,00	16.956.775,05	10.311.775,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	90.000.000,00	90.000.000,00	90.310.950,51	310.950,51
Transferências Correntes	714.018.000,00	717.944.824,00	723.073.223,70	5.128.399,70
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	92.511.838,74	92.511.838,74
Receitas de Capital (II)	**20.089.000,00**	**20.089.000,00**	**0,00**	**-20.089.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.089.000,00	20.089.000,00	0,00	-20.089.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**830.752.000,00**	**834.678.824,00**	**922.852.788,00**	**88.173.964,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**830.752.000,00**	**834.678.824,00**	**922.852.788,00**	**88.173.964,00**
Déficit (VI)	0,00	0,00	830.690.823,52	0,00
TOTAL (VII)	**830.752.000,00**	**834.678.824,00**	**1.753.543.611,52**	**918.864.787,52**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	60.000.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.569.915.000,00**	**1.819.443.472,00**	**1.750.753.385,63**	**1.691.485.429,06**	**1.682.007.951,95**	**68.690.086,37**
Pessoal e Encargos Sociais	848.800.000,00	1.118.729.471,35	1.114.899.644,63	1.114.865.544,23	1.114.742.451,49	3.829.826,72
Juros e Encargos da Dívida	525.000,00	588.172,00	425.365,84	425.365,84	425.365,84	162.806,16
Outras Despesas Correntes	720.590.000,00	700.125.828,65	635.428.375,16	576.194.518,99	566.840.134,62	64.697.453,49
Despesas de Capital (IX)	**97.476.000,00**	**81.151.847,00**	**2.790.225,89**	**1.565.105,42**	**1.399.888,33**	**78.361.621,11**
Investimentos	96.426.000,00	80.192.000,00	1.844.889,35	619.768,88	454.551,79	78.347.110,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	959.847,00	945.336,54	945.336,54	945.336,54	14.510,46
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**1.667.391.000,00**	**1.900.595.319,00**	**1.753.543.611,52**	**1.693.050.534,48**	**1.683.407.840,28**	**147.051.707,48**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**1.667.391.000,00**	**1.900.595.319,00**	**1.753.543.611,52**	**1.693.050.534,48**	**1.683.407.840,28**	**147.051.707,48**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**1.667.391.000,00**	**1.900.595.319,00**	**1.753.543.611,52**	**1.693.050.534,48**	**1.683.407.840,28**	**147.051.707,48**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Orçamentário

Exercício 2025

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**7.410.724,08**	**18.668.626,74**	**11.614.427,84**	**9.402.357,29**	**9.540.563,12**	**7.136.430,41**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	11.700,01	7.800,00	7.800,00	3.900,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.410.724,08	18.656.926,73	11.606.627,84	9.394.557,29	9.536.663,11	7.136.430,41
Despesas de Capital	**353.943,36**	**975.211,08**	**0,00**	**0,00**	**1.302.678,56**	**26.475,88**
Investimentos	353.943,36	973.438,26	0,00	0,00	1.300.905,74	26.475,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	1.772,82	0,00	0,00	1.772,82	0,00
TOTAL	**7.764.667,44**	**19.643.837,82**	**11.614.427,84**	**9.402.357,29**	**10.843.241,68**	**7.162.906,29**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**30.656.963,14**	**29.363.167,80**	**10.679.280,06**	**18.454.336,49**	**30.886.514,39**
Pessoal e Encargos Sociais	8.835,24	567.499,98	563.055,52	0,00	13.279,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.648.127,90	28.795.667,82	10.116.224,54	18.454.336,49	30.873.234,69
Despesas de Capital	**751.787,40**	**8.779.211,25**	**1.260.120,70**	**5.902.691,37**	**2.368.186,58**
Investimentos	751.787,40	8.779.211,25	1.260.120,70	5.902.691,37	2.368.186,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.408.750,54**	**38.142.379,05**	**11.939.400,76**	**24.357.027,86**	**33.254.700,97**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Orçamentário

Exercício 2025

Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente CPF: 713.619.363-04	Sílvia Flaviane Fonseca Soares Contadora CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Financeiro

Exercício 2025

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**922.852.788,00**	**817.892.356,29**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**922.852.788,00**	**817.892.356,29**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.082.397.515,80**	**2.096.532.180,87**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.082.397.515,80	2.096.532.180,87
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**461.341.389,30**	**439.344.710,19**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	60.493.077,04	19.643.837,82
Inscrições de Restos a Pagar Processados	9.642.694,20	38.142.379,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	391.205.618,06	381.558.493,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo de Exercício Anterior (IV)	**121.200.715,26**	**84.020.217,03**
Caixa e Equivalente de Caixa	120.927.671,44	83.747.173,21
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	273.043,82	273.043,82
Investimentos de Aplicações Temporários de LP	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	**3.587.792.408,36**	**3.437.789.464,38**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Financeiro

Exercício 2025

Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**1.753.543.611,52**	**1.782.740.406,30**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.753.543.611,52**	**1.782.740.406,30**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**1.131.385.235,23**	**1.139.318.650,04**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.131.385.235,23	1.139.318.650,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**476.962.158,72**	**394.529.692,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.402.357,29	25.507.234,14
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	11.939.400,76	44.254.670,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	455.620.400,67	324.767.787,69
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**225.901.402,89**	**121.200.715,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	225.628.359,07	120.927.671,44
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	273.043,82	273.043,82
Investimentos de Aplicações Temporárias de LP	0,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.587.792.408,36**	**3.437.789.464,38**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Financeiro

Exercício 2025

Quadro Anexo Linha Especicificação	Exercício Atual Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Exercício Anterior Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
1 Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 Vinculada	922.852.788,00	0,00	922.852.788,00	817.892.356,29	0,00	817.892.356,29

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Financeiro

Exercício 2025

Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente CPF: 713.619.363-04	Sílvia Flaviane Fonseca Soares Contadora CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	225.628.359,07	120.927.671,44
Créditos a Curto Prazo	12.625.364,39	12.626.364,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	19.864.009,51	21.583.184,88
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**258.117.732,97**	**155.137.220,71**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	13.303,00	13.303,00
Imobilizado	210.526.528,59	209.906.759,71
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**210.539.831,59**	**209.920.062,71**
TOTAL DO ATIVO	**468.657.564,56**	**365.057.283,42**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	402.824.218,03	418.977.166,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.515.626,16	28.552.955,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.196.556,71	2.196.556,71
Obrigações de Repartições e Outros Entes	300.000,00	500.000,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	81.696.845,08	148.438.665,45
Total do Passivo Circulante	**493.533.245,98**	**598.665.343,26**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.427.892,93	7.340.390,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**6.427.892,93**	**7.340.390,87**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-315.217.139,98	-407.808.145,50
Resultado do Exercício	283.913.565,63	166.859.694,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**-31.303.574,35**	**-240.948.450,71**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**468.657.564,56**	**365.057.283,42**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	239.083.086,69	134.952.311,31
Ativo Permanente	277.936.067,91	279.036.474,40
Total do Ativo	**517.019.154,60**	**413.988.785,71**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	190.368.478,25	240.260.632,63
Passivo Permanente	435.525.118,62	447.951.737,81
Total do Passivo	**625.893.596,87**	**688.212.370,44**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**-108.874.442,27**	**-274.223.584,73**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados		
1718999 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, IncisoV, EC nº 123/2022-SAUDE		
2636115 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados		
2632110 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Convênios		
1602999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados	102.226,70	
2602115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados	12.468.723,14	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	60.305.688,22	
2500300 - Recursos não Vinculados de Impostos-SAÚDE	-40.749.764,17	
1799999 - Outras Vinculações Legais-Recursos Desvinculados	-2.040.000,00	
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados	-294.090,00	
1659999 - Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde	-11.529.949,50	
2754626 - Recursos de Operações de Crédito-Recursos Vinculados	-2.975.309,00	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	91.106.956,64	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	1.919.133,51	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-3.250.000,00	
1636999 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados	2.505.875,12	
1621999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Vinculados	-5.325.415,09	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-9.902.899,06	
2751115 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-59.994.502,14	
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE	-519.450,00	
1631999 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados	96.821,06	
1605999 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.-Recursos Vinculados	-9.724.394,21	
1600999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados	-84.647.490,45	
1601999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados	41.093.424,12	
2601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados	1.875.146,05	
1604999 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias-Recursos Vinculados	1.150.644,00	
1602999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados		1,00
2602115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados		12.468.723,14
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		-7.261.550,80
2500300 - Recursos não Vinculados de Impostos-SAÚDE		-40.749.764,17
1799999 - Outras Vinculações Legais-Recursos Desvinculados		-2.040.000,00
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados		-294.090,00
1659999 - Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde		-17.584.780,05
2754626 - Recursos de Operações de Crédito-Recursos Vinculados		-2.975.309,00
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		57.029.791,95
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-6.088.440,65
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-3.250.000,00
1636999 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados		-901.592,62
2636115 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados		1.952.113,75
1621999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Vinculados		-5.140.184,56
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-25.683,23

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
2621115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Vinculados		7.956.336,88
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Outras Transferências de Recursos do FNDE		-519.450,00
1631999 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados		-351.734,51
1605999 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.-Recursos Vinculados		5.407.191,67
2605115 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.-Recursos Vinculados		1.524.079,38
1600999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados		-87.929.378,25
1601999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados		4.595.624,29
2601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados		1.875.146,05
1604999 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias-Recursos Vinculados		-8.531.102,42
Total das Fontes de Recursos	**-18.328.625,06**	**-90.834.052,15**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial

Exercício 2025

Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente CPF: 713.619.363-04	Sílvia Flaviane Fonseca Soares Contadora CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	90.310.950,51	98.429.651,18
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.956.775,05	7.025.458,34
Transferências e Delegações Recebidas	2.805.617.500,87	2.808.298.279,10
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	24.357.027,86	4.153.567,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	92.359.453,97	661.372,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.029.601.708,26**	**2.918.568.328,50**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	1.105.731.496,86	959.826.790,07
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.347.005,81	3.860.559,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	423.137.778,23	537.213.217,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	446.889,69	389.402,05
Transferências e Delegações Concedidas	1.182.149.698,91	1.195.267.090,97
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	33.997,51
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	29.875.273,13	55.117.576,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.745.688.142,63**	**2.751.708.633,71**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**283.913.565,63**	**166.859.694,79**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2025

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	90.310.950,51	98.429.651,18
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**90.310.950,51**	**98.429.651,18**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	16.956.775,05	7.025.458,34
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**16.956.775,05**	**7.025.458,34**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	2.082.397.515,80	2.096.532.180,87
Transferências Inter Governamentais	718.543.791,60	711.766.098,23
Transferências das Instituições Privadas	4.676.193,47	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.805.617.500,87**	**2.808.298.279,10**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	24.357.027,86	4.153.567,09
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**24.357.027,86**	**4.153.567,09**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	92.359.453,97	661.372,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**92.359.453,97**	**661.372,79**

Fundação Municipal de Saúde

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício 2025

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	936.011.236,12	839.004.475,02
Encargos Patronais	142.157.195,32	95.762.157,12
Benefícios a Pessoal	27.490.003,24	24.810.928,82
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	73.062,18	249.229,11
Pessoal e Encargos	**1.105.731.496,86**	**959.826.790,07**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	18.216,00	16.944,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.328.789,81	3.843.615,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**4.347.005,81**	**3.860.559,19**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	67.522.341,97	147.161.236,17
Serviços	355.615.436,26	390.051.981,60
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**423.137.778,23**	**537.213.217,77**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	425.365,84	385.000,00
Juros e Encargos de Mora	21.523,85	4.402,05
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**446.889,69**	**389.402,05**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.131.385.235,23	1.139.318.650,04
Transferências Inter Governamentais	0,00	8.170.378,22
Transferências a Instituições Privadas	50.764.463,68	47.776.162,71
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	1.900,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.182.149.698,91**	**1.195.267.090,97**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	33.997,51
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**33.997,51**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2025

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	29.875.273,13	55.117.576,15
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**29.875.273,13**	**55.117.576,15**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício 2025

Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente CPF: 713.619.363-04	Sílvia Flaviane Fonseca Soares Contadora CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício 2025

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCICIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
Restos a Pagar	96.959.634,85	70.135.771,24	21.341.758,05	35.200.269,54	110.553.378,50
Restos a Pagar Processados	71.763.200,14	9.642.694,20	11.939.400,76	24.357.027,86	45.109.465,72
Restos a Pagar não Processados	25.196.434,71	60.493.077,04	9.402.357,29	10.843.241,68	65.443.912,78
Serviço da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos não Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Dívida Flutuante	96.959.634,85	70.135.771,24	21.341.758,05	35.200.269,54	110.553.378,50

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente
CPF: 713.619.363-04

Silvia Flaviane Fonseca Soares
Contadora
CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2025

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**3.033.891.369,01**	**3.057.162.003,61**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.956.775,05	7.025.458,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	90.310.950,51	98.429.651,18
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	92.511.838,74	671.148,54
Transferências Recebidas	2.805.617.500,87	2.808.298.279,10
Outros Ingressos Operacionais	28.494.303,84	142.737.466,45
Desembolsos	**2.926.530.672,35**	**2.999.525.874,38**
Pessoal e demais Despesas	1.523.404.072,26	1.674.143.051,02
Juros e Encargos da Dívida	425.365,84	385.000,00
Transferências Concedidas	1.182.149.698,91	1.238.481.150,29
Outros Desembolsos Operacionais	220.551.535,34	86.516.673,07
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**107.360.696,66**	**57.636.129,23**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**1.714.672,49**	**19.484.403,82**
Aquisição de Ativo Não Circulante	1.714.672,49	19.484.403,82
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (II)	**-1.714.672,49**	**-19.484.403,82**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**945.336,54**	**971.227,18**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	945.336,54	971.227,18
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-945.336,54**	**-971.227,18**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**104.700.687,63**	**37.180.498,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	120.927.671,44	83.747.173,21
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	225.628.359,07	120.927.671,44

FCTB654B000 - CTB - e-Governe

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2025

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**718.543.791,60**	**711.766.098,23**
Da União	699.927.886,57	693.331.360,33
de Estados e Distrito Federal	18.615.905,03	18.434.737,90
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.082.397.515,80	2.096.532.180,87
Outras Transferências Correntes Recebidas	4.676.193,47	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**2.805.617.500,87**	**2.808.298.279,10**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**8.170.378,20**
a União	0,00	52.552,60
a Estados e Distrito Federal	0,00	8.117.825,60
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.131.385.235,23	1.138.748.737,79
Outras Transferências Concedidas	50.764.463,68	91.562.034,28
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**1.182.149.698,91**	**1.238.481.150,27**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2025

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	1.523.404.072,26	1.674.143.051,02
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**1.523.404.072,26**	**1.674.143.051,02**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2025

Quadro de Juros e Encargos de Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	945.336,54	385.000,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**945.336,54**	**385.000,00**

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente
CPF: 713.619.363-04

Silvia Flaviane Fonseca Soares
Contadora
CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Exercício 2025

CÓDIGO CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCICIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
			(+) INSCRIÇÃO	(-) BAIXA	
2.2.1.4.1.03.00.00	FGTS - DÉBITO PARCELADO	7.340.390,87	0,00	912.497,94	6.427.892,93
Total da Dívida Fundada		7.340.390,87	0,00	912.497,94	6.427.892,93

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente
CPF: 713.619.363-04

Silvia Flaviane Fonseca Soares
Contadora
CRC: 008888-O-2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

Balanço Geral

Exercício 2025

Rua Governador Artur de Vasconcelos, Nº 3015
Bairro Aeroporto, Teresina - PI | CEP: 64002-530

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GILIANE KELINE MELO MARIANO

GERENTE FINANCEIRA

RICARDO FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS

GERENTE DE CONTABILIDADE

SILVIA FLAVIANE FONSECA SOARES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DE 2025

O presente documento apresenta os resultados alcançados pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina no exercício de 2025, constituindo-se parte integrante do BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO na Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Prefeito, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Este Balanço Geral encontra-se de pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecidas pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Instrução Normativa TCE nº 05, de 18 de dezembro de 2023 do TCE/PI, relativas às normas para o envio da prestação de contas da administração pública municipal direta e indireta.

Neste documento estão relacionados às demonstrações contábeis da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, constituídas pelo Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas, e demais demonstrativos exigidos pela Instrução Normativa TCE nº 05, de 18 de dezembro de 2023 TCE/PI.

Por fim, este relatório tem como objetivo oferecer subsídios essenciais à análise e verificação do perfil financeiro e patrimonial desta gestão, de suas fontes e destinação de recursos, bem como de seus resultados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

NOTAS EXPLICATIVAS

Em cumprimento ao disposto da Instrução Normativa TCE nº 05, de 18 de dezembro de 2023, temos a satisfação de apresentar as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Fundação Municipal de Saúde - FMS como parte da Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, constituem-se em peça importante no que diz respeito à transparência das informações, dos resultados e da situação econômico-financeira da FMS. Representam um detalhamento do Balanço Geral nos seus aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal e devem ser lidas em conjunto com esse documento. Esclarecem pontos e geram informações complementares.

Na execução dos atos e fatos de ordem orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício financeiro de 2025 merecem destaque e comentários, por sua relevância, as seguintes notas explicativas:

Parte I - Aspectos Gerais:

1. **Aspectos Legais** - Os demonstrativos contábeis foram elaborados com base nos critérios e princípios constantes nas Leis Federais nº 4.320/64, nº 6.404/76 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, com suas respectivas alterações, bem como a 11ª edição do MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, válido a partir do exercício de 2025, levando em consideração o plano de contas vigente, que norteiam quanto à sua forma, conteúdo e abrangência. No seu conteúdo, retrata a situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica da FMS.

2. **Informações obtidas no E-Governe** - As informações contidas nas Demonstrações Contábeis da FMS são extraídas do Sistema E-Governe.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

Parte II – Balanço Orçamentário - BO:

3. **Conteúdo:** A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Ou seja, os fatos extraorçamentários não são considerados neste demonstrativo, como por exemplo os repasses recebidos da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT.
4. **Regimes Contábeis Adotados para a Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias** – Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/64, de forma integrada com os princípios contábeis.
5. **Total das Receitas e Despesa** - segue abaixo o quadro resumo das receitas e despesas orçamentárias do exercício financeiro de 2024:

Receita Realizada		**Despesa Empenhada**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Patrimonial	16.956.775,05	Pessoal e Encargos Sociais	1.114.899.644,63
Receita de Serviços	90.310.950,51	Juros e Encargos da Dívida	425.365,84
Transferências Correntes	723.073.223,70	Outras Despesas Correntes	635.428.375,16
Outras Receitas Correntes	92.511.838,74	Investimentos	1.844.889,35
Transferências de Capital	0,00	Amortização da Dívida	945.336,54
Total	**922.852.788,00**	**Total**	**1.753.543.611,52**

Dentre as Receitas destacam-se as Transferências Correntes que são os repasses recebidos diretamente do governo Federal, provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, Transferências do SUS. Dentre as Despesas destacam-se os valores empenhados para Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

6. **Resultado Orçamentário:** o resultado orçamentário do exercício foi

deficitário no valor de R$ 830.690.823,52 (oitocentos e trinta milhões seiscentos e noventa mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Ou seja, a despesa empenhada superou a receita realizada nesse valor. Não significa, por si só, um resultado negativo, mas apenas demonstra que a FMS se mantém também pelos repasses recebidos pela PMT, o que ocorre por meio dos repasses recebidos, como pode-se constatar ao analisar o Balanço Financeiro.

Parte III – Balanço Financeiro - BF:

7. **Conteúdo:** O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
8. **Transferências Financeiras -** Os valores de maior destaque nesta Demonstração Contábil são as Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas, nos montantes de R$ 2.082.397.515,80 (dois bilhões oitenta e dois milhões trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) e R$ 1.131.385.235,23 (um bilhão cento e trinta e um milhões trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), respectivamente. Tendo uma variação negativa de **0,67%** para as Transferências Recebidas e também uma variação negativa de **0,70%** para as Transferências Concedidas em relação ao ano de 2024.

Parte IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC

9. **Conteúdo:** Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

10. **Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial -** Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. No quadro a seguir apresentamos a conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Conciliação da DFC com os valores do Balanço Patrimonial			
Balanço Patrimonial		**DFC**	
Caixa e Equivalentes de Caixa 2025 (I)	225.628.359,07	Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	107.360.696,66
Caixa e Equivalentes de Caixa 2024 (II)	120.927.671,44	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.714.672,49
		Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-945.336,54
Total = (I - II)	**104.700.687,63**	**Geração Líquida de Caixa e Equiv. de Caixa Ajustada IV = (I+II+III)**	**104.700.687,63**

Parte V - Balanço Patrimonial - BP:

11. **Disponibilidades** – As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo.

12. **Avaliação dos Bens, Valores em Circulação e Realizáveis** - Os Bens e Valores Circulantes e os não Circulantes, foram avaliados pelo valor de realização.

13. **Estoques** - A Regra Geral é a mensuração com base no valor de aquisição ou valor realizável líquido, dos dois o menor.

14. **Imobilizado** – Os valores do imobilizado foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou pelo custo de produção ou de construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64.

15. **Obrigações Trabalhistas, Fornecedores, Credores, Fiscais e Demais Obrigações do Passivo Circulante** – As Obrigações em Circulação e os

Depósitos foram avaliados pelo valor decrescente das exigibilidades em 31/12/2024.

Parte VI – Demonstração da Variação Patrimonial - DVP

16. **Destaque para as maiores VPA e VPD -** Entre as VPAs, destacam-se as Transferências e Delegações Recebidas recebidas pela FMS, entra as VPDs, destacam-se as variações com Pessoal e Encargos, Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo e Transferências e Delegações Concedida, que são os gastos usuais da FMS.
17. **Resultado Patrimonial -** A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o FMS e quando puderem ser mensuradas confiavelmente. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O resultado patrimonial do exercício foi R$ 283.913.565,63 (duzentos e oitenta e três milhões novecentos e treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

Considerações Finais

O conteúdo apresentado, no decorrer destas notas explicativas, teve como premissa esclarecer ou complementar informações relevantes evidenciadas nas demonstrações contábeis apresentadas pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina no exercício financeiro de 2025.

As notas explicativas complementam as informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, ratificando o esforço desta Fundação em cumprir a Lei Federal nº 4.320/64, as Normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição) e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público) relativa ao assunto.

Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente CPF: 713.619.363-04	Silvia Flaviane Fonseca Soares Contadora CRC: 008888-O-2

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422700382026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2024 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 049/2023 - SDU/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001641/2022-90 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001663/2026-66 - SDU/NORTE. CONTRATADA: CWC CONSTRUTORA LTDA. Objeto: A modificação do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1. 878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1754626 - Banco do Brasil. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1754626 - Banco do Brasil. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE) (14910462), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001663/2026-66 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.001663/2026-66 . Local/Data: Teresina/PI, 31 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820422700392026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 026-M/2026. Acolho o Despacho 250/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14716480), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 026-M/2026 (id 14813320). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$241,24 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), com amparo no art. 171, referente à invasão de recuo lateral; art. 166, referente à invasão de recuo frontal; e art. 174, referente à invasão de recuo de fundo, nos termos da Lei 5.807/2022 (Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no município de Teresina - PI). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422700402026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010-N/2026. Acolho o Despacho 346/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 14730487), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 10-N/2026 (14919907). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no Art. 66 e 78 da Lei Complementar Municipal N° 3.610/2007 (Código de Posturas) e Art. 4 e 17 da Lei Complementar N° 5.748 DE 17/05/2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422700412026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14742989), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 012-N/2026 (id 14922360). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$697,02 (Seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos), com amparo no art. 161, VI da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820422700422026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14779725), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 013-N/2026 (id 14779725). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 697,02 (Seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos), com amparo no art. 161, VI da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420422700432026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026, às 09 horas, foi realizada a sessão pública referente ao Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo objeto consiste em credenciar pessoas jurídicas devidamente registradas no CREA e/ou CAU para elaboração de projetos executivos e básicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e infraestrutura, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Declarada aberta a sessão, a Comissão Especial de Credenciamento informou que, após a divulgação do resultado de habilitação e abertura do prazo recursal, houve a interposição de recurso administrativo por parte da licitante LP Obras e Projetos/Amorim Obras Ltda, em face de sua inabilitação anteriormente registrada. O referido recurso foi devidamente recebido, analisado e conhecido, sendo proferida decisão recursal constante nos autos do processo, na qual, após reanálise da documentação inicialmente apresentada, restou constatado que os documentos anteriormente considerados ausentes já se encontravam devidamente inseridos no conjunto documental original. Dessa forma, a Comissão Especial de Credenciamento decidiu pelo provimento do recurso, retornando a licitante LP Obras e Projetos à condição de habilitada no Credenciamento nº 01/2026, nas seguintes atividades: B3, B4, B5, B7, B8, B9, B10 e B12. Diante da atualização do resultado, apresenta-se o quadro resumo de empresas habilitadas por atividade, o qual servirá de base para a realização do sorteio:

QUADRO RESUMO – EMPRESAS HABILITADAS POR ATIVIDADE

GRUPO A - ARQUITETURA E URBANISMO

Áreas de Interesses	Empresas participantes
A1 - obras novas	089 Arquitetura e Engenharia Ltda Barreto Engenharia e Parceiros Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Riga Construtora Ltda Visão Engenharia Ltda Vitesse Engenharia Ltda
A2 - obras existentes ou projetadas	089 Arquitetura e Engenharia Ltda Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Forma Arquitetura e Urbanismo Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Riga Construtora Ltda Visão Engenharia Ltda Vitesse Engenharia Ltda
A3 - cadastro com laser scan	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda

Áreas de Interesses	Empresas participantes
A4 - urbanização	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda
A5 – paisagismo (valores cobrados pela área de intervenção botânica)	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda

GRUPO B – PROJETOS DE ENGENHARIA

Áreas de Interesses	Empresas participantes
B1 - estrutural exceto fundações	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda Vitesse Engenharia Ltda

Áreas de Interesses	Empresas participantes
B2 - fundações	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda Vitesse Engenharia Ltda
B3 - hidráulico	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Forma Arquitetura e Urbanismo Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda LP Obras e Projetos Vitesse Engenharia Ltda
B4 - sanitário	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda LP Obras e Projetos Vitesse Engenharia Ltda

Áreas de Interesses	Empresas participantes
B5 - drenagem pluvial	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda LP Obras e Projetos Vitesse Engenharia Ltda
B6 - irrigação	Module Engenharia Ltda Visão Engenharia Ltda
B7 - prevenção e combate a incêndio e pânico	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Forma Arquitetura e Urbanismo Ltda DR Arquitetura Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda LP Obras e Projetos Vitesse Engenharia Ltda
B8 - glp	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda DR Arquitetura Ltda Visão Engenharia Ltda LP Obras e Projetos Vitesse Engenharia Ltda

Áreas de Interesses	Empresas participantes
B9 - elétrico	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Forma Arquitetura e Urbanismo Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda LP Obras e Projetos Vitesse Engenharia Ltda
B10 - spda	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda LP Obras e Projetos Vitesse Engenharia Ltda
B11 - climatização	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Forma Arquitetura e Urbanismo Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
B12 - cabeamento estruturado	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda LP Obras e Projetos Visão Engenharia Ltda
B13 - sonorização	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda

Áreas de Interesses	Empresas participantes
B14 - circuito fechado de televisão	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
B15 - tratamento acústico	Visão Engenharia Ltda
B16 - comunicação visual	Visão Engenharia Ltda
B17 - plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil	Visão Engenharia Ltda Vitesse Engenharia Ltda

GRUPO C – PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

Áreas de Interesses	Empresas participantes
C1 - terraplenagem e geométrico	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
C2 - pavimentação	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
C3 - drenagem pluvial	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
C4 - abast. De água – distribuição	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda
C5 - esgoto sanitário	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda

Áreas de Interesses	Empresas participantes
C6 - rede elétrica – distribuição	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
C7 - estruturas de contenção / estab. De taludes	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda

GRUPO D – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

Áreas de Interesses	Empresas participantes
D1 - sondagem de simples reconhecimento de subsolo – percussão	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Visão Engenharia Ltda
D2 - sondagem a trado e/ou poço de visita	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Visão Engenharia Ltda
D3 - ensaios de laboratório – solo	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Visão Engenharia Ltda

GRUPO E – TOPOGRAFIA

Áreas de Interesses	Empresas participantes
E1 - levantamento planimétrico semi-cadastral de áreas	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
E2 - levantamento planialtimétrico semi-cadastral de áreas	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
E3 - levantamento planialtimétrico semi-cadastral de áreas de invasão ou risco ou com vegetação densa	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
E4 - levantamento batimétrico semi-cadastral de áreas	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda

Áreas de Interesses	Empresas participantes
E5 - transporte de coordenadas e altitudes	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
E6 - marcos de concreto	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Visão Engenharia Ltda
E7 - equipe topográfica de campo	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
E8 - elaboração de plantas de locação	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Visão Engenharia Ltda

GRUPO F – ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

Áreas de Interesses	Empresas participantes
F1 - edificações	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Forma Arquitetura e Urbanismo Ltda J G L Lapa Soluções em Engenharia Module Engenharia Ltda Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda
F2 - infraestrutura	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda J G L Lapa Soluções em Engenharia Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda
F3 - urbanização	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda J G L Lapa Soluções em Engenharia Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda

GRUPO G - DIVERSOS

Áreas de Interesses	Empresas participantes
G1 – laudos de vistoria	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda Forma Arquitetura e Urbanismo Ltda J G L Lapa Soluções em Engenharia Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda
G2 - acompanhamento e fiscalização de obras	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda J G L Lapa Soluções em Engenharia Polo Arquitetura e Construção Ltda R Santos & T Siqueira Martins Engenharia e Serviços Ltda Visão Engenharia Ltda
G3 - avaliação de imóveis – modelo completo	Barreto Engenharia e Parceiros Ltda J G L Lapa Soluções em Engenharia Polo Arquitetura e Construção Ltda Visão Engenharia Ltda

Informa-se que o sorteio para definição da ordem de contratação das empresas habilitadas será realizado às 10h, do dia 6 de abril de 2026, de forma online, possibilitando o acompanhamento por todos os licitantes interessados por meio do seguinte link: https://meet.google.com/yvc-ikqi-upn Registra-se, ainda, que o referido sorteio será devidamente gravado e posteriormente disponibilizado nos autos do processo, com o objetivo de assegurar a transparência e a publicidade dos atos praticados. A Comissão informa que os atos praticados serão devidamente publicados no sítio eletrônico oficial do município, a transparência do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Em 31 de março de 2026. Igor Meneses dos Santos e Silva, Presidente da Comissão; Pamella Araújo Napoleão do Rego, Membro da Comissão; Gabriel Portela Lula Rufino, Membro da Comissão; Manoel Sérvio Ribeiro de Sá, Suplente da Comissão; Mylena da Silva Santiago, Membro da Comissão.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422700442026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.038079/2026-85. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de Incubadoras de Transporte, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde (maternidades, SAMU e HUT), a ser processada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de um ano. Disponibilidade do Edital: 07/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 24/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 259.974,06 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 26 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT,

Ineditorial

ID: 000420422700452026

COMUNICADO . ROCHA VELOSO SERVICOS MEDICOS, CNPJ 11.723.512/0001-00, localizado na AV UNIVERSITARIA N° 750, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de operação (tipo de Licença/Autorização para 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

ID: 000420422700462026

COMUNICADO . MARIA ANTONIA DOS SANTOS PINTO LTDA, CNPJ n° 64.238.719/0001-48, localizada à Rua Anisio Pires, N° 1701, Bairro Nova Brasília, CEP: 64.004-550, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para as atividades Principal: 7500-1/00 Atividades veterinárias; Secundarias: 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários; 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 9609-2/07 Alojamento de animais domésticos; 9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais domésticos.

ID: 000420422700472026

COMUNICADO . THE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 25.109.013/0001-24, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RENOVAÇÃO – para O LOTEAMENTO GRANVILLE - ATUAL MIRANTE DO LESTE RESIDENCE. TERESINA, 31 DE MARCO DE 2026.

ID: 000420422700482026

COMUNICADO . THENDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 21.263.187/0001-96, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA PRÉVIA, para a construção de um Galpão Logístico, na Av. Industrial José de Magalhães, S/N, Lotes 15, 32 e 33 Quadra G, Pedra Miúda.

ID: 000420422700492026

COMUNICADO . VIA RURAL PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 31.985.402/0005-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA PRÉVIA, para a construção de um Galpão Industrial, na Av. Industrial José de Magalhães, S/N, Lotes 13, 14, 30 e 31 Quadra G, Pedra Miúda.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - ***.486.634-** - 13/05/2026 10:54:36
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - AGNYS MELISSA LIMA ROCHA - ***.487.203-** - 13/05/2026 10:54:53